SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2463

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022
Pregão Presencial Nº 3/2022

Partes: Município De Enéas Marques e PAULO CESAR FERRONATTO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais e prestação de serviços para manutenção elétrica dos prédios públicos do município de Enéas Marques-PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 150.163,70 (cento e cinquenta mil, cento e sessenta e três e setenta).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 18/02/2022.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 21 de fevereiro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:992E86CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022

Pregão Presencial Nº 3/2022

Partes: Município De Enéas Marques e DOUGLAS POSSAN.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais e prestação de serviços para manutenção elétrica dos prédios públicos do município de Enéas Marques-PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 8.568,30 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito e trinta).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 18/02/2022.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 21 de fevereiro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:EC94F1F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022

Pregão Presencial Nº 3/2022
Partes: **Município De Enéas Marques** e **CIANO PRESENTES EIRELI**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais e prestação de serviços para manutenção elétrica dos prédios públicos do município de Enéas Marques-PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.
Valor: R$ **149,70 (cento e quarenta e nove e setenta)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **18/02/2022**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 21 de fevereiro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:2620B6F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022
Pregão Presencial Nº 3/2022
Partes: **Município De Enéas Marques** e **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais e prestação de serviços para manutenção elétrica dos prédios públicos do município de Enéas Marques-PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.

Valor: R$ **9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **18/02/2022**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 21 de fevereiro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:42DC9F2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2022

Pregão Presencial Nº 3/2022

Partes: Município De Enéas Marques e REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais e prestação de serviços para manutenção elétrica dos prédios públicos do município de Enéas Marques-PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 70.991,45 (setenta mil, novecentos e noventa e um e quarenta e cinco).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 18/02/2022.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 21 de fevereiro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:7EAB4DE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXT TERMO DE RESCISÃO

Extrato do Termo Rescisão do Contrato Nº 131/2017

Concorrência 03/2017

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e GABRIEL DALPIZZOL PEZZATTO - ME.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável da concessão administrativa de uso de área 30,25 m² (trinta metros e vinte e cinco centímetros quadrados), tendo como finalidade de instalação uma lanchonete para comercialização de produtos alimentícios e bebidas, localizada nas dependências do ginásio de esportes bonettão, situado na Avenida Joaquim Bonetti, do Município de Enéas Marques-PR, com valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), do contrato sob regime de execução direta, conforme processo licitatório na modalidade Concorrência Nº 03/2017, firmado em 30 de Dezembro de 2017, conforme contrato administrativo nº 131/2017, de acordo com art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data Assinatura: 23/02/2022

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 23 de fevereiro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D2FFD603

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 16/2022 de 08/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.1.016.		Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	
375 - 4.4.90.51.00.00	31326	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
Total Suplementação:			**75.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná 08 de fevereiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:89944C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA - DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX.

LEI Nº 02/2022

SÚMULA - Dispõe sobre a revisão Geral e Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e subsídios dos Agentes Políticos, do Poder Executivo do Município de Fênix.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a revisão Geral e Anual d e que trata a Lei Municipal nº 27/2006, de 18 de outubro de 2006, observando os seguintes critérios:

§1º - A tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, do poder Executivo fica reajustada no percentual de **16,09% (dezesseis inteiros e nove décimos por cento)**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), sendo 5,53% (Cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), acumulado no período de fevereiro 2020 à janeiro de 2021, e 10,56% (dez inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) acumulado no período de fevereiro 2021 à janeiro de 2022.

§2º - Os vencimentos dos cargos em comissão ficam reajustados no percentual de **16,09% (dezesseis inteiros e nove décimos por cento)**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), sendo 5,53% (Cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), acumulado no período de fevereiro 2020 a janeiro de 2021, e 10,56% (dez inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) acumulado no período de fevereiro 2021 à janeiro de 2022.

§3º - Os subsídios dos Secretários Municipais do Poder Executivo, ficam reajustados no percentual de **10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento)** acumulado no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

§4º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, ficam reajustados no percentual de **10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento)** acumulado no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:64980955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA - DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

LEI Nº 03/2022

SÚMULA - Dispõe sobre reajuste da tabela de vencimentos dos profissionais do magistério.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a reajustar a tabela de vencimentos dos profissionais do magistério no percentual de **16,28% (dezesseis inteiros e vinte e oito décimos por cento)**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de janeiro de 2020 a janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:5FEAF68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA - DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DO PODER LEGISTIVO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX.

LEI Nº 04/2022

SÚMULA - Dispõe sobre a revisão Geral e Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e subsídios dos Agentes Políticos, do Poder Legislativo do Município de Fênix.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO,** sanciona a seguinte **Lei.**

Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente do Poder Legislativo Municipal a efetuar a revisão Geral e Anual de que trata a Lei Municipal nº 27/2006, de 18 de outubro de 2006, observando os seguintes critérios;

I – Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos do Poder Legislativo constantes na tabela de Vencimentos ficam reajustados no percentual de 16,09**% (dezesseis inteiros e nove decimo por cento**), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), sendo 5,53% (cinco inteiros cinquenta e três centésimos por cento) acumulado no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021 e 10,56% (dez inteiros cinquenta e seis centésimos por cento) acumulado no período de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022.

II – Os subsídios dos Vereadores ficam reajustados no percentual de 10,16**% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento**), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:9E7A9521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 18/2022 de 08/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.1.016.		Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	
286 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.1.016.		Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	
287 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:A0B865D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONSIDERANDO O CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO EXEMPLAR Nº 2.391 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 020/2022

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público** Aberto pelo **Edital nº 001/2021**, de 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no exemplar nº 2.391 de 17 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o **Resultado Final do Concurso Público**, constante nos seguintes editais:

Edital nº 001/2021, de 16 de novembro de 2021, de **Abertura do Concurso Público** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no exemplar nº 2.391 de 17 de novembro de 2021.
Edital nº 002/2021, de 01 de dezembro de 2021, de **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no exemplar nº 2.402 de 02 de dezembro de 2021.
Edital nº 003/2021, de 08 de dezembro de 2021, de **Deferimento das Solicitações da Taxa de Inscrição Pós-Recurso**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no exemplar nº 2.408 de 10de dezembro de 2021.
Edital nº 004/2021, de 13 de dezembro de 2021, do **Deferimento das Inscrições**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no exemplar nº 2.410 de 14 de dezembro de 2021.
Edital nº 005/2021, de 16 de dezembro de 2021, de **Homologação das Inscrições Pós-Recurso**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no exemplar nº 2.414 de 20 de dezembro de 2021.
Edital nº 006/2021, de 05 de janeiro de 2022, de **Divulgação da Data, Horário, Período e Local da Prova Objetiva**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no exemplar nº 2.428 de 07 de janeiro de 2022.
Edital nº 007/2021, de 06 de janeiro de 2022, de **Convocação para Prova de Títulos,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no exemplar nº 2.428 de 07 de janeiro de 2022.
Edital nº 008/2021, de 17 de janeiro de 2022, de **Divulgação do Gabarito Preliminar, Caderno de Questões e Prazo para Recurso**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no exemplar nº 2.435 de 18 de janeiro de 2022.
Edital nº 009/2021, de 08 de fevereiro de 2022, de **Resultado da Prova Objetiva**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no exemplar nº 2.452 de 09 de fevereiro de 2022.
Edital nº 010/2021, de 08 de fevereiro de 2022, de **Resultado da Prova de Títulos**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no exemplar nº 2.452 de 09 de fevereiro de 2022.
Edital nº 011/2021, de 15 de fevereiro de 2022, de **Resultado da Prova Objetiva Pós-Recurso**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no exemplar nº 2.457 de 16 de fevereiro de 2022.
Edital nº 012/2021, de 15 de fevereiro de 2022, de **Resultado da Prova de Títulos Pós-Recurso,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no exemplar nº 2.457 de 16 de fevereiro de 2022.
Edital nº 013/2021, de 15 de fevereiro de 2022, de **Resultado Final e Classificação**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no exemplar nº 2.457 de 16 de fevereiro de 2022.
Edital nº 014/2021, de 18 de fevereiro de 2022, de **Homologação do Resultado Final e Classificação**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no exemplar nº 2.462 de 23 de fevereiro de 2022.

CARGOS: **Professor de Arte; Professor de Educação Física e Professor Regente.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:AA2E96A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 021/2022
DE, 23 de fevereiro de 2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ – USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A :

Art. 1o Em decorrência do CARNAVAL, nas entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal, fica decretado ponto facultativo nos dias 28/02/2022, 01/03/2022 e 02/03/2022, com retorno do expediente no dia 03/03/2022.

§1º Fica mantido o serviço de coleta de lixo, limpeza pública, Saúde Pública, licitação e Serviços Emergenciais.

I - A UBS - unidade básica de saúde estará em recesso no dia 28/02/2022 e 01/03/2022, retornando as atividades no dia 02/03/2022.

II - O PA - Pronto Atendimento de Fênix que ficará aberto 24 horas para urgências e emergências, nesta unidade não haverá recesso.

III - O Setor de Licitações manterá o atendimento nos dias 28/02/2022 e 02/03/2022, no horário das 08:00 as 11:00hrs e das 13:00 às 17:00hrs.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de fevereiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal de Fênix/PR

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:5F021318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

A presente licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP), COM SEDE NA REGIÃO DA COMCAM, compreendendo os seguintes Municípios: Altamira do Paraná/Pr, Araruna/Pr, Barbosa Ferraz/Pr, Boa Esperança/Pr, Campina da Lagoa/Pr, Campo Mourão/Pr, Corumbatai do Sul/Pr, Engenheiro Beltrão/Pr, Farol/Pr, Fenix/Pr, Goioere/Pr, Iretama/Pr, Janiopolis/Pr, Juranda/Pr, Luiziania/Pr, Mambore/Pr, Moreira Sales/Pr, Nova Cantu/Pr, Peabiru/Pr, Quarto Centenário/Pr, Quinta do Sol/Pr, Rancho Alegre do Oeste/Pr, Roncador/Pr, Terra Boa/Pr, Ubirata/Pr, conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal 09/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, torna público, que encontra-se aberta a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do topo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de Preços para a eventual contratação do objeto abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

TIPO: MENOR PREÇO.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 24/02/2022.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h00min do dia 10/03/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h10min do dia 10/03/2022.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 09/2020 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 23 de fevereiro de 2022.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:A36D67BE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 133/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira , motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 22/02/2022 a 23/02/2022 para Ponta Grossa – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 23 de fevereiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:0C5B9A32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2022

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, Marcia Aparecida Lopes Machado – Matrícula n° 790 para exercer a função de fiscal do contrato n° 26/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 11/2022.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, Maria Fatima Freitas da Costa – Matrícula n° 970 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 26/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 11/2022

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 23 de fevereiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FAA58E68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022

Ref: Dispensa de Licitação 11/2022
LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

LOCADOR: ADIVALDO ZANELA
CPF: 397.042.709-68

OBJETO: Locação de um imóvel urbano situado na Rua Santos Dumont, 28, Centro, município de Nossa Senhora das Graças, Paraná, Lote 11, Quadra 24, para ser utilizado pela administração pública para atendimento das finalidades precípuas da administração.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.807,00 (quatro mil oitocentos e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/01/2023

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 23 de fevereiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:0E6BBD3F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 115/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias e 10 dias em abono pecuniário à funcionária:
MICHELLE LACERDA CRUZ, matrícula nº 792 – Referente ao exercício: 2020/2021

Período de férias, de: 02/03/2022 à 21/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3427AB83

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 116/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias restantes da portaria nº 612/2021, à funcionária:

DANUBIA LAFAIETE RODRIGUES DE JESUS, matrícula nº 785 – Referente ao exercício: 2020/2021.

Período de férias: 07/03/2022 à 26/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:41A9FD9C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 122/2022

SUMULA - Designa servidor para a função de encarregado da Unidade Municipal de Cadastro do INCRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES QUE LHES SAO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Senhor PAULO MARATTI DE MATOS, RG: 7874523-1-SSP/PR, CPF:
040.768.369-01, ocupante do cargo de ASSITENTE ADMINISTRATIVO, que atualmente pela portaria 336/2021 exerce a função de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o exercício das funções de encarregado da Unidade Municipal de Cadastro do INCRA., a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:254DF75F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 134/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Professora: Rosangela Fatima de Souza, matrícula, 945, lotada na Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz, para dobra de padrão, a partir do dia 24/02/2022, conforme Lei Municipal nº 711/2014, o valor da dobra será correspondente ao vencimento base nível I (um) da classe em que a Professora se encontra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:81E69B17

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 736/2022

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: institui ponto facultativo durante o feriado de carnaval nas repartições públicas municipais, na forma que especifica**.**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 28 de fevereiro a 01 de março do corrente ano, retornando as atividades normais no dia 02 de março de 2022, em horário normal de expediente.

Art. 2º As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:5FD89BF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 731/2022

SÚMULA: Constitui o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido na Constituição Federal de 1988, Art. 37°; na Lei Complementar nº 10/1992, de 27 de dezembro de 1992, art. 170°, Art. 209°, inciso I, alínea P e Inciso II, alínea A; na Lei Complementar 159/2007, de 24 de novembro de 2007, Art. 7°, inciso VII; e na Lei Complementar 174/2008, de 02 de abril de 2008, Art. 9°;

Considerando o Plano Regional de Ação 2019/2020 – "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", instituído pelo Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerando a Recomendação Administrativa - RA expedida através do GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e Combate à Improbidade Administrativa, para implantação de plano de capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos do Município de Sarandi,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, atendendo a Cláusula primeira da Recomendação Administrativa – "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", que terá a seguinte composição:

Função	NOME	CARGO	SECRETARIA/ÓRGÃO
Presidente	Elizângela Aparecida de Freitas Almeida	Controladora Geral	Controladoria Geral
Membro	Edna Durante dos Santos	Coordenadora de Recursos Humanos	Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração
Membro	Gislaine Laurindo da Silva	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal da Educação
Membro	Karina Yuri Sudo Nakano	Contador	Secretaria Municipal de Fazenda
Membro	Heloisa Rossinolli Correia Paixão	Advogado	Procuradoria Jurídica
Membro	Alexandra Silva de Oliveira	Diretora de Administração	Secretaria Municipal de Administração
Membro	Cristiane Vaz de Almeida	Auxiliar Administrativo	Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Art. 2º O Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, só poderá ser composto de servidor efetivo.

Art. 3º O Conselho deverá ser composto por Presidente e Membros.

Art. 4º O Conselho será responsável por organizar um Procedimento Administrativo Físico e Eletrônico no Portal da Transparência, onde será documentada todas as etapas de implantação, execução e controle do atendimento da Recomendação Administrativa - "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES".

Art. 5º O Conselho será responsável perante o Gestor pelo planejamento, organização, direção, execução e controle do atendimento a Recomendação Administrativa - "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", responsabilizando-se pela elaboração e implementação do Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, executando-o sob a supervisão do Prefeito.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fornecerá todo material e apoio administrativo e técnico necessário ao bom desenvolvimento das atividades do Conselho.

Art. 7º A participação no Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 308/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:98D271D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 918/2022

SÚMULA: designa servidor como responsável pela operacionalização dos trabalhos relativos ao acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Sarandi e a Receita Federal, para a instituição do Ponto de Atendimento Virtual**.**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcos Tiago Alcantara da Silva, CPF. nº 791.028.679-15, RG. nº 5.007.235-5, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como responsável pela operacionalização dos trabalhos relativos ao Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura do Município de Sarandi e a Receita Federal, para a instituição do Ponto de Atendimento Virtual (PAV), que terá por objetivo reduzir o fluxo de contribuintes nas unidades de atendimento e ter um Ponto de Atendimento no Município de Sarandi.

Art. 2º Compete à servidora designada a triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos, bem como a orientação sobre os serviços oferecidos no site da Receita Federal do Brasil e no Portal e-CAC.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:7EA49BD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913/2022

SÚMULA: designa servidor como gestor responsável pelo acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Sarandi e a Receita Federal, para a instituição do Ponto de Atendimento Virtual**.**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Lopes de Faria, CPF. nº 074.703.109-67, RG. Nº 10.333.016-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como gestor responsável pelo Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura do Município de Sarandi e a Receita Federal, para a instituição do Ponto de Atendimento Virtual (PAV), que terá por objetivo reduzir o fluxo de contribuintes nas unidades de atendimento e ter um Ponto de Atendimento no Município de Sarandi.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – gerenciar a parceria, zelando por seu fiel cumprimento;
II – coordenar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste;
III – transmitir e receber solicitações, marcar reuniões e documentar todas as comunicações realizadas entre as partes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:AC658F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 997/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1045 de 30 de abril de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC nos respectivos setores::

I - Presidência

Presidente	Walter Volpato
Adjunto da Presidência	José Wlademir Garbuggio

II - Coordenadoria Operacional

Coordenador Operacional	Flavio Aparecido da Silva

III - Secretaria

Secretário Administrativo	Charles Conceição Silva

IV - Setor Técnico

Gerência de Projetos	Marcos Antonio Ribeiro
Secretaria de Saúde	Marcio Manoel de Souza
Secretaria de Urbanismo	Eduardo Aparecido Sona Kun
Secretaria de Assistência Social	Maria Lucia Volpato
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Cinthya Gimenes Lopes
Procuradoria Juridica	Fabio Massao Miyamoto Navarrete

V - Setor Operativo

Autarquia Águas de Sarandi	Michel Caldato
Gabinete	Osvaldo Luis Alves
Gabinete de Relações Comunitárias	Silvia Helena de Melo Santos
Assessoria de Comunicação	Roberto Estevão de Lima
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	David de Souza Cruz
Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocardio Cartoni
Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente	David Cézar do Carmo
Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente	Ilma Dias Figueiredo da Silva
Departamento de Elétrica	Adriano Tomaz da Rocha

Departamento de Obras	Daniel Carreira Tanno
Secretaria de Educação	Antônio Del Nero
Secretaria de Fazenda	José Sidney Gremes
Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	Jairo Augusto Saldanha Locatelli

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 728/2021, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:27A18767

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2020 ID: 8121

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2020 ID: 8121

P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.
CNPJ: 36.417.713/0001-00
Desse modo, será alterado a marca de:
LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Marca
28	43172	BORRACHA APAGADORA - branca, medida mínima de 40x20x10mm, protegida por cinta plástica.	**RED BOR**

Para a marca:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Marca
28	37800	BORRACHA BRANCA C/ CAPA PLASTICA MP -200 - MASTERPRINT	**MASTERPRINT**

Sarandi, 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:F91C8509

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2021 EDITAL N° 62/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO ID: 8191

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2021 EDITAL N° 62/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ID: 8191

LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI. CNPJ: 29.199.910/0001-27

Desse modo, será alterado a marca de:
LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca
8	**2108**	**Grampo 26/6 tipo cobreado para grampeador com c/ 5.000 unidades.**	**Caixa**	**JOCAR**

Para a marca:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca
8	**2108**	**Grampo 26/6 tipo cobreado para grampeador com c/ 5.000 unidades.**	**Caixa**	**CIS**

Sarandi, 21 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:6506F1E8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 921/2022

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedidoàservidora **TATIANA ANSELMA DELAMURA DE OLIVEIRA, matrícula 8979**,lotadana Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à01 de fevereirode 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de fevereirode 2022.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:588DA844

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 922/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à ServidoraMunicipal MARIA HELENA GIMENEZ, matrícula 5577,portadora do CPF 633.953.479-15, lotadana Secretaria Municipal de Saúde,exercendo o cargo deAssistente Administrativo, *LICENÇA ESPECIAL*.Período aquisitivo de05/03/2012 a 04/03/2017(I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 22/02/2022 a 22/05/2022, totalizando 90 dias.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de fevereiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 17de Fevereirode 2022.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:536196F0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 920/2022

SÚMULA:Revogagratificação mensal, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria Municipal n° 2869/2020, de 02 de dezembro de 2020, que concedia a servidora municipal **VICENTINA LOURENÇO MARTINS**, **matrícula 6833**, portadorado CPF nº. 045.175.079-98,que concedia Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereirode 2022.

PAÇO MUNICIPAL,17 de fevereiro de 2022.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:CB2C7344

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 06 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras Providências.

O Vereador **JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN**, Presidente do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Regimento e por Lei, e;
CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargos Públicos;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao provimento de cargos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR.
Art. 2.º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.
Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3.º - A Comissão ficará assim composta:
- **Madalise Helena Cenci**: brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 4.493.270-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 855.203.069-15 – **PRESIDENTE**.
- **Celito Lucas**: brasileiro, casado, Assessor Jurídico Legislativo, inscrito na OAB/PR sob o nº 25.493 e no CPF sob o nº 549.184.300-82 - **SECRETÁRIO**.
- **Eberson Antônio Moreno**: brasileiro, casado, Procurador do Município, portador do RG nº 10.217.855-6 e inscrito no CPF sob o nº 083.632.389-02– **MEMBRO.**

Art. 4.º - Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu (PR), em 23 de fevereiro de 2022.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu
-

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:55D762DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2022

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de avaliação do cumprimento das **Metas Fiscais** referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2021, a qual será realizada no dia 25/02/2022 às 09:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:08059239

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2022

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 141/2012, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de apresentação do **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2021, a qual será realizada no dia 25/02/2022, às 09:45 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A8AF1B71

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 040/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 040/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		200.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Mateial de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		40.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 405.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2021 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	405.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 405.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:3F4962C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF DEMONSTR CONSOLIDADO SIMPLIFICADO 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida		47.527.063,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		47.527.063,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		47.347.063,76
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	24.303.591,94	51,33
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	28.408.238,26	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	26.987.826,35	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	25.567.414,43	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(27.305.382,69)	(57,45)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.032.476,51	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.455.954,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.604.330,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.326.894,46	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	5.373.646,68	22.656.264,16

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANGELA M. MACHADO DA SILVA
Secretaria de Adminstração e Finanças

MARIZA BOM
Controle Interno

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:48D275CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 14/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de apresentação artística/musical da cantora BRUNA VIOLA para as festividades alusivas ao 30º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Saudade do Iguaçu no dia 19/03/2022, conforme segue.

DATA DO EVENTO: 19/03/2022.

CONTRATADA: BV MUSIC LIMITADA

CNPJ Nº 43.708.384/0001-04

VALOR: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento até a data programada para realização do evento, mediante nota fiscal e autorização da Secretaria Contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 – Promoção e Incentivo as atividades culturais
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 – festividades e homenagens
Principal: 892 Despesa: 4894
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 68.000,00

J U S T I F I C A T I V A
Tendo em vista que a empresa BV MUSIC LIMITADA é a detentora dos direitos artísticos da cantora BRUNA VIOLA, e por tratar-se de atividade intelectual, a mesma consiste em uma emanação direta de personalidade e de criatividade, assim não haverá critérios objetivos de julgamento, portanto o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 III da Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:9118E34E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 15/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de apresentação artística/musical com o PADRE EZEQUIEL DAL POZZO para as festividades alusivas ao 30º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Saudade do Iguaçu no dia 19/03/2022, conforme segue.

DATA DO EVENTO: 19/03/2022.

CONTRATADA: ARA PRODUÇÕES LTDA - ME

CNPJ Nº 10.803.650/0001-29

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento até a data programada para realização do evento, mediante nota fiscal e autorização da Secretaria Contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 – Promoção e Incentivo as atividades culturais
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 – festividades e homenagens
Principal: 892 Despesa: 4894
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 25.000,00

J U S T I F I C A T I V A
Tendo em vista que a empresa ARA PRODUÇÕES LTDA – ME é a detentora dos direitos artísticos do PADRE EZEQUIEL DAL POZZO, e por tratar-se de atividade intelectual, a mesma consiste em uma emanação direta de personalidade e de criatividade, assim não haverá critérios objetivos de julgamento, portanto o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 III da Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:3E5BB26E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 16/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de apresentação artística/musical com o dupla Gospel DANEIL E SAMUEL para as festividades alusivas ao 30º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Saudade do Iguaçu no dia 20/03/2022, conforme segue.

DATA DO EVENTO: 20/03/2022.

CONTRATADA: D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ Nº 03.945.121/0001-02

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento até a data programada para realização do evento, mediante nota fiscal e autorização da Secretaria Contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 – Promoção e Incentivo as atividades culturais
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 – festividades e homenagens
Principal: 892 Despesa: 4894
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 40.000,00

J U S T I F I C A T I V A
Tendo em vista que a empresa D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA é a detentora dos direitos artísticos do DANEIL E SAMUEL, e por tratar-se de atividade intelectual, a mesma consiste em uma emanação direta de personalidade e de criatividade, assim não haverá critérios objetivos de julgamento, portanto o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 III da Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:EEC29BD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 17/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de apresentação artística/musical com o grupo de música gaúcha OS MONARCAS para as festividades alusivas ao 30º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Saudade do Iguaçu no dia 20/03/2022, conforme segue.

DATA DO EVENTO: 20/03/2022.

CONTRATADA: MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ Nº 93.588.234/0001-82

VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento até a data programada para realização do evento, mediante nota fiscal e autorização da Secretaria Contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 – Promoção e Incentivo as atividades culturais
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 – festividades e homenagens
Principal: 892 Despesa: 4894
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 19.800,00

J U S T I F I C A T I V A
Tendo em vista que a empresa MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA é a detentora dos direitos artísticos do grupo OS MONARCAS, e por tratar-se de atividade intelectual, a mesma consiste em uma emanação direta de personalidade e de criatividade, assim não haverá critérios objetivos de julgamento, portanto o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 III da Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:17E18846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Abatiá CONVOCA a população Abatiaense, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Atendimento das Metas Fiscais referente ao 3º quadrimestre do ano de 2021, a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2022, às 11h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Abatiá, situada na Avenida João Carvalho de Mello, 324 - Centro - Abatiá – PR.

Abatiá, 23 de fevereiro de 2022.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:E1B024EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TA DO CONT. Nº 13/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Mapfre Seguros Gerais S/A.
OBJETO: Renovação do Seguro da ambulância Fiat Ducato, placa BDR 9l57.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: das 24 horas do dia 27/02/2022 até 24 horas do dia 27/02/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F9B04662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 009/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

RESOLUÇÃO Nº 082/2022

EXTRATO DO CONTRATO 009/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
CONTRATADA: ANTONIO RAFAEL TONET SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MONTAGEM DE 03 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 6.546,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

Adrianópolis, 23 de fevereiro de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:4F117B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2022

PROCESSO Nº. 32/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E MOTOSSERRA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA AREA URBANA E RURAL.

CONTRATADA: FAF – MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 25.250.647/0001-00
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 9689 – CIDADE INDUSTRIAL – CURITIBA/PR – CEP:81.350-160
VALOR: R$ 5.828,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.001 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO
07.001.26 - TRANSPORTE
07.001.26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
07.001.26.782.22 - MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001.26.782.22.2039 - MANTER O SETOR DE TRANSPORTE, E OBRAS PÚBLICAS
197 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
197 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00504.100504.99.99.00.00 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E

Agudos do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:D224D4FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 16/03/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 16/03/22 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE MORANGO".**

Valor Máximo: **R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).**

Local de Abertura: Av. Emílio Johnson, 360 - Vila Santa Terezinha, Alm. Tamandaré - PR, 83501-000.
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B2D81B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 119/2022

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 112/2022.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - RETIFICAR a PORTARIA Nº 112/2022** que dispõe sobre a concessão de LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família à servidora **TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE,** apenas quanto a data de início.*

I – Onde se lê:

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de fevereiro de 2022.*

II – Leia-se:

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2022.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito do Município de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:917EF0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 64/2022

Juliano Antonio, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal, **o dia 28 de fevereiro/2022,** voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente no dia 02 de março de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 23 de fevereiro de 2022.

JULIANO ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:07085608

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 6/2022

DECRETO Nº 06/2022 - Republicação

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados da Secretaria de Saúde do exercício financeiro de 2021".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 220.676,58 (Duzentos e vinte mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
09.001.10.301.0010.2060	**Fundo Municipal de Saúde**		
883 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1016	80.000,00
884 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1016	120.000,00
09.001.10.122.0010.2162	**Enfrentamento da Emergência COVID19**		
870 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1019	1.918,00
09.001.10.302.0010.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
871 - 3.3.90.30.00.00		2496	18.758,58
Total do Crédito Suplementar .....R$ 220.676,58			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 220.676,58 (Duzentos e vinte mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), contabilizados na seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 200.000,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	R$ 1.918,00
2496	HPP	R$ 18.758,58
Total		**R$ 220.676,58**

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:8A3E5A1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 SRP Nº 009/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão eletrônico nº 009/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 052/2022, com abertura em **02/02/2022**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato e Regulador de Pressão com fluxômetro para oxigênio, para atender a demanda do Hospital Municipal de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa: **SIMONETTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA;** inscrita no CNPJ sob nº 78.907.235/0001-59, vencedora dos Lotes: **Lote 01 -** no valor unitário de **R$ 248,75; Lote 02 -** no valor unitário de **R$ 194,84; Lote 03 -** no valor unitário de **R$ 181,68; Lote 04 -** no valor unitário de **R$ 686,25;**
O Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato e Regulador de Pressão com fluxômetro para oxigênio deverão ser entregues no prazo máximo previsto, contados da Solicitação de despesa. para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 23 de fevereiro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:719F28DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 SRP Nº 012/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Presencial nº 013/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 053/2022, com abertura em **17/02/2022**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o **Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos para Eventos em Geral, Festividades e Homenagens, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas: **A.A MAZARO - EVENTOS E PROPANGANDAS - ME,** inscrita no CNPJ 10.857.398/0001-30, vencedora dos lotes: **Lote 03**, no valor total de **R$ 5.910,00** (Cinco mil novecentos e dez reais); **Lote 04**, no valor total de **R$ 15.680,00** (Quinze mil seiscentos e oitenta reais); **AFD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 04.664.344/0001-56, vencedora do **Lote 02**, no valor total de **R$ 38.696,00** (Trinta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais); **Lote 05**, no valor total de **R$ 42.213,00** (Quarenta e dois mil duzentos e treze reais); **Lote 06**, no valor total de **R$ 12.400,00** (Doze mil e quatrocentos reais); **THIAGO RODRIGUES DO AMARAL 00963716921,** inscrita no CNPJ 32.001.434/0001-00, vencedora dos lotes: **Lote 01**, no valor total de **R$ 38.710,00** (Trinta e oito mil setecentos e dez reais);
Iniciar o fornecimento dos Equipamentos/Locação, parceladamente e por item, conforme a necessidade dos Departamentos e Secretarias do Município, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 23 de fevereiro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:215DCBFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 005/2022
SRP nº 005/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Mauro Lemos no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido Pregão Eletrônico nº 005/2022 e Parecer Jurídico Conclusivo nº 051/2022, com abertura em 09/02/2022, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de peças novas originais e serviços mecânicos em geral para os veículos da frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS (CARROS LEVES, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, ONIBUS E MICROONIBUS)** para atender necessidades da Secretaria e Departamentos do Município, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:

VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 07.257.649/0001-31, vencedora do **Lote 07**, no Valor Total de **R$ 118.500,00; Lote 10**, no Valor Total de **R$ 327.499,99; Lote 15**, no Valor Total de **R$ 138.200,00; Lote 16**, no Valor Total de **R$ 283.200,00; Lote 19**, no Valor Total de **R$ 376.600,00; Lote 20**, no Valor Total de **R$ 497.200,00; Lote 24**, no Valor Total de **R$ 298.200,00; Lote 25**, no Valor Total de **R$ 27.200,00; Lote 28**, no Valor Total de **R$ 202.000,00;**

UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 21.487.807/0001-70, vencedora do **Lote 01**, no Valor Total de **R$ 265.497,61; Lote 08**, no Valor Total de **R$ 92.449,19; Lote 09**, no Valor Total de **R$ 83.299,24; Lote 11**, no Valor Total de **R$ 362.657,00; Lote 14**, no Valor Total de **R$ 90.999,32; Lote 17**, no Valor Total de **R$ 327.942,46; Lote 18**, no Valor Total de **R$ 451.744,03; Lote 21**, no Valor Total de **R$ 174.698,13; Lote 23**, no Valor Total de **R$ 136.798,07;**

JURANDIR S DE A LEITE MECANICA, inscrita no CNPJ 09.163.356/0001-10, vencedora do **Lote 02**, no Valor Total de **R$ 45.300,00; Lote 03**, no Valor Total de **R$ 46.400,00; Lote 04**, no Valor Total de **R$ 35.400,00; Lote 05**, no Valor Total de **R$ 46.400,00; Lote 06**, no Valor Total de **R$ 27.400,00; Lote 12**, no Valor Total de **R$ 53.400,00; Lote 13**, no Valor Total de **R$ 16.990,00; Lote 26**, no Valor Total de **R$ 25.990,00; Lote 27**, no Valor Total de **R$ 37.900,00.**

Iniciar o fornecimento das peças e serviços mecânicos, parceladamente e por item, conforme as necessidades dos Veículos do Município de Amaporã, imediatamente após o recebimento da Solicitação de despesa, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 23 de fevereiro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F8304F9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 SRP Nº 013/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão eletrônico nº 014/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 054/2022, com abertura em **18/02/2022**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fabricação e Instalação de Estruturas Metálicas, Solda, Torno e Serviços de Serralheria**, para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa: **VALDIR B. DE OLIVEIRA METALURGICA ME;** inscrita no CNPJ sob nº 12.308.590/0001-01, vencedora dos Lotes: **Lote 01 -** no valor unitário de **R$ 150,00; Lote 02 -** no valor unitário de **R$ 61,00; Lote 03 -** no valor unitário de **R$ 60,00; Lote 04 -** no valor unitário de **R$ 3.600,00; Lote 05 -** no valor unitário de **R$ 3.500,00; Lote 06 -** no valor unitário de **R$ 1.575,00; Lote 07 -** no valor unitário de **R$ 900,00; Lote 08 -** no valor unitário de **R$ 78,00; Lote 09 -** no valor unitário de **R$ 88,00; Lote 10 -** no valor unitário de **R$ 86,00; Lote 11 -** no valor unitário de **R$ 84,00; Lote 12 -** no valor unitário de **R$ 76,00; Lote 13 -** no valor unitário de **R$ 170,00; Lote 14 -** no valor unitário de **R$ 286,00; Lote 15 -** no valor unitário de **R$ 314,00; Lote 16 -** no valor unitário de **R$ 485,00; Lote 17 -** no valor unitário de **R$ 504,00; Lote 18 -** no valor unitário de **R$ 200,00; Lote 19 -** no valor unitário de **R$ 289,00; Lote 20 -** no valor unitário de **R$ 163,00; Lote 21 -** no valor unitário de **R$ 86,00; Lote 22 -** no valor unitário de **R$ 132,00; Lote 23 -** no valor unitário de **R$ 147,00; Lote 24 -** no valor unitário de **R$ 1.860,00; Lote 25 -** no valor unitário de **R$ 2.320,00; Lote 26 -** no valor unitário de **R$ 2.320,00; Lote 27 -** no valor unitário de **R$ 2.300,00; Lote 28 -** no valor unitário de **R$ 270,00.**
A **Prestação de Serviços de Fabricação e Instalação de Estruturas Metálicas, Solda, Torno e Serviços de Serralheria** deverá ser executado e entregue no prazo máximo previsto, contados da Solicitação de despesa/ Ordem de Serviços. para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 23 de fevereiro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:14727860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 010/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 010/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 056/2022, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Lote**, que tem como objeto Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS COMPACTA COM IMPLEMENTOS TIPO VASSPURA E 1 (UM) VEÍCULO HATCH ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 201/2021 – SEDU, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:

LOTE 01: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ 03.50.150/0001-13, vencedora no valor total de **R$ 298.550,00** (Duzentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

LOTE 02: DESERTO.
A empresa vencedora deverá entregar o equipamento e só será recebido definitivamente depois de certificado pelo técnico, a ser designado para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, após o recebimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 23 de fevereiro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B06DC62F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 063-2022 - FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PREGÃO 010/2022

PORTARIA nº. 063/2022.

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Fiscal e Gestor de contrato administrativo, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERNADO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ***Fabio José Sotoriva***, matrícula nº 3425, lotado no Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, CPF nº 041.324.369-93, RG nº 8102477-4, para acompanhar, controlar, monitorar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e Designar o servidor ***Jose Antônio Ribeiro Neto*** matrícula nº 3422, para exercer a função de Gestor do Contrato, lotado na Secretaria de Administração, CPF nº 522.686.759-04, RG nº 3867310-6, de que trata a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022** Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: **01 (UMA) MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS COMPACTA COM IMPLEMENTOS TIPO VASSPURA E 1 (UM) VEÍCULO HATCH ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 201/2021 – SEDU.**
Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato:
I - Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de liquidação de parte ou totalidade de obrigação financeira assumida pela Administração;
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
IV - Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor de contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento, do fornecimento, por meio do Registro e Comunicação de Ocorrência;
V - Elaborar registro próprio e individualizado para contrato, no qual o controle do saldo contratual, e encaminhar ao Gestor de Contrato as informações das determinações necessárias à regulação de faltas, falhas ou defeitos observados, devidamente assinadas pelas partes contratantes;
VI - Em caso de recebimento de faturas/notas fiscais que apresentem algum problema, o Fiscal de Contrato deverá, imediatamente, contatar o Gestor de Contrato, em tempo hábil, para, em conjunto, adotarem medidas sanadoras.
VII - Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a entrega do Objeto conforme determinado no Termo de Referência, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.
VIII - O Fiscal poderá antes de assinar exigir da Secretaria Municipal de Administração, explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.
Art. 3º O monitoramento da execução do contrato consiste na verificação periódica.
§ 1º O fiscal deverá monitorar periodicamente o contrato, verificando a adequação entre a entrega do objeto e execução das atividades realizadas pela contratada de acordo com o estabelecido em Contrato.
§2º As inconsistências relacionadas à entrega e execução do contrato, identificadas pelo monitoramento de cada um dos contratos, deverão instruir procedimento administrativo constituído para registro cronológico daquelas, das eventuais consultas realizadas e das medidas corretivas implementadas.
§3º As informações decorrentes do monitoramento poderão ser usadas na avaliação da execução dos contratos.
Art. 4º O pagamento do contrato será precedido da comprovação, sendo atribuição do fiscal atestar a execução.
Art. 5º Constituem atribuições do Gestor de contrato:
§ 1º O gestor de contrato solicitará verificação da regularidade fiscal da contratada, antes de determinar o pagamento dos valores consignados na nota fiscal ou fatura.
§ 2º Verificada a regularidade fiscal da contratada, a nota fiscal ou fatura será encaminhada para pagamento.
§ 3º Caso a contratada não comprove a regularidade fiscal, cabe ao gestor de contrato advertir por escrito a contratada acerca da irregularidade constatada, estipulando prazo para correção ou apresentação de defesa, de acordo com a previsão contratual, comunicando o fato ao fiscal de contrato.
§ 4º Acompanhar a efetividade das cláusulas contratuais e as obrigações jurídicas do contrato.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, aos **vinte e três dias** do mês de fevereiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor do contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FABIO JOSÉ SOTORIVA
CPF: 041.324.369-93
Fiscal do Contrato

JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO NETO
CPF: 522.686.759-04
Gestor do Contrato

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:830C0819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de Serviços de confecção de Adesivo em impressão Digital com mão de obra especializada, para Terminal Rodoviário, para atender as necessidades do Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos.

Favorecido: ARTELUX PLACAS FAIXAS E LUMINOSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.432.631/0001-42.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 011/2022

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do
exercício de 2022, e superavit do exercício de 2021, através da dotação abaixo:

07003154520007203433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 23 de fevereiro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:171ED3AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 060/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIA FRANCISCO DA SILVA,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** trinta (30) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 18/07/2011 a 18/07/2016, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **15/02/2022**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:27F6D145

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 061/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **VALQUIRIA FELOMENA SCHIMITZ DE SOUZA,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **ZELADORA,** trinta (30) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 03/03/2008 a 03/03/2013, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **22/02/2022**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:65A409D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 062/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Emprego Público Sra. **ROSANE DE FATIMA PEREIRA DA SILVA,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, relativas ao período de 03/07/2019 a 03/07/2020, a partir de **22/02/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C2B08DB2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 046/2022

SÚMULA: Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Amaporã no dia 28 de fevereiro de

2022 (segunda-feira) em virtude do Feriado de "Carnaval" e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1o – Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), em virtude do Feriado de **"Carnaval"** retornando as suas atividades normais no dia 02 de março (quarta-feira) a partir das 08:00 horas**.**
Art. 2o – Os serviços essenciais continuarão em pleno funcionamento, não ficando atingido pelo presente Decreto.
Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A861E19F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 42/2022

Súmula**:** Exoneração a pedido do cargo de secretária executiva dos conselhos municipais de direitos do município de Amaporã, e indicação de nova secretária.

Mauro Lemos, Prefeito do Município de Amaporã/Pr, no uso de suas atribuições:

DECRETA
Art. 1.º Fica exonerada da função de secretária executiva dos conselhos municipais de direitos, do município de Amaporã, a Assistente Social **Letícia Guilherme de Almeida Morais**.

Art.2°. Nomear-se-á, a Assistente Social **Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale**, para exercer a função de secretária executiva dos conselhos municipais de direitos do município de Amaporã/Pr.

Art.3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:87F9F19B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N° 43/2022

SÚMULA: Altera o Decreto Municipal nº 61/2021 Nomeia os Servidores Públicos para comporem a Comissão do COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ/ FAMÍLIA PARANAENSE, e dá outras providências".

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – PR**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeados os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, sem ônus, conforme quadro a seguir:

NOME	CARGO
Andrei Ferreira de Araújo	Chefe da Divisão de Saúde Hospitalar e Ambulatorial
Ariadny Rayani Santos Rocha	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental Geral
Maria Aparecida Pereira Lopes Aramini	Auxiliar de Enfermagem
Lourdes Taroco da Silva	Diretora da Escola Municipal Menino Jesus
Sandra Regina dos Santos Silva	Diretora da Escola Municipal Cecília Meireles
Eliane Cristina Palombo	Diretora do CMEI Maria de Fátima Lopes de Souza
Marinalva Barbosa dos Santos	Diretora do CMEI Hana Yamakawa
Marinalva de Almeida Gomes de Oliveira	Diretora do CMEI Gregório Vaqueiro Dominguez
Marta Leite Alencar Albuquerque	Assistente Social do CRAS
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale	Assistente Social da Secretaria de Assistência Social
Alessandra Monteiro	Psicóloga do CRAS

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:A533BC2F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N°44, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Amaporã do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

MAURO LEMOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil; **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional , órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Amaporã, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por seis membros titulares e seis membros suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº936, de 26 de janeiro de 2022.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Os Secretários Municipais

a) Secretário Municipal de Assistência Social

b) Secretário Municipal de Educação

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria - Geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria - Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:ABB2A3D1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N°45, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

MAURO LEMOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil; **DECRETA:**

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Amaporã Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente. Será presidida pelo Secretário Municipal- de Assistência Social.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside,
sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:7EA35941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2022 DE 22/02/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa **ANDRE TEODORO RIBEIRO 33238747819**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 26.825.520/0001-27,** com endereço na Rua Duque de Caixas, s/nº, Centro, CEP: 85.425-000, Cidade de Anahy, Estado do Paraná. Neste ato representado pelo responsável legal o Sr. **Andre Teodoro Ribeiro**, portador do RG nº. 8.422.751-0, e CPF nº. 332.387.478-19. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à aquisição de sete aparelhos de ar condicionado, quente e frio, modelo Split de 12000 e 24000 Btus/h, para atender os Departamentos Municipais, conforme especificações em anexo. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 16.436,00 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e seis reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com, juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, compreendendo o período entre 23/02/2022 e 23/04/2022. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 23/02/2022 até 23/05/2022, totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 23 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:6A37A42F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412 de 18 de junho de 2018, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de produção de material institucional para o município de Anahy-PR.	CBL PRODUCOES E MARKETING LTDA CNPJ: 34.243.280/0001-80	R$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 23 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:3965FD37

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022

O MUNICÍPIO DE ANAHY torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de março do ano de 2022, na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, em Anahy, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA,** tipo Menor Preço, para a elaboração da REVISÃO do PLANO DIRETOR MUNICIPAL. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 24 de fevereiro de 2022, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ana@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 23 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:806A2E3E

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.035/2022

SÚMULA: Fixa a data de vencimento do IPTU e Taxas Municipais, para o Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas Municipais, no exercício de 2022.

Cota Única: Vencimento -	11/04/2022
1ª Parcela: Vencimento -	11/04/2022
2ª Parcela: Vencimento -	11/05/2022
3ª Parcela: Vencimento -	13/06/2022
4ª Parcela: Vencimento -	11/07/2022
5ª Parcela: Vencimento –	11/08/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E4F0FA25

SECRETARIA GERAL
EDITAL N° 006/2022 – PRIMEIRA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2020/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY/PR– CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 655, de 26 de Maio de 2015, pela Lei Federal n.º 8069 de 13 de Julho de 1990, e pela Constituição Federal de 1988, e por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL nomeada na forma da Resolução n.º 012/2021/CMDCA, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICO a data, horário e local da Avaliação Psicológica:

1 – A Avaliação Psicológica dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, de caráter eliminatório, será realizada na data de 25 de Fevereiro de 2022, às 16h30min, na Sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de Anahy/PR.

Anahy, 23 de Fevereiro de 2022.

LUCIENE APARECIDA NUNES ESTEVÃO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F4299FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2022

P O R T A R I A N.º 003/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

1) Considerando o Recesso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, divulgado no www.tce.pr.gov.br;

2) Considerando a sempre oportuna economia de despesas;

3) Considerando o Recesso Parlamentar;

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer **"calendário"** do Legislativo Municipal, alterando a sessão ordinária do dia 28/02 segunda-feira para o dia 03/03 quinta-feira, dessa forma em virtude do feriado de carnaval no dia 01/03 terça-feira e quarta-feira de Cinzas no dia 02/03, retornando o expediente normal dos Parlamentares e dos Servidores no dia **03/03 quinta-feira**.

Artigo 2º Nos casos de extrema necessidade ou força maior o Presidente poderá convocar a qualquer momento os Vereadores e Servidores para sessão ou reunião extraordinária.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 21 de fevereiro de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:498A554F

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Mauro Marcelo Alboneti, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 001/2022 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de 02 certificados digital E-CPF
EMPRESA: Real Soluções Digitais Ltda.
CNPJ 28.925.640/0001-21
VALOR: (R$400,00) quatrocentos reais.
VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 31/12/2022

Andirá, 23 de fevereiro de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 8.420** de 18 de março de 2015. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:0F70879C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.530 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 131.080,20 (cento e trinta e um mil, oitenta reais e vinte centavos), autorizado pela Lei nº. 3.525 de 22 de fevereiro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e conservar Vias e Logradouros Públicos	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*12.740,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.00.3953 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*970,75*
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.171. Enfrentamento ao COVID-19 - Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.3021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*237,57*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
4.4.90.52.00.00.3934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.500,00*
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS-PSB	
4.4.90.52.00.00.3954 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.628,49*
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF - CRAS	
3.3.90.30.00.00.3948 MATERIAL DE CONSUMO	*218,74*
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	
3.3.90.33.00.00.3949 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*1.000,00*
2.089. Manter o Centro de Referencia Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE	
4.4.90.52.00.00.3955 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*172,48*
2.090. Melhorar o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00.3933 MATERIAL DE CONSUMO	*352,51*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00.00.3880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*15.964,05*
3.3.90.39.00.00.3959 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*26.000,00*
3.3.90.32.00.00.3959 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*15.007,11*
4.4.90.52.00.00.3961 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*20.138,98*
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.3942 MATERIAL DE CONSUMO	*15.149,52*
4.4.90.52.00.00.3942 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	*15.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Superávit Financeiro das Fontes: 3000 – Recursos Livres no valor de R$ 12.740,00 (doze mil e setecentos e quarenta reais), Fonte: 3953 - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares - CEDCA/PR no valor de R$970,75 (novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), Fonte: 3021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 no valor de R$ 237,57 (duzentos e trinta e sete reais e cinqüenta e sete centavos), Fonte: 3934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Fonte: 3954 - Incentivo Aprimora - CRAS - Deliberação 67/2019 no valor de R$ 5.628,49 (cinco mil e seiscentos e vinte oito reais e quarenta e nove centavos), Fonte: 3948 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - AÇÃO SOCIAL no valor de R$218,74 (duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), Fonte: 3949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no valor de R$1.000,00 (um mil reais), Fonte: 3955 - Incentivo Aprimora - CREAS - Deliberação 67/2019 no valor de R$172,48 (cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), Fonte: 3933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 no valor de R$352,51 (trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e um centavo), Fonte: 3880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA no valor de R$15.964,05 (quinze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), Fonte: 3959 - Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente no valor de R$ 41.007,11 (quarenta e um mil e sete reais e onze centavos), Fonte: 3961 - Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19 no valor de R$ 20.138,98 (vinte mil e cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), Fonte: 3942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO no valor de R$ 30.149,52 (trinta mil e cento e quarenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B70C828E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.860 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. **15.839** de **17** de fevereiro de 2022, a qual concedeu **17** dias de férias remanescentes, a partir do dia 23 de fevereiro de 2022 à Servidora Pública Municipal MIKAELY ALVES MOREIRA;*
RESOLVE:
***Art. 1º.** Nomear a Servidora Pública Municipal **VANESSA ARAKAKI MIYATO DASSIE,** a partir do dia 23 de fevereiro de 2022, para ocupar a função de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL,** durante o período de férias remanescentes da Servidora.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 **de fevereiro de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0C8B105D

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO NOME DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância
Portaria n. 15.720 de 07 de janeiro de 2022
Autuação: 21 de janeiro de 2022

Requerente: RIAN MATHEUS NARDONI SILVA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
MIKAELY ALVES MOREIRA – **Presidente**
MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA – Membro
TATIANE APARECIDA MARCHIONI – Membro/secretário

DOS FATOS: Que, conforme descreve requerimento de fls., o requerente alega pendente o pagamento do acerto da bolsa estágio referente a 02 (dois) anos de estágio realizado na Secretaria Municipal

de Obras e Urbanismo, sob a supervisão do Secretário André Luiz Maluzi.
Por conta disso, requereu o pagamento desses 02 (dois) anos referente a essa prestação de serviços como estagiário, no valor de R$ 1.649,91 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).
Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 15.720 de 07 de janeiro de 2022, instaurando-se a presente Comissão Processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que a comissão, de posse do requerimento e outros documentos, entendeu por bem não ouvir as partes uma vez que estamos em pandemia, informações prestadas pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, bem como todos documentos juntados no procedimento são totalmente capazes para chegar a uma decisão.
Esta é a síntese do necessário.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:
"Por todo exposto, tendo em vista o requerimento do Senhor Rian, informações do Secretário, e demais documentos acostados aos autos, conclui-se que o município deixou de efetuar o pagamento do acerto da bolsa estágio referente a 02 (dois) anos de estágio realizado na Secretaria Municipal de Obras".

É o relatório.
DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento do Senhor **RIAN MATHEUS NARDONI SILVA**, informações prestadas pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e a conclusão da comissão processante, decido:
Pelo pagamento pendente do acerto da bolsa estágio referente a 02 (dois) anos de estágio realizado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sob a supervisão do Secretário André Luiz Maluzi, no valor de R$ 1.649,91 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).
tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que o município não adimpliu com o requerente.
Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido pagamento ao Senhor **RIAN MATHEUS NARDONI SILVA.**
Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 79° da Emancipação Política.

Andirá, 18 de fevereiro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:91DFEA96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.864 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **ROSA MARIA ALVES NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **AGENTE SE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 02 de março de 2022, com término em 01 de junho de 2022,** referente ao período aquisitivo: **25-10-2003 a 23-10-2008,** com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **23 de fevereiro de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4662E3E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.861 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **SUELI BARBOSA BALDINI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 14 de fevereiro de 2022, com término em 13 de maio de 2022,** referente ao período aquisitivo: **25-10-2008 a 24-10-2013**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir 14 de fevereiro de 2022.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 **de fevereiro de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E256A216

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.863 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº.15.863 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **SIMONE CRISTINA PRIMO RIBEIRO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 02 de março de 2022, com término em 01 de junho de 2022, (1º. Padrão)**,*

*referente ao período aquisitivo: **18-02-2007 a 17-02-2012,** com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **23 de fevereiro de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5DC3DA3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.862 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **MIRIAN DOS SANTOS E SILVA BRUNCA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 03 de março de 2022, com término em 02 de junho de 2022, (1º. Padrão)**, referente ao período aquisitivo: 07-**02-1995 a 06-02-2000**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **23 de fevereiro de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:37B3482E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.865 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993.*

RESOLVE:

***Art. 1°.** Conceder, a partir de **02** de março de 2022, por um período de **30** dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA GONÇALVES RABITO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F25F26AF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **24/02/2022** e término em **23/02/2023** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 161.592,36** (cento e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 23.02.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:69D990EB

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 004/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS (MESAS, CADEIRAS, COPOS, CANECAS, BEBEDOUROS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VENCEDORES:

SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.943.233/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 36.594,00**(trinta e seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais).

FERNANDO PEREIRA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.227.691/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.180,00**(quatorze mil e cento e oitenta reais).

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.386.520/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 378.770,25**(trezentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 249.720,85**(duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88** no valor total dos itens vencidos de **R$ 20.400,00**(vinte mil e quatrocentos reais).

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 32.302.947/0001-43** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.400,00**(cinco mil e quatrocentos reais).

MVA BRINDES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 44.590.575/0001-87** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.500,00**(três mil e quinhentos reais).

RENAN REIS ANDRADE 10378974980, inscrito no **CNPJ/CPF: 25.322.200/0001-91** no valor total dos itens vencidos de **R$ 26.595,00**(vinte e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.366.765/0001-78** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.649,90**(três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.314.693/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.749,00**(vinte e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais).

FILIPE MOISES GARCIA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.034.870/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 65.193,40**(sessenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos).

SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.614.788/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.740,00**(dez mil e setecentos e quarenta reais).

JOSEANE RIBEIRO SANTOS BATISTA 43859474812, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.211.196/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 51.500,00**(cinquenta e um mil e quinhentos reais).

FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 42.579.294/0001-06** no valor total dos itens vencidos de **R$ 52.184,85** (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.049.361/0001-37** no valor total dos itens vencidos de **R$ 67.816,50** (sessenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.770.193/0001-47** no valor total dos itens vencidos de **R$ 13.485,00**(treze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 24.419.569/0001-54** no valor total dos itens vencidos de **R$ 28.000,00**(vinte e oito mil reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DC1FDC5E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2021, referente ao **LOTE 20 - ITEM 01** e o **LOTE 24 – ITEM 01** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 40.138.949/0001-77,** com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 23.02.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALDENIR ROSA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5560B30C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.866 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***15 dias de férias, a partir do dia 21 de março de 2022****, a Servidora Pública Municipal* ***LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO****, ocupante do cargo de* ***CHEFE DIVISÃO BENEFÍCIOS AGENCIA DO TRABALHADOR****, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora****, referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo:** *13/02/2021 a 12/02/2022.*

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***23 de fevereiro de 2022****,* ***79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AE96A5CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DISPENSA Nº PMA 004/2019

RATIFICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº. PMA 012/2019 - ID 2297
DISPENSA Nº PMA 004/2019

DO OBJETO

Aditivo de Prazo e valor do Contrato Nº PMA 012/2019 – ID 2297, locação de um imóvel, situado á Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 115 – Centro - Antonina - PR, para uso do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Comunicação e Provopar.

DA JUSTIFICATIVA

O referido imóvel está localizado ao lado da sede da prefeitura municipal, facilitando assim o bom funcionamento das atividades executivas, ora visto que também comporta a Secretaria Municipal de Comunicação e PROVOPAR de Antonina.

DO LOCADOR

CELSO ROBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado, Portador do CPF nº 142.121.619-15, RG nº 944.662-1-PR.

DO VALOR

O Contrato foi reajustado pelo IGPM, em atendimento a Cláusula Quarta do contrato original passando a vigorar com o valor mensal de R$ 3.273,48 (Três mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), totalizando R$ 39.281,76 (Trinta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), referente a 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO

02.001.04.122.0002.2003.18.3.3.90.36 – 01000

DA VIGENCIA

O Contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu início a partir da assinatura do Termo Aditivo.

DA BASE LEGAL

Art.57, II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente Ratificação do 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor no Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 004/2019.

Antonina, 23 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3B8EA518

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – SRP

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 – ID Nº 2764
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – SRP
HOMOLOGADO EM 21/07/2021

ADITIVO HOMOLOGADO EM 21/02/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR, portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68R

FORNECEDOR: **EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA.,** com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96, estabelecida na Rua Felizardo Gomes da Costa, nº 160, Centro, Cidade de Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000 Telefone: 41-99609-8550 neste ato representado pelo Sr. José Valter Massatane Sasaki, brasileiro, portador da identidade nº 1.333.260, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.355.929-00.

OBJETO : O presente instrumento se refere ao Aditivo de Reequilíbrio econômico financeiro ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 – ID Nº 2764 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – SRP, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de Gás GLP P13, P45 e vasilhames, por meio de fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR: O Presente aditivo reequilibra os seguintes itens da Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Homologado	Valor Reequilíbrio
1	Recarga de gás GLP P13 – Cota Microempresa	Unid.	Nacional gás	R$ 90,90	R$ 108,90
2	Recarga de gás GLP P13 – Ampla Concorrência.	Unid.	Nacional gás	R$ 87,99	R$ 108,90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alinea "D", Inciso II, Art. 65. da Lei 8.666/93 e alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 23/02/2022

ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SER JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E SR. JOSÉ VALTER MASSATANE SASAKI PELO FORNECEDOR.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:6DE23B15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2021

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2021

OBJETO: Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Historiador, Turismólogo e Guia de Turismo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, Nº 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, **a fim de celebrar contrato**, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados de acordo com os itens do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura através do Memorando nº 100/2022:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
05	GUIA DE TURISMO	DIEGO SILVA DA SILVA – CPF 011.380.030-42

Em tempo, informamos que para assinatura do contrato os credenciados deverão apresentar a documentação original, conforme edital, para autenticação, e o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento ***em até 10(dez) dias úteis, contados a partir desta convocação*** no endereço e prazo supramencionado, implicará na inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 23 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:46AEC140

SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às **09h00min do dia 09 de março de 2022**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Especializados nas Áreas de:
Construção Civil:
I – Pedreiro Profissional;
II – Ajudante de Pedreiro;
Controle e Monitoramento de Qualidade de Água:
Período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 23 de fevereiro de 2022.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:79B8F86D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 132/2021 P.D.L. Nº 103/2021-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **M. D. RIBEIRO & CIA LTDA**, CNPJ/MF sob n. 15.086.058/0001-77;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), referentes ao acréscimo de 25% para o item nº 02, com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Mayara Lamas
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3EE95484

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **13:30 (Treze horas e trinta minutos), do dia 14 de março de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico,** tendo por objeto a aquisição de a aquisição de 01 (um) veículo Micro-ônibus, para transporte de passageiros, fabricação nacional, Ano/Modelo 2022/2022. **O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 23 de fevereiro de 2022.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E9A6DAD4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do município emitido em 22/02/2022; considerando, ainda, o estabelecido no parecer contábil emitido em 21/02/2022; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer, contendo um Playground", neste Município de Astorga-PR; conforme segue:

- CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56 – ***HABILITADA;***

- R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 08.696.723/0001-89 **– *HABILITADA.***

Astorga, 23 de fevereiro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6F69F9B0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE REVOGAÇÃO P.D.L. Nº 002/2022

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer da procuradoria jurídica do município; torna público a **REVOGAÇÃO** do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2022, cujo objeto era a contratação de empresa para a Portabilidade de 25 linhas telefônicas móveis.

Astorga, 22 de fevereiro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B8B03B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.159/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PARCELAMENTO E A BONIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO À VISTA DO IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os créditos tributários decorrentes do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, referentes ao exercício de 2022, poderão ser pagos parceladamente, em até 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no dia 10 de maio de 2022.

Art. 2º - Os créditos tributários decorrentes do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, referentes ao exercício de 2022, poderão ser pagos integralmente e à vista, até o dia 10 de maio de 2022, com desconto de 15% (quinze por cento), ou até o dia 10 de junho de 2022, com bonificação de 10% (dez por cento).

Art. 3º - O não pagamento de qualquer parcela até a data de seu respectivo vencimento, de qualquer dos créditos tributários abrangidos por esta lei, implicará na cobrança dos acréscimos legais, previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:548C6E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.160/2022

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS MUNICIPAL/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei trata da instituição, disciplinamento a aplicação do programa de recuperação de créditos tributários ou não e de incentivo à adimplência de contribuintes ou responsáveis do Município de Astorga.

Art. 2º - Fica criado no Município de Astorga o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL/2022 de créditos tributários ou não, destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta Lei, o pagamento de créditos de qualquer natureza em favor da Fazenda Pública, inscritos ou não como Dívida Ativa do Município, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, cujos fatos geradores tenham ocorrido até **31 de dezembro de 2021**, com o objetivo de criar incentivos à recuperação de créditos da Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º - A administração do REFIS Municipal/2022 será exercida pelo Departamento de Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS Municipal/2022, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III - receber as opções pelo REFIS Municipal/2022;
IV - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

CAPÍTULO I
Adesão ao REFIS Municipal/2021

Art. 4º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL/2022 dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no art. 2º desta Lei.
Parágrafo Único – A opção pelo REFIS MUNICIPAL/2022 poderá ocorrer no mínimo pela totalidade do débito relativo a um ano, exercício ou fato gerador dos débitos referidos no art. 2º desta lei, em nome do contribuinte ou responsável, inclusive os não constituídos, mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Art. 5º - A opção pelo REFIS Municipal/2022 poderá ser formalizada até 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente Lei, mediante utilização do "Termo de Opção-REFIS MUNICIPAL/2022", conforme modelo a ser elaborado e aprovado pelo Departamento de Tributação.

§ 1º - O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por meio de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - O Termo de Opção-REFIS Municipal/2022 deverá ser formalizado junto ao Departamento de Tributação, devendo ser firmado pelo contribuinte ou responsável, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica, nos termos do ato constitutivo atualizado, e em caso de dúvida, será exigido reconhecimento de firma.

§ 3º - No documento confirmatório da opção constará número gerado por algoritmo específico que deverá ser utilizado, em conjunto com o número de inscrição no CNPJ/MF ou no CPF/MF, para pessoa jurídica ou física, respectivamente, em todos os demais atos e procedimentos praticados no âmbito do REFIS Municipal/2022 constituindo, para todos os fins de direito, identificação eletrônica, ficando sua utilização sob plena e total responsabilidade da pessoa física ou jurídica optante.

§ 4º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pelo contribuinte ou responsável, de forma irretratável e irrevogável.

§ 5º - A opção pelo REFIS Municipal/2022 implica:
I - pagamento da primeira parcela no prazo estipulado na presente lei;
II - somente após o pagamento da primeira parcela haverá a suspensão da exigibilidade dos créditos não ajuizados, ou, quando ajuizados, na suspensão do processo na fase em que se encontrar;
III - submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa.

§ 6º - O contribuinte ou responsável cuja dívida, executada ou não, já tenha aderido a outros programas de recuperação fiscal, somente poderá usufruir do benefício do REFIS MUNICIPAL/2022 previsto no artigo 8º, I, II ou III desta Lei.

§ 7º - O Município, a seu critério, poderá disponibilizar a opção de parcelamento, com aceite digital, dietamente em seu sítio eletrônico, nos mesmos termos que seria realizado juntamente ao Departamento de Tributação.

CAPÍTULO II
Apuração do valor a ser parcelado

Art. 6º - Os créditos, tributários ou não, objeto do pagamento ou do parcelamento de que trata esta Lei, serão consolidados na data da adesão do contribuinte ou responsável ao Programa.
§ 1º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do contribuinte, constituídos ou não, ajuizados ou não, inclusive, os acréscimos legais relativos a juros, correção monetária, multa, de mora ou de ofício, e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 2º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de ação judicial, a inclusão no REFIS Municipal/2022, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra e à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.
§ 3º - A inclusão dos débitos referidos no § 1º e a desistência referida no § 2º deste artigo deverão ser formalizadas, mediante confissão, na forma e prazo estabelecidos no § 3º do art. 5º desta Lei.
§ 4º - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS Municipal/2022 de eventual saldo devedor.
§ 5º - Os valores correspondentes a débitos, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser liquidados, mediante solicitação expressa e irrevogável do contribuinte optante, mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo incluído no âmbito do REFIS Municipal/2022.
§ 6º - O Contribuinte ou responsável, durante o período em que estiver incluído no REFIS Municipal/2022, poderá amortizar o débito consolidado mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.
§ 7º - A opção pelo REFIS Municipal/2022 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e contribuições referidos no art. 2º, desta Lei.

CAPÍTULO III
Condições de Pagamento

Art. 7º - O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma da Capítulo II desta Lei poderá ser realizado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.
§ 1º - o valor de cada parcela será determinado em função da combinação do valor do débito consolidado com o valor da parcela mínima;
§ 2º - A parcela mínima, para pessoa física, será de R$-30,00 (trinta reais).
§ 3º - A parcela mínima, para pessoa jurídica, será de R$-50,00 (cinquenta reais).

Art. 8º - Sobre o débito consolidado na forma do Capítulo II desta Lei, incidirão os seguintes descontos:
I - para pagamento à vista, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 90% (noventa por cento) da multa e juros incidentes sobre o débito;
II - para pagamento em até 12 (doze) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 70% (setenta por cento) da multa e juros incidentes sobre o débito;
III - para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 40% (quarenta por cento) da multa e juros incidentes sobre o débito;
IV - para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 20% (vinte por cento) da multa e juros incidentes sobre o débito.
§ 1º O Contribuinte ou responsável, que não possuir débito tributário vencido e sem quitação referente ao exercício de 2022, fará jus ao acréscimo de 10% (dez por cento) no desconto previsto neste artigo.
§ 2 º O contribuinte ou responsável deverá realizar o pagamento da primeira parcela do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data da assinatura do termo de parcelamento.
Art. 9º - A opção pelo REFIS Municipal/2022 sujeita o contribuinte ou responsável devedor a:
I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;
III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

CAPÍTULO IV
Cancelamento do Parcelamento

Art. 10 - O Contribuinte ou responsável optante pelo REFIS Municipal/2022 será dele excluído nas seguintes hipóteses, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
II - estar inadimplente, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS Municipal/2022;
III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS Municipal/2022 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV - compensação ou utilização indevida de créditos;
V - decretação de falência, extinção, pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
VI - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei n. 8.397, de 06 de janeiro de 1992;
VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;
VIII - decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao contribuinte ou responsável.

Parágrafo Único - A exclusão do contribuinte do REFIS Municipal/2022 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, e ainda não pago e automática execução do crédito, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como a perda do desconto previsto no art. 8º desta Lei.

Título II
Disposições Finais

Art. 11 - Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma do artigo 4º desta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Tributação, autorizado a emitir boletos de cobrança em nome dos contribuintes que tiverem parcelado o débito, utilizando-se dos benefícios desta Lei.

Art. 12 - O contribuinte ou responsável com débito já quitado, não poderão se beneficiar desta Lei, visando compensação ou restituição de tributos ou acessórios.

Art. 13 - A certidão negativa a que se refere o artigo 658 do Código Tributário Nacional somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.
Art. 14 - O Poder Executivo caso se faça necessário, regulamentará a presente Lei , por meio de Decreto.

Art. 15 - A presente medida encontra-se devidamente considerada na estimativa de receita orçamentária, não afetando metas de resultados

fiscais previstas, tendo em vista que as importâncias referentes a juros e correções serão devidamente cumpridas redundando, em incentivo ao aumento de arrecadação.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1F5F21E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 282/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **VANILTON PIRES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, Nível 08-L, para exercer a função de **Coordenador do Setor de Apoio à Veículos, Máquinas e Equipamentos**, do Departamento de Serviços Públicos, com **gratificação de 90% (noventa por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Março de 2022, revogando-se a Portaria n.594/2021, de 15/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D438F762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 281/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

REVOGAR, a partir desta data, a **Portaria nº 900/2021, 19/10/2021**, que designou a servidora **MÁRCIA GARDIM**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, Nível B-1, para exercer suas funções junto ao Departamento de Saúde do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:69CEBB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA - QUARTO TRIMESTRE DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PUBLICA - QUARTO TRIMESTRE DE 2021

AUDIENCIA PUBLICA, para avaliação do cumprimento das metas fiscais, relativas ao QUARTO TRIMESTRE DE 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, a ser realizada às 09 horas, do dia 25 de Fevereiro de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Astorga.

SUZIE APARECIDA PUCCILO ZANATTA
Prefeita Municipal

MÔNICA REGINA MONTAGNA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1714F517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR

Resolução Nº 03/2022

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Saúde do 3º Quadrimestre de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 167 de 22 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art.1º. **Aprovar Receitas e Despesas com Saúde 3º Quadrimestre 2021.**

Transferência do SUS – Federal no período**.....**R$ 2.669.773,51
Transferência do SUS – Estadual no período**.....**R$ 253.468,72
Soma.....R$ 2.923.242,23

Receita do Município – setembro à Dezembro/2021**.....**R$ 33.453.164,24
Receita do Município – set à Dezembro/2021 (-) Menos Receita do SUS**.** R$ 30.529.922,01

Total Despesas com Saúde Liquidadas setembro à Dezembro/2021**.....**R$ 7.389.134,42

Resumo
Da receita total foi aplicado em Saúde o total de 22%
Da receita total deduzindo a receita do SUS foi aplicado em Saúde o total de 24%.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 22 de fevereiro de 2022.

LOANA DE SOUZA FABLO
Vice Presidente do C.M.S. de Astorga

NATALIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EE30934E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR

Resolução Nº 01/2022

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho Associação Liberdade de Direitos Humanos e Cidadania LGBT do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 167 de 22 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar o repasse no valor fixo de R$ 27.800,00 no período de 01/03/2022 à 31/12/2022 para a execução da Política de acolhimento para o público LGBTQIA+ da Associação Liberdade de Direitos Humanos e Cidadania LGBT do Estado do Paraná.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 22 de fevereiro de 2022.

LOANA DE SOUZA FABLO
Vice Presidente do C.M.S. de Astorga

NATALIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5B4DDC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 099/2022

PORTARIA N.º 099/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1190/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO**, registrada na matrícula n.º 44681 e ocupante do cargo de "Assistente Administrativo" lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **gratificação por exercício de atividades de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:20F4DD8F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 100/2022

PORTARIA N.º 100/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1190/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **GABRIELA SANTOS DA SILVA**, registrada na matrícula n.º 46962 e ocupante do cargo de "Psicólogo" lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **gratificação por exercício de atividades de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:A1A06A91

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 101/2022

PORTARIA N.º 101/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1190/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ELAINE RIBEIRO DOURADO**, registrada na matrícula n.º 40551 e ocupante do cargo de "Assistente Social" lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **gratificação por exercício de atividades de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C747F684

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 102/2022

PORTARIA N.º 102/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1190/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO APARECIDO CAMARA**, registrado na matrícula n.º 46821 e ocupante do cargo de "Assistente Social" lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **gratificação por exercício de atividades de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E49B87FC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 103/2022

PORTARIA N.º 103/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1190/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **LIDIA PATLA DUDA**, registrada na matrícula n.º 42251 e ocupante do cargo de "Assistente Administrativo" lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **gratificação por exercício de atividades de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:CDFD8E4D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 104/2022

PORTARIA N.º 104/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1190/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **MANOEL RAIMUNDO BATISTA**, registrado na matrícula n.º 46731 e ocupante do cargo de "Auxiliar de Obras e Manutenção" lotado na Secretaria Municipal de Obras, **gratificação por exercício de atividades de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:840E999D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 105/2022

PORTARIA N.º 105/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1190/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **MAYSLA DA LUZ DE LIMA**, registrada na matrícula n.º 45971 e ocupante do cargo de "Técnico em Edificações" lotada na Secretaria Municipal de Obras, **gratificação por exercício de atividades de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:000626E5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 106/2022

PORTARIA N.º 106/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1190/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **KELI DO ROCIO ROSSA**, registrada na matrícula n.º 31731 e ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo" lotada na Secretaria Municipal de Obras, **gratificação por exercício de atividades de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:CC7C0C85

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 107/2022

PORTARIA N.º 107/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1190/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **JACKSON CARLOS DA ROZA PAINI**, registrado na matrícula n.º 42441 e ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo" lotado na Secretaria Municipal de Obras, **gratificação por Serviço de Natureza Especial**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:0DA39CE6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 108/2022

PORTARIA N.º 108/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1190/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR OPATA**, registrada na matrícula n.º 32201 e ocupante do cargo de "Assistente Administrativo" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **gratificação por Serviço de Natureza Especial**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1C11D531

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 109/2022

PORTARIA N.º 109/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1190/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **MARESSA PINHEIRO DE SOUZA BOARON**, registrada na matrícula n.º 46923 e ocupante do cargo de "Assistente Administrativo" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **gratificação por exercício de atividades de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:355DADA7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 110/2022

PORTARIA N.º 110/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1190/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **RENATA BRUNIERA XAVIER**, registrada na matrícula n.º 29341 e ocupante do cargo de "Enfermeiro" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **gratificação de Coordenador do Serviço da Saúde – Nível de complexidade I**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:2388A402

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 111/2022

PORTARIA N.º 111/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1190/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **CARLA NATIANA GIONEDES CHYBIOR**, registrada na matrícula n.º 31671 e ocupante do cargo de "Cirurgião Dentista" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **gratificação de Coordenador do Serviço da Saúde – Nível de complexidade III**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:019EEC99

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 112/2022

PORTARIA N.º 112/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1190/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDOMIRO BARROS SANTOS FILHO**, registrado na matrícula n.º 40991 e ocupante do cargo de "Motorista" lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **gratificação por exercício de atividades de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F5343541

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 113/2022

PORTARIA N.º 113/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1190/2022;

RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **MAYARA KROETZ PEREIRA,** portadora do RG n.º 9.780.099-5 e do CPF n.º 068.766.619-89, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem acúmulo de vencimentos de seu cargo de origem.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.02.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F45A509D

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5690/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 5690/2021, através da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 002/2021, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **ENGENHEIRO CIVIL**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de vagas divulgadas pela Secretaria Municipal de Obras segue **CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO PARA PRENCHIMENTO DE 01 VAGA CONFORME O EDITAL 002/2021**. O candidato listado abaixo deverá comparecer no dia 24 de fevereiro de 2022 no horário das 10:00 horas e 30 minutos na Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

2. Candidato convocado:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
2º	ANA LUCIA MELO MACHADO	11,0

Balsa Nova, 23 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:05F2FEDE

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 008/2022, para aquisição de materiais de construção em geral, produtos e afins, na forma estabelecida sobre os valores estabelecidos nas planilhas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para fins de registro de preços, no dia 11/03/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:01623AC8

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PARANÁ CHAMADA PÚBLICA 01/2022

CHAMADA PÚBLICA 01/2022
O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar Chamada Pública sob o n° 01/2022. O prazo para a entrega dos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e demais documentações será a partir 25/02/2022 até o dia 17/03/2022, no setor de Protocolo do edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, durante o horário de expediente. A sessão de análise dos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar apresentados e da habilitação dos fornecedores será em sessão pública no dia **18/03/2022 às 09h30min (horário Oficial de Brasília),** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br – guia "Licitações". Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br, ou, através dos telefones (41) 3636-8013/8015. Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Avenida Brasil, n° 665 – Centro – Balsa Nova/PR.

MARCOS ZANETTI
Prefeito Municipal

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7A044C1F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE TROCA DE MARCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE TROCA DE MARCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Aditamento contratual referente a troca de marca, da ata de registro que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos médicos e odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:
Fica autorizada a troca de marca do item 01, lote 13, Água Destilada de CLAVE H20 por QUIMIDROL, sem alteração de preço.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 47/2021.

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B896FCBE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2022

PORTARIA Nº 097/2022

O Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Daniel Assis Maciel, RG. nº 10.583.102-6, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de assistente administrativo, para responder como Gestor do Convênio e como fiscal fica designada a Sra. Andreia Pereira, RG. nº 8.504.465-7, brasileira, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de auxiliar administrativo, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Balsa Nova, 21 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:53D19F39

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 114/2022

PORTARIA N. 114/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **PAULO RICARDO FERREIRA,** brasileiro, portador do RG nº 10.629.440-2 e do CPF nº 070.088.799-70, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, para exercer o cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.

Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:4F1FF86D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1005/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1005/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sra. **Alan Ricardo Batista Rosa**, Diretor de Departamento, matrícula **4707-0**, a importância de **R$ 85,98** (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 23 de fevereiro de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CE0E0EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 6/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23deFevereirode2022, a **CONTRATO DE Nº. 6/2022** com a **AUGUSTO LOPES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 37.501.100/0001-01, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZMONSENHOR ALEIXO SELUSNIAK, 34, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa4/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**, pelo **valor total de R$ 17.206,00 (dezessete mil, duzentos e seis reais)**, com vigência até **23 de fevereiro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D9A7BFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE CANCELAMENTO REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1902/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/ 2021

TERMO DE CANCELAMENTO
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1902/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/ 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE Máquina AGRÍCOLA (ROLO COMPACTADOR) PARA O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ REF.: PROPOSTA Nº 033892/2021 CONVÊNIO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) PLATAFORMA + BRASIL Nº 918821/2021.

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Barbosa Ferraz- Pr e em defesa do interesse público, ao **CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2021, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/ 2021**, pelo fato de não acudirem interessados na sessão pública, não alcançando assim o objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado.

Não há prejuízo para o erário público.
Para que não haja prejuízo ao interesse público, haverá contratação de forma emergencial.

Barbosa Ferraz- Pr, em 23 de fevereiro de 2022.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:4C16D137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: 02/03/2022 à 31/03/2022, aos servidores abaixo nominados, lotados no Dept Mun de Saúde-*Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
4711 Ademilson Antonio dos Santos	Motorista	01/08/2020-31/07/2021.
360537 Arnaldo Lamim Filho	CC Dir Dpt Vig San e Epidemiologia	11/01/2021-10/01/2022.
1131 Ilma de Fatima Galego	Assistente de Saúde Pública	24/05/2020-23/05/2021.
360535 Taisa Cristina Cano Genoário	CC Dir Dpt Mun de Saúde Pública	07/01/2021-06/01/2022.
6921 Wiverson Dutra	Agente de Endemias	02/04/2020-01/04/2021.

II – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: 02/03/2022 à 31/03/2022, ao servidor abaixo nominado, lotado no Dept Mun de Lic, Compras, Almoxarifado e Patrimônio-*Setor de Licitação*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6291 Helder Henrique Ferreira Moreno	Assistente Administrativo	21/03/2020-20/03/2021.

III – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: 11/03/2022 à 09/04/2022, a servidora abaixo nominada, lotada no *Setor Fundo Municipal de Assistência Social-Conselho Tutelar*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360503 Ingrid Lohan Rosa	Membro do Conselho Tutelar	10/01/2021-09/01/2022.

IV – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: 02/03/2022 à 31/03/2022, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept de Serv Urbanos e Limpeza Pública-Setor de Obras Públicas*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
5311 Waldo Antunes Ribeiro Filho	Engenheiro Civil	11/03/2020-10-03/2021.

V – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de fevereiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F6D1B3DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 23 V e art. 25§2º da Lei Municipal nº. 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 30/2022 de 02/02/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, protocolado sob o nº. 391/2022 em 23/02/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a partir de 02/02/2022, para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a servidora pública municipal, Srª. NEUZA APARECIDA PEREIRA DUTRA – Matr. 1031– período da noite – na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal PIO XII – Coordenadora do EJA.
Art. 2º - Os requisitos, as atribuições, remuneração e gratificação para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA de que trata esta portaria, seguirão as normas estabelecidas no art. 48 II e art. 50 da Lei Municipal nº. 374 de 06/10/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos à 02/02/2022 e revogada a portaria nº. 019/2021 de 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de fevereiro 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:932450D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22/2022

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA - EPP, CNPJ nº. 79.713.020/0001-60.
Objetos: fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), para a manutenção da frota municipal.
Contas Dotações: 200, 860, 1710, 1870, 2020, 2440, 2700, 2760, 2770, 3340, 3350, 3690, 3840, 4200, 4540, 4940, 4950, 4960, 4970, 4980, 4990, 5080, 5770, 6140, 6800, 6810, 6820, 7050, 7060, 7190, 7200, 7210, 7220, 7230, 7590 e 7850 do exercício de 2022.
Valor: R$ 1.373.580,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
Data da Assinatura: 23/02/2022.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1A2A17D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1495/2.022

Súmula: Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Pública de Barra do Jacaré-PR, nos termos da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021 e dá outras providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1º Até 31 de dezembro de 2.022, a Administração garantirá como margem consignável 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do servidor, aposentado ou pensionista, sendo:
I - o limite de 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos ou financiamentos pessoais concedidos por instituição financeira; e
II - o limite de 5% (cinco por cento) para empréstimos ou financiamentos por meio de cartão de crédito concedido por instituição financeira.
PARÁGRAFO ÚNICO. Após 23 de fevereiro de 2022, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no inciso I deste artigo ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento), será observado o seguinte:
I - ficarão mantidos os percentuais de descontos previstos no inciso I deste artigo para operações já contratadas; e
II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.
Art. 2º As amortizações de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive os realizados por intermédio de cartões de crédito, poderão ser efetuadas em até 144 (cento e quarenta e quatro) meses.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2.022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B6B02080

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1493 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela lei 775/2022 de 22/02/2022..

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 571.063,47** (Quinhentos e setenta e um mil, sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0006.1039 Aquisição de Van - APAE
03611 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 000 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 55.000,00
03612 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 701 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 200.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.608.0007.1037 Aquisição de Equipamentos - Feira Livre
05201 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 000 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 32.049,00
05202 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 799 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 71.239,47

20.608.0007.1038 Aquisição de Equipamentos Agrícolas
05203 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 000 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 69.525,00
05204 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 795 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 143.250,00
TOTAL... R$ 571.063,47

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000 - R$ 156.574,00
799 - R$ 71.239,47
SUB - TOTAL...R$ 227.813,47

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênios Com a União – Demais -Áreas R$ 143.250,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – Transferência de Emenda R$ 200.000,00
SUB - TOTAL...R$ 343.250,00
TOTAL...R$ 571,063,47
Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 762/2021 de 24/11/2021 (LDO).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 23 de fevereiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A56FA2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1494 / 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME LEI Nº 776 /2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré -PR, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 756 / 2021, resolve

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, até o valor de R$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS

08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0009.1014 Aquisilção de Veículos e Maquinários
05701 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 400 – Equipamentos e Material Permanente R$ 510.000,00

08.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0009.1028 Iluminação Ornamental
06270 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 400 – Obras e Instalações R$ 105.000,00
TOTAL... R$ 615.000,00

Conforme a Lei de Abertura de Crédito nº 776 / 2022.
Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 776, de 22 / 02 / 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 23 de fevereiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:03DEEF4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 435/2022
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: KATIA KARINA PORAZZI PALINSKI

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
2,0	VIAGEM PARA: CURITIBA	**09 UFM**	**18 UFM**
	"ASUNTOS LEGISLATIVOS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 61,28 (DECRETO 01/2022) DE 18/01/2022 DO EXECUTIVO.	**551,52**	**1.103,04**
	PERIODO: DE 07/02 A 09/02/2022		
TOTAL			**1.103,04**

Bela Vista da Caroba-Pr, 23 de Fevereiro de 2022.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 23/02/2022.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	215
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	435/2022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	KATIA KARINA PORAZZI PALINSKI		MATR.	43-7
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO			
EFETIVO		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**	MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
21/02	22/02	CURITIA	PR	VISITA PARLAMENTAR	2,0

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	X
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO
Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 23/02/2022.

Presidente

SETOR DE CONTABILIDADE

RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:FB9F4D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº008/2022

Contrato Nº: 008/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLEITON COMPANHONI 09342576982
Valor.....: R$ 16.908,00 (dezesseis mil e novecentos e oito reais)
Vigência...: Início: 23/02/2022 Término: 13/02/2023
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL6/2022
Recursos...: Dotação: 172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
111 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 1.16 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
306 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 5 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

310 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
249 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
250 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
430 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
325 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
444 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
272 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
450 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
84 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
214 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
215 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
290 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
292 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
407 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
408 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/02/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:920D5F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL06/2022
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

DELSION DALITOVI KAROL PERETTO
CNPJ: 07.230.347/0001-70

Data do Credenciamento: 23/02/2022

Bela Vista da Caroba, 23 de fevereiro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:13DB2B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº009/2022

Contrato Nº: 009/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES 06743319902
Valor.....: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)
Vigência...: Início: 23/02/2022 Término: 13/01/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR8/2022
Recursos...: Dotação: 127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIBRAS PARA ATENDER AO PROJETO “LIBRAS: A VOZ DO SILÊNCIO/ MÃOS QUE FALAM!”

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/02/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D448A20C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR14/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de

2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL.***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 09/03/2022, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 23 de fevereiro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:EEABCB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO Nº: 01/2022 - CONTRATO Nº 005/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EVELIN CRISTINA ROEHRS
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL5/2022

Bela Vista da Caroba - 14 de fevereiro de 2022

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:047038B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, conforme edital nº 002/2017 e Edital de Homologação nº 008/2020.

Nome	Cargo	Nº inscrição	Data Nasc.	Classificação
Claudia Lidian de Freitas Pereira	Auxiliar De Clínica Dentária	2900	27/02/1994	1º
Josiane Bigiunas	Técnico de Enfermagem	3231	27/04/2001	9º
Adair Pereira	Técnico de Enfermagem	3478	23/01/1966	10º
Maristela Byler de Castro	Técnico de Enfermagem	2833	12/04/1984	11º
Maria Julia Kinseler	Técnico de Enfermagem	2836	02/10/1969	12º
Silvia Regina Ferreira Nunes	Técnico de Enfermagem	2355	14/08/1996	13º
Alessandra Vanessa Freitas	Técnico de Enfermagem	3951	27/03/1994	14º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, até dia 15/03/2022, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:

1) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3) Possuir documento oficial de identidade (RG)
4) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7) Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8) PIS/PASEP;
9) Comprovante de Endereço;
10) Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11) Certidão de Nascimento ou Casamento;
12) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13) Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 23 de fevereiro de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:BA710572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2213/2022

SÚMULA – Dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Esta Lei define os grandes geradores e disciplina o gerenciamento dos resíduos sólidos não perigosos e não inertes produzidos por grandes geradores, no município de Bituruna, em consonância com a Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2.010.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - grandes geradores: os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais, industriais, instituições e promotores de evento, entre outros, geradores de resíduos caracterizados como não perigosos e não inertes, que em razão de sua natureza, composição ou volume, não se equiparam aos resíduos sólidos domiciliares cujo volume de resíduos sólidos gerados seja igual ou superior a 120 (cento e vinte) litros diários;

II - resíduos sólidos domiciliares: os originários de atividades domésticas nas residências;

III - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de atividades planejadas que incluem segregação, coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

IV - serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, composto pelas seguintes atividades:

a) de coleta, transbordo e transporte desses resíduos;

b) de triagem para fins de reúso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final desses resíduos;

c) de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana. (Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2.007, art. 7° e alínea “c”, do art. 30).

Art. 3º. Os grandes geradores são integralmente responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos não equiparados aos resíduos domiciliares que gerem e pelo ônus dele decorrente.

§ 1° Para efeitos desta Lei, estão inclusos no serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, de responsabilidade da Prefeitura, somente as quantidades de resíduos abaixo do determinado no art. 2°, inciso I.

§ 2º Os resíduos sólidos recicláveis serão destinados ao centro de triagem do Município.

§ 3° As pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela promoção de eventos de qualquer natureza que gerem resíduos sólidos, acima da quantidade estabelecida no art. 2°, inciso I, devem promover o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, arcando com o ônus dele decorrente, sendo condicionante para emissão do alvará a apresentação e aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos, sem prejuízo das responsabilidades previstas em legislações aplicáveis.

Art. 4° Os grandes geradores e as empresas por eles contratadas são responsáveis solidários pelos serviços de tratamento e disposição final dos resíduos.

Art. 5° Sem prejuízo das demais responsabilidades, o grande gerador deve:

I- cadastrar-se junto Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente responsável pela gestão dos resíduos sólidos no município, na forma e no prazo do regulamento, e informar o prestador de serviços responsável por cada uma das etapas do gerenciamento dos resíduos gerados;

II - elaborar e disponibilizar ao Poder Público, sempre que solicitado, plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2.010, do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2.010, e das demais normas pertinentes;

III - fornecer todas as informações solicitadas pelo Poder Público referentes à natureza, ao tipo, às características e ao gerenciamento dos resíduos produzidos;

IV - permitir o acesso de agentes do Poder Público às suas instalações para verificar o atendimento aos requisitos desta Lei e das normas pertinentes;

V - promover a segregação na origem dos resíduos sólidos similares aos resíduos domiciliares nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais e do seu plano de gerenciamento;

VI - observar as normas pertinentes para acondicionamento e apresentação de resíduos sólidos para coleta;

VII - destinar os resíduos sólidos recicláveis ao centro de triagem do Município.

Art. 6º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos não isenta os grandes geradores da responsabilidade por danos provocados pelo gerenciamento inadequado dos seus resíduos ou rejeitos.

Art. 7º Cabe ao Poder Público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento inadequado de resíduos sólidos produzidos por grandes geradores.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano devem ressarcir integralmente o Poder Público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do caput, sem prejuízo de eventuais sanções e demais medidas administrativas aplicáveis.

Art. 8° As infrações às disposições desta Lei ou das normas infralegais aplicáveis sujeitam o infrator a sanções e medidas administrativas de:

I - advertência;

II - multa diária imposta à infração continuada, até que esta cesse, limitada a R$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia;

III - multa simples de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por infração;

IV - Embargo e suspensão de atividade.

§ 1º Considera-se infração qualquer ação ou omissão que viole as regras jurídicas que disponham sobre a continuidade da prestação dos serviços, a saúde pública, o meio ambiente, os recursos hídricos e o patrimônio público ou de terceiros.

§ 2º As penalidades contidas nos incisos de I a III podem ser cumuladas com as medidas administrativas contidas no inciso IV.

§ 3º Os valores das multas são duplicados em caso de reincidência de infração.
§ 4º Os valores das multas serão atualizados anualmente utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC).

§ 5º A fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei e das normas dela decorrentes será realizada pelos agentes de proteção ambiental, pelos demais servidores públicos para tal fim designados e por todos os cidadãos, nos limites da lei.

§ 6º No exercício da fiscalização devem ser adotados os procedimentos necessários para lavratura de auto de infração e instauração de processo administrativo.

Art. 9° O órgão Municipal responsável deve disponibilizar, no seu sitio eletrônico, a relação dos grandes geradores cadastrados e dos prestadores de serviço conveniados ou autorizados.

Art. 10 O Poder Executivo, no âmbito de sua competência, regulamentará por meio de Decreto a aplicação desta Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço do Índio, 31 de janeiro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:CF5C10FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2214/2022

SÚMULA – Altera a Lei municipal nº 1.424 de 26 de agosto de 2009, que dispõe sobre dívidas de pequeno valor para fins de cobrança judicial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Fica atualizado pelo Índice Nacional de Preços – INPC, o valor das dívidas ativas de pequeno valor, as quais não serão levadas à cobrança judicial, alterando o artigo 1º da Lei municipal nº 1.424 de 26 de agosto de 2009, que passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1ºSerão consideradas dívidas ativas de pequeno valor aquelas inferiores à R$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), as quais não serão levadas à cobrança judicial, tendo em vista os custos operacionais para tanto, ainda que a Fazenda Pública esteja dispensada das despesas processuais por disposição da Lei nº 6.830/80.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço do Índio, 31 de janeiro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:079E10BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 023/2022

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bituruna no período de carnaval."

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta no período de carnaval, nas datas de 28 de fevereiro de 2022 a 02 de março e 2022 até às 12:00.

Art. 2º Poderá o secretário municipal responsável pela respectiva pasta estabelecer o funcionamento das repartições públicas, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de fevereiro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:98605DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 024/2022

Súmula: Regulamenta o Programa de Desenvolvimento Rural – PDR, nos termos da Lei Municipal 1039/2005.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa de Desenvolvimento Rural – PDR, no que diz respeito a operacionalização de apoio para a Prestação de Serviços de Hora Máquina com Trator de Esteira, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, Trator Agrícola, Caminhão Basculante, Rolo Compactador, Carregadeira e caminhão pipa para beneficiamentos no âmbito rural.

Art. 2º - Serão beneficiários deste Programa, agricultores, que comprovarem a condição de produtor rural, proprietário, arrendatário, meeiro, posseiro ou assentado rural, devendo possuir Bloco de Nota Fiscal de Produtor Rural, DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) e/ou atestado emitido por entidade de classe (sindicato dos trabalhadores rurais) ou pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná), declarando que o beneficiário trata-se de produtor rural que tem na atividade agropecuária sua principal fonte de renda, não podendo possuir pendência tributária no município de Bituruna.

Art. 3º - Fica limitada a quantidade de até 10 (dez) horas para cada tipo de máquina por Produtor Rural a ser beneficiado, a cada período de no mínimo 12 (doze) meses, limitado a 02 (duas) unidades familiares por propriedade rural.

Parágrafo único – Caso houver disponibilidade de máquina, a unidade familiar poderá ser beneficiada com mais horas de acordo com o cronograma da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º - A execução dos trabalhos deverá ser precedida de Autorização expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que estimará o número de horas necessárias para a

realização dos trabalhos previstos, sendo observada a legislação ambiental vigente para sua execução.

Art. 5º - O valor a ser cobrado dos beneficiários dependerá do porte da máquina que irá executar os serviços, conforme tabela abaixo:

Descrição da Máquina	Valor por Hora/máquina (R$)
Trator de Esteira	R$ 150,00
Retroescavadeira	R$ 100,00
Escavadeira Hidráulica	R$ 130,00
Motoniveladora	R$ 120,00
Trator Agrícola	R$ 70,00
Caminhão Basculante	R$ 100,00
Rolo compactador	R$ 100,00
Pá carregadeira	R$ 130,00

Parágrafo Primeiro: Após a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o beneficiado deverá recolher através de guia específica, emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal, antecipadamente a realização dos serviços.

Parágrafo Segundo: Poderá ser aplicado fator de redução ao valor cobrado no percentual de 25% (vinte e cinco por centro) ao produtor rural que comprovar a manutenção e conservação de estradas vicinais com a desobstrução de sarjetas e limpeza de margens (roçadas), devendo requerer o fator de redução através de requerimento destinado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a qual deverá emitir parecer.

Parágrafo Terceiro: Poderá ser aplicado fator de redução ao valor cobrado no percentual de até 50% (cinquenta por centro) ao produtor rural que comprovar estar em condições de vulnerabilidade social e/ou condições de baixa renda familiar, devendo requerer o fator de redução através de requerimento destinado a Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário a qual deverá emitir parecer sobre o caso.

Parágrafo Quarto: As reduções de que tratam os parágrafos Segundo e Terceiro deste artigo não poderão ser concedidas de forma cumulativa.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná) de Bituruna a elaboração de cronograma de atendimento, o dimensionamento de horas e o acompanhamento técnico do desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 128/2021.

Paço do Índio, 22 de fevereiro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:5014D1F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 025/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002204/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(527) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	427.636,00
(528) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-3514 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.364,00
Total Suplementação:	**580.000,00**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3000	427.636,00
3514	152.364,00
Total è	**580.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de fevereiro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:20C9FC7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2022

PORTARIA Nº 72/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Valdori Queiroz de Oliveira, nomeado através da Portaria 173/1997 para exercer o Cargo de Motorista, matricula de Nº 134-1, 30 (trinta) dias, referente ao período de 2020 a 2021, que serão fruídas de 24/02/2022 a 25/03/2022, adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de fevereiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:803BCE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19 /2022

DECRETO Nº 19 /2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Regulamenta a Lei nº 1.106/2020 que dispõe sobre novas regras para o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA e estabelece os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA CID CENTRO e suas normas complementares,

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste município, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) vinculado ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO.

Art. 2º. Ficam recepcionadas as regulamentações do Consórcio CID CENTRO, que:
I - institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio CID CENTRO e dá outras providências;
II - estabelece a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio CID CENTRO;
III - define o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio CID CENTRO, no Estado do Paraná.
IV - institui a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
V - institui o logotipo do consórcio CID CENTRO e dá outras providências.
VI - dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e dá outras providências.
VII - dispõe sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar.

Art. 3º. Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, serão adotados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º. Ficam revogados os Decretos referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, em especial o Decreto n° 014/2014.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar, a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 18 de fevereiro de 2022..

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de fevereiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:61FF0B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2022

DECRETO Nº 20/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DECRETA: Ponto Facultativo no dia 28 de fevereiro de 2022, devido ao **Feriado de Carnaval** no dia 01 de março de 2022.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de Fevereiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C806051F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21/2022

DECRETO Nº 21/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Daniele Aparecida Fogaça de Souza, matricula de Nº 417764, nomeada pelo decreto nº112/2020, para exercer o cargo em Comissão de Assessora da Secretaria de Finanças. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 22 de fevereiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de fevereiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:AA16F8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
Pregão Nº 3/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, FUNILARIA E PINTURA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 43.561,50 (Quarenta e Três Mil Quinhentos e Sessenta e Um Real e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 10/02/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/02/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:630D1C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 216/2021

DECRETO 216/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração na Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021 do Poder do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Alterada a programação financeira de Arrecadação e o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo no Total de 275.000,00(duzentos e setenta e cinco mil reais) na seguinte fonte:

Fonte	Valor em R$
000	275.000,00
Total	**275.00000**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, aos trinta e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BF8469C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 50 DE 2022

DECRETO Nº 50/2022
DATA: 22/02/2022

SÚMULA**:** Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem Adutora de água pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Da Aparecida/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 76, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Adutora de Água pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – OBJETO: Faixa de Servidão - Adutora
Imóvel: Lote de terras rural nº 52-Remanescente, divisão da fusão dos lotes nºs 52 e 53
Gleba: gleba n. 08, do Imóvel Andrada
Proprietário: Joaquim Emílio Soares, ou a quem de direito pertencer
Município: Boa Vista da Aparecida - PR
Comarca: Capitão Leônidas Marques U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 5.577 – Serviço Único de Registro de Imóveis, da Comarca de Capitão Leônidas Marques – PR
Código do Imóvel (Incra): nº 721.212.020.923-2
Área de Atingimento: 477,66 m² Extensão: 159,22 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M18 de coordenadas N:7184735.895 m e E:255577.108 m, cravado na divisa do lote de terras rural n° 52-Remanescente com o lote n° 54, distante aproximadamente 7,54 metros, da faixa de domínio da Rodovia PR-484, daí, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 53º36'48" e distância de 51,97 metros até o vértice M19, de coordenadas N:7184766.725 m e E:255618.946 m, com azimute de 76º04'57" e distância de 50,13 metros até o vértice

M20, de coordenadas N:7184778.782 m e E:255667.603 m, com azimute de 101º24'40" e distância de 18,08 metros até o vértice M21, de coordenadas N:7184775.204 m e E:255685.329 m, com azimute de 122º09'47" e distância de 39,04 metros até o vértice M22, de coordenadas N:7184754.420 m e E:255718.381 m, cravado na divisa do lote de terras rural n° 52-Remanescente com o lote n° 53-A, ponto final dessa descrição. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 159,22 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 477,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão goerreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama, 10 de Dezembro de 2.020. UMUGEO: Oliveira & Merçon Ltda. Sergio Guimarães Merçon Vieira Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D.

2 - OBJETO: Faixa de Servidão - Adutora
Imóvel: Lote de terras rural nº 53-A-Remanescente, divisão da fusão dos lotes nºs 53-A e 52
Gleba: gleba n. 08, do Imóvel Andrada
Proprietário: Joaquim Emílio Soares, ou a quem de direito pertencer
Município: Boa Vista da Aparecida - PR
Comarca: Capitão Leônidas Marques U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 5.578 – Serviço Único de Registro de Imóveis, da Comarca de Capitão Leônidas Marques – PR
Código do Imóvel (Incra): nº 721.212.020.923-2
Área de Atingimento: 389,19 m² Extensão: 129,73 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M22, de coordenadas N:7184754.420 m e E:255718.381 m, cravado na divisa do lote de terras rural n° 53-A-Remanescente com o lote n° 52-Remanescente, distante aproximadamente 6,32 metros, da faixa de domínio da Rodovia PR-484, daí, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 122º09'47" e distância de 18,91 metros até o vértice M23, de coordenadas N:7184744.353 m e E:255734.391 m, com azimute de 127º55'57" e distância de 64,11 metros até o vértice M24, de coordenadas N:7184704.940 m e E:255784.960 m, com azimute de 104º34'17" e distância de 46,71 metros até o vértice M25, de coordenadas N:7184693.188 m e E:255830.169 m, cravado na divisa do lote de terras rural n° 53-A-Remanescente com a margem de Sanga sem nome, ponto final dessa descrição. Todos esses trechos perfazem

uma extensão de 129,73 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 389,19 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão goerreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de

projeção UTM. Umuarama, 10 de Dezembro de 2.020. UMUGEO: Oliveira & Merçon Ltda. Sergio Guimarães Merçon Vieira Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D.

3 - OBJETO: Faixa de Servidão - Adutora
Imóvel: Lote de terras rural nº 53-Remanescente, divisão do lote de terras rural nº 53
Gleba: gleba n. 08, do Imóvel Andrada
Proprietário: Salete Granville e Outros, ou a quem de direito pertencer
Município: Boa Vista da Aparecida - PR
Comarca: Capitão Leônidas Marques U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 3.600 – Serviço Único de Registro de Imóveis, da Comarca de Capitão Leônidas Marques – PR
Código do Imóvel (Incra): nº 950.114.703.206-6
Área de Atingimento: 1.459,44 m² Extensão: 486,48 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M25 de coordenadas N:7184693.188 m e E:255830.169 m, cravado na divisa do lote de terras rural n° 53-Remanescente com a Margem de uma Sanga sem nome, daí, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 104º34’17” e distância de 1,07 metros até o vértice M26, de coordenadas N:7184692.918 m e E:255831.208 m, com azimute de 140º49’11” e distância de 65,87 metros até o vértice M27, de coordenadas N:7184641.859 m e E:255872.821 m, com azimute de 178º42’30” e distância de 177,43 metros até o vértice M28, de coordenadas N:7184464.469 m e E:255876.821 m, com azimute de 153º35’47” e distância de 73,13 metros até o vértice M29, de coordenadas N:7184398.968 m e E:255909.342 m, com azimute de 123º12’48” e distância de 68,56 metros até o vértice M30, de coordenadas N:7184361.413 m e E:255966.702 m, com azimute de 110º06’32” e distância de 27,29 metros até o vértice M31, de coordenadas N:7184352.031 m e E:255992.327 m, com azimute de 112º29’32” e distância de 38,62 metros até o vértice M32, de coordenadas N:7184337.256 m e E:256028.011 m, com azimute de 110º12’46” e distância de 34,51 metros até o vértice M33, de coordenadas N:7184325.331 m e E:256060.399 m, cravado na divisa do lote de terras rural n° 53-Remanescente com o lote n° 53-B, ponto final dessa descrição. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 486,48 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 1.459,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão goerreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontran-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Umuarama, 10 de Dezembro de 2.020. UMUGEO: Oliveira & Merçon Ltda. Sergio Guimarães Merçon Vieira Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D.

4 - OBJETO: Faixa de Servidão - Adutora
Imóvel: Lote n. 53-B-1
Gleba: gleba n. 08, do Imóvel Andrada
Proprietário: Luiz Lopes Coelho, ou a quem de direito pertencer
Município: Boa Vista da Aparecida – PR

Comarca: Capitão Leônidas Marques U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 15.296 – Serviço Único de Registro de Imóveis, da Comarca de Capitão Leônidas Marques – PR
Código do Imóvel (Incra): nº 721.212.010.006-0
Área de Atingimento: 533,55 m² Extensão: 177,85 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M33, de coordenadas N:7184325.331 m e E:256060.399 m, cravado na divisa do lote n. 53-B-1 com o lote rural 53-R, distante aproximadamente 2,51 metros, da faixa de domínio da Rodovia PR-484, daí, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 110º12’46” e distância de 21,38 metros até o vértice M34, de coordenadas N:7184317.945 m e E:256080.461 m, com azimute de 104º35’47” e distância de 34,92 metros até o vértice M35, de coordenadas N:7184309.145 m e E:256114.251 m, com azimute de 97º24’22” e distância de 34,66 metros até o vértice M36, de coordenadas N:7184304.678 m e E:256148.623 m, com azimute de 90º03’35” e distância de 33,74 metros até o vértice M37, de coordenadas N:7184304.642 m e E:256182.360 m, com azimute de 83º07’18” e distância de 34,56 metros até o vértice M38, de coordenadas N:7184308.781 m e E:256216.672 m, com azimute de 77º24’08” e distância de 18,59 metros até o vértice M39, de coordenadas N:7184312.837 m e E:256234.819 m, cravado na divisa do lote n. 53-B-1 com o lote rural 41, ponto final dessa descrição. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 177,85 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 533,55 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão goerreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontran-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Umuarama, 10 de Dezembro de 2.020. UMUGEO: Oliveira & Merçon Ltda. Sergio Guimarães Merçon Vieira Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D.

5 - OBJETO: Faixa de Servidão - Adutora
Imóvel: Lote Rural nº 41-Remanescente-A03
Gleba: gleba n. 08, do Imóvel Andrada
Proprietário: Sergio Pegoraro e Outros, ou a quem de direito pertencer
Município: Boa Vista da Aparecida - PR
Comarca: Capitão Leônidas Marques U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 20.223 – Serviço Único de Registro de Imóveis, da Comarca de Capitão Leônidas Marques – PR
Código do Imóvel (Incra): nº 951.080.814.563-5
Área de Atingimento: 413,22 m² Extensão: 137,74 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M39, de coordenadas N:7184312.837 m e E:256234.819 m, cravado na divisa do Lote Rural nº 41-Remanescente-A03 com o lote rural 53, distante aproximadamente 2,14 metros, da faixa de domínio da Rodovia PR-484, daí, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 77º24’08” e distância de 18,57 metros até o vértice M40, de coordenadas N:7184316.886 m e

E:256252.938 m, com azimute de 73º07’54” e distância de 40,19 metros até o vértice M41, de coordenadas N:7184328.547 m e E:256291.395 m, com azimute de 71º32’49” e distância de 41,76 metros até o vértice M42, de coordenadas N:7184341.765 m e E:256331.007 m, com azimute de 71º02’45” e distância de 37,22 metros até o vértice M43, de coordenadas N:7184353.854 m e E:256366.207 m, cravado na divisa do Lote Rural nº 41-Remanescente-A03 com o Lote Rural nº 41-Remanescente-A02, ponto final dessa descrição. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 137,74 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 413,22 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão goerreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontran-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Umuarama, 10 de Dezembro de 2.020. UMUGEO: Oliveira & Merçon Ltda. Sergio Guimarães Merçon Vieira Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D.

6 - OBJETO: Faixa de Servidão - Adutora
Imóvel: Lote Rural nº 41-Remanescente-A02
Gleba: gleba n. 08, do Imóvel Andrada
Proprietário: Sergio Pegoraro, ou a quem de direito pertencer
Município: Boa Vista da Aparecida - PR
Comarca: Capitão Leônidas Marques U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 20.222 – Serviço Único de Registro de Imóveis, da Comarca de Capitão Leônidas Marques – PR
Código do Imóvel (Incra): nº 721.212.003.832-2

Área de Atingimento: 404,58 m² Extensão: 134,86 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M43, de coordenadas N:7184353.854 m e E:256366.207 m, cravado na divisa do Lote Rural nº 41-Remanescente-A02 com o Lote Rural nº 41-Remanescente-A03, distante aproximadamente 1,60 metros, da faixa de domínio da Rodovia PR-484, daí, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 71º02'45" e distância de 25,00 metros até o vértice M44, de coordenadas N:7184361.974 m e E:256389.850 m, com azimute de 70º40'40" e distância de 39,70 metros até o vértice M45, de coordenadas N:7184375.110 m e E:256427.316 m, com azimute de 70º47'15" e distância de 40,13 metros até o vértice M46, de coordenadas N:7184388.315 m e E:256465.207 m, com azimute de 71º36'39" e distância de 30,03 metros até o vértice M47, de coordenadas N:7184397.787 m e E:256493.701 m, cravado na divisa do Lote Rural nº 41-Remanescente-A02 com o Lote Rural nº 41-Remanescente-A01, ponto final dessa descrição. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 134,86 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 404,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão goerreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontran-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Umuarama, 10 de Dezembro

de 2.020. UMUGEO: Oliveira & Merçon Ltda. Sergio Guimarães Merçon Vieira Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D.

7 – OBJETO: Faixa de Servidão - Adutora
Imóvel: Lote Rural nº 41-Remanescente-A01
Gleba: gleba n. 08, do Imóvel Andrada
Proprietário: Antonio Luiz Alberti, ou a quem de direito pertencer
Município: Boa Vista da Aparecida - PR
Comarca: Capitão Leônidas Marques U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 20.221 – Serviço Único de Registro de Imóveis, da Comarca de Capitão Leônidas Marques – PR
Código do Imóvel (Incra): nº 721.212.003.832-2
Área de Atingimento: 636,33 m² Extensão: 212,11 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M47, de coordenadas N:7184397.787 m e E:256493.701 m, cravado na divisa do Lote Rural nº 41-Remanescente-A01 com o Lote Rural nº 41-Remanescente-A02, distante aproximadamente 1,61 metros, da faixa de domínio da Rodovia PR-484, daí, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 71º36'39" e distância de 11,70 metros até o vértice M48, de coordenadas N:7184401.477 m e E:256504.800 m, com azimute de 71º20'36" e distância de 63,24 metros até o vértice M49, de coordenadas N:7184421.708 m e E:256564.717 m, com azimute de 71º04'04" e distância de 41,81 metros até o vértice M50, de coordenadas N:7184435.274 m e E:256604.268 m, com azimute de 70º58'10" e distância de 41,31 metros até o vértice M51, de coordenadas N:7184448.742 m e E:256643.316 m, com azimute de 70º46'32" e distância de 39,08 metros até o vértice M52, de coordenadas N:7184461.612 m e E:256680.222 m, com azimute de 41º11'45" e distância de 14,97 metros até o vértice M53, de coordenadas N:7184466.436 m e E:256694.389 m, cravado na divisa do Lote Rural nº 41-Remanescente-A01 com o Lote rural 55, ponto final dessa descrição. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 212,11 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 636,33 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão goerreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Umuarama, 10 de Dezembro de 2.020. UMUGEO: Oliveira & Merçon Ltda. Sergio Guimarães Merçon Vieira Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D.

8 - OBJETO: Faixa de Servidão - Adutora
Imóvel: Lote rural nº 55-B
Gleba: gleba n. 08, do Imóvel Andrada
Proprietário: Loteamento Cogo Ltda, ou a quem de direito pertencer
Município: Boa Vista da Aparecida - PR
Comarca: Capitão Leônidas Marques U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 19.031 – Serviço Único de Registro de Imóveis,

da Comarca de Capitão Leônidas Marques – PR
Código do Imóvel (Incra): nº 721.212.000.981-0
Área de Atingimento: 569,40 m² Extensão: 189,80 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem vértice M57, de coordenadas N:7184547.533 m e E:256934.382 m, cravado na divisa do Lote rural nº 55-B com os Lotes nºs 55-Remanescente e 55-A, distante aproximadamente 1,75 metros, da faixa de domínio da Rodovia PR-484, daí, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 71º13'36" e distância de 33,76 metros até o vértice M58, de coordenadas N:7184558.397 m e E:256966.344 m, com azimute de 80º08'49" e distância de 32,69 metros até o vértice M59, de coordenadas N:7184563.992 m e E:256998.556 m, com azimute de 90º52'35" e distância de 29,87 metros até o vértice M60, de coordenadas N:7184563.535 m e E:257028.424 m, com azimute de 103º48'34" e distância de 28,47 metros até o vértice M61, de coordenadas N:7184556.740 m e E:257056.069 m, com azimute de 114º55'38" e distância de 63,24 metros até o vértice M62, de coordenadas N:7184530.087 m e E:257113.418 m, com azimute de 175º57'02" e distância de 1,77 metros até o vértice M63, de coordenadas N:7184528.318 m e E:257113.543 m, cravado na divisa do Lote rural nº 55-B com a faixa de domínio da Rodovia PR-484, ponto final dessa descrição. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 189,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 569,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão goerreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Umuarama, 10 de Dezembro de 2.020. UMUGEO: Oliveira & Merçon Ltda. Sergio Guimarães Merçon Vieira Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D.

9 - OBJETO: Faixa de Servidão - Adutora
Imóvel: Lote rural nº 55-B
Gleba: gleba n. 08, do Imóvel Andrada
Proprietário: Loteamento Cogo Ltda, ou a quem de direito pertencer
Município: Boa Vista da Aparecida - PR
Comarca: Capitão Leônidas Marques U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 19.031 – Serviço Único de Registro de Imóveis, da Comarca de Capitão Leônidas Marques – PR
Código do Imóvel (Incra): nº 721.212.000.981-0
Área de Atingimento: 569,40 m² Extensão: 189,80 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem vértice M57, de coordenadas N:7184547.533 m e E:256934.382 m, cravado na divisa do Lote rural nº 55-B com os Lotes nºs 55-Remanescente e 55-A, distante aproximadamente 1,75 metros, da faixa de domínio da Rodovia PR-484, daí, segue

lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 71º13'36" e distância de 33,76 metros até o vértice M58, de coordenadas N:7184558.397 m e
E:256966.344 m, com azimute de 80º08'49" e distância de 32,69 metros até o vértice M59, de coordenadas N:7184563.992 m e E:256998.556 m, com azimute de 90º52'35" e distância de 29,87 metros até o vértice M60, de coordenadas N:7184563.535 m e E:257028.424 m, com azimute de 103º48'34" e distância de 28,47 metros até o vértice M61, de coordenadas N:7184556.740 m e E:257056.069 m, com azimute de 114º55'38" e distância de 63,24 metros até o vértice M62, de coordenadas N:7184530.087 m e E:257113.418 m, com azimute de 175º57'02" e distância de 1,77 metros até o vértice M63, de coordenadas N:7184528.318 m e E:257113.543 m, cravado na divisa do Lote rural nº 55-B com a faixa de domínio da Rodovia PR-484, ponto final dessa descrição. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 189,80 m, a qual define o

eixo de uma faixa de servidão de passagem de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 569,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão goerreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Umuarama, 10 de Dezembro de 2.020. UMUGEO: Oliveira & Merçon Ltda. Sergio Guimarães Merçon Vieira Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D.

Art. 2º - As áreas a que se referem o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA ADUTORA DE ÁGUA, empreendimento AMPLIAÇÃO DO SAA.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da faixa de servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 22 de fevereiro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:95AF84B5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "TÉCNICA E PREÇO", visando à **contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para modernização tributária com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária, com a revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento da equipe de agentes e fiscais do setor de arrecadação e fiscalização, para reduzir a evasão fiscal do ISSQN em relação aos contribuintes sediados no município, que demandem procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como cartórios, bancos, instituições financeiras em geral e outros de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.**
- Data de abertura: 05/04/2022
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pelo Tel. (45) 3287-8328, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 18 de fevereiro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D79D0817

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 011/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.
CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas do Município de Boa Vista da Aparecida, com execução de serviços em conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, com recursos do Ministério da Economia, com a Modalidade de Transferência Especial do Governo Federal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 300.406,22 (trezentos mil, quatrocentos e seis reais e vinte e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.
FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de fevereiro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:420AA8A7

LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 010/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 010/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

DESPACHO
Tendo em vista ao pedido de Impugnação de Edital, interposto pela empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA – CIEE/PR**, ao Pregão Presencial nº 004/2022, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, e conforme documentos e julgamento constantes nos autos deste processo, decide-se por negar provimento à

Impugnação apresentada pela empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA – CIEE/PR**, mantendo-se o Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 em sua integralidade. Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Boa Vista da Aparecida, 23 de fevereiro de 2022.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:09BA6C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2022 – PREGÃO N° 117/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2022 – PREGÃO N° 117/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME.

CNPJ: 19.0008104/0001-70.

VALOR: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	BANNER DE 90 X 120 M.	PRÓPRIA	UN	10	R$ 210,00	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL							R$ 2.100,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:96DD42ED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 117/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	117/2021
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	18/02/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.292.313/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.366,10 (vinte mil, trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos).2) DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.008.104/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Bocaiúva do Sul, 18 de fevereiro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D61CE227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO 8-2022

PREGÃO PRESENCIAL 8/2022
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 8/2022, conforme segue abaixo:

Fica acrescido ao item 8 do edital a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Certidão Negativa de falência e concordata.

Fica prorrogada a data de abertura da presente licitação, sendo que a mesma ocorrerá dia 11 de março de 2022 às 13:30 horas.

Bom Jesus do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4F011BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.593, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal em Exercício, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2022.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.567, de 23 de setembro de 2021, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.575, de 11 de novembro de 2021, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 864, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	Depto de Agr. Pec. e M. Ambiente		

10.01	**Divisão de Fom. Ag. Pec P. M. Amb**		
20.606.0013.1.030	**Pav c/pe Irreg e Casc. Est Vicinais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	864	442.000,00
TOTAL			**442.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2422.54.01.01 (95)	Pav Poliédrica – Comun. Tiradentes	864	442.000,00
TOTAL			**442.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F886D7C3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 054, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder diária de viagem a servidora Rozani Luckievicz.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder a **Sra. Rozani Luckievicz**, servidora pública, Chefe da Divisão de Assistência a Industria, CPF Nº 039.621.389-86, RG nº 9.103.926-5 SSP/PR, **1 ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 08 e 09 de março de 2022,** para a cidade de Curitiba – PR., para participar da Capacitação da Rede Sine Paraná 2022, na sede da FIEP, Avenida Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba – Pr.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:ECE92F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO 02

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02*/2022*

Ementa: Dispõe sobre Ponto Facultativo em virtude de Feriado de Carnaval.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Braganey.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no dia 28/02/2022 (segunda-feira), em virtude do Feriado de Carnaval.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., aos 22 dias do mês de Fevereiro 2022.

ALESSANDRO THIESEN
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:9495DD9D

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 11

PORTARIA N. 11/2022

Nomeia Procuradora da Mulher no âmbito do poder legislativo do município de Braganey, para exercer as atividades até o dia 31 de dezembro de 2022 e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica nomeada a Vereadora Graziela Jacobsen Stumpf como Procuradora da Mulher da Câmara Municipal de Braganey para execer atividades conforme a Resolução n. 02/2021, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Legislativo Municipal do Município de Braganey-Pr, até o dia 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Braganey, 23 de Fevereiro de 2022.

ALESSANDRO THIESEN
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:9599785E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N°.002/2022

O MUNICIPIO DE BRAGANEY torna público que fará realizar, as 09h00min horas do dia 11 de Abril do ano de 2022, na Avenida Arthur Pereira, n° 860, centro em Braganey, Paraná, Brasil**, CONCORRÊNCIA,** sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução
Vias Urbanas	**Pavimentação em CBUQ**	**7.755,40 m2**	**90**

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário commercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.braganey@gmail.com. Informações adicionais, dúvias e pedidos de esclarecimetno deverõ ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3245-1235.

Braganey, 22 de Fevereiro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:64DEA7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção/instalação de estrutura em ferro no estilo gaiola para implantação de Pontos de Coleta Voluntária (PEV) no Município de Braganey, conforme convenio firmado com a Itaipu BINACIONAL, Nº 4500060804.

Órgão: Prefeitura Municipal de Braganey.
Data da sessão de abertura: 21/03/2022.
Horário da sessão de abertura: 14h00min
Valor estimado: **R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).**

Local: Prefeitura Municipal de Braganey, Avenida Arthur Pereira, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitação.braganey@gmail.com

Braganey, 23 de Fevereiro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:20DC96AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso administrativo pelo motivo do feriado de carnaval, e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo no dia 28 de fevereiro (segunda-feira), retornando o atendimento normal no dia 02 de março (quarta-feira).

Parágrafo único: O recesso do dia 28/02/2022 será compensado em data(s) ou escala(s) a ser (em) elaborada(s) por cada secretaria.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde terá atendimento normal no dia **28/02/2022 (segunda-feira).**

Art. 3º - A UBS central ficará de plantão para casos emergenciais no feriado dia **01/03/2021 (terça-feira).**

Art. 4º - No dia **28/02/2022,** o serviço da coleta de lixo ficará em atividade normal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:6B429D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 589/2022

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES DE CAFEARA (PR) E REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso das atribuições legais e regimentais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Cafeara sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede revisão geral anual de 10,06% (dez inteiros e seis décimos por cento) aos servidores e aos vereadores do Poder Legislativo com base no índice apurado pelo IPCA/IBGE relativo à perda inflacionária acumulada no período de dezembro de 2020 a dezembro de 2021.

Art. 2°. Concede reajuste salarial de 6,00% (seis por cento) aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cafeara, 23 de fevereiro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8394219A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2118/2022

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 1924/2020, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a REDUÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE DE GRADUAÇÃO UNIVERSITÁRIA E CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino do país, devido ao avanço na vacinação da população contra coronavirus, bem como a queda na taxa de casos grave da pandemia SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19,

D E C R E T A:

Art 1º - Fica revogado o Decreto nº 1924/2020, de 28 de julho de 2020.

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 23 de fevereiro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DBA1AB8D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Eletronico**, Tipo Menor Preço Por **Lote** para REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para a Unidade Básica de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafeara - PR, pelo período de 12 (doze) meses, com abertura no dia 15/03/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 23 de fevereiro de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:792C7750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 108/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **REGINA RABELO**, Matrícula 007138-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:45F4359A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 109/2022-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupante de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, ocupantes de cargos do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos ao quinquênio, compreendido de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
CLAUDINEIA MARIA DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	007545-1	5%
LIAMARA RESCH	PROFESSOR 30 HORAS	007803-1	5%
LINDONEZIA DE A. ESSER	SERVENTE DE SERV. GERAIS	006238-1	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 23 de Fevereiro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:208A4B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 110/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 120 DIAS Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
VALERIA PEREIRA MESQUITA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/02/2022	22/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EFBF8277

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 111/2022-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Função Gratificada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar**, a portaria que atribuiu Função Gratificada a Servidor Efetivo abaixo relacionado**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
PAULO SERGIO MOREIRA	AGENTE FISCAL	007773-1	361/2021-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6133E53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 112/2022-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Departamento Fiscal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **PAULO SERGIO MOREIRA,** matricula 007773-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE FISCAL**, para exercer a Função de **DEPARTAMENTO FISCAL.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:02264ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 113/2022-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a Servidora **BRUNA DE ARAÚJO HELNAMM,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA**, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças, junto ao Departamento de Fiscalização.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 23 de Fevereiro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A1AA444B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que às 08h30min do dia 10 de março de 2022, na plataforma COMPRASNET (www.gov.br/compras), realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4	01	669.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Adriano Effting, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia, Paraná, Brasil – Telefone: (045)3241-4352 – e-mail: adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no Portal da Transparência do Município de Cafelândia/PR, no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br/.

Cafelândia/PR, 22 de fevereiro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E7C4472A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 114/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor Ocupante de Cargo de Proveimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos a Servidora **ANA CLEIDE TENFEN CARNEIRO**, matricula 008020-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** , pelo período de 12 (doze) meses, compreendido de 02/03/2022 a 01/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:06623771

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 115/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 06 (seis) meses em pecunia, da Servidora **VILMA INES DEFINSKI**, Matrícula 007142-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, referente período aquisitivo 2004/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DE2BA416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022.

OBJETO: OBJETO DESTA LICITAÇÃO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS, POR MEIO DO CONVÊNIO MAPA-PLATAFORMA BRASIL N° 919929/2021, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	R$ 235.700,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais)

O valor total da licitação **R$ 235.700,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais)**.

Cafelândia/PR, 23 de fevereiro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9AB08D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 022/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022

ATA Nº 022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, (23/02/2022), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 020/2022** , na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, cujo o objeto desta licitação trata-se de aquisição de 01 (uma) colhedora de forragens, por meio do convênio MAPA-PLATAFORMA BRASIL N° 919929/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente . Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	R$ 235.700,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais)

O valor total da licitação **R$ 235.700,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11h05min do dia 23/02/2022**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:55358D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 - DISPENSA Nº 005/2021

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 - DISPENSA Nº 005/2021.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratada: H & R ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 34.131.727/0001-20, RUA ERICO FLORIANI, 78 LOTE 15 QUADRA 05 - CEP: 85815000 - BAIRRO: PIONEIROS III, tributeassessoria@gmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR, Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) HELTON MARCIO DE MELO, portador da cédula de identidade RG Nº 9.256.611-0, devidamente inscrito no CPF N° 055.433.299-03**,** resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses,** findando-se no dia 03 de maço de 2023**.** Fica alterada a cláusula segunda (**do valor e condições de pagamento**) passando o valor mensal de **R$ 1.000,00** (Mil Reais) para **R$ 1.103,80** (Um Mil e Cento e Três Reais e Oitenta Centavos) mensais, conforme o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado) totalizando o valor anual do contrato em **R$ 13.245,60** (Treze Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia **03/03/2022.**
Valor mensal: R$ 1.103,80 (Um Mil e Cento e Três Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e Helton Marcio de Melo**.**
Data da Assinatura: 23/02/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6F80CC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 - DISPENSA Nº 007/2019.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 - DISPENSA Nº 007/2019.
Locatário: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Locadora: GUIDO CLAUDIO KNECHT, pessoa física, devidamente inscrita no CPF: nº 139.786.089-87, portadora da cédula de Identidade nº 3000402-7, Telefone: (45) 3241-3592/ (45) 99941-4784 residente e domiciliado à Rua Vereador Luiz Picoli, n° 309, Bairro: Centro Cafelândia-PR, CEP 85.415-000.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (**do valor e condições de pagamento**) passando o valor mensal de R$ 430,85 (Quatrocentos e Trinta Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para R$ 476,37 (Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) mensais, conforme o índice IPCA (Índice de Preços no Consumidor Amplo) de 10,7385%. Totalizando o valor do contrato em R$ 5.716,44 (Cinco Mil e Setecentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Fica alterada a cláusula sétima **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses**, findando-se em 02/03/2023, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, anuência da locadora e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia **02/03/2022.**
Assinaturas Culestino Kiara e **Guido Claudio Knecht.**
Data da Assinatura: 23/02/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8463D152

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 - DISPENSA Nº 002/2017

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 - DISPENSA Nº 002/2017.
Locatário: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Locadora: Francisco Eugênio Ruzin, pessoa física, devidamente inscrita no CPF: nº 242.222.089-49, portador da cédula de Identidade nº 974.022-8, residente e domiciliada na Avenida Marechal Lott, n° 495, Centro, CEP: 85.415-000, **Cafelândia-PR.**
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (critério de reajuste) do contrato originário, reajustando o valor mensal de R$ 1.213,70 (um mil, duzentos e treze reais e setenta centavos) para R$ 1.339,68 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) mensais, conforme o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 10,38%(dez inteiros e trinta e oito centésimos percentuais).Fica alterada a cláusula oitava (da vigência) do contrato originário aditando em mais 12 (doze) meses**,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Educação, anuência do locador e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula sétima (**da fiscalização**), cujo fiscal de contrato é o Sra. **Rozane Maria Dal Molin Pitol**.
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Culestino Kiara e Francisco Eugênio Ruzin
Data da Assinatura: 23/02/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A43CE1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1906

LEI Nº 1906/2022

Súmula: Autoriza o Município de Califórnia a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria entre o Município de Califórnia e a **União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 81.398.588.0001-85, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea "b", do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e a regulamentação do respectivo pagamento de anuidades a essa associação, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.
Art. 2º Fica o Município de Califórnia autorizado a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu estatuto social.
Art. 3º A União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR deverá representar coletivamente os interesses do município na sua área da educação.
Art. 4º Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá firmar Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR e tomará ciência, a cada 02 (dois) anos através do Fórum Ordinário, das Atividades Desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.
Art. 5º Os valores referentes às anuidades serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na forma prevista no seu estatuto social.
Art. 6º As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.
Parágrafo único. O Município de Califórnia consignará, obrigatoriamente, a contribuição anual de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.
Art. 7º O Termo de Parceria em nome do o Município de Califórnia deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal, individualmente ou em conjunto com o Secretário de Educação ou ocupante da pasta equivalente.
Art. 8º Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previsto nesta Lei.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Califórnia em 23 de fevereiro de 2022

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7F9825EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1905

LEI 1905/2022

SÚMULA: Autoriza O Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar PSS - Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de Professores de Língua Inglesa e de Monitor Educacional para atendimento da demanda de excepcional e urgente interesse público e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:
Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PSS – Processo Seletivo Simplificado, para a contratação, por prazo determinado, dos profissionais que constam do Anexo I da presente Lei.

O anexo I desta Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelecerá a quantidade de vagas, salário e jornada de trabalho.

Os cargos temporários autorizados por esta Lei deverão ser preenchidos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Leis Municipais 1.687/2017 e 1.835/2020, por meio de contrato por tempo determinado, pelo período letivo de 2022, podendo ser prorrogado uma única vez para o ano letivo de 2023, nas condições e prazos previstos no edital.

As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação na qual estarão lotados os Contratos.

O contrato será efetuado na ordem de classificação dos aprovados em processo seletivo simplificado – PSS e de acordo com a necessidade dos Serviços.

A quantidade de vagas temporárias e a correspondente remuneração do cargo encontra-se no Anexo I desta lei.

As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção da emergência.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 23 de fevereiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS	ESCOLARIDADE
Professor de Língua Inglesa	03	20	R$ 1.508,31	Licenciatura plena ou de outra graduação correspondente específica na área de Língua Inglesa
Monitor Educacional	20	40	R$ 1.212,00	Ensino Médio completo

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:369AB46D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1908

LEI Nº 1908/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição inflacionária dos Servidores efetivos: estatutários e celetistas, cargos de provimento em comissão, aposentados e pensionistas da Prefeitura do Município de Califórnia, EXCETO DO MAGISTÉRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, será aplicado sobre o valor dos vencimentos do exercício de 2021, atualizados pela Lei Municipal Nº 1840/2021, dos servidores de cargos efetivos: estatutários e celetistas, cargos de provimento em comissão, aposentados e pensionistas da Prefeitura do Município de Califórnia o percentual 10,16% (dez virgula dezesseis por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a reposição inflacionária do período de janeiro a dezembro/2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos pecuniários retroativos a 01.01.2022.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 23 de fevereiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A3BB1FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 29

DECRETO Nº 29/2022

SÚMULA: Conceder Progressão de Nível Salarial Horizontal do Plano de Cargos e Salários do Município de Califórnia, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - CONCEDER progressão de nível salarial horizontal do plano de cargos e salários dos servidores estatutários, ano base de 2021:

Matrícula/ Nome
10000121 ADENILSON M DELECRODE
10000391 ADRIANA AP DOS REIS ANANIAS
10053161 ALFREDO J GONZALEZ DI LANDRO
10051541 AMADO RODRIGUES GOMES

10048321 AMAURI BELETATO
10048671 ANA MARIA DOS SANTOS
10053241 ANDRE LUIZ REIS DOS SANTOS
10000801 ANGELA MARIA DA SILVA
10000981 ANTONIO B BUENO DE OLIVEIRA
10001011 ANTONIO CARLOS MARQUES
10001281 ANTONIO DE PADUA GERONIMO
10001361 ANTONIO ROBERTO DE SOUZA
10049301 ATAIDE VIANA BARBOSA
10051381 AULANGINA MARIA KAVA
10002501 CACIA REGINA SASSO
10002681 CARLOS ALVERTO VILAS BOAS
10029452 CLAIR DE JESUS BENTO
10003141 CLAUDENICE AP FELTRAN
10003571 CRISTOVAO FOLLADOR
10024141 DAISY MARCIANA MIQUELAO
10079471 DANIEL LUCAS DOS SANTOS
10079801 DILSON DE SOUZA PELUZZO
10070921 DIRCEU DE SOUZA
10004461 EDERSON APARECIDO MATTOS
70 EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
10071571 EDINEI AMANCIO
10004541 EDSON APARECIDO DIAS
10075641 EDSON DOS SANTOS FERREIRA
10027081 EDUARDO VOLTARELLI
10050061 ELIANE DE FATIMA VANZELA
10021711 ELIER RICARDO DE CARVALHO
10023331 ELZA BARBOZA DA SILVA
10005191 ENI APARECIDA ROCHA
10029611 EUCLIDIA M F M DOS SANTOS
10005511 EVERALDO DE PAULA ALVES
10050811 GEANE APARECIDA DOS SANTOS
20001992 GEISA APARECIDA SANTIAGO
10037202 GERALDINO LUCIO AMANCIO
10052431 IDARCI PACCI
71 IGOR IRINEU OSSADTCHUK
10038363 IVANILDO APARECIDO DE MELO
10026431 IZENILDA F ALVES DE OLIVEIRA
10026601 JOANICE AP GUIL SANTIAGO
10052511 JOAO DOMINGOS F CORREA
10049722 JOAO PAULO FAGUNDES
10007991 JOSE CARLOS SOUZA
10047941 JOSE CLAUDIO BOVO
10028642 JOSE DA CRUZ FARIAS
10052861 JOSE MARIANO DA SILVA
10073941 JUCIMARA DE OLIVEIRA DA SILVA
10026192 JULIANO PAZINI
10027321 JUNIOR CESAR BELONCI
10041233 LEANDRO AP S M DE LIMA
10009001 LEIDE AP PAZINE BUENO
10023411 LEONARDO JOSE SANTIAGO
10075991 LINDALVA A R GOMES FERREIRA
10072541 LUCAS FERREIRA
2 LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY
10021471 LUIS ANT DOMINGUES NETO
10010001 LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
10040933 LUIZ SOUZA DA SILVA
10022601 MANOEL MESSIAS DE SOUZA
10072891 MARCOS ANTONIO DE BARROS
10030112 MARIA DO CARMO GONÇALVES
10078661 MARIA DOS ANJOS GIOVANNI
10012211 MARIA FRANKLIN DOS S S
10021391 MARIA M FERREIRA DE SOUZA
10023171 MARIA ODETE GONÇALVES
10013531 MARIA VICENTINA TOMAZ
10013451 MARILZA DO CARMO TEIXEIRA
10074321 MARISTELA E BARBOSA
10014001 MARLENE ROMUALDO DA SILVA
10014341 MILTON JOSE DOS SANTOS
10073511 MONICA DE OLIVEIRA A VELOSO
10050571 MONIQUE AND. M A PAZINI
10027832 NERLI CORDEIRO DA CRUZ
10075131 NEUSELY FARIA GONÇALVES
10015231 NEUZELI FEDEROVICZ
10035002 NILZA NEY COSTA
10028052 NIVALDO SANTOS JUNIOR
10037472 OSNEI DE OLIVEIRA
10016201 PAULO BUENO DE OLIVEIRA
25 POLLLIANA PALUSSIO VIEIRA
10011672 RENATO DO NASCIMENTO
10078071 RENATO SPONTON
10051971 ROBERTO ALVES DE ABREU
10073431 ROSANGELA JOSE DOS REIS
10050731 ROSANGELA M DE SOUZA B
10071651 ROSANO PIRES
10079391 ROSELI APARECIDA COSTA
10051201 ROSELI COATI BARBOSA
5 ROSELI LOPES VIDOR
10074671 ROSEMARY MACHADO
4 SANDRA PEREIRA MENDES
10016981 SANTINA DELECRODE DE AGUIAR
10029291 SELMA DO CARMO FORNEL
10017361 SERGIO LUIZ VOLTARELLI
10057151 SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS
10078311 SILVANA AP G DE CAMARGO
10053591 SIRLEI APARECIDA INFANCIO
10078581 SIRLENE MARIA DE SOUZA
10075721 SUELY A DA SILVA BREGANHOLI
10030702 TATIANA A. P. GOLUBKOWICK
10045492 THAIS C MIRANDA E SOUZA
10049801 VAGNER CORDEIRO DA CRUZ
10052191 VALMOR RUFO TOMAZ
10018681 VALTER JUNIOR RAVANEDA
31 VANIA APARECIDA ALVES
3 VALDIR DE SOUZA
10075301 VERUSKA MAILA BERNARDO
10057231 VICENTE NASCIMENTO DA SILVA
10072201 VINICIUS FERMINO DE SOUZA

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23º dia do mês de fevereiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C1AD3AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 012/2022

Extrato da Ata n° 012/2022
Processo Licitatório nº 203/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 128/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Grama Esmeralda, e assim, atender a demanda do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 14/02/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 13.245,00 (treze mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Fornecedor: JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
CNPJ/CPF: 06.316.654/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 13.245,00 (treze mil duzentos e quarenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 21/02/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D2A3CEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO 131/2021

ERRATA

Assunto: Correção na descrição do edital.
Processo Licitatório 207/2021
Pregão Eletrônico nº 131/2021
Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde
Em PREGÃO ELETRÔNICO: V – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Onde se lê em

5.2 - O prazo previsto para entrega deverá ser de acordo com a necessidade e especificidade de cada produto, conforme o item subsequente, contados 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante, para todos os itens de termo de referência e deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Califórnia - PR.
Leia-se:
5.2 - O prazo previsto para entrega deverá ser de acordo com a necessidade e especificidade de cada produto, conforme o item subsequente, contados 60 (sessenta) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante, para todos os itens de termo de referência e deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Califórnia - PR.

Califórnia, 21 de fevereiro de 2022.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7B211762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 09 de março de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para eventual aquisição de ovos de Páscoa e Caixas de bombom. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.br.

Califórnia, 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:15AC7989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 10 de março de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preço para aquisição de Alimentos para a merenda escolar. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.br.

Califórnia, 22 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3393F1FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
DISPENSA N° 005/2022

Extrato do Processo Licitatório nº 017/2022
Dispensa n° 005/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.

RAZÃO DA DISPENSA: O material a ser adquirido será utilizado para demarcação viária, essencial para locais como estacionamentos, estradas, rodovias e também para a sinalização de faixas de trânsito, lombada, entre outras opções.
A quantidade licitada no pregão 92/2020 já foi utilizada, com planejamento somente para uso durante o ano, não sendo previsto que iria vir para o nosso município uma máquina de pintura, fornecida pela AMUVI, com disponibilidade de 31/01/2022 a 20/02/2022.
Tendo em vista o pouco tempo para sua utilização e a intenção de aproveitar o máximo de tempo possível, solicitamos a dispensa acima em caráter de urgência.

VALORES: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fornecedor: SULIAN ALANA SOARES
CNPJ: 19.028.806/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93
DATA: 10/02/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:58D3AADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2022
MODALIDADE: Dispensa n° 005/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Senhora Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 72/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 017/2022 que tem por objeto aquisição de Tintas para Demarcação Viária, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
SULIAN ALANA SOARES	19.028.806/0001-16	R$ 15.000,00

Valor Total Homologado- R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter (em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 017/2022, na modalidade, Dispensa: nº 005/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 10 de fevereiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:04C1B992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 005/2022, que tem por objeto a aquisição de Tintas para Demarcação Viária

Califórnia, 10 de fevereiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B41211AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
DISPENSA Nº 005/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado da dispensa, realizado no dia 10/02/2022, às 09h00min nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FORNECEDOR: SULIAN ALANA SOARES
CNPJ: 19.028.806/0001-16
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 10/02/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:15728A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 013/2022

Extrato da Ata n° 013/2022
Processo Licitatório nº 004/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos de EPI'S para a Secretaria de Educação, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/02/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta reais).

Fornecedor: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 78.311.545/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 23/02/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:52EA50AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 16

PORTARIA Nº 16/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - DESIGNAR a servidora **MARILZA DO CARMO TEIXEIRA**, matrícula sob nr. 10013451, a exercer suas funções a partir de 24/02/2022, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23º dia do mês de fevereiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BA63E3D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 17

PORTARIA Nº 17/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - DESIGNAR a servidora **CACIA REGINA SASSO**, matrícula sob nr. 10002501, a exercer suas funções a partir de 24/02/2022, junto a Secretaria Municipal de Educação, e Escolas Califórnia e Escola Sueli Bisconcini Viana.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23º dia do mês de fevereiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FEEBB2C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicamos a realização de Audiência Pública, no dia 25 de fevereiro de 2022, (sexta-feira), às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Califórnia, sito à Rua América, nº 149, para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Plano Municipal de Saúde, do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência e do Legislativo, do 3º Quadrimestre de 2021, por representantes do Poder Executivo, de conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Califórnia, 18 de fevereiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B4F53126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022-PMCS

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através da CPL, torna público, que devido ao recesso administrativo do dia 28 de fevereiro de 2022, véspera do feriado nacional do Carnaval, a realização da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022-PMCS** que estava marcada para **às 09:00** horas do dia **28 DE FEVEREIRO DE 2022**, passara para o próximo dia útil, ou seja, o presente processo terá sua abertura ás:

09:00 HORAS DO DIA **03 DE MARÇO DE 2022.**

As demais informações, permanecem iguais, Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634-8000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE BARRACÃO.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município(http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 23 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2A2B3E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.712, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude do evento de carnaval, nas datas que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Portaria nº. 14.817 de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, que determina o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022, nas repartições públicas deste Município, em virtude do evento de carnaval.

Parágrafo único. O expediente administrativo retornará no dia 02 de março de 2022, ás 13 horas.

Art. 2º A medida, todavia, não abrangerá serviços que por sua natureza não permitam paralisação, cabendo a cada secretaria a organização de plantões e disponibilização de equipes necessárias ao atendimento aos Munícipes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de fevereiro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:60109DAA

GABINETE
DECRETO Nº 1716/2022 DE 23/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004.		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
569 - 3.1.90.16.00.00	31000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	17.000,00

CIVIL

Total Suplementação: 17.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRAND SUL , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:CF47BF61

GABINETE
DECRETO Nº 1715/2022 DE 23/02/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 819/2022 de 18/02/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$2.465.700,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
06.001.10.301.0011.2.019. Manutenção dos Programas da Saúde 567 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
06.001.10.302.0011.2.017. Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade 568 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

665.700,00

1.800.000,00

Total Suplementação: 2.465.700,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

04.000.00.000.0000.0.000. 04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
50 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	2.465.700,00

PESSOAL CIVIL
Total Redução: 2.465.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRAND SUL , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:3230EE97

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade nº. 2/2022
Processo nº. 3/2022

O Diretor-Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei nº. 8666/93, c/c Parecer Jurídico nº. 06/2022, HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo supramencionado, que tem por objeto: **Inscrições para os membros do Comitê de Investimentos desta Autarquia Municipal, Ernani Speranceta, Diogo Giacomiti e Gabriel Leonardo Nogueira Pinto participarem do "4º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS", à realizar-se nos dias 09 a 11 de março de 2022, na cidade de Florianópolis/SC.**

Em consequência, homologo o objeto da licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, inscrita no CNPJ Nº 29.184.280/0001-17, no valor total dos itens vencidos correspondente a R$ 1.852,50 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 18 de fevereiro de 2022

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:767B72AF

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 169 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 169/2021
PROCESSO N.º 284/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 284/2021, Pregão, n.º 169/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$51.618,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e dezoito reais).
2) COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.220.022/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
3) UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.306.488/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$20.625,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
4) PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.505.300/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
5) S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.888.187/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$1.854,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 23/02/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:40421E66

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 7 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 7/2022
PROCESSO N.º 30/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 30/2022, Inexigibilidade, n.º 7/2022, que tem por objeto a INSCRIÇÃO NO 17º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, PROMOVIDO PELO INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, DE FORMA PRESENCIAL, PARA OS SERVIDORES RAFAEL CARLOS BERLEZE, ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA, LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA, LEILE BEDNARTCZUK PONTES, RONY ZOTTO CARTAXO E ELINE HIROKI OLIVEIRA, LOTADOS NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E PARA A SERVIDORA FRANCIELE FERNANDA TREVISAN, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, À REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 29/03 A 01/04/2022 EM FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.498.974/0002-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 23/02/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ADF8E6BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 2183/2021,

REMOVE

A Servidora **DIRLEI DOS SANTOS ADDAD – Matrícula nº. 327383,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:28CB05E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 1147/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **EDILENE SOSSELA - Matrícula nº. 326075,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-02 - Nível 02 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe F-03 - Nível 02 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica".

Campina Grande do Sul, 15 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E9AED84C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e,

Considerando os artigos 40, 41 e anexo IV, inciso III da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº. 14.151, de 12 de maio de 2021;

Considerando o Memorando nº. 062/2022 da Secretaria Municipal da Educação;

N O M E I A

Com efeito retroativo a partir do dia 10 de fevereiro de 2022, a servidora **RENATA DE ALMEIDA GOMES - Matrícula nº. 325533,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer interinamente a função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Ulisses Guimarães, em substituição a professora Joelma Iza Aparecida Dorte Caron - Matrícula nº. 325658, que através da portaria nº. 207/2021, foi nomeada para exercer a

função gratificada em destaque e que no presente momento encontra-se gestante.

Campina Grande do Sul, 16 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9A989A19

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **WILIAN PAVELEKI ASSUNÇÃO - Matrícula nº. 326142,** do cargo em comissão de Supervisor Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:82F8B969

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

WILIAN PAVELEKI ASSUNÇÃO - R.G.: nº. 8.346.861-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, responsável por desenvolver o planejamento estratégico e organizar os fluxos do departamento relacionados à Iluminação Pública, na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:655991BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

FRANCISCO LUIZ CORDEIRO RIBAS - R.G.: nº. 1.116.852-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Técnico, responsável pela supervisão do transporte escolar e vistorias em geral, apoio técnico ao cadastro imobiliário, avaliação de imóveis e demais rotinas administrativas referente aos setores de Urbanismo e Tributação, na Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D96A7DA0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento da Funcionária contratada sob protocolo nº. 1352/2022,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **CAROLINE DOS REIS GONÇALVES SOUZA - Matrícula nº. 327581**, ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33E77786

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento da Servidora sob protocolo nº.1380/2022,

E X O N E R A

A pedido a servidora **ANTONIA TEREZINHA BATISTA - Matrícula nº. 260001,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9D210C81

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor sob protocoo nº. 1439/2022,
C O N C E D E

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano ao Servidor **CARLOS HUMBERTO ZANETTI - Matrícula nº. 39051,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível B30 Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 02 de fevereiro de 2022 até 01 de fevereiro de 2023.

Campina Grande do Sul, 22 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:74DDD7AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento do Funcionário contratado sob protocolo 655nº. 1445/2022,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **ALLAN DUVOISIN - Matrícula nº. 327449**, ocupante da função temporária de Médico Clínico Geral 40 horas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:84C01024

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MOTORISTA ÁREA RURAL Nº 07

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 12º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamado através do Edital de Chamamento nº. 06 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2457 página 55 de 16/02/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Motorista – Área Rural do Concurso Público Municipal, Objeto do Edital nº. 001/2018, para comparecer munida **de cópias autenticadas juntamente com os documentos originais,** atendendo todos os requisitos do item 9 do referido Edital, no **PERÍODO DE 24 DE FEVEREIRO A 05 DE MARÇO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MOTORISTA (ÁREA RURAL)	FRANCIELE RIBEIRO FRACARO	13º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:48C47307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Contratado: ADLER SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
Objeto: Contratação de Serviços de monitoramento e segurança 24 horas para Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR. Com alarme de monitoramento 24 horas e assistência técnica periódica, para Câmara Municipal de Campo do Tenente.
Valor: R$1.800,00 (mil e oitocentos reais) ao ano. Divididos em parcelas de R$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais**.**
Dotação Orçamentários:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente
3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
3.3.90.39.77.00 - Vigilância ostensiva/monitorada
3.3.90.39.77.99 - Vigilância demais setores da administração

Prazo de Vigência: 22 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2023.

Campo do Tenente/PR, 22 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:D9AB0995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 01/2022, realizada aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 08/2021 do CMDM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 14 de fevereiro de 2022.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:472A4B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01/2022 - CMDM

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM estiveram reunidas através de videoconferência para reunião ordinária do órgão. De acordo com as medidas de distanciamento social adotadas em prevenção ao Covid-19, o encontro foi empreendido por meios remotos. Estiveram presentes: as conselheiras governamentais Iraci de Oliveira, Sonia Maria Gonçalves, Silvana Cordeiro, Marilei Maria de Freitas e Larissa Cerqueira Fidelix; as conselheiras não governamentais Rosangela Ramos Soares, Eliana Motta de Oliveira e Joziany Silva Fernandes; além da secretária executiva, Camila Guedes.	1ª Reunião do CMDM - 2022 02/02/2022
Após o ingresso das conselheiras na plataforma de videoconferência, a presidente Joziany Silva Fernandes, agradeceu a presença de todas e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da reunião
Foi realizada a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 08/2021 do CMDM, que foi aprovada, sem ressalvas.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 08/2021
Prosseguindo, tratou-se sobre a continuidade das reuniões do CMDM em meios remotos, tendo em vista o quadro atual relacionado à disseminação da COVID-19, tendo as presentes manifestado seus posicionamentos referentes ao tema. Estabeleceu-se que no decorrer do ano, tal pauta será retomada, objetivando reavaliação e possível retorno das plenárias ao presencial.	Modalidade realização reunião
Em seguida, a secretária executiva explanou sobre a quinta edição do Campo Magro em Ação que acontecerá no dia 12/03/2022 no período das 8h às 18h. Apresentou propostas e ações já levantadas, ressaltando que foi solicitada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a participação do CMDM, já que tal evento contará com ações alusivas ao Dia Internacional da Mulher. Diante disto, sugeriu-se a realização de roda de conversa, para tratar sobre o empoderamento feminino e os direitos das mulheres. A conselheira Joziany Silva Fernandes fez a sugestão de abordar o sobre auto cuidado, não somente na perspectiva de saúde física, mas também, versando sobre o viés da saúde emocional e psicológica, assim como, tratar sobre questões legislativas relacionadas ao direito de família e patrimonial, tendo em vista que, muitas vezes o não conhecimento destas informações impede as mulheres de se desvencilharem de relacionamentos abusivos. Ressaltou ainda, que seria importante a participação de, pelo menos, duas representantes do Conselho nesta ação, de modo a divulgar a existência e atuação do CMDM, mas também, para que sejam multipilicadoras de direitos. Além disso, a conselheira solicitou verificar a possibilidade de confecção/viabilização de um banner contendo nome e logo do CMDM, para utilização neste dia e demais ações e eventos em que o CMDM possa vir a realizar/participar. A conselheira Iraci de Oliveira se colocou à disposição para representar o Conselho, na ocasião.	Campo Magro em Ação – Ação alusiva dia da Mulher
Finalizada a pauta, Camila Guedes, reforçou sobre a importância de retomada da elaboração de um Plano de Ação para o CMDM, para que se estabeleçam prioridades a serem abordadas nas reuniões mensais.	Plano de Ação CMDM
Decorrido o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretária Executiva	Presidente do CMDM
RG 8.741.409-4	RG 21.830.718-4
CPF 054.208.759-69	CPF 107.401.228-35

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7DA42A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2022 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL** que tramitam nesta administração, em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLOS
SIMPLES MARKETING PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP	14.029553/0001-81	NOTIF. APRESENT. DE DOCUMENTO FISCAL Nº 009/2022	5423/2021

A documentação acima especificada se encontra à disposição do notificado, que deverá apresentar os documentos exigidos pelo fisco, mediante contra-recibo, no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

O prazo concedido ao contribuinte será contínuo, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Ademais, o início e o vencimento somente recairão em dias de expediente normal do DEFAT.

O não atendimento desta notificação poderá sujeitar o contribuinte ao pagamento do imposto, das multas variáveis ou fixas, conforme disposição da Lei Municipal nº 294/2003.

Campo Magro, 22 de fevereiro de 2022.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:37725D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2019 - CONCORRENCIA N.º 01/2019

ONDE SE-LE:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI.
CNPJ: 19.657.644/0001-85.
DO OBJETO: Contratação de empresa para fechamento em bloco de concreto e em telha metálica do barracão existente no Centro de Eventos Bortolo Casagrande, bem como construção de área técnica para reservação de água para combate a incêndio, de acordo com projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO DE EXECUCAO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência passando de **23 de dezembro de 2021** a **23 de março de 2022**.
DATA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021.

LEIA-SE:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI.
CNPJ: 19.657.644/0001-85.
DO OBJETO: Contratação de empresa para fechamento em bloco de concreto e em telha metálica do barracão existente no Centro de Eventos Bortolo Casagrande, bem como construção de área técnica para reservação de água para combate a incêndio, de acordo com projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO DE VIGENCIA: **Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência perfazendo o período entre 22 de dezembro de 2021 a 22 de março de 2022**.
DATA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:642D6E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2019

ONDE SE-LE:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 07.734.183/0001-18
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das seguintes vias públicas municipais (BRDE): Rua Paranavaí (entre a Rua Geraldo Pedroso de Souza e Rua Duque de Caxias); Rua Geraldo Pedroso de Souza (Entre a Rua Duque de Caxias e Paranavaí); Rua Duque de Caxias (Entre a Rua Paranavaí e a Rua Senador Teotônio Vilela); Rua Eulália (entre a Rua Iris e a Rua Jasmim); Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira (Entre a Rua Dom Pedro I e a Rua Estácio de Sá). Rua Verônica Krupa (Entre a Rua Francisco de Paula de Assis e a Rua Silvestre Jarek); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 01 (entre a Rua Portela e a Rua João Bortoletto); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 02 (entre a Rua Verônica Krupa e a Rua Delta Tavares); Rua Silvestre Jarek (entre a Rua Verônica Krupa e o início do paralelepípedo); Rua José Sikora (entre a Rua Silvestre Jarek e final da rua), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2019
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, conforme CLÁUSULA QUARTA, § 2º, e CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA do instrumento contratual.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, conforme CLÁUSULA QUARTA, § 2º, e CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA do instrumento contratual.
DATA ASSINATURA: 22 de setembro de 2021.

LEIA-SE:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 07.734.183/0001-18
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das seguintes vias públicas municipais (BRDE): Rua Paranavaí (entre a Rua Geraldo Pedroso de Souza e Rua Duque de Caxias); Rua Geraldo Pedroso de Souza (Entre a Rua Duque de Caxias e Paranavaí); Rua Duque de Caxias (Entre a Rua Paranavaí e a Rua Senador Teotônio Vilela); Rua Eulália (entre a Rua Iris e a Rua Jasmim); Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira (Entre a Rua Dom Pedro I e a Rua Estácio de Sá). Rua Verônica Krupa (Entre a Rua Francisco de Paula de Assis e a Rua Silvestre Jarek); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 01 (entre a Rua Portela e a Rua João Bortoletto); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 02 (entre a Rua Verônica Krupa e a Rua Delta Tavares); Rua Silvestre Jarek (entre a Rua Verônica Krupa e o início do paralelepípedo); Rua José Sikora (entre a Rua Silvestre Jarek e final da rua), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2019
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, conforme CLÁUSULA QUARTA, § 2º, e CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA do instrumento contratual.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: **fica prorrogado por mais 71 (setenta e um) dias, entre 22 de setembro de 2021 até 02 de dezembro de 2021, conforme CLÁUSULA QUARTA, § 2º, e CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA do instrumento contratual.**
DATA ASSINATURA: 22 de setembro de 2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C734A970

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2019

ONDE SE-LE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 07.734.183/0001-18
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das seguintes vias públicas municipais (BRDE): Rua Paranavaí (entre a Rua Geraldo Pedroso de Souza e Rua Duque de Caxias); Rua Geraldo Pedroso de Souza (Entre a Rua Duque de Caxias e Paranavaí); Rua Duque de Caxias (Entre a Rua Paranavaí e a Rua Senador Teotônio Vilela); Rua Eulália (entre a Rua Iris e a Rua Jasmim); Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira (Entre a Rua Dom Pedro I e a Rua Estácio de Sá). Rua Verônica Krupa (Entre a Rua Francisco de Paula de Assis e a Rua Silvestre Jarek); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 01 (entre a Rua Portela e a Rua João Bortoletto); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 02 (entre a Rua Verônica Krupa e a Rua Delta Tavares); Rua Silvestre Jarek (entre a Rua Verônica Krupa e o início do paralelepípedo); Rua José Sikora (entre a Rua Silvestre Jarek e final da rua), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2019
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo de execução fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias.
DATA ASSINATURA: 13 de Julho de 2021.

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 07.734.183/0001-18
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das seguintes vias públicas municipais (BRDE): Rua Paranavaí (entre a Rua Geraldo Pedroso de Souza e Rua Duque de Caxias); Rua Geraldo Pedroso de Souza (Entre a Rua Duque de Caxias e Paranavaí); Rua Duque de Caxias (Entre a Rua Paranavaí e a Rua Senador Teotônio Vilela); Rua Eulália (entre a Rua Iris e a Rua Jasmim); Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira (Entre a Rua Dom Pedro I e a Rua Estácio de Sá). Rua Verônica Krupa (Entre a Rua Francisco de Paula de Assis e a Rua Silvestre Jarek); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 01 (entre a Rua Portela e a Rua João Bortoletto); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 02 (entre a Rua Verônica Krupa e a Rua Delta Tavares); Rua Silvestre Jarek (entre a Rua Verônica Krupa e o início do paralelepípedo); Rua José Sikora (entre a Rua Silvestre Jarek e final da rua), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2019
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo de execução fica prorrogado por mais 80 (oitenta) dias, entre 04 de julho de 2021 até 02 de setembro de 2021.
DATA ASSINATURA: 13 de Julho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:96EC61C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 01/2022
Sistema de Registro de Preços (SRP)
A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que será realizado em **09/03/2022 às 13:30h**, na sede da Câmara Municipal de Candói situada na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, CEP 85.140-000, Praça do Cidadão, Candói/PR, telefone (42) 3638-1158, licitação na modalidade **PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 330/2020, 002/2021 e 123/2003, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.
O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede da Câmara Municipal, no endereço supracitado junto ao Departamento de Licitação ou no site http://www.camaracandoi.pr.gov.br/

Candói/PR, 23 de fevereiro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:A655630E

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo para MEI/ME/EPP
Pregão Presencial nº. 02/2022
Sistema de Registro de Preços (SRP)

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que será realizado às **09/03/2022 às 14:30h**, na sede da Câmara Municipal situada na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, CEP 85.140-000, Praça do Cidadão, Candói/PR, telefone (42) 3638-1158, a licitação na modalidade **PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 330/2020, 002/2021 e 123/2003, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, no endereço supracitado junto a Secretaria ou no site www.camaracandoi.pr.gov.br.

Candói/PR, 23 de fevereiro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:D696F454

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1
º Substituir membro da Comissão para atuar e responder pelo Controle e Destinação final de material como: óleo e peças utilizadas na manutenção da frota municipal, como segue:
- EVERALDO ARAUJO LEJANOSKI – Membro, pelo servidor **JOCEMAR DE SOUZA.**

Art. 2
º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 290/2022.
Art. 3
º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:194F9348

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1
º Incluir como **MEMBROS** da Comissão para atuar e responder pelo Controle e Destinação final de material como: óleo e peças utilizadas na manutenção da frota municipal, nomeada pela Portaria nº 290/2022, os servidores conforme segue:
MEMBRO: LOIR JOSÉ MENEGUEL – CPF: 410.334.509-87
MEMBRO: LUIZ CARLOS VERNEKE – CPF: 883.074.689-49

Art. 2
º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5EFBA6CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1 º Exonerar a pedido a servidora **OLGA DANIELA KOZECHEN**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 9.314.124-5/PR e inscrita no CPF Nº 065.606.509-52, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM –** Nível 16, nomeada pela

Portaria nº 352/2012, matrícula: 2422-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:01F6F51A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1 º Nomear **OLGA DANIELA KOZECHEN**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 9.314.124-5/PR e inscrita no CPF Nº 065.606.509-52, aprovada no Concurso Público nº001/2019, para o cargo efetivo de **ENFERMEIRO –** Nível 25 , com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B0DFED4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1 º Nomear **JULIANE APARECIDA FERRAZ ROSA COELHO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 9.996.351-4/PR e inscrita no CPF Nº 058.745.299-42, aprovada no Concurso Público nº001/2019, para o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Nível 11, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5400CFF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1 º Nomear **PATRICK MOISES CHARNESKI TURRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.311.070-0/PR e inscrito no CPF Nº 098.335.749-80, aprovado no Concurso Público nº001/2019, para o cargo efetivo de **FISCAL FAZENDÁRIO –** Nível 16, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C9BD84FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 294/2022 que remanejava o servidor **ELIOMAR RAMOS BUENO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 8.619.550-0/PR e inscrito no CPF Nº 042.484.359-50, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 31, nomeado pela Portaria nº 339/2012, matrícula: 2420-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:720FCE21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **MIGUEL JOILSON DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.026.535-6/PR e inscrito no CPF Nº 843.929.409-34, ocupante do cargo efetivo de **ARTÍFICE DE OBRAS –** Nível 09, nomeado pela Portaria nº 374/2012, matrícula: 2427-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **14/06/2020 a 14/06/2021,** como segue:

- 03/03/2022 a 01/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9E5A9237

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º **ATUALIZAR** valores incorporados aos vencimentos do servidor **NEI MIGUEL ZENTIL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.014.174-8/PR e inscrito no CPF Nº 696.732.419-53, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 171/2012, matricula: 2330-1, com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 48 (quarenta e oito) de descanso, conforme determinação judicial constante do Processo 0003221-81.2017.8.16.0031 – 3º Vara da Fazenda Pública de Guarapuava – PR, ref. Mov. 154.1.
§ único. Os valores devidos após a atualização das incorporações das gratificações calculadas até 07/2021, serão:
a) Novo vencimento base: R$2.960,83, cf. planilha anexa aos autos.
b) Adicional de Periculosidade: R$888,25, ref. a 30% sobre o novo vencimento base.
c) Quinquênio: R$148,04, ref. a 5% sobre o novo vencimento base.
Art. 2º **AUTORIZAR** a quitação das diferenças havidas a partir do mês 07/2021 até 31/01/2022, no valor de R$7.140,47 (sete mil cento e quarenta reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha anexa ao autos, a qual será realizada em folha de pagamento do mês 02/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E5F22A59

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO, referente aos meses de setembro a dezembro de 2021 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de setembro a dezembro de 2021;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de setembro a dezembro de 2021;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente a setembro a dezembro de 2021;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: uso obrigatório de máscara, controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

Candói, 03 de fevereiro de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D37E0251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 005/2022

Dispõe sobre: Aprovação da renovação da Inscrição e Registro de Programas do Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Candói, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO

- A resolução 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

- A Resolução 002/2018 do CMAS, que dispõe sobre os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

- A deliberação da plenária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, em meio remoto, conforme ata no. 02/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a Inscrição e o Registro do Centro de Integração Empresa Escola do Paraná CIEE/PR, com seus respectivos Programas:
Programa de Socioaprendizagem;
Programa Família em Ação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares;
Programa Jovem em Ação;
Programa de Estágio;
Programa de Capacitação e Cidadania.

Art. 2º. A inscrição constante na presente resolução tem validade de 2 (dois) anos, prorrogável por meio de nova deliberação do CMDCA.

Art. 3º. Com a publicação de presente resolução, fica revogada a resolução número 03/2022, que trata do mesmo assunto, porém de forma mais resumida.

Candói, 15 de fevereiro de 2022.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0FA8DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2022

Resolução 003/2022

Dispõe sobre: Aprovação da renovação da certificação dos programas do Centro de Integração Empresa-Escola

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a Lei número 1.414/2017, considerando ainda a deliberação na modalidade remota e conforme ata no. 02/2022, resolve:

Artigo 1º. Aprovar a Inscrição e o Registro do Centro de Integração Empresa Escola do Paraná CIEE/PR, com seus respectivos Programas:
Programa de Socioaprendizagem;
Programa Família em Ação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares;
Programa Jovem em Ação;
Programa de Estágio;
Programa de Capacitação e Cidadania.

Art. 2º. A inscrição constante na presente resolução tem validade de 2 (dois) anos, prorrogável por meio de nova deliberação do CMDCA.

Art. 3º. Com a publicação de presente resolução, fica revogada a resolução número 02/2022, que trata do mesmo assunto, porém de forma mais resumida.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 14 de fevereiro de 2022.

ROSELI TEREZINHA TERNOVSKI BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:83B92DE1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
CONTRATO Nº 018/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: RENÃ KAYK CAVALLI 12385410974 (CNPJ nº. 44.175.345/0001-51).
OBJETO: Aquisição de Nécessaires para distribuição gratuita as mulheres que encontram-se em vulnerabilidade social no Município de Candói
VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EFC318AF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2021
CONTRATO Nº 019/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº. 19.168.221/0001-00).
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração
VALOR: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interrese do contratante.
PRAZO INÍCIO DE EXECUÇÃO: 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação formal, para iniciar a execução do serviço.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB83665B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 (SRP) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 177/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022, Objeto: **"Registro de preço de serviço de hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel/PR, Curitiba/PR e Campo Largo/PR, para atendimento de pacientes encaminhados para tratamento de saúde fora do Município".**

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Item	Total (R$)
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA	35.589.204/0001-94	1	142.500,00
		2	125.850,00
Total			**268.350,00**

Candói, 23 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D8F82BD2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação designado pela Portaria nº 158/2022, Sr. SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO, CONVOCA as empresas COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANDÓI- CAFCAN e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES A COMUNIDADE DE ALTO RIO DA LAJE e demais interessados para que querendo compareçam na sessão pública de reabertura do Chamamento Público n.º 002/2022 para abertura dos envelopes - processo administrativo nº 178/2022, cujo objeto desta licitação é: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)", na data de **24 de Fevereiro de 2022 às 13h30min00seg** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Candói, sito à Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

Nome do proponente	CNPJ do proponente
COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANDÓI- CAFCAN	10.745.251/0001-59
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES A COMUNIDADE DE ALTO RIO DA LAJE	03.456.767/0001-18

Candói 23 de fevereiro de 2022.

SILVESTE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F4596F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ,** por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, torna pública a Dispensa de Licitação nº 02/2022, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), a favor da empresa **GILBERTO SUZIN EIRELE ME**, com sede na Rua Arnaldo Busato, 2733, Centro, CEP: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.934.844/0001-09, para a aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes na impressão mil de pastas para projetos de lei. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:5F1DDEE9

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 044/2022 DATA: 21-02-2022

SÚMULA: Concede Função Gratificada ao Servidor Público designado para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 18/2019, de 04 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 21/2019, de 30 de dezembro de 2019, pela Lei Complementar nº 22/2021, de 04 de março de 2021, e pela Lei Complementar nº 23/2021, de 07 de julho de 2021, em especial pelo disposto nos artigos 23 e 30,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido Função Gratificada, ao servidor abaixo relacionado, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Ronivon Rohers	Agente de Administração	Coordenador de Planejamento Controle e Fiscalização de Transito e Colaboração aos Governos Federal e Estadual	FGCOR3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de fevereiro de 2022.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de fevereiro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3F444C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Sergio Antônio Tristoni	Prefeito Municipal em Exercício.	01 (Uma)	Cascavel PR	22 de Fevereiro de 2022.	Tratar de assuntos referentes ao aterro sanitário e adequações ambientais junto ao IAT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2022.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:41DF10A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 027/2018.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor *SERGIO ANTÔNIO TRISTONI*, e, de outro lado a empresa ***SPIN SISTEMAS LTDA - ME,*** sita à Rua Carlos de Carvalho, 3613, 2º Andar, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 06.315,888/0001-38, neste ato devidamente representada por *MIRIAN SUZETE ESPINOLA* portadora do CPF sob n. º 056.093.168-98. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVOS
Constitui os objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência Contratual para mais 04 (quatro) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original em 24 de janeiro de 2018 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
O valor justo e contratado pela execução total dos serviços é de R$ 121.605,12 (cento e vinte e um mil seiscentos e cinco reais e doze centavos), referente aos 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência até 23 de maio de 2022, o termo aditivo de prorrogação excepcional é consignado a possibilidade de extinção antecipada do ajuste no caso de o novo contrato ser assinado antes do tempo estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2022.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

SPIN SISTEMAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9696C5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 59/2022.

ERRATA

Ref.: Portaria nº 59/2022 de 22-02-2022.

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I e II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Marcos Antonio Bamberg	Motorista	01 (Uma)	Clevelândia PR	11 de Fevereiro de 2022.	Conduzir os alunos que estudam no Colégio Agrícola de Clevelândia.
Jacir João Horn	Motorista	01 (Uma)	Clevelândia PR	14 e 18 de Fevereiro de 2022.	
Julio Carlos Bellon	Motorista	01 (Uma)	Clevelândia PR	21 e 25 de Fevereiro de 2022.	
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professora	01 (Uma)	Cascavel PR	22 de Fevereiro de 2022.	Reunião de Alinhamento do Convênio Linha Ecológica com a Itaipu Binacional.
Janice Bazaretti Bortolini					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Fevereiro de 2022.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal Em Exercicio

LEIA – SE
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I e II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Marcos Antonio Bamberg	Motorista	01 (Uma)	Clevelândia PR	11 de Fevereiro de 2022.	Conduzir os alunos que estudam no Colégio Agrícola de Clevelândia.
Jacir João Horn	Motorista	02 (Duas)	Clevelândia PR	14 e 18 de Fevereiro de 2022.	
Julio Carlos Bellon	Motorista	02 (Duas)	Clevelândia PR	21 e 25 de Fevereiro de 2022.	
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professora	01 (Uma)	Cascavel PR	22 de Fevereiro de 2022.	Reunião de Alinhamento do Convênio Linha Ecológica com a Itaipu Binacional.
Janice Bazaretti Bortolini					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2022.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:71953D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 002/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 005/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor *SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE,*** com sede na Rod. BR 277, KM 589, s/n, Jardim Cataratas, CEP: 85.803-650, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 73.471.963/0098-70, neste ato representada legalmente pelo Sr**.** ***CARLOS BONAMIGO JUNIOR*** – CPF-95982230197 – Gerente da Unidade D045 Cascavel/PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 01 de agosto de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E21FD015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Ref.: Portaria n.º 014/2022 de 27-01-2022

Onde se lê:

Nome	Nº de cargos a disposição da função	Unidade Escolar	Período
Marcia Aparecida Szekut Alves	1 de 20/20h	Escola Leonel Brizola	21.01.2022 a 31.12.2022

Leia-se:

Nome	Nº de cargos a disposição da função	Unidade Escolar	Período
Marcia Aparecida Szekut Alves	1 de 20/10h	Escola Leonel Brizola	21.01.2022 a 31.12.2022

Capitão Leônidas Marques - PR, 28 de janeiro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:0927DBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 216/2019.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 040/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 010/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor *SERGIO ANTÔNIO TRISTONI,* e, de outro lado a empresa ***GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857,*** localizada na Rua Pirapó, 138, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.992.820/0001-99, neste ato devidamente representada por *GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA*, portador (a) do CPF sob n. º 342.875.988-57. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e de vigência para mais 08 (oito) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 04 de junho de 2019 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços e de vigência para até 04 de outubro de 2022, e em conseqüência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2022.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0CDA53C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 040/2021 DE 03.03.2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 007/2020 DE 29.10.2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osvaldo Cruz nº 1554, Bairro Neva, CEP 85.802-160 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.371.074/0001-34, Inscrição Estadual nº 41014502-23, Inscrição Municipal/ISS nº 4708800, neste ato representada pelo Sr. *LUCAS SILVA BANDEIRA*, residente e domiciliado Rua Vicente Machado, 3557, Bairro Canadá, Condomínio Casa 03, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.813-251 , portador da CI/RG nº 8.974.118-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.301.309-90. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reajuste Econômico Financeiro Contratual" ao objeto ***"Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com área total de 2.524,90m², a ser implantada no Lote Urbano nº 325-A, da Gleba 11, continuação da Rua Itararé, s/n, no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme Pasta Técnica anexa ao processo licitatório",*** em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, com base no INCC-DI conforme cláusula VI do contrato, comprovados pelo Departamento de Engenharia e detalhados na Planilha Orçamentária reajustada, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 após análise e Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 875.022,89 (oitocentos e setenta e cinco mil vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:618FDDA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3° (TERCEIRO) QUADRIMESTRE DE 2021.

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Nos termos do artigo 9° § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme prevê a Constituição Federal, convidam as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos deste município e a quem possa interessarpara participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" quando serão Avaliadas as Metas Fiscais do Município referente ao 3° (terceiro) Quadrimestre de 2021.
Data: 25 de fevereiro de 2022
Horário: 11h00min.
Local: Sala de Sessões João Luiz Claro – Câmara Municipal.
Av. Anésio Fernandes Machado nº. 345 Res. Vista Bella.

Carlópolis 22 de fevereiro de 2022

SELMA PEREIRA DE LIMA
Presidente da C.F.O

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:CAFD221B

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO*

CONVITE

Nos termos do artigo 9° § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal de Carlópolis, o Senhor HIROSHI KUBO, convida a População de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" a ser realizada em 25 de fevereiro de 2.022, a partir das 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, quando serão Avaliadas as Metas Fiscais do Município referente ao 3° (terceiro) Quadrimestre de 2021.

Carlópolis, 21 de fevereiro de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

**Retificação de Convite publicado na edição 2462 de 23/02/2022.*

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:38C31CCD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO Nº 016/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de concreto usinado FCK = 18MPa e 25MPA, incluso bomba para lançar concreto para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **24/02/2022** a **09 de março de 2022**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 24/02/2022 às 13h:00m do dia **09 de março de 2022.**Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 09 de março de 2022.Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 23 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F64A07D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 PROCESSO Nº 022/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de utensílios domésticos para atender demanda do Município||||, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **23/02/2022** a **09 de março de 2022**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 23/02/2022 às 13h:00m do dia **09 de março de 2022.**Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min do dia 09 de março de 2022Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 23 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:03420E8B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO Nº 021/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por objeto Contratação de empresa visando a realização de exames de Eletrocardiograma com laudo para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **23/02/2022** a **10/03/2022**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **10/03/2022 -Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 23 de fevereiro de 2022

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FD9906F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 PROCESSO Nº 019/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de Fórmulas e suplementos alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **24/02/2022** a **10 de março de 2022**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 24/02/2022 às 13h:00m do dia **10 de março de 2022** Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min do dia 10 de março de 2022Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 23 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EF702CD2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 007/2022 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de funcionária efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, a funcionária efetiva Magna Alves Andrade, Auxiliar de Serviços Gerais, RG nº 7.981.959-0, matrícula nº 1353-1, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir de 02/02/2022.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 23 de fevereiro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:01A0D898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 218/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar "termo de fomento" ou "termo de colaboração" com entidade sem fins lucrativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar "termo de fomento" ou "termo de colaboração" com entidade declarada de Utilidade Pública Municipal, sem fins lucrativos, devidamente constituída e com sede neste Município, para repasse de recursos financeiros dentro do exercício fiscal de 2022, objetivando incentivar a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e faculdades em Cascavel/PR.
Parágrafo primeiro: A pessoa jurídica a ser beneficiada é a Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários - ACEUC, inscrita na CNPJ sob o nº 06.269.160/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 010/2004, gozando assim de benefícios e única a ofertar o que se pretende nos termos do caput deste artigo.
Parágrafo segundo: O valor da transferência voluntária será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender às necessidades da entidade definidas através da celebração de "termo de fomento" ou de "termo de colaboração", mediante a apresentação de Plano de Trabalho detalhando, que justificará dentre outras, as razões do projeto, objeto e a descrição das metas a serem atingidas.
Parágrafo terceiro: A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, nos termos em que dispõe o Decreto Municipal nº 46 de 05/05/2017, obrigando-se ainda a fazer o cadastramento junto ao Sistema de Transferências Voluntárias - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo quarto: A aplicação dos recursos em dissonância com o objeto proposto é causa passível de rescisão do "termo de fomento" ou "termo de colaboração", sendo os valores não mais repassados, devendo a entidade ser notificada de fato com 15 (quinze) dias de antecedência.
Art. 2o) Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de fevereiro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:FA7534EF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 219/2022

Súmula: Altera redação do artigo terceiro da lei municipal nº 178/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º)- O *caput* do artigo terceiro da Lei Municipal nº 178/2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º)- O título definitivo, emitido pelo Executivo Municipal, deverá ser registrado junto ao Serviço de Registro de Imóveis – SRI da Comarca de Catanduvas, no máximo até o dia 31 de dezembro de 2024, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º)- Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos do diploma legal municipal mencionado no artigo primeiro.

Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, aos 23 de fevereiro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:0332C830

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 220/2022

Súmula: Denomina parque municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º)- O imóvel localizado no lote de terras rural nº 56-A, com os limites e confrontações da matricula 2354 do terceiro ofício do serviço de registro de imóveis de Cascavel/PR, de propriedade dessa municipalidade, passa denominar-se "Parque Natural Municipal Presidente Tancredo Neves".

Art. 2º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, aos 23 de fevereiro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:07A0D04B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 06/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO VEÍCULO, NOVO, ZERO KM, EM CONVÊNIO ENTRE O MUNICIPIO E MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DO REPASSE ADVINDO DE EMENDAS ESPECIAIS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 11 de março de 2022.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8AA31108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 018/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei 3124, de 29 de dezembro de 2021, para o orçamento de 2022 e dá outras providencias.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 60.000,00 sessenta mil reais), destinados a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, com recursos oriundos da Fonte de Recurso 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0001 – CÂMARA MUNICIPAL
- 1002 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
4.4.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 60.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43,
Parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:
ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0001 – CÂMARA MUNICIPAL
- 1001 –Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal.
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 15.000,00
ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO..... R$ 5.000,00
3.1.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.. R$ 10.000,00
3.1.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
3.1.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA..... R$ 5.000,00
3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 5.000,00

Artigo 3º -Ficam incluídas na programação financeira e o cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receitas
Fonte 01001 fevereiro R$ 60.000,00

Artigo 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 23 de Fevereiro de 2022.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:69B26A0D

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

REPUBLICADO
AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Centenário do Sul torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Presencial do tipo menor preço,** Por item, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lc 147/2014, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e Decreto 8420/2015.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 08h59m do dia 04/03/2022, na Seção de Licitações, na Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 413, no Município de Centenário do Sul – Estado do Paraná.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 Horas do dia 04/03/2022, na Seção de Licitações da Câmara Municipal de Centenário do Sul - PR.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA CABOS DE FIBRA ÓPTICA COM IP DIRETO, 500 Mb de Download e Uploads, BANDA SIMÉTRICA, SEM FILTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO), DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – PR.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA CABOS DE FIBRA ÓPTICA COM IP DIRETO, 500 Mb de Download e Uploads, BANDA SIMÉTRICA, SEM FILTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO), DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – PR. Equipamento necessário para funcionamento da internet.	12,00	MES	246,26	2.955,12
TOTAL					**R$ 2.955,12**

O Valor máximo do edital fixado é de R$ 2.955,12 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

O Poder Legislativo reserva-se o direito de adquirir: a totalidade ou acréscimo ou a suspensão das quantidades, conforme a necessidade, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O critério de julgamento será o menor preço global.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações da Câmara Municipal de Centenário do Sul, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 hrs em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtida pelo telefone (43)-3675-1393.

Centenário do Sul/PR, 14 de fevereiro de 2022

HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:F2283FBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

REPUBLICADO
AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Câmara Municipal de Centenário do Sul torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Presencial do tipo menor preço,** para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lc 147/2014, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e Decreto 8420/2015.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 09h30m às 09h59m do dia 04/03/2022, na Seção de Licitações, na Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 413, no Município de Centenário do Sul – Estado do Paraná.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:00 Horas do dia 04/03/2022, na Seção de Licitações da Câmara Municipal de Centenário do Sul - PR.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a organização e a execução do concurso público, correspondendo à elaboração do edital, realização das inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, bem como a resposta aos recursos referentes ao Concurso Público para provimento do cargo (auxiliar de serviços gerais) em conformidade com o anexo I do presente Edital.

CARGO	VAGA	PROVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01 VAGA	OBJETIVA	40	SALÁRIO MINIMO NACIONAL (1.212,00)	Ensino Fundamental

O Valor máximo do edital fixado é de R$ 6.276,00 (seis mil duzentos e setenta e seis reais)

O Poder Legislativo reserva-se o direito de adquirir: a totalidade ou acréscimo ou a suspensão das quantidades, conforme a necessidade, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O critério de julgamento será o menor preço global.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações da Câmara Municipal de Centenário do Sul, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 hrs em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtida pelo telefone (43)-3675-1393.

Centenário do Sul/PR, 14 de fevereiro de 2022

HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:1269ED85

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2017

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, NOS SOFTWARES CONTRATADOS, PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU E TAXAS, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE TODA A BASE ATUAL, DOS EXERCÍCIOS DE 2002 À 2017 E 300 (TREZENTAS) HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E CAPACITAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE SERVIDORES.
PRORROGAÇÃO E VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do Contrato firmado pelas partes em 09/11/2017, ficando prorrogado até 10/05/2022 (noventa dias) a contar do dia 09/02/2022, através do Decreto Municipal nº 029/2022, conforme preceitua o Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em decorrência da prorrogação de prazo, o valor atualizado do contrato será de R$ 41.092,23 (Quarenta e Um Mil, e Noventa e Dois Reais, e Vinte Três Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/02/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0C7E733D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, através da Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA os munícipes para apresentação em Audiência Pública, onde analisará e divulgará o relatório detalhado da área da Saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao**3º Quadrimestre de 2021** da Audiência Pública, conforme previsto no art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 2012, a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal de Cerro Azul, situada na Praça Monsenhor Celso nº 29, no **dia 28de fevereiro de 2022**, **às 09h00min**.

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de fevereiro de 2022.

MARIEDINA FRONZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 046/2020

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9541D48E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 024/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 024/2022

Dispõe sobre o ajuste de valores das áreas de Fonoterapia e Terapia Ocupacional do Edital de Credenciamento nº 003/2019 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a Ata nº 001/2022 do Conselho de Secretários Municipais de Saúde e a Ata nº 001/2022 da Assembleia Geral Ordinária;
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em atendimentos voltados à atenção básica;
RESOLVE:
Art. 1º Ajustar os valores para as áreas de Fonoterapia e Terapia Ocupacional constante no Edital nº 003/2019, no item 1.2. Especificações e valores do Termo de Referência, segregando estas áreas de atendimento das demais, na forma das tabelas a seguir:

FISIOTERAPIA/TERAPIA I/DIAGNOSE (POR SESSÃO)	
ATENDIMENTOS: CAPACIDADE DE PRODUÇÃO CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE **VALOR UNITÁRIO:** R$ 20,00 POR ATENDIMENTO	
ITEM	**ÁREA DE ATENDIMENTO**
01	PSICOLOGIA
02	NUTRIÇÃO
03	FISIOTERAPIA
04	ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERAPIA II (POR SESSÃO)			
ATENDIMENTOS: CAPACIDADE DE PRODUÇÃO CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE			
ITEM	**ÁREA DE ATENDIMENTO**	**VALOR**	
		DE	**PARA**
01	FONOTERAPIA	20,00	110,00
02	TERAPIA OCUPACIONAL	20,00	145,00

Art. 2º Alterar a descrição contida em horas semanais, na tabela CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA, do item 1.2. Especificações e valores do Termo de Referência do referido Edital na forma que segue:

DESCRIÇÃO	
DE	**PARA**
HORAS SEMANAIS: A CARGA HORÁRIA REQUERIDA PELO MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO PODERÁ EXCEDER O TOTAL DE 64 HORAS SEMANAIS.	**HORAS SEMANAIS:** CARGA HORÁRIA CONFORME DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Art. 3º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo que o reajuste no valor dos serviços por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.

Pato Branco/PR, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D10B057B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 025/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 025/2022

Desligar o empregado público temporário do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público temporário, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado público temporário do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

EMPREGADO	MATRÍCULA	EMPREGO	DATA DO DESLIGAMENTO
Daniele Vermolhem	385	Enfermeiro - Itapejara D'Oeste -PR	22/02/2022

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos em 22/02/2022.

Pato Branco/PR, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AC92A568

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
86ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 026 de 23 de fevereiro de 2022**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de código na tabela do Credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

Alterar código de item conforme segue:

DESCRIÇÃO	
DE	**PARA**
90.01.01.426-0 - LENTES DIOPTRIAS ESPECIAIS -1.0D ATÉ -7.0D: 3 PEÇAS	04.90.01.036-0 - LENTES DIOPTRIAS ESPECIAIS -1.0d ATÉ -7.0d: 3 PEÇAS

Incluir procedimentos na tabela, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALOR UNITÁRIO
40501011-7	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	MÉDIA	689,66
40501012-5	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	MÉDIA	311,04

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:428F883B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
76ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 026 de 23 de fevereiro de 2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão e exclusão de itens e procedimentos na tabela do edital do Credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

Incluir item na tabela:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
90.01.01.426-0	LENTES DIOPTRIAS ESPECIAIS -1.0d ATÉ -7.0d: 3 PEÇAS	614,59

Exclusão de procedimentos na tabela:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
900101350-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE PARCIAL	352,50
900101349-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL	349,90

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação, exceto para os serviços excluídos que passa a vigorar a partir de 02/03/2022 e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:671A48BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 E REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PARA O ITEM 03

RETIFICA-SE o Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Jornal Digital dos Municípios (AMP) no dia 18/02/2021, edição 2459, REVOGA-SE a homologação do vencedor para o item 03, cancelando o item do processo.
Onde se lê: vencedor VERSSERV VENDASONLINE EIRELI – valor total de R$ R$ 2.074,49;
Leia-se: Item cancelado.

Pato Branco/PR, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:735AEA5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
5ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

5ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERAPEUTA OCUPACIONAL nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato de Consórcio e em conformidade com a RESOLUÇÃO 024/2022 e com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90 e Lei Estadual nº 15.608/07, bem como

suas alterações, torna público aos interessados a alteração do Edital de Credenciamento nº 003/2019, conforme segue:

- Ajustar os valores para as áreas de Fonoterapia e Terapia Ocupacional constante no Edital nº 003/2019, no item 1.2. Especificações e valores do Termo de Referência, segregando estas áreas de atendimento das demais, na forma das tabelas a seguir:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (...)
1.2. Especificações e valores (...)

FISIOTERAPIA/TERAPIA I/DIAGNOSE (POR SESSÃO)	
ATENDIMENTOS: CAPACIDADE DE PRODUÇÃO CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE **VALOR UNITÁRIO:** R$ 20,00 POR ATENDIMENTO	
ITEM	**ÁREA DE ATENDIMENTO**
01	PSICOLOGIA
02	NUTRIÇÃO
03	FISIOTERAPIA
04	ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERAPIA II (POR SESSÃO)			
ATENDIMENTOS: CAPACIDADE DE PRODUÇÃO CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE			
ITEM	**ÁREA DE ATENDIMENTO**	**VALOR**	
		DE	**PARA**
01	FONOTERAPIA	20,00	110,00
02	TERAPIA OCUPACIONAL	20,00	145,00

- Alterar a descrição contida em horas semanais, na tabela CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA, do item 1.2. Especificações e valores do Termo de Referência do referido Edital na forma que segue:

DESCRIÇÃO	
DE	**PARA**
HORAS SEMANAIS: A CARGA HORÁRIA REQUERIDA PELO MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO PODERÁ EXCEDER O TOTAL DE 64 HORAS SEMANAIS.	**HORAS SEMANAIS:** CARGA HORÁRIA CONFORME DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, sendo que o reajuste no valor dos serviços por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A4211130

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 047/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	47/2022
b)	**Nr. Licitação:**	30/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	23/02/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de São Bernardino/SC, consorciado ao CONIMS.

f)Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
DDO CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA				
1 - 0301080178-Atendimento de Nível Superior na área de Psicolo	SESSÃO	1.780,000	20,0000	R$ 35.600,00
Total fornecedor:		R$ 35.600,00		
Total geral:		R$ 35.600,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CB5F17E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 30/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de São Bernardino/SC, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 35.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 23/02/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:21412EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 112-2018 - BIDIO TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bidio Tur Transporte e Turismo Ltda - Me. CNPJ nº 72.333.586/0001-17. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato. Novo Prazo: 20/03/2023. Valor Total do Aditamento: R$ 67.656,60. Origem: Pregão 4/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 19/03/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3E4ABD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 74-2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 74/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os materiais e seus quantitativos serão solicitados a empresa vencedora conforme a demanda e necessidade da Administração Municipal. LOCAL DE PRAZO DE ENTREGA: Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio DeonistoDebona localizado na Av. XV de Novembro, s/n. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 10(dez) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.FORMA,

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1210) F: 504.GESTORA da ARP:Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esportes; FISCAL da ARP: Luis Eduardo BerlandaAndolhe, FISCAL SUBSTITUTA: Patrícia Morawski. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 35/2022,Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports– Contratada, Valor Total estimado R$ 54.083,38.ARP nº 36/2022, Big Ball Sports - Material Esportivo Ltda – Contratada, Valor Total estimado R$ 2.256,00. ARP nº 37/2022, GO Vendas EletronicasEireli – Contratada, Valor Total estimado R$ 1.191,08. ARP nº 38/2022, AstorStaudt Comercio de Produtos Educativos Eireli – Contratada, Valor Total estimado R$ 6.445,00. ARP nº 39/2022, Azzure Industria e Comercio de Cordas e Redes Esportivas Eireli – Contratada, Valor Total estimado R$ 16.380,00. ARP nº 40/2022, Exitus Comercial Produtos e Servicos Ltda – Contratada, Valor Total estimado R$ 799,10. ARP nº 41/2022, Brustulin& Bonatto Ltda – Contratada, Valor Total estimado R$ 517,78. ARP nº 42/2022, H. F. Solucoes Ltda – Contratada, Valor Total estimado R$ 8.090,00.

Chopinzinho-PR, 14 de fevereiro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A1B41C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 74-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 74/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 74/2021, de 08/10/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	54.083,38
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	2.256,00
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	1.191,08
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI	6.445,00
AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	16.380,00
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	799,10
BRUSTULIN & BONATTO LTDA	517,78
H. F. SOLUCOES LTDA	8.090,00
TOTAL HOMOLOGADO	**89.762,34**

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/02/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:223F93B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 014/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; na Lei 1289, de 08 de abril de 2013; na Lei nº 1.338, de 07 de abril de 2014, e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, o senhor **HENRIQUE ALESSON FERREIRA BABES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.488.012-6-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 065.678.459-88, candidato habilitado em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Agente de Gestão Legislativa I** (função serviço de zeladoria).

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 23 de fevereiro de 2022

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:FD809137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 102/2021. PROCESSO: 23768/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato ficará sob a responsabilidade da Sr. Marina Mine Oslaj, Sr. Edmar Farias dos Santos, Sr. Carlito Agostinho Torres, Sr(a) Caroline Andressa Scarabotto.
Contratada: Lacusine Representação e Comércio de Alimentos - Eireli, inscrita no CNPJ n.º 28.124.013/0001-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de Sistema de Registro de Preços, de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de novembro de 2021.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:644BFEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 AO CONTRATO Nº 230/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 PROCESSO: 33945/2021

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada:JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra de construção de reservatório de abastecimento no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Chiquim Pavin.
Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 20/03/2022 e prazo de vigência até 20/04/2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A511A170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, cujo objeto é a Aquisição de materiais para trabalhos de ações de promoção e prevenção à Saúde.
VENCEDORES:
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO
LOTES 01; 02; 03; 13; 21; 25; 26; 28; 29; 30 E 39 - VALOR TOTAL: R$ 268.335,50 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta cinco reais e cinquenta centavos);
FLEX NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA
LOTES 04; 06; 08; 15 E 41 - VALOR TOTAL: R$ 37.650,00 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais.);
MARCELO SIMONI ME
LOTES 05; 17; 18; 20; 22; 23; 32; 35; 36 E 40 - VALOR TOTAL: R$ 123.416,20 (cento e vente e três mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos);
RANNIPLAST IND. E COM. DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA – EPP
LOTE 07 - VALOR TOTAL: R$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais);
BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELLI
LOTES 09; 10; 16; 19; 34 E 37 - VALOR TOTAL: R$ 118.766,50 (cento e dezoito mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME
LOTES 11; 12 E 24 - VALOR TOTAL: R$ 5.422,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais);
IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP
LOTE 27 - VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais);

FRACASSADOS OS ITENS; 14; 31; 33; E 38.
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Prazo de Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados da data da assinatura.
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das respectivas mercadorias e conferência dos recibos e o aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 23 de fevereiro de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:630B36F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. PROCESSO: 083/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Eduardo Henrique de Siqueira, portador do documento de identidade/RG sob nº 7.181.275-8 e CPF 027.452.729-42.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação do trecho 01 da Rua Gabriel D'Anúncio Strapasson, compreendendo serviços preliminares, remanejamento de postes linha de transmissão, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, ensaios tecnológicos e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 947.622,09 (novecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e dois reais e nove centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazos: Prazo de início dos serviços - os serviços deverão ser iniciados em no máximo 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato. antes do início da execução dos serviços a contratada deverá entregar ao fiscal de contrato a art de execução da obra.
Prazo de execução - os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (nota de empenho) sob a supervisão direta da secretaria municipal de obras e viação
Prazo de vigência - a vigência dos contratos será de 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B8FD2935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. PROCESSO: 083/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Eduardo Henrique de Siqueira, portador do documento de identidade/RG sob nº 7.181.275-8 e CPF 027.452.729-42
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação do trecho 02 da Rua Gabriel D'Anúncio Strapasson, compreendendo serviços preliminares, remanejamento de postes linha de transmissão, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, ensaios tecnológicos e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 491.161,42 (quatrocentos e noventa e um mil e cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazos: Prazo de início dos serviços - os serviços deverão ser iniciados em no máximo 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato. antes do início da execução dos serviços a contratada deverá entregar ao fiscal de contrato a art de execução da obra.
Prazo de execução - os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (nota de empenho) sob a supervisão direta da secretaria municipal de obras e viação
Prazo de vigência - a vigência dos contratos será de 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:0083EB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 PROCESSO Nº 3171/2022

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Governo.
Locador: SOLUÇÕES INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 01.280.380/0001-28
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Prefeito Pio Alberti nº 450, Bairro Osasco, Colombo/PR, com área de 270,42 m2. a serem utilizados para as instalações do Regional Administrativa Osasco.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, em R$ 4.673,84 (quatro mil e seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
O valor do aluguel para os 12 (doze) meses de locação será de R$ 56.086,08 (cinquenta e seis mil e oitenta e seis reais e oito centavos).
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1620/2021
Prazo:O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
Local e Data: Colombo, 22 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Marcello Marcondes de Albuquerque

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6B409426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2022

Processonº:	3175/2022- Dispensa nº 22/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **VAZ *CONTABILIDADE LTDA* - ME. CNPJ: 30.381.473/0001-47.**
Objeto:	Contratação Emergencial de Serviços de cálculo judicial para levantamento de valores devidos em ação de cobrança de horas extraordinárias laborados em regime de jornada suplementar.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,IV - Lei nº8.666/93.
Data:	23/02/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:02BB94C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente corrigir a **Lotação – Conselho Tutelar** publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº. 2462. de 23/02/2022 com Código Identificador: F67B4803

Onde se lê::
Daniela Mello de Lima Marcelino

Leia-se:
Daniela Mello de Lima Rosa

NAYARA HELENA LEBID
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BF0C7F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 036/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **ANTÔNIO CEZAR DE LIMA**, portador do RG: 3.868.422-1 e CPF: 765.697.309-59 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 047/2021, publicada em 23/09/2021, acerca de estrutura metálica edificada sobre o passeio, na Rua Getúlio Vargas nº 632 - Rio Verde.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 46,70 deste auto de infração.

Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:D85AF689

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 040/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **FERNANDO TRINDADE NUNES**, portador do RG: 9.945.334-0 e CPF: 852.739.889-34 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO 2499.2, publicada em 13/07/2021, acerca de construção de obra sem alvará de construção, na Rua Paranaguá nº 345 - casa 01 - Guarairituba.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 360,00 valor deste auto de infração.
Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:F240D1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 041/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **VELOZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, portador do CNPJ: 30.927.932/0001-45 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO 2524, publicada em 14/10/2021, acerca de depósito de material sobre a o passeio. Na Rua Luiz Alberto Ferreira nº 439 - Atuba.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 250,00 deste auto de infração.

Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:FED09AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 042/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **CONTAINER BURGER FOOD AND BEER LTDA**, portador do CNPJ: 35.645.049/0001-86 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 048/2021 e 055/2021, publicada em 23/09/2021, acerca de construção de obra em passeio e recuo frontal do lote, na Rua Gustavo Kabistchke nº898 - Rio verde.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 1.215,00 deste auto de infração.

Colombo, 23 de Fevereiro de 2022..

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:07781768

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 043/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **CLEVERSON DOS SANTOS BENEGLIA**, portador do CNPJ: 17.112.877/001-77 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 032/2021, publicada em 23/09/2021, acerca de construção de obra em passeio e recuo frontal do lote, na Rua Princesa Izabel nº 165 - Rio Verde.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 1.020,00 deste auto de infração.

Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:E0F5CA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 044/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, portador do CNPJ: 41.905.581/001-98 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 031/2021, publicada em 23/09/2021, acerca de construção de obra em área de passeio da via pública, na Rua Dorval Ceccon nº 131 - Fátima.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 137,50 deste auto de infração.

Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:6598A0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 045/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **MARIO LOPES**, portador do RG: 1.621.269-5 e CPF: 321.014.819-87 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO 2456, publicada em 27/09/2021, acerca de construção de obra sem alvará de construção, na Rua Luiz Mottin nº 85 - Maracanã.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 1.350,00 deste auto de infração.

Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:9879CB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 046/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **DIRCEU BONFIM**, portador do RG: 5.096.773-5 e CPF: 729.439.399-00 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO 2463, publicada em 27/09/2021, acerca de construção de obra sem alvará de construção, na Rua Benedito Zerico Ribas Paes nº 148 - Monza
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 660,00 deste auto de infração.

Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:63CFFA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 049/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **MARIO SCROK**, portador do RG: 1.681.385-0 e CPF: 299.152.879-68 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO Nº 2460,

publicada em 27/09/2021, acerca de construção de obra sem alvará de construção, na Rua Avenida Santos Dumont nº 2381 - São Gabriel.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 600,00 deste auto de infração.

Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:C3355DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 050/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **ANDRELISA DOS SANTOS TRELINSKI**, portador do RG: 10.462.635-1 e CPF: 094.311.479-98 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO 2458, publicada em 27/09/2021, acerca de construção de obra sem alvará de construção e em APP, na Rua Vitos Guebur nº 26 - Osasco.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 6.720,00 deste auto de infração.

Colombo, 23 de Fevereiro de 2022..

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:07BFE4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2537

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ROSALINO MAIA, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 660789389-91 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, COLOCAÇÃO DE MATERIAL NO PASSEIO., em estágio de COBERTURA da obra, na RUA FRANCISCO APPEL Nº 1868, bairro PALMITAL, devendo o responsável: OBRA EMBARGADA, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA, RETIRAR O MATERIAL DO PASSEIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 19/01/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:CA44B9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2450

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). AUGUSTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 092.504.329-09 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, em estágio de levantamento da obra, na RUA ROLÂNDIA Nº 231, bairro PALOMA, devendo o responsável: A OBRA ESTÁ EMBARGADA, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 23/09/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:C3830659

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2538

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). JOAO PARNAIBA DE SOUZA, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 020.740.843-23 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OUTROS, em estágio de FINALIZADA da obra, na RUA ALEXANDRE GUSMÃO Nº 152, bairro GUARANI, devendo o responsável: DEMOLIÇÃO DE AREA SOBRE PASSEIO PUBLICO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 25/01/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:CBF8485B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2539

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). LEIRES FERREIRA, portador do RG: 55291292 e inscrito no CPF/MF: 627.749.809-68 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação

junto a esta municipalidade quanto à: OUTROS, em estágio de FINALIZADA da obra, na RUA JOSE MARIA DA SILVA PARANHOS Nº 122, bairro JARDIM QUITANDINHA, devendo o responsável: DEMOLIÇÃO DE AREA SOBRE PASSEIO PUBLICO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 25/01/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:09578073

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2540

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). PAULO MACHADO BONFIM, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 500.263.309-97 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OUTROS, em estágio de FINALIZADA da obra, na TRAVESSA FAGUNDES VARELA Nº 8, bairro MARACANÂ, devendo o responsável: RETIRAR OBSTÁCULO DO PASSEIO.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 14/02/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:AA8DC3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2541

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ANTÔNIO JOSÉ PERIN, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 077.565.589-95 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, INOBSERVÂNCIA DO ALINHAMENTO E NIVELAMENTO, OCUPAÇÃO DE ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, em estágio de FUNDAÇÃO da obra, na RUA ANTÔNIO GASPARIN Nº 172, bairro BUTIATUMIRIM, devendo o responsável: OBRA EMBARGADA, PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA FUNDAÇÃO DA OBRA EDIFICADA A 2,5 METROS DENTRO DO RECUO FRONTAL SOBRE A ROD. ANTONIO GASPARIN, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO IMOVEL, PROPRIETARIO VAI APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 03/02/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 23 de Fevereiro 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:58FB2F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2542

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). MATA NATIVA, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 13.172.162/0001-59 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARA DE CONSTRUÇÃO, em estágio de FINALIZADA da obra, na ESTRADA DA RIBEIRA Nº 17200, bairro IMBUIAL, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DE ALVARÁS E LICENÇAS A FAVOR DA REFERIDA EMPRESA.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 21/02/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:939E06F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2547

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). IRONDI DOS SANTOS, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 876.650.009-59 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OCUPAÇÃO DE ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, INOBSERVÂNCIA DO ALINHAMENTO E NIVELAMENTO, COLOCAÇÃO DE MATERIAIS NO PASSEIO E VIA PÚBLICA., em estágio de EM USO da obra, na RUA MARGINAL PARAGUAI Nº 540, bairro RIO VERDE, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A LIMPEZA DA ÁREA PÚBLICA (REMOVER TODO O MATERIAL PROVENIENTE DA DEMOLIÇÃO). - LIBERAR PASSAGEM AO PÚBLICO - REMOVER ESTRUTURA METÁLICA EDIFICADA NO PASSEO E RECUO FRONTAL DO LOTE.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 21/02/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.
Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:80768049

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2543

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). PIZZARIA ALFANDA, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: * que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OCUPAÇÃO DE ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, COLOCAÇÃO DE MATERIAIS NO PASSEIO E NA VIA PÚBLICA, em estágio de LEVANTAMENTO da obra, na RODOVIA DA UVA Nº 1111, bairro ROÇA GRANDE, devendo o responsável: OBRA EMBARGADA, PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DE MURETA EDIFICADA NO PASSEIO, RETIRAR MATERIAL DO PASSEIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 23/02/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.
Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.
Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:48E10ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). MARIA AMELIA BLOOD, portador do RG: 35755454 e inscrito no CPF/MF: 514.510.509-68 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OUTROS, em estágio de ACABAMENTO da obra, na TRAVESSA ANA ROSA PRATES Nº 77, bairro MONZA, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA MURETA DE ALVENARIA SOBRE O PASSEIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 20/01/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:9B5A10B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). NELSON MARCOS KLUTCHKOVSKI, portador do RG: 44157390 e inscrito no CPF/MF: 545.580.699-87 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARA DE CONSTRUÇÃO, em estágio de ACABAMENTO da obra, na RUA ARAPONGAS Nº 298 CASA 02, bairro JARDIM GUARAITUBA, devendo o responsável: OBRA EMBARGADA, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO IMOVEL, CONSTRUÇÃO SUJEITA A DEMOLIÇÃO,. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 24/01/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:3B6855F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). LAERTES ARI POLLI, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 95.406.609/0001-71 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: FIXAÇÃO DE ESTRUTURA E EXECUÇÃO DE OBRA NO PASSEIO, em estágio de FINALIZADA da obra, na RUA PEDRO GONSHI Nº 371, bairro JARDIM MARAMBAIA, devendo o responsável: REMOVER/DEMOLIR AREAS SOBRE PASSEIO CONFORME NOTIFICADO PELO NUMERO 005/2017.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 24/01/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:E207735D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). LAERCIO DE ANDRADE AMATTI, portador do RG: 1916523 e inscrito no CPF/MF: 322.392.119-20 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta

publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, em estágio de LEVANTAMENTO da obra, na RUA ROGER BACON Nº 430, bairro ATUBA, devendo o responsável: OBRA EMBARGADA, PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA ÁREA EDIFICADA SOBRE O RECUO FRONTAL, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA, RETIRAR O MATERIAL SOBRE O PASSEIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 31/01/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:8B3148E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 007/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ADELINO BANHADO, portador do RG: 1664722 e inscrito no CPF/MF: 318.648.139-20 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR NO RECUO., em estágio de FINALIZADA da obra, na RUA MARIA DE LURDES DOS SANTOS Nº 933, bairro ATUBA, devendo o responsável: PROVIDÊNCIAR A DEMOLIÇÃO DA ÁREA SOBRE O RECUO FRONTAL DO LOTE. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 02/02/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:BC0B870D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). SPAZIO VALLE EVENTOS LTDA, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 43.910.944/0001-09 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, em estágio de FINALIZADA da obra, na RODOVIA DA UVA Nº 7100, bairro CENTRO, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS EDIFICADAS NO LOCAL. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 17/02/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:06FE8C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.860.000,00(dez milhões, oitocentos e sessenta mil reais)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei Municipal n.º 1620/21 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.860.000,00(dez milhões, oitocentos e sessenta mil reais) como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.3.101	FUNDEB -Exercício Anterior	6.300.000,00
12.365.0010.2.135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.3.101	FUNDEB -Exercício Anterior	4.350.000,00
12.367.0010.2.172	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.3.101	FUNDEB -Exercício Anterior	210.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**10.860.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 10.860.000,00 (dez milhões, oitocentos e sessenta mil reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, em 23 de fevereiro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:1FE18267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
Licitação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza;

material de proteção e segurança; material de copa e cozinha; material de expediente, material de processamento de dados; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas e equipamentos energéticos; equipamentos de processamento de dados; e, equipamentos elétrico e eletrônico, de acordo com condições e especificações do presente Edital.

Valor Máximo: Valor máximo estimado para este Pregão é de **R$ 43.247,36 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 24/02/2022 às 07h59min do dia 14/03/2022.
Abertura das Propostas: das 08h00min do dia 14/03/2022 às 09h59min do dia 14/03/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h00min do dia 14/03/2022.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites: www.camaracontenda.pr.gov.br ou bllcompras.org.br, na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná- Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 - CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 23 de fevereiro de 2022

ALESSANDRA SUOTA CAVALIM
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:780DB4E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa apresentação do dia da mulher destinada ao grupo de idosos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205733903900000 fonte 3934
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
CONTRATADA: BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME - CNPJ: 01.957.923/0001-07
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 22/02/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:84858D24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022
DISPENSA Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº236/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em apoio técnico Institucional para ações de desenvolvimento da infraestrutura do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001412200032007339035000 fonte 3000
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ, CNPJ n° 75.045.104/0001-11
DATA: 08/02/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:065EFD26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA
9º	JOSÉ BENEDITO CORADO DE SOUZA
10º	ELOIZA GABRIELA DOS SANTOS COSTA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 23 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS VENANCIO DE OLIVEIRA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_

2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:8834DB61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 0068/2022

SÚMULA: Exonera servidor de cargo efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
MARCOS DE PAULA E SILVA	5.710.060-5/PR	Motorista Escolar	37324	21/02/2022
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

SÚMULA: Exonera servidor de cargo efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
MARCOS DE PAULA E SILVA	5.710.060-5/PR	Motorista Escolar	37324	21/02/2022
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Venancio de Oliveira
Código Identificador:5093A913

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2022

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção II e V art. 163 e 178, e no Decreto nº 011/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde e/ou licença por motivo de doença em pessoa da família, no período abaixo especificado, ao seguintes servidor:

Nome	Cargo	Período de afastamento
ROSELI QUEIROZ MARTINS DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	Assessor Executivo de Secretário Municipal	Início: 07/02/2022

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Venancio de Oliveira
Código Identificador:0B45DC11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº069/2022

SÚMULA: Nomeia candidatos (as) aprovados (as) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento aos cargos conforme abaixo relacionados, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NOMEAÇÃO
THAIS FEITOSA VERASTEGUI	9.029.115-7/PR	PROFESSOR	89º	21/02/2022
CLEVERSON APARECIDO RODRIGUES	7.865.116-4/PR	MOTORISTA DE CAMINHAO	13º	22/02/2022

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Venancio de Oliveira
Código Identificador:E459C0F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N°067/2022

Regulamenta a Lei nº 1.094 de 1º de Julho de 2021, que dispõe sobre a produção, comercialização e registro de produtos de origem animal - SIM/POA no Município de Contenda e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto do art. 69 da Lei Municipal n° 1.094, de 1º de Julho de 2021:
DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º *Este Decreto dispõe sobre o regulamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, instituído pela Lei Municipal nº 1.094 de 1º de Julho de 2021 do Município de Contenda/PR.*
Art. 2º *A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio no território do Município de Contenda/PR, de que trata este Decreto, são de competência do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIM/POA.*
Art. 3º *O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal será coordenado pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.*
Art. 4º *Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:*
I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnicas e científicas nos sistemas de inspeção.
CAPÍTULO II
DO AMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 5º *Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização, previstas neste Decreto, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, os produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.*
Parágrafo único. *A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.*
Art. 6º *A inspeção e a fiscalização serão realizadas nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal e nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização.*
Art. 7º *A Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente poderá firmar parcerias e cooperação técnica com municípios, com o Estado do Paraná e a União, participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e execução do Serviço de Inspeção Municipal, bem como solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).*
§1º *Após a adesão do Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ao SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o SUASA.*
Art. 8º *A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da vigilância sanitária do Município de Contenda, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº - 8.080/1990.*
Parágrafo único. *A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.*

Art. 9º *As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:*
I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;
II – verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
III – manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
V – verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
VI - coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
VIII – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
IX – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e
X – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 10. *O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.*
Art. 11. *A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.*
§ 1º *A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.*
I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º *Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.*
I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
Art. 12. *A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:*
I – a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II – a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
III – a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV – os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V – a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI – as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;
VII – o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art. 13. *A concessão de inspeção pela Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.*
Art. 14. *Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:*
I – análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;
II – análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;
III – análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município.
IV – animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
V – animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VI – auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pela secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
VII – Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênico -sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
VIII – desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;
IX – equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste regulamento e de acordo com o SUASA;
X – fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;
XI – higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XII – inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;
XIII – laboratório de controle oficial: laboratório próprio do Município de Contenda, ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;
XIV – legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;
XV – limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
XVI – memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
XVII – norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
XVIII – padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;
XIX – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XX – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;
XXI – produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXII – produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXIII – programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente;
XXIV – qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXV – rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;
XXVI – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pela Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a

identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender.
XXVII – Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XXVIII – Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.
XXIX – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.
c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado - enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.
XXX – Instalações referem-se a toda a área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.
XXXI – Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.
XXXII – Agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias--primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

Art. 15. *Os servidores incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto devem possuir carteira de identidade funcional fornecida pela Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.*
§ 1º *Os servidores a que se refere este artigo, no exercício de suas funções, devem exibir a carteira funcional para se identificar.*
§ 2º *Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata este decreto.*
§ 3º *O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.*

TÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 16. *Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:*
I – para carnes e derivados;
II – para pescado e derivados;
III – para ovos e derivados;
IV – para leite e derivados; e
V – para produtos das abelhas e derivados.
Parágrafo único. *A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.*
.

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 17. *Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:*
a) abatedouros: são os estabelecimentos dotados de instalações com refrigeração, para abate de animais de qualquer espécie, visando ao fornecimento de carne "in natura" para açougues;
§1 *Carne "in natura" entende-se aquelas que destituídos de suas porções não comestíveis e/ou higienizados, são destinados ao consumo sob suas formas primitivas, sem adição de substâncias e/ou ingredientes e sem passarem por processos que modifiquem suas condições naturais, ou seja, que não sofreram processamento.*
b) abatedouros-frigoríficos: são os estabelecimentos para abate de animais de qualquer espécie, mas já dotados de equipamentos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais.
§1º *abatedouros-frigoríficos com dependências industriais são estabelecimentos de abate e industrialização de pequenos animais ou estabelecimentos de abate e industrialização de médios e grandes animais;*
I - Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
II - Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo-se as charqueadas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, fábricas de produtos não comestíveis e outras;

§1º *Estabelecimentos Industriais são Fábricas de Produtos Cárneos que possuem instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, que possuem instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.*
d) entrepostos de carnes e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda conservação, acondicionamento e

distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de animais.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 18*. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:*
a) entrepostos de pescados e derivados: são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescados;
b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescados por qualquer forma;
c) Estabelecimentos de Abate e Industrialização de Pescado: são Estabelecimentos de Abate e Industrialização de Pescado que possuem dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.
d) Estação Depuradora de Moluscos Bivalves: estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.
CAPITULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 19. *Os estabelecimentos de ovos são classificados em:*
a) granjas avícolas: são os estabelecimentos destinados à produção de ovos, que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;
§ 1º *Para os fins deste Decreto, entende-se por granjas avícolas os estabelecimentos destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria.*
b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e à industrialização de ovos;
§ 1º *Para os fins deste Decreto, entende-se estabelecimentos industriais de ovos o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.*
§ 2º *É facultada a classificação de ovos quando estabelecimentos industriais de ovos e derivados receberem ovos já classificados.*
c) entrepostos de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos "in natura".
§ 1º *Os entrepostos de ovos, podem ou não fazer a industrialização, desde que disponham de equipamentos adequados para essa operação. Os ovos devem estar já classificados, acondicionados e identificados.*
CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 20. *Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:*
a) propriedades rurais: são os estabelecimentos destinados à produção de leite e seus derivados, obedecendo às normas específicas para cada tipo de produto;
§1º *Propriedades rurais são classificadas em:*
I - Granja Leiteira , estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.
II - Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.
§ 2º *propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;*
§3º *queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.*
b) entrepostos de leite e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias-primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;
c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo-se as usinas de beneficiamento e fábricas de laticínios;
§ 1º *Para os fins deste Decreto, entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, à envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.*
§ 2º *Para os fins deste Decreto, entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.*

Art. 21. *As propriedades produtoras de leite e derivados deverão ter assistência médica veterinária que realizará o controle de saúde dos animais, devendo efetuar:*
I - exame de tuberculose e brucelose de 6 (seis) em 6 (seis) meses;
II - vacinação das fêmeas contra brucelose;
III - controle de mastite;
V - controle de ecto e endoparasitas.
CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 22. *Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:*
a) apiário: conjunto de colmeias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à produção de mel, cera, própolis, pólen, geleia real e outros;
b) casas de mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinadas aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação e industrialização de mel e seus derivados.
§ 1º *Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.*
§ 2º *Para os fins deste Decreto, entende-se por industrialização de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias- primas recebidas de produtores rurais.*
§ 3º *É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural do apiário, desde que atendido o disposto neste Decreto ou normas complementares.*
TÍTULO III
DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS
Art. 23. *É obrigatório o registro no SIM/POA de todo o estabelecimento que realiza comércio municipal de produtos de origem animal.*

Parágrafo único. *O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal– SIF do Ministério da Agricultura, e no Serviço de Inspeção Estadual – SIP/POA da Secretaria do Estado da Agricultura do Paraná isenta seu registro no órgão municipal de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.*

Art. 24. *Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:*

I - Os estabelecimentos de carnes e derivados;

II - Os estabelecimentos de pescado e derivados;

III - Os estabelecimentos de ovos comerciais e derivados;

IV - Os estabelecimentos de leite e derivados;

V - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados.

Art. 25. *O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.*

Art. 26. *O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.*

Art. 27. *Todos os locais de produção de alimentos de origem animal deverão contar com um responsável pelas técnicas de produção e/ou prestação de serviços que a ele compete:*

I - adotar Programa de Controle Sanitário;

II - realizar controle de qualidade de matérias-primas e produção;

III - elaborar e implementar as Boas Práticas de Produção e/ou Prestação de Serviços do local;

IV - elaborar e implementar rotinas de limpeza e sanitização;

V - treinar e supervisionar os manipuladores em higiene de alimentos para proteção destes, através da aplicação das Boas Práticas;

VI - avaliar todas as operações de processamento pelo Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle; e,

VII - intervir, sempre que necessário através de adoção ou substituição de medidas de controle, para garantir a identidade e qualidade de produtos e processos de industrialização.

Parágrafo único. *Todos os locais deverão ter um responsável pelas técnicas utilizadas, sendo que, em propriedades produtoras de leite, granjas de ovos, abatedouros ou outros locais que necessitem de controle de sanidade animal, o profissional responsável deverá ser o Médico Veterinário.*

Art. 28*. Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro estabelecimento comercial ou industrial que, por sua natureza possa causar contaminação ou qualquer outro tipo de dano ao alimento fiscalizado por esta Lei.*

Parágrafo único. Não serão registrados estabelecimentos de abate localizados em área urbana.

Art. 29. *O requerimento e documentos para o registro deverão ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA da Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.*

Art. 30*. O Responsável Técnico verifica a documentação, procede a análise técnica e emite um parecer, encaminhando ao Secretário de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente para avaliação final e emissão do registro.*

Art. 31*. Havendo obras a serem executadas no estabelecimento de produtos de origem animal, o processo de registro será suspenso ou arquivado pelo SIM/POA, caso estas não sejam iniciadas e concluídas no prazo determinado no Termo de Compromisso e Execução.*

Art. 32. *O deferimento ao pedido de desarquivamento do processo de registro deve ser solicitado ao Secretário de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente estando condicionado a uma reavaliação pelo SIM/POA e na qual será verificado o atendimento aos requisitos deste Regulamento e normas complementares.*

Art. 33. *O estabelecimento registrado mantido inativo por um período superior a cento e oitenta (180) dias deverá informar ao SIM/POA, com antecedência mínima de quinze (15) dias, o reinicio das suas atividades.*

Parágrafo único*. A manutenção do registro condiciona-se à comprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada pelo Responsável Técnico do SIM/POA.*

Art. 34. *O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM/POA, informando no prazo de trinta (30) dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou seus ajustes relacionados e efetivados.*

Art. 35. *As reformas, ampliações ou reaparelhamento nos estabelecimentos de produtos de origem animal estão condicionadas à prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.*

Art. 36*. Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário imediatamente deverá promover a transferência da titularidade do registro através de requerimento dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA.*

§ 1º *Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o proprietário deverá notificar o fato ao SIM/POA.*

§ 2º *Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM/POA, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.*

§ 3º *Caso o titular tenha efetivado a notificação e o comprador ou locatário deixar de apresentar no prazo máximo de trinta (30) dias os documentos necessários a transferência de responsabilidade, o registro deverá ser cancelado, condicionando-se o seu estabelecimento ao cumprimento da exigência legal.*

§ 4º *Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obrigam-se a cumprir as exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que vierem a ser determinadas.*

Art. 37. *O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM/POA a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da paralisação, sob pena de ter cancelado o seu registro.*

Art. 38. *O SIM/POA deverá manter em arquivo cópias dos processos de registro dos estabelecimentos de que trata este regulamento.*

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 39. *O pedido de Registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, será requerido e protocolado junto ao setor do SIM/POA da Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente e endereçado ao Secretário de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, contendo duas vias e instruindo-se o processo com os seguintes documentos:*

I - requerimento padrão assinado pelo representante legal ou procurador com poderes para tanto;

II - cópia do RG e CPF (quando empresa, de todos os sócios);

III - cópia do Contrato Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando empresa;

IV - cópia do CAD/PRO, quando agricultor;

V - cópias das plantas baixas, de cortes e fachadas, com layout de instalações e equipamentos, no caso de projetos de construção ou reforma de estabelecimentos industriais;

VI - quando exigido pela legislação, licença prévia do Instituto Água e Terra (IAT);

VII - dizeres de rotulagem dos produtos a serem registrados.

VIII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

IX – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º *O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.*

§2º *Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.*

Parágrafo único. *Além das documentações anteriormente relacionadas, os estabelecimentos deverão estar em conformidade com o item 2.11 do Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 216, de 15 de Setembro de 2004, a qual dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, emitida pela ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária devendo adotar, sob responsabilidade técnica, as suas próprias Boas Práticas de Produção e/ou Prestação de Serviços, seus Programas de Qualidade e atender aos padrões de Identidade e Qualidade para Produtos e Serviços na Área de Alimentos.*

Art. 40. *As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:*
I – planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
II – planta baixa ou croqui com leiaute dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);
§1º *As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.*
§2º *Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.*
§3º *Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.*
Art. 41. *O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.*
Art. 42. *A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.*
Art. 43. *Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.*
§1º *Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.*
§2º *Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.*
Art. 44. *Para a concessão do Registro Municipal de Produtos de Origem Animal pelo Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação -BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.*
§ 1º *os estabelecimentos deverão elaborar Manual de Boas Práticas de Fabricação e estabelecer Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ`s), para o que deverão ter um Responsável Técnico pelas práticas utilizadas no local de produção. O Manual de Boas Práticas de Fabricação e os PIQ`s poderão ser elaborados individualmente ou em conjunto por associações de produtores da mesma categoria, obedecendo ao disposto na Resolução RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004, que dispõe sobre regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, emitida pela ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária.*
Art. 45. *Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.*
Art. 46. *A concessão do registro do estabelecimento no SIM/POA está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste regulamento e normas complementares*
§ 1º *O registro será concedido depois de satisfeitas as seguintes condições:*
I - apresentada a documentação completa, nos termos exigidos neste regulamento;
II - cumpridas as exigências mínimas estabelecidas neste Regulamento;
III - firmado e aprovado o Termo de Compromisso de implantação e Execução, este compreendendo o cronograma das ações a serem efetivadas à obtenção do registro definitivo no SIM/POA.
Art. 47. *O Termo de Compromisso de Implantação e Execução deverá ser acordado e aprovado entre o proprietário do estabelecimento requerente ou seus representantes e o Responsável Técnico do SIM/POA.*
Parágrafo único. *Para a elaboração do termo de compromisso de implantação e execução, o Responsável Técnico do SIM/POA deverá vistoriar o local, as instalações e os equipamentos do estabelecimento aspirante ao registro, lavrando auto de vistoria preliminar.*
Art. 48. *Na vigência do registro, o Responsável Técnico do SIM/POA deverá gerir junto ao proprietário do estabelecimento de produtos de origem animal o cumprimento de termos de compromisso de implantação e execução, orientando-o nas ações e procedimentos firmados e relacionados as condições higiênico-sanitárias.*
Art. 49. *O não cumprimento descrito no termo de compromisso de implantação e execução pelo estabelecimento registrado no SIM/POA, salvo motivo decorrente de fato jurídico natural extraordinário, poderá dar causa ao cancelamento do registro, observada a apuração das irregularidades em processo administrativo.*
Parágrafo único. *A concessão de novo registro condiciona-se ao cumprimento das exigências previstas nesse regulamento.*
Art. 50. *Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênicos sanitárias estabelecidas neste regulamento e em normas complementares, o Secretário de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente expedirá o certificado de registro definitivo.*
Parágrafo único. *A expedição de certificado de registro definitivo habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberada.*
Art. 51. *O estabelecimento registrado está sujeito à fiscalização do SIM/POA e as penalidades previstas neste regulamento, devidamente apuradas em processo administrativo.*
Art. 52. *Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.*
Parágrafo único. *Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.*
Art. 53. *Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.*
Parágrafo único. *Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.*

TÍTULO IV
CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS
CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 54. *O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.*
Parágrafo único *- As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.*
Art. 55. *Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:*
I – Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
II – As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;

III – Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
IV – A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;
V – Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
VI – As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;
VII – As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.
VIII – As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.
IX – O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;
X – As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45º), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
XI – Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.
XII – O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibro-cimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.
XIII – Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.
XIV – O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.
XV – O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.
XVI – Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo "gressit", "korodur", cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção.
XVII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.
XVIII – Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;
XIX – A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.
XX – Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.
XXI – As canaletas devem medir 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínima de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.
XXII – Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.
XXIII – A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.
XXIV – Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.
XXV – O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado "in natura" nos efluentes da indústria.
XXVI – Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.
XXVII – Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.
XXVIII – dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
XXIX – Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.
XXX – Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;
XXXI – Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXXII – Dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85 ºC, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;
XXXIII – A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.
XXXIV – Nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
XXXV – Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
XXXVI – Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos

equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas.
XXXVII – Os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição "não comestíveis".

Art. 56. *Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:*
I – As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.
II – dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.
III – Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
IV – Estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.
V – O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.
Art. 57. *Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.*
Art. 58. *Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.*
Parágrafo único -As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 59. *O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.*
Parágrafo único -O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 60. *Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.*
Parágrafo único *O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênicosanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.*
Art. 61. *Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.*
§1º *Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;*
§2º *Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;*
Art. 62. *Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.*
Art. 63. *Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.*
§1º *O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.*
§2º *É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.*
Art. 64. *Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.*
Parágrafo único *Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.*
Art. 65. *A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.*
Parágrafo único. *Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.*
Art. 66. *É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.*
Parágrafo único. *Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.*
Art. 67. *Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.*
Art. 68. *Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.*
§1º *Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão "aptos a manipular alimentos".*
§2º *O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.*
§3º *Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.*
Art. 69. *Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.*
§1º *Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.*
§2º *O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.*
Art. 70. *Câmara frigorífica, ante-câmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas*

suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 71. *Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.*

Art. 72*. Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.*

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 73. *Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:*

I – cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;

II – fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;

III – dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

IV – dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

V – manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

VI – fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

VII – manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

VIII – manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

IX – garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

X – realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 74*. Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.*

Art. 75. *No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.*

Art. 76. *Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.*

Art. 77*. O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.*

§1º *Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.*

§2º *A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.*

Art. 78*. Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.*

§1º *Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta-lacre e o boletim de análises.*

§2º *Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.*

CAPÍTULO IV

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 79. *Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.*

§1º *O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.*

§2º *O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.*

INSPEÇÃO ANTE MORTEM

Art. 80. *A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.*

§1º *Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.*

§2º *Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.*

§3º *Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.*

I - Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 81. *Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:*

I – notificar ao setor competente pela sanidade animal;

II – isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e

III – determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 82. *Nos casos em que no ato da inspeção ante mortem os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.*

Parágrafo único*. No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.*

Art. 83. *Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção*

e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 84. *É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.*

Parágrafo único *O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.*

Art. 85*. Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.*

§ 1º *este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção post mortem.*

§2º *Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.*

Art. 86. *Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.*

Art. 87. *Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:*

I – fêmeas em estado de gestação;

II – aves que apresentem repleção do trato gastrintestinal.

Art. 88. *As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.*

Parágrafo único *As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.*

Art. 89. *Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.*

Parágrafo único *No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.*

Art. 90. *É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.*

Parágrafo único *É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.*

Art. 91. *Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.*

Art. 92. *Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.*

Parágrafo único *O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.*

Art. 93. *A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.*

Parágrafo único *As necropsias devem ser realizadas em local específico.*

Art. 94. *Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.*

§1º *No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.*

§2º *Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto-clavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.*

I – As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§3º *Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.*

Art. 95. *A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.*

Art. 96. *O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.*

Parágrafo único *Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.*

Art. 97. *A inspeção ante mortem de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.*

§1º *Na inspeção ante mortem de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:*

I – quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;

II – quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação; e

III – quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.

§2º *Na inspeção ante mortem de quelônios, devem ser observados:*

I – os aspectos sanitários e nutricionais no casco;

II – a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e

III – a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 98*. A inspeção ante mortem de anfíbios se aplica às rãs.*

I – na inspeção ante mortem, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e

II – os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 99. *A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.*

Art. 100. *O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.*

PROCESSO DE ABATE DE ANIMAIS

Art. 101. *Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame ante mortem.*

Parágrafo único. *Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.*

Art. 102. *Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos*

intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.
Parágrafo único. *Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.*
Art. 103. *É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.*
Art. 104. *São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.*

Art. 105. *As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.*
Art. 106. *Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.*
Parágrafo único *Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.*
Art. 107. *Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.*
§1º *Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.*
§2º *É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.*
I – Os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.
Art. 108*. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.*
Parágrafo único. *O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.*
Art. 109*. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.*
Parágrafo único *Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.*
Art. 110. *As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:*
I – a seco;
II – após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou
III – outro processo autorizado pelo SIM.
Parágrafo único. *A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.*
Art. 111*. É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.*
§1º *A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.*
§2º *É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.*
§3º *Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.*

Art. 112*. A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.*
Art. 113*. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.*
§1º *A evisceração não deve ser retardada.*
§2º *Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.*
§3º *A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.*
Art. 114*. Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.*
§1º *A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.*
§2º *É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.*

Art. 115. *É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.*
§1º *O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.*
§2º *É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.*
Art. 116. *As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.*
Parágrafo único. *É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.*
Art. 117. *É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.*
Art. 118. *A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.*
INSPEÇÃO POST MORTEM- ASPECTOS GERAIS
Art.119*. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.*
Art. 120. *Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.*
Art. 121*. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.*
§1º *Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.*
§2º *Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.*
§3º *As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de tubulações, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.*
§4º *Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou*

nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 122. *As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.*

Parágrafo único. *Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.*

Art. 123*. O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.*

§1º *Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.*

§2º *A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.*

Art. 124*. É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.*

Art. 125*. Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.*

Art. 126*. Durante os procedimentos de inspeção ante e post mortem, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.*

Parágrafo único. *Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhado para exame laboratorial.*

Art. 127. *Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.*

I – devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;

II – devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III – devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

V – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 128. *Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.*

I – quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;

II – quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;

III – quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV – devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 129. *– Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.*

§1º *A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.*

§2º *Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.*

§3º *Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.*

Art. 130. *Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.*

Art. 131*. Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.*

§1º *Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.*

§2º *Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.*

§3º *Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.*

Art. 132. *Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.*

Art. 133*. Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:*

I – não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

II – quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III – uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;

IV – recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

V – devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

VI – todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;

VII – a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 134*. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.*

Art. 135. *Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.*

§1º *Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.*
§2º *Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.*
Art. 136. *Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.*
Parágrafo único. *São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.*

Art. 137. *Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.*
Parágrafo único. *Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.*
Art. 138*. Devem ser condenados os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica.*
Parágrafo único*. Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.*
Art. 139. *Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.*
Art. 140. *As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.*
§1º *Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção,*
as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.
§2º *Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.*
§3º *No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.*
Art. 141*. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.*
§1º *Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.*
§2º *Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.*
Art. 142. *Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.*
Parágrafo único. *Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.*

Art. 143. *Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por Oesophagostomum sp, quando houver caquexia.*
Parágrafo único. *Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.*
Art. 144*. Euritrematose – devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema.*
Art. 145 *Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por Fasciola hepatica, quando houver caquexia ou icterícia.*
Art. 146. *– Gestação - devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.*
§1º *A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.*
§2º *É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.*
Art. 147. *Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.*
Art. 148*. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.*
Parágrafo único. *Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.*
Art. 149. *Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.*
Parágrafo único. *Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.*
Art. 150. *Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.*
§1º *Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.*
§2º *Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.*
Art. 151*. Lesões cardíacas – devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.*
§1º *Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.*
§2º *Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.*
Art. 152. *– Lesões renais – devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.*
Parágrafo único. *Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infecto-contagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.*
Art. 153. *Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.*
I – no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;
II – no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 154*. – Magreza – podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.*
Art. 155. *Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.*
§1º *Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.*
§2º *As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.*
§3º *As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.*
§4º *O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.*
§5º *É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.*
Art. 156*. Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.*

Art. 157. *Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.*
Parágrafo único. *Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.*
Art. 158. *Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.*
Art. 159*. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.*
Art. 160*. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp.*
§1º *Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.*
§2º *Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.*
Art. 161. *Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.*
Parágrafo único. *Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.*
Art. 162*. Teleangiectasia maculosa do fígado devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.*
Parágrafo único*. Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.*
Art. 163*. As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:*
I – no exame ante mortem o animal apresentar-se febril;
II – for acompanhada de caquexia;
III – apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;
IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;
V – apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI – apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII – apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;
VIII – existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§1º *A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.*
§2º *As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:*
I – os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II – os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;
III – existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§3º *Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.*
§4º *Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.*
§5º *Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.*
Art. 164*. Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:*
I – pelo frio em temperatura não superior a -10 ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II – salga em salmoura com no mínimo 24oBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;
III – pelo calor, por meio de:
a) pasteurização em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius);
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.
§1º *A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.*
§2º *Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.*
§3º *Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.*
INSPEÇÃO POST MORTEM DE AVES E LAGOMORFOS
Art. 165*. Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.*
Art. 166. *Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção ante mortem deve ser executada individualmente e a post mortem limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.*
Art. 167*. As aves que, no exame post mortem, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidiase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.*
Parágrafo único*. Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, ente ohepatite, histomoniase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.*
Art. 168. *As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:*
I – quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;
II – quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.
Art. 169. *Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.*
Art. 170*. Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.*
Parágrafo único. *Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.*
Art. 171. *Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.*
Parágrafo único*. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.*

Art. 172. *Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.*

Art. 173*. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.*

Art. 174. *As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.*

Art. 175. *As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.*

Parágrafo único*. Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.*

Art. 176. *Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:*

I – Anfíbio -carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;

2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. textura firme, elástica e suculenta.

II – Répteis:

1. a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; e

2. a carne de quelônios deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.

§1º *As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.*

§2º *O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.*

§3º *Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.*

INSPEÇÃO POST MORTEM DE BOVÍDEOS

Art. 177. *Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.*

Art. 178. *Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.*

Art. 179*. – Cisticercose bovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por Cysticercus bovis.*

§1º *Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3 (três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.*

§2º *Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:*

I – esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

II – tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10Cº (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24ºC (vinte e quatro graus Celsius) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

III – podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.

§3º *O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.*

§4º *Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.*

INSPEÇÃO POST MORTEM DE EQUÍDEOS

Art. 180. *Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.*

Art. 181*. Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos dessas doenças.*

Art. 182. *– Anemia infecciosa equina – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.*

Parágrafo único*. Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.*

Art. 183. *– Mormo - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.*

I – quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;

II – devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

III – todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

INSPEÇÃO POST MORTEM DE OVINOS E CAPRINOS

Art. 184. *Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.*

Art. 185. *– Cenurose – devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de Coenurus cerebralis, quando acompanhadas de caquexia.*

Parágrafo único. *Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados. Art. 200. Cisticercose ovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo Cysticercus ovis.*

§1º *Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.*

§2º *Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.*

§3º *A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.*

Art. 186. *– Linfadenite caseosa – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.*

§1º *As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.*

§2º *As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.*
§3º *Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.*
INSPÇEÃO POST MORTEM DE PESCADO
Art. 187. *Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.*
Art. 188. *Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção post mortem de rotina:*
I – observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;
II – exame de cabeça, narinas e olhos;
III – exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;
IV – exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e
V – exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 189. *Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.*
§1º *Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.*
§2º *O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.*
Art. 190*. Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.*
§1º *Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.*
§2º *O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.*
Art. 191*. O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9ºC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.*
§1º *O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.*
I – uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;
II – desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.
Art. 192*. No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.*
Art. 193. *Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.*

Art. 194. *O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3ºC (três graus Celsius).*
Art. 195. *É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.*
Art. 196. *Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.*
Art. 197. *Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:*
I – peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado;
i) odor próprio, característico da espécie.
II – crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.
III – moluscos:
a) bivalves:
1. devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave;
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.
b) cefalópodes:
1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio.
c) gastrópodes:
1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. devem ser preservados vivos e vigorosos;
Art. 198. *As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.*

Art. 199. *O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.*
Art. 200. *Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:*
I – em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;
II – que apresente coloração, odor ou sabor anormais;
III – portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;
IV – que apresente infecção muscular maciça por parasitas;
V – tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;
VI – recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
VII – apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,

VIII – quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

Parágrafo único. *O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.*

Art. 201*. É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.*

Art. 202. *Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:*

I – injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou

II – proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. *Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.*

Art. 203. *Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:*

I – congelamento;

II – salga; e

III – calor.

Art. 204. *Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a – 35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.*

Parágrafo único*. Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.*

Art. 205. *O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.*

INSPEÇÃO POST MORTEM DE SUÍDEOS

Art. 206*. Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.*

Art. 207. *Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.*

Parágrafo único*. As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.*

Art. 208. *Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.*

§1º *As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.*

§2º *As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida*

Art. 209. *Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus celullosae.*

§1º *Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.*

§2º *Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.*

§3º *Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:*

I – frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II – esterilização pelo calor;

III – salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.

§4º *As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.*

§5º *Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.*

§6º *Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.*

§7º *Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.*

Art. 210*. Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.*

Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 211. *– Erisipela – devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção ante mortem.*

§1º *Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.*

§2º *Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.*

§3º *No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.*

Art. 212. *As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.*

Parágrafo único*. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.*

Art. 213. *Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.*

§1º *Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.*

§2º *Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.*

§3º *Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.*

Art. 214*. Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de Trichinella spirallis.*

Parágrafo único. *O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:*

I – por 30 (trinta) dias a -15oC (quinze graus Celsius negativos);

II – por 20 (vinte) dias a -25oC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou

III – por 12 (doze) dias a -29oC (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 215. *Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.*

OUTROS ASPECTOS RELATIVOS AO ABATE

Art. 216. *Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.*

Art. 217. *No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.*

Art. 218. *A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.*

Art. 219. *Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.*

§1º *Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.*

§2º *Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.*

Art. 220. *Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.*

Parágrafo único -Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 221. *Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.*

§1º *Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.*

§2º *Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.*

Art. 222. *Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.*

Art. 223. *É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.*

Art. 224. *Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.*

CAPÍTULO V

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 225. *Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.*

Parágrafo único. *Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.*

Art. 226. *Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal,só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.*

Art. 227. *Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.*

Art. 228. *Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.*

§1º *Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.*

§2º *Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.*

Art. 229 *– Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.*

Parágrafo único. *Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.*

Art. 230. *Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:*

I – garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;

II – armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;

III – realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;

IV – medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;

V – classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;

VI – executar os programas de autocontrole; e

VII – implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 231. *Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.*

Parágrafo único. *A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.*

Art. 232. *Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:*

I – casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;

II – câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III – gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV – clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

V – cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 233. *Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:*

I – ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria "A";

II – ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III – ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

a) estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.

Parágrafo único. *Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.*

Art. 234. *Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.*

Art. 235. *É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.*

I – é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 236. *Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.*

Art. 237. *Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.*

Art. 238. *São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:*

I – alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II – mumificação ou que estejam secos por outra causa;

III – podridão vermelha, negra ou branca;

IV – contaminação por fungos, externa ou internamente;

V – cor, odor ou sabor anormais;

VI – sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VII – rompimento da casca e que estiverem sujos;
VIII – rompimento da casca e das membranas testáceas;
IX – contaminação por substâncias tóxicas; ou
X – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
Parágrafo único. *São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.*
Art. 239*. Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.*
Art. 240*. É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:*
I – ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e
II – ovos de espécies diferentes.
Art. 241*. Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.*

CAPÍTULO VI
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 242. *A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:*
I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
IV – dos programas de autocontrole implantados.
Art. 243. *Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.*
§1º *O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.*
§2º *Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.*

Art. 244. *Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.*
Art. 245. *Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.*
Art. 246. *Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.*
Art. 247. *Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.*
Art. 248. *O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:*
I – regime de criação;
II – manejo nutricional;
III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII – manejo e higiene da ordenha;
VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único -É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 249. *Os diversos setores da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.*
Art. 250. *O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.*
Art. 251. *É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.*
§1º *Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.*
§2º *O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.*
§3º *O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.*
Art. 252. *Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.*
Parágrafo único -Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 253. *É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.*
Art. 254*. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:*
I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI – receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.
Art. 255*. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.*
§1º *Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.*
§2º *É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4ºC e garantida a sua rastreabilidade.*
Art. 256. *Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria--prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.*
Art. 257*. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.*
Art. 258. *A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:*
I – contagem de células somáticas (CCS);
II – contagem bacteriana total (CBT);
III – composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único -Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 259. *Considera-se leite normal o produto que apresente:*

I – características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

II – teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

III – teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

IV – teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

V – teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VI – teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VII – acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/ 100 ml;

VIII – densidade relativa a 15oC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e

IX – índice crioscópico entre -0,530oH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e – 0,550oH (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531ºC (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§1º *Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.*

§2º *O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.*

§3º *O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.*

Art. 260. *A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:*

I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II – temperatura;

III – teste do álcool/alizarol;

IV – acidez titulável;

V – densidade relativa a 15oC (quinze graus Celsius);

VI – teor de gordura;

VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII – índice crioscópico;

IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 261*. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.*

Parágrafo único. *Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.*

Art. 262. *A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.*

Art. 263. *Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:*

I – provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.

II – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV – revele presença de colostro; ou

V – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. *O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.*

Art. 264. *Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:*

I – não atenda aos padrões para leite normal;

II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. *O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.*

Art. 265. *O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:*

I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (préaquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§1º *Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.*

§2º *É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.*

Art. 266. *Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.*

Parágrafo único. *Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.*

Art. 267. *Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;*

Art. 268. *Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.*

§1º *Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.*

§2º *O leite termizado deve:*

I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II – manter as reações enzimáticas do leite cru.

§3º *É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.*

Art. 269. *Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.*

§1º *Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:*

I – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogenização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e

II – Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§2º *Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.*
§3º *É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.*
I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§4º *O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius)*
§5º *-Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:*
I – Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;
II – Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);
III – Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).
§6º *É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).*
§7º *O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.*
§8º *É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.*
Art. 270. *Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.*
§1º *Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.*
§2º *É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.*
Art. 271. *Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130ºC (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.*
Parágrafo único. *Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.*
Art. 272. *São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:*
I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4oC (quatro graus Celsius);
II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
III – refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
IV – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);
V – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7oC (sete graus Celsius); e
*VI – estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.****Art. 273.*** *O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.*
§1º *Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.*
§2º *O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.*
Art. 274. *O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.*
Parágrafo único. *Para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7ºC (sete graus Celsius).*
Art. 275. *É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.*
Art. 276. *O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.*
Art. 277. *O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.*
Art. 278. *Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.*

Art. 279. *Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.*
Parágrafo único. *Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.*
Art. 280*. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.*
CAPÍTULO VII
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DAS ABELHAS E DERIVADOS
Art. 281*. A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:*
I – da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
II – do processamento, da armazenagem e da expedição; e
III – dos programas de autocontrole implantados.
Art. 282. *As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.*
Art. 283. *O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.*
Art. 284. *São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:*
I – características sensoriais anormais;
II – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
III – a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
§1º *Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada,*

hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.
***§2º** Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.*
***§3º** Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.*
***Art. 285.** São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:*
I – características sensoriais anormais;
II – matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;
III – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
IV – microrganismos patogênicos.
Parágrafo único -Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.
***Art. 286.** São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:*
I – apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
II – apresentem aditivos;
III – apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;
IV – houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
V – forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
VI – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII – tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
Parágrafo único -Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.
***Art. 287.** São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:*
I – forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
II – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
III – tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
§1º -Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.
§2º -Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.
***Art. 288.** Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.*
***Art. 289.** Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.*
***Art. 290.** Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.*

CAPÍTULO VIII
ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

***Art. 291.** Para fins deste regulamento:*
I – No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.
§1o O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.
§2o O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
II – Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.
III – Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.
IV – Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.
V – Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.
VI – Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.
VII – Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.
VIII – Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.
IX – Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0oC (zero grau centígrado) a 4oC (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou
derivados), com tolerância de 1oC (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.
X – Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12ºC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2ºC
(dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.
XI – Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).
***Art. 292.** Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.*
***Art. 293.** Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.*
***Art. 294.** O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de sub-produtos.*
***Parágrafo único**. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.*
***Art. 295.** A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.*

Parágrafo único. *A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.*
Art. 296. *Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.*
Art. 297. *A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.*
Art. 298. *O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".*

Art. 299. *O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.*
Art. 300. *A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismos que impeça o uso direto das mãos.*
Art. 301. *A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.*
Art. 302. *O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lantennins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.*
Art. 303. *A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.*
Art. 304. *Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.*
Art. 305. *Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.*
Art. 306. *A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.*
Art. 307. *Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.*
Art. 308*. Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.*
Parágrafo único. *Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.*

Art. 309. *Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.*
Art. 310. *A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.*
Art. 311. *As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.*
Art. 312*. A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.*

Art. 313. *As etapas de evisceração compreendem:*
a – cortes da pele do pescoço e traquéia;
b – extração de cloaca;
c – abertura do abdômen;
d – eventração (exposição das vísceras);
e – inspeção sanitária;
f – retirada das vísceras;
g – extração dos pulmões;
h – "toalete" (retirada do papo, esôfago, traquéia, etc.);
i – lavagem final (externa e internamente);
Art. 314. *Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção "postmortem".*
Art. 315. *A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.*

Art. 316. *As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).*
Parágrafo único -No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.
Art. 317. *As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.*
Art. 318. *Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4ºC, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.*
Art. 319. *A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.*
Art. 320. *Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não-comestíveis.*
Art. 321. *Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.*
Art. 322. *Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.*
Art. 323. *O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:*
a) A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.
b) O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4ºC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0ºC) e destinado exclusivamente para pasteurização.
Art. 324. *O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:*
a) aspersão de água gelada;
b) imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
c) resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
d) imersão em tanque com água gelada:
e) outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 325. *A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.*
Art. 326. *No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.*
Art. 327. *A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4ºC.*
Art. 328. *A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de*

cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.
Art. 329. *A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16ºC e 4ºC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.*
Art. 330. *Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.*
Art. 331. *A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se a temperatura de 10ºC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.*
Art. 332. *Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4ºC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.*
Art. 333. *Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.*

Art. 334. *O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.*
Art. 335*. Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.*
Art. 336. *O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.*
Parágrafo único. *Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.*
Art. 337. *As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.*
Art. 338. *Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.*
Art. 339. *Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.*
Parágrafo único -Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.
Art. 340. *Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15ºC e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.*
Parágrafo único *-A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7ºC.*
Art. 341. *Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.*
Art. 342. *O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.*
Parágrafo único. *O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.*

Art. 343. *As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5ºC (cinco graus centígrados).*
Art. 344. *As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12oC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2oC (dois graus centígrados).*
Art. 345. *A seção de expedição terá as seguintes características:*
I – área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;
II – totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.
Art. 346. *Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.*
Art. 347. *O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.*
Parágrafo único. *O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.*
Art. 348. *A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.*
Art. 349. *Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.*
Art. 350. *O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.*
Parágrafo único. *Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.*

CAPÍTULO IX
ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 351. *Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas.*
Art. 352. *Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais devem possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.*
Art. 353. *O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.*
Art. 354. *O abate poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.*
Art. 355. *Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.*
Art. 356. *O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de sub-produtos.*
Art. 357. *Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.*

§1º Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 358. *A triparia é o departamento destinado à manipulação, limpeza e preparo para melhor apresentação ou subsequente tratamento dos órgãos e vísceras retiradas dos animais abatidos.*
Parágrafo Único*. É proibida qualquer manipulação de couros e peles na triparia.*
Art. 359. *As tripas destinadas a embutidos serão cuidadosamente inspecionadas, principalmente quanto à sua integridade e limpeza.*
Art. 360. *Os intestinos não podem ser empregados na composição de produtos alimentícios; os de bovinos, suínos, ovinos e caprinos podem ser utilizados como envoltório para embutidos.*
Art. 361. *Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.*
Art. 362. *Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.*
Art. 363. *Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.*
Art. 364. *Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.*
Art. 365. *Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.*
Art. 366. *A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.*
Art. 367. *Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85ºC em abundância para a higienização das mesas.*
Art. 368. *A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.*

Art. 369. *As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.*
Art. 370. *No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.*
Art. 371. *Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.*
Art. 372. *O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.*
Parágrafo único. *Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.*
Art. 373. *Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.*
Art. 374. *As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.*
Art. 375. *A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.*
Art. 376. *As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.*
Art. 377. *A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.*
Parágrafo único*. No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.*
Art. 378. *Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.*

Art. 379. *O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.*
Art. 380. *Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.*
Art. 381. *Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.*
Art. 382. *As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.*
Parágrafo único. *Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.*
CAPÍTULO X
FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS
Art. 383. *Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.*
Art. 384. *Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.*
Art. 385. *Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.*
Art. 386. *O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéira-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.*
Parágrafo único*. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.*

Art. 387. *Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).*
Art. 388. *A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.*
Art. 389. *Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.*
Art. 390. *A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.*
Art. 391. *Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.*
Art. 392. *As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou*

outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12o (doze graus centígrados negativos).
***§1º** As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.*
***§2º** Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.*
***§3º** Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.*
***Art. 393.** Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.*
***Art. 394.** O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).*
***Art. 395.** A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.*
***§ 1º** O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.*
***§ 2º** O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.*
***§ 3º** A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.*
***Art. 396.** O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4ºC.*
***Parágrafo único.** Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.*
***Art. 397.** A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também,quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.*
***Parágrafo único.** A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.*
***Art. 398.** A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.*
***§ 1º** A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.*
***§ 2º** Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.*
***§ 3º** Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.*
***Art. 399.** Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.*
***Art. 400.** Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.*
***Art. 401.** A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.*
***Parágrafo único.** -Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.*
***Art. 402.** A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inóx, exaustores.*
***Art. 403.** Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.*
***Art. 404.** A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.*
***Art. 405.** Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.*
***Art. 406.** A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.*
***§ 1º** A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5ºC.*
***§ 2º** Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.*
***Art. 407.** Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.*
***Art. 408.** O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc, necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.*

***Art. 409.** A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.*
***Art. 410.** Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.*
***Art. 411.** Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresentados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.*
***Art. 412.** O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15oC (quinze graus centígrados).*
***Parágrafo único.** O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.*
***Art. 413.** O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.*
***Art. 414.** O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.*
***Art. 415.** A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.*
***Parágrafo único**. A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.*
***Art. 416.** A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.*

***Art. 417.** A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não*

fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 418. *Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.*

Art. 419. *Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequada mente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.*

CAPÍTULO XI

ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 420. *Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.*

Art. 421. *O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.*

Parágrafo único. *Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.*

Art. 422. *As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.*

Art. 423. *O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).*

Art. 424. *Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.*

Art. 425. *É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.*

Art. 426. *O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.*

CAPÍTULO XII

UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 427. *Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.*

Parágrafo único*. Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.*

Art. 428. *O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.*

Art. 429. *Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.*

Art. 430. *Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.*

Art. 431. *Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.*

Art. 432. *Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.*

Art. 433. *Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.*

§ 1º *Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.*

§ 2º *As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.*

§ 3º *Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.*

Art. 434. *O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.*

Art. 434. *A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.*

Art. 435. *A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.*

Art. 436. *O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.*

Art. 437. *As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.*

Art. 438. *Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.*

CAPÍTULO XIII

ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 439. *Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:*

I – Granja Leiteira;

II- Usina de Beneficiamento;

III – Fábrica de Laticínios;

IV – Queijaria; e

V – Entreposto de Laticínios.

§1º *Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.*

§2º *Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.*

§3º *Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.*

§4º *Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.*

I – a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

II – a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§5º *Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.*

I – Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 440. *Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:*

I – Granja Leiteira:

a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;

d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;

e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

Parágrafo único -O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;

f) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

g) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

h) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

I - Pistola para álcool alizarol;

II - Acidímetro Dornic;

III - Termo lacto densímetro;

IV - Termômetro

i) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.

II – Usina de Beneficiamento:

a) dependência para recepção de matéria-prima;

b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;

d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

Parágrafo único. *O protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção.*

e) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

f) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

I - Pistola para álcool alizarol;

II - Acidímetro Dornic;

III - Termo lacto densímetro;

IV - Termômetro

h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

III – Fábrica de Laticínios:

a) dependência para recepção de matéria-prima;

b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;

c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;

d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;

e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;

f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;

g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

I - Pistola para álcool alizarol;

II - Acidímetro Dornic;

III - Termo lacto densímetro;

IV - Termômetro

h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

IV – Queijarias:

a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;

b) dependência para fabricação de queijo;

c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;

d) para as queijarias não relacionadas à Entrepostos;

I - dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;

II - câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;

g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

a. Acidímetro Dornic;

b. Termômetro

h) Realizar análises semestrais, micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

V – Entreposto de Laticínios:

a) dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semi-acabados;

b) dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;

c) câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações
técnicas dos derivados lácteos.

§1º *Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entreposto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.*

§2º *Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entreposto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.*

§3º *Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.*

§4º *A Queijaria pode ser vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado, sendo o mesmo co-responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.*

§5º *A Queijaria não relacionada a um Entreposto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.*

Art. 441. *Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.*

§1º *Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será*

responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.
***§2º** Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.*
***Art. 442.** A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:*
I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
IV – dos programas de autocontrole implantados.
***Art. 443.** Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.*
***§1º** O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.*
***§2º** Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.*
***Art. 444.** Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.*
***Art. 445.** Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.*
***Art. 446.** Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.*
***Art. 447.** Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.*
***Art. 448.** O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:*
I – regime de criação;
II – manejo nutricional;
III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII – manejo e higiene da ordenha;
VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único -É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

***Art. 449.** O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.*
***Art. 450.** É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.*
***§1º** Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.*
***§2º** O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.*
***Art. 451.** É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:*
I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI – receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.
***Art. 452.** A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.*
Parágrafo único -Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
***Art. 453.** Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria--prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.*

***Art. 454.** Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.*
***Art. 455.** A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:*
I – contagem de células somáticas (CCS);
II – contagem bacteriana total (CBT);
III – composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
IV – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
***Parágrafo único**. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.*
***Art. 456.** Considera-se leite normal o produto que apresente:*
I – características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II – teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III – teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV – teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V – teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI – teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII – acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII – densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX – índice crioscópico entre -0,530oH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e – 0,550oH (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531ºC (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.
***§1º** Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.*
***§2º** O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.*
***§3º** O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.*
***Art. 457.** A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:*

I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II – temperatura;
III – teste do álcool/alizarol;
IV – acidez titulável;
V – densidade relativa a 15oC (quinze graus Celsius);
VI – teor de gordura;
VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII – índice crioscópico;
IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 458. *O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.*
Parágrafo único -Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 459. *O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.*
Art. 460. *Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:*
I – provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.
II – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV – revele presença de colostro; ou
V – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único*. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.*
Art. 461. *Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:*
I – não atenda aos padrões para leite normal;
II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único -O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 462. *O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:*
I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (préaquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.
§1º *Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.*
§2º *É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.*
Art. 463. *Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.*
Parágrafo único -Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.
Art. 464. *Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.*
Art. 465. *Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.*
§1º *Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.*
§2º *O leite termizado deve:*
I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II – manter as reações enzimáticas do leite cru.
§3º *É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.*

Art. 466. *Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.*
§1º *Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:*
I – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65º (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e
II – Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta
e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.
§2º *Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.*
§3º *É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.*
I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§4º *O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius).*
§5º *Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:*
I - Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4oC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.
II - Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);
III - Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4oC (quatro graus Celsius).
§6º *É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).*
§7º *O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.*
§8º *É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.*
Art. 467. *Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo*

contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32oC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

***§1º** Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.*

***§2º** É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.*

***Art. 468.** Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130ºC (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.*

***Parágrafo único.** Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.*

***Art. 469.** São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:*

I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);

II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

III – refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

IV – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);

V – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e

VI – estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

***Art. 470.** O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.*

***§1º** Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.*

***§2º** O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.*

***Art. 471.** O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.*

***Parágrafo único.** Para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7ºC (sete graus Celsius).*

***Art. 472.** É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.*

***Art. 473.** O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.*

***Art. 474.** O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semi-desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.*

***Art. 475.** Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.*

***Art. 476.** Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.*

***Art. 477.** Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.*

***Art. 478.** É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:*

I – leite cru refrigerado;

II – leite cru pré-beneficiado;

III – leite fluido a granel de uso industrial;

IV – leite pasteurizado;

V – leite UAT ou UHT;

VI – leite esterilizado; e

VII – leite reconstituído.

***Parágrafo único.** É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.*

***Art. 479.** Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:*

I – ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;

II – dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e

III – ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

***§1º** É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.*

***§2º** A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.*

***§3º** É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.*

***Art. 480.** Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.*

***§1º** Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.*

***§2º** Deve atender às normas complementares.*

***Art. 481.** Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.*

***Art. 482.** A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias--primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.*

***Art. 483.** São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.*

***Parágrafo único**. Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.*

***Art. 484.** Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.*

***Art. 485.** Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.*

***Art. 486.** Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru prébeneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.*

***Art. 487.** Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.*

***§1º** A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.*

***§2º** Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.*

Art. 488. *Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.*
Parágrafo único -As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.
Art. 489. *Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:*
I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único -O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.
Art. 490. *Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:*
I – apresente características sensoriais anormais;
II – não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
III – esteja fraudado; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.
Parágrafo único. *O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.*
Art. 491. *Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:*
I – for adicionado de água;
II – tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
III – for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
IV – tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
V – for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
VI – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII – estiver cru e for envasado como beneficiado.
Parágrafo único -Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 492. *Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.*
Art. 493. *Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.*
Art. 494. *Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".*
Art. 495. *Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.*
Parágrafo único*. Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.*

Art. 496. *Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.*
§1º *Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.*
§2º *Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.*
Art. 497. *Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.*
Art. 498. *Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.*
Parágrafo único. *Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.*
Art. 499. *Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:*
I – apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
II – apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
III – contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
IV – não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – apresentem estufamento;
VI – apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
VII – sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
VIII – não apresentem identificação de origem.
§1º *Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).*
§2º *Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.*

Art. 500. *Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.*
§1º *Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.*
Art. 501. *Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.*
Art. 502. *Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.*
I – a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.
Art. 503. *Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.*
§ 1º *Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma*

temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
***§ 2º** dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;*
***§ 3º** Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ ou seus associados.*
***§ 4º** a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;*
***Art. 504.** Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.*
***§1º** Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.*
***§2º** Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.*
***§3º** A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.*
***§4º** O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.*
***§5º** Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.*
I – o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.
a) Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
b) Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;
c) no que se refere às enterotoxinas dos staphilococcus aureues, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;
d) estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:
a) Queijo Minas Artesanal do Serro
b) Queijo Minas Artesanal da Canastra
c) Queijo Minas Artesanal de Araxá
d) Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado)
e) Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste
f) Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão
g) Requeijão Artesanal do Nordeste
h) Queijo Serrano
i) Queijo Colonial
j) Queijo Caipira Goiano
k) Mussarela de Búfala da ilha de Marajó
l) Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical.
***§6º** Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.*
***§7º** Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.*
I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.
***§8º** Deve atender às normas complementares.*
***Art. 505.** Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:*
I – quanto ao teor de umidade:
a) muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
b) alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
c) média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou
d) baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).
II – quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:
a) extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);
b) gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);
c) semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
d) magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou
e) desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).
***Art. 506.** O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.*
***Parágrafo único**. Para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.*
***Art. 507.** Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:*
I – consistência semi-dura e elástica;
II – textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
III – cor branca amarelada uniforme;
IV – sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
V – odor ligeiramente ácido; e
VI – crosta fina e uniforme.
***Parágrafo único.** O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.*

***Art. 508.** Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:*
I – consistência macia, tendendo à untuosidade;
II – textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
III – cor amarelo-palha;
IV – sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
V – odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
VI – crosta fina, sem trinca.
***Art. 509.** Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não*

pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência branda e macia;
II – textura com ou sem olhaduras mecânicas;
III – cor esbranquiçada;
IV – sabor suave ou levemente ácido;
V – odor suave e característico; e
VI – crosta fina ou ausente.
Art. 510. *O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi-cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:*
I – consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
II – textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
III – cor branca-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
V – odor suave e característico; e
VI – crosta fina e amarelada.
Art. 511. *Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:*
I – crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
II – consistência mole, não pastosa e friável;
III – textura grumosa;
IV – cor branca ou branca-creme; e
V – odor e sabor próprios.
§1º *O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.*
§2º *Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.*
Art. 512. *Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:*
I – crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;
II – consistência dura;
III – textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;
IV – cor creme pardo, homogênea; e
V – odor e sabor próprios, meio picantes.
§1º *O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.*
§2º *Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.*

Art. 513. *Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:*
I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível; e
VI – crosta ausente.
Parágrafo único*. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.*
Art. 514. *Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:*
I – consistência dura;
II – textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
III – cor ligeiramente amarelada;
IV – sabor salgado, ligeiramente picante;
V – odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e
VI – crosta firme, lisa e não pegajosa.
Art. 515. *Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:*
I – consistência pastosa, branda ou mole;
II – cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e
III – sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 516. *Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:*
I – consistência semidura e elástica;
II – textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;
III – cor amarelada ou amarelo-palha;
IV – sabor próprio, suave e não picante;
V – odor próprio e suave; e
VI – crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.
Art. 517. *Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:*
I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível; e
VI – crosta ausente.
§1º *O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.*
§2º *Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada "Butirro".*
§3º *Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.*

Art. 518. *Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:*
I – consistência semidura a dura, não elástica e untada;
II – textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;
III – cor branco-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, forte e picante;
V – odor próprio e acentuado; e
VI – crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.
§1º *O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.*
§2º *Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.*
Art. 519. *Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.*
Art. 520. *Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:*
I – consistência semidura a dura;

II – textura fechada, quebradiça e granulosa;
III – cor branco-amarelada;
IV – sabor ligeiramente picante;
V – odor característico; e
VI – crosta irregular.

Art. 521. *Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (Penicillium roqueforti), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.*
Art. 522. *Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao Penicillium roqueforti.*
Art. 523. *Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.*
Art. 524. *Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.*
Art. 525. *Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.*
Art. 526. *Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.*
Art. 527. *Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.*
Parágrafo único. *Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.*
Art. 528. *Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus e Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.*
Art. 529. *Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp, Streptococcus salivarius ssp thermophilus ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.*

Art. 530. *Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.*
Art. 531. *Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de Lactobacillus acidophilus.*
Art. 532. *Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, Lactobacillus kefir, espécies dos gêneros Leuconostoc, Lactococcus e Acetobacter com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.*
Parágrafo único. *Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (Kluyveromyces marxianus) e leveduras não fermentadoras de lactose (Saccharomyces omnisporus, Saccharomyces cerevisae e Saccharomyces exiguus), Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp e Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus.*
Art. 533. *Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de Lactobacillus delbrueckii ssp.bulgaricus e Kluyveromyces marxianus.*
Art. 534. *Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.*

§1º *Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.*
§2º *Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.*
Art. 535. *Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.*
Art. 536. *Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.*
Art. 537. *Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.*

Art. 538. *Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.*
Art. 539. *Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.*
Art. 540. *O leite em pó deve atender às seguintes especificações:*
I – ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;
II – apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;
III – não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e
IV – ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.
Parágrafo único. *Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.*
Art. 541. *Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:*
I – integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);
II – parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou
III – desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).
Parágrafo único. *De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.*
Art. 542. *Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.*
Art. 543. *Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.*
Art. 544. *Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.*
Art. 545. *Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.*
Art. 546. *Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:*
I – consistência untável ou fatiável;

II – textura cremosa, fina, lisa ou compacta;
III – formato variável;
IV – cor e odor característicos; e
V – sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.
Parágrafo único. *O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.*
Art. 547. *Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.*
Parágrafo único. *O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.*
Art. 548. *Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.*
Parágrafo único. *O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.*

Art. 549. *Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.*
Art. 550. *Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.*
Art. 551. *Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.*
I – a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;
II – a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.
Art. 552. – *Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.*
Parágrafo único -O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.
Art. 553. *Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.*
Art. 554. *Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.*
§1º *O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.*

Art. 555. *Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.*
Art. 556. *Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.*
Art. 557. *Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.*
Art. 558. *Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.*
Art. 559. *Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.*
Art. 560. *Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.*
Art. 561. *Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.*
Art. 562. *Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.*
Art. 563. *Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.*
§1º *O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.*
§2º *O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM...% DE LEITE.*
Art. 564. *Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.*

Art. 565. *Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.*

CAPÍTULO XIV
ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 566. *Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.*
Art. 567. *Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.*
Art. 568. *São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.*
Parágrafo único. *Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.*
I – esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.
Art. 569. *Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:*
I – origem das matérias-primas;
II – análises sensoriais;
III – indicadores de frescor;
IV – histamina, nas espécies formadoras;
V – outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
VI – aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
VII – biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
VIII – parasitos;
IX – espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e
X – espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettus pretiosus e Lepdocybium flavobrunneum.
Art. 570. *Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:*
I – produtos frescos;

II – produtos resfriados;
III – produtos congelados;
IV – produtos descongelados;
V – Carne Mecanicamente Separada de pescado;
VI – Surimi;
VII – produtos a base de surimi;
VIII – produtos de pescado empanados;
IX – produtos de pescado em conserva;
X – produtos de pescado em semiconserva;
XI – patê ou pasta de pescado;
XII – caldo de pescado;
XIII – produtos de pescado embutidos
XIV – produtos de pescado secos e curados;
XV – produtos de pescado liofilizados;
XVI – concentrado protéico de pescado;
XVII – extrato de pescado;
XVIII – gelatina de pescado; e
XIX – geléia de pescado.

Parágrafo único. *É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.*

Art. 571. *Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.*

Parágrafo único. *Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.*

Art. 572. *Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.*

§1º *Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.*

§2º *Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.*

Art. 573. *Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de –0,5ºC (cinco décimos de grau Celsius negativo) a –5oC (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas)horas.*

§1º *O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).*

§2º *As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a –18oC (dezoito graus Celsius negativos).*

§3º *É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9oC (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.*

Art. 574. *Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.*

Parágrafo único. *Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.*

I – o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão NÃO RECONGELAR.

Art. 575. *Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.*

§1º *A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.*

§2º *O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.*

I – pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

II – pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§3º *Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.*

§4º *Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.*

Art. 576. *Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.*

Art. 577. *Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.*

Art. 578. *Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.*

Art. 579. *Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.*

Art. 580. *As conservas de pescado compreendem, entre outras:*
I – Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;
II – Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;
III – Conserva em Escabeche;
IV – Conserva em Vinho Branco; e
V – Conserva em Molho.

§1º *A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.*

§2º *A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.*

I – o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;

II – permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e

III – a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.

§3º *A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.*

§4º *A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.*

§5º *A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.*

I – na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.

§6º *As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.*

Art. 581. *Produto de pescado em semi-conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.*

Art. 582. *As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:*
I – Pescado Anchovado; e
II – Pescado em Escabeche.

§1º *A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.*

§2º A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

***Art. 583.** Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.*

***Parágrafo único.** O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.*

***Art. 584.** Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.*

***Art. 585.** Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.*

***Art. 586.** Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.*

***Parágrafo único.** O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.*

***Art. 587.** Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:*

I – Pescado Salgado;

II – Pescado Salgado-Seco;

III – Pescado Prensado; e

IV – Pescado Defumado.

***§1º** O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.*

I – O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.

***§2º** O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.*

***§3º** O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.*

***§4º** O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.*

***Art. 588.** Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:*

I – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e

II – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

***§1º** Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.*

***§2º** Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.*

I – Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.

a) o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

***Art. 589.** Concentrado proteico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.*

***Art. 590.** Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.*

***Art. 591.** Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.*

***Art. 592.** Geléia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.*

***Art. 593.** O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:*

I – deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;

II – alterações em suas características sensoriais;

III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;

IV – tratamento tecnológico inadequado;

V – cistos, larvas e parasitos;

VI – corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e

VII – apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

***Parágrafo único.** Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.*

***Art. 594.** O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:*

I – a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;

II – partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;

III – sinais de deterioração;

IV – coloração ou manchas impróprias;

V – perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;

VI – odor e sabor estranhos;

VII – resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário

ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e

VIII – cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

***Parágrafo único**. Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.*

***Art. 595.** O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:*

I – elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;

II – contenham substâncias estranhas à sua composição;

III – apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;

IV – houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;

V – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;

VI – utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou

VII – utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

***Art. 596.** Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.*

***Art. 597.** Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.*

***Parágrafo único.** Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.*

***Art. 598.** São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.*

***§1º** A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.*

§2º *A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.*

Art. 599. *Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.*

Art. 600. *Tanques de depuração deverão ser revestidos com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.*

Parágrafo único. *Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.*

Art. 601. *A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.*

Parágrafo único. *Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.*

Art. 602. *A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.*

Art. 603. *Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.*

§1º *A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.*

§2º *A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.*

Art. 604. *Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.*

Art. 605. *Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.*

Parágrafo único. *A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.*

Art. 606. *As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.*

Parágrafo único. *Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.*

Art. 607. *Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.*

Parágrafo único*. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.*

Art. 608. *O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.*

Art. 609. *As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:*

a) as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);

b) as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;

c) possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;

d) possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 610. *A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.*

Parágrafo único. *Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.*

Art. 611. *No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre –0,5ºC e – 2ºC.*

Art. 612. *Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a –25ºC (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20ºC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.*

§1º *Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.*

§2º *Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).*

§ 3º *Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:*

a) o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 613. *A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).*

§1º *Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.*

§2º *Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20ºC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18ºC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.*

§3º *Será admitida a estocagem em freezers.*

Art. 614. *A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens master, de produtos previamente congelados.*

§1º *Esta sala possuirá as seguintes características:*

a) Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).

b). Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14ºC e 16oC (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;

c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;

d) Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.

e) Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§2º *Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens master poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e eqipada para tal e realizado em momentos diferentes.*

Art. 615. *Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil*

higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.
Art. 616. *A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.*
Art. 617. *O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).*
Art. 618. *As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.*

Art. 619. *Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.*
Art. 620. *As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.*
Art. 621. *O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material*
Art. 622. *A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.*
Art. 623. A *seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.*
Parágrafo único. *Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.*
Art. 624. *Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.*
Art. 625. *Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.*
Art. 626. *A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.*
Art. 627. *Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.*
Art. 628. *A seção de despolpadeira deverá ser mantida a temperatura de 10ºC durante as operações.*

TÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 629. *Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.*

Art. 630. *A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e legislação específica, observado que o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição.*

§ 1º *O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.*

§ 2º *É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.*

Art. 631. *O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.*

Parágrafo único. *É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.*

Art. 632. *É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.*

Art. 633. *Todos os produtos de origem animal industrializado ou não, deverão seguir os Padrões de Identidade e Qualidade estipulados pela Legislação.*

Art. 634. *Os produtos de origem animal previstos ou não neste Decreto seguirá as recomendações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto ao RTIQ.*

Art. 635. *Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.*

TÍTULO VI

DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 636. *Todo produto de origem animal produzido no Município de Contenda, deve ser registrado no setor de Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA.*

§ 1º *O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.*

§ 2º *O registro deve ser renovado a cada ano.*

§ 3º *Os produtos não previstos neste Decreto ou em normas complementares serão registrados mediante aprovação prévia pelo Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA.*

Art. 637. *No processo de solicitação de registro, devem constar:*
I - matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
II - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
III - descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;
IV - relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento.

Parágrafo único. *Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA.*

Art. 638. *É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.*

§ 1º *Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, o requerente deve apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA, as seguintes informações:*
I - proposta de denominação de venda do produto;
II - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade;
III - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
IV - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e
V - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.

§ 2º *O Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:*
I - a segurança e a inocuidade do produto;
II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores;
III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§ 3º *Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.*

Art. 639*. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.*

Art. 640*. Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.*

Art. 641*. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA.*

Art. 642*. O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.*

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM

Art. 643*. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.*

§ 1º *O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.*

§ 2º *Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.*

Art. 644*. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIM.*

Art. 645*. A inutilização ou destruição dos rótulos e embalagens deverá ser supervisionada pelo Responsável técnico do SIM/POA.*

Parágrafo único*. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.*

CAPÍTULO III
DA ROTULAGEM

Seção I
Da rotulagem em geral

Art. 646*. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.*

§ 1º *O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.*

§ 2º *As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.*

§ 3º *Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.*

Art. 647*. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.*

Art. 648*. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal.*

Parágrafo único*. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.*

Art. 649*. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:*
I - nome do produto;
II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III - carimbo oficial do SIM;
IV - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
V – marca comercial do produto, quando houver;
VI - data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
VII – lista de ingredientes e aditivos
VIII - indicação do número de registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal;
IX - identificação da cidade de origem;
X - instruções sobre a conservação do produto;
XI - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;
XII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§ 1º *A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.*

§ 2º *No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.*

§ 3º *Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".*

§ 4º *Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto.*

Art. 650. *Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões.*

Art. 651. *Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.*
Parágrafo único. *O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.*

Art. 652. *Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.*

§ 1º *Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.*

§ 2º *Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.*

§ 3º *O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.*

§ 4º *As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.*

Art. 653. *Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o seu processo de fabricação e composição registrados.*

Art. 654. *Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.*

Art. 655. *Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.*

Art. 656. *Os rótulos e carimbos do SIM/POA devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.*

Art. 657. *A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.*

Art. 658. *Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal na rotulagem fica determinada a seguinte nomenclatura:*

I - letra "A", para abatedouros de aves e coelhos;
II - letra "EC" para entrepostos de carne e seus derivados;
III - letra "EF" para distribuidores e entrepostos de frios;
IV - letra "EI" para estabelecimentos industriais;
V - letra "F" para abatedouros de bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;
VI - letra "FC", para fábricas de conservas;
VII - letra "L" para estabelecimentos de leite e derivados;
VIII - letra "M" para estabelecimentos de Mel e derivados;
IX - letra "O" para estabelecimentos de ovos e derivados;
X - letra "P" para estabelecimentos de pescados e derivados;
XI - letra "SM" para estabelecimentos supermercadistas de autosserviços.

Seção II
Da rotulagem em particular

Art. 659. *O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.*

§ 1º *O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.*

§ 2º *Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.*

§ 3º *Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.*

§ 4º *Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do Serviço de Inspeção de Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA.*

Art. 660. *Carcaças, quartos ou partes de carcaças em natureza de bovídeos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SiM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.*

§ 1º *As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.*

§ 2º *Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM/POA, conforme normas complementares.*

Art. 661. *Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.*

Art. 662. *A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.*

Parágrafo único. *Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a 3% (três por cento), o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.*

Art. 663. *Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.*

§ 1º *Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.*

§ 2º *Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.*

§ 3º *Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.*

Art. 664. *Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem e a aposição de rótulos, conforme definido em normas complementares.*

Art. 665. *Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".*

Art. 666. *Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.*

Art. 667. *O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:*

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal;

II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada".

Art. 668. *Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.*

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 669. *O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM/POA e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.*

Art. 670. *O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.*

§ 1º *O carimbo deve conter:*

I - a expressão "Serviço de Inspeção Municipal", na borda superior externa;

II - a palavra "CONTENDA-PR", na parte superior interna;

III - palavra "Inspecionado", ao centro;

IV - o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "Inspecionado";

V - as iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.

§ 2º *As iniciais "S.I.M." significam "Serviço de Inspeção Municipal".*

§ 3º *O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.*

Art. 671. *Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.*

Art. 672. *Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM/POA.*

Art. 673. *Os diferentes modelos de carimbos do SIM/POA a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:*

I - Modelo 1:

a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);

b) forma: retangular na forma horizontal;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado", colocada horizontalmente e "CONTENDA-PR", logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M/POA".

d) uso: para carcaça ou quartos de bovídeos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

II - Modelo 2:

a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);

b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;

c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre as quartos das carcaças;

III - Modelo 3:

a) dimensões: 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);

b) 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);

c) 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas);

d) 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);

e) forma: Retangular;

f) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado" colocada horizontalmente e "CONTENDA-PR", logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais "S.I.M.";

g) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

IV - Modelo 4:

a) dimensões: 3cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas;

b) 15cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias;

c) forma: quadrada;

d) dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal a expressão "CONTENDA-PR" deve estar disposta ao longo da borda superior externa;

e) uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;

V - Modelo 5:

a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros).

b) forma: retangular no sentido horizontal.

c) dizeres: a palavra "CONTENDA-PR" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "S.I.M."; e logo abaixo destes, a palavra "condenado" também no sentido horizontal.

d) uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;

VI - Modelo 6:

a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);

b) forma: retangular no sentido horizontal;

c) dizeres: a palavra "CONTENDA-PR" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais "S.I.M." na lateral direita, dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra;

d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC);

VII - Modelo 7:

a) dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;

b) forma: circular;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente, e a palavra "CONTENDA-PR" acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra "Inspecionado" seguindo a borda inferior do círculo;

d) uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária, de amostras de coletas fiscais e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, podendo ser de material plástico ou metálico.

Parágrafo único. *É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou*

no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

TÍTULO VII
DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 674. *As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.*

Parágrafo único*. Sempre que o SIM/POA julgar necessário realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.*

Art. 675. *A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.*

§ 1º *A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.*

§ 2º *Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.*

Art. 676. *As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.*

Parágrafo único. *A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.*

Art. 676*. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM/POA notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.*

Art. 677*. É facultado ao interessado requerer ao SIM/POA a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.*

§ 1º *Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.*

§ 2º *O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pelo Responsável Técnico do SIM/POA em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.*

§ 3º *Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.*

§ 4º *Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.*

§ 5º *A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.*

§ 6º *Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.*

§ 7º *Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM/POA local.*

§ 8º *O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.*

Art. 678. *O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.*

Art. 679*. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM/POA pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.*

Art. 680*. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, atenderá as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.*

Art. 681*. Os estabelecimentos estarão arcando com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados, e deverão no momento da coleta das amostras e manifestarem sua concordância expressa.*

TÍTULO VIII
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 682*. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para consumo ou comercialização.*

Art. 683*. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.*
Parágrafo único. *A reinspeção de que trata o caput abrange:*

I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;
III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V - o documento sanitário de trânsito, quando couber;
VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber.

Art. 684*. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos em leis e normas.*

§ 1º *Os produtos que, na reinspeção, forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser reaproveitados para a fabricação de produtos não comestíveis ou inutilizados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem prévia autorização do SIM/POA.*

§ 2º *Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.*

TÍTULO IX
DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 685*. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção federal ou estadual, atendidas as exigências deste*

regulamento e normas complementares, tem livre trânsito no território do Município de Contenda/PR.

***Art. 686**. Todos os produtos de origem animal em transito pelas rodovias do Município de Contenda/PR deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidades ao previsto neste Regulamento, podendo ser reinspecionado pelo Responsável Técnico do SIM/POA.*

***Art. 687**. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimento com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados pelo carimbo do Certificado Sanitário no verso da nota fiscal do produto assinado pelo médico veterinário responsável pela inspeção.*

***Art. 688**. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.*

***§ 1º** Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.*

***§ 2º** Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em legislação específica.*

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E DE SUA ORGANIZAÇÃO

***Art. 689**. A Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, através do SIM/POA, estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.*

***Art. 690.** O SIM/POA deverá atuar nos programas de proteção à saúde humana e ao meio ambiente e sanidade animal desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente especialmente quando relacionados à profilaxia, controle ou erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse sanitário ao Município de Contenda, participando e contribuindo na criação e implantação de medidas de vigilância sanitária animal.*

***Art. 691**. São sujeitos à fiscalização industrial e sanitária prevista neste Decreto os estabelecimentos e produtos relacionados deste regulamento.*

***Parágrafo único.** A fiscalização de que trata este Decreto estende-se em caráter supletivo aos estabelecimentos atacadistas e varejistas.*

***Art. 692**. Estão sujeitos ao cumprimento deste Decreto e à fiscalização os produtos de origem animal depositados ou em trânsito.*

***Art. 693**. Quando em trânsito, a fiscalização de que se trata este Decreto poderá ser efetuada em:*
I - postos ou barreiras de fiscalização no município;
II - barreiras móveis de fiscalização.

***Art. 694**. O responsável técnico do SIM/POA em barreiras de fiscalização fixas ou móveis deverão condicionar a liberação dos produtos de origem animal em trânsito flagrados irregulares ou suspeitos de o serem à notificação das exigências saneadoras pertinentes ao proprietário, transportador ou responsável, sem prejuízo das medidas sanitárias determinadas pelos órgãos de saúde pública competentes.*

***Parágrafo único**. Em havendo risco, mediato ou imediato, à saúde pública ou o não comprometimento do responsável pelos produtos de origem animal irregulares em promover as medidas saneadoras determinadas, o Responsável Técnico do SIM/POA deverá apreendê-los e, caso for, condena-los, observados a conveniência, os meios, procedimentos e instrumentos previstos neste Decreto.*

***Art. 695**. Considera-se responsável técnico o médico veterinário com registro no conselho de classe aquele que for designado para desempenhar as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.*

***Parágrafo único**. O médico veterinário fiscal terá carteira de identidade funcional, na qual constará a denominação do órgão emitente.*

***Art. 696**. O Responsável Técnico do SIM/POA, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, transformem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias primas e afins.*

***Parágrafo único**. O Responsável Técnico do SIM/POA que na fiscalização acessar dependência ou equipamento utilizados no processamento de produtos de origem animal deverá estar asseado e trajado de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.*

***Art. 697**. Havendo circunstâncias que envolvam risco de contaminação da saúde pública ou ambiental, a autoridade da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente notificará a Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Ministério Público.*

***Art. 698.** O Responsável Técnico do SIM/POA imediatamente deverá oficiar às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou outros órgãos competentes a ocorrência de enfermidades animal ou zoonoses de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.*

TÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I
Dos responsáveis pela infração

***Art. 699.** Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:*
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA;
II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias- primas ou produtos de origem animal.

***Parágrafo único**. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias- primas.*

Seção II
Das medidas cautelares

***Art. 700**. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido*

alterado, adulterado ou falsificado, o Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

***§ 1º** Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.*

***§ 2º** A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM/POA constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.*

***§ 3º** O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.*

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

***Art. 701**. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:*
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
XVII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA;
XVIII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XIX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XX - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXI - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXII - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIII - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA;
XXIV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXV - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII -utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

***Art. 702**. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:*

I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se fraudados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos na legislação;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA e do órgão regulador da saúde;
IX - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
X - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XI - apresentem embalagens estufadas;
XII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIV - não possuam procedência conhecida;
XV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

***Parágrafo único**. Outras situações não previstas neste regulamento podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção em Produtos de Origem Animal – SIM/POA.*

Art. 703. *Além dos casos previstos neste regulamento, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:*
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico;
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. *São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.*

Art. 704. *Além dos casos previstos neste regulamento, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:*
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Serviço de Inspeção em Produtos de Origem Animal – SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 705. *Além dos casos previstos neste regulamento , os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:*
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. *São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.*

Art. 706. *Além dos casos previstos neste regulamento, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:*
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV - revele presença de colostro.

Parágrafo único. *O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.*

Art. 707. *Além dos casos previstos neste Decreto, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.*

Art. 708. *Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.*

Parágrafo único. *São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:*
I - adulterações:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;
c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;
d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;
II - falsificações:
a) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA e que se denominem como este, sem que o seja;
b) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
c) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 709. *As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente serão em conformidade ao estabelecido na Lei Municipal nº 1.904/2021, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.*

Art. 710. *Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:*
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

Art. 711. *As inflações para fins de aplicação da sanção de multa em conformidade ao estabelecido na Lei Municipal nº 1.904/2021 serão consideradas:*
I - infrações levíssimas;
II - infrações leves;
III - infrações médias;
IV - infrações graves;
V - infrações gravíssimas.

§ 1º *As infrações classificadas como levíssimas, leves, médias ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.*

§ 2º *Aos que cometerem outras infrações previstas neste Decreto ou nas normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre vinte e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e com as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas neste Decreto.*

Art. 712. *Para efeito da fixação dos valores da multa, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.*

§ 1º *São consideradas circunstâncias atenuantes:*
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - a equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;

III - ter o infrator sofrido coação a que não podia resistir para a prática do ato;

IV - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economia pública;

V - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

§ 2º *São consideradas circunstâncias agravantes:*

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator cometido à infração para obter qualquer vantagem, decorrente da comercialização e consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;

III - ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;

IV - ter a infração consequência calamitosa à saúde ou a economia pública;

V - se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendente a evitá-lo ou minorá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;

VII - ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizadora ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA, ou dos profissionais por ela legitimados à execução destas atividades.

§ 3º *Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.*

§ 4º *Considera-se reincidência, a nova infração a Lei, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos, contados da data em que transitar em julgado administrativamente a decisão condenatória referente à infração anterior.*

§ 5º *A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.*
§ 6º *Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.*

§ 7º *Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.*

Art. 713. *As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.*

Art. 714. *Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.*

Art. 715. *Para fins de aplicação das sanções será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:*
I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIF e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

Parágrafo único. *Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.*

Art. 716. *Para fins de aplicação da sanção, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto:*
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao consumidor;
XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM/POA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem.

***Art. 717**. Para fins de aplicação da sanção, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:*
I - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM/POA;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação; desconhecida;
IV - imular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias- primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM/POA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

***Art. 718**. Para fins de aplicação da sanção, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando ocorrer:*
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou
II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIF, em atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

***Art. 719**. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes.*

***Art. 720**. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.*

***Art. 721**. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:*
I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade;
II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades;
III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Do Processo Administrativo Punitivo

***Art. 722**. As normas e instruções referidas nesta Seção disciplinam o processo das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências.*

***Art. 723**. O Auto de Infração é documento gerador do processo administrativo punitivo e deverá ser lavrados em duas (02) vias pelo Responsável Técnico do SIM/POA, com clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:*
I - nome do autuado, endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
II - data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;
III - descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos;
IV - assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;
V - local data e hora da autuação;
VI - penalidades às quais o autuado está sujeito;
VII - prazo e local para interposição e apresentação de defesa;
VIII - identificação e assinatura do médico veterinário fiscal autuante.

***§ 1º** As incorreções ou omissões do Auto de Infrações não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.*

***§ 2º** Havendo circunstâncias ou fatos impeditivos à lavratura do Auto de Infração no lugar onde as irregularidades foram verificadas, este documento poderá ser lavrado em qualquer local, neste caso encaminhando-o ao autuado por via postal.*

***Art. 724**. O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:*
I - por via postal, desde que exista distribuição domiciliar na localidade de residência ou sede do notificado;
II - pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal;
III - por e-mail, se a urgência do caso recomendar o uso de tal meio;
IV - por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto e não sabido.

***§ 1º** No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a firmar a notificação ou o Auto de Infração, o fato deverá ser mencionado pela*

autoridade no documento lavrado, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR).

***§ 2º** O edital referido no inciso IV deste artigo será publicado na Imprensa Oficial uma única vez, considerando-se efetivada a notificação cinco (05) dias após a publicação.*

***Art. 725**. Quando ao autuado, não obstante a autuação, subsistir obrigação a cumprir, o Responsável Técnico do SIM/POA dela regulamente o cientificará, alertando-o das sanções a que esta sujeita caso não as cumpra.*

***Art. 726**. Lavrado o Auto de Infração, o Responsável Técnico do SIM/POA deverá fornecer cópia da autuação ao proprietário pelo estabelecimento ou a quem o representa, informando-o o prazo concedido para contestar os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito.*

***Art. 727**. O autuado, que discordar da notificação ou auto de infração, poderá impugnar a exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, através de petição dirigida ao Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente alegando, de uma só vez, toda matéria que reputar necessária, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.*

***Art. 728**. A impugnação obrigatoriamente conterá:*
I - qualificação, endereço e inscrição municipal do contribuinte impugnante;
II - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
III - o pedido com as suas especificações;
IV - as provas com que pretenda demonstrar a veracidade dos fatos alegados.

***Parágrafo único**. Em qualquer fase do processo é assegurado ao autuado o direito de vista ao processo na repartição onde tramitar o feito.*

***Art. 729**. O Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, recebida à petição de impugnação, encaminhará ao responsável técnico do SIM/POA para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, informar e pronunciar-se quanto à procedência ou não da defesa.*

***Art. 730**. O Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, a requerimento do impugnante, ou de ofício, poderá determinar a realização de diligências, requisitar documentos ou solicitar informações, que julgar necessárias ao esclarecimento das circunstâncias discutidas no processo.*
***§ 1º** Antes de proferir a decisão, o Secretário de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica do Município para a apresentação de parecer jurídico.*
***§ 2º** Contestada a impugnação, concluídas as eventuais diligências e produzidas provas, ou ainda ocorrendo à perempção ou preclusão o direito de defesa, o processo será encaminhado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual proferirá a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.*
***§ 3º** A decisão conterá relatório resumido do processo, com fundamentação legal, conclusão e a ordem de intimação.*
***Art. 731**. Da decisão proferida pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente caberá recurso voluntário ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da intimação.*
***Parágrafo único.** O Prefeito Municipal só aceitará recurso voluntário se em alguma etapa do processo administrativo o infrator não tiver tido direito de defesa.*

***Art. 732**. Os valores não pagos pelo infrator no prazo de trinta (30) dias contados da data do trânsito em julgado da sentença nesta via Administrativa, correspondente à multa ou ao ressarcimento ao Erário dos materiais e equipamentos porventura empregados e exames e serviços especializados realizados quando da execução compulsória das atividades de fiscalização a que se refere este Decreto e normas complementares, serão inscritos em dívida ativa, para cobrança judicial.*

Seção II
Das Infrações e Sanções Administrativas

***Art. 733**. Constitui infração, para efeitos deste Decreto e normas complementares, toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.*

***§ 1º** Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.*

***§ 2º** Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.*

***Art. 734**. Além das infrações previstas nesta Seção, incluem-se como tais os atos que impeça, dificultem ou embaracem a ação do Responsável Técnico do SIM/POA ou dos profissionais por ela legitimados ás atividades previstas na legislação do SIM/POA.*

***Art. 735.** As infrações à Lei, a este Decreto e às demais Normas Complementares serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilidade civil e criminal.*

***Parágrafo único**. Havendo indícios de a infração constituir crime ou contravenção, o SIM/POA deverá comunicar ao órgão policial ou á autoridade competente.*

***Art. 736.** Aos infratores a este Regulamento e demais normas complementares sujeitam-se ás seguintes sanções administrativas:*
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão cautelar dos produtos;
IV - apreensão dos produtos;
V - condenação ou destruição dos produtos;
VI - suspensão das atividades do estabelecimento;
VII - interdição parcial do estabelecimento;
VIII - interdição total do estabelecimento;
IX- cancelamento do registro.

***§ 1º** As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade à gravidade das irregularidades apuradas, ao risco a incolumidade pública e à urgência dos atos de policia administrativa para inibi-lo, minora-lo ou afasta-lo.*

***§ 2º** A apreensão, a condenação ou destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total do estabelecimento, enquanto atos de policia administrativa emergencial de natureza cautelar objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos no presente Regulamento, competem concorrentemente aos médicos veterinários fiscais lotados no SIM/POA ou ao seu serviço.*

***Art. 737**. A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa desprovido de má fé ou dolo.*

***Art. 738**. As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má fé.*

***§ 1º** Considera-se reincidência, a nova infração da legislação do SIM/POA, capitulada no mesmo grupo de condutas infringentes, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente á infração anterior.*

***§ 2º** O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e*

classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta seção.

***Art. 739**. Para o cálculo das multas será adotada a UFM – Unidade Fiscal Municipal ou outro índice que vier a substituí-la.*
***Parágrafo único**. Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a 5 (cinco) UFM.*

***Art. 740**. A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, nos seguintes casos:*
I - de 05 a 10 UFM, nas faltas consideradas levíssimas, quando:
a) operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
d) não dispuserem de dispositivo de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;
e) não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade ás recomendações técnicos e preceitos de higiene do SIM/POA;
f) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
g) não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários á adequada higiene de seus usuários;
h) não dispuserem aos funcionários uniformes limpos ou completos;
i) permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
j) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;
k) permitirem o acesso ás instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infecto-contagiosas ou que apresentam ferimentos;
l) permitirem o livre acesso e transito às instalações nas quais se processam produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;
m) não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;
n) emitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contamina-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
o) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
p) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
q) utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substância odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
r) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
s) utilizarem água não potável no interior das instalações;
t) não promoverem a utilização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA;
II - de 11 a 30 UFM, nas faltas consideradas leves, quando:
a) não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;
b) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
c) não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;
d) não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animais manipulados ou processados;
e) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
f) recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria prima ou ingrediente contendo parasitas, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;
g) utilizarem matérias primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
h) não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria prima ou material contaminado;
i) Não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;
j) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
k) embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
l) realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
m) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contamina-los ou deteriora-los;
n) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
o) transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;
p) transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanentes desacompanhados de Certificados Sanitários visados pelo médico veterinário pela sua inspeção;
q) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação do SIM/POA;
r) não cumprirem os prazos fixados pelos médicos veterinários fiscais e servidores públicos dos órgãos competentes à inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
s) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílio para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;
t) permitirem que funcionários sem uniformes ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
u) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, materiais de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processa alimentos ou produtos de origem animal;
v) permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
w) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não;
x) não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente;
III - de 31 a 60 UFM, nas faltas consideradas médias, quando:
a) reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
b) não mantiverem a disposição da inspeção ou fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises físico-químicas ou bacteriológicas ou qualquer outro registro relacionado à elaboração, produção, armazenamento ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
c) não dispuserem instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de

origem animal ou que não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM/POA para este fim;
d) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
e) comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas as informações exigidas na legislação do SIM/POA;
f) empregarem processos de matança não autorizados pelo SIM/POA;
g) não encaminharem nos prazos determinados relatórios de produção, industrialização, comercialização, mapas de abate, guias de transporte, ou outro documento solicitado pelo SIM/POA e relacionado à sanidade ou a preservação da saúde pública;
h) promoverem medidas de erradicação de pragas, roedoras ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não;
i) supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;
j) impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e fiscalização dos médicos veterinários fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pela Seagri ao desempenho das atividades de que trata este Decreto e normas complementares;
IV - de 61 a 90 UFM, nas faltas consideradas graves, quando:
a) promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;
b) abaterem animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
c) comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
d) não notificarem imediatamente ao SIM/POA da existência, ainda que suspeite de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias primas;
e) não sacrificarem animais condenados na inspeção ante mortem ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
f) não darem a devida destinação aos produtores condenados;
g) fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA;
V - de 91 a 120 UFM, nas faltas consideradas gravíssimas, quando:
a) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalados ou carimbos;
b) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
c) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM/POA;
d) desenvolverem sem autorização do SIM/POA atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
e) utilizarem sem autorização do SIM/POA máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
f) utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIM/POA aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiado;
g) desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA;
h) envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.

***§ 1º** Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.*

***§ 2º** O SIM/POA poderá enquadrar-nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes as disposições de sua legislação e que não foram relacionadas neste artigo.*

***Art. 741**. O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de trinta (30) dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da sentença condenatória.*

***Parágrafo único**. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na cobrança executiva.*

***Art. 742**. A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata este Decreto será aplicada quando:*
I - forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;
II - forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:
a) danificados por umidade ou fermentação;
b) infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;
c) rançosos, mofados ou bolorentos;
d) com características físicas ou organolépticas anormais;
e) contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
III - apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;
IV - contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas á saúde ou de uso ilegal;
V - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
VI - apresentarem-se com a data de sua validade vencida.

Seção III
Da apreensão do produto

***Art. 743**. O Responsável Técnico do SIM/POA após proceder a apreensão deverá:*
I - nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;
II - promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, observado o disposto desta Lei;
a) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;
b) os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;
c) o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animais apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

***Parágrafo único**. O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.*

***Art. 744**. Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos o Responsável Técnico do SIM/POA, após reinspeção, poderá:*
I - autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;
II - autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;
III - nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.

***Parágrafo único**. O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM/POA.*

***Art. 745.** O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, as suas expensas e no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco a saúde pública.*

***§ 1º** Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao*

proprietário ou responsável, lavrando o Responsável Técnico do SIM/POA documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.

***§ 2º** A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.*

***Art. 746**. As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas neste Decreto.*

***Art. 747**. São consideradas adulterações, atos, procedimentos ou processos que:*
I - utilizarem matéria prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;
II - adicionarem sem prévia autorização do órgão competente substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.

***Art. 748**. São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos, que artificiosamente:*
I - modifiquem desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações e de saúde vigentes ou pelos agentes de inspeção e médicos veterinários fiscais;
II - façam uso não autorizado da chancela oficial;
III - substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;
IV - alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria-prima;
V - objetivem a conservação do produto, matéria-prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;
VI - consistam de operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão à matéria-prima ou ao produto de origem animal.

***Art. 749**. São consideradas falsificações, atos, procedimentos ou processos que:*
I - constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal;
II - utilizem denominações diferentes das previstas neste Decreto ou em fórmulas aprovadas.

***Art. 750**. A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos neste Decreto, será aplicada quando:*
I - forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;
II - não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco à incolumidade pública implicada no seu consumo ou não destruição.

***§ 1º** Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinado em decisão do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em três (03) vias, nele consignando:*
I - identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;
II - data, horário e local da condenação ou destruição;
III - descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:
a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo;
IV - o motivo e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;
V - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;
VI - o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;
VII - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VIII - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.

***§ 2º** A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o responsável técnico do SIM/POA identifica-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.*

***Art. 751.** A suspensão das atividades poderá ser aplicada quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado á produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.*

***§ 1º** Para a aplicação da medida é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.*

***§ 2º** Em sendo a suspensão das atividades determinada em decisão do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em três (03) vias, nele consignado:*
I - a identificação do proprietário ou responsável;
II - a data, horário e local da suspensão das atividades;
III - os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;
IV - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;
V - a descrição detalhada da atividade suspensa;
VI - a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
d) função ou finalidade;
VII - o método e identificação do meio empregado na suspensão;
VIII - os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;
IX - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;
X - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.

***§ 3º** A revogação da suspensão será efetivada pelo responsável técnico do SIM/POA através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.*

***§ 4º** A revogação da suspensão das atividades não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.*

***Art. 752.** A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria-prima ou afins.*

***Art. 753**. A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que*

importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

***§ 1º** A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.*

***§ 2º** A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo responsável técnico do SIM/POA, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignado:*
I - a identificação do proprietário ou responsável;
II - a data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;
III - os motivos expostos na sentença que determinaram a interdição parcial;
IV - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;
V - a descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;
VI - a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca do fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
d) função ou finalidade;
VII - o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;
VIII - os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;
IX - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça à interdição parcial;
X - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.

***§ 3º** A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação de outras penalidades.*

***Art. 754**. A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatos serão efetivados após o atendimento das seguintes condições cumulativas:*
I - requerimento do interessado dirigido a Secretaria Municipal de Agricultra e Meio Ambiente, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II - aprovação prévia pelo responsável técnico do SIM/POA firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

***Art. 755**. A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade relacionar-se ás atividades ou processos que importem em presente risco á saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:*
I - estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;
II - comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça á saúde pública;
III - desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.

***§ 1º** Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em decisão pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar Auto de Interdição Total do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignando:*
I - a identificação do proprietário ou responsável;
II - a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;
III - os motivos que fundamentam a interdição total;
IV - os dispositivos regulamentares que motivam a interdição, total;
V - o método e identificação do meio empregado para a interdição total;
VI - os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;
VII - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça à interdição total;
VIII - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
IX - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.

***§ 2º** A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.*

***Art. 756**. A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:*
I - requerimento do interessado dirigido ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II - aprovação prévia pelo responsável técnico, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

***Art. 757**. A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:*
I - resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento, permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
II - funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA;
III - estabelecimento com registro prévio no SIM/POA e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o descrito no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

***Art. 758**. As informações e especificações legais não contidas neste regulamento deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto Federal nº 9.013 de 29 de Março de 2017 e Decreto Federal nº 10.468 de 18 de agosto de 2020 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-la ou complementá-la. Assim como para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata, industrialize, processe, armazene, transporte ou comercialize produtos de origem animal, obrigatoriamente devem seguir as normas de construções específica por categoria, respeitando as legislações complementares a seguir.*

***§ 1º** Normas para SUSAF/PR:*
I- Portaria ADAPAR nº 081 de 29 de Abril de 2020 e seus anexos;
II- Portaria ADAPAR nº 160 de 20 de Julho de 2020;
III- Portaria ADAPAR nº 175 de 07 de Agosto de 2020 e seus anexos;
IV- Lei Estadual nº 17773/2013 (Alterada pela Lei 18423/2015);
V- Decreto Estadual Nº 4229/2020;
***§ 2º** Normas para Selo Arte:*
I- Lei Federal nº 13.680 de 14 de Junho de 2018;
II- Lei Federal nº 13.860 de 18 de Julho de 2019;
III- Instrução Normativa nº 28 de 23 de Julho de 2019 (MAPA);
IV- Instrução Normativa nº 61 de 16 de Novembro de 2019 (MAPA);
V- Instrução Normativa nº 67 de 10 de Dezembro de 2019 (MAPA);
VI- Instrução Normativa nº 73 de 23 de Dezembro de 2019 (MAPA);
VII- Instrução Normativa nº 289 de 13 de Setembro de 2021 (MAPA);
VIII- Decreto Federal nº 9.918 de 18 de Julho de 2019 (MAPA);
IX- Portaria nº 176 de 16 de Junho de 2021 (MAPA);
X- Portaria nº 289 de 13 de Setembro de 2021(MAPA).
***Art. 759.** A Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente do Munícipio de Contenda do Estado do Paraná, por meio do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), deve:*
I - observar a legislação pertinente e as normativas da ADAPAR e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA para a concessão do Selo ARTE;

II - estabelecer procedimentos visando o cumprimento das normas sanitárias e regulamentos complementares estaduais e federais;
III – proceder à fiscalização e inspeção dos produtos artesanais registrados com o Selo ARTE no município;
IV - fazer cumprir a regulamentação dos produtos artesanais, bem como as normas estaduais e federais vigentes;
V - fornecer e atualizar as informações do Cadastro Nacional de Produtos Artesanais;
VI – solicitar a concessão do Selo ARTE junto a ADAPAR, os produtos artesanais que atenderem as normativas vigentes.
***Art. 760**. Os produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal, além do Selo do Serviço de Inspeção Oficial, serão identificados por Selo único com a indicação ARTE, conforme legislação estadual e federal.*
***§1º** O modelo do Selo e o seu padrão de uso com a indicação ARTE está previsto no Manual de Construção e Aplicação do Selo ARTE, disponível no endereço eletrônico www.agricultura.gov.br.*
***Art. 761.** Os produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal que receberem o Selo ARTE serão reconhecidos e comercializados no território nacional.*
***Parágrafo único.** O Selo ARTE será concedido ao produto e não ao estabelecimento.*
***Art. 762**. Os produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal serão identificados pela presença dos seguintes requisitos:*
I - as matérias-primas de origem animal devem ser beneficiadas na propriedade onde a unidade de processamento estiver localizada ou devem ter origem determinada;
II - as técnicas e os utensílios adotados que influenciem ou determinem a qualidade e a natureza do produto final devem ser predominantemente manuais em qualquer fase do processo produtivo;
III – o processo produtivo deve adotar boas práticas na fabricação de produtos artesanais com o propósito de garantir a produção de alimento seguro ao consumidor;
IV - as unidades de produção de matéria-prima e as unidades de origem determinada devem adotar boas práticas agropecuárias na produção artesanal;
V - o produto final de fabrico deve ser reconhecido como tipicamente artesanal pelas suas características de identidade e qualidade específicas e o seu processo produtivo;
VI - o uso de ingredientes industrializados deve ser restrito ao mínimo necessário, vedada a utilização de corantes artificiais, aromatizantes e outros aditivos considerados cosméticos;
VII - o processamento deve ser feito prioritariamente a partir de receita tradicional, que envolva técnicas e conhecimentos de domínio dos manipuladores.
***Parágrafo único.** O Selo ARTE pode ser concedido a produtos regulamentados ou novos produtos desenvolvidos, desde que atendidos os incisos I a VII e demais normativas pertinentes.*
***Art. 763.** Os estabelecimentos artesanais devem possuir registros auditáveis dos processos de fabricação, das boas práticas na fabricação e das boas práticas agropecuárias, quando aplicável.*
***§1º** A identidade, a qualidade e a segurança do produto alimentício artesanal, assim como a implantação e execução das boas práticas de fabricação e agropecuárias, e os requisitos que caracterizam a produção artesanal necessários para concessão do Selo ARTE serão garantidas pelo produtor artesanal.*
***§2º** As boas práticas de fabricação artesanal deverão incluir, no mínimo, programa de limpeza e desinfecção, higiene e hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores, controle integrado de pragas, análises laboratoriais, manutenção das instalações e equipamentos, controle da potabilidade da água e seleção das matérias-primas, ingredientes e embalagens.*
***Art. 764.** O estabelecimento artesanal interessado em obter o Selo ARTE para seus produtos deve encaminhar a solicitação somente por meio do Serviço de Inspeção Oficial do Munícipio, o qual encaminhará para a ADAPAR, os seguintes documentos:*
I - Requerimento do estabelecimento, aprovado pelo Serviço de Inspeção no qual o estabelecimento está registrado, conforme anexo I da Portaria da ADAPAR nº 175 de 07 de Agosto de 2020;
II - Formulário Descritivo de Registro de Produto, aprovado pelo Serviço de Inspeção no qual o estabelecimento está registrado;
III - Lista para Verificação de Conformidade, com parecer favorável do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme Anexo II da referida portaria;
***Art. 765.** O Selo ARTE concedido a produto artesanal poderá ter seu cancelamento solicitado pelo Serviço de Inspeção Oficial quando:*
I - não forem atendidas, no prazo estabelecido, a correção de não conformidades ou irregularidades;
II - o estabelecimento perder o seu registro junto ao serviço de inspeção Municipal (SIM).
***Art. 766.** Fica estabelecido que o regulamento para enquadramento dos produtos de abelhas e seus derivados na forma Artesanal, necessário à concessão do selo ARTE, conforme determina a Portaria nº 289 de 13 de Setembro de 2021 (MAPA), Consideram-se:*
I - abelhas nativas sem ferrão: insetos da Ordem Hymenoptera, Família Apidae, Subfamília Apinae, Tribo Meliponini, que possuem ferrão atrofiado e hábito social;
II - meliponário: local destinado à criação racional de abelhas nativas sem ferrão, composto de um conjunto de colônias alojadas em colmeias preparadas para o manejo e manutenção dessas espécies;
III - meliponicultor: criador de abelhas nativas sem ferrão;
IV - meliponicultura: atividade de criação de abelhas nativas sem ferrão;
V - apiário: local destinado à criação racional de abelhas Apis mellifera e composto por um conjunto de colônias alojadas em colmeias preparadas para o manejo e manutenção dessa espécie;
VI - apicultor: aquele que mantém, cria e maneja colônias de Apis mellifera;
VII - apicultura: atividade de criação de abelhas Apis mellifera;
VIII - produtos artesanais de abelhas: produtos alimentícios oriundos da apicultura ou meliponicultura que estejam em conformidade com o art. 4º do Decreto Federal nº 9.918, de 2019.
***Art. 767.** A Secretaria de Administração e Finanças do município sem prejuízo de suas atividades específicas e sempre que solicitadas, prestarão sua colaboração à consecução dos objetivos da legislação do SIM/POA.*

***Parágrafo único**. O Responsável Técnico do SIM/POA, sempre que julgar necessário, poderá requisitar força policial para exercer suas atribuições.*

***Art. 768.** Até que complete a implantação da inspeção, os estabelecimentos que a ela ainda não estiverem sujeitos deverão preparar-se tecnologicamente e diligenciar para que as suas condições higiênico-sanitárias sejam compatíveis com as exigências legais e regulamentares.*

***Parágrafo único**. O Responsável Técnico do SIM/POA ou a seu serviço deverá orientar os estabelecimentos visando a consecução do disposto no presente artigo.*

***Art. 769**. Compete ao SIM/POA promover a cooperação e integração dos trabalhos de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal com os demais órgãos e instituições, públicas ou privadas, em todos os níveis da federação, com o fim de aprimorar os processos e procedimentos neles envolvidos.*

***Art. 770.** O SIM/POA promoverá o aprimoramento técnico de seus agentes, dispondo- lhes cursos, estágios ou treinamentos específicos em laboratórios, estabelecimentos ou outras instituições.*

***Art. 771**. As autoridades da Saúde Pública, na vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, deverão informar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais, quando delas resultarem a apreensão ou condenação de produtos de origem animal.*

***Art. 772**. Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.*
***Art. 773.** A Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente editará normas específicas para venda direta de produtos*

em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal no 5.741/2006.
***Art. 774**. O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.*
***Art. 775.** O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.*
***§1º** O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município de Contenda.*
***Artigo 776.** Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Contenda, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.*
***§1º** No Conselho de Inspeção deverão participar representantes Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente e da Saúde, representantes dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.*
***§2º** A Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente deverá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção após a publicação deste Regulamento.*
***Artigo 777**. A Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.*
***Parágrafo único.** Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.*
***Art. 778.** Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.*

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:EAB19490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2022
DATA: 04/02/22 ABERTURA: 21/02/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DISPUTA: 09:30HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 02 (DUAS) ENSILADEIRAS E 02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO Nº 919271/2021 – PROPOSTA Nº 034312/2021; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	29.500,00	59.000,00
2	1	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	42.199,00	84.398,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	85.510.733/0001-29	59.000,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	17.542.364/0001-04	84.398,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 143.398,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e noventa e oito reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2022. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Juliano Ribeiro, Equipe de Apoio.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2022
DATA: 04/02/22 ABERTURA: 21/02/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DISPUTA: 09:30HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 02 (DUAS) ENSILADEIRAS E 02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO Nº 919271/2021 – PROPOSTA Nº 034312/2021; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 10/2022, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	29.500,00	59.000,00
2	1	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	42.199,00	84.398,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	85.510.733/0001-29	59.000,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	17.542.364/0001-04	84.398,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 143.398,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e noventa e oito reais).

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8859A17A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2022
Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 31/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado,

referente à contratação de empresa de engenharia para subdivisão de uma área, que será destinada a empreendimentos empresariais, anexa ao Parque Industrial Olímpio Vanzin, neste Município, Chácara nº 513 do Núcleo Barro Preto, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 63.615,01 m², sem benfeitorias, com seus limites e confrontações descritos na Matrícula 21.708 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Paraná. CONTRATADA: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.801.355/0001-45. Valor total: R$ 33.000,00. Prazo de execução e entrega: 15 dias. Prazo de vigência: 12 meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4B4C99AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2022
Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 32/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-X móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. CONTRATADA: EUGENIO E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Valor total: R$ 7.500,00. Prazo de vigência: 03 meses, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:04A40BEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 23/2022 – Dispensa de Licitação nº 08/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EUGÊNIO E MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Objeto: contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-x móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. Valor total: R$ 7.500,00. Prazo de vigência: 03 meses, de 01.03.2022 a 31.05.2022.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:70AAAB83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 22/2022 – Dispensa de Licitação nº 07/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ nº 18.801.355/0001-45. Objeto: contratação de empresa de engenharia para subdivisão de uma área, que será destinada a empreendimentos empresariais, anexa ao Parque Industrial Olímpio Vanzin, neste Município, Chácara nº 513 do Núcleo Barro Preto, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 63.615,01 m², sem benfeitorias, com seus limites e confrontações descritos na Matrícula 21.708 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Paraná. Valor total: R$ 33.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1AEBDFE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2022
Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 33/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 23.016.911/0001-02 para a prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas, sob regime de plantão-sobreaviso, das 07h30min às 22h30min (nos sábados, domingos e feriados) e das 18h00min às 22h30min (de segunda a sexta-feira – dias úteis), pelo valor total estimado de R$ 305.729,40, de 23.02.2022 a 16.02.2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7D9D759C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 24/2022 – Inexigibilidade nº 03/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 23.016.911/0001-02. Objeto: credenciamento para a prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas, sob regime de plantão-sobreaviso, das 07h30min às 22h30min (nos sábados, domingos e feriados) e das 18h00min às 22h30min (de segunda a sexta-feira – dias úteis). Valor total estimado: R$ 305.729,40. Prazo de vigência: de 23.02.2022 a 16.02.2023.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B65A421C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 12/2022

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida – Pr
EDITAL Nº 12/2022
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Maria de Lourdes Hermann Miotto** – 4º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente no dia 24 de fevereiro de 2022.
A vacância se dá em virtude de atestado médico do conselheiro: Eder Petkovicz.

Coronel Vivida, em 23 de fevereiro de 2022.

MARILU SALETE TASSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:B616FF4D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 03/2022

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 03/2022
Plano de Ação de Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 22 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar e ratificar o Plano de Ação 2022 do Município de Coronel Vivida para o Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 23 de fevereiro de 2022.

DUCELIA MARA SABADIN HENSEL
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:367BE1CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA Nº. 06/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 36, 37 e Art. 38, da Lei nº 37/2011.

CONSIDERANDO que da posse do servidor supra até a presente data já são decorridos três anos.
CONSIDERANDO os artigos da referida Resolução que regulamentam os critérios de avaliação para fins de aprovação em Estágio Probatório;
CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado foi aprovado na Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, conforme consta dos processos administrativo individual;
RESOLVE:
DECLARAR estáveis, na forma dos artigos. Art. 36, 37 e Art. 38, da Lei nº 37/2011., e artigo 27 e 29 do Decreto Legislativo 01/2011, os servidores efetivos, conforme discriminado abaixo, a partir da data respectiva.

SERVIDOR	CARGO	NOMEÇÃO
NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO	CONTADOR	12/02/2019

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, em 23 de fevereiro de 2022

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:E10F220B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 03/2022

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, segunda-feira, dia 28 de fevereiro de 2022, e na quarta-feira de cinzas, dia 02 de março de 2022. Este recesso se dá em virtude ao feriado de Carnaval do dia 01 de março do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:99B8574A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 04/2022

EMENTA: Homologa avaliação de desempenho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a avaliação de desempenho 06/2022. Considerando o plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste. Considerando que as elevações de níveis e o enquadramento devem ser publicados em órgão oficial, resolve e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologada a avaliação de Desempenho do servidor do quadro geral da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, conforme anexos I e II, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Fica devidamente enquadrado e elevado horizontalmente o nível do servidor descrito na tabela em anexo, nos termos do plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 23 de fevereiro de 2022

ENIO DESSBESEL
Presidente

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 04
ANEXO – I – NOTAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

GRUPO DO NÍVEL SUPERIOR – GSU		
SERVIDOR	CARGO	NOTA DE DESEMPENHO
NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO	B-I - CONTADOR	90.0

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:0E559976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2022

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste/PR, entidade autárquica criada pela Lei Municipal n° 8674, de 21/12/1987, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário Marcelo Jefferson Ribeiro, RG. nº 8.810.061-1 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário José Maria Dias, RG. nº 4.889.981-1 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Técnico Agropecuário junto a secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamante D'Oeste – Paraná, 14 de fevereiro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:85401710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1678/2022

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 336/2021 (LOA 2022) combinado com o Artigo 40 (LDO 321/2021) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta Reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.2059 – Atividade de Gestão Ambiental
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03152 – 00787 – 00787 – ITAIPU – Repasse Indigena – Adeia Anetete..... R$ 8.050,00.
TOTAL..... R$ 8.050,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro Fonte – 00787 – ITAIPU – Repasse Indigena – Adeia Anetete..... R$ 8.050,00.
TOTAL..... R$ 8.050,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E4432F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

SUMULA: Aprova a reprogramação de saldos, de recursos oriundos do governo federal, para execução de serviços e gestão da política de Assistência Social do município de Diamante D'Oeste, para o ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 23 de fevereiro de 2022:
Resolve
Art.1º - Reprogramar o saldo do ano de 2021, do Bloco da Proteção Social Básica: no valor de R$284.111,63 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e onze reais e sessenta e três centavos);
Art.2º - Reprogramar o saldo do ano de 2021, do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: no valor de R$132.853,20 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais, e vinte centavos);
Art.3º - Reprogramar o saldo do ano de 2021, do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único: no valor de R$12.384,20 (doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais, e vinte centavos);
Art.4º - Reprogramar o saldo do ano de 2021, do Bloco da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS): no valor de R$4.541,12 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais, e doze centavos;
Art. 5º - Reprogramar o saldo do ano de 2021, do COVID Acolhimento: no valor de R$25.227,46 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos);
Art. 6º - Reprogramar o saldo do ano de 2021, do COVID EPI: no valor de R$365,77 (trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos);
Art. 7º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3804A1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 23 de fevereiro, de 2022:
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I), referente ao ano de 2022;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:80FA1D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições, com supedâneo nos art. 35, XXIV, alínea "a", art.140 a 143 do Regimento Interno e art. 36 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA
I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2022, a realizar-se no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 18 horas, para votação das seguintes matérias:
a) Substitutivo ao Projeto de Lei do Executivo 011/2022 –Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, a realização de processo Seletivo Simplificado – PSS, visando à contratação de profissionais para as áreas de saúde, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.
b) Substitutivo ao Projeto de Lei do Executivo 014/2022 – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1666/2011 alterado pela Lei 1988/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, e dá outras providências.
c) Projeto de Lei 007/2022 - de proposição de Cledemir José Mezzomo, Juarez Alberton e Márcio da Silva - Revoga a Lei Municipal 2.579/2022.

II – Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2022, a realizar-se no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 19 horas, para votação das seguintes matérias:
a) Substitutivo ao Projeto de Lei do Executivo 011/2022 –Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, a realização de processo Seletivo Simplificado – PSS, visando à contratação de profissionais para as áreas de saúde, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.
b) Substitutivo ao Projeto de Lei do Executivo 014/2022 – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1666/2011 alterado pela Lei 1988/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, e dá outras providências.
c) Projeto de Lei 007/2022 - de proposição de Cledemir José Mezzomo, Juarez Alberton e Márcio da Silva - Revoga a Lei Municipal 2.579/2022.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Paraná, vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara de Vereadores

Registre-se.
Intimem-se.

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:CD0CF7B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2584/2022

LEI N.º 2584/2022

Ratifica a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica ratificado em todos os seus termos a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do **CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste** aprovado na Assembleia Geral de Prefeitos realizada nos dias 26/06/2020 e 19/05/2021.

Art. 2º Faz parte desta Lei o conteúdo do referido documento, independentemente de transcrição, autorizando-se o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover, posteriormente, a celebração do respectivo contrato de consórcio público e demais atos necessários para a perfeita execução das alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1F6824A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2586/2022

LEI N.º 2586/2022

Súmula: Altera o art. 6º da Lei Municipal 2.286/2019 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 003/2022, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera-se o *caput* do artigo 6º da Lei Municipal 2.286/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** A contratação prevista nesta Lei terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo, e o prazo de validade do processo seletivo simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:337DF4BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2021**, cujo objeto é: **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2023, DE ATIVIDADES CULTURAIS QUE ENVOLVAM A COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA ATRAVÉS DE REGISTROS DE HISTÓRIAS E MEMÓRIAS DA POPULAÇÃO DUOVIZINHENSE BEM COMO A VEICULAÇÃO DESTE CONTEÚDO À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, QUE APRESENTAREM O PLANO DE TRABALHO QUE MELHOR SE ADEQUAR AO OBJETO A SER PACTUADO: ATIVIDADES CULTURAIS QUE ENVOLVAM A COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA ATRAVÉS DE REGISTROS DE HISTÓRIAS E MEMÓRIAS DA POPULAÇÃO DUOVIZINHENSE BEM COMO A VEICULAÇÃO DESTE CONTEÚDO À POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** e **HOMOLOGO** referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO.**

Dois Vizinhos, 16 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:73A7F788

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS DE PLANTAS, VASOS ORNAMENTAIS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO EM CANTEIROS E JARDINS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 013/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI - EPP,*** CNPJ nº 28.780.698/0001-24, **Item 01 -** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), **Item 02** – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), **Item 03** – R$ 3.623,40 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos), **Item 04** – R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), **Item 05** – R$ 1.000,00 (um mil reais), **Item 06** – R$ 3.000,00 (três mil reais), **Item 07** – R$ 1.000,00 (um mil reais), **Item 08** –R$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais), **Item 09** – R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais), **Item 11** – R$ 3.000,00 (três mil reais), **Item 12** – R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), **Item 13** – R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), **Item 14** – R$ 300,00 (trezentos reais), **Item 15** – R$ 500,00 (quinhentos reais), **Item 16** – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e **Item 17** – R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) e pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **O item 10 foi cancelado.**

Dois Vizinhos, 17 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:55644AA1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 014/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***M. TESTA CONFECÇÃO - ME,*** CNPJ nº 23.829.339/0001-09, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:070C2580

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PALCO PRATICÁVEL PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 016/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***T.J.E. LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA. - ME,*** CNPJ nº 06.372.655/0001-77, no valor de R$ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais) e pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4BE832BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18001/2022

DECRETO Nº 18001/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 6.937,81 e dá outras providências.

Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 6.937,81 (seis mil reais, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5141	01001-FNAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	6.937,81
SUBTOTAL		6.937,81
TOTAL		6.937,81

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 27 de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A5667B29

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18038/2022

DECRETO Nº 18038/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 5.000,00 e dá outras providências.

Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4950	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 04 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D7E67EAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18039/2022

DECRETO Nº 18039/2022

Contrata a Senhora Franciele Mezzalira para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **FRANCIELE MEZZALIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.618.634-0/PR e do CPF/MF n.º 034.262.729-54, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 02 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FD236FDE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18040/2022

DECRETO Nº 18040/2022

Contrata o Senhor Giovani Kubiak para o cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata o Senhor **GIOVANI KUBIAK**, portador da Cédula de Identidade n.º 10.756.155-2/PR e do CPF/MF n.º 068.732.639-74, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B04E2744

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18041/2022

DECRETO Nº 18041/2022

Contrata a Senhora Elisete Silva de Oliveira para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ELISETE SILVA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 15.064.707-0/PR e do CPF/MF n.º 020.120.669-25, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:35E171DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18042/2022

DECRETO Nº 18042/2022

Contrata a Senhora Daiany Viana de Oliveira Cardoso para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **DAIANY VIANA DE OLIVEIRA CARDOSO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.749.192-9/PR e do CPF/MF n.º 039.815.679-43, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED50386F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18043/2022

DECRETO Nº 18043/2022

Contrata a Senhora Daiane Cristina Miotto Schmoeler para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **DAIANE CRISTINA MIOTTO SCHMOELER**, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.865.196-0/PR e do CPF/MF n.º 046.671.469-66, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A98A9F5E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18044/2022

DECRETO Nº 18044/2022

Contrata a Senhora Ivanilda Civardi Prestes para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **IVANILDA CIVARDI PRESTES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.016.847-7/PR e do CPF/MF n.º 822.020.109-63, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B1820F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18045/2022

DECRETO Nº 18045/2022

Contrata a Senhora Rafaela Lais Bissotto para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **RAFAELA LAIS BISSOTTO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.485.663-9/PR e do CPF/MF n.º 081.377.859-06, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B55C949D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18046/2022

DECRETO Nº 18046/2022

Contrata a Senhora Cleonice Fiabane para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **CLEONICE FIABANE**, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.292.475-0/PR e do CPF/MF n.º 046.843.989-78, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E5EA4D3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18047/2022

DECRETO Nº 18047/2022

Contrata a Senhora Zenilce Jasinski Brunn para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ZENILCE JASINSKI BRUNN**, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.175.837-0/PR e do CPF/MF n.º 023.113.189-50, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespetino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 de Novembro, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D6D9B9A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18048/2022

DECRETO Nº 18048/2022

Contrata a Senhora Joice Aparecida Kozikoski para o cargo de provimento temporário de Professora de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **JOICE APARECIDA KOZIKOSKI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.362.464-3/PR e do CPF/MF n.º 099.054.439-75, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal

Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 10 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8E009738

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18049/2022

DECRETO Nº 18049/2022

Contrata a Senhora Liane Donida para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **LIANE DONIDA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.904.615-5/PR e do CPF/MF n.º 090.135.549-62, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski e Escola Municipal do Campo Plínio Salgado, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E7B7446B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18050/2022

DECRETO Nº 18050/2022

Contrata a Senhora Djenifer Cristina Glienke da Rosa para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **DJENIFER CRISTINA GLIENKE DA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.241.451-9/PR e do CPF/MF n.º 088.185.649-51, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9C9A062

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18051/2022

DECRETO Nº 18051/2022

Contrata o Senhor Ivan Marcelo das Neves para o cargo de provimento temporário de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata o Senhor **IVAN MARCELO DAS NEVES**, portador da Cédula de Identidade n.º 8.954.569-2/PR e do CPF/MF n.º 058.914.849-43, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7985AFE7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18052/2022

DECRETO Nº 18052/2022

Contrata a Senhora Cláudia Daniela Cazzare para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **CLÁUDIA DANIELA CAZZARE**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.257.257-2/PR e do CPF/MF n.º 072.825.659-29, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Plínio Salgado, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:05CFB6C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18053/2022

DECRETO Nº 18053/2022

Contrata a Senhora Cacilda Salete Soutier para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **CACILDA SALETE SOUTIER**, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.840.803-8/PR e do CPF/MF n.º 518.766.479-49, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C78D634A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18054/2022

DECRETO Nº 18054/2022

Contrata a Senhora Glaucia Rosset para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **GLAUCIA ROSSET**, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.759.645-0/PR e do CPF/MF n.º 062.148.079-70, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:17DFF453

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18055/2022

DECRETO Nº 18055/2022

Contrata a Senhora Loreni Evangelista Ferreira para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **LORENI EVANGELISTA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.263.629-1/PR e do CPF/MF n.º 056.302.559-08, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:50495774

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18056/2022

DECRETO Nº 18056/2022

Concede Licença Maternidade à servidora Viviane Gallina Walsak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **VIVIANE GALLINA WALSAK**, matrícula funcional n.º 17581-1, portadora da Cédula de Identidade 8.865.203-7/PR e do CPF/MF n.º 040.154.229-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, no período de 09 de fevereiro a 07 de agosto de 2022, com base na Lei 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3BD74BFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18057/2022

DECRETO Nº 18057/2022

Concede Licença para Casamento ao servidor Antonio Carlos de Oliveira Bastos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença para Casamento ao servidor **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BASTOS**, matrícula funcional n.º 18782-1, portador do RG n.º 2.722.880/RJ e do CPF/MF n.º 491.614.747-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Generalista – 40 horas, lotado junto à Secretaria de Saúde, no período de 12 a 19 de fevereiro de 2022, com base no artigo 152, Inciso 1º da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D004535A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18058/2022

DECRETO Nº 18058/2022

Revoga o Decreto nº 17058/2021 que que designou para responder pelo Departamento de Esportes e Lazer e concedeu Função Gratificada de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer ao servidor Lucas Souvenir Antonello.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 17058/2021 que designou para responder pelo Departamento de Esportes e Lazer e concedeu Função Gratificada de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, símbolo GD, ao servidor **LUCAS SOUVENIR ANTONELLO**, matrícula funcional n.º 18855-1, portadora do RG n.º 8.578.688-1/PR e do CPF/MF n.º 070.144.039-23, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Orientador Desportivo I*, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:34B311C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18059/2022

DECRETO Nº 18059/2022

Nomeia o Senhor Aleson Deivid Tozetto para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária - Nível – 24.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ALESON DEIVID TOZETTO**, portador da Cédula de Identidade n.º 8.779.063-0/PR e do CPF/MF n.º 057.830.789-80, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de ***Operador de Máquina Rodoviária***, **Nível – 24**, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16 de fevereiro de 2022, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EAA84112

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18060/2022

DECRETO Nº 18060/2022

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando a instalação de poço artesiano, a área de terra abaixo descrita:

Lote	Matrícula	Livro	Área	Proprietário
Parte do lote de terras rural n.º10-A, da Gleba n.º 33-DV	39.116	2	100,00m²	Adelino Czerwinski e Ivone Czerwinski

Art. 2º O imóvel constante da tabela acima será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, esta última nomeada através do Decreto n.º 16822/2021.

Parágrafo único. O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Parecer de avaliação do imóvel.

Art. 4° Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:88B003DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18061/2022

DECRETO Nº 18061/2022

Contrata a Senhora Adenilce Schmit para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ADENILCE SCHMIT**, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.049.574-9/PR e do CPF/MF n.º 858.377.419-68, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mariana, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CE8092F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18062/2022

DECRETO Nº 18062/2022

Contrata a Senhora Dalet Kelly Zinn da Silva para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **DALET KELLY ZINN DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.610.631-9/PR e do CPF/MF n.º 082.200.969-26, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D616A14F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18063/2022

DECRETO Nº 18063/2022

Contrata a Senhora Maristela Joana Antonello para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARISTELA JOANA ANTONELLO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.398.736-6/PR e do CPF/MF n.º 483.593.359-15, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de fevereiro a 20 de

dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7FC83120

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18064/2022

DECRETO Nº 18064/2022

Contrata a Senhora Gisele Pudlo para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **GISELE PUDLO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.865.387-2/PR e do CPF/MF n.º 058.731.599-71, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0FFC450D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18065/2022

DECRETO Nº 18065/2022

Contrata a Senhora Mari Salete Turmena Link para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespetino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARI SALETE TURMENA LINK**, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.670.883-9/PR e do CPF/MF n.º 019.040.449-30, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespetino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED6E07F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18068/2022

DECRETO Nº 18068/2022

Contrata a Senhora Maria Denir Rodrigues Duarte para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARIA DENIR RODRIGUES DUARTE**, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.954.577-3/PR e do CPF/MF n.º 048.071.289-14, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 17 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DE9E40BC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18069/2022

DECRETO Nº 18069/2022

Contrata a Senhora Veridiane Martinazzo para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **VERIDIANE MARTINAZZO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.853.043-6/PR e do CPF/MF n.º 097.119.849-70, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E2A85106

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18070/2022

DECRETO Nº 18070/2022

Contrata a Senhora Marta Cicera dos Santos Piva para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARTA CICERA DOS SANTOS PIVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.634.691-0/PR e do CPF/MF n.º 048.007.177-28, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI São Francisco de Assis, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:55CBC2B6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18071/2022

DECRETO Nº 18071/2022

Contrata a Senhora Silvana Salete Viadescki para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **SILVANA SALETE VIADESCKI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.165.362/SC e do CPF/MF n.º 027.202.469-48, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8DBAEF21

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18072/2022

DECRETO Nº 18072/2022

Contrata a Senhora Cristiane Beletini para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **CRISTIANE BELETINI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.846.446-1/PR e do CPF/MF n.º 101.964.659-40, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mariana, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:31D4039A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18073/2022

DECRETO Nº 18073/2022

Contrata a Senhora Luana Andreghetti para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **LUANA ANDREGHETTI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.847.269-3/PR e do CPF/MF n.º 098.634.539-35, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Camila, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:35B72363

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18074/2022

DECRETO Nº 18074/2022

Contrata a Senhora Rosinete Fernandes Dias para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ROSINETE FERNANDES DIAS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.065.902-4/PR e do CPF/MF n.º 028.743.579-28, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Rural Municipal Nossa Senhora da Salete, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3CF001BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18075/2022

DECRETO Nº 18075/2022

Contrata a Senhora Derci Ivanir Baggio para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **DERCI IVANIR BAGGIO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.819.730-8/PR e do CPF/MF n.º 841.744.049-68, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:51FA6FA7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18076/2022

DECRETO Nº 18076/2022

Nomeia o Senhor Antonio Batista de Siqueira para o cargo de provimento efetivo de Médico Generalista – 20 horas, Nível – 58.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ANTONIO BATISTA DE SIQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 2006010455396/CE e do CPF/MF n.º 561.950.872-20, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de *Médico Generalista – 20 horas*, Nível – 58, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 21 de fevereiro de 2022, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:354A8FD1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18077/2022

DECRETO Nº 18077/2022

Nomeia o Senhor Maicon Lafaeti Nunes para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **MAICON LAFAETI NUNES**, portador da Cédula de Identidade n.º 6662711/PA e do CPF/MF nº 013.860.062-70, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Administração, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17 de fevereiro de 2022, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7B027364

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18078/2022

DECRETO Nº 18078/2022

Exonera, a pedido, o servidor Samuel Prudente de Oliveira do cargo provimento temporário de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **SAMUEL PRUDENTE DE OLIVEIRA**, matrícula 19270-1, portador da Cédula de Identidade n.º 9.364.600-2/PR e do CPF/MF n.º 066.114.649-99, ocupante do cargo de provimento temporário de *Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17950/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DBB0C7D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18079/2022

DECRETO Nº 18079/2022

Nomeia a Senhora Fernanda Sguarbi Aguiar para ocargo de provimento em comissão de Assessora Financeira, Símbolo C-3.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **FERNANDA SGUARBI AGUIAR**, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.307.179-2/PR e do CPF/MF n.º 090.867.009-50, para o cargo de provimento em comissão de *Assessora Financeira*, Símbolo C-3, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Administração e Finanças/ Departamento de Tributação e Receita, a partir de 21 de fevereiro de 2022, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:99F47A04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18080/2022

DECRETO Nº 18080/2022

Contrata a Senhora Rosana Maria Matos para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ROSANA MARIA MATOS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.845.279-0/PR e do CPF/MF n.º 689.882.909-25, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Rural Municipal Nossa Senhora da Salete, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:51ED5C76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18081/2022

DECRETO Nº 18081/2022

Contrata a Senhora Daiane Paula Martinazzo para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **DAIANE PAULA MARTINAZZO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.650.353-9/PR e do CPF/MF n.º 065.829.559-42, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pó)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo José Bonifácio, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2AADC3B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18082/2022

DECRETO Nº 18082/2022

Nomeia a Senhora Vania Pasinato Negri para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **VANIA PASINATO NEGRI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.198.200-2/PR e do CPF/MF nº 970.283.719-72, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 18 de fevereiro de 2022, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A4A57C98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18083/2022

DECRETO Nº 18083/2022

Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família ao servidor Fabio Aurelio Grandi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família (Pai) ao servidor **FABIO AURELIO GRANDI**, matrícula funcional 16586-1, RG n.º 8.414.239-5/PR e CPF/MF n.º 064.268.629-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Plínio Salgado, no período de 21 de fevereiro a 21 de abril de 2022, com redução para 70% (setenta por cento) de seus vencimentos, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110 § 2º da Lei 577/1993. Conforme requerimento protocolizado nº 76398/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8E98D5B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18085/2022

DECRETO Nº 18085/2022

Designa a senhora Nilva Stolfo dos Santos para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **NILVA STOLFO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.854.789-5/PR e CPF/MF n.º 867.162.049-20, matrícula funcional 19356-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de *Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1",* para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8777B1E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18086/2022

DECRETO Nº 18086/2022

Designa a senhora Edineia Zimermann Detoni para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **EDINEIA ZIMERMANN DETONI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.230.747-0/PR e CPF/MF n.º 025.120.469-31, matrícula funcional 19357-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de *Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E4A95F26

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18087/2022

DECRETO Nº 18087/2022

Designa a senhora Maria Cristina Carioletti para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **MARIA CRISTINA CARIOLETTI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 5.324.552-8/PR e CPF/MF n.º 858.366.219-34, matrícula funcional 19363-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 2 de Novembro, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5219C0D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18088/2022

DECRETO Nº 18088/2022

Designa a senhora Andreia Lira de Campos Hendler para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **ANDREIA LIRA DE CAMPOS HENDLER,** portadora da Cédula de Identidade n.º 7.784.286-1/PR e CPF/MF n.º 054.596.159-92, matrícula funcional 19362-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:65EE1BCC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18089/2022

DECRETO Nº 18089/2022

Designa a senhora Josani Constantino Kufner para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **JOSANI CONSTANTINO KUFNER,** portadora da Cédula de Identidade n.º 4.902.087-2/PR e CPF/MF n.º 020.152.959-92, matrícula funcional 19359-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0E017EC0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18090/2022

DECRETO Nº 18090/2022

Designa a senhora Ivania de Campos Wosniak para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **IVANIA DE CAMPOS WOSNIAK,** portadora da Cédula de Identidade n.º 5.953.618-4/PR e do CPF/MF n.º 875.137.149-91, matrícula funcional 19358-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 de Novembro, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D5C707A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18091/2022

DECRETO Nº 18091/2022

Designa a senhora Terenice Alves de Morais para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **TERENICE ALVES DE MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 7.698.298-8/PR e do CPF/MF n.º 032.143.269-02, matrícula funcional 19360-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo José Bonifácio, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7C3AB918

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18092/2022

DECRETO Nº 18092/2022

Designa a senhora Regiane Cristina Hablich para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **REGIANE CRISTINA HABLICH,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.440.962-4/PR e do CPF/MF n.º 050.972.169-97, matrícula funcional 19361-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F4F4D26D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18093/2022

DECRETO Nº 18093/2022

Designa a senhora Vanessa Constantino para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **VANESSA CONSTANTINO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.210.434-8/PR e do CPF/MF n.º 063.277.399-54, matrícula funcional 19364-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F47CBD3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18094/2022

DECRETO Nº 18094/2022

Designa o senhor Daniel Stopassoli o para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º DESIGNAR o Sr. **DANIEL STOPASSOLI,** portador da Cédula de Identidade n.º 12.977.388-0/PR e do CPF/MF n.º 093.842.339-86, matrícula funcional 19365-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de *Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" – Classe "1",* para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3918C78C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18095/2022

DECRETO Nº 18095/2022

Exonera a servidora Francieli Spiassi do cargo de provimento em comissão de Assessora Financeira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a servidora **FRANCIELI SPIASSI**, matrícula funcional 19019-1, portadora da Cédula de Identidade 6.887.578-1/PR e do CPF/MF n.º 024.123.489-10, ocupante do cargo de provimento em comissão de *Assessora Financeira*, lotada junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/Departamento de Habitação, a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 16820/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dia de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:253E210C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18096/2022

DECRETO Nº 18096/2022

Nomeia a Senhora Francieli Spiassi, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Habitação, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **FRANCIELI SPIASSI**, portadora da Cédula de Identidade 6.887.578-1/PR e do CPF/MF n.º 024.123.489-10, para o cargo de provimento em comissão de *Diretora do Departamento de Habitação*, Símbolo C-2, lotada junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, a partir de 18 de fevereiro de 2022, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dia do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6114FEE9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18097/2022

DECRETO Nº 18097/2022

Nomeia o Senhor Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Financeiro, Símbolo C-3.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **LEONARDO FELIPE BRUNETTO WILAMOWSKI**, portador da Cédula de Identidade 13.535.694-8/PR e do CPF/MF n.º 102.804.399-62, para o cargo de provimento em comissão de *Assessor Financeiro, Símbolo C-3*, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/Departamento de Habitação, a partir de 18 de fevereiro de 2022, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de fevereiro.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:52F3D597

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18098/2022

DECRETO Nº 18098/2022

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Victor Carlos Prado.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculado e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto à Faculdade Educacional da Lapa – FAEL, ao Servidor **VICTOR CARLOS PRADO**, matrícula funcional n° 18995-1 portador da Cédula de Identidade n.º 10.838.248-1/PR e do CPF/MF n.º 074.692.299-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo/Agência do Trabalhador, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F4A33858

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18099/2022

DECRETO Nº 18099/2022

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Vanderlei Venassi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculado e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, ao servidor **VANDERLEI VENASSI**, matrícula funcional n° 13154-1 portador da Cédula de Identidade n.º 6.159.514-7/PR e do CPF/MF n.º 894.131.059-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D19C405B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18100/2022

DECRETO Nº 18100/2022

Concede Bolsa Auxílio a servidora Rosimari Zanatto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto à Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, à servidora **ROSIMARI ZANATTO**, matrícula funcional n° 13801-1 portadora da Cédula de Identidade n.º 9.776.512-0/PR e do CPF/MF n.º 056.346.199-39, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Norte, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C5D5F762

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18101/2022

DECRETO Nº 18101/2022

Concede Bolsa Auxílio a servidora Helena Maria Pelentir Corchak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso de Pós Graduação *lato sensu* em *Gestão Pública*, junto à Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, a servidora **HELENA MARIA PELENTIR CORCHAK**, matrícula funcional n° 18638-1 portadora da Cédula de Identidade n.º 43541313/SC e do CPF/MF n.º 050.951.739-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Motorista*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:777BAD33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18102/2022

DECRETO Nº 18102/2022

Concede Bolsa Auxílio a servidora Marcia Woycik Paiano.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso de Pós Graduação *lato sensu* em *Gestão Pública*, junto à Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, a servidora **MARCIA WOYCIK PAIANO**, matrícula funcional n° 18825-1 portadora da Cédula de Identidade n.º 34.680.584-3/SP e do CPF/MF n.º 361.922.408-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias*, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D01C706A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18103/2022

DECRETO Nº 18103/2022

Concede Bolsa Auxílio a servidora Rosenilda Gonçalves Favero.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em *Gestão Pública*, junto à Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, a servidora **ROSENILDA GONÇALVES FAVERO**, matrícula funcional n° 18998-1 portadora da Cédula de Identidade n.º 10.339.393-0/PR e do CPF/MF n.º 073.100.639-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias*, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7002871A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18104/2022

DECRETO Nº 18104/2022

Concede Bolsa Auxílio a servidora Ivanete Jasinski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso de Pós Graduação *lato sensu* em *Gestão Pública*, junto à Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, a servidora **IVANETE JASINSKI**, matrícula funcional n° 18653-1 portadora da Cédula de Identidade n.º 5.011.872-0/PR e do CPF/MF n.º 723.970.129-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias*, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A7F9CE60

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18105/2022

DECRETO Nº 18105/2022

Concede Bolsa Auxílio a servidora Jessica Machado de Campos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, percentual de concedendo Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em

Gestão Pública, junto à Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, a servidora **JESSICA MACHADO DE CAMPOS**, matrícula funcional n° 19000-1 portadora da Cédula de Identidade n.º 13.163.864-7/PR e do CPF/MF n.º 109.035.319-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias*, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E38FCC2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18106/2022

DECRETO Nº 18106/2022

Concede Bolsa Auxílio a Elenice Rodrigues de Almeida.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso de Pós Graduação *lato sensu* em *Gestão Pública*, junto à Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, a servidora **ELENICE RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula funcional n° 17640-1 portadora da Cédula de Identidade n.º 9.244.483-0/PR e do CPF/MF n.º 051.409.849-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Servente*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mãe Maria, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:196C7107

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18107/2022

DECRETO Nº 18107/2022

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Odirlei Galon.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em *Gestão Pública*, junto à Universidade Cruzeiro do Sul, ao servidor **ODIRLEI GALON,** matrícula funcional n° 19239-1 portador da Cédula de Identidade n.º 7.214.857-6/PR e do CPF/MF n.º 029.585.859-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Motorista*, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1EEC3FB3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18108/2022

DECRETO Nº 18108/2022

Concede Bolsa Auxílio a Andrea Regina Pellin Cagnini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Administração, junto ao Centro de Estudos Superiores Positivo, a servidora **ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI**, matrícula funcional nº 19203-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.326.068-0/PR e do CPF/MF nº 073.229.709-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7D800FD9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18109/2022

DECRETO Nº 18109/2022

Concede Bolsa Auxílio a Izoneide Figura Miglioranza.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o curso Tecnologia em *Gestão Pública*, junto à Universidade Pitágoras - UNOPAR, a servidora **IZONEIDE FIGURA MIGLIORANZA**, matrícula funcional n° 13730-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.577.974-9/PR e do CPF/MF n.º 971.801.069-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Servente*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 de Novembro, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F2534774

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18110/2022

DECRETO Nº 18110/2022

Concede Bolsa Auxílio a servidora Juanita Fatima de Mattos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em *Gestão Pública*, junto a Universidade Cruzeiro do Sul, a servidora **JUANITA FATIMA DE MATTOS,** matrícula funcional nº 17923-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.600.724-0/PR e do CPF/MF nº 049.889.019-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:166E3989

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18111/2022

DECRETO Nº 18111/2022

Concede Bolsa Auxílio a servidora Elisangela Negri Zenci.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, à servidora **ELISANGELA NEGRI ZENCI**, matrícula funcional nº 9730-1, portadora da Cédula de Identidade nº 6.577.970-6/PR e do CPF/MF nº 020.120.489-43, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Magistério*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1743B044

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18112/2022

DECRETO Nº 18112/2022

Concede Bolsa Auxílio a Digeani Macagnan.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de *Licenciatura em Matemática*, junto à Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, à servidora **DIGEANI MACAGNAN**, matrícula funcional nº 17636-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.794.360-5/PR e do CPF/MF nº 065.596.159-36, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Educação Infantil* com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FD70EB20

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18113/2022

DECRETO Nº 18113/2022

Concede Bolsa Auxílio a servidora Eduarda Carboni.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso de Graduação em Letras – Português e Espanhol, junto à Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, à servidora **EDUARDA CARBONI**, matrícula funcional nº 18846-1, portadora da Cédula de Identidade nº 13.820.253-4/PR e do CPF/MF nº 105.160.289-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D32ABC5C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18114/2022

DECRETO Nº 18114/2022

Concede Bolsa Auxílio a Edineia Zimermann Detoni.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso de Pós Graduação *lato sensu* em *Educação do Campo*, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, à servidora **EDINEIA ZIMERMANN DETONI**, matrícula funcional nº 17525-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.230.747-0/PR e do CPF/MF nº 025.120.469-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Ensino Fundamental* (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo José Bonifácio, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8ECABC89

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18116/2022

DECRETO Nº 18116/2022

Concede Bolsa Auxílio a Simone Pinheiro Achre.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso de *Doutorado em Letras*, junto a Universidade Federal do Oeste do Paraná - UNIOESTE, à servidora **SIMONE PINHEIRO ACHRE**, matrícula funcional nº 18836-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.455.142-0/PR e do CPF/MF nº 046.317.939-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Educação Infantil* com Habilitação em Mestrado, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E33C34AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18117/2022

DECRETO Nº 18117/2022

Nomeia o Senhor Sergio Alberton para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 15.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **SERGIO ALBERTON,** portador da Cédula de Identidade n.º 4.185.155-4/PR e do CPF/MF n.º 580.922.779-15, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de *Motorista, Nível – 15*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com jornada de trabalho

de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 21 de fevereiro de 2022, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0AB81AAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18118/2022

DECRETO Nº 18118/2022

Nomeia o Senhor Ramon Jonathan Cechet para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **RAMON JONATHAN CECHET**, portador da Cédula de Identidade n.º 13.416.738-6/PR e do CPF/MF nº 067.994.249-14, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 21 de fevereiro de 2022, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A12B0A61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18120/2022

DECRETO Nº 18120/2022

Declara a vacância do cargo público da servidora Marinez da Costa Wessling, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de *Servente/Zeladora*, lotada junto à Secretaria de Saúde/Posto de saúde Santa Luzia, em razão da concessão de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição*, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da servidora **MARINEZ DA COSTA WESSLING**, matrícula funcional 12960-1, portadora da Cédula de Identidade 5.919.839-4/PR e do CPF/MF 017.581.999-89, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Conceder prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente ao vencimento básico do nível em que a servidora se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F8B139C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18121/2022

DECRETO Nº 18121/2022

Concede Licença Maternidade à servidora Joceane Aparecida de Miranda Werle.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **JOCEANE APARECIDA DE MIRANDA WERLE**, matrícula funcional 17807-1, portadora do RG n.º 9.306.005-9/PR e do CPF/MF n.º 061.131.599-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, no período de 18 de janeiro a 16 de julho de 2022, com base na Lei 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de18 de janeiro a 16 de julho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:043F2B50

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18122/2022

DECRETO Nº 18122/2022

Declara a vacância do cargo público do servidor Marlei Marcon, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a *vacância*, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, lotado junto à Secretaria de Saúde, em razão da concessão de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição*, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do servidor **MARLEI MARCON**, matrícula funcional nº 13332-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.161.848/PR e do CPF/MF n.º 368.971.839-20, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Conceder prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente ao vencimento básico do nível em que o servidor se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ADE6C9C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18123/2022

DECRETO Nº 18123/2022

Concede Gratificação pelo exercício de Orientação Educacional à servidora Wanessa Giseli Beal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder a servidora **WANESSA GISELI BEAL,** matrícula funcional nº 14869-1, portadora do RG 7.566.545-8/PR e do CPF/MF 037.742.339-42, ocupante do cargo de provimento efetivo *de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, concedendo Gratificação pelo exercício de Orientação Educacional no percentual de 20% (quinze por cento) sobre o vencimento base de seu nível atual, com base no Artigo 54 letra "d" e o Artigo 56 da Lei 1416/2008, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022**.**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022**.**

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:28077B7B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18124/2022

DECRETO Nº 18124/2022

Concede Promoção por Merecimento às servidoras municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, as servidoras municipais, no mês de fevereiro de 2022, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
17687-1	Angela Latreille	07.02.2013	42	43
18707-1	Crislaine Aparecida da Silva Muller	06.02.2019	15	16
9720-1	Emerson Dalpasqual	01.11.1995	38	39
13294-1	Eva Moreira Derengowski	17.02.2004	16	17
18716-1	Jakson Marcel da Silva Oliveira	20.02.2019	38	39
13292-1	Solange Macieski Vigarani	17.02.2004	16	17
18197-1	Talita Klock Kayser	01.02.2016	40	41

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F04185D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18125/2022

DECRETO Nº 18125/2022

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Sala de Recursos as professoras.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação no percentual de 15% sobre a classe em que se encontra pelo exercício de Docência em Sala de Recursos, conforme art. 57 da Lei 1416/2008 e art. 7º da Lei 1689/2012, as professoras abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	Lotação	CPF	Período
5940-1	Cleunice Teresinha Bones	Escola Municipal Jardim da Colina	867.142.879-68	02.02.2022 a 20.12.2022
17761-1	Cleuseli Aparecida Mendes Restelatto	Escola Municipal Carrossel	017.618.019-29	02.02.2022 a 20.12.2022
13187-1 e 13187-2	Denize Lohn Vodzicki	Escola Municipal Santa Luzia	911.703.549-04	02.02.2022 a 20.12.2022
12790-1	Maria Ines Acordi Peretto	Escola Municipal Presidente Vargas	370.780.629-49	02.02.2022 a 20.12.2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D1FFB65C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18126/2022

DECRETO Nº 18126/2022

Concede ajuda de custo aos professores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de

deslocamento, com base no art. 5º da Lei 1689/2012, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
19274-1	Andressa Occhi	Linha Alto Empossado/Esc. Mun. Do Campo Juscelino Kubitschek	02.02.2022 a 20.12.2022
19257-1	Caroline Maria Allein	Linha Conrado/Esc. Mun. Tia Anastácia	02.02.2022 a 20.12.2022
13274-1	Clarisse Raimondi da Silva	Linha Fazenda Mazurana/CMEI Nona Luiza	02.02.2022 a 20.12.2022
19342-1	Derci Ivanir Baggio	Linha Quatro Irmãos/Esc. Mun. Lonny Lange	15.02.2022 a 20.12.2022
17636-1	Digeani Macagnan	Linha Colonia Nova/CMEI Prof. Nadir Ramuski	02.02.2022 a 20.12.2022
19357-1	Edineia Zimermann Detoni	Linha Alto Empossado/Escola Municipal Tia Anastácia	21.02.2022 a 20.12.2022
19277-1	Franciele Mezzalira	Linha São Roque/Esc. Mun. Tia Anastácia	02.02.2022 a 20.12.2022
18276-1	Giovana Ronsani Zorzi	Linha São Luiz do Chopim/Esc. Mun. Lonny Lange	02.02.2021 a 20.12.2022
8950-1	Ivania de Campos Wosniak	Linha Erveira/Esc. Mun. 28 de Novembro	02.02.2022 a 20.12.2022
9040-1 9040-2	Janete Aparecida Schmit Meurer	Linha Canoas/Esc. Mun. Carrossel e Esc. Mun. Tia Anastácia	02.02.2022 a 20.12.2022
15512-1	Juliana Cristina Ruaro	Linha São Valentim/CMEI Sagrada Família	02.02.2022 a 20.12.2022
15695-1	Jussara Francisca Segalla Bif	Vila Rural Verdes Campos/CMEI Ciranda do Saber	02.02.2021 a 20.12.2022
19298-1	Leuci Maria Bertoncello	Vila Rural Verdes Campos/CMEI Ciranda do Saber	02.02.2022 a 20.12.2022
18283-1	Marines da Silva de Ramos	Linha Tartari/CMEI Prof. Nadir Ramuski	02.02.2020 a 20.12.2022
16144-1 16144-2	Neori Mateus Fávero	Linha Fazenda Mazurana/Esc. Mun. Presidente Vargas	02.02.2022 a 20.12.2022
13562-1	Rosangela Iaginski	Linha São Roque/CMEI Mundo Feliz	02.02.2022 a 20.12.2022
13282-1	Scheila de Col	Linha Nossa Sra. das Graças/Cmei São Francisco de Assis	02.02.2022 a 20.12.2022
19329-1	Veridiane Martinazzo	Linha São Bráz/Esc. Mun. João Paulo II	08.02.2022 a 20.12.2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2FA5D344

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18127/2022

DECRETO Nº 18127/2022

Declara a vacância do cargo público da servidora Adelirdes Teresinha Vitto, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a *vacância*, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, em razão da concessão de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição*, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, servidora **ADELIRDES TERESINHA VITTO**, matrícula funcional 1538-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.228.976-4/PR e do CPF/MF n.º 395.467.219- 72, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Conceder prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente ao vencimento básico do nível em que a servidora se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F8D46CA2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18128/2022

DECRETO Nº 18128/2022

Revoga o dispositivo do Decreto n.º 17865/2022 que concedeu férias a servidora Joceane Aparecida de Miranda Werle.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto n.º 17865/2022 que concedeu férias à servidora **JOCEANE APARECIDA DE MIRANDA WERLE,** matrícula funcional 17807-1, portadora do RG n.º 9.306.005-9/PR e do CPF/MF n.º 061.131.599-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, a partir de 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B521A2CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18129/2022

DECRETO Nº 18129/2022

Concede Bolsa Auxílio a servidora Caroline Maria Allein.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de *Licenciatura em Pedagogia*, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, à servidora **CAROLINE MARIA ALLEIN**, matrícula funcional nº 18889-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.670.341-8/PR e do CPF/MF nº 102.986.009-27, ocupante do cargo de *Professora de Ensino Fundamental* (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do

Campo Plínio Salgado, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3ECDA036

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18130/2022

DECRETO Nº 18130/2022

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Vinicius Batista da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculado e frequentando o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em *Gestão Pública*, junto ao Centro Universitário Cidade Verde– UniFCV, ao servidor **VINICIUS BATISTA DA SILVA**, matrícula funcional 18649-1, portador da Cédula de Identidade n.º 9.779.372-7/PR e do CPF/MF n.º 055.351.919-06 , ocupante do cargo de provimento efetivo de *Operador de Máquina Rodoviária*, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:22818DBD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18131/2022

DECRETO Nº 18131/2022

Concede Bolsa Auxílio a servidora Djenifer Cristina Glienke da Rosa.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em *Educação do Campo*, junto à Faculdade Unina, à servidora **DJENIFER CRISTINA GLIENKE DA ROSA**, matrícula funcional n° 18645-1 portadora da Cédula de Identidade n.º 10.241.451-9/PR e do CPF/MF n.º 088.185.649- 51, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Educação Física* com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:321C3DD8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18133/2022

DECRETO Nº 18133/2022

Concede gratificação por Atividade Especial para Motoristas do Transporte Escolar aos servidores Adenilso Vieira Schmitz e Odirlei Galon.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Gratificação por Atividade Especial para Motoristas do Transporte Escolar, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do nível em que se encontram os servidores abaixo relacionados, a partir de 02 de fevereiro de 2022, conforme prevê o art. 1º da Lei 2150/2017:

Matrícula	Nome	CPF
16594-1	Adenilso Vieira Schmitz	050.416.699-96
19239-1	Odirlei Galon	029.585.859-13

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7268998E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18134/2022

DECRETO Nº 18134/2022

Concede ajuda de custo aos professores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo no percentual de 30% (trinta por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de

deslocamento, com base no art. 5º da Lei 1689/2012, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
17635-1	Alice Iaginnski	Linha Boa Vista do Chopim/CMEI Mundo Feliz	02.02.2022 a 20.12.2022
19287-1	Geisekele Leão	Linha Alto Bela Vista/Esc. Mun. João Paulo II	02.02.2022 a 20.12.2022
4715-1 e 4715-2	Salete Rex	Linha São Pedro do Sul/Esc. Mun. Santa Luzia	02.02.2022 a 20.12.2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:78BE5C53

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18135/2022

DECRETO Nº 18135/2022

Declara estabilidade no serviço público municipal aos servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

MMatrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
118707-1	Crislaine Aparecida da Silva Muller	Inspetor de Sanidade Animal	06.02.2019
118716-1	Jakson Marcel da Silva Oliveira	Farmacêutico	20.02.2019

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:44F32DF1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18136/2022

DECRETO Nº 18136/2022

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando a instalação de poço artesiano e caixa d'água, a área de terras abaixo descrita:

Lote	Matrícula	Livro	Área	Proprietário
Parte do lote de terras rural n.º 17, da Gleba n.º 33-DV	3.223	2	125,00m²	Antonio Kubiak

Art. 2º O imóvel constante da tabela acima será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, esta última nomeada através do Decreto n.º 16822/2021.

Parágrafo único. O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Parecer de avaliação do imóvel.

Art. 4° Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8CF019A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18137/2022

DECRETO Nº 18137/2022

Revoga o dispositivo do Decreto n.º 17984/2022 que concedeu férias ao servidor Fabiano Toscan.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto n.º 17984/2022 que concedeu férias ao servidor **FABIANO TOSCAN**, matrícula funcional 19022-1, portador do RG n.º 9.325.523-2/PR e do CPF/MF n.º 046.302.669-17, ocupante do cargo de provimento em comissão de *Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos*, lotado junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6950DED7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 012/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL** e **Professor de ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS**, com base no Edital 001/2018, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Diego Roberto da Silva Apulinario	42° Lugar
Francieli Piana	43° Lugar
Larissa Paiz Polidoro	44° Lugar

Professor de ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS

NOME DAS CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
Angela Correa de Almeida	28° Lugar
Lucas Natalicio Henkes	29° Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 15 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A2820C06

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 013/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **ORIENTADOR DESPORTIVO I**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

ORIENTADOR DESPORTIVO I

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Ronaldo Albani	4° Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 18 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:98E33238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0043/2022 NOMEAR A SENHORA TATIANE PRODÓSSIMO, PORTADORA DO CPF Nº 078.986.679-05, NO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DECRETO Nº 0043/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, o qual selecionou candidatos aptos ao cargo de Professor;

DECRETA
Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **TATIANE PRODÓSSIMO**, portadora do CPF nº 078.986.679-05, no cargo temporário de **PROFESSOR**;

Artigo 2º - As nomeações de que tratam o presente decreto são para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 21/02/2022, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;
Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de fevereiro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:00ADE296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 027/2022 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".* REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude dos festejos Culturais de Carnaval, fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022, retornando as atividades no dia 02 de março de 2022.
Art. 2º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de fevereiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:55865F04

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 02.873.674/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e reforma de Britador Móvel CCM 6240, série 0076, ano 2013, da frota Municipal.

VALOR: R$ 98.939,78 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)

PRAZO DE EXECUAÇÃO: 60(sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 23 de fevereiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9D3432F8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 018/2022

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 018/2022, OS SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL., pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SEBASTIÃO AZEVEDO NETO CLÍNICA VETERINÁRIA CNPJ 27.445.759/0001-34 RUA CORONEL PIRES Irati-PR CEP 84507-036	198.000,00	Cento e Noventa e Oito Mil Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Fernandes Pinheiro, 23 de fevereiro de 2022

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EC1B1555

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 018/2022

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, pelo critério de menor preço Unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 018/2022.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SEBASTIÃO AZEVEDO NETO CLÍNICA VETERINÁRIA CNPJ 27.445.759/0001-34 RUA CORONEL PIRES Irati-PR CEP 84507-036	198.000,00	Cento e Noventa e Oito Mil Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 23 de fevereiro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6FF69977

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 17/2022, o fornecimento de AQUISIÇÃO DE URNAS E ACESSÓRIOS PARA FUNERAIS, AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE A.SOCIAL pelo critério de menor preço por lote:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Lote
EMPRESA FUNERARIA VIDA LUZ LTDA ME CNPJ 84.897.602/0001-83 RUA 19 DE DEZEMBRO Irati-PR CEP 84500-000	37.050,00	Trinta e Sete Mil e Cinquenta Reais	001

Fernandes Pinheiro, 23 de fevereiro de 2022

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE URNAS E ACESSÓRIOS PARA FUNERAIS, AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE A.SOCIAL, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº**17/2022.**

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Lote
EMPRESA FUNERARIA VIDA LUZ LTDA ME CNPJ 84.897.602/0001-83 RUA 19 DE DEZEMBRO Irati-PR CEP 84500-000	37.050,00	Trinta e Sete Mil e Cinquenta Reais	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 23 de fevereiro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:507679C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO 11

Aviso de licitação com itens Exclusivo para ME e EPP
Pregão Eletrônico Nº 11/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, **Registro de Preços para a Aquisição de materiais de**

EPIs de combate e prevenção de COVID-19 para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal de Educação aos alunos e profissionais, às 09:00 (nove) horas do dia 11 de Março de 2022, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 23 de Fevereiro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:4C62D2E1

PREFEITURA
RESULTADO DL 02

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada através do Decreto nº 007/2022 de 11 de fevereiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
OBJETO: **Aquisição de materiais para serem usados nas oficinas de arte Circense inerentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF - Programa de Atendimento Integral a Família, Serviço de Proteção Social Básica, em consonância com a integração cidadã no município de Flor da Serra do Sul.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: FRACASSADA

Flor da Serra do Sul, 22 de Fevereiro de 2022.

ANA PAULA DA CUNHA
Presidente CPL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9C94AD14

PREFEITURA
RESULTADO PE 05

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através do Decreto nº 006/2022 de 11 de fevereiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022
OBJETO: **Aquisição de um veículo sedan para Secretaria Municipal da Saúde, considerando recursos remanescentes do Governo Estadual.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: FRACASSADA/DESERTA

Flor da Serra do Sul, 22 de Fevereiro de 2022.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1080F5B8

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 31/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Valor.....: 37.494,00 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais)
Vigência.....: Início: 23/02/2022 Término: 22/03/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (257) Saldo: 55.738,80
Objeto.....: Aquisição de uma Cabina Acoplada para Trator New Holland, modelo t6, 110 para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura

Flor da Serra do Sul, 23 de Fevereiro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F19F0831

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 067/2022

PORTARIA Nº 067/2022

Nomeia Comissões de Avaliação do Estágio Probatório

O Prefeito do município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 028 de 18 de Junho de 2012, que regulamentou o processo de avaliação do estágio probatório dos profissionais do magistério,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
Solange Rippel Rombaldi
Iliane de Fatima Tavares dos Santos
Caroline Toledo Feltrin
Vanduir Luiz Bortolini
Suplente: Douglas Horst
Iliana Rodrigues Ferazzo
Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:
I - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina (Turno Matutino):
Período Matutino:
Caroline Toledo Feltrin
Juliana Raquel Buratto Duarte
Claide Irene Weipert de Bortolli
Gessica Thais Mignoni
Suplentes: Gilce Schorn
Douglas Horst
II - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina (Turno Vespertino):
Caroline Toledo Feltrin
Maria Maia de Oliveira
Edemere Goff
Lucinéia Alves de Oliveira
Suplentes: Fernanda Battisti

Marilene Lupatini

III - Escola Municipal Nossa Senhora da Glória – Ensino Fundamental (Turno Matutino):
Vanduir Luiz Bortolini
Iliana Rodrigues Ferazzo
Giovana Fatima Kunsler Furlan
Silvana Valdameri Reina
Suplente: Marli Menegazzo Heimann
Francione de Góes

IV - Escola Municipal Nossa Senhora da Glória – Ensino Fundamental (Turno Vespertino):
Vanduir Luiz Bortolini
Iliana Rodrigues Ferazzo
Silvana Valdameri Reina
Juliane Vargas dos Reis
Suplentes: Noeli Quell dos Santos
Francione de Góes

V - Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi – Ensino Fundamental (Turno Vespertino):
Douglas Horst
Marli Menegazzo Heimann
Alécio Cerati
Vera Nice Rodrigues dos Santos
Suplente: Valdir Cavalli
Fabio Ernesto Dal Magro

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela direção da respectiva instituição educacional.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 23 de fevereiro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:3C4696AE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 068/2022

PORTARIA Nº 068/2022

Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho

O Prefeito do município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 027 de 18 de Junho de 2012, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
Solange Rippel Rombaldi
Iliane de Fatima Tavares dos Santos
Caroline Toledo Feltrin
Vanduir Luiz Bortolini
Suplente: Douglas Horst
Iliana Rodrigues Ferazzo

Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:
I - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina (Turno Matutino):
Período Matutino:
Caroline Toledo Feltrin
Juliana Raquel Buratto Duarte
Claide Irene Weipert de Bortolli
Gessica Thais Mignoni
Suplentes: Gilce Schorn
Douglas Horst

II - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina (Turno Vespertino):
Caroline Toledo Feltrin
Maria Maia de Oliveira
Edemeri Goffi
Lucinéia Alves de Oliveira
Suplentes: Fernanda Battisti
Marilene Lupatini

III - Escola Municipal Nossa Senhora da Glória – Ensino Fundamental (Turno Matutino):
Vanduir Luiz Bortolini
Iliana Rodrigues Ferazzo
Giovana Fatima Kunsler Furlan
Silvana Valdameri Reina
Suplentes: Marli Menegazzo Heimann
Francione de Góes

IV - Escola Municipal Nossa Senhora da Glória – Ensino Fundamental (Turno Vespertino):
Vanduir Luiz Bortolini
Iliana Rodrigues Ferazzo
Silvana Valdameri Reina
Juliane Vargas dos Reis
Suplentes: Noeli Quell dos Santos
Francione de Góes

V - Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi – Ensino Fundamental (Turno Vespertino):
Douglas Horst
Marli Menegazzo Heimann
Alécio Cerati
Vera Nice Rodrigues dos Santos
Suplente: Valdir Cavalli
Fabio Ernesto Dal Magro

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 23 de fevereiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:F20A0D98

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 072/2022

PORTARIA Nº 072/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **DÉBORA VOLKWEIS**, inscrita no RG sob nº 4.303.000 - SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRA lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 23 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020, devendo retornar às suas atividades em 10/03/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de fevereiro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A5772CCE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 011-2022 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIO PSS 02.2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NÃO OBRIGATÓRIO Nº 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 11/2022

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

CONSIDERANDO o resultado da Classificação Final, apresentada pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2020, contrato 01/2020 como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Flor da Serra do Sul, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 712/2019,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo de Estagiários 02/2021, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, para apresentação de documentos e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

ENFERMAGEM - 30 HORAS

Class.	Nome	CPF	Curso	Nota
1º	JULIA PORTO	087.465.159-09	ENFERMAGEM	9,7

Art. 2º - Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, para ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:
a.Acessar o site http://www.estagioscin.org.br/
b.Clicar em Estudante – Cadastrar/Acessar ambiente;
c.Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha;
d.Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento;
e.Unidade de Pato Branco;
f.Criar uma senha;
g.Após isso efetuar login e cadastrar seus dados.

Art. 3º- Os candidatos deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura portando os documentos abaixo descritos, nos dias e horários a seguir:
DIA 25/02/2022: das 07h45min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min
a) Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada, (pode ser com autenticação eletrônica) pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2021 para comprovar sua regularidade acadêmica.
b) Assinar o Termo de Aceite ou Desistência da vaga;

Art. 4º - Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.

Art. 5º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga no prazo estabelecido no artigo 2º e a não apresentação de requerimento de final de lista, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a classificação.

Art. 6º - O presente Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

Flor da Serra do Sul, em 23 de fevereiro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A8A43B26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.948 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.948 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Breno Crippa Vieira para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Breno Crippa Vieira, portador do RG 12.925.813-6/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Esportes, simbologia CC-2, a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:56200918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.944, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.944, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio à servidora Danieli Maria Sverzut de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 14 de fevereiro de 2022 a 13 de maio de 2022, à servidora Danieli Maria Sverzut de Souza, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, matrícula nº 2-01092, referente ao período aquisitivo de 21/11/2015 a 20/11/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:79EA4E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.947, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.947, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de classificação de beneficiários ao Programa de Apoio ao Ensino de Flórida - Programa AEFLO.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.7º da Lei Municipal Nº 693/2022

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Classificação de beneficiários ao programa AEFLO, nos termos da Lei Nº 693/2022, os seguintes membros:

I – Representante da Chefia do Poder Executivo:
Lunara Scandelae Leoni;

II – Representante dos Estudantes:
Beatriz Zacharia Barbosa;

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Luciana Bovo Andretto;

IV – Representante do Poder Legislativo Municipal:
Rosinara Ciavolela.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.815, de 26 de julho de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:CE3B1C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
107_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ALEXANDRE GONÇALVES LIZARDO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
(republicado por incorreção no D.O.M. 22/02/2022)

Designa o servidor abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE GONÇALVES LIZARDO para exercer a função de CHEFE DE SERVIÇO DE EQUIPES REGIONALIZADAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 60,00% (sessenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:788518DB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
113_22 - REVOGA 103_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - CARLIANE GREGORIO CARDOSO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 113 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga a designação da servidora CARLIANE GREGORIO CARDOSO da Função de COORDENADOR EDUCACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora CARLIANE GREGORIO CARDOSO que deixa de exercer a função de COORDENADOR EDUCACIONAL, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9120BA5C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
114_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - CARLIANE GREGORIO CARDOSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 114 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CARLIANE GREGORIO CARDOSO para exercer a função de ASSISTENTE EDUCACIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F90A37CA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
115_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES

PORTARIA MUNICIPAL Nº 115 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa o servidor abaixo nominad para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES para exercer a função de ASSISTENTE EDUCACIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E40681B5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
116_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - SUELLEN APARECIDA FELICETTI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 116 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SUELLEN APARECIDA FELICETTI para exercer a função de ASSISTENTE EDUCACIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5307D861

ASSESSORIA LEGISLATIVA
117_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ELIZANDRA CARPINELLI FERRARI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 117 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIZANDRA CARPINELLI FERRARI para exercer a função de ASSISTENTE EDUCACIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2E270AFD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
111_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - EMERSON GARCIA DA ROCHA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 111 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EMERSON GARCIA DA ROCHA para exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DAS ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE da SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80,00% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A7A25197

ASSESSORIA LEGISLATIVA
112_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - LEODIR DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 112 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEODIR DA SILVA para exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE ESPORTES da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80,00% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:147C4296

ASSESSORIA LEGISLATIVA
074_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - CLEOMAR SACHETTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 074 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
(Republicado por incorreção D.O.M 22/02/2022)

Reconhece ao(à) servidor(a) CLEOMAR SACHETTI a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 279/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) CLEOMAR SACHETTI a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:958C720B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
101_22 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - COORDENADORES PEDAGÓGICOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 101 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga a designação dos servidores, que exercem a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico com valor definido.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a designação de todos os Servidores Públicos Municipais que ocuparam a Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, com valor definido, que deixam de exercer a função a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:366C3F4E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
202_22 - EXONERAÇÃO EFETIVO - BRUNA MENGUES DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 202 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera BRUNA MENGUES DA SILVA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada BRUNA MENGUES DA SILVA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:834CB6E8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
079_22 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 079/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 25 de fevereiro de 2022 às 14h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Avaliação do 3º quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2021;
Apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência da Secretaria Municipal de Assistência Social do 3º quadrimestre de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DD523F7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 002/2022/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F589CC90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INTELLIGENCE PARTNER BRASIL CONSULTURIA DE INFORMÁTICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 161/2022 - Processo dispensa nº 20/2022.
OBJETO: Aquisição de licença de uso do pacote de soluções "google workspace interprise standard" para atendimento da demanda de armazenamento de dados de arquivos da Municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.639,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
470	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1CC56F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TIAGO LUCIANO DAMBROS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 162/2022 - Pregão nº 16/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tosquia de animais do PIA – Programa de Inseminação Artificial e do Clube da Bezerra, que serão expostos e julgados durante eventos que serão realizados durante a 30ª EXPOBEL, no período de 5 a 13 de março de 2022.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após emissão de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6990	09.001.20.606.2001.2059	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:C6656F4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 – Processo nº 100/2022.
OBJETO: Aquisição de maravalha de pinnus, silagem de milho e feno de tifton, para utilização na exposição de animais durante a realização da EXPOBEL 2022, conforme Lei nº 4.907/2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – EDVALDO FERNANDO DE LIMA TRANSPORTES. CNPJ N° 11.183.776/0001-00. ITEM 01 R$ 16,06; ITEM 02 R$ 970,00; ITEM 03 R$ 26,00.

VALOR TOTAL R$ 70.237,00 (setenta mil duzentos e trinta e sete reais).

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:17FD356E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 22/2022

OBJETO: Contratação de 40 (quarenta) horas de serviços de caminhão guindaste tipo munk, incluindo serviços de operador, para utilização na obra de reforma do novo terminal rodoviário.

CONTRATADO: AUTO SOCORRO PAPA LEGUAS LTDA- ME
CPF Nº: 12.918.818/0001-77
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 23 de fevereiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A1D153CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1778/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº016/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
331	LIVRE/000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.34	R$ 33.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerado como Recursos Financeiros o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, provenientes do recurso finte livre- 000.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9F80F273

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 341/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1778/2022 de 23/02/2022.

Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
331	LIVRE/000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.34	R$ 33.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerado como Recursos Financeiros o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, provenientes do recurso finte livre- 000.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:973F5DA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 342/2022

Súmula: Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1769/2022 de 09/02/2022 e pela Lei Municipal Nº1775/2022 de 22/02/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica denominada como **RUA RODOLPHO HUGO POHL** á travessa situada na quadra nº40 ao lado par da Rua Jose Celito Kukul, no quadro urbano do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, conforme mapa anexo.

Art. 2º - Fica o autorizado o setor competente a confeccionar placa denominativa, com o nome da mencionada Rua e instalar ao longo da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:04A52660

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL Nº 003/2021 – 12ª CONVOCAÇÃO - FASE II

CONVOCAÇÃO PARA: **Contratação.**
DATA: **25/02/2022**
HORA: **08h00 às 12h00**
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: **Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH**

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
96	ADRIANE APARECIDA VALTRIN	**65**	4.147.115-6		

A documentação a ser entregue consta no item ANEXO Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga, sendo eles:

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)
· CARTEIRA DE IDENTIDADE EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
· COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
· CTPS C/ N.º E SÉRIE
· COMPROVANTE DO PIS/PASEP
· COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO/PAGAMENTO DO BANCO DO BRASIL
· COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
· TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
· ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL EMITIDO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS - É obrigatório a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
· DECLARAÇÃO NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO **anexo do edital**
· DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS **anexo do edital**

O não comparecimento na data e hora descrita implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme edital.
Informamos que ao chegar ao Setor de RH já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, General Carneiro, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:581D4DAA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL Nº 003/2021 – 13ª CONVOCAÇÃO - FASE I

CONVOCAÇÃO PARA: **Comprovação de Títulos e Escolha de Turma.**
DATA: **03/03/2022**
HORA: **09h00 às 10h00**
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro – PR.**

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
97	SANDRA DUTSOL MAGUELNISKI	**65**	10.754.751-7		
98	BRUNA TIBES DE ALMEIDA	**65**	14.316.739-9		
99	DANIELLE FERREIRA	**63**	13.247.942-0		
100	SALETE SEROISKA	**55**	3.857.228-8		
102	PALOMA APARECIDA NUNES	**50**	12.397.710-6		
103	MAIARA DA ROCHA	**50**	12.397.738-6		

A documentação a ser entregue consta no item ANEXO Fase I – Comprovação de Títulos e Documentos, sendo eles:
· COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
· CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO
· TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS**)**
· ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)
· APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
· TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
· ( ) CTPS (setor privado) ( ) Declaração/certidão/ portaria/contrato/dossiê histórico-funcional (setor público)
· DOCUMENTO EMITIDO PELO INSS NOS ÚLTIMOS 6 MESES
O não comparecimento na data e hora descrita implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme edital.
Informamos que ao chegar à Secretaria já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6C50D09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo 015/2022
Pregão Eletrônico 003/2022

A pregoeira Michelle Aparecida de Souza, designada pelo Decreto 301/2022 de 04 de janeiro de 2022 torna público, a retificação do presente edital, referente Pregão Eletrônico **003/2022**, Processo **015/2022** cujo objeto é "**Contratação de empresas prestadora de serviços para realização de Oficinas de Informática Básica, Dança e Atividades Esportivas, Entalhe, Artesanato, Artes Marciais e Música**, por motivos de alterações no Edital. A data de abertura do certame permanecerá dia **10 de fevereiro de 2022**, **às 09:00 horas.**

General Carneiro, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira
General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:21D85239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **021/2022**
Pregão Eletrônico N° **008/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar

no dia **23 de março de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **021/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

General Carneiro/PR, 23 de fevereiro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FA0EB0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 318/2021
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ 81.632.093/0017-36, sito na R. Padre Josafat Roga Nº 611, Bairro Ronda, Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP 84.400-000, neste ato representada pela senhora Ana Clara Franzner Chiodini, inscrita no C.P.F. sob 006.219.329-57, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL,** como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Ficam aditivados os itens, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.
03	ÓLEO DIESEL S10	R$ 5,30
04	ÓLEO DIESEL S500	R$ 5,02

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E79DA416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **022/2022**

Pregão Eletrônico N° **009/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de março de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **022/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de *Gêneros A*limentícios e coffee break, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal.

General Carneiro/PR, 23 de fevereiro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3104BEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III do Artigo 28 e § 1º do Artigo 114, da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

Resolve:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Goioerê nos dias 28/02/2022 e 01/03/2022, recesso de carnaval, respectivamente, segunda-feira e terça-feira.

Parágrafo único. A Sessão Ordinária que seria realizada no dia 28, na segunda-feira, em cumprimento ao disposto no Art. 114 do Regimento Interno, será realizada no dia 02 de março, na quarta-feira às 20h00.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:77DC4D2B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***RAPHAELY FRANCEZ SAGGIN DO ESPIRITO SANTO***, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.737.139-5 e inscrita no CPF nº 037.337.479-84, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil, Centro Recreativo e Esportivo Educacional Resgate – CREER durante o exercício 2.022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 22 DE FEVEREIRO DE 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1F27EC48

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 021/2.022

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois as quatorze horas e trinta minutos em reunião ordinária realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av: Bento Munhoz da Rocha Neto nº 388 Centro, estiveram os membros do Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa para mais uma Reunião Ordinária. Pauta: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goioerê e Eleição da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, A presidente do Conselho inicia a reunião cumprimentado a todos os conselheiros presentes e apresenta aos membros do Conselho a primeira pauta a qual apresenta ao conselho o do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goioerê foi realizado a leitura do Plano depois de discutido entre os membros do conselho e aprovado por unanimidade. A segunda pauta apresentada foi a escolha do novo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sendo governamental a eleita foi a senhora Ivanilda de Fatima Plazza por unanimidade.Nada mais havendo a ser tratado eu Carolina Basaglia Jordão lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ECDE6266

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento.

Base legal: Artigos 29 e 31 "Caput" da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigos 20, I do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal nº 2.874/2021 que alterou a Lei Municipal 1.573/2.002 e Art. 139-A da Lei Orgânica Municipal de Goioerê.

Organização da Sociedade Civil / Proponente: Associação da Costureiras de Goioerê
CNPJ: 01.525.892/0001-07; Endereço: Rua Mario Ribeiro, nº540, Jardim Lindóia– Goioerê/PR – CEP:87360-000.

Objeto proposto: O Projeto Costurando sonhos e alinhavando o Futuro tem como objetivo fomentar a geração de renda no município em regime de mútua cooperação através da costura, permitindo o ingresso de novas associadas e a qualificação técnica das participantes da associação das costureiras, possibilitando uma maior organização da estrutura física, incentivando o empreendedorismo e renda autônoma das mulheres.

Valor total do repasse: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Período: Exercício 2.022.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária: (932) 17.02.22.661.0016.2.085.3.3.50.41.00.00.00.00.1000
(896) 17.03.11.334.0021.2.296.3.3.50.41.00.00.00.00.1000
(928) 17.03.11.334.0021.2.296.4.4.50.42.00.00.00.00.1000
Justificativa: A Organização da Sociedade Civil, possui emenda parlamentar municipal nominativa, para a realização do objeto em tela, justificando-se conforme disposto no Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2.014, ainda verifica-se que é a única associação desta natureza, verificando a singularidade do objeto, visto que tem como objetivo a geração de renda no município, permitindo qualificação técnica para as associadas, incentivando o empreendedorismo e renda autônoma de novas associadas, para tanto se fazendo necessário complemento do recurso consubstanciado no art. 31 "caput" da Lei 13.019/2014, tendo em vista o atendimento a pessoas em vulnerabilidade, concedendo dignidade e fomentando a renda de mães de família, o objetivo do plano é de grande relevância social através da geração de renda de mulheres, a proponente possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho.

Prazo de impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2.014, e do Art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Goioerê, 23 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6BAA45B6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144/2.022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, Associação das Costureiras de Goioerê, durante o exercício de 2022. Conforme segue:
- Vera Lucia Celino Sales
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
- Natalia Sales Garret
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- Pedro Augusto Mozini Fernandes y Godoi
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Art. 2º - Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal nº13.019/2.014
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 23 de fevereiro de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DA24C0E9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:

Art. 1º Substituir o senhor Rone Nunes de Melo, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê mediante Termo de Fomento mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.022, respectivamente pela senhora Eliane Mascalhusk.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1° da Portaria n° 051/2.022, o qual passará a ter a seguinte redação:

"NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê mediante Termo de Fomento mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.022. Conforme segue":

- Eliane Mascalhusk
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

- Silvia Walter Corpa
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação

- Julia Freitas de Jesus
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal nº13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 23 de Fevereiro de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FABD722B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o senhor Rone Nunes de Melo, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.022 e até fevereiro de 2.023, respectivamente pela senhora Eliane Mascalhusk.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1° da Portaria n° 062/2.022, o qual passará a ter a seguinte redação:

"NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.022 e até fevereiro de 2.023. Conforme segue":

- Eliane Mascalhusk
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

- Silvia Walter Corpa
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação

- Julia Freitas de Jesus
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal nº13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 24 de Fevereiro de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:06A92550

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o senhor Rone Nunes de Melo, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê mediante Termo de Fomento mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.022 e até fevereiro de 2.023, pela senhora Eliane Mascalhusk.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1° da Portaria n° 064/2.022, o qual passará a ter a seguinte redação:

"NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê mediante Termo de Fomento mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.022 e até fevereiro de 2.023. Conforme segue":

- Eliane Mascalhusk
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

- Silvia Walter Corpa
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação

- Julia Freitas de Jesus
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal nº13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 23 de Fevereiro de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6AD8EF7A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, Centro Recreativo e Esportivo Educacional Resgate – CREER mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.022. Conforme segue:
- Eliane Mascalhusk
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
- Silvia Walter Corpa
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação
- Julia Freitas de Jesus
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal nº13.019/2.014.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 23 de fevereiro de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:63EB210D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.022. Conforme segue:
- Eliane Mascalhusk
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

- Silvia Walter Corpa
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação

- Julia Freitas de Jesus
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal nº13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 23 de fevereiro de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:518AE5AC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:

Art. 1º Substituir o senhor Rone Nunes de Melo, membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, habilitadas no PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.021 – SEMAS/CMDCA, pela senhora Eliane Mascalhusk.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1° da Portaria n°. 656/2.021, o qual passará a ter a seguinte redação:

"NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil habilitadas no PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.021 – SEMAS/CMDCA. Conforme segue":

- Anna Paula Valle dos Reis de Oliveira
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

- Eliane Mascalhusk
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- Lucas Gaspar Alencar
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", , Em 23 de Fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FA8D8A79

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 013/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (24, 25 de fevereiro de 2022 e 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10 E 11 de março de 2022), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48200122	LILIAN CARLA DOS SANTOS	4
48200645	DEBORAH BORTOLUCCI HARTMANN	5

Para a nomeação as candidatas deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 23 de Fevereiro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4D973C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **NATHALIA DE ALMEIDA SESTAK**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.768.738-4 e inscrita no CPF nº 058.034.639-06, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil, Associação das Costureiras de Goioerê durante o exercício 2.022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 22 DE FEVEREIRO DE 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F74A3360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.022. Conforme segue:

- Eliane Mascalhusk
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

- Silvia Walter Corpa
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação

- Julia Freitas de Jesus
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal nº13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 23 de fevereiro de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:20A8E577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 012/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (24, 25 de fevereiro de 2022 e 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10 e 11 de março de 2022), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48200634	SABRINA ASCUI DE OLIVEIRA KARANTINO	3

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 24 de fevereiro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:06587839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 014/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (24, 25 de fevereiro de 2022 e 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10,11 de março de 2022), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48200715	RICARDO YUDI KURIHARA	2

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 23 de Fevereiro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:01845721

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2022
CONTRATADO: JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de futuras aquisições de ARRANJO FLORAL, COROA DE FLORES e SACO PARA ÓBITO, conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 46.256,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais)
DATA: 23/02/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:0D365ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade RG nº 28.907.593-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 171.865.928-80, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 152/2020, referente a Inexigibilidade nº 029/2020 - Processo Licitatório nº 135/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é o Repasse de Recurso Financeiro de acordo com as **Portaria GM/MS nº 177/2.022, de 31 de janeiro de 2022**, e solicitação a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente Aditivo é de R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
919	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1020

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 23 de fevereiro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4BDD364E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2.022 – PMG 005/2022

Pregão nº. 009/2.022
O Município de Goioerê-PR com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.985.070/0001-71, com sede no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dom Feliciano nº 545, Niteroi, CEP 92.120-070, neste ato representado pelo Srº **JORGE FARIAS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 1006430126 SSP/RS, inscrito no CPF nº 152.389.030-49, residente e domiciliado em Canoas – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	SACO PLÁSTICO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS. Confeccionado com plástico de no mínimo 20 micras, fechamento inviolável duplo c/zíper, lacre e cartão de identificação em EVA. Tam. mínimo 0,50 x 0,70cm.	BRIT	800 UN	57,82

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de fevereiro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JORGE FARIAS DA SILVA
Josilmed Comercio de Material Hospitalar LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3D5A0233

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2.022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2.022
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ESTADUAL PARA MANUTENÇÃO DOS LEITOS DE UTI GERAL NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 220/2.022.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.971.000,00 (um milhão novecentos e setenta e um mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 23/02/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8071DC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2.022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2.022
CONTRATADO: APAE ASSOC.PAIS E AMIG.DOS EXCEP.DE GRE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE GOIOERÊ, CONFORME PORTARIA Nº 3.002/2021 E PLANO DE TRABALHO APRESENTADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 116.920,00 (cento e dezesseis mil novecentos e vinte reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 23/02/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:686E88DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Valor: R$ 2.520.626,36 (dois milhões quinhentos e vinte mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 23 de fevereiro de 2022
Processo: Nº 312/2021
Concorrência Nº 008/2021
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
893	15.03	1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00
913	15.03	1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00

O objeto do presente contrato é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIARIA em diversas ruas do JARDIM UNIVERSITÁRIO no Município de Goioerê – PR.

Goioerê-Pr, 23 de fevereiro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D464378A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **RONALDO FURTUNA DOS SANTOS ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede em Palotina/PR, na Rua Pioneiro, nº 3285, Jardim Dallas, CEP: 85.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.039.550/0001-36, neste ato representada pelo senhor **RONALDO FURTUNA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 057.715.979-88, portador da cédula de identidade RG. nº 9.847.621-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Palotina/PR, na Rua Pioneiro, nº 3285, Jardim Dallas, CEP. 85.950-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 287/2021, referente à Tomada de Preço nº 006/2021, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, **§**1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do Engenheiro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Execução do Contrato por 2 (dois) meses, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 22 de fevereiro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

RONALDO FURTUNA DOS SANTOS
Ronaldo Furtuna dos Santos ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F03015C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **RONALDO FURTUNA DOS SANTOS ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede em Palotina/PR, na Rua Pioneiro, nº 3285, Jardim Dallas, CEP: 85.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.039.550/0001-36, neste ato representada pelo senhor **RONALDO FURTUNA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 057.715.979-88, portador da cédula de identidade RG. nº 9.847.621-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Palotina/PR, na Rua Pioneiro, nº 3285, Jardim Dallas, CEP. 85.950-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 287/2021, referente à Tomada de Preço nº 006/2021, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, **§**1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do Engenheiro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA –DA VIGÊNCIA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à vigência do Contrato por 2 (dois) meses, a partir de 01 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 22 de fevereiro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

RONALDO FURTUNA DOS SANTOS
Ronaldo Furtuna dos Santos ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:501684D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/02/2022	67.443,66
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	23/02/2022	222.325,72

Goioerê, 23 de Fevereiro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:CF620999

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.383/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.122-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 280-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1494	R$ 100.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DOTAÇÃO 781-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 20.000,00
TOTAL	R$ 120.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 261-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1494	R$ 100.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702- DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.120-FESTA DO LEITÃO MATURADO	
DOTAÇÃO 726-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 20.000,00
TOTAL	R$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:C0D3A344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 005/2022

Declara Ponto Facultativo, os dias 28 de fevereiro e, 02 de março do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Carnaval e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo os dias 28 de fevereiro e, 02 de março do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao Feriado Nacional de Carnaval que acontecerá no dia 01 de março do corrente ano.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D8484E18

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 006/2022

Altera e substitui membro da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Goioxim-PR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goioxim, no uso de suas atribuições legais e considerando a licença da vereadora Tieli Vicentim Ferreira:

RESOLVE

Art. 1° Alterar a composição da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, durante o prazo que perdurar a licença maternidade da vereadora Tieli Vicentim Ferreira, passando a ter a seguinte composição:

- PRESIDENTE: MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
-VICE PRESIDENTE: NERSO DOS SANTOS
- MEMBRO: VERCI ALVES DE GOES

Art. 2° Esta Resolução passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022.

Goioxim 22 de Fevereiro de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

ELSON LUIZ GUTERVIL
Vice-Presidente

VALMIR PEDROSO
Primeiro Secretário

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:81BDBB82

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, POR LOTE COM MAIOR DESCONTO
Objeto: Aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, acessórios, lubrificantes e serviços de mão de obra especializada, visando a manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves em geral, que compõem a frota municipal.

Valor Máximo: R$ 1.513.089,02.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, até às 09:00 horas do dia 10 de março de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 09 de março de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 23 de fevereiro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6F6F5A82

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 PROCESSO Nº 007/2021

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por sua Prefeita Municipal, e o Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber e **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:
DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de aparelho de ultrassom doppler colorido para radiologia geral, obstetrícia e cardiologia.
NOVA DATA ABERTURA: 08:30 horas do dia 10 de março de 2022, na plataforma eletrônica COMPRASNET.
CONSIDERANDO a ERRO DE PUBLICAÇÃO no sistema COMPRASNET e, por consequência, anulação da data de abertura do processo, sendo republicado o mesmo processo com nova data de abertura, devendo assim ser republicado Aviso de Licitação com nova data de abertura para realização da sessão pública.
Permanece inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico 003/2022.

Goioxim, 23 de fevereiro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:004FDC13

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022.

Valor Máximo: R$ 792.173,53.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, até às 14:00 horas do dia 10 de março de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 10 de março de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 23 de fevereiro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:00C525DD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2022

O Município de GOIOXIM Estado do Paraná, através da Presidente oficial da CPL nomeado através do Decreto Municipal nº 002/2022, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as condições previstas, a Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009 visando ao atendimento da Alimentação Escolar dos Alunos da Educação Básica vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE, torna público a realização de licitação, na modalidade acima especificada. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Data do Recebimento das Propostas: 23/03/2022, às 09:00h. O Edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de Muaná/PA, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00h.

Goioxim, 23 de fevereiro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A9361B07

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 11 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal n° 734 de 15 de fevereiro de 2022, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goioxim, e da outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Artigo 1. Este decreto da nova redação aos anexos das tabelas de vencimentos, resultantes das Leis Municipal n° 734 de 15 de fevereiro de 2022, bem como da Lei Complementar nº 08, de 22 de fevereiro de 2022 que autorizam a reposição salarial dos servidores, empregados públicos, às funções gratificadas, cargos em comissão que compõem a Administração Municipal.
Artigo 2. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.
Artigo 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 23 de fevereiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:928E532C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

AVISO DE RECEBIMENTO E SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2022.

Tipo: Menor preço por lote.

Regime de Compra: Menor preço por lote.

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Guaíra.

Valor Máximo: R$ R$ 20.824,67 (vinte mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)
Recebimento de Envelopes: A protocolização dos envelopes de Proposta e Habilitação poderá ser feita até às **09h00 do dia 14 de março de 2022**, no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra, situada à Praça João XXIII, 200, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às **09h do dia 14 de março de 2022,** na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, nº 200, Centro, no município de Guaíra, Estado do Paraná.

Informações complementares: O Edital estará disponível aos interessados no site www.camaraguaira.pr.gov.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, 200, Centro, no município de Guaíra – PR, durante o horário normal de expediente das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h. Telefone para contato: (44) 3642-9450.

Publique-se.

Guaíra/PR, 23 de fevereiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente da Câmara

TIAGO TSUGUIO TSUNETO
Pregoeiro
Portaria nº 10/2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D360CD5A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 31/2022

PORTARIA Nº 31/2022

DATA: 21 de fevereiro de 2022.

Ementa: Atualiza a relação de Vereadores da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 105, § 5°, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Atualizar a relação de Vereadores da Câmara Municipal, conforme abaixo:

CARINA PATRICIA BACH

CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA

CRISTIANE GIANGARELLI

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI

JOSÉ CIRINEU MACHADO

MIRELE PAULA CETTO LEITE

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

SANDRO SABINO BORGES

SÉRGIO KORB BASTOS

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de fevereiro do corrente ano.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente-Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F33B7732

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 034/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Distribuidor de Agregados Rebocável a ser utilizado na construção de bases e tratamentos de superfícies para pavimentação asfáltica das vias públicas desse Município, conforme descrição completa do objeto constante do Termo de Referência (ANEXO 01), mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 591/2021 e 592/2021 de 15/12/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados,

que a empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME;** inscrita no **CNPJ 18.960.416/0001-17**, classificada em primeiro lugar, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, devido a parecer técnico da secretaria em anexo no portal. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:02D349F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de mobiliário em geral, a saber: poltronas, balcões, mesas e armários, a serem utilizados nas estruturas físicas das repartições das Secretarias Municipais de Administração e de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 11 de março de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7C989F68

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA e BRIGADISTA, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 11 de março de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:12177845

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2021

O Município de Guaíra-Paraná, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, supracitado, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas / estabelecimentos hospitalares, localizados no município de Guaíra/Paraná, visando a prestação de serviços médicos complementares aos usuários do SUS, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº. 2019/2017 e Termo de Referência do referido Chamamento.

O Município de Guaíra – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8666/1993 e alterações, RESOLVE **Prorrogar o Edital de Chamamento Público nº 006/2021**, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 5.1 do Edital e onde constar, para credenciamento de estabelecimentos hospitalares, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, **até o dia 23 de fevereiro de 2023**. Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2021; Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

O Chamamento e seus anexos poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:88BC1108

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria n.º 591/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que as empresas **CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA e I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, foram declaradas **INABILITADAS** no certame, pelo descumprimento do subitem 9.8.1. Balanço Patrimonial (ausência de liquidez), conforme motivos

expostos em segunda ata da sessão e parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda. Todos os documentos estão disponíveis através do site www.guaira.pr.gov.br pelo link "Processos Licitatórios".

Fica aberto o prazo de recursal conforme legislação vigente, a contar da publicação deste Aviso no Diário dos Municípios, para a interposição de eventuais recursos.

Publique-se.

Dê ciência aos interessados.

Guaíra (PR), em 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9C423F6C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

Pregão Presencial nº 028/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº 06.218.782/0001-16**

Objeto da Ata de Registro de Preços: conttratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente, estocável e aplicado a frio, a ser utilizado para manutenção das vias públicas que possuem malha asfáltica nesse Município.

Valor Total: R$ 76.160,00 (setenta e seis mil, centos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços tem início na data de assinatura e término em **21 de fevereiro de 2023**.

Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:35E15770

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 014/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 77.310.589/0018-05**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 77.310.589/0018-05,** que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e serviços a serem utilizados na revisão de 100 horas da Frota 541, Patrimônio 41277, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 4.518,89 (quatro mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em **21 de fevereiro de 2022** e término em **21 de maio de 2022**.

Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0DC5009D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2022

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 015/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.037.327/0006-78,** que será responsável pelo fornecimento de combustível (Diesel S10) em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 223.600,00 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 22 de fevereiro de 2022 e término em **22 de abril de 2022**.

Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:40FE5329

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, CNPJ nº 09.676.633/0001-99**

Objeto do Contrato: Contratação do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PH EXAMES LTDA, credenciado através do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, que será responsável pela prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de

urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Valor Total: R$ 194.732,74 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de **12 (doze meses) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da creden-ciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5F7CC7BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2022

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA – EIRELI, CNPJ nº 18.231.122/0001-54**

Objeto do Contrato: Contratação do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA – EIRELI, credenciado através do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, que será responsável pela prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Valor Total: R$ 194.732,74 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de **12 (doze meses) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da creden-ciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ADD6BD97

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **C. T. VIEIRA PEDROZO, CNPJ nº 33.551.030/0001-45**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa C. T. VIEIRA PEDROZO, credenciado através do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, que será responsável pela prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Valor Total: R$ 194.732,74 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de **12 (doze meses) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da creden-ciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6839F0E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2022

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MÉDICOS - ME, CNPJ nº 36.100.795/0001-57**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MÉDICOS - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que será responsável pela prestação de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

Valor Total: R$ 191.450,88 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, tendo início em **22 de fevereiro de 2022 e término em 22 de agosto**

de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8324560C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 016/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **UMUARAMA DIESEL LTDA, CNPJ nº 81.833.527/0001-07**

Objeto do Contrato: Contratação empresa **UMUARAMA DIESEL LTDA**, inscrita no**CNPJ nº 81.833.527/0001-07**, que será responsável pelo fornecimento de peças e materiais que serão utilizados na revisão obrigatória de garantia (60.000 km) do veículo Caminhão Mercedes Benz ATEGO 2426 6X2, placa BCY-6G03, frota 464, patrimônio 34478, pertencente à Diretoria de Estradas de Rodagem - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 7.590,15 (sete mil e quinhentos e noventa reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em **23 de fevereiro de 2022** e término em **23 de maio de 2022**.

Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9359C482

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 079/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 028/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 028/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente, estocável e aplicado a frio, a ser utilizado para manutenção das vias públicas que possuem malha asfáltica nesse Município, sendo a empresa vencedora:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 06.218.782/0001-16**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 76.160,00 (setenta e seis mil, centos e sessenta reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7C8D1A0E

COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDA ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 042/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais hidráulicos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade desse Município.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais vem através do presente RETIFICAR o seguinte:

DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) ALTERA-SE O VALOR DO ITEM 60 DO LOTE 1, A SEGUIR:

Onde se lê: Kit Cavalete com material PVC, com as conexões para montagem do kit, Adaptador de compressão DE20x3/4", Plug roscável 3/4", Registro esfera DN25 e Joelho 90 soldável com bucha de latão DN25x3/4"; 40 cm de altura

Leia-se: Kit Cavalete em material PVC, com as conexões para montagem do kit, 1 Adaptador de compressão DE20x3/4", 1 Plug roscável 3/4", 1 Registro esfera DN25 e 4 Joelho 90 soldável com bucha de latão DN25x3/4"; 40 cm de altura, 2 tubetes, 2 porcas com inserto metálico e 2 arruelas de vedação, para instalação do hidrômetro 3/4".

A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 042/2022, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as desta Errata, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1D7198F6

CONSAMU
PORTARIA Nº 050/2022

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro, 1 e 2 de março de 2022, apenas aos setores administrativos do CONSAMU.

Art. 2º Estabelecer que na data 2 de março de 2022, o recesso será apenas no período matutino, retomando as atividades normais no período vespertino.

Esta medida não se aplica aos serviços executados em caráter ininterrupto (24hs) e em regime de escala.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Cascavel, 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:67CA3566

PROJUR
PORTARIA Nº 081/2022 DATA: 23.02.2022 EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL INCUMBIDA DE AVALIAR OS CANDIDATOS CONVOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando sob o nº 3030/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os médicos DIRLAN DA SILVA, HORST KLUGE e LUIZ ROGÉRIO DE CARVALHO, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de *Perícia Médica Oficial*, com atribuições de proceder a avaliação médica dos candidatos convocados pela Administração Pública Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 262/2017 de 14.07.2017, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de fevereiro de 2022.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7C54630B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARACI E O SENHOR ALCIDES OLÍMPIO MARTINS

LOCADOR: **ALCIDES OLÍMPIO MARTINS**
LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**
IMÓVEL: **RUA: PREFEITO JOÃO DE GIULI, S/N(FUNDOS) – GUARACI/PR**
VALOR ALÚGUEL MENSAL: **R$ 883,04 (oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**
INÍCIO LOCAÇÃO: **01/01/2022**
TÉRMINO LOCAÇÃO: **31/12/2022**

LOCADOR: **ALCIDES OLÍMPIO MARTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 083.319.369-49, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, município de Guaraci, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob. Nº 75.845.537/0001-51, com sede à Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, Município de Guaraci, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ,o Senhor SIDNEI DEZOTI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 364.696.029-91, e RG nº 3.226.936-2 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 225, Centro, no Município de Guaraci, Estado do Paraná, denominada simples LOCATÁRIA, tem entre si justos e contratados por este e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições discriminadas que voluntariamente aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 e cessando de pleno direito em 31 de dezembro de 2022, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel inicial mensal é de R$ 883,04 (oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos), mais taxas, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês, em moeda corrente nacional. Os aluguéis e encargos que não forem quitados dentro deste prazo, serão corrigidos pela variação acumulada do índice do IGP-M/FGV, até o efetivo pagamento e acrescido de multa contratual e convencional de 2% (dois por cento), e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo sua cobrança ser feito através de advogado constituído pelo LOCADOR, onde desde já, concorda LOCATÁRIO em arcar com honorários advocatícios de cobrança na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os valores devidos e, ainda, sujeitando-se ao ajuizamento da competente ação de despejo.
§ 1º - Além do aluguel e juntamente com ele o LOCATÁRIO pagará mensalmente, no local onde for indicado pelo LOCADOR, as despesas de taxas de consumo de água, esgoto e energia elétrica e eventuais excesso de consumo, se houverem, correspondentes ao imóvel ora locado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficará o presente contrato sujeito as Leis do País em especial a Lei nº 8.245 (Lei de locações) e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA: É o LOCATÁRIO responsável pelas multas, juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios, ou quaisquer outros ônus que forem devidos em decorrência do não pagamento nos prazos fixados, do aluguel ou quaisquer outros encargos pelos quais é responsável nos termos da Lei e do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A cessão ou transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimo , parciais ou totais do imóvel locado, dependerão do prévio e expresso consentimento do LOCADOR, manifestando por escrito, sob pena de AÇÃO JUDICIAL, de despejo com retorno da posse do imóvel ao LOCADOR, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA: o LOCATÁRIO, declara ter recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios em perfeitas condições de ser ocupados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO, não poderá fazer no imóvel ora locado, ou em suas dependências, quaisquer obra ou benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR, manifestado por escrito.

CLÁUSULA OITAVA: Caracterizará grave infração contratual, podendo o LOCADOR, dar por rescindido de pleno Direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. O presente Contrato, sem que assista ao LOCATÁRIO direito a qualquer indenização ou reclamação:
Se o LOCATÁRIO não pagar pontualmente qualquer das prestações assumidas.
Se o LOCATÁRIO usar o imóvel objeto deste contrato, para fim diverso daquele para qual foi locado.

§ 1º : Ficará igualmente rescindido e de pleno direito o presente contrato, se ocorrer incêndio no prédio, ou se este for desapropriado.

CLÁUSULA NONA: A falta de cumprimento de qualquer um a das cláusulas deste contrato sujeitará ao infrator multa equivalente a 03 (três) aluguéis, convertidos em moeda corrente nacional da data do efetivo pagamento, segundo a paridade estabelecida pelo órgão competente, em benefícios das obrigações assumidas por este instrumento e dos honor5ários advocatícios desde já estipulados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jaguapitã/Pr, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento contratual.

Sendo assim, por estarem justos e contatos, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraci/Pr, 21 de fevereiro de 2022.

ALCIDES OLIMPIO MARTINS

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal de Guaraci

_____
1º TESTEMUNHA
NOME: Ari Osvaldo Soares de Faria
CPF: 546.767.209-63

_____
2º TESTEMUNHA
NOME: Junior Colombar
CPF: 024.887.349-00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3F014CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 058/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Atribuir aula extraordinária para a Professora abaixo relacionadas, pelo período de 21 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, de acordo com o artigo 28 da Lei Municipal nº 1389 de 20/11/2015:

Nome	Escola	Carga Horária Semanal
Cleide Aparecida dos Santos	CMEI Recanto da Alegria	20 h/s

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:413CFAC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 059/2022

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente - Rosimeire André - em consulta médica, no dia 23 de fevereiro, no período das 05 às 14 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente em consulta médica - Terezinha de Jesus Lima, Altair Rodrigues Medeiros, Nilceia Ferreira e Eliane Rodrigues - no dia 23 de fevereiro, no período das 06 às 13 hrs, na cidade de Rolândia.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor da servidora municipal Shelly Marley da Silva, para acompanhar o menor Pedro Henrique e a mãe Jéssica Aparecida da Silva para exame de endoscopia, pós-cirurgico, nos dias 24 a 26 de fevereiro, no período das 21 às 23 hrs, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1CF026D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 020/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta oito mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 275..... R$ 30.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.048 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSB
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 318..... R$ 108.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 138.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:
Fonte 1000 - Recursos Livres..... R$ 138.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 138.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B85B7C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
LEI N° 040/2022.

SÚMULA:- INSTITUI CAMPANHA CHECK UP GERAL NAS MULHERES PARA ALERTA E PREVENÇÃO DE TODAS AS DOENÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha "Check Up geral nas mulheres para alerta e orientação a todas as mulheres, sobre o diagnóstico precoce e prevenção de todas as doenças.

Parágrafo único. Os exames serão realizados anualmente, preferencialmente no mês de aniversário da paciente.

Art. 2º O poder público deverá priorizar e implementar as seguintes atividades

I. Palestras sobre a importância da atividade física.
II. Medição da pressão arterial.
III. Orientação Nutricional.
IV. Indicação de exames preventivos.

Art. 3º Os médicos das unidades básicas de saúde, hospitais e demais equipamentos públicos e privados ao atenderem a paciente deverão solicitar obrigatoriamente os seguintes exames: exames de análises clínicas e exames de imagem, tais como, mamografia, ultrassonografia, raio X, entre outros disponíveis.

Parágrafo único: Além dos exames previstos no caput desse artigo o médico poderá solicitar outros exames.

Art. 4º Na falta dos exames na rede pública deverão ser celebrados convênios entre o poder público e a iniciativa privada para a realização de tais exames.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 23 de fevereiro de 2022.

OSEIAS INACIO
Presidente

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2022

SÚMULA: "Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. OSEIAS INACIO, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 62, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba e art. 114, § 8º, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 005/2021, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 23/ 11 /2021 sob protocolo nº 5389/2021

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 040/2022 oriunda do projeto de Lei nº 005/2021, de autoria da Vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 23 de fevereiro de 2022.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:60DBE2C9

CAMARA MUNICIPAL
LEI N° 041/2022.

SÚMULA:- "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DAS TEMÁTICAS EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Guaraqueçaba a inclusão das temáticas sobre "Educação Financeira e Empreendedorismo", nas escolas da rede municipal de ensino e da educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º. As temáticas Educação Financeira e Empreendedorismo tem por objetivo o desenvolvimento de competências financeiras de gestão, administração, planejamento, gerenciamento, avaliação e controle da economia pessoal, familiar e empresarial, fomentando a formação técnica e orientação aos alunos da rede municipal de educação.

§ 1º As escolas da rede municipal de ensino poderão incluir em seus componentes curriculares conteúdo programático de informação e orientação sobre "Educação Financeira".

§ 2º As escolas da rede municipal de ensino poderão, em caráter complementar, incluir conteúdo programático de informação e orientação sobre "Empreendedorismo".

Art.3º. As temáticas têm como objetivos específicos:

I – Transmitir ao aluno um conjunto de orientação e esclarecimentos sobre as posturas e atitudes a serem adotas a ensejar o adequado planejamento e uso dos recursos financeiros pessoais, familiares e no campo empresarial;

II – Desenvolver habilidades individuais para a tomada de decisões apropriada, racional, eficaz e equilibrada na gestão das finanças pessoais, familiares e empresarial;

III – Oportunizar ao aluno o aprendizado de técnicas que o ajudem a fazer o uso equilibrado dos recursos de qualquer espécie, no planejamento pessoal, familiar e na gestão de negócios;

IV – Permitir ao aluno aprender a realizar o planejamento, a execução, avaliação e o controle do orçamento pessoal, doméstico e empresarial, por meio dos conceitos de receita bruta, receita líquida, custos e despesas;

V – Desenvolver cultura do investimento e poupança, visando o equilíbrio econômico financeiro focado no presente e no futuro;

VI – Ampliar os conhecimentos, alinhado aos conceitos da economia e seus modais;

Art. 4º. O conteúdo programático de informação e orientação sobre o tema educação financeira serão elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo abordar, pelo menos:

I - Noções e conceitos de economia monetária, fiscal e de capitais;
a. Receitas ativas e passivas;
b. Aumento e diminuição de receitas;
c. Planejamento financeiro;
d. Aplicações e investimentos;

Art. 5º. O conteúdo programático de informação e orientação sobre o tema empreendedorismo poderá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, sociedade civil organizada e/ou empresas privadas devendo abordar, pelo menos:

I- Noções de planejamento e gestão;
II - Princípios contábeis;
III - Noções de direito tributário e trabalhista;
IV – Inovação;
V - Empreendedorismo digital.

Art. 6º. As temáticas, poderão ser desenvolvidos por meio de debates, pesquisas, palestras, atividades interdisciplinares, leitura e interpretação de textos atinentes a estes temas.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação disponibilizarão espaço para debate, análise e articulação das atividades e dos conteúdos relativos à Educação Financeira e Empreendedorismo, inclusive durante a Conferência Municipal de Educação.

Parágrafo único. O conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação celebrarão parcerias com a iniciativa privada e sociedade civil organizada para elaboração de um documento de referência para orientação dos temas de Educação Financeira e Empreendedorismo.

Art. 8º. Consideram-se habilitados a ministrar a temática Educação Financeira os professores com conhecimento técnico nestas áreas.

Art. 9º. Consideram ser habilitados para ministrar a temática empreendedorismo, os profissionais liberais e autónomos desta área de conhecimento e professores da rede municipal de ensino.

Art. 10. Para realização dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e/ou parcerias com entidades públicas e privadas e sociedade civil organizada.

Parágrafo único: As escolas poderão promover eventos de educação financeira e, também o empreendedorismo, em parcerias com a iniciativa privada, sociedade civil organizada e entidades representativas do empreendedorismo, com vistas ao incentivo do aluno para atuação no campo empresarial.

Art. 11. O chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 12. Aplica-se o disposto nesta Lei 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 23 de fevereiro de 2022.

OSEIAS INACIO
Presidente

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2022

SÚMULA: "Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. OSEIAS INACIO, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 62, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba e art. 114, § 8º, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 006/2021, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 23/ 11 /2021 sob protocolo nº 5389/2021

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 041/2022 oriunda do projeto de Lei nº 006/2021, de autoria da Vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 23 de fevereiro de 2022.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:27D1CD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Presencial – julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para o ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DA ILHA DE SUPERAGUI E ILHA DAS PEÇAS PARA A SEDE DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL"*** preço máximo R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).
Data de abertura:**Dia 15/03/2022 às 09h30 min**
Prazo para recebimento das propostas: Dia 25/02/2022 a partir das 09h00min até o dia 15/03/2022 09:00 horas no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 23 de fevereiro de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:175D6ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 03/2022

Despacho

Processo: Dispensa 03/2022

Objeto: "Aquisição e Desinfetante Hospitalar, para enfrentamento a COVID-19", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde., no valor global de R$ 15.900,00 (quinzemil e novecentos reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: J FALCAO COMERCIO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ 29.010.653/0001-33, com o objeto: "Aquisição e Desinfetante Hospitalar, para enfrentamento a COVID-19", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 23 de fevereiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3028F4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 03/2022

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 03/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 03/2022, que tem por objeto: "Aquisição e Desinfetante Hospitalar, para enfrentamento a COVID-19", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde., no valor global de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de fevereiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6249160E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 03/2022

Objetivo: "Aquisição e Desinfetante Hospitalar, para enfrentamento a COVID-19", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando 074/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso XVII.
Com o objeto "Aquisição e Desinfetante Hospitalar, para enfrentamento a COVID-19", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 23 de fevereiro 2022.

Departamento de Licitação e Compras
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CF5D3CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 032/2022

DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186, de 10 de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar PÚBLICA, a DESISTÊNCIA/DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos classificados para as vagas de Professor para a Secretaria Municipal de Educação, e convocados por meio do Edital nº 028/2022, conforme relação abaixo:

Motivo: Não compareceram no prazo estabelecido no Edital nº 012/2021 para a entrega dos documentos;

PROFESSOR
ESCOLA RURAL MUNICIPAL – IPANEMA DO NORTE

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	CLASS.
026	MAYRAH M. DORIGON GOUVEA	PROFESSOR	3º

PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BARBOSA PINTO – SEDE

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	CLASS.
482	CINTIA EMILI LOPES DA SILVA	PROFESSOR	4º
080	ODICLEIA DE SOUZA ROMANO NUNES	PROFESSOR	6º

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:14FA0BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 429/2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EM DECORRÊNCIA DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná;
RESOLVE:
Art. 1º - **DECRETAR** Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 28 de fevereiro de 2021 e 1º de março de 2022, com retorno do expediente as 13:00 horas do dia 02 de março de 2022.
Parágrafo Único – Deveram permanecer os atendimentos e atividades de urgência em saúde, Conselho Tutelar e Coleta de Lixo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 23 de fevereiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B5E22312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 55/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: "Nomeia Membros para o compor, Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção a Lei Federal nº 13.019/2014."

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, LUCIANO DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; considerando o Decreto Municipal n°175/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3° setor, CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação de uma Comissão de Seleção e Comissão de Avaliação e Monitoramento destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;
DECRETA

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação:

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Ederson Luiz dos Santos;
Luis Adalberto da Silva;
Roque Brezolin.
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Celso Tavares;
Eritana Aparecida Jaguszewski;
Vitor José Borba Martini.

Art. 2º Fica revogado em especial o Decreto n°235/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos dias do mês de janeiro de 2022

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:1D098222

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021 DE 30 DEZEMBRO DE 2021 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Art. 1º A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo simplificado do PROGRAMA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS, nomeada pela Portaria nº 84/2021, TORNA PÚBLICO, queNÃO HOUVE RECURSOprotocolado contra a publicação da homologação das inscrições para o PSS.

CÉSAR AUGUSTO PESSETTI
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria nº 84/2021 de 30 de dezembro de 2021.

CELSO TAVARES
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria nº 84/2021 de 30 de dezembro de 2021.

JONES DE ALMEIDA
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria nº 84/2021 de 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:91BD85C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATAS EDITAL Nº 02/2021 DE 30 DEZEMBRO DE 2021 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Art. 1º A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo simplificado do PROGRAMA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS, nomeada pela Portaria nº 84/2021, TORNA PÚBLICO, **ERRATAS.**

Onde lê se:

Cronograma: Classificação Preliminar do processo Seletivo, **Publicação na data de 25/02/2022.**
Leia sê:

Cronograma: Classificação Preliminar do processo Seletivo**, Publicação na data de 24/02/2022.**

Onde lê se:

Cronograma: Prazo para o candidato interpor recurso da classificação preliminar, **na data de 03/03/2022 no Departamento de Assistência Social das 08h30min às 12h00min.**
Leia sê:

Cronograma: Prazo para o candidato interpor recurso da classificação preliminar, **na data de 03/03/2022 no Departamento de Assistência Social das 08h30 min às 15h00min.**

CÉSAR AUGUSTO PESSETTI
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 84/2021 de 30 de Dezembro de 2021.

CELSO TAVARES
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 84/2021 de 30 de Dezembro de 2021.

JONES DE ALMEIDA
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 84/2021 de 30 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:52A9EE14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 41/2019 - PMHS

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 41/2019, Referente ao **Pregão Presencial n° 16/2019**. **Contratada: AVALDIR JOSE PASSOS-ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 14.750.997./0001-01, com endereço na Avenida XV de Novembro, 346, centro, cidade de Honório Serpa-Pr, como representante Avaldir Jose Passos, inscrito no CPF 782.937.909-20. Fica reajustado os valores unitários de cada item do objeto do saldo remanescente, em razão de reequilíbrio econômico, visto que houve reajuste nos preços dos insumos para a prestação do serviço , especialmente combustíveis e Pneus. O valor do aditivo : 53.648,51 (Cinquenta e tres mil , seicentos e quarenta e oito reais e Cinquenta e um centavo). **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 22 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:809490AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 42-2019 - PMHS

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 42/2019, Referente ao **Pregão Presencial n° 16/2019**. **Contratada: HELIO EDERSON FERREIRA – ME ,** estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº26.931.479/0001-73, neste ato representada por seu representante legal, HELIO EDERSON FERREIRA , inscrito no CPF: 007.141.959-44. Fica reajustado os valores unitários de cada item do objeto do saldo remanescente , em razão de reequilíbrio econômico, visto que houve reajuste nos preços dos insumos para a prestação do serviço , especialmente combustíveis e Pneus. Valor do Aditivo : **R$ 58.401,61 (Cinquenta e oito mil, Quatrocentos e um reais e sessenta e um centavo)**.**Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 22 de Fevereiro de 2022

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:2E45F286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2019 - PMHS

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 43/2019, Referente ao **Pregão Presencial n° 16/2019**. **Contratada: VOLMIR RIBEIRO DE MELLO – ME ,** estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 29.424.655/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, VOLMIR RIBEIRO DE MELLO – ME , inscrito no CPF: 757.441.129-87. Fica reajustado os valores unitários de cada item do objeto do saldo remanescente , em razão de reequilíbrio econômico, visto que houve reajuste nos preços dos insumos para a prestação do serviço , especialmente combustíveis e Pneus . Valor Total do aditivo R$ 33.860,43 (Trinta e três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).**Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 22 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:83029713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2021 - PMHS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 172/2021, Referente ao **Pregão Presencial n° 41/2021**. **Contratada: A V DE M COMPANHONI HOTEL ,** estabelecida na cidade de Honório Serpa – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 12.526.931/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, ANDREIA VIEIRA DE MELO COMPANHONI , inscrito no CPF:011.188.719-44. Fica reajustado os valores unitários de cada item do objeto do saldo remanescente, em razão de reequilíbrio econômico, visto que houve reajuste nos preços dos insumos para a prestação do serviço , especialmente combustíveis e Pneus. O valor do aditivo : R$ 9.504,60 (Nove Mil quinhentos e quatro Reais e sessenta Centavos). **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 22 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:4C9CAFDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 169/2021 - PMHS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 169/2021, Referente ao **Pregão Presencial n° 41/2021**. **Contratada: AVALDIR JOSE PASSOS-ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 14.750.997./0001-01, com endereço na Avenida XV de Novembro, 346, centro, cidade de Honório Serpa-Pr, como representante Avaldir Jose Passos, inscrito no CPF 782.937.909-20. Fica reajustado os valores unitários de cada item do objeto do saldo remanescente, em razão de reequilíbrio econômico, visto que houve reajuste nos preços dos insumos para a prestação do serviço , especialmente combustíveis e Pneus. O valor do aditivo : R$ 14.624,40 (Quatorze mil , seiscentos e vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos). **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 22 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:31555AA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2021 - PMHS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 169/2021, Referente ao **Pregão Presencial n° 41/2021**. **Contratada: AVALDIR JOSE PASSOS-ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 14.750.997./0001-01, com endereço na Avenida XV de Novembro,

346, centro, cidade de Honório Serpa-Pr, como representante Avaldir Jose Passos, inscrito no CPF 782.937.909-20. Fica reajustado os valores unitários de cada item do objeto do saldo remanescente, em razão de reequilíbrio econômico, visto que houve reajuste nos preços dos insumos para a prestação do serviço , especialmente combustíveis e Pneus. O valor do aditivo : R$ 14.624,40 (Quatorze mil , seiscentos e vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos). **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 22 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:BE99B99F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº14/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília- DF) do dia **11 de Março de 2022**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso à internet**, conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos., nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 23 de Fevereiro de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:3C3D18D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº15/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **14:00 horas** (horário de Brasília- DF) do dia **11 de Março de 2022**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **Aquisição de cadeira os Departamentos de Administração, Engenharia, Recursos Humanos, Fazenda Pública, Contabilidade e Licitação conforme termo de referência anexo I**, conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos., nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 23 de Fevereiro de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:0E91CF68

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 07/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Edital nº 02/2021 Edital de Homologação do Resultado Final nº06/2021.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados, para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Municipal Edital n° 02/2021, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a Lei 724/2017.

Cargo: PROFESSOR PSS.

Classificação	Candidato (a)	CPF
20º	ELIZANDRA VAZ KAWA	091.933.519-50

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 23 de FEVEREIRO de 2022.

LUCIANO DIAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:23FEA7BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO I.P.T.U.- IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA- E DEMAIS TAXAS/CONTRIBUIÇÕES AGREGADAS RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2.022.

O Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, através da Secretaria de Fazenda e Departamento de Tributação.

De acordo com o Art.721, da Lei Municipal 038/2002 – Código Tributário Municipal.
COMUNICA aos senhores contribuintes do I.P.T.U. e demais Taxas agregadas, que:

A Notificação de lançamentos, está sendo feita na forma do presente edital, através do qual ficam comunicados os sujeitos passivos de I.P.T.U. e taxas agregadas, proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer titulo de imóvel, que os bens imóveis localizados na zona urbana, ou de expansão urbana especifica do município de Iguaraçu – Pr, serão tributados com base na planta genérica de valores e demais Leis/Decretos específicos, pelo que deverão seus proprietários titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer titulo a recolher o montante do tributo devido, da seguinte forma.

I.P.T.U. – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas/Contribuições Agregadas 2022
FORMAS DE PAGAMENTOS

A VISTA COTA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO	**VENCIMENTOS EM 11/03/2.022**
PARCELAMENTO EM ATÉ 10 VEZES IGUAIS SEM JUROS, MULTA E CORREÇÃO SE RECOLHIDA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO E SEM DESCONTO.	**VENCIMENTOS 1º parcela – 11/03/2022 2º parcela – 11/04/2022 3º parcela – 11/05/2022 4º parcela – 10/06/2022 5º parcela – 11/07/2022 6º parcela – 11/08/2022 7º parcela – 12/09/2022 8º parcela – 13/10/2022 9º parcela – 14/11/2022 10º parcela – 14/12/2022**

O não pagamento das parcelas nas datas estabelecidas implicará na aplicação de multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária conforme o INPC/IBGE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu –Pr ao 25 dia do mês de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR LUIZ DE SILVA
Técnico em Tributação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9AF2EF17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 40/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 40/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 160.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 104 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 140 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.304.0010.2078000 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PROAMUSEP	
Despesa - 393 - 337170 - 00303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	160.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº

Redução(ões)	
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2071000 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INTERNET WEIRELESS GRA	
Despesa - 296 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 362 - 319004 - 00303 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 380 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 419 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Grupo Automação - Sistemas de Gestão Pública	
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	160.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 22 de fevereiro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:8844DF9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A Presidente da Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR, em cumprimento à ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMCESPAR, Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de sua respectiva empresa, para serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta especializada, de caráter estrito, para atendimentos de pacientes com perfil de risco oncológico de saúde dos municípios consorciados em local especificado.
VALOR: Aproximado de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade dos municípios consorciados do CIS/AMCESPAR.
PRAZO: Até 25/02/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 372
10.122.0001.2.00.3.3.90.39.00.00 Fonte 372
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 Fonte 31369

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

Irati 21 de fevereiro de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D273E7BA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

A Presidente da Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR, em cumprimento à ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMCESPAR, Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços na Área da Saúde, especificamente para a Prestação de Serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes, em dependências próprias do prestador de serviços ao CIS Amcespar.
VALOR: R$ 340.809,33 (trezentos e quarenta mil oitocentos e nove reais e trinta e três centavos) anual, levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.
PRAZO: Até 25/02/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 372
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 Fonte 372
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 01001

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

Irati 21 de fevereiro de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6D1C2BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número: 2/2022

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 2/2022, bem como parecer do Assessor Jurídico deste Legislativo Municipal, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93,tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:
EMPRESA: CATIA RAFAELA FRASSON
CNPJ: 24.545.455/0001-50
TOTAL: R$ 15.540,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o Ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

IPORÃ-PR, 23 de Fevereiro de 2022..

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:4A3F55BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 032/2022

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES- Prefeito Municipal de Iporã– PR no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 1090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. 11 Incisos I, II, III e IV, Parágrafo Único e Art. 12 Incisos I e II tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental reconstitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
DECRETA;
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMAS, na área governamental, indicados pelo poder Executivo Municipal e na área não governamental eleitos na conferência Municipal de Assistência Social em 05 de Agosto de 2021:
ÁREA GOVERNAMENTAL:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Dirce Alves da Silva de Paula
Suplente: Marcelino Moises de Souza

Titular: Cintia Siquerolo Oselieri
Suplente: Gercila de Oliveira

Titular: Shirlaine Martins Modesto
Suplente: Elenilda dos Santos Moraes
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Jéssica Weber Pereira Morinho
Suplente: Tatiane Aparecida de Oliveira Fonseca Borges
Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Emerson dos Santos Leandro
Suplente: Sandra Maria Benites
Representante da Secretaria do Meio Ambiente
Titular: Wesley Celestino da Silva
Suplente: Eliandro Foganholo
ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
Representante de Usuários dos Serviços Socioassistenciais
Titular: Daniel dos Santos Rodrigues
Suplente: Silvana Aparecida Borba Souza

Titular: Franciele dos Santos Martins
Suplente: Zélia dos Santos Martins

Representantes de Entidades Prestadora de Serviços
Titular: Irani Silva dos Santos Borges
Suplente: Cintia Mara F de Souza

Titular: Andrea Maria Silva Ikematsu
Suplente: Ivone Zanarde Ernandes

Representantes de Trabalhadores da área
Titular: Sara Bonamim Vaz de Campos
Suplente: Ana Lucia Muller Silveira Graciano

Titular: Débora Reina dos Anjos
Suplente: Franciele Raquel Favatto Fiorelli

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto 144/2021 de 17 de agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:207A9448

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2022

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO A SERVIDORA SOLANGE DOS SANTOS FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº. 0456/2022 de 21/02/2022 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;
parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 18 de fevereiro de 2022, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, a Servidora **SOLANGE DOS SANTOS FONSECA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.607.426-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 979.897.979-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 007/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:816EA7FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2022, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.461.499-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:043B164F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de fevereiro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1CC4F1BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de fevereiro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Sanbra, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, designada no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EFB0F922

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:473AEA78

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GILMAR JORGE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de fevereiro de 2022 a 19 de fevereiro 2022, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **GILMAR JORGE DE ANDRADE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.958.297-6-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 787.328.409-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BFC1453B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSELI FONSECA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de fevereiro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSELI FONSECA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.146.693-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.617.289-70, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 440/2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:44669AC9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de fevereiro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6E4E544D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 003/2022
INEXIGIBILIDADE N°. 003/2022-PMI PROCESSO N°. 021/2022-PMI

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS

A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **credenciamento de pessoa jurídica da área de Pediatria para atendimento de serviços de saúde complementares e demais especialidades médicas na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Iporã-Pr**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data de 03 de março de 2022, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101, e pelo site indicado acima.

Iporã-Pr, em 23 de Fevereiro de 2022.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6FF98D42

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 004/2022
INEXIGIBILIDADE N°. 00/2022-PMI PROCESSO N°. 022/2022-PMI

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS

A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **credenciamento de pessoa jurídica De serviços laboratoriais de saúde complementares e demais especialidades médicas na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Iporã-Pr**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data de 03 de Março de 2022, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101, e pelo site indicado acima.

Iporã-Pr, em 23 de Fevereiro de 2022.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1CB09E5B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 002/2022
INEXIGIBILIDADE N°. 002/2022-PMI PROCESSO N°. 020/2022-PMI

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA ESTA MUNICIPALIDADE

A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **credenciamento de pessoa jurídica e física para prestação de serviços de pedreiro e pintor para esta municipalidade**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101.

Iporã-Pr, em 23 de Fevereiro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:17CD5E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO FOMENTO Nº003

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 003/2022
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, E DE OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÂO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES- APAE**

OBJETIVO: AUXÍLIO FINANCEIRO

VALOR: R$. 60.000,00
FONTE DE RECURSO: 01103-Educação 5%
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.001.12.367.0053.6.006.33.5043.00.00
VIGÊNCIA: 18/01/2022 à 31/12/2022
ASSINATURA: 18/01/2022
FORO**:** COMARCA DE ANDIRÁ –

ITAMBARACÁ, 18 DE JANEIRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN ROBERTO TAVARES
Prefeita Municipal Presidente

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:24D0CCF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 047/2022

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 §1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de **fevereiro/2022**, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA	200701	OFICIAL ADMINISTRATIVO	50%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais que está o mesmo desempenhando perante a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria não **é cumulável** com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras; horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7F7120D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021

LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021,
CONTRATO nº. 006/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa para Desenvolvimento e Implantação de website e contas de e-mail.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: VINICIUS BRITES SOTTI –ME**,** CNPJ**:** 15.070.895/0001-08; Rua Santa Adélia nº 414 – Jardim Glória – Colorado-PR, Estado do Paraná; CEP: 86.690-000, representada por Vinicius Brites Sotti, residente e domiciliado no Município de Colorado, Estado do Paraná, CEP: 86.690-000.
OBJETIVO: Alteração da Clausula Terceira: promover o reajuste contratual com a aplicação do IPCA-Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, no percentual de 10,38% totalizando o valor anual de R$ 5.298,24 (cinco mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos); e Alteração da Clausula Sétima com a Prorrogação do Prazo de vigência contratual para 25 de fevereiro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da lei nº 8.666/93.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 10.098,24 (dez mil noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 23 de fevereiro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:19922FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 064/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 136/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e distribuição na Unidade Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: CMH Central de Medicamentos Hospitalares Eireli-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua: Doutor Mario Clapier Urbinatti, nº 1434, CEP 87.080-120, neste ato representada por Leandro Rossoni, residente e domiciliado na cidade Maringá, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 11.573,00 (onze mil quinhentos e setenta e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (07/02/2023).

FORO**:** Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 019/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 23 de fevereiro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A6AD11BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar e Material de Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.786.783/0001-22 e IE nº 905.63765-74, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua: José Mendonça, Nº 298, Centro, CEP: 86.375-000, neste ato representada por Wagner Aparecido Marques, residente e domiciliado No Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 19.876,00(dezenove mil oitocentos e setenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (18/02/2023).

FORO**:** Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 027/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 22 de fevereiro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:803E9114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 007/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Simone Kaciano de Araujo-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.234.029/0001-54, com sede na cidade de Candoi, Estado do Paraná, na Av. José Antunes Fabricio, nº 2458, CEP: 85.140-000, neste ato representada por Simone Kaciano de Araujo, residente e domiciliado na cidade de Candoi, Estado do Paraná, CEP: 85.140-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (18/02/2023).

FORO**:** Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 036/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 23 de fevereiro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D0FC78F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 007/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: SRC Comercio e Industria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.943.233/0001-00 IE: 90446346-91, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Av.Vidal Lourenço, nº 270, CEP: 86.380-000, neste ato representada por Tiago Estefanuto, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.280,50 (hum mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (18/02/2023).

FORO**:** Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 037/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 23 de fevereiro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:026747F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionados para as Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: ARC Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.807.078/0001-37 , com sede na cidade de Joinville, Estado SC, na Rua Adolpho Hardt, nº 114, CEP89.237-317, neste ato representada por Verocil Vieira Elauterio, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado Santa Catarina.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 99.335,00 (noventa e nove mil trezentos e trinta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (18/02/2023).

FORO**:** Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 038/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 23 de fevereiro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:02BE9DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionados para as Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Tatienne Kataoka Gracioli Uraí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.921.825/0001-68, com sede na cidade de Uraí, Estado do Paraná, na Rua: Tabelião João Ramalho Matta, nº 173, CEP:86.280-000, neste ato representada por Tatienne Kataoka Gracioli, residente e domiciliado na cidade de Uraí, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 41.546,00 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (18/02/2023).

FORO**:** Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 041/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 23 de fevereiro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C75700D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR SONIA ROSA BELTRAME, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade sob nº 4.134.770-8 SESP/PR e CPF 660.037.509-44, classificada em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2018, para exercer o Cargo de Professor, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:50FC4C11

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 098/2021 - ID/TCE Nº 42334

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SSBARCAR VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 35.445.821/0001-16

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ **R$ 9.715,26 (nove mil e setecentos e quinze reais e vinte e seis centavos)**, passando o valor global do contrato original para R$ 119.715,26 (cento e dezenove mil e setecentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 27/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/02/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:B3859C7A

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 20/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.064,69 (nove mile sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
476 - 4.4.90.52.00.00 33497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.064,69
Total Suplementação: 9.064,69

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 23 de fevereiro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:975C2733

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2022

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 1010/2009, de 13/03/2009, a qual dispõe sobre a criação de Emprego Público para contratação de pessoal por tempo indeterminado destinado a atender as necessidades dos programas e convênios com Entidades Públicas e/ou Privadas, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera disposições da LM Nº 1010/2009, de 13/03/2009, a qual dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo indeterminado, para execução do Programa Vigilância Sanitária no Município de Itambé, passando o quadro constante do art. 1º a viger nos termos desta Lei.
"Art. 1º (.....)

~~Nº DE VAGAS~~	~~CARGO EMPREGO PÚBLICO~~	~~CARGA HORÁRIA~~
~~03~~	~~AGENTE DE ENDEMIAS~~	~~40 horas/semanais~~

Nº DE VAGAS	CARGO EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA
05	AGENTE DE ENDEMIAS	40 horas/semanais

§ 1º (.....)
§ 2º (.....)
§ 3º (.....) "

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 22 de Fevereiro de 2022.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:6C18AEB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1360/2022

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS - REFIS/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a criação do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais-REFIS/2022, que tem por objetivo recuperar os créditos tributários dos contribuintes em débitos junto à Fazenda Municipal de Itambé, assegurando inclusive, tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte e às pessoas físicas, inclusive a prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, e, também autônomos, inscritos em dívida ativa ou não, parcelados ou não, ajuizados ou não, como forma de incrementar o ingresso de receitas municipais.
§1º - Para efeito desta Lei são micro e pequenas empresas somente aquelas previstas na lei complementar nº123/2006, sendo que, poderão optar pelo REFIS/2022 as empresas excluídas do Simples Nacional por não preencherem as exigências da Lei Complementar123/2006 em tempo hábil.
§2º - O REFIS/2022 não será aplicado a débitos tributários decorrentes de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.
§3º - Com a finalidade de promover a recuperação de créditos municipais decorrentes de débitos relativos a tributos municipais com fatos geradores ocorridos até 31 de Dezembro de 2021, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, sob parcelamentos anteriores à edição desta Lei, com exigibilidade suspensa ou não, com possibilidade aos contribuintes inadimplentes regularizarem sua situação perante o Fisco Municipal.

Art. 2º. – A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2022 poderá ser realizada no período de 01/02/2022 a 10/11/2022.
Parágrafo Único – A opção do REFIS dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, formalizada junto à Divisão de Tributação, dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA DO REFIS 2022

Art. 3º - Poderão ser parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os seguintes créditos tributários, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou com exigibilidade suspensa ou não:
I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU);
II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

III – Contribuição de Melhoria;
IV – Taxas;
V – Multas;
VI – Alvarás;
VII – Outros Tributos Municipais.
Parágrafo Único – Nos casos de auto lançamento, o Fisco Municipal se reserva o direito de promover dentro do prazo prescricional, a revisão fiscal, e se apuradas diferenças, cobrá-las na forma da Lei.

CAPÍTULO III
DA APURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 4º - O montante dos créditos tributários a serem parcelados será aquele apurado na data da assinatura do Termo de Responsabilidade de Parcelamento e Confissão de Dívida, incluindo a obrigação tributária principal e a atualização monetária.
§1º – A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2022, implica na inclusão da totalidade dos débitos relativos aos tributos mencionados no Art. 3º desta Lei, de responsabilidade do optante, os quais serão objeto de consolidação até a data da adesão ao Programa por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade de Parcelamento e Confissão de Dívida.
§2º - caso a aplicação dos benefícios gere parcelas de valores inferiores ao descrito no art. 8º desta Lei, o sistema da dívida municipal reduzirá automaticamente o quantitativo de parcelas restantes para adequar o parcelamento do REFIS em curso à referida regra.

CAPÍTULO IV
DA ADESÃO AO REFIS 2022

Art. 5º - A adesão ao REFIS 2022 far-se-á com a assinatura de Termo de Responsabilidade de Parcelamento (REFIS) entre o contribuinte ou seu representante legal e o Município de Itambé, por meio dos servidores da Divisão de Tributação.
§1º - Quando a adesão ao parcelamento envolver débito inscrito submetido a cobrança judicial deverá constar do Termo, a anuência da Procuradoria Geral do Município, por seu titular, que solicitará a suspensão da execução, até a quitação do parcelamento.

§2º - Nos casos de representação por mandato, esta deverá ser comprovada através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para confessar o(s) débito(s) e requerer seu parcelamento.
§3º - A opção pelo parcelamento de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte responsável por ele indicado para compor os referidos parcelamentos, nos termos dos Arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil.
§4º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do Art. 151 do Código Tributário Nacional, sua inclusão no REFIS 2022, implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, do recurso administrativo e de qualquer outra impugnação, bem assim a renúncia do direito sobre crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.
§5º - A adesão ao REFIS 2022 nas situações previstas no Art. 3º, desta Lei, acarreta a suspensão da ação executiva correspondente, desde que e enquanto o acordo de parcelamento esteja sendo regularmente cumprido.
§6º - O contribuinte que possuir ação judicial ou recurso administrativo em curso, pretendendo o ingresso neste parcelamento, deverá desistir da respectiva ação judicial e/ou do recurso administrativo e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo em resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "c" do Código de Processo Civil.
§7º - Sem a comprovação do atendimento aos requisitos e condições acima mencionados, no momento de adesão ao programa, o parcelamento não será deferido.
§8º - Além do disposto no caput deste artigo, a adesão ao REFIS 2022, implicará na verificação e, se necessário, na atualização dos dados do contribuinte ou responsável tributário perante o cadastro imobiliário e econômico (cadastro imobiliário) do Município, tão somente para fins de comprovação de sua responsabilidade tributária, nos termos da legislação municipal própria.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 6º - O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma do Art. 4º, desta Lei poderá ser feito em até 20(vinte) parcelas mensais consecutivas.

Art. 7º - Os parcelamentos serão feitos com base nas seguintes condições:
I – o valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total do(s) débito(s), por tipo de tributo, apurado na forma do disposto no Art. 4º desta Lei, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer o parcelamento;
II – a adesão ao REFIS 2022 fica condicionado ao pagamento da parcela única ("a vista") ou da primeira parcela prevista no Termo de Responsabilidade do Parcelamento e Confissão de Dívida, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de sua assinatura, vencendo as demais parcelas nas mesmas datas nos meses subsequentes;

III – nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;
IV – em caso de inadimplência serão aplicadas as disposições do art. 230 e ss. da LCM nº 1164/2013, de 20/12/2013, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Itambé, Estado do Paraná." (N.R.);
V – a correção monetária das parcelas se dará pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE, nos termos da legislação tributária municipal e;
VI – a inadimplência por prazo superior a 30(trinta) dias acarretará o cancelamento da adesão ao REFIS 2022 e a retomada dos procedimentos para a cobrança do saldo total do crédito tributário, independente de prévia notificação, perdendo o contribuinte o direito ao desconto previsto no Art. 12 desta Lei em relação às parcelas vencidas e não quitadas e às vincendas.
Parágrafo único – O (s) pagamento(s) da(s) parcela(s) do REFIS 2022, vinculados aos débitos a serem parcelados, serão automaticamente convertidos em renda em favor do Município.

Art. 8º. O valor das parcelas pactuadas no Termo de Responsabilidade de Parcelamento e Confissão de Dívida não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 9º . Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu Termo de Parcelamento, aplicada a redução proporcional dos encargos previstos nesta Lei.

Art. 10. O contribuinte deverá efetuar o pagamento das parcelas rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, ensejando o atraso na aplicação dos acréscimos legais devidos, previstos nos incisos IV e V do Art. 7 desta Lei e a proibição da emissão da Certidão Positiva com efeitos de Negativa enquanto perdurar o atraso.

Art. 11. Não será concedida, em hipótese alguma, isenção, dispensa ou redução, do pagamento do valor principal dos créditos tributários do Município, os quais serão sempre corrigidos devidamente, para evitar renúncia de receita, na forma prevista no Art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12. O desconto a ser concedido dependerá do número total de parcelas fixadas pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela:

FORMA DE PAGAMENTO

Percentual de Desconto	Remissão dos Juros de Mora	Anistia das Multas
À Vista	100,00%	100,00%

De 02 a 05 Parcelas	70,00%	70,00%
De 06 a 10 Parcelas	40,00%	40,00%
De 11 a 15 Parcelas	30,00%	30,00%
De 16 a 20 Parcelas	20,00%	20,00%

Parágrafo Único. Os créditos tributários abrangidos por esta Lei, poderão ser pagos pelo sujeito passivo, escolhendo uma das opções e condições descritas no quadro acima.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO

Art. 13. O Termo de Parcelamento será cancelado de ofício por despacho da Divisão Municipal de Tributação ou da Fazenda Pública quando houver inadimplência no pagamento de qualquer parcela por prazo igual ou superior a 30(trinta) dias, contados da data do vencimento da parcela.
§1. A exclusão do contribuinte nos termos do caput deste artigo, impede seu regresso ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2022, mesmo que ainda dentro do prazo de adesão.
§2. No caso de ocorrer a hipótese prevista no caput deste artigo, dar-se-á continuidade ao procedimento de cobrança do débito, observando-se o disposto no Art. 7º, V desta Lei.
§3. O cancelamento do parcelamento implica também na imediata retomada da ação executiva fiscal suspenda em virtude da adesão ao presente Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.
§4. A revogação do parcelamento, nos casos previstos em Lei, será levada a termo independente de aviso, interpelação ou notificação, e implicará na exigência do saldo devedor do débito tributário, com os acréscimos legais devidos previstos nos incisos IV e V do Art, 7º desta Lei.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O sujeito passivo que, até o dia 10 de novembro de 2022, denunciar espontaneamente infração relativa a tributos municipais, cujo fato gerador seja anterior a 01 de janeiro de 2022, poderá requerer o parcelamento dos débitos correspondentes na forma desta Lei.

Art. 15. O disposto nesta Lei não enseja a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas, ou seja, não autoriza a restituição ou compensação de importância já recolhidas, a título de pagamento de débito fiscal, nem de valores depositados em juízo para discussão da dívida, se já houve decisão transitada em julgado.

Art. 16. A inclusão de débitos tributários nos parcelamentos de que trata esta Lei não implica novação da dívida.
Parágrafo Único. Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 17. O disposto nesta Lei não é extensivo aos parcelamentos que se encontram em atraso , mas sim extensivo aos contribuintes que já encerraram suas atividades.

Art. 18. A certidão negativa a que se refere o Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.
Parágrafo Único. Quando necessária a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública Municipal expedirá Certidão Positiva com efeitos de Negativa se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 19. Aos casos omissos aplica-se subsidiariamente o disposto no Código Tributário Nacional, bem como a legislação tributária Municipal.

Art. 20. Tramitarão com prioridades os processos administrativos fiscais que versem sobre créditos tributários alcançados pelos benefícios legais, notadamente aqueles que digam respeito as diligências mencionadas na presente Lei.

Art. 21. Os benefícios não poderão ser usufruídos de forma cumulativa com remissões e anistias de outras Leis.

Art. 22. O REFIS não gera direito à restituição de nenhuma quantia paga previamente ao Município.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, no que se fizer necessário.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas caso seja necessário.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 22 de fevereiro de 2022.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:AF89D53D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1361/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo, detentores de cargos de provimento em comissão e agentes políticos desta municipalidade, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1.º Fica concedida a devida recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo, detentores de cargos de provimento em comissão e agentes políticos desta municipalidade, os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88, determinando-se, ainda, a plena e imediata aplicação da MEDIDA PROVISÓRIA n.º 1.091, de 31 de dezembro de 2021.

§1.º A recomposição indicada no *caput* dar-se-á em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses (01/01/2021 a 31/12/2021), divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio *https://www.bcb.gov.br*, e na homepage do IBGE: https://www.ibge.gov.br, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2.º Excetuam-se das disposições do *caput*, os servidores já beneficiados pelos efeitos da MEDIDA PROVISÓRIA n.º 1.091, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Considerando que as disposições da LM n.º 1341/2021, de 25/01/2021 restaram suspensas por força da LM n.º 1353/2021, de 21/10/2021, a recomposição de que trata o art. 1.º desta Lei, será calculada reconhecendo-se o direito da percepção da recomposição salarial acumulada nos 12 (doze) meses móveis do exercício financeiro de 2020 (IPCA: janeiro à dezembro de 2020), quantificado em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/1999, de 29.01.1999, a partir de 01/01/2022 (inclusive) revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 22 de Fevereiro de 2022.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:215C1388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS Nº 038 A Nº 042/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 038/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 11546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Cleonez Maier com acompanhante, Claudino Petkowicz e Sergio Petkowicz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/02/2022 as 12h00 e retorno dia 23/02/2022 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Erasto e Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias

. Itapejara D'Oeste 21.02.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 039/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 10.1414-5. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. ACOMPANHANTES: Edson Tolotti. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/02/2022 as 06h00 e retorno dia 24/02/2022 as 23h30. Destino: Toledo. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ford Ka RDZ-6I38 (carro oficial). Finalidade da viagem: Encontro de Gestores. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório Acary de Oliveira. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 22.02.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 040/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 11269-0. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Aux. Administrativo. ACOMPANHANTES: Augusto Gadini. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/02/2022 as 06h00 e retorno dia 24/02/2022 as 23h30. Destino: Toledo. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ford Ka RDZ-6I38 (carro oficial). Finalidade da viagem: Encontro de Gestores. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório Acary de Oliveira. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 22.02.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 041/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Mauricio Balabuch, Matrícula: 101385-8. Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. ACOMPANHANTES: Camila Neves da Silva com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/02/2022 as 06h00 e retorno dia 23/02/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: OUPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 23.02.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 042/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. ACOMPANHANTES: Rondinelli Delallibera com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/02/2022 as 04h30 e retorno dia 25/02/2022 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Exames e consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: OUPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 23.02.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0134C439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº20/2022

CONTRATO Nº 020/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 008/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VANESSA GOMES HONORIO 35931722831.
CNPJ: 40.814.802/0001-50
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NO SETOR DE ENGENHARIA INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL".
DO VALOR: R$ 8.735,00 (oito mil setecentos e trinta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO de 2022
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A5BEEEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2022

CONTRATO Nº 018/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DERISON LAPOLA.
CNPJ: 17.548.013/0001-00
OBJETO: **"**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE, COM RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 508/2021."
DO VALOR: R$ 97.278,67 (noventa e sete mil duzentos e setenta oito reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE FEVEREIRO de 2022
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:21E18683

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 007/2022, 08 FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Gratificação de Educação Especial de 50% (cinquenta por cento) para servidora **Silmara de França Pask**, **RG:**

65950553, matrícula: **39611** ocupante do cargo efetivo de Professora com pós graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:98B28E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 008/2022,08 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder função gratificada de 50% (cinquenta)por cento, para 60% sessenta por cento para a servidora **Isabel Schubert de Souza Costa**, portadora do RG: **45754901**, matrícula: **57601** abaixo ocupante do cargo efetivo de Professora.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:67FF0004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 009/2022,08 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder função gratificada de 30 % (trinta) por cento, para 60% sessenta por cento para a servidora **Dircélia Dorneles**, portadora do RG: **49515715**, matrícula: **59581** abaixo ocupante do cargo efetivo de Professora.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:CCB0E2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 010/ 2022, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a gratificação de Coordenação de 20% (vinte por cento), para a servidora **Janete do Rocio Teixeira de Lara** RG: **53044948**, Matrícula: **54721** e **54722** ocupante do cargo de professora com pós graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:7B3A9583

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 011/ 2022, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a gratificação de Coordenação de 20% (vinte por cento), para a servidora **Edir da Silva Donato** RG: **46152395**, Matrícula:**41091** ocupante do cargo de professora.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:72D1F924

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 012/ 2022, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a gratificação de Coordenação de 20% (vinte por cento), para a servidora **Valdirene Vidal de Lima** RG: **88719468**, Matrícula: **58151** ocupante do cargo de professora.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:CE8523E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 013/2022,08 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a gratificação de Coordenação de 20% (vinte por cento), para a servidora **Joelma Araszevski Ferreira**, portadora do RG**: 59567578,** matrícula**: 38751**, ocupante do cargo efetivo de professora com pós graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:3EFDC5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 014/2022, 09 DE FEVEREIRO 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º- Art. 1º- Designar a Servidora **Jociane Aparecida Costa Rosa** portadora do RG: 72149501, Matrícula: 39071 ocupante do cargo efetivo de educadora com Pós Graduação para exercer a função de Diretora no CMEI Pingo de Gente.

Art. 2º- Conceder a gratificação de direção de 50% (cinquenta) por cento para a servidora citada acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:D7B5B969

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 15, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o **C**omitê **M**unicipal de **T**ransporte **E**scolar, conforme rege a Resolução 777/2013 – GS/SEED. O comitê será composto pelos seguimentos abaixo relacionados e seus respectivos representantes:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: **ALAITE FARIA DE JESUS**
SUPLENTE: **ROSANE STRESSER**

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
TITULAR: **PAULO MARTINS CAVASSIM**
SUPLENTE: **EUNICE REGINA MARTINS**

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: **NILZA DA GUIA TAVARES (Presidente)**
SUPLENTE: **SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS**

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
TITULAR: **SIRLEI T. FERNANDES DA LUZ (Vice-presidente)**
SUPLENTE: **ROSELI TEIXEIRA DE LARA**

Art. 2º - Dessa forma fica nomeados os membros do **C**omitê **M**unicipal de **T**ransporte **E**scolar, para o mandato de 2 (dois) anos), a partir da publicação.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERSON CECCON
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo
Portaria nº 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:C5509E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 067/2022

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 067/2022

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ APARECIDO FLORENÇO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ APARECIDO FLORENÇO, matrícula nº 106, RG. Nº 6.653.648-3/PR, período aquisitivo 2019/2020 (*), com o cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 02/02/2022 à 03/03/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

*** Alterado o período aquisitivo das férias de 2018/2019 para 2019/2020.**

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D021634F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 089/2022

PORTARIA Nº 089/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio à servidora SANDRA DA SILVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90, **RESOLVE:**
Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos à servidora SANDRA DA SILVA, matrícula nº 172, RG 8.452.780-7/PR, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º- A presente licença será no período de 24/02/2022 a 24/05/2022, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2012/2019.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C02CB2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **010/2022**, nos termos do art. 24, inciso XVII da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022	
CONTRATADA: SERVOPA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA	**CNPJ Nº 76.564.624/0001-01**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DE 12 MESES OU 10.000KM DA SAVEIRO TRENDLINE CS CHASSI 9BWKB45U5NP001476.	
VALOR: R$ 550,42 quinhentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)	
VENCIMENTO: IMEDIATO.	
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E41BD4C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 178/2021 – Tomada de Preço nº 008/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste edital, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas**; e, ADJUDICAR ao proponente BRAZ DA SILVA MOLINA & CIA LTDA, CNPJ 05.311.379/0001-74, no valor de R$183.350,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 012/2022. REF: Tomada de Preço nº. 008/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e BRAZ DA SILVA MOLINA & CIA LTDA, CNPJ 05.311.379/0001-74, sede na Av. Itio Kondo, 933, centro, Nova Lodrina-PR, CEP: 87.970-000, representado por BRAZ DA SILVA MOLINA, CPF 894.478.409-49. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. VALOR R$ 183.350,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 22/02/2022. Término 21/02/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:22/02/2022.**

Itauna do Sul-PR.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:686BB929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 018/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: Dirceu Monteiro de Almeida00594635977, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n°37.216.095/0001-95, com sede na Av São Paulo, 246 Sala A, no Município de Itaúna do Sul , Estado do PR, CEP 87980-000, neste ato representada p.p Mario Monteiro de Almeida, portador do RG n° 8.452.718-1 (SSP/PR), inscrito no CPF sob o n° 035.764.339-96. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 20 dias, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,23 de fevereiro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FE73CEC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 012.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 005/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 0012/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 0012/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 10 DE MARÇO DE 2022 Às 14h00min.
LOCAL: Plataforma Licitanet | https://www.licitanet.com.br/

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2EA3B48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

Estabelece ponto facultativo nas datas que menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo o trabalho na Câmara Municipal de Ivaí/PR, no dia 28 de fevereiro de 2.022, data que antecede o feriado de carnaval, e até as 13:00 horas do dia 02 de março de 2022, quarta-feira de cinzas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 23 de fevereiro de 2022.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:C4FB0283

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022- CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Súmula: Aprovar o Plano Municipal de Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso- CMDI, do Município de Ivaí- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1142/2015 de 02/09/2015, considerando a decisão da Plenária realizada em 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso com vigência 2022-2026;

Art. 2º - O Plano Municipal dos Direitos do Idoso é um instrumento de planejamento contendo ações organizadas por eixo, visando oferecer estruturas adequadas de participação e proteção integral a pessoa idosa do Município de Ivaí /PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Ivaí, 23 de fevereiro de 2022.

EDELZINA AMÁLIA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso Ivaí-PR

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador:77088522

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 046/2022
LICITAÇÃO Nº 033/2022 PREGÃO Nº 023/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 046/2022
Licitação nº 033/2022
Pregão nº 023/2022
Processo Eletrônico nº 023/2022
OBJETO: a contratação de empresa que preste serviço de transporte para 1.250 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque.
CONTRATADO: CELSO STADLER TRANSPORTES ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 37,65
Valor Global: R$ 47.062,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/02/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CELSO STADLER
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:550570EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 047/2022
LICITAÇÃO Nº 034/2022 PREGÃO Nº: 024/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 024/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 047/2022
Licitação nº 034/2022
Pregão nº: 024/2022
Processo Eletrônico nº: 024/2022
OBJETO: aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2022.
CONTRATADA: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 14.765,24
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/02/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:DD44F854

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
OBJETO*: Aquisição de solução intravenosa para o Hospital Municipal de Ivaí.*
CONTRATADO*: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
VALOR GLOBAL: R$ 3.192,00
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903000000 1860
Ratificada em 23/02/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D2E15182

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO SECRETARIA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO SECRETARIA
AVISO DE LICITAÇÃONº 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de um trator cortador de grama – Secretaria Municipal de Esportes.***
Dotação Orçamentária:
03001041220402200744905200000 0330
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 09/03/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 09/03/2022 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de fevereiro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BEE65794

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO NÚMERO DA TOMADA AVISO DE LICITAÇÃO N° 048/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO NÚMERO DA TOMADA
AVISO DE LICITAÇÃON°048/2022
TOMADA DE PREÇONº013/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra – Construção de 15 casas pré-moldadas do Programa Morar Melhor.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 10/03/2022 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 11/03/2022 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
11001164821601207444905100000 3320
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de fevereiro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8F860977

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 048/2022

DECRETO N.º 048/2022

Súmula: Exonera Chefe de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerado a pedido, o Sr. **ANDRE LUIS PRADO PEREIRA, RG Nº 9.731.155-2 PR**, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Turismo, a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de fevereiro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5B2073D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 04 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivatuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso Legislativo e Administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba-Pr., em período integral nos dias 28 e 1º de março e parcial no dia 02/03/2022, em decorrência das comemorações de carnaval no dia 1º/03/2022 (terça-feira).

Parágrafo Único. As atividades administrativas e legislativas terão início no dia 02/03/2022 às 13h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ivatuba, 23 de fevereiro de 2022.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8DB842F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 877/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Autoriza revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos em face da aplicação do artigo 7º, inciso IV e art. 39, § 3º da Constituição Federal, o reajuste dos proventos dos inativos e pensionistas, a recomposição dos subsídios dos agentes políticos e cargos em comissão – CC e garante o piso mínimo para os integrantes do Magistério Municipal, fulcrado na Lei 11.738/2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo Municipal, no importe de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2022, inclusive aos detentores de Cargos em Comissão – CC.

Parágrafo único - Fica estendida a revisão geral anual, no mesmo percentual previsto no *caput*, aos servidores inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme artigo 7º da referida Emenda.

Art. 2º - Fica aplicado às remunerações dos servidores municipais, aos proventos de aposentadoria e pensão, que não alcançarem o valor do salário mínimo nacional, à quantia de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) definido pela Medida Provisória nº 1.091/2021, mesmo após aplicação do percentual previsto no artigo 1º desta Lei, o disposto no art. 7º, inciso IV e art. 39, § 3º da Constituição Federal.

Parágrafo único - Fica garantida aos integrantes do Magistério Municipal a remuneração correspondente ao piso estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/08, no valor de R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para 40 horas semanais.

Art. 3º - Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão, concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), conforme o art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam recompostos os subsídios dos agentes políticos do Município de Ivatuba (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), com a aplicação do percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), conforme o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 5º - Os recursos necessários para a execução desta Lei advirão das rubricas orçamentárias constantes no Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 de fevereiro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:24CCF8EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2022

Nomeia Comissão Especial para condução de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 263/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VII, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 232 da Lei Municipal nº 263/2002,

DECRETA:-

Art. 1º – Fica nomeada Comissão Especial para condução de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 263/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, bem como processamento, apuração e conclusão dos atos praticados pelos servidores público municipais no âmbito da Administração, composta pelas seguintes servidoras abaixo relacionadas, sob a Presidência da primeira:

- Presidente: LOANA DE FÁTIMA ALVES, matrícula nº 394;
- Membros: DRIELLE TOMAZ LINO – Matrícula nº 472, e
MARIA DE LOURDES DE MACEDO RODRIGUES – Matrículas nº 73 e 246.

Art. 2º – O trabalho dos membros da Comissão Especial para condução de Processo Administrativo Disciplinar será considerado serviço relevante e não remunerado, cabendo a este Colegiado decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º - A Comissão Especial terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto nº 003/2022, de 05 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 21 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A3BB32C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2022 – DECRETO 011/2022-PMI INDENIZAÇÃO DA ÁREA DE TERRAS COM 581,25M² DA QUADRA Nº 55, LOTE 07, DA RUA DUQUE DE CAXIAS

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), compareceram entre si justos e acordados, o **MUNICÍPIO DE IVATUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.337/0001-54, com sede à Rua Marechal Floriano, 797, nesta cidade, neste ato representado pelo **PRIMEIRO TRANSIGENTE**, Prefeito Municipal, **SERGIO JOSÉ SANTI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 3.888.944-3 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 631.529.599-15, em conjunto com o Secretário de Fazenda, Sr. **CESAR HENRIQUE MARINO**, nomeado pelo Decreto nº 006/2021, ambos residentes em Ivatuba, adiante denominado de **SEGUNDOS TRANSIGENTES**, o senhor **LUIZ HENRIQUE DE MORAES**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 3.968.371-7 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 517.843.609-10, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, com **IZABEL CRISTINA DE SOUZA MORAES,** brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 5.916.192-2 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF: 885.015.159-49, neste ato assistida por seu marido, ambos residentes em Maringá/PR., doravante denominados de **SEGUNDOS TRANSIGENTES**, para ajustarem e celebrarem a presente transação extrajudicial, decorrente da indenização da área de terra com 581,25 m2, situada na Rua: Duque de Caxias, do município de Ivatuba Paraná, sendo uma faixa de terra, com 581,52m2, para abertura de rua, para dar acesso ao lote de terra nº 30-111/D-1,para implantação do Conjunto Habitacional Programa Morar Bem Paraná Urbano, (Cohapar), com aproximadamente 40 Unidades habitacionais, decorrente da desapropriação amigável, nos termos do decreto municipail nº 011/2022, publicado em, 01/02/2022 aprovado pelo Decreto Municipal que se regerá as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- De conformidade com o Decreto Administrativo nº 011/2022-PMI, de 01/02/2022, de solicitação de desapropriação, decorrente da expropriação de área de terras de com 581,25 m², da quadra 55, lote 07 da Rua: Duque de Caxias, do município de Ivatuba, Paraná, matrícula nº 11.169 do 4º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, o **PRIMEIRO TRANSIGENTE** reconhece o direito à indenização ao **SEGUNDO TRANSIGENTE**, na forma fixada pelo Decreto Administrativo nº 011/2022 de 01/02/2022 e Decreto-lei federal nº 3.365/41 e laudo de avaliação de preço médio anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Em decorrência das previsões legais, o **PRIMEIRO TRANSIGENTE**, através deste instrumento e na melhor forma de direito, após efetiva transação extrajudicial, autoriza o pagamento ao **SEGUNDO TRANSIGENTE**, oportunamente, da importância de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), na data da assinatura do presente Termo, que será ratificada mediante escritura pública de desapropriação, que deverá ser lavrada e devidamente assinada, no Cartório de Maringá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A presente transação põe fim a todas e quaisquer questões porventura decorrentes da expropriação da área de terra com 581,25m2, da Rua Duque de Caxias destacada da Gleba Caxias, do município de Ivatuba Paraná, decorrente da desapropriação amigável, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2022 de 01/02/2022.

CLÁUSULA QUARTA:- Esta transação é celebrada sem erro ou dolo, em caráter irrevogável e irretratável, sujeitando-se as partes, seus herdeiros e sucessores, a fazerem-na sempre boa, firme e valiosa.

CLÁUSULA QUINTA:- Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Transação Extrajudicial, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, perante duas testemunhas, abaixo firmadas.

Ivatuba, 16 de fevereiro de 2022.

P/ Primeiro Transigente:-
CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

P/ Segundos Transigentes
LUIS HENRIQUE DE MORAES
Proprietário

IZABEL CRISTINA DE SOUZA MORAES
Proprietária

TESTEMUNHAS:-

_____
cpf/mf

_____
cpf/mf

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F5834E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 167.782,17 (cento e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos)

Comunica outrossim, que diante da entrega de termo de renúncia das proponentes participantes fica encerrado o prazo recursal, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório e continuidade do processo.

Ivatuba, 23 de fevereiro de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

TAUANA PRESA REQUENA LOPES

DRIELLE TOMAZ LINO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:93626610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Quadra de Esportes com 540m², quadra de areia com alambrado, alvenaria e concreto armado. Incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares, movimento de terra, infraestrutura, superestrutura, alvenaria, impermeabilização e isolamentos, revestimentos de pisos, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, estabelecidos no convênio n. 368/2021 da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU sob protocolo nº 16.254.130-7.

ABERTURA: 23 de fevereiro de 2022, às 09 horas, na sala de licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivatuba, Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro – Ivatuba/PR.

PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:
Diário Eletrônico Oficial Municipal no dia 08 de fevereiro de 2022;
Diário Eletrônico Oficial dos Municípios no dia 09 de fevereiro de 2022.
Diário Oficial Estadual do Paraná no dia 09 de fevereiro de 2022;
Jornal Folha de Londrina no dia 09 de fevereiro de 2022.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 08 de fevereiro de 2022.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 23 de fevereiro de 2022, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI-ME	Não houve representante credenciado no certame.
02	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Marcos Paulo Rodrigues da Silva

HABILITAÇÃO Proponente habilitado:

Nº	EMPRESA
01	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI-ME	Não atendeu as condições editalícias no que diz respeito ao atendimento dos anexos p e q.

A decisão foi comunicada em 23 de fevereiro às empresas através de registro em ata de sessão, via telefone e publicação em diário oficial municipal, momento em que as proponentes encaminharam termo de renúncia.

RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO
As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento da habilitação.

ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Participou da sessão de abertura a seguinte empresa:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Marcos Paulo Rodrigues da Silva

O preço proposto foi:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 167.782,17 (cento e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos)

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal da proposta aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$181.377,42, o prazo de execução é de 90 (noventa) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
01	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 167.782,17 (cento e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).	R$ 167.782,17 (cento e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).

A decisão foi comunicada em 23 de fevereiro às empresas através de registro em ata de sessão, via telefone e publicação em diário oficial municipal, momento em que as proponentes encaminharam termo de renúncia.

RECURSOS
As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote Único
Proponente: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Valor Global: R$ 167.782,17 (cento e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

Ivatuba, 23 de fevereiro de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

TAUANA PRESA REQUENA LOPES
Membros da Comissão

DRIELLE TOMAZ LINO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DDC2ECD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2022

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Patrícia Pecin Jacomacci – matricula

nº.493, detentora do Cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 17/02/2022 retornando em 16/08/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.471/2022 – PMI de 18/02/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1080DB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2022-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de fraldas geriátrica descartável para distribuição gratuita aos pacientes do Município para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 14 de março de 2022 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 23 de fevereiro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:11E52867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA II EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-PMI

Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial – nº. 003/2022-PMI, cujo objeto seria **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Armações e Lentes de Grau para Distribuição aos Pacientes do Município para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** relativo ao Processo Administrativo Nº. 26/2022, cuja sessão de abertura de propostas e habilitação ocorreu no dia 23 de fevereiro de 2022 às 08h45min, foi declarada DESERTA por ausência de participantes/interessados.

Ivatuba/Pr, 23 de fevereiro de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FB6C0810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Pelo presente termo de apostilamento fica autorizada a inclusão de dotação orçamentária, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, no contrato 137/2021, Licitação Pregão Presencial nº 035/2021, Processo Administrativo nº 1191/2021, de 28 de junho de 2021, homologada em 23 de setembro de 2021, conforme discriminando abaixo:

07	001	27	812	0007	2	033	Manutenção da gerencia de lazer, recreação e técnica esportiva
4.4.90.52.00.00					Equipamentos e material permanente		

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas em 23 de setembro de 2021.

Ivatuba, 18 de fevereiro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E5A0510A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica estabelecido **Ponto Facultativo** em todas as repartições públicas municipais, no dia **28 de Fevereiro** (segunda-feira) do ano corrente, em virtude do feriado de Carnaval.

Art. 2º - As Atividades serão reiniciadas no dia 02 de Março (quarta-feira), com expediente normal.

Art. 3º - Deverão ser mantidos os serviços considerados essenciais, aqueles relacionados ao Departamento de Saúde e Departamento de Serviços Públicos, a ser definida pelos encarregados dos respectivos Departamentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 23 de fevereiro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BAD5A91D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA - PORTARIA N° 008/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUPITÃ
ERRATA – PORTARIA Nº. 008/2022

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 15/02/2022, a Portaria nº. 008/2022, código identificador: 44DEFB83.

Onde se lê: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores abaixo relacionados, desta

Câmara Municipal, a partir do mês de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 4°, inciso II, alínea "a", do Anexo V, da Lei Complementar n° 001/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, e suas alterações.

Leia-se: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores abaixo relacionados, desta Câmara Municipal, a partir do mês de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 4°, inciso II, alínea "a", do Anexo V, da Lei Complementar n° 001/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, e suas alterações.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de fevereiro de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:5265678A

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 009/2022

PORTARIA Nº 009/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE

DETERMINAR, recesso no dia **28/02/2022,** (Segunda-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Jaguapitã, em razão do Feriado de Carnaval, e no dia 02/03/2022 (quarta-feira de cinzas) a secretaria abrirá dás 13:00 ás 17:00 horas.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 21 de fevereiro de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:04A53BF2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 104/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Conselheira Municipal de Saúde Sra. GISELE APARECIDA DE MORAES, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação para o dia 22/02/2022, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina – Pr., para participar da Conferência Regional de Saúde Mental da 17ª Regional de Saúde, no horário das 07h30 às 13h30, conforme Of. Circular nº. 004/2022-SCAERA/17ª RS, e conforme Processo nº. 541/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C5D5F512

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 023/2022

DISPÕE: Fixa o valor integral, mensal, do auxílio-alimentação regulamentado conforme Lei nº. 019/2019, alterado pela Lei nº. 003/2022, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o valor integral, mensal, do auxílio-alimentação no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), concedido aos servidores públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), a partir de fevereiro de 2022.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º, será reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo no caso de sua extinção.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 012/2022, e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 23 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4E808549

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022
CONTRATO N.º 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.*
CNPJ: 17.472.278/0001-64.
CONTRATO Nº: *047/2021.*
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO – REAJUSTE DE VALORES NA IMPORTÂNCIA DE R$ 16.962,50 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:70EAC61E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022
CONTRATO N.º 042/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARS – EIRELI.
CNPJ: 32.743.242/0001-61.
CONTRATO Nº: *042/2021.*
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO – REAJUSTE DE VALORES NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6D8E4B61

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO N.º 054/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *ECO FARMAS COM.MEDICAMENTOS LTDA.*
CNPJ: *85.477.586/0001-32.*
CONTRATO Nº: *054/2021.*
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO – REAJUSTE DE VALORES NA IMPORTÂNCIA DE R$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais), CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:46DB1C80

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO N.º 040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *A G KIENE & CIA LTDA*
CNPJ: *82.255.947/0001-65*
CONTRATO Nº: *040/2021*
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO – REAJUSTE DE VALORES NA IMPORTÂNCIA DE R$ 2.850,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C83A4BC4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO N.º 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA*
CNPJ: *00.802.002/0001-02*
CONTRATO Nº: *041/2021*
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO – REAJUSTE DE VALORES NA IMPORTÂNCIA DE R$ 6.980,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS), CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0E1E7846

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO N.º 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA.*
CNPJ: *30.547.487/0001-98*
CONTRATO Nº: *043/2021*
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO – REAJUSTE DE VALORES NA IMPORTÂNCIA DE R$ 4.238,75 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:28FBB974

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO N.º 045/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES*
CNPJ: *23.228.076/0001-74*
CONTRATO Nº: *045/2021*
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO – REAJUSTE DE VALORES NA IMPORTÂNCIA DE R$ 28.165,00 (VINTE E OITO MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2E6906F0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO N.º 055/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*
CNPJ: *28.093.678/0001-85*
CONTRATO Nº: *055/2021*
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO – REAJUSTE DE VALORES NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.325,00 (MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2DA47180

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO N.º 056/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *GRAMS & GRAMS LTDA*
CNPJ: *10.448.145/0001-03*
CONTRATO Nº: *056/2021*
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO – REAJUSTE DE VALORES NA IMPORTÂNCIA DE R$ 4.795,75 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E7B4FF5A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO N.º 058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *INOVAMED HOSPITALAR*
CNPJ: *12*.889.035/0001-02
CONTRATO Nº: *058/2021*
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO – REAJUSTE DE VALORES NA IMPORTÂNCIA DE 18.151,25 (dezoito mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5DAA93C4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO N.º 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
CNPJ: *34.027.398/0001-71*
CONTRATO Nº: *044/2021*
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO – REAJUSTE DE VALORES NA IMPORTÂNCIA DE R$ 7.310,00 (SETE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS), CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9C7B77CE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO N.º 050/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A*
CNPJ: *07.752.236/0001-23*
CONTRATO Nº: *050/2021*
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO – REAJUSTE DE VALORES NA IMPORTÂNCIA DE R$ 38.084,34 (TRINTA E OITO MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B376A062

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO N.º 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME*
CNPJ: *21.484.336/0001-47*
CONTRATO Nº: *051/2021*
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO – REAJUSTE DE VALORES NA IMPORTÂNCIA DE R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:20C243E3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO N.º 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *PONTAMED FARMACEUTICA LTDA*
CNPJ: *02.816.696/0001-54*
CONTRATO Nº: *052/2021*
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO – REAJUSTE DE VALORES NA IMPORTÂNCIA DE R$ 17.316,25 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7753F2D1

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – REVISÃO DO PLANO DIRETOR

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, através do Prefeito Municipal, Sr. GERSON LUIZ MARCATO, vem por meio deste, **CONVOCAR** a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem, no dia 15 de março de 2022, às 19 horas, no Auditório da Câmara Municipal/Casa de Cultura da 2ª audiência pública para revisão do PDM - Plano Diretor Municipal.
Em razão de ainda estarmos enfrentando a Covid-19, quem comparecer deverá fazer uso de máscara e ao entrar teremos todos os cuidados necessários de higiene, de acordo com o protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.
Fica cancelado a audiência do dia 09/03/2022, publicada no dia 22/02/2022, com o n°FDA0FB14.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 16 dias de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2C5A9BBD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMAS E COLETOR DE GRAMAS PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL, E DEMAIS LOCAIS MUNICIPAIS DE PRÁTICA DESPORTIVA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: JONAS FERREIRA DE SOUZA
CNPJ: 18.121.163/0001-98
VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:93120C35

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERRALHERIA, SOLDA, RUFOS E CALHAS, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS..

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: MARIA EVA DUARTE VICHIETI MOREIRA-METALURGICA.
CNPJ: 17.868.484/0001-98.
VALOR: R$ 1.153.700,00 (Um milhão cento e cinquenta e três mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: MARIO SERGIO SALAZAR 04974798936.
CNPJ: 33.233.854/0001-77
VALOR: R$ 335.450,00 (Trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

O valor total deste pregão é de R$ 1.489.150,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:53E885D4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.836.350/0001-02
VALOR: R$ 332.093,20 (Trezentos e trinta e dois mil e noventa e três reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 24.413.415/0001-55
VALOR: R$ 190.261,85 (Cento e noventa mil e duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 32.635.445/0001-34
VALOR: R$ 29.850,00 (Vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.892.801/0001-23
VALOR: R$ 37.960,00 (Trinta e sete mil novecentos e sessenta reais).

Valor total deste Pregão: R$ 590.165,05 (Quinhentos e noventa mil, cento e sessenta e cinco reais e cinco centavos,

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D9BB3416

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 61/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: COMPANHIA ULTRAGAZ S A

CNPJ: 61.602.199/0232-44

CONTRATO Nº: 061/ 2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE GÁS, GÁS ENVASADO, ÁGUA MINERAL E GALÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A03C2D49

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 62/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS PAIÃO LTDA
CNPJ: 74.069.964/0001-22
CONTRATO Nº: 062/ 2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE GÁS, GÁS ENVASADO, ÁGUA MINERAL E GALÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 94.580,00 (noventa e quatro mil quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9FA10A47

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: PONTO TRACK RASTREAMENTO E LOGISTICA LTDA.
CNPJ: 21.162.700/0001-52
OBJETO: Contratação da empresa especializada em rastreamento veicular com gerenciamento via web para implantação na frota desta Autarquia.
VALOR: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA: 22/02/2022
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:AC261D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Arrendamento de Pedreira para extração de 10.000m³ de saibro, sendo R$6,00 (seis reais) o valor unitário, em terreno situado na localidade do Bonito, de propriedade dos herdeiros de José Pedro Pereira, inventariante representante a ser contratado: CARLOS AUGUSTO RIBAS PEREIRA, CPF: 382.918.609-63, no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais) correspondente ao período de 06 meses.
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso X da Lei 8666/93, originando o Processo nº 09/2022.

Lapa/PR, 22 de fevereiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20A51ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Arrendamento de Pedreira, em terreno situado na localidade do Paiquerê, pelo período de 12 meses, locador a ser contratado: José Lech, CPF: 139.331.089-34, no valor total de R$ 20.000,00(vinte mil reais), para extração de 5.000m³ de saibro, sendo R$4,00 (quatro reais) o m³.
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso X da Lei 8666/93, originando o Processo nº 08/2022.

Lapa/PR, 22 de fevereiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:091DFC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando o Processo Digital nº 4426/2022, de 17/02/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, para instaurar competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE NÚMERO 01 - 02 - 2022, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A244CAA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4308/2022, de 16/02/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, para instaurar competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE NÚMERO 02 - 02 - 2022, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D0922C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4552/2022, de 18/02/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 15, de 04/01/2022, referente ao período aquisitivo de 03/11/2014 a 02/11/2019, passando a constar nas datas compreendidas entre 01/01/2022 a 02/03/2022, e que restam para usufruir 29 (vinte e nove) dias.

NOME: WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO
CIRG Nº: 3.130.115-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10608
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DAFD58B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4466/2022, de 17/02/2022, e o Comunicado Interno nº 080/2022, de 16/02/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2022, da Secretaria Municipal de Educação / CMEI Catarina Keche Ramos para Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Professora Eloah D”Amico Rychwa:

NOME: SALETE MILDEMBERG FERREIRA
CIRG Nº: 5.988.355-0 SSP/PR

MATRÍCULA: 1395
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFEÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CATARINA KECHE RAMOS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D"AMICO RYCHWA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28224FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4466/2022, de 17/02/2022, e o Comunicado Interno nº 080/2022, de 16/02/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2022, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Emilia Magalhães Ferreira do Amaral para Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Professora Sybila Wille de Lacerda:

NOME: WALKYRIA CADENA PINTO HORNUNG
CIRG Nº: 10.860.259-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9401
CARGO: PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE DE LACERDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD8E5F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4130/2022, de 1502/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 157/2022, de 14/02/2022, referente ao período aquisitivo de 12/03/2020 a 11/03/2021, passando a constar na data compreendida entre 21/02/2022 a 07/03/2022:
¬

NOME: VALERIA ZELLA CARVALHO
CIRG Nº: 10.253.318-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 4128
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE DA REGIÃO DO CAIC

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4E0A3D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4130/2022, de 1502/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1117/2021, de 28/09/2021, referente ao período aquisitivo de 06/04/2020 a 05/04/2021, passando a constar na data compreendida entre 02/03/2022 a 16/03/2022:
¬

NOME: JOSIANE GADONSKI SILVA
CIRG Nº: 12.826.966-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10895
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34235A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação emergencial, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de pães para atender a Maternidade Humberto Carrano, no período de quatro meses, empresas a serem contratadas:
MARCIA REGINA PEREIRA DE BARROS, CNPJ: 05.975.991/0001-41, nos itens 01 e 03 no valor total de R$11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).
VALE E CIA LTDA, CNPJ: 32.806.006/0001-47, no item 02 no valor total de R$1.048,50(mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso IV da Lei 8666/93, originando o Processo nº 11/2022.

Lapa/PR, 23 de fevereiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A17FFE31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos hospitalares, que fracassaram nos Pregões eletrônicos 097/2021 e 142/2021, em caráter de urgência, para suprir a necessidade de atendimento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, da Maternidade Municipal Humberto Carrano e dos pacientes atendidos pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, empresas vencedoras:
CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ 79.733.572/0001- 30 (item 1), no valor total de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.516.671/0002-34 (item 2), no valor total de R$ 69,00 (sessenta e nove reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 10/2022.

Lapa/PR, 23 de fevereiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9888AB8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa física para prestação de serviços de auxiliar de enfermagem para o Centro de Atendimento para o Enfrentamento ao COVID-19 e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, pelo período de 06 (seis) meses. Profissionais a serem contratadas:
ANA PAULA DA SILVEIRA, CPF: 115.709.779-09, no valor total de R$ 13.151,16 (treze mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
GISLAINE CORDEIRO VIEIRA, CPF: 104.252.989-22, no o valor total de R$ 13.151,16 (treze mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
SABRINA SUELEN BUENO, CPF: 059.936.889-63, no valor total de R$ 13.151,16 (treze mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
WILMARA RENESTO DE FREITAS, CPF: 068.127.689-44, no valor total de R$ 13.151,16 (treze mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput, da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.07/2021.

Lapa/PR, 23 de fevereiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:396216CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 (PD Nº 26109/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBIN.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA NONA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 007/2022 QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01414.2020.0005.0775.0150544 ENDOSSO 0000003 DA BERKLEY INTERNACIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A., COM VENCIMENTO EM 01.02.2023
DATA:14/02/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B182913

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 122/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 007/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 95.417.499/0001-43, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULIAN SCHERER SANTOS.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 122/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 39.342,46 (TRINTA E NOVE MIL REAIS, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 1,5068% (UM VÍRGULA CINCO, ZERO, SEIS, OITO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA O MEMORIAL DE CÁLCULO E DESCRITIVO DE ADITIVO DA ENGENHEIRA FERNANDA ELISA STELLE, DATADO DE 10.01.2022.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 39.342,46 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1221
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 16/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA0B319A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 235/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 235/2020, ATÉ O VALOR DE R$8.544,62 (OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 0,6701% (ZERO VÍRGULA, SEIS, SETE, ZERO, UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, TENDO EM VISTA O PARECER TÉCNICO DA ENGENHEIRA FERNANDA ELISA STELLE, DATADO DE 15.12.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO

DATA: 08/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79D04EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 235/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 235/2020, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 6.796,52 (SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS EM PARECER TÉCNICO DA FISCAL E DA GESTORA DESTE CONTRATO, DATADO DE 05/11/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1221;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA – CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 13.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 08/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2A50EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CM HOSPITALAR S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.420.164/0009-04, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. MARIANE SILVA BRASILEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 08.
VALOR GLOBAL: R$ 5.098,50 (CINCO MIL E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6647AFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.782.733-0001-49, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 17.
VALOR GLOBAL: R$ 2.950,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:508D20FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.355.394/0001-51, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CARLOS DANILO DOS REIS DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 4 E 35.
VALOR GLOBAL: R$ 5.829,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1302DF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.734.671/0001-51, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RICARDO SANTOS PACHECO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 14, 32, 44 E 45.
VALOR GLOBAL: R$ 47.508,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:961FC967

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.743.242/0001-61, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GIOVANA CAVALLI RONQUI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 46.

VALOR GLOBAL: R$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DA2A92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.566.711/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. CRYSTIAN EVANDRO LINDNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 63
VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41A1B683

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 15, 16, 30, 37, 39, 43, 48, 50, 51 E 65.
VALOR GLOBAL: R$ 119.996,27 (CENTO E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62DD8191

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2021 (PD Nº 20890/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: LUIZ MATEUS LESINIOSKI FIESZT 93419015968, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.652.866/0001-36, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ MATEUS LESINIOSKI FIESZT.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2021, POR 02 (DOIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15.02.2022 E 14.04.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 887
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2301 – PROGRAMA APSUS - AB
VÍNCULO: 495 – ATENÇÃO BÁSICA
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 14/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACB82EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 027/2016

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 (PD 024/2016).
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS

LOCADOR: CLÓVIS SILVEIRA IMÓVEIS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06, CRECI J5391, REPRESENTADA PELO SR. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 027/2016, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 18.02.2022 ATÉ 17.02.2023.
O VALOR CONTRATUAL É DE R$ 78.582,96 (SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 850
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO
ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 3339039100000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 16/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F209B25B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 02-2022

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 02/2022

Súmula: ALTERA O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:

Art 1º - Conforme dispõe artigo 149, as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Laranjal voltam a realizar-se quinzenalmente nas segundas e terças-feiras, às 19:00 (dezenove) horas.

Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:50ACA47C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 44.670.455/0001-90, pelo valor estimado de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 18 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 010/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.".**

FORNECEDOR: ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ Nº. 44.670.455/0001-90

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 18/02/2023.

Guarapuava, 18 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E8BC2CFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 099/2021 (QUALICIS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ)** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA GINECOLÓGICA OBSTÉTRICA GOMES E CAPUANO LTDA** inscrita no CNPJ n°.**10.661.277/0001-19**, pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 18 de fevereiro de 2022.

Jeronimo Gadens do Rosário
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 009/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 099/2021 (QUALICIS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ) ".**

FORNECEDOR: CLÍNICA GINECOLÓGICA OBSTÉTRICA GOMES E CAPUANO LTDA

CNPJ Nº. 10.661.277/0001-19

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 18/02/2022 à 18/02/2023.

Guarapuava, 18 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:03F80158

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **ACFA SERVIÇOS MÉDICOS SS** inscrita no CNPJ n°.**26.078.514/0001-53**, pelo valor total de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 014/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: ACFA SERVIÇOS MÉDICOS SS

CNPJ Nº. 26.078.514/0001-53

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 22/02/2022 à 22/02/2023.

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:976FEDDB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 099/2021 (QUALICIS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ)** que será fornecido pela empresa **ACFA SERVIÇOS MÉDICOS SS** inscrita no CNPJ n°. **26.078.514/0001-53**, pelo valor total de **R$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais).

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 015/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 099/2021 (QUALICIS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ) ".**

FORNECEDOR: ACFA SERVIÇOS MÉDICOS SS

CNPJ Nº. 26.078.514/0001-53

VALOR: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 22/02/2022 à 22/02/2023.

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2826D2F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido

pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **INSTITUTO NEUROFISIO GUARAPUAVA LTDA** inscrita no CNPJ n°. **13.812.646/0001-15**, pelo valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2022.

Jeronimo Gadens do Rosário
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 011/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: INSTITUTO NEUROFISIO GUARAPUAVA LTDA

CNPJ Nº. 13.812.646/0001-15

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 22/02/2022 à 22/02/2023.

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:52BC8F41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **INSTITUTO NEUROFISIO GUARAPUAVA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**13.812.646/0001-15**, pelo valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 012/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: INSTITUTO NEUROFISIO GUARAPUAVA LTDA

CNPJ Nº. 13.812.646/0001-15

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 22/02/2022 à 22/02/2023.

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:20AC0BBE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 099/2021 (QUALICIS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ)** que será fornecido pela empresa **CARLETO & GRATTÃO LTDA** inscrita no CNPJ n°. **07.744.771/0001-32**, pelo valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2022.

Jeronimo Gadens do Rosário
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 016/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 099/2021 (QUALICIS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ) ".**

FORNECEDOR: CARLETO & GRATTÃO LTDA

CNPJ Nº. 07.744.771/0001-32

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 22/02/2022 à 22/02/2023.

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:877426F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CRISTINE MILDRED DE LIZ MEDEIROS – CLÍNICA MÉDICA** inscrita no CNPJ n°.**19.044.220/0001-45**, pelo valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 013/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CRISTINE MILDRED DE LIZ MEDEIROS – CLÍNICA MÉDICA

CNPJ Nº. 19.044.220/0001-45

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 22/02/2022 à 22/02/2023.

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2879C22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2022

PORTARIA Nº 062/2022 – Município de Laranjal

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário DANILO NEVES, RG. nº 7.500.414-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Planejamento, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Paulo Henrique Rodrigues Medeiros, RG. nº 10.134.417-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Laranjal, 14 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:94F66F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 06/2022

DECRETO Nº 006/2022

Estabelece que não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 28 de fevereiro e 02 de Março (quarta-feira de cinzas), devido a terça-feira de Carnaval, e dá outras providências

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR resolve:
CONSIDERANDO ser o próximo dia 01 de março de 2022, terça-feira de Carnaval,
DECRETA:
Art. 1º **Decreto Ponto Facultativo nos dias 28 de Fevereiro e 02 de Março** devido ao feriado de carnaval, não havendo expediente nas repartições Públicas Municipais.
Art. 2º A Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a Divisão de Transportes de Saúde, o Cemitério Municipal, os Serviços de Vigilância Patrimonial e demais serviços emergenciais durante os dias de recesso e feriado estarão prestando atendimento em regime de plantão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e publique-se.

Laranjal, 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E894580E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/22 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, no valor total de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos cinquenta reais) da empresa BASSALOBRE & AGUIAR LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.178.101/0001-57 com sede a Av: Brasil nº 1196, Centro, CEP 87900.000, na cidade

de Loanda, Estado do Paraná, com pagamento a prazo conforme entrega e mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrente desta prestação de serviços, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 23 de fevereiro de 2022.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:79D1241A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

Toda a população para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2022, com início às 15:00 horas, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2021.

A audiência pública será realizada no recinto da CÂMARA MUNICIPAL, localizada à Rua Mato Grosso, 354, em Loanda, Estado do Paraná, observado o que dispõe o Edital de Chamamento nº 01/2022 do Poder Legislativo.

Loanda (PR), 23 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AC0885CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. G. ACADEMIA FITNESS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hidroterapia para pacientes do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SESSÕES DE HIDROTERAPIA, REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS.	SESSÃO	2000	60,00	120.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser realizados na sede da empresa contratada, que deverá ser no Município de Loanda-Pr, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELA SILVERA BRANCO PEREIRA
M. G. Academia Fitness LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AA04D643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de prestação de serviços de sistemas elétricos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veículos e maquinários integrantes da Frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agrcultura, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Administração e Finanças, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.487.807/0001-70, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$400.000,00(quatrocentos mil reais), sendo R$200.000,00(duzentos mil reais) destinados a aquisição de peças com percentual de desconto de 77,61% e R$200.000,00(duzentos mil reais) destinados a prestação de serviços com valor de R$49,30(quarenta e nove reais e trinta centavos) por hora trabalhada.

Loanda, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D6F4A20B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 137/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 137/2021-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 240/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, CEP: 87.704-030, Telefone: (44) 99820-0814, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 37.397.922/0001-94, neste por seu representante legal, Senhor Edilton Moreira dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.824.085-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 057.494.119-31, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº137/2021-PML, Tomada de Preços nº008/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma e ampliação do salão comunitário localizado na Av. Desembargador Munhoz de Mello, Vila Vitória Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 008/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº137/2021-PML, possui amparo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura e devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Decima Sexta do referido Contrato, resolvem aditivar valor ao contrato inicial na importância de R$43.100,29(quarenta e três mil, cem reais e vinte e nove centavos), tendo em vista solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura decorrente das alterações necessárias aos projetos originais e devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o acréscimo ao Contrato de n°137/2021-PML, na importância de R$43.100,29(quarenta e três mil, cem reais e vinte e nove centavos), fica alterado o valor inicial do Contrato da Tomada de Preços nº008/2021-PML, passando de R$114.047,14(cento e quatorze mil, quarenta e sete reais e quatorze centavos), para R$157.147,43(cento e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Em razão da necessidade de cumprimento da CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A proponente vencedora, deverá apresentar comprovação de formalização da garantia de execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº137/2021-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 21 de fevereiro de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
Edilton Moreira Dos Santos Junior
EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR -
Engenharia

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:33740F7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2022 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 008/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Serconprev – Serviços e Consultoria em Previdência S/S Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviço profissional, temporário, para assessorar a Administração do Município a implantar o Regime de Previdência Complementar no Município, bem como assessoria na escolha do plano de benefícios e da elaboração do convênio de adesão a uma entidade fechada de previdência complementar, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Finanças e Administração do Município de Loanda, Estado do Paraná.
Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA são:
Serviço profissional temporário para assessorar a Administração do Município a implantar o Regime de Previdência Complementar no Município, bem como assessoria na escolha ao plano de adesão a uma entidade fechada de previdência complementar. Os serviços compreendem:
a) Suporte técnico ao Grupo de Trabalho;
b) Estudo de Compra de Vidas;
c) Participação em até duas reuniões virtuais com a Administração;
d) Participação em reuniões adicionais;
e) Auxílio na elaboração de Projetos de Leis e/ou alteração da Legislação já existente;
f) Análise dos planos de benefícios complementares do termo de adesão a EFPC

g) Auxílio no processo de seleção de entidade fechada de previdência complementar, que será responsável pela gestão do plano de benefícios complementares previdenciários;
h) Auxilio na escolha de melhor proposta de gestão do plano de benefícios;
i) Auxílio na formalização de convênio de adesão com entidade de gestão;
j) Auxílio no processo seletivo a ser realizado em possível cooperação com outros Municípios.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto do presente contrato deverá ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA
SERCONPREV – Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:156E0DE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022 PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.038//2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de tecnologia de informação para fornecimento, em regime de locação de software, de um sistema único e totalmente integrado de Gestão Pública Municipal – SIAFIC, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa Contratada: Elotech gestão Pública Ltda

Valor Total : O valor total para a realização do objeto é de R$ 48.000,00 (quaresete mil reais).

Dotações Orçamentárias:

03.003.04.124.0003.2.009. - Manutenção das Atividades de Contabilidade e Orçamento
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Fonte: 1000.
Código Reduzido: 171

Prazo de Execução:Os serviços deverão ter início em até 10 (dez) dias após a autorização realizada secretaria responsável.

Loanda-PR, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C2A515A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002/2022 - INEX 008/2020

TERMO ADITIVO Nº 002/2022

Termo Aditivo nº 002 ao Termo de Fomento nº 008/2020- PML/GAB, celebrado entre o Município de Loanda e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA.

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.972.074/0001-51, com sede de governo à Rua Mato Grosso, 354, CEP: 87900-000, nesta cidade de Loanda-PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal atual, **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, portador da cédula de identidade RG nº 2.045.879-8 e do CPF nº 379.032.969-15 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 78.187.770/0001-82, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 001/81, com sede em Loanda-PR, neste ato representado por seu presidente Senhor **Antonio Gonçalves**, brasileiro, maior, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 14.185.806-8, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 459.558.918-20, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas nº 576, em Loanda-PR, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de Aditivar o Termo de Fomento nº 008/2020 –PML/GAB, o qual tem por objeto o repasse de recurso financeiro com a finalidade especifica de promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, parte integrante do presente instrumento, apresentado nos termos do artigo 8º, § 1º da Resolução TCE-PR nº 028/2011 e demais atos normativos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO 002 ao Termo de Fomento nº 008/2020 – PML, possui amparo legal na Lei nº 029/2020 (art 2º) e na Clausula Nona do referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes de comum acordo, por conveniência administrativa, resolve prorrogar os prazos de execução para 31 de julho de 2022 e de vigência para 31 de agosto de 2022, com consequente reformulação do Plano de Trabalho (cronograma desembolso), haja vista o governo Federal estar em atraso com as parcelas remanescentes, desse modo atenderemos às necessidades da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA**, e, sobretudo aos Princípios Basilares da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Termo de Fomento nº 008/2020 – PML/GAB, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular acima citado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal Presidente
Administração Pública

ANTÔNIO GONÇALVES
Organização Sociedade Civil

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:346FA1DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002/2022 - INEX 007/2020

TERMO ADITIVO Nº 002/2022

Termo Aditivo nº 002 ao Termo de Fomento nº 007/2020- PML/GAB, celebrado entre o Município de Loanda e a CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS.

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.972.074/0001-51, com sede de governo à Rua Mato Grosso, 354, CEP: 87900-000, nesta cidade de Loanda-PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal atual, **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, portador da cédula de identidade RG nº 2.045.879-8 e do CPF nº 379.032.969-15 e a **CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 76.971.282/0001-36, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 11/65, com sede em Loanda-PR, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu presidente Senhor **Gilson Andrade de Oliveira**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 222.453.912-68, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 134, em Loanda-PR, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de Aditivar o Termo de Fomento nº 007/2020 –PML/GAB, o qual tem por objeto o repasse de recurso financeiro com a finalidade especifica de acolhimento de idosos a parir de 60 anos, ambos os sexos, independente ou com diversos graus de dependência com acolhimento de natureza provisória ou longa permanência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, parte integrante do presente instrumento, apresentado nos termos do artigo 8º, § 1º da Resolução TCE-PR nº 028/2011 e demais atos normativos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO 002 ao Termo de Fomento nº 007/2020 – PML, possui amparo legal na Lei nº 029/2020 (art 2º) e na Clausula Nona do referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes de comum acordo, por conveniência administrativa, resolve prorrogar os prazos de execução para 31 de julho de 2022 e de vigência para 31 de agosto de 2022, com consequente reformulação do Plano de Trabalho (cronograma desembolso), haja vista o governo Federal estar em atraso com as parcelas remanescentes, desse modo atenderemos às necessidades da **CASA DE ABRIGO DE LONGO PERMANÊNCIA DE IDOSOS**, e, sobretudo aos Princípios Basilares da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Termo de Fomento nº 007/2020 – PML/GAB, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular acima citado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal Presidente
Administração Pública

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Organização Sociedade Civil

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:CE78088D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dá Parecer favorável ao Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Loanda, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), objetivando a aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB, conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação, cujo objeto é a promoção de custear despesas com vencimentos de salários de psicopedagoga, fonoaudióloga, serviços gerais e auxiliar administrativo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 23 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE
Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1556F525

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Dá Parecer favorável ao Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Loanda, no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais), objetivando a aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB, conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação, cujo objeto é a promoção de custear despesas de reparos (rebocos e rachaduras), pintura interna e externa do prédio e da quadra esportiva, melhorias nos banheiros, troca de válvulas, vasos sanitários, torneiras, divisórias/portas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 23 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE
Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3CBA7461

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Dá Parecer favorável ao Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Loanda, no valor de R$ 184.996,01 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e um centavos), objetivando a aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB, conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação, cujo objeto é a promoção de custear despesas com a construção de 2 salas com banheiros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 23 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE
Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E5D96953

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Dá Parecer favorável ao Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Loanda, no valor de R$ 181.998,54 (cento e oitenta e um mil novecentos e noventa e oitoreais e cinquenta e quatro centavos), objetivando a aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB, conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação, cujo objeto é a promoção de custear despesas com a construção de 01 sala dos professores, com banheiro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 23 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE
Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:BF47DC5F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2022 - FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Dá Parecer favorável ao Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Loanda, no valor de R$ 20.170,09 (vinte mil cento e setenta reais e nove centavos), objetivando a aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB, conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação, cujo objeto é a promoção de custear despesasmaterial pedagógico, expediente e limpeza.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 23 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE
Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:32D335DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2022

PORTARIA Nº 132 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula - Nomeia Comissão de Sindicância Investigativa e dá outras providencias.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOas informações apresentadas no MEMORANDO N° 01/2022-PML, expedido em 23/02/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual relata possíveis irregularidades na dispensação de medicamentos no Hospital Municipal;
CONSIDERANDO os fatos notificados em redes sociais;
CONSIDERANDO o dever do Município em apurar possíveis irregularidades cometidas na prestação de serviços públicos;
CONSIDERANDO a importância do exercício dasPrerrogativas da Administração Pública Fiscalizatória e Sancionatória, como garantia da ordem administrativa;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante Processo Administrativo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do disposto no art. 147, da Lei Municipal nº 03/92.

RESOLVE:

Artigo 1°. DESIGNAR os servidores **ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO – matricula 966166 - Presidente, **CAMILA DE CASSIA PONTES**, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A, matricula 966123 – Membro e **HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA – matricula946171– Membro, para constituírem a "Comissão de Sindicância Investigativa", incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos narrados nos expedientes acima citados, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2°. O prazo para conclusão da sindicância investigativa será contado da data da publicação da Portaria de instauração e não excederá 30 (trinta) dias, salvo motivo relevante, devidamente justificado, hipótese em que poderá ser prorrogado o prazo, a critério da autoridade superior.

Artigo 3°. Fica atribuído aos membros da "Comissão de Sindicância Investigativa", o percentual de 10% (dez por cento) de seus respectivos vencimentos básicos, nos termos da letra "a", do inciso I, do parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 015, de 08 de setembro de 2011, a título de gratificação por encargos especiais, enquanto perdurarem os trabalhos relacionados ao procedimento administrativo em questão.

Artigo 4°. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1D73C867

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 130

PORTARIA Nº 130/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Karla Bianca de Oliveira, matrícula nº 966565, no Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lótus, partir do dia 19 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:106745CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022-L

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor EDINO WILSON FERREIRA NEVES, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 002/2022-L, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022-L

Contratada: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA

CNPJ/MF: 34.788.640/0001-20

Objeto do Contrato: COMPRA DE 1.700 LITROS DE ÁLCOOL E 1.200 LITROS DE GASOLINA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2022.

Valor: R$ 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais)

Data da Assinatura e Vigência: A partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2022.

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:9EB8F16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 025/2022, 23 DE FEVEREIRO DE 2.022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.479/2021 de 14/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.04		**Divinação de Serviços Rod., Oficina e Manutenção**	
05.04.26.782.0012.1.007		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários**	
4.4.90.52.00.00 - 654	000	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
Total da Suplementação			**14.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres do Exercício - Anterior	14.000,00
Total dos Excessos	**14.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B90DBE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 063/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAUYZE DALL'AGO BARBOSA EM CURSO ONLINE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Lauyze Dall'ago Barbosa** portadora do RG. nº. 10.265.780-2/SESP-PR e do CPF nº. 084.264.239-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, oferecido Programa Educacional em Saúde Digital da Universidade Federal de Goiás em parceria com o UNA-SUS(Universidade Aberta do SUS), conforme abaixo descrito:

ENTIDADE	EVENTO	CARGA HORÁRIA
Universidade Federal de Goiás em parceria com o UNA-SUS(Universidade Aberta do SUS)	Segurança e ética no compartilhamento de dados pessoais de saúde	15 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14/02/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B0FEB8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 064/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN CRISTINA BENTO DOS SANTOS EM CURSO ONLINE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Lilian Cristina Bento dos Santos** portadora do RG. nº. 7.568.661-7/SESP-PR e do CPF nº. 048.494.639-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, oferecido Programa Educacional em Saúde Digital da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre em parceria com o UNA-SUS(Universidade Aberta do SUS), conforme abaixo descrito:

ENTIDADE	EVENTO	OBJETIVOS GERAIS	CARGA HORÁRIA
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre em parceria com o UNA-SUS(Universidade Aberta do SUS)	Hemograma, Anemia e Linfadenopatia	Abordar o reconhecimento de características fisiológicas e patológicas básicas do funcionamento dos sistemas sanguíneo e linfático, bem como, suas inter-relações e mensurações quantitativas automatizadas de rotina para a atenção à saúde.	30 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/02/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:88F757A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 03/2022

Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas e consolidadas as alterações do Contrato de Consórcio Público firmado entre o Município de Lupionópolis e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lupionópolis, 23 de fevereiro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:D04FF2C3

GABINETE/SECRETARIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2021

Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento à legislação vigente."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deve pautar pela transparência;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica marcada para o dia 28 de fevereiro de 2022, audiência pública para apresentar Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2021.

Parágrafo 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Câmara Municipal de Vereadores deste município, às 20 horas.

Parágrafo 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como a população em geral.

Artigo 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lupionópolis, 23 de fevereiro de 2022

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:D2B94BED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 06/2022 Pregão Presencial nº 04/2022, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTOS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, OBRAS DE INFRA ESTRUTURA E DEMAIS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 14/02/2022:

- REAL SPIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,
R$ 760.052,88 (setecentos e sessenta mil e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

- VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME,
R$ 524.881,65(quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL LICITADO:
R$ 1.284.934,53 (um milhão e duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Lupionópolis, 18/02/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A547E7D6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 15/2022

Contrato nº 15/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: REAL SPIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTOS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, OBRAS DE INFRA ESTRUTURA E DEMAIS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ANEXO I.
Valor Total: R$ 760.052,88 (setecentos e sessenta mil e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Vigência Contratual: 21/02/2022 – 20/02/2023.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Funcional Programática:
05-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
001-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
04.122.0005-2014-Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
900-00000 / 910-00504 / 920-00510 / 930-00511
1250-00000 / 1260-00504 / 1270-00510 / 1280-00511
900-00000-Recursos Ordinários (Livres)
Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:36CA3A8F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 16/2022

Contrato nº 16/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTOS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, OBRAS DE INFRA ESTRUTURA E DEMAIS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ANEXO I.
Valor Total: R$ 524.881,65 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Vigência Contratual: 21/02/2022 – 20/02/2023.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Funcional Programática:
05-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
001-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
04.122.0005-2014-Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
900-00000 / 910-00504 / 920-00510 / 930-00511
1250-00000 / 1260-00504 / 1270-00510 / 1280-00511
900-00000-Recursos Ordinários (Livres)
Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:AB6ED3A4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022

(Sem Processo Licitatório, nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05 e é oriundo da Adesão do CONSORCIADO).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR
OBJETO: Cotas de Contribuição (contrato de rateio) entre os consorciados
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: R$ 62.301,18 (sessenta e dois mil, trezentos e um reais e dezoito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0008-2042 – Manutenção do Consórcio de Saúde – CISMEPAR-
3.3.71.70.00 e 4.4.71.70.00 – rateio pela participação em consórcio público - Fonte 00303 – ELEMENTO/DESPESA: 2070/2080/2090
Vigência: 24/01/2022 à 23/01/2023.

Lupionópolis, 24 de janeiro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E8A4C73B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 024/2021

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA, CNPJ 80.227.796/0001-59, domiciliada à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.015-050, representada pelo Diretor Presidente, senhor GILSON VITORIANO BARRETO, CPF 192.497.188-70, residente à Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 1.551, Quadra 02, Lote 10, Bairro Oficinas, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná e pelo Diretor Vice-Presidente, senhor ALEXANDRE GULIN, CPF 806.088.099-34, residente à Avenida Sete de Setembro, nº 4.519, Apto 182, Bairro Água Verde, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II, item 2.1. do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2022, encerrando em 24 de fevereiro de 2023, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 2.121,00 (dois mil cento e vinte e um reais) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.
Esse valor leva em consideração o quantitativo inicial do contrato, cujos valores unitários foram corrigidos pelo reajuste tarifário proposto pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER no percentual de 6,18%, passando estes a vigorar com os seguintes valores:

ITEM: 01
DESCRIÇÃO: Passagem intermunicipal entre Mallet/PR à União da Vitória/PR.
R$ UNITÁRIO ATUAL: R$ 20,89
R$ UNITÁRIO COM REAJUSTE: R$ 22,18
REAJUSTE: 6,18%

ITEM: 02
DESCRIÇÃO: Passagem intermunicipal entre Mallet/PR à Irati/PR.
R$ UNITÁRIO ATUAL: R$ 18,90
R$ UNITÁRIO COM REAJUSTE: R$ 20,07
REAJUSTE: 6,18%

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 2.112,50 (dois mil cento e doze reais e cinquenta centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DC531C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO FLY Nº 281.2022

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Fly nº 281/2022

Com fulcro nas disposições do art. 31, *caput* e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, art. 22, *caput*, do Decreto Municipal nº 128/2017, na Manifestação de Interesse, da Secretaria Municipal de Educação, parecer nº 001/2022/EDUCAÇÃO, da Comissão de Seleção e Julgamento, constituída pelo Decreto Municipal nº 202/2021, no parecer contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda, no parecer técnico nº 001/2022/SEPLAM, da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como no parecer jurídico nº 007/2022/T.A., da Procuradoria do Município, AUTORIZO a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de Mallet e a Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul, Dorizon e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.296/0001-84, para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, a "conjunção de esforços visando viabilizar a disponibilização de ensino técnico e superior aos munícipes de Mallet mediante o auxílio no transporte de acadêmicos", durante o período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, mediante transferência voluntária no importe total de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), consoante cronograma de desembolso aprovado, desde que, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, a entidade comprove o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, e a ausência das vedações descritas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

Mallet/PR, 23 de fevereiro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:FE1388E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 063/2022 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS MÉDICO PLANTONISTA 36 HORAS – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

EDITAL Nº 063/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 039/2022

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 36 HORAS – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 36 HORAS – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

LUGAR	NOME	NOTA
1º	FERNANDO WOLSKI RENNO CAMPOS	40,00
2º	JOÃO BAPTISTA ILHA FILHO	37,00
3º	JORGE FRANSCICO VIEIRA	30,00
4º	LEONARDO GUILHERME DA SILVA DE JESUS	30,00

5º	GUSTAVO LOPES ESTEVEZ	30,00
6º	THIAGO SILVA CAVALCANTE	28,5
7º	MIGUEL ANTONIO AGUILAR RODRIGUEZ	24,00
8º	MARCELO LUIZ MEDEIROS CHOCHO	20,00
9º	LEONARDO RIBEIRO COUTINHO	20,00
10º	GIULIA RAMOS FACHINI	20,00
11º	GABRIELLI GARCIA MANZATTI	20,00
12º	ANA CAROLINA RAK BUENO	20,00
13º	MARIANY CRISTINA MEDEIROS DA COSTA (25 E ¾)	20,00
14º	NÍCOLAS BASANA DIAS (23 ANOS)	20,00

CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO CONFORME ITEM 10 DO EDITAL 039/2022

Mandaguari, 23 de fevereiro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DAC50398

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 060/2022 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 039/2022

EDITAL Nº 060/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 039/2022
Dispõe sobre a retificação no Edital Nº 039/2022 – Que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS PSS para a contratação de **MÉDICO PLANTONISTA 36H – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 039/2022
Em função do acolhimento de recurso movido por candidato na data 22/02/2022, a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado 039/2022, vem por meio deste, retificar o edital, nos seguintes termos:

Onde se lê:
***"9-)* DO CRONOGRAMA**
Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

INSCRIÇÕES	Da 00:00H do dia 14 de Fevereiro até a 23:59 h do dia 18 de Fevereiro, **EXCLUSIVAMENTE** por meio deencaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 07 deste edital no e-mail: pssmandaguari4@gmail.com
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 22 de Fevereiro
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 24 de Fevereiro
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Da 00:00h às 23:59h do dia 25 de Fevereiro
CLASSIFICAÇÃO FINAL	A partir das 13:00h do dia 02 de Março
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	Da 00:00h do dia 03 de Março às 23:59h do dia 04 de Março

Leia-se:
***9-)* DO CRONOGRAMA**
Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

INSCRIÇÕES	Da 00:00H do dia 14 de Fevereiro até a 23:59 h do dia 18 de Fevereiro, **EXCLUSIVAMENTE** por meio deencaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 07 deste edital no e-mail: pssmandaguari4@gmail.com
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 23 de Fevereiro
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 24 de Fevereiro
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Da 00:00h às 23:59h do dia 24 de Fevereiro
CLASSIFICAÇÃO FINAL	A partir das 13:00h do dia 02 de Março
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	Da 00:00h do dia 03 de Março às 23:59h do dia 04 de Março

Mandaguari, 23 de Fevereiro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:29A11FC3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 061/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 061/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 210/2021.

MONITOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7º	Kassia Suellen Mendonça	66
8º	Maria Dilza Silva Franco	41

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4º	Mariane de Oliveira Xavier	82
5º	Gustavo Chagas do Amaral	76
6º	Eduardo Rodrigo Pereira	76

MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
19º	Veruska de Souza Podeli	35
20º	Maria Lucilene Lucas Evagelista Ikegami	30
21º	Ana Flavia Amancio da Silva	20

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
35º	Vanda Rodrigues Pereira	62
36º	Renata Nunes Marcomini	62
37º	Gilmar Candido de Miranda Junior	62
38º	Leoni Carmo da Silva Oliveira	61
39º	Jessica Carolina da Silva Embrizi	61

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
19º	Beatris Dias Silva	31

Mandaguari, 23 de fevereiro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0C466FE1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 062/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 062/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 210/2021.

MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Leila da Silva Boaventura	80
2º	Jessica Cavenaghi Galmacci	67
3º	Vivian Rodrigues Gomes	64
4º	Jacqueline Santos Medeiros	61
5º	Sueli Gerardeli Ortiz	53
6º	Josiane Barboza Favila	46
7º	Joice Bianca Gomes	41
8º	Quezia Severino Correa	40

Mandaguari, 23 de fevereiro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7DDBB69E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2021
PROCESSO N. 29/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **C. B. SIGUELER - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.331.592/0001-00, com endereço na Av. Amazonas, 1.913, Centro CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER, inscrita no CPF sob o nº. 761.077.289-53, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 17/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 01
Item: 1
Descrição: HORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA VEICULAR, PARA OS VEICULOS LEVES, INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL
Unid: SER
Qtde (un): 105
Valor Un.: R$142,75
Valor Total: R$15.000,00

Item: 2
Descrição: PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS DE REPOSIÇÃO, E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01
Unid: UNID
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$35.000,00
Valor Total: R$35.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 22 de Fevereiro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER
C. B. Sigueler -ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:15ECAC3F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2021
PROCESSO N. 29/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CHEVOLKS - AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.261.068/0001-35, com endereço na Av. Amazonas, 1776, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor CLEBER APARECIDO BENEDETTI, inscrito no CPF sob o nº. 018.345.499-57, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 17/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$40.000,00 (quarenta mil reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 05
Item: 1
Descrição: HORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA VEICULAR, PARA OS VEICULOS MEDIOS, INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL
Unid: HORA

Qtde (un): 78,45
Valor Un.: R$152,95
Valor Total: R$12.000,00

Item: 2
Descrição: PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS DE REPOSIÇÃO, E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 05
Unid: UNID
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$28.000,00
Valor Total: R$28.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 22 de Fevereiro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CLEBER APARECIDO BENEDETTI
Chevolks – Auto Peças e Mecanica LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:56131828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 068 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **DANILO GABRIEL DE ANDRADE,** portador da Cédula de Identidade n.º 14.905.592-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 130.701.569-75, para o cargo comissionado de **ASSESSOR da divisão da casa de passagem,** símbolo C-9, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0EC1B3C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 07-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 7 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme processo de Processo dispensa nº 2/2022 oriundo da Chamada Pública 01/2022.
CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ. CNPJ: 12.123.856/0001-33
VALOR CONTRATADO: 102.923,75 (Cento e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 23/02/2022.

Município de Manfrinópolis
TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:26F1B6A5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 12-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 12/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/03/2022, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 16/03/2022, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 16/03/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 23/02/2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F633CB24

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 13-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 13/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/03/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha para suprir as necessidades da Administração Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **16/03/2022,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **16/03/2022,** às **07:40 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **16/03/2022,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 23/02/2022.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9881CEB0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO N° 062/2022

DECRETO Nº 062/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO A 02 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 28 de fevereiro de 2022 a dia 02 de março de 2022, devido ao feriado de carnaval e quarta-feira de cinzas, respectivamente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 23 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:7923A3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 064/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de um fogão industrial, destinado a Cozinha Piloto, que é espaço central de preparação da alimentação servida aos alunos das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 010/2022, em favor da empresa: **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11,** com sua proposta no valor de **R$ 2.180,70 (dois mil, cento e oitenta reais e setenta centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:33E0C546

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA; CNPJ Nº10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO INDUSTRIAL, DESTINADO A COZINHA PILOTO, QUE É ESPAÇO CENTRAL DE PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SERVIDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 2.180,70 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

249 - 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
265 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
277 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D492B40B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 048/2022

sUMULA: dispõe sobre o feriado de carnaval e decreta ponto facultativo nas repartições públicas com exceções**.**

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, e:
a) CONSIDERANDO o contido no Decreto 6.766/2021 do Governo do Estado do Paraná;
b) CONSIDERANDO ainda, o disposto no Decreto nº 6029018 - DGRH-DDAAD, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de fevereiro de 2022.
Parágrafo Único: Excetuam-se da medida indicada no art. 1º deste Decreto os servidores/repartições que desempenham suas funções em escala, as que não admitem paralisação e os advogados Municipais em virtude da não paralisação das atividades judiciárias.
Art.2° Mantém-se o feriado Municipal somente no dia 01/03/2022 – terça feira, devendo o Comércio Municipal manter-se de portas fechadas.
Art.3° Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos pré carnaval e de carnaval, seja em ambiente aberto ou fechado, promovidos por iniciativa pública ou privada.
Art.4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Marilena, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2C8D0DEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 15/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2021, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 11de Março de 2022, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Motorista

Classificação:	Nome:
1º	Juarez Nunes da Silva
2º	Isaias Sene de Oliveira

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 23 Dias do Mês de Fevereiro de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E1233424

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 043/2022

SÚMULA: Designa servidores Públicos Municipais para responder pelo IPM-Índice Participação Municípios.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designa os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, responsável como usuário do IPM (Índice de Participação Municipal), do Município de Marilena-PR, junto a Receita Estadual do Estado do Paraná:

César dos Santos, portador do RG nº.9.640.523-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº. 060.769.659-16.
Adriana Santana – Portadora do RG nº.10.281.651-0-SSP-PR e inscrito no CPF nº.352.769.468-41.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR 23 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0C76DEF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 066/2022

"Nomeia Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Marilena - PR para o mandato de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1284/2014:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados e empossados nos cargos de Membros do Conselho Municipal do Idoso - CMDI do Município de Marilena - PR do Município de Marilena - PR, as pessoas abaixo relacionadas:

1. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.1. TITULAR: **VERA LUCIA BELIERE DA SILVA,** brasileira, casada, Secretária de Assistência Social, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, no 1044, na cidade de Marilena-PR.
1.2. SUPLENTE: **FAGNER BATISTA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado á rua Santos, nº, na cidade de Marilena – PR.

2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.1. TITULAR: **DARLENE DE SOUZA BARBOSA,** brasileira, casada, Secretária de Educação, residente e domiciliada na Rua Recife, n. 1824, cidade de Marilena - PR
2.2. SUPLENTE: **DULCE APARECIDA DE BARROS,** brasileira, casada, funcionária publica municipal, residente e domiciliada na Rua Natal, no 913, cidade de Marilena-PR.

3. SECRETARIA DE SAÚDE
3.1. TITULAR: **CÉLIO LELIS DA MATA,** brasileiro, casado, Secretário de Saúde, residente de domiciliado na Rua Goiânia, n. 1016, na cidade de Marilena-PR.
3.2. SUPLENTE: **SABRINA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na Av. Paraná, sobreloja do SICREDI, cidade de Marilena-PR.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
4.1. TITULAR: **GEOMAR DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, diretor de esportes, residente e domiciliado na Rua José Mantuani, n. 1926.
4.2. SUPLENTE: **OSCAR DE ALMEIDA,** brasileiro, divorciado, funcionário publico municipal, residente de domiciliado na Rua Santa Terezinha, n 352, cidade de Marilena -PR.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
5.1. TITULAR: **ERNANDES LUIZ DA GRAÇA,** brasileiro, casado, secretário de agricultura, portador do RG n. 5054659-4, residente e domiciliado na Estrada Água da Marilena, cidade de Marilena-PR.
5.2. SUPLENTE: **CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, funcionário publico municipal, residente e domiciliado na Rua das orquídeas, 123, cidade de Marilena-PR.

6. REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE DESENVOLVEM AÇÕES NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO
6.1. TITULAR: **VALDIR SEVERINO GUEDES,** brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na travessa vinte e nove, nº 1368 na cidade de Marilena-PR.
6.2. SUPLENTE: **APARECIDA NITCH,** brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Curió, n. 1675, na cidade de Marilena-PR.

7. REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE DESENVOLVEM AÇÕES NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO
7.1. TITULAR: **EUNICE MARIANO BELIERE,** brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Beija Flor, n. 67, na cidade de Marilena-PR.
7.2. SUPLENTE: **ILDA DE JESUS FERREIRA,** brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Jose Mantuani, 885 Q52 L04, na cidade de Marilena-PR.

8. REPRESENTANTE DOS IDOSOS DE ENTIDADES CIVIS CONSTITUÍDAS
8.1. TITULAR: **SIMONE MARCOS,** brasileira, casada, Secretária da Escola Santa Helena – Modalidade Educação Especial, residente e domiciliado na Rua Ivaí, nº 873, na cidade de Marilena-PR.
8.2. SUPLENTE: **KAMILA KARLA BEZERRA,** brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliado Arlindo Santin, 93, cidade Nova Londrina – PR.

9. REPRESENTANTE DOS IDOSOS DE ENTIDADES CIVIS CONSTITUÍDAS
9.1. TITULAR: **MATILDE ANTONIAZZI,** brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliado na rua Arapongas, nº 79 cidade de Marilena-PR.
9.2. SUPLENTE: **GUIOMAR FERREIRA ANTONIO**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliado na Estrada Mandiocão, na cidade de Marilena-PR.

10. REPRESENTANTE DOS IDOSOS USUÁRIOS DA ZONA RURAL
10.1. TITULAR: **JOÃO MARQUES DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Estrada Mandiocão, na cidade de Marilena-PR.
10.2. SUPLENTE: **JOÃO BATISTA ANTÔNIO,** brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Estrada XV de Novembro, na cidade de Marilena-PR.

MESA DIRETORA:
· **Presidente: Valdir Severino Guedes**
· **Vice Presidente: Simone Marcos**
· **Primeiro Secretário: Géssica Nayara Alves Magalhaes**
· **Segundo Secretário: Matilde Antoniazzi**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 23 de fevereiro de 2022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8CA0A01A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 065/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de itens de vestuário (Conjunto Pijama Cirúrgico Oxford modelo Scrubs) que serão destinados aos profissionais Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem funcionários do Setor de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 011/2022 em favor da empresa/pessoa física: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, com sede na AV. Paraná, nº 831, centro, no Município de Marilena, Estado do Paraná, CEP:87.960-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.955.575/0001-11, com sua proposta no valor de R$10.852,80 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:88AD6C02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA, CNPJ 10.955.575/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE VESTUÁRIO (CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO OXFORD MODELO SCRUBS) QUE SERÃO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$10.852,80 (DEZ MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FONTE DE RECURSO:

07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.30 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – MATERIAL DE CONSUMO.
164 - 1303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE.
165 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:35C7EE31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.1976/2022

Súmula**:** DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 421/2004, BEM COMO, SOBRE A REVISÃO DOS PROVENTOS DOS INATIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual de 04,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) nos vencimentos dos Profissionais do Magistério, previsto na Lei Complementar Municipal nº 11/2011.

Parágrafo único. Idêntico reajuste será aplicado ao valor dos contratos por tempo determinado.

Art. 2º - O percentual de revisão geral anual concedido por esta lei tem por base o valor da correção monetária entre janeiro e dezembro de 2020, medida pelo índice de preço ao consumidor amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3º - Ficam atualizados em 04,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), os proventos de todos os servidores INATIVOS do Município, aposentados e pensionistas, albergados pelo instituto da PARIDADE.

Art. 4º – 04,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) os proventos de todos os servidores INATIVOS do Município, aposentados e pensionistas, NÃO albergados pelo instituto da PARIDADE.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, à 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:515935B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.1975/2022

Súmula: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 421/2004, BEM COMO, SOBRE A REVISÃO DOS PROVENTOS DOS INATIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimo por cento) nos vencimentos dos Profissionais do Magistério, previsto na Lei Complementar Municipal nº 11/2011.

Parágrafo único. idêntico reajuste será aplicado ao valor dos contratos por tempo determinado.

Art. 2º - O percentual de revisão geral anual concedido por esta lei tem por base o valor da correção monetária entre janeiro e dezembro de 2021, medida pelo índice de preço ao consumidor amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3º - Ficam atualizados em 10,06% (dez inteiros e seis centésimo por cento), os proventos de todos os servidores INATIVOS do Município, aposentados e pensionistas, albergados pelo instituto da PARIDADE.

Art. 4º – Ficam atualizadas em 10,06% (dez inteiros e seis centésimo por cento) os proventos de todos os servidores INATIVOS do Município, aposentados e pensionistas, NÃO albergados pelo instituto da PARIDADE.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, à 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A3DB25E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.1977/2022

Súmula**:** DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº.1700/2019, BEM COMO, SOBRE A REVISÃO DOS PROVENTOS DOS INATIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimo por cento) nos vencimentos dos Profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, previsto na Lei Complementar Municipal nº.1700/2019.

Parágrafo único. idêntico reajuste será aplicado ao valor dos contratos por tempo determinado.

Art. 2º - O percentual de revisão geral anual concedido por esta lei tem por base o valor da correção monetária entre janeiro e dezembro de 2021, medida pelo índice de preço ao consumidor amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3º - Ficam atualizados em 10,06% (dez inteiros e seis centésimo por cento), os proventos de todos os servidores INATIVOS do Município, aposentados e pensionistas, albergados pelo instituto da PARIDADE.

Art. 4º – Ficam atualizadas em 10,06% (dez inteiros e seis centésimo por cento) os proventos de todos os servidores INATIVOS do Município, aposentados e pensionistas, NÃO albergados pelo instituto da PARIDADE.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, à 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6D54E899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO 001/2022 - REGISTRO DA ENTIDADE AEFSP

SUMULA: APROVA REGISTRO DE ENTIDADE PARA ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 1734/2014, e com respaldo na deliberação da Plenária na Reunião Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2022 (Ata n° 001/2022), pelo CMDCA, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/1990; e nos arts. 24, e 28 da Lei Ordinária n°1734/2014:

Art. 24 Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, da Lei Federal nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar:
a) o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e no que couber, as medidas previstas nos arts. 101, 112, e 129 todos da Lei Federal nº 8.069/90; (...).
Art. 28 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts. 90, parágrafo único e 91, caput, da Lei Federal nº 8.069/90.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o registro no CMDCA da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ (AEFSP) n, sob o **nº 007;**

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Decreto 891/21 Que Revoga o Decreto 447/21

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:74854432

CMDCA
RESOLUÇÃO 002/2022 - REGISTRO DA ENTIDADE REDE CIDADÃ

SUMULA: APROVA REGISTRO DE ENTIDADE PARA ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 1734/2014, e com respaldo na deliberação da Plenária na Reunião Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2022 (Ata n° 001/2022), pelo CMDCA, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/1990; e nos arts. 24, e 28 da Lei Ordinária n°1734/2014:

Art. 24 Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, da Lei Federal nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar:
a) o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e no que couber, as medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129 todos da Lei Federal nº 8.069/90; (...).
Art. 28 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts. 90, parágrafo único e 91, caput, da Lei Federal nº 8.069/90.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o registro no CMDCA da REDE CIDADÃ sob o **nº 008;**

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Decreto 891/21 Que Revoga o Decreto 447/21

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:6D967FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – PMM

TERMO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – PMM
PROCESSO Nº 050/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CONDUTOR PARA ATENDER O PROJETO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL URBANO GRATUITO

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná – PR, designada sob Decreto nº 940/2022 de 05/01/2022, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO do edital epigrafado, motivado pelo Ofício nº 061/2021 do Gabinete do Prefeito, solicitando a suspensão do certame, visando os ajustes necessários a fim de adequar o quantitativo do bem a licitar.
Tão logo a Administração decida acerca da verificação e possíveis alterações do edital, será divulgada nova data de abertura do certame através de um aviso de reativação, sendo publicado nos mesmo meios utilizados na primeira publicação do edital e disponível no site da prefeitura no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 .
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas departamento de licitação, na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, telefone: (41) 3971-6012/6247, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h30min e endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 23 de fevereiro de 2022

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:FF2EC7DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 – PMM
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$856.440,11 (oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e onze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 25/02/2022, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 11/03/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 11/03/2022, as 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 23 de fevereiro de 2022

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:7AD7922D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$269.416,45 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 25/02/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 11/03/2022, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 11/03/2022, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 23 de fevereiro de 2022

CARLOS AUGUSTO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:48601040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA OBRAS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$3.373.378,95 (Três milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - TÉCNICA E PREÇO

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 18 de abril de 2022, às 09h00min, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h30min, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247.

Os licitantes interessados deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08h45min do dia da abertura das propostas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos.

Matinhos, 23 de fevereiro de 2022.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:24664A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO - REP PARA O REGISTRO E CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: 346.050,00 (trezentos e quarenta e seis mil e cinquenta reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 25/02/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 15/03/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 15/03/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 23 de fevereiro de 2022

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:1E9C57A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da AMOCENTRO – Associação dos Municípios do Centro do Paraná,

CONVOCA

os Senhores Prefeitos associados à AMOCENTRO, para a Assembleia Ordinária, a ser realizada no **dia 10 de Março de 2022 às 9h,** na sede da Associação em Pitanga, sito a Rua Rosalvo Petrechen – 490.
Pauta:
· **Eleição da 27ª Diretoria da AMOCENTRO para exercício 2022;**
· **Reajuste dos Repasses para Associação.**

Pitanga, 23 de Fevereiro 2022.

Associação Dos Municípios do Centro do Paraná – Amocentro,
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal de Pitanga
Presidente

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:E921B729

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 633/2022

LEI N° 633/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste de Vencimentos aos servidores Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder aos servidores ocupantes dos Quadros de Provimento Efetivo e em Comissão e aos Agentes Políticos Municipais, reajuste de vencimentos, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, no percentual de 10,182% (Dez inteiros e cento e oitenta e dois milésimos por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 22 de fevereiro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:583818A3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 085/2022

PORTARIA Nº 085/2022

SÚMULA – Exonerar a pedido servidor efetivo, ocupante do cargo de "MOTORISTA D".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:
EXONERAR:
Artigo 1º - A pedido o Sr. **DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade civil nº 5.382.929-5 e inscrição no CPF nº 739.453.409-00, servidor efetiva ocupante do cargo de "**MOTORISTA CATEGORIA D**", admitido em 07/02/2006, lotado na Secretária de Saúde, sob matricula nº 200588, a partir do dia 15/02/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de FEVEREIRO de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:AC65D89D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 03/2022

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 23 de fevereiro de 2022.

Senhor Secretário:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. **03/2022, HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação Direta, Em Caráter de Emergência para Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica pela Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico, na importância de **R$ 12.581,70 (doze mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**, pela fornecimento dos produtos, conforme condições e especificações descritiva no oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, atendendo o disposto no Artigo 24, inciso IV, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei apresentamos a presente justificativa, sendo pago em uma única parcela.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:463B55C4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO Nº09/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº09/2022
DISPENSA Nº03/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 23/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI – ME CNPJ: 85.477.586/0001-32

OBJETO: Fornecimento por contratação Direta, Em Caráter de Emergência para Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica pela Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico, conforme justificativa apresentada e termo de referencia.

Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 Lei LC nº 147/14 (art. 49, inc. IV) para micros e pequenas empresas.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 12.581,70 (doze mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/02/2022 à 23/04/2022.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Exercício 2022.
Unidade Gestora: – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.303.1001.2029 – Manutenção da Sec. Mun. De Saúde
3.3.90.32.00.00 – Material de Consumo – Bem ou serviço para distribuição gratuita.

FORO: **Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.**

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9C685B30

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONVOCAÇÃO 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA-PRESTAÇÃO DE CONTAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATO RICO- 3° QUADRIMESTRE DE 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Artigo 1o - Fica convocada a 1ª Audiência Pública para prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Mato Rico referente ao 3° quadrimestre de 2021.
Artigo 2o - A Audiência Pública deverá seguir a estrutura disposta pelo artigo 36 da lei complementar no 141/2012 do MS, a saber:
a. Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual contará no mínimo, as seguintes informações:
I. Montante e Fonte dos recursos aplicados no período;
II. Auditorias realizadas ou em fase de execução e suas recomendações e determinações;
III. Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.
Artigo 3o - A Audiência Pública será realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, no Auditório da Base de Apoio à Pesquisa Científica no Parque Ambiental do Gamelão, situada na Avenida das Araucárias, S/No, Centro – Mato Rico às 10:00 horas, com transmissão online.

Artigo 4o - A Secretaria Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades.
Artigo 5o - publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Mato Rico, 17 de fevereiro de 2022.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de maio de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:0CA1BB8E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores, tendo em vista o disposto no Art. 9, § 4 da Lei 101/2000,

TORNAM PUBLICO

Que realizarão no dia 24 de Fevereiro de 2022, às 11:00 horas, no Auditório da Secretaria de Meio Ambiente, no Parque do Gamelão, Audiência Publica para demonstração da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021.

Mato Rico, 22 de Fevereiro de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DANILO MIRANDA
Presidente da Camara

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:6EEF6DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 663/2022

SÚMULA: Altera os Anexos I-A e I-B da Lei nº 599/2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Ficam alterados os Anexos I-A e I-B da Lei nº 599, de 28 de agosto de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - A

Tabela de Diárias – Art. 1º

DESCRIÇÃO	VALOR
I - diária sem pernoite para Londrina e região;	R$ 80,00
II - diária com pernoite para Londrina e região;	R$ 200,00
III - diária completa para Curitiba ou outras cidades localizadas a mais de 200 km de distância da origem;	R$ 400,00
IV - diária completa para Capital Federal .	R$ 700,00

ANEXO I - B

Tabela de Diárias – Art. 28º

DESCRIÇÃO	VALOR
I – Meia Diária;	R$ 40,00
II – Diária Completa.	R$ 80,00

ART. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da citada lei.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B92C40B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 15 de março de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social,conforme as especificações descritas no termo de referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 23 de fevereiro de 2022.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0B86A824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

OBJETO: Contratação através do Sistema de Registro de Preços de empresa(s) especializada(s) em locação de escavadeira hidráulica, para execução de serviços e demais necessidades, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2022 – ID 079/2022
EMPRESA: RENOVA MAQUINAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 24.907.885/0001-75
NO VALOR DE TOTAL DE R$ R$ 390.600,00 (trezentos e noventa mil e seiscentos reais).
Lote: 1.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser, se for do interesse da Administração Municipal, rescindido nos termos da Lei nº: 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/02/2022.

ASSINADOS POR: SR. EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SR. PAULO ROBERTO NASCIMENTO PELA EMPRESA RENOVA MAQUINAS LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:E165D636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118-2021 – ID nº 308 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 357.185.289-34 portador do RG nº 206.493-1, residente e domiciliado à Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na Cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 118/2021 – ID nº 308, sendo o objeto da Inexigibilidade nº 12/2021, a contratação de serviço de manutenção de equipamento desencarcerador, necessário para remoção de vítimas das ferragens de veículos acidentados.

1.1 O presente instrumento advém da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021, contrato administrativo nº 118/2021 – ID 308, e outro lado a Empresa **SOS SUL RESGATE COMÉRCIO SERVIÇOS E SEGURANÇA DE SINALIZAÇÃO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.928.511/0001-66, com sede na Av. Comendador Franco, nº 2267, bairro Guabirotuba, Cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS TRENTIN JÚNIOR, brasileiro, portador da identidade nº 5.984.413-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.751.519-62, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo da Inexigibilidade nº 012/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do contrato administrativo nº 118/2021 – ID nº 308,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretara de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01515

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 118/2021 – ID nº 308. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:184128EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021 – ID 289/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 357.185.289-34 portador do RG nº 206.493-1, residente e domiciliado à Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na Cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 184/2021 – ID 289/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 061/2021 a aquisição de roupas de mergulho 3mm para melhor eficiência dos servidores do Corpo de Bombeiros, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preço.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021, Ata de Registro de Preços nº 184/2021 – ID 289/2021, e outro lado a Empresa **ELIZANDRO DA SILVA LOPES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 279.838.440/0001-56, com sede na José Pereira de Araújo, nº 888, Bairro Capão Raso, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LIZANDRO DA SILVA LOPES, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 71083942, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.568.239-02, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 061/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 184/2021 – ID 289/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01515

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 184/2021 – ID 289/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:4F81AD19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021 – ID 288/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 357.185.289-34 portador do RG nº 206.493-1, residente e domiciliado à Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na Cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 183/2021 – ID 288/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 061/2021 a aquisição de roupas de mergulho 3mm para melhor eficiência dos servidores do Corpo de Bombeiros, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preço.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021, Ata de Registro de Preços nº 183/2021 – ID 288/2021, e outro lado a Empresa **ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE SEGURANÇA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.076.643/0001-68, com sede na Rua Antônio Willeman, nº 05, Bairro Picadas do Sul, Cidade São José-SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANA LUIZA GONÇALVES, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 4029764943, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 435.257.090-72, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 061/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 183/2021 – ID 288/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01515

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 183/2021 – ID 288/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:E7820775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DE EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022
DISPENSA N.º 006/2022

Errata de Publicação do Extrato da dispensa n° 006/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Nº 2461, página 211, no dia 22 de fevereiro de 2022, sendo que:

Onde se lê:

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
DISPENSA 006/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES
CONTRATADA:

CONTRATO N° 013/2022 – ID N° 078/2022
EMPRESA: 3F LTDA**,**
CNPJ nº 23.484.444/0001-45
VALOR TOTAL DE: R$ 2.697,00(dois mil seiscentos e noventa e sete reais).

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada visando para aquisição de licença de software para elaboração de orçamento, acompanhamento e medição das execuções das obras públicas, em plataforma online e com armazenamento em nuvem, com suporte técnico, garantia de upgrades e atualizações do sistema, em atendimento à Secretaria de Infraestrutura.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulado em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/02/2022.

ASSINADO POR: SR. GEAN CARLOS BOSI PELA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SRA. RONELLE RODRIGUES SANTA ANA PELA EMPRESA 3F LTDA.

Leia-se:

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
DISPENSA 006/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES
CONTRATADA:

CONTRATO N° 013/2022 – ID N° 078/2022
EMPRESA: 3F LTDA**,**
CNPJ nº 23.484.444/0001-45
VALOR TOTAL DE: R$ 2.697,00(dois mil e seiscentos e noventa e sete reais).

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada visando para aquisição de licença de software para elaboração de orçamento, acompanhamento e medição das execuções das obras públicas, em plataforma online e com armazenamento em nuvem, com suporte técnico, garantia de upgrades e atualizações do sistema, em atendimento à Secretaria de Infraestrutura.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulado em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/02/2022.

ASSINADO POR: SR. GEAN CARLOS BOSI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SRA. RONELLE RODRIGUES SANTA ANA PELA EMPRESA 3F LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:414BB6AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA

DECRETO Nº 3576/2022

Súmula: Nomeia membro do Conselho Tutelar Suplente do Município de Nova Prata do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado **Rudinei Francescheto** membro do Conselho Tutelar Suplente para cobrir Férias, de Conselheiro Tutelar, do Município de Nova Prata do Iguaçu, a partir de 11 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 11 de fevereiro de 2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:31B2FD89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2022
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, tendo em vista parecer jurídico incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 001/2021, para Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, para atendimento na Unidade de Saúde Ana Albino, conforme plano operativo Municipal, em favor à empresa abaixo identificada:
Empresa: **FONTANA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 43.490.412/0001-60**, para os itens do chamamento abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em CLÍNICA GERAL, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento da ESF - Estratégia Saúde da Família do município.	Mensal	R$ 20.076,00 (vinte mil e setenta e seis reais)

O valor total da contratação será de R$ 240.912,00 (duzentos e quarenta mil, novecentos e doze reais) para 12 meses de prestação de serviços de clínica geral com carga horária de 40 horas semanais.
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme valor fixo contratado.
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DEF0913D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e polimento mecânico, do piso do Ginásio Municipal de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/03/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de fevereiro de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:129A993C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de psiquiatria e pediatria, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, conforme plano operativo Municipal.
O Município de Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal Interino Senhor SÉRGIO FAUST, torna público a todos os interessados, que fica PRORROGADO o prazo para credenciamento de empresas interessadas no objeto do chamamento acima descrito, para mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as cláusulas do edital.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de fevereiro de 2022.

SERGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B63EE9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E REVOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, REVOGA PARCIALMENTE, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, a qual tem como objeto a Aquisição de máquina e moldes de blocos e pavimentos de concreto, a ser adquirida com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, a qual será cedida pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município

de Nova Prata do Iguaçu - Pr, adjudicada à empresa **EDER ROBERTO DE PAULA - CNPJ Nº 14.822.294/0001-41** referente ao lote 01.
O motivo dá-se, por interesse da Administração Pública, em razão que foi constatado que o descritivo do equipamento ficou falho, onde a máquina descrita não é totalmente automática, não atendendo então a demanda da empresa credenciada, muito menos do Município de Nova Prata do Iguaçu que teria de adquirir e leiloar um equipamento novo.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022, tendo como objeto a Aquisição de máquina e moldes de blocos e pavimentos de concreto, a ser adquirida com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, a qual será cedida pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor à empresa **JJ COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ Nº 34.092.683/0001-76** para o lote 02.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de fevereiro de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:9E51C7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: JJ Comercio de Maquinas para Construção Civil Eireli - CNPJ nº 34.092.683/0001-76 – Corupa - SC.
OBJETO: **Aquisição de máquina e moldes de blocos e pavimentos de concreto, a ser adquirida com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, a qual será cedida pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme lote 02**.
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Considerando que o pagamento será efetuado através de operação de crédito firmado entre o Município e o Banco do Brasil S.A., autorizado através da Lei Municipal nº 1578/2019, o pagamento será efetuado dentro do prazo necessário a ser estipulado pela instituição financeira, após entrega e testes de aceite, com o fornecimento de toda a documentação necessária por parte da contratada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.1-012 Máquinas e Equipamentos Industriais, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:71F43D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 14/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 14/2022

SÚMULA- Conceder férias a servidora Sra. Dayana Raquel Soares, e dá outras providências.

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art - 1º - Concede 10 (dez) dias de gozo de férias, para iniciar-se em 07 de março de 2022 à 16 de março de 2022, a Sra. Dayana Raquel Soares, portadora da cédula de identidade RG n° 333862843, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento Cerimonial, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2021 à 16 de fevereiro de 2022.

Art - 2º - Fica convertido um terço (1/3) das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo 17 de fevereiro de 2021 à 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 22 de fevereiro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:27933063

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 15/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 15/2022

Fica concedida a Progressão Funcional para a servidora: Jhessika Aparecida da Silva.

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no art. 26 da Lei Municipal nº 2570/2017, que diz: *Progressão Funcional ou progressão horizontal é a passagem do servidor de um para outro nível salarial superior dentro do mesmo cargo.*

Considerando que a servidora Pública Jhessika Aparecida da Silva, cumpriu os requisitos exigidos para a Progressão Funcional, contidos na lei 2570/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional para a servidora **Sra. JHESSIKA APARECIDA DA SILVA, passando do nível "06", para o nível "08", da Classe "A".**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 22 de fevereiro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:5946E614

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 22/2022

SÚMULA: - Contrata, Emprego Público de MOTORISTA P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 18 de fevereiro de 2022, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA P.S.S., Matrícula n.° 3590 senhor EDUARDO MORENO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.303.160-9 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 748.357.009-10, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 11600, Série 00015/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:056C523B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 41/2022

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***3 de março a 1 abril de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3477 senhora ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1000043823 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 062.079.439-96, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE desde 04 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:881A401C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2022

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 4 de março de 2022, às 9h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS 40 horas, em razão do pedido de dispensa de Manoel Luis Martins.**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
ISABEL RODRIGUES BENIGNO SILVA	635.729.909-04	14.363.927-4	5º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileira, maior, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 12.357.723-0- SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.384.519-38, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Cargo de Emprego Público **AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS 40 horas,** (5ª) colocada, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocados através do Edital de Convocação nº 43/2022 de 22 de fevereiro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:973DCC62

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 40/2022

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***2 a 21 de março de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 2247 senhora *RENATA APARECIDA FANTIN DE MELO ASINELLI*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 49239076/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 755.619.139-72, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA desde 10 de junho de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:491DD400

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 42/2022

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***2 a 31 de março de 2022***, ao servidor público municipal, Matrícula n.° 2160 senhor PAULO CEZAR VERSARI, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.542.198-8 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 745.180.899-87, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA desde 02 de abril de 2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:06D551DC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 12/2022

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Emprego Público de FONOAUDIOLOGA P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir de 16 de fevereiro de 2022, do Emprego Público de FONOAUDIOLOGA P.S.S., Matrícula n.° 3994 a Senhora CAMILA APARECIDA MADEIRA DE MELLO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.422.868-9 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 010.216.959-47, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 7280558, Série 00030 /PR, admitida em 8 de fevereiro de 2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2022

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5A663782

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 13/2022

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Emprego Público de MOTORISTA P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir de 17 de fevereiro de 2022, do Emprego Público de MOTORISTA P.S.S., Matrícula n.° 3897 o Senhor ALEX BARBOSA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.388.455-0 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 042.346.439-63, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0917320, Série 00050 /PR, admitido em 25 de março de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2022

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AA75BA5A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 14/2022

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir de 17 de fevereiro de 2022, do Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S., Matrícula n.° 3976 a senhora IVONETE COSTA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.150764-9 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 676.405.599-87, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0580969, Série 00010 /PR, admitida em 23 de novembro de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2022

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EFA6BACD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 15/2022

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir de 20 de fevereiro de 2022, do Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS P.S.S., Matrícula n.° 3766 a senhora SOLANGE APARECIDA DE SOUZA PRIMILA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.743.066-6 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 893.989.399-91, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 38075, Série 00023 /PR, admitida em 3 de março de 2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2022

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E41CB6B8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 16/2022

SÚMULA: - Contrata, Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 17 de fevereiro de 2022, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S., Matrícula n.° 4006 senhora DINALVA RITA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.998.085-0 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 715.374.659-53, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0441575, Série 00050/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E32704CF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 17/2022

SÚMULA: - Contrata, Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 16 de fevereiro de 2022, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S., Matrícula n.° 4007 senhora ADRIANA MUNIZ MILANEZ, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.135.605-0 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 013.666.877-10, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 1300219, Série 00020/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:29DB95E1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 18/2022

SÚMULA: - Contrata, Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 17 de fevereiro de 2022, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S., Matrícula n.° 4008 senhora WANILDA DE MIRANDA BAZZOTTI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.281.648-5 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 599.460.409-72, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 79094, Série 00003/SC, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:920C90C4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 19/2022

SÚMULA: - Contrata, Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 17 de fevereiro de 2022, para exercer o Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS P.S.S., Matrícula n.° 3114 senhora DIVANETE MARIA SANTOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.320.114-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.591.509-90, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 5693352, Série 00030/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:86DA20A9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 20/2022

SÚMULA: - Contrata, Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 18 de fevereiro de 2022, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S., Matrícula n.° 3976 senhora IVONETE COSTA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.150764-9 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 676.405.599-87, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0580969, Série 00010/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D99CD284

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 21/2022

SÚMULA: - Contrata, Emprego Público de MOTORISTA P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 18 de fevereiro de 2022, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA P.S.S., Matrícula n.° 3897 senhor ALEX BARBOSA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.388.455-0 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 042.346.439-63, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0917320, Série 00050/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:87ED307A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 22/2022

SÚMULA: - Contrata, Emprego Público de MOTORISTA P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 18 de fevereiro de 2022, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA P.S.S., Matrícula n.° 3590 senhor EDUARDO MORENO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.303.160-9 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 748.357.009-10, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 11600, Série 00015/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:98631684

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à contratação de empresa especializada para Encadernação de Decretos, Leis e Portarias dos anos 2020/2021 para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, no valor de R$ 2.314,00 (dois mil trezentos e quatorze reais), a favor da empresa: **LUCIO JAIME GOMES 03348167930,** inscrita no CNPJ sob n. 14.008.910/0001-25, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 22 de Fevereiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:954B97B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022
OBJETO: O objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de **Caminhões Basculante, Escavadeira Hidráulica** e **Trator Esteira** que deverão ser acompanhados de operadores e ou motoristas devidamente habilitados, com transporte e remoção dos equipamentos para serem usados nos serviços de remoção de entulhos e limpeza de terrenos vazios, serviços de contenção de erosões, serviços de transporte de cascalho para fins públicos de conservação vias, na recuperação de estradas vicinais da malha viária da zona rural, serviço de reparação e recuperação de pavimento asfáltico de vias, serviços de manutenção e conservação de vias urbanas não pavimentadas do município de Paiçandu, Estado do Paraná, serviços de aterro e desaterro de interesse da municipalidade e outros pertinentes ao emprego da utilidade dos equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

No edital no item 18.11 , onde-se lê:
Deverá apresentar na assinatura do contrato copia do registro do operador e motorista juntamente com o seguro do mesmo que cubra eventuais acidentes.

Ler- se- á:
18.11 Deverá apresentar na assinatura do contrato, copia do registro do operador e motorista juntamente com o seguro de vida e acidentes do mesmo que cubra eventuais acidentes, CNH do motorista compatível com o veiculo e certificado de curso de operador para a respectiva máquina realizado pelo operador.

Paiçandu, 23 de Fevereiro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C0B64540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 3ª SESSÃO ORDINÁRIA - 15/2/2022

Ata resumida da 3ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 3ª (terceira) sessão ordinária da 2ª (segunda) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 6 e 7/2022; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 5 à 9/2022; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5832 e 5833/2022, sendo este último em votação nominal, e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5831 e 5834/2022, nominalmente, e pela maioria o projeto de lei 5835/2022. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 22 de fevereiro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 8 ao 10/2022 e das indicações 10 a 17/2022 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5831, 5834 e 5835/2022. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:A1B0E910

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 25/2/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno, convoca sessão extraordinária para o dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19 (dezenove) horas, constando na ordem do dia a 1ª discussão e votação dos projetos de lei nos 5843 e 5845/2022.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:C2A19377

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 02/2022 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente LINCOLN PORTES PADILHA, inscrito no CNPJ nº 27.913.830/0001-66, no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), para aquisição de bateria para o veículo Cobalt.

Palmeira, 23 de fevereiro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:673823F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1250/2022 – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA

Contrato nº 1250/2022
Processo Administrativo nº: 19724/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA
- CNPJ Nº: 14.056.825/0001-32
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações

constantes no edital e seus anexos e de acordo com os preços máximos ora indicados, por preço global, em consonância com os documentos da **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022**.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 665.235,00** *(seiscentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 23/02/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FB9B21B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 92/2021 – Processo Administrativo nº. 9719/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando o atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Total da Ata de Registro de Preços nº. 261/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 92/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 30 classificado em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme disposto abaixo:

Item nº 30: ACHOCOLATADO EM PÓ; DE PRIMEIRA QUALIDADE; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA; CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% P/P; ACONDICIONADO EM FRASCO, CONTENDO 400 GRAMAS CADA, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
Licitante remanescente: CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA					
Item	**Valor registrado**	**Valor atualizado conforme índices oficiais**			**Valor final**
		INPC	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
30	R$ 3,55	R$ 3,72	R$ 3,65	R$ 3,68	R$ 3,68

Palmeira, 23 de fevereiro de 2022.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D9467064

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PREGÃO 112/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO 112/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 112/2021 – Processo Administrativo nº. 13162/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de papel higiênico, copo plástico e querosene visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Total da Ata de Registro de Preços nº. 212/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 112/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 03, classificado em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme disposto abaixo:

Item nº 3: QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE, COMUM, PONTO MÍNIMO DE FULGOR 40 GRAUS, EMBALAGEM COM 1 LITRO.					
Licitante remanescente: PEREIRA & MACENA LTDA					
Item	**Valor registrado**	**Valor atualizado conforme índices oficiais**			**Valor final**
		INPC	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
3	R$ 12,29	R$ 12,87	R$ 12,62	R$ 12,75	R$ 12,75

Palmeira, 23 de fevereiro de 2022.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A22E3E2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1251/2022 – AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Contrato nº 1251/2022
Processo Administrativo nº: 15662/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
- CNPJ Nº: 01.573.983/0001-18
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de CFTV ''IP'' através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 11.000,00** *(*onze mil reais*)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 23/02/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:70C7D7EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PREGÃO 129/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO 129/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 129/2021 – Processo Administrativo nº. 14105/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Total da Ata de Registro de Preços nº. 325/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 129/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para os item nº 04, classificado em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme disposto abaixo:

Item nº 4: Folha de alumínio - rolo com 7,5x30 cm					
Licitante remanescente: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME					
Item	**Valor registrado**	**Valor atualizado conforme índices oficiais**			**Valor final**
		INPC	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
4	R$ 3,23	R$ 3,30	R$ 3,32	R$ 3,32	R$ 3,31

Palmeira, 23 de fevereiro de 2022.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2C5FB906

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PREGÃO 129/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PREGÃO 129/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 129/2021 – Processo Administrativo nº. 14105/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Total da Ata de Registro de Preços nº. 325/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 129/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 07 classificado em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme disposto abaixo:

Item nº 7: Prato descartável; de polietileno; com diâmetro de 150 mm; e profundidade de 12 mm; na cor branca; sem divisão; acondicionado em pacote com 10 unidades.					
Licitante remanescente: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME					
Item	**Valor registrado**	**Valor atualizado conforme índices oficiais**			**Valor final**
		INPC	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
7	R$ 1,49	R$ 1,52	R$ 1,53	R$ 1,53	R$ 1,53

Palmeira, 22 de fevereiro de 2022.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:ACA38169

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos (smart TV, serra elétrica, liquidificados e batedeira através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 08 (oito) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19549/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 19/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:
Fornecedor: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
CNPJ/CPF: 25.027.024/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Smart TV led, 32 polegadas, resolução em HD, entrada HDMI e USB, conversor digital, voltagem: bivolt, cor: preta.	3,00	R$ 1.465,00	R$ 4.395,00

Valor Total Homologado - R$ 4.395,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:** O Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; O recebimento definitivo será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, **RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos -** Palmeira/PR - CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; **Do pagamento:** O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da

respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 19/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.395,00 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 23 de fevereiro de 2022.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Brudertec Informatica E Sistema De Seguranca LTDA
CNPJ/MF sob o nº 25.027.024/0001-65
RAFAEL RODRIGO LAMIN
CPF/MF sob o nº 049.576.149-46
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:610016A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16454/2021 PREGÃO 166/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16454/2021
PREGÃO 166/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 166/2021 – Processo Administrativo nº. 16454/2021.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) placares eletrônicos através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face do Termo de Anulação do Contrato nº. 1241/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 166/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o lote único, classificado em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme disposto abaixo: **Item nº 1:** Placar Eletrônico Poliesportivo Dimensional: 400 x 150 x 7 cm e composto pelos campos de PONTOS, CRONÔMETRO, SET/FALTAS e PERÍODO, 2 campos de pontos das equipes até 199 com dígitos de 30cm, 2 campos de set/faltas das equipes até 19 com dígitos de 20cm, 2 campos com Números de tempos pedidos das equipes até 9 com dígitos de 20cm. Um campo de período de jogo até 9, mas E e P com dígito de 20cm. Cronômetro de jogo no formato MM:SS (minutos e segundos) progressivo e regressivo, e formato SS.D (segundos e décimos) quando tempo abaixo de 1 minuto no modo regressivo com dígitos de 30cm. Sinalização de serviço (saque) para voleibol. Jornal eletrônico para digitação do nome das equipes, bem como mensagens de texto em geral, caracteres de 17cm. Operação do Cronômetro Start/Pausa, Preset e PROG, Sirene com 120db para sinalização automática de tempo esgotado, bem como sinalizações manuais em geral da mesa diretora. O placar possui dois comandos dedicados com comunicação WIRELESS própria com alcance de até 80 metro, um para mídias e outro para a cronometragem, ambos têm fonte. O comando de mídia permite colocar o nome das equipes, mensagens informativas, escalação, propagandas, entre outra opção, sendo versátil para uso da organização. Os dígitos e visibilidade 30 cm e até 130 metros. Tensão de Entrada: 100 250 Vac (bivolt automático). Placa dígito de LED. Garantia mínima 24 meses.

Licitante remanescente: ISABELLA PESCAROLLI SPADONI					
Item	Valor registrado	Valor atualizado conforme índices oficiais			Valor final
		INPC	IGPM	IGPDI	MÉDIA
1	R$ 19.999,54	R$ 20.059,94	R$ 20.163,11	R$ 20.180,09	R$ 20.134,38

Palmeira, 23 de fevereiro de 2022.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:25C9E1E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2448/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 11/03/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleo diesel através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

23 de Fevereiro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:02729ADA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17725/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17725/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 95/2021 – Processo Administrativo nº. 9791/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Total da Ata de Registro de Preços nº. 246/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 95/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 04, classificado em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme disposto abaixo: PROJETOR MULTIMIDIA- TECNOLOGIA 3LCD- LUMINOSIDADE MINIMA DE 3500 LUMENS ANSI- LAMPADA COM DURAÇÃO MINIMA DE 5000 HORAS NO MODO NORMAL- TAMANHO DE IMAGENS SUPORTADAS ENTRE 33? E 300? POLEGADAS (OU SUPERIOR)- RESOLUÇÃO NATIVA DE 1280X800 WXGA- SUPORTE A PROJEÇÃO MONTADA NO TETO- CONTRASTE MINIMO DE 15000:1- PESO MAXIMO DE 3KG- COMPATIVEL COM SUPORTE DE TETO- DEVERA TER NO MINIMO 2 HDMI, 1 VGA (DSUB), RCA (AUDIO E VIDEO), 2 SAIDA DE AUDIO ESTEREO, 1 RJ45, 1 USB.- ITENS INCLUSOS: PROJETOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO, MANUAL.

Licitante remanescente: DATAGOV INFORMATICA LTDA					
Item	Valor registrado	Valor atualizado conforme índices oficiais			Valor final
		INPC	IGPM	IGPDI	MÉDIA
4	R$ 5.489,87	R$ 5.696,97	R$ 5.665,93	R$ 5.719,11	R$ 5.694,00

Palmeira, 23 de fevereiro de 2022.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F40CBF7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15320/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícias de engenharia e a correta recuperação estrutural para a Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora**: D PAULA PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.623.943/0001-06 com o valor total de R$ 24.416,67 (vinte e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se.

23 de Fevereiro de 2022
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8209AC80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15320/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícias de engenharia e a correta recuperação estrutural para a Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora**: D PAULA PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.623.943/0001-06 com o valor total de R$ 24.416,67 (vinte e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se.

23 de fevereiro de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2D9919BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022 PREGÃO 38/2021 LOTE 05

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022
PREGÃO 38/2021LOTE 05

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 38/2021 – Processo Administrativo nº. 4595/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Total da Ata de Registro de Preços nº. 107/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para os itens nº 05 classificado em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme disposto abaixo:

Item nº 5: DESODORANTE ROLL ON MASCULINO FRASCO COM 50 ML.					
Licitante remanescente: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME					
Item	**Valor registrado**	**Valor atualizado conforme índices oficiais**			**Valor final**
		INPC	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
5	R$ 4,35	R$ 4,75	R$ 4,75	R$ 4,73	R$ 4,74

Palmeira, 23 de fevereiro de 2022.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:580312B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022 PREGÃO 38/2021 LOTE 15

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022
PREGÃO 38/2021 LOTE 15

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 38/2021 – Processo Administrativo nº. 4595/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Total da Ata de Registro de Preços nº. 107/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 15 classificado em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme disposto abaixo:

Item nº 15: VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM; EM EMBALAGEM APROPRIADA					
Licitante remanescente: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP					
Item	**Valor registrado**	**Valor atualizado conforme índices oficiais**			**Valor final**
		INPC	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
15	R$ 15,90	R$ 17,23	R$ 17,35	R$ 17,30	R$ 17,29

Palmeira, 23 de fevereiro de 2022.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:977BC4E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.466 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS, E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA NO ANO DE 2022.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica concedida a recomposição salarial de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a título de reposição inflacionária aos servidores públicos efetivos, ativos e inativos e comissionados deste Poder Legislativo.

Art. 2º Fica atualizada a tabela constante no art. 1º da Lei municipal nº 4.520, de 24/10/2017 e a tabela constante no Anexo I da Lei municipal nº 4.452, de 03/08/2017, considerando-se também as atualizações anteriores, conforme seguem em anexo.

Art. 3º O estudo de impacto financeiro faz parte da presente lei, sendo que as despesas dela decorrentes serão pagas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXOS:
http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/Tabelas-anexo-I-atualizadas-Lei-no-5.466.pdf
http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/Estudo-de-impacto-Lei-no-5.466.pdf

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C97344D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.467 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DA PERDA INFLACIONÁRIA BASEADA NO ÍNDICE INPC.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica concedida a recomposição da perda inflacionária aos agentes políticos do município de Palmeira, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) referente à média nacional do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor nos últimos doze meses.

Art. 2º O estudo de impacto financeiro faz parte da presente lei, sendo que as despesas dela decorrentes serão pagas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXOS:
http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/L546722-Tabela-Estudo-de-impacto.pdf
http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/L546722-Estudo-de-impacto.pdf

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:205B5208

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ADRIELE DO NASCIMENTO.

Palmeira, 22 de fevereiro de 2022.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ADRIELE DO NASCIMENTO**
Inscrição: 1862
Emprego público: ENFERMEIRO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C58EAB09

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - NIELE CRISTINA RUPPEL.

Palmeira, 22 de fevereiro de 2022.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **NIELE CRISTINA RUPPEL**
Inscrição: 2382
Emprego público: ENFERMEIRO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6A85F181

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - KELLY CRISTINA XAVIER.

Palmeira, 23 de fevereiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19522/2021.

Enfermeiro ESF:

· KELLY CRISTINA XAVIER

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B14C91D7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LAERCIO GREMSKI.

Palmeira, 22 de fevereiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LAERCIO GREMSKI**
Inscrição: 584
Emprego público: MOTORISTA II

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F7AFE8C7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ILIO DE PAULA TEIXEIRA.

Palmeira, 23 de fevereiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20364/2021.

Motorista II:

· ILIO DE PAULA TEIXEIRA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A262727E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - MARIA THEREZA DE OLIVEIRA BOND.

Palmeira, 23 de fevereiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3023/2022.

Psicólogo:

· MARIA THEREZA DE OLIVEIRA BOND

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3E34B354

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - WITMARSUM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ELEN APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS.

Palmeira, 23 de fevereiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde - Witmarsum, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3022/2022.

Agente Comunitário de Saúde - Witmarsum:

· ELEN APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B54222FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL HOMOLOGAÇÃO ADJUDICALÇAO TOMADA DE PREÇOS 01/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº03/2022, Tomada de Preços Nº 01/2022, elaborado pela Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL,** por proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:
Sendo a empresa proponente **D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI – CNPJ-21.819.434/0001-98-LOTE 01 VALOR GLOBAL R$ 926.540,21 (Novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e um centavos),** foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 15 de Fevereiro 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:888E2840

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETO Nº 013/2022 DECLARA REVOGADA A LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, NO EXERCÍCIO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA

D E C R E T O Nº 013/2022

DECLARA REVOGADA A LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada **REVOGADA** para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 019/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, tendo em vista a interposição de recursos de decisão do provimento.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 22 de Fevereiro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D8B1CFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 13/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº1/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício sr. **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, 850 SALA - CEP: 85200000 - BAIRRO: Centro, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.819.434/0001-98, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS, portador do RG nº9.883.210-6-SSPPR e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.386.069-38, denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 23/02/2022
VIGÊNCIA: 22/02/2023

VALOR TOTAL: **R$ 926.540,21 (Novecentos e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Vinte e Um Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2AC971F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2022 DECISÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2022

DECISÃO

Tendo em vista os argumentos apresentados pela Procuradoria do Município no Parecer Jurídico nº 01/2022, bem como pelos esclarecimentos dos apontamentos do recurso, quanto aos demais atos praticados no presente Procedimento Licitatório, decidimos acatar referido Parecer.

Ante ao exposto e o que mais consta do Parecer Jurídico nº01/2022 da Procuradoria do Município, **CONHECEMOS** o Recurso Administrativo interposto pela empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELLI-EPP**,cnpj: 26.640.161/0001-33 **E DAMOS PROVIMENTO** de todos os Recursos Administrativos apresentados.

Publique-se.

Palmital (PR), 22 de fevereiro de 2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:57DE3B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 14/2022

DECRETO Nº14 de 22 de FEVEREIRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2022, EM VIRTUDE DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o contido nos incisos II a IV da Portaria nº 14.817 de 20 de Dezembro de 2021 do Governo Federal,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 01 e Março de 2022.
Art. 2º Em decorrência do contido no artigo anterior, fica suspenso o atendimento ao público na data mencionada no Paço Municipal e demais repartições públicas que não executam serviços de natureza essencial.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 22 de fevereiro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:5E5464B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO CID CENTRO – Nº 003/2022, DE 23 FEVEREIRO DE 2022. DECLARA 'DESERTO" O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 DO CONSÓRCIO CID – CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO CID CENTRO – Nº 003/2022, de 23 Fevereiro de 2022.

Declara 'DESERTO" O Pregão eletrônico nº 02/2022 do Consórcio CID – CENTRO e dá outras providências.

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO**, no uso de suas atribuições considerando que no pregão eletronico 02/2022 não houve a participação de interessados.

RESOLVE

Art. 1º Declarar Deserto o pregão presencial nº 02/2022, de 22 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.

Pitanga/PR, 23 de fevereiro de 2022.

VALDENEI DE SUZA
Presidente do Consórcio CID Centro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7B909490

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 DECISÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

DECISÃO

Tendo em vista os argumentos apresentados pela Procuradoria do Município no Parecer Jurídico nº 01/2022, bem como pelos esclarecimentos dos apontamentos do recurso, quanto aos demais atos praticados no presente Procedimento Licitatório, decidimos acatar referido Parecer.

Ante ao exposto e o que mais consta do Parecer Jurídico nº01/2022 da Procuradoria do Município, **CONHECEMOS** o Recurso Administrativo interposto pela empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELLI-EPP**,cnpj: 26.640.161/0001-33 **E DAMOS PROVIMENTO** de todos os Recursos Administrativos apresentados.

Publique-se.

Palmital (PR), 22 de fevereiro de 2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CE9FD4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RATIFICAÇÃO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2022

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALARES E FORMULAS PARA SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.
Trata-se de Julgamento de Recurso interposto pela empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELLI-EPP- CNPJ: 26.640.161/0001-33**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando o Parecer Jurídico e o Relatório de Julgamento apresentado, **CONHEÇO E DOU-LHE PROVIMENTO**ante ao recurso apresentado pela empresa acima citada, e RATIFICO a decisão do pregoeiro em seus termos.

Palmital, 22 de Fevereiro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:ED1F6E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**doravante denominado**MUNICÍPIO.**
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. sociedade por ações, concessionárias de serviço público federal de distribuição e comercialização de energia elétrica, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José lzidoro Biazetto, 158, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.o 04.368.898/0001-06 e lnscrição Estadual n.o 90.233.073-99, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

DATA DO CONTRATO: 23 de Fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: 22 de Fevereiro de 2027. 60 (sessenta) meses.

VALOR TOTAL: R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)

FORO: Comarca de Palmital-PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:70C9F7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUM

Memorando nº 028/2022/GAB Palmital PR, 23/02/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

VALOR: R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (SESSENTA) MESES
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas faturas.
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ/MF CNPJ-04.368.898/0001-06
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10	**003**	**2575215012101**	**507**	**3.3.90.39.00**	**Do Exercício**

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 23/02/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº028/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A -CNPJ-04.368.898/0001-06.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 23/02/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2022

REF:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 020/2021, Dispensa de Licitação n° 007/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 006/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora:
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A CNPJ-04.368.898/0001-06.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 23/02/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2022	**DATA:** 23/02/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2028	
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A	
CNPJ: 04.368.898/0001-06	
CONTRATO Nº: 028/2022	
VALOR: R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9BA7F504

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 101/2022

PORTARIA Nº 101/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º - Ceder a Servidora Púbica Municipal **SONIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 7.068.892-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 017.709.999-22, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Palmital, para o **Município de Santa Maria do Oeste,** em forma de Permuta com a Sra. **ELAINE BARTZ,** portadora do RG n.º 9.548.700-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 980.220.599-00, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Santa Maria do Oeste, conforme o acordo celebrado entre os representantes dos dois Municípios através do Termo de Permuta.
Art. 2º - A cessão será até a data de 14 de fevereiro de 2024 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade dos Municípios de Palmital e de Santa Maria do Oeste.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de fevereiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A23AFF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE TERMO DE PERMUTA 001/2022 DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO DE PERMUTA 001/2022 DE RECURSOS HUMANOS
CEDENTE 1: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.544/0001/26, com sede na Rua José França Pereira, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO** inscrito no CPF/MF n.º 701.594.329-87.
CEDENTE 2: MUNICÍPIO DE PALMITAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA** inscrito no CPF/MF n.º 795.770.409-34.
PRIMEIRA PERMUTANTE: ELAINE BARTZ, brasileira, maior, portadora do RG n.º 9.548.700-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 980.220.599-00, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Santa Maria do Oeste.
SEGUNDA PERMUTANTE: SONIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do RG n.º 7.068.892-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 017.709.999-22, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Palmital.
OBJETO: CESSÃO DE PESSOAL A SER FEITA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E O MUNICÍPIO DE PALMITAL, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE DE RECURSOS HUMANOS DO QUADRO EFETIVO DOS ENTES.
DATA DO TERMO: 14 de fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:54EB7900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE TERMO DE PERMUTA 002/2022 DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO DE PERMUTA 002/2022 DE RECURSOS HUMANOS

CEDENTE 1: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.544/0001/26, com sede na Rua José França Pereira, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO** inscrito no CPF/MF n.º 701.594.329-87.
CEDENTE 2: MUNICÍPIO DE PALMITAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA** inscrito no CPF/MF n.º 795.770.409-34.
PRIMEIRA PERMUTANTE: EDIVAN SZCZEREPA, brasileiro, maior, portador do RG n.º 7.887.258-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 043.510.429-23, ocupante do cargo efetivo de Professor do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Santa Maria do Oeste.
SEGUNDA PERMUTANTE: CLEUZI SANTOS DE SOUZA FERREIRA, brasileira, maior, portadora do RG n.º 6.152.447-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 903.921.169-87, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Palmital.
OBJETO: CESSÃO DE PESSOAL A SER FEITA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E O MUNICÍPIO DE PALMITAL, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE DE RECURSOS HUMANOS DO QUADRO EFETIVO DOS ENTES.
DATA DO TERMO: 14 de fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2023.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E2ECE233

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 15/2022

DECRETO Nº 15 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

REGULAMENTA A LEI Nº 1.666 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTABELECE NOVAS REGRAS PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM/POA E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E A LEI MUNICIPAL Nº 287 DE 30 DE OUTUBRO DE 1995 QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do artigo 88 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA CID CENTRO e suas normas complementares,

DECRETA

Art. 1º Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste Município, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) vinculado ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO.

Art. 2º Ficam recepcionadas as regulamentações do Consórcio CID CENTRO, que:
I - institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio CID CENTRO e dá outras providências;
II - estabelece a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio CID CENTRO;
III - define o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio CID CENTRO, no Estado do Paraná.
IV - institui a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
V - institui o logotipo do consórcio CID CENTRO e dá outras providências.
VI - dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e dá outras providências.
VII - dispõe sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar.
Art. 3º Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, serão adotados a partir da vigência deste Decreto.
Art. 4º. Ficam revogados os Decretos referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 23 de Fevereiro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:0AAB3066

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 103/2022

PORTARIA Nº 103/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ceder o Servidor Púbico Municipal **Sr. NEREIDE FERREIRA DE ANDRADE,** portador do RG n.º 5.010.937-2 e inscrito no CPF/MF n.º 684.915.149-53, ocupante do cargo efetivo de Professor, nomeado em 14/02/2011, através da Portaria 113/2011 para a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE,** a partir de 03 de março de 2022 com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º - A cessão será até a data de 03 de março de 2023 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Palmital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de fevereiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3F6D8181

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL 072022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 EDITAL Nº 07/2022
Em cumprimento às determinações do Senhor Valdenei de Souza - Prefeito do Município de Palmital – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 593/2021 de 17 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
1 - COMUNICAR O DEFERIMENTO NA SOLICITAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA (em anexo) NO DIA 13/02/2022 – POR MOTIVO DE COVID-19 para o Primeiro Processo Seletivo Simplificado de 2022.
Jéssica Machado Striker Data de Nascimento: 23/01/1999 Protocolo: PM3_1557_2022 Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Necessidades Especiais?: Não Atendimento Especializado?: Não
Fica definido sendo a DATA para a realização das provas para o dia **24 de fevereiro de 2022**. HORÁRIO de REALIZAÇÃO DAS PROVAS: DAS 9 HORAS ÀS 12 HORAS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 8 HORAS E 50 MINUTOS
LOCAL: Escola Municipal Catarina K. Costa Rua Avelino Pereira Machado, s/n, Vila Parque Junior (anexo ao POLO/UAB) Palmital/PR.
2 – COMUNICAR O ADIAMENTO DO RESULTADO PRELIMINAR: O resultado preliminar fica previsto para o dia 28 de fevereiro de 2022.

Palmital, 18 de fevereiro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal de Palmital - PR

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E096FEA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO 8º ADITIVO DE CONTRATO - COMBUSTIVEL

EXTRATO DO 8.° ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 358/2017
Processo Licitatório: 30/2017
Pregão Presencial: 04/2017
Processo Administrativo: 668/2017

Contratante	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ n°:	13.681.884/0001-39
Resp. pela assinatura:	José Paulo Vieira Azim – Presidente - CONTRATANTE
Contratada:	POSTOS MAHLE LTDA-EPP
CNPJ n°:	06.223.938/0001-57
Resp. pela assinatura:	SIDNEI JOSE MAHLE – CONTRATADA
Objeto:	"Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU 192".
Justificativa	Art. 57 inc. II e Art. 65 inc. II alínea "d" da Lei 8.666/93
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.30.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.00.00 FONTE 1000/1496/496
Valor	**R$ 39.411,00** (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Onze Reais), neste aditivo de contrato.
Prazo Termo de Prorrogação Contrato:	03 (quatro) meses. 25/02/2022 – Término Vigência 26/05/2022
Foro:	Comarca de Paranaguá - PR

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:78FF8939

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 021/2022

Súmula: HOMOLOGA O CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os trabalhos realizados pela Comissão do Concurso Público FASP nº 001/2021, nomeada pela Portaria FASP nº 007/2020, incluindo-se todas as fases dos trabalhos do certame.

Art. 2º Ficam homologados os resultados de classificação final dos inscritos, para os empregos público descritos em conformidade com a tabela 2.1 e 2.2 do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 23 de fevereiro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:10CBEB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.311

DECRETO Nº 3.311

"Substitui membro do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 230, de 10 de julho de 2019, o Decreto nº 1.699, de 07 de novembro de 2019, e o contido no protocolado sob nº 5.213/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído membro do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, composto pelo Decreto nº 1.699, de 07 de novembro de 2019, representante do Conselho Municipal de Saúde, na seguinte forma:

I - Membro Titular: CARMEN LÚCIA LEITE GOMES DE CASTRO - Contadora.

II - Membro Suplente: CARLA CRISTINA PIRES NERI - Enfermeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de fevereiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F0BC1CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.493

PORTARIA Nº 4.493

"Recompõe a Comissão Especial para análise e deferimento dos requerimentos de Gratificação por Aperfeiçoamento e de Gratificação por Habilitação acima do exigido para o cargo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 12.062/2021,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial para análise e deferimento dos requerimentos de Gratificação por Aperfeiçoamento e de Gratificação por Habilitação acima do exigido para o cargo, a ser composta pelos servidores, na seguinte forma:

Presidente
JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR, matrícula nº 9.339-1;

Secretária
BIANCA FREITAS DE SOUZA, matrícula nº 96.348-1;

Membros
CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS, matrícula nº 7.466-2,
JAQUELINE DEMETRIO, matrícula nº 94.118-1,
ACYR CORREIA NETO, matrícula nº 10.871-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D9B56B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

OBJETO: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para Fornecimento de Sistema(s) de Gestão Pública Integrada, no modo de Licenças de Uso de Programas, sem limite de usuários. Inclui ainda Serviços Complementares necessários ao funcionamento do Sistema, como Migração de Dados, Implantação, Parametrizações e Configurações, Treinamento de Usuários, Suporte Técnico, Manutenção Corretiva, Legal e Evolutiva, bem como Hospedagem de cada Solução em Data Center. I.D. 924312
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 11/03/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 6.002.991,16 (seis milhões dois mil novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:85253457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2022– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 004/2022– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova o Projeto Político Pedagógico – PPP do Serviço de Atendimento Socioeducativo do Município de Paranaguá.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
– A Lei nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012, que Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

– O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;

– A exposição do Projeto Político Pedagógico elaborado e apresentado pela equipe do medidas socioeducativas;

- A autonomia do colegiado em Reunião Extraordinária, realizada em 22/02/2022 através do Aplicativo Meet.

RESOLVE:
Art.1º Deliberar e Aprovar o Projeto Político Pedagógico – PPP do Serviço de Atendimento Socioeducativo do Município de Paranaguá.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:0C4324C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 029/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007, considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 01/2022 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2022, o prazo da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, no **Colégio Luso Brasileiro - Educação Infantil, Ensino Fundamental e médio,** situado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1919, no Município de Paranaguá, mantida por Terezinha da Silva Julião & Cia Ltda.
§ 1° A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n° 2696/2014, de 11/06/2014 e obteve a última

renovação do credenciamento pela Resolução n° 3705/2019 e Parecer n° 424/2019 - CEMEP, com vigência até 22/07/2029.
§ 2° A Resolução n° 1.844/98 de 04/06/98 e o Parecer n° 895/98 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino na instituição de ensino, citada no caput do artigo 1°.
§ 3° O último prazo foi concedido pela ° 064/2018 de 24/10/2018 e Parecer n° 68/18 - SEMEDI/COMED com vigência até o final do ano letivo de 2019.
§ 4° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2022, adequando-se à legislação vigente.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, 23 de fevereiro de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 2.298 em 04/01/2021.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:5FA7B371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2021

Aos trinta dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, realizou-se a 10ª Reunião Ordinária, no Auditório da 1ª Regional de Saúde de Paranaguá, localizado na Avenida Gabriel de Lara, Nº: 657 - João Gualberto, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Aprovação da Ata da 9ª Reunião Ordinária de 2021; 3. Programa de Construção, Reforma e Ampliação – Atualiza obras em Vila Guarani e Santos Dumont; 4. Protocolo de óculos; 5. Setor de Pneumologia; 6. Nota Técnica Orientadora Conjunta nº 01/2021, assunto "Diretrizes para o aprimoramento do acesso da pessoa em situação de rua com transtornos mentais à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Paranaguá; 7. Assuntos Gerais. **Estavam presentes os Conselheiros: Gestores – Claudomiro Gomes Macedo e** Carla Cristina Pires Neri **(Secretaria Municipal de Saúde). Prestadores dos Serviços Públicos – Angelo Fernandes da Silva e Giscar Luciano Lopes (Hospital Regional do Litoral – HRL). Trabalhadores em Saúde – Maria Salette de Almeida (Conselho Regional de Odontologia do Paraná – CRO-PR),** Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Cristiane Maciel Cavanha (Conselho Regional de Fisioterapia CREFITO-8), Flávia Moreira Pinto (Conselho Regional Serviço Social - CRESS-PR), Vanessa de Oliveira Lucchesi (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª. R). **Usuários –** Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral), José Dougiva da Silva Costa (Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas Categoria dos Estivadores), Roberto Costa (UMAMP - União Municipal da Associação de Moradores de Paranaguá), **Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana de Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Gilvanda Souza da Silva Queiroz (ACEDA – Associação dos Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá),** Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), **Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC). Ausentes com justificativa** – Claudio Carneiro Margarida (1ª Regional de Saúde)**,** Jhenifer Valentim (União EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel), Mirian de Miranda Mathias (AMIV – Associação de Moradores da Ilha dos Valadares). **Convidados – Melissa S. H. Nishida (CREFITO 8), Alessandra Delfino Genelhoud (SEMSA), Jacqueline Blankenburg (SEMSA), Lorena Ramos Schlottag (Câmara), Lígia Regina de Campos Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde), Felipe José Silva de Carvalho (SEMSA), Rafaela M. Soccio C. Netto (SEMSA), Silvia Cristina (SEMSA), Mayara Ariadne de Souza (FASP),** Dellyane da Silva Mariano (FASP), Everllin Guiguer (Diretora Geral FASP), Hemerson Saqueta Barbosa (Diretor Geral HRL), Edi Warison Alves Pinto (Diretor de Enfermagem HRL), Micaela Boa Ventura (SEMSA), Thalita Staszko (SEMSA), Juliane Brenner Vieira (CISLIPA/SAMU), Leni Maria Oliveira (SEMAS), Roseli dos Santos (SEMAS), Michelle Rangel (SEMAS). **O Presidente do Conselho o senhor José Dougiva iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença dos Conselheiros, dos Diretores do Hospital Regional, da Assessora da Vereadora Vandecy Dutra e a todos os demais convidados. Passo a palavra ao nosso Secretário para a leitura da ordem do dia. Claudomiro (SEMSA): - Cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. Dougiva (ABEAP): - Vamos colocar em aprovação a ordem do dia. Todos estão de acordo? Não havendo objeção foi aprovada. De acordo com o Regimento declaramos aberta a nossa reunião. Passo a palavra ao Vice-presidente fazer a leitura do item 1.** Expedientes do Conselho. **Nilson (CRF): - Cumprimentou a todos. Os e**xpedientes de hoje, Justificativa: Claudio Margarida representante da 1ª Regional de Saúde que está ausente por motivo de saúde. Documentos recebidos: Ofício nº 02/2021 – UMAMP: Referente a substituição da conselheira Marlene Caldeira pelo conselheiro Roberto Costa que está aqui presente, seja bem-vindo; Ofício nº 3447/2021 – SEMSA: Solicitação de pauta; Nota Técnica Orientadora Conjunta nº 01/2021; Ofício nº 749/2021 – HRL: Referente a substituição das conselheiras Gabrielle Maria de Mello e Camila da Silva Figueira pelos Conselheiros Ângelo Fernandes da Silva e Giscar Luciano Lopes que estão aqui presentes, sejam bem vindos; Ofício nº 748/2021 – HRL: Resposta ao Ofício 42/2021 do Conselho de Saúde que vai ficar na Secretaria Executiva do Conselho disponível aos Conselheiros; Ofício nº 110/2021 SINDSAÚDE: Referente a substituição da conselheira Jaqueline Pereira Tillmann pela Conselheira Luciane Nunes Borges; Processos: Nº: 19067/2021 referente a informações sobre o cadastro do cartão SUS, houve a verificação de um erro e está sendo verificado junto a central do programa para solucionar o problema o quanto antes, assim que tivermos a resposta repassamos aos conselheiros; Nº 31719/2021: Referente a denúncia sobre carga horária e piso salarial dos profissionais de Farmácia; Nº 34491/2021: Referente ao protocolo de óculos que vamos discutir nessa reunião; Nº 34804/2021: Referente a denúncia sobre o PSS, esse processo estará retornando pra Secretaria para verificação in loco na contratação dos profissionais do PSS. **Dougiva (ABEAP): - Passamos para o item 2** Aprovação da Ata da 9ª Reunião Ordinária de 2021. Todos receberam a ata? Então vamos colocar em aprovação. Quem aprova permaneça como está e quem for contrário ou se abstém que se manifeste. Não havendo manifestação a ata da 9ª Reunião Ordinária de 2021 foi aprovada. Passamos para o item 3 Programa de Construção, Reforma e Ampliação – Atualiza obras em Vila Guarani e Santos Dumont, a Secretária vai fazer a apresentação. **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde): - Cumprimentou a todos. Na verdade, não é uma apresentação é mais pra explicar como vai funcionar a questão da efetivação das construções das Unidades. Nós estamos em um processo de licitação, no dia vinte e quatro de novembro houve a primeira data da licitação e ainda não temos um vencedor, então nesse primeiro momento é formada uma concorrência, faz-se a verificação da habilitação e depois tem prazos de recurso, depois de todos os recursos vai pra proposta, é um processo um pouco demorado. Se tudo der certo a gente ainda assina esse contrato esse ano, caso contrário início do ano que vem, trata-se da Vila Guarani e do Santos Dumont. A Unidade do Santos Dumont tinha sido aprovada anos anteriores aqui nesse Conselho, mas vamos reconstruí-la por conta do tamanho porque ela é muito pequena, não comporta mais a quantidade de equipes que a gente precisa naquela localidade e por ser uma Unidade antiga ela não está de acordo com o perfil de acessibilidade que hoje se exige de todas as Unidades de Saúde. No caso da Vila Guarani nós tínhamos uma ação civil pública que informava que tínhamos que fazer várias reformas de adaptação, ela também é um local pequeno onde não adequava a quantidade de equipes necessárias em razão do tamanho populacional da Vila Guarani, ambas Unidades são estreitas, isso fez com que os nossos arquitetos e engenheiros planejassem uma estrutura em dois pisos em que a parte inferior ficará com a parte operacional e a superior administrativa e dos**

ACS para fazerem os seus trabalhos. Nesse período de construção tanto a Vila Guarani quanto o Santos Dumont vão ficar sem Unidade de Saúde, no caso da Vila Guarani o atendimento daquelas equipes será feito na Unidade da Serraria do Rocha, no caso do Santos Dumont num primeiro momento será atendido pela Unidade do Branquinho e tão logo a UPA seja inaugurada e a UPA passe da Baduca para a UPA nós podemos realocar o Santos Dumont ali na Baduca enquanto não está conclusa a obra. Eu peço ajuda aos senhores no sentido de até informar a população que é por um prazo pequeno, só o tempo de construção, que é pra melhoria, nós estávamos pensando no caso de fazer locação de imóveis nas mediações só que é muito difícil com relação a uma Unidade adequada de acordo com o que preconiza a Vigilância Sanitária e também de o proprietário, o locador ele tem que estar cem por cento certo, porque senão o município não consegue fazer contrato com ele, tem que estar com o imóvel escriturado, tem que ter avaliação, porque senão não conseguimos assinar o contrato, mesmo se fosse um local que não tivesse custo pro município, mesmo nesses locais precisaria se fazer um termo de cessão até porque não teria custos, mas água e luz seria por conta do município, então temporariamente deveria ser passado pro município e se esse que estivesse cedendo não estiver com a documentação certa não consegue, então essa é uma das dificuldades muitas vezes que temos de fazer qualquer tipo de locação ou termo de cessão de uso do imóvel com o município por conta da falta de documentação dos proprietários. Estou feliz porque os dois bairros vão conseguir Unidades novas, vai ser reinaugurado tudo bonitinho de acordo com as novas normativas, segundo a nossa arquiteta vai ficar muito bonito e isso já está de acordo com todos os nossos projetos de reforma e ampliação e mesmo construção. Desde o início da gestão já inauguramos inúmeras obras, nós estamos hoje em Alexandra com em andamento, logo estaremos fazendo a inauguração da reforma e ampliação, logo estremos com a UPA também, daqui a pouco a Saúde Mental, então isso faz parte de um projeto e eu não ia falar, mas possivelmente Jardim Iguaçu também na sequência, é isso, qualquer dúvida estamos aqui, se precisar da cópia do edital e de tudo que estiver acontecendo na licitação está tudo no site da Prefeitura, só ir lá verificar, é de acesso público e por enquanto não temos um vencedor, mas tão logo tenha colocamos em pauta." Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO – PR/SC): - "Qual é a metragem em cada posto e serve para quantos número de habitantes?" Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde): - "Eu não vou lembrar a metragem, mas posso encaminhar depois, mas comportam duas equipes da Estratégia da Saúde da Família, hoje cada local tem apenas uma, será uma Unidade porte II." Micaela Boa Ventura (SEMSA): - "A princípio cada equipe equivale a quatro mil pessoas se vai ter duas equipes, então temos que atender oito mil pessoas." **Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO – PR/SC): - "É que o Santos Dumont tem o Guaraituba e não temos posto lá, então tudo recai no Santos Dumont, então eu estava pensando se nós não conseguíamos, claro fazer um estudo pra pegar alguma coisa maior lá em baixo ou algo parecido." Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde): - "É interessante, na verdade isso vale a questão de planejamento, nós quarta feira vamos fazer uma reunião com os Superintendentes e com a FASP no sentido de quais são os projetos da Prefeitura, só que assim, a construção de uma Unidade nova é o menor dos nossos problemas, porque uma vez construída nós temos que manter seja com equipe que é com esses recursos de custeio que são constantes, então nós temos que verificar no mapa de Paranaguá o que precisamos fazer pra comtemplar cem por cento da Estratégia da Saúde da Família, aonde nós temos que colocar essas Unidades, se há terreno do município nesses locais, senão há, se há de adquirir ou desapropriar, se nós temos no nosso quadro funcional a quantidade de profissionais previstas em Lei, por exemplo, hoje eu quero contratar quarenta médicos pra Estratégia da Saúde da Família, eu não consigo porque na Lei está previsto apenas trinta e três, então nós estamos fazendo uma proposta de alteração da Lei Municipal pra que ainda esse ano se tudo der certo, pra mudar o nosso quadro funcional, pra aumentar a quantidade de profissionais da Estratégia da Saúde da Família pra gente conseguir fazer essas contratações. A proposta já foi feita, encaminhamos pra Fazenda porque precisa ser feito o impacto orçamentário, na sequencia RH, PROGEM e para a Câmara pra sair ainda esse ano, tem que ir antes do dia 20 pra Câmara porque é o último dia que eles fazem as votações, em se adequando isso e as outras normativas que a gente quer, a ideia é fazer um concurso pro ano que vem, mas tudo vai depender do nosso orçamento, se o orçamento encaminhar do jeito que está a ideia é sempre expandir a quantidade de equipes da Estratégia da Saúde da Família não só para o Santos Dumont quanto pra outras localidades." Dougiva (ABEAP): - Passamos para o item 4** Protocolo de óculos. **Alessandra Genelhoud (SEMSA): - Cumprimentou a todos. "Sou Alessandra, Assistente Social da Secretaria de Saúde. Nós já temos um programa de fornecimento de óculos de grau aos cidadãos parnanguaras e sentimos a necessidade de formalizar para que esse programa permaneça independentemente de estarmos ali ou não e também para dar uma transparência maior do processo. Nós fazemos o fornecimento de óculos para as pessoas domiciliadas em Paranaguá e pedimos que a receita médica do oftalmologista seja do SUS, não tem critério de renda porque o SUS é universal, então o único critério é que tenha essa receita do SUS. Como estamos sem especialista no município, as pessoas tem que seguir o fluxo que é ir na Unidade Básica de Saúde pegar o encaminhamento da referência e contra referência, deixar no DAS, aguardar na fila de espera, a oftalmologia não é uma especialidade que demora muito tempo, é uma especialidade relativamente rápida comparada as demais, e aí o paciente vai pra Curitiba, faz a avaliação, se for identificada a necessidade o médico faz a prescrição, o paciente traz a receita pra nós e fazemos a tratativa com a empresa. No momento estamos em empresa conveniada porque a empresa não quis renovar o contrato e não nos avisou antes, avisou em cima da hora, e isso nos pegou desprevenidos, porque a Prefeitura sempre tem feito as licitações em tempo hábil pra não ficarmos descobertos, mas dessa vez fomos pegos desprevenidos e está sendo feita uma nova licitação com previsão de finalização para o início do ano que vem." Flávia Moreira (CRESS-PR):** - "Eu e a Alessandra fazemos esse trabalho, temos 1237 pacientes credenciados, eles recebem todo o acompanhamento durante o processo desde a entrada do pedido até a entrega do produto, atende desde criança à idosos. A intenção do fluxo é a transparência e passar para que as Unidades tenham as informações para que o paciente não fique pra lá e pra cá." **Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO – PR/SC): - "Qual é o início?" Alessandra Genelhoud (SEMSA): - "Início do ano que vem." Dougiva (ABEAP): - Obrigado Alessandra. Passamos para o item 5** Setor de Pneumologia. **Jacqueline Blankenburg (SEMSA): - Cumprimentou a todos. "Meu nome é Jacqueline Blankenburg, eu coordeno a tuberculose e a hanseníase do município. A tuberculose mata por ano mundialmente 1.5 milhão de pessoas, é uma das infecções que mais mata na história da humanidade, é um flagelo, vocês já devem ter ouvido falar algum dia da tuberculose. Nós tivemos um impacto horrível por conta da pandemia na notificação no caso da TB por quê? Porque pegamos tuberculose tossindo, a bactéria fica no ar em alguns estudos até nove horas dispersa e com o uso da máscara existe uma restrição e esse impacto da pandemia pra nós foi negativo, notificamos menos, já era subnotificado, notificamos menos ainda, agora que estamos redobrando, Paranaguá tem hoje setenta e oito pacientes ativos de TB e nós temos o apoio da ILTB que é um tratamento profilático pra não desenvolver a doença ativa, nós temos que buscar esse paciente de tuberculose e eu tenho um problema de fluxo, hoje eu vim aqui pedir pra vocês entenderem o que são esses exames que estão aí dispostos, eles são bem simples, entretanto eu preciso de ambiente hospitalar. Em crianças é muito difícil tirar um escarro, então em criança eu preciso fazer um lavabo, o processo está descrito aí e essa fonte é do Ministério da Saúde. Por que eu preciso? Porque eu preciso identificar o bacilo, criança é** paucibacilar, então ela tem pouco bacilo naquela amostra e é por isso que eu venho pedir principalmente para as crianças o lavabo gástrico e o lavabo brônquico ou bronco-alveolar para os adultos também, então basicamente é isso eu venho pedir para o Regional, porque todas as amostras que o Regional faz pra busca de tuberculose quem faz é o município, nós processamos todas as amostras do Hospital Regional e a gente está pedindo isso pra vocês. É a primeira vez que eu me exponho assim, nunca pedi formalmente que pactuasse

um fluxo de lavabos e nós precisamos. Eu vou aproveitar aqui e contar a história de uma criança de dois anos e meio que eu levei quarenta e três dias pra levar pra Curitiba porque eu não tinha como fazer o lavabo. Eu não quero mais favor, eu quero uma coisa oficial, Paranaguá tem muita tuberculose e temos que estar antenados com isso, sensibilizar os profissionais da saúde, a minha demanda não é grande eu até tenho uma estimativa mais é do Litoral inteiro, mas aqui não dá uns dezoito, então eu acho que eu provo aqui que precisamos pactuar e que pode ser feito. Alguma pergunta?" **Dougiva (ABEAP): - O pessoal do Regional quer complementar alguma coisa? Edi Warison (Diretor de Enfermagem HRL): -** Cumprimentou a todos. "Esse assunto já está sendo discutido dentro do Hospital entre a direção geral e nós estamos nos readequando e organizando pra isso. A duas semanas atrás com o exame de colonoscopia e endoscopia para o município e quando a Jacqueline me levou esse assunto nós já tínhamos nos organizado com relação a esses outros exames, eu levei pra direção e nós estamos nós ajustando pra tentar também conseguir atender essa demanda que ela está solicitando, então esse assunto já está em pauta do Hospital e assim tão logo a gente consiga nós vamos organizar." **Jacqueline Blankenburg (SEMSA): - "Dito isso eu agradeço a atenção de vocês, espero que vocês torçam pra isso porque vai fazer uma diferença na vida das pessoas." Dougiva (ABEAP): - Obrigado.** Passamos para o item 6. Nota Técnica Orientadora Conjunta nº 01/2021, assunto "Diretrizes para o aprimoramento do acesso da pessoa em situação de rua com transtornos mentais à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Paranaguá. **Felipe José Silva de Carvalho (Psicólogo da SEMSA): - Cumprimentou a todos. "Essa nota técnica foi elaborada pelas equipes de Assistência Social especialmente aqueles que trabalham com aqueles em situação de rua junto com a Atenção Primária e a Saúde Mental, então essa nota técnica ela surgiu a partir de uma demanda que levantamos em duas reuniões que tivemos na Secretaria de Saúde entre as equipes que foram no dia trinta de setembro de dois mil e vinte e um e quatorze de outro de dois mil e vinte e um, e nessas reuniões identificamos algumas particularidades que afetam o fluxo de comunicação entre ambas as Secretarias especialmente essas equipes que trabalham diretamente com essas pessoas em situação de rua. Eu vou resumir porque se eu for passar item por item ficara muito prolongado, mas dentre os pontos problemáticos que as equipes identificaram eu cito: 1. Ações unilaterais e desconectadas realizadas por agentes municipais, muitas vezes oriundas de inobservância de fluxos e protocolos previamente estabelecidos, desprovidas de respaldo técnico, que acarretam lentificação e/ou judicialização de demandas que podem e devem ser atendidas primeiramente pela rede municipal; O segundo ponto problemático que observamos é o vazio assistencial caracterizado pela ausência de serviços da rede municipal, como os ofertados pelos Serviços de Residência Terapêuticas – SRTs e Residências Inclusivas, o que requer, entre outros fatores, o fortalecimento do diálogo entre equipes técnicas das Secretarias de Saúde e Assistência Social para tomada de providências assertivas e céleres visando o amparo e bem-estar do paciente/usuário, em especial daqueles que se encontram em situação de rua. Fizemos um fundamento legal principalmente da Lei nº. 10.216/2001 que assegura o tratamento digno e respeitoso à individualidade da pessoa portadora de transtorno mental, da Resolução 109/2009 que dispõe da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, enfim vou pular essa parte da fundamentação legal e vou chegar nas seguintes orientações que essas equipes elaboraram: 1-** Adequação do Fluxograma da RAPS permitindo que o Instrumento de Estratificação de Saúde Mental também possa ser elaborado a partir das equipes técnicas do Centro Pop, da Unidade de Acolhimento Institucional – PSR e da Abordagem Social, que possuam profissionais da área da saúde (médicos e psicólogos devidamente capacitados pela Secretaria Municipal de Saúde) e encaminhado diretamente até a Unidade Básica de Saúde Ezequiel Luiz Dias do Nascimento (Leblon) para agendamento via sistema IDS dos pacientes/usuários atendidos por esses serviços, lá na frente se a gente tiver a possibilidade do IDS também na Secretaria de Assistência podemos pensar em um tipo de fluxo mais ágil, mas por enquanto estamos precisando da UBS do Leblon pra fazer pelo menos esse agendamento. **2** – Nos casos de alta de pacientes em situação de rua no CMD - João Paulo e da Unidade de Pronto Atendimento, definiu-se junto à Fundação de Saúde de Paranaguá - FASP, responsável pela contratação e execução dos serviços de saúde municipais, que a equipe de serviço social de cada ponto de atenção seja primeiramente acionada para a análise da situação de cada paciente/usuário que se declare em situação de rua, realizando a busca ativa familiar e a elaboração de relatório antes do encaminhamento formal aos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente aqueles pertinentes ao atendimento da pessoa em situação de rua. Nós recolhemos informações de casos encaminhamento da UPA direto para alguns desses serviços sem informação, simplesmente deixaram o paciente ali sem nenhum tipo de informação e aí o pessoal da Assistência também tinha que se virar, correr atrás pra tentar pelo menos identificar esse paciente, e nesse item 2 se propõe que isso seja feito primeiramente nos pontos de Atenção à Saúde a partir do setor de Serviço Social que vai entrar em contato, vai fazer esse encaminhamento para os Serviços de Assistência Social. **3** – Acordou-se quanto a observância, divulgação e cumprimento efetivo do Fluxograma da Rede de Atenção Psicossocial e ampliação dos canais de comunicação intersetorial por meio de reuniões, elaboração conjunta de relatórios e pareceres antes da tomada de providências administrativas e/ou eventual judicialização sem antes o devido trâmite no âmbito da RAPS. Por que isso? Porque muitas vezes alguns serviços sejam da Assistência ou da Saúde eles dão o direcionamento do caso sem entrar em contato com outras equipes e fica desconexo o paciente fica perdido na rede, então esse item 3 fala dessa dificuldade no sentido de que esse serviço possa se comunicar cada vez mais pra evitar que isso aconteça, principalmente nos casos que vão cair num possível vazio assistencial, de repente o paciente precisa de uma SRT. E dentro do município o que foi feito de atendimento para esse paciente? Ali na Secretaria a gente recebe muitos processos em que faltaram muitas ações ainda dentro do município pra gente pensar em direcionar ele pra um tratamento fora do município. **4 -** Nos casos em que seja necessário acionar a gestão administrativa pública, como, por exemplo, situações que impliquem na necessidade de acolhimento em serviços ainda inexistentes no município, como as Residências Terapêuticas – SRTs ou Residências Inclusivas, o processo será instruído com documentos que cumpram os seguintes critérios: 4.1. Relatório técnico que contenha a identificação e histórico pormenorizado do paciente/usuário, devidamente datado e documentado (com laudos, receitas médicas, exames, relatórios de atendimentos, comprovantes de agendamento, estratificações, etc.) que demonstre os tratamentos, atendimentos e demais ações intersetoriais realizadas (estudos de caso, laudos, pareceres, etc.) e/ou tentativas de inserção do paciente/usuário na rede pública municipal de saúde e assistência social; Então antes de chegar na gestão a gente precisa da comprovação que pelo menos o poder público tentou fazer de tudo num tratamento de promoção à saúde e de assistência pra esse paciente antes de encaminhar ele pra outro serviço. 4.2. Parecer fundamentado e assinado por todas as equipes de referência do paciente/usuário, opinando pelo acolhimento em instituição externa, apenas quando todas as ações municipais foram comprovadamente esgotadas. **5 -** Acordou-se pela criação de um comitê intersetorial responsável pelo acompanhamento das ações da rede municipal direcionadas aos casos mais complexos que exigem maior integralidade dos serviços municipais, especialmente por conta dos vazios assistenciais presentes no Município. Os objetivos, funções e nomes de integrantes do referido comitê serão elaborados conjuntamente entre as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social. Do exposto, pretende-se que este documento, após devidamente aprovado pelas equipes de gestão, serviços e conselhos municipais, possa servir como fundamento e respaldo para as ações dos diversos equipamentos da rede, tal como das decisões da gestão municipal, então elaboramos essa nota técnica que é justamente para organizar e protocolar os nossos serviços e fazer com que essas equipes elas conversem mais." **Nilson (CRF): - "Antes das dúvidas eu quero colocar uma questão, como sabem nós temos a reunião das comissões que acontecem sempre na quinta feira antes da reunião para discutirmos as pautas e a comissão decidiu por não aprovar esse protocolo por várias dúvidas e solicitação de complementação dos arquivos principalmente porque é uma nota técnica orientativa para os profissionais técnicos, inclusive eu sou profissional da saúde, trabalho com saúde mental, tenho quase quinhentos pacientes aqui na Regional e não entendi o protocolo, assim como vários outros profissionais e usuários que estavam na**

reunião, porque aqui diz para seguir o fluxograma, mas ele não está anexado aqui, outras questões também que a nota orientativa é para seguir só que ela é muito genérica, as questões específicas estão aqui junto, então se a pessoa receber essa nota orientativa a gente vai ter dificuldade da pessoa seguir inclusive encaminhamento da UPA. Qual documento tem que encaminhar? Que questões tem que ser colocada nesse documento pra que toda equipe de saúde e da assistência social seja realizada? Qual é a parte da Assistência Social? Qual é a parte da Saúde? Tem muita coisa da Saúde, mas da Assistência Social a gente não atualizou, gostaríamos inclusive se possível essa nota orientativa seja aprovada em conjunto com o Conselho de Assistência Social porque isso vai ser definido nos dois, então não tem como aprovarmos aqui e depois lá é uma questão que vai ser conjunta, então houve essa dificuldade. Agradecemos a Secretaria de Saúde em relação aos protocolos que vem bem documentados, tem a página inicial, timbre, a questão organizacional, identificação de telefone e endereçamento, esse documento não tem timbre, não tem a localização do Leblon, não tem quem fez o documento, não está assinado, normalmente os nossos protocolos vem com a assinatura da Secretária de Saúde e nesse caso não sabemos se terá a assinatura da Secretária da Assistência Social porque nesse documento não descreve, então tem toda essa dificuldade e é por isso que a gente solicita complementação, porque é um documento muito simples e não tem as questões que nós necessitamos e os técnicos sentiram dificuldade nessa questão e essa é a avaliação das Comissões que fazem parte do Conselho. Passo a palavra aos Conselheiros fazerem perguntas." Flávia Moreira (CRESS-PR): - "Parabéns pela iniciativa eu a acho que é bem importante essa interlocução entre essas duas Secretarias porque nós temos pacientes usuários que chegam na Assistência que as vezes são os mesmos, então essa comunicação ela é muito importante. Na questão em que fala da alta dos pacientes chama a atenção, para os Conselheiros e os demais entenderem, hoje a Secretaria de Saúde conta com cinco Assistentes Sociais trabalhadores de saúde, uma Assistente Social atende exclusivamente CAPS, outra Assistente Social atende exclusivamente o ambulatório de saúde mental, outra Assistente Social atende exclusivamente as pessoas em situação de rua e Alessandra e eu atendemos toda a saúde primária do município e o tratamento fora do município, então hoje a UPA não dispõem de Assistente Social lá, ali fala da contratação, então a minha pergunta é pra FASP e além da pergunta uma colocação o quanto é importante pro profissional dentro de uma UPA que não vai atender só a pessoa com a questão mental, mais outras várias demais que circula dentro de uma UPA, é questão de negligência do idoso, questão de criança que muitas vezes os pais saem e não estão lá pra atender, então o serviço social é um profissional que ele faz parte dessas equipes de saúde que é muito importante ter, mas a gente não pode simplesmente colocar no protocolo e não se coo responsabilizar com um atendimento de qualidade. Hoje teoricamente praticamente não tem quem faça um relatório pra encaminhar pro Centro Pop na hora da alta, hoje não vai ter esse atendimento, tem o que acontece é que muitas vezes eu e a Alessandra atendemos os celulares e tenho certeza que as outras Assistentes Sociais também atendendo, mas apagando incêndio. Isso é uma reflexão mesmo eu acho que bom que a gente vai ter tempo pra discutir, que bom que a FASP está aqui, eu acho que temos Assistentes Sociais aguardando pra serem chamadas e como representante do Conselho Regional de Serviço Social eu acho que essa representatividade é bem importante porque não tem como sobrecarregar as outras profissionais tanto da Assistência como da Saúde. Obrigada." **Nilson (CRF): - Vamos pedir para as pessoas que tenham pergunta façam e depois o Felipe responde pra ficar mais fácil. Cristiane Cavanha (CREFITO-8): -** "Uma dúvida que eu tive que sábado passado entre às nove horas da manhã eu presenciei uma pessoa aparentemente estava em situação de rua com uma picareta depredando uma academia perto da minha casa e eu não sabia como agir. Quando a gente presencia um ato de vandalismo e vê que a pessoa é perturbada, tem algum problema, como devemos agir?" **Nilson (CRF): - Alguém mais quer fazer pergunta? Alessandra Genelhoud (SEMSA): - Na questão da estratificação os Assistentes Sociais também poderão fazer ou a Saúde?" Felipe José Silva de Carvalho (Psicólogo da SEMSA): - "O questionamento da Flávia é bem pertinente, eu acho que nós e todos que participaram da elaboração da nota tem que levar em consideração isso, porque ele diz respeito a prática da coisa, então na prática se não tem um Assistente Social na UPA outro serviço vai acabar sendo realmente sobrecarregado, isso a gente vai conversar Flávia e na próxima reunião que fizermos a gente você e a Alessandra se tiverem disponibilidade. Outro ponto que eu ia esquecendo, eu agradeço as orientações que vocês passaram, realmente esse documento precisa de uma formalização melhor, se vocês puderem passar pra gente eu não sei como funciona isso burocraticamente, mas indicando os pontos que você colocou aqui até pra gente se organizar. Em relação a pergunta da Cristiane, quando a gente fala em fluxograma de Saúde Mental a RAPS a gente fala de vários serviços que estão disponíveis pra atender determinadas demandas, geralmente a porta de entrada se dá pela própria Unidade Básica de Saúde, mas no caso que se perceba que uma pessoa está se colocando em risco ou outras pessoas aparentemente acometida por uma questão de transtorno mental, serviços de urgência e emergência, crises, geralmente essas pessoas são encaminhadas à UPA pra estabilização, elas precisam de uma estabilização até pra elas aderir um correto tratamento seja ele no CAPS, seja no ambulatório, então esse é o ponto de atenção talvez mais adequado pra esse caso que você citou." Cristiane Cavanha (CREFITO-8): -** "Então eu teria que chamar uma ambulância?" **José Silva de Carvalho (Psicólogo da SEMSA): - "Isso, pra estabilizar. Ficou alguma dúvida?" Nilson (CRF): - "Se a Assistente Social também vai fazer estratificação?" José Silva de Carvalho (Psicólogo da SEMSA): - "Sim, desde que devidamente capacitado, foi isso que colocamos aqui, tem que ser um profissional que tenha percurso na saúde mental, porque esse é um instrumento da SESA, então a gente não pode banalizar e deixar todo mundo fazer. Obrigado pela atenção de todos." Nilson (CRF): - Obrigado. A FASP, por favor para complementar a resposta. Dellyane Mariano (Diretora de Atenção à Saúde da FASP): -** Em relação ao questionamento da FASP alguns últimos episódios têm tido reuniões entre a Secretaria de Assistência e a de Saúde, eu já trouxe em reuniões essa dificuldade que nós temos quanto emergência, HC, UPA Valadares em mobilizar, em ter alguém pra fazer esse levantamento de dados pra passar pra Assistência. Essa construção desse documento nós participamos, foi lido em conjunto eu sinalizei nessa questão de que nesse momento a FASP não teria a possibilidade de ter uma Assistente Social in loco na UPA ou HC ou Valadares pra fazer essa mediação, porem nós já fizemos um levantamento de quantos Assistentes Sociais nós precisamos, já está em concurso, o concurso vai acontecer no dia doze de dezembro com contratação prevista pra fevereiro, então no formato, na prática hoje a gente ainda não consegue fazer isso, vamos ter que fazer da maneira que a gente tem feito de conversa, expondo as situações nas reuniões, mas futuramente é pra gente seguir esse fluxo sim, é pra ter um Assistente Social pra suprir essa demanda, e ter essa conversa e o fluxo continuado entre as Secretarias." **Nilson (CRF): - Obrigado. Alguém tem mais alguma dúvida? Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde): - "Eu estava falando com Dougiva aqui que por mais que seja um tema problemático ele já foi muito mais complexo, hoje há uma conversação entre Saúde, Assistência e Fundação, nós fizemos inúmeras reuniões pra chegar num consenso porque o que nós verificamos no dia a dia, eu acho que o termo técnico é higienização, existe muitas vezes uma higienização nesses pacientes no sentido de querer se livrar do problema e mandar pra um internamento que não necessariamente seria o melhor pro paciente, então o objetivo dessa orientação é esgotar todos os meios necessários seja na Assistência, seja na Saúde e o processo de internação seja o último recurso. Infelizmente vem muitos processos judicializados pra Saúde e pra Assistência no sentido de cumpra-se e pronto, não se sabe que efetividade está tendo para o paciente, essa é a nossa preocupação. Entende que tenha muitas dúvidas, a próxima reunião do Conselho vai ser no dia sete, ou seja, terça-feira que vem, e a próxima reunião interna do Conselho vai ser agora na quinta-feira, então eu vou precisar de um técnico da Saúde e um da Assistência pra ir e conversar, sanar todas essas dúvidas e convidar o Conselho de Assistência para o próximo dia sete para que seja feito em conjunto com a orientação do nosso Conselho, acho até que fica mais fortalecido." Nilson (CRF): - Com certeza. Conselheiros podemos ficar com esse acordo? Como tem outra Secretaria vamos fazer essa convocação para nossa reunião, lembrando aos Conselheiros que**

devido as festividades de final de ano enceramos as atividades até o dia quinze de dezembro e a nossa próxima reunião será dia sete de dezembro e a nossa reunião de Comissão é nessa quinta-feira dia dois pela manhã na sala do Conselho, eu sei que é próximo, mas é porque precisamos adiantar pra não deixar pra cima da hora. Estão os Conselheiros estão todos convocados pra nossa reunião de Comissão dia dois e dia sete para nossa reunião ordinária semana que vem, vamos discutir melhor o documento, trazemos aqui e qualquer coisa aprova em conjunto com o Conselho de Assistência Social. Houve uma falha técnica aqui e precisamos aprovar o protocolo de óculos, vamos retornar a esse assunto. Gostaria de perguntar a plenária se tem mais alguma dúvida em relação a esse protocolo? Não havendo eu coloco em regime de aprovação. Quem aprova permaneça como está e quem for contrário ou se abstém que se manifeste. Não havendo manifestação aprovado o protocolo de óculos. **Dougiva (ABEAP): -** Passamos para o item 7 Assuntos Gerais. Eu quero fazer uma pergunta pra Secretária. Temos visto e ouvido a progressão da pandemia que está vindo de fora, o Brasil está praticamente segurando a entrada desse pessoal de outros países porque temos uma nova Cepa que está deixando as pessoas muito preocupadas. Diante disso nós sabemos que os aeroportos eles serão melhores fiscalizados e a pergunta que eu tenho pra Secretária se já tem uma orientação da Vigilância, da ANVISA para as fiscalização dos navios ou se já há uma exigência da Vigilância nesses navios atracados no Porto, se estão pedindo os comprovantes de vacinação até porque muitos desses navios se dirigem desses países e alguns vem para cá, então eu gostaria de saber se já há algum entendimento nesse sentido sobre essa fiscalização e orientação pra que esse pessoal apresente o comprovante de vacinação, temos que nos precaver porque agora nós estamos vendo que o Prefeito já decretou e acredito ser uma decisão sábia sobre as festas de Final de Ano e Carnaval, porque nós estamos com a vacinação bastante grande, Paranaguá teve um bom andamento na vacinação e continua e é necessária a conscientização de todos para que não possamos regredir, se segurar a entrada dos estrangeiros nos aeroportos brasileiros, mas se entra alguém contaminado por navios que não sejam fiscalizados nós corremos um risco. É necessário que nesse momento endêmico que a Vigilância e o Ministério da Saúde orientem esse pessoal e que se proponha uma precaução pra que lá na frente não tenha problema." **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde): - "Na verdade Paranaguá já tem uma expertise muito grande em relação ao transporte, o que se faz é um trabalho em conjunto entre a nossa Vigilância, a ANVISA e a Regional, lembrando que cada navio é um país diferente só que quem tem a autoridade dentro do Porto para estipular as regras pra esses navios é a ANVISA, nós trabalhamos como auxílio/apoio a ANVISA. Paranaguá não teve grandes surtos em navios, teve uma única vez que foram três navios ao mesmo tempo que teve casos de COVID detectado, infelizmente foi porque um dos capitãs ele acabou sonegando alguns informações porque ele tinha pressa pra embarcar e sair e acabou que ele teve que ficar entubado no Hospital Paranaguá, Paranaguá trabalha muito bem junto a ANVISA, a SESA e a nossa Vigilância, se houver necessidade da nossa Vigilância propor qualquer ação seja pra ANVISA, pro Porto e pra própria SESA a gente vai fazer em conjunto assim como a gente já fez. Eu lembro como se fosse hoje no dia vinte e três de março de dois mil e vinte nós estávamos em um reunião no Porto com todos os técnicos da saúde, inclusive o Abreu e foi nós que propusemos essa barreira sanitária feita no Porto, tanto é que aconteceu a pandemia e o Porto não parou e a safra foi forte, Paranaguá teve poucos casos entre os rebocadores, então depois de mais de um ano de pandemia estamos bem calejados, fizemos a lição de casa, esperamos que essa cepa nova não faça um estrago como tem feito lá fora, a nossa vacinação está muito avançada, nós fazemos o nosso melhor pra vacinar, quando as pessoas não procuram a Estação nós estamos indo até eles através da caravana da xô covid, estamos indo nas escolas pra fazer a vacinação também dos adolescentes, aqueles que por ventura não tomaram a sua segunda ou terceira dose vão até lá porque trabalhamos de segunda à sábado. Eu acredito que o ano que vem é pra ser um ano diferente, não acho que seja nada fora desde que não haja Carnaval que foi essa a orientação que demos pro Prefeito, mas dois mil e vinte e três está aí pro próximo Carnaval e aí recupera todos." Nilson (CRF): - Peço por gentileza que a Juliane venha a frente, ela é representante do CISLIPA. Agradeço a presença e o convite para nossa reunião é que queremos conversar sobre especialidades médicas, se o CISLIPA poderia nos apoiar em algumas coisas, promover mais algumas junto ao CISLIPA e saber sobre a Operação Verão. Juliane Brenner (CISLIPA/SAMU): -** Cumprimentou a todos. "Sou Chefe de Enfermagem tanto do CISLIPA quanto do SAMU, então eu acompanho toda a demanda do CISLIPA em si, não só do SAMU. Existe uma solicitação por parte da SESA nessa questão do Centro de Especialidades e estamos tentando agilizar isso o mais rápido possível pra conseguir suprir essa demanda, estamos começando a desenhar na verdade pra tentar atender essa demanda, vai precisar só um pouquinho de paciência que a rodovia pegou a gente nomeio do caminho." **Nilson (CRF): - Poderia falar um pouquinho disso e da Operação Verão também? Juliane Brenner (CISLIPA/SAMU): - "**Tivemos um problema com relação a assinatura efetivamente da Resolução que a SESA assinou antes de ontem e aí ficamos com tudo programado, a gente sabia que tinha essa demanda só que a gente precisa da Resolução da SESA autorizando que tudo acontecesse, então a partir do momento que aconteceu essa Resolução que foi semana passada, pra vocês ficarem cientes disso, nós estamos destartando todo o processo e na próxima semana a Operação Verão já vai estar tudo encaminhado, tudo definido, na verdade até sexta-feira." **Nilson (CRF): - "Todos sabem que o atendimento da Ecovia não existe mais porque foi finalizado o contrato, então ainda temos que fazer o atendimento de saúde em casos de acidente na estrada, uma parte desse atendimento será realizado pelo CISLIPA através de ambulâncias e equipes técnicas junto com o termo de cooperação técnica com o SIATE, não terá atendimento a pneu furado, quebra de caminhão, agora vocês podem ver que tem mais carros parados na estrado porque isso é atendimento pessoal, então que for a Curitiba tem que acionar seguro ou buscar atendimento particular, a gestão do Estado pé somente a área da saúde, se tiver acidente e tiver vitima no local será acionado essas equipes." Juliane Brenner (CISLIPA/SAMU): -** "O bombeiro ficou responsável pela parte do atendimento do acidente em si, fazer o desencarceramento, a questão do acidente propriamente dito e a parte clínica quem é responsável é o SAMU, então a princípio a população deve acionar em casos de acidente com encarcerados e trauma junto o bombeiro e o bombeiro aciona o SAMU e os dois vão atender. Pra isso foram cedidas cinco viaturas que na verdade como temos a divisão da Serra com São José dos Pinhais, ficou duas de São José pra atender metade da Serra e o que for mais próximo deles e nós ficamos com três viaturas aqui pra baixo, então vai ficar uma brava que tem Técnico de Enfermagem e o condutor em Morretes e mais uma ambulância que tem Médico e Enfermeiro em Morretes também e mais uma com Técnico de Enfermagem e o condutor pra Paranaguá pra conseguir atender. É bem complicado estamos tentando ajustar, os próprios funcionários estão tentando cooperar e tentando entender como está tudo isso, é tudo muito novo, tudo muito complicado, mas estamos conseguindo ajustar isso." **Nilson (CRF): - "Se precisarem tem que ligar para 193, pedimos que divulguem." Dougiva (ABEAP): - "Quantas equipes por período pra se deslocar?" Juliane Brenner (CISLIPA/SAMU): -** "Temos esse reforço dessas três ambulâncias aqui pro Litoral e duas pra São José pra conseguir atender esse percurso, mas não exime a responsabilidade das demais ambulâncias do SAMU e do Corpo de Bombeiros atender, a própria SESA explicou pra gente e fizeram questão de deixar muito claro que a ambulância não é exclusiva da rodovia, ela é prioritária pra rodovia do mesmo jeito que as outras que já estão em atendimento, já estão circulando elas são prioritárias para o atendimento do município, mas ela não é exclusiva, ela pode atender a rodovia também. A nossa ideia é que onde for o acidente é que você desloque a viatura mais próxima, não fique só amarrado nessas três." **Dougiva (ABEAP): - "Vejam pessoal o que são as previsões, o pessoal superior sabia que viria esse término do contrato e não fizeram um plano B, não pensam em quem vai ser sacrificado, sacrificaram três ambulâncias aqui praticamente vai atender a população próxima porque lá fora vai ser difícil devido a quantidade de pessoas, tomara que não aconteça, então era necessário sim que se houvesse um plano B pra que se não houvesse condições de dar continuidade nesse contrato. Hoje o que se tem? Nós sabemos que nessas rodovias é que mais acontecem acidentes fatais e fica difícil o pessoal se deslocar, é crítico, mas eu não quero mais me alongar." Nilson**

(CRF): - "Em relação ao Centro de Especialidades a gente gostaria do convite se a gente puder participar das reuniões pra gente estar inteirado e ter essa discussão dentro do Conselho sobre as especialidades, encaminhamento pra Curitiba, encaminhamento aqui, gostaríamos da presença de um técnico ou usuário do Conselho pra poder participar. Agradecemos a presença." Roberto Costa (UMAMP): - Cumprimentou a todos. "Eu quero falar sobre meu filho que é morador de rua, dependente de bebida alcoólica, há oito meses eu levei ele pra casa e agora a Assistente Social me deu uma força, levaram pro João Paulo, me avisaram e fomos interná-lo no San Julian, só que ele tem transtorno mental e depois de dois meses lá ele teve alta, certamente eles iam levar pra internar em outro lugar no Lar Aconchego, mas eles disseram que tinha um problema que não deu certo, tem que agendar, fazer uma avalição pra levar lá. Ele retornou tenho que tomar conta dele em casa, tenho setenta e quatro anos, minha esposa tem setenta e é uma dificuldade terrível, não é fácil, então eu pergunto a quem entende o que se pode fazer? Porque ela me mandou na OAB pegar um advogado e interditar ele e depois eu tinha que voltar lá no CRAS pra ver o que iam fazer, só que está demorando, se passar e for aprovado eu passo o ganho dele pra casa e eu estou numa situação difícil, sempre estou conversando com a Roseli, ela está esperando o agendamento eu também não vou discutir porque eles estão me ajudando e isso a gente tem que ter calma e respeito pelas pessoas, se eu não puder ajudar também não atrapalho, então estou pedindo a Deus pra que dê certo e venha logo a avaliação dele e peço pra que alguém que entenda o que pode ser feito." **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde): - "O seu filho já está sendo atendido?" Roberto Costa (UMAMP):** - "Sim, eles levam o medicamento em casa." **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde): - "A proposta da nota é que ele passe por esse grupo que vai ser constituído pra ver qual é o melhor tratamento pra ele, se faz pelo município através da Rede Municipal ou ser internado e de acordo com o perfil dele seja uma residência terapêutica ou residência inclusiva, aí vai depender do perfil do seu filho. Essa é uma dificuldade que nós temos também, o senhor falou do Lar Aconchego, não é simplesmente eu fazer um contrato com uma empresa, ela tem perfis de pacientes que ela tem, tem que verificar qual é o perfil do seu filho pra ver em qual desses ele se encaixaria pra fazer o internamento dele e se for mulher é muito mais complicado. Vamos fazer o seguinte me passa o nome dele seu Roberto, não tenho como falar agora porque não conheço o caso." Nilson (CRF): - "Peço seu Roberto que passe as informações para a Valeska que ela encaminha à Secretária." Micaela Boa Ventura (SEMSA): -** Cumprimentou a todos. "Vim compartilhar com vocês que no começo do ano a gente renovou a adesão ao Programa Saúde na Escola e devido as questões da pandemia existe alguns critérios que poderiam ser adotados como alternativa pra que a educação em saúde fosse continuada mesmo a distância como a educação remota e isso a gente fortaleceu o nosso vínculo com a Secretaria de Educação e produziu alguns vídeos pra que a informação fosse disseminada em massa e eu gostaria de compartilhar com vocês." **Nilson (CRF): - "Já compartilhei com os Conselheiros." Micaela Boa Ventura (SEMSA): -** "O Nilson compartilhou com vocês agora, e esse vídeo específico é referente a saúde bucal que uma das nossas dentistas realizou em parceria com os profissionais da educação e hoje com retorno as aulas as equipes tanto de saúde bucal, enfermagem, os agentes comunitários de saúde, estão retomando as ações in loco. Eu só queria compartilhar isso com vocês, eu acho que é um programa bem interessante os vídeos tanto de prevenção à dengue e o da COVID foram produzidos em parceria e compreender que o Programa Saúde na Escola é um programa pra educação em saúde e avaliação, então no caso hoje a gente pensa que o profissional de saúde bucal está indo até a escola ele está avaliando pra que essa criança que precisa de tratamento seja encaminhada pra Unidade de Saúde. É isso espero que vocês assistam os vídeos que forem compartilhados com vocês e gostem dessa continuidade dessa nova metodologia que a gente venha adotar. Obrigada." **Dougiva (ABEAP): - Mais alguém que falar em assuntos gerais? Roseli dos Santos (Assistente Social da SEMAS): -** Cumprimentou a todos. "Quero parabenizar o seu Roberto que é o pai do Carlos Roberto pela sua manifestação aqui no Conselho, o senhor tem sido um pai presente como família no atendimento que nós realizamos com o seu filho que estava em situação de rua e tem vários casos que nós temos atendido, nesse momento a Secretaria de Assistência junto com a Secretaria de Saúde tem sentado pra discutir as situações desses casos mais especificamente no setor da abordagem da qual eu estou inserida, abordagem social e nós temos os casos de transtorno mental é onde o filho do seu Roberto está inserido junto ao grupo das pessoas com transtorno mental que estão em situação de rua. A Secretaria de Saúde tem sido parceira quando nós sentamos e discutimos o que fazer, porque as famílias tentam ajudar só que pela questão da saúde mental dele é impossível ficar dentro de casa, então eu acredito que nós começamos essa caminhada importante com as pessoas com transtorno mental que não são poucas e gostaria de fazer uma pergunta para o Nilson. Quando você fala que você atende mais de quinhentos com transtorno mental." **Nilson (CRF): - "Sim, é que eu atendo todo o Litoral não é só Paranaguá." Roseli dos Santos (Assistente Social da SEMAS): - "**Ah, sim. Eu fiquei até assustada, imagino que seja bastante mesmo." **Nilson (CRF): - "É o Litoral inteiro, são dois e quinhentos no total, só pra que todos entendam, eu trabalho na farmácia especial hoje a gente tem a descentralização da farmácia como Paranaguá é sede da Regional a gente acaba atendendo Paranaguá, mas todo o restante já atende, nós temos em torno de dois mil e quinhentos pacientes geral, tem a parte da saúde mental, tem as medicações especiais, tem na rede de atenção básica alguns medicamentos e aqui a gente tem os protocolos. No protocolo clínicos e diretrizes terapêuticas que nós todos temos que seguir, inclusive diz que a gente deveria atender o cuidador do usuário ou o familiar, só que cinquenta por cento da medicação hoje quem pega é o paciente porque eles não têm apoio da família, nem de ninguém, inclusive tem dificuldade com receita médica. Acabei de atender um paciente que não tem receituário, diz que tomou certo, mas o medicamento acabou em vinte dias e era pra trinta, então temos essa dificuldade também, se precisarem em conjunto com a Secretaria eu tenho esses dados dos pacientes, eu consigo tirar por protocolo, os específicos pra saúde mental ter uma relação desses pacientes, inclusive a gente pode trabalhar com a equipe técnica que tem todos esses dados também." Roseli dos Santos (Assistente Social da SEMAS): -** "Esses que atendemos na rua eu não sei se não tinham acesso a nenhum desses." **Nilson (CRF): - "Eu tenho um paciente que tem e ele não aparece aqui e a gente não tem como ir atrás, eu aceito fazer o cadastro dele sem ter o endereçamento, mas o problema é eles irem buscar no prazo certo, como eles estão na rua muitas vezes não voltam." Roseli dos Santos (Assistente Social da SEMAS): -** "Só queria tirar essa dúvida e dizer que a Assistência e a Saúde nesse momento se unem pra atender esse foco específico que são as pessoas com transtorno mental e que estão na rua, totalmente vulneráveis, descobertos até mesmo pela situação da saúde mental deles por não aceitarem nem o apoio da família e nem o apoio dos equipamentos sociais." **Nilson (CRF): - "Obrigada. Mais alguém gostaria da palavra?" Dougiva (ABEAP): - Mais uma vez agradecendo a presença de todos, esperamos nos encontrar no dia sete na próxima terça-feira pra nossa última reunião do ano. Nada mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, e** eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:3092D35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 01 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde 2022, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 1ª Reunião Ordinária do mês de fevereiro de 2022;
Resolve**:**
O Art. 1° Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2022.

Paranaguá, 22 de fevereiro de 2022

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:1C328EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 02 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas referente ao Recurso Remanescente da Operação Verão 2020, valor de R$ 170.000,00, utilizado na compra de insumos médicos hospitalares diversos.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 1ª Reunião Ordinária do mês fevereiro;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Prestação de Contas referente ao Recurso Remanescente da Operação Verão 2020, valor de R$ 170.000,00, utilizado na compra de insumos médicos hospitalares diversos.

Paranaguá, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:C5703011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 03 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas referente ao Incentivo Financeiro – Incremento PAB Proposta 366829202100 Emenda 40660004 Sargento Fahur R$ 235.000,00.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 1ª Reunião Ordinária do mês fevereiro;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Prestação de Contas referente ao Incentivo Financeiro – Incremento PAB Proposta 366829202100 Emenda 40660004 Sargento Fahur R$ 235.000,00.

Paranaguá, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:253CE0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 04 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas referente ao Incentivo Financeiro – Incremento PAB Emenda 36460022 Gustavo Fruet R$ 300.000,00.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 1ª Reunião Ordinária do mês fevereiro;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Prestação de Contas referente ao Incentivo Financeiro – Incremento PAB Emenda 36460022 Gustavo Fruet R$ 300.000,00.

Paranaguá, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:5A0F4D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 05 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas referente ao Incentivo Financeiro – Incremento PAB Emenda 40600004 Luizão Goulart R$ 300.000,00.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 1ª Reunião Ordinária do mês fevereiro;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Prestação de Contas referente ao Incentivo Financeiro – Incremento PAB Emenda 40600004 Luizão Goulart R$ 300.000,00.

Paranaguá, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:860A7233

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHD3767	116100E009018169	30/01/2022	55250
ALX4074	277450P000256994	19/01/2022	60412
APX7336	277450P000257306	19/01/2022	55680
AQJ5477	277450P000257307	19/01/2022	55680
ASX3103	277450P000257305	19/01/2022	76331
AUW2696	277450P000369680	23/01/2022	76332
AVT9A48	277450P000256995	19/01/2022	55414
AVX4761	277450P000257255	20/01/2022	55414
AXA9F24	277450P000369686	24/01/2022	52070
AXA9F24	277450P000369685	24/01/2022	73662
AXS7620	277450P000369689	27/01/2022	76332
AXY5J86	277450P000256933	22/01/2022	60412
AYQ6489	277450P000369690	27/01/2022	73662
AYQ6H96	116100E009018172	31/01/2022	54523
AYQ6H96	116100E009018173	31/01/2022	55250
BAL6734	277450P000256721	20/01/2022	73662
BBM5B56	277450P000363497	19/01/2022	70301
BBM5B56	277450P000363498	19/01/2022	58350
BBN6247	277450P000369682	23/01/2022	76332
BBU5881	277450P000369684	24/01/2022	52070
BBU5881	277450P000369683	27/01/2022	76332
BCC8F81	277450P000256724	27/01/2022	60412
BCH2056	277450P000257256	20/01/2022	55411
BCL2140	277450P000257310	20/01/2022	76252
BCY6I74	277450P000257309	20/01/2022	55411
BDB9F84	277450P000349271	28/01/2022	76331
BDN3B53	116100E009018171	30/01/2022	54522
BDN5C89	116100E009018170	30/01/2022	55680
BDO5D75	277450P000257258	20/01/2022	76252
BDO6J96	277450P000349270	22/01/2022	76331
BEH7A52	277450P000257308	19/01/2022	55411
FEA7217	277450P000256723	26/01/2022	73662
FUL2B54	277450P000369681	23/01/2022	73662
JCE2000	277450P000257311	26/01/2022	76331
JRG0F93	277450P000256934	25/01/2022	55411
MCH4020	277450P000256722	21/01/2022	60412
MIA9979	277450P000257257	20/01/2022	55411
OWC4343	116100E009018168	30/01/2022	72340
QPR3J82	277450P000369383	27/01/2022	52070
QPR3J82	277450P000369382	27/01/2022	76332
QXS0I82	277450P000369687	27/01/2022	76332
RHG1C93	277450P000368701	31/01/2022	70481
RHN4H32	277450P000363499	21/01/2022	57461
RHR3F62	277450P000363500	25/01/2022	55414
RTI4C15	277450P000256932	20/01/2022	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:0A47E6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDD8D70	116100E008749578	22/01/2022	58191
EDY0995	116100E008749579	25/01/2022	65300

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2CAB7FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGL9541	277450P000369719	04/02/2022	51851
AJR0711	277450P000369716	04/02/2022	51851
AZQ6319	277450P000369718	04/02/2022	76331
ERJ1D12	277450P000369717	04/02/2022	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:EB6674C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/04/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABY4C01	116100E009259982	06/02/2022	62700
ABY4C01	116100E009259979	06/02/2022	72340
ACJ2003	116100T000085592	04/02/2022	53710
AFQ5729	116100T000087801	04/02/2022	65300
AJO6J40	116100T000087804	04/02/2022	72340
ALF5A46	116100T000085312	04/02/2022	72340
AOZ2C65	116100T000087810	04/02/2022	65300
APW0F98	116100T000084029	04/02/2022	72340
AQD1074	116100T000085594	04/02/2022	72340
ASQ5349	116100E009405755	04/02/2022	60502
ATA1638	116100T000085311	04/02/2022	60501
ATD2701	116100E009259905	04/02/2022	54522
ATK3927	116100E009259977	06/02/2022	72340
ATY7137	116100T000087802	04/02/2022	72340
AUS6406	116100T000078642	04/02/2022	59670
AZM3C58	116100T000085593	04/02/2022	72340
BAJ4265	116100T000085690	04/02/2022	72340
BBJ4837	116100T000085596	04/02/2022	60502
BCA2109	116100E009259758	06/02/2022	72340
CKH5322	116100T000084037	04/02/2022	72340
FQU5204	116100E009259367	07/02/2022	60501
IKR1B30	116100E009259757	06/02/2022	72340
IMR4J07	116100T000085691	04/02/2022	72340
IVQ0241	116100T000085681	04/02/2022	72340
LPK5400	116100E009259754	05/02/2022	65300
MLY9I80	116100E008533682	07/02/2022	73740
OGT2751	116100T000084036	04/02/2022	65300
RHA4F40	116100T000078647	04/02/2022	62700

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3C0CFFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/04/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BBK9726	116100E009259518	09/02/2022	61220
ITO8A59	116100E009259984	08/02/2022	76252

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1F9F1CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUY5H06	277450P000354529	16/08/2021	57463	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:91BFA9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APT2951	277450P000350410	28/11/2021	57461	
BDQ7C69	277450P000301432	23/11/2021	54600	
DVT9142	277450P000364672	20/11/2021	57463	01542100045

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D656F733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBD1821	116100E009091440	03/12/2021	54600	04516184400
BEQ9F39	116100E009406075	27/11/2021	64830	
LWU9E09	277450P000193891	02/12/2021	55500	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:08B6A526

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADQ5C23	277450P000365399	10/12/2021	57463	
AUW9517	277450P000366881	10/12/2021	57463	
AZG1467	277450P000364994	10/12/2021	52070	
EYK8E00	277450P000367113	13/12/2021	52070	
LYG3268	277450P000365000	10/12/2021	52070	
MDT2E94	277450P000364990	10/12/2021	52070	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8E7FA1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJQ5I46	277450P000362752	11/12/2021	73662	
BDD9G43	277450P000214725	09/12/2021	73662	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:22E4F2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWJ1640	277450NIC0034696	02/02/2022	50020	R$ 293,47
AWJ1640	277450NIC0034697	02/02/2022	50020	R$ 88,38
AWR3G70	277450NIC0034694	02/02/2022	50020	R$ 130,16
BDX5G31	277450NIC0034695	02/02/2022	50020	R$ 130,16
EFX1I89	277450NIC0034700	02/02/2022	50020	R$ 293,47
EFX1I89	277450NIC0034701	02/02/2022	50020	R$ 88,38
MII6H35	277450NIC0034693	02/02/2022	50020	R$ 130,16
OMN8830	277450NIC0034698	02/02/2022	50020	R$ 130,16
PWE0488	277450NIC0034699	02/02/2022	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D3BCA87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V.S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVA3D50	277450P000364684	20/11/2021	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:82B12140

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK9717	116100E009259491	03/12/2021	55680	R$ 195,23
ABK6209	277450P000365038	28/11/2021	76332	R$ 293,47
ADM5146	277450P000193872	02/12/2021	51851	R$ 195,23
ADT6A10	277450P000193875	02/12/2021	51851	R$ 195,23
AEF4E33	277450P000193883	02/12/2021	76251	R$ 293,47
AEO1989	277450P000365020	27/11/2021	76332	R$ 293,47
AFJ3005	277450P000365029	28/11/2021	51851	R$ 195,23
AGB7105	277450P000193893	02/12/2021	51851	R$ 195,23
AHG2618	277450NIC0034703	08/02/2022	50020	R$ 260,32
AJN4690	277450P000364603	23/11/2021	51851	R$ 195,23

AJP2E63	277450P000193880	02/12/2021	61220	R$ 293,47
AKC4615	277450P000365008	27/11/2021	51851	R$ 195,23
AKT9688	277450P000364613	23/11/2021	51851	R$ 195,23
AKZ0821	277450P000193900	03/12/2021	51851	R$ 195,23
ALB1921	277450P000365023	28/11/2021	51851	R$ 195,23
ALG1B15	277450P000193876	02/12/2021	76331	R$ 293,47
AMD1242	277450P000365039	28/11/2021	65300	R$ 195,23
AMN8091	277450P000364610	23/11/2021	51851	R$ 195,23
ANL5B58	277450P000193863	01/12/2021	57380	R$ 293,47
ANX0943	277450P000365037	28/11/2021	51851	R$ 195,23
ANX2F20	277450P000365017	27/11/2021	51851	R$ 195,23
AOM2048	116100E009259495	04/12/2021	60501	R$ 293,47
AOR9A99	277450P000365040	28/11/2021	76332	R$ 293,47
APK0788	277450P000193877	02/12/2021	57463	R$ 130,16
APU2613	277450P000193887	02/12/2021	51851	R$ 195,23
AQB7426	277450P000364604	23/11/2021	51851	R$ 195,23
AQB8297	116100E009259496	04/12/2021	54523	R$ 195,23
AQU2F25	277450P000365034	28/11/2021	76332	R$ 293,47
ARA5986	277450P000365026	28/11/2021	70800	R$ 195,23
ARI7233	277450P000193888	02/12/2021	61220	R$ 293,47
ARO2B64	277450P000193890	02/12/2021	76332	R$ 293,47
ASH6058	277450P000193861	01/12/2021	61220	R$ 293,47
ASP9145	116100E009182147	22/08/2021	54790	R$ 130,16
ATD9470	277450P000193892	02/12/2021	76331	R$ 293,47
ATD9914	277450P000365049	01/12/2021	51851	R$ 195,23
ATH0492	277450P000365048	01/12/2021	76252	R$ 293,47
ATV7B90	277450P000193860	01/12/2021	61220	R$ 293,47
AUK4H95	277450P000365030	28/11/2021	51851	R$ 195,23
AUM1802	277450P000193878	02/12/2021	51851	R$ 195,23
AUS0907	277450P000193889	02/12/2021	76332	R$ 293,47
AUS6409	116100E009405960	21/11/2021	57380	R$ 293,47
AUZ5829	277450P000365024	28/11/2021	76332	R$ 293,47
AVB9327	277450NIC0034713	08/02/2022	50020	R$ 130,16
AVG5880	277450P000365022	28/11/2021	51851	R$ 195,23
AVO3D94	277450P000364615	23/11/2021	76331	R$ 293,47
AVQ5D05	277450P000365041	28/11/2021	61220	R$ 293,47
AWU8835	277450P000193899	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AXR8314	277450P000365035	28/11/2021	76332	R$ 293,47
AYJ9283	116100E009406077	27/11/2021	69471	R$ 195,23
AYL1230	277450P000193897	02/12/2021	51851	R$ 195,23
AZE4214	277450P000364612	23/11/2021	51851	R$ 195,23
AZH1A62	277450P000193885	02/12/2021	76332	R$ 293,47
AZN3G49	277450P000193858	01/12/2021	61220	R$ 293,47
AZV6966	277450P000365031	28/11/2021	76332	R$ 293,47
BAJ6824	277450P000364606	23/11/2021	51851	R$ 195,23
BAS6G85	277450P000193857	01/12/2021	61220	R$ 293,47
BAW6J41	277450P000193853	01/12/2021	60412	R$ 195,23
BAX5674	277450P000365047	01/12/2021	76252	R$ 293,47
BAY6094	277450P000365013	27/11/2021	76331	R$ 293,47
BAZ0828	277450P000193895	02/12/2021	51851	R$ 195,23
BBJ4151	277450P000193874	02/12/2021	61220	R$ 293,47
BBQ7781	116100E009405964	26/11/2021	59670	R$ 1.467,35
BBS8579	116100E008533669	30/11/2021	60501	R$ 293,47
BBX6019	277450P000365045	01/12/2021	76332	R$ 293,47
BCF9B81	277450P000365012	27/11/2021	76332	R$ 293,47
BCQ1C08	277450P000256587	01/12/2021	55414	R$ 195,23
BCR1381	277450NIC0034706	08/02/2022	50020	R$ 293,47
BDJ0542	277450NIC0034709	08/02/2022	50020	R$ 293,47
BDJ7B82	277450P000365016	27/11/2021	76331	R$ 293,47
BDO5D41	277450P000193873	02/12/2021	76332	R$ 293,47
BDR2B18	277450NIC0034707	08/02/2022	50020	R$ 293,47
BDW6F32	277450P000364618	23/11/2021	76331	R$ 293,47
BDX7A67	277450NIC0034702	08/02/2022	50020	R$ 195,23
BEE9D21	116100E008533670	01/12/2021	60501	R$ 293,47
BEN9C55	277450P000193879	02/12/2021	76332	R$ 293,47
BER1934	277450P000193886	02/12/2021	76332	R$ 293,47
BER8E37	277450NIC0034704	08/02/2022	50020	R$ 130,16
BES6E22	277450P000193884	02/12/2021	76252	R$ 293,47
BET4I13	277450P000193871	02/12/2021	51851	R$ 195,23
BEV1E01	277450P000364614	23/11/2021	76332	R$ 293,47
BOW0I19	277450P000365033	28/11/2021	51851	R$ 195,23
CDV4779	277450P000365004	25/11/2021	60501	R$ 293,47
CIH5706	277450P000193896	02/12/2021	51851	R$ 195,23
CSF4461	277450P000364609	23/11/2021	51851	R$ 195,23
DSW0136	277450P000364602	23/11/2021	76331	R$ 293,47
EEH3415	277450P000193854	01/12/2021	61220	R$ 293,47
EGP2B09	116100E009388406	22/08/2021	72340	R$ 130,16
EVV5647	277450P000348003	02/12/2021	76332	R$ 293,47
FEJ6A51	277450NIC0034708	08/02/2022	50020	R$ 293,47
FSA7C01	277450P000365046	01/12/2021	76332	R$ 293,47
GFW7F68	277450NIC0034712	08/02/2022	50020	R$ 293,47
IFZ2208	277450P000193859	01/12/2021	51851	R$ 195,23
IJI7D25	277450P000365050	01/12/2021	51851	R$ 195,23
ITR1H82	277450P000364605	23/11/2021	51851	R$ 195,23
KLD0205	277450P000365018	27/11/2021	51851	R$ 195,23
LZL9545	277450NIC0034710	08/02/2022	50020	R$ 195,23
MAB3503	277450P000193881	02/12/2021	57463	R$ 130,16
MBJ2127	277450P000365019	27/11/2021	76331	R$ 293,47
MEE7A60	277450NIC0034711	08/02/2022	50020	R$ 195,23
MGO3G31	277450P000364607	23/11/2021	51930	R$ 293,47
MGZ1D00	277450P000193862	01/12/2021	60412	R$ 195,23
MKK2E58	277450P000193855	01/12/2021	76332	R$ 293,47
MKO1893	277450P000365028	28/11/2021	51930	R$ 293,47
MLW5J17	277450P000365042	28/11/2021	61220	R$ 293,47
MUU3434	277450P000350163	29/11/2021	58191	R$ 880,41
NYR1J33	116100E009259490	03/12/2021	55680	R$ 195,23
OWC4343	277450P000364611	23/11/2021	51851	R$ 195,23
PVM6E58	277450P000365010	27/11/2021	76331	R$ 293,47
PZL1G70	277450P000193870	02/12/2021	61220	R$ 293,47
QAY0D43	277450NIC0034705	08/02/2022	50020	R$ 130,16
QDC7A00	277450P000350164	01/12/2021	58191	R$ 880,41
QHT8F37	277450P000193865	01/12/2021	60412	R$ 195,23
QNR4B71	277450P000193869	01/12/2021	76332	R$ 293,47
RMF1B22	277450P000349252	01/12/2021	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DB131919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item , tendo como objeto a, Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de poda , erradicação e extração de tocos de árvores nos entes consorciados, conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00hs do dia 24 de fevereiro de 2022 até dia 11 de março de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 09:30hs do dia 11 de março de 2022.

Local: https:/comprasbr.com.br "Acesso Identificado".

Informações: o Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.consorciocica.com.br, em Processos Licitatórios, no Portal da Transparência *ou em* https:/comprasbr.com.br **.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3422-5157, ou e-mail: admcica@gmail.com .

Paranavaí, 23 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7E26B3E5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA 019/2022

PORTARIA Nº 019/2022

Súmula: Estabelece recesso, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:

Art. 1o Estabelecer recesso nos dias 28 de fevereiro de 2022, 01 de março de 2022 e 02 de março de 2022 até as 13:30 horas, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:E3B0641D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

1º TERMO ADITIVO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

1º Termo Aditivo de Valor , da Ata de Registro de Preços nº 011/2021, extraído do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico- n.º 007/2021 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA** .

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paranavaí-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.272.634-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81,e, **CONTRATADA**: Techno Importação e Exportação de Eletrônicos LTDA - ME**,** com sede na Rua Abramo Eberle,136, sala 01, centro – Concordia-SC, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 41.011.821/0001-00, representada neste ato pela Senhor Jean Carlo Perin Zucchi residente e domiciliado na cidade de Concordia S/C, portador da Cédula de Identidade RG nº 485634 SESP/SC; e inscrito no CPF nº 061.080.219-42, resolvem de comum acordo, firmar o presente **1º TERMO ADITIVO DE VALOR** , nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** de Valor referente a Pregão Eletrônico nº007/2021 , cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, suprimentos de informáticas e afins destinado ao CICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor a ser pago pelo objeto do presente aditivo, após análise e parecer jurídico de revisão de custos, se dará nos seguintes valores:
R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) a ser pago para cada unidade de notebook.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 007/2021, Processo Administrativo nº 013/2021.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 17 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

JEAN CARLO PERIN ZUCCHI
Represente Contratado

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:A8A8B39F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO Nº 001/2022

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO Nº 001/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, administrador, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador, residente e domiciliado na Avenida Guaíra, 153, Centro – Mirador – PR, CEP: 87.840-00, inscrito no RG: 9.449.465-6 SSP/PR e CPF: 052.989.279-04, e de outro, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.978.881/0001-81, com sede na Av. Euclides da Cunha, 1120 CEP 87.890-000, na cidade de **Terra Rica - Pr**, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **Júlio Cesar da Silva Leite,** casado, empresário, portador do CPF nº 048.030.959-06 e inscrito no RG Nº.8.384.588-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 756, CEP: 87.890-000, no Município de Terra Rica - PR, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente Contrato de Rateio, fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; inciso VII, do art.2º e art. 13 do Decreto 6.017/2007; Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – Este instrumento tem por objeto ratear, entre os Consorciados, as despesas do **Projeto Estradas da Integração**, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - O **Projeto Estradas da Integração** consiste na disponibilização, por parte do Governo do Estado do Paraná, de máquinas, caminhões e a implementação de atividades de apoio ao processo de gestão, das estradas rurais, visando fortalecer a organização do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA. Esta ação é integrante do **Programa de Estradas Rurais** e aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Projeto Estradas da Integração.
1.3 - Uma vez de posse das máquinas e caminhões, o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental as disponibilizará aos municípios

consorciados, mediante o rateio das despesas com a manutenção e mão de obra.

1.4 - As máquinas e caminhões serão entregues aos municípios, de acordo com a manifestação de vontade nos ofícios enviados, haja vista, não ter sido possível ser realizado Assembleia Geral, dado a pandemia de corona vírus.

1.5 - Os municípios poderão trocar de posições em relação a ordem de sorteio, mediante ajuste entre os prefeitos.
1.6 - Consideram-se despesas do **Projeto Estradas da Integração** e que deverão ser rateadas entre os consorciados:
a) a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão-de-obra (operador e motoristas);
b) a manutenção dos caminhões e máquinas do programa Estrada da Integração no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) por parcela. O valor deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, agência 2957, operação 006, conta 103-0.
c) a contratação de seguro das máquinas serão cobradas do ente consorciado apenas no período de uso no seu Município.
1.7 - O presente contrato baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **consorciado contratante,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob a pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.8 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do CONSÓRCIO.
1.9 - Ao **Consórcio contratado** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas, de acordo com a lei de responsabilidade fiscal, e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
2.0 – Devido à adoção deste modelo gerencial, a fiscalização do cumprimento do objeto deste Contrato de Rateio, cabe a ambas as partes, conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Conselho Consultivo da entidade.
2.1 – Este contrato, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **consórcio contratado**, como ao **consorciado contratante**, fornecerem cópia deste instrumento quando solicitado, inclusive aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **consorciado contratante** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO**, duas parcelas de recursos financeiros para custear as despesas do Projeto Estradas da Integração.
1.2 – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas descritas no item 1.6, da Cláusula Terceira, deste Contrato.
1.3 – O valor da quota de contribuição estabelecido neste instrumento poderá ser alterado por decisão fundamentada, em Assembleia Geral de Prefeitos, para o fim de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
1.4 – Fica consignado que, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao Consórcio, 02 (duas) parcelas, sendo elas; R$ 41.433,40 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) no dia 25 de Fevereiro de 2022; e a outra de R$ 41.433,40 (Quarenta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) no dia 02 de março de 2022, discriminado em anexo e podendo ser aditivado caso seja necessário.
1.5 – O valor estipulado no item anterior é a estimativa do custo referente a 60 (sessenta dias) de operacionalização, podendo ser estendido dentro do exercício.
1.6 - No caso de atraso no pagamento do rateio de despesas, serão interrompidos os serviços decorrentes do Projeto Estradas da Integração, considerando que o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, não possui recursos próprios.
1.7 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.8 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE,** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato, obrigará o **CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.9 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados contratantes, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
2.0 – Constitui obrigação do Consórcio contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
2.1 - Caso os valores não sejam utilizados em sua totalidade, serão devolvidos aos cofres públicos do contratante.

CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE**, às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Estatuto do CONSÓRCIO, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos consórcios públicos.
1.2 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, sendo válido para o exercício financeiro de 2021, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, nos termos do §º1, do art.13, do Decreto 6.017/2007, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.3 – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.4 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.5 – O presente instrumento será rescindindo automaticamente no caso do **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.6 – Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato, para atendimentos de despesas genéricas, inclusive, transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 01 de Fevereiro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente em Exercício - CICA

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito do Município de Terra Rica - PR

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado – CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

ANEXOS

Planilha nº 01 (máquinas e caminhões que serão disponibilizados)

Número de Itens	Especificação
01	Caminhão Basculante, marca M.B, Modelo Atego-2730, Chassi nº 9BM958170JB086229
01	Caminhão Basculante, marca M.B., Modelo Atego 2731, Chassi nº 9BM958170JB086208
01	Caminhão Comboio, marca FORD, modelo Cargo 1719, Chassi nº 9BFYEAGR1JBS67581
01	Escavadeira Hidráulica, marca HYUNDAI, modelo R 160 LC-9, Chassi nº HBRR160CKJ0005035SPT700LS1B26C089
01	Pá Carregadeira, marca DOOSAN, modelo DL200-2, Chassi nº CWLDF010010
01	Rolo Compactador, marca AMMANN, modelo ASC110D, Chassi nº 12719518
01	Trator de Esteira, marca KOMATSU, modelo D51 EX-22, Chassi nº B14827
01	MOTONIVELADORA, MARCA NEW HOLLAND MODELO RG 140 B, em perfeito estado de funcionamento e conservação, patrimônio sob nº. 100.001.868.770 e com número de Chassis HBZN0140KJAF07370, consoante termo de Vistoria e de Entrega de Máquina e Veículos, que fica vinculada ao Termo, como se nele estivesse transcrito.

Planilha Custo por Elemento da Despesa

Denominação	Mensal	Total
Mão de Obra – Máquinas Mensal 2/12	**R$27.500,00**	**55.000,00**
Fundo de Manutenção 2/12	**R$10.000,00**	**20.000,00**
Seguro 2/12	**R$ 3.933,40**	**7.866,80**
Total Custeio para Janeiro e Fevereiro 2022		**82.866,80**

Parcela mês 01/2022

Mão de Obra Terceirizada 1/2	**27.500,00**
Manutenção Máquinas e Equipamentos 1/2	**10.000,00**
Seguro Máquinas 1/2	**3.933,40**
Total	**41.433,40**

Parcela mês 02/2022

Mão de Obra Terceirizada 2/2	**27.500,00**
Manutenção Máquinas e Equipamentos 2/2	**10.000,00**
Seguro Máquinas 2/2	**3.933,40**
Total	**41.433,40**

Gastos estimados para custear reforma das Estradas Rurais conforme POA no período de 01/01/2022 até 28/02/2022.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:69AB3922

CONTROLADORIA MUNICIPAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 08.518.587/0001-37, com sede na Rua Paraíba, 1561, Centro, em Paranavaí, PR, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde ANDREIA MARTINS DE SOUZA, e de outro lado MOUHAMMED SOUMAILLE**,** inscrito no CNPJ nº 390.465.409-87, com endereço na Rua Paraíba, nº 1438, Centro, em Paranavaí – PR, resolvem formular o presente Termo de Ajuste de Contas, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Parecer Jurídico nº 38/2022, emitido pela Procuradoria-Geral do Município na data de 10 de fevereiro de 2022, e com intenção de indenizar o fornecedor que agiu com boa-fé no fornecimento a esta Administração, nos termos do artigo 63, § 2º, da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal 8.666/93, as partes resolvem formalizar o presente Termo de Ajuste de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação dos valores devidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Paranavaí, relativo ao pagamento da utilização do imóvel situado na Rua Paraíba, nº 1561, Centro, na cidade de Paranavaí – PR, para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, referente ao período de **04/06/2020 a 05/01/2022 (19 meses),** objeto da execução do Contrato nº 037/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 008-05/2019, tendo em vista que o LOCATÁRIO disponibilizou o imóvel e não recebeu a respectiva contraprestação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor devido no presente Termo de Ajuste de contas é de **R$ 136.800,00** (Cento e Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais), cujo valor será paga em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA: Com o recebimento do valor estabelecido na cláusula anterior, o CONTRATADO dá plena e irrestrita quitação de todos os haveres financeiros, danos materiais e morais, oriundos das obrigações contratuais estabelecidas no Contrato Administrativo nº 037/2019, nada mais havendo a reclamar extra ou judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA: Para fazer frente às despesas oriundas deste Termo de Ajuste de Contas, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 04.001.10.122.0006.2.348.33.90.92.00.00.00.00 (361).

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde, providenciará, no prazo legal, a publicação no Diário Oficial do Município, do presente Termo de Ajuste de Contas.

Estando as partes de comum acordo, lavram o presente Termo de Ajuste de Contas em três vias iguais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí – PR, 21 de fevereiro de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MOUHAMMED SOUMAILLE
Locador

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:F91A5FAE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CARTA DE INTENÇÃO - UNIMED DE PARANAVAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Excelentíssimo Senhor. Rafael Octaviano de Souza
Secretário de Esportes do Município de Paranavaí.

Prezado Senhor,

A empresa**UNIMED DE PARANAVAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, Centro – CEP: 87.701-020, inscrita no CNPJ sob n° 81.076.069/0001-09, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu PresidenteDr. **RENATO LIVIO DE MARCHI**, vem pelo presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 08 (oito) Lixeiras com Placas de Percurso, a serem instaladas no entorno do Ginásio de Esportes Noroestão. O Material será em Aço Carbono, com Haste tamanho total de 150 cm de altura, sendo 20 cm afixado ao solo, e 130 cm acima, onde será adesivada a distância (conforme modelo 01), bem como em mesma estrutura, haverá lixeira de 50 cm por 50 cm. Placas serão preenchidas com adesivos frente e verso indicando a distância percorrida, independente do sentido. A Unimed Paranavaí se propõe a realizar durante o prazo de 02 (dois) anos, os serviços de manutenção dos adesivos descritos na proposta apresentada em envelope lacrado, que segue anexo.

Paranavaí, 26 de novembro de 2021.

DR. RENATO LIVIO DE MARCHI
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3A9D014E

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 001/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão de Avaliação do Regimento Interno do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação do Regimento Interno do Conselho Tutelar – Paranavaí/PR.

Ângela Carvalho Kotsubo
Elza Aparecida de Souza Carvalho Grade
Fernanda Romera Barbirato Costa
Silvania Maria de Souza

Art. 2º Está Resolução é valida enquanto durar a Avaliação deste Regimento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 23 de Fevereiro de 2022.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FA4D1764

PROCURADORIA
DECRETO N° 23.435, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS E EXTENSÕES

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o caráter de domínio público (direito público subjetivo) pelo uso continuado por mais 30 (trinta) anos, de parte das extensões de imóveis rurais (estradas rurais);

Considerando a inclusão das extensões territoriais (estradas) no plano governamental denominado "Estradas da Integração", do Governo do Estado;

Considerando o memorando interno 21/2022 da secretaria municipal de agricultura e os relatórios da comissão permanente de avaliação de bens imóveis

DECRETA:

Art. 1º Fica declara de utilidade pública, exclusivamente para fins de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente (IAT – Instituto Água e Terra), as seguintes áreas (estradas rurais e extensões):

-Relatório Avaliação 013/2022: Área de Preservação de Permanente (APP) de 460,00m² (0,05 ha), parte da Fazenda União – Lote A, subdivisão da Fazenda União, unificação da Fazenda União (formada pelos lotes nºs 02 e parte do lote nº 03), e Fazenda União-1, (formada pela área remanescente dos lotes nºs 01, 04, 09, e parte dos lotes nºs 07 e 08, da Gleba 1-B, 2ª Parte, 2ª Secção, da Colônia de Paranavaí, situada neste Município e Comarca, com área total de 333,9207 hectares, inscrita sob a Matrícula nº 48.199 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí/PR.

-Relatório Avaliação 014/2022: Área de Preservação Permanente (APP) de 788,22m² (0,08 ha), parte da Fazenda Santo Antônio, constituída pela unificação da Fazenda Santo Antônio, oriunda da fusão dos lotes nºs 10, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21 e 22 (Cristo Rei), e Fazenda Santa Mônica, oriunda da fusão dos lotes nºs 17-3-A-5-6-7-A-12-K-13-K destacado dos lotes 1-4-7-8-9, todos da Gleba 1-B, 2ª Parte, 2ª Secção, Colônia Paranavaí, situada neste município e Comarca, com área total de 3.821,7750 hectares, inscrita sob a Matrícula nº 38.627 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí/PR.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9F7E2671

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.444/2022

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão do Fundo Municipal de Cultura.

Considerando especialmente o art. 17 da Lei Municipal nº 4.029/2012 que cria o Programa de Fomento à Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, e da Lei Municipal nº 4.834/2020 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.029/2012, informando a constituição da Comissão do Fundo Municipal de Cultura,

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão do Fundo Municipal de Cultura, para um mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte constituição:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público:
Titular: Rosineide Sanga – membro presidente (Conforme § 6º, artigo 17, Lei Municipal nº 4.029/2012)
Suplente: Renata Carvalho Grade

Titular: Daniela Bonetti Simonetti
Suplente: Murilo Pitta Rizzato

Titular: Ana Paula Máximo da Silva
Suplente: Esmeralda de Oliveira

Titular: Jesus Rodrigues Soares
Suplente: Leandro Rodrigues Castro

Titular: Cassia Ribeiro de Souza
Suplente: Thais Marina Pereira

II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil:
Titular: Isabela Candeloro Campoi
Suplente: Gersonita Elpídio dos Santos

Titular: Gabriela Fujimori da Silva
Suplente: Adriana Prado Santos

Titular: Ester Cristina Back Schulz
Suplente: Lidiane Cristine Galvan

Titular: Eloíse Fernandes de Sousa Santos
Suplente: Silvana Fátima Porto

Titular: Marcelo Luiz Baraldi
Suplente: Andreoni de Camargo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D5FB68B8

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 120/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo como **Gestor** das parcerias a serem firmadas, para o exercício de 2022, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014,** com poderes de controle e fiscalização, com as organizações da sociedade civil OSC´s abaixo relacionados:

I. Joabe Correa Guedes da Silva (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 97/2022.

Paranavaí aos 23 dias de fevereiro de 2022.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto 17.516/2017

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B001F5BC

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 121/2022 – SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE E LAZER

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para o exercício de 2022, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014 e art. 27, inciso VI, do Decreto Municipal nº. 18.294/2017** com finalidades de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC´s.

I. Joabe Correa Guedes da Silva (Secretária Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí);
II. João Carlos Antunes (Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí – Presidente da Comissão);
III. João Atílio Justino Segré (Secretária Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí aos 23 dias de fevereiro de 2022.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto 17.516/2017

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AB68800B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº 1.161/2021, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

Edital nº 003/2021 – Projeto Música na Escola

Instituto Paranavaí de Arte e Cultura – IPAC – 100 pontos.

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recurso de que trata o item 9.8 dos editais. Caso as OSC´s apresentem o interesse pela renuncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar declaração assinada pelo presidente da Organização em 05 dias úteis.

Paranavaí, 21 de fevereiro de 2022.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Presidente

GREYCE ADRIANO FERNANDES
Membro Secretário

MARAI SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO
Membro

ALINE CAMARGO SOARES
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:238CA87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DEMIAN COSTA MAGUETAS, protocolado sob n° 0077.0092620/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DEMIAN COSTA MAGUETAS,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 4254, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0092620/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 17/02/2022 e término em 23/02/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AEADC07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DEBORA VALENTIN, protocolado sob n° 0077.0093043/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DEBORA VALENTIN,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINSTRATIVO –** Matrícula n° 5547, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0093043/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 03/03/2022 e término em 22/03/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5CE901F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDETE CORREIA DA SILVA PINTO, protocolado sob n° 0077.0091884/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDETE CORREIA DA SILVA PINTO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8050, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 11/06/2014 a 10/06/2019 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0091884/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 08/02/2022 e término em 27/02/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:36AADB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Psicólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA CRISTINA PONTES, protocolado sob n° 0077.0091888/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA CRISTINA PONTES,** efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGO –** Matrícula n° 7787, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 08/04/2013 a 07/04/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0091888/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 02/03/2022 e término em 10/04/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5661CE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSA MARIA MARTOS DE CARVALHO, protocolado sob n° 0077.0076144/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSA MARIA MARTOS DE CARVALHO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 3921, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0076144/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 14/02/2022 e término em 25/03/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5D77F7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) IEDA VOOS SHIROSHIMA, protocolado sob n° 0077.0090417/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IEDA VOOS SHIROSHIMA,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO GERAL –** Matrícula n° 8216, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 20/10/2014 a 19/10/2019 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0090417/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 02/02/2022 e término em 08/02/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:003DECEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FABIANA PINHEIRO DA COSTA, protocolado sob n° 0077.0095340/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FABIANA PINHEIRO DA COSTA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 6918, lotado (a) na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0095340/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 14/02/2022 e término em 23/02/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E2AF62AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VANUCIA NUNES MARTINS, protocolado sob n° 0077.0091878/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VANUCIA NUNES MARTINS,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 4983, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0091878/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 17/02/2022 e término em 18/03/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:51EC4A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0094985/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 5842, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 06/01/2017 a 05/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0094985/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 14/03/2022 e término em 23/03/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5A575EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **NORMA MARIA MORAIS MENDONÇA**, Matrícula nº 4872, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **22 de fevereiro de 2022** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:253315EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **IEDA DE ASSIS OLIVEIRA MESTRINER MARQUES**, Matrícula nº 8279, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **22 de fevereiro de 2022** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:964D0439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.458/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0096862/2022, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Técnico de Contabilidade,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **FERNANDO ANDRÉ SILVA DOS SANTOS,** Matrícula nº. 10179, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 20.614/2019, no cargo efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE,** junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 23 de fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0096862/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:ABB9D751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.459/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ROSANGELA DO CARMO SIERRA DE SOUSA, C.P.F. n°. 294.560.021-87,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado

final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:CCAE64B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ROSANGELA DO CARMO SIERRA DE SOUSA**, **C.P.F. nº. 294.560.021-87,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.459/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **07 e 11 de março de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio de Nível Técnico em Contabilidade com registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n.7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:4CCCCD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 122/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o artigo 9°, §1º, da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0085094/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SUELLEN DA MATA,** Matrícula 7798, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da Licença Extraordinária será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº. 104/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:8AFC34FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARCIO FERREIRA SAMPAIO,** Matrícula n° 6152, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de fevereiro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:4FB43516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **MARCIO FERREIRA SAMPAIO**, Matrícula nº 6152, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **05 de março de 2022** pelo período de **15 (quinze) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:E787C64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2022

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, BRUNA SUELEN TOPA RODRIGUEZ.

Considerando *o requerimento nº 0077.0095095, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **BRUNA SUELEN TOPA RODRIGUEZ**, Matrícula n° 8525, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 05/02/2022 e término em 03/08/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:D5DDE269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARCIA ELISA GONÇALVES CARVALHO,** Matrícula n° 6445, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLÓGO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:5D4D65A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **DENISE FERREIRA BARBOSA,** Matrícula n° 8296, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de fevereiro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A7A081DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 004/2022 – RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO

Comunica a retomada do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020 e a previsão para aplicação das provas objetivas e discursivas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, nomeado pela Portaria Municipal nº 092/2022, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital:

1. A **RETOMADA** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

2. A aplicação das provas objetivas e de redação fica prevista para o dia **22 de maio de 2022 (DOMINGO**), no município de Paranavaí.2
2.1 Divulga-se a previsão de cronograma para as próximas etapas do Concurso Público em referência:

ETAPA	PREVISÃO DE CRONOGRAMA
Edital de Retomada do concurso público	25/02/2022
Edital de Retificação da forma de entrega de títulos – entrega online	09/03/2022
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	09/03 a 11/03/2022
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	16/03/2022
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	17 e 18/03/2022
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	24/03/2022
Período de inscrições	**14/03 a 08/04/2022**
Data limite para envio da documentação referente ao requerimento de tratamento diferenciado e pessoa com deficiência	08/04/2022
Data final para pagamento das inscrições	**08/04/2022**
Homologação preliminar das inscrições, resultado preliminar dos pedidos de inscrições das pessoas com deficiência e resultado preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado	25/04/2022
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição, indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e indeferimento do pedido de tratamento diferenciado	26 e 27/04/2022
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	13/05/2022
Ensalamento	13/05/2022
Prova objetiva e prova discursiva	**22/05/2022**

3. Tendo em vista o lapso temporal decorrido entre a suspensão do concurso em referência e a retomada do mesmo, faz-se necessário **reabrir os prazos para solicitação de isenção da taxa de inscrição**.

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.719/2018, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão de Concurso Público, **nos dias 09 a 11 de março de 2022**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme o disposto neste item.

3.2 CAD ÚNICO
3.2 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:
I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a um salário-mínimo nacional;
3.2.1 No que tange aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, a renda familiar per capita será obtida através da divisão da renda familiar total pelo número de componentes do grupo familiar.
3.2.2 Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruam da renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:
I - mãe;
II - pai;
III - madrasta;
IV - padrasto;
V - cônjuge;
VI - companheiro(a);
VII - filho(a);
VIII - enteado(a);
IX - irmão(ã);
X - avô(ó).
3.2.3 O grau de parentesco a que se refere o inciso VI do caput inclui casais do mesmo sexo que comprovarem união estável.
3.2.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:
I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
3.2.4 A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
b) Declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2;
3.2.5 A FAUEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.2.6 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico).**
3.2.7 A FAUEL analisará os dados da Folha Resumo por meio de consulta ao portal **Consulta Cidadão – Cadastro Único**, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA pelo endereço eletrônico **http://www.mds.gov.br/consultacidadao**, em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.2.8 Além da análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, a Comissão Especial de Concurso Público e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.
3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;
b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

3.3 ISENÇÃO PARA ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS PARA PRESTAREM SERVIÇO ELEITORAL (Lei Municipal 4.708/2018)

3.3.1 Os eleitores convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE a trabalhar nas **eleições que ocorrem no Município e seus distritos** ficam isentos da taxa de inscrição para concursos públicos Municipais.
3.3.2 Considera-se como eleitor convocado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos.
3.3.3 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral **em eleições que ocorrem no Município e seus distritos**, por, no mínimo, uma eleição.
3.3.4 A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
3.3.5 Os documentos de comprovação do item 3.3 deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato pdf, para o e-mail concursoparanavai@fauel.org.br , no período de **09 a 11 de março de 2022**.

3.4 DOADOR DE MEDULA ÓSSEA E DE SANGUE (Lei Municipal 4.719/2019)

3.4.1 Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações num período de 12 meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.
3.4.2 Considera-se doador de medula óssea aquele que estiver cadastrado em órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.
3.4.6 Os documentos de comprovação do item 3.4 deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato pdf, para o e-mail concursoparanavai@fauel.org.br , no período de **09 a 11 de março de 2022**.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
4.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e Lei municipal 3.891/2012 em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por cargo no concurso, em face da classificação obtida.
4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do total de vagas por cargo oferecidas no certame.
4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.
4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:
a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) informar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.
4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do

cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail concursoparanavai@fauel.org.br até o dia **08 de abril de 2022**.
4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.
4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Comissão de Concursos da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.
4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, http://www.paranavai.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável de **25 de abril de 2022.**
4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial do Município , ou por equipe multiprofissional pelo Município credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente. A Junta Médica Oficial terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, ao serem submetidos ao Médico ou a Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo deverão apresentar laudo médico com CID atualizado, além ainda apresentar os exames constantes neste Edital.
4.11.1 A Junta médica Oficial emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será desclassificado.
4.11.4 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas **no ato da inscrição**, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.
4.12.1 **O tratamento diferenciado para realização da prova objetiva e discursiva deverá ser indicado no ato da inscrição** no site da FAUEL, **bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do subitem 4.8.
4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail concursoparanavai@fauel.org.br **até o dia 08 de abril de 2022,** devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.
4.12.3 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.
4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado do concurso público.**
4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
4.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do concurso.
4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.
4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.
4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga

horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
4.19.1 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
4.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
4.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.
4.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.24 Em caso de desistência ou desclassificação do candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
4.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA
5.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência (aos quais se aplicam exclusivamente os subitens 4.12 e 4.12.1), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva e discursiva deverá:
a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.
5.2 Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.
5.3 Da Candidata Lactante:
5.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva e discursiva deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e;
b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, no original ou em cópia autenticada, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.
5.3.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
5.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.
5.3.2.1 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.
5.3.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização das provas.
5.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 deste Edital durante a realização do certame.
5.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 a 5.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail concursoparanavai@fauel.org.br até o **dia 08 de abril de 2022**.
5.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 5.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.
5.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.
5.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, http://www.paranavai.pr.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/, a partir da data provável de **25 de abril de 2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 12 deste Edital.
5.10 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no subitem 5.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail concursoparanavai@fauel.org.br.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10h do dia 14 de março de 2022 até às 17h do dia 08 de abril de 2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
6.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada cargo na tabela do subitem 2.1.
6.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.
6.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.
6.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco da rede bancária, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
6.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **08 de abril de 2022**.

7. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e site oficial do Município de Rio Paranavaí http://www.paranavai.pr.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios do Paraná: http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

Prefeitura do Município de Paranavaí, 25 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

JOÃO JOSÉ BAPTISTA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A4866B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2022

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº 06/2022, referente à Aquisição e Instalação de Persiana, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, constante da Dotação Orçamentária: 08.001.04.121.0011.2.091.4.4.90.52 (1163); pela seguinte pessoa jurídica: PELEGRINI & PELEGRINI MOURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.761.009/0001-80, no valor total de R$2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 57/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22/02/2022

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:4FA45590

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 28/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 311.739-30 e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, pelo Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **MATHEUS BUCHNER GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº13.447.013-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 091.255.449-50, e pela Ilma. Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida à Avenida Heitor Lucatto, nº 287,Jardim Santa Terezinha, na cidade de Catedral, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 24.110.720/0001-78 neste ato representada pelo sócio administrador, Srª. **IRACI BATISTA MARCHESI FAVA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.923.777-5 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 049.369.188-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Ao primeiro dia do mês de Março do ano de 2021, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 28/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 87/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – CAUQ (PRODUTO ENSACADO E A GRANEL),** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**, para aquisição futura e parcelada de **CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – CAUQ (PRODUTO ENSACADO E A GRANEL),** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora, parecer técnico nº 002/2022 emitido pelo Técnico de Contabilidade do Município, Memorando nº 111/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Parecer Jurídico nº 56/2022, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os referidos itens, com aplicação do percentual de 34,44% para os itens 01 e 03 os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Itens	Descrição	Preço unitário
01 e 03	PRODUTO ENSACADO - 25Kg - Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação à frio, usinado com temperatura aproximada de 120º C, preparado com agregados pétreos CAP 50/70, teor de betume, mínimo, entre 5,3% à 6,2%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica, mínima, entre 87% à 98% com processo de mistura não-emulsionados com no mínimo 25% de aditivo retardador de cura de para aplicação a frio, com granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, acondicionados em sacos de 25 quilos resistentes ao armazenamento/ estocagem mínima de 12 meses. O produto será usado para serviços de manutenção de pavimento no sistema de tapa-buracos	**R$ 23,15**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 028/2021, datada de 01 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23/02/2022.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Órgão Gerenciador

IRACI BATISTA MARCHESI FAVA
Biopav Asfalto Rápido e Construtora EIRELI
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:4EF03AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 084/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 084/2020

(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATO Nº 084/2020

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 084/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ** e a Empresa **VHM CONSTRUÇÕES LTDA**., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrito no CNPJ sob nº **08.518.587/0001-37**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: VHM CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **03.776.742/0001-00**, localizada na Rua Sete Quedas, 1076, Centro, C.E.P. 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, devidamente representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **VALDECIR ANTONIO MARCONI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pasteur, 1076, C.E.P. 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.997.853/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 459.947.739-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA-CEO,** localizado na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Jardim Guanabara, Chac. 175-A 2ª secção Gleba 1 Ivaí, Paranavaí-Paraná, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos; através da Secretaria Municipal de Saúde; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da **Tomada de Preços nº 006/2020**, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 084/2020** de: **R$ 512.900,00 (quinhentos e doze mil e novecentos reais).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Através do presente termo aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato por mais **12 (doze) meses**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **07 de Junho de 2022,** bem como prorrogar o prazo de vigência contratual por mais **04(quatro) meses**, passando o vencimento da vigência contratual também para **07 de Junho de 2022,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 084/2020, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio do Memorando n° 023/2022, anuência e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 004/2022 e considerando ainda o Parecer Técnico favorável emitido pelo Engº Civil Fiscal do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova caução ou complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o prazo contratual atualizado, nos termos da Cláusula 16ª do Contrato de Empreitada Global nº 084/2020.

Parágrafo Segundo: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 084/2020), datado de 01 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VHM Construções LTDA.
VALDECIR ANTONIO MARCONI
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MICHEL EIJI AKUTSU
Engenheiro Civil / CREA 122.232/D-PR
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:5B034B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.460/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1,98, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2256-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1,98

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 1,98

Art. 3º -
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:399FC420

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.461/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 237.478,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2256-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.122.6.2348-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2236-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 117.478,17

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 117.478,17

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5B98143D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.462/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
06.001.12.361.5.2430-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	R$ 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
06.001.12.361.5.2440-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8DC56328

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2022 - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Saúde nos dias 28 de fevereiro, 1º e 02 de março de 2022.

Considerando *os incisos IV, V e VI do artigo 1º e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 23.294/2021 - Republicação, que dispõe sobre a divulgação dos feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022,*

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o expediente normal nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022 na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compreendendo os servidores que laboram em escala de plantão e os que prestam atendimento essencial, direto e assistencial.

Parágrafo único: Estabelecer o expediente normal no dia 02 de março de 2022 na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Art. 2º Estabelecer o expediente das 08:00h às 18:30h, nos dias 1º e 02 de março de 2022, na Farmácia Municipal.

Art. 3º Estabelecer o expediente normal das 07:00h às 19:00h, nos dias 1º e 02 de março de 2022, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Central, para atendimento exclusivo de casos suspeitos da COVID-19.

Art. 4º Estabelecer o expediente normal no dia 02 de março de 2022 nas Unidades de Saúde desta Municipalidade e na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Excepciona-se do disposto deste artigo a vacinação contra a COVID-19, realizada no Centro de Eventos “Armando Trindade Fonseca”.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE FEVEREIRO DE 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4CF2FCBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 33/2020/GP. CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020, PROCESSO 34/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Clinica Schmidt Ltda. OBJETO: prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. DO ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do contrato original, bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 17 de março de 2023. Da Dotação Orçamentária: 1487-1487 e 1490-2003. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ROSANGELA FERNANDES DE ABREU SCHMIDT
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:09EF44CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 02/2022. PROCESSO: 04/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e **ADJUDICO** seus objetos para as empresas: ***Atacasul Materiais Elétricos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 44.501.241/0001-90, com o valor total de R$ 322.279,20; ***Directy Construtora Eireli***, inscrita no CNPJ nº 41.402.715/0001-58, com o valor total de R$ 45.410,00; ***DLM Soluções Integradas Ltda***, inscrita no CNPJ nº 44.216.200/0001-51, com o valor total de R$ 2.810,00; ***Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli***, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, com o valor total de R$ 212.697,00; ***Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda***, inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18, com o valor total de R$ 16.026,00; ***GR Comércio Eireli***, inscrita no CNPJ nº 17.451.234/0001-58, com o valor total de R$ 79.972,00; ***Kurumin Serviços Elétricos e Eletrônicos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 28.784.399/0001-68, com o valor total de R$ 312.345,00; ***Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda***, inscrita no CNPJ nº 26.950.671/0001-07, com o valor total de R$ 603,00; ***Licitar Comércio e Distribuição de Materiais Elétricos***, inscrita no CNPJ nº 36.986.531/0001-42, com o valor total de R$ 270,40; ***Mepry Intermediação de Negócios Ltda***, inscrita no CNPJ nº 43.828.319/0001-12, com o valor total de R$ 24.793,00; ***Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas Eireli***, inscrita no CNPJ nº 27.518.373/0001-05, com o valor total de R$ 24.763,80; ***MORK Solar Produtos e Serviços Elétricos***, inscrita no CNPJ nº 24.616.322/0001-28, com o valor total de R$ 13.915,55; ***Multi Life Comercial Elétrica Ltda***, inscrita no CNPJ nº 28.423.235/0001-05, com o valor total de R$ 30.018,75; ***Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 97.456.636/0001-84, com o valor total de R$ 215.249,70; ***RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda***, inscrita no CNPJ nº 20.784.313/0001-95, com o valor total de R$ 3.829,25; ***RPF Comercial Ltda***, inscrita no CNPJ nº 03.217.016/0001-49, com o valor total de R$ 2.283,00; ***Shigemoto & Cia Ltda***, inscrita no CNPJ nº 28.787.127/0001-11, com o valor total de R$ 1.057,50; ***Szata Comércio Varejista Ltda***, inscrita no CNPJ nº 42.883.960/0001-97, com o valor total de R$ 5.092,90.

Pato Branco, 15 de Fevereiro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D7E7AAAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47 A 64/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 02/2022, PROCESSO Nº 04/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. Ata de Registro de Preços n.º 47/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Atacasul Materiais Elétricos Ltda***, com o valor total de R$ 322.279,20. Ata de Registro de Preços n.º 48/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Directy Construtora Eireli***, com o valor total de R$ 45.410,00. Ata de Registro de Preços n.º 49/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***DLM Soluções Integradas***, com o valor total de R$ 2.810,00. Ata de Registro de Preços n.º 50/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli***, com o valor total de R$ 212.697,00. Ata de Registro de Preços n.º 51/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda***, com o valor total de R$16.026,00. Ata de Registro de Preços n.º 52/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***GR Comércio Eireli***, com o valor total de R$79.972,00. Ata de Registro de Preços n.º 53/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Kurumin Serviços Elétricos e Eletrônicos Ltda***, com o valor total de R$ 312.345,00. Ata de Registro de Preços n.º 54/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda***, com o valor total de R$ 603,00. Ata de Registro de Preços n.º 55/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Licitar Comércio e Distribuição de Materiais Elétricos***, com o valor total de R$ 270,40. Ata de Registro de Preços n.º 56/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Mepry Intermediação de Negócios Ltda***, com o valor total de R$ 24.793,00. Ata de Registro de Preços n.º 57/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas Eireli***, com o valor total de R$ 24.763,80. Ata de Registro de Preços n.º 58/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***MORK Solar Produtos e Serviços Elétricos***, com o valor total de R$ 13.915,55. Ata de Registro de Preços n.º 59/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Multi Life Comercial Elétrica Ltda***, com o valor total de R$ 30.018,75. Ata de Registro de Preços n.º 60/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda***, com o valor total de R$ 215.249,70. Ata de Registro de Preços n.º 61/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda***, com o valor total de R$ 3.829,25. Ata de Registro de Preços n.º 62/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***RPF Comercial Ltda***, com o valor total de R$ 2.283,00. Ata de Registro de Preços n.º 63/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Shigemoto & Cia Ltda***, com o valor total de R$ 1.057,50. Ata de Registro de Preços n.º 64/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Szata Comércio Varejista Ltda***, com o valor total de R$ 5.092,90.

Pato Branco, 15 de Fevereiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:40F83182

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2020/GP. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E PASSARO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PARA AVIAÇÃO LTDA.

OBJETO: Exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de combustíveis e lubrificantes para aeronaves, totalizando área de 991,70 m², situado na área restrita de segurança no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, situado na Rua José Leonardi nº 1080, neste Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. RESCISÃO: Nos termos do, Art. 79, II e § 1°, da Lei 8.666/93, do contrato, as partes resolvem amigavelmente, a partir do dia 16/02/2022, de comum acordo, sem ônus para as partes, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços n.º 202/2019/GP oriundo da Pregão Presencial nº 40/2019, Processo nº 111/2019, reduzida a termo no processo.

Pato Branco, 16 de fevereiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito e

VALDIRENE DA CONCEIÇÃO FREITAS BIESUZ
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D50861C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022/GP

Pregão nº 101/2021, Processo nº 226/2021, empresa Mediton Publicado na Edição nº 2458, de 17 de janeiro de 2022. Onde se lê: "Ata de Registro de Preços nº 477/2021". Leia-se: "Ata de Registro de Preços nº 22/2022". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:73A7A9F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021, PROCESSO Nº 69/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Aquino Comercio de Perfumaria Eireli. OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal. Através do protocolo 442525/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado do item nº 50 conforme tabela disponível no portal da transparência. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

TANIA EVA PRUCH DE AQUINO
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:926AF12D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 30/2020/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - PROCESSO Nº 09/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Douglas Natividade Martins de Souza. OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para equipamento de inspeção através de Pórtico Detector de Metais HS ABS CMDMP 8Z V17 - MPCI, em uso do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. DO ADITAMENTO: Do Prazo: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 meses, ou seja, até 11 de março de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de fevereiro de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

DOUGLAS NATIVIDADE MARTINS DE SOUZA –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:0194D20C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 31/2020/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - PROCESSO Nº 09/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Techscan Importadora e Serviços Eireli EPP. OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para equipamento de inspeção através de Pórtico Detector de Metais HS ABS CMDMP 8Z V17 - MPCI, em uso do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. DO ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 meses, ou seja, até 11 de março de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE LIMA AZEVEDO –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D7EEA7A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - PROCESSO Nº 63/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de brinquedos recreativos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.192.500,00.
DATA DE ABERTURA: 14 de março de 2022 às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C7025D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2020/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - PROCESSO N° 42/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos (Ônibus), destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde. Conforme protocolo 445932/2022. ADITAMENTO: Cláusula Primeira - Da Inclusão de Seguro: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo, com cobertura disponível no portal da transparência. - Da Apólice: O prazo de vigência da apólice será de 23/04/2021 a 23/04/2022. Do Aditivo Proposto: Aditivo de Inclusão/Inicio Apólice: 14/02/2022 a 23/04/2022. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 1.886,71. Da Dotação Orçamentária: 1620-3026. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2022.

ROBSON CANTU – PREFEITO. MARCELO WAIS –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:7CFEA9E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 16/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Urnas Mortuárias, Auxílio funeral e translado em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 11/03/2022 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 11/03/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br

23/02/2022

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9689DAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 02/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2022
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Chamamento Público de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os Estudantes de Paula Freitas/PR.
FUNDAMENTO: Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014.
DATA: 23/02/2022

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR
Valor.....: R$ 54.391,00 (Cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais)Vigência...: Início: 23/02/2022 - Término: 31/12/2022
Licitação...: Dispensa de Chamamento Público nº 02/2021
Recursos...: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (Subvenções Sociais)
Objeto.....: Chamamento Público de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os Estudantes de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 23 de fevereiro de 2022.

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5C69FE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 03/2022
HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2022
CONTRATADO: AMBIENTETERRA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 21/02/2022 –

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F4173447

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 42/2022, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a

realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 21 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: AMBIENTETERRA LTDA ME
Endereço.....: RUA JOÃO ZARPELLON, Nº: 789
Cidade.....: IRATI-PR
CNPJ.....: 15.841.049/0001-44
Valor da Despesa..... : R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:801BEB14

GABINETE DO PREFEITO
ESTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 1/20212 DO PROCESSO Nº 13/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo do Contrato nº 1/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ.....: 80.455.819/0001-82
Valor.....: R$ 18.715,00 (dezoito mil setecentos quinze reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8CBDE652

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 2/2021 DO PROCESSO Nº 13/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo do Contrato nº 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
CNPJ.....: 16.854.821/0001-25
Valor.....: R$ 15.874,50 (quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1032C574

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 3/2021 DO PROCESSO Nº 13/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo do Contrato nº 3/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP
CNPJ.....: 12.097.090/0001-60
Valor.....: R$ 11.595,00 (onze mil quinhentos e noventa e cinco reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:798E97AB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 5/2022 DO PROCESSO Nº 25/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 29/03/2022** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 14/02/2022.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9D2D56A7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 6/2022 DO PROCESSO Nº 29/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS MODALIDADES GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 24/03/2022** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 18/02/2022.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8A293A52

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 7/2022 DO PROCESSO Nº 30/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022.
O MUNICÍPIO de **PAULO FRONTIN/PR**, torna público que às 14:30 horas do dia 24 DE fevereiro de 2022, na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
AUTOMÓVEL SEDAN	01	R$ 89.776,67	150 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro EDER RENATO STELMACH, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 35431210 - 35431212 - E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Rui Barbosa 204 centro, das 08 às 17 horas.

Paulo Frontin, 18 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D32741D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 062/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Designa a servidora abaixo relacionada para a Coordenação de Saúde da Rede de Atenção da Secretaria Municipal de Saúde:
Coordenadora de Saúde- Simone Estácio de Paula Nierotka, Enfermeira, CPF: 048.860.849-07, a qual fica designada as seguintes funções:
Coordenar as ações de planejamento e organização em saúde pública;
Assessorar a Secretária Municipal de Saúde em todas as ações e compromissos relacionados à área de saúde;
Propor medidas para melhoria e qualificação do atendimento à pessoas;
Implementar e supervisionar o controle de estoque e distribuição de materiais e insumos;
Auxiliar no controle do uso de veículos e equipamentos;
Contribuir para a organização e controle orçamentário;
Elaborar as audiências públicas relacionadas à saúde;
Atender e auxiliar o Conselho Municipal de Saúde;
Coordenar e supervisionar as Equipes da Estratégia Saúde da Família;
Coordenar e supervisionar as equipes de: Vigilância em Saúde, Atenção Especializada, Urgência e Emergência;
Coordenar as atividades de Avaliação, Monitoramento e Auditoria interna;
Organizar no âmbito de suas competências a distribuição de funções e responsabilidades dentro das equipes da Rede de Atenção à Saúde;
Exercer outras atividades no âmbito da saúde, que possam contribuir para a melhoria da mesma.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 23 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:A9C00794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrita, ao cargo de Chefe de Protocolo Geral, exercendo a função competente ao cargo, a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogando a portaria 024/2021.

MARIA MARCIA JUK
CPF: 123.131.189-40.

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 23 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:11249DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrita, ao cargo de Chefe dos Centros de Referência a partir da data de 10 de fevereiro de 2022.

Nome: Ana Maria Fernandes Car
CPF: 708.781.029-49

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 23 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:70CB889B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Prestação de Contas Referente ao Terceiro Quadrimestre de 2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 23 de Fevereiro de 2022.

TEREZINHA APª SOARES DE MIRANDA BAIAK
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 02/2022, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:619D5BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 18/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto nos seguintes Artigos: Art. 35 Inciso III e Art. 75 Inciso I da Lei Municipal de nº 889/13 modificada pela Lei n° 1183/2019 de 19 de novembro de 2019 e Lei nº 1.336/2022 de 22 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a Servidora baixo relacionada, ocupante do cargo em provimento efetivo de professora, para exercer a função gratificada de Direção na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes – EI EF do Município de Pérola D`Oeste - PR:
- Joseane Schwingel

Art. 2º. Conceder uma gratificação conforme Art. 75, Incisos I da Lei Municipal nº 889/2013 alterado pela Lei nº 1.183/2019 e Lei nº 1.336/2022.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 11/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:A58D1E0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 19/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto nos seguintes Artigos: Art. 35 Inciso III e Art. 75 Inciso I da Lei Municipal de nº 889/13 modificada pela Lei n° 1183/2019 de 19 de novembro de 2019 e Lei nº 1.336/2022 de 22 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a Servidora baixo relacionada, ocupante do cargo em provimento efetivo de professora, para exercer a função gratificada de Direção na Escola Rural Municipal Tiradentes - EI EF do Município de Pérola D`Oeste - PR:
- Patricia Freider Fernandes

Art. 2º. Conceder uma gratificação conforme Art. 75, Incisos I da Lei Municipal nº 889/2013 alterado pela Lei nº 1.183/2019 e Lei nº 1.336/2022.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 13/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:7A2CD8B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
16/2022

PORTARIA Nº 16/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante do art. 75 Inciso – V da Lei Municipal de nº 889/13 modificada pela Lei n° 1183/2019 de 19 de novembro de 2019 e a Lei 1336/2022 de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar para exercer Função Gratificada de Coordenação Pedagógica nas Instituições Educacionais as Servidoras baixo relacionadas, ocupante de cargo em provimento efetivo de professor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste-PR:
- Flavia Karina Cogo, na Escola Municipal São Francisco de Assis, por 20 horas;
- Elisandra Inês Domanski de Souza, na Escola Municipal São Francisco de Assis, por 20 horas.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:9E47D253

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
17/2022

PORTARIA Nº 17/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, o constante nos Artigos 71 e 74 da Lei Municipal de nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 02 (dois) anos de Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para a Servidora Pública Municipal, a Senhora **TAMARA DE CASTRO TRINDADE GIACOMONI**, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Cirurgiã Dentista, do grupo ocupacional 06 – Saúde, com início em 21.02.2022 e término em 21.02.2024.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:0887E539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2022

Súmula: "Define as datas do período de férias da servidora que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Define as datas do período de férias da servidora abaixo nominada:

I –Suyan Kauane Rocha da Cruz, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, de 10 dias, no período de 09 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022, e 15 dias no período de 18 de julho de 2022 a 01 de agosto de 2022 referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 09 de fevereiro de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:67C0E43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 031, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 031, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA A PEDIDO, SILMARA DA CRUZ RIBAS TELMA, DO CARGO DE PROFESSORA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, conforme requerimento, a senhora **Silmara da Cruz Ribas Telma**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.311.577-9/PR, ocupante do cargo de **Professora**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B4809010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 114/2022. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 114/2022.
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Aldo Pscheidt**, portador da cédula de identidade civil com RG. 50030997/PR, matrícula funcional 1083, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Transporte de calcário para os produtores do município.	21/02/2022 a 11/03/2022	Almirante Tamandaré/PR	10 (dez)	360,00	1122/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4433CD8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 117/2022. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 117/2022.
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2022.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para compor a Comissão de Coordenação e Fiscalização para a realização do Teste Seletivo 01/2022:
I – Marily Penteado Wotroba Heiden, inscrita no CPF sob nº 806.773.639.15 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº9/C2929020, ocupante do cargo público efetivo de Professor em exercício no cargo de Assessor de Área I - Gestão Pedagógica;
II – Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso, inscrita no CPF nº 060.676.659.64 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.795.293-0/PR, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo;
III – Danielli dos Santos, inscrita no CPF nº 030.722.629.85 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788.5/PR ocupante do cargo público efetivo de Assistente Social;
IV - Georgia Luciana de Oliveira, inscrito no CPF nº 029.308.939.66 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº2.019.418/SC, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeira.
V - Fabiula Gabrielli Sura, inscrito no CPF sob nº 097.019.519.21 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo em exercício no cargo de Assessor de Área III – Gestão da Saúde;

§ único. A Comissão de Coordenação e Fiscalização é responsável pela coordenação, fiscalização e por todos os atos relativos à realização do Teste Seletivo 01/2022.

Art. 2º Fica designado a servidora Danielli dos Santos como Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo 01/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ED9D8991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 118/2022. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 118/2022.
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para compor a Comissão de Coordenação e Fiscalização para a realização do Concurso Público 01/2022:
I – Fabiula Gabrielli Sura, inscrito no CPF sob nº 097.019.519.21 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo em exercício no cargo de Assessor de Área III – Gestão da Saúde;
II – Jhonn Lenonn Vaz, inscrito no CPF nº 064.524.119.93 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214.3/SC, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo;
III – Georgia Luciana de Oliveira, inscrito no CPF nº 029.308.939.66 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº2.019.418/SC, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeira.
IV – Gilmar Fabiano Nogueira, inscrito no CPF nº 024.704.319.21 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.786.345-2/SC, ocupante do cargo público de Técnico em Meio Ambiente em exercício no cargo de Assessor de Área II – Vigilância em Saúde.
V – Eliane Maria Leinecker Kaminski, inscrito no CPF nº 460.041.114.87 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.356.629.8/PR, ocupante do cargo público de Assistente Social.

§ único. A Comissão de Coordenação e Fiscalização é responsável pela coordenação, fiscalização e por todos os atos relativos à realização do Concurso Público 01/2022.

Art. 2º Fica designado a servidora Fabiula Gabrielli Sura como Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público 01/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C75CAAA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, o qual tem como objeto a "Pavimentação de estrada municipal KO-002 – Trecho 04 – Poço Frio, Piên-PR, com 2189,00m, incluindo as etapas: serviços preliminares; terraplanagem; base/sub-base; revestimento (CBUQ); meio-fio sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem e ensaios tecnológicos.", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.227/0001-70, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.753.943,31 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 23 de fevereiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:D08E7AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2022.

Contratado: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 26.716.048/0001-94
Objeto: Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.
Valor estimado: R$ 10.397,30 (Dez mil trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 22 de fevereiro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:748FD0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 016/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2022.
Contratado: HC SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.951.624/0001-97
Objeto: Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.
Valor estimado: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 22 de fevereiro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:49022A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2022.
Contratado: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16
Objeto: Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.
Valor estimado: R$ 2.795,00 (Dois mil setecentos e noventa e cinco reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 22 de fevereiro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:BA2484F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2022.
Contratado: PIRES INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 03.610.379/0001-40
Objeto: Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.
Valor estimado: R$ 2.506,45 (Dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 22 de fevereiro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4F43BE6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - CMDCA

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente 2022/2024.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara, com as ações já inclusas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piraquara 2022/2024.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 22 de fevereiro de 2022.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A958D3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 9/2022 PROCESSO Nº. 47.718/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratado**: REDE COMPRE BEM EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.725.386/0001-50. **Objeto:** aquisição de Cestas Básicas para concessão de benefício eventual previsto no art. 22 da Lei nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), aos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara. **Valor global**: R$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais). **Prazo:** 23/02/2022 até 23/08/2022. **Data da assinatura:** 23/02/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BD223BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 16/2022 PROTOCOLO Nº 3112/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA LEÃO MARIANO KORNEGA e**

sua esposa KATARINA KORNEGA, proprietários dos lotes 1005, 1006 e 1034; e ALTEVIR DE SARANDY RAPOSO FILHO e sua esposa EMILIA DE SARANDY RAPOSO, proprietários do lote 1007, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, aposentado, portador da CI/RG nº 5.718.094-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.944.489-39, casado em comunhão parcial de bens com **LENIRA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, comerciante, portadora da CI/RG nº 7181.336-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 835.728.649-68, residentes e domiciliados na Rua Agnel Evangelista Duarte, nº 1006, Planta Vila Santa Helena n°8, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***LOTE 1006 E PARTE DOS LOTES 1005, 1007 E 1034 (1006-R1), PLANTA VILA SANTA HELENA N° 8 - "Lote de forma regular oriundo parcialmente do Lote 1005 abrangendo uma área de 105,20m², oriundo parcialmente do lote 1006 abrangendo uma área de 430,23m², oriundo parcialmente do lote 1034 abrangendo uma área de 348,87m² e oriundo parcialmente do lote 1007 abrangendo uma área de 6,07m², totalizando uma área de 890,37m² da Planta aprovada Vila Santa Helena nº8, cuja descrição inicia se no vértice denominado ´0=PP´; Deste segue confrontando com a Rua Vagner Luis Boscardin com o azimute de 95º19´07´´e a distância de 19,03 m até o vértice ´01´; Deste segue confrontando com a Rua Agnel Evangelista Duarte com o azimute de 157º15´45´´ e a distância de 39,00m até o vértice ´02´; Deste segue confrontando com o Lote 1033-R com o azimute de 247º15´45´´e distância de 29,09m até o vértice ´03´; Deste segue confrontando com o Lote 1008 e Lote 1007 com o azimute de 337º24´19´´e a distância de 15,00m até o vértice ´04´; Deste segue confrontando com o Lote 1005-R2 e Lote 1007 com azimute de 70º01´49´´ e a distância de 13,49m até o vértice´05´; Deste segue confrontando com o Lote 1005-R2 com azimute de 335º11´44´´ e a distância de 33,63m até o vértice ´0=PP´; Inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 890,37m².*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2022 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 3112/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 23 de fevereiro de 2022.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D4706FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 15/2022 PROTOCOLO Nº 12471/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA HAMILTON SANTOS ARAÚJO e sua esposa DIRCE CORREIA ARAÚJO, proprietários do lote 145, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JOSÉ AILTON DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, trabalhador de construção civil, portador da CI/RG nº 7.818.495-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.571.979-33, casado em comunhão parcial de bens com **MARIA CLARICE MIRANDA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, portadora da CI/RG nº 12.642.679-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.751.329-25, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, nº 166, Planta Jardim dos Estados I, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 10, LOTE 145 E PARTE DO 146 (145-R1) PLANTA JARDIM DOS ESTADOS I - "Levantamento topográfico do lote 145-R1, da quadra 10, da Planta Jardim dos Estados I (de fato), oriundo de parte do lote 145 e 146, da quadra 10, da Planta Jardim dos Estados I (aprovado), localizado na Avenida São Paulo, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7180476.31, E: 688488.57, e seguintes medições: Mede 14,16 metros de frente para Avenida São Paulo. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 35,00 metros e confronta com parte do lote 144. Pelo lado direito mede 35,00 metros e confronta com parte do lote 146. Nos fundos em relação a Avenida São Paulo, mede 14,16 metros e confronta com parte do lote 134. Perfazendo uma área total de 495,60 metros quadrados.*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2022 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 12471/2019).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 23 de fevereiro de 2022

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2322723F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2022

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o requerimento formulado às fls. 258 dos autos do PAD 009/2021-O, o qual solicitou a substituição da servidora **Fernanda Kiewel dos Santos Osti, matrícula 67067-1,Professora,** substitui-se então o referida servidora, Presidente da comissão, pelo servidor **Sergio Luis Pinheiro, matrícula 78042-1, Profissional de Nível Superior – Artes Visuais**, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de processos administrativos disciplinares, conforme consta no Decreto nº 9.333/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de fevereiro de 2022.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Municipio
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6F52BE31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.952/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e

altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	238	107	Equipamentos e material permanente	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	264	107	Equipamentos e material permanente	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	269	101	Obrigações Patronais	R$ 300.000,00
3.1.90.94.00.00	271	101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 200.000,00
Total				**R$ 500.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	261	107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2019 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	276	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 500.000,00
Total				**R$ 500.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:08CFEFDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - IAT

MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 76.172.907/0001-08 torna público que requereu ao IAT, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para IMPLANTAÇÃO DE MARGINAL DE ACESSO AS INDÚSTRIAS na Rodovia PR 466. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:51079FC0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - IAT

MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 76.172.907/0001-08 torna público que requereu ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE – CBUQ, INTERVENÇÃO EM APP E TERRAPLANAGEM nas Ruas Orlando Araújo Costa e Teodoro Kloster. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4879AF3C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - IAT

MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 76.172.907/0001-08 torna público que requereu ao IAT, a Autorização Ambiental para SUBSTITUIÇÃO DE PONTE na Rua Arthur Mehl sobre o Rio Ernesto. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5DEDF994

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 02/2022 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente a aplicação de recursos destinados à Assistência à Criança e Adolescente, da Secretaria Municipal de Saúde do exercício de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar **o PLANO DE TRABALHO** referente a aplicação de recursos destinados à Assistência à Criança e Adolescente, da Secretaria Municipal de Saúde do exercício de 2021.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 22 de fevereiro de 2022, conforme consta em Ata n° 248/2022.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 23 de fevereiro de 2022.

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:19B6A8D5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
Objeto: CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA SEREM UTILIZADOS EM PROJETOS ESPORTIVOS, FESTIVAIS, CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES, ATENDENDO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 11 de Março de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 23/02/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F26B07E9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO CONCESSÃO 200-2021 OTACILIO NETO

TERMO ADITIVO Nº.02
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 200/2021

Termo aditivo de prazo de vigência e execução ao termo de credenciamento nº. 200/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa OTACILIO CONCEIÇÃO BITTENCOURT NETO ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a **OTACILIO CONCEIÇÃO BITTENCOURT NETO CNPJ: 24.647.728/0001-78,** já qualificados, considerando as alterações contratuais previstas na Lei 8666/93, fica por este termo aditivado o Termo de Credenciamento em epígrafe, referente a Inexigibilidade nº. 10/2021, para prestação de Serviço pelo **CREDENCIAMENTO MÉDICO**, para atendimento em unidade de saúde do Município de Pitanga, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigencia originalmente previsto para encerramento em 01/03/2022, fica prorrogado por 2 meses, iniciando-se em 02/03/2022 e encerrando-se em 01/05/2022. Em conformidade com Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se proporcionalmente para o período prorrogado de acordo com o saldo atual do contrato, conforme tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor total
1	SERVIÇOS MÉDICOS	300	H	115,3200	34.596,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo ora aditado.
Pitanga, 14/02/2022.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OTACILIO CONCEIÇÃO BITTENCOURT NETO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C12ECC21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 005/2022

Data: 23 de fevereiro de 2022

Súmula: Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Pitangueiras.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe competem, pelas determinações regimentais da Resolução 001/2004,
R E S O L V E :
Art. 1º – Fica estabelecido ponto facultativo nos serviços da Câmara Municipal de Pitangueiras, no dia 28 de fevereiro e no dia 01 de março de 2022.
Parágrafo Único: No dia **02/03/2023**, **Quarta-feira de Cinzas**, a jornada de trabalho dos servidores do Legislativo, terá início às 08h00min.
Art. 2º - Fica transferida para o dia 02 de março de 2022, às 19h:00min., a 3ª (terceira) Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, conforme disposto no Art. 74º § Único da Resolução nº 001/2014.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Pitangueiras, 23 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:CDA8BDC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2022

DATA: 23 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, CPF nº 025.220.039-09, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Barretos/PR, com saída no dia 24 de Fevereiro de 2022, e retorno no dia 25 de Fevereiro de 2022, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para tratamento, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 540/2022, de 22/02/2022.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,5 diárias (uma diária e meia), calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Fevereiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:76D08085

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO PARA CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA INEX 02/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO PARA CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22/2022

OBJETO: Edital de Credenciamento para clínicas de fisioterapia.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 24/02/2022 as 09h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:www.pitangueiras.pr.gov.brou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 23 defevereiro de 2022.

CAROLINE GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:31B97CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2641 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 2641 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PARANÁ, ALTERA O ANEXO III DA LEI 2233/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 18,92% (dezoito vírgula noventa e dois por cento) sobre a tabela de vencimentos dos Professores do Município de Planalto.
Parágrafo Único: O percentual a que se refere o caput deste Art. tem objetivo de fixar o valor do nível inicial (nível A1) da carreira do Professor do Município de Planalto acima do piso salarial nacional do magistério.
Art. 2º. Fica concedido reajuste de 51,05% (cinquenta e um vírgula zero cinco por cento) sobre a tabela de vencimentos dos Educadores Infantis do Município de Planalto.
Parágrafo Único: O percentual a que se refere o caput deste Art. tem objetivo de fixar o valor do nível inicial (nível 01) da carreira do Educador Infantil do Município de Planalto acima do piso salarial nacional do magistério.
Art. 3º. Fica alterado o anexo III da Lei Municipal 2233/17, que passa a vigorar de acordo com a redação da tabela anexa, integrante desta Lei.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto-PR, aos vinte e dois dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E0A05B99

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 04/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Fabio Leomar Schirmann requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Visita Técnica a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ampere, Estado do Paraná, na data de 24 de Fevereiro de 2022;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, declara que a saída para viagem ocorrerá no dia 24/02/2022, em horário aproximado de 11h, seu retorno se dará no na mesma data, em horário aproximado de 19h;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária na proporção de 50% (cinquenta por cento) ao Vereador Fabio Leomar Schirmann;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 130,70 (cento e trinta reais e setenta centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano corrente de dois mil e vinte e dois.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:E58325FD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 016/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 016/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de papel sulfite A4 (210 X 297 mm 75 g/m2) alcalino, diversas cores e papel toalha com 1000 folhas, destinados às necessidades de consumo das secretárias do Município De Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 113.997,28 (cento e treze mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).
DATA DA ABERTURA: 11 de março de 2022 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:687B9F5F

LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO Nº 002/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2022 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PLANALTO E DE OUTRO LADOBSH REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**.**

O**MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, que doravante denominado, simplesmente de**CONTRATANTE**, resolve, por meio do presente,**RESCINDIR BILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2021**firmado com a empresa**BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 86.744.539/0001-70, com sede à Rua Florença, 121, Sala 01, Bairro Jardim Irene, Medianeira/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. VANTUIR STEFANO, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 63736171, e do CPF sob n.º 020.352.809-31, residente e domiciliado, na Cidade de Medianeira/PR, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente Termo tem por finalidade RESCINDIR BILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 002/2022 (Pregão Presencial nº 081/2021) tendo por objeto Contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Publica deste Município de Planalto, firmado entre as partes em data de 03 de janeiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Rescisão Bilateral exarado de acordo com o artigo 79 e celebrado com fundamento no artigo 77 e artigo 78, I, ambos da Lei nº 8.666/1993, e ainda Cláusula Décima, do Contrato originário, com o registro de que foi resguardado o Direito Constitucional de defesa disposto no Artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei 8.666/1993.
A empresa emitiu o pedido de rescisão através de carta de rescisão encaminhada através do email licitacao@planalto.pr.gov.br na data de 16 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
1.A rescisão contratual foi feita por ato bilateral da Administração e a Empresa segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada enviar carta com pedido de rescisão, devido aos problemas encontrados durante a execução contratual.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Planalto-Pr, 23 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

VANTUIR STEFANO
BSH Refrigeração LTDA

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C40969BF

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081 /2021
Modalidade: Pregão Presencial n°081/2021
Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Publica deste Município de Planalto.
O**MUNICÍPIO DE PLANALTO**, através de seu Pregoeiro, considerando o TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL da **BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa**AIRTON LUIZ LIBARDI**, inscrita no CNPJ de n° 79.194.239/0001-08, classificada em segundo lugar nos Itens 01, 02, 03, 04 e 05 do lote 03 do certame. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.
Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Planalto - PR, 23 de fevereiro de 2022.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:CD1E46A8

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081 /2021

Modalidade: Pregão Presencial n°081/2021
Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Publica deste Município de Planalto.

O**MUNICÍPIO DE PLANALTO**, através de seu Pregoeiro, considerando o TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL da **BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa**TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ de n° 21.613.975/0001-65, classificada em segundo lugar no item 01 do lote 02 do certame. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.
Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Planalto - PR, 23 de fevereiro de 2022.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:347FBB09

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 052/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Publica deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0E3DFA84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 42/2022 – Pregão Eletrônico Nº. 29/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos da Saúde do Município de Pontal do Paraná-PR, sob forma quantitativa, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para a execução dos serviços**. A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA**: 14 **de março de 2022**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

AUREA MUNHOZ –
Pregoeira – Decreto nº 10.101/2022.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:01A4DDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 140 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Pontal do Paraná**, entidade autárquica criada pela Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná , conforme Art. 86, inciso II , alínea ―g‖, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Jackson Cesar Bassfeld, RG. nº 3.105.202-5, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente Agricultura e Pesca, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designada a funcionária Flávia Caroline Deable Zacarias, RG. nº 10.498.090-2, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, 21 de fevereiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5B4CF932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 063/2022 NÃO COMPARECIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 063/2022
NÃO COMPARECIMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Memorando nº. 2908/2022.

TORNAR PÚBLICO
1 - A lista de candidatos convocados que não compareceram, desclassificados, conforme convocação constante no edital nº. 058/2022, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações;
1.1 – LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO

CARGO: PSICOLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
14º	LUIZA DREHMER DE MELLO E SILVA	7574772916	60.0
CARGO: CUIDADOR SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
73	LORIANE PIRES MENDES	5735706985	30.0
74	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	5758938939	30.0
75	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	5989233906	30.0

76	MARIAMA LEVISKI ALVES MORO	6675200909	30.0
77	SUELEN CAMPOS GARCIA	12370986700	30.0
78	FRANCIÉLE FERRAZ	6633985924	30.0

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 22 de fevereiro de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

WILLIAM PEREIRA
Secretário Mun de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D672F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.167 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: "Substitui o membro do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Trânsito"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1339/2013 e Memorando 2799/2022.

D E C R E T A:

Art. 1° - Substituir a servidora **Cristiane Luiz** pela servidora **JoseanePatriciaArent** para compor o Conselho Diretor que Administrará o Fundo Municipal de Trânsito, criado pela Lei Municipal nº 1339 de 09 de outubro de 2013, que passa a ter a seguinte composição:

I – 02 (dois) membros do Departamento de Trânsito Municipal:

EndrigoGiovanniAlbiniComandulli- CPF- 073.218.209-39
Mauro Araújo – CPF: 974.208.321-53

II – 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Giovani Masceno Rodrigues – CPF: 022.297.709-42
b) JoseanePatriciaArent– CPF 032.358.479-95

Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:40D12392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 139 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 3645/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA - MATRICULA 324.695**, ocupante do emprego público de **PROFESSOR,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **21 de fevereiro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de fevereiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:867E7409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 141 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **§ 2º do art. 3º da Lei nº 1.810 de 17 de maio de 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO 2626/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **GIOVANE RAFAEL DO ROSÁRIO,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de **01 de fevereiro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação , **revogando a Portaria nº 171 de 22 de fevereiro de 2021.**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de fevereiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:D2C3E166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 142 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **§ 2º do art. 3º da Lei nº 1.810 de 17 de maio de 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO 2626/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **ROBSON DE OLIVEIRA CRUZ,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de **01 de fevereiro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação , **revogando a Portaria nº 172 de 22 de fevereiro de 2021.**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de fevereiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:C7EF572C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 143 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **§ 2º do art. 3º da Lei nº 1.810 de 17 de maio de 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO 2626/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **DIVANIR CUIMBRA MIRANDA,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de **01 de fevereiro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação , **revogando a Portaria nº 173 de 22 de fevereiro de 2021.**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de fevereiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:53001580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 144 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Art. 3º da Lei 1810 de 17 maio de 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO 2626/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **ENDRIGO GIOVANNI ALBINI COMANDULLI,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de **01 de fevereiro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação , **revogando a Portaria nº 657 de 17 de setembro de 2021.**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de fevereiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:36BB1EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 145 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **inciso V do Art. 3º do Decreto nº 7203 de junho de 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO 2626/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **LUAN VITOR BATISTA ,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de **01 de fevereiro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação , **revogando a Portaria nº 328 de 14 de abril de 2021.**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de fevereiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:BC84EF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 146 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **inciso V do Art. 3º do Decreto nº 7203 de junho de 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO 2626/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **ELIANE CARDOSO DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de **01 de fevereiro de 2022.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação , **revogando a Portaria nº 327 de 14 de abril de 2021.**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de fevereiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:DCECCCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 147 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **inciso V do Art. 3º do Decreto nº 7203 de junho de 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO 2626/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **HUGO MARINHO,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, a partir de **01 de fevereiro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de fevereiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:06799F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 148 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **inciso V do Art. 3º do Decreto nº 7203 de junho de 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO 2626/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **GUILHERME AUGUSTO COSTA MONTE,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01 de fevereiro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de fevereiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:985562D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 149 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **inciso III do Art. 2º do Decreto nº 7203 de junho de 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO 2626/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **CLEVERSON MATIAS PAIFFER,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, a partir de **01 de fevereiro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação , **revogando a Portaria nº174 de 22 de fevereiro de 2021.**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de fevereiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:12FE90AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 150 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **inciso III do Art. 2º do Decreto nº 7203 de junho de 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO 2626/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **JOACIR JOÃO CASSILHA JUNIOR,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, a partir de **01 de fevereiro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação , **revogando a Portaria nº 174 de 22 de fevereiro de 2021.**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de fevereiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:3F47375B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 151 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **inciso III do Art. 2º do Decreto nº 7203 de junho de 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO 2626/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **MARCELO GOMES CASSILHA,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, a partir de **01 de fevereiro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação , **revogando a Portaria nº 176 de 22 de fevereiro de 2021.**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de fevereiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:617F3F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITALNº 064/2022PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Memorando nº. 1741/2022.

TORNAR PÚBLICO

1–Tornar sem efeito a convocação da candidata TALITHA MEIRA PALLARO, no Edital nº. 057/2022, para o cargo de Auxiliar Administrativo, considerando que sua convocação no referido edital ultrapassou o número de vagas aprovadas na Lei Municipal nº. 2119/2021.
2–A candidata retorna a lista dos candidatos mantendo sua classificação conforme Edital nº. 011/2021;
3–Torna-se sem efeito a Portaria nº. 081 de 15 de fevereiro de 2022.

Pontal do Paraná, 23 de fevereiro de 2022

RUDISNEYGIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D6831A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º05, DE 31 JANEIRO 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião extraordinária realizada em 14 de janeiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovar a Adesão dos municípios ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos, conforme item 84 Tablet, para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
De acordo com a Resolução SESA Nº 1.070/2021 que acrescenta Item ao Anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas, da Resolução SESA Nº 773/2019.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 31 de janeiro 2022.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Laila Maria Alves Giota.
Secretária Municipal de Saúde.O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião extraordinária realizada em 14 de janeiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovar a Adesão dos municípios ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos, conforme item 84 Tablet, para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
De acordo com a Resolução SESA Nº 1.070/2021 que acrescenta Item ao Anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas, da Resolução SESA Nº 773/2019.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 31 de janeiro 2022.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:60F61F4E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013 / 2022

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 02 da quadra 100, com frente para a Avenida Antônio Fernandes, Centro, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 04 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nº 02-C, 02-D, 02-E e 02-F, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 02-C – Centro
Área do Lote: 426,467 m²
Cadastro Imobiliário: 5930-0
Endereço: Avenida Antônio Fernandes, nº 1073

FRENTE: Para a Avenida Antônio Fernandes, medindo 11,25 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 02-B, medindo 37,9082 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 02-D, medindo 37,9082 m;
FUNDO: Para o lote nº 01, medindo 11,25 m;

Lote nº 02-D – Centro
Área do Lote: 426,467 m²
Cadastro Imobiliário: 6918-0
Endereço: Avenida Antônio Fernandes, nº 1093

FRENTE: Para a Avenida Antônio Fernandes, medindo 11,25 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 02-C, medindo 37,9082 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 02-E, medindo 37,9082 m;
FUNDO: Para os lotes nº 01 e 04, medindo 11,25 m;

Lote nº 02-E – Centro
Área do Lote: 426,467 m²
Cadastro Imobiliário: 6919-0
Endereço: Avenida Antônio Fernandes, nº 1113

FRENTE: Para a Avenida Antônio Fernandes, medindo 11,25 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 02-D, medindo 37,9082 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 02-F, medindo 37,9082 m;
FUNDO: Para o lote nº 04, medindo 11,25 m;

Lote nº 02-F – Centro
Área do Lote: 426,467 m²
Cadastro Imobiliário: 6920-0
Endereço: Avenida Antônio Fernandes, nº 1123

FRENTE: Para a Avenida Antônio Fernandes, medindo 11,25 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 02-E, medindo 37,9082 m;
LADO DIREITO: Para a Chácara Bela Vista, medindo 37,9082 m;
FUNDO: Para o lote nº 04, medindo 11,25 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 022/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (21/02/2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:524949CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 10/2022

PORTARIA Nº 10/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor FÁBIO ANTÔNIO GARCIA FABIANI, ocupante de cargo de Procurador Jurídico, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, que será gozada nos dias 03 e 04 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 18 de fevereiro de 2022.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário
(Por força da Portaria nº 04/2022)

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:FD2922A1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADAS REGIONALMENTE (CONFORME ITEM 8.23.8)
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/03/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde

Valor máximo dos ITENS: R$ 793.729,02(setecentos e noventa e três mil setecentos e vinte e nove reais e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 11.01.1030202002.052.33.90.30.183, 33.90.30.21-577,11.01.1030102002.042.33.90.30-171 e 53.90.30.21-576.

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmprecuros@gmail.com

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:27622D7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADAS REGIONALMENTE (CONFORME ITEM 8.23.8)
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Educação.

Valor máximo dos ITENS: R$ 350.536,52 (trezentos e cinqüenta mil quinhentos e trinta e seis reais e cinqüenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: ESCOLAS-08.02.1236101702.031.33.90.30-118 e 33.90.30.21-569, CMEI-08.02.1236501702.033-33.90.30-132 E 33.90.30.21-570.

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmprecuros@gmail.com

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A2F5F76C

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022

Procedimento administrativo nº 24/2022
Dispensa de licitação nº 06/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para Realização de Live de Carnaval, composta por: 1 cantor, 1 percussionista, 1 guitarrista, 1 baterista, 1 baixista e 1 sax (alto e tenor), com todas as despesas inclusas como: Som e iluminação, Profissional responsável pela transmissão e equipamentos apropriados, e decoração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.02.133920180.2.038.3390.39.00.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E945FA91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 013/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°013/2022.
Data:23/02/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:**FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO**
Protocolo:356/2021
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº011/2021
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços, objetivando, para tanto, o Credenciamento de 01(um) profissional de nível superior Facilitador de Oficina, para 20 horas semanais de prestação de serviços, e 02(dois) profissionais de nível médio, para 40(quarenta) horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, e demais condições especificadas no Termo de Referência, de acordo com as normas dos programas e ações do Departamento.
Valor: R$ 7.891,64 (sete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: 03/03/2022 a 17/08/2022.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C21321F7

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N.° 02/2022 - TURNO SUPLEMENTAR - RESULTADO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE Educação

EDITAL Nº 02/2022

Tendo em vista a abertura de Turno Suplementar previsto na Lei nº 848/2009 e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2022, o Departamento Municipal de Educação e Cultura divulga o resultado classificatório:

I – Para professor em regime de Turno Suplementar na **Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF**:

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º lugar	Andréa de Fª dos Santos	15 pontos

II - Para professor em regime de Turno Suplementar na **Escola Municipal Professor Antônio Tupy Pinheiro – EI/EF:**

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2º lugar	Marciane Pavlak Lara	14 pontos

Porto Amazonas, 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D310BC54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 13/2022

Portaria Nº 13/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei 561/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder adiantamento de despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, conforme requisitos da Lei Municipal nº 561/2021 que, Disciplina o Regime de Adiantamento para Pronto Pagamento de Pequenas Despesas no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira, ao Vereador Deivid Sirqueira Couto - matrícula nº 400069/2.
Art. 2º – O adiantamento no valor total de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) servirá para pagamento do conserto da máquina de café desta Câmara Municipal, no qual correrá pela classificação da despesa: 3.3.90.39.96.00 - (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica- Pagamento Antecipado), compreendo a execução do serviço de conserto da máquina de café, patrimônio nº 67.
Art. 3º Revoga-se a Portaria número 11/2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 22 de fevereiro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:D270DF93

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 14/2022

Portaria Nº 14/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei 561/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder adiantamento de despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, conforme requisitos da Lei Municipal nº 561/2021 que, Disciplina o Regime de Adiantamento para Pronto Pagamento de Pequenas Despesas no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira, ao Vereador Deivid Sirqueira Couto, (matrícula nº 400069/2).
Art. 2º – O adiantamento no valor de R$ 749,80 (setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) será utilizado para aquisição de Certificados digitas A-3: e-CPF e-CNPJ, de uso do Presidente desta Câmara Municipal, no qual correrá pela classificação da despesa: 3.3.90.39.96.00 - (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica- Pagamento Antecipado),
Art. 3º - Revoga-se a Portaria número 12/2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 22 de fevereiro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:FDEFC3E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviço de webinar/curso sobre conceitos de fitoplâncton e cianobactérias para o laboratório do CISPAR., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 199,90 (Cento e noventa e nove reais e noventa centavos),** em favor da empresa LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA, do CNPJ: 81.322.141/0001-22, com endereço na RUA PARA 50 / ITOUPAVA SECA / BLUMENAU / SC / 89030-300, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 21 de fevereiro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5371BF48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviço de treinamento/curso sobre RAPP/IBAMA (Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras), DCP/IAT (Declaração de Carga Poluidora) e MTR/SNIR (Manifesto de Transporte de Resíduos) com carga horária de 8 horas para os consorciados do CISPAR, e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor da empresa INGA ECOLÓGICA LTDA, do CNPJ: 10.753.379/0001-64, com endereço com endereço na Avenida Brasil, nº 4312, Sala 306 e 308, Zona 01, situada na Cidade de Maringá-PR, CEP: 87.013-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-PR, 16 de fevereiro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:EE4CC0EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***24 de fevereiro de 2022 a 28 de março de 2022.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 de janeiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:177A0CD3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2022

Subdivide o lote nº 03, da quadra 03, localizado na Rua José Teodoro Rosa, 45, Vila Rural Vila Feliz, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 09.883, no CRI de Porecatu – PR, com área de 5.008,50 m².

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o lote nº 03, da quadra 03, localizado na Rua José Teodoro Rosa, 10, Vila Rural Vila Feliz, com área de 5.008,50 m², passando a constituir os **lotes: 03-A e 03-B**:

ANTES DA SUBDIVISÃO:
Lote nº 03 – Rua José Teodoro Rosa, 10 **– Frente**: confronta com a Rua José Teodoro Rosa, numa distância de 54,00 metros; **Lado Direito**: confrontado com o lote 04, numa distância de 92,75 metros; **Fundos**: confrontando com o lote 09, numa distância de 54,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando com o lote 02, numa distância de 92,75, com área de 5.008,50 m². Cadastro Imobiliário nº 84050.

DEPOIS DA SUBDIVISÃO:
Lote nº 03-A – Rua José Teodoro Rosa, 08 **– Frente**: confronta com a Rua José Teodoro Rosa, numa distância de 13,85 metros; **Lado Direito**: confrontado com o lote 04, numa distância de 21,40 metros; **Fundos**: confrontando com o lote 03-B, numa distância de 13,85 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando com o lote 03-B, numa distância de 21,40, com área de 296,39 m². Cadastro Imobiliário nº 84051.

Lote nº 03-B – Rua José Teodoro Rosa, 10 **– Frente**: confronta com a Rua José Teodoro Rosa, numa distância de 40,15 metros, guinando para a esquerda confronta com o lote 03-A, numa distância de 21,40 metros e guinando novamente para esquerda confrontando com o lote 03-A, numa distância de 13,85 metros; **Lado Direito**: confrontado comparte do lote 04, numa distância de 71,35 metros; **Fundos**: confrontando com o lote 09, numa distância de 54,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando com o lote 02, numa distância de 92,75, com área de 4.712,11 m². Cadastro Imobiliário nº 84050.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3D82ACFE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ **33.458.003/0001-22**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINÍCA GERAL, PARA ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 24 HORAS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 176.800,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:BD186FE2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**CONTRATADO**: CANÔNICO E GUIMARÃES - SERVIÇO MÉDICO LTDA – CNPJ **11.750.636/0001-77**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINÍCA GERAL, PARA ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 24 HORAS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 176.800,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:36962DB9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E COMERCIAL BEIRA RIO LTDA , NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA** , com endereço a RUA MONTEIRO LOBATO, 297 LOJA 2 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. VALDENIR ROSA** portador do CPF nº 547.080.799-15, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 14/2021, firmam o presente termo aditivo à ARP nº 79/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 17 e 19 do Decreto nº 7.892/2013, bem como, arts. 13 e 15 do Decreto Estadual nº 7.303/2021, realiza-se o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos itens abaixo.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor do reequilíbrio será realizado, de acordo com a planilha abaixo.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor unitário anterior	Valor unitário reequilibrado
76	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	13,75	**18,41**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 23 de fevereiro de 2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:658B073F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E MAX CESTAS .COM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso

das atribuições que lhe são conferidas e a **MAX CESTAS .COM LTDA**, com endereço a RUA DAS AZALÉIAS , 2033 - CEP: 87060022 - BAIRRO: JARDIM SANTA ROSA, neste ato representada pelo **Sr. JOSE ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS** portador do CPF nº 451.615.269-04, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 14/2021, firmam o presente termo aditivo à ARP nº 75/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 17 e 19 do Decreto nº 7.892/2013, bem como, arts. 13 e 15 do Decreto Estadual nº 7.303/2021, realiza-se o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos itens abaixo.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor do reequilíbrio será realizado, de acordo com a planilha abaixo.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor unitário anterior	Valor unitário reequilibrado
6	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	PCT	14,00	**17,27**
17	ARROZ POLIDO TP.1 5 KG	PCT	17,70	**24,38**
35	CAFE MOIDO EXTRA-FORTE PCT C/500 GR COROL OU MELHOR	PCT	5,70	**11,28**
72	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG	PCT	4,95	**5,83**
86	LEITE INTEGRAL (CAIXA COM 12 UNID DE 1 LT CADA)	CX	45,00	**46,97**
100	MARGARINA COM 80% DE LIPIDEOS 500 GR QUALY OU MELHOR	POTE	4,60	**5,95**
108	OLEO DE SOJA 900 ML	UNID	7,00	**7,70**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 23 de fevereiro de 2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

JOSE ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS
Max Cestas . Com LTDA

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3E187FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO N°26/2022

Súmula: Aprovar a Inscrição do CIEE/PR - Escritório Pinhais no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária de 10 de fevereiro de 2022,
Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Resolução CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
A Resolução CNAS n° 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas , projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CMAS n°18, de 1º. de novembro de 2018, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas , projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;
A deliberação da plenária.

RESOLVE
Artigo 1°: Aprovar a Inscrição do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA EMPRESA/ ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR sob o n°002/2022, CNPJ n°76.610.591/0026-39, Escritório Regional em Pinhais, situado a Rua Vinte e Cinco de Agosto, n° 385 – Centro.
Artigo 2º: O prazo da Inscrição é por tempo indeterminado, cabendo a Entidade apresentar ao CMAS, até 30 de abril de cada ano, o plano de ação do corrente ano, relatório de atividades do ano anterior que evidencie o plano de ação.
Artigo 3º: A Entidade caracteriza-se pelo atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços, executando programas ou projetos de proteção social básica, dirigido às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da legislação vigente, ofertando as seguintes modalidades de serviços/atividades:
. Serviço de Proteção Social Básica;
. Outras ofertas:
- Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua interação à vida comunitária nos termos dos artigos 3° e 4° da Resolução CNAS n°34/2011, por meio de programas, projetos socioassistenciais;
- Ações de Promoção da Integração ao mundo do Trabalho nos termos do artigo 3º. aa Resolução CNAS n°33/2011.
Artigo 4º: A Inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Artigo 5º: Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, 10 de fevereiro de 2022

PATRÍCIA DE FÁTIMA VIEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:2432861A

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO N°27/2022

Súmula: Aprovar indicação de representante do CMAS para Comitê Municipal do Programa Leite das Crianças.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2022,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Resolução n°152 e Resolução n° 154 de 23 de novembro de 2017 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado do Paraná;
A deliberação da plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º: Indicar a conselheira DAYANE ROCIO DE JESUS para representar o CMAS no Comitê Gestor Municipal do Programa Leite das Crianças.
Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de fevereiro de 2022

PATRÍCIA DE FÁTIMA VIEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:CD344887

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8596/2022 DE 23/02/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.205,00 (nove mil duzentos e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA**	
09.00 1.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
09.001.19.571.0025.2.037.	Ações da Sec. **Mun.** de Tecnologia da Informação e Comunicação	
398 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	9.205,00
Total Suplementação:		**9.205,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0030.2.055.	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	
417 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.205,00
Total Redução:		**9.205,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:53B11BBC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 8593/2022

Súmula: Concede Promoção Funcional referente a processos do ano de 2019 para os servidores listados neste Decreto.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando a Lei Municipal 907/2015 e 908/2015, CONCEDE Promoção Funcional aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme classes e níveis indicados, com efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2022:

- ALLINE SOUZA DE GODOI FERRADAS, RG n°79358851/PR, para o nível NUTRI06 da Lei 907/2015.
- RODNEY WENKE RG n° 228891103/SP, para o nível FISIO23 da Lei 908/2015.

Quatro Barras, 21 de Fevereiro de 2022.
.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7CBEFB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em apoio técnico aos servidores públicos na realização de serviços de alta complexidade, compreendendo a análise das informações inseridas no software de gestão pública quanto à alimentação, parametrização e geração dos arquivos de prestação de contas para órgãos de fiscalização externa, visando atender as demandas da agenda de obrigações do município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ sob nº 20.723.315/0001-74
VALOR TOTAL R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4280B2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 16/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades de manutenção da iluminação pública municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 95/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 25.348.872/0001-76
VALOR TOTAL R$ 26.443,70 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E363F730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 14/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades de manutenção da iluminação pública municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 95/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: C. RIFFEL COMERCIAL - CNPJ: 20.474.900/0002-69
VALOR TOTAL R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4AC307BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 18/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades de manutenção da iluminação pública municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 95/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: VRS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.350.525/0001-15
VALOR TOTAL R$ 271.210,00 (duzentos e setenta e um mil duzentos e dez reais).
DATA DE ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:817D3DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 17/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades de manutenção da iluminação pública municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 95/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI CNPJ:09.505.300/0001-05
VALOR TOTAL R$ 2.202,79 (dois mil duzentos e dois reais e setenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:47F3AED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) e demais secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 67/2020, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: MERCO SOLUÇOES EM SAUDE S/A CNPJ sob 05.912.018/0001-83
VALOR TOTAL: R$8.896,00(oito mil oitocentos e noventa e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:296780EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) e demais secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 67/2020, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ sob 11.412.547/0001-10
VALOR TOTAL: R$9.470,00(nove mil quatrocentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B0F8FECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 13/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lubrificantes e materiais de limpeza automotivos para veículos e maquinários que compõem a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 69/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI CNPJ:09.505.300/0001-05
VALOR TOTAL R$ 61.099,70 (sessenta e um mil e noventa e nove reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2C328C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lubrificantes e materiais de limpeza automotivos para veículos e maquinários que compõem a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 69/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 30.253.831/0001-36
VALOR TOTAL R$ 157.279,80 (cento e cinqüenta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:68FFC441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 09/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lubrificantes e materiais de limpeza automotivos para veículos e maquinários que compõem a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 69/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA **VALOR TOTAL R**$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BBF26B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.brSite: camaradequitandinha.pr.gov.br

PORTARIA Nº 05, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede férias a servidor comissionado. "

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° Conceder Férias a servidor comissionado da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme anexo I.
Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.
Art. 3º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional do servidor.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 23 de fevereiro de 2022.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos	DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA	04/01/2021 03/01/2022	03/03/2022 a 01/04/2022

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:CFF507DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/22 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: GOIOPEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP CNPJ nº 00.429.961/0001-16.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Peças, acessórios, similares e Prestação de serviços mecânicos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos, para atender eventuais necessidades dos Departamentos Municipais, considerando que o Percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da Tabela (**AUDATEX e SINDEREPA).**
VALOR DOS LOTES: R$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta quatro mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2022
DATA DA ATA DE REGISTRO: 23/02/2022
VIGENCIA DA ATA: Até 23/02/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 23 de Fevereiro de 2.022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:22A40084

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/22 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: AUTO PEÇAS RODA FREIO LTDA – ME CNPJ nº75.888.545/0001-85.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Peças, acessórios, similares e Prestação de serviços mecânicos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos, para atender eventuais necessidades dos Departamentos Municipais, considerando que o Percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da Tabela (**AUDATEX e SINDEREPA).**
VALOR DOS LOTES: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2022
DATA DA ATA DE REGISTRO: 23/02/2022
VIGENCIA DA ATA: Até 23/02/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 23 de Fevereiro de 2.022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:627BE783

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/22 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ nº09.048.754/0001-96.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Peças, acessórios, similares e Prestação de serviços mecânicos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos, para atender eventuais necessidades dos Departamentos Municipais, considerando que o Percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da Tabela (**AUDATEX e SINDEREPA).**
VALOR DOS LOTES: R$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2022
DATA DA ATA DE REGISTRO: 23/02/2022
VIGENCIA DA ATA: Até 23/02/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 23 de Fevereiro de 2.022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D54B0CD4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/22 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: MATTOS NETO E ZONATTO LTDA - ME CNPJ nº 11.887.461/0001-44.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Peças, acessórios, similares e Prestação de serviços mecânicos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos, para atender eventuais necessidades dos Departamentos Municipais, considerando que o Percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da Tabela (**AUDATEX e SINDEREPA).**
VALOR DOS LOTES: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2022
DATA DA ATA DE REGISTRO: 23/02/2022
VIGENCIA DA ATA: Até 23/02/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 23 de Fevereiro de 2.022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C300F6CC

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08.01/2020 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ABERTO PELO EDITAL N° 001/2020 DE 20/07/2020 COM RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL N°04.01/2020 DE 10/08/2020 E EDITAL Nº: 05.01/2020 DE 12/08/2020.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 700/07/2018 de 14/09/2018**, que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – exercício 2018, 2019 e 2020 – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL N° 001/2020 de 20/07/2020,publicado em 21/07/2020 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos para a respectiva Vaga de admissão temporária da Administração Municipal , Edital nº 04.01/2020 resultado final de10/08/2020 e publicado em 11/08/2020 e Edital nº05.01/2020 de 12/08/2020 e publicado em 13/08/2020 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado 01/2020,** preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário da Administração Municipal ,sob o regime celetista para suprir a necessidade do Departamento de administração, **objetivando a contratação de 01 ENGENHEIRO CIVIL**, resolve:

C O N V O C A R

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos instituído pelo Edital nº 001/2020 de 20/07/2020, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, **respeitando a ordem classificatória de aprovação,**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos

e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 24 de Fevereiro de 2022 à 04 de Março de 2022**, **considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

ANEXO I

EDITAL 08.01/2020
VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL– PSS(Processo Seletivo Simplificado)
CANDIDATO CONVOCADO:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
3º	02/07/1985	002	GILIANE ZANUTO	65,00

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, no período de 24/02/2022 a 04/03/202 para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:
a)- certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);

b)- certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c)- documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d)- certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e)- carteira de vacinação dos filhos com até 14 anos de idade (original) + xérox da carteira de vacinação dos mesmos;
f)- título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original) + xérox dos mesmos;
g)- carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h)- 01 foto 3 x 4 recente;
i)- Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrados;

j)- cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
l)- Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da ultima anuidade, quando for requisito do emprego;
m)- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n)- Cópia do comprovante de residência;
o)-Cópia do cartão bancário;
p)- Declaração a cerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.
q)-Declaração de Não Parentesco dos Organizadores;
r)- Declaração de Não Parentesco dos Examinadores;
s)- Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
t)- Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:1049D379

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11.01/2021 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ABERTO PELO EDITAL N° 001/2021 DE 28/12/2021 COM RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL N°05.01/2021 DE 27/01/2022 E EDITAL Nº: 06.01/2021 DE 28/01/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 792/08/2021 de 20/04/2021,** que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – exercício 2021/2024 – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL N° 001/2021 de 28/12/2021 publicado em 29/12/2021 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos para as respectivas Vagas de admissão temporária da Rede Municipal de Educação e da Rede Municipal de Saúde, Edital nº 05.01/2021 resultado final de 27/01/2022 e publicado em 28/01/2022 e Edital nº06.01/2021 de 28/01/2022 e publicado em 31/01/2022 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado 01/2021,** preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do **Magistério Público para Professor nas áreas de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil objetivando a contratação de 06 Professores substituto e 01 Nutricionista ; Para as áreas de atuação junto ao Departamento de Saúde Municipal a contratação de 03 Agentes de Combate a Endemias, 01 Agente Comunitário de Saúde, 03 Auxiliar de Enfermagem e 01 Nutricionista,** resolve:

C O N V O C A R

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos instituído pelo Edital nº 001/2021 de 28/12/2021, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, **respeitando a ordem classificatória de aprovação,**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 24 de Fevereiro de 2022 à 04 de Março de 2022**, **considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

ANEXO I

EDITAL 11.01/2021
VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PSS(Processo Seletivo Simplificado)
CANDIDATO CONVOCADO:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
PROFESSOR				
17º	03/08/1971	048	CLEIDE APARECIDA PINA FIM	25,00

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 24/02/2022 a 04/03/2022** para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:
a)- certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
b)- certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c)- documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d)- certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e)- carteira de vacinação dos filhos com até 14 anos de idade (original) + xérox da carteira de vacinação dos mesmos;
f)- título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original) + xérox dos mesmos;
g)- carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h)- 01 foto 3 x 4 recente;
i)- Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrados;

j)- cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;

l)- Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da ultima anuidade, quando for requisito do emprego;
m)- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n)- Cópia do comprovante de residência;
o)-Cópia do cartão bancário;
p)- Declaração a cerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.
q)-Declaração de Não Parentesco dos Organizadores;
r)- Declaração de Não Parentesco dos Examinadores;
s)- Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
t)- Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:56D0C68B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1614/08/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 28 de Fevereiro de 2022 , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. O feriado do dia 01 de Março de 2022 (Carnaval);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2022 (segunda-feira), portanto voltando ao expediente normal nas repartições públicas somente no dia 02/03/2022 (quarta-feira) em virtude das celebrações alusivas do CARNAVAL(01/02);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO,EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:971D44B3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: FAMA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 09.184.427/0001-61.
OBJETO: Contratação da Empresa para prestação de Serviços, Terceirização de Mão de Obra, devidamente registrada no seu ramo de atividade, na execução de recrutamento, seleção de pessoal, bem como a Administração desta mão de obra, com fornecimento de materiais pela Administração Municipal, para suprir mão de obra de forma temporária, Cargos de atividade: Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista II CAT D, Vigia noturno desarmado, Coletores de Lixo e Monitores de Creche.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 688.302,25 (Seiscentos e oitenta oito mil trezentos e dois reais e vinte cinco centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2022
DATA DO CONTRATO: 22/02/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 02/03/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 22 de Fevereiro de 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C3FA43A4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/08/2022

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 31/01/2022 a 30/04/2022 (90 dias) por motivos descritos pelo CID M 51-0 e M 19.0 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 31/01/2022 a 30/04/2022, à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIZETE ZANUTO DE ALMEIDA , ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de beneficio de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, à** Servidora Pública Municipal , **Sra. ELIZETE ZANUTO DE ALMEIDA** , no período de **31/01/2022 a 30/04/2022 (90 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo **apresentado por Perícia Médica Especializada do Município**, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **31/01/2022 a 30/04/2022 (90 dias) , com o recebimento de referido beneficio pago pelo Município , no período de 31/01/2022 a 30/04/2022 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar

Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 31/01/2022 a 30/04/2022 .

.

.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:7727ADC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.462/2022 23/02/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de **23/02/2022**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 01/2021 Edital de convocação Nº 161 por prazo determinado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SUZETE DOS SANTOS LEWANDOVSKI	RG Nº 60.123.449-2 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DB6C5841

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.463/2022 23/02/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora **MELANIA RAFAELA MENEGHETTI**, do cargo efetivo de Educador/Cuidador, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7F170143

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.464/2022 23/02/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013 à 2018, para a servidora **IRONI OCHOA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 02/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EFEE0881

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.465/2022 23/02/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 02/03/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JESSICA PAULA MAIA FALCÃO	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:62296677

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.466/2022 23/02/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2016 à 2021, para a servidora **ANA MARLETE FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, com fins retroativos a partir de 03/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:011A8987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2022 - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Lei Municipal nº 1.168 de 1º de Dezembro de 2010.

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Do FMDI relativo ao Exercício de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Renascença – Pr, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 1.168 de 1º de dezembro de 2010;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de fevereiro de 2022, ata nº 63,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, relativo ao exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 23 de fevereiro de 2022.

LUANA SPEORIN BURIN
Presidente CMDI

Publicado por:
Vanderson Rodrigo Zanini
Código Identificador:99A46EB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de máquinas e implementos agrícolas conforme Convênio nº 923490/2021, que celebram a União por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Renascença - Pr.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de março de 2022 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 23 de fevereiro de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1999F41A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2022 – PMR. Objetivando contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas conforme Convênio nº 567/2021, que celebram o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Renascença, em favor das seguintes empresas:
Roberto Cesar Schmitz Ltda, no valor total de R$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais);
Dutra & Dutra Comercio de Pecas e Implementos Agrícolas, no valor total de R$ 9.650,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).

Renascença, 23 de fevereiro de 2022

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:5619AC80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2022 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de escavadeira hidráulica, conforme Convênio Plataforma+Brasil nº 918901/2021, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Renascença-PR, em favor da seguinte empresa:
Caroline Hannemann, no valor total de R$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais).

Renascença, 23 de fevereiro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D99C9218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 118/2021– PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Kit Mobiliário, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença, conforme Resolução SESA 773/2019 e 868/2020, em favor das seguintes empresas:
216 Material Hospitalar Ltda, no valor total de R$ 5.774,00 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais);
Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 13.187,48 (treze mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Renascença, 22 de fevereiro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C8D534E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Venicio Piacentini.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Venicio Piacentini**, matrícula nº 1106/1, **Operador de Máquinas,** Nível 12-A**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Fica revogada a Portaria nº 063 de 18 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:44957548

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Sergio Antonio Riva.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Sergio Antonio Riva**, matrícula nº 117/1, **Motorista,** Nível 10-P**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Fica revogada a Portaria nº 060 de 18 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5A73E4F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Claudinei Antunes de Oliveira.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Claudinei Antunes de Oliveira**, matrícula nº 1134/7, **Borracheiro,** Nível 09-A**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Fica revogada a Portaria nº 039 de 18 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:18F6ECAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Ronaldo Adriano Ferreira Vicente.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Ronaldo Adriano Ferreira Vicente**, matrícula nº 799/4, **Operador de Máquinas,** Nível 12-D**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Fica revogada a Portaria nº 059 de 18 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:951BF364

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Marcos Roberto Silveira Ramos.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Marcos Roberto Silveira Ramos**, matrícula nº 1011/1, **Motorista,** Nível 10-B**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Fica revogada a Portaria nº 051 de 18 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BFC59DBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Ezequiel Evangelista.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Ezequiel Evangelista**, matrícula nº 775/7, **Operador de Máquinas,** Nível 12-E**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Fica revogada a Portaria nº 051 de 18 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:78D1D2BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Claudemir Kosloski Ferreira.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Claudemir Kosloski Ferreira**, matrícula nº 1016/2, **Operador de Máquinas,** Nível 12-B**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Fica revogada a Portaria nº 038 de 18 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D410ED0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Daniel Douglas Serigati.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Daniel Douglas Serigati**, matrícula nº 1144/4, **Motorista,** Nível 10-Inicial**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5BC2AD70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Anderson Arisi.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Anderson Arisi**, matrícula nº 1255/6, **Escriturário,** Nível 11-Inicial**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:7CC5A85E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 073 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
Kerstin Renate Krause Borçatto	Aux. Ser. Gerais "A"	19/02/2022	05- Inicial	05-A
Tieli Cristina Nunes de Lima	Aux. Ser. Gerais "A"	12.02.2022	05-B	05-C
Mariana Risso	Fisioterapeuta	20/02/2022	16- Inicial	16-A

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3CE9CABB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 075 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Servidor	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Ivete Terezinha Werle	Professora	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes	20/07/2015 a 22/02/2022
Lucivane Zamarchi	Psicóloga	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes	15/07/2015 a 17/02/2022
Kelsen Aline Kassburg	Assistente Social	Se. Municipal de Assistência Social	15/07/2015 a 17/02/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F186D63C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVÊNIO 001/2022 CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO 001/2022

CONVÊNIO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Renascença**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.205.681/0001-96,com sede à Rua Getúlio Vargas, n° 901 nesta cidade de Renascença - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **IDALIR JOÃO ZANELLA**, portador da cédula de identidade RG n.º 1.339.755-4 PR e do CPF n.º 283.822.189-20, residente e domiciliado em Linha XXV, S/N°, Bairro Rural, cidade de Renascença - Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 140.000,00, o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 35.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, do ano de 2022, totalizando quatro parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 1030100342.033337239, elemento de despesa – 33.72.39.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Renascença, 23 de Fevereiro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

Simone Lorenset Gutstein
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 061.376.559-11

Gabrielle Black
Farmacêutica
059.134.879-90

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:56FFECCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1083/2022

LEI Nº 1083/2022
Altera a Lei nº 1041/2021

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Na forma seguinte fica alterada a redação dos incisos III e IV, do artigo 3º da Lei nº 1041/2021, de 09 de abril de 2021, alterada pela Lei nº 1.074/2021, de 26 de novembro de 2021:

ONDE SE LÊ: *"Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados para investimento na forma seguinte:*
I - ...
II- ...
III - R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para aquisição e construção de 02 (dois) barracões industriais, destinados à geração de empregos; e
IV - R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a construção de aproximadamente 1,0 km (um quilômetro) de pavimentação asfáltica na Rua dos Ferroviários, no bairro Beira Linha.".

PASSE A SER LIDO: "Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados para investimento na forma seguinte:
I - ...
II - ...
III - R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para a construção de 2 (dois) barracões industriais, destinados à geração de empregos; e

IV - R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a construção de pavimentação asfáltica na Rua dos Ferroviários, no bairro Beira Linha.".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 23 de fevereiro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D94A8792

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1082/2022

LEI Nº 1082/2022

Altera o mapa do Anexo VII da Lei nº 561/2010 Plano Diretor Municipal

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VII – Uso e Ocupação do Solo Urbano de Rio Azul, da Lei Municipal nº 561/2010, de 07-12-2010 – Plano Diretor Municipal, passa a constar com o seguinte mapa atualizado:

Art. 2º Fica acrescido o § 5º à redação do art. 85, da Lei Municipal nº 561/2010, de 07-12-2010 – Plano Diretor Municipal, contendo a seguinte redação:

"Art. 85 ...
...
§ 5º A pavimentação a que se refere o caput não compreende pavimentação primária e tratamentos superficiais, devendo ser executado capa em CBUQ, concreto, pavimentação poliédrica ou blocos intertravados de concreto.".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 23 de fevereiro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Obs.: O mapa a que se refere o Art. 1º da presente Lei encontra-se no arquivo original sancionado pelo Prefeito, tendo em vista a incompatibilidade do tipo de arquivo para o envio da publicação neste meio eletrônico.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B4C8C548

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 033/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar o servidor **William Ribeiro dos Santos**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de fevereiro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:CF1BD6D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 066/2022- RH

PORTARIA Nº. 066/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - **FICA NOMEADA** a partir do dia 21 de Fevereiro de 2022 a Senhora **EDILAINE DA SILVA RAIMUNDO**, para o cargo de **CONSELHEIRO**, junto ao Conselho Tutelar desta Municipalidade conforme Ata de posse nº 003/2022.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Fevereiro 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C52D0B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 013/2021- R H

DECRETO Nº. 013/2022

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com nova Estrutura de Cargos Efetivos e vencimentos da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco Do Ivaí.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de nº 269/2008.

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública municipal Sra. **SUZELI GONCALVES DE GODOI DUBAS**, reenquadrada na nova estrutura de Cargos Efeitos, com vencimentos mensal de conformidade com o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do grupo Ocupacional – Serviços Gerais – GOSG Classe1, Nível – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Art. 3º Registre- se e Publique.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, a*os 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:ACFB21A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 009/2022- R H

DECRETO Nº. 009/2022

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com nova Estrutura de Cargos Efetivos e vencimentos da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco Do Ivaí.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de nº 269/2008.

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública municipal Sra. **SIMONE LEITE DOS SANTOS RIBAS**, reenquadrada na nova estrutura de Cargos Efeitos, com vencimentos mensal de conformidades com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do grupo Ocupacional – GOA- Classe 1, Nível – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Art. 3º Registre-se e publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C279606F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 010/2022- R H

DECRETO Nº. 010/2022

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com nova Estrutura de Cargos Efetivos e vencimentos da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco Do Ivaí.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de nº 269/2008.

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública municipal Sra. **VALDIRENE ROSA LOURENÇO**, reenquadrada na nova estrutura de Cargos Efeitos, com vencimentos mensal de conformidade com o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do grupo Ocupacional – Serviços Gerais – GOSG Classe1, Nível – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Art. 3º Registre- se e Publique.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, a*os 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:56101140

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 011/2022- R H

DECRETO Nº. 011/2022

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com nova Estrutura de Cargos Efetivos e vencimentos da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco Do Ivaí.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de nº 269/2008.

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública municipal Sra. **ADRIANA BONIZOLI GONCALVES**, reenquadrada na nova estrutura de Cargos Efeitos, com vencimentos mensal de conformidade com o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do grupo Ocupacional – Serviços Gerais – GOSG Classe1, Nível – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Art. 3º Registre- se e Publique.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, a*os 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:90D9E801

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 012/2022- R H

DECRETO Nº. 012/2022

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com nova Estrutura de Cargos Efetivos e vencimentos da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco Do Ivaí.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de nº 269/2008.

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública municipal Sra. **JOSELAINE AMARAL DOS SANTOS**, reenquadrada na nova estrutura de Cargos Efeitos, com vencimentos mensal de conformidade com o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do grupo Ocupacional – Serviços Gerais – GOSG Classe1, Nível – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Art. 3º Registre- se e Publique.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, a*os 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1DF3AB09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.132/2022

"Dispõe sobre a exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei Nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados, da função de chefia, os seguintes Servidores Municipais, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

I - Na Secretaria Municipal de Educação:

a) Luis Alberto dos Santos, Matrícula 62211, na função de Gerente da Seção de Prestação de Contas do Departamento de Administração, nomeado pelo Decreto Nº 5.891/2021.

b) Liliane Garcia, Matrícula 61731, na função de Gerente da Área Urbana no Departamento de Ensino, nomeada pelo Decreto Nº 5.742/2021.

c) Luciane Jovinski, Matrícula 72291, na função de Gerente da Área Rural no Departamento de Ensino, nomeada pelo Decreto Nº 5.742/2021.

d) Ana Paula Cavassim de Lara, Matrícula 61061, na função de Chefe de Seção da Área Urbana no Departamento de Ensino, nomeada pelo Decreto Nº 5.742/2021.

e) Ana Carolina da Rosa, Matrícula 61091, na função de Chefe de Seção de Educação Infantil no Departamento de Ensino, nomeada pelo Decreto Nº 5.891/2021.

f) Wellington Ramos da Silva, Matrícula 63171, na função de Chefe de Seção de Tecnologia da Informação no Departamento de Infraestrutura Escola, nomeado pelo Decreto Nº 5.891/2021.

g) Elton Carlos Marchioro Santos, Matrícula 61381, na função de Seção de Prestação de Contas do Departamento de Administração, nomeado pelo Decreto Nº 5.742/2021.

II - Na Secretaria Municipal de Administração:

a) Elder Fernando Vaz, Matrícula 39491, na função de Gerente de Administração no Departamento de Administrativo, nomeado pelo Decreto Nº 5.821/2021.

III - Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Evelize Karen Cordeiro, Matrícula 54891, na função de Ouvidora da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Jaine Leticia Pabis, Matrícula 86521, nafunção especial de coordenação de Unidades de Saúde.

IV - Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Altieles Fabiano Bonfim, Matrícula 41601, na função de Chefe de Seção de Limpeza Pública no Departamento de Limpeza Pública e Serviços Essenciais.

Art. 2º Ficam exonerados, da função especial os seguintes Servidores Municipais.

I - Na Secretaria Municipal de Educação:

a) Railda Machado de Bonfim Faria, 56421, na função especial de Coordenadora de Apoio à Destinação das Verbas Federais da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto Nº 5.472/2021, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

II - Na Secretaria de Assistência Social e Habitação:

a) Aline Souto Lopes, Matrícula 86771 na função de Coordenação de Programas da Assistência Social em regime integral da Assistência Social, nomeado pelo Decreto Nº 5.742/2021, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

III - Na Secretaria Municipal de Finanças:

a) Maureen Helene Bini Elias, Matrícula 56531, na função especial de Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 5.742/2021, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

IV - Na Secretaria Municipal Saúde:

a) Leandro de Oliveira Cardoso, matricula 46741, na função de Apoio às Operações de Transportes nos feriados, nomeado pelo Decreto Nº 5.958/2021, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 01 de fevereiro 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de fevereiro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A9BEF1DE

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 004/2022 – 16ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1) A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:

Cargo/Função: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARIA DA LUZ RAMOS DA SILVA (PINTA)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
10º	MARIELI MATIAS BOA VENTURA

2) Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 24/02/2022 à 04/03/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho);

l) Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;

m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0671137C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 003/2022 – 15ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1) A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:

Cargo/Função: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ RIBEIRO DE CRISTO (SANTA CRUZ)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
2º	NAIANE DOS SANTOS

2) Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 24/02/2022 à 04/03/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho);

l) Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;

m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de fevereiro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:91F4E3B7

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 008/2022 – 19ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1) A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021:

ASSISTENTE SOCIAL (8º ao 9º COLOCADO)		
Classificação	**CPF**	**Candidato**
8º	043.035.499-16	RUBIANE ANGELOTTI
9º	053.395.719-20	ANDREIA CORDEIRO DE LARA

2) O candidato convocado na forma deste Edital, deverá se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 24/02/2022 à 04/03/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho frente e verso);

l) Cópia certificado conclusão de curso;

m) atestado médico conforme modelo no Anexo III, Edital 002/2021;

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de fevereiro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:423BA6C1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 011/2022 – 44ª CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e,

CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,

TORNA PÚBLICO a convocação do seguinte aprovado, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: **ENGENHEIRO CIVIL**

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0040069	GUILHERME TSUYOSHI NONOSE	5º	03/05/1993

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 24/02/2022 à 04/03/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso),

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 23 de fevereiro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:07E186F6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.135/2022

"Nomeia membros para a comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para Educador Social para o ano de 2022."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº

003/2022 prevê a constituição de uma Comissão para coordenar os trabalhos do PSS:

D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituída a Comissão para coordenar os trabalhos de Processo Seletivo Simplificado para a função de Educador Social na escala 12x36 nos períodos diurno e noturno, nos termos previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, composta pelos seguintes membros, servidores efetivos do Município:

I - Abdom Eliasibe de Lima – RG nº 13.837.275-8;

II - Eliane Alves Correa Cavenaghi – RG nº 8.221.108-0;

III - Elisane Souza Miranda – RG nº 10.351.155-0;

IV - Simoní Rutz – RG nº 8.817.759-2;

V - Vivian Lemberg dos Santos – RG nº 6.148.824-3.

Art. 2º A Comissão criada no artigo 1º terá as suas atribuições previstas no Edital nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 6.129/2022 publicado no Diário Oficial na Edição 2461 no dia 22/02/2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 22 de fevereiro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F219EEAB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.134/2022

"Altera o Decreto 5.741/2021 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 18 da Lei nº 1.227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserida a alínea "i" ao inciso X, do Art. 2º do Decreto 5.741/2021 de 31 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° ...

(...)

X ...

i) Apoio operacional na higienização do Paço Municipal."
Art. 2º As gratificações previstas neste Decreto não podem ser cumuladas com quaisquer outras que tenham por fundamento o inciso V do Art. 37 da Constituição Federal, e não são compatíveis com o pagamento do adicional de horas-extras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de fevereiro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8A312DBC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.136/2022

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei nº 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 5.741/2021, os seguintes servidores Municipais:

I - Na Secretaria Municipal de Administração:

a) Elder Fernando Vaz, Matrícula 39491, na função de Responsável pela Gestão de Protocolos/Almoxarifado/Contratos, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

b) Cândida Pinto de França, Matrícula 15411, na Higienização do Paço Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

II - Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Maureen Helene Bini Elias, Matrícula 56531, na função de Coordenação de Gestão de Contratos, a partir de 16 de fevereiro de 2022.

b) Altieles Fabiano Bonfim, Matrícula 41601, na função de Coordenador dos Serviços de Limpeza Pública, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

III - Na Secretaria Municipal de Educação:

a) Liliane Garcia, Matrícula 61731, na função de Coordenadora de apoio a Destinação das Verbas Federais da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

b) Luis Alberto dos Santos, Matrícula 62211, na função de Coordenador do FUNDEB a partir de 07 de fevereiro de 2022.

c) Lucia Regina Jambiski Miranda, Matrícula 18721, na função de Coordenadora Pedagógica- Escolas e CMEI's.

IV - Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Abdom Eliasibe de Lima, Matrícula 85131, na função de Coordenação de Programas da Assistência Social, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

V - Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

a) Leandro de Oliveira Cardoso, Matrícula 46741, na função de Coordenador do Sistema de Transporte Circular, a partir de 16 de fevereiro de 2022.

VI - Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Danielle Caroline Costa Renoud da Rosa, Matrícula 93171, na função de Coordenação de Unidade de Saúde (São Pedro).

Art. 2º Ficam designados para exercer a função de chefia a seguir os seguintes servidores, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

I - Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Michele Cristina de Faria Lara, Matrícula 54151, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II - Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Nathalia Mazuchi Braz de Oliveira, Matrícula 86391, a função de Ouvidora da Secretaria Municipal de Saúde.

III - Na Secretaria Municipal de Educação:

a) Ana Paula Cavassim de Lara, Matrícula 61061, na função de Gerente da Área Urbana no Departamento de Ensino.

b) Ana Carolina da Rosa, Matrícula 61091, na função de Gerente da Área Rural no Departamento de Ensino.

c) Eliane de Jesus Martins da Cruz, Matrícula 61301, na função de Chefe de Seção da Área Urbana no Departamento de Ensino.

d) João de Lara Ribeiro, Matrícula 26741 na função de Chefe de Seção de Tecnologia da Informação no Departamento de Infraestrutura Escola.

e) Lais da Silva Santos Matrícula 62971, na função de Seção de Prestação de Contas do Departamento de Administração.

f) Lisnaiara Duarte, Matricula 62941, na função de Chefe de Seção de Educação Infantil no Departamento de Ensino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando os seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de fevereiro de 2022

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:58372487

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO
PORTARIA Nº 02/2022

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Acordo de Cooperação 001/2022.

GLAISON ORLANDO SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso II, do art. 75, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada como Gestora do Acordo de Cooperação, a servidora Joziane de Cacia Albuquerque de Souza, matrícula nº 25801, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA).

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

GLAISON ORLANDO SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:1FDE090C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2022

CONTRATO: 065/2022 **Modalidade:** Processo de inexigibilidade 005/2022. **Objeto**: Contratação de empresa para execução de serviços de gerenciamento, publicação, consolidação de atos oficiais do município. **Dispositivo legal:** Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. **Valor:** R$ 37.660,00. **Prazo de Execução**: 23/02/2022 22/02/2023 **Vigência:** 22/06/2023 **Responsável pelo Contrato:** Procuradoria Geral do Município. **Data da ratificação:** 18/02/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:CCD5022E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

Extrato: 3º Termo aditivo do Contrato nº 92/2020. **Modalidade:** Pregão de licitação nº 035/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico cm alarmes e atendimento de ocorrências de invasões e vandalismo para as UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços com as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança instalados, para prédios públicos do município de Rio Branco do Sul-PR. **Motivo:** Prorrogação do prazo em 12 meses. **Dispositivo Legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO EIRELI. **Valor do aditamento:** R$ 18.097,60 **Prazo de Execução:** 18/02/2022 a 17/12/2022. **Vigência:** até 17/12/2022 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 16/02/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5E9CA477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 202/2022

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Cristina Wotroba, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar a pedido, a partir da presente data, a empregada pública ***Cristina Wotroba,*** com matrícula nº 107398-9/3, ocupante do cargo de "Professor PB40", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B02CE0D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 20/2022
UASG 987823

Processo: 049/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS À PERCUSSÃO E TESTES DE ABSORÇÃO DE SOLO EM OBRAS A SEREM EXECUTADAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/02/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/02/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/03/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D8BD4EC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 021/2022
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 048/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/02/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/02/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/03/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:183F208E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLANDIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.673.358/0001-00, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 288, CENTRO – CEP 86.600-057 – ROLANDIA – PR, neste ato representada por PRESIDENTE , o Sr. REGINALDO APARECIDO DA SILVA, portador do RG nr. 4.228.948-5 – SESP-PR e CPF/MF nr. 719.662.509-91, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PROTEJUS SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 28.818.453/0001-49, com sede na Rua Ribeirão Laranjeiras, 46, Jardim Alto da Boa Vista, na Cidade de Rolândia-Pr, aqui denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de mão-de-obra especializada de 01 (UMA) **"diária semanal"** de seguranças desarmados, distribuídos conforme necessidade descrita na cláusula terceira deste contrato, para os quais a CONTRATADA declara estar desenvolvendo suas atividades com autorização legal expedida pelo Departamento de Polícia Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO
O presente contrato tem início na data da sua assinatura e será por prazo de 30 dias, havendo prorrogação conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo prestados pela CONTRATADA semanalmente, conforme descrição da cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL, DATA e HORÁRIO DO EVENTO
Os serviços de segurança desarmado serão prestados pela CONTRATADA no seguinte local, data e horário:
EVENTO: SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLANDIA
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 288 – CENTRO – ROLÂNDIA – PR
CEP: 86.600-057
DATA: SEGUNDA – FEIRA DAS 17:30 às 21:00h – 01 (UM) segurança, ou outra data a ser realizada a sessão ordinária, previamente comunicada.
.

***Parágrafo Primeiro*:** Em caso da necessidade eventual de prestação de serviços acima do horário acordado, serão considerados para remuneração, os valores relativos às horas extras e adicionais sobre o valor estabelecido neste contrato e demais disposições legais, na ordem de R$ 29,50 por hora adicional, por cada segurança.

***Parágrafo Segundo*:** Quando ocorrer feriado às segundas-feiras, a sessão ordinária ocorrerá no 1º dia útil subsequente, salvo deliberação expressa da contratante, com comunicação prévia à contratada de no mínimo 48 horas de antecedência.

***Parágrafo Terceiro*:** A contratante poderá solicitar os serviços da contratada para sessão extraordinária, que serão tratadas mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ATIVIDADES
Os serviços de segurança desarmada serão prestados por funcionários com capacitação técnica apropriada e equipamentos de trabalho necessários para execução do contrato.

***Parágrafo Único*:** O CONTRATANTE não poderá exigir dos prestadores de serviços contratados (seguranças), serviços estranhos à atividade específica, responsabilizando-se pela execução e pelas consequências que advierem de atos praticados pelo desvio de função do objeto deste contrato ao segurança, à contratada e ainda à terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO
Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REIS), semanais, que serão pagos mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

***Parágrafo Primeiro*:** No preço ajustado ficam incluídos todos os encargos tributários, sociais e previdenciários, relativos à pessoa ou pessoas indicadas pela CONTRATADA para executar(em) o trabalho.

***Parágrafo Segundo*:** Qualquer tolerância, por parte da CONTRATADA, quanto ao prazo de pagamento, não implicará em novação ou repactuação, nem ensejará qualquer direito ao CONTRATANTE, assegurando, no entanto, à CONTRATADA, a correção monetária do respectivo valor, de acordo com a variação do INPC, acrescentados de juros legais e ainda multa contratual de 2,00%.

Paragrafo Terceiro: *Fica por conta do CONTRATANTE o fornecimento de bebidas não alcoólicas (água) para o funcionário em serviço.*

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou à terceiros em caso de comprovação por culpa ou dolo, por negligência ou imperícia de seus vigilantes, desde que comprovada a culpabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL
As partes poderão, até a execução do contrato, restringir, ampliar ou modificar os serviços locados mediante ajuste contratual ou termo aditivo, os quais passarão a integrar o presente contrato, bastando para tal, uma comunicação por escrito apresentada, com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE NO VALOR CONTRATUAL
Faz-se saber que todos os anos, no mês/competência de fevereiro, dar-se-á o reajuste salarial da categoria, de tal forma que os reajustes serão previamente informados e totalmente repassados à CONTRATANTE, com base nos índices nacionais destes reajustes apresentados pela classe sindical, para o início do mês/competência fevereiro de cada ano, cujo pagamento respectivo já se dará de imediato.

Parágrafo Único: Ficam as partes cientes de que uma nova negociação será feita para tratar do novo valor dos serviços descritos neste contrato, em caso de trocas da política salarial nacional, troca de moeda ou ainda em caso de um colapso financeiro que afete o país como um todo, obrigando assim as partes a renegociarem os valores deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, comunicando por escrito ou por meio eletrônico com 10 (dez) dias de antecedência, para adoção de medidas cabíveis com os funcionários contratados para o serviço.
Parágrafo Único: Não haverá penalidades quando a rescisão do contrato se der por caso fortuito ou de força maior, em que o contratante não der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia-Pr, para definirem quaisquer litígios advindos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos legais.

Rolândia-Pr, 21 de fevereiro de 2022

Câmara Municipal de Rolandia
CNPJ/MF: 77.673.358/0001-00
REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Contratante

PROTEJUS SEG. PATRIMONIAL EIRELI
CNPJ/MF: 28.818.453/0001-49
Contratada

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:4DBB5A51

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 05/2022 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 20/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida, a partir de 23 de Janeiro de 2022, Pensão que faz jus a Sra. MARIA DE FÁTIMA DAL-BÓ (viúva), portadora do CPF nº 896.823.869-34 e RG n° 5.282.813-9 SSP/PR, com a cota de 100% (até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente), sem paridade, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor aposentado Sr. ADILSON DAL-BÓ, portador do CPF nº 039.907.329-94 e RG nº 4.208.568-5 SSP/PR, falecido em 22 de Janeiro de 2022, totalizando R$ 2.527,95 (Dois mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), na forma dos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12, de 27 de Fevereiro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolândia e c/c com art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03.
Art.2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 23 de Fevereiro de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:67F9F7A0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 062, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o Art. 135 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 3.258, de 29 de Outubro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, com a finalidade de proceder ao levantamento e avaliação de bens de propriedade desta Municipalidade para fins de alienação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **RODIRLEI AZEREDO CAMPI**, T.G.M., matrícula nº 32.199-7;
II – **JOSEAUGUSTOLIASCH DA SILVA,** T.G.M., matrícula nº 32.807-3;
III – **FERNANDO TIZZO**, Condutor Socorrista, matrícula nº 33.751-0.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **RAFAEL NEHRKE**, AGM - D, matrícula nº 32.363-9;
II- 2ª Suplente: **JOSÉ GALBERO JUNIOR**, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 33.306-9;
III- 3ª Suplente: **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA**, T.S.P. - B, matrícula nº 32.664-0;

Art. 2º. A comissão apresentará relatório de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o à Secretaria de Administração para as demais providências necessárias.

Art. 3º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1AC88091

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 056, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a isenção condicionada de IPTU, diante do reconhecimento como área municipal de proteção ambiental, *e determina outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a isenção condicionada de 20% (vinte por cento) do IPTU referente ao imóvel localizado na Rua Europa, 766 - LOTE 51E de propriedade de HORSTGULZOW- CPF141.022.429-53 por conter área de preservação permanente correspondente a aproximadamente 3.000 metros, devendo ser solicitado anualmente novo pedido de isenção de IPTU.
§1º. O pedido de Isenção condicionada deverá ser direcionado à Procuradoria-Geral do Município que, ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que deverão constatar a ausência de degradação ou redução da área verde, matas e arvoredo, emitirá parecer pelo deferimento do pedido de isenção.
§2º. A manutenção da áreaé de responsabilidade dos proprietários e seus sucessores, sendo necessária autorização dos órgãosambientais competentes para qualquer interferência, caso seja constatada interferência, a isenção poderá ser cancelada pelo período de até três anos anteriores.
§3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizará vistorias no imóvel em um intervalo de 03 (três) anos.
§4º Caso haja constatação de degradação ou redução da área verde, matas ou arvoredo, o Município de Rolândia procederá à autuação do proprietário e a aplicação das sanções legais, e a Procuradoria-Geral do Município emitirá parecer pelo indeferimento do pedido de isenção enquanto não houver reparação da área e pagamento do passivo ambiental, na forma da lei vigente.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de fevereiro de 2022.

AILTON MAISTRO	***ANA REGINA ZUBIOLO***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA	***AUDINIL MARINGONDA JUNIOR***
Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8FA0E4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 – PMR. PROCESSO N° 70/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de móveis de escritório, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 2.005.607,75.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 17/MARÇO/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 17/MARÇO/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de Fevereiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D5F111D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 – PMR. PROCESSO N° 71/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de conjunto de guia chapéu/boca de lobo e grelhas de concreto, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 271.500,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 18/MARÇO/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 18/MARÇO/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de Fevereiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F5764EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PMR. PROCESSO Nº 072/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a prestação dos serviços de emissão de laudos de raio-x, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 1.704,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 15:00 horas do dia 18/03/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 15:00 às 15:30 horas do dia 18/03/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia **18/03/2022**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 23 de Fevereiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2A65BF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 041/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasília, nº1200, Jardim do Sol, CEP nº86.027-020, fone nº43-3348-0036, e-mail: comercial@realluzdistribuidora.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 97.456.636/0001-84, representada pela Sra. REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA, brasileira, casada, empreendedora, portadora do RG nº 3.031.252-0 e do CPF nº 596.598.409-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	MARCA
316	und	58437	REFLETOR PARA LÂMPADA 400	64,50	HOMEFIX

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F4431FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 041/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 97.456.636/0001-84, com sede à Avenida Brasília, nº 1200, Jardim do Sol, na cidade de Londrina – PR, CEP 86027-020, fone (43) 3348-0036, e-mail comercial@realluzdistribuidora.com.br, representada pela Senhora REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA, brasileira, casada, empreendedora, portadora do RG nº 3.031.252-0 e do CPF nº 596.598.409-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.
223	MT	58389	FIO PARALELO 2X1,5MM NORMATIZADO	4,16

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F79F0192

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 - PMR.
PROCESSO Nº 73/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 028/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Aquisição de Facas do triturador 028.000.0013 da secretaria Municipal de Infraestrutura.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 – Coordenação Geral; 154510007.2.028.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 79.210.035/0001-05.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 23 de Fevereiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:07614024

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 041/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 27.185.629/0001-00, com sede à Rua Djalma Camargo, nº 05, Sala 01, Jardim Matarazzo, na cidade de Jaguariaiva – PR, CEP 84200-000, Fone (43) 3535-7849, e-mail jrzubinho@gmail.com, representada pela Senhora ANTONIA ALVES ZUB, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.736.009-3 e do CPF nº 032.725.149-29, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.
70	MT	55045	CABO MULTIPLEX 2X16 MM² ISOL. ALUMÍNIO	6,90

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:08B529F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.634.885/0001-05, com sede à Rua Esmeralda, nº 73, Vila Operária, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3256-7550, e-mail postopare@hotmail.com, representada pelo Senhor WILLIAN BALTHAZAR ROSA GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.811.153-6 e do CPF nº 027.206.289-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica suprimido o valor do item conforme abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
3	1	LT	36147	Gasolina comum	6,32	RODOIL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

EDER JUNIOR EVANGELISTA	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 8.879.150-9/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D087C8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 041/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO

MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Faria, nº 642, Sala 02, Colônia Faria, CEP nº83.411-050, fone nº41-3666-6336, e-mail: mork@mork.com.br/ licitacao@mork.com.br, na cidade de Colombo - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 24.616.322/0001-28, representada pelo Sr. EDHER TULIO DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 7.228.876-9 e do CPF nº 025.541.559-17, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo.

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	MARCA
69	MT	58332	CABO FLEXÍVEL 25MM 1KV NORMATIZADO	28,00	ENERGY /25MM FLEX 1KV
255	und	58407	LÂMPADA FLÚOR 20W NACIONAL BRANCA	13,70	EMPALUX/ FL22016
318	und	58439	RELÊ FOTOELÉTRICO 220V/127V SEM BASE	12,50	MAPRETRON /0142

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO	***MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9A0711AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

JOSÉ FAVARETTO, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal, no dia 28 de fevereiro de 2022 (Segunda-Feira) em alusão ao feriado comemorativo do dia 01 de março de 2022 (Terça-Feira) Carnaval.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:AE68C37C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço 03/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE NIS I" para o município de Salgado Filho-PR.

Data de entrega dos envelopes: 17/03/2022 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 17/03/2022 às 08:30 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 23 de fevereiro de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:BBA13074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 19/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: DORACI TURATTO - ME
Valor.....: R$ 16.913,00
Vigência...: Início: 23/02/2022 Término: 23/02/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 02/2022
Recursos...: Dotação: 119 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
149 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa para consertos e restauração de mobiliários das escolas do município de Salgado Filho/PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 22/02/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:233C7401

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 02/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 22/02/2022
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para consertos e restauração de mobiliários das escolas do município de Salgado Filho/PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

62 - DORACI TURATTO - ME (11.512.685/0001-71)
Item – 1, 2, 3, 4, 5 ---------- Total: R$ 16.913,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 22/02/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:3332E832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 139, de 26 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO AO CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022**, para alterar:

ONDE SE LÊ:
OBJETO: AQUISIÇÃO 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO- PR.

LEIA-SE:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO- PR.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h00 às 17h00, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:C97B52CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 139, de 26 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO AO CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022**, para alterar:

ONDE SE LÊ:
OBJETO: AQUISIÇÃO 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO- PR.

LEIA-SE:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO- PR.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h00 às 17h00, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:B0415BD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 14/2022

LEI Nº 14, DE 23 DE FEVREIRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal Filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado filiar-se e a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, entidade de representação regional das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.
Art. 2º A contribuição ora autorizada visa assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Salgado filho/PR, junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;
II – Demonstrar à sociedade que às câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, estadual e do País;

III – Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;
IV – Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;
V - Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;
VI – Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
VII – Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;
VII – Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;
IX – Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;
X – Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;
XI – Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;
XII – Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;
XIII – Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;
XIV – Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e Controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.
XV – Estudar a legislação Municipal e orientar às Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;
XVI – Assessorar às Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;
XVII – Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;
XVIII – Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região.
XIX – Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.
Art. 3º - a filiação da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP se dará de forma facultativa, mediante firmamento de Termo de Filiação.
Art. 4º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a Câmara Municipal ficará autorizada a contribuir financeiramente com a entidade mencionada no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais daquela entidade.
Art. 5º - Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do artigo 4º desta Lei.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 23 de fevereiro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:90907208

GABINETE DO PREFEITO
LEI 16/2022

LEI Nº 16, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 55, de 08 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., nos artigos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do item I, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 55, de 08 de dezembro de 2021, o qual passa a ter a seguinte redação:
~~*I – Pavimentação de Vias Urbanas;*~~
"Art. 3º.....
I – Estrada Vicinal Municipal".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 23 de fevereiro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:471BF35A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 55/2021

LEI Nº 55, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos

Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
~~I - Pavimentação de Vias Urbanas;~~
I - Estrada Vicinal Municipal (Redação dada pela Lei nº 16, de 23.02.2022)
II – Barracão Industrial.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 08 de dezembro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:3AA94245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Idanir Canelo, 410, Inscrito no CNPJ/MF nº 00.921.263/0001-33, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOÃO CARLOS DALBERTO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 5.233.813-1 – SSP/PR e do CPF/MF nº 734.056.989-87.

CONTRATADA: ELIS REGINA ROSSI COLOMBELLI – ME. CNPJ: 97.413.306/0001-01.

OBJETO: O contratante e a contratada, resolvem de comum acordo aditivar o prazo de vigência do referido contrato que terá seu encerramento no dia 23/02/2023.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.

Salto do Lontra, 21 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:19A5ED55

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO À INEXIGIBILIDADE 001/2021

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Idanir Canelo, 410, Inscrito no CNPJ/MF nº 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A: CNPJ 95.420.188/0001-33

OBJETO: O contratante e a contratada, resolvem de comum acordo aditivar o prazo de vigência do referido contrato que terá seu encerramento no dia 22/02/2023. O valor total sofrerá um reajuste de 10,66 % com base no INPC, totalizando R$ 1.434,66.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.

Salto do Lontra, 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:FE54B437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022

OBJETO:	contratação de empresa para realização de pesquisas, para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos desta administração municipal, abrangendo a área rural e urbana.
CONTRATADO:	RADAR - INTELIGÊNCIA - EIRELI EPP
CNPJ:	00.481.961/0001-65
VALOR:	17.000,00
VIGÊNCIA:	23/08/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 23 de fevereiro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9156CD5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.
O MUNICÍPIO de **Salto do Lontra/PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de março de 2022, na dependência da Prefeitura Municipal, sita Rua Prefeito Neuri Baú nº 975 centro, Salto do Lontra/PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as
especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário tipo PICK	01	94.980,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro no endereço Rua Prefeito Neuri Baú nº 975, paço Municipal de Salto do Lontra, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3538 - 1177 - E-mail licitaçãosaltodolontra@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço rua Prefeito Neuri Baú nº 975, paço Municipal de Salto do Lontra ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br , das 08:00 às 17:00 horas.

Salto do Lontra/PR, 23 de fevereiro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:123621F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base e pintura, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	21.087.999/0001-28
VALOR:	10.312,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 23 de fevereiro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:051D2F3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.
O MUNICÍPIO de **Salto do Lontra/PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de março de 2022, na dependência da Prefeitura Municipal, sita Rua Prefeito Neuri Baú nº 975 centro, Salto do Lontra/PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as
especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Veículo 7 passageiros	01	120.266,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro no endereço Rua Prefeito Neuri Baú nº 975, paço Municipal de Salto do Lontra, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3538-1177 - E-mail licitaçãosaltodolontra@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Prefeito Neuri Baú nº 975, paço Municipal de Salto do Lontra ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br , das 08:00 às 17:00 horas.

Salto do Lontra/PR, 23 de fevereiro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C1744EC3

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 274/2022

DECRETO Nº. 274, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal GABRIELA DAL´BOSCO PADILHA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera em 23/02/2022, a servidora municipal Sra. **GABRIELA DAL´BOSCO PADILHA,** portadora do RG nº 10.717.699-3 SSP-SP e CPF 084.219.179-86, admitida no processo seletivo 001/2021 em 08/04/2021, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 23 de Fevereiro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:7789B3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022

O Prefeito do município de Santa Amélia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 044 de 30 de outubro de 2014 que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
Lorimal Aparecida Correa, que presidirá a Comissão;
Silvia Fernanda de Souza Lordani
Regiane da Silva Gama
Silvia Regina Vilalva Miguel

Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I - Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal – Ensino Fundamental (anos iniciais)
Membros efetivos:
Janete Cecília Pulcinelli
Silvia Regina Nogueira Castilho
Matilde Aparecida da Costa
Leonice Brasilino Vilava

Membro suplente:
Sonia Maria Guergolet Maciel de Lima

II - Escola Municipal Caminhos do Coração –APAE-
Membros efetivos:
Rita de Cássia Assolari
Maria Lúcia Alves da Silva
Sandra Ana Guergolet de Oliveira

Membro suplente:
Ivani de Fátima Melchior Helbel

III - Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda.
Membros efetivos:
Madalena Celia Della Coleta
Edirlene Tatiane Versori Lazarino
Cristina Silva Carnelozzi
Tatiane das Neves Volpato de Lima

Membro suplente:
Franksleine Nogueira Inforzato

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 23 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:7CABCDFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido a servidora pública municipal **NATÁLIA FERNANDA FRANÇA**, matrícula 3475-1, do cargo de **CONTROLADOR INTERNO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:EA3BD70B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o servidor **RAFAEL RODRIGUES**, matrícula 3522-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR I**, para exercer a função de **CONTROLADOR INTERNO** a partir de 24 de fevereiro de 2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:7981BE86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 2591-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar de reunião de esclarecimento da elaboração da matriz da unidade laboratório na regional de saúde, na data de 25 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:CE4F550E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 24 de fevereiro de 2022, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **LUAN JOSÉ VILALVA**, matrícula 100096-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 29 de fevereiro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B2A506DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 03 de março de 2022, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **LUAN JOSÉ VILALVA**, matrícula 100096-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 08 de março de 2022.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C2FCFEE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 16 (dezesseis) diárias no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 34191, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina - PR, com o objetivo de transportar as pessoas que trabalham na empresa YAZAKI DO BRASIL no período compreendido entre os dias 02 de março de 2022 a 19 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:DFD97DBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 016/2022

Autorização de Diária nº. 016/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2022.

OBJETIVO

- Agenda nas Secretarias do Governo do Estado.

- Data e horários previstos para saída: 22/02/2022 as 19h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 24/02/2022 as 23h30m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 23 de fevereiro de 2022.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:87492475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 PREGÃO PRESENCIAL 13/2021

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 PREGÃO PRESENCIAL 13/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de TONERS E DERIVADOS.
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de TONERS E DERIVADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL BROTHER DR-2340	UNID	40	29,00	1.160,00

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 23/02/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8D987642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CPF Nº 03.273.207/0001-28
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio, fulcrado na Lei Municipal 578/2022, de 22 de fevereiro de 2022, tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

VALOR REPASSADO: repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) em quatro parcelas de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**
VIGÊNCIA: Prazo de vigência determinado, o presente contrato vigorará pelo prazo (01) um ano, contados a partir da data de dia 23/02/2022 até 23/02/2023
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecida na Lei Municipal 578/2022 e no Termo de Convênio

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Amorim
Código Identificador:B4053B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.957/2022

DECRETO N° 1.957/2022

Decreta Ponto Facultativo no dia 1° de MARÇO de 2022, terça-feira, no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública MUNICIPAL, DIRETA e Indireta desta municipalidade e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:
Considerando que no dia 1° de março, terça-feira é comemorado o "Carnaval";
Considerando a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, a serem observados pelos órgãos integrantes e entidades da administração Pública Municipal, o expediente do **dia 1° de março de 2022, terça-feira**.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.
Art. 3° - Ficam ratificadas as restrições determinadas pelo decreto 1.941/2022 que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2022

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Amorim
Código Identificador:EC1F923B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À PORTARIA 1.446/2022

Secretaria de Administração
Divisão de Recursos Humanos

Errata à Portaria 1.446/2022

No Art. 1º da mencionada portaria, onde se lê: "(...) cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11 de fevereiro de 2022". **Leia-se: cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 28 de fevereiro de 2022.**

E no Art 2º onde se lê: "(...) efeitos retroativos a partir de 11/02/2022". **Leia-se: com efeitos a partir de 28/02/2022.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Amorim
Código Identificador:01FEB582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.454/2022

PORTARIA Nº 1.454/2022

Súmula: Exonera a servidora Sra. HELENA MARIA ANTONIA MACEDO**,** e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada compulsoriamente por motivo de aposentadoria a **Sra. HELENA MARIA ANTONIA MACEDO,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.831.356-4 e CPF/MF sob n°. 037.437.089-30, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, a partir do dia 23 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/02/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Amorim
Código Identificador:C3D590A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2022

PRIMEIRO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2022
Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02;
Contratado: LAIONEL FERREIRA GALVÃO 08661249937, inscrito no CNPJ de n.º 45.004.248/0001-69, com sede na Rua Sergipe, 823, casa, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 007/2020, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto: Fica altera a cláusula primeira do contrato primitivo, passando o valor mensal por empresa de R$1.100,00 (um mil e cem reais) para R$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 006/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 23/02/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 197/2021
Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02;
Contratado: NILSON MACHADO 56303548920, inscrito no CNPJ de n.º 44.341.988/0001-28, com sede na Rua Espírito Santo, 16, casa, centro CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 007/2020, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto: Fica altera a cláusula primeira do contrato primitivo, passando o valor mensal por empresa de R$1.100,00 (um mil e cem reais) para R$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 006/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 23/02/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 196/2021
Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02;
Contratado: JULIO CEZAR PAIS 08240896936, inscrito no CNPJ de n.º 44.264.590/0001-35, com sede na Est. Est. SEA IAN P3, 663, Distrito de Ivaina, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 007/2020, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto: Fica altera a cláusula primeira do contrato primitivo, passando o valor mensal por empresa de R$1.100,00 (um mil e cem reais) para R$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 006/2021.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 23/02/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 195/2021
Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02;
Contratado: CLAUDIO ROBERTO ELIAS 05666072986, inscrito no CNPJ de n.º 44.337.652/0001-91, com sede na Av. Laércio Ribeiro, 1163, casa, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 007/2020, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto: Fica altera a cláusula primeira do contrato primitivo, passando o valor mensal por empresa de R$1.100,00 (um mil e cem reais) para R$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 006/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 23/02/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 194/2021
Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02;
Contratado: ALTAIR BRITO 68531575915, inscrito no CNPJ de n.º 44.263.886/0001-31, com sede na Rua Roncador, 104, Distrito, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 007/2020, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto: Fica altera a cláusula primeira do contrato primitivo, passando o valor mensal por empresa de R$1.100,00 (um mil e cem reais) para R$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 006/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 23/02/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 193/2021
Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02;
Contratado: AMAURICIO BERTAGLIA 02920721984, inscrito no CNPJ de n.º 44.345.036/0001-82, com sede na Rua Chile, 1196, casa, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 007/2020, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto: Fica altera a cláusula primeira do contrato primitivo, passando o valor mensal por empresa de R$1.100,00 (um mil e cem reais) para R$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 006/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 23/02/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Amorim
Código Identificador:335A3BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 49/2022

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº 4/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NELI TORTELI WALTER 92504850930;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação volante com carro de som de eventos e campanhas, medidas preventivas e protetivas ao COVID 19 (SARV-COV-2) e informativos realizados pelas Secretarias Municipais.

Valor: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

Prazo de Execução: .

Prazo de Vigência: 18/01/2023.

Data da Assinatura: 23/02/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:89712530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2022 DATA: 23/02/2022 SÚMULA: CONCEDE A PROGRESSÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão ao servidor abaixo relacionado tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço publico municipal, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referencias:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível / referencia	Nível / referencia após progressão
414-1	ELIANE APARECIDA MIERZWINSKI	Auxiliar Administrativo	01N	01M

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2F5FE03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 13/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Contratação de Cobertura de Seguro de Veículos Componentes da Frota Municipal**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ *25.049,88 (Vinte e Cinco Mil e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 14 de março de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:3C4BEB88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.086.032/0001-09, com sede na Av. Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Município de Guarapuava/Pr, neste ato representado por Leandro Lemos, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 6.340.378-4 e inscrito no CPF sob n° 022.069.469-98, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 037/2021 em 25%, que perfaz o valor de R$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), alterando o valor contratual para R$ 687.500,00 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2022, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 05 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 23 de Fevereiro de 2022.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***A & L AUTO PEÇAS LTDA***

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:33E205C3

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de

França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.575.351/0001-45, com sede no Povoado Rio Feio Lote 12, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, CEP 85.230-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Laudeci Ribeiro de Senne, inscrito no CPF n.º 044.851.629-23, residente e domiciliado no Povoado Rio Feio Lote 12, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto na Art. 65, inciso I, alínea b da Lei 8.666/1993, mediante as clausulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso I, alínea b, fica reajustado a Linha 01 num percentual de 16.3% a Quilometragem diária do Contrato Administrativo nº. 008/2022, aditando em 20 Quilômetros, referente as quilometragem constante da planilha, passando o total da Quilometragem diária para 142.74 KM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 22 de Fevereiro de 2022.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923***

Testemunhas

Fernando Lopes	Odair José Ferreira de Lima
RG.: 7.605.179-8	RG: 6.013.796-0
CPF: 033.183.689-03	CPF: 857.956.159-00

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:89AABFAD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 022/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 15 de Março de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 15 de Março de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 15 Março de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 142.428,00 (Cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 23 de Fevereiro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 175/2021

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:0876A364

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 022/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: até as 09h00min do dia 15 de Março de 2022 na prefeitura de Santa Maria do Oeste PR.

VALOR MAXIMO: R$ 142.428,00 (Cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 23 de Fevereiro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 175/2021

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:EA3F9D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2022

PORTARIA Nº 037/2022

SÚMULA: EXONERAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **MARCIA MARTINS,** inscrita no CPF Nº 026.004.309-54 do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme pedido protocolado no Dep. De Recursos Humanos sob o Nº 06/2022 e de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 23 de Fevereiro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DE2A523F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021 PREGÃO Nº 3/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021
Pregão nº 3/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Modalidades Esportivas e Instrutor de Coral nos departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JULIANO CARVALHO DELLA NINA;
VIGÊNCIA: 09/03/2023
VALOR RENOVADO: R$ 29.760,00
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JULIANO CARVALHO DELLA NINA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E55A82F9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021 PREGÃO Nº 3/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021
Pregão nº 3/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Modalidades Esportivas e Instrutor de Coral nos departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JULIANO CARVALHO DELLA NINA;
VIGÊNCIA: 09/03/2023
VALOR RENOVADO: R$ 29.760,00
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JULIANO CARVALHO DELLA NINA -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FA52AA73

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2021 PREGÃO Nº 93/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2021
Pregão Nº 93/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO 80632025972;
VALOR REAJUSTE: 5.724,06
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO
- Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DA7C5F68

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2021 PREGÃO Nº 93/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2021
Pregão Nº 93/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VALDECIR SALBEGO;
VALOR REAJUSTE: 3.070,00
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALDECIR SALBEGO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:389EBFA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2021 PREGÃO Nº 97/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2021
Pregão Nº 97/2021
OBJETO: Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTIJÃO P-13 KG e P-45KG.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADILSON KRUGER GARBIN;
VALOR REAJUSTE: 43.822,00
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADILSON KRUGER GARBIN -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:873460C8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2021 PREGÃO Nº 93/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2021
Pregão Nº 93/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA;
VALOR REAJUSTE: 11.511,30
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C0ABA9D7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2021 PREGÃO Nº 94/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2021
Pregão Nº 94/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES;
VALOR REAJUSTE: 231.675,00
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:55D55BBE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2020 PREGÃO Nº 30/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2020
Pregão Nº 30/2020
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES;
VALOR REAJUSTE: 364.570,59
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:15E24588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER, ao Sr. **APARECIDO JOSE DE SANTANA, VIGIA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 091/00 de 12/03/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/06/2016 a 20/02/2017, a partir de 23/02/2022, devendo retornar ao trabalho em 25/03/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de fevereiro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3CD09A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra **ROSILDA DE LIMA MATOS, Serviços Gerais**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 12/06/2002, conforme Portaria 111/02 de 12/06/2002, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 12/06/2020 a 11/06/2021, a partir de 03/02/2022, devendo retornar ao trabalho em 05/03/2022

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de fevereiro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:546E395D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 01/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA PREMIAÇÃO DO EVENTO 1º PEDAL SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedor a Empresa **ZANOELLO IND. DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Zanoello, nº 01, Bairro São Miguel, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.839.540/0001-65, com o valor de R$ **1.542,20 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).**

São Jerônimo da Serra, 23 de fevereiro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EBC8DBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATOP 16/2022 - DL 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2022
CONTRATO Nº 016/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA PREMIAÇÃO DO EVENTO 1º PEDAL SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **ZANOELLO IND. DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Zanoello, nº 01, Bairro São Miguel, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.839.540/0001-65.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **1.542,20 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 23 de fevereiro de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ZANOELLO IND. DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B36E9207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 006/2021, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 006/2021, referente a Pregão Eletrônico nº. 03/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI** com sede na cidade de Barueri, Estado do São Paulo, situado à Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville industrial, CEP: 06454-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **João Luis de Castro**, brasileiro, portadora do R.G. nº 33.028.861.1 SSP/SP e do CPF/MF nº 221.353.808-57, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para implantação e operação de serviço de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à frota do município de São Jerônimo da Serra – PR**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditado o presente Contrato Nº. 006/2021 assinado no dia 22/02/2021, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando a duração do aditamento para o período de 23/02/2022 até 22/06/2022.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BCEE4A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2022

JOVANE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:
DECRETA:

Artigo 1º- Ponto facultativo na Câmara Municipal nos dias 28/02/2022 e 01/03/2022 durante o período integral.
Artigo 2º- Não haverá Sessão Ordinária na segunda-feira, dia 28/02/2022.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 23 de fevereiro de 2022.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:8908B81A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 66/2022 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES - PARCERIA IAT/PR

PORTARIA nº 66/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente e,

Considerando que a necessidade de designação do gestor e fiscal da parceria a ser celebrada com o Instituto Água e Terra;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora JULHANA BARBOSA DA SILVA, R.G. nº 13.087.945-1/PR, nomeada para a função de Gerente Municipal de Convênios, para atuar como gestora do Convênio e VAGNER GRAVENA, R.G. nº 7.109.260-7/PR, nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, para atuar como Fiscal, devendo os mesmos operar como auxiliares na fiscalização do Convênio a ser firmado com o IAT/PR - Instituto Água e Terra.

Art. 2º – A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0C215AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DISPENSA LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir:
Módulo 'Integrado de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio *– Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio e Contratos.*
Módulo de Recursos Humanos *– Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos.*
Módulo de Licitações e Contratos –*Nos moldes da Lei Federal 8666/93. Inclui os módulos: solicitações, acompanhamento de processo, geração de documentos (editais, atas, etc), utilitário para fornecedor digitar a proposta, apuração, apuração de pregão com registros de todas as rodadas, contratos e seus documentos, requisitos de compras, requisição de emprenho.*
Portal da Transparência*- Disponibilização de dados "online" da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito.*
2 - SOLICITANTE:
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José das Palmeiras – Pr.

3 - RAZÃO DA DISPENSA:
O valor a ser gasto está dentro do limite de dispensa, previsto no inciso III do art. 24 da Lei n° 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

4 – FUNDAMENTO LEGAL:
Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

5 – CONTRATADA:
LICENCIADORA*: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA*
Endereço: Rua Santo Campagnolo,1200
Cidade: Toledo
Estado: Paraná
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Representante Legal: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

6 - PREÇO:
A contratada obriga-se a executar os serviços pelo preço de **R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)**, mensais.

7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Esta contratação se faz necessária, tendo em vista que o contrato com a Empresa de Informática que disponibiliza os softwares está prestes a vencer.
Dentre os orçamentos apresentados, foi contratado o de menor valor, conforme documentos acostados aos autos.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	01	0103100012002	001	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

9 - PRAZO:
O prazo de execução dos serviços é de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras - PR, 22 de Fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ZAROMI FERREIRA DIAS
Presidente da Comissão

ADRIANE MATTER
Membro

CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI
Membro

RATIFICO e HOMOLOGO a **Dispensa de Licitação nº 002/2022** com fundamento nas razões expostas nas páginas anteriores, as quais utilizo para decidir.
Em 22/02/2022.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
PRESIDENTE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 02/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir:
MóduloIntegrado de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio *– Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio e Contratos.*
Módulo de Recursos Humanos *– Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos.*
Módulo de Licitações e Contratos –*Nos moldes da Lei Federal 8666/93. Inclui os módulos: solicitações, acompanhamento de processo, geração de documentos (editais, atas, etc), utilitário para fornecedor digitar a proposta, apuração, apuração de pregão com registros de todas as rodadas, contratos e seus documentos, requisitos de compras, requisição de emprenho.*
Portal da Transparência*- Disponibilização de dados "online" da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito.*

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso iI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA:
LICENCIADORA*: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA*
Endereço: Rua Santo Campagnolo,1200
Cidade: Toledo
Estado: Paraná
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Representante Legal: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

PREÇO A contratada obriga-se a executar os serviços pelo preço de **R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)**, mensais.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços é de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, 22/02/2022.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 02/2022

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREAORES

MODALIDADE: DISPENSA

DATA DE EMISSÃO: 22/02/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir:
Módulo Integrado de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio *– Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio e Contratos.*
Módulo de Recursos Humanos *– Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos.*
Módulo de Licitações e Contratos –*Nos moldes da Lei Federal 8666/93. Inclui os módulos: solicitações, acompanhamento de processo, geração de documentos (editais, atas, etc), utilitário para fornecedor digitar a proposta, apuração, apuração de pregão com registros de todas as rodadas, contratos e seus documentos, requisitos de compras, requisição de emprenho.*
Portal da Transparência*- Disponibilização de dados "online" da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito.*

PREÇO: R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) mensais,

PRAZO: O prazo de execução dos serviços é de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do contato

Vencedor: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

São José das Palmeiras, 22/02/2022.

CONTROLE INTERNO

PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Desencadeado tramite para emissão de procedimento licitatório de Dispensa nº 02/2022, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.**
A Assessoria de Controle Interno procedendo analise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamentos necessários constando inclusive informação de dotação orçamentária analisada e emissão de parecer, pela assessoria jurídica.
Desta forma **opinamos** pela legalidade do referido processo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

MARLENE KAZIK BASSI
Controladoria Geral Interna

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

São José das Palmeiras, 22/02/2022
.DE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
PARA: DIRETOR GERAL

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade DISPENSA que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.**
nos termos da Lei n° 8.666/93.
A CPL - Comissão Permanente de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº 01/2022.
Encaminhe-se ao Setor competente para as providências necessárias.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:6F80FF00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO N° 001/2022 - ATA Nº 001/2022

ATA DE LEILÃO DE VEÍCULOS Nº 001/2022

Ás 09:00 (Nove) horas do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, deu-se inicio o **LEILÃO DE VEICULOS** do Município de São José das Palmeiras, conforme Edital de Leilão Publico nº 001/2022, tendo como Leiloeiro o Sr. Claudinei Ferreira, nomeado pela portaria n.º 004/2022 de 10/01/2022, sendo o mesmo realizado no Pátio de Máquinas da prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná. Após a exposição dos veículos, foram abertos os lances: **LOTE 01- VEÍCULO FIAT DUCATO MC TCA MIC – MICRO ÔNIBUS**, cor Branca, placa BAC-5885, ano fabricação 2015, ano modelo 2015, diesel, Código Renavam 0106.985815-0 chassi n.º 93W245H3RF2153479; preço mínimo de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo arrematado pelo Sr.Carlos Sikora, portador do RG nº 3.723.605-5 SESP PR e CPF nº 523.883.019-04, no valor de R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais); **LOTE 02 - VEÍCULO RENAULT/SANDERO AUTH 10**, cor Branca, placa BBE-3194, ano fabricação 2017 e ano modelo 2017, Álcool/Gasolina, Código Renavam: 0111.131244-0; Chassi n.º 93Y5SRF84HJ732345; preço mínimo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo arrematado pelo Sr. Antonio Zoboli, portador do RG nº 746066-0 SESP PR e CPF nº 188.655.859-00, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **LOTE 03 - VEÍCULO FIAT PALIO FIRE,** cor Branca, placa AZX-5792, ano fabricação 2015, ano modelo 2016, Álcool/Gasolina, Código Renavam: 0106.224591-9 e chassi n.º 9BD17122ZG7559887, preço mínimo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo arrematado pelo Sr. Osias Anacleto de Carvalho, portador do RG nº 3364480-9 SESP PR e CPF nº 894.994.419-72, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **LOTE 04 - - VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C16,** cor Amarela, placa ARN-6632, ano fabricação 2009, ano modelo 2009, Diesel, Código Renavam: 0015.441184-1 e chassi n.º 93ZL68B0198408894, preço mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo arrematado pelo Sr. Ivanir Lopes, portador do RG nº 1142026-5 SESP PR e CPF nº 238.351.509- 44, no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); - **LOTE 05 – VEÍCULO MERCEDES BENZ - ONIBUS,** cor Branca, placa BWC-6718, ano fabricação 1988, ano modelo 1989, Diesel, Código Renavam: 0040.371997-6 e chassi n.º 9BM364287JC062148, preço mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo arrematado pelo Sr. João Carlos Pessi da Silva, portador do RG nº 9.418.247-6 SESP PR e CPF nº 064.005.229-05, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais); - **LOTE 06 - VEÍCULO VW/GOL 1.0 GIV,** cor Branca, placa AUZ-6776, ano fabricação 2012, ano modelo 2012, Álcool/Gasolina, Código Renavam: 0045.180365-5 e chassi n.º 9BWAA05W0CP091822, preço mínimo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo arrematado pelo Sr. Leandro Luiz Ferreira, portador do RG nº 9504096-9 SESP PR e CPF nº 061.565.589-00, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); - **LOTE 07 VEÍCULO VW/GOL SPECIAL MB,** cor Branca, placa BAG-1925, ano fabricação 2015, ano modelo 2016, álcool/gasolina, Código Renavam: 0107.562490-5 e chassi n.º 9BWAA45U7GP061647, preço mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo arrematado pelo Sr Antonio Zoboli, portador do RG nº 746066-0 SESP PR e CPF nº 188.655.859-00, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); - **LOTE 08 - VEÍCULO VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV,** cor Cinza , placa ATJ-0513, ano fabricação 2010, ano modelo 2011, Álcool/Gasolina, Código Renavam: 0026.560692-6 e chassi n.º 9BWAA05W1BP063235, preço mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), DESERTO; **LOTE 09- VEÍCULO GM CELTA 3 PORTAS,** cor Prata , placa DBN-4726, ano fabricação 2004, ano modelo 2004, Gasolina, Código Renavam: 0082.414329-9 e chassi n.º 9BGRD08X04G175968, preço mínimo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo arrematado pelo Sr. Leandro Luiz Ferreira, portador do RG nº 9504096-9 SESP PR e CPF nº 061.565.589-00, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); Nada mais tendo a tratar o Sr. Leiloeiro deu por encerrado o presente Leilão que é firmado por todos e eu Dgessica Caroline Niederle lavrei a presente ata que foi lida e assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:96320EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 023/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 23/2022
DATA: 23 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 118.858,84 (cento e dezoito mil e oitocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2029 - Manutenção dos Programas PNATE E PETE
3.3.90.33.00.00 - 1043 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 19.584,01

12.361.0004.2030 - Manutenção do Programa PNAE - Fundamental
3.3.90.32.00.00 - 1042 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 2.619,83

12.361.0004.2031 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.16.00.00 - 0101 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal civil R$ 74.460,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.007.2054 - Manutenção do CONSAMU E SAMU
3.1.71.70.00.00 - 4944 - Rateio pelo Participação em Consórcio Público R$ 21.919.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2021, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 1043 R$ 19.584,01
Superávit financeiro da Fonte 0101 R$ 74.460,00
Superávit financeiro da Fonte 1042 R$ 2.619,83
Superávit financeiro da Fonte 4494 R$ 21.919,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de fevereiro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:AECDFAE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 70-2022

DECRETO Nº 70/2022

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para execução de Termo de Colaboração firmado com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Paraná, para desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada ao portador de deficiência ou necessidades especiais, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A associação é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Paraná, CNPJ nº 78.844.479/0001-30 no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

05.001.12.367.0018.2.428 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de fevereiro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:21833D3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 62/2022

DECRETO Nº 62/2022

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de serviços de Cartório, autenticação de papeis, documentos e fotocópias, reconhecimento de firmas, procurações, certidões (nascimento, casamento e escrituras), casamentos, escrituras, declarações, encaminhamento de documentos para registro, e contratos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme tabela anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº. 09/2019, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O Cartório a ser contratado é o SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº. 43.268.702/0001-63, com o valor contratado é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2022 DE 22/02/2022.
03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de fevereiro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1855D387

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 67 DE 2022

DECRETO 67 DE 2022.

Abre de Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA/2022 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 10 DE 2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$- 581.200,76 (Quinhentos e oitenta e um mil, duzentos reais e setenta e seis centavos), destinado a Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimentos para o Transporte Sanitário, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092	Aquisição de Veículos para Saúde – Ambulâncias e Demais Veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 336 Código Local 31336 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C 366-0 CEF Local 1235	340.000,00
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Fonte TCE 304 Código Local 1042 Fonte Padrão 304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores	241.200,76
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		**581.200,76**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA ALINEA DE RECEITA E DO SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCICIO ANTERIOR, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 304 Código Local 1042 Fonte Padrão 304.04.02.00.00	2.4.2.1.50.0.1.01.01.00.00.00 - SESA FES DESPESAS DE CAPITAL (LOCAL 1235)	340.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		**340.000,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 304 Código Local 1042 Fonte Padrão 304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores	241.200,76
Total do Superávit Utilizado		**241.200,76**
Total Geral		**581.200,76**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B7C03679

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DISP 07/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº10/2020
IDEUSO Nº 2020025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ELIZABETE DE LIMA SANTOS.

Cláusula Primeira - Nos termos do Art. 62, Inciso 3º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 14/02/2022 á 14/02/2023, aplicando-se, tão somente o reajuste ou recomposição inflacionária IGPM equivalente a 19,92%, referente ao período 01/01/2021 a 01/01/2022, passando a vigorar o valor mensal de R$ 359,77 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 14 de fevereiro de 2020.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de fevereiro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:EFE4881D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 21/2022

EDITAL Nº 21/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2021, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 03 de Março de 2022 (quinta-feira), das 08:00 às 11:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 90/2021;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA 2º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 116/2021 de 05 de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:44F072DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Ata da Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 15 de fevereiro de 2022. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente e José Aparecido Braga como 1º Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausente o Vereador ANDRE LUIS TEIXEIRA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h05min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Quarta Sessão Extraordinária de 2022 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 011/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa*: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências",* com a finalidade de contribuir para a implementação de políticas públicas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das Indicações nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010 e 011/2022, as quais foram colocadas em votação e aprovados pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, o Senhor Presidente realizou a convocação conforme solicitada e nada mais havendo a se tratar encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador (Ausente)

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:32029A96

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022

Ata da Quinta Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, convocada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente e José Aparecido Braga como 1º Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausente os Vereadores ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA e DEVAIR CRISPIM FERREIRA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 14h15min. Em seguida, tendo em consideração que os projetos de lei em pauta necessitavam de uma maior análise por parte das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, o Senhor Presidente devolveu os projetos de lei para as respectivas comissões, mantendo a apreciação e votação para a sessão ordinária do dia 22 de fevereiro de 2022. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador (ausente)

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador (ausente)

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:EEB994FD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 001/2022

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.019.293/0001-25, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representada pelo Presidente Sr. **JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 89.910.379-1 e CPF/MF nº 036.730.799-56.

CONTRATADO: **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 18.482.292/0001-01, situada à Rua José Agnello Correa de Castro nº 148 – Fundos, Centro, na cidade de Cambará-PR, neste ato representada pelo Sra. **ALINE MAYARA BEGO ALVES**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 071.611.459-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em virtude da necessidade de prosseguimento dos trabalhos, com o serviço de suporte técnico com parametrização de dados, que são executados de forma contínua,

necessita-se a prorrogação do objeto contido no contrato nº 01/2020 na seguinte forma:

A prestação dos serviços e a vigência do Contrato 01/2020 ficam prorrogadas pelo período de 12 (doze) meses, com início em **03/03/2022 e término em 03/03/2023**, ou esgotamento de saldo.

O valor do contrato sofreu atualização monetária no percentual de **10,38%** (dez vírgula vinte e trinta e oito por cento) com base no IPCA acumulado entre os meses de fevereiro/2021 e janeiro/2022. O total do contrato será de R$ 17.219,16 (dezessete mil, duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.434,93 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais dispostas no contrato original, desde que não colidam com os efeitos deste termo.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – Pr., 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:8D05669D

DIVISÃO DE PESSOAL
ERRATA

ERRATA DO DECRETO N.º 24/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz publicar a presente errata.

Onde se lê :

Art. 1º- Fica concedido período extraordinário de aula a partir de 07 de fevereiro de 2022, aos professores abaixo relacionados:

Irene Josefa da Silva;
Adevanete Rodrigues;
Vera Lúcia Ramalho Medeiros;
Claudinéia dos Reis;
Ednisia Aparecida mariano;
Thais F. de Paula Antunes
Maria L. dos Santos Romanísio.

Leia-se:

Art. 1º- Fica concedido período extraordinário de aula a partir de 07 de fevereiro de 2022, aos professores abaixo relacionados:

Irene Josefa da Silva;
Adevanete Rodrigues;
Vera Lúcia Ramalho Medeiros;
Claudinéia dos Reis;
Ednisia Aparecida mariano;
Thais F. de Paula Antunes

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de fevereiro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:134ED72B

DIVISÃO DE PESSOAL
EXONERA

Súmula: Exonera Chefe do Setor do CRAS e SCFV, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado a partir desta data, a senhora **JULIANA APARECIDA CLARO DA SILVA** portadora do CPF nº 048.395.279-62 e RG nº8.629.362-5, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor do CRAS e SCFV,** em comissão, símbolo CC-03, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de fevereiro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:9A4F5F0A

DIVISÃO DE PESSOAL
DESIGNA

Súmula: Transfere servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Designa a partir do dia 21 de fevereiro de 2022, Senhora **Gisele Bertolla,** CPF.nº059.216.879-44, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e **Ana Claudia Florentino de Lima**, CPF.nº043.251.819-38, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo ou acréscimo de vencimentos, cumprindo a carga horária do respectivo setor.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de fevereiro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:E29B7AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.819, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado – PSS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, conforme descrito abaixo:

CARGO REMUNERAÇÃO C.H. SEMANAL VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS R$ 1.234,67 40 13

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante análise de títulos e tempo de serviço, tudo de acordo com regras a serem especificadas no Edital convocatório;

§ 2º - O Processo Seletivo de que trata esta Lei terá validade de 01 (um) ano prorrogáveis por igual período.

Art. 2º - As contratações serão feitas na forma prevista no Art. 443, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e preenchidas após a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

Art. 3º - As vagas serão preenchidas, sendo: 10 (dez) para contratação imediata e o restante dos aprovados como cadastro de reserva a serem convocadas de acordo com a necessidade da Administração, enquanto durar este Processo Seletivo.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados por dotação orçamentária específica, podendo ser próprios ou provenientes de repasses voluntários de outras esferas do Poder.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 23 de fevereiro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:ADCB54D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.818 DE 23 FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira, a transferir recursos financeiros do FUNDEB para Educação Especial Básica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recursos provenientes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para a educação básica especial, conforme senso escolar.
Parágrafo único*: O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.*

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de R$ 334.784,64 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal para o exercício de 2022.

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento, Lei 13.019/2014, Lei 14.113/2020, Resolução 28/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 61/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:
0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0601 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0005-2039-FR 1102 Transferência à Associações Educacionais
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de fevereiro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E4CCD8BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 093/22 com número de Protocolo nº 607/22 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022 – Auxiliar de Serviços, para contratação temporária, visando suprir vaga existentes para o exercício da função pública, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público do município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
Presidente: *Andréia C.F. Peres Barbosa – Professora – Ensino Superior Completo*
Secretária: *Edilene A. B. Rodrigues – Professora – Ensino Superior Completo*
Membros:
Rosana Marto Hugo – Professora – Ensino Superior Completo
Silmara F. Braga Mashima– Professora – Ensino Superior Completo
Sabrina F. Costa de Matos– Professora – Ensino Superior Completo

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 23 de fevereiro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:063DCBE2

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 14/03/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 23 de fevereiro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:5DD74AEC

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

O Município de São Sebastião da Amoreira - Pr, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER, a Aquisição de 01 (um) veículo automotivo Hatch (0 km) a ser destinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conforme Prioridade nº 43, Projeto nº 32 para o município de São Sebastião da Amoreira, PR, que estava previsto para acontecer no dia 25/02/2022, às 09:00 horas, pelo motivo de revisão e retificação do Edital.
Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.
Informações e Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 23 de fevereiro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:6CAD8036

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA - PR - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, 23/02/2022

MAURICIO PEREIRA CANDIDO
Chefe do Setor de Tesouraria

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:212120ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1313/2022

LEI N.º 1313/2022

Súmula:"*Autoriza o Município a contratar Agente de Desenvolvimento Infantil através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 1228/2020 e dá outras providências*. **"**

A Câmara Municipal de Sapopema – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,**Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar02 (duas) vagas de Agente de Desenvolvimento Infantil para as Escolas Municipais e CMEI no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1229/2020.
Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 23 de fevereiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:27576A5E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1314/2022

LEI Nº. 1314/2022

SÚMULA: *"Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal de Sapopema – REFISMUNICIPAL e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Sapopema – REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos, taxas e contribuição de melhoria), vencidos até a data da publicação desta lei, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo Único. Para fins previstos nesta Lei, considerar-se-ão passíveis de inclusão no Programa de Recuperação Fiscal de Sapopema – REFIS MUNICIPAL, à opção do sujeito passivo, as taxas devidas ao Serviço de Vigilância Sanitária do Município.

Artigo 2º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime

especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais no artigo anterior.

§1º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.
§2º. Para os débitos tributários ainda não lançados, e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

Artigo 3º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada durante o exercício de 2022, sendo que as parcelas e/ou débitos deverão ser pagos dentro do exercício, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Tributação.

Artigo 4º. Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS MUNICIPAL, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos até 30/12/2022.

§1º. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL.
§2º.A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data da publicação desta lei, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e a atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvados as disposições do §2º do Artigo 2º desta Lei.
§3º. Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I-R$ 20,00 (vinte reais) para sujeito passivo que seja pessoa física e não possuir imóveis ou que seja proprietário de um único imóvel, no Município de Sapopema-PR;

II – R$40,00 (quarenta reais) para os demais sujeitos passivos.

§4º. As parcelas do REFIS MUNICIPAL deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no mês seguinte ao do deferimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

§5º. O pedido de parcelamento implica:
I – em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
II –na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§6º. No caso de débitos ajuizados, para ingresso no REFIS o optante deverá apresentar com seu requerimento:
I –recibo de pagamento de custas processuais, porque pertencentes a serventuários da justiça.
II –recibo de quitação de honorários de advogado da Fazenda Pública, conforme o artigo 23 da Lei Federal n. 8.906 de 04/07/1994, porque pertencente(s) ao(s) advogado(s) da causa;

§7º.O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma dos parágrafos 3º e 4º, serão corrigidos conforme o Código Tributário Municipal, a partir do mês subseqüente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§8º. Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte, em relação o da consolidação, até o mês do pagamento.
I -para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
II –para pagamento de duas até nove vezes, o desconto será de 70% (setenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

§9º.O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida.

Artigo 5º. Até o prazo de 30/12/2022 previsto no artigo 3º desta lei, fica facultado à administração municipal, proceder à compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face do erário municipal, oriundo de despesas correntes e ou de investimentos, permanecendo no REFIS MUNICIPAL o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§1º. Valores ilíquidos que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, decorrentes de atrasos de pagamento, ainda que relacionados com créditos referidos no "caput" não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.
§2º.O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.

§3º. O pedido de compensação será decidido pelo Secretário de Finanças/ Tesoureiro municipal em até 30 (trinta) dias, deferindo-o ou não, segundo critérios de oportunidade e conveniência.

Artigo 6º.O contribuinte será excluído do REFIS MUNICIPAL, mediante ato do Secretário de Finanças/ Tesoureiro, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I –inadimplência, de 3 (três) parcelas;
II – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
III – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
IV – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS MUNICIPAL;
V - cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Sapopema e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

§1º. A exclusão do contribuinte, do REFIS MUNICIPAL, acarretará a imediata exigibilidade de totalidade do débitos tributários confessado e ainda não pago, restabelecendo-se ao montante confessado, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança judicial.

§2º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal.

Artigo 7º.O Secretário de Finanças/ Tesoureiro, através de ato próprio, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS MUNICIPAL e do parcelamento de que trata a presente Lei.

Artigo 8º.O REFIS MUNICIPAL, não alcança débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Artigo 9º. Em atenção aos princípios da economicidade e da eficiência, considerando os altos custos para a cobrança, que oneram demasiadamente tanto o contribuinte quanto a Fazenda Pública, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e artigo 14 da LRF (101/2000), ficam dispensados a constituição de créditos da Fazenda Municipal, a inscrição como Dívida Ativa, o ajuizamento da respectiva execução fiscal, bem assim ficam cancelados o lançamento e a inscrição, relativamente débitos de valor consolidado igual ou inferior a R$ 80,00 (oitenta reais).

§1o. Ficam anistiados os débitos todos os débitos junto ao Município
§2º. Os autos das execuções fiscais dos débitos abrangidos por este artigo, que estejam no limite de até R$150,00 (cento cinqüenta reais) serão extintos, uma vez satisfeitas pelo devedor as exigências dos incisos I e II, §6º, do artigo 4º desta lei.

§3o.O disposto neste artigo não implicará restituição ex oficio ou a pedido,de quantia(s) paga(s) pelo contribuinte, anteriormente a vigência desta lei.

Art. 10. Ainda em atenção aos princípios da economicidade e da eficiência, considerando os altos custos para a cobrança, que oneram demasiadamente tanto o contribuinte quanto a Fazenda Pública, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e artigo 14 da LRF (101/2000), fica a Fazenda Municipal dispensada de promover a execução fiscal, de débitos superiores a R$ 80,00 (oitenta reais) e ou iguais ou inferiores a R$ 200,00 (duzentos reais), podendo, entretanto fazê-lo, segundo critérios de oportunidade e conveniência.

§1º. Poderão ser arquivados, sem baixa na distribuição, os autos das execuções fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa da Fazenda Municipal, de valor consolidado superior a R$ 80,00 (oitenta reais) e ou igual ou inferior a R$ 200,00 (duzentos reais).

§2o. Os autos de execução a que se refere este artigo serão, quando arquivados, reativados, na época em que os valores dos débitos ultrapassarem o limite de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 11.O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se entender necessário, para a sua perfeita aplicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil vinte e dois.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CD4FB005

ADMINISTRAÇÃO GERAL
FRACASSO DE LICITAÇÃO

FRACASSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE: REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADA NO BAIRRO MAMBUCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS COM MEDIÇÕES À PREÇO GLOBAL.

MOTIVO: Fica declarado fracassada a tomada de preços nº 03/2022**,** pornão atender as exigências do edital, mais especificamente na parte da qualificação técnica**..**

Sapopema, 23de fevereirode 2022.

LIDINEI APª F. MAINARDES OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:88141CCC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 83/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 83/2021
Tomada de Preços Nº 6/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 6/2021.**
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Porto Alegre - RS, Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro - CEP: 90.020-060 – fone 51 3023-8888 – email licitacao@genteseguradora.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Suslik Wais**, brasileiro, maior, portador do RG nº 100.561.967-9 SEP/RS e C.P.F. nº 062.422.780-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre Rio Grande do Sul.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 26.034,52 (vinte e seis mil trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Referente ao contrato nº 83/2021. O aditivo de valor, justifica para assegurar os veículos nos próximos 12 (doze) meses. O item nº 06 do Lote nº 03, será subistituído os veículos com os seguintes dados:
VW/GOL 1.0L MC4 - Placa: RHAJ24 - ANO MODELO 2022. CHASSIS: 9BWAG45U8NT017529.
VW/GOL 1.0L MC4 - Placa: RHA4E21 -ANO MODELO 2022. CHASSIS: 9BWAG45U3NT016109.
Devido o veículo que consta no contrato ter sido vendido.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato **nº 83/2021, até o dia 23/03/2023.**

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F4FEBF5C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 34/2022 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 34/2022 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no 01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certificado de conclusão do curso.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL		
NOME:	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
CRISTIANE MACIEL SAORES	40,20	32

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, ao 23 de fevereiro de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CB0E7544

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 35/2022 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 35/2022 (CONVOCAÇÃO)
(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no 01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certificado de conclusão do curso.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL		
NOME:	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFIICAÇÃO**
IONÁ FRANCINE RODRIGUES	40,20	33

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, ao 23 de fevereiro de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F8838AC2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 82/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 82/2021
Tomada de Preços Nº 6/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 6/2021.**
CONTRATADA:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campos Elíseos, SP, Avenida Rio Branco, 1489, Centro - CEP: 01.205-905 – fone 011 3366-3258 / 3366-5263 – email edital.licitacoes@portoseguro.com.br/ fabio@irgaseg.com.br/fabio@irgaseg.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **Jose Rivaldo Leite da Silva,** portador do CPF: sob Nº 047.332.458-07 e RG: sob Nº 1.540.707-37, maior, residente e domiciliado na cidade de Campos Elíseos, SP.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato **nº 82/2021, até o dia 23/03/2023**
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 1.986,78 (um mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos). Referente ao contrato nº 82/2021. O aditivo de valor, justifica para assegurar o veículo nos próximos 12 (doze) meses.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4F01E240

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 82 /2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 82 /2021
Tomada de Preços Nº 06/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoTomada de Preços N.º 09/2021.**
CONTRATADA:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campos Elíseos, SP, Avenida Rio Branco, 1489, Centro - CEP: 01.205-905 – fone 011 3366-3258 / 3366-5263 – email edital.licitacoes@portoseguro.com.br/ fabio@irgaseg.com.br/fabio@irgaseg.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **Jose Rivaldo Leite da Silva,** portador do CPF: sob Nº 047.332.458-07 e RG: sob Nº 1.540.707-37, maior, residente e domiciliado na cidade de Campos Elíseos, SP.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 02 do Lote nº 04, Veículo Citroen AirCross FEEL de R$: 1986,78 (um mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), para R$: 2.086,01 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e um centavo). Referente ao contrato nº 82/2021. Conforme parecer Jurídico favorável em anexo.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6D969403

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 133/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 133/2021
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº.

4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º45/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: 4M MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema– Paraná, Avenida Manoel Ribas, S/N – Centro - Telefone 43 3548-1856 - email matconstrucao_4m@yahoo.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.703.707/0001-18, neste ato representado pelo **Sr. Alexandre Maximiano de Souza,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 53603858 e CPF nº 917.044.489-72, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 11.875,00 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais), no item nº 110 (Tinta Esmalte). Referente ao contrato nº 133/2021.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E18C0AA7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 08/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 08/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022, *que entre si celebram:*

EMPRESA: CONTRATADO: FERNANDA DE ALMEIDA SILVA-MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná - Rua São Miguel Arcanjo, 55 - Bairro Bela Vista, CEP: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº44.802.377/0001-30, telefone 43 98429-8592 –email fernandaalmeida01011994@gmail.com , neste ato representada pela Srª. Fernanda de Almeida Silva , portadora do R.G. nº54.166.203-x e C.P.F. nº074.727.169-01, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de Empresa Especializada Que Forneça Profissionais de Limpeza Para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sapopema-Pr.** Porém, atendendo ao pedido da contratada, que foi aprovado no PSS do município de Sapopema, e, foi convocada para assumir o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil. Que inviabiliza o cumprimento do contrato em questão, em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja contratada outra empresa para realizar os trabalhos e não tenha prejuízos a administração.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Sapopema, 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:65CF09F4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 58/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 58/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022, que entre si celebram:

EMPRESA: CONTRATADO: FRANCIELE VALERIA TEDARDI GUERREIRO ALMEIDA -MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Pr, Rua Ana paraizo de Paula Mainardes, 67 – Bairro Lageado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.858.202/000193 - telefone:43 998423-6109,emailtedardifranciele@gmail.com**,** neste ato representado pela Sr. **Franciele Valeria Tedardi Guerreiro Almeida ,** brasileira, maior, portador do R.G. sob nº 10.744.838-1 e CPF nº 068.459.249-28, residente e domiciliado na cidade de Sapopema, Estado do Paraná.
MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de Empresa para Preparação de Merenda para as Escolas Municipais do Município de Sapopema/Pr. Dos Itens Que Foram Deserto e Fracassados.** Porém, atendendo ao pedido da contratada, que foi aprovado no PSS do município de Sapopema, e, foi convocada para assumir o cargo de professor. Que inviabiliza o cumprimento do contrato em questão, em comum acordo, resolvem neste ato RESCINDIR o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja contratada outra empresa para realizar os trabalhos e não tenha prejuízos a administração.
As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Sapopema, 09 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:87243373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2022
(Processo de Licitação N.º 025/2022)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **CESTAS BÁSICAS** destinadas aos Servidores Públicos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V do edital.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 1.709.699,35 (hum milhão setecentos e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 11 de março de 2022.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 22 de fevereiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EB8ECBE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2022

PROC. N.º 251/2021– Pregão Eletrônico n.º 125/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ao fornecimento de afiador de facas, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 377,98 (trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0011.2024 – Man do Depto de Ensino fundamental
2210 – 3.3.90.30.00.00.103 - equipamento e material permanente**.**
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura
DATA ASSINATURA DO CONTRATO 21/02/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2FE030A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2022

PROC. N.º 172/2021– Pregão Eletrônico n.º 087/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de 05 armários em aço (sendo 04 para Secretaria de Saúde e 01 para Secretaria de Administração), conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 5.989,95 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
10 – Fundo Municipal de Saúde
002 – Depto de Saúde
10.301.0015.1006 – Aquisição de Eqptos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Eqptos e Material Permanente
3969 – Fonte 303 EA – (recursos próprios)
3991 – Fonte 495 – EA (recursos próprios)
04 - Secretaria de Administração
04 122 0004 2005 – Manut Depto de Adm
460 000 449052 – Equip e Mat Permanente
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO: Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura
DATA ASSINATURA DO CONTRATO 17/02/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8C8B349C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2022

PROC. N.º 005/2022– Pregão Eletrônico n.º 003/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **LG COMERCIAM DE EMBALAGENS LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de sacola em ráfia personalizada conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:-
Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 55.180,53 (cinqüenta e cinco mil cento e oitenta reais e cinqüenta e três centavos), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
07 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
20 605 0009 2018 - Manut Depto de Agricultura
1460 000 339030 – MC
1461 787 339030 – MC
1490 000 449052 – EQUIP E MAT PERMANENTE
1491 787 449052 – EQUIP E MAT PERMANENTE
VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO 17/02/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:015AF083

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2022

PROC. N.º 005/2022– Pregão Eletrônico n.º 003/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de balança digital conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:- Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
07 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
20 605 0009 2018 - Manut Depto de Agricultura
1460 000 339030 – MC
1461 787 339030 – MC
1490 000 449052 – EQUIP E MAT PERMANENTE
1491 787 449052 – EQUIP E MAT PERMANENTE
VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura
DATA ASSINATURA DO CONTRATO 14/02/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EE2903BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2022

PROC. N.º 005/2022– Pregão Eletrônico n.º 003/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de balanças digitais conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:- Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 4.398,00 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
07 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
20 605 0009 2018 - Manut Depto de Agricultura
1460 000 339030 – MC
1461 787 339030 – MC
1490 000 449052 – EQUIP E MAT PERMANENTE
1491 787 449052 – EQUIP E MAT PERMANENTE
VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:
Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura**.**
DATA ASSINATURA DO CONTRATO 14/02/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6C03E0FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2022

PROC. N.º 220/2021– TOMADA DE PREÇOS n.º 029/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL EIRELI - ME**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Levantamento Patrimonial e emissão de Inventário de bens públicos conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:- Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
041220004-2005- MAN. DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
420.000.33903905 – O.S.T.P.J
VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:
Este Contrato terá vigência de 150 (cento e cinqüenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO 08/02/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0E4E8446

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3.176/2022

SÚMULA:- PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Aline Ferreira Mattos, portadora da CI/RG nº. 41.330.199-0 SSP/SP , NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR MG-1** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FB56DAA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.351/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
9601	Leonice Reis Pires	31/01/2021 a 30/01/2022
9481	Patrícia Costa França	31/01/2021 a 30/01/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A08B5133

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3.185/2022

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **Milena Camargo Miranda**, portadora da CI/RG nº. 14.253.295-6 SESP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em

comissão de Chefe da Divisão de Atendimento ao Paciente, do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21/02/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4F97357C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.175/2022

SÚMULA:- NOMEIA AUXILIAR INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Nathalia Broqua Bryk, portadora da CI/RG nº. 11.031.025-0 SESP/PR , NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **AUXILIAR INFANTIL** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 1 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.
Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15/02/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A81C8CA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3171/2022

SÚMULA. NOMEA E CONSTITUI SERVIDORES PARA ATUAREM COMO ATESTADORES/FISCAIS DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. A atestação de despesas é o ato emitido pelo responsável pelo recebimento dos materiais, obras, ou serviços, nas condições contratadas.

§ 1º. – A atestação sem ressalvas indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias ao interesse e/ou serviço público.

§ 2º. – A atestação será materializada através da assinatura do servidor responsável no verso da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, sendo nesse momento considerado o objeto e/ou serviço recebido definitivamente, salvo ocorrência de vícios ocultos e a responsabilidade pela qualidade, solidez e segurança vigentes mesmo após o recebimento definitivo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislação regente da matéria.

Art. 2º. Nos Termos de Referência concernente à abertura de Processos Licitatórios, deve o Secretário, Titular de Órgão Superior, Diretor ou Chefe de Divisão designar, dentre os seus servidores abaixo nominados, o(s) qual (is) será (ão) responsável (is) pela respectiva atestação conforme segue:

Adão Jóia
Adil dos Santos;
Adilson Rodrigues;
Aline Castilho Padilha;
Anderson José Willmbrink;
Andrea Aparecida Ribeiro;
Antonio Roberto Pinto Ferraz;
Anyelle dos Santos Dias Fagundes;
Ana Carolna Pinheiro de Melo
Camila A. De Oliveira Mendes
Camila Fernandes Holcsik;
Carmen Lucia Correa Leme;
Carlos Eduardo Fuzeto;
Carlos Rosan de Souza;
Celso Fernando Wolf Barbosa;
Cinthia Vitorino Pereira Ribeiro
Cleberton Bortoluzze;
Criselen Ribeiro;
Cristiane Corbal Vidal da Veiga;
Cristiano Silva Mazur;
Davis Thiago Ribeiro;
Delcio Branco Bulka;
Erica Rodrigues Balbino;
Ernani Junior Nascimento;
Evandro José Brizola;
Evandro Rodrigo de Souza;
Fabiane Albert;
Francine Mignoso;
Francisco Dias Netto;
Gisela Huren;
Graciele de Oliveira Danielewski Pereira;
Grazielle Vitorino;
Guilherme Tapia de Oliveira;
Jaqueline Nunes da Silva;
Jorge de Melo Filho;
Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro;
José Anísio Santos;
José Aparecido Lagos Alves;
José Elias Ribeiro;
José Roberto Lopes da Silva;
Laura Benedita Nalesso Santos;
Lázaro Cordeiro Junior;
Lilian Moreira da Silva;
Luciana Aparecida Veiga;
Luciano Ribeiro da Cruz Junior
Marcelo Pedro da Silva;
Marcos Roberto Moleda;
Marcos Perin;
Marcos Vincenzi;
Maria Katiane de Araújo;
Mauricio Fernandes Leonardo Junior;
Monique dos Santos Moreira;
Patrícia Delgado Ferreira;
Paola Fernanda Ferreira dos Santos;
Renê Aparecido Pereira Junior;
Rellidy Mahyara de Melo Carneiro da Silva
Ricardo de Jesus Soares;
Roberto Carlos Gaia;
Rogel Carlos Romero Silva;
Rosangela Aparecida Ferreira;
Rosemara Neves;
Rosinete Aparecida dos Santos Camargo
Rubensir de Almeida
Sandra Jacqueline Broquá;
Sergio Rafael Faeda;

Simone Moura Lody;
Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze;
Susiane Aparecida Ferreira Santos;
Thais Hashiguchi Bulka;
Valdelei dos Santos;
Vinícius de Camargo Fillus;
Vinicius Leal Cogo;
Viviane Teixeira da Silva;
Wagner da Silva Santos;
Wagner Ribeiro Kuk;
Zenaide Nogueira Rosa Sampaio;
Zuliane dos Santos.

Art. 3º. É obrigatório que se faça constar nos instrumentos convocatórios e nos contratos, quando houver, o nome expresso do servidor designado como atestador.

Art. 4º. Compete ao servidor atestante:
I. Examinar e analisar se o serviço e/ou fornecimento está sendo executado de acordo com o constante no instrumento convocatório e/ou contrato, se houver;
II. Conhecer o edital ou instrumento convocatório, e os termos do contrato;
III. Propor ao titular da Secretária, Órgão Superior, Departamento ou Divisão, as providências cabíveis que permitam a renovação do prazo de fornecimento e/ou execução, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término daquele, ou a abertura de novo processo licitatório, se for o caso;
IV. Denunciar o fornecedor e/ou prestador de serviços à autoridade superior (ordenador de despesas), em caso de atraso injustificado ou inexecução do contrato;
V. Adotar as providências necessárias à formalização do processo (ex: Anexar documentos que comprovem o informado na denúncia, etc.);
VI. Acompanhar a execução da despesa até o seu pagamento.

Art. 6º. – Para que ocorra a atestação da despesa, o servidor responsável deverá ter conhecimento das condições contratadas, especialmente no que se referir ao preço, quantidade, marca, especificação, projeto/planta, qualidade, e prazos contratados.

Parágrafo único. O servidor designado deverá solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, os dados previstos no caput deste artigo.

Art. 5º. – Os responsáveis pela atestação, quando se tratar de prestação de serviços, deverão realizar o acompanhamento permanente da execução do contrato, a fim de verificar se a prestação dos serviços está atendendo às condições contratadas.

Art. 6º. – As atestações, nos casos de prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais de valor superior à licitação na modalidade Convite, deverão ser confiadas a uma Comissão de, no mínimo 3 (três) servidores/atestadores, a qual deve ser designada no Edital de Licitação, e deve constar no Termo de Contrato, se houver.

Art. 7º. – Qualquer situação diferente daquela contratada ensejará o não recebimento do material/serviço, na suspensão do pagamento, e na aplicação da sanção cabível, sem prejuízo da apuração da competente responsabilidade administrativa. Parágrafo único. Quando ocorrer os casos citados no caput deste artigo, os servidores atestantes deverão adotar as providências junto à contratada para a entrega das quantidades faltantes, ou a regularização da entrega ou da prestação. Não havendo adequação por parte da contratada, cabe ao atestante proceder à denúncia à autoridade superior, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 8º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 9º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario, especialmente o Decreto n.º 3.115/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AE7E95C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 038, DE 23 DE FEVEREIRO 2022

Ementa: Reabre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3127/2021 de 24/11/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica reaberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 614.000,00 (Seiscentos e quatorze mil reais), destinado a reabertura da seguinte Dotações Orçamentária:
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assitência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.222. Contribuição com entidades de Alta Complexidade
- 3.0.00.00.00.00 1939 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1939 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 1939 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
SEM FINS LUCRATIVOS
510 - 3.3.50.41.00.00 1939 CONTRIBUIÇÕES 102.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.223. Aquisição de material permanente
- 4.0.00.00.00.00 31934 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 31934 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 31934 APLICAÇÕES DIRETAS
511 - 4.4.90.52.00.00 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 140.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.225. Ações voltadas a violencia via digital/cyberbulling juntos as Escolas do Munickipio
- 3.0.00.00.00.00 1939 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1939 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1939 APLICAÇÕES DIRETAS
512 - 3.3.90.39.00.00 1939 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.226. Contribuição a entidades certificadas pelo CMDCA
- 3.0.00.00.00.00 1880 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1880 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 1880 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
SEM FINS LUCRATIVOS
513 - 3.3.50.41.00.00 1880 CONTRIBUIÇÕES 235.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.227. Contribuição a entidades de Media Complexidade.
- 3.0.00.00.00.00 1939 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1939 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 1939 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
SEM FINS LUCRATIVOS
514 - 3.3.50.41.00.00 1939 CONTRIBUIÇÕES 102.000,00
Total Suplementação: 614.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superavit financeiro na 880, 934 e 939

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6C6B3C27

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 039, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.138/2013, de 30 de abril de 2013, com alteração pela Lei Municipal nº 2.648/2017

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte, os seguintes membros:

Departamento de Educação	1. Titular 2. Suplente	Graziela Fernanda Ales Fávero Flavia Daniela Fantin Pissinati
Departamento de Assistência Social	1. Titular 2. Suplente	Leila Cristina Kurek Morcelli Elizandra Emília Cardoso Dias
Poder Executivo Municipal – PMS	1. Titular 2. Suplente	Neide Mansano Olga Josiani Rosa
Conselho Municipal de Educação	Titulares	Andrea Cristiane de Morais Migoto Simone Jacinto Ribeiro da Silva Rose Mary Domingues Bastos

Art. 2º - A Presidência da Comissão será exercida pelo Diretor do Departamento de Educação.

Art. 3º - À Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte compete:

I – receber as inscrições dos candidatos;

II – selecionar os candidatos;

III – elaborar a lista dos candidatos classificados;

IV – realizar procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão de Auxílio-Transporte que possam comprometer a lisura do processo e a integridade do Programa;

V - Após a conclusão do processo de seleção, encaminhá-lo ao Gabinete do Prefeito, à Secretaria Municipal de Administração e à Câmara Municipal de Sertanópolis;

VI – dirimir dúvidas e deliberar acerca de casos omissos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os anteriores.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8F27FB9E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 024/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo 72/2022

D E C L A R A:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 07/02/2022, a servidora **Maria da Ressureição Manini**, matricula 100503, titular da identidade 1.657.519-4 e inscrita no CPF/MF 667.140.449-68.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2022.

Paço Municipal Santo Soriani, 22 de fevereiro de 2022

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:288689F8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 025/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo datado de 07/02/2022

D E C L A R A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 07/02/2022, a servidora **Isabel Cristina dos Reis Souza,** matricula 201845, titular da identidade 2.242.717 e inscrita no CPF/MF 486.096.419-53.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2022.

Paço Municipal Santo Soriani, 22 de fevereiro de 2022

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:E1AA4163

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO Nº-02/2022

DECRETO Nº 02/2022

Súmula: Faculta o ponto na Câmara Municipal de Sertanópolis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO no dia 28 de fevereiro de 2022 na Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, restando suspenso o expediente e reunião ordinária.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 22 de fevereiro de 2022.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente

GUILHERME HENRIQUE HOFFMANN
Vice-Presidente

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1º Secretário

ANDERSON REIS RODRIGUES
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:137E518F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº7/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº7/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15 de março de 2022, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 7/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Aquisição de ovos de chocolate e Ovos de Alfarroba destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando às festividades da Páscoa.

SERTANÓPOLIS, 23 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:ECE52F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 038/2022

O Prefeito em Exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e o Artigo 23, § 1º e 2º da Lei Municipal Nº 373/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Sulina, Estado do Paraná, e suas alterações, e ainda da Ata nº 001/2020 da comissão de Avaliação dos Títulos e certificados conforme Portaria 194/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional de dois níveis na tabela de vencimentos, a partir da folha competência 02/2022, em virtude de terem apresentado títulos e/ou certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento, e de um nível na tabela de vencimentos, por merecimento, passando a ocupar o nível a seguir relacionado preenchendo assim os requisitos legais, de conformidade com a legislação vigente, passando a ocupar o nível a seguir relacionado:

MAT. FUNC.	NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
6700/1	ANÍVIA MARLI L. SELZLER	Professor	C	III	VI
4987/1	CLECILDE FABIANE	Professor	C	IX	XII
5070/1	CLEIVA DE OLIVEIRA	Professor	C	IX	XII
5207/1	DIELI CAROLINE DEBARBA	Professor	C	IX	XII
6904/1	ELIANE CRISTINA MACHADO	Professor	C	III	VI
5002/1	JUCILENI M. ALCANTARA	Professor	C	IX	XII
4995/1	LUCIA VALENTIN	Professor	C	V	VIII
6750/1	MARIZA MARIA PERIN GILIOLI	Professor	B	III	VI
6734/1	RUBIA LUZIA MOMOLI	Professor	C	III	VI

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 037/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 23/02/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F964887E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 013/2022

SÚMULA: Regulamenta a atualização dos valores previstos no §1º, do art. 2º da lei 971/2018, que instituiu o programa auxílio transporte a estudantes.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em Exercício Senhor ARI PEDRO LORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º De acordo com o § 1º, art. 2º da Lei 971/2018, o Poder Executivo pode anualmente alterar os valores destinados ao auxilio transporte dos estudantes que se enquadram na lei 971/2018.

Artigo 2ºA partir de 01/02/2022, será pago aos estudantes que se encaixarem no programa de auxílio transporte os seguintes valores:

I – Até 50 KM R$ 200,00
II – De 51 a 100 KM R$ 400,00
III- ACIMA DE 101 KM R$ 500,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 23 de fevereiro de 2022; 36º da Emancipação e 34º de Administração.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

Em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:76071E44

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o extrato do segundo termo aditivo ao contrato administrativo nº 60/2020 no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, Edição nº 2448, página 279, do dia 03 de fevereiro de 2022.
Onde se lê:
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020, Referente ao Pregão Presencial n 13/2020. Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**. **CNPJ n** 76.610.591/0001-80. **Objeto do aditivo: DO VALOR:** Fica acrescido ao contrato original mais R$ 129.650,40 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos), devido ao reajuste de salários mensais dos estagiários, passando o novo valor global do contrato para R$ 591.650,40 (Quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos. Não haverá reajuste e nem correção dos valores na taxa de administração. **Fundamento:** artigo 65, **§ 8º**, da Lei 8.666/93. Sulina, 06 de janeiro de 2022. **PAULO HORN,** Prefeito Municipal.
Leia-se:
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020, Referente ao Pregão Presencial n 13/2020. Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**. **CNPJ n** 76.610.591/0001-80. **Objeto do aditivo: DO VALOR:** Fica acrescido ao contrato original mais R$ 127.073,10 (Cento e vinte e sete mil e setenta e três reais e dez centavos), devido ao reajuste de salários mensais dos estagiários, passando o novo valor global do contrato para R$ 589.073,10 (Quinhentos e oitenta e nove mil e setenta e três reais e dez centavos). Não haverá reajuste e nem correção dos valores na taxa de administração. **Fundamento:** artigo 65, **§ 8º**, da Lei 8.666/93.

Sulina, 06 de janeiro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Sulina, 23 de fevereiro de 2022.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2681FA84

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **15/03/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR LOTE**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEUS, TRAÇADOS, COM NO MÍNIMO 90 CV DE POTÊNCIA, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24/02/2022 até dia 1º 15/03/2022 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2022, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/03/2022, às 09h:10min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 23 de fevereiro de 2022.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A6EB8E58

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que do dia **de 24/02/2022 até 29/03/2022** estará recebendo, em sua sede, inscrições de agricultores familiares ou grupo de agricultores, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, para seleção de projetos de venda, mediante dispensa de licitação, destinados a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF" E DA ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL"**. A sessão de abertura será dia **22/06/2021 às 9:00h na sala de licitações.** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 23 de fevereiro de 2022.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:439BA9D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Concorrência Nº. **01/2022**, referente à **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA**.

2. **ADJUDICAR** a favor da empresa **CONSTRUTORA BONOMI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 24.770.442/0001-85 o objeto da licitação acima no valor total de **R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais).**

Tapira, 22 de Fevereiro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E5D9D440

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/2022

ID: 2310

ALIENANTE: – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

ALIENATÁRIO: – CONSTRUTORA BONOMI LTDA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

OBJETO – ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA

VALOR – R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses

VIGÊNCIA – 23 de Fevereiro de 2022 a 23 de Fevereiro de 2024

Tapira, 23 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0F875F58

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 04.233.582/0001-07,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Tapira, 22 de Fevereiro de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D46A7B6D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2022

ID: 2311

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

VALOR – R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA – 23 de Fevereiro de 2022 a 23 de Fevereiro de 2023

Tapira, 23 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3F123CAE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, DE ORIENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS WEB GOVERNAMENTAIS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, COM ACOMPANHAMENTO DESDE ELABORAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS OU CONVÊNIOS, LICITAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, SEM LIMITES DE QUANTIDADES, COM OBJETIVO DE MELHORAR EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FONTES EXTERNAS DO MUNICÍPIO

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **CLÓVIS NEY DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO,** inscrita no CNPJ de **nº. 12.576.936/0001-44,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Tapira, 22 de Fevereiro de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1C3463E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2022

ID: 2312

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CLÓVIS NEY DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, DE ORIENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS WEB GOVERNAMENTAIS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, COM ACOMPANHAMENTO DESDE ELABORAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS OU CONVÊNIOS, LICITAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, SEM LIMITES DE QUANTIDADES, COM OBJETIVO DE MELHORAR EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FONTES EXTERNAS DO MUNICÍPIO

VALOR – R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA – 23 de Fevereiro de 2022 a 23 de Fevereiro de 2023

Tapira, 23 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6D64A6BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA,** inscrita no CNPJ de **nº. 04.166.662/0001-97,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 157.944,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais).**

Tapira, 22 de Fevereiro de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8236C68F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2022

ID: 2313

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

VALOR – R$ 157.944,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA – 23 de Fevereiro de 2022 a 23 de Fevereiro de 2023

Tapira, 23 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F2841739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 26/2022

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2021, homologado através do Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021.
Considerando a estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro Artº 37 CF/88 firmado por Técnico Contábil.

CONVOCA

Os(as) Candidatos(as) abaixo relacionados, aprovados no PSS nº 001/2021, a comparecer entre os dias **24 de fevereiro de 2022 a 04 de março de 2022,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, qual foi classificado, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física, para contratação ao cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
SILIANE DA APARECIDA DE GÓIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19 º lugar
ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20º lugar
LAÍSE FARAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21º lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato(a) os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F992984F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1111 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA: 16/02/2022

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada a Senhora **JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA**, portadora da CI RG nº 9.205.366-0 SSP/PR e CPF nº 014.567.609-98, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil**, pelo período de seis meses, com início em 14 de fevereiro de 2022 e encerramento em 14 de agosto de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:70B08E20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1110 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA: 16/02/2022

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada a Senhora **MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO**, portador da CI RG nº 8.148.528-3 SSP/PR e CPF nº 030.510.029-76, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil**, pelo período de seis meses, com início em 14 de fevereiro de 2022 e encerramento em 14 de agosto de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2E6799BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1109 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ALINE FERRAZ FERREIRA, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA.

DATA: 16/02/2022

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada a Senhora **ALINE FERRAZ FERREIRA**, portador da CI RG nº 12.945.874-7 SSP/PR e CPF nº 094.261.729-04, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza**, pelo período de seis meses, com início em 14 de fevereiro de 2022 e encerramento em 14 de agosto de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2E5159C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1113 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA: 16/02/2022

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada a Senhora **LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA**, portadora da CI RG nº 5.704.343-1 SSP/PR e CPF nº 806.302.279-34, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil**, pelo período de seis meses, com início em 14 de fevereiro de 2022 e encerramento em 14 de agosto de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8EAD40E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1108 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA VALÉRIA OLIVEIRA DE SOUZA STEIN, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA.

DATA: 16/02/2022

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada a Senhora **VALERIA OLIVEIRA DE SOUZA STEIN**, portador da CI RG nº 13.292.414-7 SSP/PR e CPF nº 103.421.369-50, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora**, pelo período de seis meses, com início em 08 de fevereiro de 2022 e encerramento em 08 de agosto de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C0514486

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1107 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR ODAIR SANTOS DE MORAIS, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DATA: 16/02/2022

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica ODAIR SANTOS DE MORAIS, portador da CI RG nº 8.212.985-5 SSP/PR e CPF nº 034.822.209-21, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Transporte Escolar**, pelo período de seis meses, com início em 07 de fevereiro de 2022 e encerramento em 07 de agosto de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4D383457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 222/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho das professoras abaixo relacionadas, de **07/02/2022** a **30/06/2022** devido ao corte etário que ocasionou o aumento de turmas na rede Municipal de Ensino, conforme segue:

HELEN JANAINA POSSI PEREIRA
APARECIDA CELIA MILAN SEMPREBON
MARCIA REGINA PEDROSO BARBOSA
MARLENE GREGO ESPOSTO

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B1B5610C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 223/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA,** Classe MA, de **21/02/2022** a **30/06/2022** devido ao corte etário que ocasionou o aumento de turmas na rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe MA, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9259BA79

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **CRISTIANE ANDREIA SELLEGIM,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **14/02/2022** a **12/08/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3771B433

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à (o) Senhor (a) **FLAVYA AMANDA MEIRELE**S servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de **AGENTE UNIVERSITÁRIO TÉCNICO EM DESPORTO** referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/02/2022 a 22/03/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de fevereiro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:34EEF40E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à (o) Senhor (a) **JESSICA ANTONIA PINESSO MONTOVANI** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/02/2022 a 02/03/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de fevereiro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C5C7E8C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à (o) Senhor (a) **RONALDO DOS SANTOS** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/01/2022 a 12/02/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/01/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de fevereiro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:23E33450

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2022

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 de 03 de janeiro de 2022 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2022, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista a desistência da candidata Cleuza Maria Tozoni Esposto, convocada através da Portaria N° 219/2022,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021:
Cargo: PROFESSOR

Nome
LUZINETE DAMAS FIORDERIZE DEMITO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:34B1E95B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 28 da Lei complementar nº 1436/2017, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Público do Município de Terra Boa e tendo em vista a comprovação de nível,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão Vertical para a Classe LP a servidora **PAULA DANIELE JEDLICZKA,** ocupante do cargo efetivo de Professor, nos termos do Artigo 28 da Lei Municipal nº 1436/2017 - Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Público do Município de Terra Boa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E0A44C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 101/2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR JULIO CESAR GERMANO JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **JULIO CESAR GERMANO JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** matrícula nº 12265, para responder como **CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO** da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 23/02/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (23/02/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:7EA6DD2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 4/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 09/03/2022.

Retificações:
A) No que trata da alteração do prazo de apresentação de amostras, entendemos pela alteração do prazo para 10 (dez) dias, com a possibilidade de a proponente apresentar um produto com características técnicas descritas porém sema necessidade do layout (arte), ou seja sem as especificações quanto ao "silkscreen" específicas para o Município de Terra Rica, vez que a conferência presta-se à análise de qualidade do material, após a entrega do material o município poderá apresentar um dos produtos entrega a um laboratório nos termos exigidos no Termo de Referência para conferência.

B) Quanto ao pedido de alteração dos prazo de entrega será alterado para 45 dias após a emissão da Nota de Empenho, e ressaltamos que o primeiro pedido de estimamos que a primeira requisição de compra será de aproximadamente 2000 peças únicas e 4000 camisetas curtas.

Terra Rica, 23/02/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:CBDA499F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 102/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 3/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 3/2022 de 01/02/2022(primeiro dia de fevereiro de 2022) que tem por objeto a **Contratação de instituição financeira para proceder a prestação de serviço de recebimento de boletos de arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ 60746948000112 para execução dos serviços licitados com o percentual de 51% conforme tabela presente no Termo de Referência do Instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de fevereiro de 2022. (23/02/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:66F44522

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2022(vinte e três dias de fevereiro de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CAXANGA - PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO S/C. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.281.160/0001-07**.

DOMICÍLIO: RUA LEVY CARNEIRO , 54-A - CEP: 87600000 - BAIRRO: , Nova Esperança/PR.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de erradicação e extração de tocos de árvores nos entes consorciados, do 24/2022 Processo inexigibilidade nº 6/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 23/02/2022

VALOR TOTAL: R$ **59.084,48 (Cinqüenta e Nove Mil e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 23/02/2022(vinte e três dias de fevereiro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Caxanga - Planejamento Agropecuário S/C. LTDA.
JOSÉ AMARILDO ARDENGHI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:2B2A0102

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2022

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDECIR ALVARES MALDONADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, e

CONTRATADA: TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA cadastrada no CNPJ/MF sob nº 09.579.096/0001-69

DOMICILIO: **Avenida João Marques Vieira n° 440**, no Município de **Fraiburgo**, Estado d**e Santa Catarina**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO, decorrente do processo Pregão 004/2021 homologada pelo CONTRATANTE em 21/03/2021

VALOR TOTAL: R$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura do Contrato

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

23 de fevereiro de 2022.

Serviço Autonomo Municipal água e Esgoto
CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Contratante

Terranalises Lab de Analises Amb LTDA
FABIANO MARTINELLO
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:BA956934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14373/2022

PORTARIA N° 14373/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão Processante Permanente para apuração e aplicação de medidas de responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Letra C, do Artigo 75 da Lei Orgânica.
CONSIDERANDO as irregularidades na prestação de serviços por parte de empresas contratadas pelo município, o que pode gerar prejuízos tanto aos munícipes quanto ao bom andamento dos órgãos públicos;
CONSIDERANDO que é dever do gestor adotar medidas que assegure a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, II, da Lei nº. 8.666/93, que permite a aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade às empresas que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear comissão permanente para promover processo administrativo disciplinar face às empresas que contrataram com o município e descumpriram qualquer uma das cláusulas fixadas no contrato administrativo. 2.

Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes servidores:
- ANELISE LANA DE OLIVEIRA – Matrícula n° 1231472-00 - Presidente
- FERNANDA BOEING – Matrícula n° 174980-00- Secretario
- ALCENIA MAY – Matrícula n° 1218999-00 - Membro
- JULIO SIMOES DE LIMA – Matricula n° 70610-00 - Membro

Art. 3º. Os atos praticados por esta Comissão reger-se-ão pelos princípios do contraditório e ampla defesa, observando-se as diretrizes fixadas no Decreto nº. 076/2018 e Lei Federal 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente em casos de omissão, o Código de Processo Civil.

Parágrafo Único - A investidura dos membros da Comissão Processante Permanente não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Em caso de inexecução total do contrato, a administração, poderá realizar novo processo licitatório para atender as necessidades do município, ainda que não tenha sido concluído o processo administrativo instaurado face à empresa inadimplente.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:42026177

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3841/2022

DECRETO N.º 3841/2022

SUMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei n.º 365/2008 de 27/02/2008, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria de Assistência Social:
TITULAR: Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira
SUPLENTE: Solange Sanches

Secretaria de Educação:
TITULAR: Danubia Serafim Vieira Graton
SUPLENTE: Márcia Maria Sônego de Pádua

Secretaria de Saúde:
TITULAR: Aparecida Lourenço da Silva
SUPLENTE: Natyele Vanessa da Silva

Departamento de cultura, esporte e recreação:
TITULAR: Emerson de Oliveira Bachiega
SUPLENTE: Matilde Pereira Aureliano

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

AVETRA – Associação dos Voluntários do Esporte de Terra Roxa Parana
TITULAR: Marcos Rodrigo Rebelo
SUPLENTE: Carlos Eduardo Oliva

Entidades Socioassistenciais de proteção social básica – Centro Espírita André Luiz do Município de Terra Roxa - PR
TITULAR: Silvia Maria Rodrigues Riedi
SUPLENTE: Etelvino Rodrigues de Oliveira

Entidades socioassistenciais de proteção social especial APAE
TITULAR: Marilita de Souza Anderson
SUPLENTE: Maria Marta Pinaffi Fontes

Entidades Socioassistenciais de proteção social básica – Projeto Vida
Titular: Lindinalva Fernandes Souza
Suplente: Heloisa Arieli Fernandes de Souza

Organizações Comunitárias – Pastoral da Criança
TITULAR: Vitor Gabriel Verediano Nabão
SUPLENTE: Sheila Juliana da Silva

ART.2º - O mandato do presente Conselho será pelo prazo de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução.

ART.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3705/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D6487B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 004/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 14002/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 4/2022, Processo Administrativo nº 22/2022, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTE DESTINADO A FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E A DEMANDAS DAS EMPRESAS LOCAIS, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
40860 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

Terra Roxa, 22 de fevereiro de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:87113C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXT TERMO ADITIVO N° 002/2022 - PREGÃO N° 092/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 DO CONTRATO Nº 326/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021, PREGÃOELETRÔNICO Nº 92/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: FUNERARIA BOM JESUS DE PALOTINA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA A SEREM EXECUTADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA ZONA URBANA E DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 6.255,30 (SEIS MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: FUNERARIA BOM JESUS DE PALOTINA LTDA.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:25C7D476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4159, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a senhora **ALINE FERREIRA DE MELO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.009.874-6/SSP/PR, do cargo de Professora, contratada por meio do Decreto nº 3788, de 28 de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **06 de fevereiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2B0979DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4146, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia o Conselho Municipal de Educação e a readequação da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 519, de 26 de maio de 2015, e de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, e a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 108, DE 26 DE AGOSTO DE 2020, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação de Tijucas do Sul, com as seguintes representações e representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Denise Aparecida da Rocha – Titular – RG. nº 4.705.304-8
Danilo José dos Santos – Suplente - RG. nº 8.436.670-6/SSP/PR
Hilda Adelina Carvalho – Titular – RG nº 7.878.255-2/SSP/PR
Rosilda de Lima Andrade – Suplente – R.G. nº 7.713.345-3/SSP/PR

II – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Egna Roberta Ferreira – Titular – RG. nº 8.640.614- 4/SSP/PR
Erika Fernanda Theurer – Suplente – RG. nº 9.815.370-5/SSP/PR

III – Representantes dos Diretores das escolas municipais
Vera Rosane Chicóvis de Oliveira – Titular-R.G.Nº 6.805.742-6/SSP/PR
Rosimeri Teresinha Rocha Mikuska – Suplente – R.G nº 3.924.978-2/SSP/PR

IV – Representantes dos Diretores dos Colégios Estaduais
Emerson Tadeu da Rocha – Titular – R.G. nº 8.178.727-1/SSP/PR
Luis Amauri Leprevost – Suplente – R.G. nº 4.413.760-2/SSP/PR

V – Representantes de Professor (a) do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal
Ana Maria da Cruz – Titular – R.G. nº 7.974.925-7/SSP/PR
Maria Joana de Lima – Suplente – R.G. nº 6.192.526-0/SSP/PR

VI – Representantes de professor (a) da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino
Denise Aparecida Lacerda – Titular - R.G. nº 5.174.937-5 /SSP/PR
Sara Miranda da Silveira –Suplente – R.G. nº 6.985.249-1/SSP/PR

VII – Representantes de professor (a) da Educação Especial da Rede Pública de Ensino Fundamental
Vilmari Grocheviski – Titular – R.G. nº 5.791.568-4/SSP/PR
Maria Joana de Lima – Suplente – R.G. nº 6.192.526-0/ SSP/PR

VIII - Representantes de professor (a) da Rede Pública Estadual de Ensino
Cleonice Aparecida Farias – Titular – R.G. nº 5.978.524-9/SSP/PR
Denise Cardoso Bueno – Suplente – R.G nº 7.671.992-6/SSP/PR

IX - Representantes do Conselho Tutelar
Bruna Mara da Rocha– Titular – R.G. nº 13.008.001- 4/SSP/PR
Ewenin Aparecida dos Santos Ferreira- Suplente - R.G. nº 13407490-6 /SSP/PR

X- Representantes das Instituições particulares de ensino ou filantrópicas com sede no Município
Regiane Aparecida da Maia Moreira – Titular – R.G. nº 7.039.218-6/SSP/PR
Taciane dos Santos Pivovar – Suplente – R.G. nº 10.782.237-2/SSP/PR

XI- Representantes de pais dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino
Miralda Valaski – Titular – R.G. nº 7.300.537-0/SSP/PR
Alessandra Mendes Bedene Carbornal – Suplente – R.G. nº 8.223.233-8/SSP/PR
Jaqueline do Carmo Moreira – Titular – R.G. nº 6.916.827-2/SSP/PR
Márcia Tatiane de Oliveira – Suplente – R.G. nº 9197398-7/SSP/PR

XII - Representantes de pais dos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino
Rosana Aparecida da Cruz – Titular – R.G. nº 4.494.618-1/SSP/PR
Janise Maria da Rocha Cezanoski – Suplente – R.G. nº 5.201.377-0/SSP/PR
Fátima Aparecida Machado – Titular – R.G nº 8515406-0/SSP/PR
Edinéia Teti Farias – Suplente – R.G. nº 6.860.183-5/SSP/PR

XIII – Representantes dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas municipais
Edgar da Rocha – Titular – R.G. nº 5.210.620-6/SSP/PR
Josiane Fuckner Farias – Suplente – R.G nº 4593802/SSP/SC

XIV - Representantes dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas estaduais
Solimara de Fátima Cardozo – Titular – R.G. nº 8.331.276-9/SSP/PR
Karine Teixeira Lisboa – Suplente – R.G. nº 10.530.939-2/SSP/PR

XV – Representantes de estudantes da Educação Básica Pública

Quezia dos Santos – Titular – R.G. nº 107735488/SSP/PR
José Sidinei dos Santos – Suplente – R.G. nº 8514998 - 9/SSP/PR
Sabrina dos Santos Steff – Titular – R.G. nº 15.924.250-1 /SSP/PR
Evelyne de Oliveira Nunes – Suplente – R.G. nº 15003503- 1/SSP/PR
Art. 2° A organização administrativa do Conselho Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente, Rosana Aparecida da Cruz – R.G. nº 4.494.618-1/SSP/PR
II – Vice-Presidente, Ana Maria da Cruz – R.G. nº 7.974.925-7/SSP/PR
III – Secretária, Suzielly dos Santos Martins – Titular – R.G. nº 10. 632.334-8/ SSP/PR

Art. 3º Fica nomeada a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, com as seguintes representações e representantes:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Educação
Denise Aparecida da Rocha – Titular – RG. nº 4.705.304-8
Danilo José dos Santos – Suplente – RG. nº 8.436.670-6/SSP/PR
Hilda Adelina Carvalho – Titular – RG nº 7.878.255-2/SSP/PR
Rosilda de Lima Andrade – Suplente – R.G. nº 7.713.345-3/ SSP/PR

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Municipal
Denise Aparecida Lacerda – Titular – R.G. nº 5.174.937-5 /SSP/PR
Rosecléia Schutzler da Rocha – Suplente – R.G. nº 13.431.997-6/SSP/PR

III – Representantes dos diretores das escolas de Educação Básica Municipal
Maria das Dores Banas – Titular – R.G. nº 5.551.047- 4
Rosimeri Teresinha Rocha Mikuska – Suplente – R.G nº 3.924.978-2/SSP/PR

IV – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das escolas Básicas Públicas Municipais
Edgar da Rocha – Titular – R.G. nº 5.210.620-6 /SSP/PR
Josiane Fuckner Farias – Suplente – R.G nº 4593802/SSP/SC

V – Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal
Jaqueline do Carmo Moreira – Titular – R.G. nº 6.916.827-2/SSP/PR
Edinéia Aparecida Silveira do Vale - Suplente – R.G. nº 7735086-1 /SSP/PR
Márcia Tatiane de Oliveira – Titular – R.G. nº 9197398-7/SSP/PR
Luciana Claudino de Lima - Suplente – R.G nº 7.713.293-7/SSP/PR

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Quezia dos Santos – Titular – R.G. nº 107735488/SSP/PR
José Sidinei dos Santos – Suplente – R.G. nº 8514998 - 9/SSP/PR
Sabrina dos Santos Steff – Titular – R.G. nº 15.924.250-1 /SSP/PR
Evelyne de Oliveira Nunes – Suplente – R.G. nº 15003503- 1/SSP/PR

VII – Representantes do Conselho Tutelar Municipal
Bruna Mara da Rocha– Titular – R.G. nº 13.008.001- 4/SSP/PR
Ewenin Aparecida dos Santos Ferreira- Suplente - R.G. nº 13407490-6 /SSP/PR

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação
Ana Maria da Cruz – Titular – R.G. nº 7.974.925-7/SSP/PR
Rosana Aparecida da Cruz –Suplente – R.G. nº 4.494.618-1/SSP/PR

IX – Representantes de organização da Sociedade Civil
Jerry Adriano Lopes – Titular – R. G. nº 1.631.434 /SSP/SC
Maria de Lourdes Krueger – Suplente- R.G. nº 1394981 /SSP/SC
Ezequiel Ferraz de Campos – Titular – R.G. nº 4.148.356-3 /SSP/PR
Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha - Suplente – R.G. nº 1.694.987-6 /SSP/PR

X – Representante das escolas do Campo
Regiane do Rocio Lima – Titular – R.G. nº 7.713.326-7/SSP/PR
Elizabete Karpinski – Suplente – R.G. nº 6.162.971-8 /SSP/PR

Art. 4° A organização administrativa da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – **FUNDEB** será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente – Jaqueline do Carmo Moreira - R.G. nº 6.916.827-2/SSP/PR
II – Vice-Presidente - Denise Aparecida Lacerda – Titular - R.G. nº 5.174.937-5 /SSP/PR
III – Secretária - Márcia Tatiane de Oliveira – Titular – R.G. nº 9197398-7/SSP/PR

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3821/21.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:A0882214

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4161, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia a comissão de gestão do plano de carreira do magistério público municipal de Tijucas do Sul.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 293, de 04 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Conforme art. 99 da Lei nº 293, de 04 de abril de 2012, a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal:

Denise Aparecida da Rocha, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.705.304-8 e integrada por:

I – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação:
Cleonice Aparecida Farias –RG nº 5.978.524-9/SSP/PR;
Rosana Aparecida da Cruz – RG nº 4.494.618-1/SSP/PR

II – 02 (dois) representante do Conselho do FUNDEB:
Vera Rosane Chicóvis de Oliveira - RG nº 6.805.742-6/SSP/PR;
Jaqueline do Carmo Moreira – RG nº 6.916.827-2/ SSP/PR

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Hilda Adelina Carvalho – RG 7.878.255-2/SSP/PR

IV – 01 (um) representante do Sindicato dos Profissionais do Magistério Público Municipal, detentor do cargo de Professor:
Ana Maria da Cruz - RG nº 7.974.925-7/SSP/PR;

V – 06 (seis) representantes dos profissionais do magistério:
Rosilda de Lima Andrade - RG nº 7..713.345-3/SSP/PR
Emelina Juliatto dos Santos - RG nº 6.071.804.0/SSP/PR
Fabiane Silva dos Santos – RG 9.529.147-3/SSP/PR
Rosimeri Teresinha Rocha Miluska– RG 3.924.978-2/SSP/PR
Maria Joana de Lima – RG 6.192.526-0/SSP/PR
Suzielly dos Santos Martins – RG 10.632.334-8/SSP/PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:37C13FF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4162, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa membros para compor a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o disposto no Decreto nº 3157, de 14 de dezembro de 2018;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alteraçãoes;

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados para compor a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 33 e seguintes do Decreto nº 3157/2018, os membros que seguem abaixo:

- HILDA ADELINA CARVALHO – RG 7.878.255-2/SSP/PR
- ROSILDA DE LIMA ANDRADE, portadora do RG nº 7.713,345-3;
- SUZIELLY DOS SANTOS MARTINS, portadora do RG nº 10.632.334-8/PR;

Art. 2º Caberá aos membros acima designados osbservar os termos dispostos no Decreto nº 3157/2018 e Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3613/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, em 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:4CC5586F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4152, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano **MARILENE DE JESUS CAMARGO CARVALHO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.771.230-1/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 20, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de fevereiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6FBDDBD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 31 de janeiro de 2022 e término em 14 de fevereiro de 2022, ao servidor **ANDERSON SATO**, portador da cédula de identidade com RG nº 7.238.791-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de janeiro de 2022.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B99C7349

GABINETE DO PREFEITO
ABERTURA DE CREDITO ADICINAL

DECRETO Nº4160, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito adicional especialno orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2022 no valor de R$ 250.000,00.

Art. 1º- Fica aberto o crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício de 2022, para utilização de recursos, conforme discriminado abaixo:
11 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EDUCAÇÃO

001 – DEPARTAMENTO DE APOIO A CULTURA E ESPORTE
PROJETO DE ATIVIDADE – 27.812.0004.2033
3.3.50.43 – FONTE 0
SUBVENÇÕES SOCIAIS

R$ 250.000,00
Art. 2º- Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão através de o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Abertura do credito adicional especial foi autorizado por meio da**Lei N° 813, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 4º- Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:B5CF772E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 8 do Edital de Abertura n° 01/2021**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
CLEVERSON LUÍZ WALOSKI LIMA	469	MOTORISTA D	11º
ANDRÉ ALVES FARIAS NETO	143	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2021 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos deuma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive
pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 2, no Anexo V);
k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 3, no Anexo V).
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Certidão de Nascimento ou casamento;
n) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 21 anos;
o) Comprovante de escolaridade;
p) Carteira de vacinação ou documento que comprove ter tomado a vacina contra a COVID-19;
q) Foto 3x4;
r) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será
eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos
em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;
tenha 75 (sessenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 9 do Edital de Abertura nº 01/2021;
deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.6 do presente edital;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 24 de fevereiro de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8BD1A829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°01 - ANO 2020

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°01/2020	Inexigibilidade n°01/2020	Prazo e reajuste contratual.	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA -APC CNPJ: 76.659.820/0001-51	24/012022.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:DFF6A43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N° 05/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 05/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 05/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO DO MESMO NAS 15 (QUINZE) INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, CONFORME O MEMORANDO Nº 67/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: **ROMILDO JOSE ALVES 01880171945, CNPJ: 22.003.368/0001-46**
Valor: **R$ 16.565,00 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 05/2022.
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Munic. De Educação
001 Departamento de Educação
12.365.0005.2016 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil
3890 00000 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:32CE8203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 007/2022

O Prefeito de Tomazina, senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1° - Ponto facultativo de Carnaval, nas Repartições Públicas Municipais de Tomazina – PR, no 28 de fevereiro (segunda-feira) e 01 de março (terça-feira), ressalvados os serviços de Coleta de Lixo, Plantões Médicos e demais serviços que se fizerem necessários à manutenção do interesse público.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de fevereiro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8E555DD8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 037/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a). ANDREA ADRIANA PEREIRA, portador(a) do R.G. nº 64893475 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 962.291.449-72, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, no período de 16/02/2022 a 16/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2017/2022

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
16 de fevereiro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:540E470D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO ADITIVO EXTRAORDINÁRIO AO CONTRATO Nº 33/2017

Contratada: ROCHA E SENE CONSTRUTORA LTDA – ME
Pregão Presencial Nº: 14/2017
Processo Nº: 18/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza urbana e rural em vias públicas.
-Funcionário: auxiliar de serviços gerais, ou seja, serviços de manutenção, conservação e limpeza urbana e rural em vias públicas, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos, limpeza de terrenos e limpeza de bueiros e boca de lobos, áreas verdes, campos de futebol, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Tomazina-PR, ou a pedido do mesmo, pintura de sinalização horizontal e colocação de sinalização vertical em logradouros, com o fornecimento de mão de obra.
-Funcionário auxiliar de serviços gerais, ou seja, serviços de manutenção, conservação e limpeza urbana e rural em vias públicas, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos, limpeza de terrenos e limpeza de bueiros e boca de lobos, áreas verdes, campos de futebol, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Tomazina-Pr, ou a pedido do mesmo, pintura de sinalização horizontal e colocação de sinalização vertical em logradouros, com o fornecimento de mão de obra. Aplicação de veneno em vias, terrenos e conforme necessidade da administração.
-Encarregado: Responsável pela execução dos serviços do Funcionário (auxiliar de serviços gerais, ou seja, serviços de manutenção, conservação e limpeza urbana e rural em vias públicas, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos, limpeza de terrenos e limpeza de bueiros e boca de lobos, áreas verdes, campos de futebol, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Tomazina-PR, ou a pedido do mesmo, pintura de sinalização horizontal e colocação de sinalização vertical em logradouros, com o fornecimento de mão de obra), responsável pela sinalização indicando as obras que estão sendo realizadas..
Prazo: 16/03/2022 á 14/06/2022

Tomazina, 23 de fevereiro de 2022

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:55C296A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 67/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS KONSKOVA LTDA – CNPJ N° 04.877.915/0001-30**

Objeto: Termo aditivo de aditivo de meta, ocasionando acréscimo de serviços e materiais não previstos inicialmente e, realinhamento de preços de mão de obra e materiais.
Valor inicial: R$ 234.481,08 (Duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos)
Valor do Aditivo de Meta: R$ 24.980,92 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).
Valor do Realinhamento de Preços: R$ 42.779,63 (quarenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).
Valor Total: R$ 302.241,63 (trezentos e dois mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).
Percentual acrescido: 28.89%
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 23/02/2022.
Tomada de Preços nº 03/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5614D053

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 58/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS KONSKOVA LTDA – CNPJ N° 04.877.915/0001-30**

Objeto: Termo aditivo de meta, ocasionando acréscimo de serviços e materiais não previstos inicialmente e, realinhamento de preços de mão de obra e materiais.
Valor inicial: R$ 507.521,91 (Quinhentos e sete mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)
Valor do Aditivo de Meta: R$ 14.243,03(Quatorze mil duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Valor do Realinhamento de Preços: R$ 65.049,02 (Sessenta e cinco mil quarenta e nove reais e dois centavos).
Valor Total: R$ 586.813,96 (Quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos).
Percentual acrescido: 15,62%
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 23/02/2022.

Tomada de Preços nº 02/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C887348A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 09/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO os itens às empresas vencedoras: AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 – CNPJ Nº 21.962.200/0001-03, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de fevereiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:96F8DBA9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 858

PORTARIA Nº858/2022
Data 23.02.2022

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 003/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

PROFESSOR – 20 HORAS

Nome	Matricula	Simbolo
Deyse Ribeiro Chagas Babinski	968-7/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:643EE374

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 29

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 29/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Deyse Ribeiro Chagas Babinski**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Professor.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo PDA-1 da Lei Municipal 2062/2021.

PRAZO: 23 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2023.

Três Barras do Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7787DEC1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

REPUBLICADO

OBJETO: FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 – CNPJ Nº 21.962.200/0001-03**

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	80	UNID	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	388,00	31.040,00
2	20	UNID	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	613,80	12.276,00
3	300	UNID	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC.	256,50	76.950,00
4	100	KG	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATIVEL COM CADA TIPO E MARCA DE AR CONDICIONADO)	296,50	29.650,00
5	300	HORA	MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS	103,00	30.900,00
6	50	UNID	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	148,50	7.425,00
TOTAL					**188.241,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 188.241,00 (Cento e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 22/02/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial Nº 09/2022

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:64AAA2CF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 14 DE MARÇO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de fevereiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0414AE27

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4811/2022

Data 23/02/2022

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, a servidor efetivo municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2063/2021,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo abaixo relacionado:
Cargo: Motorista

Nome	Matrícula	Percentual
Miguel Jose da Silva	235-6/1	50%

Art. 2º. Fica suspenso o adicional noturno do servidor.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:06E44330

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 18/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **AUTO POSTO TAYSON LTDA - CNPJ nº 00.115.830/0001-64**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Fornecimento de Bens nº 18/2021.
Prazo de Vigência: 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 23/02/2022.
Pregão Presencial nº 02/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:933BFE1D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 26/2022

EDITAL Nº. 26/2022
23/02/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A eliminação da candidata abaixo identificada, do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, por não comprovar os quesitos básicos, conforme previsto no ítem 2.1.1 do edital nº 001/2021, em seu respectivo cargo.

Professor

Classificação	Nome
39º	**Franciele Veronese Sartor**

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D4844D65

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4812/2022

DECRETO Nº 4812/2022
Data 22.02.2021

Súmula. Exonera a pedido, servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora efetiva, Senhora **Suelen Santos de Carvalho**, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 5020-2/1/1, aprovada através do Concurso Público n° 003/2003 e nomeada pelo Decreto nº 490/2004.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Professor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9E8899B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 083 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão de Estudos e Análise Técnica e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Decreto Municipal nº 048/2022 e na Lei Municipal nº 874/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Ficam nomeados(as) os seguintes membros para compor a Comissão de Estudos e Análise Técnica (CEAT):

I. **ELTON LUIZ GERENT DOS SANTOS**, portador da CI/RG 12.476.725-3 SESP/PR, inscrito sob o CPF/MF 082.077.079-50, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Agricultura;

II. **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, portador da CI/RG 8.730.673-9 SESP/PR, inscrito sob o CPF/MF 045.206.139-30, representante do Poder Legislativo Municipal;

III. **ODAIRSON PRIMIERI**, portador da CI/RG 5.276.691-5 SESP/PR, inscrito sob o CPF/MF 924.380.599-15, extensionista municipal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-PR; e

IV. **PALMIRO COSTA DE JESUS FILHO**, portador da CI/RG 8.141.916-7 SESP/PR, inscrito sob o CPF/MF 045.206.339-54, representante de associação, cooperativa, ou similar, sediado em Tunas do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B24B9282

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 084/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 80.000,00

09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 103 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 40.000,00

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola
3.3.90.32.00.00 103 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 20.000,00
3.3.90.34.00.00 103 Outras Despesas de Pessoal, Contratos de Terceirização..... R$ 20.000,00

11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.34.00.00 000 Outras Despesas de Pessoal, Contratos de Terceirização..... R$ 45.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:95D5BF79

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2022

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE".**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola com Cabine fechada, sem uso, novo.
PREÇO MÁXIMO: R$278.133,33 (duzentos e setenta e oito mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 14/03/2022 às 10h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES:14/03/2022 Às 10h30min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br, portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br, a partir 24/02/2022.

Tunas do Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B3012F1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE".**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e Diesel S500).
PREÇO MÁXIMO: R$278.133,33 (duzentos e setenta e oito mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 14/03/2022 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES:14/03/2022 Às 13h30min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br, portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br, a partir 24/02/2022.

Tunas do Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:93F08CEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2022

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE".**
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Suplementos Alimentares e Dietas Especiais.
PREÇO MÁXIMO: R$222.149,46(duzentos e vinte e dois mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 14/03/2022 às 14h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES:14/03/2022 Às 14h30min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br, portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br, a partir 24/02/2022.

Tunas do Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2E1A68A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2022

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE".**
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisição de Material Escolar e Pedagógico.
PREÇO MÁXIMO: R$209.143,39(duzentos e nove mil cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 15/03/2022 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES:15/03/2022 Às 08h30min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br, portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br, a partir 24/02/2022.

Tunas do Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5947703D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

EDICLEIA FILUS DOS SANTOS, classificado(a) em 11º lugar, com a nota 95,00 para o cargo de Professor(a) Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, **iniciando-se em 24/02/2022 e encerrando-se em 07/03/2022, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;

Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002

/2021;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 003/2021, regido sob o Edital de abertura do PSS 003/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 003/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8FCAF578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2022

Contrato Administrativo nº 27/2022 – Pregão Presencial N° 14/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SIMEX – MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.827.383/0001-76, com sede localizada na Rua Tacuruí, Nº 995, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.040-364, neste ato representada por Madalena Remlinger, portador da cédula de identidade Nº 865.729 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 255.665.389-72 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) trator agrícola através do Convênio n° 890061/2019 firmado com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, em atendimento aos termos do Memorando nº 95/2021, 12/2022 e 59/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 64/2022, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 14/2022 – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 23/02/2022 a 22/02/2023 - **Valor global:** R$ 278.970,00 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 23/02/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EBA28AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma balsa de travessia sobre o rio ivaí e rio belo através do Convênio N° 03/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de estado de Infraestrutura e Logística- SEIL com a intervenção do Departamento de Rodagem-DER e o município de Turvo/Pr.
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 16 de março de 2022.
Data de abertura: 16 de março de 2022 às 13h30min
Valor estimado: R$ 807.305,36 (oitocentos e sete mil trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 11/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de fevereiro de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão
(Portaria N˚ 11/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E2643546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados as escolas e CEMEIs da rede municipal de ensino.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 17 de março de 2022.
Início da Sessão: 17 de março de 2022 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 450.224,22 (quatrocentos e cinquenta mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 11/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da COMPRASGOV (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de fevereiro de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 11/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0FAC2B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Decretar**PONTO FACULTATIVO**nas Repartições Públicas Municipais, na segunda-feira dia 28 de fevereiro de 2022, retornando as atividades no dia 02 de março de 2022, às 13 horas.
Parágrafo Único –Ficam excetuadas da jornada de trabalho, estabelecida no caput deste artigo, as atividades desenvolvidas pelo Município consideradas de caráter essencial, a critério dos Secretários Municipais.
Art. 2º- Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo (PR), em 23 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:02D07FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 226/2022

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso VI da Lei Orgânica do Município de Turvo,
CONSIDERANDOo disposto no inciso XVI do Art. 6º da Lei Federal Nº 8.666/93;
CONSIDERANDOo disposto no inciso IV do Art. 3º da Lei Federal Nº 10.520/02;
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDOa necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Turvo/PR;
CONSIDERANDOainda o contido no art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;
CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Turvo/PR:
I – Jéssica Aparecida Machado - Presidente.
II – Vanessa Tluscik dos Santos - Secretária
III – Mauro Sergio Baptista– Membro
IV – Candido Emilio Falcão Figueredo – Membro
Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis e imóveis.
Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.
Art. 3ºO período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.
Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão nos termos do Art. 3º, inciso IV da Lei Federal Nº 10.520/2002.
Art. 5º Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.
Art. 6º Na modalidade de licitação denominada Leilão, o Presidente desta Comissão fica designado como Leiloeiro, conforme artigo 53 da lei nº 8.666/93.
Art. 7º Em hipótese da aplicação da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, Decreto Lei nº 5450/2005 e demais legislações que se referem a espécie, fica designado a Pregoeira Oficial Sra. Jessica Aparecida Machado e a Pregoeira Suplente Sra. Vanessa Tluscik dos Santos, para realizar Pregões Presenciais e Eletrônicos.
Art. 8ºA presente portaria entra em vigor a partir desta data, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 11/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 da fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:72C47331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 227/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidorcomissionado Alisson Elias dos Santos, no período de 02 a 31 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9BF2C53F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 228/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor efetivo Samoel Cordeiro de Souza Primo, Pedagogo, portador do CPF nº 108.081.969-01, designado como Chefe da Divisão de Educação Fundamental, desta municipalidade.
Art. 2º - Conceder ao servidor citado acima Função Gratificada – FG, num percentual de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos base enquanto o mesmo estiver designado nesta função.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A22B2A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 229/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe C, nível 1, a senhorita Edejane Venski Machado, inscrita no CPF/MF sob n. 079.935.499-65 e RG 12.512.015-6 SSP-PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Escola Municipal do Campo Santa Anita, Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3E49252F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 230/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Autorizar a servidora Elza Maria Trianouski Bonato a retornar para suas férias, no período de 07 a 14 de março de 2022, dias esses cassados através da portaria nº 40/2021.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2AF610CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
NOMEIA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMAS

Art. 1º Ficam nomeados como representantes do Poder Legislativo junto ao Conselho de Administração do IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor de União da Vitória, os seguintes servidores:
Titular – SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI
Suplente – JAMILE FERNANDA PASTURCZAK
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:72E2308A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 23 de fevereiro de 2022, Edição 2462, página 404.

TERMO ADITIVO Nº 3/2022 AO CONTRATO Nº 17/2020 (5047)
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 05/2019

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO Nº 3/2022 AO CONTRATO Nº 17/2020 (5047)

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº 3/2022 AO CONTRATO Nº 17/2019 (5047)

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:818BE948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 67/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ISAILDA SOARES DOS SANTOS**
CPF:	**882.154.079-00**
RG:	**6.147.134-0 PR**
CARGO:	**ZELADORA**
NÍVEL:	**01-H**
MATRÍCULA:	**165/1**
INVESTIDURA:	**02/09/1991**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.026,81 (três mil, vinte e seis reais e oitenta e um centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:83B7F83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 65/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ELISA DANIELE LINZMEYER KRICH**
CPF:	**937.905.549-87**
RG:	**3.283.451**
CARGO:	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA**
NÍVEL:	**07-H**
MATRÍCULA:	**135**
INVESTIDURA:	**01/06/2000**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.964,53 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BC61EA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 66/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**NILO SERGIO GAERTNER ZORZETTO**
CPF:	**171.765.048-14**
RG:	**19.440.850 SSP SP**
CARGO:	**CIRURGIÃO DENTISTA**
NÍVEL:	**21-G**
MATRÍCULA:	**140**
INVESTIDURA:	**12/06/2000**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 6.812,51 (seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e um centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F5ACE5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 64/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHEIRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica empossado para a função de Conselheiro Tutelar do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, o membro, Suplente eleito no Processo em data Unificada no dia 06 de outubro de 2019, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente durante o período de férias de março a julho de 2022 dos Conselheiros Tutelares, ou quando se fazer necessário a sua convocação.

1 – CONSELHEIRO SUPLENTE:
PRIMEIRO SUPLENTE: CLAUDINE ALESSANDRA GRANEMANN NOGARA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:44C0D6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 77/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES e RESCISÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, Edital 002/2021 – em destaque a Lei 4793/2018 – Artigo 11 – Inciso III**,** conforme abaixo:

Contrato	Nome	Nomeação	Exoneração
022/2022	**IVONETE SALDANHA**	18/02/2022	18/02/2022
009/2022	**TÂNIA DA SILVA**	07/02/2022	18/02/2022
014/2022	**JOSIANE JOCOSKI BUENO**	**07/02/2022**	18/02/2022
004/2022	**DAIANE FRANÇA FELICIO**	**01/02/2022**	18/02/2022
001/2022	**SAMANTA ADRIANE SEDLACZEK LUCHOSKI**	**01/02/2022**	18/02/2022
018/2022	**JOSIANE GOMES DE SOUZA BRANCALEONE**	**07/02/2022**	18/02/2022
021/2022	**SANDRA MARIA COLLITA**	**07/02/2022**	18/02/2022
002/2022	**IVANIR KIEDES FREDO**	**01/02/2022**	18/02/2022
020/2022	**MARLENE RODRIGUES DE BRITO HULTMANN**	**07/02/2022**	18/02/2022
012/2022	**MARA DO ROCIO SALES**	**04/02/2022**	18/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:11A5AE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 64/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **LISLAINE PAULA QUEIROZ FERREIRA**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**, Grupo Ocupacional Magistério**, LICENÇA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA CURSAR MESTRADO**, conforme Art. 57 da Lei Municipal nº 3621/2008, **REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022**, nos termos da fundamentação constantes do Processo protocolado nº 95873/2022, e ainda, respaldado pelo Memorando nº 45/2022-Semed, deverá apresentar relatório de frequência a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7869E381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 79/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **CLAUDIA REGINA SCHEIBE DA CONCEIÇÃO**, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 698/001, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Grupo Ocupacional Magistério, **ABONO PERMANÊNCIA,** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 40º, §5º da CF – Voluntária por Idade e Tempo de contribuição, a partir **de FEVEREIRO de 2022**.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E2DA3BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 80/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: Concorrência Pública n° 03/2021 - Processo Administrativo nº 148/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...: 12/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Trade Comunicação e Marketing Eireli., CNPJ/MF sob o n.º 81.087.289/0001-63.
Valor Global.....: R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 16/02/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 16/02/2022 - Término: 16/02/2023 – 12 (doze) meses.

Prazo de Execução.....: Conforme demanda.
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 03/2021
Recursos Orçamentários*: Despesa 38 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte 00510.*
Despesa 44 – Manut. do Departamento de Comunicação de Divulgação - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte 00000.
Objeto.....: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de União da Vitória, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.

A gestão deste CONTRATO pela PREFEITURA será realizada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):
I – Secretaria Municipal de Administração;
II – Gabinete do Prefeito;

Fiscal: Aref Bakri – Chefe de Gabinete;
Fiscal Substituto: Giovany Pauluk da Silva;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 68/2022.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:48C8E170

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 181/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2021
PROCESSO N.º 212/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de uma profissional técnica de enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 05/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: SIMONE FRONCHETTI – CPF n.º 058.010.409-51.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde (Memorando n.º 23/2022 - APS), o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 181/2021 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 23/02/2022 e a terminar em 24/05/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos) para a vigência de 90 (noventa) dias**.**
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:B985DCBA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 1/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE COMPRA Nº1/2022

1. A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, CEP 84.600-530, entrada pela rua Orlando Carvalho, nº110, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto nº7892/2013, e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019 aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a prorrogação da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva o Registro de preços para fornecimento de materiais de consumo para a Clínica de Odontologia da Uniuv, conforme descrição no Anexo 04 que é parte integrante deste objeto.
2. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso indicativo no link "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:
3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8h do dia 14/2/2022 até as 7h59m do dia 10/3/2022.
4. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 10/3/2022 a partir das 8h.
5. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10/3/2022 a partir das 8h30m após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
6. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis, e no site oficial da Uniuv - www.uniuv.edu.br, no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, para ciência de todos os interessados.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:59B1E56E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 58/2022

DE 23/02/2022

Súmula. Abre um crédito Especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 522/2022 DE 23/02/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito Especial no orçamento vigente no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.03.00 (0000) Pensões.....R$ 35.000,00

TOTAL.....R$ 35.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito Especial, de que trata o presente decreto, será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária como abaixo especificamos:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1003 Construção de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.51.00.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 35.000,00

TOTAL.....R$ 35.000,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 23 de Fevereiro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:58F0E707

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 522/2022

DE 23/02/2022

Súmula. Autoriza a abertura de crédito Especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito Especial no orçamento vigente no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.03.00 (0000) Pensões.....R$ 35.000,00
TOTAL.....R$ 35.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito Especial, de que trata a presente Lei, será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária como abaixo especificamos:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1003 Construção de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.51.00.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 35.000,00

TOTAL.....R$ 35.000,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 23 de Fevereiro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:67B50570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 08-09/2022

Extrato da ata de registro de preços nº 08/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 03/2022- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ N º 04325195000109 *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, SERVIÇOS DE MOLEJO, CHASSI, CUBOS, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DA LINHA PESADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 03/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 08/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA

Extrato da ata de registro de preços nº 09/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 03/2022- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa NEUSA DE FATIMA COSTA SCHIOCHET-ME, CNPJ N º 20595869000133 *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, SERVIÇOS DE MOLEJO, CHASSI, CUBOS, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DA LINHA PESADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 03/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 09/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – NEUSA DE FATIMA COSTA SCHIOCHET-ME

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A8AD1B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 10/2022

Extrato Contrato 10/2022 - Pregão 04/2022- Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE 05982200000100.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.** valor: R$ 83416,00. Data 23/02/2022.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:ED766C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 55/2022 FÉRIAS CARLOS, MARILUZ E RICARDO

PORTARIA Nº 55/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I –Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Carlos Roberto A. do P. Junior	Agente de Endemias	2020/2021	07/03/2022 até 26/03/2022
Mariluz Volpatto	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	07/03/2022 até 26/03/2022
Ricardo Zago	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	07/03/2022 até 21/03/2022

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de fevereiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:EE3E5568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4918/2022 NOMEIA ROSANE MARLEI PAGNONCELLI

Decreto 4.918, de 22 de Fevereiro de 2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Rosane Marlei Pagnoncelli, portadora do RG n.° 7.722.xxx-x SESP/PR e do CPF n.° 029.459.xxx-xx, para ocupar o cargo de Professora – 40 horas, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de Fevereiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0F0121A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4919/2022 NOMEIA SONIA MARA C. WINTER

Decreto 4.919, de 22 de Fevereiro de 2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Sonia Mara Casarotto Winter, portadora do RG n.° 3.995.xxx-x SESP/SC e do CPF n.° 038.570.xxx-xx, para ocupar o cargo de Professora – 40 horas, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de Fevereiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7919F559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4920/2022 NOMEIA MARIA SONIA ZAMPOLLI

Decreto 4.920, de 23 de Fevereiro de 2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Maria Sonia Zampolli, portadora do RG n.° 60.164.xxx-x SESP/SP e do CPF n.° 617.462.xxx-xx, para ocupar o cargo de Professora – 40 horas, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de Fevereiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B312038C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4921/2022 NOMEIA LAUDIELI CAMOZZATO

Decreto 4.921, de 23 de Fevereiro de 2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Laudieli Camozzato, portadora do RG n.° 8.294.xxx-x SESP/PR e do CPF n.° 033.203.xxx-xx, para ocupar o cargo de Professora – 40 horas, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de Fevereiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3C015143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 56/2022 SUBSTITUIÇÃO MEMBRO PAD

PORTARIA nº 56/2022

Súmula: Nomeia Membro *ad hoc* para atuar em Processo Administrativo Disciplinar.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o impedimento legal da Servidora Rosane Lanzarin para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, uma vez que esta já participou da Comissão Sindicante prévia que deu origem ao procedimento,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, em substituição à Servidora Rosane Lanzarin, para participar especificamente do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022 em trâmite, o servidor *Erecilda da Rocha Fragatta, portadora da RG. n° 6.977.414-8 SSP-PR.*
Parágrafo único - A designação constitui encargo de natureza obrigatória, e dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7A64AE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 33/2022 PAD SOCIAL

Portaria 33, de 23 de fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Vitorino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "c" e "f"); e
Considerando a Recomendação Administrativa contido no Ofício n. 990/2021, decorrente do Procedimento Administrativo n. 0105.20.000949-3, instaurado pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco/PR;
Considerando o disposto na Lei 478, de 31 de janeiro de 1994 (artigos 144, 145 e 146);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidores do Programa de Acolhimento Familiar do Município de Vitorino/PR – E.R.F (Matrícula nº 100651), J.S.C (Matrícula nº 114720) e J.G.G (Matrícula nº 114853), pelo possível cometimento de infrações aos incisos IX, XII, XV, do art. 116, da Lei 478/94, em razão da cobrança de auxílio financeiro feita ao Senhor Fábio Casaroto pelo acolhimento de seu filho.

Art. 2º. O procedimento deve ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar e se concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria.
Parágrafo único. Ao final, o Ministério Público do Paraná deverá ser oficiado com cópia integral do processo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 23 de fevereiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:20B69EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
EDITAL 01/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR

PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR
EDITAL N.° 01/2022
O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto da Lei n° 1245/2013 observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei 1499/2015 e 1727/2019, que "cria a função de monitor de ônibus escolar", TORNA PÚBLICO a abertura de seleção para contratação de Monitores de ônibus Escolares, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.
CAPÍTULO 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS
1.1 - Disposições preliminares
1.1.1 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo de Seleção para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.2 - O Processo de Seleção destina-se a contratação de Monitores para o Transporte Escolar deste Município, discriminados em item específico neste Edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do município e do presente edital.
1.1.4 - O Município de Vitorino, Estado do Paraná, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida das necessidades da Administração Municipal, bem como de propor abertura de mais vagas em caso de necessidade.
1.2 - Das vagas e dados relativos: O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 16 (dezesseis) vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:
Função - Monitor de ônibus escolar
Requisitos - ter idade superior a 16 anos; estar regularmente matriculado e frequentando o ensino médio ou profissionalizante no Município de Vitorino.
Vagas - Conforme a necessidade da Administração Municipal.
Remuneração mensal - R$ 200,00 (Duzentos reais), conforme regulamentação da Lei 1727/2019.
Jornada do monitor - Os ônibus fazem os horários de acordo com a distância de cada uma das linhas, sendo que a jornada diária fica em torno de 1h30 na ida e 1h30 na volta da linha.
1.2.1 - Da Regulamentação do Programa:
1.2.1.1 - Das vagas: o total de vagas será provido conforme a oportunidade e conveniência da época, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias, obedecendo ao prazo de vigência do presente Processo Seletivo, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.
1.2.1.2 - Do Regime Adotado: os contratados serão submetidos o regime da Lei Municipal 1245/2013 observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei 1499/2015 e 1727/2019, no que aplicável, que regulamenta o Serviço de Monitoria no transporte Escolar do Município de Vitorino.
1.2.1.3 - Da Renumeração: As despesas referentes à contratação dos monitores seguem o disposto na Lei Municipal 1245/2013.
1.2.1.4 - Sumário das atribuições específicas/atividades do Monitor de ônibus escolar: As atribuições da função de Monitor de ônibus escolar são as seguintes:
1- Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos seus respectivo pontos;

2- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
3- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário na utilização do cinto de segurança;
4- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
5- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
6- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los no local de embarque/desembarque designado;
7- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
8- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
9- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
10- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; - ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
11- Executar tarefas afins;
12- Tratar com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
13- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas (usar o colete/camiseta de identificação) para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
14- Executar outras tarefas correlatadas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
1.2.1.5 - Da vigência do Programa: O contrato de monitoria terá duração até o dia. 15 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que o monitor continue a preencher os requisitos previstos no item 1.2.
1.2.2 - Dos Objetivos do Programa de Monitoria:
1- O transporte Escolar como Dever do Estado e Garantia de Acesso e Permanência do Educando no Ambiente Escolar;
2- O atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência á saúde;
3- O caráter Suplementar do Transporte Escolar, a responsabilidade da família, a definição do trajeto de linha escolar e a distancia a ser percorrida pelos alunos.
1.3 - Dos requisitos para a contratação - A contratação do monitor de ônibus escolar, está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vieram a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo:
1.3.1 - ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da constituição federal de 1988;
1.3.2 - se enquadrando na idade, estar em dia com as obrigações eleitorais;
1.3.3 - se enquadrando na idade e se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
1.3.4 - ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, na data da contratação;
1.3.5 - comprovar, por meio de histórico escolar e de declaração, que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino médio ou profissionalizante no município de Vitorino;
1.3.6 - apresentar Cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física - CPF (facultativo) e outros documentos que se fizeram necessários à época da contratação.
CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1 - São de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente Edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições.
2.2 - Período de inscrições: de 07 a 11 de março de 2022.
2.3 - Taxa de inscrição: isento. A Homologação da inscrição ficará vinculada ao cumprimento dos requisitos e da apresentação da documentação no item 2.4.
2.4 - Procedimentos e Orientações:
2.4.1 – As documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino/PR, no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h30min as 17h00min, segunda a sexta-feira, exceto feriados.
2.4.2 - O candidato no ato da inscrição deverá apresentar:
- RG;
- CPF;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- DECLARAÇÃO DE DO ANO LETIVO DE 2022;
- HISTÓRICO ESCOLAR, ONDE CONSTEM AS MÉDIAS FINAIS DO ANO LETIVO DE 2021.
CAPÍTULO 3 – DA CLASSIFICAÇÃO
3.1 - Os candidatos serão classificados pela média aritmética da soma de notas das matérias cursadas no ano anterior conforme consta no histórico escolar, que deverá ser apresentado pelo mesmo no ato da inscrição.
3.2 – A classificação geral será em ordem decrescente, da maior para a menor média final.
3.3 – Em caso de empate no resultado da média final, o critério a ser utilizado para desempate será por quem tiver mais idade.
CAPÍTULO 4 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
4.1 - Da divulgação dos resultados: Estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas ser complementada caso surjam necessidades específicas não previstas:
4.1.1 – No Diário Oficial do Município que é o AMP (Associação dos Municípios do Paraná).
CAPÍTULO 5 - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final, mas também as notas e frequência escolar que deverão constar nas declarações emitidas pelas escolas.
5.2 - O candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.
5.3 - O prazo de validade deste processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo uma vez ser prorrogado por igual período, a critério da administração Municipal.
5.4 – o candidato no ato do chamamento deverá apresentar:
- RG;
- CPF;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- DECLARAÇÃO DE MATRICULA COM NOTAS E FREQUÊNCIA.
5.5 - A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo.
5.6 - Os candidatos habilitados e convocados a assumir a vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 - A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração iverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito as sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal brasileiro.
6.2 - A prefeitura de Vitorino, Estado do Paraná, não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuizo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Processo Seletivo.
6.3 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.
6.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de processo seletivo, designada pelo executivo municipal.
6.5 - O prefeito Municipal poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec.4695/2021

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:862AD18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 57/2022 DIÁRIA VALDIR FACIN

PORTARIA N°57/2022

Prefeito de Vitorino-PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de meia diária para o servidor Valdir Facin Agente de Operações de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária 26/2022, protocolo 794/2022, para transporte de paciente do SUS em Cascavel PR no dia 22 de fevereiro de 2022, com veículo PRISMA BAG 9216.
II – Revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Vitorino, PR, em 23 de fevereiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:5A2F1089

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 58/2022 DIÁRIA EDER ROBERTO CHITTO E ANDERSON LUIZ GOLO

PORTARIA Nº58/2022

Prefeito de Vitorino-PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Eder Roberto Chitto motorista e Anderson Luiz Golo técnico de enfermagem ,conforme o requerimento da diária 27 e 28/2022, protocolo 794/2022, para transporte de paciente do SUS, na cidade de Piraquara PR, nos dias 22 a 23 de fevereiro de 2022, veiculo ambulância RHJ8F74.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, PR, em 23 de fevereiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:60D300B3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2021 – CONCORRENCIA Nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.427.214/0001-81 e Inscrição Estadual nº 904.59067-33, com sede na Rua Guarani, nº 151, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pela Sra. FLAVIA NAIR PAULO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº 151, centro, cep.: 86.970- 000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 8.983.099-0/Pr e CPF. nº 066.583.229-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto, com base na Cláusula Décima Quinta da Ata Contratual primitiva, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
89	Picareta estreita	5	0	1	R$ 36,00
109	Rolo para fazer textura 23 cm	10	0	2	R$ 25,10
137	Caixa sifonada plástico 150 x 75mm quadrada	10	0	2	R$ 65,00
163	Luva de PVC soldável 60mm	50	0	12	R$ 9,00
175	Torneira de metal giratória p/ pia cozinha 20mm	20	0	5	R$ 40,00
214	Adaptador PVC 60mm	20	0	5	R$ 8,00
315	Lâmpada compacta aspiral E-27 59 Watts 220 V	50	0	12	R$ 28,00
316	Lâmpada compacta aspiral E-27 95 Watts 220 V	50	0	12	R$ 40,00
317	Lâmpada compacta aspiral 220v 45 walts	20	0	5	R$ 20,00
328	Lâmpada Led alta potência Luz Branca E-27 bivolt 60 watts, temperatura 6500k FL 5400 Lumes	50	1	13	R$ 30,00
487	Mangueira luminosa LED branca 220V	700	0	175	R$ 4,00
519	Fechadura para banheiro	20	3	8	R$ 25,00
524	Porta de Ferro 60 X 2.10 laminado	10	0	2	R$ 98,00
525	Porta Lisa 210x60cm	10	1	3	R$ 65,00
530	Porta embuia encabeçada 2,10x0,60	10	0	2	R$ 130,00
555	Tábua pino 0,30 (tamanho a combinar)	200	0	50	R$ 7,00
562	Pedra brita nº 1	10	0	2	R$ 75,00
567	Tijolo 6 furos - 1ª linha	70.000	0	17.500	R$ 0,50
585	Prego 13 x 15 sem cabeça	5	0	1	R$ 22,00
592	Cimento CPII Z32 50kg, norma técnica 11578/1991	500	2	127	R$ 23,90
663	Arame farpado CLACE 350 - 1,6 mm, rolo c/ 400 mtrs	10	2	4	R$ 170,00
689	Telha de amianto 3,66x1,10	150	14	51	R$ 83,00
690	Telha de amianto 2,44x0,50 4mm	600	72	222	R$ 17,00
691	Telha de amianto 3,05x1,10mts	300	62	137	R$ 75,00
705	Massa corrida PVA barrica 25kg	50	2	14	R$ 19,00
712	Tinta semi brilho a base de água acrílica 18 ltrs: composição: água bactericida e fungicidas não metálicas, carbonato de cálcio, dióxido de titaneo etileno glicol, idrocarboneto alifático, pigmentos organicios e inorgânicos, polímero acrílico modificado e celicato de alumínio.	20	1	6	R$ 200,00
713	Tinta fosca látex acrílico a base d'água 18 lts; composição química: água bactericidas e fungicidas não metálica (base isotiazolinonas) dióxidos de titânio silicato de alumínio, carbonato de cálcio e tileno glicol, e ter femilico de propileno licol, indrocarboneto alifático, (taxa de destilação 140º a 200º C) polímero acrílico modificado. Pigmento orgânico e inorgânico. (diferentes tipos de teores em função da cor do produto, isento de chumbo e cromatos.)	20	0	5	R$ 150,00
716	Tinta fosca látex acrílico 18 litros a base d'água, de fácil aplicação e ótimo acabamento. Ideal para pintura interna e externa, pode ser aplicada em superfície como reboco, massa acrílica e repintura. Rende no mínimo de 450 a 500 m²/demão, muito mais econômica do que as tintas comuns e apresenta alto rendimento. Duas a três demãos com intervalo de 4 horas. Alta cobertura consistência que permite	20	0	5	R$ 182,00

	uma diluição superior aos produtos convencionais. Super concentrado, no mínimo de 50% de diluição com baixa toxidade. Diversas cores prontas.				
717	Tinta acrílica acetinada látex premium 18 LTS – Branco	30	0	7	R$ 200,00
718	Tinta acrílica acetinada látex premium 18 LTS – Diversas cores prontas.	30	0	7	R$ 240,00
725	Tinta piso 18 lts	30	1	8	R$ 100,00
759	Ferro 1/4 - CA- 50 Barra com 12mtr	100	0	25	R$ 25,00
765	Barra de ferro de 1" de 12 mts C A 50	100	9	34	R$ 110,00
770	Coluna/Ferragem armada 5/16, com estribo 4,2mm, soldado	100	0	25	R$ 100,00
845	Abraçadeira de nylon 140 x 235 pct com 100 und	20	0	5	R$ 39,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 39.834,70 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 915.456,05 (novecentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CONSTRUSUL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CDCB26B9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 17/2022 de 08/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0004.2.003.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	
376 - 4.4.90.52.00.00	31883	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.900,00
Total Suplementação:			**84.900,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 1001	84.900,00
Total da Receita:			**84.900,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:F0D1D99C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP Nº 001/2022

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – SMSA – TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 008/2022, de 01 de fevereiro de 2022 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022** – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 22/02/2022, sagraram-se vencedoras as empresas: **:A.M. MENDES - ACESSORIOS** - CNPJ/CPF: 06.009.600/0001-05 e **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA** - CNPJ/CPF: 39.859.999/0001-64 , conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)						
A.M. MENDES - ACESSORIOS (06.009.600/0001-05)					**R$ 89.700,00**	
Lote: 1 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA					**R$ 89.700,00**	
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
3 - PNEU, AUTOMÓVEL, MEDIDA 205/60/R15, SEM CÂMARA – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO. - PNEU, AUTOMÓVEL, MEDIDA 205/60/R15, SEM CÂMARA – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	WESTLAKE	RP18 91H	UNID	24,00	440,00	10.560,00
4 - PNEU, AUTOMÓVEL, MEDIDA 195/65 R15-H, SEM CÂMARA – CONFORME REQUISITOS - PNEU, AUTOMÓVEL, MEDIDA 195/65 R15-H, SEM CÂMARA – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	WESTLAKE	RP18 91H	UNID	8,00	390,00	3.120,00
10 - PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 12.5 80.18, SEM CÂMARA. - PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 12.5 80.18, SEM CÂMARA.	CENTURY	R4 12L	UNID	4,00	1.855,00	7.420,00
13 - PNEU CAMINHÃO TRASEIRO, MEDIDA 10.00 R20 146/143 K TG85, COM CÂMARA - - PNEU CAMINHÃO TRASEIRO, MEDIDA 10.00 R20 146/143 K TG85, COM CÂMARA - CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	FIRESTONE	T831	UNID	16,00	2.700,00	43.200,00
14 - PNEU, MEDIDA D 275/80 – R22, 5, LISO 16 LONAS. - PNEU CAMINHÃO DIANTEIRO, MEDIDA 275/80R22.5 SEM CÂMERA CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	WESTLAKE	CR976A	UNID	4,00	2.060,00	8.240,00
15 - PNEU, MEDIDA D 275/80 – R22, 5, BORRACHUDO 16 LONAS. - PNEU CAMINHÃO TRASEIRO, MEDIDA 275/80R22.5 SEM CÂMERA CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	WESTLAKE	AD153	UNID	8,00	2.145,00	17.160,00
VICENZO PNEUS E-COMERCE LTDA (39.859.999/0001-64)					**R$ 206.364,00**	
Lote: 1 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA					**R$ 143.589,00**	
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
1 - PNEU, AUTOMÓVEL, MEDIDA 175/70 R14 84T, SEM CÂMARA – CONFORME REQUISIT - PNEU, AUTOMÓVEL, MEDIDA 175/70 R14 84T, SEM CÂMARA – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	JK VECTRA		UNID	120,00	352,00	42.240,00
2 - PNEU, AUTOMÓVEL, MEDIDA 185/65/R15, SEM CÂMARA – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO. - PNEU, AUTOMÓVEL, MEDIDA 185/65/R15, SEM CÂMARA – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	ROADKING - ARGOS TOURING		UNID	16,00	369,00	5.904,00
5 - PNEU, MOTOCICLETA DIANTEIRO, MEDIDA 2.75 – 18 M/C 42 P – CONFORME REQU - PNEU, MOTOCICLETA DIANTEIRO, MEDIDA 2.75 – 18 M/C 42 P – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	TECHNIC - TIGER		UNID	40,00	208,50	8.340,00
6 - PNEU, MOTOCICLETA TRASEIRO MEDIDA 90/90 – 18 M/C REINF 57 P – CONFORME - PNEU, MOTOCICLETA TRASEIRO MEDIDA 90/90 – 18 M/C REINF 57 P – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	TECHNIC - TIGER		UNID	40,00	227,25	9.090,00
7 - PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 12.5/80 R18 I-3, SEM CÂMARA - PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 12.5/80 R18 I-3, SEM CÂMARA	JK - INDUSTRIAL DX		UNID	4,00	1.860,00	7.440,00
8 - PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, MEDIDA 19,5L R-24 IT 525, SEM CÂMARA. - PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, MEDIDA 19,5L R-24 IT 525, SEM CÂMARA.	TORNEL - INDUSTRIAL KING		UNID	5,00	4.185,00	20.925,00
9 - PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 14-17.5 NHS, SEM CÂMARA. - PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 14-17.5 NHS, SEM CÂMARA.	FORERUNNER - SKS - 1		UNID	8,00	2.977,25	23.818,00
Lote: 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA					**R$ 62.775,00**	
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
1 - PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, MEDIDA 19,5L R-24 IT 525, SEM CÂMARA.	TORNEL - INDUSTRIAL KING		UNID	15,00	4.185,00	62.775,00
Lote: 1 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA					**R$ 143.589,00**	
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
11 - PNEU MINI RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 10-16.5, SEM CÂMARA. - PNEU MINI RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 10-16.5, SEM CÂMARA.	TORNEL - JET TRAX SUPER		UNID	8,00	1.049,00	8.392,00
12 - PNEU CAMINHÃO DIANTEIRO, MEDIDA 10.00 R20 146/143 K FG85, COM CÂMARA - - PNEU CAMINHÃO DIANTEIRO, MEDIDA 10.00 R20 146/143 K FG85, COM CÂMARA - CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	DRC - D651		UNID	4,00	2.035,00	8.140,00
16 - PROTETOR DE CÂMARA, MEDIDA 10.00 X R20.	CARRETEIRO		UNID	10,00	80,00	800,00

17 - CÂMARA DE AR, CAMINHÃO DIANTEIRO/TRASEIRO, PARA PNEU MEDIDA 10.00 R20.	JABUTI - TR78A		UNID	20,00	176,25	3.525,00
18 - CÂMARA DE AR, MOTOCICLETA DIANTEIRO, PARA PNEU MEDIDA 2.75 – R18.	JABUTI - TR4		UNID	40,00	48,00	1.920,00
19 - CÂMARA DE AR, MOTOCICLETA TRASEIRO, PARA PNEU MEDIDA 90/90 – R18.	JABUTI - TR4		UNID	40,00	48,00	1.920,00
20 - CÂMARA DE AR, AUTOMÓVEL, MEDIDA 175/70 R14 84,– CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA NOVOS – ABNT/INMETRO - CÂMARA DE AR, AUTOMÓVEL, MEDIDA 175/70 R14 84,– CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA NOVOS – ABNT/INMETRO	JABUTI - TR13		UNID	10,00	81,00	810,00
21 - CÂMARA DE AR, AUTOMÓVEL, MEDIDA 205/60/R15,– CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA NOVOS – ABNT/INMETRO. - CÂMARA DE AR, AUTOMÓVEL, MEDIDA 205/60/R15,– CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA NOVOS – ABNT/INMETRO.	JABUTI - TR3		UNID	5,00	65,00	325,00

A empresa PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ 06.880.642/0001-09 foi inabilitada por sua documentação não conter a DECLARAÇÃO DE NÃO-EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES (Anexo VI). Os itens 22 e 23 foram declarados desertos. Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 22 de fevereiro de 2022

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:2528FB5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 996/2022

SÚMULA: Designa servidores para informação do SIM-AM, na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, com a finalidade de prestarem informações diárias dos seguintes módulos do SIM-AM, referente ao exercício de 2022, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Módulos	Servidores	CPF
Contábil, Tabelas Cadastrais, Tesouraria e Contabilidade	Valdecenir Rodrigues Macário	020.475.329-57
Tributário	Izael Carvalho dos Santos	884.993.839-04
Contratos	Gabriella Motta de Lima Alves	077.640.109-28
Patrimônio e Controle de Frota	Ivonildes Miranda dos Santos	515.725.165-34
Licitações	Jaciara Marinho de Carvalho	949.336.263-91
Licitações	Regiane Moreira Barbosa	041.430.649-01
Licitações	Luiz Felipe Azevedo	396.327.088-81
Obras Públicas	Silvana Aparecida Ferreira	018.373.089-50
Planejamento e Orçamento	Daiane Anselmo de Azevedo	075.761.409-41

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 836/2021, esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:0BD531F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 ID: 8447

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 ID: 8447
Fornecedor: CONNECTGOV LTDA.
CNPJ: 38.047.263/0001-29
ITEM 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidad e	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espe c.
13	41980	Canaleta 30x30x2000mm, pvc rígido, ventilada sistema fechado.com resistência mínima de 50º c, termo plástico flexível, não quebradiço e auto extinguível, tampa lisa	Unidad	409	R$ 44,60	R$ 18.241,40	ENERBRA S

Valor total: R$ 18.241,40 (dezoito mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 18 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:76DD16CA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 ID:8458

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 ID:8458

Fornecedor: HAVI MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ: 40.117.556/0001-87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	40056	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO: G, GRAMATURA: CERCA DE 200 G/CM2, COR: COM COR, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO MALHA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	Unidade	200	R$ 29,95	R$5.990,00	HUMANNA MEDICAL
3	40057	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO: GG, GRAMATURA: CERCA DE 200 G/CM2, COR: COM COR, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO MALHA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	Unidade	300	R$ 34,95	R$10.485,00	HUMANNA MEDICAL
4	40058	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO: M, GRAMATURA: CERCA DE 200 G/CM2, COR: COM COR, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO MALHA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	Unidade	200	R$ 39,00	R$7.800,00	HUMANNA MEDICAL
6	40060	AVENTAL, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MODELO: MASCULINO, TIPO: PROTEÇÃO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3/4, GOLA ESPORTE PESPONTADA, MANGAS LONGAS, PUNHO, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO, TAMANHO: P.	Unidade	200	R$ 70,00	R$14.000,00	HUMANNA MEDICAL
30	41126	VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO: CAMISOLA, MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO: ADULTO G, COR: COM COR, COMPONENTE: C/ ABERTURA NAS COSTAS, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS FIXAÇÃO COSTAS, TIPO MANGA: MANGA JAPONESA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	Unid	500	R$ 24,99	R$12.495,00	HUMANNA MEDICAL

Valor total: **R$ 50.770,00 (cinquenta mil, setecentos e setenta reais). Validade**: 12 (doze) meses.

Sarandi, 24 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:CCA4C346

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF DEMONSTR CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**							
	LIQUIDADAS							**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Janeiro/2021	**Fevereiro/2021**	**Março/2021**	**Abril/2021**	**Maio/2021**	**Junho/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
	Julho/2021	**Agosto/2021**	**Setembro/2021**	**Outubro/2021**	**Novembro/2021**	**Dezembro/2021**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.034.146,87	1.741.173,24	1.673.920,80	1.710.379,09	1.643.738,07	1.751.519,84	24.382.896,02	-
	1.774.153,35	1.785.697,09	1.844.485,47	1.844.101,18	1.898.326,12	4.681.254,90		
Pessoal Ativo	2.018.345,72	1.719.595,49	1.653.214,00	1.710.379,09	1.643.738,07	1.751.519,84	24.315.466,86	-
	1.774.153,35	1.785.697,09	1.844.485,47	1.844.101,18	1.895.525,02	4.674.712,54		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.680.440,28	1.429.649,84	1.371.798,21	1.431.408,85	1.367.951,72	1.456.059,13	20.188.290,45	-
	1.477.187,35	1.485.594,63	1.533.932,84	1.533.625,34	1.582.279,82	3.838.362,44		
Obrigações Patronais	337.905,44	289.945,65	281.415,79	278.970,24	275.786,35	295.460,71	4.127.176,41	-
	296.966,00	300.102,46	310.552,63	310.475,84	313.245,20	836.350,10		
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	15.801,15	21.577,75	20.706,80	-	-	-	67.429,16	-
	-	-	-	-	2.801,10	6.542,36		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	3.300,00	7.700,00	29.700,00	5.054,08	1.100,00	79.304,08	-
	12.650,00	4.400,00	-	-	-	15.400,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	3.300,00	7.700,00	29.700,00	-	1.100,00	74.250,00	-
	12.650,00	4.400,00	-	-	-	15.400,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	5.054,08	-	5.054,08	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.034.146,87	1.737.873,24	1.666.220,80	1.680.679,09	1.638.683,99	1.750.419,84	24.303.591,94	-
	1.761.503,35	1.781.297,09	1.844.485,47	1.844.101,18	1.898.326,12	4.665.854,90		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.527.063,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	180.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	47.347.063,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	24.303.591,94	51,33
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	28.408.238,26	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.987.826,35	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.567.414,43	54,00
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.		
Nota:		

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANGELA M. MACHADO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

MARIZA BOM
Controle Interno

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E02D0245

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF DEMONSTR CONSOLIDADO DA DISPONIB DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**17.948.130,25**	-	**642.800,21**	-	-	-	**17.305.330,04**	**3.609.656,03**	-	**13.695.674,01**
Recursos Ordinários	17.948.130,25	-	642.800,21	-	-	-	17.305.330,04	3.609.656,03	-	13.695.674,01

Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**11.064.596,29**	**-**	**203.020,28**	**131.198,53**	**3.584,63**	**-**	**10.724.580,80**	**1.763.990,65**	**-**	**8.960.590,15**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	565.787,51	-	10.537,65	131.198,53	-	-	424.051,33	87.129,78	-	336.921,55
Transferências do FUNDEB	214.888,24	-	-	-	-	-	214.888,24	-	-	214.888,24
Outros Recursos Vinculados à Educação	638.980,50	-	54.300,79	-	-	-	584.679,71	8.685,07	-	575.994,64
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.861.499,31	-	46.032,42	-	-	-	2.815.466,89	-	-	2.815.466,89
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.002.680,82	-	41.435,44	-	-	-	1.961.245,38	15.700,41	-	1.945.544,97
Recursos Vinculados à Assistência Social	224.528,75	-	5.751,12	-	-	-	218.777,63	2.305,66	-	216.471,97
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.004,02	-	-	-	-	-	2.004,02	-	-	2.004,02
Outros Recursos Vinculados	4.554.227,14	-	44.962,86	-	3.584,63	-	4.503.467,60	1.650.169,73	-	2.853.297,87
TOTAL (III) = (I + II)	**29.012.726,54**	**-**	**845.820,49**	**131.198,53**	**3.584,63**	**-**	**28.029.910,84**	**5.373.646,68**	**-**	**22.656.264,16**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANGELA M. MACHADO DA SILVA
Secretaria de Adminstração e Finanças

MARIZA BOM
Controle Interno

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:3292CBAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 020/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 020/2022

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO	CARTEIRA DE TRABALHO	CONTRATADO	EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO	MATRICULA N°
001/2022	11/2022	7260010/PR	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	PROFESSSOR- PSS	20h	18/02/2022	18/02/2023	2954

Agudos do Sul, 17 de fevereiro de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:44D1AEA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE RESTO A PAGAR - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 12/2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências do FUNDEB	190.303,40	0,00	0,00	0,00	0,00		190.303,40	0,00	0,00	190.303,40
Transferências Voluntárias	92.077,76	0,00	3.417,75	0,00	0,00		88.660,01	0,00	0,00	88.660,01
Alienação de Bens	2.692,13	0,00	0,00	0,00	0,00		2.692,13	0,00	0,00	2.692,13
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	615.663,33	0,00	2.565,57	0,00	0,00		613.097,76	0,00	0,00	613.097,76
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	348.316,37	0,00	0,00	74.534,96	0,00		273.781,41	0,00	0,00	273.781,41
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	31.917,88	0,00	0,00	81,59	0,00		31.836,29	0,00	0,00	31.836,29
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	223.966,90	0,00	0,00	0,00	0,00		223.966,90	0,00	0,00	223.966,90
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.504.937,77	0,00	5.983,32	74.616,55	0,00		1.424.337,90	0,00	0,00	1.424.337,90
Recursos Ordinários / Livres	6.122.411,52	0,00	10.337,89	0,00	0,00		6.112.073,63	17.296,00	0,00	6.094.777,63
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.122.411,52	0,00	10.337,89	0,00	0,00		6.112.073,63	17.296,00	0,00	6.094.777,63
TOTAL (III) = (I + II)	7.627.349,29	0,00	16.321,21	74.616,55	0,00		7.536.411,53	17.296,00	0,00	7.519.115,53
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	17.191.225,35	0,00	4.500,00	0,00	0,00		17.186.725,35	0,00	0,00	17.186.725,35

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:FC3E403D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 02/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Amaporã no valor total de **R$57.238,03**

Art.2º. Os rendimentos são provenientes de superávit do ano de 2021, sendo eles:
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência: **R$1.060,94**
Deliberação 89/2019 - CEDCA/PR - Incentivo Atenção á Criança e Adolescente: **R$18.655,96**
Deliberação 84/2019 - CEDCA/PR - Incentivo CMDCA: **R$584,37**
Deliberação 107/201 - CEDCA/PR - Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares: **R$6.785,09**
Deliberação 043/2021 - CEDCA/PR - Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo Covid: **R$10.056,39**
Deliberação 038/2021 - CEDCA/PR - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo: **R$20.095,28**

Art.3°. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã, 22 de fevereiro de 2022.

ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA
Presidente Do CMDCA

PLANO DE APLICAÇÃO

RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA Ag:381-6 Cc: 48388-5	Pessoa Jurídica: Prestação de Serviços	R$ 1.060,94
	VALOR	**R$ 1.060,94**
DELIBERAÇÃO 89/2019 Incentiva Atenção á Criança e Adolescente Ag: 381-6 Cc: 72.163-8	Aquisição de Material de Consumo	R$884,00
	Pessoa Jurídica: Prestação de Serviços	R$17.771,96
	VALOR	**R$ 18.655,96**
DELIBERAÇÃO 84/2019 Incentivo CMDCA Ag: 381-6 Cc: 72.164-6	Aquisição de Material de Consumo	R$ 584,37
	VALOR	**R$ 584,37**
DELIBERAÇÃO 107/2017 Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares Ag: 381-6 Cc: 69.141-0	Devolução ao Fundo Estadual para Criança e Adolescente	R$ 3.500,00
	Aquisição de material permanente	R$ 3.285,09
	VALOR	**R$ 6.785,09**
DELIBERAÇÃO 43/2021 Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo Covid Ag: 381-6 Cc: 77.567-3	Aquisição de Material de Consumo	R$884,00
	Pessoa Jurídica: Prestação de Serviços	R$9.172,39
	VALOR	**R$ 10.056,39**
DELIBERAÇÃO 38/2021 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Ag: 381-6 Cc: 77.629-7	Pessoa Jurídica: Prestação de Serviços	R$20.095,28
	VALOR	**R$ 20.095,28**
VALOR TOTAL		**R$ R$ 57.238,03**

Amaporã, 22 de fevereiro de 2022.

ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:A0507C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2021
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especialaos participantes do Pregão Eletrônico 148/2021, a convocação do segundo colocado, conforme pedido de reequilíbrio pela empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA que foi **INDEFERIDO** para o **LOTE 24 – ITEM 01** - BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL – EMBALAGEM COM MÍN. 360 GR, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS, segundo o Parecer Contábil nº 054/2022 onde diz que: apesar dos percentuais atuais serem compatíveis, não é possível chegar a uma conclusão, uma vez que foram utilizadas bases de dados diferentes, por exemplo, notas fiscais e orçamentos. Desta forma a empresa vencedora do LOTE 24 – ITEM 01 – solicita desistência do item, sendo assim, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em segundo lugar no LOTE 24 – ITEM 01, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	1	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL – EMBALAGEM COM MÍN. 360 GR,PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS.	RENATA	UND	333	R$ 3,99	R$ 1.328,67

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 23 de fevereiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0F19C09C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
Exercício: 2021
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.000.000,00	2.900.000,00	1.549.506,68	-1.350.493,32
TOTAL (V) = (III + IV)	3.000.000,00	2.900.000,00	1.549.506,68	-1.350.493,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-

Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.865.000,00	2.765.000,00	1.546.606,68	1.546.606,68	1.546.606,68	1.218.393,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.206.000,00	2.106.000,00	1.390.940,83	1.390.940,83	1.390.940,83	715.059,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	659.000,00	659.000,00	155.665,85	155.665,85	155.665,85	503.334,15
DESPESAS DE CAPITAL	135.000,00	135.000,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	132.100,00
INVESTIMENTOS	135.000,00	135.000,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	132.100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.000.000,00	2.900.000,00	1.549.506,68	1.549.506,68	1.549.506,68	1.350.493,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	3.000.000,00	2.900.000,00	1.549.506,68	1.549.506,68	1.549.506,68	1.350.493,32
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	3.000.000,00	2.900.000,00	1.549.506,68	1.549.506,68	1.549.506,68	1.350.493,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO
Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI
Contador

JOSE LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:DC0A8886

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
BALANÇO FINANCEIRO 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 01/02/2022		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.549.506,68**	**1.628.573,72**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.549.506,68	1.628.573,72

Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.900.000,00	1.631.500,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	350.493,32	2.926,28
Para a Execução Orçamentária	1.900.000,00	1.631.500,00	Para a Execução Orçamentária	350.493,32	2.926,28
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extra orçamentários (III)	**389.125,34**	**433.355,84**	**Pagamentos Extra orçamentários (VIII)**	**389.125,34**	**433.355,84**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	389.125,34	433.355,84	Valores Restituíveis	389.125,34	433.355,84
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.289.125,34**	**2.064.855,84**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.289.125,34**	**2.064.855,84**

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO
Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI
Contador

JOSE LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:9084C07E

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
BALANÇO PATRIMONIAL 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO:01/02/2022
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**258.901,77**	**256.001,77**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			

Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	258.901,77	256.001,77	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	173.527,83	170.627,83	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	85.373,94	85.373,94	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	258.901,77	256.001,77
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.900,00	9.919,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	256.001,77	246.082,77
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**258.901,77**	**256.001,77**
TOTAL	**258.901,77**	**256.001,77**	**TOTAL**	**258.901,77**	**256.001,77**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	258.901,77	256.001,77	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**258.901,77**	**256.001,77**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
TOTAL		

Notas Explicativas

1 - Nota 01 Contexto Operacional

A Câmara Municipal de Astorga é uma entidade jurídica de direito público, incrista no CNPJ sob nº 78.311.909/0001-58

2 - Nota 02 Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto; em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Portaria STN nº 437/2012 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN e demais disposições normativas vigentes.

3 - NOTA 3 - Critérios na elaboração das demonstrações contábeis e informações complementares Despesas As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações. O registro, no aspecto orçamentário, obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federa l nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO
Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI
Contador

JOSE LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:DFBBE61E

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
Exercício: 2021
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
			0,00	0,00			
Totais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SERVIDOR ATIVO	0,00	43.982,23				43.982,23	0,00
INSS	0,00	82.814,76				82.814,76	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	107.719,14				107.719,14	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	318,72				318,72	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	154.290,49				154.290,49	0,00
Totais	**0,00**	**389.125,34**				**389.125,34**	**0,00**
DIÁRIAS A PAGAR	0,00	7.000,00				7.000,00	0,00
OUTROS CREDORES DO EXERCÍCIO	0,00	350.493,32				350.493,32	0,00
Totais	**0,00**	**357.493,32**				**357.493,32**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**0,00**	**746.618,66**			**0,00**	**746.618,66**	**0,00**

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas

-

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO
Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI
Contador

JOSE LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:97CBF263

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA								
Exercício: 2021	no Período de Janeiro a Dezembro							
Demonstração da Dívida Fundada								
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985								
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64								
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Natureza:								
	/							
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Notas Explicativas								
-								

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO
Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI
Contador

JOSE LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:4E046904

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
Exercício: 2021
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.900.000,00**	**1.631.500,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.900.000,00	1.631.500,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.900.000,00	1.631.500,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.897.100,00**	**1.621.581,00**
PESSOAL E ENCARGOS		1.390.940,83	1.458.825,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.179.390,76	1.237.387,17
ENCARGOS PATRONAIS		211.550,07	221.437,83
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		155.665,85	159.829,72
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		26.478,04	11.508,05
SERVIÇOS		129.187,81	148.321,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		350.493,32	2.926,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		350.493,32	2.926,28
Resultado Patrimonial Do Período		**2.900,00**	**9.919,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.900,00	9.919,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO
Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI
Contador

JOSE LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:869021FE

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	2.289.125,34	2.064.855,84
Transferências correntes recebidas	1.900.000,00	1.631.500,00
Outros ingressos operacionais	389.125,34	433.355,84
DESEMBOLSOS	2.286.225,34	2.054.936,84
Pessoal e demais despesas	1.502.628,03	1.584.384,57
Transferências concedidas	394.471,97	37.196,43
Outros desembolsos operacionais	389.125,34	433.355,84
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.900,00	9.919,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	2.900,00	9.919,00
Aquisição de Ativo Não-Circulante	2.900,00	9.919,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-2.900,00	-9.919,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.900.000,00	1.631.500,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.900.000,00	1.631.500,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	43.978,65	34.270,15
Outras transferências Intragovernamentais	350.493,32	2.926,28
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	394.471,97	37.196,43
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.502.628,03	1.584.384,57
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00

Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.502.628,03	1.584.384,57

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO
Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI
Contador

JOSE LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:5A744471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1240/2022

LEI N° 1240/2022

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 473.106,66 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e seis reais e sessenta e seis centavos), destinado a inclusão de Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 26 782 0004.1153		-	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	91.106,66
Fonte	0 1 1062	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – MAPA - Aquisição de Rolo Compactador		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	382.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**473.106,66**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 91.106,66 (noventa e um mil, cento e seis reais e sessenta e seis centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livre)	91.106,66

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1062	Transferências Voluntárias Públicas – MAPA – Aquisição de Rolo Compactador	1.7.1.7.99.01.01.00.00.00.00	382.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 1153, o montante da despesa e as metas físicas para o exercício de 2022, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
26	FUNÇÃO: Transporte	Máquinas e equipamento Rodoviários adquiridos/Unidade	Metas Físicas			
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		1	0	0	0
0004	PROGRAMA: Programa Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
1153	PROJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		473.106,66	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária nº 1153, o montante da despesa e as metas físicas para o exercício de 2022, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
26	FUNÇÃO: Transporte	Máquinas e equipamento Rodoviários adquiridos/Unidade	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		1
0004	PROGRAMA: Programa Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1153	PROJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		473.106,66

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9F9D29A0

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1242/2022

LEI N° 1242/2022

SÚMULA:*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.313.168,74 (três milhões, trezentos e treze mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), destinado a inclusão de Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 25 752 0005.1154		-	Programa de Eficiência Energética – PEE do Parque de Iluminação Pública do Município		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.100.000,00
Fonte	0 1 1041	-	Transferências de Outros Programas - Programa de Eficiência Energética – PEE – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	138.263,84
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.574.904,90
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**3.313.168,74**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.313.168,74**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.600.000,00

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 1.713.168,74 (um milhão, setecentos e treze mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fontes de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
11041	Transferências de Outros Programas - Programa de Eficiência Energética – PEE	12.4.5.1.01.01.01.00.00.00.00.00	1.713.168,74

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária número 1154, para o exercício financeiro de 2022, no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
25	FUNÇÃO: Energia	Programa realizado/Pontos	Metas Físicas			
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		1.870	0	0	0
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
1154	PROJETO: Programa de Eficiência Energética – PEE do Parque de Iluminação Pública do Município		3.313.168,74	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída as Ação Orçamentária número 1154 para o exercício financeiro de 2022, no ANEXO I da Lei n° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
25	FUNÇÃO: Energia	Programa realizado/Pontos	Metas Físicas
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		1.870
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
1154	PROJETO: Programa de Eficiência Energética – PEE do Parque de Iluminação Pública do Município		3.313.168,74

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E1654E46

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 041/2022

DECRETO N° 041/2022

SÚMULA: Abre *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA) e a Lei Municipal nº 1239/2022 de 22 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado a inclusão de Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 26 782 0004.1152		-	Pavimentação de Estradas Vicinais		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	1.250,00
Fonte	0 1 1061	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais - MAPA - Pavimentação Asfáltica – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	238.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**240.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**240.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.250,00

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1061	Transferências Voluntárias Públicas Federais - MAPA - Pavimentação Asfáltica	1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	238.750,00

Art. 4º. Em decorrência da reabertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária número 1152, o montante da despesa e as metas físicas para o exercício de 2022, no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Vicinais pavimentadas/m.	Metas Físicas			
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		150	0	0	0
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
1152	PROJETO: Pavimentação de Estradas Vicinais		240.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária número 1152, o montante da despesa e as metas físicas para o exercício de 2022, no ANEXO I da Lei n° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Vicinais pavimentadas/ m	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		150
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1152	PROJETO: Pavimentação de Estradas Vicinais		240.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6C0E8630

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 042/2022

DECRETO N° 042/2022

SÚMULA: Abre *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA) e a Lei Municipal nº 1240/2022 de 22 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 473.106,66 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e seis reais e sessenta e seis centavos), destinado a inclusão de Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 26 782 0004.1153		-	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	91.106,66
Fonte	0 1 1062	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – MAPA - Aquisição de Rolo Compactador		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	382.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**473.106,66**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 91.106,66 (noventa e um mil, cento e seis reais e sessenta e seis centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livre)	91.106,66

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1062	Transferências Voluntárias Públicas – MAPA – Aquisição de Rolo Compactador	1.7.1.7.99.01.01.00.00.00.00	382.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 1153, o montante da despesa e as metas físicas para o exercício de 2022, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
26	FUNÇÃO: Transporte	Máquinas e equipamento Rodoviários adquiridos/Unidade	Metas Físicas			
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		1	0	0	0
0004	PROGRAMA: Programa Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
1153	PROJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		473.106,66	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária nº 1153, o montante da despesa e as metas físicas para o exercício de 2022, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
26	FUNÇÃO: Transporte	Máquinas e equipamento Rodoviários adquiridos/Unidade	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		1
0004	PROGRAMA: Programa Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1153	PROJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		473.106,66

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EE6004F4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 040/2022

DECRETO N° 040/2022

SÚMULA: Abre *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA) e a Lei Municipal nº 1242/2022 de 22 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.313.168,74 (três milhões, trezentos e treze mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), destinado a inclusão de Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 25 752 0005.1154		-	Programa de Eficiência Energética – PEE do Parque de Iluminação Pública do Município		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.100.000,00
Fonte	0 1 1041	-	Transferências de Outros Programas - Programa de Eficiência Energética – PEE – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	138.263,84
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.574.904,90
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**3.313.168,74**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.313.168,74**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.600.000,00

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 1.713.168,74 (um milhão, setecentos e treze mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fontes de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1041	Transferências de Outros Programas - Programa de Eficiência Energética – PEE	2.4.5.1.01.01.01.00.00.00.00.00	1.713.168,74

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária número 1154, para o exercício financeiro de 2022, no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
25	FUNÇÃO: Energia	Programa realizado/Pontos	Metas Físicas			
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		1.870	0	0	0
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
1154	PROJETO: Programa de Eficiência Energética – PEE do Parque de Iluminação Pública do Município		3.313.168,74	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída as Ação Orçamentária número 1154 para o exercício financeiro de 2022, no ANEXO I da Lei n° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
25	FUNÇÃO: Energia	Programa realizado/Pontos	Metas Físicas
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		1.870
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (1,00)
1154	PROJETO: Programa de Eficiência Energética – PEE do Parque de Iluminação Pública do Município		3.313.168,74

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:61572BB7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 038/2022

DECRETO N° 038/2022

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 446.857,61 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), destinado reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 3 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	448,91
Fonte	0 3 107	-	Salário-Educação – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.448,91**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais
Fonte	0 3 105	-	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros – Educação – exercícios anteriores

4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos E Material Permanente	R$	25.000,00
Fonte	0 3 107	-	Salário-Educação – exercícios anteriores		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	163.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**188.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2050		-	Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
Fonte	0 3 111	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Educação – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	30.132,86
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.132,86**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 3 114	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Educação – exercícios anteriores		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	739,57
Fonte	0 3 200	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – exercícios anteriores		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.198,97
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.938,54**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2053		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		
Fonte	0 3 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	198.359,30
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**198.359,30**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2061		-	Merenda Escolar Educaçao Infantil - CMEIS		
Fonte	0 3 115	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Educação – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	8.203,90
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.203,90**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2066		-	Programa PDDE Dinheiro Direto na Escola - CMEIS		
Fonte	0 3 112	-	PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais – exercício anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	4.774,10
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.774,10**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**446.857,61**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I - Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 446.857,61 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	198.808,21
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	25.000,00
107	Salário-Educação	178.000,00
111	Transferências Voluntárias Públicas Federais	30.132,86
112	PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.774,10
114	Transferências Voluntárias Públicas Federais	739,57
115	Transferências Voluntárias Públicas Federais	8.203,90
200	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.198,97

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ação Orçamentárias 2043, 2048, 2050, 2051, 2053, 2061 e 2066, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		1.137.450,91	828.086,00	875.126,00	924.871,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.068	1.068	1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		1.830.784,00	1.767.257,00	1.867.163,00	1.972.810,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas

361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.068	1.068	1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras
2050	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Ensino Fundamental		312.886,86	294.555,00	307.034,00	320.231,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486	1.486	1.486	1.486
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção Do Transporte Escolar		2.332.762,54	2.570.229,00	2.636.226,00	2.706.015,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais Capacitado/ Unidade	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1	1	1	1
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras
2053	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		250.359,30	55.203,00	58.377,00	61.733,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças Atendidas/ Crianças	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras
2061	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educaçao Infantil - CMEIS		190.335,90	189.160,00	196.592,00	204.452,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1	1	1	1
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras
2066	ATIVIDADE: Programa PDDE Dinheiro Direto na Escola - CMEIS		6.025,10	1.323,00	1.399,00	1.479,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2043, 2048, 2050, 2051, 2053, 2061 e 2066, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		1.137.450,91

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		1.830.784,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2050	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Ensino Fundamental		312.886,86

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção Do Transporte Escolar		2.332.762,54

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais Capacitado/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2053	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		250.359,30

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças Atendidas/ Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2061	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educaçao Infantil - CMEIS		190.335,90

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2066	ATIVIDADE: Programa PDDE Dinheiro Direto na Escola - CMEIS		6.025,10

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:794DFC6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 4/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

FORNECEDOR: **AUGUSTO LOPES DOS SANTOS - CNPJ: 37.501.100/0001-01**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GPRS/GSM E RECEPÇÃO GPS 24 HORAS EM TEMPO REAL, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA GESTÃO DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	UNID	14	R$ 1.229,00	R$ 17.206,00

Valor Total do Fornecedor: 17.206,00 (dezessete mil, duzentos e seis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.206,00 (dezessete mil , duzentos seis).

BARBOSA FERRAZ, 17 de fevereiro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:FE74FB23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 - CONVOCAÇÃO 002/2022

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bituruna, através do Prefeito Municipal Sr.º Rodrigo Rossoni, no uso das atribuições, torna público aos credenciados no **CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando a contratação de **pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público,** fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608, Acórdão nº 1605/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, a presente convocação

2 - CONVOCAÇÃO

2.1 Nos termos do item 7.7 do Edital de credenciamento n.º 001/2022, ficam convocados os credenciados abaixo relacionados, para que querendo assinem contrato de prestação de serviços, conforme anexo VIII do referido Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de 24/02/2022, prorrogável pelo mesmo período.

2.2 Os credenciados interessados na assinatura do contrato deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Bituruna, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, Sala 14 (compras e Licitações) munidos de documento de identificação, a partir das 8:00 horas de 24/02/2022.

2.3 Lista dos convocados:

SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINA

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NOME
18	14/02/2022	14:53:13	VILSON FERREIRA DE CASTRO

SERVIÇOS DE MOTORISTA – CAT. MÍNIMA "C"

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NOME
12	11/02/2022	08:50:12	DENILSON FERREIRA DA LUZ
13	11/02/2022	09:21:07	CLEITON LAAKE

SERVIÇO DE AUXILIAR GERAL

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NOME
36	11/02/2022	08:15:08	LEONIRCE ANTUNES GUEDES
37	11/02/2022	09:27:18	JOSLAINE DE ARAUJO GRAPE
38	11/02/2022	09:39:54	GIOVANA DOS SANTOS
39	11/02/2022	09:53:14	SANDRA CLAUDIA NUNES DOS ANJOS
40	11/02/2022	10:20:18	PATRÍCIA CAROLINA SANTIAGO
41	11/02/2022	11:20:10	ERIC RAFAEL DOS SANTOS
42	11/02/2022	13:43:42	CARLOS CESAR GOIS
43	11/02/2022	14:21:43	CAROLINE CASTILHO
44	11/02/2022	15:49:22	CARLA RAIANE BATISTA
45	14/02/2022	08:33:13	CRISLAINE NUNES DOS ANJOS
46	14/02/2022	16:07:14	FLAVIA MARTINS BARBOSA

Bituruna, 23 de fevereiro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:644E7CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2022

PORTARIA Nº 71/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARAO DE NÍVEL NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

Professores	MATRÍCULA	De Nível	Para Nível
IVONE KRUGER DE ASSIS DE SOUSA	722-1	U6	**U7**
MARLENE DE F. L. RODRIGUES.	723-1	U40	**U41**
JOSE GUCHENERI	720-1	M6	**M7**
GELSON ADALBERTO SCHUWAB	725-1	H23	**H24**
GELSON DALZOTO LOPES	726-1	H23	**H24**
ODAIR JOSE SASS	727-1	H40	**H41**
LEONILDO CARTELI	199-1	G11	**G12**
JOCELITA BAITEL DE OLIVEIRA	288-1	N44	**N45**
MARIA DA P. DE ASSIS GLODEN.	198-1	N44	**N45**
ODINEIA AP. BATISTA	731-1	N40	**N41**
CLEVERSON G. DOS SANTOS.	203-1	F27	**F28**
EUZEBIO O. URBANO	119-1	N45	**N46**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de fevereiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1388F160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 03 2022

Decreto nº 3/2022 Data 05/01/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **554/2021** de **22/12/2021.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 521.905,51 (quinhentos e vinte e um mil novecentos e cinco reais e cinqüenta e um centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
352 - 3.3.90.93.00.00	848	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.594,28
353 - 3.3.90.93.00.00	849	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.218,28
358 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	148.447,46
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
362 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06.002.15.451.0005.1.006		**EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO**	
115 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
117 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.514,50
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.008		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS**	
350 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.900,00
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
351 - 3.3.90.30.00.00	337	MATERIAL DE CONSUMO	3.750,00
351 - 3.3.90.30.00.00	337	MATERIAL DE CONSUMO	4.480,99
Total.....:			**521.905,51**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
337	ENFRENTAMENTO A COVID-19	337	8.230,99
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não P	504	168.447,46
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 169-A CF	507	245.514,50
848	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO	848	4.594,28
849	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO	849	10.218,28
2518	ESTADUAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS	2518	84.900,00
Total.....:			**521.905,51**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 05 Janeiro 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F3E219E1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 10 2022

Decreto nº 10/2022 Data 20/01/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **554/2021** de **22/12/2021.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 118.905,76 (cento e dezoito mil novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
92 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
373 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.358,08
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.009		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
175 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.647,68
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOC**	
202 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	900,00
Total.....:			**118.905,76**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
37 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
58 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	90.005,76
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOC**	
203 - 4.5.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	900,00
Total.....:			**118.905,76**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 20 Janeiro 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A4D9924B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 21 2022

Decreto nº 21/2022 Data 26/01/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **554/2021** de **22/12/2021.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.024.472,96 (um milhão e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
355 - 4.4.90.51.00.00	825	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
360 - 4.4.90.51.00.00	825	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
356 - 3.3.90.39.00.00	825	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.400,00
364 - 3.3.90.36.00.00	825	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.400,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
363 - 3.3.71.70.00.00	335	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS**	
354 - 4.4.90.51.00.00	633	OBRAS E INSTALAÇÕES	660.672,96

Total.....:	**1.024.472,96**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.1.1.9.99.01.01.01 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO	660.672,96
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00 - CONVÊNIO ITAIPU	153.400,00
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00 - CONVÊNIO ITAIPU	100.000,00
Receita: 1.7.1.3.99.01.01.00 - SAMU FEDERAL	100.000,00
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00 - CONVÊNIO ITAIPU	10.400,00
Total.....:	**1.024.472,96**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 26 Janeiro 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9C364E99

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS FONTES

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO

3º QUADRIMESTRE/2021

Relatório de cumprimento da demonstração e execução do plano de saúde e suas fontes de financiamento, previsto na lei nº 8.689/93 que diz "ao final de cada quadrimestre", será feito pelos titulares dos poderes e órgãos em audiência pública aberta ao público e obrigatoriamente para o Poder Legislativo, sobre as ações executadas de saúde no âmbito do Município.

A Emenda Constitucional nº 19, obriga os Municípios a gastar em saúde pública nunca valores inferiores a 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos de impostos a transferências constitucionais cuja origem são de impostos, acrescido do total de recursos recebidos a título de programas ou convênios destinados a saúde, como segue:

PARTE FINANCEIRA – Despesas Liquidadas

Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Saúde	23.273.582,29
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	3.491.037,34
Despesas Aplicadas em Saúde	**6.231.982,27**
(%) Percentual Aplicada de Recursos Próprios em Saúde	**26,78%**
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	2.740.944,93
Pagamento de Restos a Pagar do Exercício Anterior	**0,00**
Despesas em Saúde com Recursos do SUS – Fundo a Fundo	**3.738.821,05**
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	**9.970.803,32**

O município aplicou em Saúde 26,78% (vinte e seis vírgula setenta e oito por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto sendo aplicado o valor de R$ 2.740.944,93 (Dois milhões setecentos e quarenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA – Despesas Liquidadas

Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos Sociais	5.046.601,15	49,60 %
Outras Despesas Correntes	4.548.082,16	44,70 %
Investimento	579.597,16	5,70 %
TOTAL	**10.174.280,47**	**100 %**

PARTE OPERACIONAL

Com os gastos executado acima pode o Município realizar os seguintes serviços para atendimento à população, até o 3° Quadrimestre de 2021, ou seja, de janeiro a Dezembro de 2021.

TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 (SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO)

OBS: Alguns dados ainda se encontra baixos devido a Pandemia

PRODUÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA SAÚDE	QTDS
Consultas Executadas dos Médicos no PSF (Programa Saúde da Família)	7.362
Consultas Médica de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento - PA)	3.870
Consultas do Pré - Natal	353
Consultas de Puericultura	255
Consultas por Profissionais de Nível Superior (Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista, Fonoaudióloga e Assistente Social).	3.718
Consultas encaminhadas para Especialidades – CISOP: 537 / SISTEMA MV: 378	915
Consultas Programáticas (Atendimento Odontológico)	316

Procedimento Odontológico	1.018
Coleta de Exame Preventivo do Câncer de útero	375
Visitas domiciliares realizadas pelo NASF (Núcleo de apoio a Saúde da Família)	127
Visitas domiciliares e Acompanhamento feito por outros Profissionais da Estratégia da Saúde da Família – (ESF) e Saúde Bucal – (SB) (Médicos/ Enfermeiros/ Dentista)	172
Visitas Domiciliares por profissionais de nível médio (Técnico de Enfermagem)	696
Visitas domiciliares Feitas pelos Agentes Comunitário de Saúde – (ACS)	3.353
Atendimento na Sala de Vacinas (procedimentos de vacinas)	6.468
Próteses	76
Exames de Imagem	3806
Exames Laboratoriais	2420
Exames não retirados (Ultrassom, exames de sangue, preventivos, RX, ecocardiogramas, etc.).	3 0
Procedimentos realizados na Atenção Básica (Pressão Arterial, Tratamento, Curativos HGT etc.)	4.430
Fisioterapia	2.966
Raios-X (realizados no Hospital Municipal)	1180
Atividades Educativas com a Estratégia da Saúde da Família –(ESF) e Saúde Bucal – (SB)	75
Notificação de Acidente de Trabalho (GRAVE)	09
Acidente de trabalho com material biológico	01
Notificação de Doenças/Agravos e Dengue (DOENCA E AGRAVO: 63 / NOTIFICACAO DE DENGUE: 4 – CONFIRMADOS: 0)	67
Transporte Sanitário de pacientes fora do Município (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão).	2760
Passagem para Tratamento fora do município	84
Atividades do Programa Atitude (cidade e interior) OBS: Devido Pandemia grupo de Risco	31
Polos de Academias de saúde (cidade e interior)	93
Medicações Atendidas fora da lista básica de medicamentos	70
Colchão de ar	15
Suplemento Nutricional	254
Formula Infantil	50
Teste Rápido (Hepatite B, Hepatite C, HIV e sífilis) Obs. teste confirmados: Hepatite B -1/ Hepatite C – 1 / Sífilis -2 Gestante	576
Hanseníase	0
Tuberculose	0
Dispensação pela Farmácia Básica de fraldas Geriátricas para deficientes e pessoas acamados.	372
Atendimentos realizados pelo Consamu	106
Pacientes faltantes em consultas nas UBS's de Boa Vista da Aparecida	563
Pacientes faltantes em consultas no CISOP	39
Barreira Sanitária	12
Notificações de COVID	269
Casos descartados de COVID	190
Pacientes Confirmados COVID	79
Pacientes recuperados	78
Óbitos	01

CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada, para que possamos dar continuidade à execução orçamentária, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Boa Vista da Aparecida, em 23 de Fevereiro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Ordenador Da Despesa

ITACIR BERLANDA
Secretária De Finanças
Responsável Pelas Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAÚJO
Contadora

NILSOTEDY DA SILVA SUZANA
Controle Interno

RILDO JOSE PELOSO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5C7801AA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 3° QUADRIMESTRE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
3º QUADRIMESTRE – 2021
Relatório da Secretaria de Ação Social / Divisão de Promoção Social, demonstração da execução de seus projetos e atividades conforme seus programas e fontes de financiamento das ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, previstos nas Normas Legais do Ministério da Assistência Social, em especial a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Secretaria Estadual de Assistência Social (SUAS/PR), Instrução Normativa nº 36/2009 do TCE-PR, legislação Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente aos quais compete a aprovação dos programas e aplicação dos recursos vinculados a Secretaria no âmbito do Município.
PARTE FINANCEIRA

Com base na arrecadação do Município de Boa Vista da Aparecida, as fontes que deram origem aos recursos aplicados nas ações, programas e serviços destinados ao Atendimento de Crianças, Adolescentes e suas famílias e Secretaria da Família, Ação Social e Habitação,

RECURSOS	**R$**
Saldo do Exercício Anterior	341.943,69
Recursos Recebido do SUAS – MDS	110.513,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.479,99
Recursos Próprios (livres)	758.188,19
Despesas Realizadas	973.508,03
Despesas Pagas	902.505,32
Saldo para Exercício Seguinte	**310.620,36**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA
Até o 3º Quadrimestre – 2021

Categoria Econômica	**Valor R$**	**Percentual**
Pessoal e Encargos	762.403,27	49,10 %
Outras Despesas Correntes	462.146,51	29,76 %
Investimento	328.143,00	21,14 %
TOTAL	**1.552.692,78**	**100,00%**

EXECUÇÃO POR PROJETO E/OU ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	**Orçado**	**Executado**
Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Prédios Públicos Sociais.	12.000,00	321.306,00
Desenvolvimento de Ações de Assistência Social	1.690.000,00	793.997,27
Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	136.000,00	156.890,24
Atividades Operacionais do Conselho Tutelar	197.000,00	108.771,45
Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	3.000,00	0,00
Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	175.000,00	109.839,94
Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastra Único	41.000,00	29.734,17
Manutenção do Bloco da Qualificação de Gestão do SUAS	27.000,00	4.066,99
Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	148.000,00	28.086,72
TOTAL	**2.429.000,00**	**1.552.692,78**

PARTE OPERACIONAL
Com os gastos executado acima pode o Município realizar os mais diversos atendimentos social a população boavistense.

DADOS REFERENTE AO CRAS					
ATENDIMENTO	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Auxílio Cesta Básica	30	40	20	30	120
Programa Atendimento Social Auxilio Funeral/vestuário	02	02	01	03	08
Benefícios Eventuais (fotos, aux. Emer. Moradia,	0	01	0	01	02
INSS: encaminhamento, ligação 135, MEU INSS, Informação BPC	48	55	35	42	180
Nº de Participantes nos Cursos PAIF	0	0	0	0	0
Encaminhamento emprego formal	25	22	105	36	188
Titulo de eleitor	07	08	06	05	26
Alistamento militar	09	07	05	02	23
Carteira de trabalho					
Atestado de antecedentes criminal	0	0	0	0	0
Documentação estrangeira	05	09	06	05	25
Rg	15	30	37	28	110
Certidão de Nascimento/2ª Certidão de Casamento	08	09	05	06	28
CPF	07	13	11	08	29
Carteira digital	09	12	08	09	38
Passagens	02	01	04	03	10
Acolhimento	268	360	331	150	1109

CADASTRO ÚNICO					
ATENDIMENTO CADASTRO ÚNICO	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	total
Visitas domiciliares	03	03	03	01	10
Usuários atendidos	116	144	106	106	472
Novas Famílias Inscritas CADUNICO	05	09	06	06	26
Atualização do Cad'único	48	49	55	37	189
Nº Famílias cadastrada no cadastro único	1778	1800	1808	1802	1797
Transferência de famílias para nosso município	04	08	06	07	25
Folha resumo	16	19	20	22	77
Famílias beneficiadas do programa bolsa família/ Aux. emergencial	218 BF + 350 Aux.E	218 BPF + 200Aux.E	218 BPF + 200 Aux.E	218 BPF + 122Aux.E	218 BPF + 217Aux.E
Total em recursos em valores	R$45.330,00 BF+ R$105.000,00	R$45.330,00 BF+R$60.000,00	R$45.330,00 BF+R$60.000,00	R$45.330,00 BF+R$36.000,00	R$ 181.320 + R$ 261.000,00
Famílias beneficiadas do programa família paranaense	37	37	37	37	37
Total em recursos em valores	R$1.727	R$1.727	R$1.727	R$1.727	R$6.908
Informação/ imprimir prestação habitacional	09	13	10	08	40
orientação	34	41	55	34	164

ATENDIMENTO	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Orientação psicológica	23	12	18	09	62
Assistência jurídica	10	12	15	12	39
Entrevistas sociais	48	60	52	55	215
Reuniões Internas	01	01	01	01	04
Reuniões Externas	01	01	01	01	04
Contato Rede Externa de Serviços	08	06	10	06	30
Visitas Domiciliares	05	10	07	04	26
Realização de estudo social	0	01	0	01	02

Encaminhamento Usuário saúde	03	02	05	05	15
Encaminhado para Educação	01	01	02	01	04
Encaminhado para cadastro Único	05	03	08	06	22
Elaborações Documentos técnicos	16	12	18	14	60
Contato com Ministério Público	03	02	05	03	13
Reuniões Usuários (PAIF)	0	0	0	0	0

FAMÍLIA ACOLHEDORA					
ATENDIMENTO	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Famílias capacitadas	03	03	03	03	03
Crianças acolhidas	04	03	03	01	11
Reuniões em rede	03	03	03	03	12
Encontras com as famílias	03	03	03	03	12
Relatório MP	05	05	05	05	20

ATENDIMENTOS NO CLUBE DA 3ª IDADE					
ATENDIMENTO	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Encontros realizados recreação	0	0	0	0	0
Eventos Comemorativos	0	0	0	0	0
Ações Sócio educativas 3ª idade	0	0	0	0	0
Número de Participantes Sócio educativas	0	0	0	0	0
Número de Participantes recreação	0	0	0	0	0
Mati-baile	0	0	0	0	0
Mati-baile outros Municípios	0	0	0	0	0
Almoço	0	0	0	0	0

ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR					
ATENDIMENTO	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	total
Abrigo em entidade	07	07	06	04	24
Agressões á criança e adolescente praticadas pelos pais	0	0	0	0	0
Assistência Jurídica	03	03	02	03	11
Visitas p/ fora do Município com o carro do Conselho	07	01	05	05	18
Atendimento a criança em situação prostituição infantil	0	0	0	0	0
Casos atendidos pelo Conselho	13	25	15	19	72
Certidões de Nascimento ou óbito	0	0	0	0	0
Corpo Delito -	0	0	0	0	0
Denúncias diversas	11	35	28	14	88
Encaminhamentos para DNA	0	0	0	0	0
Documentos Enviados p/ o Fórum	05	02	07	04	18
Encaminhamento CUIDAR	0	0	0	0	0
Encaminhamento CRAS	0	0	0	0	0
Encaminhamento CREAS	02	03	06	03	14
Encaminhamento Serviço de Saúde	01	0	03	0	04
Encaminhar ao MP ações judiciais perda ou susp. Pátrio Poder	0	0	0	0	0
Fuga da casa dos pais ou responsáveis	01	03	04	0	08
Nº de crianças em situação risco/vulnerabilidade.	0	04	0	0	04
Notificações Expedidas	04	06	06	0	14
Orientação e contatos telefônicos	28	40	36	28	132
Recâmbio de Crianças e Adolescentes	01	0	0	0	01
Retorno de Crianças e Adolescentes	0	0	0	0	0
Serviço Psicológico	0	01	0	01	02
Solicitação de transferência	03	01	07	01	12
Suspeita de violação de direitos psicológicos ou sexuais	0	01	0	0	01
Visitas a escolas efetuadas pelos conselheiros	06	10	12	0	28
Visitas Domiciliares	29	30	35	19	113

ATENDIMENTOS NO CREAS – Centro de Referência da Assistência Social					
3ATENDIMENTO	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Triagem /Atendimento individual	08	12	10	07	37
Acompanhamento usuário	18	10	07	10	
Contato rede externa de proteção	04	06	05	04	19
Contato de rede interna de proteção	10	08	07	09	34
Grupo do PAEFI/Nº participantes	0	0	0	0	0
Cursos palestras e capacitações	0	0	0	0	0
Conscientização	0	0	0	0	0
Elaborações de relatório p/ judiciário	10	04	04	04	22
Encaminhamento conselho	02	01	01	01	05
Encaminhamento usuário saúde	03	02	01	0	06
Encaminhamento CRAS	0	01	02	0	03
Encaminhamento Promotoria/Judiciário	01	0	0	01	02
Encaminhamento CUIDAR	0	0	0	0	0
La	02	02	01	01	06
Medidas sócio educativa	02	02	01	01	06
Prestação de serviço à comunidade	02	02	02	02	08
Reunião interna	0	01	01	0	02
Reuniões externas	01	01	0	0	02
Visitas	07	08	27	07	49
Audiência no Fórum	01	01	01	0	03
Novos adolescentes em cumprimento de medida	0	0	0	0	0
Crianças do PAEF nº	0	0	0	0	0
Famílias inscritas	01	02	02	01	06
Escuta especializada Capitão Leônidas Marq0ues	0	0	01	01	02
Famílias desligadas do serviço	01	02	03	04	10

CUIDAR					
ATENDIMENTOS	Setembro	Outubro	Novembro	dezembro	Total
Artesanato Cuidar	0	0	0	0	0

Artesanato Adolescente	0	0	0	0	0
Artesanato Paif	0	0	0	0	0
Artesanato Paefi	0	0	0	0	0
Artesanato 3° Idade	0	0	0	0	0
Artesanato Gestante	0	0	0	0	0
Pintura Cuidar	0	0	0	0	0
Pintura Adolescente	0	0	0	0	0
Pintura Paif	0	0	0	0	0
Pintura Paefi	0	0	0	0	0
Pintura 3° Idade	0	0	0	0	0
Pintura Gestante	0	0	0	0	0
Informática Cuidar	0	0	0	0	0
Informática Paif	0	0	0	0	0
Informática Paefi	0	0	0	0	0
Informática Adolescente	0	0	0	0	0
Informática 3° Idade	0	0	0	0	0
Beleza Cuidar	0	0	0	0	0
Beleza Paif	0	0	0	0	0
Beleza Paefi	0	0	0	0	0
Beleza 3° Idade	0	0	0	0	0
Capoeira	0	0	0	0	0
Ritmo e Movimento	0	0	0	0	0
Esporte	0	0	0	0	0
Controle (Gás)	0	0	0	0	0
Controle (pão)	0	0	0	0	0
Serviços (Almoço) cuidar	0	0	0	0	0
Serviços (Café) cuidar	0	0	0	0	0
Serviço Lanche Cuidar	0	0	0	0	0
Serviço lanche Paif	0	0	0	0	0
Serviço lanche Adolesc	0	0	0	0	0
Serviço Lanche Paefi	0	0	0	0	0
Serviço Lanche Gestante	0	0	0	0	0
Serviço Lanche 3° Idade	0	0	0	0	0
Matriculas Cuidar	0	0	0	0	0
Matricula Gestante	0	0	0	0	0
Matricula Adolescente	0	0	0	0	0
Matriculas Paif	0	0	0	0	0
Matriculas Paefi	0	0	0	0	0
Matriculas 3° Idade	0	0	0	0	0
Total Mensal	0	0	0	0	0

Este presente Relatório foi elaborado pela Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação, tendo como fonte dados da contabilidade geral do Município, não deixando dúvidas com relação aos valores apresentados, sendo os mesmo de fácil entendimento, o qual será levado a conhecimento da população através de audiências, conferências e reuniões.

CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor e normas legais, esperamos que o mesmo após analisado sejam aprovados pelos membros dos Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez que foi conduzida a execução orçamentária do exercício, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Boa Vista da Aparecida, em 23 de Fevereiro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Responsável pela Secretária de Fazenda

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAÚJO
Contadora

ELISANE MIECZIKOWSKI
Secretária da Assistência Social

DORILDES DE FATIMA PORTELA VOLFF
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4AA20506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2022 – PREGÃO N° 117/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2022 – PREGÃO N° 117/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME.

CNPJ: 14.292.313/0001-75.

VALOR: R$ 20.366,10 (VINTE MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (FICHA ROSA) SUPER BOND 75 GR/ 21,5 X 29/ 1X1 BLOCOS COM 50 FOLHAS.	PRÓPRIA	BLO	50	R$ 12,99	R$ 649,50
1	3	ENVELOPE KRAFT NA COR NATURAL 120G TIPO CARTA 13 X 27.	PRÓPRIA	UN	2000	R$ 0,69	R$ 1.380,00
1	4	FICHA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL / SUPER BOND/ 75G / 21,5 X29 / 1X1 BLOCO COM 50 FOLHAS.	PRÓPRIA	BLO	50	R$ 7,18	R$ 359,00
1	5	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA / OFF SET / 75G / 21X30 / 1X1 / BLOCO COM 50 FOLHAS	PRÓPRIA	BLO	5	R$ 15,85	R$ 79,25
1	6	FICHA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR / OFF SET/ 75G /21X30 / 1X1 / BLOCO COM 50 FOLHAS.	PRÓPRIA	BLO	5	R$ 28,96	R$ 144,80
1	7	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA / OFF SET / 75G /21X30 / 1X1 / BLOCO COM 50 FOLHAS.	PRÓPRIA	BLO	5	R$ 9,05	R$ 45,25
1	8	FICHA PARA REGISTRO DE ATENDIMENTO USB – UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (SAMU) 21X30 / 75G / 1X1. EM DUAS VIAS, SENDO A PRIMEIRA NA COR BRANCA E A SEGUNDA NA COR VERDE. BLOCO C/ 50 FOLHAS.	PRÓPRIA	BLO	100	R$ 13,99	R$ 1.399,00
1	9	FICHAS DE CONTROLE DE ANTIMICROBIANOS / OFF SET / 75G / 21X30 / 1X1 – BLOCO C/ 50 FOLHAS.	PRÓPRIA	BLO	5	R$ 26,81	R$ 134,05
1	10	FICHAS DE OBSERVAÇÃO / OFF SET / 1X0 / BLOCO COM 50 FOLHAS.	PRÓPRIA	BLO	150	R$ 4,38	R$ 657,00
1	11	FICHA DE ANAMNESE (ODONTOLOGIA) BLOCO COM 50 FOLHAS 1X0	PRÓPRIA	BLO	50	R$ 9,99	R$ 499,50
1	12	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL (ODONTOLOGIA) BLOCO COM 50 FOLHAS 1X0	PRÓPRIA	BLO	150	R$ 3,69	R$ 553,50
1	13	FICHA DE CONTROLE DE VETORES 13,3X13CM	PRÓPRIA	UN	2000	R$ 0,33	R$ 660,00
1	14	FOLDER EDUCATIVO A4 – COUCHÊ 150 G 4X4 CORES.	PRÓPRIA	UN	2000	R$ 0,59	R$ 1.180,00
1	15	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH BLOCO COM 50 FOLHAS.	PRÓPRIA	BLO	10	R$ 33,45	R$ 334,50
1	16	PREVIDÊNCIA SOCIAL-CAT / OFF SET / 75G / 21X30 / 1X1 / BLOCO COM 50 FOLHAS.	PRÓPRIA	BLO	25	R$ 8,99	R$ 224,75
1	17	PASTA PAPEL CARTOLINA NA COR BRANCA, COM DUAS ORELHAS, MEDINDO 31X45CM E LOGOTIPO DA SECRETÁRIA E PREFEITURA	PRÓPRIA	UN	1000	R$ 3,09	R$ 3.090,00
1	18	PASTA CONFECCIONADA EM CARTOLINA, A:33CMX L 54 CM, COM 4 DOBRAS, A PRIMEIRA APÓS 23 CM, MEDINDO 5 CM ATÉ A SEGUNDA DOBRA, NA SEQUÊNCIA DUAS DOBRAS MEDINDO 2,5 CM CADA, NO CENTRO DO ESPAÇO DAS DUAS DOBRAS COM 2,5 CM, DOIS FUROS COM ESPAÇO DE 8 CM PARA COLOCAÇÃO DE GRAMPO TRILHO.	PRÓPRIA	UN	2000	R$ 2,42	R$ 4.840,00
1	19	RECEITUÁRIO MÉDICO AZUL (B2) / BLOCOS COM 40 FOLHAS. 17X12 CM.	PRÓPRIA	BLO	50	R$ 11,40	R$ 570,00
1	20	RECEITUÁRIO MÉDICO (C2)/ BLOCOS COM 40 FOLHAS, DUAS VIAS R CARBONADO. 17X12 CM.	PRÓPRIA	BLO	50	R$ 11,98	R$ 599,00
1	21	RECEITUÁRIO MÉDICO / OFF SET / 75G / 15X21 / 1X0 / BLOCO C/ 50 FOLHAS.	PRÓPRIA	BLO	100	R$ 5,98	R$ 598,00
1	22	REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 21X30 / 75G / 1X0 BLOCO C/ 50 FOLHAS.	PRÓPRIA	BLO	300	R$ 3,44	R$ 1.032,00
1	23	RELATÓRIO SSA2 / OFF SET / 75G / 21X30 / 1X1 / BLOCO C/ 50 FOLHAS.	PRÓPRIA	BLO	5	R$ 21,40	R$ 107,00
1	24	REQUISIÇÕES DE EXAMES SUS / OFF SET / 75G / 15X21 / 1X0 / BLOCO C/ 50 FOLHAS.	PRÓPRIA	BLO	600	R$ 2,05	R$ 1.230,00
VALOR TOTAL							R$ 20.366,10

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:0C93F8B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 5-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR5/2022
b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 23/02/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos para agricultura.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3036 - NILO MEURER (24.735.598/0001-25)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	26076 - Plantadeira Tração Mecânica, 5 linhas para soja e 3 linhas para milho, pantográfica, com pneus novos, reservatórios de semente e adubo em polietileno, reservatório de adubo com capacidade mínima de 300 litros, com sulcador para o adubo, rodas reguladoras de profundidade, com rodas compactadoras articuladas e com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte 16" polegadas, discos duplos desencontrados no adubo 15" x 15", com capas de proteção nas correntes de comando.	UN		1	57.500,00	57.500,00
Total (R$):							57.500,00

5036 - MD MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (12.457.976/0001-77)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2	6198 - Colhedora de Forragens (ensiladeira), Nova, com 4 rolos, com roda de apoio, produção até 30 ton/hora, com transmissão toda feita por eixo cardan, tamanho de corte 24 (2 a 36 mm), com bica de descarga em aço, acionamento e giro hidráulico da bica, potência na TDP de 55 a 85 cv, rotor de aço carbono de 16mm com 12 facas e 6 lançadores independentes, com afiador de pedra giratória, sistema quebra grão, rotação da TDP de 540 RPM.	UN		1	43.800,00	43.800,00
Total (R$):							43.800,00

5037 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (20.963.380/0001-77)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	4	26078 - Distribuidor de adubo orgânico seco, Novo, com esteira interna em aço modulado de no mínimo 800 mm de largura, capacidade mínima de carga 5 toneladas e capacidade mínima de volume de 2,75 m³, cabeçalho com macaco de regulagem de altura, rodado tanden, com 04 pneus novos com câmara nova, com desarme traseiro, com duplo disco de distribuição, defletor interno removível, caixa de transmissão em banho de óleo.	UN		1	35.900,00	35.900,00
Total (R$):							35.900,00

3837 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP (17.542.364/0001-04)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	3	26077 - Distribuidor de adubo quimico e de sementes. Com capacidade mínima de carga 600 litros, altura máxima de 1,30 m, largura de trabalho entre 6,00 metros a 20,00 metros, reservatório confeccionado em polietileno rotomoldado com grade e funil de proteção para evitar a entrada de objetos estranhos, reservatório fixo ao chassi através de parafusos com eficiente fixação e fácil desmontagem, agitador para manter o fluxo contínuo e uniforme de distribuição, disco de distribuição em inox, reguladores de fluxo em inox, palhetas em inox e protetores dianteiros dos discos em inox.	UN		1	5.648,00	5.648,00
Total (R$):							5.648,00

Bom Jesus do Sul-PR, 23/02/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D9B7246D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.594, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal em Exercício, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2022.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.567, de 23 de setembro de 2021, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.575, de 11 de novembro de 2021, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Op. do Ensino Fund. 5% e 25%**		
3.3.71.70	Rateio pela participação em Consórc. Público	103	23.000,00
TOTAL			**23.000,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Especial especificado no "caput" do Artigo 1º dessa lei correrão por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.1.009	**Veículos para o Transporte Escolar**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (316)	103	23.000,00
TOTAL			**23.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5C5BF70E

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.595, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal em Exercício, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2022.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.567, de 23 de setembro de 2021, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.575, de 11 de novembro de 2021, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 869, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav c/p. Irreg e/ou recap asf em estradas vicinais e ampl de ponte**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	869	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2422.54.01.03 (99)	Emendas Individuais Impositivas Transf. Especial – Pav Poliédrica Comunidade São Sebastião do Paraíso	869	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:323867BD

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.145, DE 23 DE FEVEREIRO 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.593 de 23 de fevereiro de 2022.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2022.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.567, de 23 de setembro de 2021, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.575, de 11 de novembro de 2021, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 864, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agr. Pec. e M. Ambiente**		
10.01	**Divisão de Fom. Ag. Pec P. M. Amb**		
20.606.0013.1.030	**Pav c/pe Irreg e Casc. Est Vicinais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	864	442.000,00
TOTAL			**442.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2422.54.01.01 (95)	Pav Poliédrica – Comun. Tiradentes	864	442.000,00
	TOTAL		**442.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:907D950C

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.146, DE 23 DE FEVEREIRO 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.594 de 23 de fevereiro de 2022.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2022.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.567, de 23 de setembro de 2021, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.575, de 11 de novembro de 2021, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Op. do Ensino Fund. 5% e 25%**		
3.3.71.70	Rateio pela participação em Consórc. Público	103	23.000,00
TOTAL			**23.000,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Especial especificado no “caput” do Artigo 1º deste decreto correrão por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.1.009	**Veículos para o Transporte Escolar**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (316)	103	23.000,00
TOTAL			**23.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FA22B147

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.147, DE 23 DE FEVEREIRO 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.595 de 23 de fevereiro de 2022.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2022.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.567, de 23 de setembro de 2021, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.575, de 11 de novembro de 2021, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 869, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav c/p. Irreg e/ou recap asf em estradas vicinais e ampl de ponte**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	869	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2422.54.01.03 (99)	Emendas Individuais Impositivas Transf. Especial – Pav Poliédrica Comunidade São Sebastião do Paraíso	869	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6AD71F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 588/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional e Especial no orçamento do Município de Cafeara - Pr, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cafeara, aprovou e eu Elton Fábio Lazaretti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alteradas no Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o exercício de 2022, as seguintes ações:

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO LEGISLATIVA						
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**			
001	Manter as Atividades do Poder Legislativo Municipal de Cafeara	01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa			
UNIDADE	**TIPO**	**PRODUTO**	**UNID**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
01.001 – Câmara Municipal	Atividade	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	12	1.100.000,00	Livre
TOTAL					**1.100.000,00**	

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO LEGISLATIVA						
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
002	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara		01 – Legislativa		031 – Ação Legislativa	
UNIDADE	**TIPO**	**PRODUTO**	**UNID**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
01.001 – Câmara Municipal	Projeto	Outros Produtos	Equipamento / Mobiliário	1	70.000,00	Livre
TOTAL					**70.000,00**	
PROGRAMA: 0003 – GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS						
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	

025	Manter a Divisão de Obras e Serviços Públicos		15 – Urbanismo	452 – Serviços Urbanos		
UNIDADE	**TIPO**	**PRODUTO**	**UNID**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
03.003 – Divisão de Obras e Serviços Públicos	Atividade	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	12	521.220,00	Livre
03.003 – Divisão de Obras e Serviços Públicos	Atividade	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	12	103.780,00	Vinculado
TOTAL					**625.000,00**	

PROGRAMA: 0003 – GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS						
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**			
032	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	15 – Urbanismo	452 – Serviços Urbanos			
UNIDADE	**TIPO**	**PRODUTO**	**UNID**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
03.003 – Divisão de Obras e Serviços Públicos	Projeto	Outros Produtos	Equipamento / Mobiliário	1	4.500,00	Livre
03.003 – Divisão de Obras e Serviços Públicos	Projeto	Outros Produtos	Equipamento / Mobiliário	1	15.500,00	Vinculado
TOTAL					**20.000,00**	

Artigo 2º - Ficam alteradas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, as seguintes ações:

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO LEGISLATIVA						
Nº	**AÇÃO**	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
001	Manter as Atividades do Poder Legislativo Municipal de Cafeara	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	12	1.100.000,00	Livre
TOTAL					**1.100.000,00**	

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO LEGISLATIVA						
Nº	**AÇÃO**	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
002	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara	Outros Produtos	Equipamento / Mobiliário	1	70.000,00	Livre
TOTAL					**70.000,00**	

PROGRAMA: 0003 – GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS						
Nº	**AÇÃO**	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
025	Manter a Divisão de Obras e Serviços Públicos	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	12	521.220,00	Livre
025	Manter a Divisão de Obras e Serviços Públicos	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	12	103.780,00	Vinculado
TOTAL					**625.000,00**	

PROGRAMA: 0003 – GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS						
Nº	**AÇÃO**	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
032	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	Outros Produtos	Equipamento / Mobiliário	1	4.500,00	Livre
032	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	Outros Produtos	Equipamento / Mobiliário	1	15.500,00	Vinculado
TOTAL					**20.000,00**	

Artigo 3º - Ficam alteradas no Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025, as seguintes ações:

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO LEGISLATIVA						
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**			
001	Manter as Atividades do Poder Legislativo Municipal de Cafeara	01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa			
UNIDADE	**TIPO**	**UNID**	**META**	**ANO**	**VALOR**	**FONTE**
01.001 – Câmara Municipal	Atividade	Manutenção Adm. Mensal	12	2022	1.100.000,00	Livre
				2023	1.210.000,00	
				2024	1.335.000,00	
				2025	1.464.000,00	

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO LEGISLATIVA						
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**		
002	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara	01 – Legislativa		031 – Ação Legislativa		
UNIDADE	**TIPO**	**UNID**	**META**	**ANO**	**VALOR**	**FONTE**
01.001 – Câmara Municipal	Outros Produtos	Equipamento / Mobiliário	1	2022	70.000,00	Livre
				2023	77.000,00	
				2024	84.000,00	
				2025	93.000,00	

Artigo 4º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cafeara, Crédito Adicional (entidade externa) no valor de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais) como segue:

01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01	LEGISLATIVA	
01.001.01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001	GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2001	Manter as Atividades do Poder Legislativo Municipal de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
0001	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
TOTAL		**120.000,00**

01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01	LEGISLATIVA	
01.001.01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001	GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.1002	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0001	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Artigo 5º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o remanejamento/transferência da dotação orçamentária e fonte (entidade externa), conforme abaixo:

03	**SECRETARIA DE FIN. ADM. E INFRAESTRUTURA**	
03.003	**DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
03.003.15	URBANISMO	
03.003.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
03.003.15.452.0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
03.003.15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.000,00
0000	Recursos Ordinários (Livres)	101.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
0510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	19.000,00
TOTAL		**120.000,00**

03	**SECRETARIA DE FIN. ADM. E INFRAESTRUTURA**	
03.003	**DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
03.003.15	URBANISMO	
03.003.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
03.003.15.452.0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
03.003.15.452.0003.1032	Aquisição Equipamentos e Material Permanente pra a Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Artigo 6º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cafeara, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 220.0000,00** (duzentos e vinte mil reais) como segue:

04	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
04.002	**DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
04.002.10	SAÚDE	
04.002.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
04.002.10.303.0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	
04.002.10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	220.000,00
0303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	220.000,00
TOTAL		**220.000,00**

Artigo 7º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o remanejamento/transferência da dotação orçamentária e fonte, conforme abaixo:

04	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
04.002	**DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
04.002.10	SAÚDE	
04.002.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
04.002.10.301.0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	
04.002.10.301.0006.2048	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	220.000,00
0000	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
TOTAL		**220.000,00**

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Cafeara, 23 de fevereiro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4AD4062F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2116/2022

DECRETO Nº 2116/2022

Súmula: Regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho dos anos de 2022 e 2023, dos servidores efetivos do Município de Cafeara.

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, que lhe confere os artigos 27 e 72 da Lei 362/2011:

DECRETA:

Disposições Preliminares

Art. 1º - As Avaliações de Desempenho dos anos de 2022 e 2023, serão obrigatórias aos servidores públicos de Cafeara estáveis, obedecerá ao contido neste Decreto e será realizada através de formulários específicos, conforme Anexos I a V deste Decreto.

Art. 2º - O resultado da Avaliação de Desempenho determinará se o servidor terá direito a progressão horizontal na carreira, conforme previsto na Lei nº 362/11.

Art. 3º - A avaliação será realizada no setor de trabalho e compreenderá as seguintes fases:

I – acompanhamento do desempenho, em que a Chefia Imediata, deverá acompanhar, de forma contínua, o desempenho da equipe de trabalho, atuando prontamente nos problemas que interfiram no mesmo;

II – avaliação pela Comissão Avaliadora, que deverá ser realizada, conjuntamente, pela chefia imediata e os dois servidores escolhidos pela chefia imediata, que procederá em formulário próprio, nos termos do contido no art. 6º deste, e compreenderá:

a) a discussão e o consenso sobre o desempenho do avaliado, segundo as dimensões constantes de seu formulário de avaliação;

b) o preenchimento do respectivo formulário de avaliação;

c) a ciência do servidor avaliado, no formulário de avaliação feito pela Comissão Avaliadora, bem como a promoção de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, permitindo, dessa forma, que o servidor avaliado tenha amplo conhecimento dos critérios adotados em sua avaliação e na hipótese de não concordar com a avaliação, deverá ser informado sobre o período de recurso, nos termos do artigo 13, deste Decreto;

Art. 4º Não serão avaliados os servidores que estiverem:

I – em estágio probatório;

II – em licença sem vencimentos;

III – em licença de saúde por mais de seis meses, contínuos ou alternados no interstício, salvo se em decorrência de acidente de trabalho ou doença provocada pela função exercida;

IV – com faltas injustificadas em quantidade superior a 02 (dois) dias de trabalho no período a ser avaliado;

V – outras condições estabelecidas em Regulamento.

Parágrafo Primeiro. Aos servidores impedidos de participarem da avaliação de desempenho por enquadrarem-se em um ou mais dos incisos deste artigo, será atribuída nota zero ou zero pontos.

Parágrafo Segundo. Os servidores que adquirirem a estabilidade dentro do período de avaliação estabelecido no Decreto, será avaliado em formulário próprio, com direito ao avanço, ou não, de carreira.

Da Pontuação

Art. 5º - A pontuação final da Avaliação de Desempenho, para cada servidor avaliado, será obtida pela soma total dos pontos atribuídos aos itens de avaliação contidos nos Formulários de Avaliação, conforme a tabela abaixo:

AVALIAÇÃO	PONTOS	AVALIAÇÃO	PONTOS
A	10	E	5
B	8	F	4
C	4	G	2
D	2	H	1

§ 1º - A pontuação mínima necessária para a progressão na carreira, conforme os arts. 29 e 33 da Lei nº 362/2011, é de setenta e cinco pontos (75), e a máxima de cem pontos (100) em cada avaliação.

§ 2º - O servidor que obtiver, em duas avaliações consecutivas, pontuação igual ou inferior a sessenta pontos (60), será submetido a processo administrativo disciplinar por insuficiência de desempenho.

Da Formação da Comissão Avaliadora

Art. 6º - A Comissão Avaliadora deve ser composta por:

I – chefia Imediata do servidor avaliado;

II – dois (2) servidores, escolhidos pela chefia imediata, entre os pares do avaliado, quando houver.

Art. 7º - Os servidores, readaptados temporária ou definitivamente, não serão avaliados, em conformidade com o art. 66 da Lei nº 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara.

Do Formulário

Art. 8º - O formulário de avaliação:

I – deverá ser preenchido com caneta nas cores azul ou preta;

II – não poderá, conter rasuras, borrões, uso de corretivos ou marcações dúbias;

III – deverá conter, obrigatoriamente, a identificação legível de todos os avaliadores e data da realização da avaliação feita pela comissão avaliadora e da ciência do servidor.

§ 1º - Havendo rasuras, borrões, uso de corretivo ou marcações dúbias, deverá ser feita manifestação escrita no verso do formulário no campo de observação para ratificação das respostas corretas, devendo constar logo abaixo, a data e as assinaturas do servidor avaliado, da chefia imediata e dos membros da Comissão Avaliadora que o avaliaram, se for o caso.

§ 2º - Constatando, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, ao final dos procedimentos, eventual preenchimento a lápis ou a caneta de tinta vermelha de itens do formulário da Avaliação de Desempenho, deverão ser esses itens circundados, pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, utilizando-se para tanto caneta esferográfica vermelha.

Art. 9 – Os servidores que, no período da avaliação, tiverem sua lotação alterada, serão avaliados, nos termos dos artigos 6º, 7º e 8º deste Decreto, no local em que tiverem permanecido por mais tempo, durante o período abrangido pela avaliação.

§ 1º - No caso do *caput* deste artigo, havendo permanência em períodos equivalentes, os servidores serão avaliados no local de lotação e/ou trabalho atual.

§ 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho deverá analisar as situações de alteração de lotação funcional que não se adequem às disposições acima, para os quais promoverão as diligências e orientações administrativamente mais convenientes, primando para que os servidores sejam avaliados nos locais em que tenham tido maior continuidade laboral efetiva.

§ 3º - A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho também deverá analisar, para fins de observação ao contido nos artigos 6º e 7º deste Decreto, as situações que envolvam designação ou dispensa de funções gratificadas, durante o período de avaliação, para as quais atuarão em conformidade com o disposto no parágrafo anterior, no intuito de que os servidores que estejam nessa situação sejam avaliados nos formulários que melhor correspondam às funções que tenham regularmente desempenhado por maior tempo dentro do período de avaliação.

Art. 10 – Será disponibilizado, o Formulário de Acompanhamento de Servidor na Avaliação de Desempenho, constante no Anexo V deste Decreto, cuja utilização pela Comissão Avaliadora será facultativa.

§ 1º - O formulário acima indicado se destina ao registro de situações, tanto positivas quanto negativas, que influenciaram diretamente a avaliação do servidor, durante o período da avaliação.

§ 2º - Uma vez utilizado o formulário, deverá ser dado ciência inequívoca de todo o seu conteúdo ao servidor avaliado, anexando-o, aos Formulários de Avaliação do mesmo, devendo todos serem entregues no prazo estabelecido no §1º, do art. 12 deste Decreto.

Art. 11 – Incumbe às Chefias Imediatas a devolução ou a solicitação imediata, à respectiva Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, de formulário de servidor que, embora lotado no setor de trabalho, exerça suas funções em outro local, ou que, embora exerça suas funções no setor, não tenha recebido o formulário, respectivamente.

§ 1º - Apurada qualquer irregularidade quanto à lotação de servidor, durante a Avaliação de Desempenho, deverão ser adotadas todas as medidas administrativas para o saneamento da mesma, sob pena de suspensão da divulgação do resultado final da Avaliação de Desempenho para o servidor em situação irregular.

§ 2º - A manutenção da irregularidade de lotação do servidor, após terem sido frustradas todas as medidas administrativas pertinentes, implicará na desconsideração, para quaisquer efeitos, inclusive para a concessão de eventuais promoções funcionais, de sua respectiva avaliação.

Do Cronograma

Art. 12 – Dos Cronogramas das Avaliações de Desempenho abrangidas por este Decreto:

§ 1º - As Avaliações de Desempenho dos anos de 2022 e 2023 seguirão os seguintes cronogramas:

Fase	Cronograma 2022	Cronograma 2023
1 ª Fase - Período de avaliação	01/02 à 30/11/2022	02/12/22 à 30/11/23
2ª Fase - Preenchimento do formulário de avaliação e ciência ao servidor	01/12 à 07/12/2022	01/12 à 06/12/23
3ª Fase - Entrega dos formulários na Div. de Recursos Humanos	08/12/2022	07/12/2023
4ª Fase - Protocolo de Recursos	09, 12 e 13/12/2022	08, 11 e 12/12/2023

§ 2º - A 1ª Fase constitui o período de tempo que a Comissão Avaliadora deve considerar para avaliar o desempenho do servidor, podendo indicar na avaliação do mesmo apenas os fatos ocorridos durante este período.

§ 3º - Na 2ª Fase a Comissão Avaliadora deverá preencher o formulário de avaliação, somar a pontuação e dar ciência da avaliação individualmente a cada servidor, na forma da alínea "c", do inciso II, do art. 3º deste Decreto.

§ 4º - Na 3ª Fase todos os formulários de Avaliação, inclusive os de acompanhamento de servidor durante a avaliação, se utilizados, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, na Divisão de Recursos Humanos.

§ 5º - Na 4ª Fase os servidores que discordarem da avaliação feita pela Comissão Avaliadora, poderão dela recorrer, individualmente, **em instância única**, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado**,** devendo os servidores protocolá-lo junto a Divisão de Recursos Humanos, em duas vias, conforme modelo constante do Anexo VI deste Decreto.

§ 6º - Incumbe a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho a verificação prévia de eventual preenchimento parcial, a lápis, a caneta vermelha, identificação de rasuras, borrões, uso de corretivos, ou ainda, a ausência de preenchimento de itens dos formulários, casos estes em que deverão proceder à imediata devolução do formulário da Comissão Avaliadora, para a correção do problema em tempo hábil e prazos previstos neste artigo.

§ 7º - Na hipótese dos membros da Comissão de Avaliação não entregarem os formulários de seus servidores no prazo definido pela 3ª Fase, devidamente preenchidos ou justificados o seu não preenchimento, conforme determina este Decreto, poderá acarretar a não progressão na carreira do servidor do período avaliado.

Dos Recursos

Art. 13 – Os servidores que discordarem da avaliação feita pela Comissão Avaliadora, poderão dela recorrer, individualmente, **em instância única**, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, no prazo definido para a 4ª Fase**.**

§ 1º - Os recursos serão analisados pela Comissão Recursal, e obedecerão aos seguintes critérios:

I – a Comissão Recursal será composta pelos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho que avaliou o servidor e por um dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, designados pela Portaria nº 054/2021.

II – serão revistos apenas os fatores de avaliação devidamente indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;

III – fica vedado consignar aos itens apontados no recurso, desempenho inferior ao obtido na avaliação recorrida;

IV – não serão protocolizados recursos fora do prazo estipulado para a 4ª Fase, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.

§ 2º - Para a avaliação recorrida, prevalecerá a pontuação obtida após o julgamento do mesmo, que será registrada no Formulário de Avaliação de Recurso, Anexo VII deste Decreto, observando-se o disposto no inciso III, do § 1º deste artigo.

§ 3º - Será obrigatória a participação do servidor, designado pelo titular da pasta (Secretário Municipal/Chefe de Divisão), na Comissão Recursal.

Disposições Gerais

Art. 14 – Verificadas, na fase de revisão dos formulários pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, situações excepcionais, nas quais os servidores tenham deixado de exarar ciência, deverão ser os mesmos notificados a fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

§ 1º - As notificações poderão, a critério da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, ser expedidas por oficio com cópia do formulário referido no *caput* deste artigo, e neste caso, a ciência presumir-se-á dada com a juntada do Aviso de Recebimento (A.R.) ao formulário original.

§ 2º - No caso do Aviso de Recebimento (A.R.) não ter sido assinado pelo próprio servidor, este poderá ser notificado por meio do Jornal Oficial do Município.

§ 3º - A ciência poderá, também, ser exarada por procurador do servidor, desde que entregue à Divisão de Recursos Humanos, cópia da respectiva procuração, sendo esta posteriormente juntada ao formulário para fins de arquivamento.

§ 4º - Na hipótese do *caput* deste artigo, o servidor poderá, excepcionalmente, interpor recurso em face da avaliação realizada pela Comissão Avaliadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da efetivação da ciência que tenha sido realizada por qualquer das formas acima descritas, observando, no que couber, o disposto no art. 13 deste Decreto.

Art. 15 – Identificadas, ainda na fase de revisão dos formulários pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, situações de extravio ou de não recebimento de formulários de avaliação da Comissão Avaliadora, no prazo previsto no art. 12 deste Decreto, deverão ser realizadas novas notificações às mesmas, que terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para novo preenchimento e entrega, a contar do recebimento da comunicação, que conterá, obrigatoriamente, nova via do formulário.

§ 1º - A entrega deverá ser realizada no prazo do *caput* deste artigo, junto à respectiva Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho na Divisão de Recursos Humanos e deverá estar acompanhada de justificativa por escrito que identifique a ocorrência.

§ 2º - A justificativa acima indicada, será analisada pela respectiva Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, no intuito de se verificarem eventuais indícios de irregularidades no âmbito do serviço público municipal e demais diligências cabíveis.

Art. 16 – Os servidores que não atingirem a média estabelecida no parágrafo único do art. 5º deste Decreto não avançarão o nível referente aos anos avaliados pela Avaliação de Desempenho, conforme artigo 33 da Lei nº 362/2011.

Art. 17 – O formulário de avaliação de desempenho de servidor estável é documento pertencente à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, sendo arquivadas na Divisão de Recursos Humanos, e desta forma é de sua competência o fornecimento de fotocópias, ficando vedado este procedimento nos locais de trabalho, durante o período de avaliação de que trata o artigo 12, deste Decreto.

Art. 18 – As sugestões e críticas ao processo de Avaliação de Desempenho serão recebidas pela Divisão de Recursos Humanos até **03 (três) dias após publicação deste Decreto**, desde que contenham fundamentação escrita.

Art. 19 – A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho deverá realizar reuniões com os Secretários/Chefes a fim de sanar possíveis dúvidas sobre o presente Decreto.

Art. 20 – As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Setor Jurídico, conforme o caso.

Art. 21 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 17 de fevereiro de 2022.

ELTON FABIO LAZARETTI
-Prefeito Municipal-

ANEXO I DO DECRETO Nº 2116/2022	
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2022/2023	
I – IDENTIFICAÇÃO	
Nome: «Nome»	
Matrícula: «Matricula»	Data de ingresso: «Admissão»
Cargo: «Cargo»	Lotação: «Local»
Informação inicial: Para que os resultados constituam efetivos instrumentos de gestão de pessoas e considerando que a avaliação é horizontal, torna-se fundamental que os avaliadores se disponham a agir com justiça, bom senso e imparcialidade, de forma a não comprometer a sua análise. O êxito deste processo de avaliação depende da disponibilidade dos avaliadores e do avaliado em participarem dele com maturidade profissional e respeito mútuo.	
INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO (CONSULTAR O DECRETO Nº 2116/2022, PARA OUTRAS DÚVIDAS)	
1. Leia com atenção as descrições dos fatores contidas neste formulário.	4. Não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.
2. Seja o mais imparcial possível em suas escolhas.	5. Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado.
3. Não rasure o formulário, evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.	6. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação e respectivas alternativas analisadas.
7. A pontuação final da Avaliação de Desempenho, para cada servidor avaliado, será obtida pela soma total dos pontos atribuídos aos itens de avaliação, conforme a tabela, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 2116/2022: ITENS - PONTOS: A - 10; B - 8; C - 4; D – 2; E - 5; F - 4; G - 2; H - 1	
Grupo: SERVIDORES OPERACIONAIS E MOTORISTAS	
Descrição dos Fatores / Item:	
RESPONSABILIDADE	
1. Considere o comprometimento e empenho nas suas atividades, e o cuidado no uso de materiais e equipamentos a sua disposição.	
	a) É comprometido, empenhado e responsável, evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais, visando otimizar o consumo e estimula seus colegas a agir de forma semelhante.
	b) É comprometido e empenhado em seu trabalho, tal qual é zeloso na utilização dos equipamentos e materiais.
	c) Mostra-se comprometido e empenhado em seu trabalho e na utilização de equipamentos e materiais, porém, observa-se que poderia ser mais comprometido e empenhado e/ou mais zeloso na utilização dos materiais.
	d) Não é comprometido e empenhado em seu trabalho, negligenciando o uso de materiais e equipamentos de trabalho, causando prejuízos à instituição.
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	
2. Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho.	
	a) É assíduo, não apresentando ausências (mesmo com atestado médico) no período avaliado e/ou é gestante.
	b) Procura ser assíduo, com ocorrência de ausências de até 03 (três) dias, com respaldo legal (atestado).
	c) A assiduidade é prejudicada por ausências entre 04 (quatro) até 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado).
	d) A ocorrência de ausências são constantes por mais de 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado) e/ou 01 (um) dia de falta injustificada, ou seja, sem respaldo legal.
3. Considere a pontualidade no cumprimento do horário de trabalho estabelecido.	
	e) Não apresenta atrasos e/ou saídas antecipadas no período avaliado.
	f) Respeita o horário de trabalho estabelecido, em situações imprevisíveis há atrasos e/ou saídas antecipadas.
	g) Procura respeitar o horário de trabalho, porém há ocorrência de atrasos e saídas antecipadas, comprometendo o planejamento da equipe.
	h) Tem dificuldade em respeitar os horários de trabalho pré-estabelecidos.
DISCIPLINA	
4. Considere a disciplina do avaliado quanto ao cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.	
	a) Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da instituição por iniciativa própria.
	b) Cumpre normas, regras, regulamentos e ordens de serviço conforme orientação da supervisão.
	c) Apresenta dificuldade em cumprir normas, regras, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.
	d) Não costuma atender as orientações e não costuma cumprir normas, regras, regulamentos e ordens de serviço.
QUALIDADE DO TRABALHO	
5. Considere a qualidade e organização no ambiente de trabalho e a entrega das atividades inerentes à função.	
	a) A qualidade do trabalho entregue se sobressai, bem como a organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.
	b) Há qualidade no trabalho, na organização dos materiais e no ambiente de trabalho, favorecendo a execução das suas atividades.
	c) Apresenta qualidade no trabalho, na organização do ambiente e dos materiais somente se for orientado.
	d) O trabalho entregue não atinge os níveis desejados, assim como a organização do ambiente e dos materiais, prejudicando rotineiramente as suas atividades e/ou dos colegas.
EFICIÊNCIA	
6. Considere o trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em consideração a sua complexidade e os prazos e exigências estabelecidas.	
	a) Desenvolve as atribuições de seu cargo, produzindo o trabalho adequadamente, atendendo às exigências e os prazos exigidos pelo setor.
	b) O trabalho produzido atende às exigências do cargo e do setor, em situações esporádicas precisa ser lembrado quanto aos prazos estabelecidos e/ou sobre as exigências.
	c) Necessita de orientação para que a produtividade de trabalho aumente conforme as exigências do cargo e os prazos estabelecidos.
	d) O trabalho produzido costuma não atender às exigências do cargo e do setor e dos prazos estabelecidos, mesmo com orientação constante da chefia imediata.
CONHECIMENTO DO TRABALHO	
7. Considere o domínio das atividades desenvolvidas.	
	a) Conhece as atividades do seu trabalho e os métodos e técnicas, não necessitando de supervisão para cumpri-las.
	b) Conhece as atividades do seu trabalho, dominando métodos e técnicas para desenvolvê-las, com necessidade de orientações esporádicas da supervisão.
	c) Conhece parcialmente as atividades do seu trabalho, precisando ser orientado quanto a métodos e técnicas para desenvolvê-las com frequência.
	d) Não conhece as atividades do seu trabalho e não domina métodos e técnicas.
TRABALHO EM EQUIPE	
8. Considere a habilidade de comunicação no trabalho em equipe.	
	e) Comunica-se bem, expressando suas ideias, opiniões e informações de maneira clara, objetiva e tranquila, sendo hábil na negociação e argumentação,
	facilitando o trabalho em equipe.
	f) Mantem comunicação clara e objetiva no trabalho em equipe.
	g) Apresenta dificuldade em expressar suas ideias, opiniões e informações de maneira clara e objetiva.
	h) Não se comunica de maneira eficiente, deixando de expressar suas ideias, opiniões e informações.
9. Considere, ainda quanto ao trabalho em equipe, a habilidade de empatia.	
	e) É hábil e sensível ao se colocar no lugar do outro e tem flexibilidade e abertura para mudança de opinião.
	f) É sensível ao se colocar no lugar do outro, porém apresenta dificuldades na mudança de opinião.
	g) Apresenta dificuldade em se colocar no lugar do outro e em sensibilizar-se com os colegas.
	h) Não costuma se colocar no lugar do outro e nem se sensibilizar com os colegas.

COLABORAÇÃO E INICIATIVA	
10.Considere o grau de colaboração e iniciativa do servidor.	
	a) É colaborativo, tem interesse e disponibilidade em cooperar e apresenta propostas e soluções visando à qualidade do trabalho constantemente, por iniciativa própria.
	b) Procura colaborar, demonstra interesse e disponibilidade em cooperar com os colegas e apresenta soluções e/ou sugestões de forma adequada.
	c) Colabora com os colegas de trabalho e apresenta soluções adequadas somente quando solicitado.
	d) Tem dificuldade em colaborar com os colegas e não há disponibilidade em apresentar soluções e/ou sugestões para resolução de problemas.
DETERMINAÇÃO E ENERGIA NO TRABALHO	
11.Considere o esforço para resolver os problemas e concluir seu trabalho, sendo persistente frente as dificuldades encontradas.	
	a) É preocupado, esforçado e persistente frente a dificuldades e na resolução de problemas e procura envolver os colegas para solução em conjunto.
	b) Consegue resolver os problemas e concluir seu trabalho, sendo persistente frente às dificuldades, atuando individualmente.
	c) Procura esforçar-se para resolver problemas e obstáculos no trabalho, mas necessita de intervenção para sua conclusão frente a dificuldades.
	d) Não se esforça para resolver problemas e concluir seu trabalho, desistindo frente às dificuldades, transferindo a responsabilidade de solução para os colegas ou chefia.
ÉTICA PROFISSIONAL	
12.Considere o comportamento do avaliado no aspecto ético profissional.	
	e) Comporta-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça.
	f) Procura comportar-se obedecendo à ética, sigilo, discrição e justiça, com raras falhas nestes aspectos.
	g) Apresenta dificuldade e necessita de orientação quanto à ética, sigilo, discrição e justiça.
	h) Não se comporta com ética, não respeita o sigilo profissional, age com indiscrição e falta de justiça.
PONTUAÇÃO: _____ pontos.	
Campo de preenchimento exclusivo da CHEFIA IMEDIATA	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2116/2022.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura da Chefia Imediata
Campo de preenchimento exclusivo do 2º Avaliador	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2116/2022.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura do 2º Avaliador
Campo de preenchimento exclusivo do 3º Avaliador	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2116/2022.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura do 3º Avaliador
Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):	
Eu, «Nome», servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº «Matricula», DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº 2116/2022, através de requerimento de recurso (Anexo VI) a ser protocolizado junto à respectiva Divisão de Recursos Humanos.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura do(a) servidor(a)
OBS.	
ANEXO I DO DECRETO Nº 2116/2022	
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2022/2023	
I – IDENTIFICAÇÃO	
Nome: «Nome»	
Matrícula: «Matricula»	Data de ingresso: «Admissão»
Cargo: «Cargo»	Lotação: «Local»
Informação inicial: Para que os resultados constituam efetivos instrumentos de gestão de pessoas e considerando que a avaliação é horizontal, torna-se fundamental que os avaliadores se disponham a agir com justiça, bom senso e imparcialidade, de forma a não comprometer a sua análise. O êxito deste processo de avaliação depende da disponibilidade dos avaliadores e do avaliado em participarem dele com maturidade profissional e respeito mútuo.	
INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO (CONSULTAR O DECRETO Nº 2116/2022, PARA OUTRAS DÚVIDAS)	
1. Leia com atenção as descrições dos fatores contidas neste formulário.	4. Não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.
2. Seja o mais imparcial possível em suas escolhas.	5. Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado.
3.Não rasure o formulário, evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.	6. Assinale com “X” a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação e respectivas alternativas analisadas.
7. A pontuação final da Avaliação de Desempenho, para cada servidor avaliado, será obtida pela soma total dos pontos atribuídos aos itens de avaliação, conforme a tabela abaixo, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 2116/2022: ITENS - PONTOS: A - 10; B - 8; C - 4; D – 2; E - 5; F - 4; G - 2; H - 1	
Grupo: SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
Descrição dos Fatores / Item:	
RESPONSABILIDADE	
1. Considere o comprometimento e empenho nas suas atividades, e o cuidado no uso de materiais e equipamentos a sua disposição.	
	a) É comprometido, empenhado e responsável, evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais, visando otimizar o consumo e estimula seus colegas a agir de forma semelhante.
	b) É comprometido e empenhado em seu trabalho, tal qual é zeloso na utilização dos equipamentos e materiais.
	c) Mostra-se comprometido e empenhado em seu trabalho e na utilização de equipamentos e materiais, porém, observa-se que poderia ser mais comprometido e empenhado e/ou mais zeloso na utilização dos materiais.
	d) Não é comprometido e empenhado em seu trabalho, negligenciando o uso de materiais e equipamentos de trabalho, causando prejuízos à instituição.
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	
2. Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho.	
	e) É assíduo, não apresentando ausências (mesmo com atestado médico) no período avaliado e/ou é gestante.
	f) Procura ser assíduo, com ocorrência de ausências de até 03 (três) dias, com respaldo legal (atestado).
	g) A assiduidade é prejudicada por ausências entre 04 (quatro) até 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado).
	h) A ocorrência de ausências são constantes por mais de 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado) e/ou 01 (um) dia de falta injustificada, ou seja, sem respaldo legal.
3. Considere a pontualidade no cumprimento do horário de trabalho estabelecido.	
	e) Não apresenta atrasos e/ou saídas antecipadas no período avaliado.
	f) Respeita o horário de trabalho estabelecido, em situações imprevisíveis há atrasos e/ou saídas antecipadas.
	g) Procura respeitar o horário de trabalho, porém há ocorrência de atrasos e saídas antecipadas, comprometendo o planejamento da equipe.
	h) Tem dificuldade em respeitar os horários de trabalho pré-estabelecidos.
QUALIDADE DO TRABALHO	
4. Considere a qualidade e organização no ambiente de trabalho e a entrega das atividades inerentes à função.	
	a) A qualidade do trabalho entregue se sobressai, bem como a organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.
	b) Há qualidade no trabalho, na organização dos materiais e no ambiente de trabalho, favorecendo a execução das suas atividades.
	c) Apresenta qualidade no trabalho, na organização do ambiente e dos materiais somente se for orientado.
	d) O trabalho entregue não atinge os níveis desejados, assim como a organização do ambiente e dos materiais, prejudicando rotineiramente as suas atividades e/ou dos colegas.
EFICIÊNCIA	
5. Considere o trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em consideração a sua complexidade e os prazos e exigências estabelecidas.	
	a) Desenvolve as atribuições de seu cargo, produzindo o trabalho adequadamente, atendendo às exigências e os prazos exigidos pelo setor.
	b) O trabalho produzido atende às exigências do cargo e do setor, em situações esporádicas precisa ser lembrado quanto aos prazos estabelecidos e/ou sobre as exigências.
	c) Necessita de orientação para que a produtividade de trabalho aumente conforme as exigências do cargo e os prazos estabelecidos.

	d) O trabalho produzido costuma não atender às exigências do cargo e do setor e dos prazos estabelecidos, mesmo com orientação constante da chefia imediata.
CONHECIMENTO DO TRABALHO	
6. Considere o domínio das atividades desenvolvidas.	
	e) Conhece as atividades do seu trabalho e os métodos e técnicas, não necessitando de supervisão para cumpri-las.
	f) Conhece as atividades do seu trabalho, dominando métodos e técnicas para desenvolvê-las, com necessidade de orientações esporádicas da supervisão.
	g) Conhece parcialmente as atividades do seu trabalho, precisando ser orientado quanto a métodos e técnicas para desenvolvê-las com frequência.
	h) Não conhece as atividades do seu trabalho e não domina métodos e técnicas.
7. Considere a atualização e a busca por novos conhecimentos para o desenvolvimento de suas atividades.	
	e) Busca atividades de capacitação, com financiamento próprio e fora do horário de trabalho, mantendo-se sempre atualizado.
	f) Busca atividades de capacitação, com financiamento público e dentro do horário de trabalho, mantendo-se sempre atualizado.
	g) Demonstra interesse em buscar novos conhecimentos, mas apresenta dificuldade em se manter atualizado.
	h) Não busca novos conhecimentos, permanecendo desatualizado.
8. Considere, ainda, a capacidade em apresentar soluções adequadas para a resolução dos problemas que surjam no trabalho.	
	e) É colaborativo, tem interesse e disponibilidade na apresentação de proposituras e de práticas preventivas de situações indesejadas e colabora na implantação das mesmas, aprimorando o serviço prestado pelo setor constantemente.
	f) Apresenta soluções e/ou sugestões e propõe alternativas que ajudam na resolução dos problemas do setor.
	g) Eventualmente, propõem alternativas e implanta novas práticas que ajudam na resolução dos problemas que surgem no setor.
	h) Não costuma propor alternativas e colaborar na implantação de novas práticas para a resolução dos problemas que surgem no setor.
PLANEJAMENTO	
9. Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações.	
	a) É hábil em estabelecer objetivos e metas e em organizar e conduzir ações no setor de trabalho para o alcance das mesmas, bem como em colaborar com outras equipes ou setores, quando necessário.
	b) Estabelece objetivos e metas, sem necessidade de apoio para a organização e condução das ações para que o setor alcance as mesmas.
	c) Consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, desde que orientado e supervisionado.
	d) Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, prejudicando o desenvolvimento da sua área de atuação e do setor.
DISCIPLINA	
10 Considere a disciplina do avaliado quanto ao cumprimento das regras, normas, regulamentos.e ordens de serviço.	
	a) Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da instituição por iniciativa própria.
	b) Cumpre normas, regras, regulamentos e ordens de serviço conforme orientação da supervisão.
	c) Apresenta dificuldade em cumprir normas, regras, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.
	d) Não costuma atender as orientações e não costuma cumprir normas, regras, regulamentos e ordens de serviço.
ÉTICA PROFISSIONAL	
11.Considere o comportamento do avaliado no aspecto ético profissional.	
	a) Comporta-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça.
	b) Procura comportar-se obedecendo à ética, sigilo, discrição e justiça, com raras falhas nestes aspectos.
	c) Apresenta dificuldade e necessita de orientação quanto à ética, sigilo, discrição e justiça.
	d) Não se comporta com ética, não respeita o sigilo profissional, age com indiscrição e falta de justiça.
TRABALHO EM EQUIPE	
12.Considere a habilidade de comunicação no trabalho em equipe.	
	e) Comunica-se bem, expressando suas ideias, opiniões e informações de maneira clara, objetiva e tranquila, sendo hábil na negociação e argumentação, facilitando o trabalho em equipe.
	f) Mantem comunicação clara e objetiva no trabalho em equipe.
	g) Apresenta dificuldade em expressar suas ideias, opiniões e informações de maneira clara e objetiva.
	h) Não se comunica de maneira eficiente, deixando de expressar suas ideias, opiniões e informações.
13.Considere, ainda quanto ao trabalho em equipe, a habilidade de empatia.	
	e) É hábil e sensível ao se colocar no lugar do outro e tem flexibilidade e abertura para mudança de opinião.
	f) É sensível ao se colocar no lugar do outro, porém apresenta dificuldades na mudança de opinião.
	g) Apresenta dificuldade em se colocar no lugar do outro e em sensibilizar-se com os colegas.
	h) Não costuma se colocar no lugar do outro e nem se sensibilizar com os colegas.
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	
14.Considere a qualidade do atendimento prestado pelo servidor ao seu público.	
	e) Atende com qualidade todas as demandas e necessidades do seu público.
	f) Empenha-se em conhecer, compreender e atender as necessidades do seu público.
	g) No atendimento ao seu público precisa de supervisão constante para que o atendimento seja prestado com qualidade.
	h) Não se preocupa em conhecer e entender as necessidades do seu público.
PONTUAÇÃO: _____ pontos.	
Campo de preenchimento exclusivo da CHEFIA IMEDIATA	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2116/2022.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura da Chefia Imediata
Campo de preenchimento exclusivo do 2º Avaliador	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2116/2022.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura do 2º Avaliador
Campo de preenchimento exclusivo do 3º Avaliador	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2116/2022.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura do 3º Avaliador
Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):	
Eu, «Nome», servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº «Matricula», DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº 2116/2022, através de requerimento de recurso (Anexo VI) a ser protocolizado junto ao respectivo setor de Recursos Humanos.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura do(a) servidor(a)
OBS.	
ANEXO I DO DECRETO Nº 2116/2022	
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2022/2023	
I – IDENTIFICAÇÃO	
Nome: «Nome»	
Matrícula: «Matricula»	Data de ingresso: «Admissão»
Cargo: «Cargo»	Lotação: «Local»
Informação inicial: Para que os resultados constituam efetivos instrumentos de gestão de pessoas e considerando que a avaliação é horizontal, torna-se fundamental que os avaliadores se disponham a agir com justiça, bom senso e imparcialidade, de forma a não comprometer a sua análise. O êxito deste processo de avaliação depende da disponibilidade dos avaliadores e do avaliado em participarem dele com maturidade profissional e respeito mútuo.	
INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO (CONSULTAR O DECRETO Nº 2116/2022, PARA OUTRAS DÚVIDAS)	
1. Leia com atenção as descrições dos fatores contidas neste formulário.	4. Não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.
2. Seja o mais imparcial possível em suas escolhas.	5. Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado.
3. Não rasure o formulário, evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.	6. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação e respectivas alternativas analisadas.
7. A pontuação final da Avaliação de Desempenho, para cada servidor avaliado, será obtida pela soma total dos pontos atribuídos aos itens de avaliação, conforme a tabela abaixo, de acordo com o art. 5º do Decreto nº	

2116/2022: ITENS - PONTOS: A - 10; B - 8; C - 4; D – 2; E - 5; F - 4; G - 2; H - 1	
Grupo: SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	
Descrição dos Fatores / Item:	
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	
1. Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho.	
	e) É assíduo, não apresentando ausências (mesmo com atestado médico) no período avaliado e/ou é gestante.
	f) Procura ser assíduo, com ocorrência de ausências de até 03 (três) dias, com respaldo legal (atestado).
	g) A assiduidade é prejudicada por ausências entre 04 (quatro) até 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado).
	h) A ocorrência de ausências são constantes por mais de 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado) e/ou 01 (um) dia de falta injustificada, ou seja, sem respaldo legal.
2. Considere a pontualidade no cumprimento do horário de trabalho estabelecido.	
	e) Não apresenta atrasos e/ou saídas antecipadas no período avaliado.
	f) Respeita o horário de trabalho estabelecido, em situações imprevisíveis há atrasos e/ou saídas antecipadas.
	g) Procura respeitar o horário de trabalho, porém há ocorrência de atrasos e saídas antecipadas, comprometendo o planejamento da equipe.
	h) Tem dificuldade em respeitar os horários de trabalho pré-estabelecidos.
ÉTICA PROFISSIONAL	
3. Considere o comportamento do avaliado no aspecto ético profissional.	
	e) Comporta-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça.
	f) Procura comportar-se obedecendo à ética, sigilo, discrição e justiça, com raras falhas nestes aspectos.
	g) Apresenta dificuldade e necessita de orientação quanto à ética, sigilo, discrição e justiça.
	h) Não se comporta com ética, não respeita o sigilo profissional, age com indiscrição e falta de justiça.
DISCIPLINA	
4. Considere a disciplina do avaliado quanto ao cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.	
	a) Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da instituição por iniciativa própria.
	b) Cumpre normas, regras, regulamentos e ordens de serviço conforme orientação da supervisão.
	c) Apresenta dificuldade em cumprir normas, regras, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.
	d) Não costuma atender as orientações e não costuma cumprir normas, regras, regulamentos e ordens de serviço.
EFICIÊNCIA	
5. Considere o trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em consideração a sua complexidade e os prazos e exigências estabelecidas.	
	a) Desenvolve as atribuições de seu cargo, produzindo o trabalho adequadamente, atendendo às exigências e os prazos exigidos pelo setor.
	b) O trabalho produzido atende às exigências do cargo e do setor, em situações esporádicas precisa ser lembrado quanto aos prazos estabelecidos e/ou sobre as exigências.
	c) Necessita de orientação para que a produtividade de trabalho aumente conforme as exigências do cargo e os prazos estabelecidos.
	d) O trabalho produzido costuma não atender às exigências do cargo e do setor e dos prazos estabelecidos, mesmo com orientação constante da chefia imediata.
QUALIDADE DO TRABALHO	
6. Considere a qualidade e organização no ambiente de trabalho e a entrega das atividades inerentes à função.	
	a) A qualidade do trabalho entregue se sobressai, bem como a organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.
	b) Há qualidade no trabalho, na organização dos materiais e no ambiente de trabalho, favorecendo a execução das suas atividades.
	c) Apresenta qualidade no trabalho, na organização do ambiente e dos materiais somente se for orientado.
	d) O trabalho entregue não atinge os níveis desejados, assim como a organização do ambiente e dos materiais, prejudicando rotineiramente as suas atividades e/ou dos colegas.
CONHECIMENTO DO TRABALHO	
7. Considere o domínio das atividades desenvolvidas.	
	e) Conhece as atividades do seu trabalho e os métodos e técnicas, não necessitando de supervisão para cumpri-las.
	f) Conhece as atividades do seu trabalho, dominando métodos e técnicas para desenvolvê-las, com necessidade de orientações esporádicas da supervisão.
	g) Conhece parcialmente as atividades do seu trabalho, precisando ser orientado quanto a métodos e técnicas para desenvolvê-las com frequência.
	h) Não conhece as atividades do seu trabalho e não domina métodos e técnicas.
8. Considere a atualização e a busca por novos conhecimentos para o desenvolvimento de suas atividades.	
	e) Busca atividades de capacitação, com financiamento próprio e fora do horário de trabalho, mantendo-se sempre atualizado.
	f) Busca atividades de capacitação, com financiamento público e dentro do horário de trabalho, mantendo-se sempre atualizado.
	g) Demonstra interesse em buscar novos conhecimentos, mas apresenta dificuldade em se manter atualizado.
	h) Não busca novos conhecimentos, permanecendo desatualizado.
9. Considere, ainda, a capacidade em apresentar soluções adequadas para a resolução dos problemas que surjam no trabalho.	
	e) É colaborativo, tem interesse e disponibilidade na apresentação de proposituras e de práticas preventivas de situações indesejadas e colabora na implantação das mesmas, aprimorando o serviço prestado pelo setor constantemente.
	f) Apresenta soluções e/ou sugestões e propõe alternativas que ajudam na resolução dos problemas do setor.
	g) Eventualmente, propõem alternativas e implanta novas práticas que ajudam na resolução dos problemas que surgem no setor.
	h) Não costuma propor alternativas e colaborar na implantação de novas práticas para a resolução dos problemas que surgem no setor.
PLANEJAMENTO	
10.Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações.	
	a) É hábil em estabelecer objetivos e metas e em organizar e conduzir ações no setor de trabalho para o alcance das mesmas, bem como em colaborar com outras equipes ou setores, quando necessário.
	b) Estabelece objetivos e metas, sem necessidade de apoio para a organização e condução das ações para que o setor alcance as mesmas.
	c) Consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, desde que orientado e supervisionado.
	d) Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, prejudicando o desenvolvimento da sua área de atuação e do setor.
CAPACIDADE DE GESTÃO	
11.Considere a capacidade de análise de eventos e a tomada de decisão.	
	a) Analisa com discernimento os eventos ocorridos, tomando decisões pertinentes e corretas nas situações enfrentadas no ambiente de trabalho, servindo de referência para os demais.
	b) Analisa eventos ocorridos com coerência, tomando decisões pertinentes às situações apresentadas.
	c) Tem dificuldade em ser coerente ao analisar os eventos ocorridos, podendo prejudicar a tomada de decisão frente às situações apresentadas.
	d) Costuma transferir para outras pessoas a responsabilidade de análise das situações e a tomada de decisão.
TRABALHO EM EQUIPE	
12.Considere a habilidade de comunicação no trabalho em equipe.	
	e) Comunica-se bem, expressando suas ideias, opiniões e informações de maneira clara, objetiva e tranquila, sendo hábil na negociação e argumentação, facilitando o trabalho em equipe.
	f) Mantem comunicação clara e objetiva no trabalho em equipe.
	g) Apresenta dificuldade em expressar suas ideias, opiniões e informações de maneira clara e objetiva.
	h) Não se comunica de maneira eficiente, deixando de expressar suas ideias, opiniões e informações.
13.Considere, ainda quanto ao trabalho em equipe, a habilidade de empatia.	
	e) É hábil e sensível ao se colocar no lugar do outro e tem flexibilidade e abertura para mudança de opinião.
	f) É sensível ao se colocar no lugar do outro, porém apresenta dificuldades na mudança de opinião.
	g) Apresenta dificuldade em se colocar no lugar do outro e em sensibilizar-se com os colegas.
	h) Não costuma se colocar no lugar do outro e nem se sensibilizar com os colegas.
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	
14.Considere a qualidade do atendimento prestado pelo servidor ao seu público.	
	a) Atende com qualidade todas as demandas e necessidades do seu público.
	b) Empenha-se em conhecer, compreender e atender as necessidades do seu público.

	c) No atendimento ao seu público precisa de supervisão constante para que o atendimento seja prestado com qualidade.
	d) Não se preocupa em conhecer e entender as necessidades do seu público.
PONTUAÇÃO: _____ pontos.	
Campo de preenchimento exclusivo da CHEFIA IMEDIATA	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2116/2022.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura da Chefia Imediata
Campo de preenchimento exclusivo do 2º Avaliador	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2116/2022.	
_____/_____/_____	_____ Assinatura do 2º Avaliador
Campo de preenchimento exclusivo do 3º Avaliador	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2116/2022.	
_____/_____/_____	_____ Assinatura do 3º Avaliador
Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):	
«Nome», servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº «Matricula», DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº 2116/2022, através de requerimento de recurso (Anexo VI) a ser protocolizado junto ao respectivo setor de Recursos Humanos.	
_____/_____/_____	_____ Assinatura do(a) servidor(a)
OBS.	
ANEXO I DO DECRETO Nº 2116/2022	
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2022/2023	
I – IDENTIFICAÇÃO	
Nome: «Nome»	
Matrícula: «Matricula»	Data de ingresso: «Admissão»
Cargo: «Cargo»	Lotação: «Local»
Informação inicial: Para que os resultados constituam efetivos instrumentos de gestão de pessoas e considerando que a avaliação é horizontal, torna-se fundamental que os avaliadores se disponham a agir com justiça, bom senso e imparcialidade, de forma a não comprometer a sua análise. O êxito deste processo de avaliação depende da disponibilidade dos avaliadores e do avaliado em participarem dele com maturidade profissional e respeito mútuo.	
INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO (CONSULTAR O DECRETO Nº 2116/2022, PARA OUTRAS DÚVIDAS)	
1. Leia com atenção as descrições dos fatores contidas neste formulário. 4. Não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.	
2. Seja o mais imparcial possível em suas escolhas. 5. Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado.	
3.Não rasure o formulário, evitando, assim, dupla interpretação, o que 6. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos poderá anular esta avaliação. fatores em avaliação e respectivas alternativas analisadas.	
7. A pontuação final da Avaliação de Desempenho, para cada servidor avaliado, será obtida pela soma total dos pontos atribuídos aos itens de avaliação, conforme a tabela abaixo, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 2116/2022: ITENS - PONTOS: A - 10; B - 8; C - 4; D – 2; E - 5; F - 4; G - 2; H - 1	
Grupo: SERVIDORES EFETIVOS EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA	
Descrição dos Fatores / Item:	
ÉTICA PROFISSIONAL	
1. Considere o comportamento do avaliado no aspecto ético profissional.	
	e) Comporta-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça.
	f) Procura comportar-se obedecendo à ética, sigilo, discrição e justiça, com raras falhas nestes aspectos.
	g) Apresenta dificuldade e necessita de orientação quanto à ética, sigilo, discrição e justiça.
	h) Não se comporta com ética, não respeita o sigilo profissional, age com indiscrição e falta de justiça.
EFICIÊNCIA	
2. Considere o trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em consideração a sua complexidade e os prazos e exigências estabelecidas.	
	a) Desenvolve as atribuições de seu cargo, produzindo o trabalho adequadamente, atendendo às exigências e os prazos exigidos pelo setor.
	b) O trabalho produzido atende às exigências do cargo e do setor, em situações esporádicas precisa ser lembrado quanto aos prazos estabelecidos e/ou sobre as exigências.
	c) Necessita de orientação para que a produtividade de trabalho aumente conforme as exigências do cargo e os prazos estabelecidos.
	d) O trabalho produzido costuma não atender às exigências do cargo e do setor e dos prazos estabelecidos, mesmo com orientação constante da chefia imediata.
QUALIDADE DO TRABALHO	
3. Considere a qualidade e organização no ambiente de trabalho e a entrega das atividades inerentes à função.	
	a) A qualidade do trabalho entregue se sobressai, bem como a organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.
	b) Há qualidade no trabalho, na organização dos materiais e no ambiente de trabalho, favorecendo a execução das suas atividades.
	c) Apresenta qualidade no trabalho, na organização do ambiente e dos materiais somente se for orientado.
	d) O trabalho entregue não atinge os níveis desejados, assim como a organização do ambiente e dos materiais, prejudicando rotineiramente as suas atividades e/ou dos colegas.
CONHECIMENTO DO TRABALHO	
4. Considere o domínio das atividades desenvolvidas.	
	e) Conhece as atividades do seu trabalho e os métodos e técnicas, não necessitando de supervisão para cumpri-las.
	f) Conhece as atividades do seu trabalho, dominando métodos e técnicas para desenvolvê-las, com necessidade de orientações esporádicas da supervisão.
	g) Conhece parcialmente as atividades do seu trabalho, precisando ser orientado quanto a métodos e técnicas para desenvolvê-las com frequência.
	h) Não conhece as atividades do seu trabalho e não domina métodos e técnicas.
5. Considere a atualização e a busca por novos conhecimentos para o desenvolvimento de suas atividades.	
	e) Busca atividades de capacitação, com financiamento próprio e fora do horário de trabalho, mantendo-se sempre atualizado.
	f) Busca atividades de capacitação, com financiamento público e dentro do horário de trabalho, mantendo-se sempre atualizado.
	g) Demonstra interesse em buscar novos conhecimentos, mas apresenta dificuldade em se manter atualizado.
	h) Não busca novos conhecimentos, permanecendo desatualizado.
6. Considere, ainda, a capacidade em apresentar soluções adequadas para a resolução dos problemas que surjam no trabalho.	
	e) É colaborativo, tem interesse e disponibilidade na apresentação de proposituras e de práticas preventivas de situações indesejadas e colabora na implantação das mesmas, aprimorando o serviço prestado pelo setor constantemente.
	f) Apresenta soluções e/ou sugestões e propõe alternativas que ajudam na resolução dos problemas do setor.
	g) Eventualmente, propõem alternativas e implanta novas práticas que ajudam na resolução dos problemas que surgem no setor.
	h) Não costuma propor alternativas e colaborar na implantação de novas práticas para a resolução dos problemas que surgem no setor.
PLANEJAMENTO	
7. Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações.	
	a) É hábil em estabelecer objetivos e metas e em organizar e conduzir ações no setor de trabalho para o alcance das mesmas, bem como em colaborar com outras equipes ou setores, quando necessário.
	b) Estabelece objetivos e metas, sem necessidade de apoio para a organização e condução das ações para que o setor alcance as mesmas.
	c) Consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, desde que orientado e supervisionado, mas não alcança os resultados previstos o que pode prejudicar o desenvolvimento de sua área de atuação.
	d) Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, prejudicando o desenvolvimento da sua área de atuação e do setor.
CAPACIDADE DE GESTÃO	
8. Considere a capacidade de análise de eventos e a tomada de decisão.	
	a) Analisa com discernimento os eventos ocorridos, tomando decisões pertinentes e corretas nas situações enfrentadas no ambiente de trabalho, servindo de referência para os demais.
	b) Analisa eventos ocorridos com coerência, tomando decisões pertinentes às situações apresentadas.
	c) Tem dificuldade em ser coerente ao analisar os eventos ocorridos, podendo prejudicar a tomada de decisão frente às situações apresentadas.

	d) Costuma transferir para outras pessoas a responsabilidade de análise das situações e a tomada de decisão.
9. Considere a habilidade de motivar a equipe de trabalho no desenvolvimento de suas atribuições e delegar funções.	
	e) É hábil em motivar a equipe de trabalho, mesmo em situações adversas, reconhecendo e valorizando os aspectos positivos dela, com habilidade de delegar atribuições e responsabilidades para a equipe.
	f) Consegue motivar a equipe de trabalho, busca desenvolver a sua habilidade no reconhecimento dos aspectos positivos dela, em alguns momentos apresenta dificuldades ao delegar atribuições e responsabilidades à equipe de trabalho.
	g) Tem dificuldade em motivar a equipe, tem pouca habilidade em reconhecer aspectos positivos e apresenta resistência em delegar atribuições e responsabilidades à equipe.
	h) Costuma desmotivar a equipe de trabalho, é centralizador, tem dificuldades em reconhecer aspectos positivos e não delega atribuições e responsabilidades.
ASSIDUIDADE	
10.Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho.	
	e) É assíduo, não apresentando ausências (mesmo com atestado médico) no período avaliado e/ou é gestante.
	f) Procura ser assíduo, com ocorrência de ausências de até 03 (três) dias, com respaldo legal (atestado).
	g) A assiduidade é prejudicada por ausências entre 04 (quatro) até 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado).
	h) A ocorrência de ausências é constantes por mais de 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado) e/ou 01 (um) dia de falta injustificada, ou seja, sem respaldo legal.
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
11.Considere a habilidade de interação do avaliado.	
	a) Estabelece e mantém um bom nível de interação com a equipe, chefia, outros departamentos e público em geral, de forma a unir as pessoas/departamentos para execução do trabalho.
	b) Interage e se relaciona com a equipe, chefias, outros departamento e público em geral de forma satisfatória.
	c) Tem dificuldade para interagir e se relaciona com a equipe, chefias, outros departamentos e público em geral.
	d) Não interage e não se relaciona com equipe, chefias, outros departamentos e público em geral.
TRABALHO EM EQUIPE	
12Considere a habilidade de comunicação no trabalho em equipe.	
	e) Comunica-se bem, expressando suas ideias, opiniões e informações de maneira clara, objetiva e tranquila, sendo hábil na negociação e argumentação, facilitando o trabalho em equipe.
	f) Mantem comunicação clara e objetiva no trabalho em equipe.
	g) Apresenta dificuldade em expressar suas ideias, opiniões e informações de maneira clara e objetiva.
	h) Não se comunica de maneira eficiente, deixando de expressar suas ideias, opiniões e informações.
13.Considere, ainda quanto ao trabalho em equipe, a habilidade de empatia.	
	e) É hábil e sensível ao se colocar no lugar do outro e tem flexibilidade e abertura para mudança de opinião.
	f) É sensível ao se colocar no lugar do outro, porém apresenta dificuldades na mudança de opinião.
	g) Apresenta dificuldade em se colocar no lugar do outro e em sensibilizar-se com os colegas.
	h) Não costuma se colocar no lugar do outro e nem se sensibilizar com os colegas.
14.Considere também, no que se refere ao trabalho em equipe, a habilidade de aceitação de diferentes pontos de vista.	
	e) É hábil na aceitação de pontos de vista diferentes do seu e em implementar decisões, sempre aderindo à outras opiniões que agregam positivamente na tomada de decisão.
	f) Aceita pontos de vista diferentes do seu e costuma aderir à outras opiniões esporadicamente.
	g) Apresenta dificuldade em aceitar pontos de vista diferentes do seu.
	h) Não costuma pedir ou ouvir outros pontos de vista, tomando as decisões unilateralmente.
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	
15.Considere a qualidade do atendimento prestado pelo servidor ao seu público.	
	e) Atende com qualidade todas as demandas e necessidades do seu público.
	f) Empenha-se em conhecer, compreender e atender as necessidades do seu público.
	g) No atendimento ao seu público precisa de supervisão constante para que o atendimento seja prestado com qualidade.
	h) Não se preocupa em conhecer e entender as necessidades do seu público.
PONTUAÇÃO: _____ pontos.	
Campo de preenchimento exclusivo da CHEFIA IMEDIATA	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2116/2022.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura da Chefia Imediata
Campo de preenchimento exclusivo do 2º Avaliador	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2116/2022.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura do 2º Avaliador
Campo de preenchimento exclusivo do 3º Avaliador	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2116/2022.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura do 3º Avaliador
Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):	
Eu, «Nome», servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº «Matricula», DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº 2116/2022, através de requerimento de recurso (Anexo VI) a ser protocolizado junto ao respectivo setor de Recursos Humanos.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura do(a) servidor(a)
OBS.	
ANEXO V DO DECRETO Nº 2116/2022	
Formulário de Acompanhamento de Servidor na Avaliação de Desempenho.	
Servidor(a):	
Matrícula:	Data de admissão:
Local de Trabalho:	
Chefia Imediata:	
2º	Avaliador:
3º	Avaliador:
Horário de Telefones:	
Trabalho:	
AVALIAÇÂODE DESEMPENHO ANO: ( ) 2022 ( ) 2023	
INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO	
1. O presente formulário é de utilização e preenchimento facultativos pelos avaliadores.	
2. Caso seja utilizado, deverá ser dada ciência de todo o seu conteúdo ao servidor avaliado. Após ciência do avaliado, deverá ser grampeado, obrigatoriamente, ao respectivo “Formulário de Avaliação de Desempenho” do servidor.	
3. Não rasure o formulário.	

I – ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR AVALIADO DURANTE O PERÍODO DE AVALIAÇÃO					
Espaço destinado ao registro de fatos ou situações que influenciaram diretamente a avaliação do servidor:					
Data	Natureza				Descrição Sintética da Situação
		Positiva		Negativa	

II – EXPOSIÇÃO DAS CAUSAS DAS DEFICIÊNCIAS APRESENTADAS PELO AVALIADO			
Indique a(s) possível(is) causa(s) do(s) problema(s) apresentado(s) na avaliação:			
	Falta de motivação.		Falta de aptidão para cumprimento das rotinas no setor.
	Comportamento inadequado.		Problemas de saúde.
	Problema de relacionamento com o grupo de trabalho e/ou com a chefia imediata.		Outra(s) Especificar: _____
	Dificuldades na execução de tarefas.		
Obs. - _____			

III – EXPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA AS DEFICIÊNCIAS APRESENTADAS PELO AVALIADO	
Indique a(s) possível(is) solução(ões) para o(s) problema(s) apresentado(s) pelo avaliado:	
Obs. -_____	
Campo de preenchimento exclusivo da CHEFIA IMEDIATA	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2116/2022.	
Data: _____/____/_____	_____ Assinatura da Chefia Imediata
Campo de preenchimento exclusivo do 2º Avaliador	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2116/2022.	
Data: _____/____/_____	_____ Assinatura do 2º Avaliador
Campo de preenchimento exclusivo do 3º Avaliador	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2116/2022.	
Data: _____/____/_____	_____ Assinatura do 3º Avaliador
Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):	
Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº _____, DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação.	
DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº 2116/2022, através de requerimento de recurso (ANEXO VI) a ser protocolizado junto ao respectivo setor de Recursos Humanos.	
Data: _____/____/_____	
_____	
Assinatura do(a) servidor(a)	
ANEXO VI DO DECRETO Nº 2116/2022	
REQUERIMENTO DE RECURSO	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
Excelentíssimo(a) Sr.(a) Chefe da Divisão de Recursos Humanos	
Nome:	
Matrícula: Data de admissão:	
Cargo/Função:	
Secretaria:	
Local de Trabalho:	
Horário de Trabalho:	Telefones:
Apresenta RECURSO em face da Avaliação de Desempenho, nos termos do Art. 13 do Decreto nº 2116/2022, da avaliação realizada pela COMISSÃO AVALIADORA.	
Para tanto, expõe e FUNDAMENTA através do que segue:	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (citar item de avaliação): _____	
Nestes termos,	
Pede Deferimento.	
Cafeara/PR, _____/_____/_____.	
_____	
Assinatura do(a) servidor(a)	
Obs.: ATENÇÃO PREZADO SERVIDOR, O PRESENTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PROTOCOLADO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR.	
ANEXO VII DO DECRETO Nº 2116/2022	
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RECURSO	
I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	
Nome:	
Matrícula:	Data de ingresso:
Cargo:	Lotação:
PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO RECURSAL	
Protocolo de recurso apresentado pelo(a) servidor(a):	
Data de Protocolo: ___/___/202__.	
Solicitações INDEFERIDAS (apontar itens e justificativa de indeferimento): _____	
Solicitações DEFERIDAS (apontar itens e justificativa de indeferimento): _____	
PONTUAÇÃO TOTAL APÓS RECURSO: _____ pontos.	
Assinatura da Comissão Recursal de Avaliação de Estágio Probatório	
Campo de Preenchimento exclusivo da Chefia Imediata:	
Eu, _____, declaro que esta avaliação de desempenho foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2116/2022 e com a Lei 354/2011.	
Data: ___/___/202__.	
_____	
Assinatura da Chefia Imediata	
Campo de Preenchimento exclusivo do Membro da Comissão Recursal nº 01:	
Eu, _____, declaro que esta avaliação de desempenho foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2116/2022 e com a Lei 354/2011.	
Data: ___/___/202__.	
_____	
Assinatura do Membro da Comissão nº 01	
Campo de Preenchimento exclusivo do Membro da Comissão Recursal nº 02:	
Eu, _____, declaro que esta avaliação de desempenho foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2116/2022 e com a Lei 354/2011.	
Data: ___/___/202__.	
_____	
Assinatura do Membro da Comissão nº 02	
Campo de Preenchimento exclusivo do Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho:	
Eu, _____, declaro que esta avaliação de desempenho foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2116/2022 e com a Lei 354/2011.	
Data: ___/___/202__.	
_____	
Assinatura do Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:14A7AA2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1903

LEI Nº 1903/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do cargo de Monitor Educacional, alterando a Lei Municipal nº 1.687/2017.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI:

Fica criado o cargo de Monitor Educacional, com cargo horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei 1.687/2017.
Para o ingresso no cargo de é exigida, no mínimo, a formação no ensino médio, com funções inerentes ao apoio dos serviços na área educacional;
O Anexo I da Lei 1.687/2017 passará a vigorar com as seguintes alterações:

Cargo	Atribuições	Carga hor. Semanal	Vagas	Escolaridade Mínima
Monitor Educacional	Planejar e executar o seu trabalho em consonância com o plano curricular da escola e o professor regente de sala, atendendo ao avanço da tecnologia educacional; participar de ações cooperativas no âmbito escolar; participar de reuniões, atividades cívicas e outras; acatar as normas estatutárias e regimentais da entidade mantenedora, bem como acatar ordens do professor regente de sala e auxiliá-lo quando for solicitado; atender às solicitações da direção, coordenação da escola e secretaria de educação, referentes às atividades desenvolvidas no âmbito escolar; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; zelar pela ordem da sala de aula; apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso; auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros); inteirar-se, entender e cumprir a proposta da educação infantil, da rede municipal de ensino, em relação a sua função; zelar pela segurança das crianças, atendendo suas necessidades; observar e registrar os fatos ocorridos durante o dia, a fim de garantir a comunicação com a família, o bem-estar e o desenvolvimento da criança; comunicar ao professor regente da turma, à direção ou coordenação do estabelecimento de ensino, situações que requeiram atenção especial e ou anormalidades no processo de trabalho; atender as crianças em suas necessidades diárias, estimular, orientar e cuidar, acompanhar e zelar pelas crianças, na hora do repouso, acompanhar o sono, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso; estimular bons hábitos alimentares, acompanhando e orientando a criança durante as refeições e auxiliando as crianças menores; preparar, oferecer e higienizar a mamadeira, tomando os cuidados necessários; no exercício das suas funções com as crianças, não dirigir a atenção para outras atividades como, por exemplo, falar ao celular.	40 horas	20	Ensino Médio completo

A remuneração referente às funções do cargo criado por esta Lei será equivalente a R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Municipal 1.687/2017.
As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, no que couber, as normas previstas na Lei Municipal 1.687/2017 e suas posteriores alterações.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 23 de fevereiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3BA0C72F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1904

LEI Nº 1904/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do cargo de professor de inglês, do Quadro Geral do Magistério Público Municipal (Lei Municipal 1.835/2020).

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI:

Fica criado, passando a integrar o Quadro Geral do Magistério do Município de Califórnia, o cargo de Professor de Língua Inglesa, com cargo horária de 20 horas semanais, nos termos da Lei 1.835/2020.
Para o ingresso na carreira do magistério, no cargo de Professor de Língua Inglesa, é exigida, no mínimo, a formação em nível superior em curso de licenciatura plena ou de outra graduação correspondente específica na área de Língua Inglesa.
O Anexo I da Lei 1.835/2020 passará a vigorar com as seguintes alterações:

Cargo/Função	Atribuições	Carga hor. Semana	Vagas	Escolaridade Mínima
Professor de Língua Inglesa	Exercer as atividades didático-pedagógicas relacionadas à disciplina; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo as normas do estabelecimento de ensino;	20 horas	03	Licenciatura plena ou de outra

	Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos no calendário escolar de acordo com cronograma próprio dos estabelecimentos de acordo com a modalidade de ensino; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e o desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bem nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação Federal, Estadual e Municipal.			graduação correspondente específica na área de Língua Inglesa

A remuneração referente às funções dos cargos criados por esta Lei estruturar-se-á nos padrões de escalonamento e de vencimento-base constantes da Lei 1.835/2020.
As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, no que couber, as normas previstas na Lei Municipal 1.835/2020 e suas posteriores alterações.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 23 de fevereiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:92DA6D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1907

LEI 1907/2022

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1687/2017 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia, Estado do Paraná exceto Profissionais do Magistério e Celetistas e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

O Anexo I da Lei Municipal nº 1687/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (semanal)	VAGA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar atividades de enfermagem sob a supervisão e orientação do enfermeiro.	40H	4	R$ 1.917,79	Ensino Médio Completo com curso Técnico devidamente inscrito no COREN
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar atividades de enfermagem sob a supervisão e orientação do enfermeiro.	12H/36H	2	R$ 1.917,79	Ensino Médio Completo com curso Técnico devidamente inscrito no COREN

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:ABE39C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2021 PREGÃO Nº 128/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 203/2021
Pregão nº 128/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Grama Esmeralda, e assim, atender a demanda do município.

Fornecedor: JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
CNPJ/CPF: 06.316.654/0001-05

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
•	PAISAGEM	GRAMA ESMERALDA, EM PLACAS UNIFORMES OU ROLETES, BEM ENRAIZADAS E ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Mt².	1500	R$ 8,83	R$13.245,00
Total:						R$ 13.245,00

Valor Total do Pregão: R$ 13.245,00 (treze mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Califórnia, 15 de fevereiro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A44B66CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 203/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 128/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Grama Esmeralda, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 119/2021 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Grama Esmeralda, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
CNPJ/CPF: 06.316.654/0001-05

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
•	PAISAGEM	GRAMA ESMERALDA, EM PLACAS UNIFORMES OU ROLETES, BEM ENRAIZADAS E ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Mt².	1500	R$ 8,83	R$13.245,00
Total:						R$ 13.245,00

Valor Total do Pregão: R$ 13.245,00 (treze mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 203/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 128/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 21 de fevereiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1F002C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos de EPI'S para a Secretaria de Educação, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 004/2022 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Equipamentos de EPI'S para a Secretaria de Educação, e assim, atender a demanda do município. nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 78.311.545/0001-06

Item	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
•	Mascara fusionada (acabamento por solda ultrassônica) com 2 camadas de TNT 25G; Composição 100% polipropileno 26G/M²; BFE > 95%, eficiência de filtragem bacteriana. hidrofóbica filtrante (impermeável), hipoalergênica, atóxica, não inflamável, não estéril, Clipe nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto; Prazo de validade 03 anos.	Unid.	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00
•	Protetor facial transparente produzido em PET laminado UNID 4.000,0000 3,1300 12.520,00 de alta transparência. Com suporte em polietileno, proporcionando alta resistência, flexibilidade e superfícies lisas para melhor higienização/ lavável. Medidas: 30cm x 25 cm.	Unid.	1000	R$ 2,95	R$ 2.950,00
•	Termômetro digital infravermelho sem contato, com tempo de medição de até 1 segundo, com variação mínima de temperatura de 0°C até 118ºC. Registro na ANVISA ou IMNETRO. Garantia mínima de 01 ano.	Unid.	100	R$ 44,50	R$ 4.450,00
•	Avental manga longa branco em TNT, gola careca, fechado e com elástico nos punhos/ Medidas: 1,40cm. X 0,90; Produto de uso único, não tecido 100% polipropileno/ não estéril; tira de amarrar; fechamento nas costas.	Unid.	5000	R$ 0,55	R$ 2.750,00
•	Álcool em gel 70%, com emoliente, afim de evitar o ressecamento da pele. 5 litros. Registro na ANVISA.	Unid.	200	R$ 25,50	R$ 5.100,00
•	Sabonete líquido para limpeza das mãos, rosto e corpo com PH neutro, hipoalergênico, com glicerina, antibacteriano. 5litros. Registro na ANVISA	Unid.	200	R$ 13,95	R$ 2.790,00
•	Máscara descartável infantil tripla camada com elástico e com clip nasal. Tamanho 14,5 cm x 9,5 cm. Composição 100% polipropileno 26G/M²; BFE > 95%, eficiência de filtragem bacteriana. hidrofóbica filtrante (impermeável), hipoalergênica, atóxica, não inflamável, não estéril, Prazo de validade 03 anos. Cores azul, rosa e branca.	Unid.	10.000	R$ 0,09	R$ 900,00
•	Adesivo de distanciamento medindo no mínimo 28cm x 15cm, confeccionado em papel vinil adesivo de alta resistência, com espessura mínima de 0,8m. ARTE/CONTEÚDO: Distância de 1,5 metros KITS: com 5, 10 e 30 adesivos	Unid.	1000	R$ 0,79	R$ 790,00
Total:					R$ 20.230,00

Valor Total da Licitação: R$ 20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 004/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 002/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 23 de janeiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:478326C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 208/2021
Pregão Eletrônico nº 132/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Aquisição de ambulância para a saúde.

Fornecedor: BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 03.353.258/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ambulância furgão mínimo 10.5m³ interno, Veiculo 0 km, potência mínima 160 cv, Direção elétrica, Pneus mínimo R16, Tanque de combustível mínimo de 70L. Medidas externas: altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração traseira, Itens originais de fábrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos. Prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO Transformação com isolamento termo – acústico conforme ABNT NBR 14.561/2000; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em (PRFV) fibra de vidro sem emendas para assepsia completa, totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário superior com portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara com aproximadamente 3.000 mm de comprimento total e 320 mm de altura interna, sem emendas totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário inferior com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, e local para armazenamento de bateria. Confeccionada em fibra de vidro de cor clara, com aproximadamente 2.550 mm de comprimento e 800 mm de altura, sendo que a bancada terá aproximadamente 1.550 mm de comprimento e 340 mm de profundidade, sem emendas, totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionado em fibra de vidro de cor clara, com aproximadamente 920 mm de altura interna e 690 mm de largura interna, sem emendas totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça; 01 Um banco baú em fibra de vidro, com aproximadamente 1.750 mm de comprimento e 420 mm de altura, totalmente lavável, higienizável na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encostos de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, local para lixeira descartável; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg, sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; Iluminação interna com 02 luminárias alógenas no teto; 03 luminárias no teto em Leds; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 03 tomadas internas 2P+T 110vca ou 220 vca; 02 tomada Interna 12 Vcc; Caixa de disjuntores instalado no armário em local de fácil acesso; Bateria auxiliar de 60 Ah; Painel de controle central com chave disjuntor térmica; Chave geral para desligar o sistema elétrico do furgão; Inversor com carregador de bateria de 12 v para 110volts e 1.000 Watts de potência; Reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons; Luzes de advertência nas laterais superiores do veículo, sendo 03 em cada lado e 02 na traseira; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; 01 ventilador na ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 exaustor na ambulância com proteção em cúpula de fibra; Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro corrediço com película jateada na porta lateral; Vidro corrediço junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Prazo de garantia do veiculo conforme manual de revisões. Acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT).	MERCEDEZ BENZ	2	R$ 313.500,00	R$ 627.000,00

Valor Total do Fornecedor – R$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais)

Califórnia, 23 de Fevereiro de 2022

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:57324F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO Nº 008/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 014/2022
Pregão nº 008/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Pneus para toda a frota municipal, e assim, atender a demanda do município.

Fornecedor: A M MENDES - ACESSÓRIOS
CNPJ/CPF: 06.009.600/0001-05

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
02	WESTLAKE	Pneu 205/65-16, para JETTA, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
11	GOODYEAR	Pneu 9/17.5 LISOS para ONIBUS, CAMINHÃO, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	30	R$ 1.100,00	R$ 33.000,00
22	CENTURY	Pneu 17.5X25 para PA CARREGADEIRA, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	6	R$ 4.599,00	R$ 27.594,00
26	CENTURY	Pneu 17x25, 12 lonas para RETROESCAVADEIRA JCB.	Unid.	4	R$ 4.659,00	R$ 18.636,00
TOTAL						R$ 84.030,00

Valor Total: R$ 84.030,00 (oitenta e quatro mil e trinta reais).

Fornecedor: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/CPF: 06.880.642/0001-09

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
01	KELLY	Pneu 175/70-13, para UNO, GOL, COURRIE, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	54	R$ 310,00	R$ 16.740,00
17	GOODYEAR	Pneu 6/50-16, para CARRETINHA, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	8	R$ 598,00	R$ 4.784,00
TOTAL						R$ 21.524,00

Valor Total: R$ 21.524,00 (vinte e um mil quinhentos e vinte e quatro reais).

Fornecedor: SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA.
CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
23	MAGGION FRONTIERA	Pneu 14.9X28, para ROLO COMPACTADOR, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	4	R$ 3.083,00	R$ 12.332,00
TOTAL						R$ 12.332,00

Valor Total: R$ 12.332,00 (doze mil trezentos e trinta e dois reais)

Fornecedor: CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES
CNPJ/CPF: 09.017.325/0001-51

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
30	VULCAN	Camara de aro 13	Unid.	10	R$ 43,70	R$ 437,00
31	VULCAN	Camara de aro 14	Unid.	10	R$ 43,70	R$ 437,00
TOTAL						R$ 874,00

Valor Total: R$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais)

Fornecedor: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ/CPF: 10.491.508/0001-93

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
04	PANDA	Pneu 90/90-18, para HONDA CG 150, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	8	R$ 150,00	R$ 1.200,00
14	WEST LAKE	Pneu 215/75-17.5, para ONIBUS, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	12	R$ 723,00	R$ 8.676,00
24	JK TYRE	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18, para RETROESCAVADEIRA, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	20	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
34	SBN	Protetor de câmara de ar 1400x24	Unid.	15	R$ 71,00	R$ 1.065,00
TOTAL						R$ 38.941,00

Valor Total: R$ 38.941,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e um reais).

Fornecedor: BARATAO PNEUS EIRELI
CNPJ/CPF: 25.115.613/0001-03

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
21	MAGGION	Pneu 1400x24, para MOTO NIVELADORA, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	6	R$ 3.390,00	R$ 20.340,00
TOTAL						R$ 20.340,00

Valor Total: R$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais).

Fornecedor: ROMEU COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 34.674.089/0001-93

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
03	WEST LAKE	Pneu 195/65-15, para SPIN, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	8	R$ 291,00	R$ 2.328,00
05	WEST LAKE	Pneu 195/55-15, para FORD KA SEDAN, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	12	R$ 345,00	R$ 4.140,00
06	PIRELLI	Pneu 175/70-14, para STRADA, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	8	R$ 337,00	R$ 2.696,00
07	CONTINENTAL	Pneu 185/70-14, para KOMBI, FOX, STRADA, GOL, ONIX, VOYAGE, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	120	R$ 341,00	R$ 40.920,00
08	WEST LAKE	Pneu 205/60-15, para SAVEIRO, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	32	R$ 399,00	R$ 12.768,00
09	GOODYEAR	Pneu 225/65-16, para VAN RENO, AMBULANCIA MASTER, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	36	R$ 669,00	R$ 24.084,00
18	WEST LAKE	Pneu 205/70-15, para FIAT DUCATO, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	24	R$ 484,00	R$ 11.616,00
28	FLEXEN	Camara 17.5-25	Unid.	20	R$ 259,00	R$ 5.180,00
32	BBW	Camara de ar 19-05x24	Unid.	20	R$ 348,90	R$ 6.978,00
35	BBW	Camara de ar 12.5-80/18	Unid.	20	R$ 119,00	R$ 2.380,00
36	GOODYEAR	Pneu 175/70-13, para UNO, GOL, COURRIE, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	162	R$ 309,00	R$ 50.058,00
TOTAL						R$ 163.148,00

Valor Total: R$ 163.148,00 (cento e sessenta e três mil cento e quarenta e oito reais).

Fornecedor: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 34.840.358/0001-44

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
37	TRIANGLE	Pneu 225/65-16, para VAN RENO, AMBULANCIA MASTER, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	108	R$ 490,00	R$ 52.920,00
38	DURABLE	Pneu 275/80-22.5, para ONIBUS, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	54	R$ 1.709,00	R$ 92.286,00
41	SUPERGUIDER	Pneu 1400x24, para MOTO NIVELADORA, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	18	R$ 3.063,00	R$ 55.134,00
42	SUPERGUIDER	Pneu 17.5X25 para PA CARREGADEIRA, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	19	R$ 4.369,00	R$ 83.011,00
43	SUPERGUIDER	Pneu 17x25, 12 lonas para RETROESCAVADEIRA JCB.	Unid.	12	R$ 4.369,00	R$ 52.428,00
TOTAL						R$ 335.779,00

Valor Total: R$ 335.779,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais).

Fornecedor: HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA.
CNPJ/CPF: 37.208.744/0001-06

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
12	CONTINENTAL	Pneu 1000X20 LISOS, para ONIBUS e CAMINHÃO, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	10	R$ 1.370,00	R$ 13.700,00
13	CONTINENTAL	Pneu 1000X20 BORRACHUDO, para ONIBUS, CAMINHÃO, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	23	R$ 1.540,00	R$ 35.420,00
39	JK TYRE	Pneu 1000X20 LISOS, para ONIBUS e CAMINHÃO, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	30	R$ 1.370,00	R$ 41.100,00
40	SBN	Pneu 1000X20 BORRACHUDO, para ONIBUS, CAMINHÃO, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	72	R$ 1.460,00	R$ 105.120,00
TOTAL						R$ 195.340,00

Valor Total: R$ 195.340,00 (cento e noventa e cinco mil trezentos e quarenta reais).

Fornecedor: JN PNEUS LTDA.
CNPJ/CPF: 44.472.217/0001-70

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
10	JINYU	Pneu 275/80-22.5, para ONIBUS, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	18	R$ 1.712,65	R$ 30.827,70
15	SUPERGUIDER	PNEU DIANTEIRO 12.4/24-81, para TRATOR, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	8	R$ 1.749,95	R$ 13.999,60
16	SUPERGUIDER	PNEU TRASEIRO 18.4/30, para TRATOR, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	8	R$ 3.789,95	R$ 30.319,60
19	CONTINENTAL	PNEU TRASEIRO 19.5X24 TALÃO FINO PARA RETROESCAVAIDERA, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	8	R$ 4.099,95	R$ 32.799,60
20	JINYU	Pneu 235/75R 17.5, para ÔNIBUS, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	16	R$ 889,95	R$ 14.239,20
25	SUPERGUIDER	Pneu TRASEIRO 18.4-30, para RETROESCAVADEIRA, com Certificado pelo INMETRO.	Unid.	8	R$ 3.789,00	R$ 30.312,00
TOTAL						R$ 152.497,70

Valor Total: R$ 152.497,70 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Fornecedor: OVIDIO S MOREIRA - PNEUS
CNPJ/CPF: 73.304.537/0001-19

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
27	TORTUGA	Camara 18.4-30	Unid.	16	R$ 345,00	R$ 5.520,00
29	TORTUGA	Camara 1400x24	Unid.	40	R$ 228,00	R$ 9.120,00
33	SBN	Protetor de câmara de ar 1000x20	Unid.	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
TOTAL						R$ 15.690,00

Valor Total: R$ 15.690,00 (quinze mil seiscentos e noventa reais).
Valor Total do Pregão: R$ 1.040.495,70 (um milhão quarenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Califórnia, 23 de fevereiro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BB56D699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93. **Objeto:** Aquisição emergencial de telhas de fibrocimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atender as vítimas atingidas pelo desastre Tempestade Local/Convectiva – Granizo ocorrido no dia 18/02/2022, em regime de urgência amparado pelo Decreto Municipal nº 061/2022.
Empresa fornecedora:

ANISIO LUIZ BONIATTI ME - CNPJ:01.681.150/0001-70						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Telha de fibrocimento 4 mm, medindo 50 x 244 cm	UN	4.000,00	19,50	78.000,00
TOTAL						78.000,00
LIDERA TINTAS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 29.072.343/0001-43						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Telha de fibrocimento 4 mm, medindo 50 x 244 cm	UN	1.000,00	18,80	18.800,00
TOTAL						18.800,00
MATERIAIS DE CONSTRUCAO KERICO LTDA - CNPJ: 77.508.976/0001-02						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Telha de fibrocimento 4 mm, medindo 50 x 244 cm	UN	300,00	17,99	5.397,00
TOTAL						5.397,00

Valor total do Processo: 102.197,00(Cento e Dois Mil, Cento e Noventa e Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 09.001.06.182.0009.2042.3.3.90.32.00.00 Fonte 00000. **Processo:** Dispensa de Licitação nº 2/2022. **Prazo de entrega: imediato**. **Prazo de vigência**: 30 dias a contar da assinatura do contrato.
Autorização: 23/02/2022
Ratificação: 23/02/2022.

Campo do Tenente, 23 de fevereiro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:44AB9AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS 002/2021, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.823 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 002/2021.

Para investidura no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS 20 horas e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 horas será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

2 fotos 3x4;
No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista;
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for;
RG e CPF do cônjuge, se for o caso;
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pela Comarca onde reside; (**não é valida a certidão digital**)
Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Atestado de aptidão física e mental (**conforme agendamento do Departamento de Gestão de Pessoas**).

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de Fevereiro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)
DIA 09/03/2022 às 08h30min

Classif.	Candidato	CPF	RG	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
4	Caroline Stival Tulio	070.672.***-84	10.453.***-6	22/06/1994	27	67

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS (20 horas)
DIA 09/03/2022 às 09h00min

Classif.	Candidato	CPF	RG	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
23	Daniele Kaluzn da Rocha	018.599.***-61	5.908.***-6	03/05/1974	47	59
24	Isabelle BozaVorobi	106.481.***-05	10.369.***-2	16/05/1997	24	59
25	Arianne de Fátima Pereira	086.812.***-70	12.408.***-0	07/11/1991	30	57
26	Marta Regina de Lima de Almeida	922.281.***-53	6.636.***-2	12/12/1971	50	55
27	Cristiane Biernaski Pinto	047.964.***-07	8.188.***-0	03/02/1983	38	55

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EB078869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 65/2022.

ERRATA

Ref.: Portaria nº 65/2022 de 22-02-2022.

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I e III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (Uma)	Realeza PR	17 de Fevereiro de 2022	Conduzir os atletas de futsal do Município de Cap. L. Marques para jogos amistosos.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (Uma)	Lindoeste PR	19 de Fevereiro de 2022.	Conduzir os atletas da equipe de futsal masculino para jogo amistoso.
			Medianeira PR	20 de Fevereiro de 2022.	Conduzir os atletas da equipe de bocha masculino do Município de Cap. L. Marques para jogo amistoso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Fevereiro de 2022.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
LEIA – SE:

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I e III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (Uma)	Realeza - PR	17 de Fevereiro de 2022	Conduzir os atletas de futsal do Município de Cap. L. Marques para jogos amistosos.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (Uma)	Lindoeste PR	19 de Fevereiro de 2022.	Conduzir os atletas da equipe de futsal masculino para jogo amistoso.
		01 (Uma)	Medianeira PR	20 de Fevereiro de 2022.	Conduzir os atletas da equipe de bocha masculino do Município de Cap. L. Marques para jogo amistoso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2022.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:D428E869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021 PROCESSO INTERNO Nº 288/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0137/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 22 de novembro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para desenvolvimento de Web site e aplicativo para criação de um Portal de Turismo do Município de Carlópolis,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 10.540.117/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	DESENVOLVIMENTO DE SITE E APP	SERVICO	SRV	1	7.552,56	7.552,56
1	2	Prestação de serviços para manutenção técnica e hospedagem da web site	SERVICO	UNI	12	453,12	5.437,44

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais)

Carlópolis, 23 de fevereiro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7A7770B8

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL Nº 14.001/2021- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nos seguintes termos:

Art.1° Diante da ausência de recursos em face do Resultado Final e Classificação, fica **MANTIDO** os **ANEXOS I** e **II** do resultado provisório divulgado por intermédio do Edital n.º 13.001/2021, datado em 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2° Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, conforme os **ANEXOS I** e **II** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada por intermédio deste edital e seus respectivos Anexos, conforme os critérios estabelecidos nos itens 4 e 19 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Carlópolis – PR e no endereço eletrônico, www.carlopolis.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 23 de fevereiro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

GLAUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I DO EDITAL Nº 14.001/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

3426 - PROFESSOR -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037795	ANA LUIZA DE VASCONCELOS CASTRO	28/09/1991	9,00	0,00	3,00	40,00	-	52,00	1º	Classificado	Afrodescendente

ANEXO II DO EDITAL Nº 14.001/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

3426 - PROFESSOR -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037810	BRUNO RAMOS DA SILVA	23/11/2000	9,00	12,00	3,00	47,50	-	71,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037675	ELEANDRA NATALIA MIRANDA ALVES	19/12/1980	12,00	0,00	4,50	50,00	3,00	69,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037864	ALEXANDRA IKEDA MATTOS	14/03/1998	9,00	9,00	4,50	45,00	1,00	68,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037682	VILMA APARECIDA SIQUEIRA DUARTE	10/11/1982	12,00	6,00	1,50	45,00	2,00	66,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037740	JUSSARA ALESSANDRA DOS SANTOS	10/12/1988	6,00	0,00	6,00	50,00	2,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037767	LETÍCIA SETSUMI DO NASCIMENTO MACHADO	20/04/1979	9,00	3,00	1,50	50,00	-	63,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037695	DANIELI SAMUEL ESTRAMBEQUE BUENO	05/07/1990	9,00	6,00	3,00	42,50	3,00	63,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037861	NATHALIA MARIA RODRIGUES MECIAS	22/09/1999	9,00	0,00	3,00	50,00	-	62,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037754	JOSIMARA CARVALHO DOS SANTOS LOPES	05/01/1982	9,00	3,00	4,50	42,50	3,00	62,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037732	DANIELE CECILIA BUCHUD	04/05/1990	6,00	6,00	4,50	42,50	3,00	62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037780	ANDRESSA ANDRADE BERNARDINO DA SILVA	22/04/1994	3,00	3,00	6,00	45,00	3,00	60,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037820	VÂNIA BENTO DE BARROS RIBEIRO	10/06/1990	9,00	3,00	3,00	42,50	2,00	59,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037799	FABIANE GOTARDI DE LIMA	23/07/1997	6,00	6,00	4,50	40,00	3,00	59,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037844	BÁRBARA JOYCE ROSA DO NASCIMENTO	27/12/1996	9,00	0,00	4,50	45,00	-	58,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037730	ANA HELENA XAVIER PAVARINA	28/08/1991	9,00	0,00	3,00	45,00	1,00	58,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037804	KERLLIN CRISTINA DE OLIVEIRA VALIM	07/01/1989	6,00	6,00	3,00	40,00	3,00	58,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037786	DANIELY RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/11/1980	6,00	3,00	3,00	42,50	3,00	57,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0037823	GEICIANE RODRIGUES TEMISTOCLE	08/09/1997	6,00	3,00	3,00	45,00	-	57,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0037827	LUÍS FERNANDO TELES RIBEIRO	09/01/2002	6,00	3,00	3,00	45,00	-	57,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0037710	MURIEL HELENA DA SILVA	04/09/2001	12,00	3,00	1,50	40,00	-	56,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0037772	ANA PAULA DA LUZ DOS SANTOS	23/09/1992	9,00	3,00	4,50	40,00	-	56,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0037672	MARIANA ZURDO COSTA FURTADO	19/04/2000	6,00	6,00	1,50	42,50	-	56,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0037723	DENISE APARECIDA DE CAMARGO	02/05/1986	9,00	3,00	4,50	37,50	2,00	56,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0037683	QUEZIA LARISSA CARDOSO FAUSTINO	23/07/1998	3,00	6,00	1,50	45,00	-	55,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0037791	LETÍCIA FERNANDA DA SILVA CUNHA OLIVEIRA	15/02/1980	9,00	3,00	3,00	37,50	3,00	55,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0037812	LUCIANA DE ANDRADE E SILVA CORRÊA	11/01/1975	6,00	0,00	4,50	42,50	2,00	55,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0037727	SILVANA DOMINGUES CARDOSO	01/12/1972	6,00	6,00	4,50	37,50	1,00	55,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0037693	MAIRE IZABELA CORTEZ CALEGARI	30/10/1996	6,00	3,00	3,00	42,50	-	54,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0037860	GABRIELE VAZ DA CRUZ	18/10/1998	3,00	6,00	0,00	45,00	-	54,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0037737	DAYANNE MAIHARA THIBE DE ANDRADE	22/02/1995	9,00	3,00	1,50	40,00	-	53,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0037806	ANDRESSA SALLES DO NASCIMENTO	16/03/1996	6,00	0,00	4,50	42,50	-	53,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0037789	ANADARK GONÇALVES	07/07/1997	9,00	3,00	0,00	40,00	-	52,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0037795	ANA LUIZA DE VASCONCELOS CASTRO	28/09/1991	9,00	0,00	3,00	40,00	-	52,00	33º	Classificado	Afrodescendente
0037758	MIRÉLLEN DE OLIVEIRA CORDEIRO	11/11/2001	6,00	3,00	3,00	40,00	-	52,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0037782	FERNANDA BRISOLA MURADOR DOMICIANO	05/09/1990	6,00	0,00	3,00	42,50	-	51,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0037850	RAFAELA ELLEN DE MATOS DA SILVA	03/05/2002	9,00	6,00	1,50	35,00	-	51,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0037815	MARIA JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	21/08/1999	6,00	6,00	1,50	37,50	-	51,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0037722	AMIRE ROCHA MANSUR	21/09/1990	6,00	3,00	4,50	37,50	-	51,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0037679	LUANA BENTO FERRAZ	13/02/2000	6,00	3,00	1,50	40,00	-	50,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E55A1C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
BALANÇO FINACEIRO

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
BALANÇO FINANCEIRO
Administração Direta

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	54.070.816,87	47.281.158,91	Despesa Orçamentária (VI)	45.810.645,30	41.321.374,77
Ordinária	30.730.456,30	23.435.437,62	Ordinária	21.764.163,03	20.330.676,60
Vinculada	23.340.360,57	23.845.721,29	Vinculada	24.046.482,27	20.990.698,17
Transferências do FUNDEB	7.534.896,96	6.423.926,79	Transferências do FUNDEB	7.432.181,45	6.608.580,12
Transferências Voluntárias	2.119.363,68	1.601.272,94	Transferências Voluntárias	1.143.479,02	2.149.904,47
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.554.521,11	6.380.391,16	Transferências de Programas	5.112.249,38	4.456.479,88
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.000.000,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	53.967,56	3.221.444,68	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	876.338,61	0,00
Cessão Onerosa – PréSal	0,00	0,00	Cessão Onerosa – PréSal	0,00	967.702,01
Outras Origens	8.077.611,26	6.218.685,72	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.751.068,77	492.610,68
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	Outras Origens	7.731.165,04	6.315.421,01
Transferências Financeiras Recebidas (II)	145.820,63	206.991,23	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.370.000,00	2.263.999,92

Recebimentos Extraorçamentários (III)	6.256.328,05	7.429.583,24	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	6.290.834,54	7.868.759,35
Inscrição de Restos a Pagar Processados	158.992,00	415.201,05	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	403.176,96	2.002.753,90
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.276.385,61	1.665.053,09	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.204.787,78	576.104,10
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	4.820.950,44	5.349.329,10	Valores Restituíveis	4.682.869,80	5.289.901,35
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	15.073.038,65	11.609.439,31	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	21.074.524,36	15.073.038,65
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.073.038,65	11.609.439,31	Caixa e Equivalentes de Caixa	21.074.524,36	15.073.038,65
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	75.546.004,20	66.527.172,69	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	75.546.004,20	66.527.172,69

CERRO AZUL, 22/02/2022

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:25D13AC8

SECRETARIA GOVERNO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

PARANA					Exercício de 2021	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário					Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)			46.141.983,87	46.141.983,87	52.208.993,42	6.067.009,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			3.164.434,77	3.164.434,77	3.011.286,59	-153.148,18
Impostos			2.676.801,63	2.676.801,63	2.476.545,12	-200.256,51
Taxas			487.633,14	487.633,14	534.741,47	47.108,33
Contribuições			395.167,21	395.167,21	441.827,29	46.660,08
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			395.167,21	395.167,21	441.827,29	46.660,08
Receita Patrimonial			103.213,23	103.213,23	531.686,31	428.473,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			0,00	0,00	21.636,01	21.636,01
Valores Mobiliários			103.213,23	103.213,23	510.050,30	406.837,07
Receita de Serviços			663.663,83	663.663,83	531.056,26	-132.607,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			9.756,30	9.756,30	0,00	-9.756,30
Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte			29.376,03	29.376,03	15.321,26	-14.054,77
Serviços e Atividades Referentes à Saúde			624.531,50	624.531,50	515.735,00	-108.796,50
Transferência Correntes			41.670.865,96	41.670.865,96	47.583.008,46	5.912.142,50
Transferência da União e de suas Entidades			22.467.836,97	22.467.836,97	28.127.992,07	5.660.155,10
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			11.273.341,80	11.273.341,80	11.953.340,61	679.998,81
Transferência de Outras instituições Públicas			7.929.687,19	7.929.687,19	7.501.675,78	-428.011,41
Outras Receitas Correntes			144.638,87	144.638,87	110.128,51	-34.510,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			0,00	0,00	5.933,52	5.933,52
Demais Receitas Correntes			144.638,87	144.638,87	104.194,99	-40.443,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)			1.954.320,00	1.954.320,00	1.861.823,45	-92.496,55
Transferência de Capital			1.954.320,00	1.954.320,00	1.861.823,45	-92.496,55
Transferência da União e de suas Entidades			1.747.320,00	1.747.320,00	1.690.905,85	-56.414,15
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			207.000,00	207.000,00	170.917,60	-36.082,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			48.096.303,87	48.096.303,87	54.070.816,87	5.974.513,00
Refinanciamento (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			48.096.303,87	48.096.303,87	54.070.816,87	5.974.513,00
Déficit (VI)			-	9.806.841,40	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)			48.096.303,87	57.903.145,27	54.070.816,87	-3.832.328,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	9.064.889,44	9.064.889,44	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			-	-	0,00	-
Superávit Financeiro			-	9.064.889,44	9.064.889,44	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	41.007.211,04	51.114.452,16	43.135.916,70	42.353.958,07	42.212.566,07	7.978.535,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.305.061,18	26.372.486,18	23.742.628,52	23.742.628,52	23.742.628,52	2.629.857,66
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	155.000,00	155.000,00	70.455,20	65.296,20	65.296,20	84.544,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	17.547.149,86	24.586.965,98	19.322.832,98	18.546.033,35	18.404.641,35	5.264.133,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.949.092,83	6.188.693,11	2.674.728,60	2.180.301,62	2.162.701,62	3.513.964,51
INVESTIMENTOS	3.244.092,83	5.309.693,11	1.836.565,08	1.342.138,10	1.324.538,10	3.473.128,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFI	705.000,00	879.000,00	838.163,52	838.163,52	838.163,52	40.836,48
Reserva de Contingência (X)	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	45.556.303,87	57.903.145,27	45.810.645,30	44.534.259,69	44.375.267,69	12.092.499,97
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	45.5.303,87	57.903.145,27	45.810.645,30	44.534.259,69	44.375.267,69	12.092.499,97
Superávit (XIV)	2.540.000,00	-	8.260.171,57	-	-	-8.260.171,57
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	48.096.303,87	57.903.145,27	54.070.816,87	44.534.259,69	44.375.267,69	3.832.328,40
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	265.851,07	428.380,72	280.723,48	280.536,48	54.876,01	358.819,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	152.683,97	0,00	0,00	0,00	1.427,97	151.256,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	112.167,10	428.380,72	280.723,48	280.536,48	52.448,04	207.563,30
DESPESAS DE CAPITAL	5.148,04	1.236.672,37	924.251,30	924.251,30	306.271,07	11.298,04
INVESTIMENTOS	831,08	1.236.672,37	924.251,30	924.251,30	306.271,07	6.981,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.316,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4.316,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	270.999,11	1.665.053,09	1.204.974,78	1.204.787,78	361.147,08	370.117,34

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.114.517,81	122.071,05	112.576,96	128.433,30	995.578,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.510,22	0,00	0,00	39.588,66	34.921,56
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	664,30	0,00	0,00	0,00	664,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.039.343,29	122.071,05	112.576,96	88.844,64	959.992,74
DESPESAS DE CAPITAL	124.522,66	293.130,00	290.600,00	0,00	127.052,66
INVESTIMENTOS	31.943,24	293.130,00	290.600,00	0,00	34.473,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA	37.309,80	0,00	0,00	0,00	37.309,80

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	55.269,62	0,00	0,00	0,00	55.269,62
TOTAL	1.239.040,47	415.201,05	403.176,96	128.433,30	1.122.631,26

CERRO AZUL, 21/02/2022

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E669DEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 026/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 026/2022

Dispõe sobre a inclusão, exclusão e alteração de código de serviços em credenciamentos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em utilizar Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT e Eletivos;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir item na tabela de credenciamento nº 003/2017 – SADT, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
90.01.01.426-0	LENTES DIOPTRIAS ESPECIAIS -1.0d ATÉ -7.0d: 3 PEÇAS	614,59

Art. 2º Excluir os procedimentos na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
900101350-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE PARCIAL	352,50
900101349-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL	349,90

Art. 3º Alterar o código de item da tabela de credenciamento nº 001/2018, na forma que segue:

DESCRIÇÃO	
DE	PARA
90.01.01.426-0 - LENTES DIOPTRIAS ESPECIAIS -1.0D ATÉ -7.0D: 3 PEÇAS	04.90.01.036-0 - LENTES DIOPTRIAS ESPECIAIS -1.0d ATÉ -7.0d: 3 PEÇAS

Art. 4º Incluir procedimentos na tabela de credenciamento nº 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALOR UNITÁRIO
40501011-7	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	MÉDIA	689,66
40501012-5	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	MÉDIA	311,04

Art. 5º As demais informações dos editais referenciados permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, exceto para os serviços excluídos pelo artigo segundo deste ato, que passa a vigorar a partir de 02/03/2022.

Pato Branco/PR, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:53B22CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 13/2022 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2021

EDITAL Nº. 013/2022, de 23 de fevereiro de 2022.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2021
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021 de 06/08/2021, e
Considerando o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas conforme Edital nº. 012/2022 de 14/01/2022,
RESOLVE
I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 15/02/2022 a 21/02/2022, **habilitados** na **Análise de Currículo,** conforme **Anexo I**, e **eliminados Anexo II**, partes integrantes deste Edital.
Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 3 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
Edital nº. 013/2022 de 23/02/2022
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio
- HABILITADOS –

CURSO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO)					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**Análise Curricular**	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
	Adriana Veronica Petkowicz	**563/22**	89,07	Magistério	Habilitada
	Ana Caroline Bolzon	**571/22**	75,92	Magistério	Habilitada
	Evelin Cristine Palhosa	**549/22**	75,38	Magistério	Habilitada

CURSO / PEDAGOGIA					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**Análise Curricular**	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
	Miriã Carla Gawenda Marcolina	**564/22**	84,93	Pedagogia	Habilitada
	Roseli Rodrigues da Rosa	**543/22**	83,33	Pedagogia	Habilitada
	Daiane de Lima Campos Calixto	**550/22**	83,25	Pedagogia	Habilitada
	Nilson Santos de Souza	**552/22**	80,66	Pedagogia	Habilitada
	Danieli Nunes de Oliveira	**572/22**	79,00	Pedagogia	Habilitada
	Thais Lino	**548/22**	77,90	Pedagogia	Habilitado
	Camila Alves Espindola	**573/22**	77,72	Pedagogia	Habilitada

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:8BF70BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022
DATA: 02/02/22 ABERTURA: 16/02/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 10:00HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 10 CARRETAS AGRÍCOLAS, 10 COLHEDORAS DE FORRAGENS DE ÁREA TOTAL E 10 DISTRIBUIDORES DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	28.849,00	288.490,00
2	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	68.389,80	683.898,00
3	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	12.000,00	120.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	27.438.098/0001-10	288.490,00
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	85.510.733/0001-29	120.000,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	17.542.364/0001-04	683.898,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 1.092.388,00 (um milhão, noventa e dois mil trezentos e oitenta e oito reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2022.
Iana R. Schmid Fernando Q. Abatti Juliano Ribeiro Leila Marcolina
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022
DATA: 02/02/22 ABERTURA: 16/02/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 10:00HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 10 CARRETAS AGRÍCOLAS, 10 COLHEDORAS DE FORRAGENS DE ÁREA TOTAL E 10 DISTRIBUIDORES DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 08/2022, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	28.849,00	288.490,00
2	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	68.389,80	683.898,00
3	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	12.000,00	120.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	27.438.098/0001-10	288.490,00
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	85.510.733/0001-29	120.000,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	17.542.364/0001-04	683.898,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 1.092.388,00 (um milhão, noventa e dois mil trezentos e oitenta e oito reais).

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6FC7DB67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2022
DATA: 07/02/22 ABERTURA: 21/02/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DISPUTA: 09:30 HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, PARA ATUAR NO CAPS I E PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DO BNH; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA	10.000,00	120.000,00
2	ETHEREUM SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	18.333,25	219.999,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ETHEREUM SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	42.492.192/0001-40	219.999,00
MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA	21.313.550/0001-30	120.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 339.999,00 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2022. Iana R. Schmid, Pregoeira. Juliano Ribeiro, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2022
DATA: 07/02/22 ABERTURA: 21/02/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DISPUTA: 09:30 HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, PARA ATUAR NO CAPS I E PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DO BNH; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 12/2022, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA	10.000,00	120.000,00
2	ETHEREUM SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	18.333,25	219.999,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ETHEREUM SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	42.492.192/0001-40	219.999,00
MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA	21.313.550/0001-30	120.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 339.999,00 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7A7F8E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17854/2021 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 17854/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.296.723,88 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.296.723,88 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1824	01063-CONVÊNIO 132/2021 - SEAB	723,88
SUBTOTAL		723,88
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2722	00102-FUNDEB 40%	927.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2330	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	65.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2350	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2461	00102-FUNDEB 40%	224.000,00
SUBTOTAL		1.296.000,00
TOTAL		1.296.723,88

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 21 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8E9456B8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18000/2022

DECRETO Nº 18000/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 27.449,72 e dá outras providências.

Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 27.449,72 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) e proveniente do superávit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5141	01001-FNAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	9.449,72
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4941	01015-FIA ATENÇÃO CCA	18.000,00
SUBTOTAL		27.449,72
TOTAL		27.449,72

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 27 de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3605BC87

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18030/2022

DECRETO Nº 18030/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 210.000,00 e dá outras providências.

Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2005	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2006	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
SUBTOTAL		82.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.1017	INFRAESTRUTURA UNIDADES PRODUTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
18.541.0012.1013	AÇÕES NO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
SUBTOTAL		43.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2940	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2592	00107-Salário-Educação	40.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		85.000,00
TOTAL		210.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2005	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
SUBTOTAL		45.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
20.606.0005.1017	INFRAESTRUTURA UNIDADES PRODUTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		43.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
SUBTOTAL		37.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

2350	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2480	00107-Salário-Educação	40.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		85.000,00
TOTAL		210.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 02 de fevereiro 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5AD491F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18115/2022

DECRETO Nº 18115/2022

Concede Gratificação de Coordenação Pedagógica aos professores abaixo relacionados.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coordenação Pedagógica no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base de seu nível atual, com base no art. 54, letra "a" e o art. 55 da Lei 1416/2008, acrescido pelo inciso I, art. 1º da Lei 1689/2012, aos professores abaixo relacionados a partir de 02 de fevereiro de 2022:

Matrícula	Nome	CPF	Escola
18375-1	Ana Carla Basso	068.760.089-83	Escola Municipal Presidente Vargas
7129-1 e 7129-2	Andreana Salvador Jasinski	870.335.859-34	Escola Municipal Santa Luzia
17770-1	Anelize Caroline Herpich	057.312.699-20	Escola Municipal João Paulo II
7439-1 e 7439-2	Carla Giovana Basso	017.975.729-62	Escola Municipal Presidente Vargas
9360-1	Joelma Aparecida Formighieri	000.517.419-89	Escola Municipal João Paulo II
17947-1	Keli Cristina de Oliveira	058.265.229-41	Escola Municipal Carrossel
17808-1	Luciani Betiolo	039.106.689-76	Escola Municipa Lonny Lange
13289-1	Maria Cecília Vendramini	622.470.269-15	Escola Municipal Santa Luzia
17785-1	Nadia Antonello Azevedo	995.440.919-04	Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek
13189-1	Roseli Aparecida Bremstropp Henkes	007.558.069-13	Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes
7595-1 e 7595-2	Sandra Regina Oliari Kostin	946.164.509-00	Escola Municipal Tia Anastácia
9910-1 e 99103-1	Sibele Vicari Zancanaro	870.330.979-72	Escola Municipal 28 de Novembro
8980-1	Silvio Viana Pelentir	938.757.119-04	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete
12870-1 e 12870-2	Susane Borges	980.473.109-68	Escola Municipal Jardim da Colina
17799-1	Vanessa Constantino	063.277.399-54	Escola Municipal Carrossel
14958-1	Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino	870.322.369-87	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado

Matrícula	Nome	CPF	CMEI
17635-1	Alice Iaginnski	085.911.519-41	CMEI Mundo Feliz
13274-1	Clarisse Raimondi da Silva	031.416.619-01	CMEI Nona Luiza
14826-1	Ivonete Fatima Bortolossi	020.144.349-05	CMEI Professora Nadir Ramuski
17559-1	Jaqueline Biezus Dartora	070.763.709-05	CMEI Mãe Maria
14818-1	Joelma Cabral Araujo	020.151.979-82	CMEI Mariana
15512-1	Juliana Cristina Ruaro	068.660.629-93	CMEI Sagrada Família
17159-1	Marcia Regina Colla Stopassole	020.922.599-89	CMEI São Francisco de Assis
13269-1	Marislei Aparecida Castelan	037.028.569-78	CMEI Camila
17898-1	Tania Mara Mondardo Baggio	071.206.669-16	CMEI Ciranda do Saber

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C7535BBD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18119/2022

DECRETO Nº 18119/2022

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto pelos membros abaixo, com base no art. 5º da Lei Municipal n.º 1413/2008.

Representantes Governamentais			
Segmento	**Titular**	**Segmento**	**Suplente**
Secretaria de Saúde	Francieli Tessaro	Secretaria de Saúde	Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida
Secretaria de Administração e Finanças	Bruno Felipe Alves de Lima	Secretaria de Administração e Finanças	Vilmar Possato Duarte
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	José Carlos Ventura Junior	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Jonatan Santin
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Sirlene Pereira Rosa	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Sheila de Col
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Cátia Bonin	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Rosilei de Godois
Departamento de Fomento, Emprego e Renda	Cesar Lois Felini	Departamento de Fomento, Emprego e Renda	Victor Carlos Prado

Representantes da Sociedade Civil			
Segmento	**Titular**	**Segmento**	**Suplente**
Representante do Segmento dos Jovens	Alex Júnior Bachi	Representante do Segmento dos Jovens	Christiana Zelinda Petri
Entidade Representativa de Crianças e Adolescentes em Contra Turno Social	Adilson Alves de Oliveira	Entidade Representativa de Crianças e Adolescentes em Contra Turno Social	Jaíne Bremm Malaguti
Entidade Representativa das Escolas Municipais e Estaduais	Gilberto da Silva	Entidade Representativa das Escolas Municipais e Estaduais	Cristiane Denis Geremia
Entidade Representativa de Proteção Materno Infantil	Cristiane Luiza Antunes	Entidade Representativa de Proteção Materno Infantil	Irene Miranda
Entidade Representativa da Criança e do Adolescente	Mariléia Aparecida Santini	Entidade Representativa da Criança e do Adolescente	Dielle Francieli Lemonie
Entidade Representativa das Pessoas com Necessidades Especiais	Elaine Maria Bonato	Entidade Representativa das Pessoas com Necessidades Especiais	Francisca Mendes

Art. 2º Revoga-se o Decreto n° 17809/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8DB20F80

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18132/2022

DECRETO Nº 18132/2022

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo aos professores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo, no percentual de 15% (quinze por cento), com base no Artigo 57 da Lei 1416/2008, com redação alterada pela Lei 1689/2012, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Escola em que atua**	**Período**
18198-1	Arlete Turmina Beal	016.125.969-32	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete	02.02.2022 a 20.12.2022
17311-1	Bernardete Bedra	831.190.279-87	Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	02.02.2022 a 20.12.2022
18889-1	Caroline Maria Allein	102.986.009-27	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	02.02.2022 a 20.12.2022
17530-2	Iandra Rovaris Biz	894.608.129-53	Escola Municipal do Campo José Bonifácio	02.02.2022 a 20.12.2022
17579-2	Janice Ingrid Schuh Birck	019.803.649-31	Escola Municipal do Campo José Bonifácio	02.02.2022 a 20.12.2022
17824-1	Juliana Faust Bez	069.427.529-83	Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	02.02.2022 a 20.12.2022
1236-1	Marita Ana Martins Moreira	525.405.969-91	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	02.02.2022 a 20.12.2022
11570-1	Odiles Maria Langa	757.324.089-91	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	02.02.2022 a 20.12.2022
13193-1	Roseli Debarba	006.352.669-70	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete	02.02.2022 a 20.12.2022
18346-1	Silvia Maria Harka	075.192.619-13	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	02.02.2022 a 20.12.2022
18994-1	Silvia Rubert	070.056.119-69	Escola Municipal do Campo José Bonifácio	02.02.2022 a 20.12.2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7DEF0380

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 015/2022

PORTARIA N.º 015/2022

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19013-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Representar o Município no Show Rural		
Período	08/02/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 110,00 (cento e dez reais)		

Nome do servidor	Edimarcos Bonis Dal Agnol		
Matrícula Funcional	133801	**RG nº** 51707850	**CPF nº** 02476670995
Função	Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Audiências na SEDU, com o Governador e com o Coronel Ivan para tratar dpo convênio para a construção da APAC e visita ao Presidente da Asembléia Legislativa.		
Período	06, 07 e 08/02/2022		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Diego Celso Borsatti		
Matrícula Funcional	19008-1	**RG nº** 7.788.108-5/PR	**CPF nº** 041.178.779-92
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria Geral de Governo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Audiências na SEDU, com o Governador e com o Coronel Ivan para tratar dpo convênio para a construção da APAC e visita ao Presidente da Asembléia Legislativa.		
Período	06, 07 e 08/02/2022		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Nery Maria		
Matrícula Funcional	19024-1	**RG nº** 1.357.708-0	**CPF nº** 332.702.109-06
Função	Prefeito em Exercício		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Audiências na SEDU, com o Governador e com o Coronel Ivan para tratar dpo convênio para a construção da APAC e visita ao Presidente da Asembléia Legislativa.		
Período	06, 07 e 08/02/2022		
Quantidade de diárias	2,5 (duas e meia)		
Valor das diárias	R$ 1.412,50 (um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)		

Nome do servidor	Silvana Aparecida Dal Molin		
Matrícula Funcional	17543-1	**RG nº** 83922788	**CPF nº** 03778255993
Função	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar de Seminário de Cooperação Pedagógica		
Período	14, 15 e 16/02/2022		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Leda Maria Ferrari		
Matrícula Funcional	9900-1 9900-2	**RG nº** 6.317.541-2	**CPF nº** 023.426.399-70
Função	Diretora Departamento de Ensino		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar de Seminário de Cooperação Pedagógica		
Período	14, 15 e 16/02/2022		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 600,00 (seiscentos reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Audiências na SEDU, com o Governador e com o Coronel Ivan para tratar dpo convênio para a construção da APAC e visita ao Presidente da Asembléia Legislativa.		
Período	06, 07 e 08/02/2022		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 03 e 07/02/2022		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	31/01/2022 e 02/02/2022		
Quantidade de diárias	02 (dois)		
Valor das diárias	R$ 40,00 (quarenta reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	30 e 31/01/2022; 02, 03, 04 e 07/02/2022		
Quantidade de diárias	08 (oito)		
Valor das diárias	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampere		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	02, 04 e 05/02/2022		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	02, 03, 04 e 05/02/2022		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 210,00 (duzentos e dez reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	04, 05, 06 e 07/02/2022		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 160,00 (cento e sessenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão,		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 02 e 03/02/2022		
Quantidade de diárias	03 (três)		

Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 02, 03, 04 e 07/02/2022		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	31/01/2022; 01, 02 e 03/02/2022		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 02, 03 e 04/02/2022		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 200,00 (duzentos reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Cascavel, Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	09, 10, 12, 13, 14, 17 e 19/01/2022		
Quantidade de diárias	08 (oito)		
Valor das diárias	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	19, 20, 21, 24 e 26/01/2022		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	24 e 27/12/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 40,00 (quarenta reais)		
Nome do servidor	Flávio Antônio Galeazzi		
Matrícula Funcional	190151	**RG nº** 41868520	**CPF nº** 58089713904
Função	Diretor de Turismo e Tecnologia		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Maringá		
Objetivo da viagem	Representar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo no Fórum de Líderes de TIC/PR (Conexão de Liderança)		
Período	14, 15 e 16/02/2022		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 570,00 (quinhetos e setenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Chopinzinho		
Objetivo da viagem	Transporte de atletas		

Data	23/01/2022
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Buscar jogadores do Galo Futsal no aeroporto de São Jose dos Pinhais		
Data	30 e 31/01/2022		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Honorio Serpa		
Objetivo da viagem	Transporte de atletas		
Data	05/02/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19013-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Audiência na SEIL, INCRA e Funasa para tatar de liberação de recursos.		
Período	15, 16 e 17/02/2022		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na SEAB, na Secretaria de Infraestrutura e Logística, na Secretria de Estado da Saúde, com o chefe da Casa Civil; visita à Assembléia Legislativa do estado; participação no Seminário de Cooperação Pedagógica dos Municípios		
Período	13, 14, 15 e 16/02/2022		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 820,00		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na SEAB, na Secretaria de Infraestrutura e Logística, na Secretria de Estado da Saúde, com o chefe da Casa Civil; visita à Assembléia Legislativa do estado; participação no Seminário de Cooperação Pedagógica dos Municípios		
Período	13, 14, 15 e 16/02/2022		
Quantidade de diárias	3½ (três e meia)		
Valor das diárias	R$ 1.977,50 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD0BAF25

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 017/2022

PORTARIA N.º 017/2022

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Pato Branco, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	21, 24, 25, 26, 28 e 31/01/2022; 02, 03, 04 e 07/02/2022		
Quantidade de diárias	10 (dez)		
Valor das diárias	R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	**RG** 6.903.652-0 /PR	**CPF nº** 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem - PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	14, 15 e 16/01/2022		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 40,00 (quarenta reais)		

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	**RG** 6.903.652-0 /PR	**CPF nº** 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem - PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	05/02/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião AMSOP		
Data	09/02/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 80,00 (oitenta reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião COSEMS e CIB		
Data	14, 15,16 e 17/02/2022		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	08, 09,11, 12, 13 e 15/02/2022		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	07, 08, 09, 10 e 14/02/2022		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 210,00 (duzentos e dez reais)		

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	**RG** 6.903.652-0 /PR	**CPF nº** 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem - PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		

Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	12, 13 e 15/02/2022
Quantidade de diárias	02 (duas)
Valor das diárias	R$ 40,00 (quarenta reais)

Nome do servidor	Francieli Tessaro		
Matrícula Funcional	178751	**RG nº** 8.285.682-0/PR	**CPF nº** 043.468.999-86
Função	Técnica de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião AMSOP e buscar vacinas		
Data	09 e 11/02/2022		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi		
Matrícula Funcional	17851-1	**RG nº** 9.568.912-4/PR	**CPF nº** 060.835.499-65
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão.		
Objetivo da viagem	Uscar vacinas		
Data	11/02/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	09, 10, 11 e 14/02/2022		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 170,00 (ento e setenta reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	09, 11 e 14/02/2022		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Ampere, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	02, 03 e 04/02/2022		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	07, 08, 09, 10 e 11/02/2022		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 250,00 (duzentos e ciquenta reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	07, 09 e 11/02/2022		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	06, 07, 09 e 10/02/2022
Quantidade de diárias	05 (cinco)
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	08, 09, 10, 14 e 15/02/2022		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 200,00 (duzentos reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	10, 11, 12, 13 e 14/02/2022		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 200,00 (duzentos reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	08, 09 e 11/02/2022		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	07, 08, 10 e 11/02/2022		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13/02/2022		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Florianópolis		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	29e 30/01/2022		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	03, 07, 08, 09, 10 e 11/02/2022		
Quantidade de diárias	08 (oito)		
Valor das diárias	R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Jose Carlos Ventura Junior		
Matrícula Funcional	19007-1	**RG nº** 13.964.285-6	**CPF nº** 103.847.309-81
Função	Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Visita ao Governador, Deputado Paulo Litro e Secretário de Agricultura do Estado, para tratar de assuntos referentes a estiagem, calçamento e SEDEST.		
Período	14, 15 e 16/02/2022		
Quantidade de diárias	5 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:555BEABB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 31/03/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. Da infra.
ACW0A54	116100E009277143	04/02/2022	54521
BDZ9D55	116100E009277144	04/02/2022	59670
MBQ5H15	116100E009277146	04/02/2022	58194
NAE7J51	116100E009277145	04/02/2022	59670

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 01/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. Da infra.	Valor Infração
ADZ8644	275410D000013802	02/12/2021	74550	R$ 130.16
ADZ8644	275410D000013817	02/12/2021	74630	R$ 195.23
AFK5183	275410D000013807	02/12/2021	74550	R$ 130.16
AIZ4726	275410D000013794	02/12/2021	74550	R$ 130.16
AKD8033	275410D000013820	02/12/2021	74630	R$ 195.23
AKD8033	275410D000013821	02/12/2021	74550	R$ 130.16
AMR3D57	275410D000013779	01/12/2021	74550	R$ 130.16
APK7G59	116100E009276014	02/12/2021	59161	R$ 1467.35
APL7515	275410D000013784	01/12/2021	74630	R$ 195.23
AQV7424	275410D000013816	02/12/2021	74550	R$ 130.16
AQV7424	275410D000013815	02/12/2021	74550	R$ 130.16
ASU3270	275410D000013777	01/12/2021	74550	R$ 130.16
AWJ2873	275410D000013792	02/12/2021	74550	R$ 130.16
AXO1339	275410D000013799	02/12/2021	74550	R$ 130.16
BCP9C37	275410D000013776	01/12/2021	74550	R$ 130.16
BCT6I44	275410D000013769	01/12/2021	74550	R$ 130.16
BCV7A68	275410D000013773	01/12/2021	74550	R$ 130.16
BDR4F29	275410V000015231	02/12/2021	76331	R$ 293.47
BDU9D36	275410D000013809	02/12/2021	74630	R$ 195.23
BGF6331	275410D000013780	01/12/2021	74550	R$ 130.16
COK7I82	275410D000013793	02/12/2021	74550	R$ 130.16
FUU1505	275410D000013774	01/12/2021	74550	R$ 130.16
IMU8439	275410D000013806	02/12/2021	74550	R$ 130.16
INU8233	275410D000013818	02/12/2021	74550	R$ 130.16
MDO6264	275410D000013783	01/12/2021	74550	R$ 130.16
MDO6264	275410D000013814	02/12/2021	74710	R$ 880.41
MED8H61	275410D000013790	02/12/2021	74550	R$ 130.16
MKL0G03	275410V000015554	02/12/2021	55411	R$ 195.23
PRX8H51	275410D000013796	02/12/2021	74550	R$ 130.16
QIH7652	275410D000013770	01/12/2021	74630	R$ 195.23
QIX0622	275410NIC0009742	09/02/2022	50020	R$ 130.16
QRC1F32	275410D000013810	02/12/2021	74550	R$ 130.16
RDY2J28	275410D000013808	02/12/2021	74550	R$ 130.16
RHD6J16	275410D000013812	02/12/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 01/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. de Habili.
AIX0105	275410D000013805	02/12/2021	74550	
ANH4E47	275410D000013778	01/12/2021	74550	
AWM0A72	275410D000013811	02/12/2021	74550	
AXF9D00	275410D000013797	02/12/2021	74550	
AXI8H19	275410D000013800	02/12/2021	74550	
AZG8798	275410D000013772	01/12/2021	74550	
BAX1A59	275410D000013782	01/12/2021	74550	
DFL7B73	275410D000013803	02/12/2021	74550	
IYN9F96	275410D000013789	02/12/2021	74550	
JSW5J50	275410D000013785	01/12/2021	74550	
MJZ8893	275410D000013791	02/12/2021	74550	
RAV7C28	275410D000013787	02/12/2021	74550	
RLC8D05	275410D000013804	02/12/2021	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 01/04/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
AHB7F12	116100E009276256	06/02/2022	65300
AKU1022	116100E009277380	05/02/2022	54100
ANU0A96	116100E009277381	05/02/2022	54100
ARE6826	116100E009277148	05/02/2022	54521
ASP8183	116100E009277378	05/02/2022	54100
AUF1575	116100E009277379	05/02/2022	54100
AXB8D05	116100E008839274	05/02/2022	54521
AXM0D28	116100E008839273	05/02/2022	60501
JTO4B87	116100E009276251	06/02/2022	65640

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Doc. de Habili.
PYK0D37	275410D000010907	24/08/2021	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
RHA1E12	275410D000013649	27/11/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
AMQ7362	116100E009028005	03/12/2021	61220	R$ 293.47
ARA0516	275410D000010916	25/08/2021	74550	R$ 130.16
ART5J25	116100E009276016	03/12/2021	58191	R$ 880.41
AWE5B90	116100E009028008	05/12/2021	59670	R$ 1467.35
BAV7659	116100E009276017	04/12/2021	56570	R$ 130.16
DMQ1785	116100E008831850	04/12/2021	54010	R$ 195.23
MGV0963	116100E009028006	03/12/2021	59670	R$ 1467.35
QII1B30	116100E009276018	04/12/2021	65300	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Doc. de Habili.
AQH7527	116100E009028007	03/12/2021	55090	
CRJ6157	116100E009276019	06/12/2021	55250	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
AED1612	275410V000015286	19/11/2021	55412	R$ 195.23
AHU9191	275410V000015622	20/11/2021	55412	R$ 195.23
AKS7481	275410V000015633	20/11/2021	55412	R$ 195.23

AKZ0A84	275410V000015628	20/11/2021	55412	R$ 195.23
ALA3377	275410V000015617	20/11/2021	55412	R$ 195.23
AMD1860	275410V000015638	27/11/2021	55412	R$ 195.23
AMS5683	275410V000015611	20/11/2021	55412	R$ 195.23
AOX0674	275410NIC0009746	12/02/2022	50020	R$ 130.16
APP1C75	275410V000015612	20/11/2021	55412	R$ 195.23
AQK5J72	275410V000015607	20/11/2021	55412	R$ 195.23
AQU1I71	275410V000015284	19/11/2021	55412	R$ 195.23
AQV3B76	275410NIC0009747	12/02/2022	50020	R$ 130.16
ARQ7435	275410NIC0009760	12/02/2022	50020	R$ 195.23
ASM7E60	275410V000015613	20/11/2021	55412	R$ 195.23
ATR4209	275410V000015621	20/11/2021	55412	R$ 195.23
AUL2396	275410V000015632	20/11/2021	55412	R$ 195.23
AUW3294	275410V000015637	27/11/2021	55412	R$ 195.23
AVB4940	275410NIC0009762	12/02/2022	50020	R$ 130.16
AVD1803	275410V000015424	19/11/2021	55412	R$ 195.23
AVS5715	275410V000015641	27/11/2021	55412	R$ 195.23
AVY0480	275410NIC0009751	12/02/2022	50020	R$ 130.16
AWE0F36	275410V000015606	20/11/2021	55412	R$ 195.23
AWP4385	275410NIC0009764	12/02/2022	50020	R$ 130.16
AXG1679	275410NIC0009743	12/02/2022	50020	R$ 130.16
AYO2B99	275410D000010977	28/08/2021	74550	R$ 130.16
BAL4G28	275410NIC0009759	12/02/2022	50020	R$ 130.16
BAW0674	275410V000015609	20/11/2021	55412	R$ 195.23
BCH3733	275410V000015635	23/11/2021	55412	R$ 195.23
BCX4E52	275410V000015283	19/11/2021	55412	R$ 195.23
BDY0D34	275410NIC0009758	12/02/2022	50020	R$ 130.16
BEB8D01	275410NIC0009749	12/02/2022	50020	R$ 130.16
BED6G92	275410NIC0009761	12/02/2022	50020	R$ 130.16
BEF2E87	275410V000015634	23/11/2021	55412	R$ 195.23
BEP0980	275410NIC0009753	12/02/2022	50020	R$ 130.16
BEV9A24	275410NIC0009756	12/02/2022	50020	R$ 390.48
BEV9A24	275410NIC0009752	12/02/2022	50020	R$ 520.64
CXD8494	275410V000015623	20/11/2021	55412	R$ 195.23
DDW7179	275410V000015625	20/11/2021	55412	R$ 195.23
EBM5F81	275410V000015615	20/11/2021	55412	R$ 195.23
EKQ8726	275410V000015631	20/11/2021	55412	R$ 195.23
EOO0F87	275410NIC0009750	12/02/2022	50020	R$ 195.23
FMG6I96	275410NIC0009765	12/02/2022	50020	R$ 195.23
FNU4I02	275410V000015629	20/11/2021	55412	R$ 195.23
FPT8367	275410NIC0009754	12/02/2022	50020	R$ 130.16
HEB5447	275410V000015624	20/11/2021	55412	R$ 195.23
IIO6552	275410V000015626	20/11/2021	55412	R$ 195.23
MBS3131	275410V000015627	20/11/2021	55412	R$ 195.23
MCT0451	275410V000015421	19/11/2021	55412	R$ 195.23
MGO9364	275410NIC0009748	12/02/2022	50020	R$ 130.16
MHP7878	275410V000015643	27/11/2021	55412	R$ 195.23
MMD9C92	275410NIC0009744	12/02/2022	50020	R$ 390.48
NGI8501	275410V000015636	23/11/2021	55412	R$ 195.23
NTO4F77	275410V000015610	20/11/2021	55412	R$ 195.23
OHV5B39	275410V000015608	20/11/2021	55412	R$ 195.23
QIL4E12	275410V000015640	27/11/2021	55412	R$ 195.23
QRC1F32	275410NIC0009745	12/02/2022	50020	R$ 130.16
QTA0B76	275410V000015614	20/11/2021	55412	R$ 195.23
RDZ9E95	275410NIC0009757	12/02/2022	50020	R$ 130.16
RHD2D81	275410NIC0009763	12/02/2022	50020	R$ 130.16
RHL7B90	275410V000015618	20/11/2021	55412	R$ 195.23
RNI6A23	275410NIC0009755	12/02/2022	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 07/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Doc. de Habili.
AGX6408	275410D000013983	08/12/2021	74550	
AJQ2875	275410D000013834	03/12/2021	74550	
AKS2071	275410D000013998	08/12/2021	74550	
ALP3893	275410D000013985	08/12/2021	74550	
APF4D01	275410D000013895	05/12/2021	74550	
ARJ7C46	275410D000013850	03/12/2021	74550	
ARU4A12	275410D000013870	04/12/2021	74550	
ASF9636	275410D000013832	03/12/2021	74550	
ATG4J75	275410D000013859	04/12/2021	74550	
ATN6J17	275410D000013889	05/12/2021	74550	
ATW6A21	275410D000013876	04/12/2021	74550	
AUF6C74	275410D000014008	08/12/2021	74550	7452233594
AUU2185	275410D000013956	06/12/2021	74550	
AVF4153	275410D000013980	08/12/2021	74550	
AVR4D33	275410D000013995	08/12/2021	74550	
AVU7E59	275410D000013935	06/12/2021	74550	
AWN1A40	275410D000014005	08/12/2021	74550	
AYC0J32	275410D000013872	04/12/2021	74550	
AZM2651	275410D000013908	05/12/2021	74550	
BAQ7599	275410D000013909	05/12/2021	74550	
BBY0364	275410D000013831	03/12/2021	74550	3590222541
BDF3060	275410D000013856	04/12/2021	74550	

BDU5C48	275410D000014009	08/12/2021	74550	
DEC2087	275410D000014010	08/12/2021	74550	
DUL8112	275410D000013894	05/12/2021	74550	
EEB9626	275410D000013887	05/12/2021	74550	6631028585
ELR4H30	275410D000013977	08/12/2021	74550	
EMN6970	275410D000013886	05/12/2021	74550	
ENH1C94	275410D000013955	06/12/2021	74550	
FRQ0F80	275410D000013928	05/12/2021	74550	
FYD2G22	275410D000013881	04/12/2021	74550	
GFH8J70	275410D000013838	03/12/2021	74550	
HBN2557	275410D000013924	05/12/2021	74550	
HPB5406	275410D000013896	05/12/2021	74550	
HSF7H86	275410D000013911	05/12/2021	74550	
IKJ1393	275410D000013922	05/12/2021	74550	
INT5122	275410D000013823	03/12/2021	74550	
JAI4H46	275410D000013857	04/12/2021	74550	
MCT2257	275410D000013903	05/12/2021	74550	
MEP4465	275410D000013933	05/12/2021	74550	
MKO8D86	275410D000013893	05/12/2021	74550	
MOW6J68	275410D000013950	06/12/2021	74550	
NOI2B49	275410D000013880	04/12/2021	74550	3852786410
NYJ8055	275410D000013940	06/12/2021	74550	
OFY7C70	275410D000013967	07/12/2021	74550	
OWI5743	275410D000013841	03/12/2021	74550	
PTE1A53	275410D000013953	06/12/2021	74550	2613242157
QCZ6B22	275410D000013853	04/12/2021	74550	4664019419
QHR1A47	275410D000013904	05/12/2021	74550	
QIA8H77	275410D000013931	05/12/2021	74550	6280667893
QJP7136	275410D000013865	04/12/2021	74550	
QUM9H12	275410D000013947	06/12/2021	74550	5153923637
RHM6A38	275410D000013912	05/12/2021	74550	2064197400
RNN1J62	275410D000013918	05/12/2021	74550	2737270041

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 07/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
AAU7A74	275410D000013970	07/12/2021	74550	R$ 130.16
ABM8C62	275410D000010998	29/08/2021	74550	R$ 130.16
ACZ2301	275410D000013844	03/12/2021	74550	R$ 130.16
ADZ8644	275410D000013847	03/12/2021	74710	R$ 880.41
AEM3686	275410D000013867	04/12/2021	74550	R$ 130.16
AFI4H57	275410D000013961	07/12/2021	74550	R$ 130.16
AFK5183	275410D000013929	05/12/2021	74630	R$ 195.23
AFK5183	275410D000013892	05/12/2021	74550	R$ 130.16
AGX5D58	275410D000013925	05/12/2021	74550	R$ 130.16
AJX5823	275410D000013938	06/12/2021	74550	R$ 130.16
AJZ6777	275410V000015014	30/11/2021	60681	R$ 195.23
AKH8439	275410D000013920	05/12/2021	74550	R$ 130.16
AKL6949	275410D000013932	05/12/2021	74550	R$ 130.16
AKZ4970	275410D000013885	05/12/2021	74550	R$ 130.16
ANC4759	275410D000013976	08/12/2021	74550	R$ 130.16
ANJ9675	275410D000013884	04/12/2021	74550	R$ 130.16
AOO0G29	275410D000013874	04/12/2021	74550	R$ 130.16
AOU7725	275410D000013992	08/12/2021	74550	R$ 130.16
APF5E15	275410V000015012	30/11/2021	54526	R$ 195.23
APS4H12	275410V000015557	04/12/2021	59161	R$ 1467.35
APT2158	275410D000013833	03/12/2021	74550	R$ 130.16
AQD0H48	275410D000013849	03/12/2021	74550	R$ 130.16
AQG7G85	275410D000010993	29/08/2021	74550	R$ 130.16
AQG9C05	275410D000013978	08/12/2021	74550	R$ 130.16
AQQ8F58	275410D000013905	05/12/2021	74550	R$ 130.16
ARA4599	275410V000015555	03/12/2021	55411	R$ 195.23
ARL3C89	275410D000013898	05/12/2021	74550	R$ 130.16
ARR2E07	275410D000013897	05/12/2021	74550	R$ 130.16
ARW2D37	275410D000013979	08/12/2021	74630	R$ 195.23
ASV3G10	275410D000013858	04/12/2021	74630	R$ 195.23
ATQ9764	275410D000013830	03/12/2021	74550	R$ 130.16
AUM5070	275410D000013952	06/12/2021	74630	R$ 195.23
AVL7675	275410D000013942	06/12/2021	74550	R$ 130.16
AVL9E33	275410D000013996	08/12/2021	74550	R$ 130.16
AVN9086	275410V000015556	04/12/2021	76331	R$ 293.47
AVT5H52	275410D000013973	07/12/2021	74550	R$ 130.16
AWE5201	275410D000013960	07/12/2021	74550	R$ 130.16
AWS2460	275410D000013839	03/12/2021	74550	R$ 130.16
AWZ7A95	275410D000013915	05/12/2021	74550	R$ 130.16
AXF0939	275410D000013962	07/12/2021	74550	R$ 130.16
AXS5177	275410D000013926	05/12/2021	74550	R$ 130.16
AXX3975	275410D000014002	08/12/2021	74550	R$ 130.16
AXY7C77	275410D000013866	04/12/2021	74550	R$ 130.16
AXZ5620	275410D000013927	05/12/2021	74710	R$ 880.41
AXZ5620	275410D000013863	04/12/2021	74710	R$ 880.41
AYH0F77	275410D000010995	29/08/2021	74550	R$ 130.16
AZA8E54	275410D000014007	08/12/2021	74550	R$ 130.16
AZI2781	275410D000013916	05/12/2021	74550	R$ 130.16

BBN4920	275410D000013923	05/12/2021	74550	R$ 130.16
BBX3597	275410D000013954	06/12/2021	74710	R$ 880.41
BDB4H19	275410D000013939	06/12/2021	74550	R$ 130.16
BDF7B81	275410D000013828	03/12/2021	74550	R$ 130.16
BDG1D53	275410D000013842	03/12/2021	74550	R$ 130.16
BDS1G47	275410D000013848	03/12/2021	74550	R$ 130.16
BDU7C44	275410D000013868	04/12/2021	74550	R$ 130.16
BDX5J74	275410D000013825	03/12/2021	74550	R$ 130.16
BEX9E41	275410D000013993	08/12/2021	74550	R$ 130.16
BEZ8I04	275410D000013971	07/12/2021	74550	R$ 130.16
CEV8E28	275410D000011008	29/08/2021	74550	R$ 130.16
CWX7599	275410D000013944	06/12/2021	74550	R$ 130.16
CXB1B13	275410D000013958	06/12/2021	74710	R$ 880.41
DWN2280	275410D000013852	04/12/2021	74550	R$ 130.16
EFG0G60	275410D000013969	07/12/2021	74550	R$ 130.16
EFG0G60	275410D000013988	08/12/2021	74550	R$ 130.16
EHH9321	275410D000013829	03/12/2021	74550	R$ 130.16
ELS9C88	275410V000014977	06/12/2021	55411	R$ 195.23
ELW8F63	275410D000013917	05/12/2021	74550	R$ 130.16
FAR7J07	275410D000013966	07/12/2021	74550	R$ 130.16
FDC1H98	116100E009026981	07/12/2021	59670	R$ 1467.35
FQA4C81	275410D000013891	05/12/2021	74550	R$ 130.16
FWD7A16	275410D000013964	07/12/2021	74550	R$ 130.16
FWZ2B77	275410D000013994	08/12/2021	74550	R$ 130.16
GDL2794	275410D000014004	08/12/2021	74550	R$ 130.16
HTV8H07	275410D000013965	07/12/2021	74550	R$ 130.16
IAR5870	275410D000013914	05/12/2021	74550	R$ 130.16
ILG7J80	275410D000013968	07/12/2021	74630	R$ 195.23
ILZ6427	275410D000013989	08/12/2021	74550	R$ 130.16
IMU8439	275410D000013948	06/12/2021	74550	R$ 130.16
IPE9I85	275410D000013963	07/12/2021	74550	R$ 130.16
IPE9I85	275410D000013840	03/12/2021	74550	R$ 130.16
IPE9I85	275410D000013827	03/12/2021	74550	R$ 130.16
IPE9I85	275410D000013990	08/12/2021	74550	R$ 130.16
IPE9I85	275410D000013871	04/12/2021	74550	R$ 130.16
IPE9I85	275410D000013943	06/12/2021	74550	R$ 130.16
IQR2I49	275410D000013861	04/12/2021	74550	R$ 130.16
ITT7G51	275410D000013900	05/12/2021	74550	R$ 130.16
IWF9I84	275410V000015232	03/12/2021	54522	R$ 195.23
IYE7705	275410D000014006	08/12/2021	74550	R$ 130.16
JZF2514	275410D000013875	04/12/2021	74630	R$ 195.23
JZF2514	275410D000013899	05/12/2021	74630	R$ 195.23
KMJ8932	275410D000013902	05/12/2021	74550	R$ 130.16
MBT0G19	275410D000013984	08/12/2021	74550	R$ 130.16
MDM7537	275410D000013937	06/12/2021	74630	R$ 195.23
MDO6264	275410D000013846	03/12/2021	74630	R$ 195.23
MED8H61	275410D000013824	03/12/2021	74550	R$ 130.16
MER1680	275410D000013882	04/12/2021	74710	R$ 880.41
MFL4097	275410D000013883	04/12/2021	74550	R$ 130.16
MFV9G86	275410D000013855	04/12/2021	74630	R$ 195.23
MGW7F97	275410D000013930	05/12/2021	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000013845	03/12/2021	74630	R$ 195.23
MIR9150	275410D000013934	05/12/2021	74630	R$ 195.23
MIR9150	275410D000013851	03/12/2021	74630	R$ 195.23
MIZ0A35	275410D000013999	08/12/2021	74550	R$ 130.16
MLZ3H17	275410D000013836	03/12/2021	74550	R$ 130.16
NMT9374	275410D000013822	03/12/2021	74550	R$ 130.16
OXW6F34	275410D000013981	08/12/2021	74630	R$ 195.23
PAQ8J48	275410D000013890	05/12/2021	74550	R$ 130.16
PYV3H81	275410D000013982	08/12/2021	74550	R$ 130.16
QHZ1415	275410D000013945	06/12/2021	74550	R$ 130.16
QIG6340	275410D000013862	04/12/2021	74550	R$ 130.16
QIM5E80	275410D000014001	08/12/2021	74630	R$ 195.23
QIP4H85	275410D000013864	04/12/2021	74550	R$ 130.16
QOP2E94	275410D000013910	05/12/2021	74550	R$ 130.16
QUT4321	275410D000013837	03/12/2021	74550	R$ 130.16
RHJ4G30	275410D000013826	03/12/2021	74550	R$ 130.16
RNN3B07	275410D000014000	08/12/2021	74550	R$ 130.16
RNZ2F87	275410D000013951	06/12/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
ABN6291	275410D000014015	08/12/2021	74550	R$ 130.16
ACZ2301	275410D000014051	09/12/2021	74550	R$ 130.16
ADX4H50	275410D000014058	09/12/2021	74710	R$ 880.41
ADX4H50	275410D000014019	08/12/2021	74710	R$ 880.41
AIP4G95	275410V000015233	09/12/2021	55411	R$ 195.23
AJJ6B89	116100E009276032	10/12/2021	53800	R$ 130.16
AKD8A63	275410V000015245	14/12/2021	55412	R$ 195.23
AKI2D94	116100E009276042	12/12/2021	65300	R$ 195.23
APH2760	275410D000014018	08/12/2021	74550	R$ 130.16
APY6424	275410V000015559	09/12/2021	54526	R$ 195.23
AQG5712	275410V000015242	13/12/2021	54522	R$ 195.23

AQG9C05	275410D000014035	09/12/2021	74550	R$ 130.16
AQG9C05	275410D000014027	09/12/2021	74630	R$ 195.23
AQY0629	275410D000014055	09/12/2021	74630	R$ 195.23
ARQ9402	275410V000015560	14/12/2021	55412	R$ 195.23
ARR5452	275410D000014012	08/12/2021	74550	R$ 130.16
ARX2234	275410V000015240	11/12/2021	55411	R$ 195.23
ASO3547	275410D000014021	08/12/2021	74550	R$ 130.16
ASS0058	275410D000014056	09/12/2021	74550	R$ 130.16
ATJ6E62	275410D000014037	09/12/2021	74550	R$ 130.16
AVC8931	275410V000015244	14/12/2021	55412	R$ 195.23
AVZ9J66	275410V000015239	11/12/2021	76331	R$ 293.47
AWL9I10	116100E009028011	09/12/2021	54522	R$ 195.23
AXZ7E30	275410D000014029	09/12/2021	74550	R$ 130.16
AZD7240	275410V000015558	09/12/2021	55411	R$ 195.23
AZI1457	275410D000014060	09/12/2021	74630	R$ 195.23
AZS9F18	275410V000015562	14/12/2021	55412	R$ 195.23
BAA5808	275410V000015235	10/12/2021	76331	R$ 293.47
BAK6H56	275410D000014033	09/12/2021	74550	R$ 130.16
BCH6548	275410D000011025	30/08/2021	74550	R$ 130.16
BDT4J25	275410V000015238	11/12/2021	61570	R$ 195.23
BDV4D32	275410D000014043	09/12/2021	74550	R$ 130.16
BEQ3E40	275410V000015234	10/12/2021	76331	R$ 293.47
BES4B74	275410D000014048	09/12/2021	74550	R$ 130.16
BGF6331	275410D000014034	09/12/2021	74550	R$ 130.16
BGF6331	275410D000014032	09/12/2021	74550	R$ 130.16
BGW9272	275410D000014024	08/12/2021	74710	R$ 880.41
BOZ8300	275410V000015241	11/12/2021	76331	R$ 293.47
BUI5C99	275410D000014039	09/12/2021	74550	R$ 130.16
CTU1269	275410D000014022	08/12/2021	74710	R$ 880.41
EFV6415	275410V000015246	14/12/2021	55412	R$ 195.23
EPT9989	275410D000014047	09/12/2021	74550	R$ 130.16
EVK8503	275410V000015236	10/12/2021	54526	R$ 195.23
FMD1A55	275410D000014014	08/12/2021	74630	R$ 195.23
FRY7629	275410D000014044	09/12/2021	74550	R$ 130.16
FWD7A16	275410D000014041	09/12/2021	74550	R$ 130.16
IDC2787	275410D000014040	09/12/2021	74550	R$ 130.16
IIS6245	275410D000014025	08/12/2021	74710	R$ 880.41
IPE9I85	275410D000014013	08/12/2021	74550	R$ 130.16
JOY0A88	275410V000015237	10/12/2021	55411	R$ 195.23
LZY9589	275410D000014028	09/12/2021	74550	R$ 130.16
MCQ8944	275410D000014059	09/12/2021	74710	R$ 880.41
MHL1969	275410V000015561	14/12/2021	55412	R$ 195.23
MIR9150	275410D000014026	08/12/2021	74630	R$ 195.23
MIR9150	275410D000014057	09/12/2021	74630	R$ 195.23
MIR9150	275410D000014017	08/12/2021	74630	R$ 195.23
ODA1403	275410D000011019	30/08/2021	74550	R$ 130.16
REB6H93	275410D000014042	09/12/2021	74630	R$ 195.23
RHC9I24	275410D000014030	09/12/2021	74550	R$ 130.16
RHI2A18	275410D000014046	09/12/2021	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 07/04/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
AQO1838	116100E008839279	13/02/2022	57380
DTT9I85	116100E008839276	10/02/2022	65300

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Doc. de Habili.
ACS7I94	275410D000014016	08/12/2021	74550	
AOI0218	275410D000014049	09/12/2021	74550	
ATK6906	275410D000014053	09/12/2021	74550	
AXN7816	275410D000014045	09/12/2021	74550	2760832367
AXW8670	275410D000014052	09/12/2021	74550	
AYH1E57	116100E009276036	12/12/2021	55090	
BAF0437	275410D000014031	09/12/2021	74550	
CTU1269	275410D000014038	09/12/2021	74550	
QIG2H32	275410D000014036	09/12/2021	74550	3601093380
RAF9857	275410D000014020	08/12/2021	74550	1235884193

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 11/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Doc. de Habili.
OKG8H06	275410D000013692	28/11/2021	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 11/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
AQG7G85	275410D000011035	31/08/2021	74550	R$ 130.16
AQG7G85	275410D000011031	31/08/2021	74550	R$ 130.16
BDX5J74	275410D000013941	06/12/2021	74550	R$ 130.16
CJX6E32	275410D000011045	31/08/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 08/04/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
AKT7593	275410V000015913	11/02/2022	54526
APX0I96	275410V000015861	11/02/2022	55411
AUV9898	275410V000015857	10/02/2022	55411
AYR7696	116100E009276257	12/02/2022	54521
AZE3I29	275410V000015699	01/02/2022	55411
BAU3214	275410V000015851	02/02/2022	55411
BBN4A82	275410V000015858	11/02/2022	54526
DVS8875	275410V000015862	11/02/2022	54522
ESS2E53	275410V000015856	10/02/2022	55412
MCH4D07	275410V000015700	02/02/2022	55411
MJO4666	275410V000015852	07/02/2022	55411

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 11/04/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
AQV1585	275410V000015853	09/02/2022	55411

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 11/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
AMA9987	116100E009028013	13/12/2021	60501	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 11/04/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
AWS7B84	116100E009276262	17/02/2022	54522

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 11/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
ADY6B18	275410NIC0009774	19/02/2022	50020	R$ 130.16
ASI3J41	275410NIC0009769	19/02/2022	50020	R$ 130.16
ATI9501	275410NIC0009766	19/02/2022	50020	R$ 390.48
AXJ4542	275410D000011063	02/09/2021	74550	R$ 130.16
BCA2152	275410NIC0009779	19/02/2022	50020	R$ 130.16
BEW0B58	275410NIC0009773	19/02/2022	50020	R$ 130.16
DXD1900	275410D000011118	04/09/2021	74550	R$ 130.16
FAZ1B01	275410NIC0009775	19/02/2022	50020	R$ 130.16
FUG4874	275410NIC0009772	19/02/2022	50020	R$ 390.48
HJI3C77	275410NIC0009776	19/02/2022	50020	R$ 130.16
IVJ9096	275410D000011054	02/09/2021	74550	R$ 130.16
IWK4D59	275410NIC0009784	19/02/2022	50020	R$ 130.16
QCN4046	275410NIC0009771	19/02/2022	50020	R$ 130.16
QHF5G19	275410NIC0009770	19/02/2022	50020	R$ 130.16
QHX6281	275410NIC0009785	19/02/2022	50020	R$ 130.16
QXK3551	275410NIC0009781	19/02/2022	50020	R$ 130.16
RBZ8A94	275410NIC0009778	19/02/2022	50020	R$ 195.23
RGD2C48	275410NIC0009768	19/02/2022	50020	R$ 195.23
RHB6A71	275410D000011080	03/09/2021	74550	R$ 130.16
RHE5A74	275410NIC0009777	19/02/2022	50020	R$ 130.16
RHG4E87	275410NIC0009783	19/02/2022	50020	R$ 130.16
RHR9J11	275410NIC0009767	19/02/2022	50020	R$ 130.16
RLN5E37	275410NIC0009780	19/02/2022	50020	R$ 130.16
RNI6A14	275410NIC0009782	19/02/2022	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Doc. de Habili.
AAW8I40	275410D000014242	15/12/2021	74550	
ACX9427	116100E009276047	15/12/2021	53800	
AHS2959	275410D000014166	12/12/2021	74550	
AIS2652	275410D000014220	14/12/2021	74550	
AKT0412	275410D000014105	11/12/2021	74550	
ALO5899	275410D000014206	13/12/2021	74550	
ALU7C89	275410D000014141	12/12/2021	74550	
ANQ9902	275410D000014164	12/12/2021	74550	
AOM7A57	275410D000014240	15/12/2021	74550	3962935783
APD5280	275410D000014165	12/12/2021	74550	
APZ9191	275410D000014131	12/12/2021	74550	
AQL0898	275410D000014223	14/12/2021	74550	
AQO6939	275410D000014210	14/12/2021	74550	
ASV6I33	275410D000014207	13/12/2021	74550	
ATD6526	275410D000014137	12/12/2021	74550	
ATG5J93	275410D000014217	14/12/2021	74550	6260117759
AUD7873	275410D000014229	15/12/2021	74550	
AUF3A85	275410D000014162	12/12/2021	74550	
AVL2413	275410D000014125	11/12/2021	74550	
AVX3H68	116100E009276045	14/12/2021	55250	
AXY4149	275410D000014158	12/12/2021	74550	
AYD7J81	275410D000014243	15/12/2021	74550	
AYT4783	275410D000014197	13/12/2021	74550	
BAH7383	275410D000014087	11/12/2021	74550	
BAQ2041	275410D000014204	13/12/2021	74550	
BBO8B22	275410D000014263	16/12/2021	74550	
BCL4127	275410D000014256	16/12/2021	74550	4106375684
BEM8A46	275410D000011156	05/09/2021	74550	426902550
CLC9246	275410D000014231	15/12/2021	74550	
CSC0179	275410D000014186	13/12/2021	74550	
DNB0750	275410D000014193	13/12/2021	74550	
DTB1C82	275410D000014239	15/12/2021	74550	
EFU3B62	275410D000014118	11/12/2021	74550	
EFU4030	275410D000014234	15/12/2021	74550	
EXV3236	275410D000014188	13/12/2021	74550	
FQX8098	275410D000014264	16/12/2021	74550	
HAY3F22	275410D000014148	12/12/2021	74550	
HOC2H33	275410D000014156	12/12/2021	74550	
IGO3539	275410D000014078	10/12/2021	74550	
INT5122	275410D000014130	12/12/2021	74550	3954077072
MFK4636	275410D000014152	12/12/2021	74550	
MFY8474	275410D000014202	13/12/2021	74550	
MLI2257	275410D000014062	10/12/2021	74550	
OAA9841	275410D000014187	13/12/2021	74550	
PDL7C27	275410D000014155	12/12/2021	74550	
PWF4440	275410D000014233	15/12/2021	74550	
PZD3C63	275410D000014163	12/12/2021	74550	
QCC7688	275410D000014124	11/12/2021	74550	
QJL2B21	275410D000014260	16/12/2021	74550	4833112119
QJP5023	275410D000014262	16/12/2021	74550	
QTL5878	275410D000014073	10/12/2021	74550	3480250245
QWR4H73	275410D000014145	12/12/2021	74550	
RFE1I64	275410D000014061	10/12/2021	74550	
RLP3I56	275410D000014099	11/12/2021	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 11/04/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
BAF8441	116100E008511538	16/02/2022	55250
EJS5065	116100E009328261	19/02/2022	53470

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
AAS8617	275410D000014175	12/12/2021	74550	R$ 130.16
ACL7447	275410D000014097	11/12/2021	74630	R$ 195.23
ACS5A26	275410D000014238	15/12/2021	74550	R$ 130.16
AEB7E78	275410D000014111	11/12/2021	74550	R$ 130.16
AED1612	116100E009276043	14/12/2021	69471	R$ 195.23
AET6C75	275410D000014120	11/12/2021	74550	R$ 130.16
AFI4H57	275410D000014104	11/12/2021	74550	R$ 130.16
AHL6749	275410D000014235	15/12/2021	74550	R$ 130.16
AKL9H96	275410D000014086	10/12/2021	74550	R$ 130.16
ALF1G80	275410D000011130	05/09/2021	74550	R$ 130.16
ALI9006	275410D000014161	12/12/2021	74550	R$ 130.16

AMB1633	275410D000014214	14/12/2021	74550	R$ 130.16
ANJ4149	275410D000014227	14/12/2021	74630	R$ 195.23
ANU6500	275410D000014199	13/12/2021	74550	R$ 130.16
APH2760	275410D000014224	14/12/2021	74710	R$ 880.41
APH2760	275410D000014082	10/12/2021	74630	R$ 195.23
APH2760	275410D000014084	10/12/2021	74630	R$ 195.23
APH2760	275410D000014179	12/12/2021	74710	R$ 880.41
APK9E68	275410D000014184	13/12/2021	74550	R$ 130.16
APZ2C59	275410D000014067	10/12/2021	74550	R$ 130.16
APZ2C59	275410D000014066	10/12/2021	74550	R$ 130.16
AQD0H48	275410D000014129	11/12/2021	74550	R$ 130.16
AQD0H48	275410D000014128	11/12/2021	74550	R$ 130.16
AQG9C05	275410D000014255	16/12/2021	74550	R$ 130.16
AQG9C05	275410D000014092	11/12/2021	74630	R$ 195.23
AQG9C05	275410D000014182	13/12/2021	74550	R$ 130.16
AQG9C05	275410D000014181	13/12/2021	74550	R$ 130.16
AQG9C05	275410D000014183	13/12/2021	74630	R$ 195.23
AQG9C05	275410D000014139	12/12/2021	74550	R$ 130.16
AQG9C05	275410D000014138	12/12/2021	74550	R$ 130.16
AQG9C05	275410D000014093	11/12/2021	74630	R$ 195.23
AQP2994	275410D000014180	12/12/2021	74630	R$ 195.23
AQZ9J39	275410D000014201	13/12/2021	74550	R$ 130.16
ARW2D37	275410D000014245	15/12/2021	74550	R$ 130.16
ASL6300	275410D000014110	11/12/2021	74550	R$ 130.16
ATF1J76	275410D000014132	12/12/2021	74550	R$ 130.16
AUD5J27	275410D000014241	15/12/2021	74550	R$ 130.16
AUY1923	275410D000014085	10/12/2021	74630	R$ 195.23
AUZ4566	275410D000014113	11/12/2021	74550	R$ 130.16
AVK5012	275410D000014134	12/12/2021	74550	R$ 130.16
AVX0247	275410D000014083	10/12/2021	74630	R$ 195.23
AWA4391	275410D000014114	11/12/2021	74550	R$ 130.16
AXM3D02	275410D000014230	15/12/2021	74550	R$ 130.16
AXZ5620	275410D000014174	12/12/2021	74630	R$ 195.23
AYL1573	275410D000014070	10/12/2021	74550	R$ 130.16
AYS9691	275410D000014079	10/12/2021	74550	R$ 130.16
AYV8E72	275410D000014080	10/12/2021	74550	R$ 130.16
AYZ8F57	275410D000014190	13/12/2021	74550	R$ 130.16
AZE4917	275410D000014151	12/12/2021	74550	R$ 130.16
AZT3E00	275410D000014232	15/12/2021	74550	R$ 130.16
AZW3353	275410D000014153	12/12/2021	74550	R$ 130.16
BBH8983	275410D000014127	11/12/2021	74550	R$ 130.16
BCX5B10	275410D000014160	12/12/2021	74550	R$ 130.16
BCY5G92	275410D000014072	10/12/2021	74550	R$ 130.16
BDK9C19	275410D000014191	13/12/2021	74550	R$ 130.16
BEA8J72	275410D000014178	12/12/2021	74710	R$ 880.41
BEB9F40	275410D000014136	12/12/2021	74630	R$ 195.23
BEF7B83	275410D000014189	13/12/2021	74550	R$ 130.16
BEL8C38	275410D000014203	13/12/2021	74630	R$ 195.23
BGF6331	275410D000014259	16/12/2021	74550	R$ 130.16
BGF6331	275410D000014088	11/12/2021	74630	R$ 195.23
CBB1103	275410D000014069	10/12/2021	74550	R$ 130.16
CEM7900	275410D000014237	15/12/2021	74550	R$ 130.16
CRF0D88	275410D000014185	13/12/2021	74550	R$ 130.16
CZF4723	275410D000014140	12/12/2021	74550	R$ 130.16
DGJ5A42	275410D000014150	12/12/2021	74550	R$ 130.16
DIQ7A68	275410D000014172	12/12/2021	74550	R$ 130.16
DSU9955	275410D000014216	14/12/2021	74550	R$ 130.16
EVR0300	275410D000014211	14/12/2021	74550	R$ 130.16
EYQ7H99	275410D000014117	11/12/2021	74550	R$ 130.16
EYQ7H99	275410D000014154	12/12/2021	74550	R$ 130.16
FKB8E17	275410D000014064	10/12/2021	74550	R$ 130.16
FNK0F81	275410D000014115	11/12/2021	74550	R$ 130.16
HBM4871	275410D000014103	11/12/2021	74550	R$ 130.16
HBM4871	275410D000014095	11/12/2021	74550	R$ 130.16
IDZ8H27	275410D000014144	12/12/2021	74550	R$ 130.16
IIV5A76	275410D000014068	10/12/2021	74550	R$ 130.16
IIZ3I40	275410D000014222	14/12/2021	74550	R$ 130.16
IIZ3I40	275410D000014149	12/12/2021	74550	R$ 130.16
INH1F46	275410D000014107	11/12/2021	74550	R$ 130.16
IPE9I85	275410D000014200	13/12/2021	74550	R$ 130.16
IPE9I85	275410D000014173	12/12/2021	74550	R$ 130.16
IQG1937	275410D000014159	12/12/2021	74550	R$ 130.16
IXZ8E39	275410D000014195	13/12/2021	74550	R$ 130.16
IZC3J62	275410D000014116	11/12/2021	74550	R$ 130.16
JGW2736	275410D000011165	05/09/2021	74550	R$ 130.16
KMC1J90	275410D000014218	14/12/2021	74550	R$ 130.16
LQR7I56	275410D000014112	11/12/2021	74550	R$ 130.16
LXF6936	275410D000014091	11/12/2021	74630	R$ 195.23
LXR5011	275410D000014219	14/12/2021	74550	R$ 130.16
MAF3030	275410D000014071	10/12/2021	74550	R$ 130.16
MCB3886	275410D000014221	14/12/2021	74550	R$ 130.16
MHM7939	275410D000014101	11/12/2021	74550	R$ 130.16
MHP5F91	275410D000014146	12/12/2021	74550	R$ 130.16
MIE9J03	275410D000014065	10/12/2021	74550	R$ 130.16
MIO2484	275410D000014133	12/12/2021	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000014257	16/12/2021	74630	R$ 195.23
MIR9150	275410D000014081	10/12/2021	74630	R$ 195.23
MIR9150	275410D000014176	12/12/2021	74630	R$ 195.23
MKJ2J97	275410D000014225	14/12/2021	74550	R$ 130.16

NJC1192	275410D000011147	05/09/2021	74550	R$ 130.16
NTM2H32	275410D000014100	11/12/2021	74550	R$ 130.16
OAT1695	275410D000014074	10/12/2021	74550	R$ 130.16
OOJ5211	275410D000014135	12/12/2021	74550	R$ 130.16
OTH6J49	275410D000014194	13/12/2021	74550	R$ 130.16
OVN6909	275410D000014171	12/12/2021	74550	R$ 130.16
OXW6F34	275410D000014147	12/12/2021	74630	R$ 195.23
PUM0J78	275410D000014215	14/12/2021	74630	R$ 195.23
QAP5G02	275410D000014076	10/12/2021	74550	R$ 130.16
QBH0G94	275410D000014208	14/12/2021	74550	R$ 130.16
QJL9345	275410D000014209	14/12/2021	74550	R$ 130.16
QXJ0705	275410D000014213	14/12/2021	74550	R$ 130.16
REA4C13	275410D000014198	13/12/2021	74550	R$ 130.16
RFT2E10	275410D000014102	11/12/2021	74550	R$ 130.16
RHI1E24	275410D000014261	16/12/2021	74550	R$ 130.16
RKW1F66	275410D000014167	12/12/2021	74550	R$ 130.16
RNP5E65	275410D000014121	11/12/2021	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C31A7216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

Início: 23/02/2022 **Validade/Término**: 22/02/2023
Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços de inseminação artificial.**

Razão Social: SEBASTIÃO AZEVEDO NETO CLÍNICA VETERINÁRIA
CNPJ: 27.445.759/0001-34
Endereço: RUA CORONEL PIRES, 1270- CEP: 84507-036- JARDIM CALIFÓRNIA - Irati/PR
Telefone: (42) 99812-0090
E-mail: medvet_bastiao@hotmail.com
Representante Legal: SEBASTIÃO AZEVEDO NETO
R.G.: 501.794-5 SESP-SC
CPF: 070.189.959-06

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Contratação de empresa prestadora de serviços de inseminação artificial.**
1.2. O preço registrado na presente serão:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO: ITENS INCLUSOS NO SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO: • Mão de obra para inseminação • Deslocamento • Materiais, sendo eles: 1 (uma) luva toque, 1(uma) bainha de inseminação e uma dose de sêmen bovino, os quais estão descritos abaixo: 1. Sêmen bovino da raça holandesa, cor preto e branco, com prova não inferior a agosto de 2021, que contenha as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: TPI igual ou maior 2.000; PTA leite igual ou maior a 1.250 libras; confiabilidade de produção igual ou maior a 90%; PTA tipo igual ou maior a 1.40; confiabilidade para tipo igual ou maior a 90%; composto de úbere igual ou maior a 1,70; profundidade de úbere igual ou maior a 1.40; vida produtiva igual ou maior a 3.5; score de células somáticas igual ou menor a 3.0; facilidade de parto igual ou menor a 8.0. 2. Sêmen bovino da raça Jersey, com prova não inferior a agosto de 2021, que contenha as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: JPI igual ou maior a 90; PTA leite igual ou maior a 900 libras; confiabilidade de produção igual ou maior a 75%; PTA proteína e gordura igual ou maior a 30 libras; PTA tipo igual ou maior a 1.0; confiabilidade para tipo igual ou maior a 75%; vida produtiva igual ou maior a 3.0; estatura igual ou maior a 1.20; score de células somáticas igual ou menor a 2.9; composto de úbere (JUI) igual ou maior a 20.0. 3. Sêmen bovino da raça holandesa, cor vermelho e branco, com prova não inferior a agosto de 2020, que contenha as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: TPI igual ou maior a 2.000; PTA leite igual ou maior a 1.000 libras; confiabilidade de produção igual ou maior a 76%; PTA tipo igual ou maior a 1.0; confiabilidade para tipo igual ou maior a 76%; composto de úbere igual ou maior a 1.0; composto de pernas e pés igual ou maior a 0.0;vida produtiva igual ou maior a 2.0; score de células somáticas igual ou menor a 2.80; facilidade de parto igual ou menor a 7.0. 4. Sêmen bovino da Raça Gir Leiteiro, que tenha pai provado pelo sumário ABCZ/PMGZ com PTA leite acima de 450kg que tenha mãe com lactação superior a 9.500kg e avó materna com lactação superior a 5.000kg. 5. Sêmen bovino da raça Tabapuã, com prova não inferior a 2020 pela PMGZ, que contenha as seguintes características mínimas: Peso ao ano: DEP igual ou maior a 2, sendo DECA igual ou melhor a 5; Peso ao desmama: DEP igual ou maior a 4, sendo DECA igual ou melhor a 5. 6. Sêmen bovino da raça Angus, importado, provado pela Associação da Raça, com prova não inferior a 2020, que contenha as seguintes características mínimas: Facilidade de parto: TOP 5% ou melhor; Peso ao nascer: TOP 25% ou melhor; Peso ao desmama: TOP 20% ou melhor; Peso ao ano: TOP 15% ou melhor..	SV	900	220,00	198.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO
2.1 O prazo de execução dos serviços, quando solicitado por Requisição de empenho, deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 A execução do objeto, conforme descrição no anexo I, deverá ser prestado no endereço citado na Requisição de empenho, correndo por conta da Contratada as despesas do deslocamento e os materiais a serem utilizados.
2.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de fevereiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO AZEVEDO NETO CLÍNICA VETERINÁRIA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:71B8D2D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069/2022

PORTARIA Nº 069/2022

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a Lei Municipal Nº 411/10 art. 21 e art. 22 que dispõe sobre a Progressão Salarial dos Servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reenquadrar nos respectivos níveis os servidores abaixo descritos, os efeitos financeiros retroagirão de acordo com especificado na tabela abaixo.

Matrícula	NOME	CARGO	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
933	Sebastião Emídio Anhaia dos Santos	Operador de Máquina	NB2	NB3	01/01/2022
944	Laiz Karina Reisdoerfer Cecchin	Psicóloga	NS2	NS3	20/02/2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de fevereiro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:8020FA50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070/2022

PORTARIA Nº 070/2022

CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo nº 68 da Lei Municipal Nº 033/93 de 16 de dezembro de 1993, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, aos servidores abaixo descritos:

Matrícula	NOME	CARGO	DIREITO ADQUIRIDO EM	Efeito financeiro em
587	MARLI TEREZINHA PERONDI	SERVENTE DE SERV. GERAIS	01/09/2021	01/01/2022
588	SERIMAR TEREZINHA RITTER	SERVENTE DE SERV. GERAIS	02/10/2021	01/01/2022
676	IDEMAR MAGRO	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	03/10/2021	01/01/2022
679	ELEANDRO RODRIGUES	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	03/10/2021	01/01/2022
681	FABIANA PERONDI	ASSISTENTE SOCIAL	03/10/2021	01/01/2022
683	CLACIR PERINI	OPERADOR DE MÁQUINAS	03/10/2021	01/01/2022
684	MARTA MARIA VIEIRA KEMPKA	AGENTE COM. DE SAÚDE	03/10/2021	01/01/2022
685	CLEO ANTONIO CORADI	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	03/10/2021	01/01/2022
686	MARCIÉLI DA ROSA LAUBING	ENFERMEIRA	03/10/2021	01/01/2022
689	GRAZIELA PICINI	PSICÓLOGA	03/10/2021	01/01/2022
690	JULIANA RAQUEL BURATTO DUARTE	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	03/10/2021	01/01/2022
693	MARLI DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA	SERVENTE DE SERV. GERAIS	03/10/2021	01/01/2022
696	ANA PAULA BATISTELLA	ATENDENTE EM SAÚDE	03/10/2021	01/01/2022
700	SARAH CAROLINA GUIMARÃES DA ROSA	ODONTÓLOGA	03/10/2021	01/01/2022
703	DÉBORA VOLKWEIS	ENGENHEIRA CIVIL	24/10/2021	01/01/2022
705	ALINE PASOLINI	FISIOTERAPEUTA	01/11/2021	01/01/2022
706	GEREMIAS GOMES DE MORAES	VIGIA	01/11/2021	01/01/2022
709	JUCICLER REOLON DA SILVA	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	16/11/2021	01/01/2022
710	ANDRESSA DE GÓIS	ENFERMEIRA	18/11/2021	01/01/2022
933	SEBASTIÃO EMIDIO ANHAIA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINA	01/12/2021	01/01/2022
713	MARILENE LUPATINI	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	09/12/2021	01/01/2022
715	CIRIO ADELAR HOLSCHER	OPERADOR DE MÁQUINA	03/02/2022	03/02/2022
716	PEDRO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINA	03/02/2022	03/02/2022
717	FERNANDA SUTILI	FARMACÊUTICA	06/02/2022	06/02/2022
940	JULIANE VARGAS DOS REIS	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	10/02/2022	10/02/2022
941	ILIANA RODRIGUES FERAZZO	PROFESSOR	10/02/2022	10/02/2022
942	FÁBIO ERNESTO DAL MAGRO	PROFESSOR	10/02/2022	10/02/2022
944	LAIZ KARINA REISDOERFER	PSICÓLOGA	20/02/2022	20/02/2022

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirá conforme data constante na tabela.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de fevereiro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:52C3E679

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071/2022

PORTARIA Nº 071/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:
a) O artigo 41 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 027 de 2012, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, considerando Relatório de Avaliação, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação		
		Nível	Classe	Nível	Classe	Dir. Adq. em
Adriana Paludo	Professora de Educação Infantil	C	6	C	7	26/12/2021

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 01 de janeiro de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 23 de janeiro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A1FE7C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
102_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - COORDENADORES PEDAGÓGICOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 102 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa os servidores abaixo nominados para exercer Função de Coordenador Pedagógico com Valor Definido.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercer a função de COORDENADOR EDUCACIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, atribuindo-lhes remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Escola Municipal Ana Bocchi Macagnan	JUCELIANE CHIAPETTI DEODATO
Escola Municipal Basílio Tiecher	ROCHELLE CONCEIÇÃO SILVA OSBI
Escola Municipal Bom Pastor	IZABELLE MEURER MACHADO
	NADIA MARA DA ROSA
Escola Municipal Deni Lineu Schwartz	ELZA APARECIDA MACKOVIAK MACHADO
Escola Municipal Epitácio Pessoa	ROMILDA LUCINI MASON
Escola Municipal Francisco Manoel da Silva	CLAUDIA DENISE STIPP
	LILIAN KELI DOTTO DA SILVA
Escola Municipal Frei Deodato	IRACEMA CRISTINE DOS SANTOS
Escola Municipal Germano Mayer	MARLOVA ADRIANA RADIN
Escola Municipal Higino Antunes Pires Neto	ILVANE SALETE FIERA
	MELANIA NOLL ABATI
Escola Municipal Juscelino Kubitschek	IOLANDA KOERICH
Escola Municipal Madre Boaventura	ALDA TEREZINHA BOSIO DA SILVA
	JULIANA BALNGE CAVALHEIRO
	PAULA GISELI ALGERI GRAMOLA
	VALDIRENE ZANETTI SARTORI
Escola Municipal Nª Sra. Do Sagrado Coração	LEILA MENDES
	GISELE ARENDT PIMENTEL
	LUCIANA RESTELI LENTZ
	LAUANE BONIN
Escola Municipal nª Sra. De Fátima	JOCEMERY GEREMIA DOS SANTOS
Escola Municipal Maria Basso Dellani	SANDRA ALVES VIEIRA
	EDNA ISABEL DE ALMEIDA FANKAUSER
Escola Municipal Prof. Maria Helena Vandresen	FRANCIELLI APARECIDA DA SILVA BADZIAK KRUG
	MONICA BARBIERI PERONDI
Escola Municipal Prof. Parigot de Souza	ALESSANDRA MARIA CAVAZINI LAZAROTTO
Escola Municipal Prof. Pedro Algeri	CRISTIANE REGINA BARANCELLI PERONCHINI
	SUZANA MARTA ANTECKIEVEIS MIGLIORINI
Escola Municipal Prof Rubens Amélio Bonatto	GILVANA FÁTIMA CARVALHO
Escola Municipal Quinte de Outubro	ELIANE REGINA BUSATTA
Escola Municipal Recanto Feliz	VALÉRIA KORB
	ELIANE DA SILVA KREFTA
	MÁRCIA MACHADO
	CLAUDIA REGINA DA SILVA ANUNCIAÇÃO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8857932C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
110_22 - AUXÍLIO TRANSPORTE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 110 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede aos servidores, auxílio transporte, pelo período de 07 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do inciso I do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, pelo período de 07 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Matrícula	Nome do Funcionário	Local de Trabalho	Local de Trabalho	Distância	%
224571	Adriane Faust Simone	E.M. Epitácio Pessoa	Centro	12,1 km	15%
1126445	Aira Cristina de Souza	E.M. Nª Sra de Fátima	Guanabara	15,4 km	15%
199321	Antônio Carlos Corrêa Netto	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Cristo Rei	13,4 km	15%
201491	Cide Cezar Dalla Vechia	E.M. Juscelino Kubitschek	Rua Curitiba	10,6 km	10%
198661	Claudia Mattei	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro São Cristóvão	12,9 km	15%
222201	Daniele Saggin	E.M. Juscelino Kubitschek	Bairro Sadia	5,0 km	5%
229501	Elenice Salete Pessato	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Cristo Rei	13,7 km	15%
228981	Eliane Mattei	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Vila Nova	10,6 km	10%
1125913	Evani Goularte	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Terra Nossa	12,4 km	15%
1126236	Gilberto Domingos da Silva Dias	E.M. Deni Lineu Schwartz	Luther King	44,7 km	15%
1126753	Luana Batista Antonelli	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro São Miguel	15,5 km	15%
1126751	Luciani Bueno dos Santos	E.M. Epitácio Pessoa	Vila Nova	34,4 km	15%
229531	Marcia Padilha Ribeiro	E.M. Juscelino Kubitschek	Bairro Cango	9,3 km	10%
1127328	Maria Aparecida Genoatto	E.M. Epitácio Pessoa	Padre Ulrico	10,9 km	10%
212431	Maria Roziane Ap. de Freitas Marques	E.M. Basílio Tiecker	Bairro Miniguaçu	28,2 km	15%
229021	Michelli da Roza Van Tienen	E.M. Juscelino Kubitschek	Bairro Jardim Virgínea	7,00 km	5%
1126566	Pamella Keity de Bairros	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Cristo Rei	13,9 km	15%
21175	Rochelle Conceição Silva Osbi	E.M. Basílio Tiecker	Bairro Centro	26,3 km	15%
229641	Romilda Lucini Mason	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Luther King	11,4 km	10%
201581	Silvana Nunes de Souza	E.M. Basílio Tiecker	Bairro Jardim Seminário	28,9 km	15%
1126562	Silvia Borghezan Rippel	E.M. Nossa Senhora de Fátima	Rua Fco. De carli	14,3 km	15%
202912	Vivian Carla Pantano	E.M. Juscelino Kubitschek	Bairro Rota do Sol	9,4 km	10%
1126311	Miriam Aparecida Gehlen Spies	E.M. Nossa Senhora de Fátima	Bairro Alvorada	16,3 km	15%

Art. 2º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do inciso II do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, pelo período de 07 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Matrícula	Nome do Funcionário	Local de Trabalho	Local de Trabalho	Distância	%
1126330	Adriana Maria Pavanelo	CMEI Sonho Meu	Linha Menino Jesus	5,2 km	5%
112621	Amaro Korb Rabelo	E.M. Frei Deodato	Linha Rio 14	25,1 km	15%
222111	Ana Claudia Galli	CMEI Herbert de Souza	Linha São Paulo	7,5 km	5%
1127130	Ana Claudia Lima e Silva	CMEI Arco Iris	Assentamento Missões	20,6 km	15%
228401	Carla Daiane Grohs	E.M. VX de Outubro	Linha São Marcos	4,6 km	5%
206521	Carmen Luzia Pereira	E.M. Nª Sra do Sagrado Coração	Linha Rio Saudade	12,0 km	15%
221501	Catiane Resinato Ribeiro	CMEI Dalva Paggi Claus	Linha Rio 14	25,9 km	15%
204511	Cleide Mara Tremba	CMEI Pequeno Príncipe	Linha Nova Secção	4,9 km	5%
220461	Dejane Antoniolli Nesi	CMEI Nice Braga	Vila Lobos	11,0 km	10%
229401	Dulcineia Betti Filippini	Sec. Mun. de Educação	Linha São João	13,4 km	15%
225371	Elaine de Deus	CMEI Nice Braga	Linha Rio do Mato	14,9 km	15%
196832	Elisangela Liane Santin Belaver	E.M. Rubens Amélio Bonatto	Linha Rio Tuna	6,9 km	5%
154582	Elisete Ap. Zanatta Zanella	E.M. Recanto Feliz	Linha Triton	10,1 km	10%
113711	Graciema Aparecida Nezi	CMEI Pequeno Príncipe	Linha Nova Secção	7,2 km	5%
225981	Ivete Sutil	CMEI Pequeno Príncipe	Linha Nova Secção	6,1 km	5%
222151	Joseliane Rigon	E.M. Prof. Maria Basso Dellani	Linha Secção São Miguel	8,8 km	10%
1126363	Lidiane Cristina Longo	CMEI Marli Abdala	Vila Rio Tuna	6,0 km	5%
212761	Luciana Restelli Lentz	E.M. Nª Sra do Sagrado Coração	Linha São Paulo	6,5 km	5%
214161	Márcia Galli	E.M. Bom Pastor	Linha São Paulo	5,9 km	5%
141921	Marcia Wons	E.M. Maria Helena Vandresen	Km 8 - Santa Rosa	7,4 km	5%
205981	Maria Ines Santini Sartor	CMEI Sonho Meu	Nova Concordia	11,4 km	10%
212081	Marisa Rita B. Vieira	CMEI Herbert de Souza	Vila Rio Tuna	9,2 km	10%
1126368	Mayara Juliana Santos	CMEI Carrossel	KM 8 Santa Rosa	6,2 km	5%
220641	Micheli Nicolodi Balbinotti	CMEI Carmem Vargas Vanin	Linha Dellani	6,6 km	5%
1126711	Patrícia Inês Pavanelo	E.M. Recanto Feliz	Linha Menino Jesus	5,5 km	5%
220621	Priscila Didomenico Francio	CMEI Herbert de Souza	Linha São Paulo	8,2 km	10%
226461	Quésia Cristina Andreis	CMEI Nancy Pinto de Morais	KM 20	21,6 km	15%
226891	Rosane Nesi Turin	CMEI Delfo João Fregonese	Linha Água Branca	5,6 km	3%
1126373	Silvana das Graças Correa Santos Guérios	CMEI Ivanir de Albuquerque	Linha Calegari	14,2 km	15%
202121	Sirlei Schmoller	CMEI Tio Didio	Linha São Paulo	4,3 km	5%
207141	Taís Cristina Nezi	CMEI Delfo Fregonese	Seção São Miguel	7,2 km	5%
1127517	Thays Cristina Zanella	CMEI Carmem Vargas Vanin	Linha Triton	3,6 km	1%
1126077	Viviana Deize Capra	E.M. Pedro Algeri	Linha Santa Bárbara	6,5 km	5%

Art. 3º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do inciso III do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, pelo período de 07 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Matrícula	Nome do Funcionário	Local de Trabalho	Local de Residência	Distância	%
1126447	Aline Saggin	E.M. Basílio Tiecher	Linha Palmeirinha	7,4 km	5%
224531	Andréia Babinski	E.M. Deni Lineu Schwartz	Linha Barra Bonita	8,4 km	10%
69201	Angela Zili Fieira	E.M. Epitácio Pessoa	Linha São Roque	5,5 km	5%
228821	Cristiane Zambon	E.M. Epitácio Pessoa	Secção Progresso	5,5 km	5%
92292	Édna Terezinha Tiecher Conte	E.M. Basílio Tiecker	Linha São Braz	7,4 km	5%
199741	Flávia Regina Mackowiak Machado	E.M. Deni Lineu Schwartz	Linha Barra Bonita	8,4 km	10%
1126030	Geni Franzen Cabral	E.M. Basílio Tiecker	Linha Santo Isidoro	5,9 km	5%
161361	Irone Castoldi Griz	E.M. Irmão Cirilo	Linha Formiga	4,2 km	5%
1126869	Mari Tânia Miotto	E.M. Basílio Tiecher	Rio Palmeirinha	4,5 km	5%
1126454	Mônica Seferino Bento Zeferino	E.M. Parigot de Souza	Linha Rio Macaco	4,0 km	5%
1126624	Patrícia Leite Fernandes	E.M. Irmão Cirilo	Linha Osvaldo Cruz	11,6 km	10%

Art. 4º Ao entrar em regime de teletrabalho, ou caso seja afastado por qualquer motivo, o professor deixará de receber o AUXÍLIO TRANSPORTE anteriormente concedido.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9CBCDEB1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
0118_22 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 0118 DE 23 DE FEVEREIRO 2022

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de Fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
223741	ADRIANA FABRIS DACHERY	Agente de Servicos Gerais	11/02/2022	24/02/2022	14
230771	ALINY AZEVEDO DOS SANTOS	Tecnico Em Enfermagem	11/02/2022	24/02/2022	14
199041	ANELISE MARX	Enfermeiro	21/01/2022	30/01/2022	10
226081	ANGELA MARIA MACHADO	Agente de Servicos Gerais	15/02/2022	18/02/2022	4
1126413	ANGELICA WOLMUTH	Professor da Rede Municipal	16/02/2022	18/02/2022	3
146991	BERNADETE PREIS HELLMANN SCHMITZ	Agente de Servicos Gerais	12/02/2022	11/06/2022	120
90912	CELIA MARIA COSTA DA SILVA	Professor da Rede Municipal	09/02/2022	23/02/2022	15
210211	CLEDY APARECIDA ZANARDI	Agente de Transito	04/02/2022	08/02/2022	5
220971	DALVA JOSEFINA ZAGO	Enfermeiro	02/02/2022	11/02/2022	10
1126266	DANIELE ELEUTHERIO DA LUZ FLESSAK*	Professor da Rede Municipal	14/02/2022	16/02/2022	3
46001	EDUARDO AUGUSTO SCIREA	Odontologo	24/01/2022	28/01/2022	5
46001	EDUARDO AUGUSTO SCIREA	Odontologo	28/01/2022	13/03/2022	45
220721	EDVANDRO LIMA DA ROSA	Inspetor Sanitario	27/01/2022	02/02/2022	7
106501	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal	21/02/2022	07/03/2022	15
106502	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal	21/02/2022	07/03/2022	15
202841	ENI STEINHEUSER	Professor da Rede Municipal	07/02/2022	08/03/2022	30
151302	EUCLAIR TEREZINHA WARAKOSKI DE ANDRADE	Professor da Rede Municipal	08/02/2022	08/05/2022	90
229301	FERNANDA TARTARI	Professor da Rede Municipal	31/01/2022	31/03/2022	60
200261	FRANCIELI PERETTO	Agente de Servicos Gerais	03/01/2022	23/01/2022	21
196001	GENOVEVA CALEGARI	Agente de Servicos Gerais	05/02/2022	05/05/2022	89
211791	GLORIA FORLIN VIGINESKI	Professor da Rede Municipal	10/02/2022	01/03/2022	20
41461	GUACIRA ANDREA TONETTO MAZZOCHIN	Enfermeiro	01/02/2022	02/03/2022	30
1127345	IRINEU DE OLIVEIRA SANTOS	Agente de Servicos Gerais	07/02/2022	07/05/2022	60
206681	JACIR CALES CURA	Agente de Limpeza Publica	10/02/2022	10/04/2022	60
219821	JANETE GALUPO	Agente de Transito	25/01/2022	14/02/2022	21
219821	JANETE GALUPO	Agente de Transito	15/02/2022	16/03/2022	30
221181	JOANA APARECIDA BERTOL ARRUDA	Agente de Servicos Gerais	08/02/2022	11/02/2022	4
1126196	JOELMA LUISA SCHWEIG	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	31/01/2022	01/03/2022	30
209521	JOICE APARECIDA BATISTA DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	20/01/2022	19/05/2022	120
156281	JOSE OSNI LOPES	Agente de Manutencao	29/01/2022	01/05/2022	93

1126192	JUCILENE BARIVIERA	Tecnico Em Enfermagem	06/02/2022	08/02/2022	3
222441	KARINE SCHMIDT	Agente Administrativo	25/01/2022	06/02/2022	13
210681	KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI	Agente Administrativo	28/01/2022	11/02/2022	15
218501	LIA TAVENI RESCHKE	ODONTÓLOGO ESB	31/01/2022	30/04/2022	90
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Servicos Gerais	25/01/2022	23/02/2022	30
218781	MARCIA FALK BERGER	Tecnico Em Enfermagem	11/02/2022	13/02/2022	3
200251	MARCIA INES BIAZZI	Agente de Servicos Gerais	17/02/2022	09/05/2022	82
73581	MARCOS AURELIO LAGE GREGORIO	Medico Clinico Geral	16/02/2022	25/02/2022	10
102001	NATALINO JOSE DE OLIVEIRA	Agente de Servicos Gerais	31/01/2022	30/05/2022	120
223311	NOELY SALETE BACKES DALA ZEN	Tecnico Em Enfermagem	14/02/2022	18/02/2022	5
224941	NOEMI DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	24/01/2022	22/02/2022	30
1126317	RONALDO CORREA	Professor da Rede Municipal	28/01/2022	04/02/2022	8
161281	RONER ANDRE LISTON	Odontologo	02/02/2022	09/02/2022	8
161281	RONER ANDRE LISTON	Odontologo	10/02/2022	10/05/2022	90
216551	SARA DEISE SEBERINO BASSO	Agente de Servicos Gerais	13/01/2022	11/02/2022	30
216551	SARA DEISE SEBERINO BASSO	Agente de Servicos Gerais	12/02/2022	13/03/2022	30
216381	SONIA TREVISAN GONCALVES	Agente Administrativo	22/01/2022	20/02/2022	30
202431	VILSON ALVES VALENTE	Agente de Limpeza Publica	02/02/2022	03/03/2022	30

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B6ED70D2

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2022
PROCESSO Nº 016/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de encadernação dos livros contábeis, indicações, leis e requerimentos, publicações, jornais entre outros, relativos ao exercício de 2021 da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **Ivanilde Salete Dalsasso Azzolini - Gráfica Azzolini.**

Item	Especificação	Quantidade		Valor Total R$
1	Encadernação A4 22,5cm x 32cm em capa dura, descrito na capa a Razão Social da Câmara, a referência do livro e o período do mesmo, e com descrição no dorso a referência do livro e o período do mesmo;	39	28,00	1.092,00
2	Encadernação em capa dura, tamanho Jornal, descrito na capa a Razão Social da Câmara, a referência do livro e o período do mesmo, e com descrição no dorso a referência do livro e o período do mesmo.	12	55,00	660,00
TOTAL				**1.752,00**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 02/2022, Processo nº. 016/2022 é de R$ 1.752,00 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2022

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:082828D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020 – Pregão Eletrônico nº 201/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4353/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 08 de fevereiro de 2023, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Nº de func.	Valor unitário func. R$	Un	Qtdade	Valor unitário R$	Valor total R$	Valor unitário por func. R$	Valor unitário R$	Preço total R$
3	1	70383	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220	3	5.083,29	MES	12	15.249,87	182.998,44	5.084,89	15.254,67	183.056,04

			(DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS									
3	2	70384	HORAS EXTRAS DE 50%	-		HORA	792	34,67	27.458,64	34,67		27.458,64
3	3	70385	HORAS EXTRAS DE 100%	-		HORA	158	46,24	7.305,92	46,24		7.305,92
3	4	70386	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-		HORA	158	4,42	698,36	4,42		698,36
4	1	70387	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	5	4.683,83	MES	12	23.419,15	281.029,80	4.685,40	23.427,00	281.124,00
4	2	70388	HORAS EXTRAS DE 50%	-		HORA	1.320,00	31,9	42.108,00	31,9		42.108,00
4	3	70389	HORAS EXTRAS DE 100%	-		HORA	264	42,58	11.241,12	42,58		11.241,12
4	4	70390	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-		HORA	264	4,07	1.074,48	4,07		1.074,48
5	1	70391	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	10	4.385,35	MES	12	43.853,50	526.242,00	4.386,91	43.869,10	526.429,20
5	2	70392	HORAS EXTRAS DE 50%	-		HORA	2.640,00	30,31	80.018,40	30,31		80.018,40
5	3	70393	HORAS EXTRAS DE 100%	-		HORA	528	40,46	21.362,88	40,46		21.362,88
5	4	70394	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-		HORA	528	3,82	2.016,96	3,82		2.016,96
6	1	70395	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VÉÍCULOS LEVES. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	7	3.841,69	MES	12	26.891,83	322.701,96	3.843,24	26.902,68	322.832,16
6	2	70396	HORAS EXTRAS DE 50%	-		HORA	1.320,00	26,19	34.570,80	26,19		34.570,80
6	3	70397	HORAS EXTRAS DE 100%	-		HORA	264	34,94	9.224,16	34,94		9.224,16
6	4	70398	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-		HORA	264	3,2	844,80	3,2		844,80
7	1	70399	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	3	3.822,12	MES	12	11.466,36	137.596,32	3.823,63	11.470,89	137.650,68
7	2	70400	HORAS EXTRAS DE 50%	-		HORA	792	26,57	21.043,44	26,57		21.043,44
7	3	70401	HORAS EXTRAS DE 100%	-		HORA	158	35,39	5.591,62	35,39		5.591,62
7	4	70402	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-		HORA	158	3,34	527,72	3,34		527,72
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO												**1.716.179,38**

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8023CE1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 21/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção do sistema de hidrante da Escola Municipal Madre Boaventura, com fornecimento de material.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: ARDUMAR INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA
CNPJ: 15.524.009/0001-79

Itemnº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
1	79664	Serviço de reforma e manutenção em sistema hidrante com substituição das peças danificadas, sendo: - 05 Tubos Galvanizados de 2 ½ - 10 Luvas galvanizadas de 2 ½; - 04 cotovelos galvanizados de 2 1/2; - 02 uniões galvanizadas de 2 ½. As peças deverão ser entregues de acordo com as especificações do "Corpo de Bombeiros". Incluindo demais acessórios, materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento.	01	SERV	7.460,70

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2022**:** R$ 7.460,70 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:C153ABA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 340/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1773/2022 de 22/02/2022.

Decreta:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 794.774,13 (setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e treze centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
312	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 250.084,13
313	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 77.000,00
314	2494	03.003.10.122.0024.2.041	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	R$150.000,00
315	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 690,00
316	1497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52	R$ 254.000,00
317	1498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52	R$ 63.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerado como Recursos Financeiros o Superávit Financeiro do Exercício Financeiro de 2021.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:89396DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 077/2021
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SIRLEI DE JESUS NUNES LOPES & CIA LTDA

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA,** sediada na Rua Castelo Branco, nº 575, Bairro Monte Castelo, General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ nº 00.471.264/0001-23 neste ato representada pelo **Sr. Antonio Hamilton Correa,** inscrito no CPF sob número 020.359.079-18, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**, como segue:

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS – Fica aditivado os itens, conforme tabela:

Item	Descrição	R$ Unit.
01	Açúcar, tipo: refinado, coloração: branca, prazo validade mínimo: 24 meses pct 5kg.	**R$ 22,99**
03	Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento pct 5 kg.	**R$ 19,99**
04	Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1pct 5kg.	**R$ 8,49**
05	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico pct 1 kg.	**R$ 5,07**
06	Macarrão, teor de umidade: massa pré-cozida, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, tipo: fresca, apresentação: espaguete embalagem 500 gr.	**R$ 3,30**
07	Suplemento alimentar animal, tipo: aditivo nutricional, ingredientes: ractopamina, dosagem: 20 g,kg, outros componentes: bht, óleo de soja refinado, casca de arroz,e ácido Embalagem de 900 ml.	**R$ 10,99**
08	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, aditivos: iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de pct 1 kg.	**R$ 1,50**
03	Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento pct 5 kg.	**R$ 19,99**
04	Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1pct 5kg.	**R$ 8,49**
05	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico pct 1 kg.	**R$ 5,07**
06	Macarrão, teor de umidade: massa pré-cozida, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, tipo: fresca, apresentação: espaguete embalagem 500 gr.	**R$ 3,30**
07	Suplemento alimentar animal, tipo: aditivo nutricional, ingredientes: ractopamina, dosagem: 20 g,kg, outros componentes: bht, óleo de soja refinado, casca de arroz,e ácido Embalagem de 900 ml.	**R$ 10,99**
08	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, aditivos: iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de pct 1 kg.	**R$ 1,50**

As demais cláusulas seguem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:45AB925F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
- BALANÇO PATRIMONIAL

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
Exercício: 2021
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		9.457.204,16	850.973,53
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		46.900,01	478.424,20
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		46.900,01	478.424,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.086.874,15	357.664,83
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		104.372,46	6.114,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		2.982.501,69	351.550,54
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		6.235.379,10	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.235.379,10	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		88.050,90	14.884,50
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		88.050,90	14.884,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		124.820.183,76	88.187.347,63
PESSOAL E ENCARGOS		77.327.762,30	66.107.301,72
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		70.904.564,83	60.503.474,06
ENCARGOS PATRONAIS		5.958.847,12	4.960.707,26
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	2.200,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E		464.350,35	640.920,40
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		39.537.361,83	15.128.655,90
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		19.205.030,70	6.936.942,27
SERVIÇOS		19.826.146,15	7.246.383,22
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		506.184,98	945.330,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		7.952.455,13	6.951.390,01
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	36.422,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		7.952.455,13	6.914.967,59
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE		2.604,50	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		2.604,50	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		-115.362.979,60	-87.336.374,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		453.195,36	621.549,93
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	47.377,20
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controlador Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:84E4DF61

CONSAMU
BALANÇO FINANCEIRO

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021			PERÍODO: 1a 12		DATA EMISSÃO: 18/02/2022
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	125.537.011,67	89.397.363,11	Despesa Orçamentária (VI)	122.377.475,28	88.840.109,72
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	125.537.011,67	89.397.363,11	Vinculada	122.377.475,28	88.840.109,72
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	125.537.011,67	89.397.363,11	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	122.377.475,28	88.840.109,72
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	20.853.537,30	17.545.646,16	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	19.680.947,18	16.003.047,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.144.204,75	4.857.335,99	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.856.738,83	4.049.930,41
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	249.423,22	879.398,16	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	873.181,69	378.252,53
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	14.459.909,33	11.808.912,01	Valores Restituíveis	13.951.026,66	11.574.864,06
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	8.155.605,48	6.055.752,93	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	12.487.731,99	8.155.605,48
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.141.315,40	6.041.462,85	Caixa e Equivalentes de Caixa	12.473.441,91	8.141.315,40
Realizável	14.290,08	14.290,08	Realizável	14.290,08	14.290,08
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	154.546.154,45	112.998.762,20	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	154.546.154,45	112.998.762,20

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controlador Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:F71B91D4

CONSAMU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA

Exercício: 2021

Balanço Orçamentário

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII da Lei nº 4.320/64

Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	93.876.095,76	125.574.576,77	125.537.011,67	-37.565,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	104.372,46	104.372,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	104.372,46	104.372,46
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	46.900,01	46.900,01

Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	46.900,01	46.900,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.876.095,76	125.574.576,77	124.226.087,69	-1.348.489,08
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.900.000,00	6.235.379,10	4.335.379,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	93.876.095,76	123.674.576,77	117.990.708,59	-5.683.868,18
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.159.651,51	1.159.651,51
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	5.667,46	5.667,46
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	82.421,20	82.421,20
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	1.071.562,85	1.071.562,85
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	93.876.095,76	125.574.576,77	125.537.011,67	-37.565,10
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	93.876.095,76	125.574.576,77	125.537.011,67	-37.565,10
DÉFICIT (IV)	0,00	914.567,99	0,00	-914.567,99
TOTAL (V) = (III + IV)	93.876.095,76	126.489.144,76	125.537.011,67	-952.133,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	914.567,99	914.567,99	-
Superávit Financeiro	-	914.567,99	914.567,99	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	92.846.095,76	125.925.814,76	121.877.415,74	121.717.821,52	115.591.111,77	4.048.399,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.025.667,92	75.925.048,66	75.021.356,44	75.021.356,44	70.138.125,64	903.692,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.820.427,84	50.000.766,10	46.856.059,30	46.696.465,08	45.452.986,13	3.144.706,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.030.000,00	563.330,00	500.059,54	410.230,54	392.735,54	63.270,46
INVESTIMENTOS	1.030.000,00	563.330,00	500.059,54	410.230,54	392.735,54	63.270,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	93.876.095,76	126.489.144,76	122.377.475,28	122.128.052,06	115.983.847,31	4.111.669,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	93.876.095,76	126.489.144,76	122.377.475,28	122.128.052,06	115.983.847,31	4.111.669,48
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	3.159.536,39	3.408.959,61	9.553.164,36	-3.159.536,39
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	93.876.095,76	126.489.144,76	125.537.011,67	125.537.011,67	125.537.011,67	952.133,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	831.753,34	830.216,87	830.216,87	884,00	652,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	831.753,34	830.216,87	830.216,87	884,00	652,47
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	47.644,82	42.964,82	42.964,82	4.680,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	47.644,82	42.964,82	42.964,82	4.680,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	879.398,16	873.181,69	873.181,69	5.564,00	652,47

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.857.335,99	4.856.738,83	597,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.123.798,64	4.123.201,48	597,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	733.537,35	733.537,35	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.857.335,99	4.856.738,83	597,16	0,00

Notas Explicativas

1 - 1.Receitas Realizadas- No decorrer do ano de 2021, foi realizado um montante de R$ 125.537.011,67, conforme o quadro de Receitas Realizadas na coluna (b).

2.Despesas Empenhadas. No decorrer do ano de 2021, foi empenhado um montante de R$ 122.377.475,28, conforme o quadro de Despesas Orçamentárias na coluna (f) ocasionando o resultado na linha superávit (VIII) R$ 3.159.536,39.

OBS: Conforme a Lei 4.320/64 Art 35°-" Pertence ao exercício financeiro, as receitas nêle arrecadadas e as despesas nêle legalmente empenhadas".

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controlador Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:880CD6D2

CONSAMU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
Exercício: 2021
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	93.876.095,76	125.574.576,77	125.537.011,67	-37.565,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	104.372,46	104.372,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	104.372,46	104.372,46
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	46.900,01	46.900,01
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	46.900,01	46.900,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.876.095,76	125.574.576,77	124.226.087,69	-1.348.489,08
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.900.000,00	6.235.379,10	4.335.379,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00
EntíTdaradnesferências dos Municípios e de suas Entidades	93.876.095,76	123.674.576,77	117.990.708,59	-5.683.868,18
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.159.651,51	1.159.651,51
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	5.667,46	5.667,46
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	82.421,20	82.421,20
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	1.071.562,85	1.071.562,85
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	93.876.095,76	125.574.576,77	125.537.011,67	-37.565,10
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	93.876.095,76	125.574.576,77	125.537.011,67	-37.565,10
DÉFICIT (IV)	0,00	914.567,99	0,00	-914.567,99
TOTAL (V) = (III + IV)	93.876.095,76	126.489.144,76	125.537.011,67	-952.133,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	914.567,99	914.567,99	-
Superávit Financeiro	-	914.567,99	914.567,99	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	92.846.095,76	125.925.814,76	121.877.415,74	121.717.821,52	115.591.111,77	4.048.399,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.025.667,92	75.925.048,66	75.021.356,44	75.021.356,44	70.138.125,64	903.692,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.820.427,84	50.000.766,10	46.856.059,30	46.696.465,08	45.452.986,13	3.144.706,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.030.000,00	563.330,00	500.059,54	410.230,54	392.735,54	63.270,46
INVESTIMENTOS	1.030.000,00	563.330,00	500.059,54	410.230,54	392.735,54	63.270,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	93.876.095,76	126.489.144,76	122.377.475,28	122.128.052,06	115.983.847,31	4.111.669,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização daDívidaInterna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	93.876.095,76	126.489.144,76	122.377.475,28	122.128.052,06	115.983.847,31	4.111.669,48
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	3.159.536,39	3.408.959,61	9.553.164,36	-3.159.536,39
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	93.876.095,76	126.489.144,76	125.537.011,67	125.537.011,67	125.537.011,67	952.133,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS CANCELADOS	(A LIQUIDAR)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	831.753,34	830.216,87	830.216,87	884,00	652,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	831.753,34	830.216,87	830.216,87	884,00	652,47
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	47.644,82	42.964,82	42.964,82	4.680,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	47.644,82	42.964,82	42.964,82	4.680,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	879.398,16	873.181,69	873.181,69	5.564,00	652,47

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.857.335,99	4.856.738,83	597,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.123.798,64	4.123.201,48	597,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	733.537,35	733.537,35	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.857.335,99	4.856.738,83	597,16	0,00
Notas Explicativas					
1 - 1.Receitas Realizadas- No decorrer do ano de 2021, foi realizado um montante de R$ 125.537.011,67, conforme o quadro de Receitas Realizadas na coluna (b).					
2.Despesas Empenhadas. No decorrer do ano de 2021, foi empenhado um montante de R$ 122.377.475,28, conforme o quadro de Despesas Orçamentárias na coluna (f) ocasionando o resultado na linha superávit (VIII) R$ 3.159.536,39.					
OBS: Conforme a Lei 4.320/64 Art 35°-" Pertence ao exercício financeiro, as receitas nêle arrecadadas e as despesas nêle legalmente empenhadas".					

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controlador Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:2A51FD73

CONSAMU
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
Exercício: 2021
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		9.457.204,16	850.973,53
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		46.900,01	478.424,20
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		46.900,01	478.424,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.086.874,15	357.664,83
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		104.372,46	6.114,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		2.982.501,69	351.550,54
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		6.235.379,10	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.235.379,10	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		88.050,90	14.884,50
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		88.050,90	14.884,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		124.820.183,76	88.187.347,63
PESSOAL E ENCARGOS		77.327.762,30	66.107.301,72
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		70.904.564,83	60.503.474,06
ENCARGOS PATRONAIS		5.958.847,12	4.960.707,26
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	2.200,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E		464.350,35	640.920,40
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		39.537.361,83	15.128.655,90
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		19.205.030,70	6.936.942,27
SERVIÇOS		19.826.146,15	7.246.383,22
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		506.184,98	945.330,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		7.952.455,13	6.951.390,01
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	36.422,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		7.952.455,13	6.914.967,59
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE		2.604,50	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		2.604,50	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		-115.362.979,60	-87.336.374,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		453.195,36	621.549,93

DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	47.377,20
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controlador Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:0453589B

CONSAMU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	140.755.074,14	101.566.392,08
Receitas derivadas e originárias	1.310.923,98	767.425,20
Transferências correntes recebidas	124.226.087,69	88.629.937,91
Outros ingressos operacionais	15.218.062,47	12.169.028,97
DESEMBOLSOS	135.987.247,27	98.772.379,09
Pessoal e demais despesas	121.278.067,47	86.800.975,65
Juros e encargos da dívida	0,00	36.422,42
Outros desembolsos operacionais	14.709.179,80	11.934.981,02
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.767.826,87	2.794.012,99
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	435.700,36	646.783,24
Aquisição de Ativo Não-Circulante	435.700,36	646.783,24
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-435.700,36	-646.783,24
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	0,00	47.377,20
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	47.377,20
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	-47.377,20
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	4.332.126,51	2.099.852,55
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	8.141.315,40	6.041.462,85
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	12.473.441,91	8.141.315,40
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	46.900,01	478.424,20
Remuneração das Disponibilidades	104.372,46	6.114,29
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.159.651,51	282.886,71
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1.310.923,98	767.425,20
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	124.226.087,69	88.629.937,91
da União	6.235.379,10	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	117.990.708,59	88.629.937,91
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	124.226.087,69	88.629.937,91
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior

DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	121.278.067,47	86.800.975,65
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	121.278.067,47	86.800.975,65
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	26.947,02
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	9.475,40
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	36.422,42
Notas Explicativas		
-		

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controlador Interno

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:487CCC5C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	1	UND	KIT MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO COMPOSTO DE 01 CONECTOR RESCAL PARA MANOBRA MANUAL + 01 ADAPTADOR PARA APLICAÇÃO COM BOCAL + 01 BOLSA PARA ARMAZENAGEM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOSTRADOR COM INTERVALOS DE ESCALA; PRESSÃO: -120 A +120 CMH2O; PERMITE A AVALIAÇÃO DA FORÇA MUSCULAR RESPIRATÓRIA MEDINDO A PI / PE; CONECTOR RESCAL PARA MANOBRA MANUAL; BOLSA PARA ARMAZENAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	MURENAS	2.430,00	2.430,00

VALOR TOTAL: R$ 2.430,00 (dois mil, e quatrocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de fevereiro de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Rosilene Vieira Lopes

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:EFD1183E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO DE 2021			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL		**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
		LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		18.034.932,47	76.907,85
Pessoal Ativo	#########	13.888.893,30	30.519,04
Pessoal Inativo e Pensionistas		3.967.192,07	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		448.847,10	46.388,81
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		3.728.629,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		31.437,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		3.697.192,07	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		14.306.303,05	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**26.751.267,29**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL		**14.306.303,05**	**53,48**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		**16.050.760,37**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)		**15.248.222,36**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		**14.445.684,34**	**54,00**
SIDNEI DEZOTI	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***		
Prefeito Municipal	Controle Interno		
JEFFERSON DE SOUZA			
Contador CRC PR 041.379/O			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D7870F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar								
MUNICÍPIO DE GUARACI - PODER EXECUTIVO								
ESTADO DO PARANÁ								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
<JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021>								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DE CAIXA**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**			
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**					
PODER EXECUTIVO (I)								
Transferências do FUNDEB	289.743,84	0,00	0,00	0,00	0,00	289.743,84	30.519,04	259.224,80
Transferências Voluntárias	1.292.777,44	0,00	3.069,00	217.019,28	0,00	1.072.689,16	46.980,47	1.025.708,69
Alienação de Bens	701,56	-	0,00	-	0,00	701,56	-	701,56
Operação de Crédito	-	0,00	-	-	0,00	-	-	-
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferência de Programas	773.721,24	6195,86	-	110594,20	0,00	656.931,18	11.924,21	649.080,64
Transferências Voluntárias-Emendas Individuais	815.123,99	0,00	9687,87	6119,53	-	799.316,59	28.767,54	770.549,05
Cessão Onerosa-Pré Sal	123.844,15	0,00	0,00	0,00	-	123.844,15	-	123.844,15
Valores Restituíveis	16.789,28	0,00	0,00	0,00	16.789,28	-	-	-
Outras Origens	646.037,92	12495,07	443,00	20.066,60	-	613.033,25	73.169,20	539.864,05
Total Recursos Vinculados	3.958.739,42	18.690,93	13.199,87	353.799,61	16.789,28	3.556.259,73	191.360,46	3.368.972,94

Recursos Ordinários Livres	3.041.746,77	22.955,29	40.041,12	140.557,58	0,00	2.838.192,78	724.798,11	2.114.194,67
PODER LEGISLATIVO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL (III)								
Regime de Próprio de Previdência dos Servidores	8.732.678,56	0,00	10,45	0,00	2.325,33	8.730.342,78	0,00	8.730.342,78
Aplicações Financeiras	7.923.442,40	0,00	0,00	0,00	0,00	7.923.442,40	0,00	7.923.442,40
Conta Movimento	334.766,81	0,00	0,00	0,00	0,00	334.766,81	0,00	334.766,81
TOTAL (III) = (I + II+III)	15.258.695,40	41.646,22	53.240,99	494.357,19	16.789,28	14.652.651,72	916.158,57	13.741.376,82

Nota:

1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

SIDNEI DEZOTI	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E4F79705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF SIMPLIFICADO - CONSOLIDADO

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
<MUNICÍPIO DE GUARACI> - <PODER EXECUTIVO>		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
<JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021>		
LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente líquida		26.751.267,29
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.306.303,05	58,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.050.760,37	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.248.222,36	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.101.520,75	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.885.278,80	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.280.202,77	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.872.588,71	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	99.516,31	6.989.496,01
SIDNEI DEZOTI		
Prefeito Municipal		
ELIZANGELA MARA DOS SANTOS		
Controle Interno		
JEFFERSON DE SOUZA		
Contador CRC PR 041.379/O		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:375EC2B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022-CMAS

RESOLUÇÃO **Nº 002/2022-CMAS**

Súmula: Apreciação e aprovação Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I – para o ano de 2022 no valor de R$ 75.000,00.

.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente no dia 10 de fevereiro de 2022 e com registro na ATA nº 01/2022.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro e a Lei Federal que altera a LOAS nº 12.435/2011 a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I – para o ano de 2022, no valor de R$ 75.000,00.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba,10 de fevereiro de 2022.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

RESOLUÇÃO Nº003/2022-CMAS
Súmula: Aprova o Demonstrativo para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Gestão do Programa Bolsa Família, IGD – PBF, ano de 2020 com saldo reprogramado no valor de R$ 249.783,19.
O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 10 de fevereiro de 2022 com registro na ATA nº 01/2022.
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro e a Lei Federal que altera a LOAS nº 12.435/2011 a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a pandemia do COVID-19 nos impõe a necessidade e urgência da Política de Assistência Social que atente e atenda à responsabilidade de gestores e conselheiros, cada um no seu papel fundamental, na oferta dos direitos socioassistenciais;
Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo para o Co-Financiamento do Governo Federal para Sistema Único da Assistência Social Gestão do Programa Bolsa Família, IGD – PBF, referente ao ano de 2020 com saldo reprogramado no valor de R$ 249.783,19 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
RESOLVE:

Guaraqueçaba,10 de fevereiro de 2022.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social de Guaraqueçaba/PR

RESOLUÇÃO Nº004/2022-CMAS
Súmula: Aprova o Demonstrativo para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Demonstrativo Serviços / Programas Do Governo Federal Sistema Único Da Assistência Social, ano de 2020.
O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 10 de fevereiro de 2022 com registro na ATA nº 01/2022.
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro e a Lei Federal que altera a LOAS nº 12.435/2011 a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a pandemia do COVID-19 nos impõe a necessidade e urgência da Política de Assistência Social que atente e atenda à responsabilidade de gestores e conselheiros, cada um no seu papel fundamental, na oferta dos direitos socioassistenciais;
Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo para o Co-Financiamento do Governo Federal para Sistema Único da Assistência Social Demonstrativo Serviços / Programas Do Governo Federal Sistema Único Da Assistência Social, ano de 2020.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:
Guaraqueçaba,10 de fevereiro de 2022.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

RESOLUÇÃO Nº005/2022-CMAS
Súmula: Aprovação da criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro do IGD-M para Execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no valor de R$ 25.158,55.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 10 de fevereiro de 2022 e considerando:
- Criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro do SUAS- Execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social;
- a análise e parecer favorável da plenária
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro do IGD-M – para a Execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único conforme segue:

RECURSOS FEDERAIS –FNAS

BLOCO	PISO	CLASSE DA DESPESA	VALORES
GESTAO R$ 25.158,55	IGD-M PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICA; OUROS SERVIÇOS PESSOAS FISICA; MATERIAL DE CONSUMO;	R$ 10.000,00 R$ 7.543,17 R$ 7.615,38 **Valor total R$** 25.158,55

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba,10 de fevereiro de 2022.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

RESOLUÇÃO Nº006/2022-CMAS
Súmula: Aprovação da criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro para Execução do Incentivo IV Família Paranaense no valor de R$ 62.471,24
O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente no dia 16 de junho de 2021 e considerando:
- Criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro para Execução do Incentivo Família Paranaense, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social;
- a análise e parecer favorável da plenária
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro Programa Piso Paranaense de Assistência Social, conforme segue:
RECURSOS ESTADUAL

BLOCO	PISO	CLASSE DA DESPESA	VALORES
FEAS **R$ 62.471,24**	Incentivo IV Família Paranaense	OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICA;	R$ 10.000,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;	R$ 5.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO;	R$ 7.219,29
		MATERIAL PERMANENTE;	R$ 10.000,00
		MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;	R$ 5.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO;	R$ 22.251,95
		DIARIAS CIVIL	R$ 8.000,00
			Valor total R$ 62.471,24

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba,10 de fevereiro de 2022.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

RESOLUÇÃO Nº007/2022-CMAS
Súmula: Aprovação da criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro para Execução do Piso de Transição de Média Complexidade no valor de R$ 14.473,35.
O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente no dia 10 de fevereiro de 2022 e com registro na ATA 0001/2022 e considerando:
- Criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro para Execução do Piso de Transição de Média Complexidade, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social;
- a análise e parecer favorável da plenária
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro do Piso de Transição de Média Complexidade, conforme segue:
RECURSOS FEDERAL

BLOCO	PISO	CLASSE DA DESPESA	VALORES
FNAS **R$ 14.473,35**	Piso de Transição de Média Complexidade	OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICA;	R$ 4. 553,54
		MATERIAL DE CONSUMO;	R$ 3.000,00
		MATERIAL PERMANENTE;	R$ 6.919,81 Valor Total **R$ 14.473,35**

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba,10 de fevereiro de 2022.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

RESOLUÇÃO Nº008/2022-CMAS
Súmula: Aprovação da criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro para Execução do Piso de Básico Fixo no valor de **R$ 76.098,88**
O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente no dia 10 de fevereiro de 2022 e com registro na ATA 0001/2022 e considerando:
- Criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro para Execução do Piso Básico Fixo, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social;
- a análise e parecer favorável da plenária
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro do Piso básico Fixo, conforme segue:
RECURSOS FEDERAL

BLOCO	PISO	CLASSE DA DESPESA	VALORES
FNAS **R$ 76.098,88**	Piso Básico Fixo	OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICA;	R$ 4.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO;	R$ 15.326,37
		MATERIAL PERMANENTE;	R$ 20.000,00
		DIARIA CIVIL;	R$ 4.839,25
		MATERIAL DE CONSUMO;	R$ 1.528,44
		OUTROS AUXILIOS PESSOAS FISICAS;	R$ 20.000,00
		DIARIA CIVIL;	R$ 5.000,00

		OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA ;	R$ 5.404,82
			Valor Total R$ 76.098,88

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba,10 de fevereiro de 2022.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

RESOLUÇÃO Nº009/2022-CMAS
Súmula: Aprovação da criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro para Execução do Incentivo VI Programa Família Paranaense, no valor de **R$ 40.618,89.**
O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente no dia 10 de fevereiro de 2022 e com registro na ATA 0001/2022 e considerando:
- Criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro para Execução do Incentivo VI Família Paranaense, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social;
- a análise e parecer favorável da plenária
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro do Incentivo VI Família Paranaense, conforme segue:
RECURSOS ESTADUAL

BLOCO	PISO	CLASSE DA DESPESA	VALORES
FEAS **R$ 40.618,89**	INCENTIVO VI	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS A PESSOA JURIDICA;	R$ 15.618,89
		MATERIAL DE CONSUMO;	R$ 15.000,00
		OUTROS AUXILIOS FINACEIROS PESSOA FISICA	R$ 10.000,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 6.000,00
			Valor Total R$ 40.618,89

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba,10 de fevereiro de 2022.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

RESOLUÇÃO Nº0010/2022-CMAS
Súmula: Aprovação da criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro para Execução do Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS I, no valor de **R$ 45.000,00.**
O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente no dia 10 de fevereiro de 2022 e com registro na ATA 0001/2022 e considerando:
- Criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro para Execução do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social;
- a análise e parecer favorável da plenária
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, conforme segue:
RECURSOS ESTADUAL

BLOCO	PISO	CLASSE DA DESPESA	VALORES
FEAS **R$**	Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS A PESSOA JURIDICA;	R$ 25.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO;	R$ 8.000,00
		MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
		DIARIA PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
			Valor Total R$ 45.000,00

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba,10 de fevereiro de 2022.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

RESOLUÇÃO Nº0011/2022-CMAS
Súmula: Aprovação da criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Servidores do SUAS, no valor de **R$.9.765,15.**
O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente no dia 10 de fevereiro de 2022 e com registro na ATA 0001/2022 e considerando:
- Criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Servidores do SUAS, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social;
- a análise e parecer favorável da plenária
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Servidores do SUAS, conforme segue:
RECURSOS FEDERAL

BLOCO	PISO	CLASSE DA DESPESA	VALORES
FNAS	Piso Básico Fixo	MATERIAL DE CONSUMO;	R$ 9.765,15
			Valor Total R$ 9.765,15

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba,10 de fevereiro de 2022.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

RESOLUÇÃO Nº0012/2022-CMAS
Súmula: Aprovação da criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro para Execução de Ações Socioassistenciais COVID 19 de **R$.4.950,58.**
O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente no dia 10 de fevereiro de 2022 e com registro na ATA 0001/2022 e considerando:
- Criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro para Execução de Ações Socioassistenciais COVID 19, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social;
- a análise e parecer favorável da plenária
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro Execução de Ações Socioassistenciais COVID 19, conforme segue:
RECURSOS FEDERAL

BLOCO	PISO	CLASSE DA DESPESA	VALORES
FNAS	Piso Básico Fixo	OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICA.	R$ 4.950,58
			Valor Total R$ 4.950,58

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba,10 de fevereiro de 2022.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

RESOLUÇÃO Nº0013/2022-CMAS
Súmula: Súmula: Aprova a reapresentação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira referente aos Serviços/Programas, correspondente ao de 2019, retificando a revisão em seu parecer.
O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 10 de fevereiro de 2022 com registro na ATA nº 01/2022.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro e a Lei Federal que altera a LOAS nº 12.435/2011 a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a pandemia do COVID-19 nos impõe a necessidade e urgência da Política de Assistência Social que atente e atenda à responsabilidade de gestores e conselheiros, cada um no seu papel fundamental, na oferta dos direitos socioassistenciais;
Art. 1º. Aprovar a reapresentação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira referente aos Serviços/Programas, correspondente ao de 2019, retificando que foi revisto o parecer conforme orientação no oficio nº 5444/2021 da Coordenação Geral de Prestação de Contas do Ministério da Cidadania.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
RESOLVE:

Guaraqueçaba,10 de fevereiro de 2022.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social de Guaraqueçaba/PR

RESOLUÇÃO nº 0014/2022-CMAS
Sumula: Aprovação da criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit para cofinancimento Federal do Bloco da Proteção Social Básica em Recursos Humanos.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 817 de 13 de outubro de 2020 e considerando:
- Criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro para Execução de Ações Recursos humanos, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social;
- a análise e parecer favorável da plenária.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a criação da dotação orçamentaria para Aplicação dos Recursos do Superávit Financeiro Piso Básico Fixo, para Execução de Ações Recursos humanos, conforme segue:
RECURSOS FEDERAL

BLOCO	PISO	CLASSE DA DESPESA	VALORES
FNAS	PISO BASICO FIXO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 98.000,00
			Valor Total R$ 98.000,00

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 22 de fevereiro de 2022.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba -PR

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:88B1931E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2021 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 24 de fevereiro de 2022:

FUNÇÃO: PROFESSOR
ESCOLA RURAL MUNICIPAL - MEDEIROS

Insc	Nome	Função	Resultado
175	BEATRIZ BARBOSA SABINO	PROFESSOR	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR
ESCOLA RURAL MUNICIPAL – BARRA DE ARARAPIRA

Insc	Nome	Função	Resultado
315	ROSA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO – SEDE

Insc	Nome	Função	Resultado
614	NILCEIA M. CALADO VIDAL	PROFESSOR	APROVADO
264	MARIA DO ROCIO V. OELKE	PROFESSSOR	APROVADO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ESCOLA RURAL MUNICIPAL – TAQUANDUVA

Insc	Nome	Função	Resultado
281	ANA PAULA C. DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	APROVADO

FUNÇÃO: MARINHEIRO – MEDEIROS/MASSARAPUÃ/MARIANA À I. RASA

Insc	Nome	Função	Resultado
227	WELLIGTON DO R. XAVIER	MARINHEIRO	APROVADO
405	EVERTON CALADO DA COSTA	MARINHEIRO	APROVADO

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 24 de fevereiro de 2022 até 23 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 23 de fevereiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3DD4DA4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – EDITAL Nº 02/2021 DE 30 DEZEMBRO DE 2021 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GESTOR
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – EDITAL Nº 02/2021 DE 30 DEZEMBRO DE 2021 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS Art. 1º A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo simplificado do PROGRAMA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS divulga a classificação preliminar conforme anexo I, II, e III:

ANEXO I - FUNÇÃO SUPERVISOR DE EQUIPE – ENSINO SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO					TOTAL	OBS
			DIPLOMA NA AREA DA ASSISTENCIA SOCIAL	DIPLOMA NÍVEL SUPERIOR ACOMPANHADO DE PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA	EXPERÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	CURSOS/CERTI FICADOS APRESENTADOS NA AREA SOCIOASSISTE NCIAL	EXPERIÊNCIA EM TRABALHOS VOLUNTÁRIOS		
01	Claudineia de Lima Borges	07/05/1985	10	0	20	30	0	60	
02	Keli Ribeiro da Silva	15/07/1987	0	0	0	30	0	30	**Desclassificada por não apresentar item 7.1.7 do Edital**
03	Adriana de Fatima Maciel de Vargas	30/11/1983	0	0	0	0	0	0	**Desclassificada por não apresentar item 7.1.7 do Edital**

ANEXO II - FUNÇÃO VISITADOR SOCIAL – ENSINO MÉDIO

Sede e demais regiões do interior do município

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO			TOTAL
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS/CERTIFICADOS APRESENTADOS NA AREA SOCIOASSISTENCIAL	EXPERIÊNCIA EM TRABALHOS VOLUNTÁRIOS	
01	Catarina Silvana de Vargas	28/05/1971	20	20	0	40
02	Rolida Pereira Silveira Pedroso	10/09/1995	0	40	0	40
03	Carla Eduarda Oliveira Lopes	10/03/1999	20	05	0	25
04	Marlene Boldori	14/07/1955	20	0	0	20
05	Jessica Eleuterio da Silva	06/09/1997	0	0	0	0
06	Fabiana de Lima	01/03/2002	0	0	0	0
07	Suelen Pedrozo da Silva	09/04/2003	0	0	0	0

ANEXO III: FUNÇÃO VISITADOR SOCIAL – ENSINO MÉDIO

Pinho Fleck, Barragem, Voltão, Curucaca, Nova Terra e Arredores

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO			TOTAL
			TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CURSOS/CERTIFICADOS APRESENTADOS NA AREA SOCIOASSISTENCIAL	EXPERIÊNCIA EM TRABALHOS VOLUNTÁRIOS	
01	Giovana Bisognin Santos	03/01/1986	10	40	0	50
02	Viviane da Cruz Querino	17/12/1999	0	0	0	0

CÉSAR AUGUSTO PESSETTI
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria nº 84/2021 de 30 de dezembro de 2021.

CELSO TAVARES
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria nº 84/2021 de 30 de dezembro de 2021.

JONES DE ALMEIDA
Avenida São Francisco, 386 Centro - CEP: 85548-000 Honório Serpa-PR.
Tel/Fax: (46) 3245 1186 E-mail: assistenciasocial@honorioserpa.pr.gov.br

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:9F1FFD89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 41/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 41/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 703.131,63 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0008.2013000 - Distribuição da Merenda Escolar aos Alunos da Creche Municipal	12.542,59
Despesa - 158 - 339032 - 00112 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	69.476,45
Despesa - 166 - 339030 - 00103 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	40.700,63
Despesa - 167 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	50.000,00
Despesa - 197 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	15.000,00
Despesa - 198 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	25.000,00
Despesa - 201 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	30.000,00
Despesa - 202 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	15.000,00
Despesa - 203 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	25.000,00
Despesa - 216 - 339030 - 00103 - MATERIAL DE CONSUMO	
Grupo Automação - Sistemas de Gestão Pública	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 218 - 339030 - 00117 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 219 - 339030 - 00123 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 222 - 339039 - 00117 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.832,49
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 223 - 339039 - 00123 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.774,36
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 237 - 339030 - 00103 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 239 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 244 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.527,37
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.365.0008.2034000 - ENCARGOS DO FUNDEB - 60% - ENSINO INFANTIL	
Despesa - 275 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.277,74
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.365.0008.2034000 - ENCARGOS DO FUNDEB - 60% - ENSINO INFANTIL	
Despesa - 276 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	703.131,63

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00101 - FUNDEB 60%
00103 - Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais
00104 - Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
00107 - Salário Educação
00112 - Programa Nacional de Alimentação do Escolar - PNAE
00117 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE

00123 - P.M.IGUARAÇU/SEED/CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2008
Grupo Automação - Sistemas de Gestão Pública

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 22 de março de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:684A011F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 031/2022

CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL AOS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DECORRENTES DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 21 e seguintes da Lei Municipal nº 1048/2009, de 20/10/2009, e atendendo as atribuições constantes do Decreto nº 028/2010, de 15/03/2010, relatório emitido pela Secretaria de Educação e Cultura e parecer jurídico;

DECRETA;

Art. 1º - Fica regulamentada a avaliação horizontal para fins de promoção na carreira dos Servidores Municipais do Magistério, conforme abaixo relacionado:

Nº	NOME	CARGO	NÍVEL	REF. ATUAL	REF. ELEVAÇÃO
01	Agnes Filomena Vilvert da Silva	Professora	C	5	6
02	Aline Cristina Stevanato	Professora Ed. Infantil	A	4	5
03	Ana Claudia Goulart	Professora	C	5	6
04	Ana Maria do Val	Professora Ed. Infantil	C	6	7
05	Ângela Cristina de Faria Aleixo Esverçutti	Professora	C	10	11
06	Antonia Alves de Oliveira Kitzeberger	Professora Ed. Infantil	C	4	5
07	Celma Mara Buzato da Silva	Professora	A	2	3
08	Cléia Ferreira Braga de Abreu	Professora Ed. Infantil	C	6	7
09	Cleuzeli de Abreu	Professora	C	11	12
10	Cristina Róssio F. Araujo	Professora	C	4	5
11	Dulce de Carvalho Toledo	Professora	C	4	5
12	Dulce de Carvalho Toledo	Professora	C	10	11
13	Edilene Cristina da S. Oliveira	Professora Ed. Infantil	C	4	5
14	Edilene Marcelo Fogagnolo	Professora	C	4	5
15	Elisângela Aparecida Cogo Ronchi	Professora	C	10	11
16	Elizabeth Aparecida Nogueira Antoniette	Professora	C	14	15
17	Elzina Ribeiro Neres da Costa	Professora Ed. Infantil	C	6	7
18	Encarnação Dorigan de Menezes Perin	Professora	C	8	9
19	Encarnação Dorigan de Menezes Perin	Professora	C	10	11
20	Geltrudes Pastori Fernandes	Professora	B	10	11
21	Gislaine Aparecida Florentino	Professora Ed. Infantil	C	6	7
22	Gisele Cristina R. Pegoraro	Professora	C	4	5
23	Heliana Almeida Anacleto da Silva	Professora Ed. Infantil	C	6	7
24	Izabel Cristina Rovaris	Professora	C	12	13
25	Jania Luzia Bressan Errera Gomes	Professora	C	4	5
26	Joziane dos Santos Laiola Duim	Professora	A	4	5
27	Juliana Cássia F. Ruiz	Professora	C	4	5
28	Larissa Midori Wada Bettini	Professora	C	2	3
29	Leonora Aparecida Esverçutti	Professora	C	13	14
30	Luciléia Faltz	Professora Ed. Infantil	C	6	7
31	Lucimar Balieiro Mendes Evaristo	Professora	B	2	3
32	Lucimara da Silva Tomazoni Calegaro	Professora Ed. Infantil	C	4	5
33	Márcia Cristina Caetano Furquim Pereira	Professora	C	8	9
34	Márcia Cristina Caetano Furquim Pereira	Professora	C	10	11
35	Maria Augusta Ribeiro da Rocha	Professora Ed. Infantil	B	6	7
36	Maria Conceição Zago de Araújo	Professora	C	10	11
37	Maria Cristina Francisco	Professora Ed. Infantil	B	2	3
38	Maria José Wenceslau Melchiotti	Professora Ed. Infantil	C	6	7
39	Maria Lizete Mottin Cardoso	Professora	C	14	15
40	Maria Odete Sibim	Professora Ed. Infantil	C	6	7
41	Marilda Cândido dos Santos Arcanjo	Professora	C	5	6
42	Marlene dos Santos Ribeiro Gatti	Professora	C	9	10
43	Marlene dos Santos Ribeiro Gatti	Professora	C	3	4
44	Marlei Romani de Araujo	Professora	C	4	5
45	Neusa Lopes Sebastião	Professora	C	8	9
46	Patricia da Silva Fazan	Professora	A	4	5
47	Patricia Fernandes	Professora	C	3	4
48	Patricia Fernandes	Professora	C	8	9
49	Rosana Aparecida Roque	Professora Ed. Infantil	A	6	7
50	Rosangela Maria Alves Danielli Santos	Professora	C	9	10
51	Rosangela Zanfrilli Pleul	Professora	C	2	3
52	Rosilei Aparecida Serigioli Gomes	Professora	C	4	5

53	Rosilene Zanatti de Freitas	Professora Ed. Infantil	C	2	3
54	Sandra Maria Udenal Rochinski	Professora	C	15	15
55	Sandra Maria Udenal Rochinski	Professora	C	11	12
56	Sandra valeria S. da S. Lobato	Professora Ed. Infantil	C	4	5
57	Silvana Soares Evaristo	Professora Ed. Infantil	A	4	5
58	Sosilange da Silva Israel	Professora	B	9	10
59	Solange das Graças Bagarolo	Professora Ed. Infantil	C	4	5
60	Valdeci Rosa da Silva Fazan	Professora Ed. Infantil	A	5	6
61	Valterina da Silva Santos Camilo	Professora	C	11	12
62	Vanilda da Silva Bellesi	Professora Ed. Infantil	C	6	7
63	Vera Lúcia da Silva Menezes	Professora Ed. Infantil	C	6	7
64	Vera Lucia Guedes Souza	Professora Ed. Infantil	C	6	7

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiro a contar de **01 de março de 2022**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DFF25BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 11/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Altair Felizardo	*Diretor Dpto. Habit. e Urbanismo*	*Astorga*	*23/02/2022*	*Convocação Assembleia CINDEPAR*	*R$ 125,00*
Sergio Henrique de Andrade	*Secretário Obras*	*Astorga*	*23/02/2022*	*Convocação Assembleia CINDEPAR*	*R$ 175,00*
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Arapongas*	*18/02/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*20/02/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
João Batista de Biaggi	*Motorista*	*Londrina*	*21/02/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
João Vanderlei Bernini	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*19/02/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*21/02/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*02/02/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*02 e 06/02/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 60,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*19/02/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*21, 23 e 25/02/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 90,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*19 e 21/02/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de fevereiro de 2022.
ERRATA:
No Extrato de Diárias nº 001/2022, publicado em 18 de janeiro de 2022, Edição 2435, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*08/02/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 120,00*

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*08/02/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 180,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:2A9DD2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2043/2022

LEI N.º 2043/2022
DATA: 23.02.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2030/2021 de 16/12/2021, no valor de R$ 1.896.680,03 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta reais e três centavos) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.01	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo	113	368,17
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	123	2.283,30
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.020	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	101	508.983,43
3.1.90.13	Contribuições Patronais	101	200.000,00
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	494	34.334,60
3.1.90.13	Contribuições Patronais	494	7.619,66
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	494	3.434,03
3.3.90.30	Material de Consumo	339	3.479,86
3.3.90.30	Material de Consumo	1025	11.922,35
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	494	8.300,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	499	439,90
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	1032	38,21
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	1034	12.339,54
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	1023	9.156,64
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	484	36.878,69
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	494	216,92
4.4.90.51	Obras e Instalações	372	11.264,62
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	304	2.619,09
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1033	3.475,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500	3.263,45
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	517	252.676,85
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	518	18.812,84
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.30	Material de Consumo	336	14,27
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	494	10.917,79
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	517	26.250,34
103030021.2.026	Manutenção Suporte Profilático e Terapêutico		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	375	4.687,44
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	484	6.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	375	13.079,51
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	517	16.013,80
103020021.2.028	Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	494	610,45
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.001	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	512	898,12
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	501	519.749,59
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	3.064,22
03.01	Departamento de Administração		
03.01	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.3.90.30	Material de Consumo	510	7.208,78
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	507	6.829,30
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.3.90.30	Material de Consumo	555	40.095,96
11.00	Departamento Municipal de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	511	9.353,31
08.00	Departamento de Assistência Social		
08.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
154520009.2.009	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo	934	20.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	934	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	934	60.000,00
TOTAL R$ 1.896.680,03			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
101	Fundeb 70%	708.983,43
113	PDDE	368,17
123	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	2.283,30
1023	Covid 19 - Fundo Estadual de Saúde	9.156,64
1025	Covid 19 - Saúde/Educação	11.922,35
1032	Covid 19 - Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos Saúde	38,21
1033	Covid 19 - Bloco de Investimento - Odonto	3.475,00
1034	Covid 19 - Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos Saúde	12.339,54

304	Receitas Alienação Ativos da Saúde	2.619,09
336	Programa de Qualif em Saúde - VigiaSUS	14,27
339	Prog Estadual Qualif dos Conselhos Estadual da Saúde	3.479,86
372	Transferências de Outros Programas	11.264,62
375	FAF - Assistência Farmacêutica - Estado	17.766,95
484	Bloco de Custeio Saúde - Estado	42.878,69
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.433,45
499	Gestão do SUS	439,90
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	3.263,45
517	Bloco de Investimento Estadual da Saúde	294.940,99
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	18.812,84
501	Receitas de Alienações de Ativos	519.749,59
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	3.064,22
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6.829,30
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.208,78
511	Taxas - Prestação de Serviços	9.353,31
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	898,12
555	SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente	40.095,96
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	100.000,00
TOTAL R$ 1.896.680,03		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BE59D410

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANUAL 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.489.808,50	-
Pessoal Ativo	19.432.718,50	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.275.989,72	-
Obrigações Patronais	3.156.728,78	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	57.090,00	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	57.090,00	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	11.719,47	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	11.719,47	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.478.089,03	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.579.454,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	47.579.454,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.478.089,03	40,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.547.672,86	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.120.289,22	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.692.905,57	54,00
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:276E7EA5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2022

DECRETO N.º 028/2022
DATA: 24.02.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2030/2021 de 16/12/2021, no valor de R$ 1.896.680,03 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta reais e três centavos) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.01	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo	113	368,17
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	123	2.283,30
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.020	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	101	508.983,43
3.1.90.13	Contribuições Patronais	101	200.000,00
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	494	34.334,60
3.1.90.13	Contribuições Patronais	494	7.619,66
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	494	3.434,03
3.3.90.30	Material de Consumo	339	3.479,86
3.3.90.30	Material de Consumo	1025	11.922,35
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	494	8.300,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	499	439,90
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	1032	38,21
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	1034	12.339,54
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	1023	9.156,64
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	484	36.878,69
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	494	216,92
4.4.90.51	Obras e Instalações	372	11.264,62
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	304	2.619,09
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1033	3.475,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500	3.263,45
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	517	252.676,85
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	518	18.812,84
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.30	Material de Consumo	336	14,27
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	494	10.917,79
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	517	26.250,34
103030021.2.026	Manutenção Suporte Profilático e Terapêutico		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	375	4.687,44
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	484	6.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	375	13.079,51
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	517	16.013,80
103020021.2.028	Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	494	610,45
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.001	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	512	898,12
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	501	519.749,59
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	3.064,22
03.01	Departamento de Administração		
03.01	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.3.90.30	Material de Consumo	510	7.208,78
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	507	6.829,30
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.3.90.30	Material de Consumo	555	40.095,96
11.00	Departamento Municipal de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	511	9.353,31
08.00	Departamento de Assistência Social		
08.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
154520009.2.009	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo	934	20.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	934	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	934	60.000,00
TOTAL R$ 1.896.680,03			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
101	Fundeb 70%	708.983,43
113	PDDE	368,17
123	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	2.283,30

1023	Covid 19 - Fundo Estadual de Saúde	9.156,64
1025	Covid 19 - Saúde/Educação	11.922,35
1032	Covid 19 - Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos Saúde	38,21
1033	Covid 19 - Bloco de Investimento - Odonto	3.475,00
1034	Covid 19 - Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos Saúde	12.339,54
304	Receitas Alienação Ativos da Saúde	2.619,09
336	Programa de Qualif em Saúde - VigiaSUS	14,27
339	Prog Estadual Qualif dos Conselhos Estadual da Saúde	3.479,86
372	Transferências de Outros Programas	11.264,62
375	FAF - Assistência Farmacêutica - Estado	17.766,95
484	Bloco de Custeio Saúde - Estado	42.878,69
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.433,45
499	Gestão do SUS	439,90
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	3.263,45
517	Bloco de Investimento Estadual da Saúde	294.940,99
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	18.812,84
501	Receitas de Alienações de Ativos	519.749,59
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	3.064,22
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6.829,30
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.208,78
511	Taxas - Prestação de Serviços	9.353,31
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	898,12
555	SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente	40.095,96
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	100.000,00
TOTAL R$ 1.896.680,03		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:54B4CFC1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	859.794,07	-
Pessoal Ativo	831.304,07	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	687.793,44	-
Obrigações Patronais	143.510,63	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.490,00	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	28.490,00	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	859.794,07	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR %**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.579.454,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	47.579.454,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	859.794,07	1,81
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.854.767,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.712.028,93	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.569.290,56	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
Presidente 2021

JULIO CESAR NICHELE
Contador

Publicado por:
Marcus Vinicius Bras Santos
Código Identificador:80E062C9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF

Camara Municipal de Itapejara do Oeste - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Publicado por:
Marcus Vinicius Bras Santos
Código Identificador:FA6C49E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR – PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		47.579.454,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		47.579.454,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa		47.579.454,77
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	859.794,07	1,81
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.854.767,29	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.712.028,93	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.569.290,56	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-

MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
Presidente 2021

JULIO CESAR NICHELE
Contador

Publicado por:
Marcus Vinicius Bras Santos
Código Identificador:65A2BA1E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO V

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR - Consolidado
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.838.519,99**	**2.600,76**	**177.092,29**	**353,00**	**(4.110.369,12)**	-	**8.768.843,06**	**81.025,86**	-	**8.687.817,20**
Recursos Ordinários	4.829.482,27	1.594.572,28	177.092,29	353,00	(3.687.396,70)	-	6.744.861,40	81.025,86	-	6.663.835,54
Outros Recursos não Vinculados	9.037,72	(1.591.971,52)	-	-	(422.972,42)	-	2.023.981,66	-	-	2.023.981,66
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**8.266.035,96**	**12.519,71**	**125.525,89**	**330,00**	**4.128.024,64**	-	**3.999.635,72**	**1.633.707,54**	-	**2.365.928,18**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.335.154,28	4.879,10	58.455,79	330,00	647.359,30	-	624.130,09	1.154.134,61	-	(530.004,52)
Transferências do FUNDEB	859.799,76	-	57.683,96	-	1.888.704,57	-	(1.086.588,77)	69.856,93	-	(1.156.445,70)
Outros Recursos Vinculados à Educação	262.732,57	-	-	-	(3.857,12)	-	266.589,69	-	-	266.589,69
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	583.572,35	50,00	9.386,14	-	881.501,99	-	(307.365,78)	282.048,35	-	(589.414,13)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.031.981,79	6.690,00	-	-	858.802,21	-	166.489,58	82.793,95	-	83.695,63
Recursos Vinculados à Assistência Social	328.700,12	-	-	-	(157.717,66)	-	486.417,78	1.786,60	-	484.631,18
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	(83.304,36)	-	-	-	19.652,54	-	(102.956,90)	-	-	(102.956,90)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	522.397,36	-	-	-	(139,57)	-	522.536,93	-	-	522.536,93
Outros Recursos Vinculados	3.425.002,09	900,61	-	-	(6.281,62)	-	3.430.383,10	43.087,10	-	3.387.296,00
TOTAL (III) = (I + II)	**13.104.555,95**	**15.120,47**	**302.618,18**	**683,00**	**17.655,52**	-	**12.768.478,78**	**1.714.733,40**	-	**11.053.745,38**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FE1E4756

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	47.579.454,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.579.454,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.579.454,77	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	19.478.089,03	40,94

Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	28.547.672,86	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	27.120.289,22	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	25.692.905,57	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(7.372.335,91)	(15,49)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	102.771.622,30	216,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.467.480,05	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.612.712,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.330.561,83	7,00
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 16/Fev/2022, 10h e 01m.		

RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.714.733,40	11.061.199,81
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 16/Fev/2022, 10h e 01m.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:64FB8038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 006/2022 DE 08 FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO,CULTURA E TURISMO do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Jornada Suplementar, para os servidores ocupantes do cargo de professores, abaixo listados:

Art.2º- Conceder o pagamento proporcional referente ao período aquisitivo de 07/02/2022
á 28/02/22

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Matric	Nome	RG
39621	ANGELA APARECIDA CORDEIRO	6296148-1
54541	DEUZELIA GORETTI CAMARGO FREITAS	7597442-6
54471	EDICLEIA VITORIA BERNARDO	7083263-1
41091	EDIR DA SILVA DONATO	4615239-5
57471	ELIANE DE FATIMA GONÇALVES	7033618-9
38641	ELOISA DE ARAUJO BONFIM KORB	10240849-7
39181	GISLAINE MARIA DE CRISTO ALVES	8627590-2
59731	GISELE DE MORAES	7407384-0
59481	IARA CRISTINA MIRANDA FARIA	49807821
57581	IRACEMA DE FATIMA FARIA DOS SANTOS	4975391-8
57651	JOANA PASKE	8275971-9
50441	JOANA STRESSER	6875461-5
58351	JOCIMARA SANTOS DE DEUS	6657889-5
55091	JOSÉ FERNANDES	7737231-8
57681	JOSIANE CASTRO LEDER	7718416-3
59761	JULIANA DE LARA	8704710-5
55751	JUSSARA APARECIDA FAGUNDES	7020120-8
38831	LARISSE CRISTINA DE PAULA M. PEREIRA	1052027-0
45371	LUCIMARA BONFIM STRESSER	10035914-6
57731	LEOIRDES TEREZINHA SANTOS	9221438-9
70432	MARIA APARECIDA PASK DOS SANTOS	57157496
55131	MARIA MACHADO DE JESUS	740433-2
38881	MARIA PORTES DE BARROS SOUZA	3393014-3
58201	MARIA ROSANA LEAL DE DEUS	6652427-2
38891	MARILENE DE CRISTO ROZA	1953571-1
55791	MARILZA COSTA PEREIRA	4689815-0
38901	MISLAINE CAMARGO	9251811-6
39601	NEUSI FRANCA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	3696033-7
59881	PAULA CRISTINA CAVALCANTE	7148912-4
56811	REGIANE DOS SANTOS LOVATO	7350170-9
41371	RITHA KASSIA MIRANDA PAULA	6704544-0
97901	RONALDO NUNES BUENO	8309529-6
59541	ROSA MARIA CAMARGO DE OLIVEIRA	4460973-8
38941	ROSEMARI COSTA ROSA	5690905-2
38761	ROSENILDA PEREIRA MACHADO ALVES	8308345-0
57941	ROSILDA DE FREITAS	9217539-1
57931	ROSINÉIA APARECIDA LINS BENATO	7703815-9
57951	ROSIMERI TEIXEIRA BORGES	8590017-0
54811	ROSIMERI DE J. F RUFINO	5404901-3
53791	SIMONE APARECIDA DE BONFIM	5339790-5

58091	SIRLENE PORTES DE BARROS	7393857-0
57221	SUZANA JUVINSKI	3373010-1
40011	TATIANE PAULA BACARIN	9925189-1
59561	TIBURCIA PASKE DE BONFIM	2203651-3
54691	VALDEMIRA A. PEREIRA DE FRANÇA	70884364-1
58211	VALDIR CASTRO MIRANDA	7368985-6
379141	VERIDIANE DA SILVA PASKE	6983851-0

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:9E621DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N.º 003/2022

DECRETO N.º 003/2022

Concede recomposição salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores) e recomposição salarial e reajuste aos Servidores do Poder Legislativo desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal 020/2019 e dá outras providências.

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 002/2022 DE 22/02/2022, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETO

Artigo 1º - Atendendo o disposto no artigo 6º da Lei Municipal n.º 002/2022 de 22 de fevereiro de 2022, que *"Concede recomposição salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores) e recomposição salarial e reajuste aos Servidores do Poder Legislativo desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal n° 020/2019 e dá outras providências"*, fica por este Decreto concedido recomposição salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores), além de recomposição salarial e reajuste aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, da seguinte forma e percentuais a seguir descritos:

I – conceder recomposição salarial de 10,60% (dez ponto sessenta por cento), segundo INPC/IBGE, aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores), relativa às perdas inflacionárias acumuladas no período de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, conforme dispõe o artigo 1º da Lei Municipal n.º 002/2022;

II – conceder recomposição salarial de 10,60% (dez ponto sessenta por cento), segundo INPC/IBGE, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, relativa às perdas inflacionárias acumuladas no período de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Municipal n.º 002/2022;

III – conceder reajuste salarial de 4,40% (quatro ponto quarenta por cento), aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, conforme dispõe o artigo 3º da Lei Municipal n.º 002/2022.

Artigo 2º. O índice de recomposição dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, previsto neste Decreto, será pago em parcela única, devendo ser calculado sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2022, e pago na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2022, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Municipal n.º 002/2022.

Artigo 3º - Os índices de recomposição e reajuste salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, previstos neste Decreto serão concedidos em uma única parcela, devendo ser calculado sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2022, e pago na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2022, conforme dispõe o artigo 5º da Lei Municipal n.º 002/2022.

Artigo 4º - Fica aprovada a atualização da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal constante dos Anexos II e III da Lei Complementar Municipal n.º 001/2011 e suas alterações, conforme Tabela de Vencimentos constantes nos Anexos ao presente Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1° de fevereiro de 2022, conforme dispõe o artigo 7° da Lei Municipal n° 002/2022.

Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

1	R$ 1.688,55	26	R$ 2.770,19	51	R$ 4.544,80	76	R$ 7.456,20
2	R$ 1.722,29	27	R$ 2.825,60	52	R$ 4.635,66	77	R$ 7.605,34
3	R$ 1.756,74	28	R$ 2.882,12	53	R$ 4.728,41	78	R$ 7.757,41
4	R$ 1.791,91	29	R$ 2.939,76	54	R$ 4.822,97	79	R$ 7.912,56
5	R$ 1.827,70	30	R$ 2.998,57	55	R$ 4.919,48	80	R$ 8.070,86
6	R$ 1.864,24	31	R$ 3.058,52	56	R$ 5.017,83	81	R$ 8.232,29
7	R$ 1.901,56	32	R$ 3.119,67	57	R$ 5.118,18	82	R$ 8.396,94
8	R$ 1.939,59	33	R$ 3.182,10	58	R$ 5.220,52	83	R$ 8.564,83
9	R$ 1.978,36	34	R$ 3.245,71	59	R$ 5.324,95	84	R$ 8.736,16
10	R$ 2.017,94	35	R$ 3.310,65	60	R$ 5.431,45	85	R$ 8.910,89
11	R$ 2.058,30	36	R$ 3.376,87	61	R$ 5.540,09	86	R$ 9.089,07
12	R$ 2.099,45	37	R$ 3.444,43	62	R$ 5.650,88	87	R$ 9.270,87
13	R$ 2.141,45	38	R$ 3.513,31	63	R$ 5.763,90	88	R$ 9.456,31
14	R$ 2.184,28	39	R$ 3.583,52	64	R$ 5.879,18	89	R$ 9.645,38
15	R$ 2.227,96	40	R$ 3.655,19	65	R$ 5.996,76	90	R$ 9.838,31
16	R$ 2.272,53	41	R$ 3.728,31	66	R$ 6.116,70	91	R$ 10.035,10
17	R$ 2.317,97	42	R$ 3.802,90	67	R$ 6.239,03	92	R$ 10.235,83
18	R$ 2.364,35	43	R$ 3.878,96	68	R$ 6.363,84	93	R$ 10.440,53
19	R$ 2.411,64	44	R$ 3.956,53	69	R$ 6.491,08	94	R$ 10.649,31
20	R$ 2.459,88	45	R$ 4.035,66	70	R$ 6.620,92	95	R$ 10.862,29
21	R$ 2.509,08	46	R$ 4.116,38	71	R$ 6.753,32	96	R$ 11.079,54
22	R$ 2.559,22	47	R$ 4.198,68	72	R$ 6.888,39	97	R$ 11.301,15
23	R$ 2.610,41	48	R$ 4.282,66	73	R$ 7.026,17	98	R$ 11.527,15
24	R$ 2.662,62	49	R$ 4.368,33	74	R$ 7.166,67	99	R$ 11.757,70
25	R$ 2.715,86	50	R$ 4.455,66	75	R$ 7.310,02	100	R$ 11.992,87

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	SIMBOLO	VALOR ATUALIZADO
Controlador Interno	CC-1	**R$ 6.741,88**
Procurador Jurídico	CC-2	**R$ 5.971,78**
Diretor da Secretaria Geral	CC-3	**R$ 5.494,02**

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:93E40298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	225	4.334,00	975.150,00
03	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RC – 1C – E (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	225	5.664,00	1.274.400,00
05	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RR – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	75	4.199,00	314.925,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada no Município de Loanda-pr, no local indicado pela Secretaria Responsável em até 05 (cinco) dia após a expedição da solicitação de fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71C63D7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de prestação de serviços de sistemas elétricos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veículos e maquinários integrantes da Frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agrcultura, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Administração e Finanças, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor da licitação: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), (sendo 200.000,00 para peças e 200.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO

PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 77,61% (setenta e sete vírgula sessenta e um por cento)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS, LÂMPADAS, FUSÍVEIS, RELÊS, CONDUTORES, CONECTORES, BOTÕES, COMANDOS, SETAS, PAINÉIS, MOTORES OU MÁQUINAS DE VIDROS ELÉTRICOS, MOTORES OU MÁQUINAS LIMPADORES DE PARA-BRISA, BÓIAS ELÉTRICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO

VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 49,30 (quarenta e nove reais e trinta centavos)

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS			
ORD	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC. /MODELO**	**PLACA**
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
2	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3A71
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2014/2015	AZK-2670
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
15	FIAT/UNO ECONOMY 1.4 FLEX	2012/2013	AWI-5279
17	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
21	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
22	MÁQUINA LIUGONG -6612 E KIT PATA, AMARELO DIESEL	2019/2019	***-****
23	RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 16V 4X2	2018/2019	BCG-3379
24	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
25	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2006	KZT-1810
26	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
27	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
28	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
29	VOLKSWAGEN/GOL TRENDLINE 1.0	2017/2018	BBU-1282
30	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128
31	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074

32	VOLKSWAGEN/VOYAGE COMFORTLINE 1.6	2018/2018	BCF-8526
33	VOLKSWAGEN/VOYAGE TRENDLINE 1.6	2017/2018	BBW-5317
34	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
35	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
36	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
37	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
38	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
39	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
40	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
41	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
42	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
43	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
44	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
45	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
46	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
47	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
48	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
49	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
50	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
51	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
52	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
53	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
54	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
55	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
56	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5B92
57	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
58	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
59	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
60	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
61	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
62	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
63	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
64	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
65	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
66	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
67	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
68	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
69	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
70	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
71	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
72	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
73	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
74	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
75	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
76	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2672
77	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
78	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
79	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
80	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
81	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
82	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
83	CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	***-****
84	CATERPILLAR/924K	2015/2015	***-****
85	CATERPILLAR/416E 4X4	2012/2012	***-****
86	CATERPILLAR/120K	2012/2012	***-****
87	GEHL/540 ARTICULADA	2012/2012	***-****
88	XCMG/XE150BR	2017/2017	***-****
89	JCB/3C 4X4	2011/2011	***-****
90	CASE/845	2010/2010	***-****
91	VALMET/78	1990/1990	***-****
92	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	***-****
93	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	***-****
94	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974	***-****
95	VOLVO FH 440 6X2T	2009/2009	IPN2A15
96	CARRETA FACCHINI	2008/2008	IOR3A11
97	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW4B17
98	SEMIRREBOQUE PRANCHA 03 EIXOS	2019/2020	BEG-5A56
99	XCMG/XE215BR	2017/2017	***-****
100	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
101	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
102	CITROEN/ AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
103	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
104	VOLKSWAGEN/ 15-190	2018/2019	BCO-0253
105	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2018/2019	BCT-3B89
106	PALIO WEEKEND 1.8	2013/2014	AXB-0E79
107	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6490
108	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6491
109	FIAT/UNO ATTRACTIV 1.0	2018/2019	BCW-8I07
110	MITSUBISHI L200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BCP-2696
112	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L	2018/2019	BCO-3295
113	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8	2018/2019	BDA8E33
114	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA6A69
115	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235
116	GM/MONTANA	2019/2019	BDF-8H65
117	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630	2020/2020	***-****
118	RENAULD/KWID 1.0	2019/2020	FJB-3C77
119	RENAULD/KWID 1.0	2019/2020	GBF-5F05
120	VW PARATI 1.6	1998/1999	AHW-9631
121	VW/ VOYAGE 1.6	2019/2020	BDQ-1F69

122	RENAULD/KWID1.0	2020/2021	BEJ-6B10
123	IVECO DAILY	2018/2019	BDI-6G98
124	AMBULANCIA MB	2018/2019	BDK-2E38
125	AMBULANCIA DUCATO GREENC	2019/2019	BDR-9J24
126	AMBULANCIA DUCATO GREENC	2019/2019	BDR-9H93
127	RENALT/MASTER L1H1	2020/2021	BEE-8B93
128	MARCOPOLO/VOLARE V8	2020/2021	BER-8I79
129	VAN DUCATO GREENC	2020/2020	BEM-9G79
130	VAN/M.BENZ SPRINTER	2019/2020	RHA-4C48
131	AGRALE/VOLARE W8	2019/2020	BDI-5H09
132	ONIBUS RURAL ESCOLAR IVECO BUS 10-190 E	2020/2021	BEZ-6C15
133	VW/26.280 CRM 6X4	2020/2021	BEY-0J68
134	VW/26.280 CRM 6X4	2020/2021	BEX-9G54
135	VAN MERCEDES-BENZ SPRINTER 16 LUGARES	2020/2021	RHB-3C37
136	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CC34-B	2015/2015	
137	MITSUBISHI L200 4X4	2002/2002	AJW-1060

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizda num raio máximo de 90 km de distância da sede da Contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda, até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos/maquinários para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete s objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa contratada, que deverá estar localizada num raio máximo de 90 (noventa) km da sede do Município de Loanda-Pr.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo objeto a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEIS SINHORINI PITTA
Unitractor Peças e Serviços EIRELI – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B553639C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°004/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 007/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Centro de Diagnóstico por Imagem Radiocor & Santa Catarina Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ordem	Nome Procedimento SUS	Unid	Qtd.	Menor Valor	
				Valor Unt.	Valor Total
1	ABDOMEN SUPERIOR	UNI	20	R$ 138,63	R$ 2.772,60
2	ABDOMEN TOTAL	UNI	30	R$ 210,00	R$ 6.300,00
3	COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	UNI	20	R$ 86,76	R$ 1.735,20
4	MEDIASTINO	UNI	10	R$ 136,41	R$ 1.364,10
5	PELVE7BACIA/ABDOMEN INFERIOR	UNI	20	R$ 138,63	R$ 2.772,60
6	PESCOÇO	UNI	30	R$ 86,75	R$ 2.602,50
7	SEGMENTO APENDICULARES (BRAÇO/ANTEBRAÇO/MÃO/COXA/PERNA/PÉ)	UNI	44	R$ 86,75	R$ 3.817,00
8	SELA TURCICA	UNI	13	R$ 97,44	R$ 1.266,72
9	SEIOS DA FACE/TEMP. MANDICULAR/OUVIDO	UNI	10	R$ 86,75	R$ 867,50
10	TORAX/COLUNA TORAXICA	UNI	60	R$ 136,41	R$ 8.184,60
11	UROTOMOGRAFIA C/ CONTRASTE	UNI	03	R$ 530,00	R$ 1.590,00
12	UROTOMOGRAFIA S/ CONTRASTE	UNI	04	R$ 490,00	R$ 1.960,00
13	COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA	UNI	20	R$ 101,10	R$ 2.022,00
14	MEMBROS SUPERIORES	UNI	20	R$ 86,75	R$ 1.735,00
15	CRÂNIO COM OU SEM CONTRASTE	UNI	20	R$ 97,44	R$ 1.948,80
16	MEMBROS INFERIORES	UNI	20	R$ 86,75	R$ 1.735,00

VALOR TOTAL R$ 42.673,62

VALOR CONTRATUAL: O valor GLOBAL ESTIMADO para a contratação é de R$ 42.673,62 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), pelo preço unitário conforme tabela de serviços e preços acima descrita.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada, que deverá estar localizada num raio máximo de 160 (cento e sessenta) quilômetros, do Município de Loanda. Os serviços deverão ser prestados imediatamente, após a solicitação do responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 18 de fevereiro de 2022 e término no dia 18 de fevereiro de 2023.
A vigência deste instrumento está adstrita à vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 8.666/1993.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LÚCIA DE LIMA ACCORSI
Centro de Diagnóstico por Imagem Radiocor & Santa Catarina LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:632FDDE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°004/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 007/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Clínica e Instituto Paranavaí de Imagem Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ordem	Nome Procedimento SUS	Unid	Qtd.	Menor Valor	
				Valor Unt.	Valor Total
1	ABDOMEN SUPERIOR	UNI	20	R$ 138,63	R$ 2.772,60
2	ABDOMEN TOTAL	UNI	30	R$ 210,00	R$ 6.300,00
3	COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	UNI	20	R$ 86,76	R$ 1.735,20
4	MEDIASTINO	UNI	10	R$ 136,41	R$ 1.364,10
5	PELVE7BACIA/ABDOMEN INFERIOR	UNI	20	R$ 138,63	R$ 2.772,60
6	PESCOÇO	UNI	30	R$ 86,75	R$ 2.602,50
7	SEGMENTO APENDICULARES (BRAÇO/ANTEBRAÇO/MÃO/COXA/PERNA/PÉ)	UNI	43	R$ 86,75	R$ 3.730,25
8	SELA TURCICA	UNI	13	R$ 97,44	R$ 1.266,72
9	SEIOS DA FACE/TEMP. MANDICULAR/OUVIDO	UNI	10	R$ 86,75	R$ 867,50
10	TORAX/COLUNA TORAXICA	UNI	60	R$ 136,41	R$ 8.184,60
11	UROTOMOGRAFIA C/ CONTRASTE	UNI	04	R$530,00	R$ 2.120,00
12	UROTOMOGRAFIA S/ CONTRASTE	UNI	03	R$490,00	R$1.470,00
13	COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA	UNI	20	R$ 101,10	R$ 2.022,00
14	MEMBROS SUPERIORES	UNI	20	R$ 86,75	R$ 1.735,00
15	CRÂNIO COM OU SEM CONTRASTE	UNI	20	R$ 97,44	R$ 1.948,80
16	MEMBROS INFERIORES	UNI	20	R$ 86,75	R$ 1.735,00
VALOR TOTAL R$ R$ 42.626,87					

VALOR CONTRATUAL: O valor GLOBAL ESTIMADO para a contratação é de R$ 42.626,87 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), pelo preço unitário conforme tabela de serviços e preços acima descrita.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada, que deverá estar localizada num raio máximo de 160 (cento e sessenta) quilômetros, do Município de Loanda. Os serviços deverão ser prestados imediatamente, após a solicitação do responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 18 de fevereiro de 2022 e término no dia 18 de fevereiro de 2023.
A vigência deste instrumento está adstrita à vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 8.666/1993.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ARTUR TADEU NOGUEIRA COSTA
Clínica e Instituto Paranavaí de Imagem LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D0C5B4C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°004/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 007/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Clínica Radiológica de Paranavaí Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ordem	Nome Procedimento SUS	Unid	Qtd.	Menor Valor	
				Valor Unt.	Valor Total
1	ABDOMEN SUPERIOR	UNI	20	R$ 138,63	R$ 2.772,60
3	COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	UNI	20	R$ 86,76	R$ 1.735,20
4	MEDIASTINO	UNI	10	R$ 136,41	R$ 1.364,10
5	PELVE7BACIA/ABDOMEN INFERIOR	UNI	20	R$ 138,63	R$ 2.772,60
7	SEGMENTO APENDICULARES (BRAÇO/ANTEBRAÇO/MÃO/COXA/PERNA/PÉ)	UNI	43	R$ 86,75	R$ 3.730,25
8	SELA TURCICA	UNI	14	R$ 97,44	R$ 1.364,16
9	SEIOS DA FACE/TEMP. MANDICULAR/OUVIDO	UNI	10	R$ 86,75	R$ 867,50
10	TORAX/COLUNA TORAXICA	UNI	60	R$ 136,41	R$ 8.184,60
11	UROTOMOGRAFIA C/ CONTRASTE	UNI	03	R$ 530,00	R$ 1.590,00
12	UROTOMOGRAFIA S/ CONTRASTE	UNI	03	R$490,00	R$1.470,00
13	COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA	UNI	20	R$ 101,10	R$ 2.022,00
14	MEMBROS SUPERIORES	UNI	20	R$ 86,75	R$ 1.735,00
15	CRÂNIO COM OU SEM CONTRASTE	UNI	20	R$ 97,44	R$ 1.948,80
16	MEMBROS INFERIORES	UNI	20	R$ 86,75	R$ 1.735,00
VALOR TOTAL R$** R**$ 33.291,81					

VALOR CONTRATUAL: O valor GLOBAL ESTIMADO para a contratação é de R$ 33.291,81 (trinta e três mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), pelo preço unitário conforme tabela de serviços e preços acima descrita.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada, que deverá estar localizada num raio máximo de 160 (cento e sessenta) quilômetros, do Município de Loanda. Os serviços deverão ser prestados imediatamente, após a solicitação do responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 18 de fevereiro de 2022 e término no dia 18 de fevereiro de 2023.
A vigência deste instrumento está adstrita à vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 8.666/1993.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VANDERLI TIVERON
Clínica Radiológica de Paranavaí LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BBC6A2BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2022 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 006/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Faysall Santana Farhat Eireli

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de empresa para aquisição de eletroportáteis e móveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Prr, conforme informações constantes na Dispensa de Licitação nº 006/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 25.730,00 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais) para os itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	JOGO DE COZINHA: **PANELEIRO DUPLO EM AÇO 6 PORTAS BRANCO - (03 UNIDADES)** CARACTERÍSTICAS: ARMÁRIO DE COZINHA PRODUZIDO 100% EM AÇO; ALTURA: 190CM, LARGURA: 80CM, PROFUNDIDADE: 30CM; MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL DAS PORTAS: AÇO, MATERIAL DAS PRATELEIRAS: AÇO, MATERIAL DO FUNDO: AÇO; ACABAMENTO: EXTERNO E INTERNO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 3 PRATELEIRA; TIPO DE PUXADOR: PLÁSTICO ABS, COM PROTEÇÃO UV; TIPO DE DOBRADIÇA: DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; QUANTIDADE DE PÉS: 4, TIPO DE PÉ: EM PLÁSTICO ABS, ALTURA DO PÉ: 7CM, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: SIM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. **BALCÃO DE COZINHA EM AÇO BRANCO COM TAMPO - (01 UNIDADE)** CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADES DE GAVETA: 4 UNIDADES, CORREDIÇAS METÁLICAS; QUANTIDADES DE PORTAS: 3 UNIDADES; LARGURA: 160 CM. EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; QUANTIDADE DE PÉS: 6; TIPO DE PUXADOR: PLÁSTICO ABS COM PROTEÇÃO UV; TIPO DE DOBRADIÇA: DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; TIPO DE PÉ: EM PLÁSTICO ABS; ALTURA DO PÉ: 7CM, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: SIM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. **BALCÃO DE COZINHA EM AÇO BRANCO COM TAMPO - (01 UNIDADE)** CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADES DE PORTAS: 2 UNIDADES; LARGURA: 0,70 CM; EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; QUANTIDADE DE PÉS: 4; TIPO DE PUXADOR: PLÁSTICO ABS COM PROTEÇÃO UV; TIPO DE DOBRADIÇA: DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; TIPO DE PÉ: EM PLÁSTICO ABS; ALTURA DO PÉ: 7CM, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: SIM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. **ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO EM AÇO BRANCO - (01 UNIDADE)** CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADE DE PORTAS 4 UNIDADES; LARGURA 160 CM; EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; TIPO DE PUXADOR: PLÁSTICO ABS, COM PROTEÇÃO UV; TIPO DE DOBRADIÇA: DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. **BALCÃO PARA PIA EM AÇO BRANCO - (01 UNIDADE)** CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADE DE PORTAS: 03 UNIDADES; QUANTIDADES DE GAVETAS: 4 UNIDADES, CORREDIÇAS METÁLICAS; UMA PRATELEIRA INTERNA, DIMENSÕES ALTURA 90CM X LARGURA 160CM X PROFUNDIDADE 52CM; EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; QUANTIDADE DE PÉS: 6; TIPO DE PUXADOR: PLÁSTICO ABS COM PROTEÇÃO UV; TIPO DE DOBRADIÇA: DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; TIPO DE PÉ: EM PLÁSTICO ABS; ALTURA DO PÉ: 7CM, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: SIM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. **ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.** **TODOS OS ITENS DO REFERIDO CONJUNTO DEVEM SER DA MESMA MARCA/MODELO/COR, QUE TEM COMO OBJETIVO DEIXAR TODOS PADRONIZADOS E ORGANIZADOS.**	JG	01	8.150,00	**8.150,00**
02	**ARMÁRIO AÉREO MULTIUSO EM AÇO BRANCO** CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADE DE PORTAS 4 UNIDADES; LARGURA 160 CM; EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; TIPO DE PUXADOR: PLÁSTICO ABS, COM PROTEÇÃO UV; TIPO DE DOBRADIÇA: DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UN	01	790,00	**790,00**
03	TAMPO DE PIA PARA COZINHA EM AÇO INOX COM 01 CUBA MEDIDAS: LARGURA 160CM X PROF. 53CM X ALTURA 10CM. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	UN	01	390,00	**390,00**
04	MESA RETANGULAR COM 08 CADEIRAS CARACTERÍSTICAS: MESA ESTRUTURA TUBO EM AÇO CARBONO; PINTURA PÓ POLIÉSTER ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO NA COR BRANCA; PONTEIRAS PLÁSTICAS; TAMPO RETANGULAR DE GRANITO (OCRE) ESPESSURA 2,0 CM; CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NA COR BRANCA; PINTURA PÓ POLIÉSTER ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO NA COR BRANCA; PONTEIRAS PLÁSTICAS; ASSENTO EM COMPENSADO REVESTIDO EM COURINO E ENCOSTO EM COURINO NA COR PRETO; ESTOFADO COM ESPUMA DE 15 MM E DENSIDADE 14; DESCRIÇÃO DO TAMANHO: MESA: ALTURA 77 CM, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 200 CM E CADEIRAS: ALTURA 91 CM, LARGURA 38 CM, PROFUNDIDADE 51 CM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UN	01	1.950,00	**1.950,00**
05	GUARDA-ROUPAS DE CASAL 6 PORTAS EM MDF CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: ALTURA: 235 CM (245 CM COM PÉ); LARGURA: 270 CM; PROFUNDIDADE: 55 CM; 6 PORTAS DE ABRIR COM PUXADOR DE ALUMÍNIO; 6 GAVETAS INTERNAS; COLMÉIA INTERNA MULTIFUNCIONAL; CABIDEIRO METÁLICO; CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS METÁLICAS; SISTEMA DE MONTAGEM COM PARAFUSOS E CAVILHAS, COM COMPLEXIDADE BAIXA, SENDO MONTADO E/OU INSTALADO; GARANTIA 06 (SEIS) MESES; COR: TABACO OU MARFIM. ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UN	01	2.800,00	**2.800,00**
06	GUARDA-ROUPAS DE CASAL 4 PORTAS EM MDF CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: ALTURA: 226 CM (236 CM COM PÉ); LARGURA: 243 CM; PROFUNDIDADE: 55 CM; 4 PORTAS DE ABRIR COM PUXADOR DE ALUMÍNIO; 4 GAVETAS INTERNAS; COLMÉIA INTERNA MULTIFUNCIONAL; CABIDEIRO METÁLICOS; CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS METÁLICAS; SISTEMA DE MONTAGEM COM PARAFUSOS E CAVILHAS, COM COMPLEXIDADE BAIXA, SENDO MONTADO E/OU INSTALADO NO LOCAL DE REFERÊNCIA. GARANTIA 06 (SEIS) MESES; COR: TABACO OU MARFIM. ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UN	03	2.200,00	**6.600,00**
07	CÔMODA 2 PORTAS E 5 GAVETAS EM MDF CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: ALTURA: 112 CM (122 CM COM PÉ); LARGURA: 170 CM; PROFUNDIDADE: 45 CM; 2 PORTAS DE ABRIR COM PUXADOR DE ALUMÍNIO; 5 GAVETAS; ; CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS METÁLICAS; SISTEMA DE MONTAGEM COM PARAFUSOS E CAVILHAS, COM COMPLEXIDADE BAIXA, SENDO MONTADO E/OU INSTALADO; GARANTIA 06 (SEIS) MESES; COR: TABACO OU MARFIM. ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UN	04	490,00	**1.960,00**
08	BEBÊ CONFORTO CARACTERÍSTICAS: CADEIRA TIPO BEBÊ CONFORTO QUE ATENDA ATÉ 13 KG; DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO; DUAS POSIÇÕES DE ALTURA; ALÇA COM 4 POSIÇÕES DE AJUSTE, MODOS FIXO, BALANÇO E PARA INSTALAR NO CARRO; ENTREPERNAS ACOLCHOADOS; CINTO DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS; PROTETORES CONTRA IMPACTO DE CABEÇA E OMBROS. COR: PREDOMINANTE ESCURA, EX.: PRETA, AZUL MARINHO; ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	01	330,00	**330,00**
09	**BERÇO PORTÁTIL** CARACTERÍSTICAS: PODE SER USADO COMO BERÇO OU CERCADO; DUAS ALTURAS; MOSQUITEIRO; COLCHONETE MACIO E IMPERMEÁVEL; BOLSO LATERAL; PORTA-OBJETOS; RODAS COM FREIO; ACOMPANHA MOSQUITEIRO; LATERAIS COM TELA; BOLSA DE TRANSPORTE COM ALÇA; TROCADOR REMOVÍVEL COM CINTO DE SEGURANÇA; CAPOTA REMOVÍVEL; APROVADO PELO INMETRO CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.860 PARA CRIANÇAS DO NASCIMENTO AOS 15KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	01	790,00	**790,00**
10	CARRINHO DE BEBE CARACTERÍSTICAS: FIXO RECLINÁVEL; IDADE RECOMENDADA: RECÉM NASCIDO ATÉ OS 15 KG; CINTO DE SEGURANÇA 05 PONTOS; ENCOSTO FIXO E REGULÁVEL; NÚMERO DE POSIÇÕES: 03 POSIÇÕES DE RECLINO DO ENCOSTO; RODAS: DUPLAS, GIRATÓRIAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, FREIO; CAPOTA FIXA, REGULÁVEL, COM VISOR; APOIO PARA OS PÉS FIXO E BARRA FRONTAL; COMPARTIMENTO GRANDE CESTA INFERIOR; MATERIAL/ESTRUTURA: FERRO; PLÁSTICO: POLIPROPILENO; ESPUMA: POLIURETANO; REVESTIMENTO: POLIÉSTER. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	01	790,00	**790,00**
11	TAPETE SISAL CARACTERÍSTICAS: FORMATO RETANGULAR; COMPOSIÇÃO SISAL NATURAL; TOQUE DA SUPERFÍCIE NATURAL; ACABAMENTO DE BAINHA VIRADA; MEDIDAS MÍNIMAS 3,00X2,00CM; COR: CRU, MARROM, BEGE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	02	590,00	**1.180,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/instalados na Casa Lar de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de 04 (quatro) meses.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FAYSALL SANTANA FARHAT
Faysall Santana Farhat EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:58900EB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e um (2022), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Souza Naves, nº 1145, Centro, Telefone: (44) 3422-1500, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.675.016/0001-58, neste por sua representante legal, Senhora Rosa Ferreira Braga, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 016.892.629-66, RG nº 3.888.709-02 SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada PR Dois Um Oito Planaltina do Paraná à Amaporã, Zona Rural, na cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº082/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
57	ÁGUA SANITÁRIA ACONDICIONADA EM GALÃO PLÁSTICO, COM 05 LITROS (ITEM EXCLUSIVO).	PROLINK	GALÃO	527	R$8,00	R$2,58	R$10,58	R$1.359,66
Valor Total do Reajuste .....R$1.359,66								

Com o referido acréscimo total no valor de R$1.359,66(um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), referente ao item 53, conforme tabela acima.

Dessa forma a Ata de Registro de preço nº082/2021-PML, passara de R$50.554,81(cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para R$51.914,47(cinquenta e um mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº082/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 21 de fevereiro de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B1A8AB3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 194/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº 194/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C. A. ARAÚJO TELEFONIA - ME

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **C. A. ARAÚJO TELEFONIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Eugênio Mela, 557, CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 3425-5050, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.116.225/0001-94, neste por seu titular, Senhor Carlos Alberto Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 545.549.189-04, RG nº 4.046.973-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, 234, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 014/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 014/2020 – PML, o qual tem por objeto eventual contratação de empresa especializada em locações de central telefônica PABX, com manutenção preventiva e corretiva, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 9/2020-PML.

CLAUSULA SEGUNDA
O Termo de Aditivo nº 001 ao contrato 014/2020-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº014/2020-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 18/03/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento sera efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da manutenção e será realizado após a entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, os valores unitários de cada modulo permanecerão os mesmos pactuados no contrato inicial, perfazendo um valor mensal de R$9.500,00(nove mil e quinhentos reais) e o valor anual de R$114.000,00(cento e quatorze mil reais), conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PAÇO MUNICIPAL - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 30 CANAIS 48 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇAO DA REDE INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS + TI DIGITAL E MÓDULOS DE EXPANSÃO, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇAO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	1.317,50	15.810,00
2	HOSPITAL MUNICIPAL - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 10 CANAIS 32 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS + TI DIGITAL, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	1.042,50	12.510,00
3	CRAS E CREAS - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 04 CANAIS 16 RAMAIS, 01 TERMINAL DIGITAL TI TELEFONISTA, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA, INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS + TI DIGITAL, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	517,50	6.210,00
4	CONSELHO TUTELAR - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	131,25	1.575,00
5	SECRETARIA DE SAÚDE - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 10 CANAIS 24 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA, INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS + TI DIGITAL, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	720,00	8.640,00
6	CLÍNICA DA MULHER - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 10 CANAIS 16 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA, INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM 06 APARELHOS DE TELEFONE FIXOS, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONA FIXA.	MÊS	12	480,00	5.760,00
7	VIGILÂNCIA SANITARIA - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	131,25	1.575,00
8	PÁTIO DE MÁQUINAS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE ASSINANTE INSTALADO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	135,00	1.620,00
9	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOCAÇÃO DE CENTRAL ANALÓGICA 04 TR. E 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	360,00	4.320,00

10	BIBLIOTECA JOSÉ DE ANCHIETA - MANUTENÇÃO EM 04 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	105,00	1.260,00
11	BIBLIOTECA CIDADÃ ODILON DE OLIVEIIRA LIMA - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA EÉETRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	105,00	1.260,00
12	TIRO DE GUERRA - MANUTENÇÃO EM 03 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 02 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	56,25	675,00
13	DEFESA CIVIL - MANUTENÇÃO EM 08 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 02 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	225,00	2.700,00
14	GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO MARGATO - MANUTENÇÃO EM 02 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 01 APARELHO DE TELEFONE FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	56,25	675,00
15	CMEI - MERCEDES SCAVAZINI - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	93,75	1.125,00
16	CMEI - MENINO JESUS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	93,75	1.125,00
17	CMEI - PERPÉTUO SOCORRO - MANUTENÇÃO EM 03 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 02 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNO, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	52,50	630,00
18	CMEI - LUZIA B. MENDONÇA - MANUTENÇÃO EM 04 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	93,75	1.125,00
19	CMEI - FLOR DE LÓTUS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	123,75	1.485,00
20	CMEI - ZILDA ARNS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	108,75	1.305,00
21	CMEI - IRMÃ DULCE - MANUTENÇÃO EM 03 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	75,00	900,00
22	ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS A. A. DINIZ - MANUTENÇÃO EM 04 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	82,50	990,00
23	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA D'AVIZ - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	135,00	1.620,00
24	ESCOLA MUNICIPAL ODILA INÁCIO - MANUTENÇÃO EM 10 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 07 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 03 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	262,50	3.150,00
25	ESCOLA MUNICIPAL ALVEHY ALVES DE ASSIS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	105,00	1.260,00
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIKA APARECIDA PETERSON - MANUTENÇÃO EM 10 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 08 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 02 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO AO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	262,50	3.150,00
27	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SETOR PEDAGÓGICO) - MANUTENÇÃO EM 06 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 05 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	187,50	2.250,00
28	POSTO DE SAÚDE VILA NOVA - LOCAÇÃO DE CENTRAL ANALÓGICA 04 TR. E 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA, INCLUSO DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS, COM 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS, PROTEÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	386,25	4.635,00
29	POSTO DE SAUDE VILA UNIÃO - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 06 CANAIS 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇAO DA REDE INTERNA E EXTERNA, INCLUSO DE PEÇAS COM ACESSÓRIOS COM 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS, PROTEÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	405,00	4.860,00
30	POSTO DE SAUDE VILA VITÓRIA - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 06 CANAIS 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS, PROTEÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	405,00	4.860,00
31	POSTO DE SAUDE ALTO DA GLÓRIA - LOCAÇÃO DE CENTRAL ANALÓGICA 04 TR. E 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇAO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS, PROTEÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO	MÊS	12	405,00	4.860,00

	EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.				
32	FARMÁCIA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	101,25	1.215,00
33	FISIOTERAPIA - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	67,50	810,00
34	AGÊNCIA DO TRABALHADOR - MANUTENÇÃO EM 10 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 08 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 02 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	217,50	2.610,00
35	CASA LAR - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELETRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	56,25	675,00
36	CINE TEATRO GUANABARA - MANUTENÇÃO EM 03 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 02 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	45,00	540,00
37	PARQUE DE EXPOSIÇÃO PAULO PIMENTEL - MANUTENÇÃO EM 04 PONTOS DE RAMAIS, 03 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	56,25	675,00
38	TERMINAL RODOVIÁRIO - MANUTENÇÃO EM 02 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 01 APARELHO DE TELEFONE FIXO E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	45,00	540,00
39	GINÁSIO DE ESPORTES MARIA LIGIANE - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	33,75	405,00
40	SAMU - MANUTENÇÃO EM 08 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 02 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	217,50	2.610,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto ora contratado o valor contratado passará de R$228.000,00(duzentos e vinte e oito mil reais), para R$342.000,00(trezentos e quarenta e dois mil reais), pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA
As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 09 de fevereiro de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
CARLOS ALBERTO ARAÚJO
C. A. Araujo Telefonia - ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:05781587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2022 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 007/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa S.G. de Nardo Freitas – Gráfica Eireli

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando a aquisição de pastas adaptadas, para atender a demanda do setor da Tesouraria da Prefeitura do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	500 PASTAS FORMATO ABERTO 610x310mm, em papel paraná 1,6mm de espessura revestida frente com papel couche 170gr impresso 4x0 cores, revestida na contra capa em papel couche 170gr 4x0, parte interna revestida em papel OFF SET 180gr unida por papel percalux na cor preta 210x310mm externamente e internamente, furada.	Und.	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00
				Total	**R$ 17.500,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto do presente contrato deverá ser executado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SUSANA GABRIELA DE NARDO FREITAS
S.G. de Nardo Freitas – Gráfica EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4BBE98F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 062/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSIAS GONDOLFO EM CURSO ONLINE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação do servidor público municipal **Josias Gondolfo**, portador do RG. nº. 14.883.056/SSP-SP e CPF nº. 458.938.969-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em Curso de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, oferecido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde(SGTES/MS) e da Fundação Oswaldo Cruz(Fiocruz) – Sistema UMA-SUS, coordenado pelo Ministério da Saúde, conforme abaixo descrito:

Entidade	Evento	Programação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	**Governança em Saúde Digital no Mundo e no Brasil**: Carga Horária: 10 horas Público alvo: Gestores municipais e estaduais de saúde; Profissionais de saúde nível médio ou superior, preferencialmente àqueles que compõem as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e utilizam prontuário eletrônico para os registros da informação em saúde; Profissionais da tecnologia da informação em saúde; Demais interessados pelo tema. Formato: Ensino a Distância Nível: Educação Profissional e Tecnológica Modalidade: Qualificação Profissional	A governança de saúde digital refere-se à estrutura de gestão robusta e de alto nível que organiza as ações, forma e capacita recursos humanos, providência recursos materiais, promove e garante aderência aos aspectos éticos e legais, delega poderes e cobra resultados. Além disso, a governança identifica, coordena e monitora o progresso das atividades fundamentais para o uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) na produção e disponibilização de informações confiáveis sobre o estado de saúde para quem precisa, no momento que precisa (Saúde Digital). Assim, a governança está incluída na estrutura de gestão da Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028 (ESD28), a qual possui um Plano de Ação, com a execução de atividades organizadas em torno de três eixos e sete prioridades, e um Plano de Monitoramento e Avaliação, com atividades organizadas em torno de duas grandes prioridades. Este Microcurso faz parte do Programa Educacional em Saúde Digital da Universidade Federal de Goiás (UFG), que compõe as ações de governança da ESD28 para a formação de recursos humanos, em particular, os profissionais e gestores do SUS, para atuarem de forma efetiva, na utilização das ferramentas disponibilizadas pela referida ESD28, com destaque para a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).
Universidade Federal do Maranhão	**Mudanças no Financiamento do SUS** Carga horária: 45 horas Público alvo: Secretários(as) municipais e estaduais de saúde, coordenadores de áreas técnicas e profissionais de nível superior envolvidos no processo de tomada de decisão em saúde. Formato: Ensino a Distância Nível: Extensão Modalidade: Atualização	O tema financiamento, no âmbito das políticas públicas de saúde, é caracterizado como condição vital para a concretização de ações e serviços de saúde capazes de melhorar as condições de saúde da população. Através deste curso, será possível compreender o financiamento do SUS, com ênfase na Atenção Primária à Saúde, perpassando por conceitos estratégicos, responsabilidades dos entes federados sobre o financiamento e o modelo de financiamento, componentes do financiamento e investimentos na Atenção Primária à Saúde.
Universidade Federal do Maranhão	**Organização da Atenção à Saúde no SUS** Carga horária: 45 horas Público alvo: Secretários(as) municipais e estaduais de saúde, coordenadores de áreas técnicas e profissionais de nível superior envolvidos no processo de tomada de decisão em saúde. Formato: Ensino a Distância Nível: Extensão Modalidade: Atualização	A partir deste curso, será possível compreender a organização da atenção à saúde no Sistema Único de Saúde a partir do conhecimento de alguns elementos fundamentais: as características e a organização da Atenção Primária à Saúde (APS) e sua relação com os demais pontos de atenção; os componentes da Rede de Atenção à Saúde (RAS), considerando os diversos territórios e populações; e o uso da informação em saúde para construção, monitoramento e avaliação da RAS.
Universidade Federal do Maranhão	**Organização do SUS** Carga horária: 45 horas Público alvo: Secretários(as) municipais e estaduais de saúde, coordenadores de áreas técnicas e profissionais de nível superior envolvidos no processo de tomada de decisão em saúde. Formato: Ensino a Distância Nível: Extensão Modalidade: Atualização	A partir deste curso será possível compreender o processo de estruturação, a configuração e o funcionamento do SUS, cuja gestão consiste na mobilização e coordenação de profissionais, recursos, estratégias e processos de trabalho para atingir o objetivo previsto constitucionalmente. Esse processo ocorre nos diversos cenários político-administrativos inerentes à organização do SUS, tais como: as esferas de governo (nacional, estadual e municipal), gerências de serviços de saúde e gestão de programas e projetos.
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	**Rede Nacional de Dados em Saúde: o que precisamos saber**? Carga horária: 15 horas Público alvo: Gestores municipais e estaduais de saúde; Profissionais de saúde de nível médio ou superior, preferencialmente aqueles que compõem as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e utilizam prontuário eletrônico para os registros da informação em saúde; Profissionais da tecnologia da	A Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) trata-se de uma plataforma nacional de integração de dados em saúde, favorecendo o uso ético desses dados. Seu objetivo é promover a troca de informações entre os pontos da Rede de Atenção à Saúde, permitindo a transição e continuidade do cuidado nos setores de saúde, público e privado (BRASIL, 2020). Este curso faz parte do Programa Educacional em Saúde Digital da Universidade Federal de Goiás.

	informação; Demais interessados no tema. Formato: Ensino a Distância Nível: Educação Profissional e Tecnológica Modalidade: Qualificação Profissional	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14/02/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7E1EF4B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PÚBLICO XIV

AVISO PÚBLICO XIV

AVISO DE ABERTURA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE ENFERMEIRO (A) PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS - PARANÁ, POR TEMPO DETERMINADO, PARA COMBATER SURTOS EPIDÊMICOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 12/2016 DE 01/06/2016, ART. 2º, INCISO II E ART. 4º, PARÁGRAFO 1º.

1- CARGO: ENFERMEIRO (A)

Remuneração: **R$ 2.754,00 + 242,40 (insalubridade)**
N° vagas: **01**
Carga horária: **40 horas semanais**
Período de duração do contrato**: 03 (*três)* meses.**

2- REQUISITOS:
1. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei;
2. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função.

3- ATRIBUIÇÕES:

Descrição sumária das tarefas do cargo/função
Prestar assistência ao paciente em hospitais e ambulatórios, em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função
1. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
2. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento;
3. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes;
4. Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem;
5. Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade;
6. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem;
7. Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde;
8. Participar na formulação, supervisão, avaliação de programas de saúde pública;
9. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho;
10. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
11. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção;
12. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem;
13. Elaborar, acompanhar e avaliar a execução de programas e treinamento para o pessoal de enfermagem e demais cargos lotados no setor de saúde;
14. Elaborar prestação de contas;
15. Elaborar e executar atividades em educação e saúde;
16. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
17. Participar de programa de treinamento e de reunião, quando convocado;
18. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
19. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
20. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA

1. Dinamismo;
2. Criatividade;
3. Iniciativa;
4. Flexibilidade;
5. Lidar com o público;
6. Liderança;
7. Transmitir segurança;
8. Contornar situações adversas;
9. Capacidade redacional;
10. Fluência verbal;
11. Trabalhar em equipe.

4- DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, vínculo empregatício com a administração municipal, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

5- DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **24 de Fevereiro a 03 de Março de 2022, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no seguinte endereço: Rua Vereador Eduardo Gusmão dos Anjos, 825, Lupionópolis-Pr.

6- OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCEDER DA SEGUINTE FORMA:
Ter em mãos no ato da inscrição, os documentos pessoais e **cópias**, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no item 2 *(requisitos);e também documentos para comprovação escolares e profissionais conforme orientação no item critério para avaliação.*

7- DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Não será cobrada taxa de inscrição.

8- DA ANÁLISE:
Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a análise dos documentos, observada a exigência mínima quanto à experiência, formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

Lupionópolis, 23 de Fevereiro de 2022.

EUDES CAVALLARI JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
PORT. Nº 133/2018

1 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

ENFERMEIRO

ESCOLARES	**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área da saúde)**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTOS POR TÍTULO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e ou Tecnólogo)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00	20,00	

PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MAXIMA TOTAL**
	-Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) -Esfera Pública: declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias.	Tempo de Serviço na função de enfermeiro (a)	0,50 pontos	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 100,00 PONTOS					
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO: 5,00 PONTOS					

2- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de DOCUMENTOS.

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) tiver maior escolaridade.
c) Tiver maior número de filhos.

Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

3- DA CONVOCAÇÃO
A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos a ele pertinentes;

O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for sendo então, o convocado considerado ausente.

4- DO CONTRATO
O contrato terá duração de 03 (três*)* meses, podendo ser prorrogado por igual período firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e depósito de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

5- DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes à presente convocação serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:

a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
c) CPF e Carteira de Identidade;
d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) comprovante de residência;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

6- O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.

7 - Todas as informações a respeito Aviso Público serão fornecidas pela Secretaria Municipal de saúde, no telefone 3660 1280, bem como no endereço eletrônico www.lupionopolis.pr.gov.br.

8- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Aviso Público.

Lupionópolis, 23 de Fevereiro de 2022.

EUDES CAVALLARI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. Nº 133/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO
ENFERMEIRO- 40 H SEMANAIS

NOME: .....
ESTADO CIVIL: .....
RG: ..... CPF:.....
DATA DE NASCIMENTO: .....
ENDEREÇO:.....
MUNICÍPIO/ESTADO: .....
TELEFONE FIXO/CELULAR:.....
POSSUI CNH/CATEGORIA: .....

POSSUI EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA, EM ANOS, MESES E DIAS: SE "SIM DESCREVA-AS: .....

DATA:...../...../.....

ASSINATURA:.....

ANEXAR CÓPIAS DO**:**

- RG;

- CPF;
- ENSINO MÉDIO COMPLETO;
-ENSINO SUPERIOR COMPETO;
- REGISTRO NO COREN;
-CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO ESCOLAR;
-CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO PROFISSIONAIS.

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:8B29B465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 058/2022 - ABRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO PEDIATRA

EDITAL Nº 058/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO PEDIATRA

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n° 2.093/2013 e Lei n° 3208/2018, considerando:

I: O dever constitucional do Estado de ofertar serviços públicos essenciais à população;
A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;
Que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode se eximir de cumprir com seus compromissos com a Sociedade resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MÉDICO PEDIATRA,** de acordo com as seguintes normas estabelecidas:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais médicos pediatras aptos a serem convocados para atuar no âmbito da atenção básica do município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vagas existentes no município;
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço;
Antes de se inscrever no PSS, compete única e exclusivamente ao candidato observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação, podendo ser desclassificado, a qualquer tempo, sem direito a impetrar recurso quando da constatação de não preenchimento de requisito mínimo descrito no presente edital;
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari;
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final. .

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
Será admitida a impugnação deste Edital no prazo 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, em instrumento oficial disponibilizado pela banca avaliadora, e estar devidamente fundamentada, e protocolada até as 00h do último dia do prazo no e-mail oficial: pssmandaguari2@gmail.com

DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio de publicação via diário oficial, podendo ser acessado pelos site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:
As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO
01+CR*	**MÉDICO PEDIATRA**	Graduação de nível superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM e Título de conclusão de Residência Médica em Pediatria ou título de Especialização em Pediatria reconhecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) ou Associação Médica Brasileira (AMB)	**20h**	**R$ 7.129,05**

CR(cadastro reserva)*

ATRIBUIÇÕES
As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo de acordo com a lei
Municipal n°3204/2019, de médico clinico geral e especialidades:

Realizar tarefas inerentes à áreade saúde pública na especialidade;
Atender os pacientes em seu plantão, examinando-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o PlanoTerapêutico e Protocolos definidos;
Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;
Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente;
Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes em seu horário de trabalho;
Emitir atestados diversos, laudos, pareceres e relatórios médicos para atender a determinações legais;
Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;
Executar outras atividades correlatas ao cargo.
São atribuições exclusivas do Médico Pediatra, além daquelas já descritas para a função de Médico Clinico Geral: orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento, realizar consultas com os pais e a criança, orientar os pais sobre a importância da consulta periódica com o pediatra, da amamentação, da alimentação adequada e informar sobre as fragilidades infantis e sobre a formação física, biológica e mental durante a infância, fazer perguntas sobre a história familiar, pesquisar os hábitos e condições de vida da criança, acompanhar o crescimento, medindo peso e atura e comparando com os exames anteriores e com a média normal para a idade, examinar o funcionamento dos sistemas infantis verificar queixas, diagnosticar possíveis moléstias, solicitar exames detalhados, receitar o tratamento adequado em cada caso, acompanhar o tratamento, verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento, acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos, acompanhar a imunização (vacinação), acompanhar a amamentação, tirar as dúvidas dos pais quanto ao desenvolvimento normal da criança.
Executar outras atividades correlatas a especialidade.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE VIA E-MAIL, A PARTIR DAS 00:00H DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022 ATÉ A 23:59H DO DIA 04 DE MARÇO DE 2022,** via e-mail oficial, nos seguintes termos:

6.1. O candidato deverá solicitar a banca examinadora, via e-mail oficial, a ficha oficial de inscrição, a qual, após recebida pelo candidato, deverá ser impressa e devidamente preenchida e assinada, sendo devolvida, **EM FORMATO PDF**, à banca examinadora via scanner.

6.2. Todos os instrumentos oficiais, tais como, fica de inscrição, ficha para impetramento de recursos entre outros, deverão ser solicitadas **PELO CANDIDATO**, via e-mail oficial: **pssmandaguari2@gmail.com, DEVENDO O CANDIDATO IDENTIFICAR-SE EM SEUS E-MAILS ENCAMINHADOS A BANCA EXAMINADORA, sob pena de desconsideração de suas solictações caso não seja apresentada a devida identificação.**

7) DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

7.1. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

7.1.1 Cópia escaneada e visível (frente e verso) do RG;
7.1.2. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do CPF;
7.1.3. Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;
7.1.4. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Diploma de Graduação em Medicina;
7.1.5. Cópia escaneada e visível (frente e verso) da Cédula de identidade de Médico (CRM);
7.1.6. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Título de conclusão de Residência Médica em Pediatria - 1ª especialização (Básica) reconhecido pela Sociedade Médica de Pediatria (SBP) ou Associação Médica Brasileira (AMB);

7.2. DOS DOCUMENTOS OPTATIVOS:

7.2.1. Cópia escaneada e visível (frente e verso) de Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização (Sub-especialização) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) – **SE HOUVER**.
7.2.2. Cópia escaneada e visível (frente e verso) de cada um dos certificados dos títulos de aperfeiçoamento profissional (pós-graduação) para contagem de pontos conforme tabela do item 10 do presente edital – **LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS**
7.2.3. Cópia de certificado de conclusão do Mestrado
7.2.4. Cópia de certificado de conclusão do Doutorado
7.2.5. Cópia escaneada e visível de comprovante de experiência profissional em pediatria, **CUMULATIVAMENTE OU NÃO, À ESCOLHA DO CANDIDATO, PODENDO SER:**
7.2.5.1. Cópia da carteira de trabalho com registro em estabelecimento de saúde onde exerceu a função de médico pediatra
7.2.5.2. Cópia do Currículo Lattes, com registro de comprovada experiência na area de pediatria
7.2.5.3. Cópia de Contratos (especificando o tempo de trabalho) na área de pediatria
7.2.5.4. Cópia de Declarações de órgãos públicos acompanhados de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho, na área de pediatria.

DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A validação da inscrição do candidato será efetuada pela banca avaliadora, após conferência dos documentos encaminhados nos termos dos itens 6.0 à 6.2 deste edital, durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

DO CRONOGRAMA
Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

QUADRO 01	
INSCRIÇÕES	**A PARTIR DAS 00:00H DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022 ATÉ A 23:59H DO DIA 04 DE MARÇO DE 2022 EXCLUSIVAMENTE** por meio do e-mail oficial: pssmandaguari2@gmail.com
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 09/03/2022
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 11/03/2022
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Da 00:00h do dia 12/03/2022 às 23:59h do dia 14/03/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 15/03/2022
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	Da 00:00h do dia 16/03/2022 às 23:59h do dia 17/03/2022

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

MÉDICO PEDIATRA

DOCUMENTO	PESO
Diploma de Graduação em Medicina	20 pontos
Título de conclusão de Residência Médica em Pediatria – 1ª especialização (Básica) reconhecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) ou Associação Médica Brasileira (AMB)	20 pontos
Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização (Sub-especialização) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) – **SE HOUVER**	10 pontos
Pós graduação – **Mínimo de 300h/aula reconhecida pelo MEC** (2,0 pontos cada título)* - **SE HOUVER**	Até 10 pontos
Título de Mestrado concluído	15 pontos
Título de Doutorado concluído	15 pontos
Tempo de atividade na área de Medicina** **(EXCLUÍDO TEMPO DE ESTÁGIO)**	Até 10 pontos
TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

** Será atribuído o valor de 2,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 10 pontos;*
*** Será atribuído o peso de 1,0 (um) ponto a cada ano (12 meses) de experiência profisssional comprovadamente exercida e 0,5 ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 10 pontos.*

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas n°500, e site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

DOS RECURSOS

Após a publicação do resultado oficial, o pedido de revisão na contagem de pontos, deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a sua públicação, desde que realizados nos moldes do sub-item 6.2 do presente edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I-) Maior Idade, e, em caso de idades iguais:
II-) Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari;
14.1. A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
14.2. Gozo dos direitos políticos;
14.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
14.4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
14.5. A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
14.6. Possuir habilitação legal para o exercício do cargo
14.7. Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
14.8. Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;
14.9. Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
14.10. Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
14.11. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
14.12. Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

15) DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari, no site oficial do Municípiode Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná.
Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

15.1. RG – Carteira de Identidade
15.2.CPF- Cadastro de Pessoa Física
15.3.Título de Eleitor
15.4. Certidão de Nascimento ou Casamento
15.5. CNH- Carteira Nacional de Habilitação
15.6.CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
15.7. PIS/PASEP- Extrato/Comprovante
15.8. Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
15.9. Comprovante de Escolaridade
15.10. Registro de Órgão Responsável
15.11. Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
15.12. Certidão Negativade Antecedentes Criminais (Fórum)
15.13. 02 Fotos 3x4
15.14. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21Anos
15.15. Certidãode Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site **www.tse.jus.br**)
15.16. Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
15.17. Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
15.18. Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
15.19. Formulário de Cadastro de Pessoas*
15.20. Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
15.21. Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
15.22. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
15.23. Exame Admissional.

16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

A pedido do contratado;
Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
Pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
Quando o contratado ficar afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA,** junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário-Temporário.

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a **EXPECTATIVA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO**, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo **INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI**, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é **DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO**.

Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

Os casos omissivos serão resolvidos pela **BANCA AVALIADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no que lhe couber.

Mandaguari, 23 de fevereiro de 2022

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:71E7B728

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 059/2022 - ABRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGOS: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H COVID-19

EDITAL Nº 059/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGOS: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H COVID-19

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n°2.093/2013 e Lei n°3208/2018 **CONSIDERANDO:**

Que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX da Constituição Federal;

Que o Estado do Paraná publicou no dia 19 de Março de 2020 o Decreto Estadual nº 4.298, o qual Declara Situação de Emergência em todo território Paranaense, nos termos do COBRADE nº 15110 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;

Por tratar-se de serviço público essencial, o Município de Mandaguari não deve se eximir em cumprir com seus compromissos coma sociedade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H COVID-19, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais médicos clínicos gerais aptos a serem convocados para atuar no município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade da demanda COVID-19 dos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde destinados a este fim;
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço;
Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
Será admitida a impugnação deste Edital no prazo 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, em instrumento oficial disponibilizado pela banca avaliadora, e estar devidamente fundamentada, e protocolada até as 00h do último dia do prazo no e-mail oficial: pssmandaguari5@gmail.com

DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio de publicação via diário oficial, podendo ser acessado pelos site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	C/H MENSAL	SALÁRIO (R$)
02+CR	**MÉDICO CLÍNICO GERAL COVID-19**	Graduação de nível superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina- CRM e Título de conclusão de Residência Médica ou título de Especialização reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)*	**40h**	**200h/MÊS**	**R$ 13.641,31**

** Será atribuída pontuação para fins de classificação apenas a **UM** dos títulos mencionados na categoria (Residência **OU** Especialização, não havendo possibilidade de cumulação de pontos em ambos)*
** CR(cadastro reserva)*
*** Vide pontuações dos títulos no item 10)*

ATRIBUIÇÕES:

As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo conforme a especificações do cargo:

Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes com suspeita ou confirmação de quadro da doença COVID-19, examinando-os, solicitando e interpretando exames, prescrevendo medicamentos, orientando e acompanhando a evolução do tratamento, registrando a consulta em prontuário e encaminhando-os quando necessário;
Realizar tarefas inerentes à área de saúde públic ano que concerne as atribuições da profissão médica;
Manter sem pre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados, registrando, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;
Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde -SESA PR e Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari.
Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste edital.
Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente;
Buscar solucionar os problemas dos pacientes atendidos em seu horário de consulta;
Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais;
Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;
Assinar declaração de óbitos

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail oficial, **DA 00:00H DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022 ATÉ A 23:59H DO DIA 04 DE MARÇO DE 2022 ,** nos seguintes termos:

6.1. O candidato deverá solicitar a banca examinadora, via e-mail oficial, a ficha oficial de inscrição, a qual, após recebida pelo candidato, deverá ser impressa e devidamente preenchida e assinada, sendo devolvida, **EM FORMATO PDF**, à banca examinadora via scanner.

6.2. Todos os instrumentos oficiais, tais como, fica de inscrição, ficha para impetramento de recursos entre outros, deverão ser solicitadas **PELO CANDIDATO**, via e-mail oficial: **pssmandaguari3@gmail.com, DEVENDO O CANDIDATO IDENTIFICAR-SE EM SEUS E-MAILS ENCAMINHADOS A BANCA EXAMINADORA, sob pena de desconsideração de suas solictações caso não seja apresentada a devida identificação.**

7) DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

7.1. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

7.1.1 Cópia escaneada e visível (frente e verso) do RG;
7.1.2. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do CPF;
7.1.3. Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;
7.1.4. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Diploma de Graduação em Medicina;
7.1.5. Cópia escaneada e visível (frente e verso) da Cédula de identidade de Médico (CRM);
7.1.6. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Título de conclusão de Residência Médica - 1ª especialização (Básica), ou título de especialização reconhecido pela Sociedade Médica Brasileira (SMB)

7.2. DOS DOCUMENTOS OPTATIVOS:

7.2.1. Cópia escaneada e visível (frente e verso) de Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização (Sub-especialização) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) – **SE HOUVER**.
7.2.2. Cópia escaneada e visível (frente e verso) de cada um dos certificados dos títulos de aperfeiçoamento profissional (pós-graduação) para contagem de pontos conforme tabela do item 10 do presente edital – **LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS**
7.2.3. Cópia de certificado de conclusão do Mestrado
7.2.4. Cópia de certificado de conclusão do Doutorado
7.2.5. Cópia escaneada e visível de comprovante de experiência médica profissional, **CUMULATIVAMENTE OU NÃO, À ESCOLHA DO CANDIDATO, PODENDO SER:**

7.2.5.1. Cópia da carteira de trabalho com registro em estabelecimento de saúde onde exerceu a função de médico
7.2.5.2. Cópia do Currículo Lattes, com registro de comprovada experiência na area médica;
7.2.5.3. Cópia de Contratos (especificando o tempo de trabalho) na área médica;
7.2.5.4. Cópia de Declarações de órgãos públicos acompanhados de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho, na área médica

DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A validação da inscrição do candidato será efetuada pela banca avaliadora, após conferência dos documentos encaminhados nos termos dos itens 6.0 à 6.2 deste edital, durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

DO CRONOGRAMA
Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

INSCRIÇÕES	Das 00:00h do dia 23 de Fevereiro de 2022 Até a 23:59h do dia 04 de Março de 2022, nos termos do item 06 deste edital
TAXA DE INSCRIÇÃO	*Não há taxa de inscrição*
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 09/03/2022
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 11/03/2022
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Da 00:00h do dia 12/03/2022 às 23:59h do dia 14/03/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 15/03/2022
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	Da 00:00h do dia 16/03/2022 às 23:59h do dia 17/03/2022

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H – COVID-19	
DOCUMENTO	**PESO**
Diploma de Graduação em Medicina	**20 pontos**
Título de conclusão de Residência Médica **OU** título de Especialização ou Associação Médica Brasileira (AMB)*	**30 Pontos***
Pós graduação – Mínimo de 300h/aula reconhecida pelo MEC (2,0 pontos cada título)	**Até 10 pontos****
Mestrado	**15 pontos**

Doutorado	**15 pontos**
Tempo de atividade na área de medicina	**Até 10 pontos*** **
TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

***** *Será atribuído o peso de 30 pontos apenas a **UM** dos títulos mencionados na categoria (Residência **OU** Especialização, não havendo possibilidade de cumulação de pontos em ambos);*
****** *Será atribuído o valor de 2,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco)títulos, com teto máximo de 10 pontos;*
******* *Será atribuído o peso de 1,0 (um) ponto a cada ano (12 meses) de experiência profisssional comprovadamente exercida e 0,5 ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada **POR LOCAL DE TRABALHO**, com teto máximo de 10 pontos.*

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.
O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas n°500, e site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

DOS RECURSOS

Após a publicação do resultado oficial, o pedido de revisão na contagem de pontos, deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a sua publicação, desde que realizados nos moldes do sub-item 6.2 do presente edital.
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
I-) Maior Idade, e, em caso de idades iguais:
II-) Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari;
14.1. A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
14.2. Gozo dos direitos políticos;
14.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
14.4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
14.5. A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
14.6. Possuir habilitação legal para o exercício do cargo
14.7. Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
14.8. Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;
14.9. Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
14.10. Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
14.11. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
14.12. Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

15) DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari, no site oficial do Municípiode Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná.
Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

15.1. RG – Carteira de Identidade
15.2.CPF- Cadastro de Pessoa Física
15.3.Título de Eleitor
15.4. Certidão de Nascimento ou Casamento
15.5. CNH- Carteira Nacional de Habilitação
15.6.CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
15.7. PIS/PASEP- Extrato/Comprovante
15.8. Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
15.9. Comprovante de Escolaridade
15.10. Registro de Órgão Responsável
15.11. Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
15.12. Certidão Negativade Antecedentes Criminais (Fórum)
15.13. 02 Fotos 3x4
15.14. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21Anos
15.15. Certidãode Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site **www.tse.jus.br**)
15.16. Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)

15.17. Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
15.18. Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
15.19. Formulário de Cadastro de Pessoas*
15.20. Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
15.21. Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
15.22. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
15.23. Exame Admissional.

16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

A pedido do contratado;
Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
Pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
Quando o contratado ficar afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA,** junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, incisoXVIeXVII, da Constituição de 1988).

O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário-Temporário.

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a **EXPECTATIVA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO**, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo **INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI**, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.
O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é **DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO**.
Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
Os casos omissivos serão resolvidos pela **BANCA AVALIADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no que lhe couber.

Mandaguari, 23 de fevereiro de 2022

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7D7BA608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05-2022

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 5/2022
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis em Exercício, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 5/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração estrutural dos equipamentos (câmara de conservação de imunobiológicos) da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração estrutural dos equipamentos (câmara de conservação de imunobiológicos). Recalibração do sensor controlador de temperatura através de calibrador mestre. Certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	REVIMEDIC	SERV	2,00	1.280,00	2.560,00
TOTAL							2.560,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 5/2022 datada de 23/02/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/02/2022.

TAISLLER GUIMARÂES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:59328783

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02-2022

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 2/2022

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2021 resolve:

Com fundamentação **art. 24, caput, da Lei 8666/93 c/c com o § 1º do artigo 14 da lei 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 2/2022 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, em favor da empresa conforme abaixo;

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Abacate. frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	680,00	6,08	4.134,40
1	2	Abóbora cabotiá fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	90,00	6,69	602,10
1	3	Abobrinha verde fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com textura macia, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	250,00	4,76	1.190,00
1	4	Acelga fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	100,00	6,72	672,00
1	5	Açúcar mascavo, contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, de cor amarelada, sabor característico, sem apresentar mofos e bolores, embalados plástica transparentes, resistentes e selados sem apresentar furos ou remendos. isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Contendo rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem de 1kg Deve apresentar licença sanitária atualizada.	PC	350,00	13,07	4.574,50
1	6	Alface crespa ou lisa. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com textura das folhas macia, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	UNID	170,00	9,79	1.664,30
1	7	Alho. graúdo, de primeira qualidade, fresco com bulbos inteiro e sãos, sem brotos, sem grão chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. Embalagem de 1 kg	KG	45,00	27,63	1.243,35
1	8	Banana prata, frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	850,00	5,65	4.802,50
1	9	Batata doce fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	150,00	4,12	618,00
1	10	Bergamota. frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	170,00	4,73	804,10
1	11	Beterraba. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	450,00	4,76	2.142,00
1	12	Bolacha caseira, Produzidos com ingredientes sem adição de aditivos químicos e que contenham gordura trans. Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem lacrada, sem furos ou remendos contendo 1 kg. Deve apresentar licença sanitária atualizada.	KG	750,00	23,59	17.692,50
1	13	Brócolis. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	450,00	7,95	3.577,50
1	14	Cebola. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	130,00	3,74	486,20
1	15	Cebolinha fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com textura das folhas macia, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	MAÇO	30,00	14,13	423,90
1	16	Cenoura, fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	450,00	4,52	2.034,00
1	17	Couve flor. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	450,00	6,89	3.100,50
1	18	Couve manteiga. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com textura das folhas macia, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	80,00	9,10	728,00
1	19	Doce de frutas em pasta. Sabores uva, pêssego, banana, abóbora com coco. Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 1kg. Deve apresentar licença sanitária atualizada.	KG	50,00	19,10	955,00
1	20	Laranja pera frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	1.000,00	4,33	4.330,00
1	21	Limão cravo. frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	60,00	4,15	249,00
1	22	Limão galego. frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	90,00	6,41	576,90
1	23	Macarrão caseiro integral, com ovos, congelado para macarronada, formato espaguete. Produzidos com ingredientes sem adição de corantes, aditivos químicos e que contenham gordura trans. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem lacrada, sem furos ou remendos contendo 500g. Deve apresentar licença sanitária atualizada.	KG	720,00	16,50	11.880,00
1	24	Mandioca descascada, Limpas, de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor característico. sem machucados, perfurados, partes estragadas. Com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. Devendo apresentar, rotulagem adequada conforme Resolução SESA nº 748/2014. Deve apresentar licença sanitária atualizada.	KG	380,00	5,35	2.033,00
1	25	Melado. Elaborado a partir de caldo de cana, batido, livre de fermentação, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem de 1 kg.	KG	80,00	11,90	952,00
1	26	Melancia. frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	750,00	2,21	1.657,50
1	27	Milho verde descascado. limpo, de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade, no ponto de maturação adequado para consumo imediato. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis. sem machucados, perfurados, partes estragadas e presença de larva nos grãos. Com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. Devendo apresentar, rotulagem adequada conforme Resolução SESA nº 748/2014. Deve apresentar licença sanitária atualizada.	KG	430,00	6,21	2.670,30
1	28	Morango frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: médio, cor característica, com polpa firme cor característica odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, presença de fungos, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	350,00	22,97	8.039,50
1	29	Nactarina. frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com polpa firme cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	750,00	7,87	5.902,50
1	30	Pepino. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	50,00	5,08	254,00
1	31	Pêssego frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com polpa firme, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	100,00	7,45	745,00
1	32	Poncã frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	300,00	6,45	1.935,00
1	33	Queijo colonial. de sabor láctico, massa fechada com alguns furos, cor amarelo pálido. Produzido sem o uso de corantes ou conservantes. Consistência: Exterior duro ou semiduro, com interior macio, de cremosidade média, mostrando boa elasticidade em sua massa. Sem presença de manchas acinzentadas ou esverdeadas, sem presença de	KG	60,00	37,77	2.266,20

		liga, cheiro característico, refrigerado. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura e informado na embalagem. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado. Deve apresentar licença sanitária atualizada.				
1	34	Repolho verde. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	250,00	3,39	847,50
1	35	Salsinha. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com textura das folhas macia, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	30,00	14,40	432,00
1	36	Suco de uva. Integral sem adição de açúcar. Cor e sabor característico. Embalagem de vidro, selado e limpo. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem de 1 litro. Deve apresentar registro no MAPA e licença sanitária atualizada.	LT	300,00	15,60	4.680,00
1	37	Uva. frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	150,00	8,13	1.219,50
1	38	Vagem. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	100,00	8,09	809,00
TOTAL						102.923,75

Estando em conformidade com o Processo dispensa 2/2022 datada de 23/02/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/02/2022.

TAISLLER GUIMARÂES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4E9FB824

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 24/2022 - VAGNER ERASMO CAPRA

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 24/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 24/2022**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
06/01/2022	09/02/2022	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
TEREZINHA OLIVIA DE SOUZA ALMEIDA – 06/01/2022			
ISMAEL KOCH E ALTEMIRO LOPES – 01/02/2022			
JOSIEL FOGAÇA – 02/02/2022			
ALBINO HILBERT – 09/02/2022			

Manfrinópolis – Pr, 14 de fevereiro de 2022.

TAISLLE GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F2EC5CE7

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 25/2022 - RAQUEL FERNANDA ZABOTT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 25/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 25/2022**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RAQUEL FERNANDA ZABOTT		**MATR.**	1012071
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		Ambulância
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
X	**OUTROS COLABORADORES**		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	AVP-7544

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
21/02/2022	21/02/2022	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO – HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTER.	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
Eliseu Salles Siqueira			

Manfrinópolis – Pr, 21 de fevereiro de 2022.

TAISLLE GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4096DCB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 664/2022

SÚMULA: Altera os Anexos II, IV-A, IV-B, IV-E, IV-F e V, da Lei nº601/2018 e Anexo IV-D da Lei nº 648/2021 e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos II, IV-A, IV-B, IV-E, IV-F e V, da Lei Municipal nº 601/2018 e o Anexo IV-D da Lei Municipal nº 648/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

ÓRGÃOS DE ASSESORIA		
ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	CC1 a CC15
Assessoria Técnica e Apoio Institucional	Assessor Técnico e Apoio Institucional	CC1 a CC15
Controle Interno	Controlador Interno	CC1 a CC15

ANEXO IV

DIVISÕES

ANEXO IV – A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA		
ÓRGÃO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
Divisão de Contabilidade	Chefe da Divisão de Contabilidade	CC1 a CC15
Divisão de Tesouraria	Chefe da Divisão de Tesouraria	CC1 a CC15
Divisão de Tributação e Fiscalização	Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização	CC1 a CC15
Divisão de Recursos Humanos	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	CC1 a CC15
Divisão de Compras e Licitação	Chefe da Divisão de Compras e Licitação	CC1 a CC15
Divisão de Projetos e Captação de Recursos	Chefe da Divisão de Projetos e Captação de Recursos	CC1 a CC15
Divisão de Obras e Serviços Públicos	Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos	CC1 a CC15
Divisão de Transportes	Chefe da Divisão de Transportes	CC1 a CC15
Divisão de Gabinete	Chefe da Divisão de Gabinete	CC1 a CC15
Divisão de Patrimônio	Chefe da Divisão de Patrimônio	CC1 a CC15

ANEXO IV – B

SECRETRIA DE SAÚDE		
ÓRGÃO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
Divisão de Atendimento Médico	Chefe da Divisão de Atendimento Médico	CC1 a CC15
Divisão de Enfermagem	Chefe da Divisão de Enfermagem	CC1 a CC15
Divisão de Vigilância Sanitária	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	CC1 a CC15

ANEXO IV – C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
ÓRGÃO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
Divisão de Agricultura e Abastecimento	Chefe da Divisão de Agricultura e Abastecimento	CC1 a CC15
Divisão de Meio Ambiente	Chefe da Divisão de Meio Ambiente	CC1 a CC15

ANEXO IV – D

SECRETARIA DE DUCAÇÃO E CULTURA		
ÓRGÃO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	S[IMBOLO
Divisão de Ensino	Chefe da Divisão de Ensino	CC1 a CC15
Divisão de Transporte Escolar	Chefe da Divisão de Transporte escolar	CC1 a CC15
Divisão da Cultura	Chefe da Divisão de Cultura	CC1 a CC15
Divisão de Biblioteca Pública	Chefe da Divisão de Biblioteca Publica	CC1 a CC15
Divisão de Merenda Escolar	Chefe da Divisão de Merenda Escolar	CC1 a CC15

ANEXO IV – E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
Divisão do Centro de Referência de Assistência Social	Chefe da Divisão do Centro de Referência de Assistência Social	CC1 a CC15

ANEXO IV – F

SECRETARIA DE ESPORTES		
ÓRGÃO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SIMBOLO
Divisão de Esportes	Chefe da Divisão de Esportes	CC1 a CC15

ANEXO V

VALORES DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS COMISSIONADOS	
SÍMBOLO	VALOR
CC1	R$ 6.500,73
CC2	R$ 6.158,59
CC3	R$ 5.816,44
CC4	R$ 5.474,30
CC5	R$ 5.132,16
CC6	R$ 4.790,01
CC7	R$ 4.447,87
CC8	R$ 4.105,72
CC9	R$ 3.763,58
CC10	R$ 3.421,45
CC11	R$ 3.050,00
CC12	R$ 2.750,00
CC13	R$ 2.450,00
CC14	R$ 2.150,00
CC15	R$ 1.850,00

ART. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos das leis mencionadas no art. 1º da presente lei.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F62B2F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 339 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022

Decreto nº 339/2022 de 21/02/2022

ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
499 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00
504 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	173.000,00
505 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	146.800,00
506 - 3.3.90.30.00.00	01499	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
520 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.200,00
Total Suplementação:			**580.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
502 - 3.3.90.14.00.00	01495	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
510 - 3.3.90.32.00.00	01495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
516 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	293.200,00
517 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.800,00
518 - 3.3.90.39.00.00	01499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
591 - 3.3.90.39.00.00	01499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Redução:			**580.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 21 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F6AF84F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 026/2022
Dispensa de Licitação: 007/2022

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa para prestação de serviços com mão de obra de dedicação exclusiva", com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em atendimento as secretarias, conforme pedido de Contratação por meio de dispensa, nos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133 e artigo 72, inciso VIII, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocada a Empresa **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME inscrita** no **CNPJ nº 27.750.463/0001-27,** pelo menor valor de **R$52.347,93 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores das quantidades descritas abaixo;

LOTE ÚNICO			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
01	**MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR** O motorista de ônibus escolar irá conduzir veículos automotores destinados ao transporte de pessoas; garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, (caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Secretaria e/ou Fiscal do Contrato, para adequação); manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; testar os veículos diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; limitar-se exclusivamente ao transporte de pessoas autorizadas; em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais no veículo, sem autorização do responsável pela respectiva Secretaria ou do Fiscal do contrato; não embarcar ou desembarcar usuários fora dos locais especificados; zelar pela sua própria qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigir com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito; não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações dos cronotacógrafos no início e no fim de cada trajeto; não dirigir sob uso de medicamentos que alterem o comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; portar o respectivo documento de habilitação e o documento do veículo; usar Crachá de Identificação; trajar uniforme fornecido pela empresa; preencher a cada trajeto o Relatório Diário fornecido pela Secretaria de Educação; respeitar a capacidade máxima dos veículos; limpar parte interna e externa do veículo; identificar avarias no veículo; Formação exigida: Ensino Médio completo; idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 do CTB; Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência; Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses; comprovante de aprovação em curso especializado (Condutor de Veículo Escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência; certidão negativa do registro de distribuição criminal, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB	Unid.	06
02	**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de pessoas; garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pelas Secretarias	Unid.	02

	Municipais de Educação, de Saúde ou de Ação Social (caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Secretaria e/ou Fiscal do Contrato, para adequação); manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; testar os veículos diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; limitar-se exclusivamente ao transporte de pessoas autorizadas; em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais no veículo, sem autorização do responsável pela respectiva Secretaria ou do Fiscal do contrato; não embarcar ou desembarcar usuários fora dos locais especificados; zelar pela sua própria qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigir com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito; não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações dos cronotacógrafos no início e no fim de cada trajeto; não dirigir sob uso de medicamentos que alterem o comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; portar o respectivo documento de habilitação e o documento do veículo; usar Crachá de Identificação; trajar uniforme fornecido pela empresa; preencher a cada trajeto o Relatório Diário fornecido pela Secretaria de Saúde; respeitar a capacidade máxima dos veículos; relatar problemas mecânicos do veículo; orientar acompanhante no transporte de paciente; acomodar ocupantes no veículo; verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório; devolver objetos esquecidos no interior do veículo; limpar parte interna e externa do veículo; registrar ficha de entrada do paciente na unidade de saúde; controlar velocidade de manobra; identificar sinais sonoros, luminosos e visuais; auxiliar na conferência de equipamentos e materiais na ambulância; higienizar veículos; liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido; trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido em ambulância; sinalizar local de ocorrência; relatar atrasos; checar indicações dos instrumentos do painel; calcular tempo de chegada ao destino; auxiliar na reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância; acionar sinais luminosos e sonoros; auxiliar na imobilização de membros de paciente em situação em trauma; notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais; demonstrar capacidade de análise; identificar avarias no veículo; destravar portas do veículo apenas em local seguro; auxiliar na realização de manobras de reanimação cardiopulmonar básica (RCP); realizar manobras veiculares emergenciais com sinais sonoros e luminosos de emergência ativos; utilizar equipamentos de proteção individual (epi); auxiliar no resgate de vítimas em situação de difícil acesso; zelar pela segurança dos ocupantes do veículo; auxiliar na realização de manobra de desengasgo; testar sistema elétrico; auxiliar na aplicação dos procedimentos de primeiros socorros; auxiliar na montagem do equipamento de soro; utilizar software de navegação; auxiliar na imobilização da região cervical do paciente em situação de trauma; auxiliar no teste de equipamentos médico-hospitalares; conduzir maca; auxiliar na contenção de paciente com alteração de comportamento; acionar sinais sonoros e luminosos de emergência; relatar ocorrências durante a realização do trabalho; controlar numeração do lacre do material transportado (biológico e de valor); verificar estado dos pneus; trocar pneus; verificar nível do combustível; auxiliar na imobilização de paciente em prancha rígida para transporte; acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas. Formação exigida: Ensino Médio completo; idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 do CTB; Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" em vigência; Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses; comprovante de aprovação em curso especializado (Condutor de Veículos de Emergência), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência; certidão negativa do registro de distribuição criminal, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB		
03	**ENGENHEIRO CIVIL** Elaborar projetos de engenharia; acompanhar obras; controlar a qualidade de empreendimentos; prestar consultoria, assistência e assessoria; elaborar pesquisas tecnológicas; analisar e emitir parecer sobre propostas técnicas; especificar equipamentos, materiais e serviços; quantificar mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços; detalhar projetos; fazer estudo da viabilidade técnica, econômica e ambiental; implementar novas tecnologias; realizar auditorias; analisar ensaios de materiais, resíduos e insumos; propor soluções técnicas; programar inspeção preventiva e corretiva; elaborar relatórios; elaborar normas, procedimentos e especificações técnicas; preparar propostas técnicas para prestação de serviços e obras; propor alternativas técnicas, econômicas e ambientais; realizar ajuste de campo; planejar empreendimentos; elaborar laudos e avaliações; realizar investigação de campo; emitir parecer técnico; elaborar estudo de modelagem; analisar dados primários e secundários; avaliar projetos e obras; medir serviços executados; verificar atendimento a normas, padrões e procedimentos; avaliar relatórios de inspeção; fiscalizar obras; controlar recebimento de materiais e serviços; fiscalizar controle ambiental do empreendimento; dimensionar elementos de projetos; desenvolver estudos ambientais; executar ensaios de materiais, resíduos, insumos e produto final; controlar cronograma físico e financeiro da obra; ensaiar novos produtos, métodos, equipamentos e procedimentos; estabelecer critérios para pré-qualificação de serviços e obras; elaborar projetos; controlar documentação técnica; elaborar programas e planos; realizar levantamentos técnicos; supervisionar segurança da obra; periciar projetos, obras, equipamentos, materiais e serviços; identificar métodos e locais de instalação de instrumentos de controle de qualidade; supervisionar aspectos ambientais da obra; definir metodologia de execução; avaliar dados técnicos e operacionais; preparar termo de referência para contratação de serviços e obras; gerar projeto conforme construído *(as built)*; Formação exigida: formação em nível superior em tecnologia em Construção Civil ou Engenharia Civil e registro no CREA.	Unid.	02

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de prestação de serviços e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 23 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:A7A7CDF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, realização de plantões, atendimento de urgência e emergência e acompanhamento de transferência de pacientes, conforme plano operativo Municipal.

O Município de Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal Interino Senhor SÉRGIO FAUST, torna público a todos os interessados, que fica prorrogado o prazo para credenciamento de empresas interessadas no objeto do chamamento acima descrito, para mais 12 (doze) meses, com as seguintes alterações:

1º - Fica inabilitado para credenciamento o item "02" que trata de Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em CLÍNICA GERAL, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atendimento de urgência e emergência e demanda espontânea, na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1).

2º - Ficam alterados os valores correspondentes aos itens 01, 03 e 04, passando a valer os valores descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços médicos, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, para atendimento da ESF - Estratégia Saúde da Família do município.	Mensal	R$ 20.076,00 (vinte mil e setenta e seis reais)
02	**INABILITADO PARA CREDENCIAMENTO**		
03	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços médicos, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, para atendimento nas Unidades de Saúde do Município.	Mensal	R$ 10.038,00 (dez mil e trinta e oito reais)
04	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços de PLANTÃO MÉDICO presencial, para atendimentos na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1), com carga horária de **12 horas/plantão**.	Plantão	R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)
05	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços de acompanhamento nas transferências de pacientes para referência hospitalar de média e alta complexidade, em veículos (ambulância) municipal.	Unidade Sobreaviso	R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

	ou estadual, em período noturno, fins de semana e feriados.		

3º - Ficam inalteradas as demais cláusulas do edital.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de fevereiro de 2022.

SERGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E29170AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 17 (dezessete) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11277/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 97/2021.

Considerando o pedido de desistência da secretaria requisitante e da Empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA** com relação à sua totalidade, protocolado sob Processo Administrativo nº 1248/2022, fica revogada totalmente a Ata de Registro de Preços nº 257/2021, passando a ser convocada a segunda colocada através de aviso de convocação, devidamente publicado no Diário Oficial;

Conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se a segunda colocada da referida licitação com relação à sua totalidade, o Fornecedor **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ/CPF: 29.829.415/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TOALHA DE PAPEL LISO, FOLHAS SIMPLES, 100% FIBRAS CELULOSICAS (NÃO RECICLADAS), INTERFOLHADAS COM 3 DOBRAS EM FORMA DE Z; MEDINDO (23X27), COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 CM E 1,0 CM, GRAMATURA DE 30 A 40 G/M², LIVRE DE BACTÉRIAS/IMPUREZAS; ALVURA 100% ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S; NA COR BRANCA, FARDO COM 1.000 FOLHAS.	900,00	R$ 12,19	R$ 10.971,00

Valor Total Homologado - R$ 10.971,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Condições de Execução do objeto**: Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços; Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades cabíveis em lei; O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. A Ata de registro de Preços vigerá pelo período de12(doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Departamento de Almoxarifado, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, das 08:00h às 12:00hrs e das 13:00h às 17:00hrs; **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínimo para entrega. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE

encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 97/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 10.971,00 (dez mil novecentos e setenta e um reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 23 de fevereiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Ligth Distribuidora EIRELI
CNPJ/CPF: 41.607.510/0001-09
ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES
CPF/MF sob o nº 056.374.809-58
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D6484B50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO 129/2021 LOTE 16 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO 129/2021 LOTE 16
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 129/2021 – Processo Administrativo nº. 14105/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Total da Ata de Registro de Preços nº. 325/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 129/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 16 classificado em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme disposto abaixo:

Item nº 16: Toalha de papel para cozinha, na cor branca, de alta qualidade, contendo 2 rolos em cada pacote, com 120 toalhas, cada uma medindo 22,0 x 19,0 cm.					
Licitante remanescente: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME					
Item	**Valor registrado**	**Valor atualizado conforme índices oficiais**			**Valor final**
		INPC	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
16	R$ 2,93	R$ 3,00	R$ 3,01	R$ 3,01	R$ 3,01

Palmeira, 22 de fevereiro de 2022.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F2F40535

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO 129/2021 LOTE 17 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PREGÃO 129/2021 LOTE 17
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 129/2021 – Processo Administrativo nº. 14105/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Total da Ata de Registro de Preços nº. 325/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 129/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 17 classificado em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme disposto abaixo:

Item nº 17: Bobina plástica transparente picotada 30x40 cm 3kg 1000 sacos no mínimo.					
Licitante remanescente: PRIMUS MAGAZINE LTDA					
Item	**Valor registrado**	**Valor atualizado conforme índices oficiais**			**Valor final**
		INPC	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
17	R$ 35,35	R$ 36,15	R$ 36,31	R$ 36,30	R$ 36,25

Palmeira, 23 de fevereiro de 2022.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BAA2B57E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos (smart TV, serra elétrica, liquidificados e batedeira através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 08 (oito) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19549/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 19/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.245.977/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serra elétrica tico tico. Tensão: 127 Voltz. Potência: 400W. Velocidade: 2.800 GPM. Capacidade de corte: Madeira: 55mm; Alumínio: 5mm; Aço: 6mm. Capacidade de trabalho comlâmina: Apenas tipo T. Peso: 1.33Kg.	2,00	R$ 288,00	R$ 576,00
1	Liquitificador. Consumo de energia (kW/h) 1.0 kW/h. Potência (W) 1000W. Tensão/Voltagem - 110V - 220V. Capacidade total do copo (litros) 3L. Capacidade útil do copo (litros) 2L	3,00	R$ 228,99	R$ 686,97
1	Batedeira. Consumo de energia (kW/h) 0,40. Potência (W) 400. Capacidade (L) Tigela maior: 4 litros/Tigela menor: 2,3 litros. 4 Velocidade 400W - 01 par de batedores - 02 tigelas (4L e 2,3L) - 01 espátula - Manual de Instruções e Manual de Assistência Técnica. Garantia 12 meses. 127 volts.	2,00	R$ 149,89	R$ 299,78

Valor Total Homologado - R$ 1.562,75

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:** O Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; O recebimento definitivo será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, **RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos** - Palmeira/PR - CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional,

para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; **Do pagamento:** O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 19/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.562,75 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 23 de fevereiro de 2022.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

C Salgado Servicos Comerciais EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 27.245.977/0001-25
CELINA SALGADO
CPF/MF sob o nº 037.832.049-17
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:483D1899

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022 PREGÃO 38/2021 LOTE 04 E 34

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022
PREGÃO 38/2021LOTE 04 e 34

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 38/2021 – Processo Administrativo nº. 4595/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Total da Ata de Registro de Preços nº. 107/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 04 classificado em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme disposto abaixo:

Item nº 4: DESODORANTE ROLL ON FEMININO FRASCO COM 50 ML.					
Licitante remanescente: SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA					
Item	**Valor registrado**	**Valor atualizado conforme índices oficiais**			**Valor final**
		INPC	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
4	R$ 4,62	R$ 5,01	R$ 5,04	R$ 5,03	R$ 5,03

Item nº 34: ESCOVA DE NYLON, DE MÃO COM CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5CM, BASE DE MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7X13CM. DEVERÁ CONTER MÍNIMO DE 50 TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS, DISPOSTOS DE FORMA A PREENCHER TODA A BASE. AS CERDAS DEVERÃO TER ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM.					
Licitante remanescente: SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA					
Item	**Valor registrado**	**Valor atualizado conforme índices oficiais**			**Valor final**
		INPC	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
34	R$ 1,95	R$ 2,11	R$ 2,13	R$ 2,12	R$ 2,12

Palmeira, 23 de fevereiro de 2022.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DAF18F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

Política de Investimentos RPPS 2022

Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Palmital – PR

2022

INTRODUÇÃO
A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos, é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade. Sua formulação representa instrumento para a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, diversificação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, e na avaliação de seus riscos. Seu conteúdo deve ser disponibilizado anualmente à Secretaria de Previdência - SPREV da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT do Ministério da Economia, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme art. 1º da Portaria MPS nº 519/2011, art. 22 da Portaria MPS nº 402/2008 e art. 5º, XVI, "g" da Portaria MPS nº 204/2008.

Art. 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em relação a seus Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, comprovarão a elaboração da política anual de investimentos de que trata a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN, que dispõe sobre a aplicação dos recursos dos RPPS, mediante o envio à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN. (alterado pela Portaria MPS nº 170, de 25/4/2012)

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o RPPS de Palmital PR, apresenta a versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2022.
A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.
Empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.
Compõem a presente Política de Investimentos os seguintes elementos:
a) Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
b) Definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira.
c) Gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.

1.1 Regime Próprio de Previdência Social
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.
CNPJ: 04.887.994/0001-60
Rua: Santana, nº 1.049 – Centro – Palmital – Paraná. CEP: 85.270-000
Contato: (42) 3657 1631
e-mail: palmitalprev@hotmail.com

Exercício
A Política de Investimentos se refere a Política de Investimentos 2022.

Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos
Responsável pela Elaboração Rosilda Maria Varela portadora do CPF sob nº 925.113.849-49, formulada em data de 01/12/2021, atendendo, especialmente as orientações das Portarias MPS nº 155/2008.

Órgão superior competente e data de aprovação
A elaboração dessa Política de Investimentos é conduzida pelo COMITÊ DE INVESTIMENTOS deste RPPS em data de 01/12/2021, alterada em data de 22 de fevereiro de 2022 para tender nova Resolução nº 4.963/2021.

ATA 05/2021
Ao dia 01 do mês de dezembro de 2021, nas dependências da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, reuniram-se os membros do Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Palmital PR e do Comitê de Investimentos**,** assim como o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para viger no exercício de 2022. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010") e Alteração dessas para Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, esta Política de Investimentos foi apreciada e aprovada dentro do prazo. Após aprovação da Política de Investimentos para 2022, pelos representantes dos conselhos presentes, o documento deverá ser publicado em local de ampla divulgação. Nada mais a constar a presente ata vai assinada pelos Membros do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo Municipal e pelos membros ativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital presentes.

ROSILDA MARIA VARELA	***ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS***	***ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO***
RG nº 6.406.025-2	RG nº 9.607.802-1	RG nº 4.939.530-2
VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	***DIRCE PRATES GUEREGA***	***ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO***
RG nº 8.094.775-5	RG nº 5.084.321-1	RG nº 608.403-8 - SC
JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	***EVA CRISTINA ZAIATZ***	***DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI***
RG nº 3.944.809-2	RG nº 6.901.842-4	RG nº 4.933.529-6
ILDEMARA VICENTIN	***ALDECI SANDRO PIEROG***	***IZABEL CRISTINA SCHON***
RG nº 5.282.960-7	RG nº 10.007.538-5	RG nº 7.195.834-5

ATA 01/2022
Ao dia 22 do mês de fevereiro de 2022, nas dependências da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, reuniram-se os membros do Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Palmital PR e do Comitê de Investimentos**,** assim como o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para viger no exercício de 2022. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010") e Alteração dessas para Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 que altera os valores de aplicações de recursos do RPPS, esta Política de Investimentos foi apreciada e aprovada dentro do prazo. Após aprovação da Política de Investimentos para 2022, pelos representantes dos conselhos presentes, o documento deverá ser publicado em local de ampla divulgação. Nada mais a constar a presente ata vai assinada pelos Membros do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo Municipal e pelos membros ativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital presentes.

ROSILDA MARIA VARELA	***ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS***	***ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO***
RG nº 6.406.025-2	RG nº 9.607.802-1	RG nº 4.939.530-2
VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	***DIRCE PRATES GUEREGA***	***ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO***
RG nº 8.094.775-5	RG nº 5.084.321-1	RG nº 608.403-8 - SC
JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	***DANIEL CUCEREVOI***	***DANILO AMORIN ACHEREINER***
RG nº 3.944.809-2	RG: nº 6.446.404-3	RG nº 8.438.338-4
ILDEMARA VICENTIN	***ALDECI SANDRO PIEROG***	***IZABEL CRISTINA SCHON***
RG nº 5.282.960-7	RG nº 10.007.538-5	RG nº 7.195.834-5
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA		
RG n° 7.632.054-3		

Meta de Rentabilidade dos Investimentos
Índice de Referência: IPCA
1.5.2 Justificativa de escolha do indexador: Índice da Inflação, manterá atualizado os ativos.
Meta Atuarial: IPCA +3%.

2. OBJETIVOS E VIGÊNCIA
A presente Política de Investimentos, estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime previdenciário. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com foco na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 e CMN nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, atendendo as disposições da Portaria MPS nº 519/2011 e a Resolução CMN nº 4.963/21, também, considerados os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.
Os fundamentos desta política de investimento estão centrados em critérios técnicos e nas boas práticas na gestão de recursos, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.
A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A vigência desta política compreende o período entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Na presente Política de Investimentos 2022, é possível identificar que:
As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados compatíveis à meta atuarial e risco adequado ao perfil do RPPS;

O processo de investimento e desinvestimento será decidido pelo Gestor de Recursos e pelo Comitê de Investimentos, baseado nos relatórios de análise de produtos para a tomada de decisão acerca das alocações;
O RPPS seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/14 do Conselho Monetário Nacional e na Portaria MPS nº 519/2011 e a Resolução CMN nº 4.963/21.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.
No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.
Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:
• Superintendência;
• Conselho de Administração;
• Conselho Fiscal;

2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, entre outras contidas na Lei Municipal 028/2001 e demais normas da entidade

Da Superintendência:
• Decidir sobre a macro-alocação de ativos, tomando como base o modelo de alocação adotado;
• Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
• Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
• Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
• Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
• Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recursos dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es);

Do Conselho de Administração:
• Definir os parâmetros a serem utilizados para a macro-alocação;
• Decidir acerca do número do(s) administrador(es)/gestor(es) externos de renda fixa e/ou variável;
• Propor o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido a cada administrador/gestor;
• Propor modificações deste procedimento ao Conselho Deliberativo;
• Propor modelo para atribuição de limite de crédito bancário;
• Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor ao Conselho Deliberativo, quando necessário, planos de enquadramento;
• Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras;
• Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador(es)/gestor(es) de renda fixa e/ou variável;
• Avaliar o desempenho dos fundos em que o RPPS for cotista, comparando-os com os resultados obtidos, em mercado, por gestor(es) com semelhante perfil de carteira;
• Propor ao Conselho Deliberativo os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores, nas diversas modalidades de investimento e;
• Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestor(es).
Do Conselho Fiscal
• formular os mandatos e regulamentos bem como as características de gestão dos fundos de investimento;
• determinar a adoção de regime contratual punitivo, refletido em política de conseqüência, sempre que confirmada a existência de infração, sendo que a área de controladoria e risco é a responsável pela observância da aderência dos fundos aos respectivos mandatos;
• zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, no que se refere aos valores mobiliários;
• avaliar propostas, desde que contidas na política de investimentos, submetendo-as quando favorável, aos órgãos competentes para deliberação;
• Subsidiar a Diretoria Executiva das informações necessárias à sua tomada de decisões, no âmbito dos investimentos dos planos de benefícios administrados pelo RPPS, ouvindo-se o Comitê de Investimentos para fins de:
I – analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS;
II – propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
III – reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
IV – analisar os resultados da carteira de investimentos do RPPS;
V – fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;
VI - acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS;

3. CENÁRIO ECONÔMICO

3.1 Conjuntura Atual
Quando voltaremos a normalidade ou ao “novo normal”, é um questão sem resposta, como fruto da pandemia de Coronavírus COVID-19 e seus impactos sobre diversos setores econômicos, e o surgimento de novas Variantes, a situação continua “precária” em muitos países em desenvolvimento e mercados emergentes.

Nos mercados, claro, a incerteza sempre se traduz em volatilidade. E tem sido assim principalmente desde o início de 2021. Depois dos primeiros meses e da recuperação dos meses seguintes, os mercados ficarão um pouco mais calmos, mas ainda muito vulneráveis. Parte disso, por conta das incertezas, mas ainda potencializado pela alta liquidez que intensifica a de mudança de cenário.

Depois da segunda onda da Covid-19 e o surgimento de novas variantes, as medidas de restrição adotadas sendo mais brandas e com efeitos menores sobre a economia, com os impactos mais concentrados no setor de serviços, segundo estimativas, se mantivermos os ritmos de vacinação teremos até o final do ano em média 75% da população vacina, em contra partida o surgimento de variantes preocupa em geral a probabilidade de uma 3ª onda.

Com o avanço da vacinação, diante do ambiente externo favorável e da redução das incertezas fiscais no curto prazo, espera-se crescimento mais sustentado da atividade econômica. A produção de vacina, portanto, deve ser o grande impulsionador dos mercados. Apesar de tantas notícias promissoras em relação aos testes, a logística e a dinâmica de vacinação ainda são incertas e não existe muita expectativa em relação a imunização em massa, ao mesmo tempo que a vacina está sendo disponibilizada existe uma grande parcela da população resistente a imunização. E em alguns países não desenvolvidos o baixo índice de vacinação está gerando preocupação ao restante da população, como o caso da África do Sul com o surgimento da variante Ômicron muito mas transmissível que as demais variantes.

A eleição americana também foi outro ponto chave no ano passado. A vitória de Joe Biden já era esperada pelo mercado, o cenário que se traça é positivo para o crescimento, Biden eleito com um discurso conciliador e sem maioria no congresso o que limita os "anseios esquerdistas" do partido democrata e faz com que Biden se aproxime mais de uma posição de centro, o mercado Americano influencia diretamente nos mercados financeiros nos demais países, nota-se que em 2021 fundos de Bolsa Americana foi um dos com pouco melhor rentabilidade.

Para o próximo ano é mais instável em relação aos países como Afeganistão, com a tomada do Talibã ao poder, influencia diretamente as relações entre os países e assim aos investimentos, com a retirada da população americana e aliados é claro que um cenário de divergências surge e assim maior instabilidade, pois diretamente vários países estão envolvidos já pela retirada dessa população que tenta desesperadamente fugir do Talibã, com a retirada dos americanos e suposições que a China vai financiar a reconstrução do país é evidente que ocorrerá uma disputa de poderes entre China e Estados Unidos, ocorrendo assim uma maior instabilidade no mercado financeiro.

Por fim, o Brasil, que teve uma recuperação econômica que não se imaginava nos tempos "tenebrosos" do início da pandemia. Apesar de todos os ruídos, a renda média da população não sofreu alterações significativas mas nas classes mais baixas houve aumento. Por outro lado, o problema fiscal se agravou e a cadeia de consumo se alterou de forma considerável. Enquanto o setor de serviços sofreu expressivamente, alguns setores de varejo receberam uma demanda inesperada e, em alguns casos, com uma oferta debilitada. O resultado disso pode ser visto atualmente na falta de diversos produtos e na pressão sobre a inflação, avaliamos que a disputa eleitoral será um fator chave para elevar a volatilidade da taxa de câmbio, diante de uma demanda que fora reprimida pelas medidas de distanciamento social, acreditamos que haverá uma mudança no padrão de consumo de parte da população que redirecionará os gastos com consumo de bens para o consumo de serviços, que antes estavam restritos pela pandemia.

O PIB (Produto Interno Bruto, que é a soma de bens e serviços produzidos no país) a estimativa para o PIB no fim de 2021 passou de 4,78% para 4,69%, A redução na previsão para Produto Interno Bruto (PIB) de 2021 foi de 4,80% para 4,78%. Há quatro semanas, estava em 4,94%. Para 2022, a projeção segue em franca piora. A mediana das estimativas do mercado para o PIB de 2022, de 2,5% no início do ano, está caminhando para 1,5%, mas alguns analistas não descartam uma taxa perto de 1% no PIB do ano que vem. Como o carregamento estatístico previsto para este ano está em torno de 1,4%, se essas novas projeções forem confirmadas, o crescimento do PIB será nulo, na melhor das hipóteses, enquanto a taxa básica de juros (Selic) deverá ficar acima do patamar neutro, de 6,5% a 7% até o fim do ano, conforme o sinal dado pelo Banco Central, o que ajudará a frear a atividade no ano que vem.

O Fundo Monetário Internacional tem uma visão mais pessimista quando se fala nos impactos da Covid nos anos subsequentes. "Os países vão se fechar, havendo dificuldades no comércio internacional, assim como no turismo. Os dados mostram uma realidade com expectativas menores de crescimento", explica os economistas, pois muitos países tem restrições quanto a entrada de brasileiros nos países. Outro ponto destacado, foi a baixa geração de emprego. "Quando falamos que a atividade econômica está 4% abaixo do esperado, estamos agregando todos os setores. Porém, quando os separamos, temos situações muito diferentes. Há uma grande heterogeneidade e esse crescimento é muito distanciado da situação do emprego.

O câmbio hoje está muito alto em relação ao nosso passado histórico. Somente em 2003 se tinha um câmbio assim. Com o fim da pandemia, é possível que ele recue um pouco, porém é algo ainda não previsto. Além disso, não podemos esquecer da situação fiscal ruim e do juro real baixo. Essas duas questões contribuem muito para a alta. Precisamos de um equilíbrio fiscal e de um juro real mais alto.A expectativa é que o ano de 2022 inicie com o dólar a R$ 5,45 a R$ 5,50. A taxa Selic, que é a taxa de juros básica do país, deve permanecer em alta, com previsão de fechar 2022 a mediana passou de 10,75% para 11,00%.

No que se refere à inflação, as perspectivas da economia brasileira para 2022 são de uma taxa de 3,75% no ano, valor que pode ser alterado se houver alta do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é de 2,25% e o superior de 5,25%, segundo a Agência Brasil. Um detalhe importante: trata-se de uma projeção acima do centro da meta oficial, que foi estabelecida em 3,50 para 2022, contando com uma margem de tolerância de 1,5% para mais ou menos.

3.2. Perspectivas para 2022

Em 2021, a vacinação se tornou uma das principais medidas para retomada da economia e controle da pandemia, viabilizando a reabertura gradual e lenta de empresas de diversos setores.

Já as perspectivas da economia em 2022 feitas por economistas é a de retomada e aquecimento demais setores, devido ao maior índice de vacinação da população.

Consequentemente, alguns setores terão um maior índice de crescimento e de geração de empregos, possibilitando que famílias saiam da situação de vulnerabilidade socioeconômica, algo que cresceu muito no último ano com a pandemia.

Entre os principais desafios do governo estará a adoção de medidas para incentivo e retomada da produção nacional, auxílio financeiro para manutenção de empresas, seja por meio da concessão de benefícios ou de facilitação de pagamento de dívidas contraídas durante a pandemia.

Enquanto o presidente Jair Bolsonaro parte para o confronto direto com o Supremo Tribunal Federal (STF), deflagrando novo capítulo da crise institucional, analistas do mercado veem um futuro cada vez mais sombrio para a economia em 2022. A inflação não dá trégua e os riscos fiscais estão de volta ao radar do mercado, que não descarta estagflação ou até mesmo recessão no ano que vem por conta, principalmente, do custo cada vez mais elevado de um Bolsonaro que sinaliza fazer tudo o que puder para ganhar na briga eleitoral.

O futuro é rigorosamente marcado pela incerteza que não pode ser definida em termos probabilísticos. E essa incerteza é vivida pelos agentes econômicos de forma não necessariamente convergente e coordenada, Se observarmos a situação por que passa a economia mundial hoje e, dentro dela, o estado em que se encontram os países centrais pode facilmente concluir que os fatores de instabilidade são múltiplos, variados e de difícil previsibilidade

Apesar de todas as incertezas em relação à dinâmica da COVID, espera-se um desfecho ou pelo menos uma melhora significativa em breve. Isso deve ter algum impacto no setor de serviço afinal de contas, as pessoas estão ansiosas para voltar a vida normal, a retomada dos trabalhos presenciais e o crescimento da mão de obra, assim como as expectativas sobre a inflação. Além disso, com a suspensão do Auxílio Emergencial e a suspensão do estado de Calamidade a escassez de dinheiro nos mercados deve permanecer.

As perspectivas para a economia dependem também, ou principalmente, da redução das incertezas quanto à política fiscal diante do forte aumento do deficit e da dívida pública resultante das medidas de combate aos efeitos da pandemia, bem como das pressões que vêm se acumulando pelo aumento de gastos. Embora a deterioração fiscal de 2020 seja predominantemente transitória, e seu impacto sobre a dívida pública venha sendo em

parte compensado pelas baixas taxas de juros vigentes, aumentou-se a necessidade de implementar medidas estruturais que garantam uma trajetória sustentável para a relação dívida/PIB.
O mercado elevou a perspectiva para a taxa básica de juros em 2021, ao mesmo tempo em que passou a ver contração menor da economia este ano e elevou as perspectivas para inflação, de acordo com a pesquisa Focus divulgada pelo Banco Central.
A preocupação com o quadro fiscal, endividamento, rolagem de dívidas e teto de gastos, segue como principal pauta, caso isso aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento na taxa de juros e no risco Brasil e isso não seria bom para o estado da economia atual, que já segue prejudicada. Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais. Segue no radar, o aumento dos índices de preço da economia, uma inflação que segue acelerando e que tem impactos significativos já no curto prazo. A partir de uma visão do Banco central onde passa a ideia de que as condições continuam essencialmente as mesmas, sem mudanças no quadro fiscal e que aceleração da inflação seria temporária, como principal consequência, a taxa de juros pode ficar baixa por mais tempo. O que se observa são as taxas de juros prefixadas de vencimentos mais longos acabam ficando igualmente impressionadas em níveis mais elevados, sendo a compensação exigida pelos investidores pelo fato de eventualmente a Selic ao nível de hoje estar errada e precisar ser corrigido no futuro para cima. O que nos faz entender que certos segmentos não atraem devido ao prêmio pago e podem gerar volatilidade e risco aos portfólios. Os dados indicam uma pressão, no curto prazo, nos preços ao consumidor amplo, e isto pode levar o Banco Central a intensificar as discussões sobre o ritmo das reformas. É provável que a qualquer sinal de melhora constante na economia, devemos ter uma elevação da SELIC, mesmo que antes do projetado. Logo, segue no radar os sinais de abertura na curva de juros, o que nos preocupa quanto ao aumento de taxa de juros e a alta volatilidade nos títulos federais de longo prazo. Fato que não acontecia desde 2002 e que agora vem acontecendo nos últimos 2 meses, são as LFTs (Tesouro Selic) sendo negociada a taxas negativas. O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político, o qual tem maior volatilidade e nos últimos meses está com rendimentos negativos proporcionando perdas significativas para o RPPS.

4. META DE RENTABILIDADE PARA 2022

Em linha com sua necessidade atuarial, o Fundo de Previdência Social de Palmital estabelece como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos do regime previdenciário alcance desempenho equivalente a 3% (três por centro) acrescida da variação do IPCA - ÍNDICE DE INFLAÇÃO divulgado pelo IBGE.

5. MODELO DE GESTÃO

O Fundo de Previdência Social de Palmital/PR adota o modelo de **gestão própria** em conformidade com o artigo nº 21 parágrafo 1º, inciso I da Resolução n° 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, Para fins desta Resolução, considera-se: gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social.

6. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Esta Política de Investimentos estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Regime Próprio de Previdência, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano. As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.
Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2022 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração dois aspectos: a **expectativa de rentabilidade** e o **risco associado aos produtos** e a **liquidez**. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, o Gestor de Recursos do RPPS efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, em conjunto com o Comitê de Investimentos.
Os investimentos dentro da carteira de cada fundo são definidos pelo seu gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente pela instituição administradora de recursos, as quais deverão observar os princípios estabelecidos pela Resolução nº. 3.922/2010, alterada pela Resolução nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 e a Resolução CMN nº 4.963/21 do Conselho Monetário Nacional.
Os desinvestimentos ou resgates das cotas dos fundos de investimento serão realizados quando apresentarem desempenho inferior ao padrão de mercado, que seu regulamento tenha sido alterado de forma a ficar em desacordo com os termos da Resolução CMN n°. 3.922/2010 e Resolução CMN nº 4.392/2014 a Resolução CMN nº 4.963/21 ou da Política de Investimento 2022 e no caso em que na composição de sua carteira venham a constar ativos considerados **inadequados** pela administração da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital PR.

7. DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 Segmentos de Aplicação

Esta Política de Investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:
- Segmento de Renda Fixa
- Segmentos de Renda Variável

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do FAPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos ativos e limites estabelecidos no art. 7º da Resolução CMN n°. 4.963/2021:
Art. 1º. Fica estabelecido que os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
Art. 7º. No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:
I - até 100% (cem por cento) em:
a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – (SELIC).
b)Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa);
c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as

variações e rentabilidade de índice de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa);
II – até 5% (cinco por cento) diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;
III – até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:
a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa);
b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);
IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21;
V– Até 5% (cinco por cento) em:
a) cotas de classe sênior de fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC);
b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa);
c) cotas de fundo de investimento de que trata art. 3°da Lei n°12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2° da Lei n° 12.431, de 2011, observadas as normas da CVM.
§ 1° As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I deste artigo deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.
§ 2º As aplicações previstas nos incisos III e IV deste artigo subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão "crédito privado".
§ 3º As aplicações previstas nos incisos III e IV e na alínea "b" do inciso VII subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:
I- que os que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;
II– que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento);
§ 4° As aplicações previstas na alínea "a" do inciso V deste artigo subordinam-se a:
I– que a série ou classe de cotas do fundo de investimento seja considerada de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;
II– que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20%
(Vinte por cento);
III- que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de fundo de investimento em direitos creditórios encerradas e integralmente liquidadas;
IV- que o total das aplicações de regimes próprios de previdência social represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas seniores de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios; e
§ 5° Os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.
§ 6° Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam a alínea "a" do inciso III e as alíneas "b" e "c" do inciso V do caput, não classificados, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, como ativos financeiros no exterior, devem:
I- ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
II- ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;
III- ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou
IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.
§ 7º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam os incisos docaputelevados da seguinte forma:
I - quanto aos ativos de que trata o inciso III docaput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado;
II - quanto aos ativos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso V docaput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no segundo nível;
III - quanto aos ativos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso V docaput, os limites acrescidos ficarão sujeitos a um limite global de 25% (vinte e cinco por cento) para o segundo nível, 30% (trinta por cento) para o terceiro nível e 35% (trinta e cinco por cento) para o quarto nível de governança comprovado.
§ 8º Os regimes próprios de previdência social que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º subordinam-se aos limites de que tratam os incisos docaputdeste artigo.
Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:
I - cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);
II - cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).
§ 1ºAos ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que trata o inciso I docaputaplica-se o previsto no § 6º do art. 7º.
§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, não são considerados ativos financeiros as ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas dos fundos de índice de ações negociados nos pregões de bolsa de valores.

§ 3º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária terão os limites para aplicação nos ativos de que tratam os incisos I e II docaputelevados em 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado.
§ 4º Os regimes próprios de previdência social que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º subordinam-se aos limites de que tratam os incisos docaputdeste artigo.

Diretrizes para Investimentos e Desinvestimentos O Comitê de Investimentos é responsável pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN n.° 3.922/2010 (alterada pela Resolução nº 4.392 de 19 de dezembro de 2014, e Resolução n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e a Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, também do Banco Central do Brasil – BACEN) e desta Política de Investimentos.
A fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, poderá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados; No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS; O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não gerar prejuízo para a carteira;
Para os Títulos Públicos: os títulos públicos deverão ser negociados através de plataforma eletrônica e marcados a mercado conforme a Resolução n.° 3.922/2010 (alterada pela Resolução nº 4.392 de 19 de dezembro de 2014, e Resolução n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 a Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, também do Banco Central do Brasil – BACEN) e a Portaria MPS n.° 519/2011.
A negociação se dará pelo lançamento de ordens de compra e venda em sistema eletrônico, com duração mínima de trinta minutos, a fim de dar transparência ao processo; O Comitê de Investimentos emitirá e/ou solicitará, à consultoria, parecer técnico sobre o(s) produto(s) antes de efetuar a aplicação financeira, verificando se o Fundo está enquadrado à Resolução n.° 3.922/2010 (alterada pela Resolução nº 4.392 de 19 de dezembro de 2014, e Resolução n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 a Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, também do Banco Central do Brasil – BACEN) e a Política de Investimentos, especialmente para aplicações em novos fundos.

8. Faixas de Alocação de Recursos

Segmento de Renda Fixa:
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos, preferencialmente em fundos de investimento com carteira formada exclusivamente por títulos públicos federais. O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando diversificar mais a carteira em razão das previsões de baixo retorno da renda fixa nas projeções para 2022.

Segmento de Renda Variável:
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos.
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

9. Critérios de Contratação – Administração de carteira de Renda Fixa e Renda Variável

CRITÉRIOS QUALITATIVOS: Segurança – Rentabilidade – Solvência – Liquidez – Transparência – Solidez e imagem da instituição – Volume de recursos administrados – Experiência na gestão de recursos – Qualidade da equipe – Qualidade do atendimento da área de relacionamento.
CRITÉRIOS QUANTITATIVOS: Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo FAP em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 24 meses, exceto os novos produtos financeiros lançados pelo Mercado Financeiro voltados para os RPPS. O FAP efetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos abertos e fechados quando for o caso.
A seleção dos fundos que deverão abrigar os investimentos do PALMITALPREV será feita sempre com base em análises quantitativas de desempenho, contemplando desempenho mensal, semestral e também histórico mínimo de 24 meses, observados ainda o histórico da empresa gestora de recursos, de pelo menos, 24 meses de existência.

9.1 Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.
Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.
Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.
Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

9.2 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

9.3 Segmento de Renda Fixa

Diante da legislação, o RPPS do Município de Palmital Estado do Paraná – considerando o cenário atual, realizará alocações em renda fixa conforme especificado na tabela a seguir:
A Resolução CMN 3.922/2010, 4.392/2014 e 4.604/2017, estabelece que os recursos em moeda corrente possam ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e de Imóveis. Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional as aplicações do RPPS serão alocadas obedecendo aos seguintes limites:

Renda Fixa (Resolução CMN n°4.963/2021).	**Lim. Resolução CMN (%)**	**Limite Alocação (%)**
Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º, I, a	**100**	60
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	**100**	100
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	**100**	80
Operações compromissadas - Art. 7º, II	**5**	5
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	**60**	50
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, b	**60**	30

FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a	**40**	30
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, III, b	**40**	5
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, IV	**20**	20
CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, IV	**15**	15
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, V, a	**5**	5
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, b	**5**	5
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	**5**	5

9.4 Segmento de Renda Variável

No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, subordinam-se aos seguintes limites:

Renda Variável (Resolução CMN n°4.963/2021).	Lim. Resolução	Lim. Alocação
FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I	30	20
ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, II	30	20
FI de Ações - Geral - Art. 8º, I	30	20
ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II	20	15
FI Multimercado - Aberto - Art. 10, I	10	10
FI em Participações - Art. 10, II	5	5
FI Imobiliários - Art. 10, III	5	5

Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução n° 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e as disposições desta Política de Investimentos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Política de Investimentos para 2022 (ou Plano Anual de Investimentos) não se limita à obrigatoriedade de elaboração de um documento anual, mas se constitui em importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte, estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos, bem como permitir monitorar ao longo do ano, por meio de relatórios de acompanhamento, os resultados que forem sendo alcançados durante a sua execução, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro, definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelo Gestor de Recursos que seguindo critérios técnicos estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmital, para avaliação e deliberação, as alterações deste documento. A Política de Investimentos do RPPS, foi aprovada através da Ata da Reunião Ordinária do Regime Próprio de Previdência Social de Palmital/PR, realizada em 01 de Dezembro de 2021 e alterada e aprovada em 22 de fevereiro de 2022, disciplinada pela Resolução n° 3.922/2010 e a Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 do Conselho Monetário Nacional e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2022 até 31/12/2022.

Palmital, 22 de fevereiro de 2022.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente do Fundo

ROSILDA MARIA VARELA
Responsável Pela Gestão Dos Recursos

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:8A13F690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 273

LEI COMPLEMENTAR Nº 273 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES: 046, DE 11 DE MAIO DE 2006, 048, DE 29 DE JUNHO DE 2006, 133 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, 192 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, 268, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 e 272, DE 21 DE JANEIRO DE 2022".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica criado no quadro efetivo do Magistério Público Municipal, regidos pela Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, e suas alterações, cujos benefícios remuneratórios são disciplinados pela Lei Complementar nº 113/2009, e suas alterações, os seguintes cargos efetivos, nas quantidades, que especifica:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
EDUCADOR INFANTIL	40h	90

Art. 2º. Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá, regidos pela Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, e suas alterações, cujos benefícios remuneratórios são disciplinados pela Lei Complementar nº 48/2006, e suas alterações, os seguintes cargos efetivos, nas quantidades, que especifica:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	40h	20

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	40h	9

Art. 3º. Fica alterado o Parágrafo Único do art. 57 da Lei Complementar nº 046/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 57 [...]

Parágrafo Único. Desde que não esteja efetuando reposição na forma do art. 60, poderá haver consignação em folha de pagamento relativos as letras "c", "d", "e" e "f", limitado ao valor de 30% (trinta por cento) da remuneração, cabendo ao Chefe do Poder Executivo regulamentar e estabelecer critérios e condições através de Decreto".
Art. 4º. Fica alterado o §1º e acrescenta os parágrafos 3º e 4º ao art. 88 da Lei Complementar nº 046/2006, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88. [...]

[...]

§1º O trabalho desenvolvido além da jornada normal de trabalho poderá ser compensado, devendo ocorrer obrigatoriamente nos 12 (doze) meses subsequente ao de sua realização, com o correspondente repouso em dias úteis, computando-se:

[...]

§3º É vedada a realização de serviço extraordinário pelos servidores que possuem incorporações previstas no art. 75 desta Lei.

§4º A proibição prevista no parágrafo anterior fica estendida aos servidores ocupantes do cargo de auditores fiscais da fazenda municipal.

§5º É vedada a realização de serviço extraordinário pelos servidores que tiveram sua carga horária alterada nos termos do art. 224, §2º e §3º desta Lei"

Art. 5º. Fica alterada a redação do §1º do art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 124. [...]

§1º. Para amamentar o próprio filho a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, de uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, conforme a idade da criança:
I – até seis meses conforme a data de nascimento do filho;
II – Após seis meses até os dois anos de idade mediante apresentação de declaração médica da condição de lactante a cada seis meses".

Art. 6º.O art. 224 da Lei Complementar nº 046/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224. O quadro de cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Paranaguá, regido por este Estatuto, passa a ser o abaixo descrito, readequando-se nas quantidades, carga horária, denominações:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	30h	2
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	30h	14
ADMINISTRADOR DE REDE	30h	3
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	40h	40
AGENTE OPERACIONAL	40h	526
ALMOXARIFE	40h	11
ANALISTA DE SISTEMAS	30h	2
ANALISTA DE SUPORTE	30h	2
ARMADOR DE FERRAGEM	40h	3
ARQUITETO	30h	10
ARQUITETO ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO URBANO	30h	2
ARQUIVISTA	40h	1
ARTIFICE	40h	30
ASSISTENTE SOCIAL	30h	30
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	40h	25
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	316
AUXILIAR DE FARMACIA	40h	33
AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO	40h	8
AUXILIAR DE RAIO X	30h	4
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40h	506
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	40h	6
BACHAREL EM TURISMO	30h	1
BIBLIOTECARIO	30h	1
BIOLOGO	30h	3
BORRACHEIRO	40h	2
CARPINTEIRO	40h	8
CONTADOR	40h	15
CONTROLADOR DE FROTAS	40h	2
DENTISTA	40h	40
DESENHISTA	40h	3
DRAGUISTA	40h	1
ECONOMISTA	40h	2
EDUCADOR INFANTIL	40h	330
EDUCADOR INFANTIL - ILHA DO MEL	40h	6
EDUCADOR SOCIAL	40h	45
ELETRICISTA	40h	12
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS	40h	2
ENCANADOR	40h	3
ENCARREGADO DE PRÉ-MOLDADOS	40h	3

ENCARREGADO DE TURMA	40h	8
ENFERMEIRO	40h	60
ENFERMEIRO DO TRABALHO	30h	2
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	30h	3
ENGENHEIRO AGRONOMO	30h	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL	30h	2
ENGENHEIRO CIVIL	30h	18
ENGENHEIRO DE PESCA	30h	3
ENGENHEIRO DE TRÂNSITO	30h	2
ENGENHEIRO ELETRICISTA	30h	1
ENGENHEIRO FLORESTAL	30h	2
ENGENHEIRO MECANICO	30h	1
ENGENHEIRO SANITARISTA	30h	2
ENGENHEIRO SEGURANCA TRABALHO	30h	2
ESTATÍSTICO	40h	2
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	40h	23
FISCAL	40h	30
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	40h	6
FISCAL DE URBANISMO	40h	6
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	40h	8
FISIOTERAPEUTA	30h	10
FONOAUDIOLOGO	30h	10
FUNILEIRO	40h	3
GESTOR EM CULTURA - ARTES CENICAS	40h	1
GESTOR EM CULTURA - ARTES PLASTICAS	40h	1
GESTOR EM CULTURA - MUSICA	40h	1
GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	36h	350
GUIA DE TURISMO - BILINGUE	40h	4
JARDINEIRO	40h	10
JORNALISTA	30h	3
LATOEIRO	40h	1
LAVADOR DE AUTOMOVEIS	40h	8
LUBRIFICADOR	40h	2
MARCENEIRO	40h	2
MARINHEIRO DE CONVES	40h	11
MECANICO	40h	10
MECANICO ESPECIALIZADO	40h	3
MEDICO	20h	40
MÉDICO	40h	50
MEDICO DO TRABALHO	20h	6
MEDICO INFECTOLOGISTA	20h	2
MEDICO PERITO	20h	1
MEDICO VETERINARIO	30h	6
MESTRE DRAGUISTA	40h	1
MONITOR	40h	80
MOTORISTA	40h	94
MOTORISTA DE VEÍCULO SANITÁRIO	40h	42
MUSEOLOGO	40h	1
NUTRICIONISTA	30h	7
OFICINEIRO DE EXPRESSÕES ARSTÍSTICAS	40h	18
OFICINEIRO DE EXPRESSÕES MUSICAIS	40h	7
OPERADOR DE MAQUINA	40h	28
PEDREIRO	40h	13
PINTOR	40h	8
PROCURADOR MUNICIPAL	30h	20
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE	20h	1542
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ATUACAO EDUCAÇÃO ESPECIAL	20h	1
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA DO AMPARO	20h	1
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA DO MEL	20h	2
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA DO NACAR	20h	1
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA DO TEIXEIRA	20h	1
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA EUFRASINA	20h	1
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA SAO MIGUEL	20h	1
PROFESSOR DE ARTES	20h	10
PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	20h	80
PROFESSOR DE ESPANHOL	20h	6
PROFESSOR DE INGLES	20h	30
PROFESSOR DE MUSICA	20h	5
PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR	40h	93
PROFESSOR PEDAGOGO ORIENTADOR	40h	33
PSICOLOGO	30h	24
SERRALHEIRO	40h	1
SOCIOLOGO	30h	1
SOLDADOR	40h	4
SUPERVISOR ESF	40h	8
SUPERVISOR ESPORTIVO	40h	1
TECNICO AGRICOLA	40h	2
TECNICO DE ENFERMAGEM	40h	150
TECNICO DE PROCESSAMENTO	40h	2
TECNICO DE SUPORTE	40h	3
TECNICO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	40h	4
TECNICO EM ADMINISTRACAO	40h	97
TECNICO EM AUTO CAD	40h	4
TECNICO EM EDIFICACAO CIVIL	40h	4
TECNICO EM SANEAMENTO	40h	4
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	30h	6
TECNICO EM TOPOGRAFIA	40h	8
TECNICO EM TURISMO	40h	1
TECNICO EM WEB DESIGNER	40h	1

TECNICO SUPERIOR - FISCAL AMBIENTAL	40h	6
TECNICO SUPERIOR - FISCAL URBANISTICO	40h	6
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	10
TOPOGRAFO	40h	5
TORNEIRO MECANICO	40h	3
VIDRACEIRO	40h	2
VIGIA	40h	21
WEB DESIGNER	30h	1

Art. 7º. Fica incluído o art. 224-B, §1º, §2º e §3º à Lei Complementar nº 046/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224-B O quadro de cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Paranaguá, colocados em extinção pelo art. 3º de Lei Complementar 270 de 22 de dezembro de 2021, é o abaixo descrito:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	30h	1
AGENTE DE ENDEMIAS	40h	80
AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	40h	30
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40h	51
AUXILIAR DE LABORATORIO	40h	21
AUXILIAR DE RAIO X	30h	4
AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITÁRIA	40h	9
DENTISTA	30h	41
ENFERMEIRO	30h	37
ENFERMEIRO ESF	40h	33
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	30h	23
FISIOTERAPEUTA	30h	24
FONOAUDIOLOGO	30h	15
MEDICO CARDIOLOGISTA	20h	7
MEDICO CLINICO EMERGENCIA	20h	15
MEDICO CLINICO GERAL	20h	72
MEDICO CLINICO GERIATRA	20h	1
MEDICO DERMATOLOGISTA	20h	4
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	20h	2
MÉDICO ESF	40h	33
MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	20h	2
MEDICO GINECOLOGISTA	20h	23
MEDICO HEMATOLOGISTA	20h	1
MEDICO INFECTOLOGISTA	20h	3
MEDICO MASTOLOGISTA	20h	1
MEDICO NEFROLOGISTA	20h	3
MEDICO NEUROLOGISTA	20h	4
MEDICO NEUROPEDIATRA	20h	4
MEDICO OFTALMOLOGISTA	20h	3
MEDICO ONCOLOGISTA	20h	3
MEDICO ORTOPEDISTA	20h	3
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	20h	4
MEDICO PEDIATRA	20h	46
MEDICO PSIQUIATRA	20h	4
MEDICO RADIOLOGISTA	20h	6
MEDICO REUMATOLOGISTA	20h	3
MEDICO UROLOGISTA	20h	4
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	40h	84
TECNICO DE LABORATORIO	40h	5
TECNICO DE SAUDE PUBLICA	40h	2
TECNICO EM RAIO X	30h	12
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	12

§1º Os cargos constantes do caput são considerados em extinção, mantendo-se o quadro de pessoal existente até a vacância do cargo.

§2º O cargo de Médico ESF, pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista Médico Saúde da Família, Nível Funcional MSF4004, passa a integrar o Grupo Ocupacional Especialista Médico, Nível Funcional EM40.
§3º Fica autorizada a reposição temporária dos cargos constantes do caput deste artigo pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de já existir processo seletivo simplificado em vigor, com vistas à adequação e transição dos serviços e realização de concurso público ou processo seletivo público com vistas à ocupação dos cargos que os substituíram".

Art. 8º.O inciso XXXVI do art. 8º da Lei Complementar nº 048/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º [...]

XXXVI. Administrar equipes, metas e resultados de manutenção eletroeletrônica, industrial, comercial e predial; elaborar orçamento, planejar as atividades e controlar o processo para a sua realização; elaborar documentação técnica e zelar pela segurança, saúde e meio ambiente; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar relatório semestrais das atividades para análise; executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico".

Art. 9º. As tabelas de vencimentos dos grupos de auxiliar em saúde 30h e 40h semanais e técnico em saúde 30h e 40h semanais, constante no anexo II da Lei Complementar n° 133 de 23 de dezembro de 2011, passam a vigorar com os valores salariais estabelecidos abaixo:

	SA30									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.771,49	1.913,19	2.066,26	2.231,58	2.410,09	2.602,91	2.811,12	3.036,02	3.278,90	3.541,22
2	1.806,93	1.951,47	2.107,59	2.276,19	2.458,29	2.654,95	2.867,35	3.096,77	3.344,48	3.612,07
3	1.843,06	1.990,51	2.149,76	2.321,75	2.507,45	2.708,07	2.924,70	3.158,69	3.411,37	3.684,30
4	1.879,92	2.030,33	2.192,74	2.368,15	2.557,61	2.762,23	2.983,19	3.221,86	3.479,61	3.757,98
5	1.917,51	2.070,92	2.236,60	2.415,52	2.608,75	2.817,46	3.042,86	3.286,29	3.549,20	3.833,15
6	1.955,87	2.112,33	2.281,32	2.463,84	2.660,93	2.873,82	3.103,73	3.352,03	3.620,18	3.909,80
7	1.994,98	2.154,59	2.326,95	2.513,12	2.714,15	2.931,30	3.165,79	3.419,09	3.692,58	3.988,00
8	2.034,88	2.197,69	2.373,48	2.563,38	2.768,45	2.989,92	3.229,12	3.487,46	3.766,44	4.067,76
9	2.075,58	2.241,65	2.420,96	2.614,64	2.823,82	3.049,72	3.293,69	3.557,20	3.841,77	4.149,12
10	2.117,10	2.286,45	2.469,38	2.666,94	2.880,28	3.110,71	3.359,57	3.628,33	3.918,61	4.232,10
11	2.159,43	2.332,20	2.518,76	2.720,28	2.937,88	3.172,93	3.426,76	3.700,89	3.996,96	4.316,73
12	2.202,63	2.378,84	2.569,13	2.774,68	2.996,63	3.236,39	3.495,28	3.774,93	4.076,91	4.403,06
13	2.246,68	2.426,42	2.620,53	2.830,16	3.056,59	3.301,11	3.565,20	3.850,40	4.158,44	4.491,14
14	2.291,63	2.474,95	2.672,94	2.886,76	3.117,72	3.367,14	3.636,50	3.927,43	4.241,62	4.580,95
15	2.337,45	2.524,44	2.726,40	2.944,50	3.180,07	3.434,47	3.709,22	4.005,97	4.326,45	4.672,59
16	2.384,21	2.574,93	2.780,93	3.003,39	3.243,67	3.503,15	3.783,42	4.086,08	4.412,99	4.766,03
17	2.431,88	2.626,42	2.836,55	3.063,46	3.308,54	3.573,22	3.859,08	4.167,81	4.501,23	4.861,35
18	2.480,51	2.678,96	2.893,28	3.124,74	3.374,70	3.644,69	3.936,27	4.251,18	4.591,26	4.958,58
19	2.530,14	2.732,52	2.951,13	3.187,22	3.442,21	3.717,59	4.014,99	4.336,18	4.683,09	5.057,75
20	2.580,73	2.787,20	3.010,17	3.250,98	3.511,05	3.791,95	4.095,31	4.422,92	4.776,76	5.158,89

	SA40									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	2.480,08	2.678,52	2.892,78	3.124,21	3.374,14	3.644,06	3.935,59	4.250,42	4.590,47	4.957,70
2	2.529,69	2.732,05	2.950,63	3.186,69	3.441,63	3.716,94	4.014,29	4.335,46	4.682,28	5.056,87
3	2.580,28	2.786,70	3.009,63	3.250,42	3.510,47	3.791,28	4.094,59	4.422,15	4.775,93	5.158,01
4	2.631,89	2.842,43	3.069,84	3.315,43	3.580,67	3.867,12	4.176,49	4.510,61	4.871,45	5.261,15
5	2.684,54	2.899,29	3.131,23	3.381,73	3.652,26	3.944,45	4.260,00	4.600,82	4.968,88	5.366,38
6	2.738,22	2.957,27	3.193,85	3.449,35	3.725,32	4.023,34	4.345,22	4.692,82	5.068,24	5.473,72
7	2.792,98	3.016,42	3.257,75	3.518,35	3.799,85	4.103,79	4.432,13	4.786,68	5.169,62	5.583,22
8	2.848,85	3.076,76	3.322,89	3.588,72	3.875,83	4.185,89	4.520,75	4.882,42	5.273,01	5.694,86
9	2.905,80	3.138,30	3.389,34	3.660,50	3.953,36	4.269,60	4.611,17	4.980,08	5.378,48	5.808,75
10	2.963,94	3.201,05	3.457,15	3.733,68	4.032,42	4.355,01	4.703,40	5.079,66	5.486,06	5.924,92
11	3.023,23	3.265,07	3.526,29	3.808,38	4.113,08	4.442,10	4.797,46	5.181,27	5.595,75	6.043,42
12	3.083,68	3.330,38	3.596,81	3.884,55	4.195,33	4.530,92	4.893,41	5.284,88	5.707,67	6.164,31
13	3.145,34	3.396,98	3.668,75	3.962,23	4.279,23	4.621,55	4.991,30	5.390,58	5.821,83	6.287,57
14	3.208,25	3.464,93	3.742,12	4.041,49	4.364,80	4.713,99	5.091,08	5.498,41	5.938,28	6.413,33
15	3.272,43	3.534,20	3.816,96	4.122,30	4.452,11	4.808,27	5.192,94	5.608,37	6.057,04	6.541,60
16	3.337,87	3.604,90	3.893,29	4.204,76	4.541,14	4.904,44	5.296,79	5.720,53	6.178,17	6.672,44
17	3.404,62	3.677,00	3.971,16	4.288,86	4.631,96	5.002,51	5.402,74	5.834,94	6.301,74	6.805,88
18	3.472,72	3.750,56	4.050,58	4.374,63	4.724,61	5.102,56	5.510,77	5.951,64	6.427,76	6.942,01
19	3.542,17	3.825,55	4.131,61	4.462,13	4.819,09	5.204,63	5.620,99	6.070,66	6.556,35	7.080,84
20	3.613,01	3.902,06	4.214,22	4.551,37	4.915,49	5.308,71	5.733,42	6.192,08	6.687,45	7.222,44

	ST30									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	2.054,94	2.219,32	2.396,88	2.588,63	2.795,71	3.019,38	3.260,93	3.521,78	3.803,54	4.107,82
2	2.096,04	2.263,73	2.444,82	2.640,38	2.851,62	3.079,76	3.326,15	3.592,22	3.879,61	4.189,97
3	2.137,95	2.309,00	2.493,70	2.693,20	2.908,65	3.141,35	3.392,66	3.664,07	3.957,22	4.273,77
4	2.180,70	2.355,16	2.543,59	2.747,06	2.966,82	3.204,18	3.460,52	3.737,36	4.036,35	4.359,25
5	2.224,32	2.402,27	2.594,45	2.802,01	3.026,16	3.268,25	3.529,72	3.812,10	4.117,07	4.446,44
6	2.268,83	2.450,32	2.646,33	2.858,05	3.086,70	3.333,63	3.600,31	3.888,34	4.199,41	4.535,37
7	2.314,19	2.499,33	2.699,27	2.915,20	3.148,42	3.400,29	3.672,30	3.966,09	4.283,39	4.626,08
8	2.360,45	2.549,32	2.753,27	2.973,51	3.211,40	3.468,30	3.745,77	4.045,44	4.369,06	4.718,59
9	2.407,68	2.600,31	2.808,32	3.032,98	3.275,62	3.537,69	3.820,68	4.126,34	4.456,46	4.812,96
10	2.455,83	2.652,28	2.864,48	3.093,66	3.341,14	3.608,44	3.897,11	4.208,86	4.545,58	4.909,21
11	2.504,93	2.705,35	2.921,78	3.155,51	3.407,96	3.680,59	3.975,06	4.293,06	4.636,50	5.007,40
12	2.555,06	2.759,44	2.980,20	3.218,62	3.476,13	3.754,20	4.054,55	4.378,90	4.729,22	5.107,55
13	2.606,15	2.814,66	3.039,82	3.283,01	3.545,62	3.829,29	4.135,64	4.466,49	4.823,80	5.209,70
14	2.658,28	2.870,93	3.100,61	3.348,67	3.616,54	3.905,88	4.218,36	4.555,80	4.920,28	5.313,91
15	2.711,44	2.928,35	3.162,62	3.415,65	3.688,89	3.983,99	4.302,71	4.646,94	5.018,68	5.420,17
16	2.765,67	2.986,92	3.225,86	3.483,95	3.762,67	4.063,67	4.388,77	4.739,87	5.119,07	5.528,59
17	2.820,98	3.046,65	3.290,40	3.553,62	3.837,91	4.144,96	4.476,55	4.834,65	5.221,45	5.639,16
18	2.877,41	3.107,60	3.356,22	3.624,70	3.914,67	4.227,85	4.566,07	4.931,36	5.325,87	5.751,93
19	2.934,94	3.169,74	3.423,32	3.697,20	3.992,96	4.312,40	4.657,41	5.029,99	5.432,38	5.866,97
20	2.993,66	3.233,14	3.491,79	3.771,13	4.072,82	4.398,63	4.750,55	5.130,58	5.541,03	5.984,32

	ST40									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	2.876,90	3.107,08	3.355,63	3.624,07	3.914,00	4.227,12	4.565,28	4.930,50	5.324,94	5.750,95
2	2.934,44	3.169,20	3.422,74	3.696,55	3.992,27	4.311,66	4.656,57	5.029,11	5.431,45	5.865,97
3	2.993,12	3.232,58	3.491,18	3.770,49	4.072,12	4.397,89	4.749,73	5.129,69	5.540,08	5.983,29
4	3.052,99	3.297,23	3.561,02	3.845,91	4.153,56	4.485,84	4.844,71	5.232,29	5.650,89	6.102,96
5	3.114,05	3.363,17	3.632,24	3.922,80	4.236,63	4.575,57	4.941,60	5.336,95	5.763,91	6.225,02
6	3.176,33	3.430,44	3.704,86	4.001,26	4.321,36	4.667,08	5.040,45	5.443,70	5.879,17	6.349,53
7	3.239,84	3.499,06	3.778,96	4.081,29	4.407,81	4.760,42	5.141,26	5.552,54	5.996,76	6.476,50
8	3.304,66	3.569,04	3.854,56	4.162,93	4.495,95	4.855,64	5.244,07	5.663,59	6.116,71	6.606,03
9	3.370,75	3.640,41	3.931,65	4.246,19	4.585,88	4.952,74	5.348,96	5.776,87	6.239,02	6.738,15
10	3.438,17	3.713,22	4.010,29	4.331,11	4.677,59	5.051,81	5.455,94	5.892,42	6.363,82	6.872,90
11	3.506,93	3.787,47	4.090,48	4.417,73	4.771,15	5.152,83	5.565,06	6.010,26	6.491,10	7.010,37
12	3.577,07	3.863,23	4.172,27	4.506,09	4.866,56	5.255,90	5.676,37	6.130,48	6.620,90	7.150,58
13	3.648,62	3.940,49	4.255,73	4.596,19	4.963,89	5.361,01	5.789,89	6.253,07	6.753,32	7.293,60
14	3.721,59	4.019,30	4.340,86	4.688,11	5.063,17	5.468,23	5.905,68	6.378,14	6.888,39	7.439,46
15	3.796,01	4.099,71	4.427,66	4.781,88	5.164,45	5.577,59	6.023,81	6.505,70	7.026,16	7.588,25
16	3.871,94	4.181,69	4.516,22	4.877,53	5.267,73	5.689,15	6.144,30	6.635,83	7.166,69	7.740,02

17	3.949,35	4.265,34	4.606,55	4.975,08	5.373,07	5.802,93	6.267,16	6.768,52	7.310,01	7.894,82
18	4.028,35	4.350,63	4.698,68	5.074,58	5.480,54	5.919,00	6.392,50	6.903,92	7.456,21	8.052,71
19	4.108,92	4.437,66	4.792,65	5.176,08	5.590,14	6.037,36	6.520,35	7.041,98	7.605,34	8.213,76
20	4.191,11	4.526,40	4.888,52	5.279,59	5.701,96	6.158,10	6.650,75	7.182,81	7.757,46	8.378,06

Art. 10. Fica incluída na alínea "c" do inciso I, do art. 2º da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016 a Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

Art. 11. Fica incluída a Seção IX - Secretaria Municipal de Gabinete Institucional e o art. 13-A na Lei Complementar 192 de 13 de dezembro de 2016, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção IX

Art. 13-A Será de Secretaria Municipal de Gabinete Institucional:
I - Coordenar e executar a assistência geral, direta e imediata ao Prefeito, bem como sua representação e social;
II - Coordenar e gerenciar todas as atividades do Gabinete, controlando e chefiando as assessorias de relações sindicais e de comunicação social;
III - A recepção, estudo de triagem do expediente encaminhado ao gabinete do Prefeito, bem como controlar a entrada e saída de documentos;
IV - O assessoramento ao Prefeito em suas funções sociais, cerimoniais, fotografias e o desempenho das demais tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal;
V - Coordenar projetos e atividades relacionadas com serviços sociais de natureza comunitária;
VI - A coordenação do gabinete do Prefeito com os munícipes, entidades e associações de classe;
VII - A coordenação e controle do uso de veículos que atendem o Gabinete do Prefeito;
VIII - Coordenar as atividades relacionadas com o recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento da documentação oficial do Gabinete do Prefeito;
IX - Coordenar a agenda do gabinete do prefeito e de atendimento à comunidade;
X - Executar as tarefas que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;
XI - Manter atualizada a agenda de assuntos e compromissos do Prefeito, organizar e executar as atividades necessárias de cunho cerimonial;
XII - Redigir e digitar convocação para reuniões, ofícios e outros documentos;
XIII - Controlar a aplicação dos recursos orçamentários destinados a ações de responsabilidade do Gabinete;
XIV - Organizar o arquivo do Gabinete, envolvendo pastas de projetos, legislação, ofícios;
XV - Organizar salas e ambientes de reuniões;
XVI - Controlar o material de consumo, permanente e equipamentos disponível no setor;
XVII - desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente determinadas pelo Prefeito Municipal;
XVIII - organizar as atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes para cumprir a programação estabelecida.

Art. 12. Ficam extintas as funções gratificadas de Superintendente Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico de Engenharia, incisos II e IV, do §6 do art. 63 da Lei Complementar nº 192/2006.
Art. 13. Fica alterado o inciso II do §7, do art. 63 da Lei Complementar 192/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Superintendente de Tecnologia da Informação: cargo de simbologia FG-A, privativo de profissional com formação relacionada à tecnologia da informação, informática, ciência ou engenharia da computação, é responsável pela organização, coordenação e gerenciamento infraestrutura de tecnologia da administração pública municipal, compreendendo a rede de comunicação de dados, a internet, intranet e extranet; o suporte operacional dos sistemas de informações e dados, em nível corporativo, gestão de conhecimentos e informações estratégicas, gestão de políticas de segurança da informação, gestão de programas na área de tecnologia".

Art. 14. Ficam alterados os incisos XVI e XXIV do §13, do art. 63 da Lei Complementar 192/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63 [...]

§13 [...]

XVI – Diretor do Departamento de Educação do Campo: cargo de simbologia FG-B, executa os programas de desenvolvimento de técnicas, princípios, métodos e estratégias de educação prática no campo, ordenando atividades, distribuindo tarefas e chefiando equipes executivas."
[...]
XXIV – Coordenador do Complexo Esportivo: cargo de simbologia DAS-2, executa os projetos de utilização e manutenção dos complexos esportivo-educacionais do Município, ordenando atividades, distribuindo tarefas e chefiando equipes executiva."

Art. 15. Fica extinto o cargo em comissão de Coordenador do Laboratório Municipal e Postos de Coleta, simbologia DAS-3, previsto no art. 63, §15, XXXII da Lei Complementar nº 192/2016.

Art. 16. Fica o cargo em comissão de Coordenador do CTA, simbologia DAS-3, previsto no art. 63, §15, XXXIV da Lei Complementar nº 192/2016, transformado no cargo em comissão de Diretor do Ambulatório Especializado em Doenças Infecto Contagiosas, simbologia DAS-2.

Art. 17. Fica alterado o inciso XXXIV do §15, do art. 63 da Lei Complementar nº 192/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63 [...]

§15 [...]

XXXIV - Diretor de AmbulatórioEspecializado em Doenças Infecto Contagiosas: cargo de simbologia DAS-02, coordenar as medidas de expansão do acesso ao diagnóstico da infecção pelo HIV do Centro de Testagem e Acompanhamento e ao diagnóstico de Tuberculose; contribuir para a redução dos riscos de transmissão do HIV e Tuberculose; estimular a adoção de práticas seguras; encaminhar as pessoas HIV-positivas para os serviços de referência, auxiliando os usuários no processo de adesão aos tratamentos antirretrovirais; encaminhar os pacientes portadores de Tuberculose para os serviços de referência, auxiliando os usuários no processo de adesão aos tratamentos especialmente no Tratamento

Diretamente Observado; coordenar as tarefas de absorção da demanda por testes sorológicos nos bancos de sangue; estimular o diagnóstico de HIV das parcerias sexuais; estimular o diagnóstico de Tuberculose de contactantes próximos; auxiliar os serviços de pré-natal para a testagem sorológica de mulheres gestantes; levar informações sobre prevenção das DST/HIV/Aids e do uso indevido de drogas para grupos específicos".

Art. 18. Fica alterado o inciso I do §17 do art. 63 da Lei Complementar nº 192/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 63 [...]

§17 [...]

I- Superintendente de Desenvolvimento Comunitário – cargo de simbologia DAS-1, responsável pela organização, coordenação e gerenciamento dos programas e projetos de intervenção e de desenvolvimento das comunidades, promovendo a inclusão e a reintegração de indivíduos de todas as faixas etárias, que se encontrem em situações de precariedade social".

Art.19. Ficam incluídos os incisos XXXII e XXXIII no §17, do art. 63 da Lei Complementar nº 192/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.63º [...]

§17 [...]

XXXII – Superintendente de Assuntos das Pessoas com Deficiência (PCD): cargo de simbologia DAS-1, responsável pela organização, coordenação e gerenciamento das ações e programas voltados ao desenvolvimento de potencialidades e construção de uma autoestima positiva, inclusiva e acessível para as pessoas com deficiência, aproximando o município de entidades, bem como levantando demandas em prol das pessoas com deficiência (PCD).
XXXIII – Diretor de Proteção de Políticas de Pessoas com Deficiência (PCD): cargo de simbologia DAS-2, assessora atividades de gerenciamento de ações e programas voltados para a aplicação de políticas voltadas às pessoas com deficiência, orientando todas as unidades da Secretaria em assuntos relacionados à sua área de atuação; emite pareceres e relatórios gerenciais."

Art. 20. Fica incluído o inciso XV no §23 do artigo 63 da Lei Complementar nº 192/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.63º [...]

§23 [...]

XV – Diretor do Departamento de Artesanato: cargo de simbologia DAS-2, exerce atividades de gestão, assessoramento e planejamento de ações que tenham como objetivo a promoção, aquisição, venda e a divulgação institucional do artesanato parnanguara."

Art. 21. Ficam incluídos os incisos XV e XVI no artigo 2º da Lei Complementar nº 268 de 28 de outubro de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º [...]

XV – Superintendente de Controle e Análise administrativo-processual - FG-A;
XVI – Coordenador de Controle de Fluxo - FG-B."

Art. 22. Ficam incluídos os incisos XIV e XV no §1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 268 de 28 de outubro de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º [...]

§1º [...]

XIV – Superintendente de Controle e Análise administrativo-processual: cargo de simbologia FG-A, organização, gerenciamento e fiscalização das demais unidades técnico-administrativas da Secretaria para a solução de questões de natureza técnica, mediante a emissão de notas, revisão e elaboração de peças, em especial, dirigidos à aquisição de materiais, insumos, equipamentos, mobiliário e obras e contratação de pessoal, não abrangidos por outra Superintendência; compete, ainda, assessorar o Secretario em exame de processo administrativo, documentos, contratos e legislação; revisar a redação de minutas de documentos oficiais; executar atividades administrativas em geral; redigir e revisar minutas de documentos que deverão ser submetidas à Procuradoria-geral do Município; fiscalizar a interpretação em assuntos que envolvam a aplicação de leis e regulamentos em situações diversificadas, que apresentem aspectos conflitantes em face da orientação normativa vigente, propondo inclusive a criação de novos regulamentos internos; examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Secretaria ou de interesse desta; propor o estabelecimento de regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do respectivo órgão; manifestar-se sobre o cumprimento de determinações emanadas de autoridades públicas e dos órgãos de controle interno e externo; coordenar as atividades de cumprimento de determinações emanadas da Procuradoria-geral nos feitos judiciais, caso solicitado, em que for parte o Município, transmitindo-lhe, por intermédio da autoridade superior competente, ou diretamente, quando por ela autorizado, os elementos de fato e de direito; coordenar a execução de quaisquer outros encargos que lhe forem cometidos pelo regimento ou pelo Secretário do respectivo órgão;
XV – Coordenador de Controle de Fluxo: cargo de simbologia FG-B, responde pelo serviço de apoio ao gabinete do Secretário no controle de fluxo e trâmites dos processos administrativos em análise pelos órgãos municipais; distribui, por meio de sistema informatizado, os processos da unidade administrativa, conforme determinação de seu superior hierárquico, aos demais órgãos, dando ciência das decisões ou despachos necessários; organiza a agenda do Secretário Municipal e de toda a secretaria, entre outras atividades correlatas."

Art. 23. Fica incluído no Quadro de Cargos e Simbologia, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 192/2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os cargos de Diretor do Departamento de Estruturação e Funcionamento das Unidades de Ensino – FG-B e Supervisor Pedagógico FG-D1, conforme art. 63, §13, incisos XXI e XXIX, a, da referida Lei Complementar.

Art. 24. Fica consolidado o Quadro de Cargos e Simbologia, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 192/2016, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E SIMBOLOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		
SIGLA	**CARGO / FUNÇÃO FG**	**SIMBOLO**
SEGOV	Prefeito Municipal	PREF
SEGOV	Secretário Municipal de Governo	AP
SEGOV	Superintendente de Assuntos Governamentais	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Assuntos Parlamentares	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização dos Contratos	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Apuração de Inexecução Contratual	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Gestão Intersecretarial	FG-A
SEGOV	Chefe de Gabinete	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Acompanhamento das Ações da Gestão	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Manutenção Civil E Infraestrutura	DAS-1
SEGOV	Assessor de Gabinete I - Relações Sociais	DAS-2
SEGOV	Assessor de Gabinete I - Comunicação Social	DAS-2
SEGOV	Coordenador de Relação Intersecretarial	FG-B
SEGOV	Coordenador - Relações Públicas	DAS-3
SEGOV	Assessor de Agenda	FG-B
SEGOV	Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo	DAS-3
SEGOV	Diretor de Cerimonial	DAS-2
SEGOV	Supervisor de Compras Internas	FG-4
SEGOV	Supervisor de Recursos Humanos	FG-4
SEGOV	Coordenador da Junta Militar	FG-D
SEGOV	Ouvidor Geral	DAS-1
SEGOV	Coordenador de Informações	DAS-3
SEGOV	Assessor de Agenda	DAS-4
GABINETE DO VICE PREFEITO - GAVIPRE		
GAVIPRE	Vice Prefeito	VPREF
GAVIPRE	Diretor do Departamento Intersecretarial da Vice Chefia	DAS-2
GAVIPRE	Diretor do Departamento de Relações Públicas da Vice Chefia	DAS-2
GAVIPRE	Assessor de Gabinete da Vice Chefia	DAS-4
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS – UGP		
UGP	Coordenador Geral	AP
UGP	Diretor Técnico de Contabilidade	FG-B
UGP	Assessor Técnico de Projetos	FG-D
UGP	Assessor Técnico Administrativo	FG-D
UGP	Assessor em Desenvolvimento Institucional	FG-D
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL – SMGI		
SMGI	Secretário Municipal de Gabinete Institucional	AP
SMGI	Superintendente de Gestão Intersecretarial	DAS-1
SMGI	Superintendente de atividades institucionais	DAS-1
SMGI	Superintendente de Cerimonial	DAS-1
SMGI	Diretor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-2
SMGI	Diretor de Departamento de Administração Geral	DAS-2
SMGI	Coordenador de Avaliação Processual	DAS-3
SMGI	Coordenador de Comunicação Social	DAS-3
SMGI	Coordenador de relações Públicas	DAS-3
SMGI	Assessor de atendimento	DAS-4
SMGI	Assessor de Agenda	DAS-4
SMGI	Supervisor de Expedição documental interna	DAS-4
SMGI	Supervisor técnico de Compras Internas	DAS-4
SMGI	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SMGI	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual	FG-A
SMGI	Coordenador de Controle de Fluxo	FG-B
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM		
PROGEM	Procurador Geral	AP
PROGEM	Subprocurador-Geral do Município	DAS-1
PROGEM	Superintendente de Controle Processual	DAS-1
PROGEM	Superintendente de Negócios Jurídicos	DAS-1
PROGEM	Superintendente Administrativo-processual	DAS-1
PROGEM	Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-2
PROGEM	Assessor de Gabinete - Assessoria Jurídica	DAS-2
PROGEM	Assessor de Gabinete de Controle Processual	DAS-2
PROGEM	Assessor de Contratos	DAS-2
PROGEM	Assessor de Convênios	DAS-2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM		
COGEM	Controlador Geral	FG-AP
COGEM	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
COGEM	Subcontrolador de Contabilidade, Finanças e Orçamento	FG-D
COGEM	Subcontrolador de Normatização	FG-D
COGEM	Subcontrolador de Assessoria Administrativa	FG-D
COGEM	Subcontrolador de Auditoria	FG-D
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SEMAD	Secretário Municipal	AP
SEMAD	Superintendente de Atos Legislativos	DAS-1
SEMAD	Superintendente Administrativo-processual	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Folha de Pagamento e Benefícios	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Controle de Abastecimento	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Compras e Aquisições	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão I	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão II	DAS-1

SEMAD	Superintendente de Gestão III	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão IV	DAS-1
SEMAD	Diretor de Departamento de Administração Geral	DAS-2
SEMAD	Diretor de Departamento de Patrimônio	DAS-2
SEMAD	Diretor do Departamento de Protocolo	DAS-2
SEMAD	Diretor Predial e de Zeladoria	DAS-2
SEMAD	Diretor de Avaliação de Desempenho e Produtividade	DAS-2
SEMAD	Diretor de Departamento de Políticas de Pessoal	DAS-2
SEMAD	Diretor de Estoque e Armazenamento	DAS-2
SEMAD	Diretor de Almoxarifado	DAS-2
SEMAD	Diretor de Contratos	DAS-2
SEMAD	Diretor de Administração Geral I	DAS-2
SEMAD	Diretor de Administração Geral II	DAS-2
SEMAD	Diretor de Administração Geral III	DAS-2
SEMAD	Diretor de Administração Geral IV	DAS-2
SEMAD	Diretor de Profissionalização e Estágio	DAS-2
SEMAD	Coordenador de Tecnologia de Comunicação	DAS-3
SEMAD	Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-3
SEMAD	Coordenador do Núcleo de Controle e Registro Funcional	DAS-3
SEMAD	Coordenador Intersecretarial I	DAS-3
SEMAD	Coordenador Intersecretarial II	DAS-3
SEMAD	Coordenador Intersecretarial III	DAS-3
SEMAD	Coordenador Intersecretarial IV	DAS-3
SEMAD	Supervisor de Movimentação de Catalogação	FG-4
SEMAD	Supervisor de Bens Móveis	FG-4
SEMAD	Supervisor de Correspondência	FG-4
SEMAD	Supervisor de Serviços Internos	FG-4
SEMAD	Supervisor de Distribuição e Anexação do Arquivo Público	FG-4
SEMAD	Supervisor de Cadastro	FG-4
SEMAD	Supervisor de PROCON	FG-4
SEMAD	Supervisor de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	FG-4
SEMAD	Supervisor de Nomeações, Exonerações e Promoções	FG-4
SEMAD	Supervisor de Políticas Salariais	FG-4
SEMAD	Supervisor de Pesquisa e Registro de Preços	FG-1
SEMAD	Supervisor de Procedimentos Internos	FG-1
SEMAD	Supervisor de Licitação	FG-1
SEMAD	Supervisor de Atendimento I	DAS-4
SEMAD	Supervisor de Atendimento II	DAS-4
SEMAD	Supervisor de Atendimento III	DAS-4
SEMAD	Supervisor de Atendimento IV	DAS-4
SEMAD	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMAD	Supervisor Técnico I - de Estágio	FG-4
SEMAD	Chefe de Divisão de Elaboração	FG-2
SEMAD	Chefe de Serviço de Controle	FG-2
SEMAD	Chefe de Divisão de Publicação	FG-2
SEMAD	Chefe de Serviço de Biblioteca	FG-2
SEMAD	Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos	DAS-4
SEMAD	Assessor da Divisão de Software e Hardware	DAS-4
SEMAD	Assessor de Divisão de Movimentação e Controle	DAS-4
SEMAD	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMAD	Assessor de Divisão de Saúde Ocupacional	DAS-4
SEMAD	Assessor da Divisão de Avaliação de Desempenho	DAS-4
SEMAD	Assessor de Divisão de Carreira e Remuneração	DAS-4
SEMAD	Superintendente da Tecnologia de Informação	FG-A
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM		
SECOM	Secretário Municipal de Comunicação	AP
SECOM	Superintendência de Comunicação Social	DAS-1
SECOM	Diretor de Fotografia	DAS-2
SECOM	Diretor de Comunicação em Rádio e TV	DAS-2
SECOM	Diretor de Comunicação em Mídias Impressas e Eletrônicas	DAS-2
SECOM	Coordenador de Administrativo	DAS-3
SECOM	Coordenador de Marketing e Publicidade	DAS-3
SECOM	Assessor de Comunicação em Rádio e TV	DAS-2
SECOM	Assessor de Comunicação em Mídias Impressas e Eletrônicas	DAS-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLOG		
SEMPLOG	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	AP
SEMPLOG	Superintendente de Captação de Recursos e Gestão de Contratos e Convênios	FG-A
SEMPLOG	Superintendência de Planejamento Institucional	DAS-1
SEMPLOG	Diretor de Departamento de Compras, Contratos e Gestão interna de Planejamento	DAS-2
SEMPLOG	Diretor de Departamento de Gestão Intersecretarial	DAS-2
SEMPLOG	Diretor do Departamento de Cadastros no SICONV	FG-B
SEMPLOG	Assessor do Departamento de Compras e Contratos do Planejamento	DAS-4
SEMPLOG	Assessor da Divisão de Cumprimento de Metas	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMUR		
SEMUR	Secretário Municipal	AP
SEMUR	Superintendente de Gestão Fundiária	DAS-1
SEMUR	Superintendente de Planejamento Urbano	DAS-1
SEMUR	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-1
SEMUR	Diretoria do Departamento de Cadastro e Registro Imobiliário	DAS-2
SEMUR	Diretor do Departamento de Uso e Ocupação do Solo	DAS-2
SEMUR	Coordenador de Regularização Fundiária	DAS-3
SEMUR	Assessor da divisão de Licenciamento	DAS-4
SEMUR	Assessor da divisão de Análise de Projetos	DAS-4
SEMUR	Assessor da Divisão de Projetos Habitacionais Sociais	DAS-4
SEMUR	Supervisor de Conselhos Municipais	DAS-4
SEMUR	Diretor do Departamento de Fiscalização	FG-B
SEMUR	Chefe da Divisão de Projetos	FG-2
SEMUR	Diretor da Divisão de Geoprocessamento	FG-B
SEMUR	Chefe da Divisão de Licenciamento	FG-2

SEMUR	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMUR	Diretor de Gestão de Projetos	FG-B
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO – SEMICOM		
SEMICOM	Secretário Municipal	AP
SEMICOM	Superintendente de Indústria e Comércio	DAS-1
SEMICOM	Superintendente Administrativo-processual	DAS-1
SEMICOM	Diretor de Indústria, Comércio e Empreendedorismo	DAS-2
SEMICOM	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMICOM	Coordenador de Fomento	DAS-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ASSUSTOS SINDICAIS – SEMTRA		
SEMTRA	Secretário Municipal	AP
SEMTRA	Superintendente de Profissionalização	DAS-1
SEMTRA	Superintendente de Assuntos Sindicais	DAS-1
SEMTRA	Diretor de Departamento de Políticas de Trabalho e Renda	DAS-2
SEMTRA	Diretor de Departamento de Assuntos Sindicais	DAS-2
SEMTRA	Assessor da Divisão de Cadastro	DAS-4
SEMTRA	Assessor da Divisão de Seleção	DAS-4
SEMTRA	Assessor de Atendimento I	DAS-4
SEMTRA	Assessor de Atendimento II	DAS-4
SEMTRA	Assessor de Atendimento III	DAS-4
SEMTRA	Assessor de Atendimento IV	DAS-4
SEMTRA	Supervisor de Sistema Integrado de Trabalho e Emprego	FG-4
SEMTRA	Assessor de Gabinete	DAS-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO – SEMFAO		
SEMFA	Secretário Municipal	AP
SEMFA	Superintendente de Fiscalização Tributária	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Arrecadação	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Contabilidade e Finanças	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Orçamento	DAS-1
SEMFA	Tesoureiro Geral	DAS-1
SEMFA	Superintendente Gerencial	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Controle e Análise Administrativo Processual	DAS-1
SEMFA	Diretor do Departamento de Contabilidade	DAS-2
SEMFA	Diretor de Receitas Mobiliárias e Imobiliárias	DAS-2
SEMFA	Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário	DAS-2
SEMFA	Diretor de Dívida Ativa	DAS-2
SEMFA	Assessor de Gerência	DAS-2
SEMFA	Diretor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-2
SEMFA	Assessor para Assuntos do ISS	DAS-3
SEMFA	Assessor para Assuntos do ICMS	DAS-3
SEMFA	Coordenador de Conferência para Pagamentos	DAS-3
SEMFA	Assessor de Processamentos e Registros	DAS-4
SEMFA	Assessor da Divisão de Dívida Ativa	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Controle de Arrecadação	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Leis Orçamentárias	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Tributação Mobiliária	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Fiscalização Mobiliária	DAS-4
SEMFA	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMFA	Chefe de Divisão de Lançamento e Certidões	FG-4
SEMFA	Chefe de Divisão de Implemento de Arrecadação	FG-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA		
SEMSA	Secretário Municipal de Saúde	AP
SEMSA	Superintendente de Gestão e Planejamento	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Assistência a Saúde	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Aquisição e Patrimônio	DAS-1
SEMSA	Superintendente Administrativo/Financeiro	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Transporte e Logística	DAS-1
SEMSA	Superintendente Jurídico Setorial	DAS-1
SEMSA	Superintendente em Vigilância em Saúde	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura	DAS-1
SEMSA	Coordenador da Sala de Situação	FG-A
SEMSA	Diretor Médico	FG-A
SEMSA	Diretor de odontologia	FG-B
SEMSA	Diretor de Departamento de Auditoria	DAS-2
SEMSA	Diretor do Departamento de Transporte	DAS-2
SEMSA	Diretor de Enfermagem	DAS-2
SEMSA	Diretor de Departamento de Atenção à Saúde	DAS-2
SEMSA	Diretor de Departamento de Medicamentos e Laboratórios	DAS-2
SEMSA	Diretor de Compras	DAS-2
SEMSA	Diretor de Manutenção	DAS-2
SEMSA	Diretor Financeiro	DAS-2
SEMSA	Assessor de Atenção Primária	DAS-4
SEMSA	Assessor de Atenção Secundária	DAS-4
SEMSA	Assessor de Divisão de Controle e Distribuição e Medicamentos	DAS-4
SEMSA	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMSA	Supervisor de Equipes I	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes II	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes III	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes IV	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes V	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes VI	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes VII	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes VIII	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes IX	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes X	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XI	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XII	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XIII	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XIV	DAS-3

SEMSA	Supervisor de Equipes XV	DAS-3
SEMSA	Gestor-Coordenador de Áreas I	DAS-2
SEMSA	Gestor-Coordenador de Áreas II	DAS-2
SEMSA	Gestor-Coordenador de Áreas III	DAS-2
SEMSA	Gestor-Coordenador de Áreas IV	DAS-2
SEMSA	Coordenador de regulação, controle e avaliação	DAS-3
SEMSA	Coordenador de informações aos órgãos de controle externo	DAS-3
SEMSA	Coordenador de saúde da mulher	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Combate a Endemias	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Vigilância em Saúde Ambiental	DAS-3
SEMSA	Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-2
SEMSA	Coordenador de Vigilância Sanitária	DAS-3
SEMSA	Coordenador da Vigilância em Saúde do Trabalhador	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Desenvolvimento de Estratégias de Saúde	DAS-3
SEMSA	Diretor do Ambulatório Especializado em Doenças Infecto Contagiosas	DAS-2
SEMSA	Coordenador de Materiais e Insumos	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Planejamento	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Avaliação Processual	DAS-3
SEMSA	Ouvidoria	DAS-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS		
SEMAS	Secretário Municipal	AP
SEMAS	Superintendente de Desenvolvimento Comunitário	DAS-1
SEMAS	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-1
SEMAS	Superintendente de Assuntos Religiosos	DAS-1
SEMAS	Superintendente de Projetos Sociais	FG-A
SEMAS	Assessor de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-4
SEMAS	Coordenador de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-3
SEMAS	Diretor do Departamento de Proteção Social	DAS-2
SEMAS	Diretor do Programa Pro Jovem e Adolescente	DAS-2
SEMAS	Diretor do Departamento de Crianças, Adolescentes, Jovens e Idosos	DAS-2
SEMAS	Coordenador de Políticas Públicas de Mulheres	DAS-3
SEMAS	Assessor de Divisão de Igualdade de Gênero	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Programas de Pessoas com Necessidades Especiais	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-4
SEMAS	Diretor de Proteção de Políticas de Diversidade	DAS-2
SEMAS	Assessor de Divisão Proteção Criança e Adolescente	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Proteção ao Idoso	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Promoção e Inclusão Social	DAS-4
SEMAS	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMAS	Assessor de Controle de Fluxo II	DAS-4
SEMAS	Assessor de Coordenação de Serviços	DAS-4
SEMAS	Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos	DAS-4
SEMAS	Assessor dos Centros de Atendimento	DAS-4
SEMAS	Assessor dos Centros de Referências	DAS-4
SEMAS	Assessor de Projetos Sociais	DAS-4
SEMAS	Assessor Comunitário	DAS-4
SEMAS	Assessor de Políticas Públicas	DAS-4
SEMAS	Assessor de Programas Especiais	DAS-4
SEMAS	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMAS	Superintendentede Assuntos das Pessoas com Deficiência (PCD)	DAS-1
SEMAS	Diretor de Proteção de Políticas de Pessoas com Deficiência (PCD)	DAS-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR		
SECULTUR	Secretário Municipal	AP
SECULTUR	Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura	DAS-1
SECULTUR	Superintendente de Fomento e Incentivo ao Turismo	DAS-1
SECULTUR	Superintendente de Qualificação e Promoção do Turismo	DAS-1
SECULTUR	Diretor do Departamento de Eventos Culturais	DAS-2
SECULTUR	Diretor das Casas de Cultura e Teatros Municipais	DAS-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Infraestrutura Turística	DAS-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Promoções Turísticas	DAS-2
SECULTUR	Diretor de Casas Culturais	DAS-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico-cultural	DAS-2
SECULTUR	Assessor de Gabinete	DAS-2
SECULTUR	Assessoria Técnica de Projetos Turísticos	FG-2
SECULTUR	Assessoria Técnica de Gestão de Artesanato	FG-2
SECULTUR	Assessoria Técnica de Projetos Artístico-culturais	FG-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Artesanato	DAS-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SESPOR		
SESPOR	Secretário Municipal	AP
SESPOR	Superintendente de Fomento ao Esporte	DAS-1
SESPOR	Diretor do Departamento de Educação Física e Lazer	DAS-2
SESPOR	Diretor de Divisão Predial: Céu das Artes	DAS-2
SESPOR	Diretor do Departamento de Políticas Esportivas de Inclusão Social	DAS-2
SESPOR	Assessor de Gabinete	DAS-2
SESPOR	Assessoria Técnica de Marketing Esportivo	FG-2
SESPOR	Assessoria Técnica de Educação Esportiva	FG-2
SESPOR	Assessor de Divisão I	DAS-4
SESPOR	Assessor de Divisão II	DAS-4
SESPOR	Assessor de Divisão III	DAS-4
SESPOR	Assessor de Divisão IV	DAS-4
SESPOR	Assessor de Divisão V	DAS-4
SESPOR	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SESPOR	Coordenador de Esporte e Lazer	DAS-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA		
SEMMA	Secretário Municipal	AP
SEMMA	Superintendente de Desenvolvimento Sustentável	DAS-1
SEMMA	Superintendente de Preservação e Proteção Ambiental	DAS-1
SEMMA	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual	DAS-1

SEMMA	Assessor de Gabinete	DAS-2
SEMMA	Diretor do Departamento de Parques, Praças, Logradouros e Capelas Mortuárias	DAS-2
SEMMA	Diretor do Departamento de Proteção, Educação e Prevenção Ambiental	DAS-2
SEMMA	Diretor do Departamento de Veterinária	DAS-2
SEMMA	Diretor do Serviço Funerário	DAS-2
SEMMA	Diretor de Departamento de Cadastro, Licenciamento e Fiscalização	DAS-2
SEMMA	Coordenador de Projetos	DAS-3
SEMMA	Assessor de Coleta e Transporte de Resíduos	DAS-4
SEMMA	Assessor de Fiscalização	DAS-4
SEMMA	Assessor de Proteção Animal	DAS-4
SEMMA	Assessor de Educação Ambiental	DAS-4
SEMMA	Coordenador de Gestão de Políticas para o Meio Ambiente Paisagístico	DAS-3
SEMMA	Coordenador de Cemitério	DAS-3
SEMMA	Assessor da Divisão de Capelas Mortuárias	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Saneamento Básico	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Projetos e Implementação	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Horto e Paisagismo	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Manutenção e Conservação de Praças	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Cadastro e Licenciamento	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Fiscalização	DAS-4
SEMMA	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Educação e Conscientização Ambiental	DAS-4
SEMMA	Coordenador da Usina de Biodiesel	FG-D
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSU		
SEMSU	Secretário Municipal	AP
SEMSU	Superintendente de Fiscalização e Controle de Serviços Públicos	DAS-1
SEMSU	Superintendente de Análise e Controle Administrativo-Processual	DAS-1
SEMSU	Superintendente de Iluminação Pública	DAS-1
SEMSU	Diretor do Departamento de Iluminação Pública	DAS-2
SEMSU	Diretor de Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações	DAS-2
SEMSU	Coordenador do Mercado Público	DAS-3
SEMSU	Coordenador da Rodoviária	DAS-3
SEMSU	Coordenador de Terminais de Ônibus e Taxi	DAS-3
SEMSU	Assessor de Divisão de Emissão de Outorgas	DAS-4
SEMSU	Assessor de Divisão de Transporte Coletivo	DAS-4
SEMSU	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMSU	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMSU	Chefe de Divisão de Iluminação de Vias Públicas	FG-3
SEMSU	Chefe de Divisão de Iluminação de Praças e Logradouros	FG-3
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES – SERVAL		
SERVAL	Secretário Municipal	AP
SERVAL	Diretor de Ações Integradas	DAS-2
SERVAL	Coordenador de Mobilidade Urbana	DAS-3
SERVAL	Coordenador de Comunicação Social	DAS-3
SERVAL	Coordenador de Insumos e Artefatos	DAS-3
SERVAL	Coordenador de Saúde Pública Local	DAS-3
SERVAL	Coordenador de Coleta de Lixo Local	DAS-3
SERVAL	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SERVAL	Assessor de Assuntos de Proteção Ambiental	DAS-4
SERVAL	Assessor de Assuntos de Controle de Informações	DAS-4
SERVAL	Assessor Assistencial	DAS-4
SERVAL	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SERVAL	Supervisor de Implementação de Políticas Sociais	FG-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP		
SEMAP	Secretário Municipal	AP
SEMAP	Superintendente de Agropecuária	DAS-1
SEMAP	Superintendente de Áreas Rurais	DAS-1
SEMAP	Assessor de Gabinete	DAS-2
SEMAP	Diretor Regional da Ilha do Mel	DAS-2
SEMAP	Diretor Regional de Alexandra	DAS-2
SEMAP	Diretor Regional das Colônias	DAS-2
SEMAP	Diretor Regional das Ilhas Secundárias	DAS-2
SEMAP	Diretor das Áreas Rurais	DAS-2
SEMAP	Assessor de Divisão de Depuradora	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão da Ilha do Teixeira	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Europinha	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Eufrasina	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Amparo	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Piaçaguera	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Ponta do Ubá	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Segurança Alimentar	DAS-4
SEMAPA	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP		
SEMOP	Secretário Municipal	AP
SEMOP	Superintendente de Edificações, Pontes e Drenagem	DAS-1
SEMOP	Superintendente de Gestão de Frota e Combustível	DAS-1
SEMOP	Superintendente de Pavimentação	DAS-1
SEMOP	Diretor do Departamento de Obras	DAS-2
SEMOP	Diretor do Departamento de Manutenção Urbana	DAS-2
SEMOP	Diretor do Departamento de Produção, Fábrica e Artefatos	DAS-2
SEMOP	Diretor do Departamento de Drenagem	DAS-2
SEMOP	Coordenador de Fiscalização do Departamento de Manutenção Urbana	DAS-3
SEMOP	Assessor da Divisão de Pavimentação	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Drenagem	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Manutenção de Produção de Artefatos	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Combustíveis	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Frota	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Projetos, Estudos e Orçamentos	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Manutenção Urbana	DAS-4

SEMOP	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMOP	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SEMSEG		
SEMSEG	Secretário Municipal de Segurança	AP
SEMSEG	Superintendente Municipal de Trânsito	DAS-1
SEMSEG	Superintendente Geral do Centro de Suporte Logístico - CESLOG/GCM/SEMSEG	FG-A
SEMSEG	Comandante Geral da Guarda Civil Municipal - CG/GCM	FG-A
SEMSEG	Chefe de Coordenação do Gabinete do Comando-Geral	FG-D
SEMSEG	Chefe de Seção Administrativa do Comando-Geral	FG-D
SEMSEG	Chefe de Seção de Escala e Ordem de Serviço do Comando-Geral	FG-D
SEMSEG	Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal	FG-A
SEMSEG	Ouvidor da Guarda Civil Municipal	FG-D
SEMSEG	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI		
SEMEDI	Secretário Municipal	AP
SEMEDI	Superintendente em Planejamento Educacional	FG-A
SEMEDI	Superintendente de Políticas Educacionais	FG-A
SEMEDI	Superintendência Executiva	FG-A
SEMEDI	Superintendente de Atendimento e Inclusão Social	FG-A
SEMEDI	Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo	DAS-1
SEMEDI	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual	DAS-1
SEMEDI	Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura Educacional	DAS-1
SEMEDI	Diretor do Departamento de Manutenção Civil	DAS-2
SEMEDI	Diretor do Departamento de Estruturação e Funcionamento das Unidades de Ensino	FG-B
SEMEDI	Diretoria de Planejamento de Dados Educacionais	DAS-2
SEMEDI	Diretoria de Integração, Mediação e Avaliação de Desempenho	DAS-2
SEMEDI	Coordenador do complexo esportivo	DAS-2
SEMEDI	Coordenador de Manutenção Predial	DAS-3
SEMEDI	Coordenador de Apoio à Formação e Atividades Complementares	DAS-3
SEMEDI	Coordenador de Educação Especial	DAS-3
SEMEDI	Chefe de Divisão de Transporte Escolar	DAS-4
SEMEDI	Chefe de Divisão de Laboratório Técnico	DAS-4
SEMEDI	Chefe de divisão e Folha de Pagamento	DAS-4
SEMEDI	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMEDI	Assessor de Formulação de Critérios de Avaliação	DAS-4
SEMEDI	Assessor de Alfabetização	DAS-4
SEMEDI	Diretor do Departamento de Ensino Fundamental	FG-B
SEMEDI	Diretor do Departamento de Educação do Campo	FG-B
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica I - Divisão de Ensino Fundamental	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica II - Divisão de Ensino Integral	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica III - Divisão de Orientação Educacional	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica IV - Divisão de Tecnologia Educacional	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica V - Divisão de Educação Especial	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica VI - Divisão de Educação de Jovens e Adultos	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica VIII - Divisão de Esportes	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica IX - Divisão de Eventos Pedagógicos	FG-D
SEMEDI	Diretor do departamento de ensino infantil	FG-B
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica I - Divisão de Ensino Infantil	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica II - Divisão de documentação	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica III - Divisão de Estatística Educacional	FG-D
SEMEDI	Diretor do departamento de gestão administrativa	DAS-2
SEMEDI	Diretor do departamento de educação especial	FG-B
SEMEDI	Coordenador de orçamento	DAS-3
SEMEDI	Coordenador de avaliação psicopedagógica	FG-D1
SEMEDI	Coordenador de Atendimento Educação Especializado	FG-D1
SEMEDI	Coordenador de manutenção e transporte escolar	DAS-4
SEMEDI	Chefe de divisão de material e suprimento	DAS-4
SEMEDI	Chefe de divisão de alimentação escolar	DAS-4
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Diretor de Educomunicação	FG-B
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Drº. Anibal Ribeiro Filho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Arminda Souza Pereira"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Profª Berta Rodrigues Elias"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Profª Eva Tereza Amarante Cavani"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Francisca Pessoa Mendes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Graciela E. Almada Diaz"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Hugo Pereira Correia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Iná Xavier Zacarias"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Iracema dos Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "João Rocha dos Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "José de Anchieta"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Leôncio Correia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Luiz Vaz de Camões"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Manoel Viana"	FG-D

SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Miriam Soares Cunha"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Maria José Henrique Tavares"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Nascimento Junior"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Naya Castilho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Castelo Branco"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Costa e Silva"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Randolfo Arzua"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Rosiclair Silva Costa"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Tiradentes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Edineia Marize M. Garcia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Almirante Tamandaré"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Eloína Loyola de Camargo Vianna"	FG-D
SEMEDI	Diretor de Escola Municipal "Edite Lobo dos Santos" Educação de Jovens e Adultos - EJA	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Sully da Rosa Vilarinho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Takeshi Oishi"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Joaquim Tramujas Filho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Agadil Cabral"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Milena Bonfin"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Antonio Tortato"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Anita Canale Raby"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Rural "Maria Trindade da Silva"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Rosy Mattar da Maia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Zuleide Pinto Rosa"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Jurandir Rozendo de Lima"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Anita Ribeiro Fontes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Maria de Lourdes Kossatz"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Edite Amatuzzi de Pinho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora de Guadalupe"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora dos Navegantes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Nadia Iara Pereira da Cunha"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Ruth Crocetti Baka"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora do Rocio"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Aurora Xavier Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Arcelina de Pina"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Helena Porto Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Regina Célia Domit"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Sathie Midorikawa"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Paulo Freire"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Mario Roque"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal Rural "Nazira Borges"	FG-D
SEMEDI	Diretor do Centro Municipal "Professora Rosiane Pinheiro Norato"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Denise Farias Alboit"	FG-D
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Drº. Anibal Ribeiro Filho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Arminda Souza Pereira"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Profª Berta Rodrigues Elias"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Porfª Eva Tereza Amarante Cavani"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Francisca Pessoa Mendes"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Graciela E. Almada Diaz"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Hugo Pereira Correia"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Iná Xavier Zacarias"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Iracema dos Santos"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "João Rocha dos Santos"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "José Anchieta"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Leôncio Correia"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Luiz Vaz de Camões"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Manoel Viana"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Miriam Soares Cunha"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Maria José Henrique Tavares"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Nascimento Júnior"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Naya Castilho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Castelo Branco"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Costa e Silva"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Municipal em Tempo Integral "Randolfo Arzua"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Rosiclair Silva Costa"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Tiradentes"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Edineia Marize M. Garcia"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Almirante Tamandaré"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Eloína Loyola de Camargo Vianna"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Esc. Mun. de Ens. Fund. "Edite Lobo dos Santos" Educ. de Jovens e Adultos – EJA	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Sully da Rosa Vilarinho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Takeshi Oishi"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Joaquim Tramujas Filho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal Rural "Nazira Borges"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Rural "Maria Trindade da Silva"	FG-2
SEMEDI	Assessor de Controle de Fluxo de Monitoramento, Execução e Controle de Programas Federais	DAS-4
SEMEDI	Diretor de Monitoramento, execução e controle de programas Federais	FG-B
SEMEDI	Assessor de Recursos Humanos	FG-D
SEMEDI	Assessor de Educomunicação	FG-D
PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA – PGUAPREV		
PGUAPREV	Presidente	AP-AI
PGUAPREV	Diretor de Administração e Finanças	DAS-A
PGUAPREV	Diretor de Concessão de Benefícios	DAS-A
PGUAPREV	Diretor de Revisão de Benefícios	DAS-A
PGUAPREV	Procurador Autárquico	FG-A1
PGUAPREV	Assessor de Gabinete	DAS-A
PGUAPREV	Supervisor de Projetos	FG-A2
COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR		
CAGEPAR	Diretor Geral	AP-AI

CAGEPAR	**Diretor de Administração e Finanças**	**DAS-A**
CAGEPAR	**Diretor de Normatização**	**DAS-A**
CAGEPAR	**Diretor de Fiscalização**	**DAS-A**
CAGEPAR	**Procurador Autárquico**	**FG-A1**
CAGEPAR	**Ouvidor**	**DAS-A**
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP		
FASP	**Diretor Geral**	**AP-Al**
FASP	**Diretor de Administrativo Financeiro**	**DAS-1**
FASP	**Diretor de Assistência à Saúde**	**DAS-1**
FASP	**Procurador Jurídico**	**DAS-1**

Art. 25. Fica alterado o art. 12 da Lei Complementar nº 272/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Fica extinto o cargo em comissão de Coordenador de Odontologia, simbologia DAS-3, previsto no art. 63, §15, XXVII da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016."

Art. 26. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 27. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6FF0CC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.279

PORTARIA Nº 4.279

"Contrata em caráter temporário, os profissionais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.202/2022, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2021,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, a partir das datas que especifica:

MÉDICO ESF			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
8º	MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO	01/01/2022	MSF4001-1
10º	JOSÉ WILLIAN VAVRUK	11/01/2022	MSF4001-1
20º	MIRIAM TEREZINHA GONZALES	04/01/2022	MSF4001-1
26º	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	10/01/2022	MSF4001-1
29º	FILLIPE MORONE DE SOUZA MENEZES MARTINS	07/01/2022	MSF4001-1
ENFERMEIRO ESF			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
7º	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	07/01/2022	SE40A01-2
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
10°	ANA LUILA MATTOZO	04/01/2022	ST40A01-2
ACS - UBS LEBLON - "EZEQUIEL LUIZ DIAS DO NASCIMENTO"			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
5º	ISABELLA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	13/12/2021	N-03
ACS - UBS DIVINÉIA - "UBIRAJARA ELIAS ROQUE" (BRANQUINHO)			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
2º	ELAINE CRISTINA LIMA	03/01/2022	N-03
4º	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	13/12/2021	N-03
ACS – SANTOS DUMONT			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
2º	MARINA ALVES MACHADO	05/01/2022	N-03

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 12 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:01D356CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.331

DECRETO Nº 3.331

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.119, de 22 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), para criação no exercício financeiro de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Iluminação Pública	
16.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.003.0015.0452.0012.2146	Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 87.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 67.200,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 394.200,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas total ou parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional das Colônias	
13.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.003.0020.0122.0009.2119	Coordenar, desenvolver as atividades ligada a Colônia Serra da Prata.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional das Colônias	
13.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.003.0020.0122.0009.2119	Coordenar, desenvolver as atividades ligada a Colônia Serra da Prata.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.	
13.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.004.0020.0122.0009.2116	Coordenação e manutenção das Atividades Municipais em Alexandra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.	
13.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.004.0020.0122.0009.2116	Coordenação e manutenção das Atividades Municipais em Alexandra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional da Ilha do Mel	
13.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.005.0020.0122.0009.2117	Coordenar as atividades da Ilha do Mel	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional da Ilha do Mel	
13.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.005.0020.0122.0009.2117	Coordenar as atividades da Ilha do Mel	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Iluminação Pública	
16.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.003.0015.0452.0012.2146	Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 87.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 67.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento Orçamentário	
09.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.005.0004.0121.0002.2054	Elaborar projetos e programas visando o atendimento orçamentário e estudos Econômicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 394.200,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2F3B07EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.492

PORTARIA Nº 4.492

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 7.356/2022,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 4.407, de 07 de fevereiro de 2022, os servidores abaixo relacionados, ficando os mesmos, aptos para usufruírem 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade:

PERÍODO DE 12 DE MAIO DE 2016 A 11 DE MAIO DE 2021 – LICENÇA PRÊMIO				
MATR.	CONT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
7035	1	ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO	10.02.2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4992	1	CEZAR VICENTE DE SOUZA	15.03.1999	CARPINTEIRO
7110	1	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	01.03.2000	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
7110	2	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	10.02.2003	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
6240	2	DAVID TEODORO	04.06.2001	AGENTE OPERACIONAL
8784	1	DEBORA DE ALMEIDA ROSA	01.07.2005	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
5570	1	EDYLAINE CAROLINE DA SILVA	01.03.2000	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
4278	1	GISELE CRISTINA DA SILVA	04.08.1997	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
6854	1	KAROLINE ALVES DE LEÃO	01.04.2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7410	1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	01.07.2003	ENFERMEIRO
9846	1	KATHYANY KERLEY SANTOS DEL REY	14.02.2002	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
7090	2	KATIA MARINA MARTINOWSKI ALVES	10.02.2003	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
7865	1	NEUZA DOS SANTOS	04.05.2004	EDUCADOR INFANTIL
2129	1	ORIVALDO ARAUJO DOS PASSOS	26.03.1987	ARTIFICE
394	1	ROBERTO SANTOS DA SILVA	13.12.1983	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
6804	1	ROSECLE DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	01.04.2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7737	2	SANDRA MARA SOUZA	06.04.2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6906	1	SIDINEI GODOI MACHADO	01.07.2002	MARINHEIRO DE CONVÉS

7034	1	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	10.02.2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de fevereiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:381A0B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAM9H40	277450P000368163	17/01/2022	55411
ABR7B60	277450P000368164	20/01/2022	57463
ACA6C93	277450P000368167	21/01/2022	55411
ACL8599	277450P000368786	26/01/2022	76332
AEA4011	277450P000368092	24/01/2022	76332
AFF0E69	277450P000368162	17/01/2022	57463
AIY8J59	277450P000368199	28/01/2022	57463
AKF4C49	116100E009259958	24/01/2022	70722
AKG7E88	277450P000368193	28/01/2022	51851
ALG1B15	277450P000368185	24/01/2022	57463
ALW9681	277450P000368175	24/01/2022	51851
AMB4494	277450P000368777	25/01/2022	60412
AMN8327	277450P000368178	24/01/2022	51851
AMQ4227	116100E009405890	30/01/2022	60501
AMY7038	277450P000368177	24/01/2022	60412
AQE5682	277450P000368775	25/01/2022	76332
AQN0066	277450P000368161	17/01/2022	55411
ARI8J25	277450P000368168	24/01/2022	51851
ASN1474	277450P000368076	17/01/2022	76332
ASN4H51	277450P000368188	25/01/2022	57463
ASS7266	277450P000368776	25/01/2022	51851
ATA6201	116100E009259106	28/01/2022	60501
AUO1D93	277450P000368088	21/01/2022	51851
AVB6576	277450P000368184	24/01/2022	76331
AVD1G22	277450P000368790	29/01/2022	60501
AVG2853	277450P000368094	24/01/2022	76332
AVL5210	277450P000368085	21/01/2022	51851
AVO2380	277450P000368078	17/01/2022	76332
AVP1283	277450P000368779	25/01/2022	51851
AWG7582	277450P000368154	16/01/2022	51851
AWI7G40	277450P000368781	25/01/2022	60501
AWS7322	277450P000368095	24/01/2022	76332
AXC8706	277450P000368176	24/01/2022	51851
AXE4249	116100E008749423	25/01/2022	53980
AXH9G24	277450P000368172	24/01/2022	51851
AYE2E05	277450P000368082	21/01/2022	76332
AYP0J59	277450P000368159	16/01/2022	51851
AZQ6D11	277450P000368153	16/01/2022	76331
AZU4C36	277450P000368087	21/01/2022	76332
AZX2I79	277450P000368097	21/01/2022	59670
BAD6249	277450P000368783	25/01/2022	59910
BAR7J48	277450P000368194	28/01/2022	51851
BBD5249	277450P000368098	24/01/2022	76332
BBP9684	277450P000368772	25/01/2022	76332
BBX3H76	277450P000368072	17/01/2022	76332
BBZ6229	277450P000368093	24/01/2022	76332
BCA7642	277450P000368096	24/01/2022	76332
BCF1A68	277450P000368158	16/01/2022	51851
BCF4345	116100E009405889	30/01/2022	60501
BCU0D89	116100E009259957	24/01/2022	55411
BCV4D96	116100E009259648	28/01/2022	55680
BCX2H60	277450P000368788	29/01/2022	57380
BDA0945	277450P000368173	24/01/2022	51851
BDE5C55	277450P000368198	28/01/2022	76331
BDM3I72	277450P000368081	21/01/2022	60412
BDS0D47	277450P000368091	24/01/2022	76332
BDV1404	277450P000368773	25/01/2022	60412
BDW8I19	277450P000368169	24/01/2022	51851
BDY0D75	277450P000368166	20/01/2022	76331
BDY0F66	277450P000368789	29/01/2022	60501
BER0D88	277450P000368197	28/01/2022	51851
CAW1331	277450P000368171	24/01/2022	51851
DIQ2D06	277450P000368074	17/01/2022	76332
DRE9H03	277450P000368181	24/01/2022	51851
DXR8C87	277450P000368190	28/01/2022	51851

EIR6D34	277450P000368155	16/01/2022	51851
ENB4949	277450P000368084	21/01/2022	51851
ENJ2175	277450P000368189	28/01/2022	76331
EPG9A61	277450P000368183	24/01/2022	51851
ERZ1678	277450P000368170	24/01/2022	76331
ETE8I17	277450P000368075	17/01/2022	51851
IKD3D50	277450P000368904	01/02/2022	60501
IMR4J07	277450P000368174	24/01/2022	51851
IZG1E66	277450P000368156	16/01/2022	51852
KAB4E13	277450P000368785	25/01/2022	60501
KNE9B16	277450P000368787	26/01/2022	51851
MAQ7A29	277450P000368151	13/01/2022	57463
MDD1F15	277450P000368200	01/02/2022	57463
MES4A62	277450P000368160	17/01/2022	76331
NFL7G96	277450P000368080	17/01/2022	57463
NWW3F81	277450P000368079	17/01/2022	57463
OIX7F45	277450P000368195	28/01/2022	51851
PWF5306	277450P000368180	24/01/2022	51851
PZN5E32	277450P000368165	20/01/2022	76331
QQE4B91	277450P000368192	28/01/2022	76331
QUD4481	277450P000368774	25/01/2022	60502
RFB9I16	277450P000368100	24/01/2022	57463
RHA1H47	277450P000368191	28/01/2022	60412
RHB3B16	277450P000368778	25/01/2022	76332
RHG5H42	277450P000368086	21/01/2022	76332
RHM5F60	277450P000368073	17/01/2022	76332
RHQ9C34	277450P000368083	21/01/2022	76332
RNW1F15	277450P000368784	25/01/2022	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:84C66790

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG0019	277450P000287290	30/01/2022	51851
AAJ7I70	277450P000370068	31/01/2022	55411
AAN6113	277450P000257314	01/02/2022	76331
AAT4393	277450P000367471	25/01/2022	57380
ACV8807	277450P000367472	25/01/2022	57380
ADG8B75	277450P000368111	25/01/2022	55411
AEN8335	277450P000287295	30/01/2022	55411
AEY1548	277450P000367470	25/01/2022	57380
AFM5307	277450P000369844	30/01/2022	51851
AHY1757	277450P000087560	31/01/2022	51851
AIY8J59	277450P000368107	25/01/2022	57463
AJE7567	277450P000369836	30/01/2022	51851
AJF8405	277450P000368120	28/01/2022	76332
AJR7612	277450P000369824	27/01/2022	57463
AJT3173	277450P000087557	31/01/2022	55414
AJV3B92	277450P000369091	30/01/2022	55411
AJZ1826	277450P000369820	27/01/2022	76332
AKD1C14	277450P000368125	28/01/2022	51851
AKR3678	277450P000369842	30/01/2022	51851
ALH7C47	277450P000369854	31/01/2022	51851
ALM9441	277450P000361112	26/01/2022	57380
ALM9441	277450P000361111	26/01/2022	60412
ALP6B30	277450P000087566	31/01/2022	51851
ALW9623	277450P000287280	30/01/2022	51851
ALX4078	277450P000257262	02/02/2022	55411
ALZ5498	277450P000087558	31/01/2022	51851
ALZ5778	277450P000369330	22/01/2022	51851
AMD7300	277450P000369835	30/01/2022	51851
AMJ0A82	277450P000257322	01/02/2022	55414
AMN8327	277450P000368116	28/01/2022	51851
AMV5E48	277450P000369512	23/01/2022	51851
AMX7851	277450P000087561	31/01/2022	76331
ANJ4512	277450P000287281	30/01/2022	51851
ANO5H53	277450P000369834	30/01/2022	51851
AOK8B81	277450P000369858	31/01/2022	51851
AOS7201	277450P000369839	30/01/2022	51851
AQJ5F84	277450P000369884	31/01/2022	76331
AQW0851	277450P000087563	31/01/2022	51851
ARC1E76	277450P000369851	31/01/2022	76331
ARS5064	277450P000368108	25/01/2022	55411
ARV6F04	277450P000087556	31/01/2022	76252
ARX8834	277450P000087554	31/01/2022	57463
ASC8F97	116100E009259872	30/01/2022	60501
ASG6B47	277450P000369095	31/01/2022	55500
ASI4455	277450P000087574	31/01/2022	60412

ASJ2E76	277450P000368129	28/01/2022	51851
ASK2087	277450P000368118	28/01/2022	60412
ASL3246	277450P000369885	31/01/2022	60412
ASN1474	277450P000287298	31/01/2022	76331
ASN1474	277450P000369873	31/01/2022	76331
ASO2452	277450P000257332	02/02/2022	55411
ASP1746	277450P000350329	02/02/2022	55411
ASQ7380	277450P000087568	31/01/2022	60412
ATA5160	277450P000287292	30/01/2022	51851
ATC3657	277450P000257334	02/02/2022	76251
ATC4D49	277450P000369089	30/01/2022	55411
ATK9138	277450P000350328	02/02/2022	55411
AUF7317	277450P000369856	31/01/2022	51851
AUJ8H98	277450P000368109	25/01/2022	55411
AUL3586	277450P000361114	26/01/2022	61220
AUO4E97	277450P000287278	30/01/2022	51851
AUZ2178	277450P000350331	02/02/2022	73661
AVE1169	277450P000369874	31/01/2022	76331
AVK2296	277450P000257319	01/02/2022	55680
AVL7894	277450P000257313	31/01/2022	60501
AVQ7468	277450P000368102	25/01/2022	76332
AVU1205	277450P000257323	02/02/2022	76331
AVZ5515	116100E009259108	01/02/2022	57461
AWI7375	277450P000369545	27/01/2022	51851
AWJ7814	277450P000369853	31/01/2022	51851
AWR9562	277450P000087553	31/01/2022	57463
AWT1G66	277450P000370058	31/01/2022	51851
AWT1G99	277450P000370061	31/01/2022	51851
AWV3702	277450P000369882	31/01/2022	51930
AWW3436	277450P000369583	28/01/2022	76332
AXF6F88	277450P000370076	03/02/2022	51851
AXJ4516	277450P000369840	30/01/2022	51851
AXN9563	277450P000369867	31/01/2022	76331
AXR6461	277450P000369862	31/01/2022	76331
AXS2468	277450P000369584	28/01/2022	76332
AXS7542	116100T000075846	21/01/2022	72340
AXU4429	277450P000369546	27/01/2022	51851
AXU8B42	277450P000369875	31/01/2022	76331
AXV2252	277450P000257321	01/02/2022	55414
AXZ3004	277450P000349697	23/01/2022	54100
AYA9F75	277450P000369585	28/01/2022	76332
AYF7781	277450P000370062	31/01/2022	51851
AYG8G64	277450P000369871	31/01/2022	61220
AYH2D39	277450P000370065	31/01/2022	76332
AYH2D39	277450P000370066	31/01/2022	51851
AYN1302	277450P000369876	31/01/2022	76331
AYN8194	277450P000287297	31/01/2022	51851
AYP6552	277450P000087572	31/01/2022	60412
AYV0G53	277450P000257261	01/02/2022	60412
AYW7000	277450P000369855	31/01/2022	61220
AYZ7263	277450P000368126	28/01/2022	51851
AZB5C10	277450P000369582	28/01/2022	51851
AZD1H45	277450P000287288	30/01/2022	51851
AZF1302	277450P000369830	27/01/2022	61220
AZF5J84	277450P000369843	30/01/2022	76331
AZH2E25	277450P000369828	27/01/2022	61220
AZJ7408	277450P000368121	28/01/2022	51851
AZK1476	277450P000369850	30/01/2022	51851
AZP1108	277450P000368105	25/01/2022	76332
AZP1H79	277450P000087575	31/01/2022	60412
AZQ6D11	277450P000368130	28/01/2022	76332
BAD6249	277450P000368122	28/01/2022	76332
BAG8G18	277450P000367426	25/01/2022	55250
BAR7115	277450P000369863	31/01/2022	76331
BAS5181	277450P000369825	27/01/2022	76331
BAT1643	277450P000368128	28/01/2022	76332
BAU2851	277450P000369852	31/01/2022	76331
BAV5E28	277450P000087570	31/01/2022	61220
BAX5584	277450P000257335	02/02/2022	55411
BBI2286	277450P000349275	01/02/2022	76331
BBK4515	277450P000369822	27/01/2022	60501
BBL6538	277450P000257324	02/02/2022	55411
BBN1695	277450P000369861	31/01/2022	76331
BBN2C89	277450P000346725	02/02/2022	60501
BBN8D91	116100E009259870	26/01/2022	53800
BBO1158	277450P000369333	22/01/2022	51851
BBP0887	277450P000367653	29/01/2022	57461
BBP9684	277450P000369841	30/01/2022	51851
BBQ2A41	277450P000287293	30/01/2022	61220
BBS9857	277450P000368104	25/01/2022	76332
BBT2C24	277450P000370056	31/01/2022	51851
BBU6509	277450P000369880	31/01/2022	61220
BBX7652	277450P000370053	31/01/2022	51851
BBX9E22	277450P000370054	31/01/2022	51851
BCF3802	277450P000257328	02/02/2022	55414
BCH2258	277450P000369872	31/01/2022	51930
BCH3C65	277450P000369547	27/01/2022	61220
BCM3282	277450P000370063	31/01/2022	51851
BCO3579	277450P000257316	01/02/2022	76332

BCO8E67	116100E009259865	26/01/2022	60501
BCU5A71	277450P000257315	01/02/2022	60501
BCU5A71	277450P000257318	01/02/2022	60501
BCU5A71	277450P000368127	28/01/2022	76332
BCZ0C81	277450P000370067	31/01/2022	76332
BDG4A69	277450P000369586	29/01/2022	51851
BDI9I92	277450P000369823	27/01/2022	57463
BDL4A16	116100E009259967	02/02/2022	70561
BDL5I57	277450P000257320	01/02/2022	76252
BDM4460	277450P000370057	31/01/2022	51851
BDU8J36	277450P000369334	22/01/2022	51851
BEB9A91	277450P000349273	28/01/2022	76331
BET5H72	277450P000087571	31/01/2022	61220
BEU6E03	116100E009259863	26/01/2022	60501
BEV2G83	277450P000369327	22/01/2022	51851
BEV8D21	277450P000257329	02/02/2022	55414
BKW4000	277450P000349696	20/01/2022	54521
BXI9382	277450P000087562	31/01/2022	57463
CPH6104	277450P000367428	25/01/2022	57380
CPJ3979	277450P000368110	25/01/2022	55411
CRE9626	277450P000369859	31/01/2022	76331
CVB8245	277450P000370064	31/01/2022	51851
DAL8397	277450P000368112	28/01/2022	76332
DBL4G78	277450P000370074	03/02/2022	51851
DIJ8G02	277450P000369549	27/01/2022	76332
DQS7192	277450P000087559	31/01/2022	76332
DWL2935	277450P000350330	02/02/2022	55414
DXQ2724	277450P000368117	28/01/2022	76332
DZD0D82	277450P000087565	31/01/2022	51851
EIQ3505	277450P000087576	31/01/2022	51851
EKN6600	277450P000087569	31/01/2022	61220
EKY6B77	277450P000287277	30/01/2022	51851
EVC8992	277450P000287279	30/01/2022	51851
EWM6E57	277450P000257333	02/02/2022	55680
FAW3F65	277450P000368124	28/01/2022	51851
FDT9G36	277450P000369877	31/01/2022	76331
FDZ4746	116100E009259968	02/02/2022	60412
FIH0E86	277450P000369869	31/01/2022	76331
GMO5892	277450P000369090	30/01/2022	55411
GYS5B39	277450P000368113	28/01/2022	76332
HAV9514	277450P000257317	01/02/2022	76331
HFP6487	277450P000368115	28/01/2022	51851
HML2J32	277450P000369865	31/01/2022	51851
HOM4093	277450P000369094	31/01/2022	55500
IDN2H26	277450P000369331	22/01/2022	51851
IFS1E85	277450P000287300	31/01/2022	51851
IHB5C04	277450P000287296	31/01/2022	51851
IOP8F67	277450P000369093	30/01/2022	55411
IQS0994	277450P000370078	03/02/2022	51851
IYE7C15	277450P000369878	31/01/2022	76331
IYT7090	277450P000370079	03/02/2022	51851
JGL7510	116100E009259970	02/02/2022	72340
JIU9755	277450P000369847	30/01/2022	76331
JOL7510	277450P000368119	28/01/2022	51851
JZZ2E97	277450P000257331	02/02/2022	76252
KET5258	277450P000287284	30/01/2022	51851
KKN4H23	277450P000287285	30/01/2022	51851
KZQ7291	277450P000369881	31/01/2022	51851
LNW7B86	277450P000369829	27/01/2022	51851
LPK0495	277450P000287283	30/01/2022	51851
LSD9D29	277450P000369544	27/01/2022	76332
LXE9D58	277450P000368103	25/01/2022	76332
LZD8352	277450P000287286	30/01/2022	51851
MFN6917	277450P000370055	31/01/2022	51851
MHU7904	277450P000256999	02/02/2022	76252
MIR3A66	277450P000370059	31/01/2022	51851
MJE1H31	277450P000087555	31/01/2022	57463
MJI3998	277450P000369831	27/01/2022	76331
MJN1J97	277450P000369864	31/01/2022	57463
MKI5E74	277450P000370072	03/02/2022	51851
MLR7J02	277450P000369092	30/01/2022	55411
MSJ6523	277450P000369548	27/01/2022	57463
NLB1D71	277450P000287282	30/01/2022	51851
NVA2196	277450P000369860	31/01/2022	76331
NYN3A06	277450P000349274	29/01/2022	76331
PYE9A67	277450P000369832	30/01/2022	61220
PYG5529	277450P000087573	31/01/2022	61220
PZH1763	277450P000369879	31/01/2022	61220
QHJ9600	277450P000370075	03/02/2022	51851
QHZ8633	277450P000346726	02/02/2022	52152
QJL0I66	277450P000256998	01/02/2022	76252
QUK1I20	277450P000369550	27/01/2022	76332
RAK4D55	277450P000369328	22/01/2022	51851
RAT0A99	277450P000369329	22/01/2022	51851
RBS8B93	277450P000367427	25/01/2022	55250
REY3J50	277450P000370073	03/02/2022	51851
RFB9I16	277450P000368101	24/01/2022	57463
RHB4F24	277450P000369870	31/01/2022	76331
RHE2C49	116100E009179915	29/01/2022	60501

RHI1A31	277450P000368114	28/01/2022	60412
RHR9D08	277450P000369543	27/01/2022	76332
RNF3B76	277450P000257327	02/02/2022	55414

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:9CE3C466

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB5123	277450P000087587	03/02/2022	60501
ABY4C01	116100T000080389	29/01/2022	58512
ACS8A40	277450P000087584	03/02/2022	51851
AEA4054	277450P000087588	03/02/2022	51851
AHO4925	116100T000080910	29/01/2022	72340
ALK5290	116100T000021449	29/01/2022	72340
ALR2F29	277450P000087578	03/02/2022	51851
ALV5F33	277450P000369704	04/02/2022	76331
AOQ9619	277450P000087582	03/02/2022	51851
APF7E87	116100T000080388	29/01/2022	58512
APJ8039	277450P000369701	04/02/2022	51851
AQN1416	277450P000087595	03/02/2022	76331
AQU4J69	116100T000084002	29/01/2022	72340
ARA9762	116100T000080386	29/01/2022	58512
ASH3H98	116100T000021442	29/01/2022	72340
ASK2F92	116100T000080930	29/01/2022	72340
ASU1A96	116100T000080915	29/01/2022	58511
ATA0F12	116100T000081615	29/01/2022	65300
ATD9914	116100T000080713	29/01/2022	72340
AUH2C95	116100T000080394	29/01/2022	58512
AUS9050	116100T000080398	29/01/2022	58512
AVF3976	277450P000087586	03/02/2022	76252
AVN2I67	116100T000080710	29/01/2022	72340
AWH5D59	116100T000080852	29/01/2022	72340
AXQ2823	116100T000021448	29/01/2022	72340
AXW1357	116100T000081621	29/01/2022	72340
AYJ2F61	277450P000087594	03/02/2022	60412
AZA2500	116100T000080390	29/01/2022	58512
AZQ4650	116100T000079252	29/01/2022	60502
AZU4C44	116100T000078750	29/01/2022	72340
BAC7580	277450P000087591	03/02/2022	60412
BAO6383	277450P000369703	04/02/2022	76332
BAT2H68	116100T000084003	29/01/2022	58512
BBL6A81	277450P000087597	03/02/2022	76331
BBO7278	116100T000080385	29/01/2022	58512
BBP0968	277450P000087593	03/02/2022	60412
BBR5145	116100T000080391	29/01/2022	58512
BBY6337	116100T000080393	29/01/2022	58512
BCA1571	116100T000080400	29/01/2022	58512
BCB2144	116100T000080925	29/01/2022	58512
BCH3149	116100T000084004	29/01/2022	58512
BCL2140	116100T000084005	29/01/2022	58512
BCO4487	116100T000080913	29/01/2022	60502
BCZ3C77	116100E009389104	30/01/2022	54521
BDA5E36	116100T000080383	29/01/2022	58512
BDF9I17	277450P000087590	03/02/2022	76332
BED3J82	116100T000080931	29/01/2022	72340
BEJ4E94	116100T000080932	29/01/2022	72340
BEK1520	116100T000081616	29/01/2022	72340
BEK3I33	116100E009259901	03/02/2022	55250
BEL5C79	277450P000087583	03/02/2022	76332
BET9J30	116100T000084013	29/01/2022	58512
BEW5C64	116100T000084008	29/01/2022	58512
BEX7D17	116100T000084012	29/01/2022	58512
BXS2D44	277450P000087589	03/02/2022	51851
DFF0557	116100T000080384	29/01/2022	58512
ENR4F51	116100T000080395	29/01/2022	58512
ERS5I92	116100T000080927	29/01/2022	72340
ERS5I92	116100T000069035	29/01/2022	72340
FCO8I30	116100T000080934	29/01/2022	72340
GFV5G53	277450P000087579	03/02/2022	57463
HBU2J75	116100T000078293	29/01/2022	72340
HMJ8425	116100T000081627	29/01/2022	72340
KHF5815	277450P000369702	04/02/2022	51851
LPK5400	277450P000369857	31/01/2022	51851
MDZ5445	116100T000021444	29/01/2022	72340
MIA8H12	277450P000087596	03/02/2022	51851
MIK0332	116100T000080706	29/01/2022	72340
PRG2656	116100T000080387	29/01/2022	58512
PYC6H84	116100T000080392	29/01/2022	58512

PYC6H84	116100T000084011	29/01/2022	58512
QIO7I06	277450P000087585	03/02/2022	60412
QNU8I32	116100T000080382	29/01/2022	58512
QPM4F34	116100T000080705	29/01/2022	72340
QPP8I25	116100T000080712	29/01/2022	60502
QPP8I25	116100T000080399	29/01/2022	58512
QZI0F46	116100T000078195	29/01/2022	54521
RFK0H77	116100T000080397	29/01/2022	58512
RFU7H15	116100T000084001	29/01/2022	58512
RHF4F48	116100T000080929	29/01/2022	72340
RHM4E86	116100T000084006	29/01/2022	58512
RHQ6F57	116100T000081612	29/01/2022	54521
RNA4G70	277450P000087599	03/02/2022	76331

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:C9C943F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB5123	277450P000087587	03/02/2022	60501
ABY4C01	116100T000080389	29/01/2022	58512
ACS8A40	277450P000087584	03/02/2022	51851
AEA4054	277450P000087588	03/02/2022	51851
AHO4925	116100T000080910	29/01/2022	72340
ALK5290	116100T000021449	29/01/2022	72340
ALR2F29	277450P000087578	03/02/2022	51851
ALV5F33	277450P000369704	04/02/2022	76331
AOQ9619	277450P000087582	03/02/2022	51851
APF7E87	116100T000080388	29/01/2022	58512
APJ8039	277450P000369701	04/02/2022	51851
AQN1416	277450P000087595	03/02/2022	76331
AQU4J69	116100T000084002	29/01/2022	72340
ARA9762	116100T000080386	29/01/2022	58512
ASH3H98	116100T000021442	29/01/2022	72340
ASK2F92	116100T000080930	29/01/2022	72340
ASU1A96	116100T000080915	29/01/2022	58511
ATA0F12	116100T000081615	29/01/2022	65300
ATD9914	116100T000080713	29/01/2022	72340
AUH2C95	116100T000080394	29/01/2022	58512
AUS9050	116100T000080398	29/01/2022	58512
AVF3976	277450P000087586	03/02/2022	76252
AVN2I67	116100T000080710	29/01/2022	72340
AWH5D59	116100T000080852	29/01/2022	72340
AXQ2823	116100T000021448	29/01/2022	72340
AXW1357	116100T000081621	29/01/2022	72340
AYJ2F61	277450P000087594	03/02/2022	60412
AZA2500	116100T000080390	29/01/2022	58512
AZQ4650	116100T000079252	29/01/2022	60502
AZU4C44	116100T000078750	29/01/2022	72340
BAC7580	277450P000087591	03/02/2022	60412
BAO6383	277450P000369703	04/02/2022	76332
BAT2H68	116100T000084003	29/01/2022	58512
BBL6A81	277450P000087597	03/02/2022	76331
BBO7278	116100T000080385	29/01/2022	58512
BBP0968	277450P000087593	03/02/2022	60412
BBR5145	116100T000080391	29/01/2022	58512
BBY6337	116100T000080393	29/01/2022	58512
BCA1571	116100T000080400	29/01/2022	58512
BCB2144	116100T000080925	29/01/2022	58512
BCH3149	116100T000084004	29/01/2022	58512
BCL2140	116100T000084005	29/01/2022	58512
BCO4487	116100T000080913	29/01/2022	60502
BCZ3C77	116100E009389104	30/01/2022	54521
BDA5E36	116100T000080383	29/01/2022	58512
BDF9I17	277450P000087590	03/02/2022	76332
BED3J82	116100T000080931	29/01/2022	72340
BEJ4E94	116100T000080932	29/01/2022	72340
BEK1520	116100T000081616	29/01/2022	72340
BEK3I33	116100E009259901	03/02/2022	55250
BEL5C79	277450P000087583	03/02/2022	76332
BET9J30	116100T000084013	29/01/2022	58512
BEW5C64	116100T000084008	29/01/2022	58512
BEX7D17	116100T000084012	29/01/2022	58512
BXS2D44	277450P000087589	03/02/2022	51851
DFF0557	116100T000080384	29/01/2022	58512
ENR4F51	116100T000080395	29/01/2022	58512
ERS5I92	116100T000080927	29/01/2022	72340
ERS5I92	116100T000069035	29/01/2022	72340
FCO8I30	116100T000080934	29/01/2022	72340

GFV5G53	277450P000087579	03/02/2022	57463
HBU2J75	116100T000078293	29/01/2022	72340
HMJ8425	116100T000081627	29/01/2022	72340
KHF5815	277450P000369702	04/02/2022	51851
LPK5400	277450P000369857	31/01/2022	51851
MDZ5445	116100T000021444	29/01/2022	72340
MIA8H12	277450P000087596	03/02/2022	51851
MIK0332	116100T000080706	29/01/2022	72340
PRG2656	116100T000080387	29/01/2022	58512
PYC6H84	116100T000080392	29/01/2022	58512
PYC6H84	116100T000084011	29/01/2022	58512
QIO7I06	277450P000087585	03/02/2022	60412
QNU8I32	116100T000080382	29/01/2022	58512
QPM4F34	116100T000080705	29/01/2022	72340
QPP8I25	116100T000080712	29/01/2022	60502
QPP8I25	116100T000080399	29/01/2022	58512
QZI0F46	116100T000078195	29/01/2022	54521
RFK0H77	116100T000080397	29/01/2022	58512
RFU7H15	116100T000084001	29/01/2022	58512
RHF4F48	116100T000080929	29/01/2022	72340
RHM4E86	116100T000084006	29/01/2022	58512
RHQ6F57	116100T000081612	29/01/2022	54521
RNA4G70	277450P000087599	03/02/2022	76331

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:607A0B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEK5H04	277450P000369714	04/02/2022	51851
AGJ2233	277450P000369918	07/02/2022	61220
AGX3D16	277450P000369394	04/02/2022	76332
AGX3D16	277450P000369395	04/02/2022	52070
AHV3C26	277450P000369760	07/02/2022	51851
AIT5841	277450P000369721	04/02/2022	76332
AJB0799	277450P000369614	04/02/2022	76332
AJB0799	277450P000369615	04/02/2022	52070
AJQ3069	277450P000369922	07/02/2022	51851
AJR0711	277450P000369773	07/02/2022	51851
AMJ5688	277450P000369771	07/02/2022	51851
AMK3735	277450P000369764	07/02/2022	51851
AMY3965	277450P000369770	07/02/2022	51851
APW0F98	277450P000369935	07/02/2022	76331
AQM4G41	277450P000369700	03/02/2022	73662
AQQ1639	277450P000364052	04/02/2022	57463
AQQ8C39	277450P000369391	03/02/2022	52070
AQQ8C39	277450P000369390	03/02/2022	76332
ARF2934	277450P000369754	07/02/2022	51851
ARH4755	277450P000369750	07/02/2022	51851
ART2E43	277450P000318791	03/02/2022	51851
ARZ8594	277450P000369733	04/02/2022	51851
ASC8C51	277450P000369616	04/02/2022	73662
ASH0D78	277450P000369708	04/02/2022	76251
ASV5E51	277450P000369743	04/02/2022	55411
ASY8713	277450P000369604	03/02/2022	60412
ATD9914	277450P000369772	07/02/2022	51851
ATP9018	277450P000369925	07/02/2022	76331
ATP9I28	277450P000369749	07/02/2022	51851
ATS4696	277450P000369613	04/02/2022	52070
ATS4696	277450P000369612	04/02/2022	76332
AUO2516	277450P000369920	07/02/2022	51851
AUP8414	277450P000369767	07/02/2022	51851
AUU6B12	277450P000369929	07/02/2022	61220
AVP7I17	277450P000369745	04/02/2022	51851
AVP8D49	277450P000354545	07/02/2022	60412
AWM0I09	277450P000369715	04/02/2022	51851
AWO3768	277450P000369601	03/02/2022	76332
AWO3768	277450P000369602	03/02/2022	52070
AWU8608	277450P000369388	03/02/2022	76332
AWU8608	277450P000369389	03/02/2022	52070
AXI5J39	277450P000369756	07/02/2022	55500
AXN5H77	277450P000369758	07/02/2022	55500
AXZ3004	277450P000369387	03/02/2022	52070
AXZ3004	277450P000369386	03/02/2022	76332
AYA1723	277450P000369915	07/02/2022	61220
AYC7949	277450P000369741	04/02/2022	51851
AYG3164	277450P000369924	07/02/2022	76332
AYI8692	277450P000369746	05/02/2022	61220
AYN9H33	277450P000369744	04/02/2022	76332

AZF4194	277450P000369608	04/02/2022	52070
AZF4194	277450P000369607	04/02/2022	76332
AZT4B01	277450P000369398	04/02/2022	76332
AZT4B01	277450P000369399	04/02/2022	52070
BAC8185	277450P000364051	04/02/2022	52070
BAC8185	277450P000369400	04/02/2022	76332
BAE5257	277450P000369691	03/02/2022	76332
BAE5257	277450P000369692	03/02/2022	52070
BAJ5H84	277450P000369916	07/02/2022	61220
BAM4084	277450P000369396	04/02/2022	76332
BAM4084	277450P000369397	04/02/2022	52070
BAW4092	277450P000369712	04/02/2022	55414
BAX7540	277450P000369921	07/02/2022	76331
BAX9114	277450P000369611	04/02/2022	52070
BAX9114	277450P000369610	04/02/2022	76332
BAY0971	277450P000369731	04/02/2022	76252
BBC8179	277450P000369697	03/02/2022	73662
BBG0C63	277450P000369774	07/02/2022	76332
BBQ3A05	277450P000364059	07/02/2022	51851
BBW8E75	277450P000369753	07/02/2022	76332
BBX5406	277450P000369723	04/02/2022	51851
BBX6019	277450P000369698	03/02/2022	76332
BBX6019	277450P000369699	03/02/2022	52070
BBY0396	277450P000369938	07/02/2022	51930
BCB5717	277450P000369706	04/02/2022	76251
BCK7H83	277450P000369740	04/02/2022	55500
BCV0F05	277450P000369725	04/02/2022	51851
BCW3H95	277450P000369755	07/02/2022	76332
BCX4J46	277450P000362739	15/01/2022	57200
BDE5G94	277450P000369737	04/02/2022	76332
BDF9H63	277450P000362741	05/02/2022	55250
BDN0E63	277450P000369934	07/02/2022	57463
BDN3A77	277450P000369933	07/02/2022	76331
BDZ6H09	277450P000369711	04/02/2022	76331
BEC2911	277450P000369919	07/02/2022	61220
BEE2024	277450P000369732	04/02/2022	76252
BEG8F70	277450P000318790	03/02/2022	73662
BEH6F77	277450P000364056	04/02/2022	52070
BEH6F77	277450P000364055	04/02/2022	76332
BEJ2H15	277450P000369747	05/02/2022	76332
BEM6I16	277450P000370201	04/02/2022	60501
BEN3H94	277450P000369393	03/02/2022	52070
BEN3H94	277450P000369392	03/02/2022	76332
BER7H56	277450P000369713	04/02/2022	55414
BER8H82	277450P000354546	07/02/2022	60412
BES3F07	277450P000369696	03/02/2022	52070
BES3F07	277450P000369695	03/02/2022	76332
BGG2724	277450P000369776	07/02/2022	51851
BTF1889	277450P000369927	07/02/2022	76332
BWJ5844	277450P000369936	07/02/2022	51851
CVX2151	277450P000369705	04/02/2022	76332
CYJ7908	277450P000369775	07/02/2022	51851
DCX4477	277450P000369722	04/02/2022	51851
DHV2B19	277450P000369762	07/02/2022	51851
DRI7751	277450P000369384	03/02/2022	76332
DRI7751	277450P000369385	03/02/2022	52070
DSB0F17	277450P000369710	04/02/2022	55414
EJK8A86	277450P000369926	07/02/2022	76331
EPU9H91	277450P000369738	04/02/2022	55411
ERI1E35	277450P000364054	07/02/2022	52070
ERI1E35	277450P000364053	07/02/2022	76332
EYK0D53	277450P000369735	04/02/2022	76332
FBF4414	277450P000369932	07/02/2022	76331
FTD7B96	277450P000369928	07/02/2022	76331
FUV8875	277450P000369606	04/02/2022	52070
FUV8875	277450P000369605	04/02/2022	76332
GOK7314	277450P000369937	07/02/2022	61220
HHI7638	277450P000369609	04/02/2022	73662
IRA0F74	277450P000369728	04/02/2022	76332
JHO6B70	277450P000369763	07/02/2022	51851
KYE0H75	277450P000369768	07/02/2022	51851
LSP7J72	277450P000364058	07/02/2022	52070
LSP7J72	277450P000364057	07/02/2022	76332
LZE7441	277450P000369742	04/02/2022	51851
LZQ1174	277450P000369739	04/02/2022	55500
MAJ3247	277450P000369724	04/02/2022	51851
MAS1934	277450P000369765	07/02/2022	51930
MCI2F83	277450P000369931	07/02/2022	61220
MCS0995	277450P000369759	07/02/2022	60412
MDB8880	277450P000369826	27/01/2022	51851
MFC7D05	277450P000369734	04/02/2022	51851
MIC8528	277450P000369736	04/02/2022	51851
MJJ7C43	277450P000369923	07/02/2022	51851
NSC0198	277450P000369751	07/02/2022	51851
QOD2E40	277450P000087581	03/02/2022	51930
QPR3J82	277450P000369694	03/02/2022	52070
QPR3J82	277450P000369693	03/02/2022	76332
QQP5D23	277450P000369727	04/02/2022	76251
RHB6F63	277450P000369827	27/01/2022	51851

RHC1A75	277450P000369707	04/02/2022	76251
RHQ6I43	277450P000362738	15/01/2022	57970

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:31E2C056

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/04/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG8484	277450P000367430	02/02/2022	55414
AAW7086	277450P000367436	05/02/2022	55500
AFJ5C49	277450P000368797	01/02/2022	57463
AVB6576	277450P000368794	01/02/2022	76332
AVK6241	277450P000368800	01/02/2022	60501
AVO7436	277450P000368795	01/02/2022	60412
AVQ7427	277450P000369617	07/02/2022	76332
AYF5097	277450P000369305	18/01/2022	51851
BBP4F97	277450P000368792	01/02/2022	58434
BBX1633	116100E009259974	06/02/2022	72340
BCK0F39	277450P000367432	02/02/2022	55414
BCP3944	277450P000368799	01/02/2022	60501
BEO4B05	277450P000368793	01/02/2022	60501
BEQ3J07	277450P000367433	02/02/2022	76252
DOD8072	277450P000369952	05/02/2022	51930
FEK8F52	277450P000368796	01/02/2022	60412
IPD4150	277450P000367431	02/02/2022	76251
LXS8E80	277450P000367435	05/02/2022	55500
MAV9696	277450P000367437	05/02/2022	55500
MGR2J03	277450P000367434	05/02/2022	54523
MHC4055	277450P000369951	05/02/2022	76332
PYA7B59	277450P000368798	01/02/2022	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DBA97E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/04/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABD9699	277450P000369896	03/02/2022	61220
ABJ0224	277450P000369904	03/02/2022	76331
AFS5754	277450P000369889	03/02/2022	76331
AJG5F12	277450P000369905	03/02/2022	76331
ANG4582	277450P000369097	07/02/2022	55500
AQK5821	277450P000369891	03/02/2022	51851
ASJ8D60	277450P000369099	07/02/2022	55500
AUU0B06	277450P000369893	03/02/2022	51851
AUW7C43	277450P000369098	07/02/2022	55411
AXZ4E97	277450P000369941	07/02/2022	76331
BAM1837	277450P000369900	03/02/2022	76331
BAQ3097	277450P000369888	03/02/2022	76331
BCE1304	277450P000369942	07/02/2022	51930
BDM7B92	277450P000369907	03/02/2022	57463
BDV1404	277450P000369895	03/02/2022	76331
BDW5C73	277450P000369913	07/02/2022	76332
BED3F34	277450P000369901	03/02/2022	76331
BEO3A64	277450P000369953	06/02/2022	55411
BWF8915	277450P000369954	06/02/2022	55411
ETI0H03	277450P000369906	03/02/2022	76331
FAZ3H10	277450P000369902	03/02/2022	76331
FOP8C68	277450P000369886	03/02/2022	57463
GDN7C65	277450P000369887	03/02/2022	57463
JKO7B79	277450P000369908	03/02/2022	76331
JSI4B83	277450P000369890	03/02/2022	51851
KOV7768	277450P000369903	03/02/2022	51851
MGW5877	277450P000369894	03/02/2022	51851
MLG3D43	277450P000369910	03/02/2022	76331
OWC4343	277450P000215059	10/02/2022	73662
QIV7448	277450P000369897	03/02/2022	51851
QQA5A08	277450P000369911	03/02/2022	61220
RFI3F69	277450P000369899	03/02/2022	76331
RHC5E13	277450P000369912	03/02/2022	57463
RHM3G90	277450P000369940	07/02/2022	76331

RNH3A93	277450P000369939	07/02/2022	61220

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:0674D6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/04/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABD9699	277450P000369896	03/02/2022	61220
ABJ0224	277450P000369904	03/02/2022	76331
AFS5754	277450P000369889	03/02/2022	76331
AJG5F12	277450P000369905	03/02/2022	76331
ANG4582	277450P000369097	07/02/2022	55500
AQK5821	277450P000369891	03/02/2022	51851
ASJ8D60	277450P000369099	07/02/2022	55500
AUU0B06	277450P000369893	03/02/2022	51851
AUW7C43	277450P000369098	07/02/2022	55411
AXZ4E97	277450P000369941	07/02/2022	76331
BAM1837	277450P000369900	03/02/2022	76331
BAQ3097	277450P000369888	03/02/2022	76331
BCE1304	277450P000369942	07/02/2022	51930
BDM7B92	277450P000369907	03/02/2022	57463
BDV1404	277450P000369895	03/02/2022	76331
BDW5C73	277450P000369913	07/02/2022	76332
BED3F34	277450P000369901	03/02/2022	76331
BEO3A64	277450P000369953	06/02/2022	55411
BWF8915	277450P000369954	06/02/2022	55411
ETI0H03	277450P000369906	03/02/2022	76331
FAZ3H10	277450P000369902	03/02/2022	76331
FOP8C68	277450P000369886	03/02/2022	57463
GDN7C65	277450P000369887	03/02/2022	57463
JKO7B79	277450P000369908	03/02/2022	76331
JSI4B83	277450P000369890	03/02/2022	51851
KOV7768	277450P000369903	03/02/2022	51851
MGW5877	277450P000369894	03/02/2022	51851
MLG3D43	277450P000369910	03/02/2022	76331
OWC4343	277450P000215059	10/02/2022	73662
QIV7448	277450P000369897	03/02/2022	51851
QQA5A08	277450P000369911	03/02/2022	61220
RFI3F69	277450P000369899	03/02/2022	76331
RHC5E13	277450P000369912	03/02/2022	57463
RHM3G90	277450P000369940	07/02/2022	76331
RNH3A93	277450P000369939	07/02/2022	61220

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2276C452

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/04/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABD9699	277450P000369896	03/02/2022	61220
ABJ0224	277450P000369904	03/02/2022	76331
AFS5754	277450P000369889	03/02/2022	76331
AJG5F12	277450P000369905	03/02/2022	76331
ANG4582	277450P000369097	07/02/2022	55500
AQK5821	277450P000369891	03/02/2022	51851
ASJ8D60	277450P000369099	07/02/2022	55500
AUU0B06	277450P000369893	03/02/2022	51851
AUW7C43	277450P000369098	07/02/2022	55411
AXZ4E97	277450P000369941	07/02/2022	76331
BAM1837	277450P000369900	03/02/2022	76331
BAQ3097	277450P000369888	03/02/2022	76331
BCE1304	277450P000369942	07/02/2022	51930
BDM7B92	277450P000369907	03/02/2022	57463
BDV1404	277450P000369895	03/02/2022	76331
BDW5C73	277450P000369913	07/02/2022	76332
BED3F34	277450P000369901	03/02/2022	76331
BEO3A64	277450P000369953	06/02/2022	55411
BWF8915	277450P000369954	06/02/2022	55411
ETI0H03	277450P000369906	03/02/2022	76331
FAZ3H10	277450P000369902	03/02/2022	76331
FOP8C68	277450P000369886	03/02/2022	57463

GDN7C65	277450P000369887	03/02/2022	57463
JKO7B79	277450P000369908	03/02/2022	76331
JSI4B83	277450P000369890	03/02/2022	51851
KOV7768	277450P000369903	03/02/2022	51851
MGW5877	277450P000369894	03/02/2022	51851
MLG3D43	277450P000369910	03/02/2022	76331
OWC4343	277450P000215059	10/02/2022	73662
QIV7448	277450P000369897	03/02/2022	51851
QQA5A08	277450P000369911	03/02/2022	61220
RFI3F69	277450P000369899	03/02/2022	76331
RHC5E13	277450P000369912	03/02/2022	57463
RHM3G90	277450P000369940	07/02/2022	76331
RNH3A93	277450P000369939	07/02/2022	61220

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:77F3C629

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/04/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABD9699	277450P000369896	03/02/2022	61220
ABJ0224	277450P000369904	03/02/2022	76331
AFS5754	277450P000369889	03/02/2022	76331
AJG5F12	277450P000369905	03/02/2022	76331
ANG4582	277450P000369097	07/02/2022	55500
AQK5821	277450P000369891	03/02/2022	51851
ASJ8D60	277450P000369099	07/02/2022	55500
AUU0B06	277450P000369893	03/02/2022	51851
AUW7C43	277450P000369098	07/02/2022	55411
AXZ4E97	277450P000369941	07/02/2022	76331
BAM1837	277450P000369900	03/02/2022	76331
BAQ3097	277450P000369888	03/02/2022	76331
BCE1304	277450P000369942	07/02/2022	51930
BDM7B92	277450P000369907	03/02/2022	57463
BDV1404	277450P000369895	03/02/2022	76331
BDW5C73	277450P000369913	07/02/2022	76332
BED3F34	277450P000369901	03/02/2022	76331
BEO3A64	277450P000369953	06/02/2022	55411
BWF8915	277450P000369954	06/02/2022	55411
ETI0H03	277450P000369906	03/02/2022	76331
FAZ3H10	277450P000369902	03/02/2022	76331
FOP8C68	277450P000369886	03/02/2022	57463
GDN7C65	277450P000369887	03/02/2022	57463
JKO7B79	277450P000369908	03/02/2022	76331
JSI4B83	277450P000369890	03/02/2022	51851
KOV7768	277450P000369903	03/02/2022	51851
MGW5877	277450P000369894	03/02/2022	51851
MLG3D43	277450P000369910	03/02/2022	76331
OWC4343	277450P000215059	10/02/2022	73662
QIV7448	277450P000369897	03/02/2022	51851
QQA5A08	277450P000369911	03/02/2022	61220
RFI3F69	277450P000369899	03/02/2022	76331
RHC5E13	277450P000369912	03/02/2022	57463
RHM3G90	277450P000369940	07/02/2022	76331
RNH3A93	277450P000369939	07/02/2022	61220

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:50B6B32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/04/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN4379	277450P000370177	11/02/2022	51851
AAR3E86	277450P000370108	11/02/2022	54790
ACC9007	277450P000369778	08/02/2022	55500
ADN1952	277450P000369944	08/02/2022	51851
AFC0A93	277450P000349289	09/02/2022	55414
AFI8720	277450P000369785	08/02/2022	57463
AGA5C66	277450P000370166	08/02/2022	51851
AGB8127	277450P000369630	08/02/2022	57463
AGY5G51	277450P000370163	08/02/2022	76331
AHK0H79	277450P000367474	09/02/2022	76252

AIC5H74	277450P000370354	11/02/2022	51851
AIP7G24	277450P000370358	11/02/2022	51851
AJH9246	277450P000369786	08/02/2022	51851
AJJ8473	277450P000370178	11/02/2022	61220
AJM7G99	277450P000369792	08/02/2022	76332
AKF4B52	116100E009259764	09/02/2022	61220
AKT4138	277450P000369781	08/02/2022	57463
ALT7067	277450P000369793	08/02/2022	51851
AMX0A53	277450P000369635	08/02/2022	76332
ANU8D90	277450P000369945	08/02/2022	51851
ANY5B33	277450P000369794	08/02/2022	51851
AOW8981	277450P000349296	11/02/2022	60412
APL3G42	277450P000370169	08/02/2022	51851
APW0F98	277450P000370194	11/02/2022	51851
AQK3F10	277450P000370353	11/02/2022	51851
ARB2C16	277450P000257355	11/02/2022	76252
ARG5585	277450P000256939	08/02/2022	76252
ARI4006	277450P000368224	09/02/2022	51851
ARL3667	277450P000370152	08/02/2022	57463
ASL4A96	277450P000370367	11/02/2022	60412
ASM2577	277450P000369796	08/02/2022	61220
ASY2999	277450P000370174	08/02/2022	76331
ASZ2214	277450P000368226	09/02/2022	51852
ATA5160	277450P000370197	11/02/2022	51851
ATA6201	277450P000257342	08/02/2022	60501
ATG3822	277450P000368229	09/02/2022	51851
ATH1C80	277450P000370369	11/02/2022	60412
ATM5I57	277450P000363659	09/02/2022	51851
ATO4J44	277450P000368225	09/02/2022	51851
ATQ1785	277450P000370198	11/02/2022	76332
ATW4695	277450P000257344	09/02/2022	76251
AUC8J66	277450P000370363	11/02/2022	61220
AUH0C30	277450P000370159	08/02/2022	57463
AUI9714	277450P000369620	07/02/2022	51851
AUV7644	277450P000370151	08/02/2022	76332
AUZ5995	277450P000349288	09/02/2022	55411
AVB6579	277450P000370199	11/02/2022	51851
AVB7913	277450P000349281	08/02/2022	53800
AVH9591	277450P000369784	08/02/2022	57463
AVM3972	277450P000363658	09/02/2022	51851
AWG0G06	277450P000370364	11/02/2022	76331
AWU7915	277450P000349285	09/02/2022	54600
AWU7F53	277450P000349291	09/02/2022	76252
AXD4032	277450P000349293	11/02/2022	55414
AXG3B86	277450P000370351	11/02/2022	51851
AXX5C01	277450P000364066	08/02/2022	52070
AXX5C01	277450P000364065	08/02/2022	76332
AXY9714	277450P000370175	08/02/2022	76331
AYF4746	277450P000369627	07/02/2022	52070
AYF4746	277450P000369626	07/02/2022	76332
AYJ8G10	277450P000370182	11/02/2022	76331
AYR7455	277450P000363656	09/02/2022	58191
AZB8A21	277450P000369639	08/02/2022	52070
AZB8A21	277450P000369638	08/02/2022	76332
AZD8327	277450P000370370	11/02/2022	51851
AZE2817	277450P000364064	08/02/2022	51851
AZE8H23	277450P000370157	08/02/2022	76331
AZE9125	277450P000369624	07/02/2022	76332
AZE9125	277450P000369625	07/02/2022	52070
BAC4I25	277450P000370185	11/02/2022	76332
BAC7203	277450P000349295	11/02/2022	55414
BAF2B83	277450P000363657	09/02/2022	51851
BAF4J68	277450P000369629	07/02/2022	52070
BAF4J68	277450P000369628	07/02/2022	76332
BAH6189	277450P000370155	08/02/2022	76331
BAI8378	277450P000369634	08/02/2022	76332
BAL4707	277450P000370160	08/02/2022	76331
BAN1731	277450P000367449	09/02/2022	55414
BAQ3719	277450P000370156	08/02/2022	76331
BAT3896	277450P000368230	09/02/2022	60412
BAV0A19	277450P000370158	08/02/2022	76331
BAX6142	277450P000349294	11/02/2022	55413
BBE4I38	277450P000367475	09/02/2022	61220
BBF4995	277450P000370165	08/02/2022	76331
BBH1838	277450P000364070	08/02/2022	52070
BBH1838	277450P000364069	08/02/2022	76332
BBJ3917	277450P000369637	08/02/2022	76332
BBM0B13	277450P000256940	08/02/2022	76251
BBM5249	277450P000370001	07/02/2022	76332
BBM9942	277450P000349284	08/02/2022	60412
BBO2D29	277450P000369623	07/02/2022	52070
BBO2D29	277450P000369622	07/02/2022	76332
BBP0968	277450P000370188	11/02/2022	76331
BBS9196	277450P000370187	11/02/2022	51851
BBT4D25	277450P000364061	08/02/2022	52070
BBT4D25	277450P000364060	08/02/2022	76332
BBU4G67	277450P000368223	09/02/2022	76331
BBY2114	277450P000370181	11/02/2022	76331
BBY4041	277450P000370179	11/02/2022	51851

BBZ2H12	277450P000257343	08/02/2022	76251
BCE6678	277450P000370168	08/02/2022	61220
BCS7F52	277450P000370196	11/02/2022	76331
BCT6C57	277450P000370171	08/02/2022	76331
BCU9D16	277450P000257353	11/02/2022	55411
BCV3A57	277450P000370154	08/02/2022	76331
BCY7E35	277450P000369797	08/02/2022	76332
BCZ5G47	277450P000369948	08/02/2022	61220
BDG0C13	277450P000349700	07/02/2022	57380
BDG4A69	277450P000368228	09/02/2022	60412
BDG6E83	277450P000318800	08/02/2022	76332
BDJ8H96	277450P000257347	09/02/2022	76252
BDL4A36	116100E009259999	14/02/2022	72690
BDM2609	277450P000369946	08/02/2022	61220
BDO8J73	277450P000257345	09/02/2022	76252
BDP2E70	277450P000370180	11/02/2022	76331
BDQ1008	277450P000370164	08/02/2022	76331
BDT8G81	277450P000370368	11/02/2022	60412
BDZ9G37	277450P000369787	08/02/2022	76332
BEB2I72	277450P000370371	11/02/2022	76331
BEH3C03	277450P000367473	09/02/2022	57380
BEJ7E27	277450P000370162	08/02/2022	76332
BET6H41	277450P000257346	09/02/2022	76252
BEX0I68	277450P000370362	11/02/2022	76331
BEX8D18	277450P000370195	11/02/2022	51851
BEY3I58	277450P000370352	11/02/2022	51851
BEZ6D55	277450P000349287	09/02/2022	54600
BPM6003	277450P000257354	11/02/2022	55414
BVM6J80	277450P000370176	08/02/2022	76331
CDM6H44	277450P000370192	11/02/2022	57463
CLH3077	277450P000369782	08/02/2022	57463
CNS1G23	277450P000370161	08/02/2022	51851
DKV9B07	277450P000256938	08/02/2022	76252
DSL8H89	277450P000369632	08/02/2022	52070
DSL8H89	277450P000369631	08/02/2022	76332
DSV3E87	277450P000257350	09/02/2022	55411
EDI5B55	277450P000370170	08/02/2022	51930
EGL9E52	277450P000367450	09/02/2022	76251
ENA6J62	277450P000349282	08/02/2022	55414
ETC6J30	277450P000370106	08/02/2022	55411
EUL4C68	277450P000369800	08/02/2022	51851
EUY4F67	277450P000368227	09/02/2022	51851
FHZ1E39	277450P000364063	08/02/2022	52070
FHZ1E39	277450P000364062	08/02/2022	76332
HDI2112	277450P000370359	11/02/2022	60412
HFF6866	277450P000370173	08/02/2022	51851
HTP1I00	277450P000370191	11/02/2022	76331
ILL9979	277450P000370190	11/02/2022	51851
INM6534	277450P000257349	09/02/2022	55411
JCD1110	277450P000370153	08/02/2022	57463
KHD0B67	277450P000349280	08/02/2022	76251
KMM7380	277450P000318798	08/02/2022	51851
LZD0D01	277450P000370107	08/02/2022	55411
MCF4H65	277450P000369947	08/02/2022	57463
MEW4404	277450P000370193	11/02/2022	51851
MIA8H12	277450P000370200	11/02/2022	51851
MIF2188	277450P000369633	08/02/2022	76332
MJR6107	277450P000369621	07/02/2022	73662
NEV3941	277450P000370361	11/02/2022	61220
OAO1B02	277450P000257341	07/02/2022	73662
OAT4817	277450P000369791	08/02/2022	54790
OAT6767	277450P000369789	08/02/2022	54790
OAT6907	277450P000369790	08/02/2022	54790
OXK2C12	277450P000257348	09/02/2022	76331
PWS3A01	116100E009184971	06/02/2022	60501
PWS3A01	116100E009184972	06/02/2022	60501
PZX9I30	116100E008258234	10/02/2022	55250
QNW5393	277450P000318796	08/02/2022	76332
QQU6603	277450P000370366	11/02/2022	76331
QZB8301	277450P000364067	08/02/2022	76332
RDZ5D08	277450P000349286	09/02/2022	55414
RHA3C69	277450P000370360	11/02/2022	60412
RHA4F40	116100E009179917	11/02/2022	70562
RHB8D64	277450P000369636	08/02/2022	60412
RHD3D42	277450P000349283	08/02/2022	60412
RNV5I99	277450P000349290	09/02/2022	55414

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:745027C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/04/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN4379	277450P000370177	11/02/2022	51851
AAR3E86	277450P000370108	11/02/2022	54790
ACC9007	277450P000369778	08/02/2022	55500
ADN1952	277450P000369944	08/02/2022	51851
AFC0A93	277450P000349289	09/02/2022	55414
AFI8720	277450P000369785	08/02/2022	57463
AGA5C66	277450P000370166	08/02/2022	51851
AGB8127	277450P000369630	08/02/2022	57463
AGY5G51	277450P000370163	08/02/2022	76331
AHK0H79	277450P000367474	09/02/2022	76252
AIC5H74	277450P000370354	11/02/2022	51851
AIP7G24	277450P000370358	11/02/2022	51851
AJH9246	277450P000369786	08/02/2022	51851
AJJ8473	277450P000370178	11/02/2022	61220
AJM7G99	277450P000369792	08/02/2022	76332
AKF4B52	116100E009259764	09/02/2022	61220
AKT4138	277450P000369781	08/02/2022	57463
ALT7067	277450P000369793	08/02/2022	51851
AMX0A53	277450P000369635	08/02/2022	76332
ANU8D90	277450P000369945	08/02/2022	51851
ANY5B33	277450P000369794	08/02/2022	51851
AOW8981	277450P000349296	11/02/2022	60412
APL3G42	277450P000370169	08/02/2022	51851
APW0F98	277450P000370194	11/02/2022	51851
AQK3F10	277450P000370353	11/02/2022	51851
ARB2C16	277450P000257355	11/02/2022	76252
ARG5585	277450P000256939	08/02/2022	76252
ARI4006	277450P000368224	09/02/2022	51851
ARL3667	277450P000370152	08/02/2022	57463
ASL4A96	277450P000370367	11/02/2022	60412
ASM2577	277450P000369796	08/02/2022	61220
ASY2999	277450P000370174	08/02/2022	76331
ASZ2214	277450P000368226	09/02/2022	51852
ATA5160	277450P000370197	11/02/2022	51851
ATA6201	277450P000257342	08/02/2022	60501
ATG3822	277450P000368229	09/02/2022	51851
ATH1C80	277450P000370369	11/02/2022	60412
ATM5I57	277450P000363659	09/02/2022	51851
ATO4J44	277450P000368225	09/02/2022	51851
ATQ1785	277450P000370198	11/02/2022	76332
ATW4695	277450P000257344	09/02/2022	76251
AUC8J66	277450P000370363	11/02/2022	61220
AUH0C30	277450P000370159	08/02/2022	57463
AUI9714	277450P000369620	07/02/2022	51851
AUV7644	277450P000370151	08/02/2022	76332
AUZ5995	277450P000349288	09/02/2022	55411
AVB6579	277450P000370199	11/02/2022	51851
AVB7913	277450P000349281	08/02/2022	53800
AVH9591	277450P000369784	08/02/2022	57463
AVM3972	277450P000363658	09/02/2022	51851
AWG0G06	277450P000370364	11/02/2022	76331
AWU7915	277450P000349285	09/02/2022	54600
AWU7F53	277450P000349291	09/02/2022	76252
AXD4032	277450P000349293	11/02/2022	55414
AXG3B86	277450P000370351	11/02/2022	51851
AXX5C01	277450P000364066	08/02/2022	52070
AXX5C01	277450P000364065	08/02/2022	76332
AXY9714	277450P000370175	08/02/2022	76331
AYF4746	277450P000369627	07/02/2022	52070
AYF4746	277450P000369626	07/02/2022	76332
AYJ8G10	277450P000370182	11/02/2022	76331
AYR7455	277450P000363656	09/02/2022	58191
AZB8A21	277450P000369639	08/02/2022	52070
AZB8A21	277450P000369638	08/02/2022	76332
AZD8327	277450P000370370	11/02/2022	51851
AZE2817	277450P000364064	08/02/2022	51851
AZE8H23	277450P000370157	08/02/2022	76331
AZE9125	277450P000369624	07/02/2022	76332
AZE9125	277450P000369625	07/02/2022	52070
BAC4I25	277450P000370185	11/02/2022	76332
BAC7203	277450P000349295	11/02/2022	55414
BAF2B83	277450P000363657	09/02/2022	51851
BAF4J68	277450P000369629	07/02/2022	52070
BAF4J68	277450P000369628	07/02/2022	76332
BAH6189	277450P000370155	08/02/2022	76331
BAI8378	277450P000369634	08/02/2022	76332
BAL4707	277450P000370160	08/02/2022	76331
BAN1731	277450P000367449	09/02/2022	55414
BAQ3719	277450P000370156	08/02/2022	76331
BAT3896	277450P000368230	09/02/2022	60412
BAV0A19	277450P000370158	08/02/2022	76331
BAX6142	277450P000349294	11/02/2022	55413
BBE4I38	277450P000367475	09/02/2022	61220

BBF4995	277450P000370165	08/02/2022	76331
BBH1838	277450P000364070	08/02/2022	52070
BBH1838	277450P000364069	08/02/2022	76332
BBJ3917	277450P000369637	08/02/2022	76332
BBM0B13	277450P000256940	08/02/2022	76251
BBM5249	277450P000370001	07/02/2022	76332
BBM9942	277450P000349284	08/02/2022	60412
BBO2D29	277450P000369623	07/02/2022	52070
BBO2D29	277450P000369622	07/02/2022	76332
BBP0968	277450P000370188	11/02/2022	76331
BBS9196	277450P000370187	11/02/2022	51851
BBT4D25	277450P000364061	08/02/2022	52070
BBT4D25	277450P000364060	08/02/2022	76332
BBU4G67	277450P000368223	09/02/2022	76331
BBY2114	277450P000370181	11/02/2022	76331
BBY4041	277450P000370179	11/02/2022	51851
BBZ2H12	277450P000257343	08/02/2022	76251
BCE6678	277450P000370168	08/02/2022	61220
BCS7F52	277450P000370196	11/02/2022	76331
BCT6C57	277450P000370171	08/02/2022	76331
BCU9D16	277450P000257353	11/02/2022	55411
BCV3A57	277450P000370154	08/02/2022	76331
BCY7E35	277450P000369797	08/02/2022	76332
BCZ5G47	277450P000369948	08/02/2022	61220
BDG0C13	277450P000349700	07/02/2022	57380
BDG4A69	277450P000368228	09/02/2022	60412
BDG6E83	277450P000318800	08/02/2022	76332
BDJ8H96	277450P000257347	09/02/2022	76252
BDL4A36	116100E009259999	14/02/2022	72690
BDM2609	277450P000369946	08/02/2022	61220
BDO8J73	277450P000257345	09/02/2022	76252
BDP2E70	277450P000370180	11/02/2022	76331
BDQ1008	277450P000370164	08/02/2022	76331
BDT8G81	277450P000370368	11/02/2022	60412
BDZ9G37	277450P000369787	08/02/2022	76332
BEB2I72	277450P000370371	11/02/2022	76331
BEH3C03	277450P000367473	09/02/2022	57380
BEJ7E27	277450P000370162	08/02/2022	76332
BET6H41	277450P000257346	09/02/2022	76252
BEX0I68	277450P000370362	11/02/2022	76331
BEX8D18	277450P000370195	11/02/2022	51851
BEY3I58	277450P000370352	11/02/2022	51851
BEZ6D55	277450P000349287	09/02/2022	54600
BPM6003	277450P000257354	11/02/2022	55414
BVM6J80	277450P000370176	08/02/2022	76331
CDM6H44	277450P000370192	11/02/2022	57463
CLH3077	277450P000369782	08/02/2022	57463
CNS1G23	277450P000370161	08/02/2022	51851
DKV9B07	277450P000256938	08/02/2022	76252
DSL8H89	277450P000369632	08/02/2022	52070
DSL8H89	277450P000369631	08/02/2022	76332
DSV3E87	277450P000257350	09/02/2022	55411
EDI5B55	277450P000370170	08/02/2022	51930
EGL9E52	277450P000367450	09/02/2022	76251
ENA6J62	277450P000349282	08/02/2022	55414
ETC6J30	277450P000370106	08/02/2022	55411
EUL4C68	277450P000369800	08/02/2022	51851
EUY4F67	277450P000368227	09/02/2022	51851
FHZ1E39	277450P000364063	08/02/2022	52070
FHZ1E39	277450P000364062	08/02/2022	76332
HDI2112	277450P000370359	11/02/2022	60412
HFF6866	277450P000370173	08/02/2022	51851
HTP1I00	277450P000370191	11/02/2022	76331
ILL9979	277450P000370190	11/02/2022	51851
INM6534	277450P000257349	09/02/2022	55411
JCD1110	277450P000370153	08/02/2022	57463
KHD0B67	277450P000349280	08/02/2022	76251
KMM7380	277450P000318798	08/02/2022	51851
LZD0D01	277450P000370107	08/02/2022	55411
MCF4H65	277450P000369947	08/02/2022	57463
MEW4404	277450P000370193	11/02/2022	51851
MIA8H12	277450P000370200	11/02/2022	51851
MIF2188	277450P000369633	08/02/2022	76332
MJR6107	277450P000369621	07/02/2022	73662
NEV3941	277450P000370361	11/02/2022	61220
OAO1B02	277450P000257341	07/02/2022	73662
OAT4817	277450P000369791	08/02/2022	54790
OAT6767	277450P000369789	08/02/2022	54790
OAT6907	277450P000369790	08/02/2022	54790
OXK2C12	277450P000257348	09/02/2022	76331
PWS3A01	116100E009184971	06/02/2022	60501
PWS3A01	116100E009184972	06/02/2022	60501
PZX9I30	116100E008258234	10/02/2022	55250
QNW5393	277450P000318796	08/02/2022	76332
QQU6603	277450P000370366	11/02/2022	76331
QZB8301	277450P000364067	08/02/2022	76332
RDZ5D08	277450P000349286	09/02/2022	55414
RHA3C69	277450P000370360	11/02/2022	60412
RHA4F40	116100E009179917	11/02/2022	70562

RHB8D64	277450P000369636	08/02/2022	60412
RHD3D42	277450P000349283	08/02/2022	60412
RNV5I99	277450P000349290	09/02/2022	55414

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D139A637

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/04/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD7798	277450P000370117	12/02/2022	55500
ABC4013	277450P000370393	12/02/2022	51851
ABM5564	277450P000370288	12/02/2022	51851
ABX4E97	277450P000370307	12/02/2022	51851
ACH0E40	277450P000363558	10/02/2022	55250
AES0D28	277450P000370372	12/02/2022	57463
AFG9371	277450P000370118	12/02/2022	55500
AFZ9856	277450P000370311	12/02/2022	51851
AGP8B14	277450P000370305	12/02/2022	51851
AHN9984	277450P000370089	11/02/2022	51851
AHU5628	277450P000370289	12/02/2022	51851
AIH6336	277450P000370320	12/02/2022	55500
AIN7437	277450P000370312	12/02/2022	51930
AJC2786	277450P000370394	12/02/2022	51851
AJL6G13	277450P000370374	12/02/2022	76331
AJO1875	277450P000370388	12/02/2022	51851
AMX1404	277450P000370306	12/02/2022	51851
AOI2G05	277450P000363551	10/02/2022	55413
AQK3F10	277450P000370296	12/02/2022	51851
AQK8462	277450P000370387	12/02/2022	51930
AQN0066	277450P000370112	12/02/2022	55411
AQR6F90	277450P000370313	12/02/2022	61220
AQU8F74	277450P000370100	16/02/2022	51851
ARO8I59	277450P000363662	10/02/2022	51851
ARS5069	277450P000363665	10/02/2022	57463
ART5206	277450P000370110	12/02/2022	55411
ARX5G66	277450P000370083	11/02/2022	51851
ARY7B21	277450P000370297	12/02/2022	51851
ARZ9655	277450P000370318	12/02/2022	51851
ASF1J08	277450P000363664	10/02/2022	51851
ASO3G28	277450P000370385	12/02/2022	51930
ATC4D49	277450P000370113	12/02/2022	55411
ATJ6879	277450P000370376	12/02/2022	51851
ATQ8987	277450P000370319	12/02/2022	55500
AUY1F62	277450P000370088	11/02/2022	51851
AVT5835	277450P000258751	07/02/2022	60412
AVU4428	277450P000368236	10/02/2022	55500
AWF8167	277450P000370384	12/02/2022	51930
AWK5G54	277450P000370086	11/02/2022	51851
AWM9D01	277450P000256942	10/02/2022	55414
AWQ4437	277450P000370294	12/02/2022	51851
AXE8414	277450P000368231	10/02/2022	51851
AXG0060	277450P000370081	11/02/2022	51851
AXL1644	277450P000363555	10/02/2022	76252
AZO1E24	277450P000370292	12/02/2022	76332
AZX8789	116100E009260960	16/02/2022	59670
BAP5035	277450P000370105	08/02/2022	55411
BAY3J88	277450P000363663	10/02/2022	76332
BBC6932	277450P000363556	10/02/2022	76251
BBE6I95	277450P000370295	12/02/2022	51851
BBK7153	277450P000370383	12/02/2022	76331
BBU3D24	277450P000364077	15/02/2022	60501
BCK1882	277450P000370082	11/02/2022	51851
BCS1G23	277450P000257351	10/02/2022	76331
BCU7A63	277450P000364078	15/02/2022	60501
BCZ9H18	277450P000370322	12/02/2022	76332
BDA1A62	277450P000370080	07/02/2022	51851
BDC9H22	277450P000370373	12/02/2022	76331
BDD5A79	277450P000364076	12/02/2022	52070
BDD5A79	277450P000364075	12/02/2022	76332
BDF2C90	277450P000363554	10/02/2022	76252
BDF6D98	277450P000363559	10/02/2022	60412
BDN3A77	277450P000349292	10/02/2022	60412
BDS7G23	277450P000364082	15/02/2022	52070
BDS7G23	277450P000364081	15/02/2022	76332
BDY4F61	277450P000363553	10/02/2022	76252
BER0A84	277450P000370389	12/02/2022	51851
BET5I37	277450P000364071	11/02/2022	76332
BET5I37	277450P000364072	11/02/2022	52070
BEU6E04	277450P000364083	16/02/2022	60501

BXI9382	277450P000370114	12/02/2022	55411
DPB1998	277450P000370290	12/02/2022	57463
DSO4G07	277450P000370300	12/02/2022	51851
DYA0G06	277450P000370302	12/02/2022	76332
EID5H71	277450P000370090	11/02/2022	51851
ENT4B40	277450P000370094	12/02/2022	51851
EPW3I79	277450P000370390	12/02/2022	51851
FJJ5A76	277450P000364073	11/02/2022	52152
FLU3772	277450P000364080	15/02/2022	52070
FLU3772	277450P000364079	15/02/2022	76332
HMC8717	277450P000370309	12/02/2022	51851
HQN6655	277450P000370111	12/02/2022	55411
HTT5050	277450P000370096	15/02/2022	51851
IBV6166	277450P000363557	10/02/2022	55500
IFS1E85	277450P000370323	12/02/2022	65300
IHJ0325	277450P000370321	12/02/2022	55500
LNI6E19	277450P000370397	12/02/2022	76331
LTP4659	277450P000368233	10/02/2022	76331
LWZ7C63	277450P000370109	12/02/2022	55411
LZG2747	277450P000370304	12/02/2022	51851
MAY0629	277450P000368235	10/02/2022	55411
MCX3135	277450P000368234	10/02/2022	55411
MEB1E20	277450P000370396	12/02/2022	51851
MEB1E20	277450P000370293	12/02/2022	51851
MEO7345	277450P000370317	12/02/2022	51851
MLR7J02	277450P000370116	12/02/2022	55411
MLT2A08	277450P000370316	12/02/2022	51851
MQY1717	277450P000370087	11/02/2022	51851
MSX9A72	277450P000370314	12/02/2022	76332
OHC8F30	116100E008896455	13/02/2022	53470
OWL3023	277450P000370308	12/02/2022	76332
PNP3362	277450P000370095	15/02/2022	51851
PQK8042	277450P000318799	08/02/2022	73662
QAB6I84	277450P000370099	16/02/2022	51851
QHA0572	277450P000256943	10/02/2022	55414
QHD2G80	277450P000370380	12/02/2022	76331
QHE8B61	277450P000370085	11/02/2022	51851
QHN6977	277450P000370097	15/02/2022	51851
QHY3944	277450P000363660	10/02/2022	76332
RAH1218	277450P000370092	12/02/2022	51851
REZ7B09	277450P000370098	16/02/2022	51851
RHC2H66	277450P000370395	12/02/2022	76331
RHF0E33	277450P000363661	10/02/2022	76332
RHG6D99	116100E009260961	16/02/2022	60501
RHP8J47	277450P000257352	10/02/2022	73662
RLP9D67	277450P000363952	12/02/2022	76332
RLP9D67	277450P000363953	12/02/2022	52070
RMY8B37	277450P000363954	12/02/2022	73662
RTO2J98	277450P000370084	11/02/2022	51851
RXP1G47	277450P000370375	12/02/2022	57463

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FB0A85A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/04/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACT4555	277450P000257370	15/02/2022	76252
ADO3308	277450P000370349	15/02/2022	51851
ADU3G10	277450P000369967	10/02/2022	57463
AEG8D93	277450P000367352	02/02/2022	76332
AEI3J09	277450P000363668	13/02/2022	51851
AEU0200	277450P000370333	15/02/2022	51851
AEY1548	277450P000369968	10/02/2022	57463
AFP1840	277450P000369597	01/02/2022	57463
AFX9E22	277450P000369596	01/02/2022	51851
AFY0691	277450P000369593	01/02/2022	51851
AFZ9856	277450P000368239	14/02/2022	51851
AIK6565	277450P000363670	14/02/2022	51851
AJD9172	277450P000370343	15/02/2022	51851
AKX3D20	277450P000257364	14/02/2022	55680
ALB9551	277450P000369600	01/02/2022	51851
AMT5I42	277450P000369961	10/02/2022	60501
ANF6E56	277450P000367364	05/02/2022	76332
ANN0670	277450P000367370	09/02/2022	60501
ANR1A52	277450P000350342	14/02/2022	61220
ANX8F67	277450P000350339	14/02/2022	55414
ANY6916	277450P000367363	05/02/2022	51851
AOC0862	277450P000370337	15/02/2022	51851
AOW6432	277450P000350340	14/02/2022	54522

APP1877	277450P000257367	15/02/2022	55411
AQJ3484	277450P000257358	14/02/2022	55411
ARO9A15	277450P000258752	15/02/2022	55680
ARU4E37	277450P000369594	01/02/2022	57463
ARX3510	277450P000370325	15/02/2022	51851
ASL8656	277450P000257368	15/02/2022	55414
ASU6D75	277450P000370365	11/02/2022	60412
ATA6658	277450P000257371	15/02/2022	76252
ATN8E98	277450P000367362	05/02/2022	51851
ATZ3518	277450P000369965	10/02/2022	51851
AUG1622	277450P000370350	16/02/2022	51851
AUR5816	277450P000257267	15/02/2022	55411
AUY5701	277450P000257268	15/02/2022	55414
AVD2455	277450P000369598	01/02/2022	51851
AVE1B60	277450P000370327	15/02/2022	51851
AVX8429	277450P000367371	09/02/2022	60501
AWG3I23	277450P000257359	14/02/2022	76252
AWI9I60	277450P000350338	14/02/2022	54600
AWU5E18	277450P000367368	09/02/2022	57463
AXL1C41	277450P000367351	01/02/2022	51851
AYB3H60	277450P000369592	01/02/2022	60412
AYE6391	277450P000369970	11/02/2022	51851
AYL2B07	277450P000363669	14/02/2022	76332
AYL6945	277450P000257362	14/02/2022	55413
AYN0D84	277450P000370347	15/02/2022	61220
AYP6H87	277450P000258755	15/02/2022	76252
AYY6465	277450P000369963	10/02/2022	76332
AYZ0931	277450P000258754	15/02/2022	76252
AYZ7263	277450P000367367	06/02/2022	60501
AZG6524	277450P000350337	14/02/2022	76251
AZQ1273	277450P000369590	01/02/2022	76332
BAH7221	277450P000370328	15/02/2022	51851
BAL6734	277450P000369960	10/02/2022	60501
BAM2G94	277450P000369956	09/02/2022	60501
BAX5584	277450P000368702	10/02/2022	70722
BAZ0C03	277450P000367354	05/02/2022	76332
BAZ2619	277450P000363671	14/02/2022	76332
BBH2J38	277450P000369959	10/02/2022	76332
BBL8930	277450P000370324	15/02/2022	51851
BBU8H53	277450P000369969	10/02/2022	60501
BBV2771	277450P000367369	09/02/2022	60501
BBZ6J92	277450P000257363	14/02/2022	55411
BCA5198	277450P000257269	15/02/2022	55411
BCP6428	277450P000257266	15/02/2022	76252
BCQ8294	277450P000370345	15/02/2022	61220
BDB2F01	277450P000367372	09/02/2022	60501
BDC9F17	277450P000362749	14/02/2022	60412
BDM5J72	277450P000257372	15/02/2022	55414
BDS4107	277450P000362743	12/02/2022	57970
BEG1C52	277450P000369958	10/02/2022	76332
BEJ8C10	277450P000367359	05/02/2022	76332
BEL8J48	277450P000370346	15/02/2022	76332
BEN0D84	277450P000369588	01/02/2022	76332
BEO4B04	277450P000363672	14/02/2022	76332
BEP8G36	277450P000369964	10/02/2022	76332
BEV3B23	277450P000369962	10/02/2022	60501
BSF3701	277450P000367361	05/02/2022	57463
BWD4F13	277450P000367353	02/02/2022	57463
DAS1319	277450P000350336	14/02/2022	55414
DTZ2G05	277450P000370342	15/02/2022	61220
EAL4E92	277450P000257374	15/02/2022	55414
EPD5884	277450P000257377	15/02/2022	55680
ETN7985	277450P000257375	15/02/2022	55414
ETN7985	277450P000257366	14/02/2022	76252
FAZ5632	277450P000370338	15/02/2022	51851
FHW5066	277450P000257356	12/02/2022	76331
FIS0385	277450P000369641	08/02/2022	52070
FIS0385	277450P000369640	08/02/2022	76332
FJI6D19	277450P000370326	15/02/2022	51851
FNE2089	277450P000368703	11/02/2022	51930
FRL9F16	277450P000370402	12/02/2022	51851
FTJ4F56	277450P000257357	14/02/2022	76252
HAX0F04	277450P000369595	01/02/2022	51851
HFD6914	277450P000370336	15/02/2022	51851
INB5G72	277450P000370344	15/02/2022	51851
IVE6D89	277450P000367358	05/02/2022	76332
IVW9A50	277450P000369599	01/02/2022	76332
LNZ9I69	277450P000367357	05/02/2022	57463
LUW7I63	277450P000257376	15/02/2022	55414
LYW2800	277450P000370335	15/02/2022	51851
MAL5134	277450P000257361	14/02/2022	55411
MDI8B59	277450P000369955	09/02/2022	60501
MDZ4226	277450P000370401	12/02/2022	76331
MIW3A90	277450P000369966	10/02/2022	61220
MKF9J25	277450P000367360	05/02/2022	76332
MLJ8814	277450P000369589	01/02/2022	57463
MLO3493	277450P000367374	09/02/2022	76332
MLW5917	277450P000370348	15/02/2022	60412
MUA8J99	277450P000367356	05/02/2022	76332

NIY7B17	277450P000369587	09/02/2022	55680
NXZ2J73	277450P000370340	15/02/2022	51851
PVG9D54	277450P000369591	01/02/2022	51851
PVI5D44	277450P000350335	07/02/2022	61300
QNB3E80	277450P000368704	14/02/2022	64910
RFU0A20	277450P000362744	12/02/2022	57970
RHC7J47	277450P000367355	05/02/2022	76332
RHE7E77	277450P000257369	15/02/2022	55500
RLH9I86	277450P000369957	09/02/2022	60501

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3F6B2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFH7A23	277450P000364750	19/11/2021	57463	
AHH9H37	277450P000364755	20/11/2021	57463	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:7E513E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACW6B64	277450P000363162	17/11/2021	57463	
AHR8E03	277450P000348924	18/11/2021	57463	
AWF4430	277450P000362707	20/11/2021	55250	
BDP2G74	277450P000350406	20/11/2021	57461	
BWH0800	277450P000363164	17/11/2021	57463	04388030738
LYY1703	277450P000363165	17/11/2021	57463	
LZD5808	277450P000364635	24/11/2021	57463	
MGN7J59	277450P000215108	25/11/2021	73662	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:09B4D3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFB0E96	277450P000365108	30/11/2021	57463	03545295326
ART9C17	277450P000365051	03/12/2021	57463	
AXC7587	277450P000364826	03/12/2021	57463	02002202824
AXD8355	277450P000364958	24/11/2021	52070	00455801406
BAJ2395	277450P000364964	24/11/2021	52070	02225958688
BCW1H34	277450P000363099	23/11/2021	52070	
FKA1H08	277450P000363097	21/11/2021	52070	
RHH3D50	277450P000364956	24/11/2021	52070	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:530F5DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIV2916	277450P000350280	26/08/2021	57463	
AOR1972	277450P000364558	27/11/2021	57463	
AZV4561	116100E009405973	04/12/2021	72340	05085353582

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:AA89E34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEU9F68	277450P000365115	04/12/2021	55500	
AKR8H12	277450P000363239	06/12/2021	57463	
APZ8015	277450P000364969	06/12/2021	52070	
AYZ2762	277450P000348006	06/12/2021	58780	
BYA9464	277450P000364839	07/12/2021	57463	
QIO0575	277450P000365306	05/12/2021	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:095B6276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGZ5E50	277450P000366855	09/12/2021	57463	06808717468
AJG3604	277450P000364976	09/12/2021	52070	
AXX8588	116100E008898465	08/12/2021	55250	
AYJ0971	116100E009406300	08/12/2021	58780	
BBV8650	116100E009406299	08/12/2021	72340	
MBY9D30	277450P000366784	08/12/2021	57463	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:20F94387

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR5173	277450NIC0034685	29/01/2022	50020	R$ 130,16
AAW8296	277450NIC0034678	29/01/2022	50020	R$ 195,23
ACA9A02	277450P000364766	21/11/2021	51851	R$ 195,23
ACP4247	277450P000364748	19/11/2021	76331	R$ 293,47
ADQ8D88	277450P000364749	19/11/2021	76331	R$ 293,47
AER8811	277450P000364742	19/11/2021	51851	R$ 195,23
AEW9I96	277450P000364780	23/11/2021	76331	R$ 293,47
AFC3G52	277450NIC0034683	29/01/2022	50020	R$ 130,16
AFG4341	277450P000364770	21/11/2021	51851	R$ 195,23
AFJ3035	277450P000364744	19/11/2021	76332	R$ 293,47
AFO7313	277450P000364775	21/11/2021	51851	R$ 195,23
AGM6509	277450P000364762	20/11/2021	51851	R$ 195,23
AGW6H26	277450P000364782	23/11/2021	51851	R$ 195,23
AHH4579	277450NIC0034676	29/01/2022	50020	R$ 293,47
AJU1393	277450P000364785	23/11/2021	51851	R$ 195,23
AJV5495	277450P000364773	21/11/2021	51851	R$ 195,23
AML1960	277450P000350352	13/08/2021	73662	R$ 130,16
ANA6206	277450P000364796	23/11/2021	51851	R$ 195,23
APC2I17	277450P000364786	23/11/2021	51851	R$ 195,23
AQM6434	277450P000364740	19/11/2021	51851	R$ 195,23
AQQ8I83	277450P000306477	19/11/2021	55414	R$ 195,23
ASS8H87	277450P000364761	20/11/2021	65300	R$ 195,23
ATC4D49	277450P000306480	20/11/2021	55411	R$ 195,23
ATC4D49	277450P000364794	23/11/2021	57463	R$ 130,16
ATG1121	277450NIC0034675	29/01/2022	50020	R$ 130,16
AUB3709	277450P000364758	20/11/2021	51851	R$ 195,23

AUJ9H82	277450NIC0034670	29/01/2022	50020	R$ 130,16
AVX3819	277450P000364743	19/11/2021	51851	R$ 195,23
AWX9799	277450P000364746	19/11/2021	76331	R$ 293,47
AXC2987	277450P000364792	23/11/2021	51851	R$ 195,23
AXF0I17	277450NIC0034682	29/01/2022	50020	R$ 130,16
AXK2649	277450NIC0034684	29/01/2022	50020	R$ 293,47
AXO5583	277450NIC0034668	29/01/2022	50020	R$ 130,16
AYU0D90	277450NIC0034681	29/01/2022	50020	R$ 130,16
AZH6I92	277450NIC0034687	29/01/2022	50020	R$ 293,47
AZK8G01	277450P000364784	23/11/2021	51930	R$ 293,47
AZM0369	277450NIC0034669	29/01/2022	50020	R$ 130,16
AZY0490	277450P000364745	19/11/2021	76332	R$ 293,47
BAQ0125	277450NIC0034691	29/01/2022	50020	R$ 293,47
BAX8149	277450P000364752	19/11/2021	61220	R$ 293,47
BBB9B42	277450P000364789	23/11/2021	51851	R$ 195,23
BBG7J04	277450P000364747	19/11/2021	76332	R$ 293,47
BBK8076	277450P000364751	19/11/2021	76332	R$ 293,47
BBM6395	277450NIC0034689	29/01/2022	50020	R$ 293,47
BBP5F72	277450P000349690	15/11/2021	60501	R$ 293,47
BBU0515	277450P000364753	20/11/2021	60412	R$ 195,23
BCM5625	277450P000363093	21/11/2021	57380	R$ 293,47
BDA4E82	277450NIC0034671	29/01/2022	50020	R$ 293,47
BDF4F27	277450P000364736	19/11/2021	61220	R$ 293,47
BDJ6E72	277450P000213522	18/11/2021	55411	R$ 195,23
BDR5H25	277450P000364798	24/11/2021	57463	R$ 130,16
BDV9I49	277450P000364791	23/11/2021	70561	R$ 293,47
BDX1F71	277450NIC0034692	29/01/2022	50020	R$ 130,16
BEA1269	277450P000213523	18/11/2021	55411	R$ 195,23
BEK8H56	277450P000364799	24/11/2021	76332	R$ 293,47
BEN8A56	277450P000364797	23/11/2021	76331	R$ 293,47
BEP6G13	277450NIC0034688	29/01/2022	50020	R$ 195,23
BEV9I15	277450P000364778	23/11/2021	76332	R$ 293,47
BEZ5J54	277450NIC0034673	29/01/2022	50020	R$ 293,47
CBB8074	277450P000364739	19/11/2021	51851	R$ 195,23
CKY8189	277450P000364738	19/11/2021	51851	R$ 195,23
CZO3700	277450P000364781	23/11/2021	51851	R$ 195,23
DZR8C58	277450P000314834	21/11/2021	58198	R$ 880,41
EFW8047	277450P000364737	19/11/2021	51851	R$ 195,23
EGF8365	277450P000362801	22/11/2021	65300	R$ 195,23
EKN6600	277450P000364800	24/11/2021	51851	R$ 195,23
EVU0212	277450P000363092	19/11/2021	57463	R$ 130,16
FBW9D23	277450P000364771	21/11/2021	76332	R$ 293,47
FHI0751	277450P000306479	19/11/2021	76252	R$ 293,47
FIJ2303	277450NIC0034672	29/01/2022	50020	R$ 293,47
FUU3J00	277450P000364777	23/11/2021	61220	R$ 293,47
FZA2F58	277450P000364756	20/11/2021	57463	R$ 130,16
GZV1761	277450P000364760	20/11/2021	57463	R$ 130,16
HMR7H30	277450P000306478	19/11/2021	55414	R$ 195,23
IMC8D21	277450P000364763	20/11/2021	51851	R$ 195,23
IRP0363	277450P000364764	20/11/2021	61220	R$ 293,47
ITZ9H75	277450NIC0034667	29/01/2022	50020	R$ 195,23
JAE1A96	277450NIC0034677	29/01/2022	50020	R$ 130,16
MAN2304	277450P000364741	19/11/2021	51851	R$ 195,23
MCJ3171	277450NIC0034674	29/01/2022	50020	R$ 293,47
MLN9H62	277450P000364774	21/11/2021	51851	R$ 195,23
MRX7683	277450NIC0034690	29/01/2022	50020	R$ 130,16
MSJ6523	277450P000364765	20/11/2021	55411	R$ 195,23
NBM3553	277450P000364795	23/11/2021	57463	R$ 130,16
ONW1056	277450P000364759	20/11/2021	57463	R$ 130,16
OWC4343	277450P000364783	23/11/2021	51851	R$ 195,23
QHH6180	277450P000364779	23/11/2021	76331	R$ 293,47
QTM5212	277450NIC0034679	29/01/2022	50020	R$ 130,16
QUD0188	277450NIC0034686	29/01/2022	50020	R$ 293,47
RHA2A44	277450NIC0034680	29/01/2022	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CDF83259

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABL2I46	277450P000177641	24/11/2021	55414	R$ 195,23
ABZ3206	277450P000363169	20/11/2021	55411	R$ 195,23
ABZ3600	277450P000363150	20/11/2021	55411	R$ 195,23
ACA6C93	277450P000363148	20/11/2021	55411	R$ 195,23
AED6G77	277450P000363143	17/11/2021	57463	R$ 130,16
AEG8D93	277450P000363173	20/11/2021	55411	R$ 195,23
AEK2E47	277450P000177640	24/11/2021	54522	R$ 195,23
AFZ9856	277450P000306497	24/11/2021	51851	R$ 195,23
AHO3148	277450P000306488	24/11/2021	76251	R$ 293,47

AIS0211	277450P000363146	17/11/2021	57463	R$ 130,16
ANI1322	277450P000306494	24/11/2021	76331	R$ 293,47
APL2721	277450P000317800	21/11/2021	55411	R$ 195,23
APY7H02	277450P000364620	24/11/2021	57463	R$ 130,16
ARJ5394	277450P000363175	21/11/2021	76331	R$ 293,47
ARO9A15	277450P000363182	25/11/2021	51851	R$ 195,23
ARP5G60	277450P000215107	25/11/2021	60501	R$ 293,47
ART7I04	277450P000306496	24/11/2021	51851	R$ 195,23
ARY7848	277450P000306491	24/11/2021	60412	R$ 195,23
ASF4993	277450P000365005	25/11/2021	76332	R$ 293,47
ASZ6C54	277450P000317799	21/11/2021	55411	R$ 195,23
ATC1109	277450P000364767	21/11/2021	51851	R$ 195,23
ATC4D49	277450P000363174	20/11/2021	55412	R$ 195,23
ATE5536	277450P000348926	21/11/2021	51851	R$ 195,23
ATQ1785	277450P000364716	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AUB3561	277450P000363171	20/11/2021	55411	R$ 195,23
AUF7991	277450P000360921	24/11/2021	55414	R$ 195,23
AUL2I89	277450P000363172	20/11/2021	55411	R$ 195,23
AUQ5452	277450P000364627	24/11/2021	60412	R$ 195,23
AVO2E13	277450P000306500	24/11/2021	76332	R$ 293,47
AVO7245	277450P000215846	26/11/2021	76332	R$ 293,47
AWI5680	277450P000360919	24/11/2021	76252	R$ 293,47
AWT5761	277450P000348934	26/11/2021	60501	R$ 293,47
AXL9I69	277450P000348940	26/11/2021	76332	R$ 293,47
AXM5J56	277450P000177644	24/11/2021	55411	R$ 195,23
AXM7533	277450P000363142	15/11/2021	57380	R$ 293,47
AXP9095	277450P000177643	24/11/2021	55411	R$ 195,23
AXY2A70	277450P000348922	18/11/2021	57463	R$ 130,16
AYC3F77	277450P000364621	24/11/2021	76331	R$ 293,47
AYC7952	277450P000363139	15/11/2021	60502	R$ 293,47
AYG9C72	277450P000256827	20/11/2021	55414	R$ 195,23
AYK4J64	277450P000363133	13/11/2021	57463	R$ 130,16
AYM3G75	277450P000363147	17/11/2021	76332	R$ 293,47
AZB8H71	277450P000360918	24/11/2021	76252	R$ 293,47
AZB9D48	277450P000306492	24/11/2021	76331	R$ 293,47
AZH1B67	277450P000364634	24/11/2021	57463	R$ 130,16
AZI5A80	116100E008533668	23/11/2021	60501	R$ 293,47
AZQ4650	277450P000363135	13/11/2021	76332	R$ 293,47
AZR3879	277450P000363134	13/11/2021	57463	R$ 130,16
AZR4479	277450P000348933	26/11/2021	60501	R$ 293,47
AZU9206	277450P000364623	24/11/2021	51851	R$ 195,23
AZY0490	277450P000364636	24/11/2021	51930	R$ 293,47
BAR3F28	277450P000215845	26/11/2021	76332	R$ 293,47
BAU6A82	277450P000364626	24/11/2021	60411	R$ 195,23
BBT5857	277450P000363131	13/11/2021	76332	R$ 293,47
BBT7360	277450P000363161	17/11/2021	57463	R$ 130,16
BBZ8266	277450P000348928	22/11/2021	76332	R$ 293,47
BCC1H86	277450P000348930	26/11/2021	60501	R$ 293,47
BCD3260	277450P000360917	24/11/2021	76252	R$ 293,47
BCD8158	277450P000364628	24/11/2021	60412	R$ 195,23
BCF3930	277450P000306485	24/11/2021	76252	R$ 293,47
BCK6581	277450P000306487	24/11/2021	76251	R$ 293,47
BCT9C88	277450P000348929	22/11/2021	60501	R$ 293,47
BCU0H64	277450P000364625	24/11/2021	76331	R$ 293,47
BCU7B17	277450P000364638	24/11/2021	76331	R$ 293,47
BCY8F99	277450P000360916	24/11/2021	55414	R$ 195,23
BCY9J40	277450P000363449	19/11/2021	76331	R$ 293,47
BCZ8G65	277450P000363180	25/11/2021	55680	R$ 195,23
BDB4B30	277450P000215847	26/11/2021	76332	R$ 293,47
BDF7E99	277450P000348938	26/11/2021	76332	R$ 293,47
BDK8D73	277450P000364629	24/11/2021	76331	R$ 293,47
BDL4A26	277450P000363178	22/11/2021	76331	R$ 293,47
BDM5I90	277450P000360922	24/11/2021	76252	R$ 293,47
BDN6A52	277450P000348920	18/11/2021	76332	R$ 293,47
BDS8H49	277450P000215842	25/11/2021	76332	R$ 293,47
BDV5J50	277450P000306490	24/11/2021	76252	R$ 293,47
BDY4C57	277450P000364641	24/11/2021	76331	R$ 293,47
BEC3044	277450P000364622	24/11/2021	57463	R$ 130,16
BER0F42	277450P000306499	24/11/2021	76332	R$ 293,47
BEU2A60	277450P000348932	26/11/2021	60501	R$ 293,47
BEV4E38	277450P000362706	20/11/2021	55414	R$ 195,23
BUD3F81	277450P000306486	24/11/2021	55411	R$ 195,23
BYD6528	277450P000363170	20/11/2021	55411	R$ 195,23
CFR4136	277450P000348936	26/11/2021	60501	R$ 293,47
CVD1A27	277450P000363145	17/11/2021	57463	R$ 130,16
CYY2B31	277450P000365001	24/11/2021	51851	R$ 195,23
DBQ6998	277450P000363183	25/11/2021	51851	R$ 195,23
DZF5C66	277450P000215844	25/11/2021	51851	R$ 195,23
EGT5335	277450P000364639	24/11/2021	61220	R$ 293,47
EJR9D63	277450P000364624	24/11/2021	76331	R$ 293,47
EPW4D97	277450P000215843	25/11/2021	55680	R$ 195,23
FZO3199	277450P000364633	24/11/2021	76331	R$ 293,47
GLA7J15	277450P000363149	20/11/2021	55411	R$ 195,23
HNK3963	277450P000363141	15/11/2021	76332	R$ 293,47
IAF6H79	277450P000364637	24/11/2021	76331	R$ 293,47
ICI1E32	277450P000363163	17/11/2021	57463	R$ 130,16
IGL0094	277450P000365002	24/11/2021	51851	R$ 195,23
JAR9B33	116100E008533014	24/11/2021	54600	R$ 130,16
KDC9J10	277450P000348939	26/11/2021	55411	R$ 195,23

LYD4133	277450P000363144	17/11/2021	57463	R$ 130,16
MBE3284	277450P000348935	26/11/2021	60501	R$ 293,47
MBY9234	277450P000363160	17/11/2021	57463	R$ 130,16
MCS0995	277450P000348927	21/11/2021	60501	R$ 293,47
MDD1F15	277450P000363138	14/11/2021	57463	R$ 130,16
MDN1690	277450P000364631	24/11/2021	60412	R$ 195,23
MFQ3887	277450P000306493	24/11/2021	60412	R$ 195,23
MGO0848	277450P000365003	24/11/2021	76332	R$ 293,47
NUG4B00	277450P000364787	23/11/2021	51851	R$ 195,23
OKG9464	277450P000350408	24/11/2021	55414	R$ 195,23
QAQ4H61	277450P000348921	18/11/2021	60501	R$ 293,47
QOU2A04	277450P000306495	24/11/2021	60412	R$ 195,23
QPS0J06	277450P000360920	24/11/2021	55414	R$ 195,23
RGA1D73	277450P000348937	26/11/2021	60501	R$ 293,47
RHC1H41	277450P000364632	24/11/2021	76331	R$ 293,47
RHE5I98	277450P000363167	17/11/2021	55500	R$ 130,16
RLM9I86	277450P000348925	20/11/2021	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:AB0D1334

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAQ7202	277450P000363168	20/11/2021	55411	R$ 195,23
AJH2048	277450P000364659	19/11/2021	51851	R$ 195,23
AKD0B13	277450P000364657	19/11/2021	57463	R$ 130,16
AKL2893	277450P000364669	20/11/2021	57463	R$ 130,16
AKV5501	277450P000364696	21/11/2021	51851	R$ 195,23
ALP2991	277450P000364652	19/11/2021	51851	R$ 195,23
AOE8349	277450P000364688	21/11/2021	61220	R$ 293,47
AOK0207	277450P000364673	20/11/2021	76331	R$ 293,47
AOL1615	277450P000364654	19/11/2021	76331	R$ 293,47
AQM1749	277450P000364675	20/11/2021	76331	R$ 293,47
AQN0066	277450P000364666	20/11/2021	55411	R$ 195,23
AQP2381	277450P000363539	15/11/2021	51851	R$ 195,23
ARN7J02	277450P000364694	21/11/2021	51851	R$ 195,23
ARP2I92	277450P000364674	20/11/2021	76331	R$ 293,47
ARQ8D90	277450P000364700	23/11/2021	76331	R$ 293,47
ARU9425	116100E009406280	28/11/2021	60501	R$ 293,47
ASB8779	277450P000363538	15/11/2021	51851	R$ 195,23
ATA1438	277450P000361053	29/11/2021	57380	R$ 293,47
AXJ7168	277450P000364660	19/11/2021	51851	R$ 195,23
AXQ7484	277450P000364682	20/11/2021	60501	R$ 293,47
AYK9875	277450P000364692	21/11/2021	51930	R$ 293,47
AYT6559	277450P000364658	19/11/2021	76331	R$ 293,47
AZA9H76	277450P000364663	19/11/2021	76331	R$ 293,47
BAF4J68	277450P000364699	23/11/2021	76331	R$ 293,47
BAQ0125	277450P000364698	23/11/2021	76331	R$ 293,47
BBN0I81	116100E009406069	20/11/2021	59670	R$ 1.467,35
BCH2258	277450P000364689	21/11/2021	51851	R$ 195,23
BCI5J90	277450P000363221	25/11/2021	76252	R$ 293,47
BCX1A92	277450P000364695	23/11/2021	61220	R$ 293,47
BDK5E18	277450P000364677	20/11/2021	76331	R$ 293,47
BDQ2A30	116100E009406072	20/11/2021	60501	R$ 293,47
BEC8D19	116100E009074371	16/11/2021	57970	R$ 2.934,70
BEC8D19	116100E009184969	16/11/2021	58192	R$ 880,41
BED9D52	277450P000364697	23/11/2021	76331	R$ 293,47
BEE4D05	277450P000363220	25/11/2021	76252	R$ 293,47
BES7G98	277450P000364676	20/11/2021	76331	R$ 293,47
BTR0C67	277450P000364670	20/11/2021	57463	R$ 130,16
BXI9382	277450P000364667	20/11/2021	55411	R$ 195,23
CAA1809	277450P000364651	19/11/2021	51851	R$ 195,23
DRT4694	277450P000364690	21/11/2021	51851	R$ 195,23
EEH0536	277450P000364655	19/11/2021	51851	R$ 195,23
EIQ0D92	277450P000364656	19/11/2021	51851	R$ 195,23
FFA8B30	277450P000364668	20/11/2021	57463	R$ 130,16
HGV2B79	277450P000364691	21/11/2021	51851	R$ 195,23
HIO2I09	116100E009406073	25/11/2021	60501	R$ 293,47
ITA3F23	277450P000364687	21/11/2021	51851	R$ 195,23
IVW0E65	277450P000364681	20/11/2021	76331	R$ 293,47
MBG8976	277450P000364685	21/11/2021	51851	R$ 195,23
MCX2G87	277450P000364664	20/11/2021	55411	R$ 195,23
MIV2F32	277450P000349166	30/11/2021	55680	R$ 195,23
MJH4319	277450P000364653	19/11/2021	51851	R$ 195,23
MQD6303	277450P000364679	20/11/2021	76331	R$ 293,47
NRH4D85	277450P000364680	20/11/2021	76331	R$ 293,47
OGO3610	277450P000364661	19/11/2021	61220	R$ 293,47
PEE4C94	277450P000364662	19/11/2021	76331	R$ 293,47
QHU1805	277450P000364671	20/11/2021	57463	R$ 130,16

RHB4F24	277450P000363446	19/11/2021	76331	R$ 293,47
RHH7F74	277450P000363448	19/11/2021	76331	R$ 293,47
RMF1B22	277450P000360915	19/11/2021	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CF0C65F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGW4499	277450NIC0034730	09/02/2022	50020	R$ 195,23
AIX3467	277450NIC0034726	09/02/2022	50020	R$ 260,32
AKV4F50	277450NIC0034724	09/02/2022	50020	R$ 195,23
AXH8D19	277450NIC0034714	09/02/2022	50020	R$ 130,16
BAM5657	277450NIC0034720	09/02/2022	50020	R$ 195,23
BCI5708	277450NIC0034715	09/02/2022	50020	R$ 293,47
BEG3G19	277450NIC0034719	09/02/2022	50020	R$ 130,16
BEK2A56	277450NIC0034721	09/02/2022	50020	R$ 586,94
CLK7E95	277450NIC0034727	09/02/2022	50020	R$ 195,23
CLK7E95	277450NIC0034728	09/02/2022	50020	R$ 293,47
ENG8A40	277450NIC0034722	09/02/2022	50020	R$ 130,16
FKA1647	277450NIC0034717	09/02/2022	50020	R$ 293,47
FMD4578	277450NIC0034725	09/02/2022	50020	R$ 293,47
GQD2458	277450NIC0034718	09/02/2022	50020	R$ 195,23
HKW1H25	277450NIC0034716	09/02/2022	50020	R$ 195,23
LZL9545	277450NIC0034723	09/02/2022	50020	R$ 130,16
RHE3B83	277450NIC0034729	09/02/2022	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6CBD8E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAO9962	277450P000365070	03/12/2021	57463	R$ 130,16
ABZ4664	277450P000364807	25/11/2021	57463	R$ 130,16
ACP6621	277450P000365052	03/12/2021	57463	R$ 130,16
ADM2G17	277450P000365058	03/12/2021	57463	R$ 130,16
ADU3610	277450P000364814	26/11/2021	54521	R$ 195,23
AED6G77	277450P000363225	03/12/2021	55500	R$ 130,16
AFH7A23	277450P000364804	20/11/2021	55411	R$ 195,23
AGD2B74	277450P000363195	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AGX3J94	277450P000364801	20/11/2021	55411	R$ 195,23
AHL9C48	277450P000365071	03/12/2021	57380	R$ 293,47
AIB3023	277450P000364805	20/11/2021	55411	R$ 195,23
AJP0868	277450P000363190	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AJU7J20	277450P000365056	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AJV8930	277450P000365110	30/11/2021	51851	R$ 195,23
ALP5J86	277450P000365068	03/12/2021	51851	R$ 195,23
ALS1D30	277450P000365078	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AND3943	277450P000364951	23/11/2021	52070	R$ 88,38
AND3943	277450P000363100	23/11/2021	76332	R$ 293,47
ANK4913	277450P000365072	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AOK3303	277450P000363186	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AQF9748	277450P000348946	30/11/2021	51851	R$ 195,23
ARI8J25	277450P000365105	30/11/2021	76331	R$ 293,47
ARN6126	277450P000364819	29/11/2021	57463	R$ 130,16
ARX3510	277450P000365081	05/12/2021	51851	R$ 195,23
ASA1707	277450P000363188	26/11/2021	51851	R$ 195,23
ASF4H99	277450P000365109	30/11/2021	51851	R$ 195,23
ASZ3991	277450P000364821	30/11/2021	76332	R$ 293,47
ATE4633	277450P000363197	29/11/2021	51851	R$ 195,23
ATJ8F99	277450P000365104	30/11/2021	76331	R$ 293,47
ATO6837	277450P000365401	03/12/2021	60501	R$ 293,47
ATW9J67	277450P000365069	03/12/2021	57463	R$ 130,16
AUE5020	277450P000348943	30/11/2021	51851	R$ 195,23
AUL6654	277450P000365066	03/12/2021	76331	R$ 293,47
AUN3063	277450P000348944	30/11/2021	51851	R$ 195,23
AWI1859	277450P000365076	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AWI5F75	277450P000363095	21/11/2021	51930	R$ 293,47
AWN5500	277450P000365075	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AXD8355	277450P000364957	24/11/2021	76332	R$ 293,47

AXD8355	277450P000363189	26/11/2021	76331	R$ 293,47
AXL0A24	277450P000365102	30/11/2021	76331	R$ 293,47
AXX9I84	277450P000363194	26/11/2021	60501	R$ 293,47
AYZ6362	277450P000365107	30/11/2021	51851	R$ 195,23
AZH2E25	277450P000348945	30/11/2021	51851	R$ 195,23
AZY0962	277450P000364812	26/11/2021	76332	R$ 293,47
BAE9D70	277450P000348949	30/11/2021	60501	R$ 293,47
BAF4956	277450P000365079	05/12/2021	51851	R$ 195,23
BAJ2395	277450P000364963	24/11/2021	76332	R$ 293,47
BAM9124	277450P000364816	29/11/2021	60502	R$ 293,47
BAX7529	277450P000365057	03/12/2021	76332	R$ 293,47
BBI5323	277450P000365055	03/12/2021	54521	R$ 195,23
BBM2G06	277450P000364802	20/11/2021	55411	R$ 195,23
BBS2E76	277450P000364827	03/12/2021	76332	R$ 293,47
BBX4207	277450P000364811	26/11/2021	76332	R$ 293,47
BCD8759	277450P000364813	26/11/2021	57463	R$ 130,16
BCH9761	277450P000363187	26/11/2021	51851	R$ 195,23
BCK6B32	277450P000363264	25/11/2021	57380	R$ 293,47
BCS4H50	277450P000363200	26/11/2021	76331	R$ 293,47
BCV6C33	277450P000365101	30/11/2021	76331	R$ 293,47
BCW1H34	277450P000363098	23/11/2021	76332	R$ 293,47
BDC6D13	277450P000363223	29/11/2021	57380	R$ 293,47
BDG6E85	277450P000227947	02/12/2021	75870	R$ 293,47
BDJ7I67	277450P000364803	20/11/2021	55411	R$ 195,23
BDL5I32	277450P000348947	30/11/2021	76332	R$ 293,47
BDN6A52	277450P000364815	26/11/2021	76332	R$ 293,47
BDZ2H47	277450P000348948	30/11/2021	60501	R$ 293,47
BET8H42	277450P000364961	24/11/2021	76332	R$ 293,47
BET8H42	277450P000364962	24/11/2021	52070	R$ 88,38
BEX0I68	277450P000227949	02/12/2021	75870	R$ 293,47
BGQ6557	277450P000365080	05/12/2021	51851	R$ 195,23
EAA0872	277450P000363196	29/11/2021	51851	R$ 195,23
EPK2451	277450P000365073	03/12/2021	51851	R$ 195,23
ETU2990	277450P000364806	25/11/2021	57463	R$ 130,16
ETW2J59	277450P000363185	25/11/2021	51851	R$ 195,23
FKA1H08	277450P000363096	21/11/2021	76332	R$ 293,47
GAJ9D68	277450P000364960	24/11/2021	52070	R$ 88,38
GAJ9D68	277450P000364959	24/11/2021	76332	R$ 293,47
HFD6914	277450P000365074	03/12/2021	51851	R$ 195,23
ILA4A36	277450P000364824	03/12/2021	57463	R$ 130,16
IRR3F10	277450P000365065	03/12/2021	51851	R$ 195,23
KQK7C21	277450P000363224	30/11/2021	76332	R$ 293,47
LYR3250	277450P000365059	03/12/2021	55500	R$ 130,16
MBA3F90	277450P000365060	05/12/2021	51851	R$ 195,23
MFQ9B06	277450P000364820	30/11/2021	76332	R$ 293,47
MFU5H61	277450P000364809	25/11/2021	76332	R$ 293,47
MGT4A03	277450P000365054	03/12/2021	51851	R$ 195,23
MGU1836	277450P000363263	22/11/2021	61220	R$ 293,47
MGY5F03	277450P000363192	26/11/2021	51851	R$ 195,23
MJH7369	277450P000365103	30/11/2021	76331	R$ 293,47
MKQ1A25	277450P000365062	05/12/2021	61220	R$ 293,47
NYH2B15	277450P000364818	29/11/2021	60412	R$ 195,23
POZ4E33	277450P000348950	30/11/2021	57463	R$ 130,16
PXC0B35	277450P000363193	26/11/2021	57463	R$ 130,16
QHJ0E40	277450P000348941	29/11/2021	55411	R$ 195,23
RAV8H25	277450P000364825	03/12/2021	57463	R$ 130,16
RHG5H42	277450P000364967	05/12/2021	60501	R$ 293,47
RHH3D50	277450P000364955	24/11/2021	76332	R$ 293,47
RHK2C91	277450P000364823	30/11/2021	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A423D5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADK2643	277450NIC0034742	12/02/2022	50020	R$ 195,23
ADS1591	277450P000366756	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AEE1896	277450P000364643	27/11/2021	57463	R$ 130,16
AFQ5729	277450P000364648	27/11/2021	51851	R$ 195,23
AHC5865	277450P000364585	28/11/2021	76331	R$ 293,47
AHZ7365	277450P000364854	07/12/2021	55680	R$ 195,23
AIA5585	277450P000364646	27/11/2021	76331	R$ 293,47
AIW4E83	277450P000364592	28/11/2021	76331	R$ 293,47
AJU9053	277450P000364552	27/11/2021	51930	R$ 293,47
AJW9879	277450P000364553	27/11/2021	51851	R$ 195,23
AKA0A01	277450P000364555	27/11/2021	51851	R$ 195,23
AKX3D20	277450P000366757	07/12/2021	60412	R$ 195,23
AMR0G45	277450P000364948	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AMT6163	277450NIC0034743	12/02/2022	50020	R$ 130,16

AMW3514	277450P000364551	27/11/2021	51851	R$ 195,23
AMY0477	277450P000366752	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AOF7F19	277450P000366754	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AOH7237	277450P000364947	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AOO1A71	277450P000364649	27/11/2021	51930	R$ 293,47
ARB4H13	277450P000364571	28/11/2021	76331	R$ 293,47
ARV2113	277450P000364582	28/11/2021	61220	R$ 293,47
ATF3375	277450NIC0034748	12/02/2022	50020	R$ 130,16
AUJ2963	277450NIC0034739	12/02/2022	50020	R$ 293,47
AUL6H33	277450NIC0034741	12/02/2022	50020	R$ 195,23
AUM1802	277450P000364598	28/11/2021	76331	R$ 293,47
AVH0F30	277450NIC0034732	12/02/2022	50020	R$ 195,23
AVQ7427	277450P000364597	28/11/2021	76331	R$ 293,47
AWL6J67	277450P000360923	27/11/2021	76252	R$ 293,47
AWT2J76	277450NIC0034738	12/02/2022	50020	R$ 195,23
AXC8628	277450P000366758	07/12/2021	76332	R$ 293,47
AXS4I25	277450P000364590	28/11/2021	76331	R$ 293,47
AXT7699	277450P000366761	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AYX4A36	277450NIC0034731	12/02/2022	50020	R$ 586,94
AZA3574	277450NIC0034747	12/02/2022	50020	R$ 586,94
AZT2C74	277450P000364557	27/11/2021	51930	R$ 293,47
AZX4685	277450P000366762	07/12/2021	51851	R$ 195,23
BAF0G65	277450P000364853	07/12/2021	55500	R$ 130,16
BAF4D91	277450P000364596	28/11/2021	76331	R$ 293,47
BAI0430	277450P000364570	28/11/2021	76331	R$ 293,47
BAK9I35	277450P000364944	07/12/2021	51851	R$ 195,23
BAP0560	277450P000364949	07/12/2021	51851	R$ 195,23
BBO8F92	277450P000366760	07/12/2021	60412	R$ 195,23
BBS0521	277450NIC0034745	12/02/2022	50020	R$ 293,47
BBW0H30	116100E009406289	04/12/2021	76251	R$ 293,47
BCF0C81	277450P000361105	27/11/2021	60412	R$ 195,23
BCF0C81	277450P000361106	27/11/2021	58350	R$ 195,23
BCF1A68	277450P000364942	07/12/2021	51851	R$ 195,23
BCJ1678	277450P000364568	28/11/2021	76331	R$ 293,47
BCP3H77	277450NIC0034737	12/02/2022	50020	R$ 130,16
BCR3C41	277450P000364650	27/11/2021	76331	R$ 293,47
BCU5D58	277450NIC0034746	12/02/2022	50020	R$ 293,47
BCW2E86	277450P000364578	28/11/2021	76331	R$ 293,47
BCW3E21	116100E008479949	07/12/2021	60330	R$ 293,47
BDB5J13	277450P000364569	28/11/2021	76331	R$ 293,47
BDG4H54	277450P000364587	28/11/2021	76331	R$ 293,47
BDV3E49	277450NIC0034749	12/02/2022	50020	R$ 586,94
BEC8J95	277450P000364584	28/11/2021	76331	R$ 293,47
BEE9D21	116100E008533672	08/12/2021	60501	R$ 293,47
BER5I16	277450P000364941	07/12/2021	76332	R$ 293,47
BEZ2J21	277450P000364945	07/12/2021	60412	R$ 195,23
CPI2876	277450P000364589	28/11/2021	61220	R$ 293,47
DGV5195	277450P000364591	28/11/2021	51930	R$ 293,47
DIX5116	277450P000364562	28/11/2021	51851	R$ 195,23
DOD8072	277450P000364563	28/11/2021	51851	R$ 195,23
DOY2073	277450P000364588	28/11/2021	76331	R$ 293,47
EGB0C75	277450P000364559	27/11/2021	76331	R$ 293,47
EPF7468	277450P000364577	28/11/2021	61220	R$ 293,47
EPO3337	277450NIC0034740	12/02/2022	50020	R$ 293,47
FLE4B45	277450P000366753	07/12/2021	51851	R$ 195,23
FTA2D92	277450P000360924	27/11/2021	55414	R$ 195,23
KKD6A04	277450P000364565	28/11/2021	51851	R$ 195,23
LSL7E66	277450P000366755	07/12/2021	51851	R$ 195,23
LYZ5806	277450P000364566	28/11/2021	51851	R$ 195,23
MDH8C19	277450P000364579	28/11/2021	61220	R$ 293,47
MDU8F07	116100E009406288	04/12/2021	76252	R$ 293,47
MHR2G86	277450P000364556	27/11/2021	76331	R$ 293,47
MJH9H44	277450P000364593	28/11/2021	76331	R$ 293,47
MLW1B50	116100E008896949	26/08/2021	55250	R$ 130,16
MSZ8F43	277450NIC0034736	12/02/2022	50020	R$ 293,47
OXI5E75	277450P000364595	28/11/2021	76331	R$ 293,47
QKH9880	277450NIC0034733	12/02/2022	50020	R$ 195,23
QKI8737	277450NIC0034735	12/02/2022	50020	R$ 195,23
QKM6855	277450NIC0034734	12/02/2022	50020	R$ 195,23
RAZ2A39	277450P000364567	28/11/2021	76331	R$ 293,47
RFI0I74	277450P000364950	07/12/2021	51851	R$ 195,23
RFU3I25	277450P000366751	07/12/2021	76332	R$ 293,47
RHF0E33	277450NIC0034744	12/02/2022	50020	R$ 195,23
RHF5A35	277450P000363177	22/11/2021	76331	R$ 293,47
RHF5E79	277450P000364599	28/11/2021	76331	R$ 293,47
RHI2C99	277450P000364946	07/12/2021	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:325B6B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAX5E44	277450P000365194	02/12/2021	51851	R$ 195,23
ABE4144	277450P000364922	03/12/2021	51851	R$ 195,23
ABY6799	277450P000365244	02/12/2021	61220	R$ 293,47
ACD0H65	277450P000363306	16/11/2021	51851	R$ 195,23
ACM6C25	277450P000364928	03/12/2021	51851	R$ 195,23
ACS4J40	277450P000363327	27/11/2021	51851	R$ 195,23
ACS4J82	277450P000363326	27/11/2021	51851	R$ 195,23
ACZ4E21	277450P000363324	24/11/2021	51851	R$ 195,23
AFB4601	277450P000365197	02/12/2021	57463	R$ 130,16
AGL9278	277450P000365202	02/12/2021	76331	R$ 293,47
AIA6616	277450P000365198	02/12/2021	61220	R$ 293,47
AJB0799	277450P000365454	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AJJ6766	277450P000365232	02/12/2021	76331	R$ 293,47
AKF6644	277450P000365219	02/12/2021	76331	R$ 293,47
AKL6D53	277450P000365187	02/12/2021	76331	R$ 293,47
AKN1D37	277450P000360928	03/12/2021	55414	R$ 195,23
AKQ7737	277450P000365247	03/12/2021	51851	R$ 195,23
ALH3751	277450P000365169	01/12/2021	60412	R$ 195,23
ALW6I58	277450P000349691	15/11/2021	60501	R$ 293,47
ALY9412	277450P000365171	01/12/2021	61220	R$ 293,47
AMS7501	277450P000364905	30/11/2021	51851	R$ 195,23
ANG8736	277450P000365453	03/12/2021	60501	R$ 293,47
ANL1430	277450P000365284	03/12/2021	51851	R$ 195,23
ANO3282	277450P000364925	03/12/2021	76332	R$ 293,47
ANY4214	277450P000365255	03/12/2021	57463	R$ 130,16
AOF7F07	277450P000365177	01/12/2021	51930	R$ 293,47
AOI7772	277450P000365254	03/12/2021	76331	R$ 293,47
AOM0532	277450P000365260	03/12/2021	57463	R$ 130,16
AON8452	277450P000364851	03/12/2021	55414	R$ 195,23
AOP8H26	277450P000365234	02/12/2021	76331	R$ 293,47
APG9G58	277450P000365266	03/12/2021	76331	R$ 293,47
APL1155	277450P000323479	26/11/2021	57380	R$ 293,47
APS7H11	277450P000363307	16/11/2021	51851	R$ 195,23
APZ7744	277450P000365258	03/12/2021	57463	R$ 130,16
AQG7918	277450P000363304	16/11/2021	51851	R$ 195,23
AQO9D20	277450P000365210	02/12/2021	61220	R$ 293,47
ARD6403	277450P000364902	29/11/2021	76332	R$ 293,47
ARD7D34	277450P000363316	23/11/2021	51851	R$ 195,23
ARD7H27	277450P000365163	01/12/2021	76331	R$ 293,47
ARQ9803	277450P000364908	30/11/2021	51851	R$ 195,23
ARV6639	277450P000314835	03/12/2021	58198	R$ 880,41
ARV9116	277450P000365230	02/12/2021	61220	R$ 293,47
ARX3510	277450P000365229	02/12/2021	76331	R$ 293,47
ASD3C82	277450P000365172	01/12/2021	60412	R$ 195,23
ASJ1H67	277450P000363325	24/11/2021	51851	R$ 195,23
ASN7B03	277450P000364918	03/12/2021	61220	R$ 293,47
ASR6021	277450P000365192	02/12/2021	51851	R$ 195,23
ASS6807	277450P000365257	03/12/2021	51851	R$ 195,23
ASV3628	277450P000365151	01/12/2021	51851	R$ 195,23
ASX3812	277450P000364920	03/12/2021	51851	R$ 195,23
ASY5308	277450P000365199	02/12/2021	76331	R$ 293,47
ATI2047	277450P000365189	02/12/2021	76331	R$ 293,47
ATI8162	277450P000365174	01/12/2021	57380	R$ 293,47
ATJ0296	277450P000364907	30/11/2021	51851	R$ 195,23
ATP2101	277450P000363312	23/11/2021	51851	R$ 195,23
ATP2155	277450P000363309	16/11/2021	51851	R$ 195,23
ATU3516	277450P000364921	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AUP4I32	277450P000365225	02/12/2021	76331	R$ 293,47
AUR2144	277450P000365283	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AUT3G96	277450P000364926	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AVG0916	277450P000365161	01/12/2021	60412	R$ 195,23
AVP1283	277450P000365263	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AVP6F49	277450P000365220	02/12/2021	76331	R$ 293,47
AVQ8I41	277450P000365457	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AVS6D92	277450P000365217	02/12/2021	76331	R$ 293,47
AWB3E41	277450P000364913	30/11/2021	76332	R$ 293,47
AWC0368	277450P000363323	24/11/2021	51851	R$ 195,23
AWL5991	277450P000365226	02/12/2021	76331	R$ 293,47
AWT4E83	277450P000364910	30/11/2021	76332	R$ 293,47
AWZ8742	277450P000364924	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AXG9I23	277450P000365256	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AXH1G10	277450P000365221	02/12/2021	61220	R$ 293,47
AXJ3493	277450P000365178	01/12/2021	76331	R$ 293,47
AXL6946	277450P000365459	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AXO4113	277450P000365235	02/12/2021	76331	R$ 293,47
AXX5A28	277450P000365238	02/12/2021	76331	R$ 293,47
AXX9753	277450P000365206	02/12/2021	76331	R$ 293,47
AYB8209	277450P000364923	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AYC8285	277450P000256588	03/12/2021	55414	R$ 195,23
AYR3081	277450P000365236	02/12/2021	76331	R$ 293,47
AYV4208	277450P000365181	01/12/2021	61220	R$ 293,47
AZC5458	277450P000365242	02/12/2021	61220	R$ 293,47
AZD2A37	277450P000365223	02/12/2021	76331	R$ 293,47

AZE2359	277450P000365460	03/12/2021	60501	R$ 293,47
AZH4I80	277450P000365176	01/12/2021	60412	R$ 195,23
AZL5G12	277450P000365209	02/12/2021	61220	R$ 293,47
AZN9A79	277450P000365458	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AZR7D06	277450P000365159	01/12/2021	76331	R$ 293,47
BAB2E81	277450P000215768	03/12/2021	51851	R$ 195,23
BAK4951	277450P000365211	02/12/2021	61220	R$ 293,47
BAL9826	277450P000365207	02/12/2021	76331	R$ 293,47
BAN4E18	277450P000365188	02/12/2021	76331	R$ 293,47
BAU6D24	277450P000364904	30/11/2021	51851	R$ 195,23
BAV7210	277450P000364919	03/12/2021	51851	R$ 195,23
BAX9H22	277450P000365249	03/12/2021	76331	R$ 293,47
BBM5488	277450P000360925	01/12/2021	76251	R$ 293,47
BBP5355	277450P000363322	23/11/2021	54870	R$ 195,23
BBQ3285	277450P000365170	01/12/2021	60412	R$ 195,23
BCA8626	277450P000365248	03/12/2021	76331	R$ 293,47
BCD9410	277450P000363310	16/11/2021	55411	R$ 195,23
BCE3220	277450P000365152	01/12/2021	76331	R$ 293,47
BCI0274	277450P000365227	02/12/2021	61220	R$ 293,47
BCI5708	277450P000365182	01/12/2021	76331	R$ 293,47
BCO2J02	277450P000363305	16/11/2021	51851	R$ 195,23
BCO3545	277450P000365261	03/12/2021	76331	R$ 293,47
BCP5362	277450P000365287	03/12/2021	76331	R$ 293,47
BCY3E79	277450P000215848	26/11/2021	76332	R$ 293,47
BDH9F47	277450P000365246	02/12/2021	76331	R$ 293,47
BDJ4J79	277450P000365153	01/12/2021	76331	R$ 293,47
BDK3C74	277450P000365265	03/12/2021	76331	R$ 293,47
BDM3B95	277450P000365214	02/12/2021	61220	R$ 293,47
BDP8G58	277450P000365239	02/12/2021	61220	R$ 293,47
BDR2B18	277450P000365216	02/12/2021	76331	R$ 293,47
BDV2C92	277450P000365165	01/12/2021	76331	R$ 293,47
BDW6F32	277450P000365241	02/12/2021	76331	R$ 293,47
BEC3I06	277450P000363318	23/11/2021	51851	R$ 195,23
BEC9C22	277450P000363330	01/12/2021	52070	R$ 88,38
BEC9C22	277450P000363331	01/12/2021	76332	R$ 293,47
BEI7C33	277450P000365228	02/12/2021	61220	R$ 293,47
BEK2A56	277450P000365218	02/12/2021	61220	R$ 293,47
BEN0H69	277450P000365190	02/12/2021	61220	R$ 293,47
BEQ3105	277450P000364906	30/11/2021	51851	R$ 195,23
BER1934	277450P000365262	03/12/2021	76331	R$ 293,47
BER4285	277450P000364927	03/12/2021	51851	R$ 195,23
BES3E94	277450P000364912	30/11/2021	76332	R$ 293,47
BET7926	277450P000365173	01/12/2021	61220	R$ 293,47
BLH8A46	277450P000363315	23/11/2021	51851	R$ 195,23
CVT9935	277450P000349692	21/11/2021	61220	R$ 293,47
CVX3E61	277450P000365456	03/12/2021	51851	R$ 195,23
DAV4085	277450P000365154	01/12/2021	51851	R$ 195,23
DRE9H03	277450P000365264	03/12/2021	76331	R$ 293,47
DTA6951	277450P000365231	02/12/2021	61220	R$ 293,47
DTB7919	277450P000363329	27/11/2021	51851	R$ 195,23
EBO6B28	277450P000215850	29/11/2021	58433	R$ 195,23
EBX1124	277450P000364901	29/11/2021	76332	R$ 293,47
EGF0B03	277450P000365156	01/12/2021	76331	R$ 293,47
EGI8H57	277450P000365240	02/12/2021	61220	R$ 293,47
EKT0495	277450P000365186	02/12/2021	61220	R$ 293,47
EOM9E06	277450P000365213	02/12/2021	76331	R$ 293,47
EPD5884	277450P000349253	03/12/2021	55414	R$ 195,23
EQI8F11	277450P000365215	02/12/2021	76331	R$ 293,47
EUF0F45	277450P000365179	01/12/2021	61220	R$ 293,47
EYB5918	277450P000365203	02/12/2021	51851	R$ 195,23
FNF9591	277450P000365268	03/12/2021	76331	R$ 293,47
FNS8A51	277450P000365180	01/12/2021	76331	R$ 293,47
FQH9162	277450P000364916	03/12/2021	51851	R$ 195,23
FZR5E28	277450P000365251	03/12/2021	57463	R$ 130,16
GHQ6C38	277450P000365158	01/12/2021	57463	R$ 130,16
IES9J17	277450P000365267	03/12/2021	57463	R$ 130,16
IFY3A02	277450P000364914	03/12/2021	57463	R$ 130,16
KET5212	277450P000363311	23/11/2021	51851	R$ 195,23
KLV0601	277450P000365269	03/12/2021	76331	R$ 293,47
LVM5F33	277450P000363321	23/11/2021	54870	R$ 195,23
MAU7954	277450P000365272	03/12/2021	61220	R$ 293,47
MBR7372	277450P000365201	02/12/2021	61220	R$ 293,47
MCJ5B77	277450P000360926	01/12/2021	55414	R$ 195,23
MDS5C10	277450P000360927	01/12/2021	54521	R$ 195,23
MEY1351	277450P000349254	03/12/2021	55414	R$ 195,23
MGA2567	277450P000364909	30/11/2021	51930	R$ 293,47
MGD6E15	277450P000365455	03/12/2021	51851	R$ 195,23
MGL5A75	277450P000365184	01/12/2021	76331	R$ 293,47
MGL8298	277450P000365452	03/12/2021	55411	R$ 195,23
MIN6585	277450P000365259	03/12/2021	76331	R$ 293,47
MJH9700	277450P000365166	01/12/2021	76331	R$ 293,47
MJL4164	277450P000365212	02/12/2021	61220	R$ 293,47
MKJ5038	277450P000365282	03/12/2021	61220	R$ 293,47
MKR6802	277450P000365245	02/12/2021	61220	R$ 293,47
MPT8B08	277450P000365271	03/12/2021	76331	R$ 293,47
NSA3700	277450P000363308	16/11/2021	51851	R$ 195,23
OKF8D63	277450P000365253	03/12/2021	51851	R$ 195,23
OKP4E01	277450P000363328	27/11/2021	51851	R$ 195,23
ONK1A65	277450P000365200	02/12/2021	51851	R$ 195,23

OPC3D33	277450P000365222	02/12/2021	76331	R$ 293,47
PQP7987	277450P000363317	23/11/2021	51851	R$ 195,23
QHH7520	277450P000365270	03/12/2021	57463	R$ 130,16
QHM4004	277450P000365208	02/12/2021	76331	R$ 293,47
QJV5F40	277450P000363320	23/11/2021	51851	R$ 195,23
QNO3A83	277450P000365191	02/12/2021	76331	R$ 293,47
QQZ5151	277450P000365162	01/12/2021	76331	R$ 293,47
RAT0J92	277450P000363314	23/11/2021	51851	R$ 195,23
RFQ0F79	277450P000364911	30/11/2021	76332	R$ 293,47
RFV7D29	277450P000365243	02/12/2021	76331	R$ 293,47
RHA2A96	277450P000364903	30/11/2021	76332	R$ 293,47
RHA6I56	277450P000360929	03/12/2021	55414	R$ 195,23
RHC1H41	277450P000365160	01/12/2021	76331	R$ 293,47
RHD4C85	277450P000365193	02/12/2021	61220	R$ 293,47
RHD5D54	277450P000215849	26/11/2021	76332	R$ 293,47
RHH8I30	277450P000365451	03/12/2021	76252	R$ 293,47
RHI8G55	277450P000365167	01/12/2021	76331	R$ 293,47
RHI9I04	277450P000363319	23/11/2021	51851	R$ 195,23
RHJ0F16	277450P000363303	16/11/2021	51851	R$ 195,23
RNL7D42	277450P000213524	26/11/2021	54522	R$ 195,23
RNL7D42	277450P000365205	02/12/2021	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:416C72E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADY3587	277450P000365501	07/12/2021	55411	R$ 195,23
AFA0628	277450P000365416	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AFN1E73	277450NIC0034755	16/02/2022	50020	R$ 130,16
AGJ2233	277450P000364844	07/12/2021	76332	R$ 293,47
AIS9921	277450P000365332	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AJD4548	277450P000365330	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AJD9G80	277450P000364856	08/12/2021	67930	R$ 293,47
AJF7H66	277450P000365482	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AJG3A12	277450P000365315	06/12/2021	57463	R$ 130,16
AJI9081	277450P000256922	06/12/2021	55414	R$ 195,23
AJN2E05	277450P000365475	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AJN2E05	277450P000365290	05/12/2021	51851	R$ 195,23
AKH0091	277450P000364939	04/12/2021	51851	R$ 195,23
ALA9A03	277450P000365289	05/12/2021	76331	R$ 293,47
ALF8987	277450P000215114	08/12/2021	76332	R$ 293,47
ALT6981	277450P000365467	04/12/2021	51851	R$ 195,23
ALV0H86	277450P000365481	07/12/2021	60412	R$ 195,23
AMB2C40	277450P000365441	08/12/2021	76251	R$ 293,47
AMN8369	277450P000365418	07/12/2021	51851	R$ 195,23
ANE0C33	277450P000364936	04/12/2021	51851	R$ 195,23
ANH4G48	277450P000365485	07/12/2021	51851	R$ 195,23
ANI2C77	277450P000365344	07/12/2021	51851	R$ 195,23
ANJ7362	277450P000365405	06/12/2021	57463	R$ 130,16
ANP0841	277450P000365340	07/12/2021	51851	R$ 195,23
ANV0F07	277450P000364845	08/12/2021	76332	R$ 293,47
ANW1334	277450P000364828	04/12/2021	55500	R$ 130,16
ANY0811	277450NIC0034761	16/02/2022	50020	R$ 293,47
AOE2E22	277450P000365319	06/12/2021	76331	R$ 293,47
AOJ4261	277450NIC0034760	16/02/2022	50020	R$ 293,47
APD0B29	277450P000364935	04/12/2021	76332	R$ 293,47
APZ8015	277450P000364968	06/12/2021	76332	R$ 293,47
AQQ1639	277450NIC0034756	16/02/2022	50020	R$ 130,16
AQQ8434	277450P000365279	03/12/2021	76331	R$ 293,47
AQS7908	277450P000365469	04/12/2021	51851	R$ 195,23
AQZ7750	277450P000365417	07/12/2021	51851	R$ 195,23
ARF8251	116100E009405984	08/12/2021	53470	R$ 130,16
ARG5585	277450P000365093	06/12/2021	51851	R$ 195,23
ARM7562	277450P000365341	07/12/2021	76331	R$ 293,47
ARQ3324	277450P000365276	03/12/2021	61220	R$ 293,47
ARW8999	277450P000364829	04/12/2021	55500	R$ 130,16
ASH1510	277450P000365333	07/12/2021	51851	R$ 195,23
ASV5348	277450P000365440	08/12/2021	51851	R$ 195,23
ASW0J87	277450P000364840	07/12/2021	76332	R$ 293,47
ASZ8414	277450P000215770	06/12/2021	76252	R$ 293,47
ATC6770	277450P000365476	07/12/2021	51851	R$ 195,23
ATH4142	277450P000365098	06/12/2021	51851	R$ 195,23
ATS0642	277450P000363241	06/12/2021	55250	R$ 130,16
ATV2405	277450P000364852	04/12/2021	55680	R$ 195,23
ATZ7780	277450P000365320	06/12/2021	76331	R$ 293,47
AUF0865	277450P000365302	05/12/2021	51851	R$ 195,23
AUQ6694	277450P000365343	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AUR4825	277450P000215113	08/12/2021	76252	R$ 293,47

AUS4889	277450NIC0034763	16/02/2022	50020	R$ 260,32
AUT3696	277450P000364971	07/12/2021	52070	R$ 88,38
AUT3G96	277450P000364970	07/12/2021	76332	R$ 293,47
AVL8B14	277450P000365339	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AVT1F90	277450P000360931	07/12/2021	55414	R$ 195,23
AVT1F90	277450P000360930	06/12/2021	55414	R$ 195,23
AVX0494	277450P000365095	06/12/2021	60412	R$ 195,23
AWA4696	277450P000364841	07/12/2021	57463	R$ 130,16
AWC9447	277450P000365434	08/12/2021	55414	R$ 195,23
AWL5D36	277450P000365421	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AWR7048	277450P000365429	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AWT9186	277450P000365423	07/12/2021	55680	R$ 195,23
AWU2159	277450P000365424	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AWZ8C48	277450P000364836	06/12/2021	76332	R$ 293,47
AXJ2A47	277450P000365326	06/12/2021	60412	R$ 195,23
AXM9E61	277450P000364940	04/12/2021	76332	R$ 293,47
AXT3G00	277450P000365291	05/12/2021	51930	R$ 293,47
AXU1050	277450P000365471	04/12/2021	51851	R$ 195,23
AXU7919	277450P000365468	04/12/2021	51851	R$ 195,23
AXX0755	277450P000365311	06/12/2021	51851	R$ 195,23
AXX9B34	277450P000365439	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AYH0G91	277450P000365427	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AYR6266	277450P000365299	05/12/2021	51851	R$ 195,23
AYX2J32	277450P000365082	05/12/2021	51851	R$ 195,23
AZC4476	277450P000364972	07/12/2021	55413	R$ 195,23
AZD2713	277450NIC0034758	16/02/2022	50020	R$ 130,16
AZI0340	277450P000365112	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AZK2659	277450P000365325	06/12/2021	76331	R$ 293,47
AZK8G08	277450P000365294	05/12/2021	76331	R$ 293,47
AZN6257	277450P000365274	03/12/2021	61220	R$ 293,47
AZQ5F70	277450P000365309	06/12/2021	76331	R$ 293,47
BAE7J58	277450P000227950	06/12/2021	75870	R$ 293,47
BAI0E73	277450P000365466	04/12/2021	76332	R$ 293,47
BAP3558	277450P000364937	04/12/2021	51851	R$ 195,23
BAQ7J81	277450P000365293	05/12/2021	57463	R$ 130,16
BAU5F70	277450P000365313	06/12/2021	76331	R$ 293,47
BAY5540	277450P000365409	06/12/2021	61220	R$ 293,47
BBC2234	277450P000365503	08/12/2021	76332	R$ 293,47
BBE5F06	277450P000364838	06/12/2021	76332	R$ 293,47
BBQ2148	277450P000365484	07/12/2021	60412	R$ 195,23
BBR6F21	277450P000365113	03/12/2021	76331	R$ 293,47
BBS7893	277450P000365411	06/12/2021	76332	R$ 293,47
BBS9202	277450P000365346	07/12/2021	76332	R$ 293,47
BBV7189	277450P000365310	06/12/2021	76331	R$ 293,47
BBW9285	277450P000364938	04/12/2021	51851	R$ 195,23
BBY2114	277450P000365486	07/12/2021	60412	R$ 195,23
BBZ8281	277450P000365436	08/12/2021	76332	R$ 293,47
BCG1514	277450P000365281	03/12/2021	76331	R$ 293,47
BCG8264	277450P000364929	04/12/2021	51851	R$ 195,23
BCH2606	277450P000365331	07/12/2021	76331	R$ 293,47
BCI2907	277450P000365312	06/12/2021	51851	R$ 195,23
BCI6I38	277450NIC0034765	16/02/2022	50020	R$ 293,47
BCO2096	277450P000364832	04/12/2021	76332	R$ 293,47
BCO7501	277450P000365114	04/12/2021	55680	R$ 195,23
BCT9G21	277450P000365280	03/12/2021	76331	R$ 293,47
BDI9J53	277450P000364931	04/12/2021	51930	R$ 293,47
BDJ8A65	277450P000215769	06/12/2021	55414	R$ 195,23
BDK6B49	277450P000365094	06/12/2021	76332	R$ 293,47
BDM7H93	277450P000365487	07/12/2021	76332	R$ 293,47
BDT9J10	277450NIC0034762	16/02/2022	50020	R$ 195,23
BDY9H48	277450P000365322	06/12/2021	76331	R$ 293,47
BEC7B38	277450P000365472	07/12/2021	76251	R$ 293,47
BEE7767	277450P000365292	05/12/2021	51851	R$ 195,23
BEH6A96	277450P000365277	03/12/2021	61220	R$ 293,47
BEM4307	277450P000365335	07/12/2021	51851	R$ 195,23
BEO4J27	277450P000364835	06/12/2021	70301	R$ 293,47
BES4B66	277450P000215111	08/12/2021	76252	R$ 293,47
BEW3I07	277450P000365321	06/12/2021	60412	R$ 195,23
BEX0I68	277450P000363451	06/12/2021	75870	R$ 293,47
BEX5F20	277450P000365338	07/12/2021	51851	R$ 195,23
BEY2C86	277450P000365483	07/12/2021	61220	R$ 293,47
BVM3305	277450P000365318	06/12/2021	51851	R$ 195,23
CTA0661	277450P000365437	08/12/2021	51851	R$ 195,23
DDC9447	277450P000365443	08/12/2021	76251	R$ 293,47
DDJ8140	277450P000365425	07/12/2021	51851	R$ 195,23
DMN4620	277450P000365314	06/12/2021	51851	R$ 195,23
EBA6917	277450P000365337	07/12/2021	76331	R$ 293,47
EGU0I80	277450P000215109	06/12/2021	76331	R$ 293,47
EJU4A49	277450P000364930	04/12/2021	76332	R$ 293,47
EKY7131	277450P000365407	06/12/2021	57380	R$ 293,47
EPO3337	277450P000365408	06/12/2021	60412	R$ 195,23
ERI6A02	277450P000365432	08/12/2021	51851	R$ 195,23
ETG3I39	277450P000365297	05/12/2021	51851	R$ 195,23
EUF0F45	277450P000365442	08/12/2021	55414	R$ 195,23
FNP3J27	277450P000364834	04/12/2021	76332	R$ 293,47
FQO7E83	277450P000365097	06/12/2021	76252	R$ 293,47
FSD4E92	277450P000365419	07/12/2021	51851	R$ 195,23
FTZ2H45	277450P000349693	04/12/2021	76332	R$ 293,47
GCV2338	277450NIC0034752	16/02/2022	50020	R$ 130,16

GPD1J26	277450P000256923	06/12/2021	55414	R$ 195,23
GPD2897	277450P000365298	05/12/2021	51851	R$ 195,23
GTI7H86	277450P000365463	04/12/2021	55411	R$ 195,23
IVE3604	277450P000365323	06/12/2021	61220	R$ 293,47
IVV5G79	116100E009406298	07/12/2021	55680	R$ 195,23
JSI4B83	277450P000365470	04/12/2021	51851	R$ 195,23
KFO8074	277450P000363332	08/12/2021	55413	R$ 195,23
KYA4H90	277450P000365316	06/12/2021	51851	R$ 195,23
LCS7722	277450P000365422	07/12/2021	60501	R$ 293,47
LLX8C57	277450P000364933	04/12/2021	76332	R$ 293,47
LXS2823	277450P000365100	06/12/2021	51851	R$ 195,23
MAL9E69	277450P000364837	06/12/2021	55411	R$ 195,23
MBA3F90	277450P000365317	06/12/2021	60412	R$ 195,23
MBX3551	277450P000364848	08/12/2021	76332	R$ 293,47
MCR9905	277450P000365083	05/12/2021	51851	R$ 195,23
MFR0720	277450P000365288	05/12/2021	51851	R$ 195,23
MGN4847	277450P000365430	07/12/2021	51851	R$ 195,23
MHB0497	277450P000365096	06/12/2021	76332	R$ 293,47
MIF9J50	277450P000365329	06/12/2021	60501	R$ 293,47
MIR8F46	277450P000365473	07/12/2021	76332	R$ 293,47
MJF0J14	277450P000365480	07/12/2021	73661	R$ 130,16
MKZ9804	277450P000365433	08/12/2021	51851	R$ 195,23
MLF0H40	277450P000364843	07/12/2021	76332	R$ 293,47
NIO9C08	277450P000365477	07/12/2021	57380	R$ 293,47
NPH6E64	277450P000365478	07/12/2021	51851	R$ 195,23
NYS4360	277450NIC0034750	16/02/2022	50020	R$ 130,16
OGY8799	277450NIC0034753	16/02/2022	50020	R$ 130,16
OWN2372	277450P000365111	03/12/2021	57463	R$ 130,16
PJT8767	277450P000365116	04/12/2021	51851	R$ 195,23
PJV2I19	277450P000364932	04/12/2021	61220	R$ 293,47
PKK1J34	277450NIC0034757	16/02/2022	50020	R$ 130,16
PRJ5C96	277450P000364842	07/12/2021	55411	R$ 195,23
QHV5B22	277450P000364833	04/12/2021	60412	R$ 195,23
QKJ5719	277450P000365328	06/12/2021	51851	R$ 195,23
QNE7F39	277450P000365334	07/12/2021	60501	R$ 293,47
QNW5D93	277450P000215110	08/12/2021	76252	R$ 293,47
QOC3832	277450P000350322	06/12/2021	76331	R$ 293,47
QQD6D37	277450P000364847	08/12/2021	76332	R$ 293,47
QQL3138	277450P000365420	07/12/2021	76332	R$ 293,47
QUE6G70	277450NIC0034764	16/02/2022	50020	R$ 293,47
QXU1E42	277450P000365275	03/12/2021	61220	R$ 293,47
RAB2I40	277450P000365504	08/12/2021	76332	R$ 293,47
RAF4D22	277450NIC0034754	16/02/2022	50020	R$ 130,16
RHC3E24	277450P000364830	04/12/2021	55500	R$ 130,16
RHE2F93	277450P000360932	07/12/2021	55414	R$ 195,23
RHH3D96	277450P000365462	04/12/2021	55411	R$ 195,23
RHH9I26	277450P000365479	07/12/2021	70301	R$ 293,47
RHJ6E03	277450P000365410	06/12/2021	60412	R$ 195,23
RHJ8I56	277450NIC0034759	16/02/2022	50020	R$ 293,47
RHM7F56	116100E009406296	07/12/2021	57200	R$ 195,23
RLK6412	277450P000365278	03/12/2021	61220	R$ 293,47
RNE1D91	277450NIC0034751	16/02/2022	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:9237773E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAM0958	277450P000365446	08/12/2021	53800	R$ 130,16
AEB5559	277450P000366769	08/12/2021	61220	R$ 293,47
AEW1B07	277450P000365506	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AFW9837	277450P000363338	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AFX9435	277450P000360933	08/12/2021	55414	R$ 195,23
AGJ2233	277450P000366765	08/12/2021	76332	R$ 293,47
AHL9C48	277450P000366854	09/12/2021	57463	R$ 130,16
AHS2E82	277450P000366770	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AHV3118	277450P000365376	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AIS9921	277450P000365448	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AJG3604	277450P000364975	09/12/2021	76332	R$ 293,47
AJN4690	277450P000365386	09/12/2021	76331	R$ 293,47
AKX1J79	116100E008898469	12/12/2021	54521	R$ 195,23
ALK8E51	277450P000364981	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ALU3921	277450P000365369	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AMC4817	277450P000366857	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AMX8055	277450P000366787	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AMZ6C66	277450P000366797	09/12/2021	76332	R$ 293,47
ANZ3769	277450P000365352	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AOV4I62	277450P000363335	09/12/2021	51851	R$ 195,23
APW8J48	277450P000366859	09/12/2021	76332	R$ 293,47

APX6160	277450P000364979	09/12/2021	52070	R$ 88,38
APX6160	277450P000364978	09/12/2021	76332	R$ 293,47
APZ1068	277450P000365351	08/12/2021	76331	R$ 293,47
AQB8169	277450P000365383	09/12/2021	76331	R$ 293,47
AQD1D77	116100E008898468	12/12/2021	54521	R$ 195,23
AQG7697	277450P000365350	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AQM8138	277450P000366858	09/12/2021	55411	R$ 195,23
AQU0245	277450P000366782	08/12/2021	61220	R$ 293,47
ARO2D85	277450P000366774	08/12/2021	51851	R$ 195,23
ASS7B47	277450P000365502	09/12/2021	53800	R$ 130,16
ASX9041	277450P000366865	09/12/2021	76331	R$ 293,47
ASZ4383	277450P000366764	08/12/2021	76332	R$ 293,47
ATH4D25	277450P000366773	08/12/2021	51851	R$ 195,23
ATI0C79	277450P000365361	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ATV2D27	277450P000366798	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ATX3051	277450P000366794	09/12/2021	60501	R$ 293,47
AUA4826	277450P000365450	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AUE1A99	277450P000366781	08/12/2021	76332	R$ 293,47
AUQ5460	277450P000364974	09/12/2021	52070	R$ 88,38
AUT4293	277450P000365362	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AUV8H63	277450P000366775	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AVE5852	277450P000366867	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AVH3C43	277450P000366786	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AVP0G46	277450P000363341	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AVX1E85	277450P000365505	08/12/2021	57463	R$ 130,16
AWB1372	277450P000365353	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AWC9B18	277450P000365365	09/12/2021	76331	R$ 293,47
AWD2356	277450P000364982	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AWK3375	277450P000360939	08/12/2021	55414	R$ 195,23
AWN6187	277450P000360937	08/12/2021	55413	R$ 195,23
AWZ8742	277450P000366788	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AXE3833	277450P000365388	09/12/2021	61220	R$ 293,47
AXU4522	277450P000366779	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AXV5629	277450P000365357	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AXY1758	277450P000365381	09/12/2021	51930	R$ 293,47
AXY9714	116100E008898466	12/12/2021	54521	R$ 195,23
AYE9140	277450P000366862	09/12/2021	61220	R$ 293,47
AYM5963	277450P000366796	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AYX7429	277450P000360941	08/12/2021	55680	R$ 195,23
BAH2474	277450P000365360	09/12/2021	76331	R$ 293,47
BAS7802	277450P000366793	09/12/2021	60501	R$ 293,47
BAT2945	277450P000366795	09/12/2021	60501	R$ 293,47
BAZ6395	277450P000364984	09/12/2021	51851	R$ 195,23
BBF3822	277450P000365445	08/12/2021	51851	R$ 195,23
BBP4202	277450P000365377	09/12/2021	76331	R$ 293,47
BBQ8704	277450P000365367	09/12/2021	76331	R$ 293,47
BBS3E18	116100E007964239	13/12/2021	60502	R$ 293,47
BBS4419	277450P000365447	08/12/2021	55414	R$ 195,23
BBT0I02	277450P000366789	08/12/2021	51851	R$ 195,23
BBU6G76	277450P000365387	09/12/2021	76331	R$ 293,47
BBX8402	116100E008898467	12/12/2021	54521	R$ 195,23
BBZ9754	277450P000365510	09/12/2021	76332	R$ 293,47
BCJ1732	277450P000365355	08/12/2021	51851	R$ 195,23
BCP5354	277450P000360940	08/12/2021	76252	R$ 293,47
BCP9E61	277450P000366853	09/12/2021	76332	R$ 293,47
BCY2I67	277450P000365391	09/12/2021	76331	R$ 293,47
BDE0J42	277450P000365444	08/12/2021	76332	R$ 293,47
BDJ2D73	277450P000363333	09/12/2021	51851	R$ 195,23
BDM7D74	277450P000366766	08/12/2021	51851	R$ 195,23
BEA6A32	277450P000363339	09/12/2021	60502	R$ 293,47
BEA6A32	277450P000363340	09/12/2021	51851	R$ 195,23
BEG8H74	277450P000365375	09/12/2021	61220	R$ 293,47
BEM5B57	277450P000365373	09/12/2021	76331	R$ 293,47
BEO2G84	277450P000360936	08/12/2021	55414	R$ 195,23
BER1328	277450P000365354	08/12/2021	76331	R$ 293,47
BER7621	116100E008898472	12/12/2021	72340	R$ 130,16
BEX0168	277450P000365347	08/12/2021	61220	R$ 293,47
BWD7H36	277450P000364973	08/12/2021	60501	R$ 293,47
CZC0761	277450P000363334	09/12/2021	51851	R$ 195,23
DEW5113	277450P000366866	09/12/2021	76332	R$ 293,47
DRE2325	277450P000365359	08/12/2021	57380	R$ 293,47
DTX3465	277450P000365370	09/12/2021	51851	R$ 195,23
EAB9E54	277450P000365348	08/12/2021	76331	R$ 293,47
EET1A19	277450P000365378	09/12/2021	76331	R$ 293,47
EGF2942	277450P000365380	09/12/2021	76331	R$ 293,47
ETN7985	277450P000365371	09/12/2021	76331	R$ 293,47
FAN8I93	277450P000364977	09/12/2021	52152	R$ 293,47
FEG5F66	277450P000365379	09/12/2021	76331	R$ 293,47
FFV9A03	277450P000366767	08/12/2021	51851	R$ 195,23
FIC7D41	277450P000366861	09/12/2021	76332	R$ 293,47
FXN6J13	277450P000360938	08/12/2021	76252	R$ 293,47
HCJ2H76	277450P000366791	09/12/2021	60501	R$ 293,47
HNK3963	277450P000360934	08/12/2021	55414	R$ 195,23
HTJ3533	277450P000366856	09/12/2021	76331	R$ 293,47
IDN2331	277450P000366790	08/12/2021	51851	R$ 195,23
IIV8J00	277450P000365349	08/12/2021	57463	R$ 130,16
IKB1J24	277450P000366860	09/12/2021	61220	R$ 293,47
IRF3723	277450P000363336	09/12/2021	51851	R$ 195,23
JZC5H97	277450P000365363	09/12/2021	57463	R$ 130,16

LZA2I82	277450P000365382	09/12/2021	57463	R$ 130,16
MBI4B53	277450P000364983	09/12/2021	51851	R$ 195,23
MDR9252	277450P000366777	08/12/2021	51851	R$ 195,23
MJG4D10	277450P000366864	09/12/2021	61220	R$ 293,47
MKN1409	277450P000365389	09/12/2021	76331	R$ 293,47
MUY9273	277450P000365390	09/12/2021	61220	R$ 293,47
NUC7D96	277450P000365374	09/12/2021	76331	R$ 293,47
OIY2H89	277450P000365358	08/12/2021	51851	R$ 195,23
OQD8790	277450P000365449	09/12/2021	51851	R$ 195,23
OWV2A35	277450P000365356	08/12/2021	76331	R$ 293,47
QJD8803	277450P000366776	08/12/2021	60412	R$ 195,23
QJY8E97	277450P000366785	08/12/2021	76332	R$ 293,47
RFU5E28	277450P000365385	09/12/2021	76331	R$ 293,47
RFX3H54	277450P000349168	09/12/2021	61220	R$ 293,47
RHH8E38	277450P000365364	09/12/2021	76331	R$ 293,47
RHJ1E04	277450P000365507	08/12/2021	57463	R$ 130,16
RHO7I05	277450P000360942	08/12/2021	76252	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F37AC60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK3340	277450P000365492	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AAW9772	277450P000366573	10/12/2021	51851	R$ 195,23
ABC4013	277450P000366590	11/12/2021	61220	R$ 293,47
AFJ3035	277450P000364985	10/12/2021	51851	R$ 195,23
AGI1B55	277450P000366581	10/12/2021	76331	R$ 293,47
AGW7C62	277450P000366877	10/12/2021	57380	R$ 293,47
AGZ6868	277450P000367108	13/12/2021	51851	R$ 195,23
AHH2F26	277450P000366551	10/12/2021	57463	R$ 130,16
AKB5408	277450P000365500	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AKD9J11	277450P000366572	10/12/2021	76331	R$ 293,47
AKE7346	277450P000366884	10/12/2021	51851	R$ 195,23
AKG3709	277450P000366869	10/12/2021	51851	R$ 195,23
ALK5E46	277450P000366902	11/12/2021	51851	R$ 195,23
ALP0120	277450P000363122	08/12/2021	55411	R$ 195,23
ALY0015	277450P000366886	10/12/2021	51851	R$ 195,23
AND0187	277450P000366888	10/12/2021	76331	R$ 293,47
ANE8043	277450P000366900	11/12/2021	55414	R$ 195,23
ANF1388	277450P000365496	08/12/2021	76331	R$ 293,47
ANI2B04	277450P000366580	10/12/2021	76331	R$ 293,47
ANJ0559	277450P000366914	11/12/2021	51851	R$ 195,23
ANS4922	277450P000364991	10/12/2021	51851	R$ 195,23
AOR3875	277450P000366821	11/12/2021	76332	R$ 293,47
AOS4656	277450P000366879	10/12/2021	57380	R$ 293,47
APF9J02	277450P000367105	10/12/2021	51852	R$ 195,23
APS5594	277450P000366904	11/12/2021	76331	R$ 293,47
APV8098	277450P000367109	13/12/2021	51851	R$ 195,23
APY5891	277450P000366718	11/12/2021	76332	R$ 293,47
AQB8132	277450P000365489	08/12/2021	76251	R$ 293,47
AQH1492	277450P000366728	11/12/2021	76332	R$ 293,47
AQH6651	277450P000366905	11/12/2021	51851	R$ 195,23
AQM9653	277450P000366907	11/12/2021	51851	R$ 195,23
AQP4H47	277450P000366574	10/12/2021	76331	R$ 293,47
AQU0245	277450P000365494	08/12/2021	60412	R$ 195,23
ARH8C01	277450P000366910	11/12/2021	51851	R$ 195,23
ARM0I21	277450P000366822	11/12/2021	76332	R$ 293,47
ARP3064	277450P000365491	08/12/2021	60412	R$ 195,23
ARW8999	277450P000363274	08/12/2021	55680	R$ 195,23
ARX2E99	277450P000366584	11/12/2021	51851	R$ 195,23
ARX5A08	277450P000366578	10/12/2021	76331	R$ 293,47
ASL8631	277450P000366878	10/12/2021	60412	R$ 195,23
ATC6F76	277450P000366716	11/12/2021	51851	R$ 195,23
ATE7088	277450P000366880	10/12/2021	60412	R$ 195,23
ATG9604	277450P000366804	09/12/2021	60501	R$ 293,47
ATT7490	277450P000366586	11/12/2021	76331	R$ 293,47
ATV6A17	277450P000366562	10/12/2021	51851	R$ 195,23
ATW6G88	277450P000363347	10/12/2021	51851	R$ 195,23
AUA4D24	277450P000360943	11/12/2021	55414	R$ 195,23
AUA8790	277450P000366589	11/12/2021	61220	R$ 293,47
AUB3889	277450P000366814	10/12/2021	51851	R$ 195,23
AUX1H83	277450P000366711	11/12/2021	51851	R$ 195,23
AVM4658	277450P000367104	10/12/2021	51851	R$ 195,23
AVQ7427	277450P000365490	08/12/2021	76332	R$ 293,47
AVW9379	277450P000366906	11/12/2021	76332	R$ 293,47
AVZ0896	277450P000366710	11/12/2021	51851	R$ 195,23
AVZ2H79	277450P000365392	10/12/2021	51851	R$ 195,23
AWA1573	277450P000366807	09/12/2021	60501	R$ 293,47

AWJ5485	277450P000366719	11/12/2021	51851	R$ 195,23
AWR7334	277450P000366705	11/12/2021	76332	R$ 293,47
AWW4572	277450P000365396	10/12/2021	76331	R$ 293,47
AWY6906	116100E009388355	01/09/2021	55250	R$ 130,16
AWY7H85	277450P000366772	08/12/2021	57380	R$ 293,47
AXD7347	277450P000366575	10/12/2021	76331	R$ 293,47
AXF0I17	277450P000366873	10/12/2021	57463	R$ 130,16
AXM7058	277450P000366903	11/12/2021	51851	R$ 195,23
AXQ6D79	277450P000366706	11/12/2021	51851	R$ 195,23
AYL4608	277450P000366568	10/12/2021	76331	R$ 293,47
AZB8A21	277450P000366727	11/12/2021	51851	R$ 195,23
AZG1467	277450P000364993	10/12/2021	76332	R$ 293,47
AZG1467	277450P000364995	10/12/2021	51852	R$ 195,23
AZI8J56	277450P000365493	08/12/2021	51930	R$ 293,47
AZJ8493	277450P000366555	10/12/2021	60412	R$ 195,23
BAC3858	277450P000366585	11/12/2021	60501	R$ 293,47
BAH7244	277450P000366809	09/12/2021	60501	R$ 293,47
BAS7871	277450P000366805	09/12/2021	60501	R$ 293,47
BAW7259	277450P000366731	13/12/2021	51851	R$ 195,23
BAW8H57	277450P000366808	09/12/2021	60501	R$ 293,47
BBC9203	277450P000360945	11/12/2021	55414	R$ 195,23
BBD3J13	277450P000366913	11/12/2021	76332	R$ 293,47
BBF0959	277450P000366894	10/12/2021	76332	R$ 293,47
BBG7025	277450P000366703	10/12/2021	76332	R$ 293,47
BBN6868	277450P000363345	10/12/2021	51851	R$ 195,23
BBO6F90	277450P000364998	10/12/2021	52070	R$ 88,38
BBO6F90	277450P000364997	10/12/2021	76332	R$ 293,47
BBS0521	277450P000366588	11/12/2021	76331	R$ 293,47
BBS9D33	277450P000366812	09/12/2021	60501	R$ 293,47
BBZ5967	277450P000366556	10/12/2021	76331	R$ 293,47
BCA9514	277450P000363280	09/12/2021	76252	R$ 293,47
BCE7101	277450P000366570	10/12/2021	76331	R$ 293,47
BCF4729	277450P000366560	10/12/2021	76331	R$ 293,47
BCJ1D81	277450P000366896	10/12/2021	76332	R$ 293,47
BCK6244	277450P000363277	08/12/2021	55680	R$ 195,23
BCP7A90	277450P000366816	10/12/2021	60412	R$ 195,23
BCR9G70	277450P000366815	10/12/2021	76332	R$ 293,47
BCT4C71	277450P000366811	09/12/2021	60501	R$ 293,47
BCV5A86	277450P000366901	11/12/2021	55414	R$ 195,23
BCW3E21	277450P000366708	11/12/2021	51851	R$ 195,23
BCX0G13	277450P000366813	10/12/2021	76332	R$ 293,47
BCY8663	277450P000364996	10/12/2021	51851	R$ 195,23
BCZ8G65	277450P000363275	08/12/2021	55680	R$ 195,23
BDB1H60	277450P000365498	08/12/2021	76332	R$ 293,47
BDB2F01	277450P000366824	11/12/2021	59670	R$ 1.467,35
BDB2H86	277450P000366817	11/12/2021	76332	R$ 293,47
BDC2G29	277450P000364992	10/12/2021	51852	R$ 195,23
BDD2J97	277450P000360935	08/12/2021	55414	R$ 195,23
BDG7E50	277450P000366552	10/12/2021	76331	R$ 293,47
BDG9E26	277450P000366890	10/12/2021	76331	R$ 293,47
BDH7D90	277450P000365393	10/12/2021	57463	R$ 130,16
BDJ6C65	277450P000366802	09/12/2021	60501	R$ 293,47
BDN1G91	277450P000366868	09/12/2021	55411	R$ 195,23
BDN5G09	277450P000365488	08/12/2021	76332	R$ 293,47
BDT9J87	277450P000366806	09/12/2021	60501	R$ 293,47
BDW7J55	277450P000366908	11/12/2021	76332	R$ 293,47
BEB9H84	277450P000366566	10/12/2021	76331	R$ 293,47
BEC6E46	277450P000366725	11/12/2021	76332	R$ 293,47
BEM7595	277450P000366704	10/12/2021	51851	R$ 195,23
BER5I16	277450P000366577	10/12/2021	76331	R$ 293,47
BES0295	277450P000363350	10/12/2021	51851	R$ 195,23
BEU2H56	277450P000366582	10/12/2021	76331	R$ 293,47
BEY8F53	277450P000363276	08/12/2021	55680	R$ 195,23
BLQ5935	277450P000366800	13/12/2021	51851	R$ 195,23
CLH4633	277450P000363348	10/12/2021	51851	R$ 195,23
CTA0G61	277450P000366571	10/12/2021	76331	R$ 293,47
DDG3G14	277450P000367111	13/12/2021	51851	R$ 195,23
DKO5287	277450P000366715	11/12/2021	51851	R$ 195,23
EAD9D00	277450P000366723	11/12/2021	51851	R$ 195,23
EYK8E00	277450P000367112	13/12/2021	76332	R$ 293,47
EYO2711	277450P000367101	10/12/2021	51851	R$ 195,23
FAN8I93	277450P000363349	10/12/2021	51851	R$ 195,23
FLH1G28	277450P000367110	13/12/2021	51851	R$ 195,23
FPQ9876	277450P000366799	13/12/2021	76332	R$ 293,47
FQO7E83	277450P000366559	10/12/2021	57380	R$ 293,47
FUX8851	277450P000366579	10/12/2021	76331	R$ 293,47
GYI2F11	277450P000363342	10/12/2021	51851	R$ 195,23
HHO8787	277450P000366722	11/12/2021	51851	R$ 195,23
HIO1G02	277450P000366558	10/12/2021	76331	R$ 293,47
ITZ9H75	277450P000366721	11/12/2021	51851	R$ 195,23
IXT4932	277450P000366778	08/12/2021	76332	R$ 293,47
JGT6952	277450P000366569	10/12/2021	76331	R$ 293,47
JXX5447	277450P000366702	10/12/2021	76332	R$ 293,47
JZB4562	277450P000363346	10/12/2021	51851	R$ 195,23
JZC5H97	277450P000365400	10/12/2021	57463	R$ 130,16
KDC9J10	277450P000363269	08/12/2021	55250	R$ 130,16
KDC9J10	277450P000363268	08/12/2021	55411	R$ 195,23
LLN6B67	277450P000366724	11/12/2021	51851	R$ 195,23
LSQ2G65	277450P000366726	11/12/2021	51851	R$ 195,23

LYG3269	277450P000364999	10/12/2021	76332	R$ 293,47
LYM8858	277450P000363265	07/12/2021	55411	R$ 195,23
LZW5A14	277450P000363337	09/12/2021	51851	R$ 195,23
MBL1571	277450P000366885	10/12/2021	51851	R$ 195,23
MBO1529	277450P000367103	10/12/2021	51851	R$ 195,23
MBO1529	277450P000367102	10/12/2021	57463	R$ 130,16
MDT2E94	277450P000364989	10/12/2021	76332	R$ 293,47
MGA7621	277450P000366872	10/12/2021	57463	R$ 130,16
MIQ4328	277450P000363278	08/12/2021	76331	R$ 293,47
MJD4D50	277450P000366709	11/12/2021	51851	R$ 195,23
MKC3705	277450P000366892	10/12/2021	76332	R$ 293,47
MKY9J51	277450P000366895	10/12/2021	76332	R$ 293,47
MLJ4995	277450P000364857	13/12/2021	55411	R$ 195,23
MLO9566	277450P000364987	10/12/2021	51851	R$ 195,23
MME6431	277450P000366565	10/12/2021	60412	R$ 195,23
MPJ3771	277450P000366713	11/12/2021	51851	R$ 195,23
NKO4E06	277450P000367107	11/12/2021	55413	R$ 195,23
ODN9B63	277450P000366554	10/12/2021	57463	R$ 130,16
OGK9A46	277450P000363279	09/12/2021	76252	R$ 293,47
OKF0567	277450P000366882	10/12/2021	76332	R$ 293,47
OLP8554	277450P000364988	10/12/2021	51851	R$ 195,23
OXH3607	277450P000366871	10/12/2021	51851	R$ 195,23
PQJ7C72	277450P000363344	10/12/2021	51851	R$ 195,23
PYI1155	277450P000366563	10/12/2021	76331	R$ 293,47
PZR3E64	277450P000365398	10/12/2021	76331	R$ 293,47
QMR9J58	277450P000366587	11/12/2021	51851	R$ 195,23
QNL4B48	277450P000366720	11/12/2021	76332	R$ 293,47
QNQ3J73	277450P000366810	09/12/2021	60501	R$ 293,47
QTQ5307	277450P000363343	10/12/2021	51851	R$ 195,23
QUZ9867	277450P000365164	01/12/2021	76331	R$ 293,47
QUZ9867	277450P000365185	01/12/2021	61220	R$ 293,47
QWZ4497	116100E008898471	12/12/2021	72340	R$ 130,16
QXX9F61	277450P000365394	10/12/2021	76331	R$ 293,47
RAS4C03	277450P000366909	11/12/2021	76332	R$ 293,47
RBK2B51	277450P000365395	10/12/2021	76331	R$ 293,47
RFO1D04	277450P000366561	10/12/2021	51851	R$ 195,23
RFU5J37	277450P000365155	01/12/2021	76331	R$ 293,47
RHC4D87	277450P000366564	10/12/2021	61220	R$ 293,47
RHE5F04	277450P000366553	10/12/2021	76331	R$ 293,47
RHK3F08	277450P000366714	11/12/2021	51851	R$ 195,23
RHK4I74	277450P000366819	11/12/2021	58350	R$ 195,23
RHK4I74	277450P000366820	11/12/2021	60760	R$ 293,47
RME5B63	277450P000365327	06/12/2021	57380	R$ 293,47
RMH7I19	277450P000366874	10/12/2021	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:7BCF232B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACK6D92	277450P000365514	11/12/2021	57463	R$ 130,16
AEK2E47	277450P000365523	14/12/2021	55414	R$ 195,23
AIM2978	277450P000365511	09/12/2021	55414	R$ 195,23
AIQ9G72	277450P000365117	07/12/2021	55411	R$ 195,23
AJY4236	277450P000365513	11/12/2021	76332	R$ 293,47
AKW9H21	277450P000365516	11/12/2021	58191	R$ 880,41
AME9H91	277450P000363288	09/12/2021	76252	R$ 293,47
AMS6863	277450P000365525	14/12/2021	76252	R$ 293,47
AMT9014	277450P000363282	09/12/2021	76252	R$ 293,47
AOI7772	277450P000365518	12/12/2021	76332	R$ 293,47
APB1524	277450P000365522	13/12/2021	55414	R$ 195,23
APJ5396	277450P000363284	09/12/2021	76252	R$ 293,47
APR3406	277450P000365521	13/12/2021	76252	R$ 293,47
APY2586	277450P000365524	14/12/2021	55411	R$ 195,23
ARN6126	277450P000365119	07/12/2021	57463	R$ 130,16
ASX5F28	277450P000365512	09/12/2021	55414	R$ 195,23
AUH9G78	277450P000363285	09/12/2021	76252	R$ 293,47
AUP6625	277450P000365529	14/12/2021	57380	R$ 293,47
AUQ1392	277450P000363283	09/12/2021	76252	R$ 293,47
AYP3A64	277450P000363286	09/12/2021	76251	R$ 293,47
AYY8421	277450P000365528	14/12/2021	76332	R$ 293,47
AZI4948	277450P000365515	11/12/2021	76332	R$ 293,47
AZZ6376	277450P000257040	07/12/2021	55414	R$ 195,23
BBV5437	277450P000366593	11/12/2021	76331	R$ 293,47
BBY6826	277450P000366597	11/12/2021	57380	R$ 293,47
BCV6E91	277450P000364846	08/12/2021	76332	R$ 293,47
BCZ1H91	277450P000215601	08/12/2021	61220	R$ 293,47
BCZ5G24	277450P000365520	13/12/2021	55411	R$ 195,23
BDB3D98	277450P000363287	09/12/2021	76252	R$ 293,47

BDH0H14	277450P000366596	11/12/2021	76331	R$ 293,47
BDI9I50	277450P000365120	07/12/2021	57463	R$ 130,16
EAB3154	277450P000366600	11/12/2021	51851	R$ 195,23
ELS8J41	277450P000365527	14/12/2021	55500	R$ 130,16
EUX2G55	277450P000365519	12/12/2021	60502	R$ 293,47
FSY2E21	277450P000365122	07/12/2021	51851	R$ 195,23
IDD6A00	277450P000365121	07/12/2021	57463	R$ 130,16
PVE7835	277450P000366591	11/12/2021	76331	R$ 293,47
QHF1I39	277450P000215602	08/12/2021	61220	R$ 293,47
RCA5D07	277450P000365118	07/12/2021	55411	R$ 195,23
RDH3F74	277450P000364810	26/11/2021	76332	R$ 293,47
RDV3E73	277450P000365526	14/12/2021	76252	R$ 293,47
RFU0A24	277450P000322408	09/12/2021	73662	R$ 130,16
RHB1A65	277450P000365517	11/12/2021	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:266DF382

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACK6D92	277450P000365514	11/12/2021	57463	R$ 130,16
AEK2E47	277450P000365523	14/12/2021	55414	R$ 195,23
AIM2978	277450P000365511	09/12/2021	55414	R$ 195,23
AIQ9G72	277450P000365117	07/12/2021	55411	R$ 195,23
AJY4236	277450P000365513	11/12/2021	76332	R$ 293,47
AKW9H21	277450P000365516	11/12/2021	58191	R$ 880,41
AME9H91	277450P000363288	09/12/2021	76252	R$ 293,47
AMS6863	277450P000365525	14/12/2021	76252	R$ 293,47
AMT9014	277450P000363282	09/12/2021	76252	R$ 293,47
AOI7772	277450P000365518	12/12/2021	76332	R$ 293,47
APB1524	277450P000365522	13/12/2021	55414	R$ 195,23
APJ5396	277450P000363284	09/12/2021	76252	R$ 293,47
APR3406	277450P000365521	13/12/2021	76252	R$ 293,47
APY2586	277450P000365524	14/12/2021	55411	R$ 195,23
ARN6126	277450P000365119	07/12/2021	57463	R$ 130,16
ASX5F28	277450P000365512	09/12/2021	55414	R$ 195,23
AUH9G78	277450P000363285	09/12/2021	76252	R$ 293,47
AUP6625	277450P000365529	14/12/2021	57380	R$ 293,47
AUQ1392	277450P000363283	09/12/2021	76252	R$ 293,47
AYP3A64	277450P000363286	09/12/2021	76251	R$ 293,47
AYY8421	277450P000365528	14/12/2021	76332	R$ 293,47
AZI4948	277450P000365515	11/12/2021	76332	R$ 293,47
AZZ6376	277450P000257040	07/12/2021	55414	R$ 195,23
BBV5437	277450P000366593	11/12/2021	76331	R$ 293,47
BBY6826	277450P000366597	11/12/2021	57380	R$ 293,47
BCV6E91	277450P000364846	08/12/2021	76332	R$ 293,47
BCZ1H91	277450P000215601	08/12/2021	61220	R$ 293,47
BCZ5G24	277450P000365520	13/12/2021	55411	R$ 195,23
BDB3D98	277450P000363287	09/12/2021	76252	R$ 293,47
BDH0H14	277450P000366596	11/12/2021	76331	R$ 293,47
BDI9I50	277450P000365120	07/12/2021	57463	R$ 130,16
EAB3154	277450P000366600	11/12/2021	51851	R$ 195,23
ELS8J41	277450P000365527	14/12/2021	55500	R$ 130,16
EUX2G55	277450P000365519	12/12/2021	60502	R$ 293,47
FSY2E21	277450P000365122	07/12/2021	51851	R$ 195,23
IDD6A00	277450P000365121	07/12/2021	57463	R$ 130,16
PVE7835	277450P000366591	11/12/2021	76331	R$ 293,47
QHF1I39	277450P000215602	08/12/2021	61220	R$ 293,47
RCA5D07	277450P000365118	07/12/2021	55411	R$ 195,23
RDH3F74	277450P000364810	26/11/2021	76332	R$ 293,47
RDV3E73	277450P000365526	14/12/2021	76252	R$ 293,47
RFU0A24	277450P000322408	09/12/2021	73662	R$ 130,16
RHB1A65	277450P000365517	11/12/2021	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:512DFFAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO FINAL DO CP 01-2022

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2.022

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2022, a comissão permanente de licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculados ao chamamento supra respeitados os protocolos de documentação das proponentes conforme item 2 e item 6 do edital.

Participaram do processo de credenciamento 05 (cinco) empresas, sendo que destas restaram credenciadas 04 (quatro) proponentes com participação na demanda imediata. A empresa M F MANGIALARDO CLINICA MEDICA EIRELI – ME, cumpriu os requisitos habilitatórios, porém quando da escolha do município local da prestação de serviços a proponente elencou uma localidade não referenciada em edital, razão pela qual não teve seu protocolo DEFERIDO de forma imediata. Todos os pareceres de julgamento dos pedidos de credenciamento vinculados a esta chamada pública encontram-se registrados na área administrativa do credenciamento online de cada participante. Caberão aquelas que desejarem recorrer da decisão da comissão registrar seu pedido nos termos do item 16 do edital a partir da publicação do julgamento final deste processo no DOMP http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .

A classificação geral das proponentes foi realizada em conformidade com o item 8 do edital, como segue:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E /OU PLANTÕES MÉDICOS NA ESTRUTURA DOS CONSORCIADOS CONFORME ITEM 1 DO EDITAL – EXERCÍCIO 2022					
ORDE M	**PROTOCOLO Nº**	**PRESTADORA DE SERVIÇOS**	**ESPECIALIDADE**	**SITUAÇÃO**	**CRC**
1	070/2022	EUCLIN SAUDE & BELEZA CLINICA MÉDICA	DERMATOLOGIA/ ENDOCRINOLOGIA	DEFERIDO	CLASSIFICAÇÃO 01 CP 01-2022
2	113/2022	DSH SERVIÇOS MÉDICOS	PEDIATRIA	DEFERIDO	CLASSIFICAÇÃO 02 CP 01-2022
3	117/2022	M. F. MANGIALARDO CLINICA MÉDICA EIRELI-ME	PEDIATRIA	INDEFERIDO	
4	136/2022	E S BORDIM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	PLANTÕES MÉDICOS	DEFERIDO	CLASSIFICAÇÃO 03 CP 01-2022
5	137/2022	ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE	PLANTÕES MÉDICOS	DEFERIDO	CLASSIFICAÇÃO 04 CP 01-2022

Finalizado o processo classificatório das proponentes foi realizada a distribuição de demanda nos termos do item 8 do edital, conforme anexo 1 deste teor, respeitada ainda a classificação da proponente na especialidade e a disponibilidade de horário compativel com a grade de atendimento para os municípios que fizeram adesão a contratação com atendimento em UBS. A vinculação da proponente aos locais de atendimento referenciados no Anexo B do edital respeitou a ordem classificatória. A distribuição desta demanda encontra-se demonstrada no anexo 2 deste teor.
A demanda do município de Marilena para a especialidade de Ortopedia foi remanejada para a especialidade de Endocrinologia a pedido do Gestor conforme teor apenso.
Abaixo segue o resultado geral do julgamento com distribuição imediata de demanda para formalização dos processos de inexigibilidade e contratação de serviços por especialidades para atendimento no exercício de 2.022.

DISTRIBUIÇÃO DE DEMAMDA NOS TERMOS DO ITEM 8; SUBITEM 3 DO EDITAL CP 01/2022
ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS											LOCAL DE ATENDIMENTO
		CLASSIFICAÇÃO GERAL NO OBJETO	1.	**ATENDIMENTOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE /NIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**TOTAL ANO**	**EQUITATIVO**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**TOTAL ANUAL**	
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**					80,00	20.425	10.213			
070/2022	EUCLIN SAUDE & BELZA CLINICA MED LTDA	1ª COLOCADA	1.1	CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES CONFORME ITENS 1 AO 19, DO ANEXO I E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DO ANEXO II, AMBOS DA RESOLUÇÃO 11/2021	CONSULTA	80,00	2.760	10.213	2.760	R$ 220.800,00	TERRA RICA, DIAMANTE DO NORTE; MARILENA, NOVA LONDRINA
113/2022	DHS SERV. MED. LTDA	2ª COLOCADA				80,00	720	10.213	720	R$ 57.600,00	TERRA RICA; DIAMANTE DO NORTE
TOTAL DA OFERTA							3.480		3480		
				SALDO			16.945		16945		
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**					30,00	1.021	1.021			
070/2022	EUCLIN SAUDE & BELZA CLINICA MED LTDA	1ª COLOCADA	1.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS COMPLEMENTARES AS CONSULTAS REALIZADAS EM UBS´s / NIS´s	PROCEDIMENTO	30,00	138	1.021	138	R$ 4.140,00	TERRA RICA, DIAMANTE DO NORTE; MARILENA, NOVA LONDRINA
TOTAL DA OFERTA							138		138		
				SALDO			883		883		
			2.	**RADIOLOGIA**							LOCAL DE ATENDIMENTO
			2.1	**DIAGNÓSTICO POR IMAGEM POR MEIO DE ULTRASSONOGRAFIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**TOTAL ANO**	**EQUITATIVO**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**TOTAL ANUAL**	
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		2.2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	EXAME	55,00	288				
TOTAL DA OFERTA							0				

			SALDO				288	
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	2. 3	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	65,00	288		
TOTAL DA OFERTA						0		
			SALDO			288		
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	2. 4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	EXAME	55,00	288		
TOTAL DA OFERTA						0		
			SALDO			288		
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	2. 5	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	EXAME	55,00	120		
TOTAL DA OFERTA						0		

					SALDO						120					
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**			2. 6	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS (BILATERAL)			EXAME	55,00	288						
TOTAL DA OFERTA										0						
					SALDO					288						
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**			2. 7	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)			EXAME	55,00	120						
TOTAL DA OFERTA										0						
					SALDO					120						
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**			2. 8	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE			EXAME	55,00	120						
TOTAL DA OFERTA										0						
					SALDO					120						
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**			2. 9	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA			EXAME	55,00	288						
TOTAL DA OFERTA										0						
					SALDO					288						
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**			2. 10	ULTRASSONOGRAFIA C/ DOPPLER COLORIDO PULSADO			EXAME	150,00	120						
TOTAL DA OFERTA										0						
					SALDO					120						

Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		2. 11	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	EXAME	55,00	120				
TOTAL DA OFERTA							0				
				SALDO			120				
			2. 12	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	EXAME	55,00	288				
TOTAL DA OFERTA							0				
				SALDO			288				
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		2. 13	DOPPLER DE 1º TRIMESTRE P/ RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	EXAME	150,00	120				
TOTAL DA OFERTA							0				
				SALDO			120				
			2. 14	ULTRASSONOGRAFIA COM PERFIL BIOFÍSICO E MONITORAGEM FETAL	EXAME	150,00	120				
TOTAL DA OFERTA							0				
				SALDO			120				
			3	**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL/CLÍNICO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**TOTAL HORA/ ANO**	**EQUITATIVO**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**TOTAL ANUAL**	LOCAL DE ATENDIMENTO
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		3. 1	PLANTÃO MÉDICO DIURNO	HORA	120,00	28.019	14.010			
136/2022	E S BORDIM SER. MÉD EIRELI	1ª COLOCADA				120,00	640	14.010	640	R$ 76.800,00	TERRA RICA
137/2022	ABSOLUT CLIN MED GESTÃO	2ª COLOCADA				120,00	12.096	14.010	11.940	R$ 1.432.800,00	PARAISO DO NORTE; NOVA LONDRINA E TERRA RICA
TOTAL DA OFERTA							12.736				
				SALDO			15.283				
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		3. 2	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO FERIADOS/ FDS	HORA	130,00	26.098				
137/2022	ABSOLUT CLIN MED GESTÃO	1ª COLOCADA				130,00	14.400	14.400	14.400	R$ 1.872.000,00	PARAISO DO NORTE; NOVA LONDRINA E TERRA RICA
TOTAL DA OFERTA							14.400				
				SALDO			11.698				
TOTAL DA DEMANDA DISTRIBUIDA EM R$								**R$ 3.664.140,00**			

O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.

O valor total geral para contratação do presente julgamento é de R$3.664.140,00 (três milhões seiscentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta reais).

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda
Anexo II – Demanda por Local de Atendimento.
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

Comissão Permanente de Licitação:

ANA PAULA GALLASSI
Pesidente da CPL

MARILZA DE OLIVEIRA
Membro

ELISANGELA ZAGO CAMPOS
Membro

Seção de Compras e Licitações:
LIDIANE SALLES PASCOIN

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:35E29E39

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DISTRIBUIÇÃO DEMANDA ANEXO I

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS (ESTRUTURA DOS CONSORCIADOS)

DISTRIBUIÇÃO DE DEMAMDA NOS TERMOS DO ITEM 8; SUBIMTE 3 DO EDITAL CP 01/2022
ANEXO IV

				DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							CADASTRO DE RESERVA (CR)	
		CLASSIFICAÇÃO GERAL NO OBJETO	1.	**ATENDIMENTOS CONSORCIADOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE /NIS DOS MUNICÍPIOS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**TOTAL ANO**	**EQUITATIVO**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**TOTAL ANUAL**	**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**			CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES CONFORME ITENS 1 AO 19, DO ANEXO I E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DO ANEXO II, AMBOS DA RESOLUÇÃO 11/2021	CONSULTA	80,00	20.425	10.213				
070/2022	EUCLIN SAUDE & BELZA CLINICA MED LTDA	1ª COLOCADA	1.1			80,00	2.760	10.213	2.760	R$ 220.800,00		16945
113/2022	DHS SERV. MED. LTDA	2ª COLOCADA				80,00	720	10.213	720	R$ 57.600,00	-	
TOTAL DA OFERTA							3.480		3480			
				SALDO			16.945		16945			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**			PROCEDIMENTOS MÉDICOS COMPLEMENTARES AS CONSULTAS REALIZADAS EM UBS´s / NIS´s	PROCEDIMENTO	30,00	1.021	1.021				
070/2022	EUCLIN SAUDE & BELZA CLINICA MED LTDA	1ª COLOCADA	1.2			30,00	138	1.021	138	R$ 4.140,00	-	883
TOTAL DA OFERTA							138		138			
				SALDO			883		883			
			2.	**RADIOLOGIA**								
			2.1	**DIAGNÓSTICO POR IMAGEM POR MEIO DE ULTRASSONOGRAFIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**TOTAL ANO**	**EQUITATIVO**	**DISTRIBUIÇÃO**	**TOTAL ANUAL**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SALDO**
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		2.2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	EXAME	55,00	288					
												288
TOTAL DA OFERTA							0					
				SALDO			288					
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		2.3	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	65,00	288					
												288
TOTAL DA OFERTA							0					
				SALDO			288					
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		2.4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	EXAME	55,00	288					
												288
TOTAL DA OFERTA							0					
				SALDO			288					
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		2.5	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	EXAME	55,00	120					
											-	120
TOTAL DA OFERTA							0					
				SALDO			120					

Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		2.6	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS (BILATERAL)	EXAME	55,00	288					
											-	288
TOTAL DA OFERTA							0					
				SALDO			288					
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		2.7	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	EXAME	55,00	120					
											-	120
TOTAL DA OFERTA							0					
				SALDO			120					
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		2.8	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	EXAME	55,00	120					
											-	120
TOTAL DA OFERTA							0					
				SALDO			120					
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		2.9	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	55,00	288					
											-	288
TOTAL DA OFERTA							0					
				SALDO			288					
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		2.10	ULTRASSONOGRAFIA C/ DOPPLER COLORIDO PULSADO	EXAME	150,00	120					
											-	120
TOTAL DA OFERTA							0					
				SALDO			120					
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		2.11	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	EXAME	55,00	120					
											-	120
TOTAL DA OFERTA							0					

				SALDO			120						
			2.12	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	EXAME	55,00	288						
											-	288	
TOTAL DA OFERTA							0						
				SALDO			288						
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		2.13	DOPPLER DE 1º TRIMESTRE P/ RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	EXAME	150,00	120						
											-	120	
TOTAL DA OFERTA							0						
				SALDO			120						
			2.14	ULTRASSONOGRAFIA COM PERFIL BIOFÍSICO E MONITORAGEM FETAL	EXAME	150,00	120						
											-	120	
TOTAL DA OFERTA							0						
				SALDO			120						
			3	**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL/CLÍNICO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**TOTAL HORA/ANO**	**EQUITATIVO**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**TOTAL ANUAL**	**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**	
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**					120,00	28.019	14.010					
136/2022	E S BORDIM SER. MÉD	1ª COLOCADA	3.1	PLANTÃO MÉDICO DIURNO	HORA	120,00	640	14.010	640	R$ 76.800,00	-	15.283	
137/2022	ABSOLUT CLIN MED G	2ª COLOCADA				120,00	12.096	14.010	11.940	R$ 1.432.800,00	156 RESERVA TR		
TOTAL DA OFERTA							12.736						
				SALDO			15.283						
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		3.2	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO FERIADOS/FDS	HORA	130,00	26.098						
137/2022	ABSOLUT CLIN MED G	1ª COLOCADA				130,00	14.400	14.400	14.400	R$ 1.872.000,00	-	11.698	
TOTAL DA OFERTA							14.400						
				SALDO			11.698						
TOTAL DA DEMANDA DSITRIBUIDA EM R$										**R$ 3.664.140,00**			

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1A61E802

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO DO PROTOCOLO 107 - CP 04-21

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°04/2021
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2022, a comissão permanente de licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado o protocolo de documentação n° 107/2022 da proponente KASHIWAGI & KASHIWAGI, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.

Conforme preconizado no item 8, subitem 8 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda. Nestes termos a proponente participou da distribuição de demanda dos itens 31.2 e 31.3.

Nestes termos, considerando o objeto constante no Anexo IA da proponente e a distribuição de demanda já aplicada ao objeto requerido, à empresa KASHIWAGI & KASHIWAGI, com participação no Chamamento Público 04/2021 por meio do protocolo 107/2022 foi declarada habilitada por meio do segundo parecer de análise em 15/02/2022, estando incluída no rol de prestadoras de serviços de especialidade de forma complementar credenciadas junto ao CIS/Amunpar conforme **CRC 44ª Classificação no CP04/2021.**

Desta forma está a proponente a habilitada a contratação do imediata dos itens 31.2 e 31.3, no valor total para homologação de R$ 233.750,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.

Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
		31	**OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**TOTAL ANUAL**	**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**OFERTA NO CR**
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (DOIS MEMBROS)		425,00	250				SALDO DE DEMAN DA
		31.2		EXAME	425,00				-	250
			TOTAL DA OFERTA			0				
			SALDO			250				
FEVEREIRO DE 2021										SALDO DE DEMAN DA
107/2022	**KASHIWAGI E KASHIWAGI**	31.2	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (DOIS MEMBROS)			250	250	R$ 106.250,00	-	0
			SALDO			0	0			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (QUATRO MEMBROS)		850,00	150				SALDO DE DEMAN DA
		31.3		EXAME	850,00				-	150
			TOTAL DA OFERTA			0				

FEVEREIRO DE 2022			SALDO			150				SALDO DE DEMAN DA
107/2022	**KASHIWAGI E KASHIWAGI**	31.3	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (QUATRO MEMBROS)			150	150	R$ 127.500,00	-	0
			SALDO			0	0			
			TOTAL PARA CONTRATAÇÃO					**R$ 233.750,00**		

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:832B5CA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 05-2021 - PROTOCOLO 071

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.022.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JULGAMENTO proferido pela Comissão Permanente de Licitação em 15/02/2022, decide

01 – HOMOLOGA os deferimentos em face das proponentes habilitadas, nestes termos:

a) Processo Nrº :	13/2022
b) Chamada Pública Nrº	05/2021
c) Modalidade :	Tipo Inexigibilidade
d) Data Homologação :	24/02/2022
e) Objeto Homologado :	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ES- PECIALIDADE DE ENDODONTIA, CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 05/2021 - EXERCÍCIO 2.022**

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.

ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLOGICO PARANVAI - CNPJ: 30.975.022/0001-38

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Pro- posto
1	10	PROCED	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DEN- TE PERMANENTE UNIRRADICULAR	150,00	1.500,00
2	6	PROCED	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DEN- TE PERMANENTE BIRRADICULAR	250,00	1.500,00
3	25	PROCED	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DEN- TE PERMANENTE TRIRRADICULAR (CLINI- CAS TERCEIRIZADAS)	300,00	7.500,00
4	27	PROCED	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DEN- TE PERMANENTE TRIRRADICULAR (CEO)	270,00	7.290,00
Total:					17.790,00

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Cadastro de Reserva
1	1440	CONSULTA	CONSULTA/AVALIAÇÃO (CLINICAS TE CEIRIZADAS)	1ª Colocada
2	150	PROCEDIMENTO	DRENAGEM (CLINICAS TERCEIRIZA- DAS)	3ª Colocada
3	230	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRA- DICULAR (CLINICAS TERCEIRIZADAS)	3ª Colocada
4	300	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADI- CULAR (CLINICAS TERCEIRIZADAS)	3ª Colocada
5	450	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRA- DICULAR (CLINICAS TERCEIRIZADAS)	3ª Colocada

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Cadastro de Reserva
6	20	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR (CLINICAS TERCEIRIZADAS)	1ª Colocada
7	44	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR (CLINICAS TERCEIRIZADAS)	1ª Colocada
8	45	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	1ª Colocada
9	480	CONSULTA	CONSULTA/AVALIAÇÃO (CEO)	1ª Colocada
10	240	PROCEDIMENTO	DRENAGEM (CEO)	1ª Colocada
11	108	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRA- DICULAR (CEO)	1ª Colocada
12	120	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADI- CULAR (CEO)	1ª Colocada
13	144	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRA- DICULAR (CEO)	1ª Colocada
14	108	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR (CEO)	1ª Colocada
15	120	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR (CEO)	1ª Colocada
16	117	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	1ª Colocada

PARANAVAÍ, 23 de fevereiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:950C2691

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE02-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer con- clusivo exarado na sessão de Licitação, resolve
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	13/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/02/2022
e) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERI- AL DE LABORATÓRIO

f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001, Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):	

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 13.415.600/0001-62					
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	AGAR CLED 500G	FRASCO	3	346,00	1.038,00
02	AGAR MAC CONKEY 500G	FRASCO	3	311,00	933,00
03	AGAR MUELLER HINTON 500G	FRASCO	3	367,00	1.101,00
05	ALCOOL CETONA PARA GRAM COM 500ML (ACE- TONA/ALCOOL ETILICO ANIDRO/AGUA)	FRASCO	15	26,00	390,00
06	AZUL DE GABBETT 500ML (SOLUÇAO AZUL DE ME- TILENO 1% EM MEIO ACIDO)	FRASCO	3	38,57	115,71
07	AZUL DE METILENO ZIEHL NEELSEN 500ML (AZUL METILENO A 0,35 EM MEIO ALCALINO)	FRASCO	4	13,91	55,64
09	CALDO BHI COM 10 TUBOS	CAIXA	3	52,90	158,70
15	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMPICILINA 10MCG	FRASCO	4	10,00	40,00
16	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AZITROMICINA 15MCG	FRASCO	1	19,58	19,58
17	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFADROXILA 30MCG	FRASCO	4	12,59	50,36
18	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFALEXINA 30MCG	FRASCO	4	10,00	40,00
19	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFEPIMA 30MCG	FRASCO	4	18,33	73,32
20	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFOTAXIMA 30MCG	FRASCO	4	18,56	74,24
21	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFOXITINA 30MCG	FRASCO	4	9,77	39,08
22	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFUROXIMA 30MCG	FRASCO	4	9,77	39,08
23	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFTAZIDIMA 30MCG	FRASCO	4	9,77	39,08

Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
24	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CIPROFLOXACINA 5MCG	FRASCO	4	9,77	39,08
25	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CLINDAMICINA 2MCG	FRASCO	1	9,77	9,77
26	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CLORANFENICOL 30MCG	FRASCO	2	9,77	19,54
27	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE ERITROMICINA 15MCG	FRASCO	1	9,77	9,77
28	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE GENTAMICINA 10MCG	FRASCO	4	9,77	39,08
29	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE IMIPENEM 10MCG	FRASCO	4	12,12	48,48
30	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE MEROPENEM 10MCG	FRASCO	1	12,92	12,92
31	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE NITROFURANTOÍNA 300MCG	FRASCO	4	9,77	39,08
32	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE NORFLOXACINA 10MCG	FRASCO	4	9,77	39,08
34	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE PIPERACILINA/TA- ZOBACTAM 100/10MCG	FRASCO	4	9,77	39,08
35	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE RIFAMPICINA 5MCG	FRASCO	1	9,77	9,77
37	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE TETRACICLINA 30MCG	FRASCO	1	9,77	9,77
38	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE TOBRAMICINA 10MCG	FRASCO	1	9,77	9,77
39	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMOXACILINA + ÁCI- DO CLAVULÂNICO	FRASCO	4	9,77	39,08
41	DISCO DE ANTIBIOGRAMA LEVOFLOXACINO	FRASCO	4	9,77	39,08
43	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AZTREONAM 30MCG	FRASCO	4	9,77	39,08
44	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFTRIAXONA	FRASCO	4	9,77	39,08
45	DISCO DE ANTIBIOGRAMA MOXIFLOXACINO	FRASCO	4	12,12	48,48
47	FRASCOS DE PLÁSTICOS ESTEREIS PARA CULTU- RA DE URINA. 60 ML	FRASCO	1.000	0,99	990,00
48	FUCSINA DE GABBETT 500ML (FUCSINA 4% EM MEIO ACIDO)	FRASCO	3	42,43	127,29
49	FUCSINA DE ZIEHL NEELSEN 500ML	FRASCO	4	41,38	165,52
50	FUCSINA FENICADA PARA COLORAÇÃO DE GRAM 500ML	FRASCO	2	13,21	26,42
51	GIEMSA 500 ML	FRASCO	1	27,09	27,09
55	LAMINA LAPIDADA DE VIDRO 26X76MM, COM PON- TA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	9,00	90,00
56	LÁPIS MARCADOR DERMATOGRAFICO AZUL ES-	CAIXA	2	87,36	174,72

Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	CURO COM 12 UNIDADES				
60	MEIO DE AGAR CLED/MAC CONKEY BIPLACA 90X15 COM 10 PLACAS	CAIXA	30	34,31	1.029,30
63	MEIO DE MIO SEMI SOLIDO C/ 10 TUBOS DE 5ML	CAIXA	4	28,89	115,56
64	MEIO DE RHAMNOSE SEMI SOLIDO C/ 10 TUBOS DE 5ML	CAIXA	4	28,89	115,56
66	MEIO DE RUGAI COM LISINA C/ 10 TUBOS DE 4ML	CAIXA	5	27,09	135,45
68	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA C/ 100ML	FRASCO	5	15,50	77,50
69	PIPETA PASTEUR DE PLÁSTICO COM 500 UNIDA- DES, 3 ML NÃO ESTÉRIL	PACOTE	30	74,81	2.244,30
70	PONTEIRAS DE PLÁSTICO AMARELAS COM CAPA- CIDADE PARA 0-200µL C/ 1000 UNIDADES	PACOTE	10	21,00	210,00
71	REATIVO DE KOVAC´S (10 ML)	FRASCO	6	14,44	86,64
78	VIOLETA GENCIANA GRAM 500ML	FRASCO	2	16,39	32,78
79	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPOALER- GÊNICO QUADRADO, 25MM, COM 500 UNIDADES	CAIXA	35	12,00	420,00
TOTAL:					**R$10.804,91**

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ: 10.675.016/0001-58					
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
08	BENZINA RETIFICADA FRASCO DE 1000ML	FRASCO	1	33,00	33,00
12	SWAB PARA OGAWA (ESTÉRIL) COM 10 UNIDADES	PACOTE	70	35,06	2.454,20
52	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CI- CLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM 10 UNI- DADES	CAIXA	95	22,00	2.090,00
53	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5 - 100 UNIDADES	CAIXA	9	25,00	225,00
73	TUBO A VÁCUO PARA COLETA COM PROTEÇÃO LATERAL DE 5 A 6 ML COM GEL AGILIZADOR DA COAGULAÇÃO COM 100 TUBOS	CAIXA	180	62,80	11.304,00
74	TUBO A VACUO PARA COLETA COM PROTEÇÃO LA- TERAL DE 8 A 9 ML COM GEL AGILIZADOR DA CO- AGULAÇÃO COM 100 TUBOS	CAIXA	180	89,31	16.075,80
75	TUBO DE 12X 7,5MM DE PLÁSTICO TRANSPAREN- TE COM TAMPA PARA TRANSPORTE, PACOTE COM 1000 TUBOS.	PACOTE	20	142,00	2.840,00
76	TUBO DE 12X 7,5MM PARA COLETA A VÁCUO DE TAMPA ROXA COM PROTEÇÃO LATERAL, ANTICO- AGULANTE EDTA K3 COM 100 TUBOS COM CAPA- CIDADE 4ML.	CAIXA	4	36,50	146,00
81	ADAPTADOR PADRÃO PARA COLETA DE SANGUE A	UNIDADE	25.000	0,60	15.000,00

Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	VÁCUO				
TOTAL:					**R$50.168,00**

2 – O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$60.972,91 (Sessenta mil e novecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

PARANAVAÍ, 23 de fevereiro de 2022.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:62D30711

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Balanço Financeiro - Anexo 13				Exercício de 2021	
				Período de: Janeiro à Dezembro	
ENTIDADE(S): Paranavaí Previdência				Despesa: Empenhada	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**46.092.965,32**	**36.397.448,58**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**29.368.895,07**	**25.195.630,11**
Ordinária	**16.318,18**	**45.180,36**	**Ordinária**	**1.328.398,87**	**949.530,25**
Recursos do Tesouro (Descentralizado) - Câmara/RPPS	16.318,18	45.180,36	Recursos do Tesouro (Descentralizado) - Câmara/RPPS	1.328.398,87	949.530,25
Vinculada	**46.076.647,14**	**36.352.268,22**	**Vinculada**	**28.040.496,20**	**24.246.099,86**
RECURSOS PREVIDENCIARIOS	39.394.440,28	35.083.205,87	RECURSOS PREVIDENCIARIOS	25.355.909,31	12.341.600,10
Compensação entre Regimes Previdenciários	6.682.206,86	1.269.062,35	Compensação entre Regimes Previdenciários	2.684.586,89	11.904.499,76
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**2.512.369,38**	**2.634.174,34**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**27.952.962,19**	**25.001.150,33**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**30.475.783,87**	**25.219.335,07**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.200,26	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	121,46
Realizável-Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Cancelam/Baixa ,Cisão Fusão ou Extinção	2.524.167,16	136.869,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.951.761,93	25.001.150,33	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.951.616,71	25.082.343,74
SALDOS ANTERIORES	**150.002.142,72**	**136.384.334,65**	**SALDOS ATUAIS**	**166.715.760,67**	**150.002.142,72**
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0	0,00
CONTAS CORRENTES	6.339,50	1.384.842,53	CONTAS CORRENTES	7.041,19	6.339,50
APLICAÇÕES	149.995.803,22	134.999.492,12	APLICAÇÕES	166.708.719,48	149.995.803,22
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	**226.560.439,61**	**200.417.107,90**	**TOTAL**	**226.560.439,61**	**200.417.107,90**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA. Emissão: 14/02/2022, às 16:22:15.					

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

ELIANE CUSSUNOQUE
Contadora
CRC/PR 045439/O

HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA
Auditor Controle Interno

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
Paranavaí - Estado do Paraná

BALANÇO FINANCEIRO
NOTA EXPLICATIVA DO EXERCÍCIO DE 2021

Nota 1 – O Paranavaí Previdência é o órgão da Administração Indireta do Município de Paranavaí, com sede na Rua Castro nº 1925, Jardim Ibirapuera, criada pela Lei nº 2.225/2000 e regulamentada pela Lei nº 2561/2004 e suas alterações posteriores para dispor sobre o Regime Próprio de Previdência Social, através da Lei nº 5036/2021 com vigência à partir de 01 de setembro de 2021 , os recursos financeiros do Plano Financeiro e o pagamento dos benefícios previdenciários dos aposentados e pensionista foram transferidos para o Plano Previdenciário. Com a Lei Complementar nº 60/2021 implementou o novo regime de previdência aos servidores concedendo as mesmas regras da EC nº 103/2019.
Nota 2 - O Balanço Financeiro observa a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público(NBC T 16.6) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).
Nota 3 – As transferências financeiras recebidas do ente – Prefeitura para cobrir despesas com a folha de pagamento de responsabilidade do Tesouro no valor de R**$ 1.588.369,38** e o repasse da Taxa de Administração no valor de **R$ 924.000,00** e à partir de setembro de 2021 passou a ter alíquota de até 3% sobre as contribuições previdenciárias dos servidores ativos do RPPS do exercício anterior no valor de **R$ 981.960,00.**
Nota 4 – O valor repassado para o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial do Fundo Financeiro no exercício de 2021:janeiro a agosto de 2021 no valor de R$ **4.225.000,00** e de setembro a dezembro de 2021 no valor de R**$ 5.058.272,44** conforme o Decreto Municipal nº 22.851/2021.

Nota 5 – ANÁLISE DO RESULTADO FINANCEIRO DO PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
5.1 - ANÁLISES DE RESULTADOS
a) Resultado Financeiro do Exercício

RESULTADO FINANCEIRO (1)	
Receitas Orçamentárias	46.092.965,32
(+) Transferências financeiras recebidas	2.512.369,38
(+) Recebimento Extraorçamentários	27.952.962,19
(-) Despesas Orçamentária	29.368.895,07
(-) Transferências financeiras concedidas	
(-) Pagamentos Extraorçamentários	30.475.783,87
=Resultado Financeiro do Exercício	16.713.617,95
RESULTADO FINANCEIRO (2)	
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	166.715.760,67
(-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior	150.002.142,72
= Resultado Financeiro do Exercício	16.713.617,95

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
Paranavaí - Estado do Paraná

b) Resultado Orçamentário

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DESPESA					
Fonte/Destinação	Receitas	-	Despesas	=	Resultado Orçamentário
001- Recursos do Tesouro(Descentralizado)	16.318,18	-	1.328.398,87	=	- 1.312.080,69
040 -Receitas de Contribuições RPPS – Fundo Previdenciário	39.394.440,28	-	25.355.909,31	=	14.038.530,97
551 – Receitas de Compensação Previdenciária – Fundo Financeiro	6.682.206,86	-	2.684.586,89	=	3.997.619,97
Total	**46.092.965,32**		**29.368.895,07**		**16.724.070,25**

c) Resultado das Transferências Financeiras

Transferências Financeiras	Recebimentos/ Inscrições	-	Pagamentos	=	Resultado das Transferências Financeiras
Para a Execução Orçamentária	924.000,00				924.000,00
Independentes da Execução Orçamentária					
Para Aportes de Recursos para o RPPS	1.588.369,38				1.588.369,38
Total	**2.512.369,38**				**2.512.369,38**

d) Resultado da Movimentação Extraorçamentário

Movimentação Extraorçamentária	Recebimentos/Inscrição	-	Pagamentos	=	Resultado Extraorçamentário
Restos a Pagar não processados	1.200,26				1.200,26
Restos a pagar processados					
Cancelam/Baixa, Cisão, Fusão ou Extinção			2.524.167,16		- 2.524.167,16
Depósitos	27.951.761,93		27.951.616,71		145,22
Restituíveis e valores vinculados					
Total	27.952.962,19		30.475.783,87		- 2.522.821,68

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
Paranavaí - Estado do Paraná

Nota 6 – Comparar o resultado financeiro do período por meio da obtenção dos seguintes quocientes:
a) Quociente Orçamentário do Resultado Financeiro: relação entre o resultado orçamentário(receita orçamentária menos despesa orçamentária) e a variação do saldo em espécie.

Fórmula: Receita Orçamentária - Despesa Orçamentária
Variação do Caixa e Equivalente de Caixa

Fórmula: 36.397.448,58 - 25.195.630,11 =0,82
13.617.808,07

b) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros: é a diferença entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior.

Fórmula: Saldo que passa para o exercício seguinte
Saldo do Exercício Anterior

Fórmula: 150.002.142,72 = 1,09
136.384.334,65

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

ELIANE CUSSUNOQUE
Contadora (CRC/PR 045439-O)

HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA
Auditor Controle Interno

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:E129F7E9

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - 2021

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA	Exercício de 2021
	Até o Mês: Dezembro
Balanço Patrimonial - Anexo 14	
ENTIDADE(S): Paranavaí Previdência	
BALANÇO PATRIMONIAL	
	Exercício Atual / **Exercício Anterior**
ATIVO	**168.103.621,24** / **151.803.669,60**
ATIVO CIRCULANTE	**166.715.760,67** / **150.012.900,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.041,19 / 6.339,50
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00 / 9.061,68
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**166.708.719,48** / **149.995.803,22**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00 / 1.695,60

ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.387.860,57**	**1.790.769,60**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	694.480,58	890.546,42
IMOBILIZADO	693.379,99	900.223,18
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**168.103.621,24**	**151.803.669,60**
PASSIVO CIRCULANTE	5.401,59	348.868,26
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	343.611,89
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.401,59	5.256,37
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**151.289.497,65**	**136.443.803,98**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	1.440.904,37	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	149.848.593,28	136.443.803,98
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.808.722,00	15.010.997,36
RESULTADOS ACUMULADOS	16.808.722,00	15.010.997,36

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**168.103.621,24**	**151.803.669,60**
ATIVO FINANCEIRO	166.715.760,67	150.002.142,72
ATIVO PERMANENTE	1.387.860,57	1.801.526,88
PASSIVO (II)	**151.296.099,50**	**136.792.672,24**
PASSIVO FINANCEIRO	6.601,85	5.256,37
PASSIVO PERMANENTE	151.289.497,65	136.787.415,87
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**16.807.521,74**	**15.010.997,36**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**40.269,42**	**32.477,94**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	40.269,42	32.477,94
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PARANAVAÍ - PR	Exercício de 2021
PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA	Até o Mês: Dezembro
Balanço Patrimonial - Anexo 14	
ENTIDADE(S): Paranavaí Previdência	

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**166.715.760,67**	**149.996.886,35**
00001100001010700000 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADO) - CÂMARA/RPPS	636.895,63	1.038.839,49
00040100040080300000 - RECURSOS PREVIDENCIARIOS	154.292.899,06	140.980.676,76
00094100094949900000 - RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÁRIO	5.401,59	0
00551100551080300000 - COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	11.780.564,39	7.977.370,10
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA. Emissão: 14/02/2022, às 17:19:40.		

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

ELIANE CUSSUNOQUE
Contadora - CRC-PR 045439

HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA
Auditor Controle Interno

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
Paranavaí - Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA DO EXERCÍCIO DE 2021

Nota 1 – O Paranavaí Previdência é o órgão da Administração Indireta do Município de Paranavaí, com sede na Rua Castro nº 1925, Jardim Ibirapuera, criada pela Lei nº 2.225/2000 e regulamentada pela Lei nº 2561/2004 e suas alterações posteriores para dispor sobre o Regime Próprio de Previdência Social, através da Lei nº 5036/2021 com vigência à partir de 01 de setembro de 2021 , os recursos financeiros do Plano Financeiro e o pagamento dos benefícios previdenciários dos aposentados e pensionista foram transferidos para o Plano Previdenciário. Com a Lei Complementar nº 60/2021 implementou o novo regime de previdência aos servidores concedendo as mesmas regras da EC nº 103/2019. Nota 2 - O Balanço Patrimonial observa a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC T 16.6) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota 3- Ativo Circulante: **Caixa e equivalentes de Caixa-** essa conta compreende o somatório dos valores em banco conta movimento, aplicações financeiras de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3922/2010 e 4695/2018 e 4.963/2021 e serão dispostos da seguinte maneira:

CONTA	BANCOS CONTA MOVIMENTO	APLICAÇÕES	TOTAL
CONTA RPPS -CONSIGNAÇÃO	5.401,59		**5.401,59**
FUNDO PREVIDENCIÁRIO	1.639,60	166.071.823,85	**166.073.463,45**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		636.895,63	**636.895,63**

Nota 4- Créditos Previdenciários parcelados do Município de Paranavaí junto ao Paranavaí Previdência:

Fundo Financeiro	**Valor Total**	**Saldo em 31/12/2021**
Termo nº 0014/2008	1.746.512,89	**567.616,92**
Termo nº 00315/2018	543.700,94	**126.863,66**

Nota 5 - **Imobilizado**: A depreciação, amortização e exaustão e a reavaliação do ativo imobilizado será contabilizado pelo valor de aquisição sendo sua depreciação a ser realizada conforme Decreto nº 21865/2020:

Conta	Valor aquisição /Reavaliação	(-)Depreciação Acumulada	Valor Total
Bens móveis	693.379,99	121.729,97	571.650,02
Bens imóveis	610.000,00	57.550,00	552.450,00
Total	**1.303.379,99**	**179.279,97**	**1.124.100,02**

Nota 6- De acordo com o Laudo Atuarial realizada para o exercício de 2021 a provisão matemática previdenciária a longo prazo lançado na contabilidade no valor de R$ 149.848.593,28. Nota 8 – A evolução Patrimonial dos exercícios a seguir:

Exercício	Valor
2017	15.906.160,79
2018	18.042.554,11
2019	23.949.591,48
2020	15.010.997,36
2021	16.807.521,74

Nota 9- O repasse da Taxa de Administração de acordo com a Lei nº 4400/2015, conforme autorização do Conselho de Administração no período de janeiro a agosto de 2021 no valor de R$ 924.000,00 e houve alteração no percentual da Taxa de Administração de até 3% conforme Lei nº 5036/2021.
Nota 10- Passivo Não Circulante – Pis/Pasep a recolher parcelado no valor de R$ 1.545.087,00 em parcelas de 60 meses com a Secretaria de Receita Federal do Brasil com saldo devedor em 31/12/2021 de R$ 1.440.904,37.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

ELIANE CUSSUNOQUE
Contadora (CRC/PR 045439-O-0)

HAROLDOHIDEYOSHI IOKODA
Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:0FC0D8C8

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA - 2021

Entidades(s): Paranavaí Previdência	Período: Janeiro a Dezembro	Exercício de 2021
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**76.557.096,63**	**64.032.773,25**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**74.044.727,25**	**56.523.598,91**
Receita de Contribuições	23.802.898,76	21.652.707,36
Receita Patrimonial	6.419.390,75	9.245.670,72
Receita Agropecuária		,
Receita Industrial		
Receita Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	43.822.437,74	25.625.220,83
Transferências recebidas	**2.512.369,38**	**7.509.174,34**
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	2.512.369,38	7.509.174,34
Outras transferências recebidas		
Desembolsos	**59.751.882,34**	**50.414.965,18**
Pessoal e demais despesas	**29.237,062,68**	**25.195.630,11**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	29.237.062,68	25.195.630,11
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		

Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Juros e encargos da dívida	**39.035,79**	
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida	39.035,79	
Transferências concedidas		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Outros desembolsos operacionais	30.475.783,87	25.219.335,07
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**16.805.214,29**	**13.617.808,07**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**0,00**
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos	0,00	
Desembolsos	**26.449,50**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante	26.449,50	
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-26.449,50**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		
Integração do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamento		
Desembolsos	**65.146,84**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	65.146,84	
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-65.146,84**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**16.713.617,95**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	150.002.142,72	136.384.334,65
Caixa e Equivalentes de caixa final	166.715.760,67	150.002.142,72
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA. Emissão: 15/02/2022, às 10:10:19.		

Paranavaí, 15/02/2022

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

ELIANE CUSSUNOQUE
Contadora - CRC-PR 045439

HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA
Auditor Controle Interno

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
Paranavaí - Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA
NOTA EXPLICATIVA DO EXERCÍCIO DE 2021

Nota 1 – O Paranavaí Previdência é o órgão da Administração Indireta do Município de Paranavaí, com sede na Rua Castro nº 1925, Jardim Ibirapuera, criada pela Lei nº 2.225/2000 e regulamentada pela Lei nº 2561/2004 e suas alterações posteriores para dispor sobre o Regime Próprio de Previdência Social, através da Lei nº 5036/2021 com vigência à partir de 01 de setembro de 2021 , os recursos financeiros do Plano Financeiro e o pagamento dos benefícios previdenciários dos aposentados e pensionista foram transferidos para o Plano Previdenciário. Com a Lei Complementar nº 60/2021 implementou o novo regime de previdência aos servidores concedendo as mesmas regras da EC nº 103/2019.

Nota 2 - O Demonstrativo do Fluxo de Caixa observa a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público(NBC T 16.6) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota 3 – Os fluxos de caixa das atividades operacionais da Paranavaí Previdência, envolve o recebimento de contribuições previdenciárias dos servidores ativos, inativos e pensionistas e parte patronal. As receitas de contribuição patrimonial composta pelas remunerações das aplicações financeiras normatizadas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4963 de 25 de novembro de 2021 e suas alterações , as transferências recebidas pela Prefeitura de recursos para pagamento da folha de pagamento de responsabilidade do ente e de aportes de recursos do Fundo Financeiro de acordo com a Lei nº 4706/2018 e do Decreto nº 22851/2021 e as receitas extraorçamentárias. Os desembolsos serão as despesas pagas aos servidores aposentados , pensionistas e as despesas extraorçamentárias e o custeio de despesas com a taxa de administração do RPPS.

Nota 4 – Os fluxos de caixa do exercício de 2021 encerrou com o valor de R$ 166.715.760,67 sendo que no Plano Previdenciário o saldo de R$ 166.073.463,45 e a Taxa de Administração o saldo de R$ 636.895,63 e saldo em consignação R$ 5.401,59.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

ELIANE CUSSUNOQUE
Contadora (CRC/PR 045439-O-0)

HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA
Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:6A7F463C

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 - 2021

Exercício de 2021		
Mês: 12		
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 /		
ENTIDADE(S): Paranavaí Previdência		
	Exercício atual	**Exercício**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**52.227.945,28**	**38.807.331,64**
CONTRIBUIÇÕES	**23.156.041,09**	**21.040.869,23**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	23.156.041,09	21.040.869,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**6.860.141,99**	**9.633.135.15**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	440.751,24	387.464,43
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.419.390,75	9.245.670,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECBIDAS	**12.777.601,82**	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.777.601,82	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**2.502.166,21**	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	61.105,58	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	2.441.060,63	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**6.931.994,17**	8.133.327,26
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.931.994,17	8.133.327,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**50.189.908,28**	**47.745.925,76**
PESSOAL E ENCARGOS	**966.924,37**	765.430,49
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	756.271,26	705.622,82
ENCARGOS PATRONAIS	210.653,11	51.303,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	8.504,53
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**27.151.734,78**	24.246.099,86
APOSENTADORIAS E REFORMAS	23.706.372,88	21.065.814,74
PENSÕES	3.445.361,90	3.180.285,12
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**238.230,78**	176.567,39
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	23.206,57	13.097,68
SERVIÇOS	187.911,82	163.469,71
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	27.112,39	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**1.545.087,00**	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.545.087,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**981.960,00**	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNANMENTAIS	981.960,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**4.992.201,31**	**136.869,87**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	4.992.201,31	136.869,87
TRIBUTÁRIAS	0,00	183,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	183,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**14.313.770,04**	**22.420.774,73**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	13.404.789,30	22.071.509,49
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	908.980,74	349.265,24
	2.038.037,00	**-8.938.594,12**
PARANAVAÍ, 14/02/2022		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA. Emissão: 14/02/2022, às 17:06:53.		

ELIANE CUSSUNOQUE
Contadora/CRC-PR 045439/O

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA
Auditor Controle Interno

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
Paranavaí - Estado do Paraná
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
NOTA EXPLICATIVA DO EXERCÍCIO DE 2021

Nota 1 – O Paranavaí Previdência é o órgão da Administração Indireta do Município de Paranavaí, com sede na Rua Castro nº 1925, Jardim Ibirapuera, criada pela Lei nº 2.225/2000 e regulamentada pela Lei nº 2561/2004 e suas alterações posteriores para dispor sobre o Regime Próprio de Previdência Social, através da Lei nº 5036/2021 com vigência à partir de 01 de setembro de 2021 , os recursos financeiros do Plano Financeiro e o pagamento dos benefícios previdenciários dos aposentados e pensionista foram transferidos para o Plano Previdenciário. Com a Lei Complementar nº 60/2021 implementou o novo regime de previdência aos servidores concedendo as mesmas regras da EC nº 103/2019.

Nota 2 - O Demonstrativo
da Variação Patrimonial observa a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público(NBC T 16.6)
editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota 3 – Mensurar o resultado patrimonial do exercício financeiro através das variações quantitativas e qualitativas decorrentes das transações no setor público. As variações quantitativas são decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido e as variações qualitativas são decorrentes de transações que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Nota 4 – O resultado patrimonial do exercício de 2021 no valor de R$ 2.038.037,00

VPA	<	VPD	=	Déficit Patrimonial
52.227.945,28	<	50.189.908,28	=	2.038.037,00

Quociente do Resultado Patrimonial
Fórmula: Total das Variações Patrimoniais Aumentativas
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas
Fórmula :52.227.945,28= 1,04
50.189.908,28

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

ELIANE CUSSUNOQUE
Contadora (CRC/PR 045439-O-0)

HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA
Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:1781EA63

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 2021

Paranavaí Previdência				Exercício de 2021
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante				
ENTIDADE(S): Paranavaí Previdência				Período: Janeiro a Dezembro
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	0,00	**1.200,26**	**0,00**	**1.200,26**
Restos a Pagar Não Processados	0,00	1.200,26	0,00	1.200,26
2021	0,00	1.200,26	0,00	1.200,26
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**5.256,37**	**28.076.454,18**	**28.076.599,40**	**5.401,59**
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANAVAÍ	0,00	1.664.561,04	1.664.561,04	0,00
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ	0,00	18.377,48	18.377,48	0,00
CONSIGNADO - EMPRESTIMOS BANCO BRADESCO	0,00	6.333,63	6.333,63	0,00
CONSIGNADO - EMPRESTIMOS SANTANDER	0,00	640.497,81	640.497,81	0,00
CONSIGNADO - EMPRESTIMOS SICREDI	0,00	293.311,13	293.311,13	0,00
CONSIGNATÁRIOS DIVERSOS	5.256,37	21.657.989,76	21.658.134,98	5.401,59
Convenio Pront Saude	0,00	720,00	720,00	0,00
DESCONTO ACADEMIA MG	0,00	3.489,70	3.489,70	0,00
FUNDO PREVIDENCIA	0,00	54.620,92	54.620,92	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.537.275,90	1.537.275,90	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Mensalidade Academia KR	0,00	14.329,00	14.329,00	0,00
OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - PAMELA	0,00	5.280,00	5.280,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - ROMULO	0,00	8.800,00	8.800,00	0,00
PENSÃO JUDICIAL 4 TAYNARA	0,00	1.448,00	1.448,00	0,00
PENSÃO JUDICIAL 1- LAZARA	0,00	1.944,60	1.944,60	0,00
PENSÃO JUDICIAL 3 - VERONICA	0,00	2.508,00	2.508,00	0,00
PREVIDENCIA -PENSIONISTA	0,00	3.001,78	3.001,78	0,00
RECUPERAÇÕES	0,00	7.704,31	7.704,31	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS - BANCO ITAU	0,00	63.320,29	63.320,29	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.085.823,30	1.085.823,30	0,00
RETENÇÕES - SIND. DOS SERV PUB. MUNIC DE PAVAI	0,00	785.527,80	785.527,80	0,00
SERVIDOR INATIVO	0,00	151.662,19	151.662,19	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	597,64	597,64	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	67.329,90	67.329,90	0,00
TOTAL GERAL	5.256,37	28.077.654,44	28.076.599,40	6.601,85
Paranavaí, 15/02/2022				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA. Emissão: 15/02/2022, às 09:35:36.				

ELIANE CUSSUNOQUE
Contadora - CRC-PR 045439

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA
Auditor Controle Interno

NOTA EXPLICATIVA DO EXERCÍCIO DE 2021
Nota 1 – O Paranavaí Previdência é o órgão da Administração Indireta do Município de Paranavaí, com sede na Rua Castro nº 1925, Jardim Ibirapuera, criada pela Lei nº 2.225/2000 e regulamentada pela Lei nº 2561/2004 e suas alterações posteriores para dispor sobre o Regime Próprio de Previdência Social, através da Lei nº 5036/2021 com vigência à partir de 01 de setembro de 2021 , os recursos financeiros do Plano Financeiro e o pagamento dos benefícios previdenciários dos aposentados e pensionista foram transferidos para o Plano Previdenciário. Com a Lei Complementar nº 60/2021 implementou o novo regime de previdência aos servidores concedendo as mesmas regras da EC nº 103/2019.

Nota 2 – A demonstração da Dívida Flutuante no exercício de 2021, os restos a pagar não processado foram inscritos no valor de R$ 1.200,26 e depósitos consignatários no valor de R$ 5.401,59.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Diretora Presidente

ELIANE CUSSUNOQUE
Contadora (CRC/PR 045439-O-0)

HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA
Auditor Controle Interno

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:4411A21D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2021

Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Exercício de 2021
	Período: Janeiro á Dezembro
Entidades: PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA	
Parâmetro Exercício: 2021; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"493","descricao":"Paranavaí Previdência"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"3186","descricao":"Relatórios"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; s: Tipo do recurso: TODOS - Versão: 16 de 31/01/2022 12:50:00	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.681.500,00	42.681.500,00	46.092.965,32	3.411.465,32
CONTRIBUIÇÕES	20.369.000,00	20.369.000,00	23.802.898,76	3.433.898,76
RECEITA PATRIMONIAL	15.225.000,00	15.225.000,00	6.419.390,75	-8.805.609,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.087.500,00	7.087.500,00	15.870.675,81	8.783.175,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**42.681.500,00**	**42.681.500,00**	**46.092.965,32**	**3.411.465,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**42.681.500,00**	**42.681.500,00**	**46.092.965,32**	**3.411.465,32**
Déficit (VI)	1.800.000,00	1.800.000,00	-	-1.800.000,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**44.481.500,00**	**44.481.500,00**	**46.092.965,32**	**1.611.465,32**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	44.371.500,00	44.330.500,00	29.276.398,73	29.276.098,47	29.276.098,47	15.054.101,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.501.500,00	42.388.100,00	27.967.149,36	27.967.149,36	27.967.149,36	14.420.950,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.870.000,00	1.892.400,00	1.270.213,58	1.269.913,32	1.269.913,32	622.186,42
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	110.000,00	151.000,00	92.496,34	91.596,34	91.596,34	58.503,66
INVESTIMENTOS	80.000,00	51.000,00	27.349,50	26.449,50	26.449,50	23.650,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	30.000,00	100.000,00	65.146,84	65.146,84	65.146,84	34.853,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	50.000,00	39.035,79	39.035,79	39.035,79	10.964,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**44.481.500,00**	**44.481.500,00**	**29.368.895,07**	**29.367.694,81**	**29.367.694,81**	**15.112.604,93**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**44.481.500,00**	**44.481.500,00**	**29.368.895,07**	**29.367.694,81**	**29.367.694,81**	**15.112.604,93**
Superávit (XIV)	-	-	16.724.070,25	16.725.270,51	16.725.270,51	-16.724.070,25
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**44.481.500,00**	**44.481.500,00**	**46.092.965,32**	**46.092.965,32**	**46.092.965,32**	**-1.611.465,32**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA. Emissão: 15/02/2022, às 08:07:28.					

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

ELIANE CUSSUNOQUE
Contadora - CRC-PR 045439

HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA
Auditor Controle Interno

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
Paranavaí - Estado do Paraná
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
NOTA EXPLICATIVA DO EXERCÍCIO DE 2021

Nota 1 – O Paranavaí Previdência é o órgão da Administração Indireta do Município de Paranavaí, com sede na Rua Castro nº 1925, Jardim Ibirapuera, criada pela Lei nº 2.225/2000 e regulamentada pela Lei nº 2561/2004 e suas alterações posteriores para dispor sobre o Regime Próprio de Previdência Social, através da Lei nº 5036/2021 com vigência à partir de 01 de setembro de 2021 , os recursos financeiros do Plano Financeiro e o pagamento dos benefícios previdenciários dos aposentados e pensionista foram transferidos para o Plano Previdenciário. Com a Lei Complementar nº 60/2021 implementou o novo regime de previdência aos servidores concedendo as mesmas regras da EC nº 103/2019.

Nota 2 - O Balanço Orçamentário observa a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público(NBC T 16.6) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota 3 – Demonstrar as receitas e despesas orçamentárias do exercício financeiro de 2021, com a abertura de crédito adicional especial para custear benefícios pagos pelo RPPS junto a seus beneficiários de aposentadorias e pensões migrados para o Fundo Previdenciário conforme da Lei nº 5036/2021 no valor de R$ 17.883.800,00 e suplementar no valor de R$ 50.600,00, através de anulação de dotação orçamentária e crédito adicional especial e suplementar no valor de R$ 425.000,00 através de anulação de dotação orçamentária para custear as despesas administrativas do RPPS. A transferência da Taxa de Administração no valor R$ 924.000,00 de até 2% de janeiro a agosto de 2021 e à partir de setembro alíquota de até 3% conforme a Lei nº 5036/2021 do total das remunerações de contribuições dos servidores ativos do exercício anterior no valor de R$ 981.960,00 por transferência Intragovernamental(INTRAOFSS). O resultado financeiro do exercício apresentou um superávit no valor de R$ 16.724.070,25, conforme tabela abaixo.

FUNDO PREVIDENCIARIO			
Receitas	**Previsão inicial**	**Previsão atualizada**	**Receita realizada**
Receitas de contribuições	10.139.000,00		11.155.755,39
Receita Patrimonial	15.175.000,00		6.403.072,57
Outras Receitas	7.087.500,00		15.870.675,81
Receitas de Contribuições(	10.230.000,00		12.647.143,37
Intraorçamentária)			
Outras Receitas (Intra-orçamentária)			
Despesas	**Dotação inicial**	**Dotação atualizada**	**Despesa realizada**
Aposentadorias	31.600.000,00	31.626.500,00	22.085.315,40
Pensões	6.826.500,00	6.850.600,00	3.270.593,91
Sentenças Judiciais	20.000,00		
Outros Benefícios Assistenciais	130.000,00	79.400,00	
Sentenças Judiciais	30.000,00		
Aposentadorias(compensação Previd)	2.100.000,00		1.622.515,12
Pensões (Compensação Previd)	775.000,00		174.767,99
Compensação Previdenciária	1.150.000,00		887.303,78
Superávit/Déficit			18.036.150,94

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
Receitas	**Previsão inicial**	**Previsão atualizada**	**Receita realizada**
Receitas de contribuições			
Receita Patrimonial	50.000,00		16.318,18
Outras Receitas			
Outras Receitas (Intra-orçamentária)			
Despesas	**Dotação inicial**	**Dotação atualizada**	**Despesas realizada**
Despesas Correntes	1.770.000,00	1.799.000,00	1.301.049,37
Despesas de Capital	80.000,00	51.000,00	27.349,50
Déficit/Superávit			-1.312.080,69
Interferências Financeiras Recebidas R$924.000,00			
Nota 4 – O Município de Paranavaí repassou durante o exercício de 2021 os valores referentes ao Parcelamento Previdenciário o valor de R$ 636.817,08.			
Nota 5 – O Município de Paranavaí repassou durante o exercício de 2021 os valores referentes ao Aporte do Déficit atuarial do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social conforme a Lei nº 4703/2018 o valor de R$ 4.225.000,00, e com a Lei nº 5036/2021 que revogou a Lei nº 4703/2018 e alterou o valor de aporte do Déficit Atuarial através do Decreto nº 22851/2021 à partir de 01 de setembro de 2021 a dezembro de 2021 repassou o valor total de R$ 5.058.272,44.			

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

ELIANE CUSSUNOQUE
Contadora (CRC/PR 045439-O-0)

HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA
Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:CF5F5844

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/03/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AKN9I13	277490A000182097	25/01/2022	76331
AOQ8397	277490A000182354	27/01/2022	76331
ASQ4B19	277490A000185282	11/01/2022	55412
ASS9F72	277490A000182095	25/01/2022	76331
ATY2903	277490A000182094	25/01/2022	76331
AUU1917	277490A000182090	24/01/2022	76331
AWL1H75	277490A000182079	19/01/2022	76331
AXH2323	277490A000182099	25/01/2022	76331
AYM1063	277490A000185309	13/01/2022	51851
AZR3H26	277490A000182355	27/01/2022	76331
AZU5777	277490A000182351	26/01/2022	76331
BAH7286	277490A000185311	13/01/2022	57380
BAL5746	277490A000182100	26/01/2022	76331
BBH5864	277490A000185312	14/01/2022	65640
BBN7994	277490A000182098	25/01/2022	76331
BBX1H88	277490A000182080	19/01/2022	76331
BCM6330	277490A000182092	25/01/2022	76331
BCR9H62	277490A000182088	24/01/2022	76331
BDD0E27	277490A000182356	28/01/2022	60501
BDG8D42	116100E008946003	26/01/2022	70561
BDP7C07	277490A000182081	19/01/2022	76331
BEW1935	277490A000182360	28/01/2022	76331
BLQ8J12	277490A000182089	24/01/2022	76331
CHU1I82	277490A000185310	13/01/2022	76332
CTD1C75	277490A000182353	27/01/2022	76331
DPA3A11	277490A000182093	25/01/2022	76331
DXQ8692	277490A000182361	28/01/2022	76331
EZF4349	277490A000182352	26/01/2022	76331
FHP0J59	277490A000185313	14/01/2022	76332
OSB6H62	277490A000182084	19/01/2022	76331
OWI1104	277490A000182087	24/01/2022	76331
PZG2J58	277490A000182357	28/01/2022	57380
QAD5B03	277490A000182083	19/01/2022	76331
QAP2C14	277490A000182091	25/01/2022	76331
RHC5I46	277490A000182358	28/01/2022	57380

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:34298A81

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAE8851	277490A000152719	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AAK0457	277490A000176927	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AAX8112	277490A000152749	25/11/2021	51851	R$ 195,23
ABM1381	277490A000153034	25/11/2021	76331	R$ 293,47
ACF0259	277490A000152737	25/11/2021	51851	R$ 195,23
ADT5375	277490A000176922	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AGL1689	277490A000152743	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AHB5744	277490A000152727	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AHY4I38	277490A000152739	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AIA1336	277490A000176907	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AJC0529	277490A000152734	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AJP2518	277490A000176914	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AKA6H04	277490A000152742	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AKN6617	277490A000152714	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AMF2F76	277490A000151677	29/11/2021	60412	R$ 195,23

AMH5J65	277490A000151528	26/11/2021	70481	R$ 293,47
ANM6948	277490A000176920	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AOF7427	277490A000152728	25/11/2021	51851	R$ 195,23
APQ7B44	277490A000176916	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AQI2236	277490A000151670	25/11/2021	76332	R$ 293,47
AQY4090	277490A000152745	25/11/2021	51851	R$ 195,23
ARA9006	277490A000176904	25/11/2021	51851	R$ 195,23
ARJ7415	277490A000176926	25/11/2021	51851	R$ 195,23
ASM9665	277490A000152736	25/11/2021	51851	R$ 195,23
ASP8996	277490A000152738	25/11/2021	51851	R$ 195,23
ATR1276	277490A000176910	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AUZ7928	277490A000151671	25/11/2021	54870	R$ 195,23
AVK3180	277490A000152721	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AVO3374	277490A000151680	29/11/2021	51930	R$ 293,47
AWG0333	277490A000152722	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AWH6508	277490A000152733	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AXC6I80	277490A000152718	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AXJ8305	277490A000152712	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AXO2A70	277490A000176903	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AXY8F40	277490A000176924	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AYJ5H68	277490A000152730	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AZA2614	277490A000152716	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AZP8549	277490A000176918	25/11/2021	51851	R$ 195,23
BAD5027	277490A000152726	25/11/2021	51851	R$ 195,23
BAF7A72	277490A000176923	25/11/2021	51851	R$ 195,23
BCG0892	277490A000151668	25/11/2021	76332	R$ 293,47
BCG7E40	277490A000176913	25/11/2021	51851	R$ 195,23
BCT2C66	277490A000151678	29/11/2021	61220	R$ 293,47
BCU6B94	277490A000152715	25/11/2021	51851	R$ 195,23
BCZ3834	277490A000152713	25/11/2021	51851	R$ 195,23
BDG2E85	277490A000152748	25/11/2021	51851	R$ 195,23
BEE2H72	277490A000176901	25/11/2021	51851	R$ 195,23
BTB5342	277490A000152744	25/11/2021	51851	R$ 195,23
CDL5G12	277490A000176919	25/11/2021	51851	R$ 195,23
CVC8495	277490A000152740	25/11/2021	51851	R$ 195,23
CYR3G05	277490A000176908	25/11/2021	51851	R$ 195,23
CZX0347	277490A000176929	25/11/2021	51851	R$ 195,23
DIC3948	277490A000176925	25/11/2021	51851	R$ 195,23
DUN8D92	277490A000176909	25/11/2021	51851	R$ 195,23
DYB3071	277490A000152725	25/11/2021	51851	R$ 195,23
EJG1B24	277490A000176911	25/11/2021	51851	R$ 195,23
EKL5324	277490A000152729	25/11/2021	51851	R$ 195,23
FOA9298	277490A000176921	25/11/2021	51851	R$ 195,23
FWF4343	277490A000152732	25/11/2021	51851	R$ 195,23
GSO9975	277490A000176912	25/11/2021	51851	R$ 195,23
HRI1D02	277490A000176915	25/11/2021	51851	R$ 195,23
HRJ0050	277490A000151679	29/11/2021	51930	R$ 293,47
HSX7667	277490A000176917	25/11/2021	51851	R$ 195,23
LZX6632	277490A000152747	25/11/2021	51851	R$ 195,23
NRQ1386	277490A000152723	25/11/2021	51851	R$ 195,23
NWZ8H29	277490A000176905	25/11/2021	51851	R$ 195,23
ONF8109	277490A000151669	25/11/2021	76332	R$ 293,47
PFA9921	277490A000152711	25/11/2021	51851	R$ 195,23
PXZ6F94	277490A000151676	29/11/2021	76332	R$ 293,47
QNC4G13	277490A000151673	25/11/2021	76332	R$ 293,47
QNC4G13	277490A000151674	25/11/2021	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E976C1A1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/03/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABJ0625	277490A000152846	26/01/2022	54870
AFO9519	277490A000152505	27/01/2022	70481
AVZ6175	277490A000185315	13/01/2022	76332
AXI8498	277490A000152847	26/01/2022	76251
AXS3G03	277490A000152849	01/02/2022	76332
AYB8707	277490A000185319	18/01/2022	51851
BBG6C44	277490A000152844	26/01/2022	76332
BBL7C94	277490A000185317	18/01/2022	76332
BBR8995	277490A000152842	26/01/2022	61220
BDY5F04	277490A000152848	26/01/2022	76251
EAN4621	277490A000152508	31/01/2022	76331
EMQ4I03	277490A000152843	26/01/2022	61220
FDT4600	277490A000152845	26/01/2022	76331
FJF9450	277490A000185318	18/01/2022	76332
MCB2741	277490A000185316	14/01/2022	57380
NRL3E16	277490A000185314	14/01/2022	76332

QBN2A83	277490A000152850	01/02/2022	76332
RHS4G18	277490A000152507	31/01/2022	57200

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3CE235A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 003/2022 – RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO

Comunica a retomada do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020 e a previsão para aplicação das provas objetivas e discursivas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, nomeado pela Portaria Municipal nº 092/2022, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital:

1. A **RETOMADA** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

2. A aplicação das provas objetivas fica prevista para o dia **22 de maio de 2022 (DOMINGO**), no município de Paranavaí.
2.1 Divulga-se a previsão de cronograma para as próximas etapas do Concurso Público em referência:

ETAPA	**PREVISÃO DE CRONOGRAMA**
Edital de Retomada do concurso público	25/02/2022
Edital de Retificação da forma de entrega de títulos – entrega online	09/03/2022
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	09/03 a 11/03/2022
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	16/03/2022
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	17 e 18/03/2022
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	24/03/2022
Período de inscrições	**14/03 a 08/04/2022**
Data limite para envio da documentação referente ao requerimento de tratamento diferenciado e pessoa com deficiência	08/04/2022
Data final para pagamento das inscrições	**08/04/2022**
Homologação preliminar das inscrições, resultado preliminar dos pedidos de inscrições das pessoas com deficiência e resultado preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado	25/04/2022
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição, indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e indeferimento do pedido de tratamento diferenciado	26 e 27/04/2022
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	13/05/2022
Ensalamento	13/05/2022
Prova objetiva	**22/05/2022**

3. Tendo em vista o lapso temporal decorrido entre a suspensão do concurso em referência e a retomada do mesmo, faz-se necessário **reabrir os prazos para solicitação de isenção da taxa de inscrição**.

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.719/2018, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão de Concurso Público, **nos dias 09 a 11 de março de 2022**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme o disposto neste item.
3.2 CAD ÚNICO
3.2 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:
I – Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a um salário-mínimo nacional;
3.2.1 No que tange aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, a renda familiar per capita será obtida através da divisão da renda familiar total pelo número de componentes do grupo familiar.
3.2.2 Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruam da renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:
I - mãe;
II - pai;
III - madrasta;
IV - padrasto;
V - cônjuge;
VI - companheiro(a);
VII - filho(a);
VIII - enteado(a);
IX - irmão(ã);
X - avô(ó).
3.2.3 O grau de parentesco a que se refere o inciso VI do caput inclui casais do mesmo sexo que comprovarem união estável.
3.2.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:
I – Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II – Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
3.2.4 A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
b) Declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2;
3.2.5 A FAUEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.2.6 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico).**

3.2.7 A FAUEL analisará os dados da Folha Resumo por meio de consulta ao portal **Consulta Cidadão – Cadastro Único**, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA pelo endereço eletrônico **http://www.mds.gov.br/consultacidadao**, em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.2.8 Além da análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, a Comissão Especial de Concurso Público e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.
3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;
b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

3.3 ISENÇÃO PARA ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS PARA PRESTAREM SERVIÇO ELEITORAL (Lei Municipal 4.708/2018)
3.3.1 Os eleitores convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE a trabalhar nas **eleições que ocorrem no Município e seus distritos** ficam isentos da taxa de inscrição para concursos públicos Municipais.
3.3.2 Considera-se como eleitor convocado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos.
3.3.3 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral **em eleições que ocorrem no Município e seus distritos**, por, no mínimo, uma eleição.
3.3.4 A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
3.3.5 Os documentos de comprovação do item 3.3 deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato pdf, para o e-mail concursoparanavai@fauel.org.br , no período de **09 a 11 de março de 2022**.

3.4 DOADOR DE MEDULA ÓSSEA E DE SANGUE (Lei Municipal 4.719/2019)

3.4.1 Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações num período de 12 meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.
3.4.2 Considera-se doador de medula óssea aquele que estiver cadastrado em órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.
3.4.6 Os documentos de comprovação do item 3.4 deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato pdf, para o e-mail concursoparanavai@fauel.org.br , no período de **09 a 11 de março de 2022**.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
4.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e Lei municipal 3.891/2012 em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por cargo no concurso, em face da classificação obtida.
4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do total de vagas por cargo oferecidas no certame.
4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.
4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:
a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) informar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.
4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail concursoparanavai@fauel.org.br até o dia **08 de abril de 2022**.
4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.
4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Comissão de Concursos da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.
4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, http://www.paranavai.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável de **25 de abril de 2022.**
4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial do Município , ou por equipe multiprofissional pelo Município credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente. A Junta Médica Oficial terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, ao serem submetidos ao Médico ou a Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo deverão apresentar laudo médico com CID atualizado, além ainda apresentar os exames constantes neste Edital.
4.11.1 A Junta médica Oficial emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será desclassificado.
4.11.4 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas **no ato da inscrição**, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.
4.12.1 **O tratamento diferenciado para realização da prova objetiva e discursiva deverá ser indicado no ato da inscrição** no site da FAUEL, **bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do subitem 4.8.
4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail concursoparanavai@fauel.org.br **até o dia 08 de abril de 2022,** devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.
4.12.3 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.
4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado do concurso público.**
4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
4.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do concurso.
4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.
4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.
4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
4.19.1 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
4.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
4.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.
4.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.24 Em caso de desistência ou desclassificação do candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
4.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA
5.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência (aos quais se aplicam exclusivamente os subitens 4.12 e 4.12.1), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva e discursiva deverá:
a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.
5.2 Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.
5.3 Da Candidata Lactante:
5.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva e discursiva deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e;
b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, no original ou em cópia autenticada, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.
5.3.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
5.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.
5.3.2.1 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.
5.3.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização das provas.
5.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 deste Edital durante a realização do certame.
5.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 a 5.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail concursoparanavai@fauel.org.br até o **dia 08 de abril de 2022**.
5.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 5.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.
5.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.
5.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, http://www.paranavai.pr.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/, a partir da data provável de **25 de abril de 2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 12 deste Edital.
5.10 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no subitem 5.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail concursoparanavai@fauel.org.br.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10h do dia 14 de março de 2022 até às 17h do dia 08 de abril de 2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
6.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada cargo na tabela do subitem 2.1.
6.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.
6.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.
6.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco da rede bancária, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
6.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **08 de abril de 2022**.

7. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e site oficial do Município de Rio Paranavaí http://www.paranavai.pr.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Paraná: http://www.diariomunicipal.com.br/amp,

Prefeitura do Município de Paranavaí, 25 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

JOÃO JOSÉ BAPTISTA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:291988AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ITEM 31 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 143/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Processo Adm.: 247/2021**
		Data do Processo: 20/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO ITEM 31 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021

A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o item 31 nestes termos:

a) Nr. Processo:	247/2021
b) Nr. Licitação:	143/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	22/02/2022
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO- HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl.Unitário**	**Total dos Itens**
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA				
31 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: - Marca: DESCARPACK DESCARPAC	UND	1.000,000	1,5000	R$ 1.500,00

Paranavaí, 22/02/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:4FA72DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	U	ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICIPIO COM ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAIS NOS SEGUINTES PLANOS E PROJETOS; LICENÇA AMBIENTAL PREVIA (LAP); ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - PGRSU; LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI); LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO); AUTORIZAÇÃO AMBIENTAIS - AA; AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS; DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLAE; PLANO DE RECUPERAÇÃO E ÁREAS DEGRADADAS (PRAD); PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SAÚDE; PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CEMITÉRIOS (PGR); PLANO DE COLETA SELETIVA; PLANO DE OPERAÇÃO DE COLETA SELETIVA; PROJETO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE ENCERRAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE COMPOSTAGEM E TRATAMENTO DE CHORUME; PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA); PLANO DE ARBORIZAÇÃO; ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO NOS 5 EIXOS (ÁGUAS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESÍDUOS, DRENAGEM		1.450,00	17.400,00

			E CONTROLE DE VETORES); CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL (OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, GESTÃO DE RESÍDUOS, COLETA SELETIVA E AFINS); ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA; LAUDO DE PASSIVOS AMBIENTAIS; RELATÓRIO AMBIENTAIS PRELIMINAR (RAP); RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS); ASSESSORIA TÉCNICA EM DEMANDAS JUNTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, IAT E IBAMA; ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO E/OU AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO; AUDITORIA E PERICIA AMBIENTAL; MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS; ASSESSORIA EM ACIDENTES AMBIENTAIS; OUTROS DEMAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIO, COMO ASSESSORIA PARA EFETIVAR O LICENCIAMENTO NOS MUNICIPIOS.			
Total						17.400,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Ambienteterra LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.841.049/0001-44, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 05/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	1000	3.3.90.39/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 21 de janeiro de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:725AB6EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PUBLICO 001/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PUBLICO 001/2022

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publica, a divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público n°001/2022:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Promoção da cultura, entretenimento e informação à população do Município de Piên.	Associação de Comunicação e Cultura de Piên	08.658.378/0001-99
02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	Promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que residam no Município de Piên.	Associação dos Universitários de Piên	05.810.774/0001-00
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática.	Associação Despertando Estrelas	08.644.293/0001-51
04	Educação inclusiva	Secretaria de Educação	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên.		

As entidades que tiverem suas propostas selecionadas serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações legais), para posterior formalização dos respectivos Termos de Fomento.
Foi constatado pela Comissão que não houve nenhuma proposta protocolada para o ítem 4 do edital do chamamento público 001/2022.
Prazo para recurso 25/02/2022 a 04/03/2022.

Piên, 23 de fevereiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Munícipio de Piên/PR

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:F36DCFA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.953/2022

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Instituir, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
849301	AMANDA WALESKA SEDLMAIER	FG07	01/02/2022
755231	ANDREA VISMECK COSTA ABYAZAR	FG07	01/02/2022
992360	ANDRESSA REGINA DE OLIVEIRA BARROS	FG07	01/02/2022
755581	ANNA CAROLINA BATISTA DE MOURA	FG08	01/02/2022
992406	ANNA MARIA DE CAMARGO LINHARES	FG07	01/02/2022
561621	ANTONIO HALLU	FG05	01/02/2022
992024	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES	FG07	01/02/2022
993001	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	FG08	01/02/2022
992307	CEILA DE ALMEIDA	FG08	01/02/2022
992752	CRISTIANE FRANCO DE LIMA DE ROCCO	FG07	01/02/2022
785571	DAIANA REGINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS	FG08	01/02/2022
617861	DANIELLE FISCHER IZIDORO DE OLIVEIRA	FG07	01/02/2022
997132	DEIVISSON DOS SANTOS SOARES	FG03	14/02/2022
506441	DJAIR TIERA	FG06	01/02/2022
747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	FG06	01/02/2022
819491	EDUARDA LADEWIG	FG08	01/02/2022
568471	EDUARDO BATISTA CRUZ	FG03	01/02/2022
777711	EDUARDO BATISTA VITAL	FG08	01/02/2022
349401	ELIEL DAVI JOLY	FG03	01/02/2022
348781	ELIZABETE BISCOTTO PINTO JANATA	FG03	01/02/2022
717901	ELOIZE VALENGA DE PAULA	FG06	01/02/2022
645721	ESTEVÃO IVANOSKI ARTIGAS	FG11	01/02/2022
556541	EZEQUIEL TROCATI	FG07	01/02/2022
992961	GRACIMIRA MARIALVA BATISTA DOS SANTOS	FG08	01/02/2022
845571	GUILHERME FELIPE DA SILVA VIDAL	FG07	01/02/2022
992798	JESSICA HELOISE CORREA	FG07	01/02/2022
592001	JOAO PENSAK WANDEMBRUCK	FG03	01/02/2022
585051	JOSE AFONSO PEREIRA	FG07	01/02/2022
641811	LAFAETE ROCHA SOUZA	FG07	01/02/2022
992582	LEONARDO INDIGENA DO BRASIL COUTINHO	FG07	01/02/2022
481191	LUCIANE MOCELIN DA COSTA	FG05	01/02/2022
784251	LUIZ HENRIQUE GASPARIN BUENO	FG07	01/02/2022
531121	MAURI PEDRO DEA	FG03	01/02/2022
771941	MAXIMILIAN HOCHSTEINER	FG09	01/02/2022
992160	OSMAR JOSE ALVES DE ABREU	FG06	01/02/2022
292541	RUI JOSE KOWALSKI SANTOS	FG07	01/02/2022
605181	SÉRGIO RAMOS	FG05	01/02/2022
992592	SOLANGE FRASNELLI	FG07	01/02/2022
997119	TAMIRIS ALVES DE OLIVEIRA PINHA	FG08	01/02/2022
546661	VALDIR FERNANDES	FG03	01/02/2022
480381	VILMA CORREA SCHETZ ZAWIERUCHA	FG05	02/02/2022
747481	VINICIUS JAGHER DE JESUS	FG08	01/02/2022

821981	ZILA APARECIDA SIZANOSKI	FG07	01/02/2022

Art. 2º Destituir, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
733341	AIRTON EMMANUEL PITTA FERREIRA DE QUADROS	FG13	01/02/2022
992764	ELEN PRISCILA DOS SANTOS DO COUTO	FG05	01/02/2022
847511	JOSIANE DE FREITAS	FG08	01/02/2022
992502	ROSALI ALVES PEREIRA	FG05	02/02/2022
755901	VANEZA NUNES DE OLIVEIRA	FG05	01/02/2022

Art. 3º Alterar**,** gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG Anterior	FG Atual	A contar
992113	ANDREA DE PAULA	FG03	FG05	01/02/2022
992063	CARINE DA SILVA TOKAR KOVALSKI	FG07	FG05	01/02/2022
817951	CARLOS EDUARDO CORDEIRO	FG11	FG12	01/02/2022
699901	CLAUDIANE MEIRA DRAPALSKI	FG08	FG07	01/02/2022
812721	CLAUDINEI PEREIRA CARVALHO	FG07	FG05	01/02/2022
992291	ELAINE CRISTINA CORDEIRO	FG03	FG05	01/02/2022
992579	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	FG07	FG05	01/02/2022
786201	ERIVELTON ADRIANO DE FREITAS	FG07	FG09	01/02/2022
594801	FABIANO JOSE DIAS	FG07	FG05	01/02/2022
992461	GEANDRA BERTELLI PFLANZER TOMIO	FG03	FG08	18/02/2022
825891	GILBERTO CORREA DOS SANTOS	FG07	FG05	01/02/2022
829611	JOÃO MATHEUS MOLINA ZAMBÃO	FG03	FG07	01/02/2022
992801	JULIEANNE REID ARCAIN	FG03	FG08	11/02/2022
780851	LEANDRO CORDEIRO ARAUJO	FG07	FG05	01/02/2022
992512	LUISA HELENA FRANCISCO SANCHES	FG08	FG11	01/02/2022
812051	MARCELLA LETICIA KRAINSKI	FG08	FG11	01/02/2022
740551	MARCIA CRISTINA KLUPPELL	FG07	FG05	01/02/2022
553951	MARCOS AURELIO KLUPPELL	FG07	FG05	01/02/2022
575921	MARCOS TOMAZ	FG05	FG08	01/02/2022
845651	RAFAEL DE CASTRO	FG07	FG05	01/02/2022
845731	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	FG03	FG06	01/02/2022
722141	RAPHAEL HENRIQUE KULUDZ	FG03	FG07	01/02/2022
650051	RODRIGO GHEDINI	FG10	FG11	01/02/2022
629101	SILVANA DE SOUZA	FG07	FG05	01/02/2022
992705	SILVANA MOREIRA DE LIMA	FG03	FG05	01/02/2022
694181	VERONICE MARTINS VERLINDO	FG07	FG05	01/02/2022
992062	VIVIANE CORREIA OLIVERI	FG03	FG05	01/02/2022

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas, ficando revogado o Decreto nº 9.950/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:048CE4B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 001/2022 | SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Pitanga, no uso das atribuições legais e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 784 – Estatuto do Servidor e Lei Municipal Complementar n° 71, de 20 de setembro de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratações temporárias para as funções de Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Motorista de Veículos, Técnico em Educação Física, Técnico em Enfermagem e Veterinário, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, é destinado a selecionar profissionais para atender ao suprimento temporário nas funções de Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Motorista de Veículos, Técnico em Educação Física, Técnico em Enfermagem e Veterinário, da rede municipal de atenção primária à saúde.

1.2 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento e licenças legalmente concedidas, conforme autorização disposta no Art. 2º, VI da Lei Complementar nº 71/2021.

1.3 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, regulamentado pela Lei Complementar 71/2021 de 20 de setembro de 2021.

1.4 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.5 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e de Comprovação de Experiência Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.6 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche, até a data da inscrição, todos os requisitos exigidos.

1.7 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação.

1.9 Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde – SMS o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br.

1.11 Será admitida a impugnação, sem efeito suspensivo deste Edital no prazo fixado, conforme cronograma, sendo considerado precluso tal direito de recurso após decorrido o prazo.

1.12 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto à Prefeitura Municipal de Pitanga, endereçada à Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo.

2 – DAS FASES

2.1 Este Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases: a) Publicação do Edital; b) Prazo de Impugnação do Edital; c) Inscrições; d) Resultado Provisório das Inscrições; e) Período de Impugnação do Resultado Provisório das Inscrições; f) Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Provisório das Inscrições; g) Homologação das Inscrições; h) Publicação da Classificação Provisória; i) Prazo de Recurso contra a Classificação Provisória; j) Resultado dos Recursos contra a Classificação Provisória; k) Homologação/Publicação da Classificação Final; l) Convocação/Homologação quanto a autodeclaração de pessoa afrodescendente; m) Convocação/Homologação quanto a autodeclaração de pessoa portadora de deficiência; n) Contratação.

3 – DO CRONOGRAMA

3.1 As datas do presente processo de seleção obedecerão o Cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e se efetivará mediante aplicação de Prova de Títulos e de Comprovação de Experiência Profissional.

4.2 O PSS é destinado a selecionar profissionais nas funções de Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Motorista de Veículos, Técnico em Educação Física, Técnico em Enfermagem e Veterinário para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprindo a demanda nas Unidades de Saúde Municipais de segunda a sexta-feira *ou conforme a necessidade da Administração*, em horário a ser determinado pela Chefia Imediata, de acordo com a necessidade da SMS.

4.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas atualmente existentes (Anexo II) e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, referente ao cargo descrito no item 1.1 e quando houver necessidade de contratação temporária.

5 – DA FUNÇÃO

5.1 A Função, a carga horária semanal e a remuneração dos cargos a serem preenchidos pelo presente Processo Seletivo Simplificado, estão indicados nos quadros abaixo:

Agente Comunitário de Saúde Comunidade São João da Colina	
Requisitos/Escolaridade para a Inscrição	Ensino Fundamental Completo, residindo na localidade inscrita.
Número de Vagas	02 vagas ampla concorrência
Localidades das Vagas - territórios	- São João da Colina (02 vagas: São João e Assentamento Vale da Serra).
Carga Horária	40 horas semanais
Vencimento Básico	R$ 1.825,59
Insalubridade	R$ 121,20
Tipo de Prova	Prova de Título e Tempo de Experiência

Agente Comunitário de Saúde Comunidades Bom Retiro, Renascença e Nossa Senhora da Paz	
Requisitos/Escolaridade para a Inscrição	Ensino Fundamental Completo, residindo na localidade inscrita.
Número de Vagas	01 vaga ampla concorrência

Localidades das Vagas - territórios	- Bom Retiro, Renascença e Nossa Senhora da Paz (01 vaga).
Carga Horária	40 horas semanais
Vencimento Básico	R$ 1.825,59
Insalubridade	R$ 121,20
Tipo de Prova	Prova de Título e Tempo de Experiência

Agente Comunitário de Saúde Comunidades Arroio Grande, São Sebastião e São João Batista	
Requisitos/Escolaridade para a Inscrição	Ensino Fundamental Completo, residindo na localidade inscrita.
Número de Vagas	01 vaga ampla concorrência
Localidades das Vagas - territórios	- Arroio Grande, São Sebastião e São João Batista (01 vaga).
Carga Horária	40 horas semanais
Vencimento Básico	R$ 1.825,59
Insalubridade	R$ 121,20
Tipo de Prova	Prova de Título e Tempo de Experiência

Agente Comunitário de Saúde Comunidade Barra Bonita	
Requisitos/Escolaridade para a Inscrição	Ensino Fundamental Completo, residindo na localidade inscrita.
Número de Vagas	02 vagas ampla concorrência
Localidades das Vagas - territórios	- Barra Bonita (02 vagas: Vorá de Cima e Barra Bonita).
Carga Horária	40 horas semanais
Vencimento Básico	R$ 1.825,59
Insalubridade	R$ 121,20
Tipo de Prova	Prova de Título e Tempo de Experiência

Agente Comunitário de Saúde Comunidade Vila Maristela	
Requisitos/Escolaridade para a Inscrição	Ensino Fundamental Completo, residindo na localidade inscrita.
Número de Vagas	01 vaga ampla concorrência
Localidades das Vagas - territórios	- Vila Maristela (1 vaga).
Carga Horária	40 horas semanais
Vencimento Básico	R$ 1.825,59
Insalubridade	R$ 121,20
Tipo de Prova	Prova de Título e Tempo de Experiência

Assistente Social	
Requisitos/Escolaridade para a Inscrição	Curso Superior de Graduação em Serviço Social. Registro no Conselho Regional de Classe (CRESS).
Número de Vagas	01 vaga ampla concorrência
Carga Horária	40 horas semanais
Vencimento Básico	R$ 6.989,80
Insalubridade	R$ 242,40
Tipo de Prova	Prova de Título e Tempo de Experiência

Auxiliar em Saúde Bucal	
Requisitos/Escolaridade para a Inscrição	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar em Saúde Bucal. Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional (CRO).
Número de Vagas	03 vagas ampla concorrência
Carga Horária	40 horas semanais
Vencimento Básico	R$ 1.294,80
Insalubridade	R$ 242,40
Tipo de Prova	Prova de Título e Tempo de Experiência

Cirurgião Dentista	
Requisitos/Escolaridade para a Inscrição	Curso Superior de Graduação em Odontologia. Registro no Conselho Regional de Classe (CRO).
Número de Vagas	04 vagas ampla concorrência 01 vaga afrodescendentes
Carga Horária	40 horas semanais d
Vencimento Básico	R$ 6.330,37
Insalubridade	R$ 242,40
Tipo de Prova	Prova de Título e Tempo de Experiência

Enfermeiro	
Requisitos/Escolaridade para a Inscrição	Curso Superior de Graduação em Enfermagem. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (COREN).
Número de Vagas	04 vagas ampla concorrência
Carga Horária	40 horas semanais
Vencimento Básico	R$ 6.330,37
Insalubridade	R$ 242,40
Tipo de Prova	Prova de Título e Tempo de Experiência

Farmacêutico Bioquímico	
Requisitos/Escolaridade para a Inscrição	Curso Superior de Graduação em Farmácia. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (CRF).
Número de Vagas	01 vaga ampla concorrência
Carga Horária	40 horas semanais
Vencimento Básico	R$ 6.989,80
Insalubridade	R$ 242,40
Tipo de Prova	Prova de Título e Tempo de Experiência

Motorista de Veículos	
Requisitos/Escolaridade para a Inscrição	Ensino Fundamental Completo. Possuir idade igual ou superior a 21 anos, CNH Categoria C, D ou E (O motorista passará por treinamento especializado para conduzir veículo de emergência).
Número de Vagas	04 vagas ampla concorrência 01 vaga afrodescendentes
Carga Horária	44 horas semanais ou escala conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Vencimento Básico	R$ 1.564,64
Insalubridade	R$ 242,40
Tipo de Prova	Prova de Título e Tempo de Experiência

Técnico em Educação Física	
Requisitos/Escolaridade para a Inscrição	Curso Superior de Graduação em Bacharel em Educação Física. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (CREF).
Número de Vagas	01 vaga ampla concorrência
Carga Horária	40 horas semanais
Vencimento Básico	R$ 3.224,97
Insalubridade	*a ser avaliado de acordo com o local de trabalho.
Tipo de Prova	Prova de Título e Tempo de Experiência

Técnico em Enfermagem	
Requisitos/Escolaridade para a Inscrição	Ensino Médio Completo. Curso de Técnico em Enfermagem. Registro no conselho competente (COREN).
Número de Vagas	06 vagas ampla concorrência 01 vaga afrodescendentes 01 vaga PCD
Carga Horária	40 horas semanais ou escala conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Vencimento Básico	R$ 1.841,28
Insalubridade	R$ 242,40
Tipo de Prova	Prova de Título e Tempo de Experiência

Veterinário	
Requisitos/Escolaridade para a Inscrição	Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (CRMV).
Número de Vagas	01 vaga ampla concorrência
Carga Horária	40 horas semanais
Vencimento Básico	R$ 6.989,80
Insalubridade	R$ 242,40
Tipo de Prova	Prova de Título e Tempo de Experiência

5.2 O horário de trabalho dos contratados será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas de revezamento para trabalhos aos sábados, domingos, feriados e para horários diurnos e/ou noturnos.

5.3 A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município.

5.4 A descrição detalhada das atribuições de cada cargo consta no Anexo III, deste Edital.

5.5 ***O adicional de insalubridade** será pago de acordo com o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) prevista no município.

6 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

6.1 Formação em nível fundamental para o cargos de Agente Comunitário em Saúde e comprovante de residência na localidade inscrita.

6.2 Formação em nível fundamental para o cargo de Motorista com Carteira de Habilitação Categoria C, D ou E, e possuir idade igual ou superior a 21 anos.

6.3 Formação em nível médio e auxiliar, para o cargo Auxiliar de Saúde Bucal e registro ativo no respectivo conselho de classe.

6.4 Formação em nível médio e técnico, para o cargo de Técnico em Enfermagem e registro ativo no respectivo conselho de classe.

6.5 Formação em nível superior, em curso de graduação para os cargos de Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Técnico em Educação Física e Veterinário e registro ativo no respectivo conselho de classe.

6.6 Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado terão sua relação de trabalho regida por Regime Especial, regulamentado pela Lei Complementar nº 71 de 20 de setembro de 2021.

6.7 Os contratos estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência dos mesmos e do período trabalhado.

6.8 O candidato classificado de acordo com sua inscrição, aceitando sua contratação, terá exercício na Atenção Primária a Saúde, sendo encaminhado para atuação conforme a necessidade e demanda determinada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga.

6.9 Os candidatos serão contratados mediante prova de títulos conforme pontuação descrita no Anexo IV.

6.10 Requisitos para a contratação:

I – a nacionalidade brasileira;
II – o gozo dos direitos políticos;
III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício das atividades e registro ativo no conselho de classe (nível superior, técnico em enfermagem e auxiliar de saúde bucal), conforme item 5 deste Edital;
V – idade mínima de 18 anos, exceto para o cargo de motorista com idade mínima de 21 anos;
VI – aptidão física e mental, comprovada nos termos do item 10.9.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 Os Formulários de Inscrições serão registrados e contabilizados, exclusivamente on-line, pelo site da Prefeitura Municipal de Pitanga e analisados pela Comissão Examinadora nomeada pelo Poder Executivo Municipal conforme Portaria N° 107/2022.

7.2 Ao realizar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá, no decorrer do processo de seleção, alegar desconhecimento.

7.3 A participação dos candidatos no PSS não implicará obrigatoriedade de sua contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Pitanga, através da Secretaria Municipal de Saúde, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS através da página da Prefeitura Municipal de Pitanga: www.pitanga.pr.gov.br

7.5 O candidato poderá realizar inscrição para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Motorista de Veículos, Técnico em Educação Física, Técnico em Enfermagem e Veterinário, desde que possua os requisitos mínimos, dispostos no item 5, exigidos para a função.

7.6 As inscrições serão realizadas somente via formulário on-line no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br

7.7 Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário de Inscrição e anexar todos os documentos pessoais comprobatórios disponibilizado em link específico no site da Prefeitura Municipal de Pitanga.

7.8 Os candidatos com filhos deverão inserir as cópias de certidão de nascimento para fins de desempate na classificação em campo exclusivo disponibilizado em link específico no site da Prefeitura Municipal de Pitanga.

7.9 O candidato também deverá anexar todos os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos e Tempo de Experiência, disponibilizado em link específico direcionado ao endereço de e-mail pessoal, informado pelo candidato na primeira etapa da inscrição, sendo que não há necessidade de cópia autenticada dos documentos nessa fase, apenas no ato da contratação.

7.10 As inscrições serão gratuitas e as dúvidas concernentes ao certame serão dirimidas pela comissão, conforme consulta formalizada pelo e-mail: psspitangasaude@pitanga.pr.gov.br.

7.11 Os candidatos poderão realizar apenas à inscrição em um cargo por Cadastro de Pessoa Física (CPF), tendo que optar para o cargo escolhido no ato inscrição on-line no campo do formulário específico.

7.12 Os formulários e as informações necessárias à inscrição, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

8 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Será divulgado na data de 21 de Março de 2022, a Homologação Provisória da relação dos candidatos inscritos, através de publicação no site da Prefeitura do Município de Pitanga - PR, órgão
Oficial do município, no Mural de Editais do Paço Municipal, bem como em lista à disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Na publicação de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e as vagas para pessoas com deficiências (PCD) e afrodescendentes.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrições, caberá pedido de recurso sem efeito suspensivo, protocolado no prazo máximo de um dia útil contado da data de divulgação daquele resultado.

8.4 Os recursos deverão ser protocolados por escrito junto à Prefeitura Municipal e endereçados à Comissão de Avaliação e Julgamento.

9 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

9.1 . Será divulgada no dia 29 de Março de 2022, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, a relação de que trata este item será publicada na página da Prefeitura Municipal de Pitanga – PR, no endereço: www.pitanga.pr.gov.br

10 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

10.1 A prova de títulos e de experiência profissional será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os itens constantes na tabela de avaliação de títulos.

10.2 Constitui pré-requisito mínimo específico, a apresentação de Diploma ou Certificado expedido pela Instituição de Ensino em nível fundamental, médio e técnico e superior de acordo com o cargo pretendido.

10.3 O candidato no ato da contratação deverá obrigatoriamente apresentar todo os Certificados/Certidões de conclusão e/ou Diplomas de acordo com o cargo pretendido, juntamente com cópia autenticada.

10.4 Para a comprovação de avaliação da prova de títulos e tempo de experiência profissional serão aceitos: Certificados/Certidões/ Declarações e/ou Diplomas acordo com as especificações de cada cargo avaliado, sendo de responsabilidade do candidato inserir todas as informações dos documentos supracitados, ***inclusive a digitalização dos documentos em frente e verso***.

10.4.1 Com exceção para os documentos comprobatórios de Conclusão de Graduação, Pós-Graduação (especialização e residência profissional), Mestrado e Doutorado, ***onde não serão aceitas declarações em hipótese alguma***.

10.5 Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS GRADUAÇÃO deverão constar a carga horária mínima de 360 horas exigida e acompanhar Certificado da instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

10.6 Não serão aceitos títulos e comprovantes de experiência profissional fora do prazo estabelecido.

10.7 Quando o candidato for convocado, juntamente com a ficha informativa de títulos deve ser apresentada uma cópia autenticada de cada certificado declarado. A cópia apresentada não será devolvida.

10.8 A avaliação dos títulos será feita pela Comissão de avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.9 O candidato aprovado e convocado para a contratação deverá apresentar atestado de saúde expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná e será submetido à inspeção da Junta Médica do município, para comprovação de sua aptidão física e mental para o cargo.

10.9.1 O candidato deverá portar no ato da inspeção da Junta Médica do Município *o formulário de declaração de saúde para processo seletivo simplificado* (Anexo V) *totalmente preenchido* para fins de avaliação da Junta Médica no que tange a comprovação exigida para a contratação no cargo como descrito no item anterior.

10.10 Serão considerados para fins de pontuação baseada no tempo de serviço, os seguintes itens:

•Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia autenticada das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho de tempo de serviço.

•Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê histórico – funcional: original e cópia de documento oficial emitido por Instituição Pública, com carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado a instituição de trabalho.

•O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

•O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para a aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B.) constante do documento, não será admitido para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado, sendo que o candidato deverá declarar essa informação em declaração específica no ato da inscrição (Anexo VI).

•Caso função ou cargo com nomenclatura diversas das exigidas no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo, CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal que fique comprovada a função.

•O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, o desempate entre os candidatos será:

•Maior pontuação referente à Experiência Profissional (somatória de todos os períodos de experiência comprovados pelo candidato).

•Maior pontuação referente à Escolaridade;

•Maior idade;

•Maior prole;

•Sorteio público: Persistindo o empate com a mesma nota final, a Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo entrará em contato com a realização do desempate por meio de sorteio público.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 Será divulgado na data de 31 de Março de 2022 o resultado do Processo Seletivo, com a classificação provisória dos candidatos e será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Pitanga e no Diário Oficial do município.

12.2 Será divulgado na data de 07 de Abril de 2022 o resultado do Processo Seletivo, com a classificação final dos candidatos e será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Pitanga e no Diário Oficial do município.

12.3 A convocação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do município de acordo com a demanda no decorrer do ano, ou durante e antes da prescrição do PSS. O candidato convocado terá até cinco dias úteis para apresentar a documentação necessária para a formalização do contrato de trabalho.

12.4 Após contrato lavrado, sua lotação será imediata, concomitantemente com o início do exercício da função.

13 – CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

13.2 A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

13.3 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

13.4 São requisitos para a contratação:

I – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, exceto para o cargo de motorista com idade mínima de 21(vinte e um) anos completos;
II – Ter cumprido as obrigações militares previstos em lei;
III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV – Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
V – Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
VI – Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício das atividades.

13.5 O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.

13.6 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de afrodescendente ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

13.7 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

14 – DA ELIMINAÇÃO

14.1 Tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e a Lei Federal nº 14.151/2021, fica ***impedida*** a contratação neste Processo Seletivo Simplificado das ***gestantes e das pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde*** transcritas no Anexo VII deste Edital.

14.2 O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.

14.3 Em caso de inaptidão temporária como: gestante, portadores de comorbidades e licença para tratamento de saúde, os candidatos não poderão ser contratados até que a lei seja revogada em decorrência de lei ou decreto que confirma o fim da pandemia.

14.4 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

14.5 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho (Anexo VIII).

14.6 Independentemente do prazo da inaptidão temporária, apresentado em virtude das licenças do item 14.3, somente gerará direito à convocação caso o candidato apresente atestado de saúde ocupacional, comprovando aptidão ao trabalho.

15 – CONTRATAÇÃO

15.1 As contratações serão feitas sob a forma de contrato de Regime Especial, observando-se o prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conforme Lei Complementar 71/2021, de 20 de setembro de 2021.

15.2 É proibida a contratação nesse edital de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme o artigo 8 que rege na Lei Municipal Complementar n° 71, de 20 de setembro de 2021.

15.3 O Edital estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Pitanga bem como as demais etapas do processo, como: a divulgação dos resultados e a convocação.

15.4 Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano.

15.5 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente (modelo Anexo IX), identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei Estadual n.º 14.274/03.

15.6 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 15.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participa do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 14.274/03. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de auto declaração (Anexo IX).

15.7 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

15.8 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e Lei Municipal nº 784/1996.

15.9 Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência.

15.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos e requisitos exigidos neste Edital ao cargo pretendido, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 06 (seis) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa: a) espécie e grau ou nível da deficiência; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; c)

limitações funcionais; d) função para a qual é candidato; e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida conforme descrição neste Edital; f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, será excluído do Processo.

15.11 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

15.12 O candidato deverá escolher apenas uma das opções de reserva de vagas (afro descendente ou pessoa com deficiência), sob pena de desclassificação do certame.

15.13 A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática no mesmo cargo da lista de ampla concorrência.

15.13.1 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

15.13.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos afrodescendentes que não forem preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

15.13.3 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS será feita em 03 (três) listas para o cargo, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes. A segunda (2ª) lista conterá somente a pontuação dos inscritos como afrodescendentes, e a terceira (3ª) lista somente a pontuação das pessoas com deficiência.

15.13.4 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Legislação destacada no item 15.7, participará do PSS em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação, aos critérios e aos requisitos mínimos exigidos na aprovação para todos os demais candidatos.

15.13.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados (nome, nota e classificação) de acordo com a Lei 13709 de 14 de agosto de 2018 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Alterada pela Lei nº 13.853 de 08 de julho de 2019, em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação; a ser afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros previstos no edital, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

16 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Formulário de inscrição;

16.2 Certidão de classificação da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo, comprovando a escolaridade exigida para a função;

16.3 Documento de Identidade e Registro Geral, CPF, Título de eleitor, Certidão de Nascimento dos filhos (cópia autenticada);

16.4 Carteira de Conselho de Classe de acordo com a função.

16.5 Carteira de Trabalho (original);

16.6 Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP (cópia simples);

16.7 Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da nível Fundamental, Médio, Auxiliar e Técnico de acordo com o cargo pretendido (cópia autenticada);

16.8 Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação pretendida (reconhecidos pelo MEC).

16.9 Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – para o cargo pretendido (cópia autenticada);

16.10 Declaração de Tempo de Serviço (original), no caso de tempo de serviço em órgão ou ente público e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autenticada) e/ou contrato de prestação de serviço em caso de inexistência de vínculo empregatício (cópia autenticada) e/ou declaração de atestado de capacidade técnica.

16.11 Apresentar atestado de saúde, expedido por Junta Médica do município, comprovando sua aptidão física e mental para o cargo.

16.12 Uma foto 3x4 recente colorida.

16.13 Comprovante de residência atualizado no ato da contratação.

16.14 Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação.

16.15 Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data.

16.16 Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários, conforme o que rege na CF/1988, Artigo 37, inciso XVI.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ***falsidade de afirmação e/ou documentos***, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, ***implicará em eliminação do candidato***.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento deste PSS.

17.3 O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

Pitanga, 22 de Fevereiro de 2022.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital	22 de fevereiro de 2022
Prazo para impugnação do Edital	23 de fevereiro de 2022 até às 17 horas
Período das Inscrições	Realização da inscrição no endereço: www.pitanga.pr.gov Das 9 horas de 02/03/2022 às 17 horas de 16/03/2022 no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br
Taxa de inscrição	Não será cobrada taxa de inscrição.
Homologação Provisória das Inscrições	21 de março de 2022
Período para recursos de impugnação do resultado provisório das inscrições	22 de março de 2022 até as 17 horas, protocolado por escrito junto à secretaria de Administração desta municipalidade, no endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171.
Resultado do julgamento dos recursos de resultado provisório das inscrições	24 de março de 2022 no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br
Homologação Final das Inscrições	29 de março de 2022 no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br
Publicação da classificação provisória	31 de março de 2022 no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br
Prazo de entrega de recursos da classificação provisória	01 de abril de 2022 até às 17 horas, protocolados por escrito junto à secretaria de Administração desta municipalidade, no endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171.
Resultado dos recursos contra a classificação provisória da homologação dos Recursos	05 de abril de 2022 no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br
Classificação final	07 de abril de 2022 no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br
Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra	Após a divulgação da Classificação Final, a convocação será publicada no endereço eletrônico do www.pitanga.pr.gov.br
Homologação da Autodeclaração de pessoa com Deficiência	Após a divulgação da Classificação Final, a convocação será publicada no endereço eletrônico do www.pitanga.pr.gov.br
Contratação	De acordo com a necessidade, no decorrer do ano de 2022 podendo ser prorrogado até 2023

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Número de vagas por cargo

• 02 vagas de Agente Comunitário de Saúde (São João da Colina) – 40 horas semanais

• 01 vaga de Agente Comunitário de Saúde (Bom Retiro, Renascença e Nossa Senhora da Paz) – 40 horas semanais

• 01 vagas de Agente Comunitário de Saúde (Arroio Grande, São Sebastião e São João Batista) – 40 horas semanais

• 02 vagas de Agente Comunitário de Saúde (Barra Bonita)) – 40 horas semanais

• 01 vagas de Agente Comunitário de Saúde (Vila Maristela) – 40 horas semanais

• 01 vaga de Assistente Social - 40 horas semanais

• 03 vagas de Auxiliar em Saúde Bucal – 40 horas semanais

• 05 vagas de Cirurgião Dentista - 40 horas semanais

• 04 vagas de Enfermeiro - 40 horas semanais

• 01 vaga de Farmacêutico Bioquímico – 40 horas semanais

• 05 vagas de Motorista de veículos – 44 horas semanais ou escala conforme necessidade da SMS

• 01 vaga de Técnico em Educação Física – 40 horas semanais

• 08 vagas de Técnico em Enfermagem - 40 horas semanais ou escala conforme necessidade da SMS

• 01 vaga de Veterinário – 40 horas semanais

Total de vagas: 36 vagas

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS CARGOS*

*****Conforme a **LEI Nº 1105, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002** que institui o plano de cargos e salários na administração pública municipal e dá outras providências.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atender os moradores de cada casa em todas as questões relacionadas com a saúde, identificar problemas, orientar, encaminhar e acompanhar a realização dos procedimentos necessários a: proteção, promoção, recuperação/reabilitação da saúde das pessoas daquela comunidade.

b) TAREFAS TÍPICAS:

1. Registrar na ficha de cadastro do Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB, informações de cada membro da família a respeito de condições de saúde, situação de moradia e outras informações adicionais;
2. Registrar num mapa com objetivo de facilitar o planejamento e desenvolvimento do trabalho, a localização das residências das áreas de risco para a comunidade, assim como dos pontos de referência no dia a dia da comunidade;
3. Identificar todo lugar ou setor, no território da comunidade, onde existam micros áreas de risco: locais que apresentam algum tipo de perigo para a saúde das pessoas que ali moram, como exemplo: esgoto a céu aberto, água de poço, isolamento da comunidade;
4. Realizar visita domiciliar a as famílias de sua micro área no mínimo uma vez por mês;
5. Promover reuniões e encontros com diferentes grupos - com gestantes, mães, pais, adolescentes, idosos, com grupos em situação de risco e com pessoas;
6. Portadoras da mesma doença, incentivando a participação das famílias na discussão do diagnóstico comunitário de saúde, no planejamento de ações e na definição de prioridades;
7. Identificar crianças em idade escolar que estão fora da escola para serem encaminhadas a rede de ensino público;
8. Promover ações humanitárias e solidárias que interfiram, de forma positiva na melhoria da qualidade de vida da comunidade.

c) REQUISITOS:

1. Instrução: 1º grau;
2. Experiência: não exige;
3. Complexidade das tarefas - exige julgamento, iniciativa, habilidade verbal e equilíbrio emocional, para atuar junto à clientela prestando orientação;
4. Responsabilidade por erros - não é inerente ao cargo;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a dados confidenciais de terceiros;
6. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - responsabilidade por equipamentos atinentes ao setor;
8. Esforço físico - relativo; trabalho em pé e andando; realiza levantamento de dados, porém os esforços físicos são compensados por período de relaxamento;
9. Esforço mental e visual - exige atenção para análise de situação simples e indicação de alternativas para solução de problemas da clientela;
10, Condições de trabalho - trabalho em pé e andando;
11. Responsabilidade por supervisão - não há;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros - não é inerente ao cargo.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas de recepção de pacientes, instrumentação junto a cadeira odontológica e conservação da clínica. b) TAREFAS TIPICAS: 1. Marcar consultas e preencher fichas; 2. Preparar o paciente para atendimento; 3. Instrumentar o C.D. e T.H.D. junto a cadeira odontológica; 4. Manipular materiais restauradores; 5. Proceder a manutenção e conservação da clínica odontológica; 6. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

ENFERMEIRO

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Coordenar e supervisionar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem, participar da equipe de saúde no planejamento, execução e supervisão das ações da saúde, efetuar pesquisas na área, assistir ao indivíduo, a família e a comunidade.

b) TAREFAS TÍPICAS:

1. Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem na pré e pós-consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes e reuniões com a comunidade;
2. Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consulta médica visitas a pacientes;
3. Participar de equipes multiprofissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestados ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbilidade, mortalidade e demais indicadores, verificando serviços e a situação da saúde, supervisão dos serviços, capacitação e treinamento de recursos humanos;
4. Elaborar rotinas e normas técnicas de enfermagem, em consonância com as demais áreas;
5. Participar na previsão, provisão e controle de material, opinando na sua aquisição;
6. Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
7. Realizar supervisão e treinamento do pessoal de enfermagem;
8. Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade;
9. Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

c) REQUISITOS:

1. Instrução: superior completo - Curso de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas - tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado;
4. Responsabilidade por erros - o trabalho exige atenção e exatidão para evitar erros em decisões relacionadas à saúde dos pacientes;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - não divulgar doenças dos pacientes obedecendo e respeitando o Código Internacional de Doenças;
6. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos, para receber e prestar informações necessárias ao desempenho das tarefas;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - não é inerente ao cargo;
8. Esforço físico - leve;
9. Esforço mental e visual - constante;
10. Condições de trabalho - exposto a insalubridade;
11. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros - é sua responsabilidade os danos que venham a ocorrer com a saúde dos pacientes por sua negligência.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Programar, orientar e supervisionar atividades laboratoriais, de vigilância sanitária e epidemiológica.
b) TAREFAS TÍPICAS:
1. Programar, orientar, executar, supervisionar, responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clinicas, traumatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
2. Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do produto fabricado;
3. Participar no desenvolvimento de ações de investigações epidemiológico, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio para análise laboratorial;
4. Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde;
5. Participar da provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e prestando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas, operacionalização de processos;
6. Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza;
7. Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente;
8. Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programa de saúde pública;
9. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários á área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoando dos serviços prestados;
10. Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.
c) REQUISITOS:
1. Instrução: superior completo - Curso de Farmácia e Registro no Conselho dos Farmacêuticos;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas - tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado;
4. Responsabilidade por erros - o trabalho exige atenção e exatidão para evitar erros em decisões relacionadas à saúde dos pacientes;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - somente a dados relacionados a ética médica;
6. Responsabilidade por contados - contados limitados;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos;
8. Esforço físico - leve;
9. Esforço mental e visual - constante;
10. Condições de trabalho - exposto a insalubridade;
11. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros - não é inerente ao cargo.

MOTORISTA DE VEÍCULOS

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Dirigir e conservar veículos leves e pesados como: automóveis, camionetas, caminhões, ônibus, ambulâncias, a qualquer ponto da área urbana e em viagens, transportando pessoas, equipamentos e materiais.
b) TAREFAS TÍPICAS:
1. Dirigir veículos leves e pesados, a qualquer ponto de área urbana e fora dela, transportando pessoas e/ou cargas dos locais estabelecidos;
2. Transportar terra, cascalho, lixos, resto de construção e folhas de árvores com caminhão basculante;
3. Descarregar o caminhão basculante, acionando o basculante hidráulico que eleva a caçamba para que se efetue o descarregamento dos materiais;
4, Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso;
5. Informar as condições do veículo, para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos;
6. Zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e as do veículo estão completas e atualizadas, obedecendo as leis de trânsito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas;
7. Auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veículo, a fim de evitar acidentes;
8. Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela Chefia imediata.
c) REQUISITOS:
1. Instrução: 1º grau mais Carteira de Habilitação C, D e E;
2. Experiência: um ano;
3. Complexidade das tarefas - tarefas simples e rotineiras, exigindo decisões simples eventualmente;
4. Responsabilidade por erros - erros que podem ocasionar graves consequências, tais como: desastres, atropelamento, impontualidade nos atendimentos as ordens recebidas;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - não tem acesso;
6. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos para atender a necessidade do serviço;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - não tem responsabilidade por máquinas e equipamentos;
8. Esforço físico - moderado;
9. Esforço mental e visual - muita concentração mental e esforço visual;
10. Responsabilidade por segurança de terceiros - no desempenho da função pode ocorrer acidentes, afetando os ocupantes do veículo;
11. Condições de trabalho - em cabine de veículo motorizado, exposto ao barulho, calor;
12. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.

CIRURGIÃO DENTISTA

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos, cirúrgicos ou protéticos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral.
b) TAREFAS TÍPICAS:
1. Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando as afecções quanto a extensão, valendo-se de instrumentos especiais e/ou exames radiológicos para estabelecer o plano de tratamento da clientela;
2. Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias como: amalgamo, resina de cimento, para restabelecer a forma e a função dos dentes;
3. Efetuar remoções parciais ou totais de tecido pulpar, para conservar o dente;
4. Efetuar o tratamento dos tecidos periopicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal;

5. Fazer o tratamento biomecânicos na luz dos condutos radiculares instrumentos especiais e medicamentos para eliminar germes causadores do processo infeccioso periapical;
6. Infiltrar medicamentos anti-sépticos, anti-inflamatórios, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso;
7. Executar o vedamento dos condutos radiculares servindo-se de material obturante, para
a conservação do dente correspondente;
8. Aplicar flúor nos dentes, servindo-se de técnicas adequadas de fluoretação, para reduzir
a incidência de instalação de cáries Controlar a posição dos dentes de leite na arcada dentária das crianças, orientando os pais, quanto a necessidade de exames clínicos periódicos, para possibilitar a erupção correta dos dentes permanentes;
9. Tirar radiografias dentárias e da região craniofacial, revelar e interpretar as mesmas, empregando métodos rotineiros, para diagnosticar afecções;
10. Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar e substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
11. Analisar as condições do aparelho mastigador, estudando a forma de implantação dos dentes, estruturas periodentais, maxilares, articulações temporomandibulares, seus músculos e ligamentos associados aos demais anexos, para elaborar o plano de melhor aproveitamento dos componentes naturais e assegurar a boa estabilidade dos aparelhos protéticos;
12. Aplicar anestesia troncular gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto a clientela e facilitar o tratamento;
13. Extrair as raízes dos dentes utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves;
14. Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos;
15. Desenvolver trabalhos educativos, orientando os pacientes sobre a importância da prevenção das doenças da cavidade bucal;
16. Registrar trabalhos realizados e solicitados a outra especialidade, na respectiva ficha clínica, para fins de acompanhamento e informações necessárias a continuidade do tratamento;
17. Preencher mapas estatísticos, registro de produção diária e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando as informações e certificando-se da exatidão dos dados registrados;
18. Receitar e fornecer atestados, quando necessário;
19. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com necessidades da entidade.
c) REQUISITOS:
1. Instrução: superior completo - Curso de Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas - tarefas especializadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos e sólidos da especialidade;
4. Responsabilidade por erros - tarefas especializadas, que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - não tem acesso a dados considerados confidenciais;
6. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos, para atendimento aos pacientes participando de simpósios, palestras, encontros, cursos, seminários, para trocar informações e aperfeiçoamento profissional;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - responsável pelos equipamentos utilizados no desenvolvimento das tarefas;
8. Esforço físico - leve;
9. Esforço mental e visual - pouco esforço mental e esforço visual elevado;
10. Condições de trabalho - exposto a insalubridade;
11. Responsabilidade por supervisão - não exerce supervisão;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros - é sua responsabilidade os danos que venham acontecer com a saúde bucal no paciente por negligência.

ASSISTENTE SOCIAL

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Prestar serviço de âmbito social, identificando e analisando necessidades e aplicando métodos e processos básicos de serviço social, coordenar e executar as tarefas pertinentes à política de benefício dos servidores, bem como a coleta de dados para sua reformulação e ampliação.
b) TAREFAS TÍPICAS:
1. Organizar, difundir, implantar e acompanhar a política na área de bem-estar social estabelecendo diretrizes de ação em conjunto com as estruturas existentes no Município;
2. Participar na elaboração de planos, programas e projetos ligados à área social;
3. Propor, cancelar, reduzir ou ampliar subvenções através da análise e emissão de parecer técnico;
4. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos;
5. Realizar estudos e pesquisas, interpretar e compreender os fatos, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas e ações correspondam às reais necessidades da população;
6. Organizar e/ou participar de encontros treinamentos com agentes, técnicos, entidades sociais e/ou grupos comunitários, para discutir o trabalho social e para aperfeiçoamento técnico;
7. Cadastrar as entidades sociais existentes no Município;
8. Contatar e conhecer suas atividades, buscando evitar duplicidade de atuação;
9. Facilitar a utilização das mesmas quando do encaminhamento da clientela; conhecer a dinâmica do trabalho desenvolvido;
10. Conhecer as condições existentes para execução dos trabalhos;
11. Priorizar as entidades a receber maior atenção em vista de seus objetivos e potencial a serem desenvolvidos;
12. Manter informadas as entidades e o usuário sobre os recursos existentes, reiná-las, buscando aperfeiçoar os métodos assistenciais adotados;
13. Implantar e implementar programas que atendam a população com problemas especiais, principalmente junto aqueles que sofrem efeitos da marginalidade social (menores abandonados, migrantes, mulheres, desempregados, idosos, alcoólatras, mendigos, boias-frias, gestantes, deficientes mentais e físicos);
14. Implantar e operacionalizar programas sociais da esfera Estadual e Federal a nível Municipal;
15. Fazer com que a assistência seja instrumento de promoção da população atendida, observando que a Unidade não assuma posturas paternalistas;
16. Organizar fichários de usuários, número de atendimentos e tipo de benefícios prestados a clientela;
17. Implantar programas que envolvam a família num processo de participação e discussão sobre as consequências da desagregação familiar, criando alternativas de prevenção;
18. Prestar atendimento à criança carente através de ação preventiva e da integração dos serviços públicos e entidades comunitárias;
19. Buscar atender a necessidade de creches para menores procedentes de famílias de baixa renda;
20. Implantar programas de atendimento à criança e ao adolescente órfãos e abandonados, com a participação da população no processo de atuação junto aos mesmos;
21. Prestar assistência ao idoso carente, implantando programas de valorização desta faixa etária, de sua história de vida, buscando voltar a atenção da comunidade a sua pessoa;

22. Participar da elaboração de planos de trabalho na área da saúde preventiva;
23. Prestar assistência social ao educando e a família;
24. Orientar e acompanhar associações de pais e mestres;
25. Colaborar na aproximação das áreas: aluno, escola, família e comunidade;
26. Realizar pesquisas e levantamento de dados sobre as condições habitacionais do Município, visando estimular a implantação de programas de habitação;
27. Restabelecer critérios com a população a ser beneficiada pelos programas habitacionais, zelando para que haja reciprocidade de participação na efetivação do empreendimento;
29. Promover estudos e executar ação com o fim de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda e que tenham sido vítimas de calamidades ou processos de desapropriações, que os levaram a desajustes sociais;
30. Criar espaços para treinamento de mão-de-obra na busca da economia e/ou melhoria de renda;
31. Criar programas de valorização da cultura do povo através do levantamento de uso de ervas medicinais, da valorização do artesanato local;
32. Estimular a iniciação e organização de grupos comunitários em nível de bairro, distrito (associações, conselhos, grupos de vizinhanças, de jovens, clubes, cooperativas) que favoreçam a mobilização da população na resolução de seus problemas;
33. Orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os programas de trabalho desenvolvidos nos bairros e vilas da sede e do interior, que tenham algum vínculo com a Prefeitura Municipal, zelando para que os mesmos se desenvolvam de maneira integrada;
34. Colaborar com o grupo de Recursos Humanos na área de treinamento e admissão de pessoal, desenvolvendo atividades que propiciem o aperfeiçoamento dos funcionários e seu bem-estar;
35. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade
c) REQUISITOS:
1. Instrução: superior completo - Curso de Serviço Social, Registro no Conselho Regional de Assistentes Sociais (CRESS);
2. Experiência não exigida;
3. Complexidade das tarefas semi-rotineiras que exigem aplicação de técnicas convencionais;
4. Responsabilidade por erros - trabalho que exige exatidão e atenção normais e a influência de erros será mínima;
6. Responsabilidade por contatos - repetitivos que envolvem estratégia, senso de oportunidade e capacidade de transmitir ideias, para a divulgação de planos que necessitem de adesão de outros para obtenção de resultados positivos;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - não é inerente ao cargo;
8. Esforço físico - leve;
9. Esforço mental e visual - moderados;
10. Condições de trabalho - ideais de trabalho;
11. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão é inerente ao cargo orientando os servidores na execução dos trabalhos.

VETERINÁRIO

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Programar, coordenar, supervisionar e executar tarefas relativas a higiene de alimentos, profilaxia e controle de zoonoses.
b) TAREFAS TÍPICAS:
1, Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, participando de equipes multiprofissional, desenvolvendo projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública;
2. Inspecionar a industrialização e comercialização de produtos alimentares, elaborando sistemas de controle sanitário, promovendo orientação técnico-higiênico-sanitário, de produção ao consumo destes produtos, coletando amostras de alimentos para exame laboratorial, visando propiciar à população condições de inocuidade dos alimentos;
3. Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, detectando e controlando focos epidérmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, visando redução da mortalidade causada por estas doenças;
4. Programar, normatizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses bem como: desenvolver projetos de pesquisa;
5. Promover educação sanitária para comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar na área de inspeção, proferindo palestras e orientando a população em geral e grupos específicos quanto a industrialização e comercialização e consumo de alimentos, bem como, controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;
6. Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios;
7. Proceder análise laboratorial de espécimes e de amostras de alimentos, apoiando os programas de zoonoses, de higiene e controle de alimentos;
8. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
c) REQUISITOS:
1. Instrução: superior completo - Veterinário e Registro no Regional de Veterinários;
2. Experiência: não exigido;
3. Complexidade das tarefas - tarefas especializadas e que exigem conhecimento do trabalho a ser executado;
4. Responsabilidade por erros - trabalho que cujos erros eventuais são descobertos no seu curso normal, através de controles comuns, com poucas dificuldades para sua correção;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - não é inerente ao cargo;
6. Responsabilidade por contatos - contatos frequentes, internos e externos, para trocar informações;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - não é inerente;
8. Esforço físico - leve;
9. Esforço mental e visual - é exigido esforço mental e visual em períodos de trabalho;
10. Condições de trabalho - eventualmente exposto a condições desagradáveis;
11. Responsabilidade por supervisão - é inerente ao cargo, quando treina pessoal técnico promovendo educação sanitária na comunidade.

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

a) DESCRIÇÃO SUMARIA:
Planejar, dirigir e executar atividades relacionadas a educação física, jogos, dança, ginástica recreação e desportos.
b) TAREFAS TÍPICAS:
1. Planejar, dirigir e executar atividades de educação física, recreação e desportos;
2. Planejar e dirigir sessões técnicas de recreação e de prática de esportes em unidades e programas ligados à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
3. Organizar e dirigir torneios desportivos;
4. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
5. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

c) REQUISITOS:
1. Instrução: superior completo - Curso de Educação Física;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas - tarefas semi-rotineiras, que exigem técnicas convencionais;
4. Responsabilidade por erros - erros que podem causar danos a terceiros;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - não proporciona acesso a dados considerados confidenciais;
6. Responsabilidade por contatos - contatos frequentes internos e externos, que requerem tato, discernimento e certo grau de persuasão;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - responsável por máquinas e equipamentos existentes no setor;
8. Esforço físico - leve;
9. Esforço mental e visual - mínimo;
10. Responsabilidade por terceiros - é inerente ao cargo;
11. Condições de trabalho - ideais de trabalho;
12. Responsabilidade por supervisão - não é inerente ao cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro; participar da equipe de enfermagem; auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; orientar e revisar o auto-cuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos clientes; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de clientes em relação a ingestão e excreção; manter atualizado o prontuário dos pacientes; verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; ministrar oxigênio por sonda nasal com prescrição; ministrar medicamentos, aplicar injeções e/ou imunizantes e fazer curativos; participar dos cuidados de clientes monitorizados sob supervisão; administrar soluções parenterais previstas; alimentar, mediante sonda gástrica; realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; orientar clientes em nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros nas atividades nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; executar outras tarefas semelhantes.

ANEXO IV– QUADROS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

QUADRO 1
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Categoria	Descrição	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo
Títulos	Graduação na área da Saúde	10	10
	Ensino Médio Completo	10	10
	Curso de Informática Básica	10	10
	Curso básico de ACS	20	20
	Cursos na área da Saúde (carga horária mínima de 08 horas)	02 pontos para cada curso realizado e comprovado, no período de 31 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro a 2022.	10
Tempo de serviço	Tempo de serviço na função	03 pontos para cada ***ANO COMPLETO*** de serviço comprovado na função, período de 31 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro a 2022	30
	Tempo de serviço na geral na atenção primária a saúde	01 ponto para cada ***ANO COMPLETO*** de serviço comprovado na função, no período de período de 31 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro a 2022	10
Pontuação Máxima			**100**

QUADRO 2 CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO-DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E VETERINÁRIO.

Categoria	Descrição	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo
Títulos	Doutorado na área da Saúde	20	20
	Mestrado na área da Saúde	20	20
	Residência na área da Saúde (mínimo 360 horas)	05	05
	Especialização na área da saúde (mínimo 360 horas)	05	05
	*Cursos na área da Saúde (carga horária mínima de 40 horas)	02 pontos para cada ano de curso comprovado no período de 31 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro a 2022	10
Tempo de Serviço	Tempo de serviço na atenção primária a saúde	03 pontos para cada ***ANO COMPLETO*** de serviço comprovado na atenção primária a saúde, no período de 31 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro a 2022	30
	Tempo de serviço na função	01 pontos para cada ***ANO COMPLETO*** de serviço comprovado, período de 31 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro a 2022	10
Pontuação Máxima			**100**

QUADRO 3 CARGOS: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Categoria	Descrição	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo
Títulos	Graduação na área da Saúde	10	10
	Cursos na Área da Saúde	03 pontos para casa curso comprovado com carga horária mínima de 08 horas, período de 31 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro a 2022	30
Tempo de Serviço	Tempo de serviço na área da atenção primária a saúde	04 pontos para cada ***ANO COMPLETO*** de serviço comprovado, no período de 31 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro a 2022	40
	Tempo de serviço na função	02 pontos para cada ***ANO COMPLETO*** de serviço comprovado, no período de 31 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro a 2022	20
Pontuação Máxima			**100**

QUADRO 4
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS

Categoria	Descrição	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo
Títulos	Graduação na área da Saúde	20	20
	Ensino Médio	20	20
	Curso Básico de Transporte Coletivo	10	10
	Curso Condutor de Veículo de Emergência	10	10

Tempo de Serviço	Tempo de serviço na função	04 pontos para cada ***ANO COMPLETO*** de serviço comprovado na função, no período de 31 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro a 2022	40
Pontuação Máxima			**100**

DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO V – DECLAQRAÇÃO DE SAÚDE PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:			**Data de Nascimento:** / /
CPF:		**Estado Civil:**	
RG:	**Órgão Emissor:**	**UF:**	**Data de Emissão:** / /
Rua:			**Nº:**
Bairro:			**CEP:**
Cidade:			**UF:**
Telefones:			**E-mail:**

Leia com atenção para preencher corretamente o Questionário de Saúde. Este documento é fundamental para o seu ingresso no Processo Seletivo Simplificado/ PSS.	
Responda as questões abaixo nos informando: se possui alguma doença; há quanto tempo; a localização e se está fazendo algum tratamento:	
Doenças do Sistema Respiratório: (asma, bronquite, enfisema, nódulos pulmonares, desvio de septo, adenoide, hipertrofia amigdalas, sinusite, outras).	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Cardiovascular: (hipertensão arterial, doença coronariana, valvulopatias, insuficiência cardíaca, arritmias, varizes, hemorroidas, tromboses, tromboflebites, flebites, outras).	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Osteomuscular: (osteoporose, lesão de menisco e/ou ligamentos, bursite, artrite, artrose, tenossinovites, lombociatalgia, hérnia de disco, desvios de coluna (como escoliose, lordose, cifose, outros).	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Imunológico: (lúpus, artrites, polimiosite, hepatite auto imune,tireoidites,vitiligo, esclerodermia, esclerose múltipla, outras).	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Digestivo: (hérnia de hiato, hérnia umbilical, hérnia inguinal, hérnia incisional, gastrite, úlcera, colite, cirrose hepática, hepatites, pancreatite, pedra na vesícula, hemorroidas, diverticulites, má oclusão, outras).	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI	
Doenças em Boca: (mandíbula, arcada dentária, palato e lábios): má oclusão dentária, macro ou micrognatia, prognatismo, retrognatismo, fenda palatina, lábio leporino, outras).	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença em Mamas: (nódulos, cistos, tumorações, outros).	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença Sistema Urinário: (pedra nos rins, cólica renal, insuficiência renal, hematúria, infecção urinária, massas, tumores, cistos, outros).	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI:	

Doenças do Sistema Neurológico: (mal de Parkinson, doença de Alzheimer, paralisia, paralisia cerebral, atraso desenvolvimento neuro psicomotor, esclerose lateral amiotrófica, sequela de derrame, apneia do sono, tumores, massas, cistos e outras).	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Endócrino: (Diabetes, doenças da tireoide (hiper ou hipotireoidismo), (obesidade, desnutrição e outras).	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Hematológicas: (hemofilia, trombocitopenia, trombofilias e outras).	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças de Pele e Alérgicas: Pele: (nevus, hemangiomas, sinais, nódulos, cistos, outros). **Alérgicas:** (urticária, outros). **Sofre de hiperidrose:** (excesso de suor nas mãos, pés axilas, face, dorso e outras).	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Congênitas: (síndromes genéticas como de Down, e outras - especifique os problemas relacionados exemplo: cardíaco, respiratório, visão, urinário e outros). **Má formações:** (face, membros, cardíacas, renais, e outras).	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Ouvido: (surdez de qualquer etiologia, otites, perfuração timpânica, perda auditiva, labirintite e outras).	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças dos Olhos: (hipermetropia, miopia e astigmatismo, catarata, estrabismo, glaucoma, ceratocone, retinopatia, cegueira e outras).	• **Sim** ☐**Não**
Nos casos hipermetropia, miopia e astigmatismo, especificar o grau e qual doença: **Olho Direito: Olho Esquerdo:**	
ESCREVA AQUI:	
Faz Uso de Prótese, Órtese: (pinos, parafusos, placas, fios, silicone e outros).	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI:	
A Indicação foi Estética?	• **Sim** ☐**Não**
ESCREVA AQUI:	

Sofre de alguma doença não descrita nesta declaração? Especifique
ESCREVA AQUI:

Declaro para todos os fins que as informações acima, por mim prestadas, são verdadeiras. Estou ciente **bem como autorizo o uso e verificação de prontuários e fichas médicas e todos os documentos que se fizerem necessários, para fins médico legais.**
DATA: / / .

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA E CARIMBO DA JUNTA MÉDICA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu,_____, RG_____, CPF_____. Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município De Pitanga-PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

Pitanga, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII– CONDIÇÕES CRÔNICAS DE SAÚDE DE NATUREZA GRAVE (COVID-19)

Condições com maior risco de desenvolvimento de doenças associadas ao novo Coronavírus (COVID-19)

1 - Doença respiratória crônica:
A - Asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave)
B - DPOC
C - Bronquiectasia
D - Fibrose cística
E - Doenças intersticiais do pulmão
F - Displasia broncopulmonar
G - Hipertensão arterial pulmonar

2 - Doença cardíaca crônica:
A - Doença cardíaca congênita
B - Hipertensão arterial sistêmica com comorbidade
C - Doença cardíaca isquêmica
D - Insuficiência cardíaca

3 - Doença renal crônica:
A - Doença renal nos estágios 3, 4 e 5
B - Síndrome nefrótica
C - Paciente em diálise

4 - Doença hepática crônica:
A - Atresia biliar
B - Hepatites crônicas
C - Cirrose

5 - Doença neurológica crônica: condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica.

6 - Pacientes com necessidades clínicas individuais específicas, incluindo AVC, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla e condições similares.

7 - Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular.

8 - Deficiência neurológica grave.

9 - Diabetes: diabetes mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos.

10 - Imunossupressão: imunodeficiência congênita ou adquirida e imunossupressão por doenças ou medicamentos.

11 - Obesidade: obesidade grau III.

12 - Transplantados: órgãos sólidos e medula óssea.

ANEXO VIII – ATESTADO DE SAÙDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ UF: ____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida: ( ) _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

•
) APTO para exercer a função de CARGO _____, gozando de plena saúde física e mental

( ) INAPTO para exercer a função de CARGO _____.
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.
Local: _____ Data: _____/_____/2022

_____
Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO IX– AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de_____, _____, UF_____, filho(a) de _____ e _____,Estado Civil_____, residente_____, município de _____, RG n.º_____, UF____ expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____.
CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde do Pitanga PR, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com característica fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

***Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0CD33016

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO CONTRATO281-2020 GENTE SEGURADORA

TERMO ADITIVO Nº 9
Contrato 281/2020

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 281/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, GENTE SEGURADORA S/A na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02**,** já qualificados, fica por este termo aditivado em valor. Referente a Licitação 49/2020, para CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL DOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo de redimensionamento quantitativo ao contrato 281/2020, para inclusão de veículos a apólice de seguros da Secretaria Municipal de Educação, qual será adicionado ao lote 9 , item 2 do contrato, totalizando valor de 1.303,93 (um mil trezentos e três reais e noventa e três centavos) para período até 02/10/2022. Conforme tabela abaixo. Em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
9	2	SEGURO VEÍCULO: COLISÃO ROUBO INCEDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 250.000,00, DCT 250.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO: ONIX PLUS 10TATPR2 PLACA RHT4J59 – R$400,20 ONIX PLUS 10TAT PR2 PLACA RHS5J91- R$400,20 TRACKER A PREMIER PLACA- RHS5J94 - RS503,56	UN	1	1.303,96	1.303,96

CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 21/02/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Gente Seguradora S/A
MARCELO WAIS
CPF nº. 632.005.380-15

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:632B379D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 328/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. ROGER FELIPSEN, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 328/2021, firmado entre as partes em data de 13 de outubro

de 2021, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 8.655,15 (oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 328/2021, celebrado entre as partes em data de 13 de outubro de 2021, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 34.885,50 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 43.540,65 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
1	01	Assento almofadado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco	DURIN	UN	07	67,90	475,30
1	02	Assento plástico injetado redondo para vaso sanitário com tampa cor:	DURIN	UN	05	31,75	158,75
1	03	Bucha plástica 10 mm	MEPAR	UN	25	0,28	7,00
1	04	Bucha plástica 6 mm	MEPAR	UN	50	0,07	3,50
1	05	Bucha plástica 8 mm	MEPAR	UN	50	0,08	4,00
1	06	Caixa de descarga para banheiro (completa)	CIPLA	UN	07	36,90	258,30
1	07	Caixa de luz 4x2 em metal	ELETROSUL	UN	12	5,20	62,40
1	08	Caixa de luz 4x4 em metal	ELETROSUL	UN	05	6,50	32,50
1	09	Conjunto lavatório pia e coluna em porcelana cor branca	LOGASA	UN	05	190,00	950,00
1	10	Ducha 127 volts 5500 watts 3 temperaturas	SINTEX	UN	05	76,50	382,50
1	11	Fita crepe 18mmx50m.	ADERE	UN	25	3,90	97,50
1	12	Fita crepe 25mmx50m	ADERE	UN	12	6,80	81,60
1	13	Fita crepe 50mmx50 m	ADERE	UN	05	10,05	50,25
1	14	Fita dupla face transparente, em poliuretano, 12mm x 20 mts, para fixa Fita dupla face transparente, em poliuretano, 12mm x 20 mts, para fixação de vidros e canaletas de PVC em paredes, capacidade de carga de 1 kg cada 5 cm quadrados de fita.	ADERE	UN	10	13,55	135,50
1	15	Fita isolante preta, rolo com 10 mts	LORENZETTI	UN	25	4,95	123,75
1	16	Fita veda rosca 18mm x 25m	DURIN	UN	37	4,20	155,40
1	17	Hidrômetro de 3/4" para medição de água, certificado pelo Inmetro, com Hidrômetro de 3/4" para medição de água, certificado pelo Inmetro, completo com kit cavalete e conexões.	HIDROMETER	UN	04	184,25	737,00
1	18	Interruptor paralelo uma tecla	MEC TRONIC	UN	10	9,40	940,00
1	19	Interruptor simples duas teclas	MEC TRONIC	UN	10	13,55	135,50
1	20	Interruptor simples uma tecla	MEC TRONIC	UN	10	11,25	112,50
1	21	Isolador roldana em porcelana Isolador roldana em porcelana 72x72 mm	GERMER	UN	07	13,45	94,15
1	22	Mangueira de pressão 1/2"	DURIN	M	20	6,25	125,00
1	23	Mangueira para jardim trançada Mangueira para jardim trançada com nylon 1/2"	PIETROBON	M	125	3,90	487,50
1	24	Silicone branco 280gr.	TEK BOND	UN	10	23,35	233,50
1	25	Tijolo maciço 5,5x11x24, Tijolo maciço 5,5x11x24, valor por unidade	PASQUALI	UN	1.000	2,29	2.290,00
1	26	Tomada 2P+T 10A, com placa Tomada 2P+T 10A, com placa branco com inmetro.	MEC TRONIC	UN	07	14,10	98,70
1	27	Tomada 2P+T 20A, com placa Tomada 2P+T 20A, com placa branco com inmetro	MEC TRONIC	UN	07	13,45	94,15
1	28	Vaso sanitário porcelana cor Vaso sanitário porcelana cor branca	LOGASA	UN	02	164,45	328,90
TOTAL 8.655,15							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 43.540,65 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ROGER FELIPSEN
Roger Comércio De Materiais De Construção LTDA.

Testemunhas:

_____ __
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0DD54C63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10168/2022 DE 23/02/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10168/2022 de 23/02/2022

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 406.795,68 (quatrocentos e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
601 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	136.610,68
606 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.185,00
Total Suplementação:			**406.795,68**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:37F57A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1612/08/2022

Dispõe sobre acerca de atualização de valores e regulamentação do uso de maquinário público pelo particular e da outras providencias, em atendimento ao artigo art. 9, da Lei nº 307/04/2007.

O Prefeito Municipal Sr.ADÃO ARISTEU CENIZ do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e peloartigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1˚- O Poder Executivo atenderá aos munícipes que necessitarem de ajuda para a execução da infraestrutura básica em terrenos destinados a seus empreendimentos, como a limpeza pesada dos terrenos, o aplainamento e a terraplanagem, mediante requerimentos do interessado protocolado perante a Diretoria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, analisando sempre na medida das possibilidades, observando-se o tempo e a disponibilidade do maquinário.

Art. 2˚-O beneficiado arcará com os serviços, mão-de-obra e custo do óleo diesel assim calculado por hora maquina, conforme tabelas de valores de serviços realizados com máquinas, equipamentos do município conforme tabela constante no anexo I.
Parágrafo único: A entidades beneficentes, clubes de serviços, associações de classe, entidades religiosas e outras sem fins lucrativos ficam isentas do pagamento de qualquer contribuição.

Art.3˚-O poder executivo também poderá atender as obras para fins residenciais, observado os mesmos princípios, devendo o interessado fazer a devida justificativa, no requerimento.

Art. 4˚- Os interessados que solicitarem o serviço deverão retirar uma guia no Departamento de Tributação, de acordo com os serviços, solicitados, e recolher o devido valor nas contas de arrecadação do Município.

Art. 5˚- Exceto os implementos Plataforma Pat 1000, Carreta Basculante Agrícola Hidráulica, Colhedora de Forragem, Roçadeira Hidráulica, Colheitadeira de Forragem, e Perfurador de Solo estão sobre posse da Associação dos Produtores de Leite, através do termo aditivo ao termo de convênio com cláusula de cessão de uso nº 005/2017.

Art. 6º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e o decreto nº 1.524/07/2020.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, Em, 23 de fevereiro de 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I- TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS REALIZADOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ATUALIZADOS DE DIÁRIAS/HORAS DAS MÁQUINAS	HORA/EXTRA DOS FUNCIONÁRIOS
01	RETROESCAVADEIRA	100,00 hora	60,00
02	MOTONIVELADORA	120,00 hora	60,00
03	PÁ CARREGADEIRA	120,00 hora	60,00
04	CAMINHÃO DIESEL BASCULANTE	60,00 hora	60,00
05	MINICARREGADEIRA	120,00 hora	60,00
06	ROLO COMPRESSOR E COMPACTADOR	60,00 hora	60,00
07	PLANTADEIRA 7 LINHAS	30,00 alqueire	60,00
08	TRATOR	50,00 hora	60,00
09	ROMA DE COMANDO DE PNEU	50,00 hora	60,00
10	ARADO SUBSOLADOR	60,00 hora	60,00
11	PLAINA NIVELADORA DE ARRASTO	60,00 hora	60,00
12	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO	50,00 hora	60,00
13	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES	50,00 hora	60,00
14	TRATADOR E MISTURADOR DE SEMENTE	30,00 hora	60,00
15	Pulverizador – 200 lts	20,00 alqueire	60,00

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:6B5FC717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 544/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, para eventual aquisição de Massa Asfáltica (CAP 50-70) e Emulsão Asfáltica RL-1C e RM-1C, para manutenção das vias públicas do Município de Realeza/PR em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	47639	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO TIPO RM-1C	PRÓPRIA/TRAÇADO	TON	232,00	4.306,00	4.495,59
LOTE: 002 - Lote 002	1	47639	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO TIPO RM-1C	PRÓPRIA/TRAÇADO	TON	18,00	4.306,00	4.495,59

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 137/2021
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D03B81D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 546/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda
OBJETO: Formação de Registro de Preços, para eventual aquisição de Massa Asfáltica (CAP 50-70) e Emulsão Asfáltica RL-1C e RM-1C, para manutenção das vias públicas do Município de Realeza/PR em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	3	70347	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	CBB	TON	232,00	4.050,00	4.225,48
LOTE: 002 - Lote 002	2	70347	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C		TON	18,00	4.050,00	4.225,48

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 137/2021
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:57F9F0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 074 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 47º da Lei Municipal nº 1101 de 15/12/2009 – Estatuto do Magistério Publico Municipal e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Da Referência	Para a Referência	Período Aquisitivo
Elcinei de Fátima Ruaro	Professora	B-1	B-2	09/02/2022
Elizabet Pacce	Professora	C-3	C-4	09.02.2022
Francieli Cristina de Oliveira Giacomet	Prof. de Educação Infantil	C-4	C-5	08.02.2022
Ida Zanini	Professora	C-3	C-4	09.02.2022
Janaina Lui Lopes	Professora	C-4	C-5	01/02/2022
Silmara Tesker	Professora	C-3	C-4	09.02.2022
Sirlene Terezinha Coninck Valandro	Professora	C-3	C-4	09.02.2022
Solange Rukel	Prof. de Educação Infantil	B-1	B-2	06/02/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3F2E7DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1084/2022

LEI Nº 1084/2022

Altera a Lei nº 757/2014

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo I - Quadro de Cargos Efetivos, da Lei Municipal nº 757/2014, de 6 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, que passa a vigorar na forma seguinte:

"*ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS*

Cargo	*VAGAS*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
Administrador de Obras	*03*	*40h*
Agente Fiscal	*01*	*40h*
Assistente Administrativo	*45*	*40h*
Assistente Operacional	*50*	*40h*
Assistente Social	*06*	*40h*
Auxiliar de Saneamento	*01*	*40h*
Auxiliar de Serviços Gerais	*80*	*40h*
Borracheiro	*01*	*40h*
Cirurgião Dentista	*04*	*20h*
Coordenador de Merenda Escolar	*01*	*40h*
Contador	*03*	*40h*
Educador Físico/NASF	*01*	*40h*
Enfermeiro	*03*	*40h*
Engenheiro Agrônomo	*01*	*40h*
Engenheiro Ambiental	*01*	*20h*
Engenheiro Civil	*02*	*20h*
Farmacêutico	***04***	***40h***
Fisioterapeuta	*03*	*30h*
Fonoaudiólogo	*02*	*40h*
Mecânico	*04*	*40h*
Mecânico Eletricista	*01*	*40h*
Médico	*01*	*20h*
Médico Veterinário	***04***	***20h***
Monitor Recreativo e Social	*05*	*30h*
Motorista	*40*	*40h*

Nutricionista	*02*	*40h*
Operador de Máquinas	*25*	*40h*
Procurador	*03*	*20h*
Pedreiro	*03*	*40h*
Psicólogo	*05*	*40h*
Secretário Executivo	*03*	*40h*
Técnico Agrícola	*03*	*40h*
Técnico em Enfermagem	***25***	***40h***
Técnico em Higiene Dental	*02*	*40h*
Técnico em Radiologia	*01*	*24h*
Técnico Florestal	*01*	*40h*
Telefonista	*01*	*40h*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 23 de fevereiro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3E1B7A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 35/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°35/2022

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CAMPO LARGO - CURITIBA/PR / PONTA GROSSA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER – CAMPO LARGO E SANTA CASA DE PONTA GROSSA – PONTA GROSSA/PR						
Saída:21/02/2022				Chegada:21/ 02/ 2022		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de FEVEREIRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1B217543

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 36/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 36/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES						CPF: 671.261.979-34
Função: SECR. SAUDE						Unidade de Lotação: GABINETE DO SECR. SAÚDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: SEED/ASSEMBLÉIA						
Saída: 23 / 02/ 2022						Chegada: 25 / 02/ 2022
Motivo do Deslocamento: REFERENTE A VIAGEM PARA CURITIBA/PR PARA TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE PROCESSO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS DO ESTADO PARA O MUNICÍPIO						
Quantidade de Diárias: 2						
Valor Diária: R$400,00 – COM PERNOITE						
Valor Total Diárias: R$800,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de JANEIRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:257588E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, que tem por objeto a "Aquisição de brinquedos pedagógicos de variados tipos e modelos, para as Escolas, Pré-escola e CMEI's municipais" leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, sendo adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor unitário	Valor total
1	CONJUNTO CRIATIVO MULTI-IDEIAS – Conjunto com 500 peças confeccionadas em plástico polipropileno atóxico de alto brilho e cores vivas. Apresenta diversidade nas possibilidades de encaixes, com peças nos formatos: rodas livres com rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas, em três tamanhos diferentes. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. / BRINK MOBIL	17	R$ 113,63	R$ 1.931,71
2	CONJUNTO CRIATIVO MONTE E DESMONTE - Conjunto com 500 peças confeccionadas em plástico polipropileno de alto brilho e cores vivas. As peças possuem formatos quadrangular, retangular, curvo e triangular. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. / BRINK MOBIL	17	R$ 86,00	R$ 1.462,00
3	CONJUNTO CRIATIVO CONECTANDO IDEIAS - Conjunto com 500 peças confeccionadas em plástico polipropileno atóxico de alto brilho e cores vivas, com formatos para 12, 8, 4 e 2 encaixes. Possui peças nos formatos: telhado, boneco e eixo com rodas. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. / BRINK MOBIL	17	R$ 101,90	R$ 1.732,30
4	Conjunto-Alfabeto-Divertido – Conjunto com 49 peças que se encaixam em duas partes e formam 26 quebra-cabeças associando a imagem e letra inicial da escrita. Medem aproximadamente 130x110x2,8mm. Confeccionados em MDF e impressos em policromia. Acondicionado em caixa cartonada. / BRINK MOBIL	36	R$ 51,15	R$ 1.841,40
5	Conjunto Quebra-Cabeças Progressivos - Conjunto com 3 quebra-cabeças confeccionados 17 R$ 32,76 R$ 556,92 em papelão empastado dúplex e impressos em policromia. Cada um mede aproximadamente 200x200x1,4mm e apresenta divisões em 4, 6 e 9 peças. Material acondicionado em caixa cartonada. / BRINK MOBIL	17	R$ 36,50	R$ 620,50
6	CONJUNTO CRIATIVO PEQUENO ENGENHEIRO - Conjunto com 200 peças confeccionadas em madeira, com espessura de aproximadamente 15mm, impressas em policromia. Apresenta ilustrações de casas, placas de trânsito, meios de transporte, ponte, telhados e relógio. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. / BRINK MOBIL	17	R$ 150,50	R$ 2.558,50
7	Dominó De Textura - Confeccionado em MDF, o jogo contém 28 peças, com aproximadamente 35x70x5,6mm cada uma. As peças apresentam uma divisória em baixo-relevo e dois orifícios de 25mm de diâmetro por 2mm de profundidade, nos quais estão dispostas sete diferentes texturas de EVA. Acondicionado em caixa de madeira. / BRINK MOBIL	36	R$ 20,99	R$ 755,64
8	Conjunto Mosaico Geométrico Em Plástico - Jogo confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho de cores vivas, contendo 100 peças nos formatos de losango, quadrado, triângulo e hexágono, com base de aproximadamente 22mm. Acondicionado em caixa cartonada. / BRINK MOBIL	36	R$ 37,99	R$ 1.367,64
9	Dominó Educativo Figura E Sombra - Confeccionados em MDF, são impressos em silk-screen policromia. Composto por 28 peças, medindo aproximadamente 35x70x2,8mm cada uma. Acondicionados individualmente em maleta de polipropileno com alça. / BRINK MOBIL	17	R$ 18,00	R$ 306,00
10	Conjunto Quebra-Cabeças Meios De Transporte - Conjunto com 10 quebra-cabeças, medindo aproximadamente 280x180x2,8mm cada. São confeccionados em MDF e impresso em policromia. Apresentam diferentes recortes para 6, 9 e 12 peças e ilustrações de meios de transportes. Acondicionado em caixa de papelão. / BRINK MOBIL	17	R$ 93,68	R$ 1.592,56
11	Conjunto Alfanumérico - Conjunto confeccionado em plástico polietileno atóxico de alto brilho e cores vivas. Contém 1000 peças medindo aproximadamente 30mm, sendo 26 conjuntos de números de 0 a 9, 26 conjuntos do alfabeto de A a Z e 13 conjuntos de vogais. Acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça. / BRINK MOBIL	36	R$ 67,90	R$ 2.444,40
13	**Circuito de Atividades** - conjunto de espumados contendo 14 peças, medindo aproximadamente	13	R$ 3.738,00	R$ 48.594,00

	1,80m x 1,80m x0,90m, base central, e rampa escorregador, tapete triangulo, quadrados vasados, e quadrado. Cores variadas, confeccionado em espuma de alta performance não tóxica na densidade D28 e revestido em tecido corino emborrachado impermeável, antialérgico e não toxico. Produto certificado pelo Inmetro. Acompanha Guia de orientação didático-pedagógica deverá apresentar uma fundamentação teórica e metodológica baseada nos documentos oficiais do MEC e em autores que sustentam o papel do lúdico no desenvolvimento infantil no processo de ensino e aprendizagem. Deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos: - Ludicidade e infância - abordar aspectos históricos, sociais e educacionais nos quais a infância e o processo lúdico estão inseridos, considerando o desenvolvimento infantil. - Concepções e aplicações do lúdico na Educação Infantil – apresentar questões da cultura infantil, da escola e o papel do educador no processo de formação da criança. - Orientações e sugestões de práticas para o uso educacional do centro de atividades psicomotoras. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. scada, escada ondulada, rampa. / BRINK MOBIL			
14	Conjunto Quebra-Cabeça Animais - Conjunto com 10 quebra-cabeças, medindo aproximadamente 280x180x2,8mm cada. São confeccionados em MDF e impressos em policromia. Apresentam diferentes recortes para 6, 9 e 12 peças e ilustrações de animais. Acondicionado em caixa de papelão. / BRINK MOBIL	17	R$ 89,82	R$ 1.526,94
15	Conjunto De Encaixe Combinando Imagens - Conjunto de blocos confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho. Contém 15 peças coloridas divididas em três partes encaixáveis. As peças são ilustradas nos quatro lados, possibilitando combiná-las e formar diferentes imagens. Cada peça mede aproximadamente 80x80mm, tamanho seguro e aconselhável para crianças pequenas. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. / BRINK MOBIL	17	R$ 95,90	R$ 1.630,30
16	Conjunto Criativo Encaixes Mágicos - Conjunto com 500 peças confeccionadas em plástico polipropileno atóxico de alto brilho e cores vivas. Apresenta diversos encaixes, nos formatos: estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. / BRINK MOBIL	17	R$ 323,90	R$ 5.506,30
17	Conjunto De Sólidos Geométricos Em Acrílico - Conjunto com 10 sólidos e o étricos de tamanhos variados, confeccionados em plástico de alto impacto e medindo aproximadamente 80x40mm. Componentes: 01. Pirâmide de Base Hexagonal, 02. Prisma de Base Quadrada, 03. Prisma Hexagonal, 04. Esfera, 05. Prisma de Base Triangular, 06. Cubo, 07. Pirâmide de Base Quadrada, 08. Cilindro Reto, 09. Cone Reto, 10. Pirâmide de Base Triangular Acondicionado em caixa de madeira./ BRINK MOBIL	8	R$ 634,00	R$ 5.072,00
18	MODELO ANATÔMICO DO ESQUELETO (850MM) - Confeccionado em material plástico de alta resistência, medindo aproximadamente 850mm, é fixado a um suporte metálico com base de ferro fundido, por meio de pinos e parafusos. O modelo apresenta base e mandíbula com articulação móvel, pernas e braços removíveis e, no crânio, é possível separar a calota craniana. Acondicionado em caixa de papelão. / BRINK MOBIL	8	R$ 569,99	R$ 4.559,92
19	MODELO ANATÔMICO DE TORSO BISSEXUADO (450MM) - Confeccionado em material plástico de alta resistência e pigmentado na cor natural da pele, medindo aproximadamente 450mm. Contém 24 partes desmontáveis: Cabeça; Metade do cérebro; Globo ocular; Caixa Torácica; Pulmão, ambos os lados; Coração, dividido em 2 partes; Fígado; Estômago; Pâncreas, dividido em 2 partes; Intestino Grosso, dividido em 2 partes; Intestino Delgado; Metade do rim direito; Órgãos genitais masculinos, lado direito divididos em 2 partes; Órgãos genitais femininos, divididos em 2 partes; Embrião; Coluna vertebral; Vértebra destacável; Corpo e Base. / BRINK MOBIL	8	R$ 1.114,99	R$ 8.919,92
20	Conjunto Esquema Corporal - Conjunto confeccionado em MDF e impresso em policromia, com 10 placas de encaixe e peças recortadas, sendo: 06 placas de 200x200x5,6mm e 04 placas de 300x200x5,6mm, 01 boneco articulado de 550mm (medidas aproximadas), e 01 CD contendo 11 músicas sobre as partes do corpo Humano. Acondicionado em caixa de papelão. / BRINK MOBIL	1	R$ 137,00	R$ 137,00
21	Conjunto Linha De Movimentação Ativa - Conjunto contendo 68 peças confeccionada em madeira e arcos em plástico. Acondicionado em caixa de papelão. - 10 bases para arco em formato de “T”, medindo aproximadamente 220x225mm. - 04 bases para bastão em formato de “X”, medindo aproximadamente 220x220mm. - 08 bastões em madeira revestidos com plástico, medindo aproximadamente 1080mm. - 05 arcos coloridos em plástico, medindo aproximadamente 800mm de diâmetro. - 03 semiarcos coloridos em plástico, medindo aproximadamente 800mm de diâmetro. - 04 bases para semiarcos, em madeira, medindo 250x65x30mm. - 03 pranchas de equilíbrio, em madeira, medindo aproximadamente 1000mm. - 04 bases para prancha, em madeira, medindo aproximadamente 250mm. - 01 base em madeira em formato de “X” para jogo de argola, medindo aproximadamente 400 mm. - 05 pinos coloridos em madeira para jogo de argolas, medindo aproximadamente 100mm. - 05 argolas coloridas de PVC, medindo aproximadamente 100mm. •08 bases em madeira em formato de “T”, para suporte das barras, medindo aproximadamente 220x220mm. - 08 suportes em quatro alturas diferentes, medindo respectivamente aproximadamente 20mm, 30mm, 40mm e 50mm. / BRINK MOBIL	1	R$ 377,00	R$ 377,00
22	Rolo De Bobath - Confeccionado em plástico inflável de alta resistência, medindo aproximadamente 750x380mm. Utilizada para estimulação motora de bebês e crianças pequenas. Acondicionado em embalagem de papelão e acompanha bomba de inflar. / BRINK MOBIL	10	R$ 199,99	R$ 1.999,90
23	Conjunto De Aramados - O conjunto contém 06 aramados de diferentes formas, tamanhos e desafios motores. Confeccionados em base de madeira e arame galvanizado de 4mm e recobertos com tubo PVC flexível. Acondicionado em caixa de papelão. / BRINK MOBIL	10	R$ 189,90	R$ 1.899,00
24	Memória Com Texturas - Jogo confeccionado em MDF, com 24 peças, medindo aproximadamente 50x50x5,6mm cada uma. As peças apresentam um orifício de 25mm de diâmetro por 2mm de profundidade, nos quais estão dispostas texturas variadas. Acondicionado em caixa de madeira. / BRINK MOBIL	10	R$ 37,74	R$ 377,40
25	Caixa Tátil Em Eva - O cubo mede aproximadamente 250x250mm e é formado por 06 placas de EVA de 8mm de espessura. Apresenta 04 orifícios onde é possível inserir a mão e interagir com 06 pares de diferentes texturas. Acondicionada em caixa de papelão. / BRINK MOBIL	10	R$ 89,80	R$ 898,00
26	Dominó Educativo Metades - Confeccionados em MDF, são impressos em silk-screen policromia. Composto por 28 peças, medindo aproximadamente 35x70x2,8mm cada uma. Acondicionados individualmente em maleta de polipropileno com alça. / BRINK MOBIL	10	R$ 19,59	R$ 195,90
27	Dominó Educativo Figura E Sombra - Confeccionados em MDF, são impressos em silk-screen policromia. Composto por 28 peças, medindo aproximadamente 35x70x2,8mm cada uma. Acondicionados individualmente em maleta de polipropileno com alça. / BRINK MOBIL	10	R$ 18,65	R$ 186,50
28	Conjunto Fantoches Família Branca - O conjunto contém 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe), com boca articulada, são confeccionados em espuma e espuminha e roupa em tecido estampado. Cada fantoche mede aproximadamente 380mm de altura. Material acondicionado em embalagem plástica. / BRINK MOBIL	1	R$ 135,89	R$ 135,89
29	Conjunto Fantoches Família Negra - O conjunto contém 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe), com boca articulada, confeccionados em espuma e espuminha e a roupa em tecido estampado. Cada fantoche mede aproximadamente 380mm de altura. Material acondicionado em embalagem plástica. / BRINK MOBIL	1	R$ 119,99	R$ 119,99
30	Conjunto Alfabeto Ilustrado Em Libras - Conjunto com 78 peças que se encaixam em três partes e formam 26 placas associando sinal de Libras, imagem e letra inicial. Confeccionado em MDF e impresso em policromia. Cada placa mede aproximadamente 125x50x2,8mm. Acondicionado em caixa cartonada. / BRINK MOBIL	20	R$ 54,88	R$ 1.097,60
31	Conjunto De Cubos Educativos - Conjunto confeccionado em plástico PVC e espuma, impressos em policromia, com 10 peças de aproximadamente 100x100mm. Apresenta imagens de alimentos, profissões, animais, esportes, hábitos de higiene, números e quantidades. Acondicionado em embalagem plástica. / BRINK MOBIL	20	R$ 132,00	R$ 2.640,00
32	Numeral-E Quantidade Com Pinos - Jogo com 18 peças confeccionadas em madeira, que medem aproximadamente 60x60x20mm. Nove delas apresentam orifícios que possibilitam a entrada de pinos que apresentam a correspondência número e quantidade; e as outras nove trazem impressas as representações numéricas. Acompanham 45 pinos coloridos em madeira. Acondicionado em caixa de madeira. / BRINK MOBIL	20	R$ 29,24	R$ 584,80

Valor Total: R$ 104.180,61

AJITA BRINQUEDOS LTDA: **R$ 100.516,15**
MAXIMA ATACADISTA EIRELI: **R$ 2.554,76**
REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS: **R$ 1.109,60**

Vencedores:
Empresa AJITA BRINQUEDOS LTDA vencedora dos itens 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 11; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31.

Empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI vencedora dos itens 10; 24; 32.

Empresa REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS vencedora do item 33.

Restaram FRACASSADOS os itens 12; 34; 35.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 23 de fevereiro de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:07088031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2022 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 059/2021
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI**, situado à Zona Rural de Cruz Machado/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 06.261.279/0001-43, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ADEMIR COSTA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 044.813.109-95, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REDIMENSIONAMENTO:** Por solicitação da contratante e anuência da contratada conforme prerrogativa legal, fica redimensionado o objeto, a partir desta data, em mais 120 litros.

Item	Cód.	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unit.	Total
23	25338	120	L	SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGENS DE 1 LITRO ou 1,5 litros, extraído de uvas tintas bordô sem adição de água 100% natural, não fermentado, não alcoólico, com registro no mapa.	R$ 15,61	R$ 1.873,20

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL O presente aditivo acrescentará ao contrato a importância de **R$ 1.873,20 (mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos). § 1º – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da execução deste correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados: 06.04.12.365.0008.6009.3.3.90.32.05 – Dotação 1511 – Fonte 10146; 06.04.12.365.0008.6008.3.3.90.32.05 – Dotação 1510 – Fonte 10146; 06.02.12.361.0008.6006.3.3.90.32.05 – Dotação 1438 – Fonte 10146; 06.02.12.361.0008.6006.3.3.90.32.05 – Dotação 1438 – Fonte 10146. **CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6A2AA15D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Ref. Pregão Presencial nº 017/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **JULIO C GONÇALES SERVIÇOS DIVERSOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no

CNPJ/MF 25.261.729/0001-42, com sede à Rua Petúnias, nº 710, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86604-432, fone (43) 99693-8161, e-mail jcgpinturas@hotmail.com, representada pelo Senhor **JÚLIO CÉSAR GONÇALES**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.
1	1	M2	51165	Assentamento de blocos de concreto com colocação de ferragem e enchimento dos vãos com concreto de acordo com a necessidade e a mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	40,91
1	2	M2	51166	Assentamento de tijolos comuns com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	25,94
1	3	Mli	51167	Execução de perfuração de estacas (brocas) em até 0,25 cm de diametro inclusive com concretágem.(em metro linear), com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	17,96
1	4	Mli	51168	Execução de viga cinta em até 30 cm de espessura (em metro linear), com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino, incluso deslocamento.	19,95
1	5	M2	51169	Execução de alvenaria de tijolos em 1/2 vez ou 1 vez, com ou sem estacas de 3m de profundidade, pilares 12 x 20 com chapisco e reboco, inclusive com viga baldrame e viga respaldo, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino, incluso deslocamento.	46,89
1	6	M2	51170	Colocação de laje, inclusive com escoramento e camada de cobertura de concreto em até 07 cm, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	29,93
1	7	Mli	51171	Execução de viga baldrame com estacas em até 3 metros (metros linear), com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	34,92
1	8	Mli	51172	Execução de pilares ou viga em concreto, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	27,93
1	9	M2	51173	Colocação de forro PVC ou madeira com execução de estrutura, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	19,95
1	10	M2	51174	Remoção de forro, de madeira ou pvc, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	9,97
1	11	M2	51175	Execução de reboco, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	17,96
1	12	M2	51176	Execução de chapisco, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	9,97
1	13	M2	51177	Remoção de reboco, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	9,97
1	14	M2	51178	Madeiramento para telha em fibrocimento 4mm ou 6mm fixada com prego apropriado, inclusive cobertura com colocação de cumeeiras, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	25,94
1	15	M2	51179	Madeiramento para telha de barro, inclusive cobertura com colocação de cumeeiras, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	29,93
1	16	und	54217	Colocação / Troca de chapa de fibrocimento, com vedação quando necessário, garantia de 6 meses do serviço em caso de goteiras, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	24,94
1	17	M2	54218	Remoção de telhado, telha de fibrocimento, inclusive remoção de madeiramento, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	14,96
1	18	und	54219	Troca de telha de barro, com vedação quando necessário, garantia de 6 meses do serviço em caso de goteiras, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	14,96
1	19	M2	54220	Remoção de telhado, telha de barro, inclusive remoção de madeiramento, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	14,96
1	20	M2	51182	Remoção de alvenaria, calçadas vitraux, janelas de madeira, portas de madeira ou ferro, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	20,95
1	21	M2	51183	Remoção de piso, azulejo, taco, pastilhas, assoalho, piso hidráulico, petit-pavet e outros, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	16,96
1	22	M2	51184	Contra piso com 05 cm, em concreto, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	16,96
1	23	M2	51185	Calçada em até 07 cm em concreto, com acabamento em 01 cm de massa cimento e areia, inclusive com nivelamento e apiloamento do terreno e massa desempenada,Com ou sem colocação de ferragens armadas (tipo malhas), com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	20,95
1	24	M2	51186	Calçada em até 07 cm em concreto, apiloado, concreto, acabamento simples e desempenado, Com ou sem colocação de ferragens armadas (tipo malhas), com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino, incluso deslocamento.	18,95
1	25	M2	51187	Execução de calçada ou piso em concreto até 10 cm em espessura desempenado ou polido com maquinas industriais e dilatação, Com ou sem colocação de ferragens armadas (tipo malhas) ,com concretagem em concreto usinado, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	18,95
1	26	M2	51188	Execução de calçada ou piso em concreto até 10 cm em espessura desempenado ou polido com maquinas industriais e dilatação, Com ou sem colocação de ferragens armadas (tipo malhas) ,com concretagem, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	21,95
1	27	M2	51189	Colocação de piso cerâmico ou azulejo, inclusive com rejuntamento e roda pé, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	29,93
2	28	Mli	51190	Remoção de calhas e rufos, inclusive com remoção de colocação de telhas, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	6,97
2	29	Mli	51191	Instalação de calha ou rufos inclusive com dobra de chapas e com remoção e colocação de telhas e vedação, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	49,79
2	30	Mli	51192	Limpeza de calha, com fornecimento de material e mão de obra especializada, com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	6,97
7	57	M2	51217	Colocação de piso paver, inclusive com rejuntamento, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	31,60
10	62	M2	51222	Plantio de grama em placas incluindo Preparar o terreno, adubar, plantar em placas rejuntando com terra solta, até 100 m², e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	14,48
10	63	M2	51223	Plantio de grama em placas incluindo Preparar o terreno, adubar, plantar em placas rejuntando com terra solta, acima de 100 m², e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	9,65

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Município de Rolândia

JULIO C GONÇALES SERVIÇOS DIVERSOS - ME

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 1.754.982-0 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:51FFE912

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

Ref. Pregão ELETRÔNICO nº 056/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MAX CESTAS.COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.651.458/0001-98, com sede à Rua das Azaléias, nº 2033, Jardim Santa Rosa, na cidade de Maringá – PR, CEP 87060-022, Fone (44) 3024-0600, e-mail maxcestas@gmail.com, representada pelo Senhor JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS, brasileiro, proprietário, portador do RG nº 3.468.297-6 e do CPF nº 451.615.269-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	1	PCT	58516	Açúcar cristal (2Kg) - ingrediente: sacarose. Apresentar coloração uniforme e sabor caracteristico, ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais e vegetais e odores estranhos, embalagem de 2 kg, contendo externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 16 meses no ato da entrega.	7,20	GLOBO

Cláusula SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

MAX CESTAS.COM LTDA
Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:57F0130A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021

Ref. Pregão nº 066/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CAMPSOU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 12.652.892/0001-94, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 2.760, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-031, Fone (43) 3256-1632, e-mail arquitetarosemar@hotmail.com, representada pelo Senhor JOÃO GABRIEL CAMPOS SOUZA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12.930.182-1 e do CPF nº 092.606.889-06, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
60	29	BRR	37583	TUBO 25MM PVC MARROM - 6M	26,00	PLASTUBOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

CAMPSOU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1B21CC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021

Ref. Pregão nº 096/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CONCREROMA CONCRETEIRA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida José Bonifácio, nº 3765, lote 27 D-1-A, Lotes e Chácaras Vila Atalaia, CEP nº86.181-570, fone nº43-3154-7474, e-mail: concreroma@hotmail.com, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº16.368.574/0001-57, representada pelo Sr. FELIPE ZIRONDI, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 5.806.938-8 e do CPF nº 023.043.209-37, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	M3	58881	Concreto FCK 15,0 Mpa não estrutural	446,00	PRÓPRIA
1	2	M3	21545	Concreto FCK 20,0 MPa estrutural Brita 1 Slump 8+-1	458,00	PRÓPRIA
1	3	M3	58882	Taxa de Bombeamento	50,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

CONCREROMA CONCRETEIRA LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A821CBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 099/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa

Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa D. M. P. EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, com sede à Rua João Bizzo, nº 10, Galpão 01 e 03, Parque Empresarial Adelelmo Corradini, na cidade de Itatiba – SP, CEP 13257-595, Fone (11) 4894-8800, e-mail vendas@demape.com.br, representada pela Senhora DANIELA PELLOSO, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 28.835.189-7 e do CPF nº 275.360.598-09, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	und	59230	Luminária Pública LED potência até 80W: garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Driver incorporado à luminária, Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 11.200lm, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0.98, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 60.000 horas, Frequência 50/60Hz,Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08 , Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, com tomada 7 pinos, dimerizável 0-10, com "chicote" composto de 1	504,00	DEMAPE
2	1	und	59231	Luminária Pública LED potência até 100W: garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Driver incorporado à luminária, Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 14.000lm, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0.98, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 60.000 horas, Frequência 50/60Hz,Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08 , Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, com tomada 7 pinos, dimerizável 0-10, com "chicote" composto de 1	556,80	DEMAPE
3	1	und	59232	Luminária Pública LED potência até 150W: garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Driver incorporado à luminária, Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 21.000, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0.98, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 60.000 horas, Frequência 50/60Hz,Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08 , Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, com tomada 7 pinos, dimerizável 0-10, com "chicote" composto de 1 m	742,80	DEMAPE
4	1	und	59233	Luminária Pública LED potência até 180W: garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Driver incorporado à luminária, Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 25.200lm, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0.98, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 60.000 horas, Frequência 50/60Hz,Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08 , Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, com tomada 7 pinos, dimerizável 0-10, com "chicote" composto de	792,00	DEMAPE

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

D. M. P. EQUIPAMENTOS LTDA
Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0E473F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa AUTO POSTO MANECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.688.277/0001-47, com sede à Rua Deputado Waldomiro Pedroso, nº 31, Centro, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3304-3023 / 3015-2482, e-mail postomaneco@onda.com.br, representada pelo Senhor MIGUEL PAULIM PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.294.482-5 e do CPF nº 566.693.729-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	1	LT	36146	Diesel S 500 (comum)	5,82	shell
4	1	LT	36148	Diesel S 10	5,94	shell

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*AUTO POSTO MANECO LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C716B6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.634.885/0001-05, com sede à Rua Esmeralda, nº 73, Vila Operária, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3256-7550, e-mail postopare@hotmail.com, representada pelo Senhor WILLIAN BALTHAZAR ROSA GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.811.153-6 e do CPF nº 027.206.289-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens conforme abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
3	1	LT	36147	Gasolina comum	6,40	RODOIL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E288951E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 094/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 97.542.313/0001-03, com sede à Avenida Minas Gerais, nº 225, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86804-000, Fone (43) 3424-5959 / 99669-3031, e-mail alan@oferramenteiropr.com.br, representada pelo Senhor ALAN ROBSON MARTINS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 8.031.069-2 e do CPF nº 026.900.539-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam suprimidos os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	7	und	2,00	51954	CARCAÇA DA EMBREAGEM DE MAGNÉSIO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	325,75	651,50	stihl
1	48	und	9,00	51924	TUBO DE GRAXA 80 G PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	26,00	234,00	stihl

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado desses dois itens suprimidos de R$ 885,50 (oitocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

Os demais itens permanecem com o valor homologado.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – ME*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 7.748.774-3 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:634485EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021

Ref. Pregão nº 066/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 07.039.885/0001-81, com sede à Avenida Castro Alves, nº 2.637, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-001, Fone (43) 3255-2000, e-mail arquitetarosemar@hotmail.com, representada pelo Senhor JOÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5010646874 e do CPF nº 273.610.550-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
30	7	MT	37379	FORRO PINOS	29,80	MV MADEIRA
38	1	und	37453	TIJOLO 6 FUROS	0,69	SAPOPEMA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:79B48F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa AUTO POSTO MANECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.688.277/0001-47, com sede à Rua Deputado Waldomiro Pedroso, nº 31, Centro, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3304-3023 / 3015-2482, e-mail postomaneco@onda.com.br, representada pelo Senhor MIGUEL PAULIM PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.294.482-5 e do CPF nº 566.693.729-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica suprimido o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
5	1	GL	36149	ARLA 32 – Galão com 20 litros	95,72	Ecobrilho

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

AUTO POSTO MANECO LTDA
Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:941A74B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa AUTO POSTO MANECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.688.277/0001-47, com sede à Rua Deputado Waldomiro Pedroso, nº 31, Centro, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3304-3023 / 3015-2482, e-mail

postomaneco@onda.com.br, representada pelo Senhor MIGUEL PAULIM PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.294.482-5 e do CPF nº 566.693.729-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica suprimido o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
6	2	SER	60047	VEÍCULOS DE PASSEIO Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	60,00	serviço

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

AUTO POSTO MANECO LTDA
Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:1B16EE1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 15/2022

LEI Nº 15, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 15, de 07 de maio de 2020, que estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Salgado Filho e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Conforme artigo nº 02, da Lei Municipal nº 15, de 07 de maio de 2020, no que se refere ao valor unitário das diárias, fica alterada o anexo I desta Lei, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo ou Função	Cidades da região da AMSOP e Oeste de Santa Catarina	Cidades do Interior do Paraná e da região do Planalto Catarinense	Curitiba e cidades do interior de outros Estados	Brasília, Foz do Iguaçu e outras capitais de Estado	Exterior
Prefeito Municipal	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 550,00	R$ 750,00	R$ 900,00
Vice Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Procurador Jurídico e Assessores Jurídicos	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 450,00	R$ 650,00	R$ 800,00
Servidores	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 350,00	R$ 500,00	R$ 700,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 23 de fevereiro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:800A6E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 6/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	PESQUISA Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo da secretarias e departamentos da administração municipal, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas por pesquisa, sendo que as entrevistas podem ser presenciais e/ou por sistema de CALL CENTER.	RADAR - INTELIGÊNCIA - EIRELI EPP	2,00	8.500,00	17.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
RADAR - INTELIGÊNCIA - EIRELI EPP	17.000,00

Salto do Lontra, 23 de fevereiro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6919834B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃOAVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CONCRETO USINADO FCK 20 SLUMP 12 +- 2 B0	CONCREVALE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA	CONCREVALE	100,00	430,00	43.000,00
1	2	CONCRETO USINADO FCK 20 SLUMP 12 +- 2 B0 BOMBEADO	CONCREVALE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA	CONCREVALE	100,00	450,00	45.000,00
1	3	CONCRETO USINADO FCK 25 SLUMP 12 +- 2 B0	CONCREVALE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA	CONCREVALE	200,00	485,00	97.000,00
1	4	CONCRETO USINADO FCK 25 SLUMP 12 +- 2 B0 BOMBEADO	CONCREVALE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA	CONCREVALE	200,00	497,50	99.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CONCREVALE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA	284.500,00

Salto do Lontra, 23 de fevereiro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F3B6BCE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.956/2022

DECRETO N.º 1.956/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 008/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 008/2022, a qual objetiva Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Implementos Agrícolas, conforme Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891103/2019 Proposta nº 032915/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de implementos agrícolas.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais) à Empresa **SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.441.994/0001-66, com sede na Av. Pres. Getulio Vargas, 1652, centro, CEP: 86.770-000, na cidade de Santa Fé, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO IMPLEMENTOS.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
04	**Pulverizador costal motorizado** novo, a gasolina, mínimo de 25 litros, motor 2T, potencia mínima de 1HP, 26 CC, bomba pistão, dupla ação. Marca TOYAMA, modelo TS26B-N	03	R$2.090,00	R$6.270,00

Art. 3.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais) à Empresa **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 39.422.751/0001-21, com sede na Rua Heitor Stockler de Franca, 396, Conj. 1407, andar 14, cond. Neo Super, quadra Ed. Bloco Neo Super, quadra Tor, CEP: 80.030-030, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO IMPLEMENTOS.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**Terracedor de arrasto** novo - com controle remoto com no mínimo 18 discos de 26' de espessura mínima de 6,0 mm, dimensões de terraço mínimo de 900 mm x 6,820 mm e mancais a óleo e pneus novos. Marca THUROW, modelo THT18	02	R$67.800,00	R$135.600,00
02	**Pulverizador hidráulico** novo, com tanque de no mínimo 600 litros, com barras de no mínimo 12 metros de comprimento e com bicos monojet e bijet. Marca THUROW, modelo PV 600	02	R$16.800,00	R$33.600,00

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Amorim
Código Identificador:9FBD7E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º020/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º020/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 39.422.751/0001-21, com sede na Rua Heitor Stockler de Franca, 396, Conj. 1407, andar 14, cond. Neo Super, quadra Ed. Bloco Neo Super, quadra Tor, CEP: 80.030-030, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Implementos Agrícolas, conforme Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891103/2019 Proposta nº 032915/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de implementos agrícolas.

LOTE	DESCRIÇÃO IMPLEMENTOS.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**Terracedor de arrasto** novo - com controle remoto com no mínimo 18 discos de 26' de espessura mínima de 6,0 mm, dimensões de terraço mínimo de 900 mm x 6,820 mm e mancais a óleo e pneus novos. Marca THUROW, modelo THT18	02	R$67.800,00	R$135.600,00
02	**Pulverizador hidráulico** novo, com tanque de no mínimo 600 litros, com barras de no mínimo 12 metros de comprimento e com bicos monojet e bijet. Marca THUROW, modelo PV 600	02	R$16.800,00	R$33.600,00

VALOR: R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias da entrega na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 008/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º020/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.441.994/0001-66, com sede na Av. Pres. Getulio Vargas, 1652, centro, CEP: 86.770-000, na cidade de Santa Fé, Estado de Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Implementos Agrícolas, conforme Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891103/2019 Proposta nº 032915/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de implementos agrícolas.

LOTE	DESCRIÇÃO IMPLEMENTOS.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
04	**Pulverizador costal motorizado** novo, a gasolina, mínimo de 25 litros, motor 2T, potencia mínima de 1HP, 26 CC, bomba pistão, dupla ação. Marca TOYAMA, modelo TS26B-N	03	R$2.090,00	R$6.270,00

VALOR: R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias da entrega na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 008/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Amorim
Código Identificador:88AD5611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/02/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **NELI TORTELI WALTER 92504850930**, sito à Av Orlando Luiz Zampronio, 292 Casa - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.083.242/0001-42, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação volante com carro de som de eventos e campanhas, medidas preventivas e protetivas ao COVID 19 (SARV-COV-2) e informativos realizados pelas Secretarias Municipais**, no valor de ***R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais),*** conforme abaixo descrito:

NELI TORTELI WALTER 92504850930							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE SOM DE RUA Contratação de empresa para prestação de serviços de Divulgação volante com carro/moto de som das atividades, campanhas, medidas preventivas e protetivas ao COVID 19 (SARV-COV-2) e informativos realizados pelas Secretarias Municipais, compreendendo todo o município, inclusive a área rural. (Despesas inclusas: som de rua com fornecimento do veículo, aparelhos de som e gravação do material a ser divulgado por conta do contratado). Obs: O material só poderá ser divulgado após autorização expressa da Secretaria solicitante.	KGV EVENTOS	H	350,00	48,00	16.800,00
TOTAL							16.800,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte e três dias de fevereiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:E96F3461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1069/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Sumula: Altera a Lei Municipal nº 952/2020 sobre o plano de cargos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Lúcia.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL,** Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº. 952/2020, que trata sobre os cargos de provimento efetivo do plano de cargos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Lúcia, que passa a conter a seguinte disposição:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Parte Integrante da Lei Municipal que Consolida o plano de cargos, vencimentos, carreira e avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Santa Lúcia.

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
Advogado(a)	01	20 Horas	R$ 3.280,00
Contador(a)	01	20 Horas	R$ 3.280,00
Secretário(a) Geral	01	40 Horas	R$ 2.800,00
Agente de Apoio	01	40 Horas	R$ 1.717,20

Art. 2º Fica alterado o ANEXO II da Lei Municipal nº. 952/2020, que trata sobre o plano de carreira do quadro efetivo do plano de cargos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Lúcia, que passa a conter a seguinte disposição:

ANEXO II
PLANO DE CARREIRA DO QUADRO EFETIVO
(Tabela de Progressão)
Parte Integrante da Lei Municipal que Consolida o plano de cargos, vencimentos, carreira e avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Santa Lúcia.

Nota: valores que podem se tornar meramente exemplificativo, tendo em vista que a cada reajuste inflacionário em prol do servidor o valor nominal já não corresponderá mais ao disposto neste apenso, devendo assim aplicar as progressões funcionais sempre pelos percentuais indicados na Lei sobre o salário base já existente, para que não haja conflito de informações.

CARGO REFERÊNCIAS

ADVOGADO(A)	**I →**	**II →**	**III →**	**IV →**	**V →**
↑ NÍVEL C	R$ 3.379,06	R$ 3.615,59	R$ 4.049,46	R$ 4.737,87	R$ 5.780,20
↑ NÍVEL B	R$ 3.312,80	R$ 3.511,57	R$ 3.897,84	R$ 4.521,49	R$ 5.471,01
↑ NÍVEL A	R$ 3.280,00	R$ 3.444,00	R$ 3.788,40	R$ 4.356,66	R$ 5.227,99
CONTADOR(A)	**I →**	**II →**	**III →**	**IV →**	**V →**
↑ NÍVEL C	R$ 3.379,06	R$ 3.615,59	R$ 4.049,46	R$ 4.737,87	R$ 5.780,20
↑ NÍVEL B	R$ 3.312,80	R$ 3.511,57	R$ 3.897,84	R$ 4.521,49	R$ 5.471,01
↑ NÍVEL A	R$ 3.280,00	R$ 3.444,00	R$ 3.788,40	R$ 4.356,66	R$ 5.227,99
SECRETARIO GERAL	**I →**	**II →**	**III →**	**IV →**	**V →**
↑ NÍVEL C	R$ 2.884,56	R$ 3.086,48	R$ 3.456,86	R$ 4.044,52	R$ 4.934,32
↑ NÍVEL B	R$ 2.828,00	R$ 2.997,68	R$ 3.327,42	R$ 3.859,81	R$ 4.670,37
↑ NÍVEL A	R$ 2.800,00	R$ 2.940,00	R$ 3.234,00	R$ 3.719,10	R$ 4.462,92
AGENTE DE APOIO	**I →**	**II →**	**III →**	**IV →**	**V →**
↑ NÍVEL C	R$ 1.769,06	R$ 1.892,89	R$ 2.120,04	R$ 2.480,45	R$ 3.026,15
↑ NÍVEL B	R$ 1.734,37	R$ 1.838,43	R$ 2.040,66	R$ 2.367,17	R$ 2.864,27
↑ NÍVEL A	R$ 1.717,20	R$ 1.803,06	R$ 1.983,37	R$ 2.280,87	R$ 2.737,05

Art. 3º Fica alterado parte do ANEXO III da Lei Municipal nº. 952/2020, que trata das atribuições e dos requisitos dos cargos efetivos do plano de cargos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Lúcia, que passa a conter a seguinte disposição especificamente para os cargos de CONTADOR e SECRETÁRIO(A) GERAL:

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS

Parte Integrante da Lei Municipal que Consolida o plano de cargos, vencimentos, carreira e avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Santa Lúcia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – CARGO: CONTADOR(A)

GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE

CARGA HORARIA: 20 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – planejar, coordenar e executar todos os trabalhos de análise, registro e controle contábeis de atividade da Câmara Municipal, obedecendo às determinações previstas em lei, de controle interno e externo, e de orientações, normativas ou decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros do Legislativo; analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, inclusive folha de pagamento, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, inclusive em comparativo com os balancetes de contabilidade do Executivo Municipal, para fiscalizar e atender a exigências legais e formais de controle; providenciar e acompanhar todas as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, incluso as demandas extraordinárias, além das consultas que se fizerem necessárias junto ao TCE/PR; planejar, coordenar e estar responsável pela execução dos trabalhos relacionados ao sistema de software específico para administração pública, compreendendo a alimentação e importação de dados juntos ao Tribunal de Contas do Estado relacionados a sistema de contabilidade, orçamento Público, tesouraria, folha de pagamento, gestão patrimonial, compras e licitação, portal de transparência, gestão gerencial SIM AM ou equivalente para todos os módulos existentes, incluso planejamento, orçamentário/financeiro, convênios/auxílios/programas, licitações, contratos, obras públicas patrimônio, Lei de Responsabilidade Fiscal, estatísticas, informações relacionadas ao controle interno e todas as outras informações pertinentes a prestação de contas junto ao TCE/PR; orientar e supervisionar a execução dos procedimentos contábeis para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição, incluso a sua participação na elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo; fornecer informações e/ou pareceres de sua área, sempre quando obrigatório por lei, ou requisitado por qualquer membro do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Poder Legislativo Municipal local; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, incluso o controle da movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara; analisar e supervisionar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; orientação aos membros e demais servidores da Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e à Lei Orçamentária e seus anexos; analisar e se posicionar ao Chefe do Poder Legislativo sobre projetos de lei encaminhados pelo Executivo ou propostos pelo Legislativo que estejam relacionados a questões contábeis ou orçamentárias, especialmente no que se refere à remanejamento, repasse, devolução ou renúncia de receita entre os Poderes do Município de Santa Lúcia; acompanhar, fiscalizar e orientar a todos os interessados sobre o controle dos gastos de pessoal da instituição; constatação do cumprimento à transparência da gestão fiscal, mediante divulgação e disponibilização, para o público, dos documentos a ela referentes quando formalmente solicitados; prestar assessoramento aos membros e demais servidores do Poder Legislativo local sobre entendimentos e julgamentos de natureza contábil emanados pelo Tribunal de Contas do Estado; realizar análise do relatório resumido da execução orçamentária e do relatório de gestão fiscal; participar de atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação, incluso a sua atuação como membro permanente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal, salvo somente em caso de impedimento legal; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional correlatas ao cargo.

REQUISITO BÁSICO – ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CONTABILIDADE MEDIANTE INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC (Ministério da Educação) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA (CRC).

CARGO: SECRETÁRIO(A) GERAL

GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE

CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – planejar, coordenar e executar todos os trabalhos de análise, registro e controle de atividades administrativas da Câmara Municipal, obedecendo às determinações previstas em lei e de controle interno e externo, para assegurar o devido funcionamento da instituição; exercer atividades de recepção da Câmara Municipal ao público, prestando informações correlatas ao órgão nos termos da lei; receber e efetuar ligações telefônicas, comunicações por e-mail e demais aplicativos de comunicação, assim como receber, registrar e repassar informações, recados e

comunicações entre os membros e demais servidores do Poder Legislativo local; elaborar, gerar, enviar, arquivar, fornecer e controlar todos os protocolos, registros, atas e lançamentos de pastas e documentos registrados na Câmara Municipal; fazer operação em microcomputadores e/ou notebooks utilizando programas básicos de digitação, de processador de textos, de planilha, e de todos os programas digitais utilizados pela Câmara Municipal; coordenar, executar e ser responsável pela elaboração, envio, recebimento e arquivamento de correspondências, ofícios e demais documentos legais emitidos e recebidos pelo órgão; providenciar, executar, arquivar e fornecer quando solicitado todos os serviços de registro, mídias e gravações em sessões da Câmara Municipal; executar e organizar o encaminhamento e arquivamento de papéis, assim como todos os documentos e mídias digitais da Câmara Municipal; planejar, organizar, coordenar e assegurar o espaço, a estrutura e o ambiente para a realização de todas as reuniões e sessões da Câmara Municipal, inclusive as solenes fora da sede do órgão; organizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem numérica ou outro sistema, para possibilitar o controle dos mesmos; preencher livros de protocolos; providenciar a elaboração para os vereadores e demais servidores de minutas de proposituras relacionadas ao processo legislativo, incluso a digitalização de atos legislativos, entre os quais autógrafos e projetos de lei, resoluções, pareceres, justificativas, indicações, requerimentos, portarias, atos da mesa, ofícios, relatórios, notas de esclarecimentos, vetos, emendas, substitutivos, recursos, mensagens, moções, declarações, certidões, e ordem do dia para as sessões e audiências públicas, atas das reuniões da Câmara Municipal; manter sob sua posse toda a documentação pertinente a elaboração e controle de processos de licitações, procedimentos licitatórios, processos de CPIs e de CEIs, incluso as suas respectivas digitações; auxiliar os trabalhos da assessoria jurídica e contábil da Câmara Municipal sempre quando por estes solicitados, com o encaminhamento de documentos e minutas, inclusive com o envio por meios digitais, de forma a garantir a pontualidade dos trabalhos dos demais servidores da instituição; auxiliar os trabalhos do Contador da instituição sobre atividades que não dependem de análise ou atuação estritamente técnica contábil, sempre na ausência deste ou quando por este solicitado, pertinentes especialmente ao lançamento da folha de pagamento dos membros e servidores, pagamento e emprenho à fornecedores, assim como na alimentação de informações junto sistema de software específico para administração pública de dados juntos ao Tribunal de Contas do Estado relacionados a sistema de contabilidade, orçamento público, tesouraria, folha de pagamento, gestão patrimonial, compras e licitação, portal de transparência, gestão gerencial SIM AM ou equivalente para todos os módulos existentes, incluso planejamento, orçamentário/financeiro, convênios / auxílios / programas, licitações, contratos, obras públicas patrimônio, Lei de Responsabilidade Fiscal, estatísticas, informações relacionadas ao controle interno e todas as outras informações pertinentes a prestação de contas junto ao TCE/PR; elaborar, coordenar, organizar e ser responsável pela coleta e cotação de preços para aquisições de bens e serviços a serem adquiridos pelo órgão, seja com ou sem procedimento licitatório; exercer o recebimento, controle e conservação de materiais e equipamentos e do patrimônio público da instituição; participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas do Município de Santa Lúcia, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara; atuar como membro permanente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal, salvo somente em caso de impedimento legal; coordenar, fiscalizar e auxiliar os serviços de copa e cozinha, de conservação e de manutenção, de limpeza e de eventuais trabalhos de natureza braçal pertinente à organização ou estruturação do órgão de todo o estabelecimento da Câmara Municipal, de acordo com a necessidade e solicitação dos vereadores ou demais servidores; zelar pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; cumprir com as demais ordens designadas pela Presidência da Casa nos diversos setores pertinentes da administração pública; substituir em caráter temporário o Agente de Apoio, em suas atividades e atribuições, em caso de sua ausência ou de vacância no cargo deste; executar todas as demais tarefas administrativas e legislativas correlatas ao cargo.
REQUISITO BÁSICO – ENSINO MÉDIO COMPLETO.

Art. 4º Fica assegurado para os atuais ocupantes dos cargos de provimento efetivo os vencimentos adquiridos anteriormente às alterações trazidas pela presente lei, assim como todas as progressões funcionais e recomposições anuais já concedidas desde a respectiva posse e com a vigência da Lei Municipal nº. 952/2020.

Art. 5º Permanece inalterada as demais disposições da Lei Municipal nº. 952/2020 e suas respectivas normativas complementares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia-Pr, em 22 de fevereiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:CC944DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 003/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrita sob o CNPJ 95.594776/0001-93, no uso de suas atribuições legais torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA
1.1 Instituir o Programa Tempo de Aprender, com finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
1.2 São diretrizes do Programa:
I- fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
IV - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
V - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
VI- promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
VII - estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
VIII - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
IX- avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes voluntário de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Santa Lúcia - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas que fizeram a adesão ao programa.
2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente voluntário de Alfabetização:
· Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender: PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO (online);
Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde), ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
Ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;
Não possuir vínculo como servidor público;
Atuar seguindo as orientações emanadas da instituição de ensino, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s) qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.
Ser brasileiro;
· Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
· Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
· Estar quite com a Justiça Eleitoral;
· Ser graduado ou ter cursado o Magistério;
· Ter experiência comprovada em docência;
· Ter conhecimento e habilidade em alfabetização;
· Ter amplo conhecimento em informática e elaboração de relatórios e recibos.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Santa Lúcia com a participação da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, conforme Portaria nº 016/2022, de 22 de fevereiro de 2022.

3. DO PERFIL
3.1 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado candidatos com o seguinte perfil:
Alfabetizadores voluntários com disponibilidade de carga horária;
Ter formação em Pedagogia;
Estudantes de graduação em pedagogia;
Profissionais com curso de Magistério em nível médio;
Estar cursando nível médio (magistério e/ou formação para docentes).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
4.1 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
4.2 Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.
4.3 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
4.4 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
4.5 O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente;
4.6 Acessar o sistema de monitoramento do Programa CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
4.7 Elaborar Relatório e Recibo mensal das atividades envolvidas;
4.8 Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem -somados- ultrapassar 40 horas semanais;
4.9 O Assistente de Alfabetização receberá ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:
R$150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;
R$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para as unidades escolares vulneráveis;
4.10 É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SEMED e suas respectivas instituições escolares;
4.11 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal n° 9.608/1998 – Lei do Voluntariado;
4.12 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.DAS INSCRIÇÕES:
5.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2 As inscrições serão efetuadas nos dias 17 e 18 de fevereiro 2022 na sede da Secretaria Municipal de Educação das 8h às 11h e de 13:30h às 16h.
5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- Ficha de cadastramento devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma de Graduação (para candidatos graduados em Pedagogia, Normal Superior e Magistério) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula, quando se tratar de estudante;
VI – Declaração Grupo de Risco Covid-19, na forma do anexo IV;
VII – Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).
VIII Certidão de Antecedentes Civis e Criminais - http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa
5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado no ato da mesma.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6 DA SELEÇÃO
6.1 A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.
6.2 A seleção se dará em apenas em uma etapa CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise de Curriculum de acordo com o Anexo I deste Edital. 65.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
6.4 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
Ter maior carga horária de certificados na área de alfabetização;
Ter maior carga horária de certificados na área da Educação;
Ter maior idade;
6.5. O resultado será divulgado no dia 23 de fevereiro de 2022 no site da Prefeitura Municipal de santa Lúcia, por ordem de classificação.
6.6 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.
6.7 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
6.8 Cronograma

Publicação do Edital	24/02/2022
Inscrições presenciais na SEMED	03 e 04/03/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica pela Comissão de Avaliação.	07/03/2022
Divulgação do Resultado Final/Homologação do Processo Seletivo.	08/03/2022
Convocação	A partir de 09/03/2022

7 DA LOTAÇÃO
7.1 A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.1. deste Edital.
7.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização (ANEXO IV), pelo prazo máximo de 08 (meses) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
7.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem chamados pelas escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios junto às escolas;
8.2 Os candidatos aprovados obedecerão a lista de classificação apresentada como resultado final desse processo e serão chamados conforme as demandas nas Unidades Municipais de Ensino. A recusa ou a ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado. O candidato que não se apresentar, será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo direito à vaga;
8.3 O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso conforme o anexo IV deste edital.
8.4 O Assistente voluntário de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria do MEC nº 280,de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de aprender.
8.5 O Assistente voluntário de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
8.6 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente voluntário de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
8.7 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
8.8 O Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado/Programa Tempo de Aprender, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.
8.10 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

Santa Lúcia – PR, 22 de fevereiro de 2022.

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	10 pontos
Pós-graduação na área de Educação	06 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério.	07 pontos
Declaração de Cursando em Pedagogia	04 pontos
Declaração de atuação em Programas de Alfabetização	03 pontos
Experiência em docência por tempo de atuação a pontuação será aferida 01 ponto a cada ano, sendo 10 pontos o máximo.	10ponto
Pontuação Máxima	40 pontos

Classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

ANEXO II
CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Eu,_____ RG_____CPF_____declaro que entreguei os documentos comprobatórios (s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	10 pontos
Pós-graduação na área de Educação	06 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério.	07 pontos
Declaração de Cursando em Pedagogia	04 pontos
Declaração de atuação em Programas de Alfabetização	03 pontos
Experiência em docência por tempo de atuação a pontuação será aferida 01 ponto a cada ano, sendo 10 pontos o máximo.	10ponto
Pontuação Máxima	40 pontos

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Santa Lúcia - PR, _____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
FICHA DE CADASTRAMENTO DO CANDIDATO
Nome:_____
Pai:_____ Mãe: _____
Data Nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
RG:_____ Órgão Emissor/Estado:_____/_____Data Emissão: ____/____/_____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Estado Civil:_____
Título eleitoral: _____ Certificado de Reservista: _____
Endereço: _____ Quadra: _____
Lote: _____ Nº. _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____- ____
Telefone residencial: (___) _____ Celular: (___) _____
E-mail:_____
Graduação:_____ Concluída em: ____/____/_____
Instituição: _____
Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de aprender
( ) Sim. ( ) Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Santa Lúcia - PR, ___ de _____de 2022.

Assinatura _____

Comprovante de inscrição
Número de inscrição

Nome do Candidato: _____

ANEXO IV
Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____, residente e domiciliado (a) no (a)_____ ___, portador do CPF_____, carteira de identidade nº _____/___, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Santa Lúcia - PR, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)

ANEXO V
DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº_____, para assumir a função de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, NÃO apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:
Doenças cardíacas crônicas:
Doença cardíaca congênita;
Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
Doença cardíaca isquêmica descompensada;
Doenças respiratórias crônicas;
DPOC e Asma controlados;
Doenças pulmonares intersticiais com complicações;

Fibrose cística com infecções recorrentes;
Doenças renais crônicas;
Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
Pacientes em diálise;
Imunossupressor;
Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
Diabetes;
Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19;

Santa Lúcia - PR, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrita sob o CNPJ 95.594776/0001-93, no uso de suas atribuições legais torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA
1.1 Instituir o Programa Tempo de Aprender, com finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
1.2 São diretrizes do Programa:
I- fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
IV - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
V - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
VI- promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
VII - estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
VIII - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
IX- avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes voluntário de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Santa Lúcia - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas que fizeram a adesão ao programa.
2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente voluntário de Alfabetização:
· Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender: PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO (online);
Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde), ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
Ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;
Não possuir vínculo como servidor público;
Atuar seguindo as orientações emanadas da instituição de ensino, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s) qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.
Ser brasileiro;
· Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
· Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
· Estar quite com a Justiça Eleitoral;
· Ser graduado ou ter cursado o Magistério;
· Ter experiência comprovada em docência;
· Ter conhecimento e habilidade em alfabetização;
· Ter amplo conhecimento em informática e elaboração de relatórios e recibos.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Santa Lúcia com a participação da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, conforme Portaria nº 016/2022, de 22 de fevereiro de 2022.

3. DO PERFIL
3.1 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado candidatos com o seguinte perfil:
Alfabetizadores voluntários com disponibilidade de carga horária;
Ter formação em Pedagogia;
Estudantes de graduação em pedagogia;
Profissionais com curso de Magistério em nível médio;
Estar cursando nível médio (magistério e/ou formação para docentes).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
4.1 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
4.2 Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.
4.3 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
4.4 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
4.5 O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente;

4.6 Acessar o sistema de monitoramento do Programa CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
4.7 Elaborar Relatório e Recibo mensal das atividades envolvidas;
4.8 Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem -somados- ultrapassar 40 horas semanais;
4.9 O Assistente de Alfabetização receberá ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:
R$150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;
R$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para as unidades escolares vulneráveis;
4.10 É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SEMED e suas respectivas instituições escolares;
4.11 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal n° 9.608/1998 – Lei do Voluntariado;
4.12 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.DAS INSCRIÇÕES:
5.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2 As inscrições serão efetuadas nos dias 17 e 18 de fevereiro 2022 na sede da Secretaria Municipal de Educação das 8h às 11h e de 13:30h às 16h.
5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- Ficha de cadastramento devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma de Graduação (para candidatos graduados em Pedagogia, Normal Superior e Magistério) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula, quando se tratar de estudante;
VI – Declaração Grupo de Risco Covid-19, na forma do anexo IV;
VII – Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).
VIII Certidão de Antecedentes Civis e Criminais - http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa
5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado no ato da mesma.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6 DA SELEÇÃO
6.1 A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.
6.2 A seleção se dará em apenas em uma etapa CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise de Curriculum de acordo com o Anexo I deste Edital. 65.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
6.4 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
Ter maior carga horária de certificados na área de alfabetização;
Ter maior carga horária de certificados na área da Educação;
Ter maior idade;
6.5. O resultado será divulgado no dia 23 de fevereiro de 2022 no site da Prefeitura Municipal de santa Lúcia, por ordem de classificação.
6.6 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.
6.7 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
6.8 Cronograma

Publicação do Edital	24/02/2022
Inscrições presenciais na SEMED	03 e 04/03/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica pela Comissão de Avaliação.	07/03/2022
Divulgação do Resultado Final/Homologação do Processo Seletivo.	08/03/2022
Convocação	A partir de 09/03/2022

7 DA LOTAÇÃO
7.1 A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.1. deste Edital.
7.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização (ANEXO IV), pelo prazo máximo de 08 (meses) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
7.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem chamados pelas escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios junto às escolas;
8.2 Os candidatos aprovados obedecerão a lista de classificação apresentada como resultado final desse processo e serão chamados conforme as demandas nas Unidades Municipais de Ensino. A recusa ou a ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado. O candidato que não se apresentar, será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo direito à vaga;
8.3 O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso conforme o anexo IV deste edital.

8.4 O Assistente voluntário de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria do MEC nº 280,de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de aprender.
8.5 O Assistente voluntário de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
8.6 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente voluntário de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
8.7 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
8.8 O Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado/Programa Tempo de Aprender, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.
8.10 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

Santa Lúcia – PR, 22 de fevereiro de 2022.

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	10 pontos
Pós-graduação na área de Educação	06 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério.	07 pontos
Declaração de Cursando em Pedagogia	04 pontos
Declaração de atuação em Programas de Alfabetização	03 pontos
Experiência em docência por tempo de atuação a pontuação será aferida 01 ponto a cada ano, sendo 10 pontos o máximo.	10ponto
Pontuação Máxima	40 pontos

Classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

ANEXO II
CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Eu,_____ RG_____CPF_____ declaro que entreguei os documentos comprobatórios (s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	10 pontos
Pós-graduação na área de Educação	06 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério.	07 pontos
Declaração de Cursando em Pedagogia	04 pontos
Declaração de atuação em Programas de Alfabetização	03 pontos
Experiência em docência por tempo de atuação a pontuação será aferida 01 ponto a cada ano, sendo 10 pontos o máximo.	10ponto
Pontuação Máxima	40 pontos

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Santa Lúcia - PR, _____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
FICHA DE CADASTRAMENTO DO CANDIDATO
Nome:_____
Pai:_____ Mãe: _____
Data Nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
RG:_____ Órgão Emissor/Estado:_____/_____Data Emissão: ____/____/_____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Estado Civil:_____
Título eleitoral: _____ Certificado de Reservista: _____
Endereço: _____ Quadra: _____
Lote: _____ Nº. _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____- ____
Telefone residencial: (___) _____ Celular: (___) _____
E-mail:_____
Graduação:_____ Concluída em: ____/____/_____
Instituição: _____
Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de aprender
( ) Sim. ( ) Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Santa Lúcia - PR, ___ de _____de 2022.

Assinatura _____

Comprovante de inscrição
Número de inscrição

Nome do Candidato: _____

ANEXO IV
Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____, residente e domiciliado (a) no (a)_____ ___, portador do CPF_____, carteira de identidade nº _____ _____/___, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Santa Lúcia - PR, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)

ANEXO V
DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº_____, para assumir a função de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, NÃO apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:
Doenças cardíacas crônicas:
Doença cardíaca congênita;
Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
Doença cardíaca isquêmica descompensada;
Doenças respiratórias crônicas;
DPOC e Asma controlados;
Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
Fibrose cística com infecções recorrentes;
Doenças renais crônicas;
Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
Pacientes em diálise;
Imunossupressor;
Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
Diabetes;
Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19;

Santa Lúcia - PR, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrita sob o CNPJ 95.594776/0001-93, no uso de suas atribuições legais torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA
1.1 Instituir o Programa Tempo de Aprender, com finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
1.2 São diretrizes do Programa:
I- fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
IV - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
V - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
VI- promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
VII - estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
VIII - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
IX- avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes voluntário de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Santa Lúcia - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas que fizeram a adesão ao programa.
2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente voluntário de Alfabetização:

· Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender: PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO (online);
Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde), ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
Ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;
Não possuir vínculo como servidor público;
Atuar seguindo as orientações emanadas da instituição de ensino, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s) qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.
Ser brasileiro;
· Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
· Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
· Estar quite com a Justiça Eleitoral;
· Ser graduado ou ter cursado o Magistério;
· Ter experiência comprovada em docência;
· Ter conhecimento e habilidade em alfabetização;
· Ter amplo conhecimento em informática e elaboração de relatórios e recibos.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Santa Lúcia com a participação da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, conforme Portaria nº 016/2022, de 22 de fevereiro de 2022.

3. DO PERFIL
3.1 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado candidatos com o seguinte perfil:
Alfabetizadores voluntários com disponibilidade de carga horária;
Ter formação em Pedagogia;
Estudantes de graduação em pedagogia;
Profissionais com curso de Magistério em nível médio;
Estar cursando nível médio (magistério e/ou formação para docentes).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
4.1 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
4.2 Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.
4.3 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
4.4 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
4.5 O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente;
4.6 Acessar o sistema de monitoramento do Programa CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
4.7 Elaborar Relatório e Recibo mensal das atividades envolvidas;
4.8 Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem -somados- ultrapassar 40 horas semanais;
4.9 O Assistente de Alfabetização receberá ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:
R$150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;
R$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para as unidades escolares vulneráveis;
4.10 É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SEMED e suas respectivas instituições escolares;
4.11 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal n° 9.608/1998 – Lei do Voluntariado;
4.12 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.DAS INSCRIÇÕES:
5.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2 As inscrições serão efetuadas nos dias 17 e 18 de fevereiro 2022 na sede da Secretaria Municipal de Educação das 8h às 11h e de 13:30h às 16h.
5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- Ficha de cadastramento devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma de Graduação (para candidatos graduados em Pedagogia, Normal Superior e Magistério) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula, quando se tratar de estudante;
VI – Declaração Grupo de Risco Covid-19, na forma do anexo IV;
VII – Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).
VIII Certidão de Antecedentes Civis e Criminais - http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa
5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado no ato da mesma.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.
6.2 A seleção se dará em apenas em uma etapa CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise de Curriculum de acordo com o Anexo I deste Edital. 65.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
6.4 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
Ter maior carga horária de certificados na área de alfabetização;
Ter maior carga horária de certificados na área da Educação;
Ter maior idade;
6.5. O resultado será divulgado no dia 23 de fevereiro de 2022 no site da Prefeitura Municipal de santa Lúcia, por ordem de classificação.
6.6 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.
6.7 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
6.8 Cronograma

Publicação do Edital	24/02/2022
Inscrições presenciais na SEMED	03 e 04/03/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica pela Comissão de Avaliação.	07/03/2022
Divulgação do Resultado Final/Homologação do Processo Seletivo.	08/03/2022
Convocação	A partir de 09/03/2022

7 DA LOTAÇÃO
7.1 A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.1. deste Edital.
7.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização (ANEXO IV), pelo prazo máximo de 08 (meses) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
7.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem chamados pelas escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios junto às escolas;
8.2 Os candidatos aprovados obedecerão a lista de classificação apresentada como resultado final desse processo e serão chamados conforme as demandas nas Unidades Municipais de Ensino. A recusa ou a ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado. O candidato que não se apresentar, será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo direito à vaga;
8.3 O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso conforme o anexo IV deste edital.
8.4 O Assistente voluntário de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria do MEC nº 280,de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de aprender.
8.5 O Assistente voluntário de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
8.6 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente voluntário de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
8.7 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
8.8 O Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado/Programa Tempo de Aprender, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.
8.10 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

Santa Lúcia – PR, 22 de fevereiro de 2022.

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	10 pontos
Pós-graduação na área de Educação	06 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério.	07 pontos
Declaração de Cursando em Pedagogia	04 pontos
Declaração de atuação em Programas de Alfabetização	03 pontos
Experiência em docência por tempo de atuação a pontuação será aferida 01 ponto a cada ano, sendo 10 pontos o máximo.	10ponto
Pontuação Máxima	40 pontos

Classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

ANEXO II
CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Eu,_____ RG_____CPF_____ declaro que entreguei os documentos comprobatórios (s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	10 pontos
Pós-graduação na área de Educação	06 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério.	07 pontos
Declaração de Cursando em Pedagogia	04 pontos
Declaração de atuação em Programas de Alfabetização	03 pontos
Experiência em docência por tempo de atuação a pontuação será aferida 01 ponto a cada ano, sendo 10 pontos o máximo.	10ponto
Pontuação Máxima	40 pontos

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Santa Lúcia - PR, _____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
FICHA DE CADASTRAMENTO DO CANDIDATO
Nome:_____
Pai:_____ Mãe: _____
Data Nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
RG:_____ Órgão Emissor/Estado:_____/_____Data Emissão: ____/____/_____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Estado Civil:_____
Título eleitoral: _____ Certificado de Reservista: _____
Endereço: _____ Quadra: _____
Lote: _____ Nº. _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____- ____
Telefone residencial: (___) _____ Celular: (___) _____
E-mail:_____
Graduação:_____ Concluída em: ____/____/_____
Instituição: _____
Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de aprender
( ) Sim. ( ) Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Santa Lúcia - PR, ___ de _____de 2022.

Assinatura _____

Comprovante de inscrição
Número de inscrição

Nome do Candidato: _____

ANEXO IV
Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____, residente e domiciliado (a) no (a)_____, portador do CPF_____, carteira de identidade nº _____ _____/___, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Santa Lúcia - PR, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)

ANEXO V
DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº_____, para assumir a função de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, NÃO apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:
Doenças cardíacas crônicas:
Doença cardíaca congênita;
Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
Doença cardíaca isquêmica descompensada;
Doenças respiratórias crônicas;
DPOC e Asma controlados;
Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
Fibrose cística com infecções recorrentes;
Doenças renais crônicas;

Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
Pacientes em diálise;
Imunossupressor;
Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
Diabetes;
Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19;

Santa Lúcia - PR, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C5BCE501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 11 DE 2022

LEI 11 DE 2022.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA/2022 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$- 210.000,00 (duzentos e deis mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentaria do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	156.000,00
07.001.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
07.001.10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.302.0022.2.062	PSB – Programa de Saúde Bucal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	54.000,00
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		**210.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminado:

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS DECORRENTES DE COTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	208.000,00
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00

Total do Cancelamento	210.000,00

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:284C2E57

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 68 DE 2022

DECRETO 68 DE 2022.

Abre de Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA/2022 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 11 DE 2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$- 210.000,00 (duzentos e deis mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentaria do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	156.000,00
07.001.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
07.001.10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.302.0022.2.062	PSB – Programa de Saúde Bucal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	54.000,00
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		**210.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminado:

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS DECORRENTES DE COTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	208.000,00
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	2.000,00
Total do Cancelamento		210.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C4BBD8CE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 69 DE 2022

DECRETO Nº 69 DE 2022.

Abre Credito Adicional Especial na LOA de 2022 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 12 DE 2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional Especial, na importância total de R$ 3.539,10 (Três mil, quinhentos e trinta e nove reais e deis centavos) destinado a destinados a devolução de Saldos do Convênio 878605/2018 MCIDADES - Pavimentação e Recape de Ruas no Município de São Pedro do Paraná, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERA LDO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.15.451.0015.1.031	Recuperação da Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 957 Código Local 31957 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MCidades- Pavimentação e Recape Ruas - Convênio 878605 Local 3011	100,00
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTIRUIÇÕES	
Fonte 957 Código Local 33957 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MCidades- Pavimentação e Recape Ruas - Convênio 878605 Local 3011	3.439,10
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		**3.539,10**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional Especial aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA ALINEA DERECEITA e SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCICIO ANTERIOR a seguir discriminados:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 957 Código Local 31957 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	1.3.2.1.05.0.1.01.03.12.00.00 - R.A.F. CEF- C/C 006647231-9 - MCIDADES - Pavimentação e Recape de Ruas (LOCAL 3011)	100,00
Total do Excesso de Arrecadação		**100,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 957 Código Local 33957 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MCidades- Pavimentação e Recape Ruas - Convênio 878605 Local 3011	3.439,10
Total do Superávit Utilizado		**3.439,10**
Total Geral		**3.539,10**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:FC93CB1B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 66 DE 2022

DECRETO 66 DE 2022

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 100 DE 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI DO ORÇAMENTO:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 1.000,00 (hum mil reais**), destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051.	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103 .01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
07.	SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
	Total do Credito Autorizado	**4.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminada:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051.	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.34.	OUTRAS DESPESA DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTREATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103 .01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
07.	SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRASDESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
	Total do Cancelamento	**4.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B9487100

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 57

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	57	DATA	16	2	2022
FAVORECIDO		ELIVELTON MARQUES DE SOUZA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA-PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGA E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	16-fev-22		5:00	horas	
RETORNO	28-fev-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			470,90		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C3AA0D38

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
ESCOLA ELVIRA PIGOLI CRESPILHO - Educ. Inf. e E.F. na modalidade Educação Especial
Av. São Paulo, 399 – Fone/Fax (44) 34641172 - CEP – 87.955-000 SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ
Utilidade Pública Municipal - Lei 004/87
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13177 de 25/06/01
Utilidade Pública Federal nº 08000.013945/2001-92

CNPJ – 78.844.479/0001-30

PLANO DE TRABALHO			
1. DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**			CGC: **78.844.479/0001-30**
ENDEREÇO: **AVENIDA SÃO PAULO – Nº. 399.**			
CIDADE: **SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR.**	UF: **PR**	CEP: **87.955-000**	FONE: **(44) 34641172**
CONTA CORRENTE	BANCO **BANCO DO BRASIL**	AGÊNCIA **0520-7**	PRAÇA DE PGTO **LOANDA**
NOME DO RESPONSÁVEL: **WILSON ROSA MACHADO**		CPF: **281.710.989-91**	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO **989.517-5 SSPPR**	CARGO/ FUNÇÃO: **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS EAMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**		
ENDEREÇO: **AVENIDA PARANÁ, Nº 268.**		CEP: **87.955-000**	
2. OUTROS PARTÍCIPES			
NOME:	CGC/CPF:	EA:	
ENDEREÇO:		CEP:	
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO: **Termo de Colaboração para atendimento a pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento**			
PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO **A partir da aprovação do Plano de Trabalho**		TÉRMINO **Dezembro/2022**
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo, material permanente, Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica, pagamento de pessoal.**			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Os recursos serão disponibilizados para **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Paraná**, para o atendimento de 43 pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, com baixo poder aquisitivo. Garantir ações de integração e inclusão ao mercado de trabalho e revitalização no atendimento às pessoas com Deficiências, favorecendo o processo de inclusão social no sentido de garantir a inclusão do educando no processo de ensino com qualidade. Visando à promoção das famílias e a melhoria da qualidade de vida das mesmas. A unidade executora será o departamento Municipal da Educação, que repassará os recursos à Instituição.			

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
ESCOLA ELVIRA PIGOLI CRESPILHO - Educ. Inf. e E.F. na modalidade Educação Especial
Av. São Paulo, 399 – Fone/Fax (44) 34641172 - CEP – 87.955-000 SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ
Utilidade Pública Municipal - Lei 004/87
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13177 de 25/06/01
Utilidade Pública Federal nº 08000.013945/2001-92

CNPJ – 78.844.479/0001-30

PLANO DE TRABALHO							
4. PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)							
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	
01	**01**	Aquisição de Material de Consumo; Material permanente, Serviços de Terceiros/ Pessoas Jurídica e pagamento de pessoal	**Pessoas**	**43**	**A partir da aprovação do Plano de Trabalho**	**Dez/2022**	
5. PLANO DE APLICAÇÃO							
NATUREZA DA DESPESA				**TOTAL**			
CÓDIGO		**ESPECIFICAÇÃO**					
3-3-90-30.0000		MATERIAL DE CONSUMO		R$ 28.000,00			

3-3-90-39.0000		SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICO			R$ 8.200,00		
3.1.90.13.01		FGTS			R$ 5.300,00		
3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS			R$ 72.500,00		
4490582		MATERIAL PERMANENTE			R$ 11.000,00		
TOTAL GERAL					**R$ 125.000,00**		**R$ 67.542,00**
Detalhamento em anexo.							
6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
CONCEDENTE:							
META	**1ª PARCELA**	**2ª PARCELA**	**3ª PARCELA**	**4ª PARCELA**	**5ª PARCELA**	**6ª PARCELA**	
	----------	----------	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	
META	**7ª PARCELA**	**8ª PARCELA**	**9ª PARCELA**	**10ª PARCELA**	**11ª PARCELA**	**12ª PARCELA**	
	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
ESCOLA ELVIRA PIGOLI CRESPILHO - Educ. Inf. e E.F. na modalidade Educação Especial
Av. São Paulo, 399 – Fone/Fax (44) 34641172 - CEP – 87.955-000 SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ
Utilidade Pública Municipal - Lei 004/87
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13177 de 25/06/01
Utilidade Pública Federal nº 08000.013945/2001-92

CNPJ – 78.844.479/0001-30

7. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ,** que **i**nexiste qualquer débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da União.
Pede Deferimento

São Pedro do Paraná - (PR) 01 de fevereiro de 2022.

WILSON ROSA MACHADO
Presidente

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO,

São Pedro do Paraná - Pr, _____ de _____ de ____.

_____
Concedente

9. JUSTIFICATIVA DE DESAPROVAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A25763A9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 01/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022012
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 5/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: POUSADA RISO DOS PEIXES LTDA,
CNPJ: 08.083.919/0001-06

01- Do objeto e valor: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25180	PERNOITE POR PESSOA: EM APARTAMENTO COM TV E AR CONDICIONADO (UNITÁRIO)	uni	120	R$ 75,00	9.000,00	POUSADA RISO DOS PEIXES
2	25181	PERNOITE POR PESSOA: EM APARTAMENTO COM TV E AR CONDICIONADO (DUPLO)	uni	200	R$ 125,00	25.000,00	POUSADA RISO DOS PEIXES
3	25182	PERNOITE POR PESSOA: EM APARTAMENTO COM TV E AR CONDICIONADO (TRIPLO)	uni	200	R$ 150,00	30.000,00	POUSADA RISO DOS PEIXES
TOTAL:						**64.000,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B14D1ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Município de SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.230.198,41	498.649,87
Pessoal Ativo	12.090.903,05	4.268,04
Pessoal Inativo e Pensionistas	456.530,12	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	634.065,24	494.381,83
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	48.700,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	13.230.198,41	498.649,87
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	35.816.623,88	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	850.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	34.966.623,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	13.728.848,28	39,26%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	18.881.976,90	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	17.937.878,05	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	16.993.779,21	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 23/02/2022 e hora de emissão 08:26:20:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA, 23/02/2022

MAURICIO PEREIRA CANDIDO
Chefe do Setor de Tesouraria

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:10877C74

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	4.378.028,40	4.259.986,21	4.129.029,59	4.091.018,45
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	4.378.028,40	4.259.986,21	4.129.029,59	4.091.018,45
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	236.418,50	199.469,65	163.146,27	168.749,42
Internos	236.418,50	199.469,65	163.146,27	168.749,42
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	4.141.609,90	4.060.516,56	3.965.883,32	3.922.269,03
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.141.609,90	4.060.516,56	3.965.883,32	3.922.269,03
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	4.444.054,90	8.262.731,89	10.344.169,36	14.643.532,30
Disponibilidade de Caixa	4.444.054,90	8.262.731,89	10.344.169,36	14.643.532,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.761.348,65	8.727.022,67	10.882.803,78	15.164.843,74
(-)Restos a Pagar Processados	317.293,75	464.290,78	538.634,42	521.311,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	25.991.905,00	29.828.580,77	31.881.439,26	34.308.950,32
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	16,84	14,28	12,95	11,92
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	31.190.286,00	35.794.296,92	38.257.727,11	41.170.740,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	28.071.257,40	28.071.257,40	34.431.954,40	34.431.954,40
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	40,00	5.024,30	9.986,17	5.024,30
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.511.152,98	1.386.499,03	1.379.884,92	1.074.706,03

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:017DF810

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.843.065,03	31.882.759,47	34.020.278,39	35.816.623,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.843.065,03	31.882.759,47	34.020.278,39	35.816.623,88
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% 6.125.474,31		7.014.207,08	7.484.461,25	7.879.657,25
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	5.512.926,88	6.312.786,37	6.736.015,13	7.091.691,53
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA, 23/02/2022

MAURICIO PEREIRA CANDIDO
Chefe Do Setor De Tesouraria

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:BFF2152E

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 5 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA - PR – PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO – DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		DE Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	205.726,13	10.520,28	60.179,00	0,00	0,00	0,00	135.026,85	0,00	0,00	135.026,85
Recursos Ordinários	205.726,13	10.520,28	60.179,00	0,00	0,00	0,00	135.026,85	0,00	0,00	135.026,85
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14.959.117,61	269.152,05	192.756,35	37.662,11	5.024,30	0,00	14.454.522,80	1.733.233,39	0,00	12.721.289,41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	992.826,82	41,80	0,00	0,00	0,00	0,00	992.785,02	33.652,36	0,00	959.132,66
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.257.327,63	0,02	48.306,00	29,00	0,00	0,00	1.208.992,61	260.499,87	0,00	948.492,74
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.173.715,12	27.630,99	25.161,37	1.726,25	0,00	0,00	1.119.196,51	98.461,48	0,00	1.020.735,03
Recursos Vinculados à Assistência Social	99.175,90	0,00	2.914,02	0,00	0,00	0,00	96.261,88	0,00	0,00	96.261,88
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.459,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.459,96	0,00	0,00	2.459,96
Outras Recursos Vinculados	11.433.612,18	241.479,24	116.374,96	35.906,86	5.024,30	0,00	11.034.826,82	1.340.619,68	0,00	9.694.207,14
TOTAL (III) = (I + II)	15.164.843,74	279.672,33	252.935,35	37.662,11	5.024,30	0,00	14.589.549,65	1.733.233,39	0,00	12.856.316,26

SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA, 23/02/2022

MAURICIO PEREIRA CANDIDO
Chefe do Setor de Tesouraria

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:3ECCA767

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		35.816.623,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		35.816.623,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		35.816.623,88
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.526.571,30	34,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.340.976,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.373.928,05	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	17.406.879,21	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.541.217,61	-29,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.979.948,66	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.879.657,25	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	42.732,12	0,12
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.730.659,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.507.163,67	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.733.233,39	(2.303.503,18)
FONTE:		

SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA, 23/02/2022

MAURICIO PEREIRA CANDIDO
Chefe Do Setor De Tesouraria

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:80EB0492

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.526.571,30	0,00
Pessoal Ativo	12.070.041,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.993.037,25	0,00
Obrigações Patronais	2.077.003,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	456.530,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	226.999,03	0,00
Pensões	229.531,09	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	12.526.571,30	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.816.623,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.816.623,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.526.571,30	34,97
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.489.974,33	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.415.475,61	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.340.976,90	54,00

SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA, 23/02/2022

MAURICIO PEREIRA CANDIDO
Chefe Do Setor De Tesouraria

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controle Interno

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:6C5949C2

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 5 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO – DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) -)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	205.726,13	10.520,28	60.179,00	0,00	0,00	0,00	135.026,85	0,00	0,00	135.026,85
Recursos Ordinários	205.726,13	10.520,28	60.179,00	0,00	0,00	0,00	135.026,85	0,00	0,00	135.026,85
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14.959.117,61	269.152,05	192.756,35	37.662,11	5.024,30	0,00	14.454.522,80	1.733.233,39	0,00	12.721.289,41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	992.826,82	41,80	0,00	0,00	0,00	0,00	992.785,02	33.652,36	0,00	959.132,66
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.257.327,63	0,02	48.306,00	29,00	0,00	0,00	1.208.992,61	260.499,87	0,00	948.492,74
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.173.715,12	27.630,99	25.161,37	1.726,25	0,00	0,00	1.119.196,51	98.461,48	0,00	1.020.735,03
Recursos Vinculados à Assistência Social	99.175,90	0,00	2.914,02	0,00	0,00	0,00	96.261,88	0,00	0,00	96.261,88
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.459,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.459,96	0,00	0,00	2.459,96
Outras Recursos Vinculados	11.433.612,18	241.479,24	116.374,96	35.906,86	5.024,30	0,00	11.034.826,82	1.340.619,68	0,00	9.694.207,14
TOTAL (III) = (I + II)	15.164.843,74	279.672,33	252.935,35	37.662,11	5.024,30	0,00	14.589.549,65	1.733.233,39	0,00	12.856.316,26

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, 23/02/2022

MAURICIO PEREIRA CANDIDO
Chefe do Setor de Tesouraria

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:7E99A1FC

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		35.816.623,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		35.816.623,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		35.816.623,88
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.526.571,30	34,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.489.974,33	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.415.475,61	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	19.340.976,90	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.541.217,61	-29,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.979.948,66	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.879.657,25	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	42.732,12	0,12
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.730.659,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.507.163,67	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.733.233,39	(2.303.503,18)
FONTE:		

SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA, 23/02/2022

MAURICIO PEREIRA CANDIDO
Chefe Do Setor De Tesouraria

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:2F8D7898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º111/2021

Pregão Eletrônico nº 069/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa, para execução de serviços de mão de obra de manutenção de pavimentação de pedra irregular tipo poliedro, de meio fios e sarjetas e piso intertravado tipo paver, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GUIAS TIPO MEIO FIO COM SARGETA :	ML	7.500,00	6,95	52.125,00

b) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GUIAS TIPO MEIO FIO COM SARGETA:
O elemento de meio-fio com sarjetas em concreto deverá ser executado sobre a sub-base, nas dimensões definidas pelo município, será fornecido pelo município de Sengés, deverá conter juntas de dilatação a cada peça, com rejuntamento com argamassa de cimento e areia a ser fornecido pelo proponente, traço 1:4. Para a execução deverá ser feito o preparo da base, com regularização e apiloamento manual do solo; a colocação deverá obedecer

ao alinhamento determinado no projeto geométrico. Escavação e/ou conformação da porção anexa à borda do pavimento, de acordo com os alinhamentos, cotas e dimensões de projeto. Execução de lastro de brita, para regularização do terreno e apoio do meio-fio. Após a colocação do meio fio, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação de solo no próprio local, formando um triangulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões, a fim de proteger os mesmos, devido aos deslocamentos transversais. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou por rolo compactador, quando da fase final de compactação da pedra, e deverá ser corrigida de modo que a contenção depois de concluída coincida com a superfície do revestimento.

DETENTORA DA ATA: EMANUELLE DOS SANTOS ANDRADE ME com CNPJ sob n.º **25.424.934/0001-81**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **16/08/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 23 de Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A7234944

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º110/2021

Pregão Eletrônico nº 069/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa, para execução de serviços de mão de obra de manutenção de pavimentação de pedra irregular tipo poliedro e piso intertravado tipo paver, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA IRREGULAR TIPO POLIEDRO	PREST SERV PREST SERV	M2	7.500,00	11,55	86.625,00

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA IRREGULAR TIPO POLIEDRO:
Sobre o colchão de solo será feito o piqueteamento das canchas com espaçamento de 1,00 metros no sentido transversal, e entre 5,00 a 10,00 metros no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado.Assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto.Nesta marcação deve-se verificar a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação.Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista, tomando cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior que 1,00cm.As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.Antes da compressão mecânica, as pedras sobre essa camada serão compactadas manualmente através de soquete.Deverão ser observadas as seguintes dimensões em relação às pedras irregulares:
A -Seção de Topo -Variando de 0,07 a 0,12m;
B -Altura -Variando de 0,13 a 0,17m;
C -Consumo Médio – 1m3 de pedra para 6,5 m2 de pavimento construído;
REJUNTAMENTO : Depois de concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra, arenito, ou areião de descarte, com espessura de aproximadamente 2,0 cm, e com o auxilio de vassourão e rodo, e deverão ser preenchidos todos os vazios entre as pedras assentadas
COMPACTAÇÃO : Logo após o rejunte das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado, com rolo compactador de cilindro liso com peso mínimo de 07 toneladas. A rolagem deverá ocorrer das bordas para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.Esta rolagem deverá ser uniforme de acordo que cada rolagem atinja a metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observa nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.Qualquer irregularidade, ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deve ser corrigida, renovada ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes a completa correção do defeito verificado.Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada pela superfície de rolamento uma camada de recebimento complementar em torno de 2 cm do mesmo material usado para o rejunte e fazer a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas. Após a rolagem final o pavimento está pronto para receber o tráfego.
CONTROLE : No que se refere aos serviços de calçamento de pedras irregulares propriamente ditos, exigem-se os seguintes controle:
a)O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfil, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
b)Durante todo o período de manutenção do pavimento e até a seu acabamento definitivo, não é permitida a passagem sobre o mesmo, de animais e veículos automotores.
c)A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
d)Todo o material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificados condições de aplicabilidade e serão fornecidos pelo Município de Sengés.
e)As pedras deverão estar dentro dos padrões mínimos (tamanho) exigidos pela fiscalização e especificação neste Termo.
f)O material para o colchão e o rejunte deverá ser isento de misturas, isto é, sem a presença de outros materiais.
EQUIPAMENTOS :
a)Motoniveladora (patrol) a **ser fornecido pelo município de Sengés**
b)Retroescavadeira a **ser fornecido pelo município de Sengés**
c)Caminhão caçamba basculante **a ser fornecido pelo município de Sengés**
d)Rolo vibratório de cilindro liso, com peso mínimo 7 toneladas a **ser fornecido pelo município de Sengés**
e)Ferramentas manuais: Carrinhos, pás, cortadeiras, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100 entre outros necessários a serem fornecidos pelo proponente;

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS INTERTRAVADOS TIPO	PREST SERV PREST SERV	M2	5.000,00	15,75	78.750,00

c) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PISOS INTERTRAVADOS TIPO PAVER :
Para assentamento dos blocos intertravados, espalha-se uma camada de pó de pedra ou areia sobre a bica corrida. Para uma camada uniforme e com espessura constante, utilizam-se réguas sobre tubos de aço com diâmetro de 3 a 5 cm. É necessária a utilização de linha para assentamento dos pisos para garantir os esquadros e desenhos da obra. Os recortes nos blocos, para emendas e arremates, são feitos com serra mármore ou policorte. Para finalizar o assentamento, usa-se o equipamento vibratório sobre o piso para nivelá-lo. Espalha-se, então, o pó de pedra ou areia sobre o piso com uma vassoura e utiliza-se novamente o equipamento vibratório para que o pó penetre nas juntas. Após a colocação das peças é necessário compactá-las, em geral, em dois ciclos de compactação. O primeiro ciclo compacta a areia de assentamento e provoca a ascensão desse material pelas juntas, que podem variar de 5 a 25 mm de espessura, dependendo do tipo de areia. Depois dessa etapa, uma areia mais fina é vassourada para dentro das juntas, promovendo o rejuntamento.

TOTAL	165.375,00

DETENTORA DA ATA: PAVIMENTADORA SENGES LTDA com CNPJ sob n.º **07.676.640/0001-65**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **12/08/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 23 de Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B701B4BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2022

PROC. N.º 262/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BANCO COOPERATIVO SICREDI OBJETO:** Prestação de serviços, pela CONTRATADA**,** destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, de acordo com a(s) modalidade(s) selecionadas pela instituição, através do Formulário de Credenciamento, tudo conforme os termos fixados no Edital e anexo, bem como deste contrato:
DAS TARIFAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/DO VALOR: Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas de acordo com as modalidades de pagamento descritas abaixo, por documento arrecadado e prestação de contas:

MODALIDADE	TARIFA MAXIMA (VALOR UNITÁRIO)
Por recebimento de documentos nos guichês de caixas de agências, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético.	**R$ 6,50**
Por recebimento de documentos nos guichês de auto-atendimento de agências, com códigos de barra padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético.	**R$ 2,50**
Por recebimento de documento, nas casas lotéricas ou correspondentes bancários ou Banco Postal em todo território nacional, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético	**R$ 2,50**
Por recebimento efetuado através de atendimento virtual (Homepage - Office/ Banking - Internet e débito automático).	**R$ 2,50**

§1º. Estima-se o valor global deste, para fins contratuais, a quantia de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**
§3º. A despesa com a execução do presente contrato será suportada pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício financeiro de 2022:
06 - Secretaria de Finanças e Planejamento:
04.123.0007.2011 – Man. Depto de Finanças
0950.000.3390.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
0960.504.3390.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
0970.512.3390.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO: O presente Contrato tem o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 06 (seis) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO 18/02/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D9EC1EC2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**72.771.263,95**	**65.373.694,36**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**9.979.259,72**	**7.823.690,10**
IMPOSTOS		8.338.310,72	6.145.874,48
TAXAS		1.627.168,84	1.677.815,62
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		13.780,16	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**885.067,97**	**778.104,03**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		885.067,97	778.104,03
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.634.178,67**	**1.836.819,63**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		34.225,75	35.934,03
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		441.208,02	42.650,95
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		1.158.744,90	1.758.234,65
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**57.590.597,07**	**53.575.149,84**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		24.253.234,36	20.434.706,44
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		33.201.373,23	33.085.901,11
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		135.989,48	54.542,29
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**2.468.238,97**	**1.060.922,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		2.468.238,97	1.060.922,00

GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**213.921,55**	**299.008,76**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		213.921,55	299.008,76

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**62.678.743,56**	**59.898.352,37**
PESSOAL E ENCARGOS	**17.255.980,89**	**26.012.458,19**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	10.164.722,70	5.570.114,81
ENCARGOS PATRONAIS	4.200.056,78	4.269.756,97
BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.841.102,70	1.300.010,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.050.098,71	14.872.575,49
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**740.699,18**	**781.025,50**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	499.982,30	536.337,04
PENSÕES	131.575,88	152.249,46
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	109.141,00	92.439,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**27.946.488,02**	**24.570.790,58**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.094.984,06	6.699.809,10
SERVIÇOS	12.377.515,15	9.270.428,85
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	6.473.988,81	8.600.552,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**265.755,47**	**14.804,61**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	265.639,27	14.804,61
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	116,20	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**6.454.174,42**	**5.790.738,88**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.058.987,00	1.960.940,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.395.187,42	3.829.798,88
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**1.388.700,22**	**2.053.835,85**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	58.112,22	593.662,60
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.330.588,00	1.460.173,25
TRIBUTÁRIAS	**636.696,74**	**566.783,82**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	636.696,74	566.783,82
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**7.990.248,62**	**107.914,94**
PREMIAÇÕES	0,00	1.955,16
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.990.248,62	105.959,78
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**10.092.520,39**	**5.475.341,99**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		10.155.361,11	7.289.987,27
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		289.382,54	96.193,78
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	1.170.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DC4FF3CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		27.048.923,91	20.802.693,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.452.020,85	12.701.498,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		16.452.020,85	12.701.498,57

CRÉDITOS A CURTO PRAZO		10.485.921,29	7.983.592,80
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		6.058,13	6.058,13
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		10.340.930,85	7.838.602,36
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		63.063,28	63.063,28
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		75.869,03	75.869,03
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		65.134,03	71.753,96
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		934,71	934,71
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		17.673,10	18.324,10
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.087,17	1.655,52
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		45.439,05	50.839,63
ESTOQUES		45.847,74	45.847,74
ALMOXARIFADO		45.847,74	45.847,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		0,00	0,00
DEMAIS VPD A APROPRIAR		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		96.920.718,37	92.585.461,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		939.939,42	939.939,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		939.939,42	939.939,42
IMOBILIZADO		95.980.778,95	91.645.521,58
BENS MÓVEIS		35.888.480,30	28.316.859,15
BENS IMÓVEIS		94.956.194,38	90.536.731,35
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(34.863.895,73)	(27.208.068,92)
TOTAL		**123.969.642,28**	**113.388.154,07**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		779.940,72	2.042.703,09
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		159.046,20	589.703,13
PESSOAL A PAGAR		88.211,06	148.930,29
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	1.380,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		70.835,14	439.392,84
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		253.084,51	477.556,36
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO		0,00	0,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		161.399,07	366.018,15
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		91.685,44	111.538,21
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		200.085,67	344.048,23
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		200.085,67	344.048,23
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		36.213,01	29.090,36
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		36.213,01	29.090,36
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		131.511,33	602.305,01
VALORES RESTITUÍVEIS		130.656,71	263.114,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		854,62	339.190,81
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		1.218.481,54	1.218.481,54

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.218.481,54	1.218.481,54
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.170.000,00	1.170.000,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		48.481,54	48.481,54
TOTAL DO PASSIVO		**1.998.422,26**	**3.261.184,63**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		(102.887,84)	(102.887,84)
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS		(102.887,84)	(102.887,84)
DEMAIS RESERVAS		1.097.930,22	385.932,93
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		1.097.930,22	385.932,93
RESULTADOS ACUMULADOS		120.976.177,64	109.843.924,35
RESULTADO DO EXERCÍCIO		10.092.520,39	5.475.341,99
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		110.883.657,25	104.368.582,36
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**121.971.220,02**	**110.126.969,44**
TOTAL		123.969.642,28	113.388.154,07

ATIVO FINANCEIRO	16.479.396,02	12.734.274,32	**PASSIVO FINANCEIRO***	5.894.549,72	6.812.738,39
ATIVO PERMANENTE	107.490.246,26	100.653.879,75	**PASSIVO PERMANENTE**	1.630.786,25	1.924.507,59
SALDO PATRIMONIAL				**116.444.306,31**	**104.650.908,09**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		24.468.746,64	17.448.215,67
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**24.468.746,64**	**17.448.215,67**

FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

0	Recursos Ordinários (Livres)	4.518.308,51	4.055.871,76
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM FR 003	145,79	145,79
94	Retenções em Caráter Consignatário	85,09	85,09
101	Fundeb 60%	744.171,39	86.985,54
102	Fundeb 40%	2.565,26	104.309,02
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.701,66	8.567,11
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.978,56	27.523,67
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	39.910,90	7,50
107	Salário-Educação	452,76	136.491,84
112	Transferências de Outros Programas	112,60	60.367,91
113	Transferências de Outros Programas	43,87	1,62
115	Transferências de Outros Programas	163,03	31.186,54
122	Transferências de Outros Programas	49,16	43.488,44
124	Transferências de Outros Programas	341.020,06	332.654,34
126	Transferências de Outros Programas	0,00	106,92
131	Transferências de Outros Programas FR 131 MANT EDUC INFANTIL	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.969.948,60	1.161.772,75
304	Transferências de Outros Programas	254.213,39	41,65
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.180,12	241,53
495	Atenção Básica	88.265,36	192.161,44
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	38.811,02	31.605,59
497	Vigilância em Saúde	93.522,59	66.556,79
499	Gestão do SUS	125,62	122,74
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	270.583,64	161.279,03
501	Receitas de Alienações de Ativos	1.119.968,86	2.162,72
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	88.606,77	34.341,78
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	233.479,65	233.620,55
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	68.067,16	34.591,97
511	Taxas - Prestação de Serviços	3.728,50	9.113,22
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.167,52	82,17
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.030,08	770.105,36
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	260.772,96	254.630,76
556	Transferências Lei 9615/98	0,00	0,88
602	Operações de Crédito Internas	0,00	367,92
603	Operações de Crédito Internas	55.804,06	(789.200,28)
729	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
731	Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNS - Equipamentos	0,00	88,93
734	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FIA-AFAI COV 024/2014	2.733,95	2.733,95
740	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5,54	5,41
743	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
745	Transferências de Outros Programas	36.202,28	35.314,19
752	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - SEDU VAN	24,47	24,47
753	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - SEDU GINÁSIO	2.475,02	(16.568,27)
754	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-CONV. SEDU 342 FR 754	0,00	0,00
755	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 341 SEDU FR 755	0,00	105,26
756	Transferências de Outros Programas- FEAS VEICADAP	7.228,51	7.051,19
757	Transferências de Outros Programas FIA CRESCER 2017	14.376,80	27.727,08
758	Transferências de Outros Programas FIA SCFV 2017	1.964,12	30.628,66
761	Transferências de Outros Programas FIA CONS TUTELAR	11.389,19	19.574,04
762	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 919 RODOVIÁRIA	0,03	63,63
763	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-FR 763 CONV 171/2018	0,00	1,45
764	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEAB 236/2018	0,00	11.303,50
765	Transferências de Outros Programas FEAS INCENTIVO 5 FR 765	0,00	1.846,08
766	Transferências Voluntárias Públicas Federais - SICONV 867849/18	0,00	0,00
768	Transferências de Outros Programas FEAS INC VI	644,23	10.754,19
769	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEAB CONV 138/2019 FR 769	17,83	8.534,21
770	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	115.748,81	274.234,45
771	Transferências de Outros Programas FIA PRIMEIRA INFANCIA FR 771	21.983,56	23.604,26
772	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 155/2019 FR 772	0,00	0,00
773	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 358/2019 FR 773	0,00	(213.447,71)
774	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEDU CONV 207/2020 FR 774	0,00	4,76
775	Transferências Voluntárias Públicas Federais	38.000,00	(277.452,06)
776	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV. 082/2020 SEIL FR 776	505,07	(1.450.700,45)
777	Transferências de Outros Programas FIA CMDCA FR 771	46,28	9.600,82
778	Transferências de Outros Programas FIA ATENÇAOCCA FR 778	30.755,53	30.001,06
780	Transferências Voluntárias Públicas Federais FR 780 CONV SICONV 908218/2020	2.358,83	0,00
781	Transferências de Outros Programas	9.748,50	0,00
782	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV. 907433/2020 FR 782	(380.188,34)	0,00
783	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV. 908835/2020 FR 783	(232.622,43)	0,00
784	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 784 CON ESTRADAS RURAIS	215,56	0,00
785	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 371/2021 FR 785	65.658,76	0,00
787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 579/2021 SEAB FR 787	200.301,04	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	46.892,92	195.218,97
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	401,69	2.851,75
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.344,97	342,68
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	10,35	38,81
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	111,53	108,79
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	357,30	357,30
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	0,00	315,88
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	2,84	1.406,81

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1025	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	24.987,06	133.329,51
1026	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	148.051,36	1.140,67

1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1,10	0,00
1030	Recursos do Tesouro (Descentralizados) FR 1030 EP	53.127,50	0,00
1036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso	0,00	0,00
1037	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art.	0,00	0,00
TOTAL		**10.584.846,30**	**5.921.535,93**

- NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Diretrizes Contábeis

O Balanço Patrimonial do Município de Sengés, CNPJ nº 76.911.676/0001-07, estabelecido na Travessa Senador Souza Naves, nº 95, compreende as ações governamentais executadas pelo poder executivo englobando todos os órgãos e entidades da Administração Direta integrantes do Orçamento do Município, exceto o Poder Legislativo. Os valores consolidados apresentados nas demonstrações contábeis referem-se ao Poder Executivo do Município de Sengés.

As demonstrações que compõe o Balanço Geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que institui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, da Lei 457/2020 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Sengés para o exercício de 2021; da Lei 457/2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021; das disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade; e quando cabível, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2021, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) e outras normas que regulam o assunto.

Para a contabilização da execução do orçamento foram utilizados os critérios constantes do art. 35 da Lei nº 4.320/64. O Balanço Patrimonial do Executivo do Município referente ao exercício de 2021 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa, conforme modelos definidos no MCASP e complementados por notas explicativas. O Balanço Orçamentário, definido na Lei 4.320/64, demonstra as receitas previstas em confronto com as realizadas e as diferenças apuradas e as despesas (incluídos os créditos adicionais) previstas, executadas e as diferenças apuradas. O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. A Lei 4.320/64, estabelece que o Ativo e o Passivo devem ser separados em dois grandes grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária para realização dos itens que o compõem. Para atender ao disposto na Lei 4.320/64, em anexo ao Balanço Patrimonial, são apresentados os totais dos Ativos segregados em financeiros (numerários e ativos cuja movimentação independa de autorização legislativa) e não financeiros (ativos que dependam de autorização legislativa para serem adquiridos ou alienados). Por outro lado, os totais dos passivos foram segregados em financeiros (obrigações cujo pagamento independa de autorização legislativa) e não-financeiros (dívida fundada e demais passivos que dependa de autorização legislativa para serem honrados). A diferença entre o total do Ativo e o total do Passivo forma o Saldo Patrimonial. A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, revelando o resultado patrimonial. A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC permite a análise da capacidade da entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. A DFC evidencia as movimentações ocorridas no caixa em fluxo das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

Mudanças de Critérios Contábeis

Os critérios contábeis seguiram as normativas Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício de 2021.

Resumo das Principais Práticas Contábeis

O resumo das principais práticas contábeis apresentam os critérios de mensuração e avaliação dos ativos e passivos do Município. O regime contábil adotado na contabilização da execução orçamento é o misto, a fim de atender o disposto no Art. 35 da Lei nº 4.320/64. Desta forma, as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa. Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa foram mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata foram mensuradas ou avaliadas pelo valor original, atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas foram contabilizadas em contas de variação patrimonial aumentativa.

Créditos e Obrigações

Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações foram mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial. Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações prefixadas foram ajustados a valor presente. Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações pós-fixadas foram ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados foram contabilizados em contas de resultado. As provisões são constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos e de reconhecimento para os passivos.

Estoques

Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção. Os custos dos estoques referente a compra, conversão e outros custos incorridos referentes ao deslocamento, como impostos não recuperáveis, custos de transporte e outros, referente ao processo de produção, armazenagem ou entrega não foram absorvidos pelos estoques.

Imobilizado

O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do Município, que controla os bens de forma analítica, sendo que a contabilidade efetua os registros com base nestas informações. No que se referem aos bens móveis, as taxas de depreciação de cada grupo sintético do imobilizado, seguem as normas da secretaria da fazenda.

Informação adicional sobre itens constantes nas Demonstrações Contábeis

As informações adicionais visam esclarecer os itens apresentados no corpo das Demonstrações Contábeis a fim de auxiliar na compreensão e comparação com as apresentadas por outras entidades do setor público.

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

Caixa e equivalentes de caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 31 de dezembro de 2021, os valores estavam assim distribuídos:
Bancos Conta movimento – R$ 16.452.020,85
Créditos a receber a curto e longo prazo
Os créditos a receber a curto e longo prazo representam direitos a receber e são formados pelas seguintes contas:
Créditos Tributários a Receber 6.058,13
Créditos de Transferências a Receber 10.340.930,85 Dívida Ativa Tributária 63.063,28
Dívida Ativa Não Tributária 75.869,03 Demais créditos a curto prazo 65.134,03
Total de créditos a curto prazo 10.485.921,29
Créditos tributários a receber
Os créditos tributários decorrem de valores a receber de tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) em que o Município consegue mensurar com segurança os valores devidos pelos contribuintes. Correspondem a tributos lançados por declaração do contribuinte (Art. 147 do Código Tributário Nacional – CTN), como o ITBI ou de ofício (Art. 149 do CTN), quando o Município efetua diretamente o lançamento, por determinação legal, como é o caso do IPTU, ISSQN fixo, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Renovação de Alvará. Os valores são divididos em créditos de curto prazo e longo prazo conforme o vencimento dos tributos. São registrados no curto prazo os créditos com vencimento até 31/12/2021, sendo que os vencidos e a vencer a partir de 01/01/2022 são contabilizados no longo prazo.
Créditos de transferências a receber
Correspondem a valores a receber da União e do Estado decorrentes de contratos de repasse em que as obras já estão em execução com os contratos já devidamente assinados, só faltando o Governo Federal/Estadual efetuar a transferência dos recursos.
Dívida ativa tributária e não tributária
A Dívida Ativa, regulamentada a partir da legislação pertinente, abrange os créditos em favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas. A inscrição segue os procedimentos descritos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos. O montante lançado no curto prazo corresponde aos créditos a vencer até 31/12/2021, já os créditos vencidos e que vencerão a partir de 01/01/2022 são registrados no longo prazo. Todos os créditos inscritos em dívida ativa estão registrados no nome da Prefeitura Municipal de Sengés. Em 31/12/2021 estavam registrados no curto e longo prazo os seguintes valores da dívida ativa.
Conta 2021
Dívida Ativa Tributária – Curto Prazo 63.063,28 Dívida Ativa Não Tributária – Curto Prazo 75.869,03 **Total Dívida Ativa 138.932,31**
Demais créditos e valores a receber a curto e longo prazo

Os valores registrados nestas contas referem-se a outros créditos a receber não inscritos em Dívida Ativa. Os valores a receber no curto e no longo prazo são apresentados na próxima tabela.
Conta Curto Prazo Curto Prazo Total Adiantamentos concedidos 934,71 Tributos a recuperar/compensar 17.673,10
Depósitos restituíveis valores vinculados 1.087,17 Outros créditos e valores a receber 45.439,05 TOTAL 65.134,03
Estoques
O método para a mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes do sistema de almoxarifado da Prefeitura Municipal.
TOTAL 45.847,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE
Ativo realizável a longo prazo
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente
TOTAL 939.939,42 IMOBILIZADO
Imobilizado
O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços. No Município de Sengés, o imobilizado é composto pelos bens móveis e bens imóveis. Bens Móveis 35.888.480,30
Bens Imóveis – 94.956.194,38
(-) depreciação, exaustão e amortização acumuladas (34.863.895,73)
TOTAL GERAL DO IMOBILIZADO 95.980.778,95
Os bens imóveis do Município ainda não estão sendo depreciados, pois o Departamento de Patrimônio não terminou a reavaliação destes bens onde deverá ser determinado o seu valor e vida útil. Quando o Departamento responsável tiver estas informações, estes bens passarão a ser depreciados e os registros serão efetuados na contabilidade.
TOTAL DO ATIVO R$ 123.969.642,28 PASSIVO
PASSIVO CIRCULANTE
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo O valor registrado em obrigações trabalhistas compreende os valores devidos pelo município aos servidores em 31/12/2021, incluindo as provisões de férias e 13º salário, bem como os encargos sociais e os precatórios de pessoal a serem pagos em 2021. As contas e valores deste grupo são apresentados na tabela a seguir.
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo 2021
Pessoal a Pagar 88.211,06 Encargos Sociais a Pagar 40.835,14
TOTAL 159.046,20
Empréstimos e financiamentos a curto e longo prazo
Os empréstimos e financiamentos compreendem os valores devidos pelo Município à

SEDU/PARANACIDADE decorrentes de financiamentos equipamentos. Financiamentos a curto prazo – interno 161.399,07
Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a curto prazo – interno 91.685,44
TOTAL 253.084,51
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo
Compreende os valores devidos pelo Município em 31/12/2021 a fornecedores de mercadorias e serviços, bem como precatórios devidos a terceiros. Os valores devidos são os seguintes:
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo 200.085,67
TOTAL 200.085,67

Obrigações fiscais a curto prazo
Representa o valor devido pelo Município ao Governo Federal decorrente do PASEP com vencimento em janeiro de 2021.
TOTAL 36.213,01
Demais obrigações a curto prazo
As demais obrigações compreendem os valores restituíveis recolhidos por terceiros ao Município e não devolvidos até 31/12/2021 e que foram efetuados em cumprimento a determinações legais e/ou contratuais. O detalhamento é apresentado a seguir.
Valores restituíveis 130.656,71
Outras obrigações a curto prazo 854,62 TOTAL 131.511,33
Passivo Não Circulante
Emprestimos e financiamentos a longo prazo
O Valor registrado refere-se a juros e encargos de Empréstimos e financiamentos a longo prazo (CEF/ag. Fomento)
Financiamentos a longo prazo – interno 1.170.000,00
Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a longo prazo 48.481,54
TOTAL 1.218.481,54
TOTAL DO PASSIVO 1.998.422,26 PATRIMÔNIO LIQUIDO
Ajustes de avaliação patrimonial (102.887,84)
Reserva de avaliação 1.097.930,22
Resultados Acumulados
O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No Município de Sengés é formado pelas seguintes contas:
Resultado do exercício 10.092.520,39
Resultado de exercícios anteriores 110.883.657,25
TOTAL 120.976.177,64
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO 121.971.220,02
Ativo e Passivo financeiro e permanente
Para atender o disposto na Lei 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes. Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
O passivo financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (operações de crédito por antecipação de receita). O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e

outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
Ativo e Passivo compensado
No Ativo e Passivo Compensados são registrados os atos potenciais do Ativo e Passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o Patrimônio. No caso do Município de Sengés, foram registrados os valores de obrigações contratuais em andamento.
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro
O quadro de Superávit/Déficit Financeiro corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por recurso vinculado.
Informações Complementares às Demais Demonstrações Contábeis
Esta seção apresenta informações complementares ao Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa.
Balanço Orçamentário
O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e é apresentado de forma consolidada, abrangendo a Administração Direta e a Administração Indireta do Município de Sengés.
Balanço Financeiro
O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. As informações da receita orçamentária no Balanço Financeiro são apresentadas líquidas das deduções. Nenhum ajuste relacionado às retenções foi efetuado, pois o Município de Sengés efetua o desconto no momento do pagamento, e não no momento da ocorrência do fato gerador (que ocorre normalmente na liquidação).
Demonstração das Variações Patrimoniais
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia o resultado patrimonial apurado pelo Município de 2021, as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram registradas pelo regime de competência.
Demonstração dos Fluxos de Caixa
A Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as entradas e saídas de recursos do caixa do Município e é apresentada pelo método direto. Os saldos de caixa apresentados não possuem nenhuma restrição legal de utilização pelo ente. O Município de Sengés também possui aquisição parcelada de bens e serviços, cujo detalhamento já foi apresentado na Nota Explicativa nº 1.4.8, sendo que esta aquisição afetará o caixa no ano de 2021.

Sengés, 31 de dezembro de 2021.

LUCIANA APARECIDA VEIGA
Contadora – CRC nº 196465/O-3

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:400678F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 039/2022

ARI PEDRO LORINI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - **Autorizar** o pagamento na folha competência 02/2022, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês de janeiro/fevereiro de 2022, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ALSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1			03	
ARY RIBEIRO NUNES	3379/1	8,00	24,00		
CLEONICE F. M. DUARTE	6912/1			02	
DENILSON R. DE CAMPOS	6289/1			04	05
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1		24,00	07	04
EMERSOM ELEANDRO ZIMMER	5010/1	10,00	16,00	05	03
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1				01
FRANCISCO DE O. MACHADO	1589/1			03	01
JAIME PEREIRA	2275/1			04	05
JOACIR ERNZEN	6092/1	53,00	29,00	09	05
JORGE DA SILVA	2534/1			04	09
JOSÉ ATAÍDE DE CÂNDIDO	5037/1				04
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1		22,00	04	08
MARCELO ANTONIO DA VEIGA	6165/1	9,00	11,00		
MARINHO DA ROSA	5088/1	45,00		01	03
MÁRIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1			02	02
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1		23,00	11	05
ORLANDO JOSÉ ALCANTARA	6157/1	20,00	8,00		
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	01
PEDRO PAOZZO	3360/1			**03**	**02**
RAFAEL JOSÉ PIONTKOSKI	6319/1	20,00	15,00		**02**
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1		3,00	**03**	**04**
ROMARCOS OSMAR SCHAEFER	2224/1			**03**	**01**
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1	15,00			
SANDRA M. DE O. DA SILVA	6360/1			**02**	
SCHEILA TARTARI	6793/1				**03**
SIDNEI LAZARETTI	6050/1		22,00	**03**	**09**
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1		10,00	**07**	**04**
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			**04**	
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1			**02**	
VICENTE BARETE	930/1	66,50			

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 23/02/2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:53294E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.095/2021

Decreto nº 3095/2022 de 23/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 543.308,90 (quinhentos e quarenta e três mil trezentos e oito reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1178 - 3.1.90.11.00.00	3104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
1198 - 3.1.90.13.00.00	3104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.375,00
1188 - 3.1.91.13.00.00	3104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.625,00
1179 - 3.3.90.08.00.00	3104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	56,47
09.001.12.361.0042.2.050.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1171 - 3.1.90.11.00.00	3103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
1172 - 3.1.90.16.00.00	3103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	825,00
1176 - 3.1.91.13.00.00	3103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.250,00
1173 - 3.3.90.08.00.00	3103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	750,00
09.001.12.361.0047.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1174 - 3.1.90.11.00.00	3103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.500,00
1175 - 3.1.90.16.00.00	3103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
1177 - 3.1.91.13.00.00	3103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.250,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1180 - 3.1.90.11.00.00	3104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.875,00
1189 - 3.1.91.13.00.00	3104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.185,00
1181 - 3.3.90.08.00.00	3104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	169,41
1199 - 3.3.90.30.00.00	3104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1182 - 3.1.90.11.00.00	3104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.500,00
1190 - 3.1.91.13.00.00	3104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.725,00
1183 - 3.3.90.08.00.00	3104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	677,64
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1184 - 3.1.90.11.00.00	3104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.875,00
1191 - 3.1.91.13.00.00	3104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.675,00
1185 - 3.3.90.08.00.00	3104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	169,41
1200 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1186 - 3.1.90.11.00.00	3104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.825,00
1192 - 3.1.91.13.00.00	3104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.275,00
1187 - 3.3.90.08.00.00	3104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	621,17
1201 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1194 - 3.3.90.30.00.00	31016	MATERIAL DE CONSUMO	10.394,80
1167 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1195 - 3.3.90.39.00.00	3303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650,00
1196 - 3.3.90.39.00.00	3520	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1193 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.452.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1139 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1202 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**543.308,90**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DF646B23

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.097/2021

Decreto nº 3097/2022 de 23/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 117.382,93 (cento e dezessete mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0058.1.026.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PÁTIO MUNICIPAL	
1197 - 4.4.90.51.00.00	623	OBRAS E INSTALAÇÕES	117.382,93
Total Suplementação:			**117.382,93**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.1.1.2.54.01.00.00000000	Fonte: 623	117.382,93
Total da Receita:		**117.382,93**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:40C1B3C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 103/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 21.365,64 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.925,88
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.439,76
	SUBTOTAL	21.365,64
	TOTAL	21.365,64

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 21.365,64

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 21.365,64 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
855	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.925,88
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1440	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.439,76
	SUBTOTAL	21.365,64
	TOTAL	21.365,64

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 21.365,64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de fevereiro de 2022 (23/02/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:9075B336

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
MUNICÍPIO DE TERRA RICA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 12/2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADEDE CAIXA E DOSRESTOSA PAGAR
12/2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$1,00
ORIGEMDOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EMRESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOSAPAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EMRESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e NãoPagos		**Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
Transferências do FUNDEB	918.272,05	0,00	6.550,00	0,00	0,00		911.722,05	133.580,89	0,00	778.141,16
Transferências Voluntárias	923.961,05	0,00	34.963,81	0,00	0,00		888.997,24	40.909,19	201.459,38	848.088,05
Alienação de Bens	15.335,23	0,00	0,00	0,00	0,00		15.335,23	0,00	0,00	15.335,23
Operações de Crédito	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00		- 170.000,00	0,00	1.158.696,86	- 170.000,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.113.583,49	0,00	59.014,10	0,00	0,00		1.054.569,39	73.181,59	24.596,96	981.387,80
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.149.878,85	0,00	65.450,00	0,00	0,00		2.084.428,85	242.707,97	0,00	1.841.720,88
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	621.680,70	0,00	23.509,69	0,00	0,00		598.171,01	37.557,27	0,00	560.613,74
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.742.711,37	0,00	359.487,60	0,00	0,00		5.383.223,77	527.936,91	1.384.753,20	4.855.286,86
Recursos Ordinários / Livres	2.601.442,01	0,00	237.737,06	0,00	0,00		2.363.704,95	1.865.340,85	3.992,00	498.364,10
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.601.442,01	0,00	237.737,06	0,00	0,00		2.363.704,95	1.865.340,85	3.992,00	498.364,10
TOTAL (III) = (I + II)	8.344.153,38	0,00	597.224,66	0,00	0,00		7.746.928,72	2.393.277,76	1.388.745,20	5.353.650,96
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	37.332.215,11	0,00	0,00	0,00	0,00		37.332.215,11	3.600,00	0,00	37.328.615,11

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERICO
Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES
Contadora CRC PR 54.727

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:FD9C0E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
MUNICÍPIO DE TERRA RICA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2021 A 12/2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 A 12/2021

RGF – ANEXO 7(LRF, Art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		62.123.717,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		61.921.867,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		61.364.616,30
DESPESACOMPESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
DespesaTotal com Pessoal –DTP	28.442.709,52	46,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.136.892,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	31.480.048,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.823.203,52	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-1.793.619,20	- 2,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.306.240,76	120,00
GARANTIASDE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TotaldasGarantiasConcedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.622.810,81	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	2.158.340,37	3,49
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.907.498,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.334.530,71	7,00
RESTOS APAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
ValorTotal	2.393.277,76	7.746.928,72
Dados processados em: 16/02/2022 03:54 | Relatório emitido em: 18/02/2022 12:28		
NOTA: Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", não foram considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Observa-se, entretanto, que os valores do RPPS estão		

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERICO
Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES
Contadora CRC PR 54.727

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:BF815827

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Pregão nº 1/2022)

Aos 23/02/2022, compareceu à sede do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica as empresas

RODRIGUES & LIMA FERRAGENS E FERRAMENTAS 14.702.920/0001-66 AVENIDA SÃO PAULO, 761 CENTRO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Terra Alta/PA FABIANO PEREIRA LIMA 026.999.569-29	SACCOMAN & SACCOMAN LTDA EPP 78.073.624/0001-26 AVENIDA SÃO PAULO , 1177 CENTRO - CEP: 87890000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Terra Rica/PR JOÃO CAETANO SACCOMAN 576.625.689-20

Para o fim de proceder com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços em decorrência do resultado final do Pregão nº1/2022

Sendo assim, e conforme o edital, as empresas acima referidas concordam expressamente em assinar a presente ata, comprometendo-se a manter registrado junto a esta Autarquia, pelo prazo de um ano, os preços abaixo descritos para os bens/serviços respectivos.

RODRIGUES & LIMA FERRAGENS E FERRAMENTAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUARRÁS SOLVENTE	FARBEN		L	30,00	80,00	2.400,00
1	3	ALICATE UNVERSAL 12	MAYLE		UND	12,00	41,46	497,52
1	8	Arco Serra para Ferro	STARRETT		UND	6,00	38,90	233,40
1	9	Avental de Raspa para Solda	WORKER		UND	3,00	47,00	141,00
1	10	Balaio Grande Bambu	ARTESANAL		UND	8,00	49,90	399,20
1	12	Bota Branca Borracha Cano Longo	VONDER		UND	60,00	65,90	3.954,00
1	13	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO	VONDER		UND	60,00	46,00	2.760,00
1	21	CAIXA P/ MASSA PEDREIRO	VALEPLAST		UND	10,00	21,00	210,00
1	26	Catraca para Arame Liso	CIZER		UND	30,00	9,50	285,00
1	30	CHAPA GALVANIZADA 1,20 MT	TELHAÇO		M	100,00	156,00	15.600,00
1	31	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTETOR REMOVIVEL NA NUCA COM TECIDO DE BRIM	ARTESANAL		UND	60,00	26,90	1.614,00
1	32	Colher Pedreiro 8"	PACETA		UND	20,00	15,00	300,00
1	38	Eletrodo 2,5 mm KG ELETRODO DE 2,5 MM CAIXA COM 25 KG	OK		KG	5,00	49,90	249,50
1	43	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMINO CONTENDO 7	MOR		UND	3,00	275,80	827,40

		DEGRAUS						
1	44	ESCADA EXTENSIVA COM 10 DEGRAUS	MOR		UND	2,00	690,00	1.380,00
1	45	Facão de Mato 14"	TRAMONTINA		UND	8,00	24,00	192,00
1	47	FILTRO DE ÁGUA PARA INSTALAR NO CAVALETE	BAKOF		UND	100,00	134,99	13.499,00
1	49	Fita Zebrada 200mt	NOVE54		UND	20,00	14,50	290,00
1	50	FOICE C/ CABO RETA	FAMASTIL		UND	8,00	36,90	295,20
1	51	Furadeira de Impacto Reversível 1/2" 750W	VONDER		UND	4,00	475,00	1.900,00
1	54	Jogo de Chaves Hexagonal (CHAVE ALEEN) 12 PEÇAS	MAYLE		UND	6,00	27,25	163,50
1	58	Lima para Motosserra	K&F		UND	12,00	8,90	106,80
1	59	Lona Preta 200mc	VONDER		UND	100,00	1,95	195,00
1	60	Luva de Raspa	VONDER		UND	60,00	16,00	960,00
1	61	Luva Vaqueta	VONDER		UND	20,00	21,00	420,00
1	62	MACHADO COM CABO	TRAMONTINA		UND	8,00	74,90	599,20
1	63	Maço Prego 15x15	GERDAU		PCTO	10,00	27,00	270,00
1	64	Maço Prego 17x21	GERDAU		PCTO	10,00	24,00	240,00
1	65	Mangueira Transada 3/4	TRAMONTINA		M	100,00	15,99	1.599,00
1	66	MARRETA DE 2 KG	VONDER		UND	6,00	63,00	378,00
1	67	MARRETA DE 5 KG	VONDER		UND	4,00	124,00	496,00
1	68	Martelo 29mm	TRAMONTINA		UND	12,00	49,96	599,52
1	69	Mascara Descartavel com Filtro	3M		UND	200,00	4,99	998,00
1	70	Mini Macaco Jacaré Hidraulico 2t C/Maleta Jacarézinho	VONDER		UND	2,00	219,00	438,00
TOTAL								54.490,24
SACCOMAN & SACCOMAN LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ALICATE DE BICO 6	TRAMONTINA		UND	12,00	27,60	331,20
1	4	ANTIFERRAUGEM - DESINGRIPANTE	WHITLUB		UND	60,00	9,45	567,00
1	5	ARAME GALVANIZADO 16	GERDAU		M	100,00	34,50	3.450,00
1	6	ARAME GALVANIZADO N 14	GERDAU		M	100,00	31,30	3.130,00
1	7	Arame Liso Rolo com 1000 MT	MORLAN		UND	2,00	950,00	1.900,00
1	11	Balde Plastico Preto	VONDER		UND	20,00	10,00	200,00
1	14	Botina Couro Elastico Lateral Monodensidade	KADESH		UND	120,00	65,00	7.800,00
1	15	BROCA DE VIDEA 12	IRWIN		UND	30,00	19,40	582,00
1	16	Broca Videa 10"	IRWIN		UND	30,00	18,00	540,00
1	17	Broca Videa 8"	IRWIN		UND	30,00	13,00	390,00
1	18	CADEADO DE 50 MM	PADO		UND	10,00	46,80	468,00
1	19	CADEADO DE 25 MM	PADO		UND	20,00	15,90	318,00
1	20	CADEADO DE 35 MM	PADO		UND	20,00	26,40	528,00
1	22	Caixa Ferramenta de Metal nº 5 Sanfonada	FERCAR		UND	6,00	140,00	840,00
1	23	CAIXA PARA FERRAMENTAS COM DIVISÓRIAS N 09	FERCAR		UND	4,00	225,00	900,00
1	24	CARRIOLA PRETA REFORÇADA 60 LITROS	SERRA SERRA		UND	4,00	330,00	1.320,00
1	25	CARRIOLA SIMPLES 45 L	ALZA		UND	6,00	190,00	1.140,00
1	27	CAVADEIRA BICO 1,50MT	TRAMONTINA		UND	6,00	123,00	738,00
1	28	CAVADEIRA RETA 1,50	TRAMONTINA		UND	6,00	35,00	210,00
1	29	CHAPA GALVANIZADA 0,50 CM	GERDAU		M	50,00	42,80	2.140,00
1	33	Corda Seda 10mm	RODOCORDAS		M	50,00	22,80	1.140,00
1	34	Corrente Galvanizada	FERRACATO		KG	50,00	37,90	1.895,00
1	35	Desempenadeira 17x30	ODIM		UND	10,00	7,00	70,00
1	36	Disco Corte 10"	KRONOS		UND	30,00	12,80	384,00
1	37	DISCO DE CORTE MADEIRA 7	KALA		UND	30,00	45,00	1.350,00
1	39	Enxada 2"	TRAMONTINA		UND	8,00	39,00	312,00
1	40	Enxada 2.1/2"	TRAMONTINA		UND	12,00	63,80	765,60
1	41	ENXADA ESTREITA C /CABO	TRAMONTINA		UND	12,00	49,80	597,60
1	42	Enxadão 2.1/2	TRAMONTINA		UND	6,00	37,90	227,40
1	46	Fechadura Auxiliar Tetra	STAM		UND	24,00	65,00	1.560,00
1	48	FITA MÉTRICA 50 MT	WESTERN		M	3,00	55,00	165,00
1	52	JOGO DE CAHVE FIXA 15 PEÇAS	TRAMONTINA		UND	4,00	85,00	340,00
1	53	Jogo de Chave Combinada de 6 à 32 mm com 15 Peças	TRAMONTINA		UND	4,00	95,00	380,00
1	55	Jogo de Soquetes Estriados 1/2" com	TRAMONTINA		UND	4,00	245,00	980,00
1	56	LÂMINA DE SERRA	STARRETT		UND	20,00	12,00	240,00
1	57	Lima para Ferramentas	K&F		UND	24,00	18,00	432,00
1	71	Óculos de Segurança Escuro	CARBOGRAFITE		UND	30,00	10,00	300,00
1	72	Óculos de Segurança Transparente	CARBOGRAFITE		UND	30,00	10,00	300,00
1	73	PICARETA AVIÃO C/ CABO	TRAMONTINA		UND	12,00	129,00	1.548,00
1	74	PICARETA CHIBANCA C/ CABO	TRAMONTINA		UND	12,00	125,20	1.502,40
1	75	PONTEIRO SDS	BOSCHI		UND	8,00	23,00	184,00
1	76	Pulverizador 20 Lts	TRAMONTINA		UND	2,00	265,00	530,00
1	77	TALHADEIRA SDS 25 MM	BOSCHI		UND	8,00	29,00	232,00
1	78	TALHADEIRA SDS 40 MM	BOSCHI		UND	8,00	49,80	398,40
1	79	Tambor Fechadura	ALIANCA		UND	24,00	20,00	480,00
1	80	THINER SOLVENTE GALÃO COM 5 L	GOL		UND	30,00	85,00	2.550,00
1	81	Trena 10 Mts	LUFKIN		UND	20,00	37,50	750,00
1	82	Trena 5 Mt	LUFKIN		UND	20,00	21,80	436,00
TOTAL								47.541,60

Por essa razão, as empresas declaram, sob as penas da lei, que, quando forem regularmente convocadas para o fornecimento de quaisquer dos bens/serviços pelos preços registrados, o farão de acordo com as condições previstas na licitação respectiva e nesta Ata.

Em nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual vai lida e assinada pelos representantes da empresa e pelos integrantes do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica abaixo nominados.

Terra Rica 23 de fevereiro de 2022

CIBELE APARECIDA DA SILVA
053.119.309-85

EDUARDO BASSIL DA SILVA	***MARCOS PAULO PERIGO***
Membro	Membro
709.547.559-87	752.102.319-68
RAFAEL PANICIO TOLENTINO	
Membro	
068.670.089-92	

RODRIGUES & LIMA FERRAGENS E FERRAMENTAS

SACCOMAN & SACCOMAN LTDA EPP

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:BC5BC40D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº336/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 336/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO

A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022
CARGO: MÉDICO GENERALISTA II

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
2	PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
1	FABRÍCIO DUIM RUFATO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
1	TATIELE DE JESUS FERNANDES
2	MARIZA JESUS DA COSTA

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
1	PATRÍCIA DE SOUZA CORRÊA
2	PATRICIA GRANDI
3	VERA LUCIA PASLAUSKI HATAOKA
4	ELIA DA SILVA
5	CELINA SATIE MOMOSE
6	VANESSA MERIELLI PUSIPPE DAGOSTIM
7	CLAUDIA A. FLECK DE OLIVEIRA PASSOS
8	ZENILDA ARANÃO PASSOS
9	CLAUDETE DE OLIVEIRA
10	JANAINA SANTANA DA SILVA
11	SOLANGE DA SILVA DE SOUZA
12	WELLINGTON RAMOS DE CARVALHO
13	JULIANA APARECIDA DA SILVA
14	DENISE APOLINÁRIO LIMA PEREIRA
15	JOSIANE SCHUCK
16	SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS
17	JESSICA BEATRIZ AVANCE
18	FÁTIMA APARECIDA SABATINE SIMÃO
19	ANA GABRIELA DOS SANTOS
20	PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA

21	TIAGO PASSAFARO DA SILVA
22	CARINE BARROS DE SOUZA
23	JULIANO ROMEU QUINTILIANO
24	SOLANGE HACHMANN DA CUNHA
25	REGIANE CRISTINA DE MELO
26	SOLANGE OLIZAROSKI
27	IANA CLARA LIMA
28	CLAUDETE CANIVER DE MELO SILVA
29	CINTHIA AUGUSTA DA SILVA MAGNONI
30	DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
31	MARIA LÚCIA DOS SANTOS
32	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK
33	ANA SILVIA SABATINE FERREIRA
34	GIOVANA DA SILVA SANTOS
35	PATRÍCIA CRISTINE KELLER FERNANDES
36	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO
37	GISELE HERNANDES DE MENDONÇA
38	THAIS GOMES GONÇALVES DE OLIVEIRA
39	MARLENE APARECIDA DA CUNHA
40	RAFAELA CRISTINA DONADEL

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:17C91F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2022, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14002/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 22/2022, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022, o(s) participante(s):

40860 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ELETRICIDADE BÁSICA RESIDENCIAL	HORAS		40	R$160,00	R$6.400,00
2	ÉTICA E POSTURA PROFISSIONAL	HORAS		8	R$160,00	R$1.280,00
3	INSTALAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA FOTOVOLTAICOS	HORAS		16	R$200,00	R$3.200,00
4	INSTALAÇÕES DE ALARMES CFTV PORTEIRO ELETRONICO	HORAS		40	R$160,00	R$6.400,00
5	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES (GELADEIRA)	HORAS		60	R$160,00	R$9.600,00
6	MANUTENÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL	HORAS		60	R$160,00	R$9.600,00
7	RECICLAGEM-SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE (NR-10)	HORAS		8	R$197,00	R$1.576,00
8	SEGURANÇA NO TRABALHO EM ALTURA (NR-35)	HORAS		8	R$224,00	R$1.792,00
Total do Fornecedor:						R$39.848,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:06A91AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 46/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022	Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, treinamento, licença, de uso, manutenção e suporte de software de gestão pública em saúde.	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 05.982.200/0001-00.	10/02/2022	10/02/2023	R$ 110.600,00

Tijucas do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:AF2966F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 038/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder os(as) servidores(as) abaixo, ocupantes do cargo de "Professor(a)", **promoção de nível**, de acordo com o Artigo 17º e 18º da Lei Municipal nº 308/2011 – Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tomazina, retroativo a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Professor com Licenciatura Plena

Matr	Nome Completo	Admissão	Nível Anterior		Nível Atual	
964	ALINE GABRIELE BENETTI	11/02/2019	I	A	III	A
966	FERNANDA ACOSTA	11/02/2019	I	A	III	A
963	SILMARI CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	11/02/2019	I	A	III	A
967	SILVANA DE SOUSA MARTINS	11/02/2019	I	A	III	A

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de fevereiro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C40906BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - COSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.798.425,78	-
Pessoal Ativo	24.938.992,86	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.725.577,85	-
Obrigações Patronais	4.213.415,01	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	318.263,90	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	318.263,90	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	541.169,02	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	636.512,42	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	438.285,60	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	198.226,82	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.161.913,36	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.236.399,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	147.441,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	51.088.958,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	25.161.913,36	49,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.653.375,01	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.120.706,26	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.588.037,51	54,00
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota: Demonstrativo das Despesas com Pessoal do Exercício de 2021 cosolidado/Poderes Executivo e Legislativo Municipal.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:940EA2FB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		51.236.399,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		51.088.958,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		51.088.958,35
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	25.161.913,36	49,26
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	30.653.375,01	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	29.120.706,26	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	21.588.037,51	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	2.134.030,59	4,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	1.262.818,64	2,47
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.515.373,53	3.196.881,25

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B077D0E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana - PR - Consolidado
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹ (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	622.263,79	22.000,00	-	-	-	-	600.263,79	-	-	600.263,79
Recursos Ordinários	622.263,79	22.000,00	-	-	-	-	600.263,79	-	-	600.263,79
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.145.088,19	33.097,20	-	-	-	-	5.111.990,99	2.515.373,53	-	2.596.617,46
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	61.687,15	-	-	-	-	-	61.687,15	-	-	61.687,15

Transferências do FUNDEB	466.959,60	-	-	-	-	-	466.959,60	-	-	466.959,60
Outros Recursos Vinculados à Educação	880.363,86	13.097,20	-	-	-	-	867.266,66	-	-	867.266,66
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	854.886,11	-	-	-	-	-	854.886,11	2.946,48	-	851.939,63
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.986,18	-	-	-	-	-	2.986,18	-	-	2.986,18
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	18.525,63	-	-	-	-	-	18.525,63	-	-	18.525,63
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	2.376.000,00	-	(2.376.000,00)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	158.203,35	-	-	-	-	-	158.203,35	-	-	158.203,35
Outros Recursos Vinculados	2.701.476,31	20.000,00	-	-	-	-	2.681.476,31	136.427,05	-	2.545.049,26
TOTAL (III) = (I + II)	5.767.351,98	55.097,20	-	-	-	-	5.712.254,78	2.515.373,53	-	3.196.881,25
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.										

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6FCA8353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 78/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a data de **RESCISÃO – TÉRMINO DE CONTRATO de 02 anos** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2019**,** conforme abaixo:

991504324	**JOSIANE JOCOSKI BUENO**	**06/02/2020**	PROFESSOR-PSS
991504325	**ROSE MARI TRISNO**	**06/02/2020**	PROFESSOR-PSS
991504332	**TANIA DA SILVA**	**06/02/2020**	PROFESSOR-PSS
991504328	**MARLI TEREZINHA WISNIEWSKI IWASENKO**	**17/02/2020**	PROFESSOR-PSS
991504320	**HEDY STEFANI GONÇALVES DA SILVA**	**17/02/2020**	PROFESSOR-PSS
991504330	**IVONETE SALDANHA**	**17/02/2020**	PROFESSOR-PSS
991504321	**CARIN GIOVANA PENTEADO RIKOWSKI**	**19/02/2020**	PROFESSOR-PSS
991504323	**DENISE MARIA SOARES DOS SANTOS**	**20/02/2020**	PROFESSOR-PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F9E44415

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA			Exercício de 2021	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Dezembro	
Fundacional - FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	14.910.000,00	14.910.000,00	6.955.864,59	-7.954.135,41
Receita Patrimonial	2.341.000,00	2.341.000,00	979.996,65	-1.361.003,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.000,00	41.000,00	22.497,45	-18.502,55
Valores Mobiliários	2.300.000,00	2.300.000,00	957.499,20	-1.342.500,80
Receita de Serviços	12.024.400,00	12.024.400,00	5.924.374,84	-6.100.025,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.024.400,00	12.024.400,00	5.924.374,84	-6.100.025,16
Outras Receitas Correntes	544.600,00	544.600,00	51.493,10	-493.106,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	245,30	245,30

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			544.600,00	544.600,00	51.247,80	-493.352,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			14.910.000,00	14.910.000,00	6.955.864,59	-7.954.135,41
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			14.910.000,00	14.910.000,00	6.955.864,59	-7.954.135,41
DEFICIT (IV)			-	3.667.113,72	8.451.593,59	-
TOTAL (V) = (III + IV)			14.910.000,00	18.577.113,72	15.407.458,18	-3.169.655,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
			-	-3.664.706,58	-3.664.706,58	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)						
Superávit Financeiro			-	-3.664.706,58	-3.664.706,58	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	14.460.000,00	18.054.000,66	15.074.321,77	13.858.450,08	13.826.129,34	2.979.678,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.485.000,00	9.645.000,00	8.427.241,87	8.427.241,87	8.427.241,87	1.217.758,13
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.974.000,00	8.408.000,66	6.647.079,90	5.431.208,21	5.398.887,47	1.760.920,76
DESPESAS DE CAPITAL	450.000,00	523.113,06	333.136,41	157.312,84	157.312,84	189.976,65
INVESTIMENTOS	440.000,00	513.113,06	333.136,41	157.312,84	157.312,84	179.976,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	14.910.000,00	18.577.113,72	15.407.458,18	14.015.762,92	13.983.442,18	3.169.655,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	14.910.000,00	18.577.113,72	15.407.458,18	14.015.762,92	13.983.442,18	3.169.655,54
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	14.910.000,00	18.577.113,72	15.407.458,18	14.015.762,92	13.983.442,18	3.169.655,54

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	44.698,41	41.514,16	41.514,16	0,00	3.184,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	44.698,41	41.514,16	41.514,16	0,00	3.184,25
DESPESAS DE CAPITAL	4.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687,50
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	4.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.687,50	44.698,41	41.514,16	41.514,16	0,00	7.871,75

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	419,49	419,49	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	419,49	419,49	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	419,49	419,49	0,00	0,00

Notas:

Esta Demonstração correspondente ao exercício financeiro de 2021, foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pela Lei 4.320/64. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

O total de receitas e despesas previstas para o exercício de 2021 foi de R$ 14.910.000,00, com acréscimo de R$ 3.667.113,72, de créditos adicionais. Foi empenhado R$ 15.407.458,18, do qual foram pagos R$ 13.983.442,18, ficando a diferença de R$ 1.424.016,00 de restos a pagar em 2022, mais R$ 7.871,75 de restos a pagar de exercícios anteriores. O resultado apurado no Balanço Orçamentário foi um déficit de R$ 8.451.593,59.

UNIÃO DA VITÓRIA, 21/02/2022

ALYSSON FRANTZ
Reitor

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:5A2CA186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEM DISP CAIXA CONSOLIDADO

RELATÓRIO CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
01/2021 a 12/2021

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa Bruta	Restos a Pagar Liquidados e não pagos Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e não Pagos do Exercício	Restos a pagar empenhados e não liquidados de exercícios anteriores	Demais Obrigações Financeiras	Insuficiência Financeira verificada no Consórcio Público	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício)	Restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício	Empenhos não liquidados cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	Disponibilidade de caixa Líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**11.214.244,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.214.244,00**	**0,00**	**0,00**	**11.214.244,00**
Recursos Ordinários	11.214.244,00		0,00		0,00		11.214.244,00		0,00	11.214.244,00
Outros Recursos não vinculados					0,00		0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(II)	**5.464.815,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**255,51**	**0,00**	**5.464.560,22**	**60.685,96**	**0,00**	**5.403.874,28**
Outros recursos Educação	1.465,87						1.465,87			1.465,87
Outros recursos vinculados à Saúde	55.735,09						55.735,09			55.735,09
Recursos de Alienação de Bens/Ativo	23.748,17						23.748,17			23.748,17
Outros Recursos Vinculados	5.383.866,60		0,00		255,51		5.383.611,09	60.685,96	0,00	5.322.925,13
TOTAL (III)= (I+II)	**16.679.059,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**255,51**	**0,00**	**16.678.804,22**	**60.685,96**	**0,00**	**16.618.118,26**

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:BF433D75



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2021 A 12/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2021	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**Mai/2021**	**Jun/2021**	**Jul/2021**	**Ago/2021**	**Set/2021**	**Out/2021**	**Nov/2021**	**Dez/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.127.391,06	1.068.340,25	1.129.011,59	1.106.613,07	1.030.780,43	1.142.974,97	1.445.612,52	1.109.832,93	1.098.763,15	1.061.237,53	1.109.607,38	1.575.649,54	14.005.814,42	0,00
Pessoal Ativo	905.416,00	846.660,34	897.807,26	868.628,27	837.318,44	845.147,65	1.230.604,99	901.692,34	888.695,71	852.435,00	897.500,55	1.405.261,96	11.377.168,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	797.700,01	745.773,07	790.120,42	763.176,97	730.567,83	738.821,55	1.115.432,83	790.543,83	779.569,59	745.645,40	791.144,71	1.192.034,41	9.980.530,62	0,00
Obrigações Patronais	107.715,99	100.887,27	107.686,84	105.451,30	106.750,61	106.326,10	115.172,16	111.148,51	109.126,12	106.789,60	106.355,84	213.227,55	1.396.637,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	221.975,06	221.679,91	231.204,33	237.984,80	193.461,99	297.827,32	215.007,53	208.140,59	210.067,44	208.802,53	212.106,83	170.387,58	2.628.645,91	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	213.766,15	213.471,00	222.995,42	229.775,89	185.253,08	280.002,58	194.240,03	195.109,44	197.046,29	196.396,91	198.125,41	161.722,96	2.487.905,16	0,00
Pensões	8.208,91	8.208,91	8.208,91	8.208,91	8.208,91	17.824,74	20.767,50	13.031,15	13.021,15	12.405,62	13.981,42	8.664,62	140.740,75	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	220.407,67	220.112,52	229.636,94	236.417,41	191.894,60	296.259,93	212.338,56	206.467,24	208.394,09	207.235,14	210.539,44	168.017,52	2.607.721,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	220.407,67	220.112,52	229.636,94	236.417,41	191.894,60	296.259,93	212.338,56	206.467,24	208.394,09	207.235,14	210.539,44	168.017,52	2.607.721,06	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	906.983,39	848.227,73	899.374,65	870.195,66	838.885,83	846.715,04	1.233.273,96	903.365,69	890.369,06	854.002,39	899.067,94	1.407.632,02	11.398.093,36	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná														

Dados processados em: 17/02/2022 21:13 | Relatório emitido em: 18/02/2022 09:41
NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.501.660,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.001.660,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.398.093,36	43,84%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	14.040.896,52	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	13.338.851,70	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	12.636.806,87	48,6%
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 17/02/2022 21:13 | Relatório emitido em: 18/02/2022 09:41		

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:C7A8F3D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.162

LEI Nº 1.162/2022

SÚMULA: Altera parcialmente o anexo A-IV da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, e consequentemente, parte do anexo A-IV, da Lei Municipal nº 811/2014 de 02 de dezembro de 2014.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso legal de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo A-IV da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, referente a tabela do Cargo de Auxiliar Administrativo, conforme demonstrado no anexo I parte integrante desta Lei.
Art. 2º Fica revogada a tabela do cargo de Auxiliar Administrativo-40 horas semanais, constate na Lei Municipal nº 811/2014 de 02 de dezembro de 2014, tendo em vista, a mesma estar vigente no anexo A-IV da Lei Municipal nº 307/2006, de 19 de dezembro de 2006
Art. 3º Os demais dispositivos das Leis municipais nº 307/2006 e 811/2014 permanecerão inalterados.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 23 de Fevereiro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I																	
Lei Municipal nº 1.162/2022																	
Planos de Cargos e Salários																	
Anexo A-IV 3%																	
GRUPO OCUPACIONAL AUXILIAR - 40 HORAS SEMANAIS **1,10.**																	
NIVEL CLASSE	**L-01**	**L-02**	**L-03**	**L-04**	**L-05**	**L-06**	**L-07**	**L-08**	**L-09**	**L-10**	**L-11**	**L-12**	**L-13**	**L-14**	**L-15**	**L-16**	**L-17**
	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos

Classe B -Médio Completo	**1.962,00**	2.020,86	2.081,49	2.143,93	2.208,25	2.274,50	2.342,73	2.413,01	2.485,40	2.559,96	2.636,76	2.715,87	2.797,34	2.881,26	2.967,70	3.056,73	3.148,43
Classe C - Pós Médio	2.158,20	2.222,95	2.289,63	2.358,32	2.429,07	2.501,95	2.577,00	2.654,31	2.733,94	2.815,96	2.900,44	2.987,45	3.077,08	3.169,39	3.264,47	3.362,41	3.463,28
Classe D - Superior Completo	2.374,02	2.445,24	2.518,60	2.594,16	2.671,98	2.752,14	2.834,70	2.919,75	3.007,34	3.097,56	3.190,48	3.286,20	3.384,78	3.486,33	3.590,92	3.698,65	3.809,61
1.492,94	1.962,00	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:EE90CD53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 587/2022

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAFEARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de CAFEARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos Servidores Ativos Municipais do Quadro Geral, incluindo os Inativos e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal de Cafeara, no percentual de **10,06%** (dez vírgula zero seis por cento), segundo o índice de inflação, divulgado pelo **IPCA/IBGE**, relativo à perda inflacionária acumulada no período de janeiro de 2021 à dezembro de 2021.

Art. 2º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial (aumento real), aos Servidores Ativos Municipais do Quadro Geral, incluindo os Inativos e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal de Cafeara, no percentual de **6%** (seis por cento).

Art. 3º. -Fica alterada a Tabela de Vencimentos da Lei 362/2011, que passa a fazer parte da presente Lei, conforme Anexo I.

Art. 4º. -Ficam alteradas as Tabelas dos valores dos Símbolos dos Cargos Comissionados da Lei 353/2011 e valores das Funções Gratificadas da Lei 483/2017, que passam a fazer parte da presente Lei, conforme Anexo II e Anexo III.

Art. 5º. -Ficam alterados os valores ao Adicional por Plantão da Lei 484/2017, que passa a fazer parte da presente Lei, conforme anexo IV.

Art. 6º. - Aos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, fica concedida a recomposição salarial de **10,06%** (dez vírgula zero seis por cento), segundo o índice de inflação, divulgado pelo **IPCA/IBGE**, relativo à perda inflacionária acumulada no período de janeiro de 2021 à dezembro de 2021**.**

Art. 7º.- Aos profissionais ativos do Magistério Público Municipal de Cafeara, fica concedida a recomposição salarial de **10,06%** (dez vírgula zero seis por cento), segundo o índice de inflação, divulgado pelo **IPCA/IBGE**, relativo à perda inflacionária acumulada no período de janeiro de 2021 à dezembro de 2021**.**

Art. 8º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial (aumento real), aos profissionais ativos do Magistério Público Municipal de Cafeara, no percentual de **6%** (seis por cento).

Art. 9º.- Ficam alteradas as tabelas de vencimento, constantes dos anexos IV e VI e os artigos 61, 62 e 63 da Lei Municipal nº. 243/2005 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cafeara - os quais passam a fazer parte da presente Lei, conforme anexos V, VI e VII.

Art. 10. - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Cafeara - PR, 23 de fevereiro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I																			
TABELA DE VENCIMENTOS – LEI Nº 587/2022																			
NÍVEIS																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1.276,66	1.276,66	1.276,66	1.276,66	1.276,66	1.276,66	1.276,66	1.276,66	1.276,66	1.276,66	1.276,66	1.287,23	1.300,10	1.313,10	1.326,23	1.339,50	1.352,89	1.366,42	1.380,08	1.393,89
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
1.407,82	1.421,90	1.436,12	1.450,48	1.464,99	1.479,64	1.494,43	1.509,38	1.524,47	1.539,72	1.555,11	1.570,67	1.586,37	1.602,24	1.618,26	1.634,44	1.650,78	1.667,29	1.683,97	1.700,81
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
1.717,81	1.734,99	1.752,34	1.769,86	1.787,56	1.805,44	1.823,49	1.841,73	1.860,15	1.878,75	1.897,53	1.916,51	1.935,68	1.955,03	1.974,58	1.994,33	2.014,27	2.034,41	2.054,76	2.075,31
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
2.096,06	2.117,02	2.138,19	2.159,57	2.181,17	2.202,98	2.225,01	2.247,26	2.269,73	2.292,43	2.315,35	2.338,51	2.361,89	2.385,51	2.409,37	2.433,46	2.457,79	2.482,37	2.507,20	2.532,27
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
2.557,59	2.583,17	2.609,00	2.635,09	2.661,44	2.688,05	2.714,93	2.742,08	2.769,50	2.797,20	2.825,17	2.853,42	2.881,96	2.910,78	2.939,88	2.969,28	2.998,98	3.028,97	3.059,25	3.089,85
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
3.120,75	3.151,95	3.183,47	3.215,31	3.247,46	3.279,94	3.312,73	3.345,86	3.379,32	3.413,11	3.447,25	3.481,72	3.516,53	3.551,70	3.587,22	3.623,09	3.659,32	3.695,91	3.732,87	3.770,20
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
3.807,90	3.845,98	3.884,44	3.923,29	3.962,52	4.002,14	4.042,17	4.082,59	4.123,41	4.164,65	4.206,29	4.248,36	4.290,84	4.333,75	4.377,09	4.420,86	4.465,07	4.509,72	4.554,81	4.600,36
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160
4.646,37	4.692,83	4.739,76	4.787,16	4.835,03	4.883,38	4.932,21	4.981,53	5.031,35	5.081,66	5.132,48	5.183,80	5.235,64	5.288,00	5.340,88	5.394,29	5.448,23	5.502,71	5.557,74	5.613,32
161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180
5.669,45	5.726,14	5.783,40	5.841,24	5.899,65	5.958,65	6.018,23	6.078,42	6.139,20	6.200,59	6.262,60	6.325,22	6.388,48	6.452,36	6.516,89	6.582,05	6.647,87	6.714,35	6.781,50	6.849,31
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
6.917,81	6.986,98	7.056,85	7.127,42	7.198,70	7.270,68	7.343,39	7.416,82	7.490,99	7.565,90	7.641,56	7.717,98	7.795,16	7.873,11	7.951,84	8.031,36	8.111,67	8.192,79	8.274,72	8.357,46
201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220
8.441,04	8.525,45	8.610,70	8.696,81	8.783,78	8.871,61	8.960,33	9.049,93	9.140,43	9.231,84	9.324,16	9.417,40	9.511,57	9.606,69	9.702,75	9.799,78	9.897,78	9.996,76	10.096,72	10.197,69
221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240
10.299,67	10.402,67	10.506,69	10.611,76	10.717,88	10.825,06	10.933,31	11.042,64	11.153,07	11.264,60	11.377,24	11.491,01	11.605,92	11.721,98	11.839,20	11.957,60	12.077,17	12.197,94	12.319,92	12.443,12
241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260
12.567,55	12.693,23	12.820,16	12.948,36	13.077,85	13.208,63	13.340,71	13.474,12	13.608,86	13.744,95	13.882,40	14.021,22	14.161,43	14.303,05	14.446,08	14.590,54	14.736,45	14.883,81	15.032,65	15.182,97

ANEXO II – Lei nº 587/2022	
VALORES DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS COMISSIONADOS	
SÍMBOLO	VALORES
CC - 01	4.229,33
CC - 02	3.912,13
CC - 03	3.620,30
CC - 04	3.347,52
CC - 05	3.095,85
CC - 06	2.863,25
CC - 07	2.647,54
CC - 08	2.436,06
CC - 09	2.264,80
CC - 10	2.093,50
ANEXO III – Lei nº 587/2022	
VALORES DOS SÍMBOLOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
SÍMBOLO	VALORES
FG - 01	3.384,48
FG - 02	3.172,84
FG - 03	2.961,21
FG - 04	2.749,58
FG - 05	2.537,95
FG - 06	2.326,32
FG - 07	2.114,69
FG - 08	1.903,20
FG - 09	1.691,71
FG - 10	1.480,27
FG - 11	1.268,80
FG - 12	1.057,32
FG - 13	845,85
FG - 14	634,39

FG - 15	422,76
FG - 16	211,45

ANEXO IV – Lei nº 587/2022				
VALORES DOS PLANTÕES				
CARGO	**PLANTÃO 24 HORAS**	**PLANTÃO 16 HORAS**	**PLANTÃO 12 HORAS**	**PLANTÃO 08 HORAS**
Médico	R$ 2.342,93	R$ 1.561,95	R$ 1.171,46	R$ 780,98
Enfermeiro	R$ 520,65	R$ 346,96	R$ 260,22	R$ 173,48
Téc. Enfermagem	R$ 390,49	R$ 260,33	R$ 195,24	R$ 130,16
Aux. Enfermagem	R$ 390,49	R$ 260,33	R$ 195,24	R$ 130,16
Motorista	R$ 390,49	R$ 260,33	R$ 195,24	R$ 130,16

ANEXO V										
Tabela de Vencimentos dos Educadores Infantis – Lei nº 587/2022										
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	3.349,67	3.356,37	3.363,08	3.369,81	3.376,55	3.383,30	3.390,07	3.396,85	3.403,64	3.410,45
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	3.417,27	3.424,11	3.430,95	3.437,82	3.444,69	3.451,58	3.458,48	3.465,40	3.472,33	3.479,28
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	3.486,23	3.493,21	3.500,19	3.507,19	3.514,21	3.521,24	3.528,28	3.535,34	3.542,41	3.549,49
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	3.556,59	3.563,70	3.570,83	3.577,97	3.585,13	3.592,30	3.599,48	3.606,68	3.613,90	3.621,12
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	3.450,16	3.457,06	3.463,98	3.470,90	3.477,85	3.484,80	3.491,77	3.498,75	3.505,75	3.512,76
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	3.519,79	3.526,83	3.533,88	3.540,95	3.548,03	3.555,13	3.562,24	3.569,36	3.576,50	3.583,65
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	3.590,82	3.598,00	3.605,20	3.612,41	3.619,63	3.626,87	3.634,13	3.641,40	3.648,68	3.655,98
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	3.663,29	3.670,61	3.677,96	3.685,31	3.692,68	3.700,07	3.707,47	3.714,88	3.722,31	3.729,76
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	3.553,67	3.560,77	3.567,90	3.575,03	3.582,18	3.589,35	3.596,52	3.603,72	3.610,92	3.618,15
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	3.625,38	3.632,63	3.639,90	3.647,18	3.654,47	3.661,78	3.669,11	3.676,44	3.683,80	3.691,16
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	3.698,55	3.705,94	3.713,36	3.720,78	3.728,22	3.735,68	3.743,15	3.750,64	3.758,14	3.765,66
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	3.773,19	3.780,73	3.788,29	3.795,87	3.803,46	3.811,07	3.818,69	3.826,33	3.833,98	3.841,65

ANEXO VI										
Tabela de Vencimentos dos Professores – Lei nº 587/2022										
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	1.674,83	1.691,58	1.708,49	1.725,58	1.742,84	1.760,26	1.777,87	1.795,64	1.813,60	1.831,74
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	1.850,05	1.868,56	1.887,24	1.906,11	1.925,17	1.944,43	1.963,87	1.983,51	2.003,34	2.023,38
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	2.043,61	2.064,05	2.084,69	2.105,53	2.126,59	2.147,86	2.169,33	2.191,03	2.212,94	2.235,07
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	2.257,42	2.279,99	2.302,79	2.325,82	2.349,08	2.372,57	2.396,29	2.420,26	2.444,46	2.468,90
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	1.758,57	1.776,16	1.793,92	1.811,86	1.829,98	1.848,28	1.866,76	1.885,43	1.904,28	1.923,32
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	1.942,56	1.961,98	1.981,60	2.001,42	2.021,43	2.041,65	2.062,06	2.082,68	2.103,51	2.124,55
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	2.145,79	2.167,25	2.188,92	2.210,81	2.232,92	2.255,25	2.277,80	2.300,58	2.323,58	2.346,82
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	2.370,29	2.393,99	2.417,93	2.442,11	2.466,53	2.491,20	2.516,11	2.541,27	2.566,68	2.592,35
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	1.934,43	1.953,77	1.973,31	1.993,04	2.012,97	2.033,10	2.053,44	2.073,97	2.094,71	2.115,66

11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
2.136,81	2.158,18	2.179,76	2.201,56	2.223,58	2.245,81	2.268,27	2.290,95	2.313,86	2.337,00
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
2.360,37	2.383,97	2.407,81	2.431,89	2.456,21	2.480,77	2.505,58	2.530,64	2.555,94	2.581,50
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
2.607,32	2.633,39	2.659,73	2.686,32	2.713,19	2.740,32	2.767,72	2.795,40	2.823,35	2.851,59

ANEXO VII - Lei nº 587/2022	
Gratificação pelo exercício das funções de Direção de Escola do Ensino Fundamental	
Professor com carga horária de 20 horas	3.463,40
Profissional do magistério com dois cargos de jornada de vinte horas semanais	1.568,33
Educador Infantil com 40 horas semanais	1.568,33
Gratificação pelo exercício das funções de Direção no Centro de Educação Infantil	
Educador Infantil	1.047,70
Professor com 20 horas	2.940,62
Gratificação pelo exercício das funções de Orientação Educacional (pedagógico)	
Professor 20 horas	523,85
Professor 40 horas	785,77
Educador Infantil 40 horas	785,77
Gratificação pelo exercício das funções de professor de Sala Especial (Recursos Multifuncionais)	
Professor 20 horas	523,85
Professor 40 horas	785,77
Educador Infantil 40 horas	785,77

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AB3B92C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.465 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - ALTERA O ANEXO IV DA LEI N° 4.132, DE 17 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º A tabela de vencimentos do Cargo de Patroleiro constante no Anexo IV, da Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"**ANEXO IV**
TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ....
PATROLEIRO

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Ensino Médio		2.013,25	2.073,66	2.134,04	2.194,46	2.254,82	2.315,24	2.375,64	2.436,03	2.496,43	2.556,82	2.617,21	2.677,61	2.738,02	2.798,42	2.858,81	2.919,22	2.979,59
II - Graduação	25%	2.516,56	2.592,05	2.667,56	2.743,04	2.818,54	2.894,04	2.969,54	3.045,02	3.120,53	3.196,02	3.271,53	3.347,02	3.422,51	3.498,01	3.573,52	3.649,01	3.724,50
III - Pós-graduação	10%	2.768,22	2.851,25	2.934,32	3.017,35	3.100,41	3.183,45	3.266,50	3.349,54	3.432,60	3.515,63	3.598,69	3.681,74	3.764,78	3.847,83	3.930,88	4.013,92	4.096,95
IV - Mestrado	20%	3.321,85	3.421,51	3.521,17	3.620,81	3.720,46	3.820,14	3.919,79	4.019,45	4.119,10	4.218,75	4.318,42	4.418,07	4.517,72	4.617,37	4.717,04	4.816,70	4.916,34
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Ensino Médio		3.040,02	3.100,41	3.160,80	3.221,19	3.281,59	3.341,97	3.402,40	3.462,79	3.523,20	3.583,57	3.644,00	3.704,38	3.764,78	3.825,19	3.885,56	3.945,95	4.006,36

II - Graduação	25%	3.800,00	3.875,51	3.950,99	4.026,50	4.102,00	4.177,49	4.252,99	4.328,48	4.403,98	4.479,48	4.554,97	4.630,46	4.705,98	4.781,46	4.856,96	4.932,43	5.007,96
III - Pós-graduação	10%	4.180,01	4.263,07	4.346,09	4.429,16	4.512,19	4.595,24	4.678,29	4.761,35	4.844,38	4.927,43	5.010,48	5.093,52	5.176,57	5.259,63	5.342,67	5.425,72	5.508,78
IV - Mestrado	20%	5.016,00	5.115,66	5.215,31	5.314,98	5.414,62	5.514,27	5.613,95	5.713,60	5.813,27	5.912,91	6.012,55	6.112,21	6.211,87	6.311,51	6.411,17	6.510,84	6.610,50

Parágrafo único. A tabela de vencimentos fixada por esta Lei será reajustada, na forma da lei, nas mesmas proporções dos demais cargos previstos na Lei4.132/2016.” *(NR)*

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº4.132 de 17 de maio de 2016, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0F0D79E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DISTRIBUIÇÃO DEMANDA ANEXO II

ANEXO B - DEMANDA POR LOCAL DE ATENDIMENTO **TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2022** **DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA IMEDIATA NOS TERMOS DO ITEM 8 DO EDITAL** **1. MUNCIPIOS QUE FIZERAM ADESÃO AO OBJETO DO ITEM 2 DA TABELA DE SERVIÇOS** **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**									PARAISO NORTE	TERRA RICA	TAMBOARA	GUAIRAÇÁ	DIAMANTE NORTE	CRUZEIRO SUL	MARILENA	LOANDA	JARDIM OLINDA	NOVA LONDRINA	SANTA ISABEL	PARANAVAÍ
PROTOCOLO	EMPRESA	1.	**AT ENDIMENTOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE /NIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NAS ESPECIALIDADES DE:**	**UN IDADE**	**V ALOR UNIT**	**TO TAL ANO**	**V ALOR TOTAL**	**TO TAL DISTRIBUÍDO**	**SA LDO DE DEMANDA POR ESPECIALIDADE**	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT
		1.1	Ginecologia	CONSULTA	80,00	1.440	R$ 115.200,00		1.440				720				500	120		100	
		1.2	Ortopedia	CONSULTA	80,00	2.230	R$ 178.400,00		2.230	480			720			200				350	480
070/2022	**EUCLIN SAUDE**	**1.3**	**Endocrinologia**	**CONSULTA**	**80,00**	**1.380**	**R$ 110.400,00**	**1.380**	**0**		**720**			**280**		**200**			**180**		
		1.4	Neuropediatria	CONSULTA	80,00	100	R$ 8.000,00		100											100	
		1.5	Oftalmologia	CONSULTA	80,00	715	R$ 57.200,00		715			85								150	480
		1.6	Gastroenterologia	CONSULTA	80,00	0	R$ -		0												
		1.7	Otorrinolaringologia	CONSULTA	80,00	500	R$ 40.000,00		500								500				
		1.8	Urologia	CONSULTA	80,00	500	R$ 40.000,00		500								500				
		1.9	Psiquiatria	CONSULTA	80,00	640	R$ 51.200,00		640			80			360	200					
113/2022	**DHS SERV. MED. LTDA**	**1.10**	**Pediatria**	**CONSULTA**	**80,00**	**2.400**	**R$ 192.000,00**	**720**	**1.680**		**480**			**240**							
		1.11	Cardiologia	CONSULTA	80,00	200	R$ 16.000,00		200							200					
		1.12	Reumatologia	CONSULTA	80,00	0	R$ -		0												
		1.13	Cirurgia geral	CONSULTA	80,00	200	R$ 16.000,00		200							200					
070/2022	**EUCLIN**	**1.14**	**Dermatologia**	**CONSULTA**	**80,00**	**1.380**	**R$**	**1.380**	**0**		**720**			**280**		**200**			**180**		

	SAUDE						**110.400,00**														
		1.15	Clinica Médica	CONSULTA	80,00	8.640	R$ 691.200,00		8.640				8640								
		1.16	Mastologia	CONSULTA	80,00	100	R$ 8.000,00		100											100	
		TOTAL GERAL EM ATENDIMENTOS		CONSULTA	80,00	20.425	R$ 1.634.000,00	**3.480**	**16.945**	480	1920	165	10800	800	720	1000	1500	240	360	1000	960
		PROCEDIMENTOS MÉDICOS COMPLEMENTARES AS CONSULTAS REALIZADAS EM UBS´s / NIS´s (5% DO TOTAL GERAL EM CONSULTAS)		PROCEDIMENTO	30,00	1.021	R$ 30.637,50	**138**	883	-											
		TOTAL GERAL EM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS R$					R$ 1.664.637,50														

3. MUNCIPIOS QUE FIZERAM ADESÃO AO OBJETO DO ITEM 3 DA TABELA DE SERVIÇOS														
DISTRIBUIÇÃO IMEDIATA DE		**MUNICIPIOS**		**GUAIRAÇÁ**	**MARILENA**	**PARANAPOEMA**	**PARAISO DO NORTE**	**NOVA LONDRINA**	**SÃO PEDRO PR**	**TERRA RICA**	**TOTAL GERAL**	**VALOR HR**	**TOTAL R$**	DEMANDA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADA DO MUNICIPIO DE MARILENA FOI REMANEJADA DA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA PARA A ESPECILIADADE DE ENDOCRINOLOGIA A PEDIDO DO GESTOR MUNICIPAL
		QUANTIDADE EM HORAS	PLANTÃO DIURNO	9643	4836	480	7200	2880	480	2500	28019	R$ 120,00	R$ 3.362.280,00	
			PLANTÃO NOTURNO/FDS	6192	4121	0	8640	5760	0	1385	26098	R$ 130,00	R$ 3.392.740,00	
DEMANDA												**R$ 6.755.020,00**		
136/2022	E S BORDIM SER. MÉD EIRELI		PLANTÃO DIURNO	-	-	-	-	-	-	640	640	R$ 120,00	R$ 76.800,00	
137/2022	ABSOLUT CLIN MED GESTÃO		PLANTÃO DIURNO	-	-	-	7200	2880		1860	11940	R$ 120,00	R$ 1.432.800,00	
137/2022	ABSOLUT CLIN MED GESTÃO		PLANTÃO NOTURNO/FDS				8640	5760			14400	R$ 130,00	R$ 1.872.000,00	

Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Alto PR, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranavaí, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica. 24

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8330827D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
MUNICÍPIO DE TERRA RICA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 01/2021 A 12/2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

01/2021 A 12/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a”)													R$ 1,00
DESPESACOM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2021	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**Mai/2021**	**Jun/2021**	**Jul/2021**	**Ago/2021**	**Set/2021**	**Out/2021**	**Nov/2021**	**Dez/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12MESES) (a)**
DESPESABRUTACOMPESSOAL(I)	2.862.495,74	2.792.134,13	2.929.767,65	2.941.704,94	2.779.663,92	2.893.406,18	2.821.981,35	2.791.491,66	2.904.397,31	2.834.427,47	2.857.044,00	5.419.716,49	36.828.230,84	0,00
Pessoal Ativo	2.268.351,04	2.186.605,52	2.333.099,75	2.287.391,97	2.166.558,80	2.282.987,16	2.195.994,52	2.182.983,51	2.291.890,24	2.233.025,34	2.258.648,54	4.245.980,27	28.933.516,66	0,00
Vencimentos,Vantagens eOutras Despesas Variáveis	2.007.874,26	1.917.059,72	2.056.530,94	2.005.675,43	1.895.967,79	1.986.658,71	1.895.058,90	1.880.018,66	1.982.416,53	1.931.829,13	1.956.867,18	3.647.743,13	25.163.700,38	0,00
Obrigações Patronais	260.476,78	269.545,80	276.568,81	281.716,54	270.591,01	296.328,45	300.935,62	302.964,85	309.473,71	301.196,21	301.781,36	598.237,14	3.769.816,28	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PessoalInativo ePensionistas	578.637,20	578.229,14	582.517,90	595.705,47	598.955,12	597.684,02	617.025,17	608.508,15	612.507,07	601.402,13	598.395,46	1.173.736,22	7.743.303,05	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	527.671,50	527.263,44	530.012,52	544.207,65	543.849,69	539.908,64	547.099,60	545.110,17	547.736,19	537.833,46	533.954,30	1.051.723,47	6.976.370,63	0,00
Pensões	50.965,70	50.965,70	52.505,38	51.497,82	55.105,43	57.775,38	69.925,57	63.397,98	64.770,88	63.568,67	64.441,16	122.012,75	766.932,42	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentesdeContratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento 34)	15.507,50	27.299,47	14.150,00	58.607,50	14.150,00	12.735,00	8.961,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.411,13	0,00
Despesa com Pessoal não ExecutadaOrçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	603.200,66	581.460,42	776.381,03	706.053,67	657.133,98	712.678,11	625.924,52	643.130,00	673.406,33	627.612,78	598.395,46	1.180.144,36	8.385.521,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.121,32	3.231,28	193.863,13	99.175,04	51.840,14	114.994,09	5.223,30	29.497,95	39.602,10	2.875,12	0,00	6.408,14	564.831,61	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	6.442,14	0,00	0,00	11.173,16	6.338,72	0,00	3.676,05	5.123,90	21.297,16	23.335,53	0,00	0,00	77.386,66	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
InativosePensionistas com Recursos Vinculados	578.637,20	578.229,14	582.517,90	595.705,47	598.955,12	597.684,02	617.025,17	608.508,15	612.507,07	601.402,13	598.395,46	1.173.736,22	7.743.303,05	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dados processados em: 16/02/2022 03:47 | Relatório emitido em: 18/02/2022 12:27														
NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:														
Despesa Nao Empenhada e A propriacao Despesa Não Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.259.295,08	2.210.673,71	2.153.386,62	2.235.651,27	2.122.529,94	2.180.728,07	2.196.056,83	2.148.361,66	2.230.990,98	2.206.814,69	2.258.648,54	4.239.572,13	28.442.709,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	%SOBREA RCLAJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.123.717,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	201.850,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	557.251,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.364.616,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(VIII) = (IIIa + IIIb)	28.442.709,52	46,35%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	33.136.892,80	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	31.480.048,16	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	29.823.203,52	48,6%
Dados processados em: 16/02/2022 03:47 | Relatório emitido em: 18/02/2022 12:27,		

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERICO
Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES
Contadora CRC PR 54.727

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:90FC28C7